SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 10 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3807

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0575/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0575/2024
O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **DMA DISTRIBUIDORA S/A**, CNPJ/CPF: **01.928.075/0025-77**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de **S-01-03-00** com descrição **SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS**, área útil 13.437,37m², potencial poluidor geral M, porte G, classe 3, e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Doutor Moacir Byrro, nº 632, Bairro Centro, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: - 19.891278, e Longitude: - 43.046261, conforme processo administrativo nº 0512/0513/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0575/2024
[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 04/07/2027**.**

Coronel Fabriciano, MG, 04 de julho de 2024.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO
PROCESSO Nº 0512/0513/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com documentação apresentada ao processo administrativo PA nº 0512/0513/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:66101A54

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0572/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0572/2024
O Município de Açucena – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A**, CNPJ/CPF: **20.228.158/0001-20**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS** ampliação, para exercer a atividade principal de **S-06-03-00,** com descrição **TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET, CABOS TELEFÔNICOS INCLUSIVE FIBRA ÓPTICA, MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA, E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMO IMPLANTAÇÃO DE REDES, LINHAS E TORRES DE TRANSMISSÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**, área útil 83 m2, potencial poluidor geral P, classe 2, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Padre Felix, s/n, Bairro Aramirim, no Município de Açucena no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 18°59'39.1"S e Long: 42°28'44.0"W, conforme processo administrativo nº 0947/0948/0996/01553/01555/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0572/2024
[ ] Com Condicionante. [X] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (três anos), vencimento em 18/06/2027**.**

Açucena, MG, 18 de junho de 2024.

RAULISSON MORAIS
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°: 0947/0948/0996/01553/01555/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, estadual ou Municipal.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:BB158262

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 228/2024, para a compra de materiais médico hospitalar, sobre a tabela Simpro, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de nº 015/2023. O valor total do contrato é R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,26 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1158B748

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 009/2023
O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 219/2024, para a aquisição de 01 veículo MARCA: FIAT- Modelo: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.38 V- Modelo281- versão BPJ 1.332 cilindradas,1.606 mm de altura, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 025/2023 e Pregão Eletrônico de nº 009/2023. O valor Total do contrato é de R$ 117.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 21 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:39C65738

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 018/2023
O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 236/2024, para a prestação de serviços de instalação de luminárias de led, refletores e demais componentes, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2023 e Pregão Eletrônico de nº 018/2023. O valor total do contrato é R$ 34.870,00 (Trinta quatro mil, oitocentos e setenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,08 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7D363FF3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
RETIFICA -SE DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 299/2024, para a compra de materiais médico hospitalar, sobre a tabela Simpro, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024. O valor total do contrato é R$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

RETIFICA-SE:
Onde se lê: Contrato 299/2024.
Leia-se: Contrato nº 229/2024.
As demais informações estão pertinentes ao documento.

Caxambu,27 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:052EA79D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 011/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 008/2024
O **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ZIOBER BRASIL LTDA,**inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 235/2024, para a compra de ACADEMIAS AO AR LIVRE, para o município de **LIBERDADE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 011/2024 e Pregão Eletrônico de nº 008/2024. O valor total do contrato é R$ 29.927,97 (vinte e nove mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 02 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:07079BEA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 160/2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 044/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 021/2023
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 160/2024.
PARTES: MUNICIPIO DE SERRANOS/ CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG / EMPRESA WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE 02 KITS DE UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO.
DATA: 01.07.2024.

VALOR UNITÁRIO DO KIT: R$2.169,93
VALOR TOTAL 02 KITS: R$ 4.339,86
Termo de Apostilamento tem por objeto reratificar e corrigir o valor unitário do Kit de uniforme de futebol de campo, cujo valor estipulado no contrato constou em desconformidade com a proposta da licitação homologada e a Ata de Registro de Preços de nº 242 firmada entre as partes em data de 28 de novembro de 2023, devendo fazer constar como correto e perfeito o valor abaixo

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A141F892

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 005/2024

Processo Licitatório nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e **CONTRATANTE** e a Empresa **H P E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.904.533/0001-47**,** denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 005/2024 para a prestação de serviços de MÁQUINAS E CAMINHÕES para no Município de **SERITINGA**, decorrente do Processo Licitatório nº 053/2023 e Credenciamento Público de nº 009/2023. O valor do contrato é de R$ 66.227,00 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais) . As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:81E5D0F4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 039/2024

Processo de Licitação nº 037/2023
Credenciamento Público de nº 003/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE JESUÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** com a Empresa Credenciada **CESAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.713.406/0001-75, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato Totalizando o valor de R$ 6.276,48 (seis mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 22 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:54B5EE8A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2024
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade

de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COMPUTADORES, TABLETS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E BILHETAGEM, SOFTWARE, MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPRIMENTOS, INSUMOS CONSUMÍVEIS (TONER, CILINDROS, UNIDADE DE IMAGEM, REVELADOR), PAPEL, SOFTWARE DE BILHETAGEM E MONITORAMENTO DE PARQUE DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A sessão acontecerá no dia 22 de julho de 2024, às 08:30h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.
O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 09 de julho de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:439B5956

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 17ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE JULHO/2024

CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 17ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE JULHO/2024

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e Contrato de Consórcio do CISTRI, **CONVOCA** todos os municípios associados, para a 17ª Assembleia Extraordinária, que ocorrerá em primeira convocação **às 09h00min**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação às **09h30m,** com qualquer número de consorciados, conforme art. 14 do Estatuto do CISTRI e do item 4 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI, devendo ser observadas também, no que couber, as disposições do art. 15 do Estatuto do CISTRI e da alínea "b" do item 5 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI. A Assembleia realizar-se-á em formato VIRTUAL, através da plataforma Google Meet, cujo acesso deverá ser pelo link: https://meet.google.com/gfg-qjbo-ebh com a seguinte ordem do dia:

1. Revogação da alteração do art. 1º do estatuto e da cláusula primeira e nona do contrato de consórcio aprovados na 38ª assembleia geral ordinária;
2. Aprovação da alteração do art. 1º do estatuto e contrato de consórcio para modificação do endereço da nova sede e finalidade do CISTRI;
3. Alteração do art. 101 do Regimento Interno que se refere ao reajuste salarial dos empregados públicos;
4. Fixar o valor do Vale Alimentação.

Uberlândia-MG, 8 de julho de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:248A0200

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do contrato de trabalho nº 13/2024. Contratado: VITORIA JEMIMA DA SILVA MENEZES, CPF n° 022.***.***-80. Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024. Contratação temporária de excepcional interesse público no cargo de Assistente Administrativo, período de experiência de 45 dias, sendo permitida sua prorrogação. Salário mensal: R$2.116,77 (dois mil e cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos). Fundamento: CLT e art. 37, IX da CF-1988, e demais normas.

Uberlândia-MG, 04 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:28985542

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato de trabalho nº 14/2024. Contratada: Cristiani Borges de Oliveira, CPF n° 034.***.***-29. Vigência: Livre nomeação e exoneração. Contratação no cargo de Coordenador de Compras. Salário mensal: R$ 6.439,54 (seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamento: CLT e art. 37, IX da CF-1988, e demais normas.

Uberlândia-MG, 08 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:ED0195AD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO, QUE NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA–CIDES PARA O EXERCÍCIO **DE 2024.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021,
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o Ato Administrativo CIDES nº 01/2024, que "Nomeia a agente de contratação, a comissão de contratação e o pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES para o exercício de 2024", que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º.** (...)*

***I – Agente de Contratação**: EUNICE HENRIQUES PEREIRA VILELA, Analista Administrativo do CIDES.*
***II – Comissão de Contratação/Equipe de Apoio**: LIDIANY SILVA ABREU, Assistente Técnica da Diretoria Executiva; NATASHA MATTAR RIBEIRO, Assessora Jurídica do Procon Regional CIDES; e NAYARA RIBEIRO SOARES, Gerente de Serviços Ambientais do CIDES.*
***III – Pregoeiro**: PAULO GUSTAVO NAVES PENNA, Fiscal de Defesa do Consumidor do Procon Regional CIDES.*
***Art. 2º.**Fica nomeada para substituir o Pregoeiro, em caso de ausência ou impedimento, a membro da Comissão de Contratação, Lidiany Silva Abreu.*
***Art. 3º.** Fica nomeado para substituir membro da Comissão de Contratação, em caso de ausência ou impedimento, o Pregoeiro, Paulo Gustavo Naves Penna."*
Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 09 de julho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:421CF685

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 014, DE 05 DE JULHO DE 2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 014, DE 05 DE JULHO DE 2024

Exonera servidor ocupante de Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Cristiani Borges de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Compras** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 05 de julho de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:8AE20FAF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 556/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ: 30.408.266/0001-39, para realização de Consulta de retinologia. Valor total do contrato: R$ 6.266,60 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 28/06/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:8C050CC4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 448/2024.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 448/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 448/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09 de julho de 2024, com o código identificador: B3319EC1. **ONDE SE LÊ:** passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$12.504,40 (doze mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos), **LEIA-SE:** passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$17.504,40 (dezessete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos). As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:65A53D33

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 570/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 570/2024. **Contratada:** Posto Brasília Ltda, CNPJ nº 25.631.433/0001-76, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Diesel Comum para a frota do Consórcio AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco reais). Processo Licitatório nº 08/2024 – Credenciamento nº 05/2024. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C58001CA

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 61/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para aquisição de gêneros alimentícios, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Irmãos Kehdi Comercio Importação Ltda, inscrita no CNPJ nº25.628.819/0001-29, pelo valor global de R$ 98,00 (Noventa e oito reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Caixa margarina com sal 500 gramas com 12 unidades

Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:41819910

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 301/2024. CONTRATADA

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 301/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para inserção de valores de OPME e Timpanotomia para tubo de ventilação (Unilateral), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$4.731,50 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e na alínea "a", inciso I, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F5A855FB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 302/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 302/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para inserção de valores de OPME e Timpanotomia para tubo de ventilação (Unilateral), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$3.791,50 (três mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e na alínea "a", inciso I, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:28380E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº. 029/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que está contratando empresa para aquisição de materiais de expediente destinado a manutenção da AMEG , a sessão será no dia 18/07/2024 ás 08:30 , os interessados deverão apresentar propostas no site https:// ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado. Passos, 09 de julho de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:4FFF8B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.A. Nº 021/2024 - DISPENSA Nº 008/2024

A agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a dispensa de licitação em epígrafe, para "**Aquisição de salgados fritos e assados a serrem servidos aos vereadores e servidores nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiência Pública, Reuniões e encontros do Projeto Parlamento Jovem**".
Empresa: Felipe Costa dos Santos - ME. CNPJ nº 55.670.790/0001-04.
Valor total: R$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Astolfo Dutra/MG, 09 de julho 2024.

LOHANA GUIZILINI MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Código Identificador:46A1E3A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 24/2024.
Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos
Contratado: Prius Informador Jurídico Ltda CNPJ 03.361.851/0001-58
Objeto: Serviço de acompanhamento de publicações nos diários oficiais do Estado de MG tribunais superiores e da União
Contratado: Prius Informador Jurídico Ltda, CNPJ 03.361.851/0001-58 com sede a Rua Praça Nelson Pelegrino 61, bairro Bom Pastor em Divinópolis/MG.
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2001 – Ficha 11
Valor: R$ 1.680,00
Prazo de vigência: 12 meses

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:EA137A92

PORTARIAS/LEIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal referente ao curso XV Seminário de Gestão Pública no formato presencial.
Contratado: Empresa "Instituto Ulysses Guimarães Ltda", CNPJ 40.033.708/0001-63.
Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos CNPJ 70.933.015/0001-98

Valor global dos serviços contratados: R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais).
Dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2024.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica – Ficha 19.

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:C8FEE708

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 245/2024

Aprova as contas da Prefeitura Municipal referentes ao exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalva as contas da Prefeitura Municipal de Campos Altos, relativas ao exercício financeiro de 2022, na forma do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exarado no processo 1147912, na sessão de 02/04/2024.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 9 de julho de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:8D08FCFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – ATA DE ADESÃO REGISTRO DE PREÇO 070/2024
Processo Licitatório nº: 065/2024
Pregão eletrônico nº: 026/2024
Número de Contrato: 03/2024
Objeto: Empresa para licenciamento de uso de sistema de informática integrados, para gestão pública municipal, treinamento, manutenção corretiva e legal, suporte técnico e acompanhamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG..
Empresa Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de sistemas LTDA
CNPJ da Contratada: 71.000.731/0001-85
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 45.438,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais)
Data da Assinatura do contrato: 28/06/2024
Data da finalização do Processo: 13/06/2024

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:80FED56B

CÂMARA
CONTRATO 03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – EXTRATO DO CONTRATO
Número de Contrato: 03/2024
Processo nº: 065/2024 – Pregão Eletrônico 026/2024
Objeto: Empresa para licenciamento de uso de sistema de informática integrados, para gestão pública municipal, treinamento, manutenção corretiva e legal, suporte técnico e acompanhamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG.
Empresa Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de sistemas LTDA
CNPJ da Contratada: 71.000.731/0001-85
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 45.438,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais)
Data da Assinatura do contrato: 28/06/2024

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:C87F49D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 24/2024

Modalidade: Dispensa por Limite Nº: 07/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a Licitação na Dispensa por Limite e **ADJUDICA** a empresa RPS GESTÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ:53.172.438/0001-13. **OBJETO**: contratação de serviços de empresa especializada em digitação com disponibilização de software de digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos (GED) com acesso permanente ao acervo. Considerando quem apresentou a proposta mais vantajosa, atingindo portanto o interesse público.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 09 de Julho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:F950A6D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 037.2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 037/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Concede licença remunerada ao servidor que menciona'."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida licença remunerada ao servidor **FIRMINO LIBÓRIO LEAL**, ocupante do cargo de Assistente de Comunicação, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024.

VEREADOR RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:04515BC3

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 038.2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 038/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Concede licença remunerada ao servidor que menciona'."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1° - Fica concedida licença remunerada ao servidor **HERMÓGITO ZANINI DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024.

VEREADOR RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:08C3107A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 18/2024, DISPENSA 08/2024

A Câmara Municipal de Corinto pretende realizar a aquisição de prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis de madeira (painéis ripados de madeira). Nesse sentido, a Câmara Municipal de Corinto manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de quatro dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da presente publicação, sendo que a proposta mais vantajosa será a selecionada, art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021. Para maiores informações: e-mailcmcorinto.licitacao@gmail.com; telefone (38) 3751-2200; ou in loco na Rua Dr. Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto-MG.

ÉRICA MEDEIROS DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:A7871AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 35/2024

Portaria Nº 35/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

CONSIDERANDO, o afastamento da servidora Marislene Daniela Trindade, conforme previsto no inciso IX do art. 132 da Lei Complementar nº 41/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Luiza Morais Raimundo, para provimento do cargo de Assessora Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho, durante o afastamento temporário da servidora Marislene Daniela Trindade por motivo de doença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 9 de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 09 de julho de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:8BB08552

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO 960/2024

que dispõe sobre REGULAMENTA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ.

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regem-se por esta Resolução os procedimentos para as consignações em folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Guaxupé.
Parágrafo único. Para fins desta Resolução, consideram-se agentes públicos da Câmara Municipal de Guaxupé os de cargo efetivo, os de cargo em comissão e os agentes políticos que percebem remuneração pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – desconto: dedução sobre retribuição pecuniária, devido compulsoriamente, por determinação legal ou judicial, sendo:
a) contribuições ordinárias para os planos ou regimes oficiais de seguridade e previdência social;
b) imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
c) prêmio de seguro de vida obrigatório;

d) reposição e indenização ao erário;
e) custeio de benefícios e auxílios concedidos pela Administração Pública;
II – consignação: dedução sobre retribuição pecuniária cujo objeto decorra diretamente da relação entre consignatário e consignado, mediante autorização prévia e expressa desse;
III – consignatário: o destinatário dos créditos resultantes da consignação, em decorrência de relação jurídica direta com o consignado;
IV – consignado: aquele remunerado pela folha de pagamento processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Legislativo e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize a consignação;
V – desativação temporária: inabilitação do consignatário, com a temporária vedação da inclusão de novas consignações no sistema;
VI – descadastramento: inabilitação do consignatário e a consequente interrupção de qualquer operação de consignação no sistema;
VII – canal de desconto: conta pela qual são efetuados os descontos em folha de pagamento com seu lançamento sob a responsabilidade do consignatário;
VIII – base de incidência: são as verbas remuneratórias fixas, bem como vantagens percebidas em caráter permanente e continuado, excluídas as arroladas no art. 6º desta Resolução;
IX – consignação obrigatória: é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão, efetuado por força de lei ou decisão judicial.
X – consignação facultativa: é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão, efetuado com autorização formal do agente público, especialmente as previstas no art. 3º desta Resolução.

Art. 3º São consignações facultativas:
I – contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde previsto em instrumento celebrado com a Câmara Municipal de Guaxupé;
II – contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, incluído o odontológico e o atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas domiciliares;
III – prêmio relativo a seguro de vida e auxílio-funeral;
IV – pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado no assentamento funcional do consignado;
V – contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuados os casos previstos na alínea “a” do inciso I do caput do art. 2º desta Resolução;
VI – prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;
VII – prestação referente à aquisição de medicamentos em instituições conveniadas com a Câmara Municipal de Guaxupé;
VIII – contribuição em favor de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação desta Resolução;
IX – contribuição de quota-parte em favor de cooperativas habitacionais dos agentes públicos municipais.
§ 1º As consignações ocorrerão por decorrência de planos coletivos ou individuais e somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignatário.
§ 2º Fica vedada dedução em favor de terceiro alheio à relação jurídica que deu causa à consignação, ainda que meramente agente intermediador.

CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DOS CONSIGNATÁRIOS

Art. 4º A habilitação dos consignatários pela Câmara Municipal de Guaxupé e o cadastramento no sistema pelo responsável pela operacionalização das consignações dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:
I – estar regularmente constituído, com a devida inscrição da instituição na Agência Nacional Reguladora correspondente;
II – comprovar as autorizações de funcionamento concedidas pelos respectivos órgãos e entidades reguladores de suas atividades.
III – comprovar regularidade fiscal e trabalhista;
IV – comprovar o pagamento dos custos operacionais para a efetivação do cadastramento.
§ 1º Os documentos comprobatórios relativos à habilitação, bem como seu prazo de vigência serão estabelecidos no edital de credenciamento.
§ 2º Atendidos os requisitos estabelecidos no edital de credenciamento, o consignatário poderá firmar contrato com o responsável pela operacionalização das consignações.
§ 3º Na hipótese de não atendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos no edital de credenciamento, o processo de cadastramento será encerrado, com a indicação das razões que motivaram a impossibilidade do cadastramento.

Art. 5º O contrato firmado entre a Câmara Municipal de Guaxupé e o consignatário disciplinará as obrigações das partes contratantes, nos termos desta Resolução, e indicará expressamente a modalidade ou modalidades de consignação que o consignatário estará autorizado a operar.
Parágrafo único. O consignatário que não comprovar, antes de finalizado o prazo de vigência da habilitação, a manutenção dos requisitos previstos no art. 4º desta Resolução para a validação do cadastramento será descadastrado, ficando impossibilitado de consignar em folha de pagamento até que seja efetivado novo cadastramento e firmado novo contrato.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL DOS CONSIGNADOS

Art. 6º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, a base de incidência para a consignação compreende qualquer contraprestação pecuniária percebida em caráter permanente e continuado, excluídos:
I – diárias;
II – abono familiar e salário-família;
III – terço constitucional de férias, antecipação e conversão de férias em pecúnia;
IV – gratificação natalina;
V – adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VI – adicional noturno;
VII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
VIII – vale ou auxílio-alimentação;
IX – auxílio-saúde;
X – auxílio-creche;
XI – auxílio-transporte em espécie;
XII – abono permanência;
XIII – outra vantagem, gratificação, auxílio ou adicional de caráter eventual ou indenizatório.

Art. 7º O controle da margem disponível para as operações de consignação será realizado pelo responsável pela operacionalização das consignações (consignatário), por meio do Sistema Informatizado de Consignações utilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 8º Para a efetivação da operação da consignação e desde que haja autorização do consignado, o consignatário terá acesso à informação sobre a margem consignável e o detalhamento das operações de consignação do próprio consignatário.

Art. 9º O consignado poderá acessar o extrato detalhado de suas consignações e a informação sobre sua margem consignável por meio de consulta ao sistema adotado pela Câmara Municipal de Guaxupé ou, pessoalmente, junto à Coordenadoria Financeira.

Art. 10 O consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do agente público, salvo se for referente a financiamento da casa própria, hipótese na qual poderá alcançar os 60% (sessenta por cento).
§ 1º Do total de 35% (trinta e cinco por cento) de que trata o caput, fica facultada a destinação de 5% para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

§ 2º Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, serão realizados descontos apenas do valor disponível.
§ 3º Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.
§ 4º Os valores que não puderem ser descontados, deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.
§ 5º A escolha da instituição credenciada ficará a cargo do servidor interessado na contratação cabendo-lhe indicá-la à Câmara Municipal de Guaxupé, para efeitos de consignação em folha de pagamento.
§ 6º A margem consignável definida no caput deste artigo será controlada pelo Poder legislativo Municipal, conforme o presente regulamento.
§ 7º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a consignação a que se refere o inciso I do art. 3º desta Resolução.

Art. 11 É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.
§ 1º Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassarem os percentuais estabelecidos no caput deste artigo e no art. 10, ambos desta Resolução, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, a partir da mais recente, até que o total de valores debitados no mês não exceda aos limites.
§ 2º A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.
§ 3º Após a adequação ao limite, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada, cabendo ao consignado cumprir com as obrigações pendentes.

Art. 12 Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos arts. 10 e 11 desta Resolução.

Art. 13 As consignações poderão ser canceladas a qualquer tempo, a critério exclusivo do Legislativo Municipal, quando constatado desvios, seu mau uso ou não houver o preenchimento das condições e exigências estabelecidas nesta Resolução e em outros normativos que, para tal fim, sejam editados.
Parágrafo único. A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta resolução ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos agentes públicos, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 14 As consignações facultativas poderão ser canceladas:
I – por interesse do consignatário, por meio do Sistema Informatizado de Consignações utilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé;
II – por parte do consignado, com expressa anuência do consignatário, conforme contrato de consignação.
Parágrafo Único. Dispensa-se a anuência do consignatário nas solicitações do consignado relativas aos incisos III, IV e V do art. 3º desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15 São obrigações do consignatário:
I – manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as normas estabelecidas nesta Resolução;
II – manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do consignado, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários à implantação da consignação;
III – registrar as consignações no Sistema Informatizado de Consignações utilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé;
IV – dar recibo ao consignado da adesão e dos pedidos de cancelamento e alteração da consignação;
V – fornecer ao consignado a declaração de saldo devedor;
VI – manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
VII – efetuar o ressarcimento de valores decorrentes de consignações tidas como indevidas; e
VIII – disponibilizar ao consignado os meios para a quitação antecipada do débito.
§ 1º Será de responsabilidade do consignatário a inclusão, exclusão ou alteração da consignação no Sistema Informatizado de Consignações utilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé.
§ 2º Quando não operacionalizada a inclusão, exclusão ou alteração oportunamente, a consignação ocorrerá ao tempo do processamento da folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 16 É vedado ao consignatário:
I – aplicar encargos financeiros superiores ao descrito no contrato firmado com o consignado;
II – realizar consignação em folha de pagamento sem autorização prévia e formal do consignado ou em desacordo com os valores e prazos contratados;
III – efetuar consignação em folha de pagamento não autorizada pelo contrato celebrado ou sem o correspondente crédito do valor contratado pelo consignado;
IV – manter consignação de empréstimo ou financiamento referente a contrato já liquidado; e
V – prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Art. 17 Os consignatários estão sujeitos às seguintes sanções administrativas:
I – desativação temporária; e
II – descadastramento.

Art. 18 A desativação temporária será aplicada quando descumpridas quaisquer das obrigações previstas no art. 15 ou praticadas quaisquer das condutas previstas nos incs. I a IV do art. 16, ambos desta Resolução.
§ 1º A desativação temporária impedirá o processamento de novas consignações até que seja regularizada a situação que ensejou a sua aplicação.
§ 2º Em qualquer hipótese, a desativação temporária não será inferior ao período de uma folha de pagamento.

Art. 19 O consignatário será descadastrado quando:
I – não promover, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a regularização da situação que ensejou a sua desativação temporária; e
II – incorrer na vedação estabelecida no inc. V do art. 16 desta Resolução.
§ 1º Poderá ter continuidade o processamento das operações de consignações contratadas anteriormente ao descadastramento.
§ 2º O consignatário descadastrado ficará impedido de solicitar novo cadastramento e firmar novo contrato com o responsável pela operacionalização das consignações por um período de:
I – 1 (um) ano, na hipótese do inc. I do caput deste artigo; e
II – 5 (cinco) anos, na hipótese do inc. II do caput deste artigo.

Art. 20 Incumbe à Administração da Câmara Municipal de Guaxupé decidir sobre a aplicação de sanções nos casos previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade ou responsabilidade solidária da Câmara Municipal de Guaxupé pelas dívidas ou compromissos assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica.
§ 1º A Câmara Municipal de Guaxupé fica isenta de qualquer responsabilidade, caso o desconto autorizado não seja efetuado por falta de margem consignável, por força de lei, ordem judicial, ações ou omissões por parte do consignado ou por falhas operacionais, as

quais o agente consignatário tenha dado causa ou por problemas causados pelo operador contratado que processa as consignações.
§ 2º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.
§ 3º O agente público exonerado, cassado, afastado sem remuneração, ou por qualquer outro motivo tenha o vínculo rompido com a Câmara Municipal de Guaxupé, continuará obrigado, junto à Instituição Financeira, ao pagamento integral da consignação contraída.
§ 4º É facultado ao agente público, a qualquer momento, antecipar, no todo ou e parte, o pagamento de seu débito.
Art. 22 O contratado para operar o Sistema Informatizado de Consignações utilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé e os consignatários serão os responsáveis pela prestação de informações acerca das operações de consignação e pela segurança dos dados cadastrais e financeiros envolvidos nas operações de consignação.

Art. 23 Compete à Diretoria de Planejamento e Gestão, com apoio da Coordenadoria Administrativa e da Coordenadoria Financeira:
I – estabelecer no edital de credenciamento as condições e os procedimentos para:
a) o credenciamento, a habilitação, o cadastramento de consignatários e para o processamento de consignações;
b) o controle de margem consignável;
c) a recepção e o processamento das operações de consignação;
d) a desativação temporária e o descadastramento de consignatários; e
e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada;
II – receber e processar reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos nesta Resolução; e
III – editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.

Art. 24 Os consignatários atualmente habilitados deverão comprovar os requisitos de habilitação e cadastramento no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação pela Câmara Municipal de Guaxupé.
Parágrafo único. Apresentada a documentação, a Câmara Municipal de Guaxupé deverá, em até 90 (noventa) dias, concluir o processo de revalidação.

Art. 25 A divulgação de dados relativos aos agentes públicos, inclusive quanto ao limite dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante sua autorização expressa.
Parágrafo único. A utilização ou a divulgação irregular de dados relativos aos agentes públicos, implicará responsabilização do agente que a tenha realizado ou permitido ou que tenha deixado de tomar as providências legais para sua suspensão ou impedimento.

Art. 26 Ficam mantidas as consignações já operacionalizadas conforme o regulamento anterior, observando-se, inclusive, a ordem de supressão automática, até a integral liquidação.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé. Em 09 de julho de 2024.

DANILO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:C1A4620D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 79-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 79/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 716.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 79/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/06/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade a abertura de crédito para reforçar as dotações de obras para celebração de aditivos para a construção da Estação Saúde e para reforma do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, para o incremento de duas dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 79/2024.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:3271A0F8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 79-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 79/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 716.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 79/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/06/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade a abertura de crédito para reforçar as dotações de obras para celebração de aditivos para a construção da Estação Saúde e para reforma do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, para o incremento de duas dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 79/2024.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:748B2195

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 83-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 83/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 01/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 83/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade a aquisição de um veículo 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desportos. Informou ainda, que o veículo se faz necessário para o transporte de servidores e também para o transporte de ferramentas utilizadas para prestação de serviços, manutenção e limpeza de estádios e quadras, além de auxiliar na locomoção para realização de eventos e atender a outras necessidades na Secretaria.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, para o incremento de uma dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 83/2024.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:DC66A6E1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 83-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 83/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 01/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 83/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade a

aquisição de um veículo 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desportos. Informou ainda, que o veículo se faz necessário para o transporte de servidores e também para o transporte de ferramentas utilizadas para prestação de serviços, manutenção e limpeza de estádios e quadras, além de auxiliar na locomoção para realização de eventos e atender a outras necessidades na Secretaria.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, para o incremento de uma dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 83/2024.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:ACBAB8EB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 84-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL SOS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 84/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 01/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 84/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros ao Serviço de Obras Sociais - SOS, visando proporcionar cuidados básicos aos idosos acolhidos na instituição. Os recursos financeiros são frutos de Emenda Impositiva e serão utilizados para a confecção de fraldas geriátricas.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 84/2024.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:CCE42A03

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 84-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL SOS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 84/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 01/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 84/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros ao Serviço de Obras Sociais - SOS, visando proporcionar cuidados básicos aos idosos acolhidos na instituição. Os recursos financeiros são frutos de Emenda Impositiva e serão utilizados para a confecção de fraldas geriátricas.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 84/2024.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:D360D547

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 85-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL ESCOTEIRO ÁGUAS DO PÂNTANO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 85/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 01/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 85/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros ao Grupo Escoteiro Águas do Pântano, visando aquisição de materiais e serviços para ofertar atividades de escotismo a crianças, adolescentes e/ou jovens dos Bairros Chico Miranda e Sol Nascente. Os recursos financeiros são frutos de Emenda Impositiva.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 85/2024.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:86943BDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 85-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL ESCOTEIRO ÁGUAS DO PÂNTANO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 85/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 01/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 85/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros ao Grupo Escoteiro Águas do Pântano, visando aquisição de materiais e serviços para ofertar atividades de escotismo a crianças, adolescentes e/ou jovens dos Bairros Chico Miranda e Sol Nascente. Os recursos financeiros são frutos de Emenda Impositiva.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 85/2024.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:C7732057

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 86-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL ESCOTEIRO ÁGUAS DO PÂNTANO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 86/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 01/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 86/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata, visando fomentar a Cultura local, por meio da aquisição de tecidos para repasse aos brincadores para confecção de fardas para utilizarem nas festividades do Congado. Os recursos financeiros são frutos de Emenda Impositiva.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 86/2024.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:F89995B0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 86-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL ESCOTEIRO ÁGUAS DO PÂNTANO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 86/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 01/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 86/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata, visando fomentar a Cultura local, por meio da aquisição de tecidos para repasse aos brincadores para confecção de fardas para utilizarem nas festividades do Congado. Os recursos financeiros são frutos de Emenda Impositiva.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 86/2024.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:85EF15CC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PL EM 87-2024 - CRÉDITO ESPECIAL R$ 109.200,00 - _PEDIDO_NO_055-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS PROJETO DE LEI Nº , DE 05 DE JULHO DE 2024. Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 109.200,00. O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias: 05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura 13.392.0501.3047 - EP-0001-02 – Instituto Arruaça 335041 – Contribuições ..... R$ 20.000,00 13.392.0501.3066 – EP-0001-04 – Instituto Arruaça 335041 – Contribuições ..... R$ 10.000,00 13.392.0501.3042 – EP-0001-02 – Banda de Música Lira São Carlos 335041 – Contribuições ..... R$ 40.800,00 13.392.0501.3061 – EP-0001-04 – Banda de Música Lira São Carlos 335041 – Contribuições ..... R$ 20.400,00 13.122.0501.3048 – EP-0001-02 – Associação Moradores Bairro Santa Alexandrina de L.P – AMBASA 335041 – Contribuições ..... R$ 12.000,00 13.122.0501.3067 – EP-0001-04 – Associação Moradores Bairro Santa Alexandrina de L.P. – AMBASA 335041 – Contribuições ..... R$ 6.000,00 TOTAL ..... R$ 109.200,00 Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias: 05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura 13.392.0501.3047 - EP-0001-02 – Instituto Arruaça 335043 – Subvenções Sociais..... R$ 20.000,00 13.392.0501.3066 – EP-0001-04 – Instituto Arruaça 335043 – Subvenções Sociais..... R$ 10.000,00 13.392.0501.3042 – EP-0001-02 – Banda de Música Lira São Carlos 335043 – Subvenções Sociais..... R$ 40.800,00 13.392.0501.3061 – EP-0001-04 – Banda de Música Lira São Carlos 335043 – Subvenções Sociais..... R$ 20.400,00 13.122.0501.3048 – EP-0001-02 – Associação Moradores do Bairro Santa Alexandrina de L.P – AMBASA 445042 – Auxílios .....R$ 12.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS 13.122.0501.3067 – EP-0001-04 – Associação Moradores do Bairro Santa Alexandrina de L.P. – AMBASA 445042 – Auxílios..... R$ 6.000,00 TOTAL ..... R$ 109.200,00 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024. DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024. Exmo. Sr. Vereador Antônio Justino Filho DD. Presidente da Câmara Municipal LAGOA DA PRATA- MG Senhor Presidente, Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito tem como finalidade a alteração de dotação - de Subvenções Sociais para Contribuições - seguindo orientação da Procuradoria Municipal que, após análise de consulta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG. Processo: 1066897. Publicação 27/11/2023. Rel. Mauri Torres) evidencia que as Subvenções Sociais devem ser excluídas do MROSC. Dessa forma, no intuito de celebrar parcerias através da Lei nº 13.019/2014 com as Organizações da Sociedade Civil, onde haja mútua cooperação, estas devem ser realizadas através de Contribuições. Com relação a Associação dos Moradores do Bairro Santa Alexandrina de L.P, informou o Setor de Planejamento que a instituição apresentou seu Plano de Trabalho e o objeto que se pretende realizar não se enquadra em Auxílios e sim em Contribuições, tornando nececessária a alteração na forma de repasse. Segue, anexo, detalhamento das dotações. Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:DF086A79

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PL EM 88-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 450.000,00 - _PEDIDO_NO_056-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS PROJETO DE LEI Nº , DE 05 DE JULHO DE 2024. Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 450.000,00. O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias: 12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde 10.301.1202.8034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 200.000,00 10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família 339030 – Material de Consumo ..... R$ 250.000,00 TOTAL ..... R$ 450.000,00 Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas: 1.7.2.3.50.0.1.51.00.00 - Transferência FES - Indicação 139153 Custeio Atenção Primária - Resolução nº 9.470/24 ..... R$ 200.000,00 1.7.2.3.50.0.1.52.00.00 - Transferência FES - Indicação 139441 Custeio Atenção Primária - Resolução nº 9.470/24 ..... R$ 250.000,00 TOTAL ..... R$ 450.000,00 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024. DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024. Exmo. Sr. Vereador Antônio Justino Filho DD. Presidente da Câmara Municipal LAGOA DA PRATA- MG. Senhor Presidente, Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). De acordo com o Setor de Planejamento, os créditos solicitados visam reforçar as dotações de custeio para estruturação da Atenção Primária, conforme Resolução nº 9.470/2024. Segue anexo, detalhamento das dotações e Resolução da Secretaria de Estado de Saúde. Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:A8ADD69D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PL EM 89-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 1.139.108,35 - _PEDIDO_NO_057-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS PROJETO DE LEI Nº , DE 05 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.139.108,35.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento

vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.139.108,35 (um milhão, cento e trinta e nove mil, cento e oito reais e trinta e cinco centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias: 12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde 10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde 335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 1.139.108,35 TOTAL ..... R$ 1.139.108,35 Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas: 1.7.2.3.50.0.1.53.00.00 - Transferência FES - Indicação 144761 Custeio Fundação São Carlos - Resolução nº 9.478/24 ..... R$ 160.000,00 1.7.2.3.50.0.1.54.00.00 - Transferência FES - Indicação 146108 Custeio Fundação São Carlos - Resolução nº 9.478/24 ..... R$ 300.000,00 1.7.2.3.50.0.1.55.00.00 - Transferência FES - Indicação 147293 Custeio Fundação São Carlos - Resolução nº 9.478/24 ..... R$ 200.000,00 1.7.2.3.50.0.1.56.00.00 - Transferência FES - Rede de Urgência e Emergência Custeio - Resolução nº 5.975/2017 ..... R$ 479.108,35 TOTAL ..... R$ 1.139.108,35 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024. DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024. Exmo. Sr. Vereador Antônio Justino Filho DD. Presidente da Câmara Municipal LAGOA DA PRATA- MG. Senhor Presidente, Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.139.108,35 (um milhão, cento e trinta e nove mil, cento e oito reais e trinta e cinco centavos). De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito solicitado visa reforçar as dotações de parcerias com entidades de atenção à saúde, com o intuito de celebrar convênio com a Fundação São Carlos, para reforço do custeio de ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência de estabelecimentos de saúde, utilizando-se o recurso decorrente das Resolução nº 9.478/2024 e nº 5.975/2017. Ressaltou o Setor que, quanto a Resolução nº 5.975 de 2017, ainda não foram recebidos todos os valores nela declarados, sendo assim não está sendo considerado o valor total, pois somente agora o Estado está liberando os recursos, que não chegaram em sua totalidade até a presente data. Segue anexo, detalhamento das dotações e Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde. Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:AE666AB9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PL EM 90-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 367.316,51 - _PEDIDO_NO_058-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS PROJETO DE LEI Nº , DE 05 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 367.316,51.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 367.316,51 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária: 08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal 12.365.0802.4036 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura dos CEMEIS 449051 - Obras e Instalações ..... R$ 367.316,51 TOTAL ..... R$ 367.316,51 Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação 12.122.0301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação 339035 – Serviços de Consultoria ..... R$ 25.000,00 449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 24.000,00 08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal 12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 29.000,00 12.365.0802.4037 – Manutenção dos CEMEIS 449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 29.000,00 12.365.0803.4040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches 449051 – Obras e Instalações ..... R$ 149.000,00 12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches 339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00 449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 61.316,51 TOTAL ..... R$ 367.316,51 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024. DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024. Exmo. Sr. Vereador Antônio Justino Filho DD. Presidente da Câmara Municipal LAGOA DA PRATA- MG. Senhor Presidente, Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 367.316,51 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos). De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito solicitado tem a finalidade de celebrar aditivo à obra de Reforma e Ampliação do CEMEI Castelinho Encantado. Ressaltou o Setor que parte da estrutura existente - que a princípio seria parcialmente aproveitada - não resistiu e colapsou ao início das atividades de demolição, sendo necessária nova estruturação. Segue anexo, detalhamento das dotações e Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde. Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:CFB1E1BE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PL EM 91-2024 - CRÉDITO ESPECIAL R$ 75.000,00 - _PEDIDO_NO_059-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS PROJETO DE LEI Nº , DE 05 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 75.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias: 12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde 10.122.1201.8101 – Manutenção de Compras e Almoxarifado da Saúde 319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 20.000,00 12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde 10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio 319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 55.000,00 TOTAL ..... R$ 75.000,00 Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anuladas a seguinte dotação orçamentária: 12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde 10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio 319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 75.000,00 TOTAL ..... R$ 75.000,00 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024. Exmo. Sr. Vereador Antônio Justino Filho DD. Presidente da Câmara Municipal LAGOA DA PRATA- MG Senhor Presidente, Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito tem como finalidade criar dotações para custear despesas com contratação por tempo determinado. Segue, anexo, detalhamento das dotações. Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:63D2D935

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PL EM 92-2024 -_ALTERA_A_LEI_NO_3.997-2024_-_CREDITO_ESPECIAL_-_R_9.256.08064

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS PROJETO DE LEI Nº , DE 05 DE JULHO DE 2024. Altera a "Lei nº 3.997, de 15 de maio de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 9.256.080,64. O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O art. 2º da "Lei nº 3.997, de 15 de maio de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º Como recurso a abertura do referido crédito será utilizado o excesso de arrecadação das rubricas orçamentárias 1.7.1.3.50.21 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 1.7.2.3.50.0.1 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 3.997/2024 as alterações constantes desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2024. Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024. DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS Lagoa da Prata, 07 de junho de 2024. Exmo. Sr. Vereador Antônio Justino Filho DD. Presidente da Câmara Municipal LAGOA DA PRATA- MG. Senhor Presidente, Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.997/2024, de 15 de maio de 2024. De acordo com o Setor de Planejamento, a Contadora do Fundo Municipal de Saúde esclareceu que o pedido se justifica pela necessidade de regularizar a classificação da receita de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual de acordo com o Plano de contas PCASP – Plano de Contas Aplicado ao setor Público. Dessa forma, segundo a Contadora, a modificação visa regularizar erro material onde foi equivocadamente informada/discriminada a rubrica 1.7.2.3.50.1.1, quando o correto é 1.7.2.3.50.0.1 (doc. anexo). Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:4504E679

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 433, DE 09 DE JULHO DE 2024

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao senhor Josue da Silva Pequeno – Pastor Josue.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao senhor Josue da Silva Pequeno – Pastor Josue, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 09 de Julho de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:32C8664C

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 434, DE 09 DE JULHO DE 2024

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao advogado Dr. Marcelo Flávio Vieira Raimundi.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao advogado Dr. Marcelo Flávio Vieira Raimundi, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 09 de Julho de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:EE8452CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024 - PROCESSO Nº 32/2024

A Câmara Municipal de Mariana neste atorepresentada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo nº 32/2024 de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 24/2024 para o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R$46.585,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **Fornecedores: ALIMENTOS SORETTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.955.367/0001-46, valor: R$16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais), referente ao item 03; **MERCADO SOUZA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.611.304/0001-95, valor: R$9.945,00 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais), referente aos itens 01 e 04; **WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.473.645/0001-54, valor: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), referente aos itens 02, 05 e 06.

Mariana, 10 de Julho de 2024.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:BA9CFE9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 026/2024

MOÇÃO DE APELO N.º 026/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 08/07/2024 12ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO **( ) REJEITADO** Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	Ver. Clóvis Coldibeli Secretário

Os signatários da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União-Brasil), Vânia Aparecida Vieira Couto (Podemos) e Clóvis Coldibeli (MDB)com assentos nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao Egrégio Plenário, e se aprovada, seja encaminhada a referida **MOÇÃO DE APELO ao nobre Secretário de Estado de Governo de Minas Gerais, Gustavo Valadares, ao nobre Presidente da GASMIG, Gilberto Moura Valle Filho, ao Deputado Estadual Maurício Lemes de Carvalho (NOVO), ao Deputado Estadual Rodrigo Lopes (União-Brasil), para que o gasoduto passe por Ouro Fino/MG e que seja assinada um ACT (Acordo de Cooperação Técnica) entre a Gasmig e o Município de Ouro Fino/MG, com o escopo de se verificar a real possibilidade de consumo dessa matéria energética pelos municípios que por ventura estariam na rota do gasoduto, pelas seguintes considerações:**

Considerando que o Município de Ouro Fino/MG, há tempos clama pelo desenvolvimento, e que, o gasoduto é um dos pilares para que empresas se instalem em nosso município, tendo o gás como matéria energética;

Considerando que o Município de Ouro Fino/MG deva firmar um acordo de cooperação técnica com a Gasmig para saber realmente, quais empresas aqui instaladas poderiam usar essa fonte de energia;

Considerando que com a instalação do gasoduto, nossa municipalidade seria e teria um atrativo ímpar para novos empresários e indústrias em nossa cidade;

Considerando que possuímos um aeroporto cadastrado na ANAC e que também estamos bem próximo de possuirmos um posto avançado do CBMMG, o que corrobora com a implantação do gasoduto, de sermos um Município pujante e progressista;

Considerando que a Gasmig está fazendo uma rede entre Extrema/MG até Três Corações, passando por Pouso Alegre/MG;

Considerando o vídeo postado pelo Deputado Estadual Dr. Maurício Lemes de Carvalho (NOVO), no último dia 21 de junho, a qual solicita pessoalmente ao Presidente da Gasmig, Gilberto Moura Valle Filho a implantação do referido gasoduto através da Rodovia MG 290, e que o referido presidente afirma que está em curso um estudo para essa viabilidade;

Considerando que o gasoduto poderia interligar Jacutinga/MG à Pouso Alegre/MG, passando por Inconfidentes/MG e Tocos do Moji/MG, ofertando a essas cidades, essa fonte energética, inclusive o GNV (gás veicular);

Considerando que a distância entre Jacutinga/MG e Pouso Alegre/MG é de apenas 85 km, e esse gás ligado a Pouso Alegre/MG, poderia ajudar a suprir a demanda, interligando ao gasoduto Extrema/MG-Três Corações/MG;

Pelas razões acima expostas, é que solicitamos a aprovação desta **MOÇÃO DE APELO** à GASMIG, e que do deliberado seja dada ciência às autoridades acima, para que com o empenho de todos, o gasoduto seja uma realidade em nosso município, trazendo progresso e desenvolvimento.

Sala das Sessões, "Vereador Antônio Olinto Alves", 08 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador
União-Brasil

VANIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora
Podemos

CLÓVIS COLDIBELI
Vereador
MDB

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:2B8D7EC5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS E APELO N.º 027/2024

MOÇÃO DE APLAUSOS E APELO N.º 027/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 08/07/2024 12ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO **( ) REJEITADO** Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	Ver. Clóvis Coldibeli Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União-Brasil), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao Egrégio Plenário e se aprovada, seja a mesma encaminhada a EDA (Esquadrão de Demonstração Aérea), **a referida MOÇÃO DE APLAUSOS E APELO, explicitando o orgulho que nós brasileiros temos da Esquadrilha da Fumaça e apelando para uma demonstração aérea em Ouro Fino/MG no ano de 2025, pelas considerações:**

Considerando que a Esquadrilha da Fumaça é um orgulho de todos nós brasileiros, e que a mesma faz diversas apresentações em todas as cidades que requerem esse fim;

Considerando que a Esquadrilha da Fumaça fica sediada no município de Pirassununga/SP, muito próximo de nossa municipalidade;

Considerando que Ouro Fino/MG, em 2025 irá fazer 276 anos no dia 16/03/2025, dia esse que irá recair em um domingo;

Considerando que com quanto maior a antecedência de marcarmos, maior a probabilidade de se obter êxito;

Considerando que se trata de uma demonstração ímpar que pode inclusive, após a confirmação, entrar nas atividades dos eventos que serão programados para comemorar o aniversário da cidade;

Nesse sentido, solicito aos nobres pares a aprovação desta **Moção de Aplausos e Apelo** para uma apresentação da Esquadrilha da Fumaça em Ouro Fino/MG, no dia 16 de março de 2025, e que do deliberado, seja dada ciência a Esquadrilha da Fumaça- Estrada de Aguai, S/N-Jardim Bandeirantes, Pirassununga/SP CEP: 13631-972 e Gabinete do Comando da Aeronáutica A/C Major-Brigadeiro do Ar Antônio Luiz Godoy Soares Mioni Rodrigues (programacao_eda@fab.mil.br) Esplanada dos Ministérios Bloco M - 8 andar CEP: 70.045-900 Brasília/DF, rogando aos militares, o deferimento de meu pedido.

Sala das Sessões, "Vereador Antônio Olinto Alves", 08 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador
União-Brasil

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:3F1F63A6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 028/2024

MOÇÃO DE APELO N.º 028/2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 08/07/2024 12ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO **( ) REJEITADO** Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	Ver. Clóvis Coldibeli Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (UNIÃO), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada a referida **MOÇÃO DE APELO AO SENADO FEDERAL, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENADOR RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO, PARA QUE APROVEM O PROJETO DE LEI N.º 2.687/22, QUE CLASSIFICA O DIABETES MELLITUS TIPO 1 (AUTOIMUNE) COMO DEFICIÊNCIA PARA EFEITOS LEGAIS, DE AUTORIA DA EXMA. SRA. DEPUTADA FLÁVIA CARREIRO ALBUQUERQUE MORAIS.**

A presente Moção tem por objetivo apelar aos nobres senadores para que aprovem o importante projeto de lei que visa classificar o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) como deficiência, para todos os efeitos legais.

O DM1 é uma doença autoimune em que ocorre a destruição das células beta do pâncreas, responsáveis pela produção de insulina, hormônio necessário para controle da glicose no sangue. Com o diagnóstico, o paciente passa a depender do uso de insulina injetável por toda a vida, tendo que aplicar múltiplas injeções diárias.

O país não conta com uma política pública estruturada para o paciente com DM1, tanto que menos de 25% dos pacientes apresentam controle adequado da doença, dado que se reflete no elevado grau de complicações associadas, tais como, perda da visão, doenças renais crônicas, amputações, cardiopatias, além de transtornos alimentares e quadros depressivos.

Diante desse cenário, é importante que a presente propositura venha a ser aprovada, dada a importância do tema, razão pela qual, apelamos ao Senado que as Comissões emitam pareceres favoráveis e votem favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei 2.687/22.

Uma vez aprovada a presente Moção, requer o encaminhamento para ciência ao Instituto Diabetes Brasil que trava uma mobilização nacional sobre assunto, bem como ao Sr. Presidente do Senado Federal e Deputada autora do projeto, acima nominados.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 05 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador - UNIÃO

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:71B767A9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica a Presidência desta Casa, autorizada a efetuar a devolução de recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG.

Art. 2º – Para a devolução financeira do valor mencionado no artigo anterior, serão, também, deduzidas as seguintes rubricas das dotações orçamentárias deste Poder Legislativo:

CLASSIFICAÇÃO	*FICHA*	*VALOR*
01.01.01.031.0002.3.001 – REFORMA /AMPLIAÇÃO DA SEDE CAMARA MUNICIPAL		
4490 51 – Obras e instalações	*01*	*R$ 39.000,00*
01.01.01.031.0002.3.004 – AQUISIÇÃO MOVEIS/EQUIP. P/ CORPO LEGISLATIVO		
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente	*02*	*R$ 105.000,00*
01.01.01.031.0002.4.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CORPO LEGISLATIVO		
3190 13 – Obrigações Patronais	*04*	*R$ 25.000,00*
01.01.01.031.0002.4.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO		
3390 30 – Material de Consumo	*16*	*R$ 5.000,00*
3390 31 – Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	*17*	*R$ 1.000,00*
3390 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*19*	*R$ 5.000,00*
01.02.01.031.0001.4.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL		
3390 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	*34*	*R$ 75.000,00*
01.02.01.031.0001.4.005 – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL		
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*39*	*R$ 45.000,00*
TOTAL		*R$ 300.000,00*

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 08 de julho de 2024.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:0F37623D

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO N°. 008/2023

RESOLUÇÃO N°. 008/2023

Autoriza o adiantamento de pagamento proporcional de gratificação natalina aos servidores do Poder Legislativo municipal de Ouro Fino e dá outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, na conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e na forma regimental, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1°. Fica autorizado, no exercício financeiro de 2024, o adiantamento de pagamento proporcional de gratificação natalina prevista nos artigos 62 e 65 da Lei Municipal nº. 1.509/91, aos servidores públicos do poder legislativo municipal, referente à 6/12 (seis doze avos), tendo como base de cálculo a remuneração do servidor, vencimento somado às vantagens permanentes, a título de 1º (primeira) parcela.

§ 1º. O servidor público do Legislativo Municipal contratado temporariamente, terá direito ao adiantamento proporcional aos meses efetivamente trabalhados, até o limite de 06/12 (seis doze avos)

§ 2º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e que estiver no exercício de cargo comissionado, fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 (seis doze avos) sobre o valor da sua remuneração do cargo efetivo, sendo a diferença de valor do cargo comissionado, se existir, ajustada quando do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina.

§ 3º. No caso em que o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, que se encontrar no exercício de cargo comissionado por todo o período compreendido entre os meses de janeiro e junho de 2024, o mesmo fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 (seis doze avos) sobre o valor da maior remuneração do cargo comissionado eventualmente ocupado, sendo a diferença de valores, se existir, ajustada quando do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina.

§ 4º. Eventuais acertos e incorporações de valores à remuneração do servidor, serão feitas por ocasião do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina, nos termos do artigo 62 da Lei Municipal nº. 1.509/91.

Art. 2°. A presente autorização beneficia os servidores efetivos, comissionados, cedidos e contratados do Legislativo Municipal.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 08 de julho de 2024.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:5B9E77A5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 04º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 24/06/2024.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 20h00 minutos, teve início a 11ª Sessão Ordinária da 04ª sessão legislativa da 33° Legislatura do ano de 2024, presidida pelo Ver. Aparecido Rodrigues. O Ver. Aparecido Rodrigues solicitou a Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião, foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente da Casa solicitou ao Ver. Clovis Coldibeli a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Seguindo, o Presidente da Câmara solicitou ao Diretor Geral, para que fizesse a leitura das correspondências recebidas na última quinzena. Logo após, o Presidente deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto; **O Ver. Marcos Silva de Menezes** parabenizou o Agnaldo e todos os atletas de Ouro Fino que disputaram o campeonato de futsal, Taça Pinhal 2024, onde Ouro Fino ficou como vice-campeão. Ressaltou o orgulho que sente pelos jogadores que se dedicaram para chegar a essa final e levar o nome de Ouro Fino, e também parabenizou a Rádio Porteira Web pela transmissão do jogo da final; Agradeceu ao Diretor do DMAAE pelo ótimo trabalho realizado na rua Luis Nunes de Assis, a rua principal que sobe para o bairro São Judas. Também agradeceu por atender à sua demanda sobre o serviço de calçamento na rua José Maurício Ferrentino, em frente à Igreja Nossa Senhora das Graças, no Jardim Patrícia; Solicitou ao Robson do DMAAE que, o mais rápido possível, realize manutenções na rua Miguel Costa Pereira, no bairro Jardim das Palmeiras, que está com vários trechos afundando e com pedras do calçamento soltas. Também solicitou ao Departamento de Trânsito que, na mesma rua, seja construída uma lombada, pois a via está muito movimentada e apresenta diversos riscos; Solicitou ao Prefeito Henrique que realize manutenções na rua Antônio Burza, que dá acesso à pista no bairro Jardim Patrícia, a qual já foi várias vezes arrumada, mas devido ao alto fluxo de veículos, o calçamento acaba afundando e piorando sua situação. Ressaltou que o correto é realizar o asfaltamento do local; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** em aparte, ressaltou que o vereador citou o problema de uma rua que realmente necessita de manutenção, e destacou que o Executivo está gastando mais de 4 milhões de reais de um empréstimo aprovado pelos vereadores em ruas que não precisam de asfaltamento. Existem várias ruas necessitando de asfaltamento, enquanto o Prefeito está priorizando aquelas que já estão asfaltadas. Deixou clara sua indignação com esse contrato; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** em aparte, ressaltou que está realizando um requerimento porque 4 milhões é muito dinheiro, e vários bairros e locais da cidade estão com o asfalto em situações críticas ou mesmo sem asfalto. Portanto, está sendo gasto dinheiro sem necessidade, e queremos saber o que será feito e por que está sendo feito isso. Ressaltou que queremos uma resposta para a população; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** em aparte, também ressaltou que é um absurdo essa situação, pois tantos lugares precisam do material asfáltico que está sendo retirado de ruas já asfaltadas para cascalhar alguma estrada. Foi informado que a firma pegou como contrapartida, o que não faz sentido pois já está sendo pago, então gostaria de saber quem foi a pessoa que decidiu refazer essas ruas que estão em bom estado, enquanto existem tantas ruas que realmente necessitam de manutenção; **O Ver. José Agostinho Muroni** Solicitou ao Prefeito Henrique e ao Secretário de Saúde que sejam feitas reformas nos postos de saúde dos bairros Peitudos e São José, pois os dentistas não estão atendendo nesses bairros. Considera uma vergonha que os postos precisem de manutenção enquanto o dinheiro é gasto em ruas que não necessitam de melhorias; Ressaltou que enviou duas emendas para o bairro Caneleiras: uma para a reforma do posto de saúde e outra para a compra de um gabinete dentário para o bairro. Francisco Ceccon garantiu que enviaria o gabinete, mas o mandato está terminando e ainda não foi feito; Solicitou ao Agnaldo que realize manutenções na quadra dos Peitudos, pois também foi enviada uma emenda para essa obra, mas até o momento nada foi feito. Também mencionou a manutenção prometida para o campo das Caneleiras, que ainda não foi realizada; Enfatizou que as operações tapa-buracos estão sendo feitas em ruas que não necessitam, enquanto os locais que realmente precisam não recebem melhorias, demonstrando um total

descaso com a população; Informou que solicitou a colocação de uma placa de "proibido estacionar" na saída do bairro São Pedro, próximo à Agropecuária, mas até agora nada foi feito. Ressaltou que não adianta fazer pedidos se nada é realizado; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** Ressaltou que o dinheiro público deve ser usado com responsabilidade e ficou muito feliz, pois o Deputado Dr. Maurício destinou 40 mil reais para o Baluarte, o que será de grande ajuda. Além disso, ele enviou 200 mil reais para a construção da quadra em São José do Mato Dentro, pois o esporte é muito importante, e também 160 mil reais para o Asilo São Vicente, o que será de grande valia, considerando que a equipe do asilo é extremamente competente. Agradeceu por todas essas emendas que foram enviadas; Ressaltou que na sexta-feira o Deputado Federal Igor Timo esteve em Ouro Fino, onde visitou o hospital, para o qual ele já enviou mais de 1 milhão de reais. Além disso, discutiram sobre a causa animal e outros projetos para a cidade. O deputado pediu que fossem até o gabinete dele para fechar uma parceria, o que será feito, e acredita que será muito proveitoso para a cidade; Informou que está recebendo reclamações dos moradores próximos ao lago do asilo sobre uma infestação de carrapatos. Uma moradora ligou e mandou um recado para o chefe do departamento responsável, mas não teve retorno. Portanto, a vereadora enviará um ofício à Pouso Alegre para que essa situação seja resolvida; Também ressaltou sua Indicação para fornecer óculos para os alunos da rede municipal de ensino, pois isso será de grande ajuda e irá melhorar ainda mais nosso ensino; Ressaltou as reclamações dos moradores do bairro da Várzea sobre a atual situação do bairro, já que muitas ruas necessitam de manutenção. Então solicitou ao Executivo que utilize parte dos 4 milhões de reais para trazer melhorias ao bairro da Várzea; Agradeceu pela manutenção que está sendo feita na rua Ézio Clementoni. Depois de tanto tempo pedindo, finalmente estão realizando essa manutenção; **O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva** Agradeceu à Deputada Beatriz Cerqueira por atender ao pedido de fazer um requerimento junto à Secretaria de Estado para a cobertura da quadra de esportes da Escola Juvenal Brandão. Agradeceu à Deputada por esse requerimento; Apresentou as Moções 23 e 25, que tratam do mesmo tema: a busca por apoio para a construção de uma UBS no Jardim Centenário. A demanda, estimada em cerca de 2,4 milhões de reais, será buscada para ser realizada. A intenção é conseguir construir uma UBS no Jardim Centenário; Também apresentou a Moção 24, considerada fundamental para a região. Atualmente, já existe o Caminho Nhá Chica, que vai de Inconfidentes até Baependi, e agora Ouro Fino está sendo inserida. O caminho começará em Andradas, com 76 placas indicativas do Caminho Nhá Chica sendo instaladas em Ouro Fino; Ressaltou que tramita na ALMG o PL 1092/2023, um projeto do Deputado Lucas Lasmar que institui o título de Patrimônio Estadual e Saúde Pública. Já existe um projeto semelhante em nível federal para que a Santa Casa adquira o título de Patrimônio Federal de Saúde Pública. Solicitou ao Deputado que, uma vez instituída a lei, a Santa Casa também adquira esse título a nível estadual; Informou que este ano destinou 56 mil reais para a APAE, valor que será usado para a reforma dos banheiros das crianças. Expressou sua satisfação com essa iniciativa, esperando que a reforma ocorra da melhor forma possível. Enviou 35 mil reais para o Asilo, que serão usados para a troca de todas as mesas e cadeiras do refeitório, conforme informado por Luciana. Para o Departamento de Fisioterapia, destinou 16 mil reais para a aquisição de 4 ou 5 aparelhos específicos para fisioterapia respiratória; Solicitou, através de ofício, a manutenção da rua Conceição Cândido Palomo, no bairro Palomos. Após o protocolo, enviará uma cópia do ofício ao cidadão solicitante; Agradeceu ao vereador Vanderlei por disponibilizar uma de suas ruas para o PDL 12/2024, que denomina uma rua no loteamento Ouro de Minas como Diego Jacometti. Ressaltou que a família ficará muito feliz com a homenagem; Comentou sobre o caminho do imigrante italiano, mencionando que Jacutinga e Andradas também apresentaram projetos de lei, e que em breve será instituído em lei federal o caminho do imigrante italiano no Sul de Minas; Recebeu a notícia nesta semana de que será realizada a obra do Gasoduto, porém em outras cidades: Pouso Alegre, Três Corações e Extrema. Ressaltou a dificuldade de desenvolvimento de Ouro Fino sem gasoduto, Corpo de Bombeiros e uma universidade. Enquanto essas infraestruturas não existirem, Ouro Fino continuará perdendo habitantes e terá dificuldade em alavancar seu desenvolvimento; Informou que na sexta-feira o Senador Carlos Viana estará em Andradas, e espera encontrá-lo para entregar um carro ao Corpo de Bombeiros de Andradas; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** agradeceu ao DMAAE pelo calçamento da Rua Luiz Nunes de Assis, um pleito pelo qual o vereador tem batalhado. Solicitou que não coloquem asfalto no local, pois o morro é muito íngreme e necessita de infiltração de água; Visitou a Policlínica, que está passando por uma reforma, e parabenizou o Diretor de Saúde, pois a reforma está ficando muito boa; Ressaltou que a questão da semana é o asfaltamento de ruas que não são prioritárias, onde são lugares que pouco precisavam de manutenção, enquanto muitas outras ruas que realmente necessitam de manutenção estão sendo deixadas de lado. Solicitou a todos os vereadores que façam um requerimento pedindo informações sobre esse asfaltamento, pois a Câmara aprovou o empréstimo para ser realizado, mas não dessa maneira; Informou que foi contactado por vários funcionários públicos do Estado a respeito das mudanças propostas pelo Governador sobre o aumento da contribuição do IPSEMG através do PL 2238/2024. Essas mudanças incluem um aumento de 81% na contribuição, o que será muito prejudicial aos servidores públicos do Estado. Solicitou a todos que façam pressão para que os Deputados votem contra esse PL; **O Ver. Fábio Anderson da Silva** ressaltou sobre o bairro Bela Vista, que está necessitando de faixas de pedestres e lombadas, pois estão ocorrendo até acidentes no local. Essas melhorias foram prometidas pelo Prefeito, mas o mandato está terminando e a situação permanece a mesma; Ressaltou também que o Cemitério Municipal está muito sujo, necessitando de uma limpeza com urgência. Solicitou ao Prefeito que envie uma equipe para limpar o local; Agradeceu ao Agnaldo do esporte por atender todas as demandas do município, reconhecendo o excelente trabalho que vem realizando à frente do esporte; Ressaltou novamente a questão do asfaltamento, criticando que está sendo feito de forma equivocada. Muitas ruas estão em condições precárias, impossibilitando o tráfego, mas não recebem a manutenção necessária, enquanto outras ruas que não têm urgência estão sendo asfaltadas. Demonstrou sua total indignação com essa situação; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** agradeceu ao Prefeito Henrique pela reforma que está sendo feita no posto de saúde do Pinhalzinho. Informou que o serviço será concluído nesta semana e que o posto foi praticamente refeito do zero. Agradeceu também a todos que trabalharam na obra; Ressaltou a importância da rua que será aberta no fundo do campo do Pinhalzinho. Recebeu a confirmação do Executivo de que essa rua será aberta, o que será de grande valia para o bairro, pois os jogos de fim de semana frequentemente causam transtornos ao trânsito devido ao fechamento da rua. A abertura dessa rua resolverá essa situação; Em relação ao manilhamento que estava sendo realizado no Pinhalzinho, informou que houve um problema com a máquina, que precisou ser consertada, atrasando o serviço. No entanto, Israel já providenciou outra máquina que será enviada ao local para terminar o trabalho; Ressaltou a necessidade de finalizar o patrolamento em algumas áreas rurais do Pinhalzinho e solicitou a Israel que termine esses patrolamentos; Comentou sobre a ponte do Pinhalzinho, que há muito tempo está solicitando. Recebeu a notícia de que nesta semana a ponte entrará em licitação e acredita que em breve a obra será realizada; Informou também que, em conversa com o Chiquinho, foi informado de que em breve será feita a iluminação no Pinhalzinho, com a troca de várias lâmpadas e a instalação de iluminação desde o campo até o posto de gasolina; **O Ver. Clovis Coldibeli** em aparte fez coro à fala do vereador Paulo Cantuária, pois vem lutando também pelo bairro Pinhalzinho, então deixou essa cobrança em relação a abertura da rua do campo, que seja feito em breve e também em relação a ponte, que espera que sendo licitada, seja feita com agilidade, pois em breve entra em período chuvoso; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** ressaltou sobre a pavimentação asfáltica que está sendo feita. Fez um levantamento do processo licitatório e dos projetos aprovados na Câmara Municipal, destacando o PL 3109, que aprovou 6 milhões de reais para a construção da ponte no bairro dos Peitudos, urbanização de vias públicas, recapeamento de diversas ruas do município e reforma da calçada da Avenida Perimetral. No entanto, ele destacou que, somando os 4,333 milhões gastos com a pavimentação asfáltica e 1,5 milhão gasto na ponte dos Peitudos, não sobra valor suficiente para a calçada da Avenida Perimetral; Ressaltou também a situação precária da rodovia de Santa Rita, que está esfarelada e necessitaria de 3 milhões para ser consertada. Criticou a decisão de não incluir essa rodovia nas obras de pavimentação, considerando um descaso e falta de prioridade com o dinheiro público. Deu como exemplo a nova rodoviária, que substituiu

uma antiga que era funcional e agora está enferrujando e inutilizável. Enfatizou que o dinheiro da população está sendo usado para mostrar serviço, em vez de realmente priorizar as necessidades da população. Mencionou ainda um outro contrato de 3 milhões de reais, esperando que seja aplicado corretamente e sugeriu que o responsável seja chamado para uma sabatina, a fim de sanar todas as dúvidas dos vereadores e da população; Informou que fez uma visita ao bairro dos Farias no sábado, atendendo a um abaixo-assinado sobre as estradas rurais, que demandam limpeza, manutenção e manilhamento, como em muitos outros bairros. Anunciou que fará uma Indicação na próxima sessão para a criação de uma base de operação rural, com o objetivo de controlar as necessidades dos bairros rurais, onde cada base cuidará do seu próprio território; Solicitou também que o Departamento de Trânsito dê mais atenção ao seu trabalho, pois frequentemente instalam redutores de velocidade sem pintá-los ou colocar placas, o que resulta em acidentes; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** em aparte, ressaltou sobre as estradas rurais, mencionando que os moradores do bairro do Tanque relataram que a máquina que passou pelo local fechou todas as saídas de água. Concordou com a necessidade de realizar uma sabatina para trazer o responsável e esclarecer as dúvidas; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** em aparte, ressaltou que não retornará ao papel de vereador, mas expressou sua opinião de que a Câmara Municipal deveria contratar um engenheiro para fiscalizar todas as obras da Prefeitura, resolvendo o problema da falta de informações na Câmara; **O Ver. Clovis Coldibeli** ressaltou que muito se tem falado sobre o asfaltamento em andamento, e também expressa sua indignação com a situação. Há três anos, o edil vem solicitando o asfaltamento da rua Cônego Curimbaba, ao lado da creche de Crisólia, um pequeno trecho que necessita de pavimentação, sem sequer ter sido instalado o sistema de drenagem. Atualmente, estão sendo asfaltadas ruas sem necessidade urgente, enquanto aquelas que realmente precisam são deixadas de lado, o que demonstra um total descaso com a população do Distrito de Crisólia; Também destacou a fala do vereador Agostinho, que tem cobrado o Fernando sobre o trânsito em Crisólia. O distrito necessita urgentemente de sinalizações adequadas em todas as suas extensões, incluindo a pintura de faixas de pedestres e a colocação de placas; Além disso, solicita-se ao Executivo que disponibilize o terreno para a construção da quadra de São José. Existe uma emenda de 150 mil reais destinada pelo Deputado Dr. Maurício para essa obra, e o dinheiro já está disponível. O prazo para utilização desses recursos está próximo do vencimento, e é crucial que a quadra seja construída dentro desse prazo; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** ressaltou que na presente Sessão, notou-se a indignação por parte de todos os vereadores em relação ao dinheiro gasto no asfaltamento de algumas ruas da cidade. Em vista disso, o vereador propôs um requerimento para convidar a Engenheira da Prefeitura e o Prefeito Municipal a darem esclarecimentos sobre os motivos que estão conduzindo essa pavimentação, já que o asfalto estava em ótimas condições nos locais. Portanto, nada mais justo que convidá-los para prestar esclarecimentos à Câmara Municipal e também à população; Agradeceu ao DMAAE, pois vários serviços solicitados foram atendidos, como a demanda na rua Luiz Nunes de Assis e no bairro Santo Onofre; Solicitou ao Executivo que tome providências em relação à sinalização da cidade, destacando que muitos bairros estão sem a devida sinalização, o que traz riscos à população. Também pediu a colocação de placas com os nomes das ruas, já que os entregadores reclamam de não saberem os nomes das ruas onde precisam entregar encomendas; Ressaltou que será votado o requerimento 024/2024, referente a uma emenda destinada à compra de parques infantis para alguns bairros do município. O requerimento busca esclarecer em quais bairros esses parques serão instalados, entre outras questões; Solicitou ao Departamento Rural que realize o patrolamento na estrada do Serra, visto que está recebendo pedidos diários sobre essa estrada, assim como na estrada do Servinho; Parabenizou o Deputado Dr. Maurício pela realização de uma audiência pública na Câmara Municipal sobre as APAEs, destacando a importância de as APAEs cobrarem seus direitos e os das crianças. Considerou a iniciativa muito interessante e elogiou o Deputado por seu trabalho em prol das APAEs; **O Ver. Clovis Coldibeli** em aparte, concordou com a fala da vereadora Vânia sobre a construção do requerimento, afirmando que também irá assinar junto aos demais vereadores. Concordou igualmente com o vereador Tiago sobre a realização da sabatina; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** em aparte, ressaltou sobre o DMAAE, mencionando que o vereador Vanderlei havia comentado sobre a questão. Observou que, no Lago dos Palomos, onde está sendo asfaltado, o único local com problemas é onde o DMAAE realizou intervenções. Notou que a maioria dos danos existentes em vias públicas é causada pelo DMAAE e solicitou que a instituição tome mais providências ao realizar reparos em vias, utilizando o dinheiro público com mais responsabilidade; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** ressaltou que é importante lembrar que a Prefeitura e o DMAAE herdaram dos loteamentos anteriores à manutenção que deveria ser realizada, uma obrigação que seria do loteador. A Prefeitura acabou recebendo esses encargos, e vários bairros não têm sequer captação de água. Portanto, realmente, o DMAAE deve ter mais zelo em seus trabalhos; **O Ver. Aparecido Rodrigues** Informou que esteve presente na rua Antônio Burza, na entrada do Jardim Patrícia, onde levou a demanda até o Executivo para pavimentar aquele trecho de pedra. Espera que em breve essa demanda seja atendida. Também esteve na rua Maria Antonieta Sales, no bairro Santa Rita, para levar outra demanda; Agradeceu ao Daniel Borracheiro pela limpeza e pintura do bairro Jardim Aeroporto. Mencionou que o trabalho foi muito bem feito e que a equipe já está subindo para o bairro dos Palomos. Parabenizou o trabalho de Daniel à frente do Departamento de Limpeza; Solicitou ao Departamento de Trânsito que realize a pintura dos redutores de velocidade construídos recentemente, pois necessitam dessa sinalização. Também solicitou a construção de um novo redutor na Av. dos Palomos; Agradeceu ao Israel pelos patrolamentos realizados no bairro dos Almas, destacando que o serviço ficou muito bem feito. Solicitou também o patrolamento do bairro Pinhalzinho, uma vez que está sendo cobrado pelos moradores e a estrada realmente necessita de manutenção; Solicitou novamente ao Diretor do DMAAE que resolva a questão das águas pluviais na fábrica de blocos do José Acácio. O comerciante está muito preocupado, pois o período chuvoso se aproxima, tornando necessária uma solução rápida; Agradeceu a visita do Deputado Federal Igor Timo, que esteve presente na Santa Casa junto a outros vereadores. Demonstrou satisfação pelo fato de que a Santa Casa terá mais apoio, pois é o principal local para onde devem ser destinadas verbas; **O Ver. José Agostinho Muroni** em aparte, solicitou ao Valter do DMAAE que cumpra a promessa de realizar serviços no bairro dos Peitudos para desentupir os banheiros. Até o momento, nada foi feito, sendo essa uma demanda de extrema necessidade, especialmente com a proximidade do período chuvoso; **Passou-se a Pauta dia: I - VOTAÇÃO DA DISPENSA DOS PARECERES:** Devido à pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em seguida, o Diretor Geral, informou que todos os Projetos tiveram o parecer favorável das Comissões e todos os pareces estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. **II- VOTAÇÃO: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 3475 de 2024 -** Autoriza o acréscimo de auxílios e subvenções sociais no valor de R$ 300.000,00 e a abertura de crédito suplementar, em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 610.000,00, para os fins que especifica Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 2 - Projeto de Resolução nº 6 de 2024** - Acrescenta parágrafo único ao Art. 15 da Resolução n.º 014/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências. Autores: Vereador Aparecido Rodrigues (Téia), Vereador Clóvis Coldibeli, Vereador Vanderlei do Taekwondo; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE;** Em seguida, o Vice-presidente da Câmara Municipal solicitou que os Requerimentos e as Moções sejam votados em bloco. Nos termos do Artigo 02, da Resolução 10/2023 o Presidente da Casa consultou ao Plenário sobre discutir e votar em bloco os Requerimentos 23 e 24 e as Moções de números 23 a 25.

Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**; **3 - Requerimento nº 23 de 2024 -** Solicita informações sobre a instalação de redutores de velocidade na entrada do bairro Escolinha Autor: Vereadora Vânia; **4 - Requerimento nº 24 de 2024 -** Solicita informações e documentos sobre a compra e instalação de parques infantis no município, através de emenda impositiva Autor: Vereador Vanderlei do Taekwondo; Em seguida os Requerimentos 23 e 24 foram submetidas à discussão e votação, os quais foram **APROVADOS POR UNANIMIDADE; 5 - Moção nº 23 de 2024 -** Solicita tratativas para a implantação de uma UBS- Unidade Básica de Saúde no bairro Jardim Centenário, no Município de Ouro Fino/MG, pelas seguintes considerações Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **6 - Moção nº 24 de 2024 -** Moção de Apoioao Projeto de Lei n. 1.077 de 2019, que " Declara como patrimônio histórico e cultural do Estado, a Rota Nhá Chica- Caminho das Virtudes. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **7 - Moção nº 25 de 2024 -** Moção de Apelo ao Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Romeu Zema (Novo) e ao Secretário de Estado da Saúde de Minas Gerais, Sr. Fabio Baccheretti Vitor, solicitando tratativas para a implantação de uma UBS- Unidade Básica de Saúde no bairro Jardim Centenário no Município de Ouro Fino/MG. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; Em seguida as Moções de números 23 a 25 foram submetidas à discussão e votação, as quais foram **APROVADAS POR UNANIMIDADE; III - APRESENTAÇÃO: 8 - Projeto de Lei Ordinária nº 3478 de 2024 -** Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 25.000,00, para fins que especifica Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; **9 - Projeto de Lei Ordinária nº 3479 de 2024 -** Transfere patrimônio. Autor: Vereador Aparecido Rodrigues (Téia); O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; **10 - Projeto de Decreto Legislativo nº 12 de 2024 -** Denomina Diego Jacometti a rua n.º 04, localizada no Loteamento Ouro de Minas. Autores: Vereador Vanderlei do Taekwondo, Vereador Paulo Henrique Chiste, Vereadora Vânia; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; **11 - Projeto de Decreto Legislativo nº 13 de 2024 -** Denomina Nilzio Eneido Rastelli a rua n.º 01, localizada no Loteamento Altos de Ouro Fino. Autor: Vereador Vanderlei do Taekwondo; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; **IV - DISPENSA DA LEITURA DAS INDICAÇÕES:** Devido à pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento das Indicações com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura integral das Indicações. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida, o Diretor Geral, informou que o inteiro teor das indicações está à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. **12 - Indicação nº 91 de 2024 -** Sugere espaço exclusivo para animais de estimação em parques e praças de Ouro Fino. Autores: Vereadora Vânia, Vereador Paulo Henrique Chiste; **13 - Indicação nº 92 de 2024 -** Sugere que seja feito Projeto de Lei isentando o pagamento do IPTU aos aposentados, homens de 60 anos e mulheres de 55 anos, que recebam até dois salários mínimos e que possuam um único lote urbano e que se destine exclusivamente para moradia própria. Autora: Vereadora Vânia; **14 - Indicação nº 93 de 2024 -** Sugere a colocação de ventiladores no Velório Municipal de Ouro Fino. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **15 - Indicação nº 94 de 2024 -** Sugere pintura de sinalização de solo antes do portão de entrada e saída de alunos e funcionários das unidades escolares e creches do município de Ouro Fino. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **16 - Indicação nº 95 de 2024 -** Sugere a colocação de placas indicando limite de idade, altura e peso, para utilização de brinquedos infantis na Praça do Berrante de Ouro Fino. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **17 - Indicação nº 96 de 2024 -** Sugere a possibilidade de instituir no município de Ouro Fino, a criação da "Farmácia Viva", no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **18 - Indicação nº 97 de 2024 -** Sugere divulgação da utilização do cordão de girassol como símbolo de identificação de pessoas com deficiências ocultas. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **19 - Indicação nº 98 de 2024 -** Sugere que se construa uma Unidade de Saúde no bairro Jardim Centenário. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste;

20 - Indicação nº 99 de 2024 - Sugere que envie Projeto de Lei à Câmara, instituindo a campanha "março Azul-Marinho" de prevenção ao Câncer Colorretal. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **21 - Indicação nº 100 de 2024 -** Sugere que sejam realizados exames oftalmológicos em escolas municipais e a disponibilização de óculos. Autor: Vereadora Vânia; Em seguida o presidente determinou o envio das Indicações às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida “ao vivo” pela internet através do Youtube e do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo ser consultada pelo link: https://www.youtube.com/watch?v=OsM0uqi9kMA, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Esta ata somente terá validade após sua votação, aprovação e assinatura dos vereadores, nos termos do artigo 31, §4º da Resolução 14/2016. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 21:50 min, e o Secretário da Mesa Clóvis Coldibeli determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes.

APARECIDO RODRIGUES,

CLÓVIS COLDIBELI,

FÁBIO ANDERSON DA SILVA,

FRANCISCO CARLOS MACIEL,

JOSÉ AGOSTINHO MURONI,

MARCOS SILVA DE MENEZES,

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA,

PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA,

TIAGO BAZOLLI DE MORAES,

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA,

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO.

Ouro Fino, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:7E92A8B4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2024.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADA: (Contrato 012/2024) **ADRIANO DE SOUSA ROSA**. Objeto: contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ouro Fino. Valor total contrato: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: 08/07/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral - 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 33. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 08/07/2024.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:0AE8B6D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 40/2024
Dispensa nº 16/2024
Objeto: Internet Dedicada (mín. 300 Mbps) + Compartilhada (mín. 50 Mbps)
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Douglas Eduardo de Souza, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA à empresa GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDCA, o lote 1 desta licitação, no valor total de R$44.340,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais), e o lote 2 à empresa TELEMÍDIA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, pelo valor total de R$4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais), realizado na modalidade Dispensa Eletrônica nº 32/2024.

Poços de Caldas, 9 de julho de 2024.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:AFF3944F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 33/2024
PRP nº 2/2024
Objeto: fornecimento de lanches para eventos institucionais
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Douglas Eduardo de Souza, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA à empresa BIG PAO EIRELI, o objeto desta licitação, no valor total de R$86.903,40 (oitenta e seis mil e novecentos e três reais e quarenta centavos), realizado na modalidade Pregão para Registro de Preços nº 2/2024.

Poços de Caldas, 9 de julho de 2024.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:3418EB54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VERISSIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

E**XTRATO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
ORIGEM: PROCESSO Nº 006/2023 – **DISPENSA** Nº 006/2023.
OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto ***o Reequilíbrio Econômico Financeiro***, conforme a ***alteração da Cláusula Sexta do contrato inicial***, que passará a ter a seguinte redação.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Verissimo MG
CONTRATADO: Agencia New ME
REAJUSTE: Reajuste: O valor do contrato inicial junto aos itens 01, 02 e 03 terão o reajuste conforme segue:
Item 01 - Prestação dos serviços de **Reuniões Ordinárias –** Valor **R$ 862,59(oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos);**
Item 02 - Prestação dos serviços de **Reuniões Extraordinárias**, (Não na mesma reunião) – **R$ 207,85(duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos);**
Item 03 - Prestação dos serviços de **Reuniões Extraordinárias**, (Na mesma Reunião) - **R$ 326,33(Trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos);**
Item 04 - Prestação dos serviços de portal Web Site da Câmara Municipal de Veríssimo/MG, **R$ 415,70(Quatrocentos e quinze reais e setenta centavos),** de acordo com o artigo 135 e 136, da Lei 14.133/21.

LUCIANO MATEUS QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Verissimo MG

Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da **CAMARA MUNICIPAL DE VERISSIMO MG**.

Veríssimo MG, 09 de julho de 2024

IARA APARECIDA DE MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:A26C08BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024
Pregão Eletrônico n° 001/2024

A Câmara Municipal de Verissimo MG faz saber que está aberto Processo Licitatório n° 03/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico – Nº 001/2024.
Objeto: Contratação de plano de assistência à saúde e odontológico de abrangência em todo território nacional, regime ambulatorial, hospitalar e obstetrícia em acomodação enfermaria, com coparticipação em procedimentos ambulatoriais para os servidores da Câmara Municipal de Verissimo MG.

DA SESSÃO PÚBLICA DO DISPENSA ELETRÔNICA
Horário da Fase de Lances:
Dia: 31/07/2024 às 09:00hs - (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br
AQUISIÇÃO E CONSULTA AO EDITAL
– Site www.licitanet.com.br
– Site https://www.camaraverissimo.mg.gov.br/licitacoes

Verissimo MG, 09 de julho de 2024

IARA APARECIDA DE MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:58946075

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 030/2022 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Exames de Tomografia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Irmandade de Santo Antônio do Curvelo**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de

01/07/2024. Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 235.320,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 446.950,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) para **R$ 682.270,00** (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta reais)
Assinatura: 26/06/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:9B19C3EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados o ***reagendamento*** *da realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 31/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 26/2024, Registro de Preço nº 05/2024 cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO DENOMINADO "MIGUILIM".**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br.**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 13h:59min do dia 23 de julho de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 08 de julho de 2024.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:711F85E8

CISMISEL
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados o ***reagendamento*** *da licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 33/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 28/2024, Registro de Preço nº 06/2024 cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS/MENORES QUE 0,5 DIOPTRIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DECORRENTES DO PROJETO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DENOMINADO "MIGUILIM" (DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284/2023)".**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br.**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 23 de julho de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 08 de julho de 2024.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO –
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:AAC76CE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 19/2024
PREGÃO Nº. 11/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2024

A Agente de Contratação do CIS - MIV torna pública a realização de licitação, processo licitatório nº 18/2024, pregão eletrônico n° 11/2024, com procedimento auxiliar de registro de preços nº 08/2024 processo cadastrado no comprasgov pelo nº 90018/2024, tendo por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada, para organização, higienização e digitalização do acervo do CISMIV. Data de abertura da sessão: 25/07/2024, às 09h. A sessão ocorrerá na plataforma do ComprasNet (link:http://comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp.).
Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 09 de julho de 2024

STHEFANY NAYRA DE L. E. E SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:D392B1CC

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE PREGÃO

EXTRATO DA DECISÃO- RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº. 17/2024
PREGÃO Nº. 10/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG (CISMIV), nos autos do processo administrativo nº 17/2024, pregão eletrônico 10/2024, nº de cadastro no Comprasnet 90017/2024, resolve prestar o seguinte esclarecimento em relação ao solicitado pela empresa Sinces Tecnologia Comércio e Serviços Ltda:

O presente procedimento licitatório trata da aquisição de materiais diversos, incluindo materiais de expediente, móveis e eletrônicos, para atender o CISMIV. Após a publicação do edital, a empresa Sinces Tecnologia Comércio e Serviços Ltda apresentou irresignação quanto às especificações do item 15, que exigia marca e modelo específicos de processador, ferindo os princípios da competitividade e da isonomia.

Verificou-se junto ao setor requisitante que, de fato, a especificação apresentada remete a uma marca e modelo específicos, restringindo a participação dos licitantes. Para assegurar igualdade de condições e promover uma disputa justa, será realizada a retificação do edital e seus anexos, permitindo a participação de processadores de desempenho equivalente.

A partir dessa correção, será permitida a aceitação de processadores AMD com desempenho similar ou superior, desde que atendam às especificações corrigidas. A presente alteração modifica a proposta, e, para atender ao princípio da publicidade dos atos administrativos, a data e a hora do pregão serão alteradas. Para mais informações sobre esse processo, é possível consultar o sítio eletrônico do CISMIV.

Viçosa, 05 de julho de 2024.

STHEFANY NAYRA DE L. E. E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:25F26C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital retificado do Pregão Eletrônico nº 006/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e atendimento às necessidades eventuais, mensais e anuais conforme solicitações por diversos municípios integrantes do consórcio, com apoio de mobilização e desmobilização e realização de manifestações artísticas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência deste edital, para atender os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, conforme especificações constantes dos anexos que integram este edital. A abertura da sessão pública será realizada no dia 26 de julho de 2024 às 09:00 horas, no site https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/. O edital poderá ser obtido nos sites www.cidrus.mg.gov.br, e https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/ , informações no telefone: (35) 3833-2062.

Candeias, 09 de julho de 2024.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:4280E6F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO

Termo de Cancelamento de Item da Ata De Registro De Preços Nº 10/2023, Pregão Eletrônico Nº 14/2023, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.296.849/0001-85, domiciliada a Rua Dr. Costa Reis, nº 951 - Ipiranga - Juiz de Fora.
Objeto: Cancelamento do item 237 - Petidina Cloridrato Ampola 2,00 ml, da Ata de Registro de Preços n°012/2023, firmada com a empresa TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.296.849/0001-85.
Motivo do cancelamento: A descontinuidade do medicamento pelo laboratório responsável, não havendo possibilidade de fornecimento do mesmo.

Data da assinatura: 09 de julho de 2024.

Ponte Nova, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:795DE031

CISAMAPI
EXTRATO TERMO DE APOSTILA A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Apostila ao Contrato nº 027/2022, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAMICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI** e a empresa **KREMILSON SILVA SOUSA 061.540.566-56,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.831.623/0001-95.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de preço, passando o valor unitário do serviço de entrega de encomenda para R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado de acordo com o percentual de 3,088370%, tendo como base o índice do INPC conforme definido em contrato, calculado sobre o acumulado no período de novembro de 2023 a maio de 2024.
Data da assinatura: 09 de julho de 2024.

Ponte Nova, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:13BACBB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação CREDENCIAMENTO 015/2024 Credenciamento De Empresas Especializada Na Prestação De Serviços De Limpeza Urbana, Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Domiciliares E Comerciais Até A Destinação Final De Modo Que Atenda Aos Entes Consorciados Ao CIMPLA - Consorcio Intermunicipal Multifinalitario Do Planalto De Araxá. Início dia 15/07/2024 Acesso ao Edital: https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

RENATO FERREIRA SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:F06477AE

CIMPLA
AVISO DE ERRATA

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – RETIFICA EDITAL no Item 9.3.2 subitem 9.3.2.7 da Licitação CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2024, Processo Nº 049/2024, ERRATA publicada no site www.licitanet.com.br e

cimpla.mg.gov.br junto aos documentos do processo; Renato Ferreira Santos – Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A7D1D90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Município de **ALVINÓPOLIS**
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS
OBJETO: O objeto do presente contrato de rateio é o acréscimo de valor do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

VALOR: R$24.445,76 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 6 meses

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:A7E29158

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Município de **PASSABÉM**
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO: O objeto do presente contrato de rateio é o acréscimo de valor do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

VALOR: R$1.711,20 (Um mil, setecentos e onze reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 6 meses

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:18BA9D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ 19.031.366/0001-56, torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços (Processo 11/2021 – Dispensa 06/2021) assinado entre o Consórcio Público para Gestão Integrada, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ: 20.513.859/0001-01, em 08/07/2024.

Constitui objeto do presente a prorrogação de vigência de contrato com instituição especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do CPGI.

Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações.

Valor contratado: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Vigência 27/07/2024 a 27/07/2025.
Andradas, 08 de julho de 2024.
Ass: João Paulo Facanali de Oliveira, Presidente do CPGI e
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano por Delegação e Autorização do Presidente da AMM Marcos Vinicius da Silva Bizarro.

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:AF0AB6CD

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

Primeiro Aditivo ao contrato de prestação de serviços (Processo nº 007/2023 – Dispensa nº 006/2023) firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60. Constitui objeto do presente a prorrogação de contrato com empresa para prestação de serviços de seguro para atender o veículo CAMINHONETE CHEVROLET S10 ANO/MODELO 2015, DIESEL, COR BRANCA, PLACA PVW-2721, CHASSI 9BG144DK0FC423862, de propriedade do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, conforme cobertura e orçamentos em anexo aos autos do processo. Valor de R$ 2.827,79 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos). Dotação orçamentária: 03.0301.04.122.2001.01.001.33.90.39. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 05 de julho de 2024. Termo assinado em 08.07.2024 por João Paulo Facanali de Oliveira, presidente do CPGI e Paulo Roberto de Carvalho e Elaine Martinelli de Oliveira, procuradores da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9851-3833 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:C63ACC97

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº002/2022. CONTRATANTE: Departamento municipal Autonomo de agua e esgoto de Ouro Fino. Contratada:EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº002/2022. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO– MG. Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM,** CNPJ nº 20.513.859/0001-01.O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicação de no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de atos oficiais e demais matérias de interesse do DMAAE, fica prorrogado o contrato por mais 12(doze) meses, com vencimento em 21/07/2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:F809139F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024 PREGÃO ELETRONICO 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024
PREGÃO ELETRONICO 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

O Departamento Municipal Autônomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 027/2024 - Pregão Eletrônico n.º 009/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. Objeto: O objeto da presente licitação versa sobre Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de saneamento, para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 22/07/2024 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 22/07/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 22/07/2024 às 09h00min. Fase de Disputa de Lances: 22/07/2024 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:CF0C4DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo PRESIDENTE DA EMURB do Processo Administrativo nº 007/2024, **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.** Objeto: contratação de empresa especializada para revisão em veículo Argo, 1.0, 2021/2022 em período de garantida, de uso da Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Vime Veículos Ltda** Valor: **R$ 638,47**. Fundamento Legal: Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21. Data: 09/07/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Presidente EMURB Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:A4B36CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N°06

ERRATA- A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE torna público ERRATA de publicação do dia 09/07/2024, Edição 3806.Objeto: EXTRATO DE CONTRATO, Objeto: aquisição emergencial de ventilador pulmonar, para cuidados intensivos de pacientes adultos, pediátricos e neonatos para atendimento de demanda da sala vermelha de urgencia e emergencia da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie/Itamarandiba/MG, com a finalidade de atender pacientes de acordo com a gravidade do quadro clínico apresentado; onde se lê EXTRATO DE CONTRATO N°16_2024.” lê se EXTRATO DE CONTRATO N° 06_2024.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:7DFC4BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2024 CONTRATO DE ADESÃO N° 12/2024

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. - DATAPREV, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.422.253/001-01.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BATIMENTO DE DADOS RELACIONADO AOS REGISTROS DE ÓBITONA BASE DO SIRC.
VALOR: O IPREM PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR ESTIMADO DE R$ 15.855,72 (QUINZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 PARCELAS MENSAIS ESTIMADAS EM R$ 1.321,31 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, ART. 75, INCISO IX, LEI FEDERAL 14.133/2021.
VIGÊNCIA:O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATOÉ DE 5 (CINCO) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 15 (QUINZE) ANOS NOS TERMOS DOS ARTS. 106, 107 E 114 DA LEI 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2024.
FORO:JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:A27AA2AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 112/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Thiago Henrique Vieira Leão Ltda
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.41
Data do Contrato: 28 de junho de 2024
Término do Contrato: 28/06/2025 podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.
Valor do Contrato: R$35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:DB58AA95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 57/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Itacolomi Comunicação Ltda
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.99
Data do Contrato: 01 de julho de 2024
Término do Contrato: 01/07/2025 podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.
Valor do Contrato: R$1.649,04 (mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:DE94FB58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 58/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Rorato e Moleto Ltda
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.04; 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.05
Data do Contrato: 01 de julho de 2024
Término do Contrato: 01/07/2025 podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.
Valor do Contrato: R$3.000,00 (três mil reais)

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:A394678E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade nº 014/2024 - Processo nº 025/2024 – Termo Fomento 10/2024 – Objeto: Termo de Fomento firmado entre o Município de Abadia dos Dourados-MG e o Conselho Comunitário de Segurança Coromandel-MG – Conforme Lei n. 1921 de 03 de junho de 2.024.
Contratado: Conselho Comunitário de Segurança Coromandel-MG
CNPJ n.º 03.170.267/0001-15
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Abadia dos Dourados-MG, 04 de julho de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:19571403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024.

Em virtude de Retificação do Anexo I – Termo de Referência, devido o deferimento de impugnação do Edital, fica prorrogado a data de abertura para o dia 22 de julho de 2024, às 09h00min, cujo objeto e o Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados atenderem as necessidades da merenda escolar, bem como para as demais Secretarias Municipais. O edital e Termo de Retificação encontra-se à disposição através do endereço eletrônico https://acucena.mg.gov.br/licitacoes/1 na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.

Açucena/MG, 08 de julho de 2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:36BDC7FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 031/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. A sessão pública será realizada no dia 23/07/2024, às 10:00, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 09 de julho de 2024.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro –

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4D613D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PMAP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que SUSPENDERÁ "Sine die" o Processo 146/2024_Concorrência 004/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de cobertura e colocação de alambrado na quadra poliesportiva do Estádio Municipal Antônio Garcia Machado. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
As RAZÕES que levaram a essa decisão foram 1) Não foi possível dar publicidade ao aviso do Edital na Imprensa Nacional devido a bloqueio e por se tratar de Recurso Federal, é obrigatório. 2) Necessidade de alterações detectado quando da análise dos pedidos de esclarecimento.

Assim que sanado as questões que impedem o julgamento essa licitação será republicada.

Maiores informações, através do e-mail: licitacao.obras@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462 6733.

Além Paraíba, 09 de julho de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:DA974723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS COT. 196-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de FERRAMENTAS.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 16 de julho, próxima terça-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:65926EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DO TERMO DE DISPENSA

AVISO DO TERMO DE DISPENSA e seus respectivos anexos, referente a Cotação n°179/2024, com COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 10/07/2024 até 18:00h do dia 15/07/2024, para o objeto: aquisição de instrumentos de bateria, através da emenda parlamentar 116026/2023. A íntegra do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br. Link: https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024. Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotação@alemparaiba.mg.gov.br,ou pelo telefone: 32 34626733.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:B783DB48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 87/2023, Adesão a Registro de Preço nº 012/2023, Contrato nº 66/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e VAGNO A. RIBEIRO PRESTACAO DE SERVICOS. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço n° 042/2023, Processo licitatório nº 116/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023 do MUNICÍPIO DE SERRO - MG. OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviço de veiculação de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, através de jornal de circulação regional, com abrangência no município de Serro/MG e municípios vizinhos visando atender as demandas de divulgação da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Serro. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Alvorada de Minas, 09 de julho de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:21A4C8DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 077/2023, Processo Dispensa nº 016/2023, Contrato 65/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e ADRIANA BATISTA GUERRA DE ABREU, Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA GETÚLIO VARGAS Nº 23B, CENTRO, ALVORADA DE MINAS/MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DOS MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Alvorada de Minas, 02 de julho de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:272915EE

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº23/2020 TP Nº01/2020

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 023/2020, Tomada de Preços 001/2020, Contrato 022/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e AVELAR DA SILVA, ABREU E RIBAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NESTE EDITAL.

Alvorada de Minas, 27 de junho de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:83C436F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 081/2022, Processo Dispensa nº 021/2022, Contrato 57/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e SONIA MARIA DANIEL SIMÕES, Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (COM ÁREA EXTERNA) PARA A INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO, ALMOXARIFADO E PONTO DE APOIO PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, MEIO AMBINTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Alvorada de Minas, 25 de junho de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:7C8C429E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CREDENCIAMENTO 07/2023
OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais, prestadores de serviço de reformas, reparos e construções, instalações e manutenções elétricas, calçamento com bloquetes e pedras poliédrica, conforme a demanda do município de Araçuaí/MG.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação das empresas **55.649.462 WELTON FERREIRA DO BOMFIM, CNPJ n° 55.649.462/0001-26 e 55.398.062 DARCI RAMOS BOMFIM, CNPJ n° 55.398.062/0001-95**, nos Itens 01, 02 e 03 conforme valor fixado por essa administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. / UND. ESTIMADO	VALOR UNIT.
01	Pedreiro com Ajudante	2.000 Diárias	R$253,33
02	Pintor Com Ajudante	2.000 Diárias	R$258,33
03	Eletricista com ajudante	2.000 Diárias	R$356,67

Fundamento Legal
Lei 8.666/1993 e outras - Art. 25 – II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Razão da escolha do Fornecedor
Microempreendedor credenciado devidamente habilitado e certificado para atuarem na área de prestação de serviços.
Araçuaí – MG, 09 de julho de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2B3509E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N°. 046/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 010/2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico especializados de consultoria e assessoramento jurídico para promover a revisão e reestruturação da Política Municipal de Patrimônio Cultural de Araçuaí-MG.

Considerando a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria n.º 261/2024 e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de inexigibilidade de Licitação para a empresa Liana Portilho Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ nº 11.188.675/0001-22, no valor total de R$ 1.050.814,33 (Hum milhão e cinquenta mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí - MG, 09 de julho de 2024.

EVANGELINA SENA FULGÊNCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

EVERALDO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EE45B97C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°676 DE 26 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 676 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI 638 DE 13 DE JULHO DE 2023)".

A Câmara Municipal de Araçuaí – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam Alterados os Anexos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, que passa a ter a redação descrita no anexo.
§ 1º Fica autorizado as devidas alterações nas dotações orçamentárias conforme já encaminhado anteriormente à administração municipal pelos ofícios GVDB n° 75/2023 e 77/2023 datado em 17 de julho de 2023 e 27 de julho de 2023 respectivamente, e do ofício CM n° 01/2023 datado em 14 de julho de 2023 (Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 02 de 08 de abril de 2024).

§2º Fica obrigada a execução das Emendas Impositivas, dos anos de 2022, 2023 e 2024, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal (Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 02 de 08 de abril de 2024).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da sanção da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024 (Lei nº. 662 de 21 de dezembro de 2023).

Araçuaí/MG, 26 de abril de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9A949577

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°677 DE 26 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 553 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022 A 2025".

A Câmara Municipal de Araçuaí – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Araçuaí, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º - Os Programas e Ações constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei que integram o Plano Plurianual do Município de Araçuaí, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar conforme os anexos desta Lei.
Parágrafo único. Fica autorizado as devidas alterações nas dotações orçamentárias conforme já encaminhado anteriormente à administração municipal pelos ofícios GVDB n° 75/2023 e 77/2023 datado em 17 de julho de 2023 e 27 de julho de 2023 respectivamente, e do ofício CM n° 01/2023 datado em 14 de julho de 2023 (Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01 de 25 de março de 2024).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da sanção da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 (Lei nº 662 de 21 dezembro de 2023).

Araçuaí/MG, 26 de abril de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5B7BB15E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°678 DE 15 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 15 DE MAIO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECUPERAÇÃO INFLACIONÁRIA SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, AOS PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder "recuperação inflacionária" em **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)** sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, aos pensionistas e agentes políticos do Município de Araçuaí/MG, em conformidade com o indicador econômico denominado INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), equivalente à inflação acumulada no exercício de 2023.
Parágrafo único. O percentual mencionado no caput deste artigo, não se aplica sobre os vencimentos, proventos e pensões que já sofreram recomposição inflacionária pelo Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o salário-mínimo a vigorar no ano de 2024, bem como não se aplica aos vencimentos dos profissionais do magistério, cuja revisão encontra-se regulamentada pela Lei Complementar nº 45, de 29 de julho de 2021.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional para fazer face às despesas desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024 e revogando as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 15 de maio de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:36635A75

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°679 DE 28 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 679 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA ASSA – AÇÃO SOCIAL SANTO ANTÔNIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, para a seguinte instituição:
I – ASSA – AÇÃO SOCIAL SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 16.986.952/0001-66, situada no Sítio Colégio, zona suburbana, s/n, Araçuaí/MG, objetivando a execução de serviços de acolhimento de idosos em instituição de longa permanência, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Parágrafo único. O valor será repassado em parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades de acolhimento de idosos e demais pessoas necessitadas.
§1°. A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.
§2º. A ASSA deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa dias) após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a aplicação dos valores recebidos. A prestação de Contas deverá ser encaminhada para o gestor de parceria determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. A administração municipal poderá subvencionar a referida instituição nos termos fixados nesta Lei, até o exercício de 2024.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSA o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 08 (oito) parcelas mensais de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí/MG, 28 de maio de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FD507344

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°680 DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 680 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de ARAÇUAÍ por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre o orçamento do Legislativo e da Administração Indireta;
XIV – as disposições gerais e finais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da Administração Indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025, corresponderão às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto de metas físicas quanto das metas financeiras.

Seção II
Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 5º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, a despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 6º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos da Lei nº. 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;
Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º. As estimativas das receitas e a fixação das despesas, constantes do projeto de lei orçamentária de 2025, deverão obedecer às diretrizes constantes nesta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
Parágrafo único: O Poder Executivo encaminhará ao setor responsável pelo Planejamento do Poder Legislativo os balancetes das receitas com as estimativas atualizadas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor responsável do Poder Executivo até 15 de agosto de 2024 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará no órgão responsável pelo débito as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.
Parágrafo único: Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12. Na fixação das despesas para o exercício de 2025, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e de 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos art. 41,42 e 43 de Lei Federal 4.320/64 e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República, e as referidas medidas não deverão prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 19. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, transitarão e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 24. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, parágrafo 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 26. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único: Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida e com precatórios judiciais.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento que deverá ser emitida por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, segurança pública e de proteção ao meio ambiente;
II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e do Poder Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências dos normativos municipais e da legislação aplicável à espécie.
§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Serviço Social do Município.

Art. 37. Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único: O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único: A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da Administração Indireta e do Poder Legislativo encaminharão ao Órgão central de

Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, o início de novos projetos deverá observar o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos normativos municipais, da legislação federal aplicável nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Seção XIII

Das disposições sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta
Art. 42. As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2025, em programa de trabalho conforme atos próprios observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único: As modificações a que ser refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo único: A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 45. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos na Lei 4320/1964.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transposição, o remanejamento a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2025, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2025.
Parágrafo Único: Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.
§3º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 51 - Em caso de imprevistos que culminem na decretação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todas as ações para o enfrentamento do motivo que ensejou o decreto.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2025 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes nas diretrizes, desta Lei.
§ 1° - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3° do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da divida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2° - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judicias e outras despesas obrigatórias, assim

entendidas aquelas com legislação ou norma especifica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3° - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4° - As emendas aditivas, supressivas, modificativas e impositivas ao projeto de lei do orçamento anual deverão obedecer ao disposto na Lei Orgânica municipal.

§ 5° - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 54. Até a implantação do SIAFIC no âmbito do município, a Câmara municipal e os Órgãos da Administração Direta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês, as respectivas demonstrações contábeis para fins de consolidação que deverão conter todos os dados obrigatórios conforme legislação em vigor.

Art. 55. A partir da implantação do SIAFIC Municipal será editado Decreto pelo Executivo Municipal regulamentando os registros necessários para atendimento ao Decreto Federal 10540/2020 e alterações posteriores.

Art. 56. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2024 ou no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 57. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seus anexos.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 25 de junho de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:29514414

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°681 DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 681 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – LEI MUNICIPAL Nº 662/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município – Lei Municipal nº 662/2023, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 279.493,60 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), nas dotações abaixo especificadas:

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL **007 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** **006.007.13.392.5508.2385 – Execução da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**
Fonte/Destinação: 1719000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

33504100 – Contribuições	R$ 5.000,00
33604500 – Subvenções Econômicas	R$ 24.073,40
33903000 – Material de Consumo	R$ 7.000,00
33903100 – Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$ 26.769,62
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 44.002,50
33904800 – Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 157.673,40
44905100 – Obras e Instalações	R$ 13.974,68
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**R$ 279.493,60**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, será o excesso de arrecadação apurado em balancete da receita no exercício atual.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial por excesso de arrecadação apurado em balancete da receita no exercício atual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração – Plano Plurianual do Município de Araçuaí, para o quadriênio 2022/2025, bem como – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, estabelecendo como ação prioritária para o exercício de 2024, as seguintes alterações:
Ação: 2385 - Execução da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	Plena Realização	Percentual	100%	R$ 279.493,60

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 25 de junho de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B0C914DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°682 DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 682 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INSUMOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O PRESÍDIO DOUTOR CARLOS VITORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, no valor de R$ 24.982,45 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 05.487.631/0001-09, para fins de auxílio na construção de alojamento no Presídio Doutor Carlos Vitoriano, situado na Av. Luiz Gonzaga Pereira, 931, Bairro Itatiaia, Araçuaí/MG.
Parágrafo único. O valor constante no caput deste artigo refere-se aos valores dos itens de material de construção, materiais elétricos e insumos a serem entregues para conclusão da obra.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações vigentes no orçamento do Município ou em créditos adicionais aprovados.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 25 de junho de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B8A2AE67

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°683 DE 28 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 683 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º, 9º E 10 DA LEI MUNICIPAL Nº. 584 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Acrescenta as Secretárias Municipais de Meio Ambiente, Administração e Fazenda ao art. 3º da Lei Municipal nº. 584 de 12 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda, ficarão responsáveis pela fiscalização e aplicação das sanções previstas na presente Lei".

Art. 2º O art. 9º da Lei Municipal nº. 584 de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º O contribuinte poderá interpor recurso administrativo de primeira instância, diretamente na Prefeitura Municipal de Araçuaí, em um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação de autuação ou lançamento do débito de serviços executados".

Art. 3º Acrescenta ao art. 10 da Lei Municipal nº. 584 de 12 de setembro de 2022, as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Administração e Fazenda que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 Para o cumprimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a utilização de recursos da rubrica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Administração e Secretaria de Fazenda".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 28 de junho de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:ABA51164

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°684 DE 05 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 684 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA APAE (ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, para a seguinte instituição: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n°. 02.631.906/0001-30, REGISTRO CNAS sob o n°44.00.600.127012002/23, localizada na Rua Prefeito Franklin Fulgêncio, nº 25, Bairro Juparaná, Araçuaí/MG, objetivando a execução de Serviços de Proteção Social Especial aos usuários que utilizam do serviço e acompanhados pela APAE de Araçuaí, no valor anual de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades e melhorias do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertados pela instituição.
§1°. A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.
§2º. A APAE deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal no: 13.019-2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa dias) após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a aplicação dos valores recebidos. A prestação de Contas deverá ser encaminhada para o gestor de parceria determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º são provenientes de Emenda Parlamentar.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 05 de julho de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5002BEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°09 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 09 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora **MARIANA APARECIDA LUIZ CHAVES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº80455, a prestar seus serviços ao Correios – Engenheiro Schnoor, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C38B3EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°10 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 10 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora **VERALICE OLIVEIRA SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 73522, a prestar seus serviços ao Tribunal de Justiça Eleitoral, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B19A360C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°11 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 11 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora **JAMILLE ALVES GAMA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula nº 141895**,** a prestar seus serviços a Administração Fazendária, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:510AA656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do Servidor **Thayrone Lazaro Ornelas Otoni,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula nº 141921**,** a prestar seus serviços a Polícia Civil, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C5E9F163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°13 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 13 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do Servidora **Synara Batista Alves,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 141998 **,** a prestar seus serviços ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:812320C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 14 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 14 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora **Valdenia Ramos Dias Ribeiro,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 81159 **,** a prestar seus serviços ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:ED0BC897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 15 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ (MG), TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais, constitucionais e de acordo com alínea 'I', da Cláusula Terceira do Termo de Convênio de Mútua Cooperação nº 1260.01.0019478/2021-10, datado de 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora **MARIA LUIZA CHAVES FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, matrícula nº 79401, a prestar seus serviços junto à Secretaria de Estado da Educação, no cargo em comissão de Diretora na Escola Estadual Frei Rogato, neste Município, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, sem ônus para o Município, podendo ser prorrogada até o prazo final da vigência do referido convênio.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Ensino – Araçuaí/MG, responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições ao Regime Geral de Previdência Social – INSS da servidora cedida.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:DE81EC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 16 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 16 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com alínea I da Cláusula Terceira do Termo de Convênio de Mutua Cooperação Nº 1260.01.0019478/2021-10 datado de 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora **MARISTANE DE OLIVEIRA CARVALHO,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, matricula nº. 77816, a prestar seus serviços a Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino – Araçuaí – MG no cargo de Superintendente, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, sem ônus para o Município, podendo ser prorrogada até o prazo final da vigência do referido convênio.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino – Araçuaí – MG, responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:93B10C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°17 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 17 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora **Verônica Rodrigues do Nascimento,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 77822-00 lotada no Gabinete do Prefeito, a prestar seus serviços ao Fórum, partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1693B916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 18 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 18 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora **Narvilane Aparecida Teixeira da Silva** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 77799 lotada no Gabinete, a prestar seus serviços ao Fórum, partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0398CE30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°19 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 19 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR **MUNICIPAL."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do Servidor **JÚNIO JAMERSON ALVES MOREIRA,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula nº 77865, lotado no Gabiente, a prestar seus

serviços ao Fórum, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida ao Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:97A8D335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°20 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da servidora efetiva **MARIA DE LURDES ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 77842-0, a prestar seus serviços ao Ministério do Trabalho, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:25F043CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°21 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 21 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da servidora **ERIKA SANTOS DA SILVA,** ocupante do cargo Agente Administrativo, matricula nº 142482-01, a prestar seus serviços Polícia Civil, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:25FF937A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 22 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 22 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do servidor efetivo **LUCIÉLIO DIAS LEMES,** ocupante do cargo Agente Administrativo, matricula nº 77896-00, a prestar seus serviços Polícia Civil, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:095F5141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°23 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 23 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora **JAMILLE PORTO DIAS,** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matricula nº 77870, a prestar seus serviços a Prefeitura Municipal de Caraíbas - BA, a partir de 01 de janeiro de 2024, sem ônus para o Município de Araçuaí por período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Caraíbas - BA responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:78E61921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 24 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 24 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da servidora **ANA PAULA VIEIRA PINHEIRO,** ocupante do cargo Agente Administrativo, matricula nº 142495-01-, a prestar seus serviços Polícia Civil, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9991A6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 25 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 25 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do servidor **GERALDO PINHEIRO ABREU,** ocupante do cargo Agente Administrativo, matricula nº 142534-01, a prestar seus serviços Polícia Civil, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CD7D6A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 26 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 26 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da servidora **NATANE ROZALINA VELOSO ROCHA,** ocupante do cargo Agente Administrativo, matricula nº 142604-01, a prestar seus serviços Polícia Civil, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:40077E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 27 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 27 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da servidora **GABRIELLA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA,** ocupante do cargo Agente Administrativo, matricula nº 142465-01, a prestar seus serviços ao CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E27B9546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°28 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 28 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da servidora **CÁTIA SILENE VIEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 080803-01, a prestar seus serviços ao CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F4371148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°29 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 29 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Ataliany Rodrigues Souza Maria,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 20 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:EA1ADD54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°30 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 30 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a funcionária **Soraia Santos Rodrigues,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 29 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:773B2BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°31 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 31 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **JATINIEL FERREIRA DOS SANTOS,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6F04F467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°32 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 32 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **ZENILDA GONÇALVES DA COSTA,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:302AE68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°33 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 33 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **MARIZETE SOARES SANTOS,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2F6C7B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°34 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 34 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e ainda:
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de 12 (doze) profissionais de Educação Física em atendimento à Portaria GM/MS Nº 1733 de 03 de novembro de 2023 que "Credencia os municípios e o Distrito Federal, e seus respectivos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde, ao incentivo financeiro federal de custeio, destinado à implementação de ações de Atividade Física na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria MS/GM nº 1.105, de 15 de maio de 2022";
CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de constituição de Comissão para supervisionar, fiscalizar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 a ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde visando a contratação dos referidos profissionais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à Seleção de Candidatos para 12 vagas existentes de Profissionais de Educação Física, no quadro de pessoal a ser regido em conformidade ao previsto na Lei Complementar nº 05/2000 e Lei Municipal n° 008/2005 do Município de Araçuaí, ficando designados para sua composição os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:
Vitória Linn Dias Tavares – Matrícula: 80845-1
Hianna Ramalho Queiroz – Matrícula: 77892-0
Salma dos Santos Cardoso Cezarino – Matrícula: 141962-1
Renato Carvalho de Cristo – Matrícula: 142005-0
Sidicleia Pereira dos Santos – Matrícula: 080514-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação e será extinta após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5B6BB769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°35 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 35 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA AS LICITAÇOES REALIZADAS NAS MODALIDES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ SR. TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica do Município, combinado com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçuaí para exercer as atribuições até 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. A comissão ora constituída será composta pelos servidores municipais: Tacony Ramos Costa, Matrícula nº 77789, Antônio dos Santos Carvalho, Matrícula nº 71076 e Marizete Soares Souza Santos, Matrícula nº 73662, ficando a mesma sob a presidência do primeiro, sendo membros os demais.
§ 1º. Fica também nomeado(a) o(a) servidor(a) Lorena Luiz Moura, Matrícula nº 080937-01, para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação em eventuais ausências.
§ 2º. Ficam também nomeados os servidores Janaina Ferreira Xavier, Matrícula nº 77950 e Priscila Alves Oliveira, Matrícula nº 73372, como suplentes da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes nas modalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios e pareceres.

Art. 5o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Araçuaí/MG, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:AAE51B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°36 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 36 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **EMILY CRISTINA HERINGER SOARES,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4BCBBC56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°37 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 37 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipalr

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:443AD11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°38 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 38 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua o art. 06 do parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a redução de 04 (quatro) horas na carga horária do servidor **Diran Santos**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 02 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C3CA0922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°40 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 40 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o funcionário **Matuzalem Gomes dos Santos,** ocupante do cargo de Assistente de Serviço Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 08 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 janeiro 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 10 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:EF8445CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°41 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 41 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Maira Fonseca Gonçalves,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Farmacêutica/Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 02 de janeiro 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 11 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FDC628AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°42 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 42 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a servidora **Graziela de Souza Otoni,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias, no cargo de Farmacêutica – Policlínica Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 02 de janeiro 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 11 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:38789919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°43 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 43 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **SANNY ELLEN MARQUES LOPES,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Enfermeira – Policlínica Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 02 de janeiro 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 11 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FB8B9FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°44 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 44 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Gislene Aparecida Alves da Silva,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo Assistente Social – CAPS ADII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 11 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 11 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9006B1BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°45 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 45 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Isabela Nunes de Matos,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Odontóloga – Clínica Odontológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 11 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CB53D6E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°46 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 46 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Giovana Dutra Costa Pereira,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Odontóloga – Clínica Odontológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 11 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8B291D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°47 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 47 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Ana Claudia Santana Nunes,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Odontóloga – Clínica Odontológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 11 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2FDD9D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°48 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 48 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Gabriel Campos Botelho,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Odontólogo – Clínica Odontológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 11 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:DB0F996E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°49 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 49 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Eliete de Sá Alves,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Odontóloga – Centro de Especialidades Odontológicas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 11 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CC90331F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°50 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 50 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Júnia M. Batista Santos,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo Assistente Social – CAPS AD II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:63B0968E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°51 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 51 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Jully Pinheiro Santos,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Enfermeira – CAPS AD II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5FD86842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°52 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 52 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Livia Murta Silva,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Odontóloga – Clinica Odontológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1963F56B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°53 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 53 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Anderson Teixeira Garcia,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo Psicólogo – Caps AD II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5E95CD2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°54 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 54 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a servidora **Emilly Santana Torres,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Odontóloga – Clínica Odontológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1DE9C170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°55 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 55 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Gabriel Rodrigues Portilho,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Odontólogo – Clínica Odontológica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:658C62D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°56 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 56 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Eveline Murta Peixoto,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Odontóloga – ESF Pipoca, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6EA225F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°57 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 57 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Érico Napoleão Lamego,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Fisioterapeuta – Clínica Fisioterapia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:90320D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°58 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 58 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o servidor **Hans Halbein Gomes Ruas,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Fisioterapeuta – Clínica Fisioterapia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A2A26ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°59 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 59 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Paloma Moreira Costa,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Odontóloga – ESF São Francisco, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D18C73D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°60 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 60 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Tatiana Aparecida Alves de Oliveira,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Odontóloga – PSF Canoeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1F509E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°61 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N°61 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Welton Costa Barbosa,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Profissional de Educação Física – Equipe Multiprofissional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:EE268476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°62 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 62 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Chaeny Batista de Oliveira,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Odontóloga – PSF Baixa Quente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:24C95B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°63 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº63 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Washington Silva Gonçalves,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Profissional de Educação Física – Equipe Multiprofissional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F4051CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°64 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 64 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Fausto Lopes Martins,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Odontólogo – PSF Engenheiro Schnoor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C5F911A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°65 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº65 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Sanya Otoni Resende,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Fonoaudióloga – Equipe Multiprofissional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3E3D6C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°66 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 66 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Jaqueline dos Santos,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3DF37F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº67 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº67 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Rayane Maria Nunes Pinheiro Passos,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Profissional de Educação Física – Equipe Multiprofissional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A50058F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°68 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 68 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Maria Cléa Pinheiro Marinho,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Enfermeira – Melhor Em Casa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:61746B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº69 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº69 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Paulo Roberto Costa Oliveira,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quadro) horas diárias no cargo de Fisioterapeuta – Equipe Multiprofissional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:930D37F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°70 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 70 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Amanda Fernandes Teixeira,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Fisioterapeuta – Melhor Em Casa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1F02C362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°71 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 71 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Michele Ferreira Santos,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Psicóloga – Equipe Multiprofissional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:177E220B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°72 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 72 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Laisa Raquel Rodrigues Moreira,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo Farmacêutica/Bioquímica – Farmácia Integrada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:61B43849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°73 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 73 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Jemima Costa Pereira,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:398CC405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°74 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 74 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Leandra Botelho de Sá Rodrigues,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Profissional de Educação Física – Equipe Multiprofissional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9D42317D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°75 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 75 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Josiane Gomes Costa,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Fonoaudióloga – Equipe Multiprofissional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1EB2A4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°76 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 76 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Elane Gomes da Silva,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Profissional de Educação Física – Equipe Multiprofissional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:279E5B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°77 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 77 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Christina Jardim Chaves Otoni,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Fisioterapeuta – Clínica Fisioterapia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7F4B09C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°78 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 78 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Bruna Maria de Souza Teles,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Nutricionista – Equipe Multiprofissional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9BB5C69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°79 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 79 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Ana Paula Loyola Matos,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Nutricionista – Equipe Multiprofissional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1376525E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°80 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 80 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Ana Carolina de Nazaré Barroso,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Nutricionista – Equipe Multiprofissional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1B5AF9B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°81 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 81 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Junia Grazielle P. de Aguilar,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Psicóloga – CAPSi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B15577B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA OS PRAZOS DE PAGAMENTOS E PARCELAMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ**, **TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 239, da Lei Complementar nº 006, de 2000, que institui o Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O prazo de pagamento, as condições e formas de parcelamento e os descontos incidentes sobre os tributos de competência do Município de Araçuaí, relativos ao exercício de 2024 obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 0006/2000 e às disposições do presente Decreto.

Art. 2º - Havendo omissão do Código Tributário Municipal quanto aos prazos, os tributos de competência do Município serão recolhidos nos seguintes prazos:
Quando mensais: até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da ocorrência do fato gerador;

Quando anuais:
IPTU e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS – **até o dia 10 (dez) do mês de abril de 2024;**
ISS ANUAL, TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO e LICENÇA PARA PUBLICIDADE – **até o dia 10 (dez) do mês de abril de 2024**;
NOS DEMAIS CASOS – antes do fornecimento da certidão, da prestação de serviço ou da realização de atividades decorrentes de poder de polícia.
Art. 3º - Os débitos tributários inscritos na dívida ativa poderão ser objeto de parcelamento para pagamento em até **10 (dez)** parcelas mensais e sucessivas, obedecidas as seguintes condições:
Que haja solicitação por parte do contribuinte;
Que o valor total do tributo não seja inferior a R$ 100,00 (cem) reais;
Que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta) reais.

Art. 4º - Desde que atendidas as condições previstas nos incisos I, II e III do artigo anterior, o débito tributário oriundo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2024 poderá ser objeto de parcelamento para pagamento em até **06 (seis)** parcelas mensais e sucessivas.
Parágrafo único - O vencimento das parcelas não deve ultrapassar o exercício fiscal do ano de 2024.

Art. 5º - Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias após o parcelamento previsto nos artigos 3º e 4º deste decreto, a dívida fica vencida integralmente, obrigando-se o contribuinte ao pagamento imediato de todas as parcelas restantes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:903C3873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. BEATRIZ ESTEVES FERREIRA BARBOSA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ESCOLA II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Beatriz Esteves Ferreira Barbosa,** portadora da Carteira de Identidade Nº. MG-17.114.284 – SSP/MG, CPF Nº. 112.453.986-79, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola II, na Escola Municipal São Vicente, lotada a Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:ED7A3451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°82 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 82 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Amanda Alcântara C. Gusmão,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeira – CAPSi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:94176687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº004 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. BEATRIZ CARDOSO VIEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ESCOLA I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Beatriz Cardoso Vieira**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG 13917.462 SSP/MG, CPF Nº 086.922.986-97, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola I, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais Porte I, a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí-MG, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3FC70DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°83 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 83 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Carine Freire Silva,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeira Coordenadora – Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F7D43075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº005 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA A SRA NADIA APARECIDA CARLOS DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ESCOLA I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Nádia Aparecida Carlos de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade Nº. MG-2.902.211 – SSP/MG, CPF Nº. 433.906.416-53, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola I na Escola Municipal Brincando e Aprendendo I, lotada a Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:71CCD954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°84 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 84 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **César Cardoso Gomes,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeiro – CAPS II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:97859E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°85 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 85 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Ana Clara Orneli Luiz,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Médica Veterinária – Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FED3F8C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA A SRA ANA MAIZA VIANA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ESCOLA II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Ana Maíza Viana**, portadora da Carteira de Identidade Nº. MG-16.607.300 – SSP/MG, CPF Nº. 100.699.716-44, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola II na Escola Municipal Irmã Maria Gema, lotada a Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:02F293AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. ELLEN MORAIS MACIEL PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Ellen Morais Maciel**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG – 15.787.403 SSP/MG, CPF n.º 092.398.456-90, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal José Gonçalves Soares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:808115C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°86 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 86 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS, PARA COMPOREM ACOMISSÃO ORGANIZADORA DO "KIAU FOLIA DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 153º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ARAÇUAI, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 63, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SABER:

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TADEU BARBOSA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora do "KIAU FOLIA DE 2024, para organização, implementação e desenvolvimento das festividades em comemoração dos 153 Anos de Araçuaí.

Art. 2º - A comissão organizadora será composta pelos seguintes servidores do município:
Gilvania Luiz Soares Neiva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
Barbara Nery Castro – Secretário Municipal de Administração;
Lorena Luiz Moura – Diretora de Departamento de Material e Patrimônio;
Sabrina Silva Pereira – Diretora de Departamento de Planejamento e Controle Interno;
Luciana Nunes Rosa – Assistente Social do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
Renato Carvalho de Cristo – Advogado.

Art. 3º - Farão parte da comissão organizadora também os seguintes representantes da sociedade civil.
Flávia Fonseca Gouveia – Policia Civil;
Tancredo Fonseca de Almeida – 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:DC053B2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA A SRA MARIZETE RIBEIRO DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ESCOLA I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.
DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Marizete Ribeiro de Souza**, portadora da Carteira de Identidade Nº. MG-2.742.684 – SSP/MG, CPF Nº. 405.741.306-59, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola I na Escola Municipal Manoel Fulgêncio, lotada a Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CC0C1572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SR. GILTON RAMOS DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sr. **Gilton Ramos dos Santos**, portador da Carteira de Identidade Nº MG 14.430.654 – SSP/MG, CPF Nº. 077.797.496-73, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola II, na Escola Municipal Olinto Ramalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7C003679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°87 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 87 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Lorenza Pereira Magalhães,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:35BE217F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°88 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 88 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Islainne Vieira Chaves,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3F35F97B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°89 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 89 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Graziela Ornelas Esteves,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:82278D04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 DE 02 DE JANIERO DE 2024

DECRETO N° 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. SILVANA DA CUNHA MELO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Silvana da Cunha Melo**, portadora da Carteira de Identidade Nº. MG-2.794.492 – SSP/MG, CPF Nº. 459.690.196-15, para exercer o cargo em comissão de Diretora Escolar no Centro Solidário de Educação Infantil Maria Emília Vieira de Carvalho – Prof.ª Mila, lotada a Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D765FA88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. VALDINEIA ALVES VIANA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ESCOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Valdineia Alves Viana dos Santos,** portadora da Carteira de Identidade Nº. MG – 14.120.901 SSP/MG, CPF Nº. 083.984.076-46, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola no Centro Municipal de Educação Infantil Professor Sérgio Antônio do Nascimento, lotada a Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 02 de janeiro 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A375FFC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°90 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 90 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Claudia Borborema Sicupira,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:138B046A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº016 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 016 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO PISO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG.

O Prefeito do Município de Araçuaí/MG, Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda,
CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que elevou o salário-mínimo nacional para R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) a partir de 1° de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO o que dispõem os incisos IV e VII do artigo 7º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º O piso de vencimento dos servidores públicos municipais de Araçuaí será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) a partir de 1° de janeiro de 2024.
Art. 2º Fica o órgão de Recursos Humanos autorizado a adotar as medidas cabíveis para o cumprimento do presente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 04 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:09AD7124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°91 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 91 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Samuel Martins da Silva,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Odontólogo – ESF Nova Esperança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B5606A4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 017 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA O SR. MILTON SOUZA SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sr. **Milton Souza Santos,** portador da Carteira de Identidade Nº. MG-4.495.079 – SSP/MG, CPF Nº. 669.857.306-04, para exercer o cargo em comissão de Encarregado, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 05 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:41522F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°92 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 92 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Renato Carvalho de Cristo,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Advogado – Procuradoria Jurídica, lotado no Gabinete do Prefeito, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 15 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:81498981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 018 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO, DE PEQUENAS COMPRAS OU DEMANDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PRONTO PAGAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, ainda:
CONSIDERANDO a promulgação, o transcurso da vaccatio e a vigência da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei";
CONSIDERANDO que, independentemente da possibilidade conferida de utilização simultânea das Leis n°. 8.666/1993 e n°. 14.133/2021, os Poderes e órgãos da Administração Pública devem avaliar a conveniência e oportunidade sobre a imediata adoção das regras da Lei n°. 14.133/2021, ante a necessidade de regulamentação de alguns dispositivos para se evitar interpretações variadas, bem como, afastar a aplicação combinada de preceitos de uma e de outra;
CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando ao atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da citada lei;
CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei n° 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO que o § 2° do art. 17 da Lei n°. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

DECRETA:

Art. 1°. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 (dispensas de licitação em razão do valor), quais sejam as que envolvam valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, ou valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, serão processadas pela administração municipal em atenção ao disposto neste Decreto.
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, cuja unidade gestora no âmbito do Executivo / Prefeitura corresponderá Secretaria Municipal demandante.
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:
a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.
a descrição dos serviços ou das obras constantes do sistema de gestão municipal, observado o objeto da obra ou serviço como um todo, não permitindo sua divisão em partes menores, a menos que haja justificativa técnica e econômica sólida para fazê-lo.
§ 2º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do órgão municipal contratante, observado o seguinte:
I - fica autorizada a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do órgão contratante cujo valor individual (da contratação) não exceda a R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), ainda que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício financeiro ultrapasse o montante previsto no *caput*, computado de acordo com inciso I do § 1º deste artigo.
II - em decorrência do disposto no inciso I do § 2º deste artigo e no § 7º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, serão computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor no inciso I do § 1º deste artigo, somente as contratações de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas que excedam a R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
§ 3º. Para fins do que dispõem os incisos I e II do § 1º, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n°. 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Art. 2º. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 1º. As pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto pagamento, com entrega imediata, integral e em relação às quais não resultem obrigações futuras, cujo valor não supere R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), embora admitida a contratação verbal na forma do art. 95, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, será processada mediante o seguinte:
I - formalização da demanda com simultânea ou sucessiva autorização de compra / aquisição por parte do gestor responsável pela unidade administrativa.
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida nos arts. 5º e 6º deste Decreto.
III - comprovação de que o potencial fornecedor ou prestador de serviços preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos estabelecidos pelo gestor responsável pela unidade administrativa, se for o caso.
IV - emissão de Empenho pelo Serviço de Contabilidade;
V - manifestação pela Controladoria Interna, podendo consignar-se em atesto no próprio Empenho;
VI - emissão e entrega da Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviços - OF, pela unidade gestora interessada ao fornecedor do material ou prestador de serviço;
VII - recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela unidade gestora demandante;
VIII - liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da unidade gestora demandante e posterior efetivação do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do produto ou serviço.
§ 2º. Em razão da natureza da compra, com entrega imediata e integral, bem como, da necessária estimativa da despesa, consideram-se pressupostas a adequação técnica, orçamentária, as motivações relacionadas à escolha do fornecedor e justificativa de preço, dispensadas correspondentes formalizações.
§ 3º. Aplica-se o procedimento previsto no § 1º deste artigo aos serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas contemplado no inciso I do § 2º do art. 1º deste Decreto.
§ 4º. Os requisitos de habilitação e qualificação mínimos estabelecidos no inciso III do § 1º deste artigo será suprido pelo registro cadastral da empresa fornecedora / contratada ou, ainda, dispensado total ou parcialmente nos termos do art. 70, III da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3°. A elaboração dos ETP's - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, bem como, nas compras ou aquisições fundamentadas no §§ 1º e 3º do art. 2º deste Decreto.
§ 1°. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
§ 2°. É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada (art. 46 § 2º da Lei n°. 14.133/2021), hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.

Art. 4°. Na hipótese de dispensa de licitação esteada no art. 1º e das compras ou aquisições diretas fundamentadas no § 1º do art. 2º deste Decreto, a estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 5° ao art. 7° deste Decreto.

Art. 5°. Após o recebimento do documento de formalização da demanda (anexo I) e respectivo Termo de Referência, quando demandado, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.
§ 1°. A solicitação de cotação será, preferencialmente, eletrônica e encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão ou unidade gestora.
§ 2°. Alternativamente, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na *internet* ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
§ 3°. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.
§ 4°. A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail, de forma pessoal pelo agente público responsável, em caso de cotação eletrônica poderá ser publicada no Sítio Eletrônico Oficial pelo prazo máximo de 3(três) dias úteis.
§ 5°. Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.
§ 6°. Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados, os inconsistentes e os inexequíveis, adotando-se a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados.
§ 7°. Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:
I - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, PINI, DER, CEMED, ANP e outras agências do Governo Federal, OAB, Conselhos Classistas, etc.;
II - utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente no âmbito territorial do Estado de Minas Gerais, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na *internet*.
§ 8°. Para fins do disposto no inciso II do § 7º deste artigo, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 6º. Não obstante o disposto no art. 5º deste Decreto, para a obtenção do preço estimado é admissível a adoção de cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º. A partir dos preços aferidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.
§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.
§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 7º. No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:
§ 1°. Após o recebimento do documento de formalização da demanda (anexo I) acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, DER ou PINI com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
§ 2°. A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.
§ 3°. Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 8°. Na hipótese de dispensa de licitação esteada no art. 1º deste Decreto, de valor igual ou inferior a 50% dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nas compras ou aquisições diretas fundamentadas nos §§ 1º e 3º do art. 2º deste Decreto, o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021 será dispensado em conformidade com o §5º do art. 53 da referida norma federal.

Art. 9°. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no órgão oficial e no sítio e diário eletrônico oficial, se diversos, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n°. 14.133/2021.
§ 1º. A divulgação estabelecida no caput deverá ser promovida, simultaneamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a partir de 1º de janeiro de 2024 ou quando plenamente operacional o referido Portal.
§ 2º. As compras ou aquisições diretas fundamentadas no § 1º do art. 2º deste Decreto, com a ressalva do art. 95, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, dispensadas da lavratura de instrumento contratual, prescindem da publicação a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 10. Os valores expressos neste Decreto serão atualizados compulsoriamente na forma do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, com base em ato do Poder Executivo federal editado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 05 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Documento deFormalização de Demanda

Secretaria Demandante:	
Servidor Responsável pela Demanda: (nome e matrícula)	
e-mail:	telefone:
Ordenador de Despesa:	
Indicação da dotação orçamentária:	
Origem do recurso:	
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bens materiais, considerando o planejamento estratégico se for o caso:	
2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução dos serviços ou a entrega do(s) material(ais) desejados:	
SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO	
( ) FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitantes. ( ) DESFAVORÁVEL: Justificativa ...	

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:60F7F78B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 019 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação de regência a dispor sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e, *observando:*
a) Os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública (art. 37 da Constituição Federal);
b) Que a responsabilidade fiscal pressupõe ação planejada e transparente (art. 1º LC Federal 101/2000);
c) A organização e estrutura orgânica do município de Araçuaí, com relevo aos princípios da continuidade administrativa, da efetividade e da modernização;
d) Que o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, auxiliares diretos e corresponsáveis pela administração exercerão competências e atribuições constitucionais, legais e regulamentares, por meio dos órgãos que compõe a Administração Municipal;
e) A exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei 4.320/1964;
f) Que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, na forma que disciplina o art. 11 Decreto-Lei 200/1967, aqui citado por referência normativa;
g) A necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, na forma do art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei 200/1967, mais uma vez citado como referência normativa;
h) O controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal;

DECRETA:

FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1°. Este Decreto disciplina a delegação de competência sobre:
I. autorização, liquidação e, pagamento de empenho conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei 4.320/1964;
II. atos administrativos contratuais, incluindo acordos, convênios e processos licitatórios;
III. representação junto a instituições bancárias;
IV. prestação de contas em convênios e similares.
Parágrafo único: A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º. Entende-se para fins deste Decreto:
I. autoridade delegante - Prefeito Municipal, Chefe do Executivo, a quem a lei atribui competência primária;
II. autoridade delegada - o servidor, detentor de cargo público nominado, enquanto durar o vínculo funcional com a Administração Pública;
III. objeto da delegação - a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto.
IV. autorização para abertura de processo administrativo licitatório e gestão contratual afim na forma do art. 7º da Lei nº. 14.133/2021 e art. 38 da lei 8666/1993.
Parágrafo único. A subscrição do ato promovido por delegação deverá consignar a referência a este Decreto ou, nos autos do processo administrativo correspondente, constará exemplar deste ato normativo.

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRATUAIS

Art. 3º. Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva promovida pela autoridade delegada.

Art. 4º. Ao Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação de produto ou serviço, signatário do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar ou instrumento de formalização correspondente, é delegada competência para:
I. subscrever autorização de abertura de procedimento de compra ou processo administrativo licitatório, sustentado nos instrumentos legais correspondentes exigidos na forma da Lei nº. 14.133/2021, bem como, a instrumentalização de procedimento para formalização de parcerias, acordos, convênios ou congêneres;
II. promover a análises e deliberações quanto a recursos, impugnações esclarecimentos, atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação incidentes nos processos de compra e/ou licitatórios, bem como, por similaridade, em procedimentos afetos a realização de parcerias, acordos, convênios ou congêneres;
III. aferir e subscrever declarações de adequação orçamentária, financeira e respectivo impacto da despesa que se pretende realizar, sua compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conforme dispõe o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), inclusive para convênios;
IV. subscrever contratos e aditivos e instrumentos congêneres advindos de processos administrativos licitatórios ordinários ou procedimento afetos a realização de parcerias, acordos, convênios ou congêneres, ressalvada a hipótese de procedimentos de contratação afeta a objetos, obras ou serviços requisitados e promovidos, conjuntamente, mediante composição com órgão ou Secretaria Municipal diversa;
§ 1º. Os procedimentos promovidos por órgão ou Secretaria de forma conjunta ou de interesse geral da Administração Municipal, ainda que mediante formalizações de demandas individualizadas, serão operacionalizados sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração, competindo ao respectivo Secretário a prática dos atos estabelecidos neste artigo e as subscrições afins.
§ 2º. Para fins deste Decreto, e nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal considera-se:
I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 5º. A competência de ordenação de despesas / empenhos, prevista no artigo 58 da Lei 4.320/1964, como regra, permanece imanente ao Prefeito Municipal, Chefe do Poder Executivo, ressalvada a hipótese de delegação específica.
§ 1º. A competência de ordenação e de liquidação das despesas (art. 58 e 62 da Lei 4.320/1964), inclusive de Fundos Municipais, é delegada ao Secretário Municipal responsável pela respectiva Secretaria, e, bem assim ao(à) Procurador(a) Geral quanto à Procuradoria Geral.
§ 2º. Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas dar-se-á por substituto designado por ato administrativo competente, que, no exercício da função substituta utilizará a expressão "em substituição".
§ 3º. No tocante à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, a ordenação e liquidação das despesas cuja fonte decorra dos Fundos Municipais respectivos, de transferências voluntárias (art. 25 da LRF), transferências legais adstritas a programas e congêneres, convênios, ajustes, empréstimos, operações de crédito e afins, é delegada ao(à) Secretário(a) Municipal da respectiva pasta.

DOS FUNDOS
Art. 6º. A competência de ordenação de empenhos, liquidação e autorização de pagamento de despesas ligadas a fundos observará a legislação respectiva.
§ 1º. No tocante à autorização para pagamento de despesas com a utilização dos recursos dos fundos municipais e à representação bancária, observado o disposto no *caput* deste artigo, o gestor do respectivo fundo municipal atuará em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda.
§ 2º. Observada a legislação específica, compete aos gestores dos fundos municipais:
I. ordenar empenhos, liquidar e autorizar pagamento de despesa nos termos dos artigos 58, 62, e 64 da Lei Federal 4.320/64;
II. desempenhar as atribuições legais para o exato cumprimento dos princípios da Administração Pública no tocante ao Fundo.

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 7º. A competência para autorização de pagamento de despesa, nos termos do art. 64 da Lei 4.320/64, como regra, permanece imanente ao Prefeito Municipal, Chefe do Poder Executivo.
§ 1º. A competência para autorização de pagamento de despesas, (art. 64 da Lei 4.320/1964), cuja fonte de custeio decorra de transferências voluntárias (art. 25 da LRF), transferências legais adstritas a programas e congêneres, convênios, ajustes, empréstimos, operações de crédito e afins é delegada ao Secretário Municipal responsável pela Secretaria, e, bem assim ao(à) Procurador(a) Geral quanto à Procuradoria Geral.
§ 2º. A competência para autorização de pagamento de despesas, (art. 64 da Lei 4.320/1964), cuja fonte de custeio decorra dos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, é delegada ao(à) Secretário(a) Municipal competente, nos termos da legislação específica.
§ 3º. Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas dar-se-á por substituto designado por ato administrativo competente, que, no exercício da função substituta utilizará a expressão "em substituição".

DAS REPRESENTAÇÕES BANCÁRIAS

Art. 8º. A representação perante as instituições financeiras, bancárias, como regra, dar-se-á conjuntamente entre o Prefeito Municipal de o Secretário Municipal de Fazenda.
§ 1º. A representação bancária no tocante a Fundos Municipais observará a legislação respectiva e será exercida, conjuntamente, entre a autoridade competente e o Secretário Municipal de Fazenda.
§ 2º. No tocante aos Fundos Municipais, quando da ausência ou impedimento do(s) Secretário(s) / Gestor(es), dar-se-á por substituto designado por ato administrativo competente.
§ 3º. O Secretário Municipal de Finanças se responsabilizará conjuntamente com o Prefeito ou com o Secretário Municipal Gestor de Fundo, nos termos da legislação específica, pelas contas bancárias pertencentes à Prefeitura Municipal de Araçuaí ou relativas aos respectivos fundos municipais, mediante assinatura de cheques e movimentação eletrônica conjunta.
§ 4º. O Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Municipal Gestor de Fundo, na forma da legislação, possuirão poderes para emitir cheques; abrir contas de depósito; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar / contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates / aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas / aplicar programas de repasse de recursos federais e estaduais; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos / extratos e investimentos; solicitar saldos / extratos de operação de créditos; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósitos, dentre outros.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 9º. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios, programas e similares à:
I. Secretaria Municipal de Educação, no tocante a convênios ou repasses oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Ministério
da Educação e Cultura – MEC, da Secretaria de Estado da Educação, Programa Dinheiro Direto na Escola, Merenda Escolar, bem como, convênios que tenham como finalidade esporte e cultura, e, em todos que expressamente mencionar a Secretaria de Educação, como gestora do convênio;
II. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, quanto aos convênios ou repasses oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, relativos ao Fundo respectivo a assistência social, e, em todos que expressamente mencionar a Secretaria de Desenvolvimento Social;
III. Secretaria Municipal de Saúde, quanto a convênios e repasses relacionados ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos;
IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura urbana; Comércio e Desenvolvimento Econômico convênios relativos ao PRONASCI, articulação industrial, apoio a indústria, a emprego, enfim os concernente a desenvolvimento econômico e segurança;
V. Procuradoria Geral do Município, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria;
VI. Secretaria Municipal de Meio-ambiente quanto a convênios e repasses relacionados à pasta, e temas correlatos;
VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, quanto a convênios e repasses relacionados à pasta, e temas correlatos;
VIII. Secretaria Municipal de Administração quanto aos demais convênios e repasses que não os citados nos incisos I à VII.
Parágrafo único. O controle de convênios e similares é atribuição da Secretaria Municipal de Administração que adotará as medidas para controle e registro dos instrumentos e acompanhamento da execução, devendo as demais Secretarias propiciar informação necessária.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10. A delegação de competência cessará:
I. Por revogação da autoridade delegante;
II. Pela exoneração ou demissão da autoridade delegada em exercício;
III. Mediante a prática do ato administrativo diretamente pela autoridade delegante, que mantém sua competência originária.
Parágrafo único. A autoridade delegada elaborará para a autoridade delegante relatório sobre eventuais atos pendentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 05 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:20ACB4AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°93 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 93 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a servidora **Talita dos Santos Souza,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeira Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3E27164E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°94 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 94 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Thamires Teixeira Lopes,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Psicóloga – Equipe Multiprofissional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B28A9B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°95 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 95 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Thais Stefany Martins Oliveira,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Psicóloga – CAPS Ad II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 12 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D35BB62D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 020 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio**, ocupante do cargo em comissão de Encarregada, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçuaí-MG, 08 de janeiro 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal'

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:43199221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°96 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 96 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Larissa Ramalho Santos,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Psicóloga – Equipe Multiprofissional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7867E81A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 021 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SRA. REJANE LUIZ CASTRO SENA FULGÊNCIO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.

DECRETA:

Art.1° Nomear Sra. **Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG – 11.776.763 – SSP/MG, CPF n.º 050.776.146-44, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Assuntos Estratégicos**, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 09 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0B9C2E9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022 DE 23 DE JANIERO DE 2024

DECRETO N° 021 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SRA. REJANE LUIZ CASTRO SENA FULGÊNCIO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.

DECRETA:

Art.1° Nomear Sra. **Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG – 11.776.763 – SSP/MG, CPF n.º 050.776.146-44, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Assuntos Estratégicos**, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 09 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7CA653FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 022 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. Eriton Luiz Aguilar, ocupante do cargo em comissão de Encarregado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 22 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçuaí-MG, 23 de janeiro 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal'

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:606A32D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023 DE 23 DE JANIERO DE 2024

DECRETO N° 023 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. Júlio Cesar Silvas Santos, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Apoio Logístico e Transporte - Interino, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 22 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 23 de janeiro 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:130620AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°97 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 97 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Josileia Silva Gonçalves,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 42 (quarenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro 2024.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 19 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:30511EA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"ALTERA DECRETO Nº167 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Araçuaí – MG, **Tadeu Barbosa de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 234/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 167, de 16 de novembro de 2023, onde se lê: "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Paloma Marcos - Titular", ler-se-á: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Rodolfo da Costa Silva - Titular, bem como, onde se lê: "Secretaria Executiva - Sra. Marcilene Maria Ramalho Silva", ler-se-á: Secretaria Executiva - Sra. Raquel Luiz Silva: mantendo-se inalteradas as demais disposições, conforme texto consolidado que segue abaixo:

"Art. 1.º - Nomeia os membros titulares e suplentes, representando os órgãos governamentais do conselho CMDCA para o bienio de 03/09/2023 a 02/09/2025.

Art. 2.º - O conselho será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes representando os seguintes órgãos governamentais:
GOVERNAMENTAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Rodolfo da Costa Silva
Suplente: Silmar Oliveira Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular : Daniela Rodrigues Assunção
Suplente: Isabela Araújo Aveiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Renata Silva de Oliveira
Suplente: Bruno Luiz Ferreira

NÃO GOVERNAMENTAL:

CPCD- CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO
Titular: Ana Paula Aparecida Silva
Suplente: Virginia Neles Ferreira Jardim

APAE – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ
Titular: Mônica André Pereira
Suplente: Fernanda Pereira Santos

AEFA – ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGROECOLÓGICA DE ARAÇUAÍ.
Titular: Samuel Pinheiro Santos

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Suplente: Luciana Pinto Alcântara

SECRETARIA EXECUTIVA
Sra. Raquel Luiz Silva.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 23 de janeiro 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:307EFBEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°98 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 98 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Solange de Oliveira Pontes,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 17 janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 24 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2C4143EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 026 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133/ 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ (MG)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, Estado de MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº. 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no§3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos agentes de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo Único. Serão observadas, simultaneamente, as disposições dos regulamentos Federal ou Estadual, conforme o caso, na hipótese de utilização de recursos financeiros oriundos de transferências voluntárias conferidas pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, respectivamente.
Art. 2º. No âmbito do Executivo Municipal, o(s) agente(s) de contratação ser(á/ão) designado(s) pelo Prefeito, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. O Prefeito Municipal poderá designar mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 2º. O(s) agente(s) de contratação poder(á/ão) acumular as funções de pregoeiro, conforme designação, e, assim, a competência pela condução do certame licitatório na modalidade pregão.
§ 3º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 3º, caput e § 3º e no art. 8º deste Decreto, conforme estabelecido no§2º do art.8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º.O(s) pregoeiro(s), a equipe de apoio, os membros da comissão de contratação e os seus respectivos substitutos, no âmbito do Executivo Municipal, serão designados pelo Prefeito, admitida a delegação conforme estabelecerem as normas de organização administrativa.
§ 1º. A equipe de apoio auxiliará o(s) agente(s) de contratação, o(s) pregoeiro(s) ou a comissão de contratação na licitação, conforme o caso, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.
§ 2º. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 11.
§ 3º. A comissão de que trata o*caput*será formada por agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, por no mínimo três membros, presidida por um deles, que terão a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 4º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e na licitação a ser realizada na modalidade diálogo competitivo, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no*caput*assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 5º. O(s) fiscal(is) de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração que, no âmbito do Executivo Municipal, será(ão) designado(s) pelo Prefeito, admitida a delegação conforme estabelecerem as normas de organização administrativa, para exercer(em) as funções estabelecidas no art. 20, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.
Parágrafo único. O(s) fiscal(is) de contratos poderá(ão) ser assistido(s) e subsidiado(s) por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no §§ 1º e 2º do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas no art. 19, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.
Art. 7º. Na designação de que trata oart. 5º ou na hipótese de delegação estabelecida no art. 6º deste Decreto,serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo de origem;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 1º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. Nos casos de atraso ou de falta de designação / delegação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação / delegação.

Art. 8º. O agente público designado ou delegado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo, ressalvado exercício da gestão contratual pelo Secretário Municipal, agente político;
II - ter atribuições administrativas relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º.Para fins do disposto no inciso III do*caput,* consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico

recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do*caput*incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º. Os agentes de contratação, os pregoeiros, os seus substitutos serão designados dentre servidores preferencialmente efetivos da Administração Pública, ressalvado o disposto no § 1º do art. 1º deste Decreto.
§ 4°. Os presidentes da Comissão Permanente de Contratação, os seus substitutos serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos da Administração.
§ 5º. Quando se verificar a inviabilidade ou a frustração da solução consagrada nos §§3º e 4°, em situações onde a indicação de um servidor efetivo se mostre inviável ou impraticável - seja pela inexistência de servidores disponíveis ou pela falta de conhecimento e habilidades específicas exigidas para as funções(Art. 7°, incisos I e II da Lei Federal N° 14.133/2021) - a autoridade competente poderá designar outros agentes qualificados para estas posições.

Art. 9º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico e/ou promover a respectiva delegação, admitida no que tange à gestão contratual.
§ 2º.Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 1º do art. 7º.

Art. 10. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
§ 1º. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o*caput*:
I-será avaliada na situação fática processual; e
II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
§ 2º. O acúmulo das funções de agente de contratação e pregoeiro, mediante competente designação, não constitui ofensa ao princípio da segregação de funções de que trata o *caput*.

Art. 11. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para cumprimento do calendário de contratação estabelecido em plano anual, observado, ainda, o respectivo grau de prioridade; e
III - elaborar o edital e definir as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, dentre outras, conforme indicativos do instrumento de formalização de demanda.
IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação e os recursos correspondentes, em primeira instância;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, julgando a aceitabilidade das mesmas e os recursos correspondentes, em primeira instância; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133/2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º.O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, pela equipe de apoio de que trata o § 1º do art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º.A atuação do agente de contratação na fase preparatória, como regra, se limitará ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, respaldada na prévia elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência e de pesquisas de preço e/ou de mercado.
§ 3º. Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do*caput*, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório constante do plano de contratações anual consignando os eventuais riscos de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 4º.Onão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 5º. As diligências de que trata o caput deste artigo observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 13. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções.
§ 1º.O auxílio de que trata o*caput*se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º.Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º.Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão atinentes a controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
§ 5º. Será admitida a contratação de serviço de assessoria e consultoria por empresa ou profissional especializado visando subsidiar a atuação do(s) agente(s) de contratação e dos próprios órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Executivo Municipal, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º deste Decreto.

Art. 14. O pregoeiro, responsável pela condução do procedimento da licitação na modalidade pregão, possui atribuições desde a sessão de julgamento até o momento da adjudicação do objeto ao vencedor do certame, notadamente quanto:
I - conduzir a sessão pública, analisando o credenciamento dos interessados; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta vencedora; as propostas e documentos de habilitação, com respectivo exame da classificação dos proponentes;

II - receber examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis, quando for o caso;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital;
IV - coordenar e julgar as condições de habilitação;
V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VI - receber, examinar e decidir os recursos, em primeira instância, ou encaminhá-los à autoridade competente em sede de recurso hierárquico;
VII - indicar o vencedor do certame;
VIII - adjudicar o objeto, após a análise de recursos, se ocorrer essa hipótese;
IX - elaborar a ata da sessão;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções, bem como, será auxiliado pela equipe de apoio de que trata o § 1º do art. 3º deste Decreto.

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 13.

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 12, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 3º do art. 2º e no art. 8;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 12;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do*caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 13.

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização de contrato - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, ainda, os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, assegurada a distinção das atividades.

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato de que trata o inciso II do*caput*do art. 18;
II - acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar em conjunto com o fiscal do contrato a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, promovendo os registros da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 18;
VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133/2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, mormente relacionadas ao controle dos prazos, formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato administrativo do gestor do contrato;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
VI - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
VII - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VIII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
IX - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

X - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
XI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato nos termos deste Decreto.

Art. 21. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no§3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 22. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 23. O gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 24. O agente de contratação, o pregoeiro, os membros da comissão de contratação e da equipe de apoio poderão autenticar e reconhecer cópias de documentos públicos ou particulares em conformidade com o disposto no art.12, IV da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º. O prazo de que trata o*caput*poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º. As decisões de que trata o*caput*serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 29 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:AA51BAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°99 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 99 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Jaqueline Jarbas de Souza,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro 2024.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 24 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:15AEB005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027 DE 29 DE JANEIURO DE 2024

DECRETO N° 027 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"INSTITUI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, OS MODELOS-PADRÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, DE COMPRAS PÚBLICAS EM GERAL, DE TERMOS DE CONTRATOS E DE OUTROS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA."

O Prefeito do Município de Araçuaí, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Le iFederalnº14.133/2021, no âmbito do Município de Araçuaí;
Considerando as expressas previsões contidas no art. 53, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
Considerando o ato emanado da Procuradoria Jurídica do Município, aprovando minutas padronizadas de editais de licitações, de compras públicas em geral, de termos de contratos e de outros instrumentos complementares, bem como a dispensabilidade de análise jurídica ante ao baixo valor e diminuta complexidade da contratação;

DECRETA:

Art.1º Ficam instituídos, nos termos do art. 53, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, os modelos-padrão de editais de licitações, de compras públicas em geral, de termos de contratos e de outros instrumentos complementares, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme os seguintes Anexos deste Decreto:
I – Anexo A – Pregão Eletrônico – Fornecimento de Bens;
II– Anexo B - Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Fornecimento de Bens;
III – Anexo C – Termo de Dispensa de Licitação;
§ 1º Nos procedimentos de licitação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no que for cabível, a Administração Pública Municipal adotará os modelos-padrão estabelecidos nesteDecreto.
§ 2º O *link* contendo as minutas previstas neste Decreto serápublicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e o documento ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art.2º Os documentos deverão ser elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional em conformidade com os modelos de minutas mencionados neste Decreto.

Parágrafo único. A não utilização dos modelos de que trata este Decreto, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Art.3º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Araçuaí , nos seguintes casos:
I - para as contratações por dispensa de licitação nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021:
II - para as contratações por inexigibilidade de licitação de que trata o art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – para as contratações que tenham utilizado os modelos-padrõesde editais de licitações, de compras públicas em geral, de termos de contratos e de outros instrumentos complementares, nos termos do estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art.04 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 29 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6D406175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°100 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 100 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a funcionária **Maria de Fátima de Souza Otoni,** ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 22 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 janeiro 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 24 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D0D0510A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 028 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ (MG) DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para realização da dispensa de licitação na forma eletrônica para o Poder Executivo do Município de Araçuaí/MG,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art.1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal,a dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133/2021, a ser realizada na forma eletrônica.
§1º. É admitida a utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada, devendo a sessão ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§2º A aquisição ou contratação por dispensa eletrônica que envolva recursos provenientes de transferências voluntárias da União obedecerá a esse decreto no que não contrariar norma da União aplicável.

Seção II
Do uso de sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Poder Executivo fará uso de sistema de dispensa eletrônica auditável público ou privado para realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Parágrafo único. O sistema a ser utilizado para a contratação constará sempre do Aviso de Contratação Direta.

Seção III
Hipóteses de uso

Art.3º Os órgãos e entidades que compõem a Administração Municipal adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e
IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, cuja unidade gestora no âmbito do Executivo / Prefeitura corresponderá à Secretaria Municipal demandante.
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:
I - a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.
II - a descrição dos serviços ou das obras constantes do sistema de gestão municipal, observado o objeto da obra ou serviço como um

todo, não permitindo sua divisão em partes menores, a menos que haja justificativa técnica e econômica sólida para fazê-lo.
§3º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art.4º A compra emergencial não será realizada de forma eletrônica e não obedecerá a etapa de lances, todavia, deverá ser efetuada a publicação do extrato da contratação no sistema de compras, sítio e diário oficial e, quando exigível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Parágrafo único. Para a compra emergencial deverá ser elaborada estimativa de preços demonstrando a observância e a compatibilidade do valor contratado com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Da Instrução do procedimento administrativo

Art.5º O órgão e entidade interessado em adquirir os produtos e contratar os serviços instruirá o procedimento com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Memorando de formalização de demanda, conforme modelo do Anexo I;
II - Termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso;
III - Estimativa de preços elaborada de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - Autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Do Departamento de Compras e Licitações

Art.6º O processo devidamente instruído com os documentos listados no art. 5º será encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações que fará a primeira conferência dos documentos e na falta de algum deles restituirá ao órgão ou entidade de origem para regularização ou, estando em ordem o processo, emitirá a minuta do Aviso de Contratação Direta e remeterá à Procuradoria para elaboração de parecer, quando exigível.

Art.7º O Departamento de Compras e Licitações deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - As quantidades e o preço estimado de cada item.
III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Seção III
Da Divulgação

Art.8º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico e diário oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
Parágrafo único. O procedimento será divulgado no sistema de compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral da respectiva plataforma indicada no aviso de licitação.

Art.9º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo II, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa de eletrônica.

Seção IV
Do fornecedor

Art.10º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art.11º O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Parágrafo único. O fornecedor manifestará concordância com a política de tratamento de dados da plataforma, estando ciente de que as informações da empresa, bem como dados pessoais poderão estar acessíveis ao público.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Da Abertura

Art.12ºA partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Do Envio de lances

Art.13º O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Do julgamento

Art.14º Encerrado o procedimento de envio de lances disposto no capítulo anterior o Departamento de Compras e Licitações verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.

Art.15º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art.16º A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no art. 15.

Art.17º Definida a proposta vencedora, o Departamento de Compras e Licitações deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Da habilitação

Art.18º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
I – Para pessoa jurídica:
a) Prova de regular constituição;
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) agente de dispensa, através de busca na internet.
c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria n° 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade.
II – Para pessoa física:
a) Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria n° 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade;
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata este artigo será realizada no sistema indicado no aviso de dispensa eletrônica e se necessário, no SICAF ou cadastros semelhantes.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida neste artigo ou de documentos não constantes do SICAF ou assemelhado, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de Contratação Direta, o envio desses por meio do sistema.
§ 3º Não se aplica o disposto inciso II desde artigoquando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, desde que justificado em estudo técnico preliminar e/ou termo de referência.

Art.19º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Procedimento Fracassado ou Deserto

Art.20º No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art.21º Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art.22º O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art.23º Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas, bem como pelo uso inadequado da dispensa e pela incorreta instrução dos processos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24º Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art.25º O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art.26º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 29 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Memorando de Formalização de Demanda

Secretaria Demandante:	
Servidor Responsável pela Demanda: (nome e matrícula)	
email:	telefone:
Ordenador de Despesa:	
Indicação da dotação orçamentária:	
Origem do recurso:	
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bens materiais, considerando o planejamento estratégico se for o caso:	
2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços ou a entrega do(s) material(ais) desejados:	
4. Indicação do(s) servidor(es) para compor(em) a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) *(indicar ao menos um servidor)*	
Nome: Matrícula	Nome: Matrícula
Nome: Matrícula	Nome: Matrícula
SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO	
( ) FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitantes. Dessa forma solicitamos a instituição de equipe de planejamento e contratação por meio de portaria. ( ) DESFAVORÁVEL: Justificativa ...	

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:17A54611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°101 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 101 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Priscila Alves de Oliveira,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de dia 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:35FB667B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°102 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 102 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Géssica Maria Santos Andrade,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7B0F4AB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 030 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA OS ART. 82 A 86 DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS

DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação de regência,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art.1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Seção II
Definições

Art.2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

Seção III
Adoção

Art.3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e suas alterações posteriores; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Seção III
Indicação limitada a unidade de contratação

Art.4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
- quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- no caso de alimento perecível; ou
- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA
Seção I
Competências

Art.5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
- realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
os quantitativos considerados ínfimos;
a inclusão de novos itens; e
os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 28;
- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta.
- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e

- aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.
§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput**.**
§ 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
Seção II
Competências

Art.6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
- registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
da estimativa de consumo; e
do local de entrega;
- garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 5º;
- tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora;
- prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Da intenção de registro de Preço

Art.7º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 5º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 6º.
§ 1º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art.8º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.
Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o **caput**.

Seção II
Da licitação e critério de julgamento

Art.9º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art.10º Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art.11º Na hipótese prevista no art. 10:
- o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art.12º O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Seção III
Edital

Art.13º O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133,de 2021, e disporá sobre:
- as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
- a possibilidade de prever preços diferentes:
quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
em razão da forma e do local de acondicionamento;
quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
por outros motivos justificados no processo;
- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
- o critério de julgamento da licitação;
- as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a 25 desde Decreto;
- a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e 27 desde Decreto;
- o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
- a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos

incisos I e II do **caput** do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
- a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 16:
dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação;
- a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção IV
Da Contratação Direta e Procedimentos

Art.14º O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.
§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados
os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação nos termos do disposto na lei 14.133/21
§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção V
Da disponibilidade Orçamentária

Art.15º A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPITULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Art.16º Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 13;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e 27 desde Decreto.
§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Seção I
Assinatura

Art.17º Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art.18º Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art.19º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Seção II
Vigência da Ata de Registro de Preço

Art.20º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
§ 1º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 33.
§ 2º Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis,

podendo no 6° dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

Seção III
Vedação a acréscimos de quantitativos

Art.21º Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Seção IV
Controle de Gerenciamento

Art.22º O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços será realizado por meio de ferramenta própria do Município, quanto a:
- os quantitativos e os saldos;
- as solicitações de adesão; e
- o remanejamento das quantidades.

Seção V
Alteração ou atualização dos preços dos preços registrados

Art.23º Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VI
Negociação dos preços registrados

Art.24º. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.
§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

Art.25º Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.
§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

CAPITULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
Seção I
Cancelamento do Registro do Fornecedor

Art.26º O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa bem como os prazos legais para apresentação de defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Seção II
Cancelamento dos preços registrados

Art.27º O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- por razão de interesse público;
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

CAPITULO VII
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Seção I
Procedimentos

Art.28º As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou

pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:
- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.
§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30.
§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPITULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Art.29º Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§ 2º Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Seção I
Limites para Adesão

Art.30º Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:
- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CAPÍTULO IX
DA CONTRAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art.31º A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art.32º Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.33º A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34º Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art.35º Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:
- a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art.36º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 29 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:04D03574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°103 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 103 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Rosana Luiz de Sá,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Assistente Social – Coordenadora CRAS Maria Natividade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0377CEA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031 DE 29 DE JANIERO DE 2024

DECRETO N° 031 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos para a seleção de imóveis a serem locados pelo Município de Araçuaí, com o objetivo de assegurar a eficiência, a economicidade e a transparência nas contratações.
Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do**caput**do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Modelos de locação

Art. 2º Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:
I - **locação tradicional:** o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;
II - **locação com*facilities***: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e
III - **locação*built to suit*– BTS:** o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.
§ 1º A escolha da modelagem de que trata o**caput**deverá ser justificada no estudo técnico preliminar - ETP, o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no**caput**, desde que demonstrado, nos ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto.
§ 3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do**caput**poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos ETP a vantagem para a Administração.

Art. 3º Para a adoção do modelo BTS, de que trata o inciso III do**caput**do art. 2º, deverão ser observados os procedimentos e os limites estabelecidos em ato do órgão requisitante.

CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO
Estudos Técnicos Preliminares

Art. 4º O órgão ou entidade deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:
I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pela Comissão de Avaliação do Mercado de imóveis;
II - a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da administração pública Municipal;
III - justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 2º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;
IV - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;
V - estimativa de área mínima, observando-se a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário;
VI - estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:
a) custo mensal de locação; e
b) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.
§ 1º Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do**caput**deverá demonstrar:
I - consulta aos órgãos e as entidades municipais localizados no município pretendido de localização, se houver, quanto à disponibilidade ou não da área pretendida; ou
II - comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante.

Análise de riscos

Art. 5º Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 2º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:
I - ao custo de mudança e de restituição de imóvel;
II - à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;
III - à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e
IV - a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Regime de execução

Art. 6º Serão observados os seguintes regimes de execução:
I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;
II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com*facilities*; e
III - prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Vigência contratual

Art. 7º Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:
I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 8º, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;
II - até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e
III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.
§ 1º Os contratos firmados de que tratam o inciso I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
§ 2º Na hipótese do inciso III do**caput**, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Prospecção de mercado

Art. 8. Os órgãos ou as entidades deverão realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, a chamada pública para prospecção de imóveis poderá ser dispensada quando a Comissão Especial para Avaliação do Mercado de Imóveis, através de um laudo de avaliação detalhado, atestar a existência de apenas um imóvel disponível no mercado que atenda integralmente às necessidades especificadas no Documento de Formalização de Demanda. Nesta hipótese, o laudo deverá incluir:
a) Uma descrição detalhada do imóvel, incluindo suas características únicas e a forma como estas atendem especificamente às necessidades do órgão demandante;
b) Uma análise comparativa, demonstrando a ausência de outros imóveis disponíveis ou adequados no mercado, se for o caso;
c) Justificativa da escolha do imóvel, baseada em critérios técnicos, assegurando que a decisão é a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Fases do Chamamento Público

Art. 9. São as fases do chamamento público:
I - a abertura, por meio de publicação de edital;
II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;
III - a avaliação e estudo de leiaute; e
IV - a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Edital

Art. 10. O edital do chamamento público conterá, no mínimo:
I - a data e a forma de recebimento das propostas;
II - os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:
a) área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;
b) capacidade mínima de pessoas;
c) climatização;
d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;
e) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;
f) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;
g) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;
h) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;
III - adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;
IV - localização, vigência e modelo de proposta de locação; e
V - critérios de seleção das propostas.

Operacionalização

Art. 11. O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento com a antecedência mínima de oito dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.
Art. 12. Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:
I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e
II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.
Art. 13. O resultado do chamamento público será publicado no PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade.

Estudo de leiaute
Art. 14. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.
Parágrafo único: Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata**caput**, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

Art. 15. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no art. 14.

Art. 16. O estudo de leiaute, na forma definida no art. 14, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV.
§ 2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V.

Homologação do resultado

Art. 17. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento.

Dispensa do chamamento público
Art. 18. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:
I - quando o BTS for para fins de construção;
II - quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do § 3º do art. 22; e
III - quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO
Procedimento licitatório

Art. 19. Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 16, ou do inciso III do art. 18 deste decreto, o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento:
I - menor preço ou maior desconto, nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022;
II - maior retorno econômico, nos termos da Instrução Normativa nº 96, de 23 de dezembro de 2022.

Edital de licitação

Art. 20. O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.
Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do art. 20.
Condução do processo

Art. 21. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no Decreto nº 026/2024.

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Instrução processual

Art. 22. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda, ETP, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653, ou por comissão regularmente nomeada/designada para tal finalidade, ou por terceiro, sendo este profissional devidamente habilitado, devendo o laudo estar acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§ 3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o**caput**:
I - avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 22, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e
III - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 5º.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO
Formalização dos contratos

Art. 23. Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:
I - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;
II - o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;
III - o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;
IV - a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 2º; e
V - a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Vigência

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 29 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:329ECBE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°104 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 104 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Fernanda da Silva Pinto,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Assistente Social – Coordenadora CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3969AA32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°105 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 105 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Manoel Teixeira Júnior de Jesus,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3DF35144

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032 DE 29 DE JANIERO DE 2024

DECRETO N° 032 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O Prefeito do Município de Araçuaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que possa vir a ser plenamente aplicada no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que, após estudos e debates, verificou-se a necessidade de regulamentação da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO os princípios e preceitos administrativos vinculativos da atuação do Poder Público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica ou presencial, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.
§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 ou a que venha substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Adoção e modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção IV
Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se como lances intermediários:
I- lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção V
Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico que vier a ser adotado pela Administração Pública.
Parágrafo Único. O sistema eletrônico de que trata o caput deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II- divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 38;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 38; e
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Seção III
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10º. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA
Seção I
Orientações gerais

Art. 11º. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõeo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.
Parágrafo Único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Orçamento estimado sigiloso

Art. 12º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 29.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III
Do licitante

Art. 13º. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Seção I
Divulgação

Art. 14º. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art.15º. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 16º. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de

recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES
Seção I
Prazo

Art. 17º. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP são de:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
Parágrafo Único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 18º. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 38.
§ 2º O licitante declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
§ 7º- O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art.19º. Em sendo a licitação realizada na forma presencial deverá ser observado o seguinte procedimento:
§ 1º Na hipótese de licitação sob a forma presencial a que refere o caput deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
§ 2º Será adotado o modo de disputa fechado e aberto, conforme Art. 25 deste Decreto.
§ 3º No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
§ 4º Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
§ 5º - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
§ 6º Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade
§ 7º - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
§ 8º - Nas situações previstas no § 7º o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
§ 9º Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
§ 10 Aplicam-se ao Pregão na forma presencial as normas contidas neste Decreto no que couber.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES
Seção I
Horário de abertura

Art. 20º. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva

Art. 21º. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 4º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 3º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Modos de disputa

Art. 22º. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção IV
Modo de disputa aberto

Art. 23º. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 22, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção V
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24º. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VI
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25º. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VII
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26º. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27º. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII
Critérios de desempate

Art. 28º. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021.
Parágrafo Único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO
Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 29º. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

Art. 30º. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
Art. 31º. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32º. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 33º. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34º. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove uma das seguintes situações abaixo:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, ou;
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, ou;
III - que a referência de preços contida na fase interna considerou cotação direta com fornecedores e que, após pesquisa de mercado com novos fornecedores, foi identificado sobrepreço na referência de preços. A identificação do sobrepreço deve ser baseada em evidências sólidas e documentadas, e a nova cotação deve ser realizada com a participação de fornecedores independentes para garantir a transparência e a justiça no processo de licitação.

Seção III
Encerramento da fase de julgamento

Art. 35º. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Seção I
Documentação obrigatória

Art. 36º. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral em sistema eletrônico, caso existente essa funcionalidade.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do *caput* do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37º. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo Único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38º. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 39º. A habilitação será verificada por meio da documentação existente no registro cadastral do sistema eletrônico, caso exista essa funcionalidade.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam no registro cadastral do sistema eletrônico serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Na hipótese do §2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior

ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.
§ 6º Existindo dúvidas quanto à integridade dos documentos digitais apresentados, o licitante deverá promover a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de solicitação via sistema.
§ 7º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 8º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
§ 9º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.
§ 10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 8º.
§ 11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
Art. 40º. Em se tratando da fase de habilitação das licitações na forma presencial, aplicar-se-á o disposto no Art. 19.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 41º. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Art. 42º. Nas licitações na forma presencial as razões recursais poderão ser apresentadas por meio de protocolo presencial ou através de e-mail indicado no instrumento convocatório e deverão observar as condições e prazos dispostos nos arts. 165 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Proposta

Art. 43º. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II Documentos de habilitação

Art. 44º. O agente de contratação, a comissão de contratação e o pregoeiro poderão, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 45º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 43 e 44, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
Parágrafo Único - No caso de Pregão Presencial, havendo suspensão da sessão pública para realização de diligências, o reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio dirigido aos licitantes através de e-mail e divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 46º. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 47º. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Art. 48º. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 49º. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:
§ 1º - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

§ 2º - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

§ 3º - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

§ 4º - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 5º - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 6º - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 7º - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 8º - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Art. 50º. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

§ 1º - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – advertência;

§ 2º - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

§ 3º - Dar causa à inexecução total do contrato;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

§ 4º - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

§ 5º - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 6º - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 7º - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 51º. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52º. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília,DistritoFederal, inclusivepara contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53º. Os casos omissos serão dirimidos, no âmbito da Administração Direta, pela Secretaria de Administração e, no âmbito da Administração Indireta, pela autoridade máxima da respectiva entidade, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 54º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 29 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:117F9F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°106 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 106 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **Magna Laure Sander,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Assistente Social – CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FCB8112E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°107 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 107 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Luciana Nunes Rosa,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Assistente Social – Coordenadora CRAS Canoeiro, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B92120E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 108 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Maria Aparecida Lopes de Almeida,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Psicóloga – CRAS Maria Natividade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E9FCC4C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 05 FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 033 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DECRETO REGULAMENTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

O Prefeito do Município de Araçuaí, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 630, de 05 de junho de 2023, que altera a Lei Municipal nº 234/2013 que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente para adequação à Constituição Federal, à Lei Federal nº 8069/1990, às resoluções vigentes do CONADA e dá outras providências;
DECRETA:

CAPÍTULO I – DO FUNDO

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado por Lei, que é gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§1º - As ações de que trata o *caput* do artigo referem – se, prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, exposto a situação de risco pessoal e social, cuja

necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais, bem como o disposto no parágrafo 2º do art. 260 da Lei Federal 8.069/90.
§2º - Eventualmente os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.
§3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.
§4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo a política definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que integrará o orçamento do Município.

CAPÍTULO II – DA OPERALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º O Fundo ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua o artigo 88, inciso IV, do estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, disciplinando – se pelos artigos 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º São atribuições do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo:
Elaborar o plano de aplicação de recursos do Fundo, o qual será submetido pelo Prefeito à apreciação do Poder Legislativo;
Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
Avaliar e aprovar os balancetes mensais e balanços anuais do Fundo;
Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;
Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessária;
Aprovar convênio, ajustes, acordos e contratos a ser firmados com recursos do Fundo;
Publicar, no período de maior circulação do Município ou do Estado ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do CMDCA, referente ao Fundo.

Art. 5º São atribuições do Secretário Municipal (ao qual o Fundo está vinculado):
Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação prevista no inciso I do Art. 4º;
Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstração mensal da receita e despesa executada no Fundo;
Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesas do Fundo;
Tomar conhecimento e dar cumprimentos às obrigações definidas em convênio ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDCA;
Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
Manter controle dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
Encaminhar à contabilidade geral do Município:
Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
Trimestralmente, inventário de bens materiais;
Anualmente, inventário dos bens imóveis e balanço geral do Fundo.
Elaborar, com o responsável pelo controle de execução orçamentária a demonstração constante do inciso II;
Providenciar junto à contabilidade do Município, para que na demonstração fique indicada a situação econômica – financeira do Fundo;
Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e a avaliação da situação econômica – financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não – governamentais;
Manter o controle da receita do Fundo;
Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS DO FUNDO

Art. 6º São receitas do Fundo:
Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
Doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme no disposto do atigo 260, da Lei 8.069 de 13/07/1990;
Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei 8.069, de 13/07/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da referida Lei;
Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e dos Adolescentes;
Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não – governamentais;
Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 7º Constitui ativos do Fundo:
Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas no artigo anterior;
Direitos que porventura vier a construir;
Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do plano de aplicação.

Art. 8º A contabilidade do Fundo Municipal, tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Parágrafo Único: anualmente processa – se – a o inventário dos bens e direitos adquiridos com recursos do Fundo, que pertencem à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º No prazo máximo de quinze dias, a contar da promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social apresentará ao CMDCA, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Ação.
Parágrafo Único: O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 10º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.
§ 2º - Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação.

Art. 11º Constituem despesas do Fundo:
O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o parágrafo primeiro do artigo 2º deste Decreto.

Art. 12º O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 13º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 05 de fevereiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:713B6D3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 038 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"**EXONERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Luciano Matos Tanure do Amaral**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 31 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 05 de fevereiro 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:964462AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°109 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 109 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Poliana Esteves,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Psicóloga – CAPSII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:74BC1EF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 039 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - MG, EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – 1.5.1.1.0 – ARBOVIROSES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e ainda:
CONSIDERANDO a decretação de estado de emergência em todo o Estado de Minas Gerais em razão do alto índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, conforme Decreto Estadual nº 64, de 26 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território estadual;
CONSIDERANDO que no Município de Araçuaí de acordo com registro do último Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti - LIRAa 1/2024, pesquisadas pelos agentes da Vigilância Ambiental informou o consolidado do índice de infestação predial é 6,9%, classificando o Município em uma situação de Alto Risco para transmissão de arboviroses, conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se adotar procedimentos visando o controle de doenças ou agravos à saúde, com potencial de crescimento ou
de disseminação que representem risco ou ameaça à saúde pública no Município de Araçuaí/MG;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Araçuaí, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses, conforme Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.
§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de cento e oitenta dias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 08 de fevereiro 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FEAA7961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°110 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 110 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Marcela Luiz Guedes,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Odontóloga – ESF Renascer lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:50D56394

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040 DE 08 DE FEVREIRO DE 2024

DECRETO N° 040 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA O SR. MATHEUS CARDOSO DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.

DECRETA:

Art.1° Nomear Sr. **Matheus Cardoso dos Santos**, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 17.412631 – SSP/MG, CPF n.º 125.880.816-14, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura e Patrimonio Histórico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 08 de fevereiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2E3DB0A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 041 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;
CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **Mara Santos Neiva,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Araçuaí-MG, 09 de fevereiro 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A579BA66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 040 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA O SR. MATHEUS CARDOSO DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.

DECRETA:

Art.1° Nomear Sr. **Matheus Cardoso dos Santos**, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 17.412631 – SSP/MG, CPF n.º 125.880.816-14, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura e Patrimonio Histórico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 08 de fevereiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A885AD6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°111 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 111 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Cláudia de Melo Souza,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo Odontóloga – Clínica Odontológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:70E1AC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°112 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 112 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Maria Neide de Souza Santos Leal,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeira – Policlínica Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D343EF69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 043 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA DECRETO Nº 171 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMDPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Araçuaí, tadeu barbosa de oliveira no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal 351/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Nº 171 de 30 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação.
"Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI, a partir do dia 30/11/2023 a 30/11/2025 para o bienio 2023/2025.

GOVERNAMENTAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Maria Aparecida Lopes de Almeida
Suplente: Paloma Marcos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular : Terezinha Luiz Maciel
Suplente: Fabiana Rodrigues Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Aline Sena Carmona
Suplente: Marilda Alves Souza Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Maria das Dores Silva Siqueira
Suplente: Maria Valdívia Ferreira da Silva

NÃO GOVERNAMENTAL:
ENTIDADE DO MEIO RURAL
Titular: Maria Arlete de Jesus - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araçuaí - STR
Suplente: João Célio Siqueira - Comunidade de Itira - Grupo de Convivência

ENTIDADE DO MEIO URBANO
Titular: Conceição Abelha - Grupo Felicidade de Araçuaí
Suplente: Maria Ivanete Ramalho - Associação dos Moradores do Centro de Araçuaí - AMCA

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA QUE ATUAM NO ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA
Titular: Rocco Tito - Ação Social Santo Antônio de Araçuaí
Suplente: Vicente Vieira dos Santos
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Titular: Maria vieira dos Santos
Suplente: Mariabela Pereira Souza**."**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:ACBAD21D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 044 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA DECRETO Nº 178 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Araçuaí, tadeu barbosa de oliveira no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal 351/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº178 de 08 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação.
"Art. 1º- Nomear os Conselheiros governamentais indicados e Conselheiros não governamentais eleitos para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme a Lei Municipal nº342 de 05 de outubro de 2015, para o biênio de 2023-2025, com a seguinte composição:
SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Marcela Almeida Matos
Suplente: Mayara de Oliveira Esteves

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Geralda Pinheiro Amaral Jardim
Suplente: Danielle Araújo de Aguilar

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bruno Luiz Ferreira
Suplente: Renata Silva De Oliveira

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Maria Valdívia Ferreira da Silva
Suplente: Maria das Dores Silva Siqueira

SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí - APAE
Titular: Djeanine Lemes Silva
Titular: Rafaela Santos Esteves
Suplente: Maraísa Aparecida Esteves da Silva
Suplente: Luciana Jardim Prates

Representante de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, Pessoas com Deficiência ou Famílias
Titular: José Márcio Gomes Santos
Suplente: Juscelia Alves Soares

Representante Familiares da APAE
Titular: Marcia Ramos da Silva
Suplente: Letícia Ribeiro Pizzini

Secretária Executiva:
Andresa Macena Pinheiro."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0A15E4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº113 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 113 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Valquíria Macedo da Silva,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeira – Policlínica Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:99F21ED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046 DE 20 DE FEVEREIRO 2024

DECRETO N° 046 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **Mayra Miranda Brito,** ocupante do cargo efetivo de Professor PI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçuaí-MG, 20 de fevereiro 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:EF1B3990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 045 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"**EXONERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Edu Alves Rocha**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçuaí-MG, 16 de fevereiro 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E3E95474

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 090 DE 03 DE MAIO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2024."**
O Prefeito do Município de Araçuaí - MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria N º 164/2024;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital 002/2024, que visa à contratação destinado à Seleção de Candidatos para 01 (uma) vaga existente Farmacêutico, no quadro de pessoal a ser regido em conformidade ao previsto na Lei Complementar nº 05/2000 e Lei Municipal n° 008/2005 do Município de Araçuaí.
Art. 2º. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde providenciar a ampla divulgação do Edital de convocação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçuaí-MG, 03 de maio 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:44551FDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 048 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACUAI, Estado De Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;
CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Coordenação da Comissão**:** Equipe técnica do CREAS**:**
Dayane Santana da Silva - Assistente Social;
Fernanda da Silva Pinto - Assistente Social;
Paloma Marcos - Advogada;
Rodolfo da Costa Silva - Psicólogo.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
Mônica André Pereira – Sociedade Civil
Renata Sillva de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social:
• Luciana Nunes Rosa

Secretaria Municipal de Educação:
• Silvana da Cunha Melo

Secretaria Municipal de Saúde:
• Junia Werliane Silva Guedes

Departamento Municipal de Esportes, Cultura e Lazer:
Mansur Japur Tanure

Departamento Municipal de Infância e Adolescência:
Fabrícia Costa Almeida dos Santos

Conselho Tutelar:
• Eliete Alves dos Santos

Representante da Polícia Militar de Minas Gerais:
Eduardo Cardoso de Araujo
Valter Kemmedy

Conselho Municipal de Assistência Social**:**
Aline Sena Carmona
Luciana Jardim Prates

Serviços Socioassistenciais**:**
Lucimaria Borges Luiz Mendes

Art. 2º - A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo 90 (noventa) dias para apresentação do resultado dos trabalhos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 20 de fevereiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9383DB77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049 DE 26 DE FEVREIRO DE 2024

DECRETO N° 049 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA DECRETO N°142 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO AVALIATIVA DO PROGRAMA PRAÇA VIVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto Nº 142 de 09 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1°. Instituir a Comissão Avaliativa do Programa Praça Viva, que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:
- Ana Cristina Martins Lages – Arquiteta
- Alba Souza Santos – Secretária Municipal de Meio Ambiente
- Everaldo Souza Silva – Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável.
- Higino Pedro Filho – Assessor de Relações Institucionais
- Itamar Alves de Matos – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano."

Art. 2°. Ficará a cargo da Comissão Avaliativa do Programa Praça Viva, a elaboração das normas regulamentares, se for o caso.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de fevereiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:AA5C6366

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 050 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"**EXONERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Salomão de Souza Santos**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 29 de fevereiro 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:98FE0DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°114 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 114 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Luana Chaves Colares,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeira – ESF Baixa Quente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F4A4328C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051 DE 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N° 051 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA O SR. SALOMÃO DE SOUZA SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62, inciso VI e IX.
DECRETA:
Art. 1° - Nomear Sr. **Salomão de Souza Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº MG- 25320235 – SSP/SP, CPF n.º 175.573.538-38, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 001/2005 e Decreto Nº51/2005, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 01 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:29F25130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052 DE 01 MARÇO DE 2024

DECRETO N° 052 DE 01 MARÇO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. THAMARA FERNANDES ESTEVES PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Thamara Fernandes Esteves,** portador da Carteira Registro Geral - CPF Nº. 126.390.326-75 SSP/MG, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda a partir de 01de março de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 01 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:00CEB22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°115 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 115 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Daisy Guimarães Silva** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeira – ESF Entre Bairros, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:AC92909C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°116 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 116 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Maria Aparecida Santos Teixeira,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Auxiliar de Enfermagem – Policlínica Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7211B793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057 DE 04 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N° 057 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA A SRA DELTIR SILVA PINHEIRO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ESCOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Deltir Silva Pinheiro**, portadora da Carteira de Identidade Nº. MG 6.465.056, CPF Nº.025.922.246-10, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola na Escola Municipal Brincando e Aprendendo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 04 de março de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçuaí-MG, 04 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7D353253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°117 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 117 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Maria Salete Alves Santos,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Assistente Social – CAPS II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1378BF84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58 DE 04 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N° 058 DE 06 MARÇO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. CAMILA DE SOUZA PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Camila de Souza Pereira**, portador da Carteira Registro Geral Nº. 14.344.074, CPF Nº. 125.490.336-47 SSP/MG, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 06 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0877D5ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N° 058 DE 06 MARÇO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. CAMILA DE SOUZA PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Camila de Souza Pereira**, portador da Carteira Registro Geral Nº. 14.344.074, CPF Nº. 125.490.336-47 SSP/MG, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 06 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7CB34596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N° 059 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Amanda Oliveira Silva**,** ocupante do cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 04 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 11 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CD477252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N° 060 DE 06 MARÇO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. TATIANE CHAVES FONSECA PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Tatiane Chaves Fonseca**, portadora da Carteira Registro Geral Nº. MG 18980711, CPF Nº. 131.692.846-22 SSP/MG, para exercer o cargo em comissão de Encarregada do Cemitério Parque, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 06 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:74829505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061 DE 08 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N°061 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"INSTITUI COMITÊ DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA PROTEÇÃO DAS MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACUAI, Estado De Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela primeira infância;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017 – Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera o ECA;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.811/2024 – Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e das Organizações Não Governamentais sediadas em Araçuaí;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê da Primeira Infância no Município de Araçuaí/MG com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionados à primeira infância em Araçuaí/MG e das medidas de proteção previstas nas referidas leis.

Art. 2º. O Comitê da Primeira Infância de Araçuaí/MG será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Assistência Social
II– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um)representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/ Esporte, Lazer e Turismo;
V– 01 (um)representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/ Cultura e Patrimônio Histórico;
VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal;
VII – 01 (um)representante do Conselho Tutelar;
VIII– 01 (um)representante de uma Universidade ou Escola de Nível Superior;
IX– 01 (um)representante do (nome da associação/organização/movimento);
X– 01 (um)representante de associação/organização/movimento;
XI– 01 (um) representante de associação/organização/movimento;
XII – 01 (um) representante de associação/organização/movimento;
XIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
XIV– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
XV – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
XVI – 02 (dois) representantes de responsáveis de crianças menores de 6 (seis) anos.
§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de Decreto do Poder Executivo.
§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.
§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.
§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e análise de temas relacionados à primeira infância.

Art. 3º. A Coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º. O Comitê da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê da Primeira Infância.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 08 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F6949679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N° 062 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"**EXONERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Gustavo Kaynan Gonçalves Nunes,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 08 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçuaí-MG, 11 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:DFCA9E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N° 063 DE 11 MARÇO DE 2024.
NOMEIA A SRA. BRENA SANTOS JARDIM PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63 inciso VI e IX.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Brena Santos Jardim**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG 14.743.686 - SSP/MG, CPF n.º 112.954.616-09, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 11 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1A9F0606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N°064 DE 11 DE MARÇO DE 2024.
REGULAMENTA NO MUNICÍPIO, OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N° 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DO DECRETO ESTADUAL N° 48.036 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, QUE TRATAM DA LIBERDADE ECONÔMICA.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Estadual Nº 48.036, de 10 de setembro de 2020, e o Decreto Estadual Nº 47.776 de 04 de dezembro de 2019;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam regulamentados no âmbito do Município os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.
Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público Municipal como agente normativo e regulador.
São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:
a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
a boa-fé do particular perante o poder público;
a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.
Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:
constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
hiper suficiência.
Este decreto tem como finalidade:
assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.
Parágrafo único. Os atos administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.
Para fins deste decreto, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874 de 2019.
CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS
O exercício da atividade econômica no Município observará os requisitos dispostos na legislação federal, estadual e municipal.
Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:
atos públicos de liberação da atividade econômica: quaisquer atos exigidos pela administração pública municipal relacionados à liberação de atividade.
concedente: entidades ou órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica.
requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874 de 2019.
O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:
nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
nível de risco II: médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;
nível de risco III: alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.
O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.
As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.
As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.
A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA.
Para fins do disposto do caput deste artigo, o município adotará a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Gestor da REDESIM-MG, coordenada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, bem como os demais atos regulamentares expedidos pelos órgãos competentes nas esferas federal e estadual, quando compatíveis com a legislação municipal aplicada à espécie.
Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:
a probabilidade de ocorrência de evento danoso:
à saúde;
ao meio ambiente;
à propriedade de terceiros.
a extensão, a gravidade, o grau de irreparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.
Parágrafo único. Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:
serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;
não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;
constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.
O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, Leis de uso e ocupação do solo, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.
Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO III
PRAZOS

Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.
Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.
A aprovação tácita:
não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.
O disposto no caput não se aplica:
a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.
O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.
O ato normativo de que trata o caput conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.
Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.
Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.
Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.
O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.
O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.
O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.
O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.
Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
proferir a decisão de imediato;
remeter o processo administrativo corregedoria para apuração da responsabilização.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRÂNSITÓRIAS

As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.
A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
referir-se a:
início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
atuação de ente público ou privado.
O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.
O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçuaí/MG, 11 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:39E189AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N°065 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FILADELFIA DE ARAÇUAÍ – ASBENFILAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 010/2001, de 06 de junho de 2001, em especial o art. 1º que autoriza a doação de 02 (dois) lotes a Associação Beneficente Filadélfia de Araçuaí – ASBENFILAR, entidade sem fins lucrativos, com Sede na rua Mato Grosso do Sul, nº 391, Bairro Grebethânia – Araçuaí, inscrita no CNPJ 03449571/0001-04, com fins específicos para construção de uma creche, para atendimento às crianças carentes do Bairro Nova Esperança.
CONSIDERANDO que os imóveis objetos de doação são de domínio do Município de Araçuaí, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 010/2001;
CONSIDERANDO a edição da lei que autorizou a doação de 02(dois) lotes**,** para a Associação Beneficente Filadélfia de Araçuaí – ASBENFILAR ocorreu no ano de 2001, e que existe no local edificação do prédio e a realização do trabalho social, conforme documento anexo, emitido pela Secretaria Municipal de Educação**.**
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 010/2021 estabelece em seu art. 3º que o Poder Público Municipal concretizará a doação através de Decreto Municipal, obrigando o donatário a dar-lhe o uso prometido;
CONSIDERANDO que a Associação Beneficente Filadélfia de Araçuaí – ASBENFILAR, entidade sem fins lucrativos, com Sede na rua Mato Grosso do Sul, nº 391, Bairro Grebethânia – Araçuaí, inscrita no CNPJ 03449571/0001-04, encontra-se regular, com sua diretoria eleita com mandato vigente;
CONSIDERANDO que as ações e atos administrativos cingidos à Administração Pública, devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e razoabilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam doados, com encargo, por força do art. 1º da Lei Municipal nº 010/2001, à Associação Beneficente Filadélfia de Araçuaí – ASBENFILAR, entidade sem fins lucrativos, com Sede na rua Mato Grosso do Sul, nº 391, Bairro Grebethânia – Araçuaí, inscrita no CNPJ 03449571/0001-04, conforme consta dos cadastros junto a Receita Federal, os imóveis urbanos, que seguem, com as seguintes características e confrontações:
I - Um imóvel urbano constituído por um lote de nº 19 da quadra 34, localizado na Rua Antônio Bragança, bairro Nova Esperança, com as seguintes confrontações: fundos com o lote 14, lado direito com o lote 18 e lado esquerdo com o lote 20, totalizando uma área de 300 M², cuja planta de georreferenciamento e memorial encontra-se descrito no anexo I deste decreto;
II - Um imóvel urbano constituído por um lote de nº 20 da quadra 34, localizado na Rua Antônio Bragança, bairro Nova Esperança, com as seguintes confrontações: fundos com o lote 14, lado direito com o lote 19 e lado esquerdo com a rua O, totalizando uma área de 300 M², cuja planta de georreferenciamento e memorial encontra-se descrito no anexo I deste decreto;
Parágrafo único: Os imóveis contidos nos incisos do caput deste artigo serão destinados exclusivamente às atividades objeto de doação, contidas no art. 1º caput da Lei Municipal nº 010/2001.

Art. 2°. Os imóveis doados contidos nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto não poderão ser alienados, doados ou hipotecados, sem a expressa autorização da Administração Pública Municipal.
Art. 3º. A donatária se obriga a efetuar os pagamentos de taxas, impostos e contribuições de melhoria, que incidirem sobre os imóveis doados.

Art. 4º. A escritura Pública dos imóveis descritos nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto será outorgada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante expressa comprovação de ocorrência de fatos impeditivos à lavratura da competente escritura pública.
Parágrafo único: Outorgada a Escritura Pública, a donatária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para protocolar junto aos órgãos competentes, os projetos executivos para aprovação e expedição do habite-se, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra caso fortuito ou força maior, que impossibilite, totalmente, o cumprimento da obrigação, sem culpa do donatário.

Art. 5º. Reverterá ao patrimônio Municipal, os imóveis, objeto desta doação, inclusive as benfeitorias feitas, na eventualidade do descumprimento das obrigações referidas neste Decreto, independente de interpelação judicial e de pagamento de indenização por perda e danos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçuaí/MG, 13 de março de 2024.
TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:822156DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°118 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 118 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Rosilmar Oliveira Alves,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro 2024.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:59FAE8D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066 DE 13 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 066 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA DECRETO Nº 169 DE 28 NOVEMBRO DE 2023, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI PAULO GUSTAVO – PROGRAMA DE FOMENTO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL.

O **Prefeito do Município de Araçuaí**, **Tadeu Barbosa de Oliveira**, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Lei Complementar 195/2022 – Denominada como Lei Paulo Gustavo e o Decreto 11.525/2023 que regulamenta a citada Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º do Decreto Nº 169 de 28 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação, mantendo-se inalteradas as demais disposições, conforme texto consolidado que segue abaixo:

"Art. 1º - Nomear a "Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo

– Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural" composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:
a) Matheus Cardoso dos Santos – Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio;
b) Camila de Souza Pereira – Encarregada do Departamento de Patrimônio Histórico;
c) Higino Pedro Filho – Assistente de Relações Institucionais;
c) Priscila Silva Ramalho – Diretora do Departamento de Convênios.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Presidente da Comissão."

Art. 2º- Compete à presente Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente aos demais gestores do poder executivo, o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Paulo Gustavo, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,
II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º- A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º- As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º- Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Poder Executivo, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçuaí-MG, 13 de março de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2119580D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°119 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 119 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Gilvania Rodrigues Silva,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Policlínica Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4FBC1E0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°120 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 120 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Luizete das Dores Rodrigues Santos Almeida,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Policlínica Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:335352E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°121 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 121 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Wagner José Nascimento Silveira,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7F776252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°122 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 122 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁ RIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Francisco Pereira da Silva,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:12ACE685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°123 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 123 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"ALTERA PORTARIA Nº 318 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC - ARAÇUAÍ- MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, no uso das atribuições legais e nos termos do art. da Lei n° 21 de 08 de agosto de 2005, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC - Araçuaí:
Coordenador: Sr. Edu Alves Rocha -representando o Gabinete.

Conselho Municipal:
Sr. Higino Pedro Filho - representando o Gabinete
Sr. Everaldo Souza Silva representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
Sra. Gilvania Luiz Soares Neiva - representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Sra. Alba Souza Santos - representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Sr. Itamar Alves de Matos - representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Sr. Cláudio Nunes Siqueira - representando a Câmara Municipal de Araçuaí.
Sr. **Marcos Antônio Costa Miranda -** representando a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Araçuaí – ACIA
2° Tenente Sr. Eduardo Cardoso Araújo, Comandante do 1° Pel PM Aracuaí, representando a **Defesa Civil Estadual 15° RPM.**
2º Tenente Sr. Paulo Ricardo Cabral Pinheiro - representando o **3º Pelotão de Araçuaí - Corpo deBombeirosMilitar de Minas Gerais.**

Secretária: Thaynara Borges de Oliveira – representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Ficam os membros do Conselho Municipal responsáveis pelo Setor Técnico Operativo.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 29 de janeiro 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F59B2A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°124 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 124 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"ALTERA PORTARIA Nº 256 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES À LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

RESOLVE:
Art. 1º. Altera o artigo 1º, da Portaria nº 256 de 29 de setembro de 2023, que passa ter a seguinte redação:
"**Art. 1º**. Ficam designados os membros para comporem a Comissão Permanente de Sindicância de Apuração de Infrações à Licitações e Contratos:
Mardwilly Barbosa Santos – Matricula: 141927 – CPF: 076.530.786-30 – Advogado – Titular.
Luiz Paulo Alves de Sá – Matricula: 77778 – CPF: 099.728.216-92 – Advogado – Suplente.
Sâmara Rodrigues – Matricula: 141.904-01 – CPF: 019.844.426-51 – Agente Administrativo – Titular.
Carlos Henrique dos Santos – Matricula: 80351 CPF: 043.835.036-20 – Encarregado – Suplente.
Natália Maria Miranda Rodrigues – Matricula: 80743 CPF: 113.409.036-60 – Agente Administrativo – Titular.
Eriton Luiz Mendes Aguilar – Matricula: 77836 – CPF: 110.434.946-93 – Auxiliar de Serviços Gerais – Suplente."
Parágrafo Único - A coordenação dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância ficará a cargo do servidor **Mardwilly Barbosa Santos.**

Art. 2º. Os servidores ora designados para comporem a Comissão Processante deverão priorizar os trabalhos previstos nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 29 de janeiro 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E262E7E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº067 DE 14 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 067 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Araçuaí – MG, **Tadeu Barbosa de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal N.º : 575 de 28 de junho de 2022, e Lei Complementar Nº 29 de 28 de Outubro 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer do Município de Araçuaí - COMEL, para o biênio 2024/2026, a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - O conselho será composto pelos seguintes membros:
Governamental:
Presidente: Mansur Japur Tanure - Diretor de Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Tiular: Bruno Murta Santos
Suplente: Itamar Coelho dos Santos Filho

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Rosilene Santos Fulgêncio
Suplente: Rosane Ferreira Pereira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bruno Luiz Ferreira
Suplente: Washigton Silva Gonçalves

Não Governamental:
Câmara Municipal de Araçuaí
Titular: Vanglei de Sá Lemes
Suplente: Roger Silva de Oliveira

Representantes da Sociedade Civil:
Representante do Futebol Amador
Titular: Caio Augusto Graco Martins
Suplente: Hernane Vieira Pinheiro

Representantes dos Esportes Individuais
Titular: Iury Hunas Miranda
Suplente: Elias Pereira Soares

Representantes dos Times Especializados de Quadra
Titular: Rone Michel de Souza Machado
Suplente: Vitor Lopes dos Santos

Representante dos Profissionais de Educação Física
Titular: Harley Alves Lima
Suplente: Samuel Tadeu da Costa Ramalho

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 14 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6C37DBCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068 DE 15 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 068 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO GESTORA DA IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº13.709/2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.709de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e a necessidade de prover a Administração Pública Municipal de mecanismos de tratamento e Proteção de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal em proteger as informações pessoais dos cidadãos em seus Bancos de Dados e Sistemas Governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora da Implantação da Lei Federal nº13.709de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 2º Compete a Comissão Gestora da Implantação da Lei Federal nº13.709de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD):
I - Avaliar os mecanismos de tratamento de Proteção de Dados existentes e propor ações para conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei nº13.709/2018;
II - Mapear as informações pessoais geridas e tratadas no âmbito Municipal;
III - Planejar e formular diretrizes e princípios para a Gestão de Dados Pessoais e propor sua Regulamentação;
IV - Supervisionar a execução dos planos, projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes;
V - Prestar orientações aos Servidores Públicos Municipais a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
VI - Fiscalizar e notificar ao encarregado de dados do Município sobre qualquer tipo de não conformidade da referida Lei;
VII - Receber reclamações e comunicações dos titulares de Dados Pessoais, prestando os esclarecimentos devidos;
VIII - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar as devidas providências;
IX - Facilitar o treinamento dos Servidores Públicos Municipais, para adequação as exigências da Lei Federal nº13.709de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 3º Ficam nomeados, como integrantes da Comissão Gestora da Implantação da Lei Federal nº13.709de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), os seguintes membros:

I - Representantes do Gabinete do Prefeito:
Wemerson Brito da Silva – Assessor de Tecnologia da Informação;
Marconi Ferreira de Medeiros – Assistente Administrativo;
Ary Gonzaga Jayme – Procurador Municipal;
Mardwilly Barbosa Santos – Assessor Jurídico.

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Aline Sena Carmona – Fonoaudióloga.

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Suéli Fagundes Vieira – Diretora de Ensino Fundamental.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Francielle Lopes Reis – Gestora Ambiental.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Adilson Vieira de Araújo – Diretor de Recursos Humanos;
Sabrina Silva Pereira – Controladora Municipal.

VI - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Adelson Sebastião da Silva – Contador.

VII – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social:
Gilvania Luiz Soares Neiva – Secretária de Desenvolvimento Social.

Art. 4ºA participação nesta Comissão é considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional a qualquer título.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 15 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:335F85E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°125 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Júlia Fernandes Pereira,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 29 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D920F97A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069 DE 15 MARÇO DE 2024

DECRETO N° 069 DE 15 MARÇO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. CAROLINA COSTA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Carolina Costa dos Santos,** portador da Carteira de Identidade Nº. MG-18.599.165 – SSP/MG, CPF Nº. 059.054.827-13, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada no Gabinete a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 15 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D31A1A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°126 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 126 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Júnia Werliane Silva Guedes,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Assistente Social-CAPSi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 29 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:69875BED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 070 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Araçuaí, tadeu barbosa de oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 para o funcionamento dos órgãos públicos municipais.

Art. 2º- As Secretarias Municipais deverão regulamentar o funcionamento dos serviços essenciais e de emergência, que não podem ser interrompidos, assegurando o atendimento à população, conforme planejamento dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 25 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C53B87FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°127 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 127 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Maristane Alves Pereira,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 29 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3C608F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°128 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 128 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Joane Almeida Ribeiro,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 29 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D6E5A1DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71 DE 1 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 071 DE 1º DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP - PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este decreto regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens, a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único - As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 ou a que venha substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Definições

Art. 3º - Para fins deste regulamento, considera-se:

I - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
II - Área de Contratação: unidade administrativa com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;
III - Área Técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pela área solicitante esteja associada, podendo também atuar com área solicitante;

IV - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.
V - Contratações interdependentes: aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública;
VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
VII - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
VIII - Licitações desertas: aquelas em que não surgiram licitantes interessados;
IX - Licitações fracassadas:
a) aquelas em que não foram apresentadas propostas válidas; ou
b) aquelas em que as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

CAPÍTULO II
Elaboração

Art. 4º - As licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar.
Parágrafo único - Na instrução da fase preparatória, a elaboração do ETP poderá, mediante justificativa, ser:
I - facultada nas hipóteses de:
a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:
1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; e
4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
c) possiblidade de utilização de ETP de procedimentos anteriores, cujas soluções atendam à necessidade atual;
d) soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;
II - dispensável nas hipóteses:
a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;
b) de contratação de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico, conforme disposto no §3º do Artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 5º - O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por integrantes das áreas solicitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação e será aprovado pela autoridade competente ou por quem receber delegação para exercer esta atribuição.
§1º - Os integrantes das áreas técnica e solicitante, ou a equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas exigidas para a confecção do documento.
§2º - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.
CAPÍTULO III
Elementos do ETP

Art. 6º - O estudo técnico preliminar buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;
IV - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, ou desde que justificada a impossibilidade;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º - O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§2º - Na elaboração do ETP, sempre que possível, dever-se-á levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§3º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar

se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§4º - Na elaboração do ETP, deverá ser analisada a existência de riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registradas possíveis ações que possam mitigá-los.
§5º - Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§6º - Conforme o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superarem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.
§7º - Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso VII do caput, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§8º - Os valores estimados da contratação, conforme previsto no inciso VI, poderão ser obtidos por meio de procedimento simplificado e servem como referência de preços. Esta referência pode ser fundamentada no histórico de preços praticados em contratações anteriores do órgão ou entidade, nos preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, nos preços de mercado vigentes, entre outros meios disponíveis. Sendo facultado ao setor técnico aplicar percentuais ou índices oficiais nos valores das fontes consultadas, visando a correção inflacionária.

Art. 7º - A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V, do art. 6º, será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:
I - vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
II - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
III - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou da prestação de serviço para a administração;
IV - sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;
V - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;
VI - possibilidade de compra ou de locação de bens, a ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
VII - opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Art. 8º - A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema analisado, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.

Art. 9º - Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 10º - As situações previstas neste decreto que demandem justificativas, deverão atentar-se aos requisitos de congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza.

Parágrafo único - Não se considera fundamentada a justificativa ou decisão que:
I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso.

Art. 11º - A procuradoria do município poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos para a execução dos procedimentos de que trata esse decreto.
Parágrafo único - A equipe técnica poderá adotar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esse decreto.

Art. 12º - A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Art. 13º - Este decreto entra em vigor após sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 1º de abril de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7D53A2D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072 DE 1 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 072 DE 1º DE ABRIL DE 2024.

"REGULAMENTA OS PRAZOS DE PAGAMENTOS E PARCELAMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, REVOGA O DECRETO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ**, **TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 239, da Lei Complementar nº 006, de 2000, que institui o Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O prazo de pagamento, as condições e formas de parcelamento e os descontos incidentes sobre os tributos de competência do Município de Araçuaí, relativos ao exercício de 2024 obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 0006/2000 e às disposições do presente Decreto.

Art. 2º - Havendo omissão do Código Tributário Municipal quanto aos prazos, os tributos de competência do Município serão recolhidos nos seguintes prazos:
Quando mensais: até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da ocorrência do fato gerador;

Quando anuais:
IPTU e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS – **até o dia 10 (dez) do mês de junho de 2024;**
ISS ANUAL, TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO e LICENÇA PARA PUBLICIDADE – **até o dia 10 (dez) do mês de junho de 2024**;
NOS DEMAIS CASOS – antes do fornecimento da certidão, da prestação de serviço ou da realização de atividades decorrentes de poder de polícia.
Art. 3º - Os débitos tributários inscritos na dívida ativa poderão ser objeto de parcelamento para pagamento em até **10 (dez)** parcelas mensais e sucessivas, obedecidas as seguintes condições:
Que haja solicitação por parte do contribuinte;

Que o valor total do tributo não seja inferior a R$ 100,00 (cem) reais;
Que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta) reais.

Art. 4º - Desde que atendidas as condições previstas nos incisos I, II e III do artigo anterior, o débito tributário oriundo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2024 poderá ser objeto de parcelamento para pagamento em até **06 (seis)** parcelas mensais e sucessivas.
Parágrafo único - O vencimento das parcelas não deve ultrapassar o exercício fiscal do ano de 2024.

Art. 5º - Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias após o parcelamento previsto nos artigos 3º e 4º deste decreto, a dívida fica vencida integralmente, obrigando-se o contribuinte ao pagamento imediato de todas as parcelas restantes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 1º de abril de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:AD66FA25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073 DE 1 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 073 DE 1º DE ABRIL DE 2024.

"REGULAMENTA O § 4º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 45, DE 29 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 14 DE MARÇO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 29 de julho de 2021, o qual dispõe que "*fica sendo automaticamente reajustado o piso dos vencimentos dos profissionais do magistério da Prefeitura Municipal de Araçuaí na medida em que o governo federal fixar salário. (Redação dada pela emenda 001 ao projeto de lei complementar nº 004/2021).*"

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação, que divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Os vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica, estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do Art. 1º da Lei Complementar nº 45 de 29 de julho de 2021, ficam revisados nos seguintes termos:
I - Fica garantido o piso de R$ 3.435,43 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) para os profissionais do magistério ocupantes das classes de cargos: Professor PI, Professor PII e Pedagogo, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.
II - Fica garantido o piso de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para os profissionais do magistério com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A revisão dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica referidos nos incisos I e II, do *caput* deste artigo já compreende a recomposição inflacionária, não se aplicando a estes profissionais, eventual revisão geral dos vencimentos dos demais servidores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.
Parágrafo Único. A diferença de pagamento relativo aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do corrente ano será paga, respectivamente, nas folhas de processamento dos meses de Abril e Maio.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 1º de abril de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B13F52F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078 DE 02 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N° 078 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"**EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Tatiane Chaves Fonseca,** ocupante do cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 27 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçuaí-MG, 02 de abril de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D75B898A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°130 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 130 DE 29 DE JANEIRO 2024

"NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS, DESIGNA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ (MG)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº. 14.133/2021,
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para o exercício simultâneo das funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, os(a) servidores TACONY RAMOS COSTA e LORENA LUIZ MOURA, detentores respectivamente do cargo / função de Diretor e Diretora de Departamento.

Parágrafo único. A coordenação e distribuição dos trabalhos entre os designados, inclusive substituições ou atuações recíprocas, ocorrerá mediante ajuste entre os mesmos, de maneira a preservar a equidade e a competência dos demais indicados nesta Portaria.

Art. 2º. Ficam designados para o exercício simultâneo das funções de PREGOEIRO(A), os(a) servidores LORENA LUIZ MOURA e TACONY RAMOS COSTA, detentores respectivamente do cargo / função de Diretora e Diretor de Departamento.
Parágrafo único. A coordenação e distribuição dos trabalhos entre os designados, inclusive substituições ou atuações recíprocas, ocorrerá mediante ajuste entre os mesmos, de maneira a preservar a equidade e a competência dos demais indicados nesta Portaria.

Art. 3º. Atuará como suplente ou substituto(a) do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) designados no caput dos artigos 1º e 2º a servidora PRISCILA ALVES OLIVEIRA, detentor(a) do cargo de Agente Administrativo.

Art. 4º. O acúmulo das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, mediante competente designação, não constitui ofensa ao princípio da segregação de funções nos termos estabelecidos no Decreto nº. 026/2024.

Art. 5º. A EQUIPE DE APOIO destinada a auxiliar o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação no exercício de suas atribuições, formada por quatro membros, fica assim composta:
I – ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO, detentor(a) do cargo de Agente Administrativo;
II – MARIZETE SOARES SOUZA SANTOS, detentor(a) do cargo de Agente Administrativo;
III – PRISCILA ALVES OLIVEIRA, detentor(a) do cargo de Agente Administrativo.
IV – JANAINA FERREIRA XAVIER, detentor(a) do cargo de Agente Administrativo.
Parágrafo único. Atuará como suplente ou substituto do(a) membro da equipe de apoio o(a) servidor(a) SÂMARA RODRIGUES, detentor(a) do cargo de Agente Administrativo.

Art. 6º. A GESTÃO DOS CONTRATOS será desenvolvida pelo Secretário Municipal, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico.

Art. 7º. A atuação dos agentes designados por esta Portaria e respectivas competências observará o disposto em ato administrativo específico, bem como, o previsto na Lei nº. 14.133/2021.

Art. 8º. Será admitida a contratação de serviço de assessoria e consultoria por empresa ou profissional especializado visando subsidiar a atuação dos agentes designados por esta Portaria e dos próprios órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ente contratante.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçuaí-MG, 29 de janeiro 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FAAC4980

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079 DE 02 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N° 079 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº50 DE 06 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA ENCARREGADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o que dispõe o artigo 63, incisos VI e IX.

Considerando a necessidade de realizar a transferência do Servidor Público Municipal Sr. Carlos Henrique dos Santos, do cargo comissionado de Encarregado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme consta das razões expostas no memorando interno, 126/2024 oriundo da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº50 de 06 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação.

"**Art. 1º -** A lotação do Encarregado, Sr. Carlos Henrique dos Santos, portador da carteira de Identidade Nº MG 12.070.678 – SSP/MG, CPF n.º 043.825.036-20, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, fica alterada para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano."

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 02 de abril de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:00DC6614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°131 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 131 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua do parágrafo 1º art. 6º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a redução de 02 (duas) horas na carga horária do servidor **Marconi Ferreira Medeiros**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete, com redução ao vencimento que será calculad1o proporcionalmente, a partir de 01 de fevereiro de 2024 até 01 fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 31 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6197E2F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080 DE 04 ABRIL DE 2024

DECRETO N° 080 DE 04 DE ABRIL DE 2024.
"EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **Jamille Porto Dias,** ocupante do cargo efetivo Psicóloga do CREAS**,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 04 de abril de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:784BFC5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°132 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 132 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do Servidor **Daniel Dias de Oliveira Coutinho,** CPF nº 145.758.957-50, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a prestar seus serviços ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária, a partir de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida o Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CFFAE3BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081 DE 09 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº081, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE ÁREA, IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DAS USINAS DE DESSALINIZAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ**, Estado de Minas Gerais, Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em especial art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a situação de emergência que o nosso município se encontra, devido ao prolongado período de estiagem;

CONSIDERANDO que existem poços artesianos em comunidades rurais, contudo a água dos mesmos é imprópria para o consumo humano;

CONSIDERANDO a importância do Programa "Água Doce" do Governo Federal para este município, em especial os habitantes das comunidades rurais atendidas;

CONSIDERANDO o interesse público que reveste tal projeto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, para fins de cessão de uso gratuito de imóvel, 02 (dois) terrenos situados na zona rural deste município, para instalação das Usinas de Dessalinização do Programa "Água Doce", na Comunidade Calhauzinho Passagem Goiaba, Município de Araçuaí/MG, conforme abaixo descrito:

- Localização: Escola Municipal Alice Guimarães
- Proprietário: Município de Araçuaí
- Área: 20x40 metros; Total: 800 m²

Quadro 1 - Coordenada do tanque

Ponto	Latitude	Longitude
P01	16°59'09.0" S	41°59'26.8"W
P02	16°59'09.2" S	41°59'26.2"W
P03	16°59'07.7" S	41°59'26.1"W
P04	16°59'08.1" S	41°59'25.6"W

- Localização: Comunidade Calhauzinho Passagem Goiaba
- Proprietário: Associação Comunitária Calhauzinho Passagem Goiaba
- Área: 10x12 metros; Total: 120 m²

Quadro 2 - Coordenada do sistema

Ponto	Latitude	Longitude
P01	16°59'09.5"S	41°59'24.9"W
P02	16°59'09.7"S	41°59'24.7"W
P03	16°59'09.8"S	41°59'25.0"W
P04	16°59'10.0"S	41°59'24.8"W

Parágrafo único - Fica assegurado o direito de acesso à área cedida.

Art. 2º - As áreas de terras descritas no artigo 1º deste Decreto serão utilizadas para instalação de Usinas de Dessalinização do Programa "Água Doce" do Governo Federal no Município de Araçuaí-MG.

Art. 3º - Diante da necessidade imediata da instalação dos abrigos e tanques para o sistema de dessalinização, a presente cessão é considerada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí - MG, 09 de abril de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2D2DC6B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082 DE 23 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N° 082 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA LUTO OFICIAL EM ARAÇUAÍ PELO FALECIMENTO DE GENERINA ISIDORO DA SILVA – D. GENERINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Luto Oficial no Município de Araçuaí, por 03 (três) dias, contados de 23 de abril de 2024 pelo falecimento de Generina Isidoro da Silva – D. Generina. Sua história foi abençoada com o dom da generosidade. Suas palavras de bençãos tocaram inúmeras vidas por meio de sua reza, dedicou-se à religiosidade, fé e amor ao próximo.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:369C841E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°133 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 133 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA PREGOEIRA E DESIGNA COMISSÃO DE APOIO PARA AS LICITAÇOES REALIZADAS NA MODALIDE PREGÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 63 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o(a) servidor(a) Lorena Luiz Moura, Matrícula nº 08093701, para desempenhar as funções de PREGOEIRO(A) nas licitações realizadas na modalidade Pregão, em especial as contidas no art. 13º do Decreto Municipal nº. 02/2010.
Parágrafo único. Fica também nomeado o(a) servidor(a) Tacony Ramos Costa, Matrícula nº 77789, para substituir o Pregoeiro titular em eventuais ausências.

Art. 2°. Nomear os servidores: Priscila Alves Oliveira, Matrícula nº 73372; Janaina Ferreira Xavier, Matrícula nº 77950, para comporem a Equipe de Apoio para prestar a necessária assistência ao(a) Pregoeiro(a).
Parágrafo único. Ficam também nomeados os servidores Antônio dos Santos Carvalho, Matrícula nº 71076 e Marizete Soares Souza Santos, Matrícula nº 73662, como suplentes da Equipe de Apoio.

Art. 3°. Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios e pareceres.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:46BF1050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083 DE 24 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº083 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O SR. EVERALDO SOUZA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município; e conforme seção II, Art.11, item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado interinamento **EVERALDO SOUZA SILVA,** para o cargo Secretário Municipal de Meio Ambiente, por período de 30 (trinta) dias, a partir de 29 de abril de 2024 a 28 de maio de 2024, para substituir férias regulamentares da titular.
Art. 2° - O servidor substituto, por força de previsão legal, não fará jus ao pagamento de acréscimo ou adicional, nos termos do artigo 72 do Estatuto dos Servidores do Município de Araçuaí/MG.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí - MG, 24 de abril de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:60934E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°134 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 134 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Camila Freire Silva,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 05 de fevereiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5FE08912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°135 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 135 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Mariângela Cardoso Miranda Resende,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Educador Físico – Casa de Acolhimento BH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 05 de fevereiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6F3226A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084 DE 24 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 84 DE 24 DE ABRIL 2024.

"EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora Sra. **Bárbara Nery Castro,** ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 24 de abril de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3656612F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°135 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 135 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Mariângela Cardoso Miranda Resende,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Educador Físico – Casa de Acolhimento BH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 05 de fevereiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:263F0E0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085 DE 24 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 85 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 6º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, na Portaria MinC nº 68, de 29 de setembro de 2023, Portaria MinC nº 85, de 8 de novembro de 2023, e ainda:

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua administração, que beneficiem a população do Município de Araçuaí;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel em questão, principalmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de implantar o projeto CEU da Cultura, modalidade do Programa Territórios da Cultura, desenvolvido pelo

Ministério da Cultura (MinC) no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, um terreno para construção denominado Lote Avulso, quadra 20, no bairro centro, na Rua Grão Mogol, entre as travessas Tapuia e Malacacheta, nesta cidade de Araçuaí - MG, com Área de 521,90m² (Quinhentos e vinte e um vírgula noventa Metros Quadrados). Frente 21,41m X Fundos 21,41m X Lado Direito 24,66m X Lado Esquerdo 24,09m; Com uma Área Total de 521,90m² (Quinhentos e vinte e um vírgula noventa Metros Quadrados). Confrontações: Frente: Com Rua Grão Mogol; Fundos: Com Rua Salinas; Lado Direito: Com Travessa Malacacheta; Lado Esquerdo: Com Travessa Tapuia.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se à implantação do projeto CEU da Cultura, modalidade do Programa Territórios da Cultura, desenvolvido pelo Ministério da Cultura (MinC) no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, nos termos do art. 5º, 'm', do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º. O valor da indenização a ser paga ao(s) Expropriado(s), será justo, prévio e em dinheiro, no quantum apurado por avaliação realizada por Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada para esse fim, através de Portaria.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí-MG, 24 de abril de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:ACD9AAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°136 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 136 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Alessandra Barbosa de Melo,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Fisioterapeuta - Melhor em Casa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 05 de fevereiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9949A8DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090 DE 02 DE MAIO DE 2024

DECRETO N° 090 DE 02 DE MAIO DE 2024.
NOMEIA A SRA. BÁRBARA NERY CASTRO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62, inciso VI e IX.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Bárbara Nery Castro**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº MG- 12.587.471 – SSP/MG, CPF n.º 078.509.366-47, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 001/2005 e Decreto Nº51/2005, a partir de 02 de maio de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 02 de maio de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A3026F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°137 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 137 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Vinícius Gomes Pacheco,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeiro – Casa Lar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 05 de fevereiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:62900FA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº091 DE 03 DE MAIO DE 2024

DECRETO N° 091 DE 03 DE MAIO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2024."**

O Prefeito do Município de Araçuaí - MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria N º 164/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital 002/2024, que visa à contratação destinado à Seleção de Candidatos para 01 (uma) vaga existente Farmacêutico, no quadro de pessoal a ser regido em conformidade ao previsto na Lei Complementar nº 05/2000 e Lei Municipal n° 008/2005 do Município de Araçuaí.

Art. 2º. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde providenciar a ampla divulgação do Edital de convocação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 03 de maio 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:99312227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°138 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 138 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Eliane Pereira de Souza,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Enfermeira – Policlínica Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 07 de fevereiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:22E4E5F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092 DE 03 DE MAIO DE 2024

DECRETO N° 092 DE 03 DE MAIO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2024."**

O Prefeito do Município de Araçuaí - MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria N º 178/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital 003/2024, que visa à contratação destinado à Seleção de Candidatos contratação de 02 (dois) profissionais Enfermeiro(a), sendo que 01 (um) para atuar na Estratégia Saúde da Família. As regras de composição, carga horária e cadastro dos profissionais e equipes estão dispostas na Portaria de Consolidação SAPS nº.01, de 2 junho de 2021, e nas Portarias de Consolidação nº.02 e nº.06, de 2017. E 01 (um) para atender o Programa Saúde na Hora disposto na Portaria nº.397/GM/MS, de 16 de março de 2020 - Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 2º. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde providenciar a ampla divulgação do Edital de convocação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 03 de maio 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C339394E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
TERMO DE COOPERAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2024- TREMG ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS e o MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado pela Exma. Juíza Eleitoral, Doutora Daniele Viana da Silva Vieira Lopes, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023, e do outro lado o MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 18132167000171, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Luiz Henrique Macedo Teixeira, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

I - ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
II - ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
III - auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
IV - disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
V - ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
VI - ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;
VII - fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
VIII - fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
IX - fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
X - fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no(s) dia(s) das eleições, antes do pleito.
XI - fornecer serviços de vigilância.
Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II,
da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada
de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção,
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em
especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação
ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.
II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Ervália, 10 de junho de 2024.

DANIELE VIANA DA SILVA VIEIRA LOPES
Juíza Eleitoral

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Araponga/MG

Termo de Cooperação nº 06/2024 - Araponga (5354034) SEI 0000060-90.2024.6.13.8107 / pg. 4

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C76A5FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo Licitatório 032/2024, Pregão Presencial 012/2024 – Aviso de Prorrogação, 3ª Chamada: a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, torna público que fica prorrogada em terceira chamada a sessão pública para recebimento dos envelopes, credenciamento e demais fases da licitação supra para o dia 31 de julho de 2024, às 09h00min. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:9AD8448F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PUBLICAÇÃO DE RETINÓIDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÚJOS
CADASTRO
Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação
de medicamentos à base de substâncias RETINÓIDES de uso sistêmico
(lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: DROGARIA BEM MELHOR LTDA. – CNPJ:01.660.632/0001-44
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1318, CENTRO, ARAÚJOS-MG, CEP-35603-000
Cadastro nº: 73/2024
Secretaria Municipal de Saúde de Araújos

Araújos, 28 de junho de 2024

LUCAS EDUARDO GONÇALVES RIOS
Coordenador da Visa Municipals

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:7D2CD772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 125/2024- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 125/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTONº 009/2024
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é ços de avaliação imobiliária, para realizar avaliações de todos os processos que se refiram a contratação e renovação de alugueis, e negociações imobiliárias eventuais da prefeitura.

ITEM	Apresentação	PROPONENTE
02	Avaliação imobiliária – área urbana - COM em assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Prazo de entrega da avaliação: 05 dias úteis	LEAL E BRITO ENGENHARIA LTDA - HABILITADA RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA - HABILITADA QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - HABILITADA DUO BASIS CONSULTORIA LTDA - HABILITADA SÍTIO GESTÃO DE PROJETOS - HABILITADA

Arcos, 17 de junho de 2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 125/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTONº 009/2024
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é ços de avaliação imobiliária, para realizar avaliações de todos os processos que se refiram a contratação e renovação de alugueis, e negociações imobiliárias eventuais da prefeitura.

ITEM	Apresentação	PROPONENTE
02	Avaliação imobiliária – área urbana - COM em assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Prazo de entrega da avaliação: 05 dias úteis	LEAL E BRITO ENGENHARIA LTDA - HABILITADA RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA - HABILITADA QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - HABILITADA DUO BASIS CONSULTORIA LTDA - HABILITADA SÍTIO GESTÃO DE PROJETOS - HABILITADA

Arcos, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DA606453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 211/2024 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 211/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto contratação/ inscrição de curso para capacitação no XII Seminario da Estadual Undime MG, a ser realizado nos disas 25 a 27 de junho de 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, sendo contratada a empresa UNDIME/MG – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23.840.622/0001-23, totalizando o valor global de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais) para 03 inscrições. Arcos/MG, 20 de junho de 2024.

Arcos/MG, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A090A4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 225/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO**,**inscrita no CNPJ sob o nº 23.865.373/0001-20, com sede na Rua Padre Pedro Lambert, nº 437, Bairro Brasília, Arcos/MG,registrada no Conselho Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 1995, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO coma ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO.
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 02 de julho de 2024– Sérgio José Veloso- Secretário Municipal de Desenvolvimento e Interação Social -GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 08 de julho de 2024 - Monalyza Vieira Rocha, MASP 9317/3.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 09de julhode 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:23917B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 131/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
EDITAL PREGÃO Nº 68/2024
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 160/2024

O objeto do presente Termo de Contrato é AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
EMPRESA: P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 301.054.13/0001-00
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. 3.
. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 248.500,00 (Duzentos e querenta e oito mil, e quinhentos reais).

Arcos, 14 de junho de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A4F80787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 226-2024

EXTRATO

PROCESSO Nº 226/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024

CONTRATO Nº 167/2024/

Objeto é contratação de ações e serviço de saúde que contempla a atenção hospitalar no âmbito do Sistema Únicode Saúde de MinasGerais(SUS/MG),por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos programas Federais, Estaduais e Municipais, com ênfase nas políticas nacionais PNHOSP e Estadual De Atenção Hospitalar - Valora Minas. Complementação de cirurgias, incentivo financeiro à titulo de cumprimento de metas aseremprestados pelo CONTRATADO, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com odispostoaseguir, que contempla também o acréscimo de recursos financeiros referentes a Política Opera Mais, Minas Gerais, aprovada pela Resolução SES/MG nº 8.907/2023, e de acordo com a forma de repasse definida pelo Decreto Estadual nº 48.600 de 10 abril de 2023 e tratativas junto a Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, da Superintendência de Políticas de Atenção Hospitalar/Subsecretaria de Redes de Atenção a Saúde/SES-MG, conforme Termo de Referencia,no valor global de R$4.991.109,00(quatromilhoes, quatrocentos e noventa e um mil, cento e nove reais), que serão distribuidosdeacordo com o andamento dos serviços prestados e aprovados pelas normas do SUS e pela Comissão de fiscalização.

Empresa:Santa casa de Arcos, CNPJ 16.968.547/0001-15
Vigência: 06meses

Arcos/MG,28/06/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0BEDA115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTATO DE INEGIBILIDADE PL-218-2022

EXTRATO
PROCESSO Nº 218/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

Objeto é **contratação de show para o evento denominado Festival Gastronômico com a presença do cantor Eros Biondini**.

Empresa: LOUVARTE PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDAinscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.986.213/0001-08.

Valor global de R$ 40.000,00(quarenta mil reais).

Vigência 30 dias

Arcos/MG,09 de julhode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5CA746A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 157/2024

PORTARIA Nº 157 – 08/07/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO (Á) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **ATAÍDE ORTIZ DE ARANTES**, Maspm nº 109210/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, licença por motivo de afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e ainda, nos termos do artigo 97, inciso I, da Lei Municipal nº 1.453/93.

Parágrafo único - A presente licença será pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2024.

Arcos, 08 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EBBF845D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6884/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.884 – 04/07/2024

DELEGA PODERES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor público municipal **ANTÔNIO VELOSO,** Maspm nº 9012/3, Chefe de Departamento, autorizado a ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, bem como assinar por atos referentes a questões administrativas, a partir do dia 09/07/2024 até quando se fizer necessária a ausência do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A35104A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3155/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 3.155 – 08/07/2024

DÁ DENOMINAÇÃO A PASSARELA DA BR 354 QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se **PASSARELA "ANDRÉIA BARBONE DE CARVALHO E MELO**", a passarela localizada na BR-354, no Município de Arcos/MG
Art. 2° - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo Municipal promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à denominação estabelecida.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:259E7A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3156/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 3.156 – 08/07/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARCOS A FILIAR-SE À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO –UNDIME/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a filiação do Município Arcos à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MG, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 23.840.622/0001-23, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, à Rua Alagoas, n.º 730, loja 18, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-160.

Art. 2° - Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica autorizado o pagamento referente a anuidade associativa estipulada pela UNDIME/MG, em conformidade com as disposições estatutárias, fixada com base na faixa populacional dos municípios associados, de acordo com dotação consignada na lei orçamentária anual de 2024: 02.06.12.122.9030.2.405.3.3.50.41 (2784) Contribuições.

Parágrafo Único - Para os exercícios subseqüentes, o Executivo Municipal deverá consignar na lei orçamentária anual a previsão de recursos suficientes para o pagamento previsto no "caput" deste artigo.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4F3062A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 172/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 172 – 08/07/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição da República, nas normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - Das orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III - Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;
IV - Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;
V - Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras;
VI - Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município;
VII - Dos incentivos ou benefícios fiscais a serem considerados nas metas de receitas e, as medidas compensatórias quando for o caso de impacto nas metas, nos termos do §2º, do art. 165 da Constituição Federal e, do inciso V, §2º, art. 4º da LC 101/2000;
VIII - Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas;
IX - Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho;
X - Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
XI - Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
XII - Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
XIII - Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos;
XIV - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes;
XV - Do Incentivo à Participação Popular;
XVI - Das Disposições Gerais.

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o disposto no artigo 165, §2º, da Constituição da República; atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas; observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - Emprego e renda, com foco em incentivos para pequenas e médias empresas e programas de qualificação profissional;
II - Saúde e educação, com ênfase em ampliação da rede de atendimento e melhoria da infraestrutura escolar;
III - Desenvolvimento social, priorizando ações de combate à pobreza e inclusão social;
IV - Planejamento e desenvolvimento urbano, com projetos para mobilidade urbana e saneamento básico;
V - Gestão democrática, fomentando a participação cidadã no planejamento de políticas públicas.

§1º. O projeto de lei orçamentária para 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma deste artigo.

§2º. O projeto de lei orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma deste artigo.

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º. Em entendimento ao artigo 167, VI da Constituição da República, as categorias de programação de despesas de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e do Plano Plurianual de Investimentos de que trata a Lei Municipal Complementar nº 071, de 10/12/2021, relativo ao período 2022/2025 e legislações vigentes.

§1º. O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 deverá incluir e priorizar programas, projetos e ações diretamente relacionados às diretrizes, objetivos, metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, com o intuito de promover o desenvolvimento sustentável, econômico e social do Município de Arcos-MG.

§2º. Os programas, projetos e ações previstos no PPA que visam ao desenvolvimento de infraestrutura urbana e rural, melhoria da qualidade de vida, inclusão social, educação, saúde, segurança pública, e sustentabilidade ambiental terão prioridade na alocação de recursos na lei orçamentária anual.

§3º. Deverá ser garantida a transparência na seleção e priorização desses programas, projetos e ações, assegurando a participação da sociedade civil por meio de consultas públicas ou outras formas de participação popular.

§4º. A execução dos programas, projetos e ações incorporados à lei orçamentária anual será monitorada e avaliada quanto ao seu desempenho, visando à eficiência na aplicação dos recursos públicos e ao alcance dos resultados esperados, em conformidade com os objetivos estratégicos definidos no PPA.

§5º. Em caso de necessidade de ajustes ou realocações orçamentárias que impactem os programas, projetos e ações previstos no PPA e incorporados à LDO, estes deverão ser justificados detalhadamente, considerando os objetivos de longo prazo e as metas estabelecidas no PPA, sujeitos à aprovação da Câmara Municipal.

§6º. O Poder Executivo, na elaboração do projeto de lei orçamentária anual, deverá assegurar recursos suficientes para a implementação dos programas, projetos e ações prioritários definidos no PPA, promovendo ajustes necessários para refletir alterações significativas no cenário econômico, social ou ambiental.

§7º. Eventuais novos programas, projetos e ações que não estejam expressamente previstos no PPA, mas que se alinhem às suas diretrizes gerais e que sejam essenciais para o atendimento de necessidades emergentes ou oportunidades de desenvolvimento, poderão ser incluídos na proposta orçamentária, desde que devidamente justificados e aprovados pela Câmara Municipal.
§8º. A inclusão de novos programas, projetos e ações conforme o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de estimativas de impacto orçamentário-financeiro e de indicação das fontes de financiamento, assegurando a manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 4º. Oorçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa no mínimo por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº. 4.320/64, observando-se o seguinte:

§1º. Especificação da fonte e destinação de recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais – TCE-MG, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom.

§2º. Grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§3º. Aplicação programada de recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.

§4º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 5º. O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e autarquias, devendo a execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;
II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº. 4.320/1964;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - Demonstrativos e Documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - anexo com o demonstrativo dos Benefícios Fiscais ou da Renúncia de Receitas Fiscais, que trata o § § 6º, do art. 165 da Constituição Federal e, o inciso II, do art. 5º da LC 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita para o exercício financeiro de 2025 será baseada em métodos quantitativos e qualitativos, incluindo análise de séries históricas, projeções econômicas e impacto de alterações na legislação tributária. A metodologia aplicada na estimativa deverá ser detalhada no Anexo Metodológico da Lei Orçamentária Anual, garantindo transparência e fundamentação em dados concretos.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser

garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. Art. 8º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até o dia 30 de junho de 2024 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. (***Emenda do Legislativo)***

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, a Procuradoria Municipal encaminhará, até 30 de junho de 2024, ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) os processos referentes ao pagamento de precatórios para fins de alocação de recursos no orçamento do Município.***Emenda do Legislativo)***

§2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. A gestão da dívida pública municipal, interna e/ou externa, será conduzida com o objetivo de assegurar a sustentabilidade fiscal, minimizar os custos de financiamento e reduzir o estoque da dívida, promovendo a utilização eficiente dos recursos. Estratégias incluirão refinanciamento sob condições mais favoráveis, busca por fontes alternativas com custos inferiores e a aplicação rigorosa de práticas de gestão de riscos.

§1º. A lei orçamentária reservará recursos adequados para o serviço da dívida, assegurando o cumprimento das obrigações do município sem comprometer a execução das políticas públicas essenciais.

§2º. O Município observará as normas federais sobre endividamento, incluindo as estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, ajustando suas operações de crédito aos limites legais e à capacidade de pagamento, com o intuito de preservar a saúde financeira e a capacidade de investimento do município.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2025 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001, do Senado Federal, e demais legislações vigentes.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001, do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas para o exercício de 2025 as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

§3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquias, cujo percentual será definido em lei específica.

DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo, de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão, com a prática de Monitoramento Fiscal ou cruzamento de dados e o uso da Fiscalização Pedagógica;

III - aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

V - as ações e projetos para a modernização e atualização dos Cadastros Técnicos Fiscais Imobiliário e Mobiliário, tais como o Recadastramentodo Cadastro Fiscal com o uso de Geoprocessamento e a integração com o Cadastro Nacional e a REDESIM.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município;
II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - Revisão de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - Revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX - Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - Instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos;
XI - a aprovação de lei específica que promoverá a concessão de benefícios fiscais enquanto incentivo econômico para a população local promover o pagamento em cota única, ou ainda, regularizar a situação de inadimplência com o Município, nos termos do Anexo de Renúncias Fiscais desta lei e de lei específica a ser aprovada atento ao mesmo;
XII - adequações com os fins de atualizações decorrentes da Emenda Constitucional nº 132/2023, de 20/12/2023.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atentar para o disposto no Anexo de Renúncias Fiscais constantes no Anexo desta Lei

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesas do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 24. As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - Para a elevação das receitas:
a) A implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior cobranças judicial e extrajudicial das CDAs.
II - Para redução das despesas:
a) Utilização preferencial da modalidade de licitação denominada pregão presencial ou eletrônico, e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações e benefícios concedidos aos servidores.

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do §1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras. (***Emenda do Legislativo)***

§1º. Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I - As despesas com pessoal e encargos sociais;
II - As despesas com benefícios previdenciários;
III - As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - As despesas com PASEP;
V - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. A lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas em um programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

Parágrafo único. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando à eficiência e eficácia administrativa.

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais ficará condicionada a autorização mediante lei específica, desde que sejam destinadas:

I - Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - Para habilitar-se ao recebimento de subvenção social, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar de acordo as condições e normas estabelecidas pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal específico e demais normas vigentes.

Art. 29. A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas

e/ou privadas ficará condicionada a autorização mediante lei específica, e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e proteção ao meio ambiente;
II - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvado o disposto no artigo 19 da Lei Federal nº. 4.320/64, desde que os valores respectivos estejam vinculados a programas de desenvolvimento econômico.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender às situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. As transferências de recursos a título de Subvenções Sociais deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou termo de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal específico e demais normas vigentes.

§1º. Compete ao órgão ou entidade concedente, através do Órgão de Controle Interno, o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º. É vedada a celebração de convênio e ou termo de parceria com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 34. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e desde que sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à ajuda a pessoas físicas custeada pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 35. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI, da Constituição da República.

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101/2000. (***Emenda do Legislativo)***

§1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;
II - A programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025.

§3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirá projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022/2025 e com as normas desta Lei;
II - As dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

§1º. Os novos projetos que não estiverem contemplados no Plano Plurianual 2022/2025 e nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias dependerão da modificação de ambas as normas, mediante lei, observado o disposto nos artigos 2º e 3º do referido PPA 2022/2025.

§2º. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 38. Para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 39.A elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) incorporará um processo de participação popular, por meio de audiências públicas e consultas online, permitindo à população apresentar sugestões e prioridades que reflitam as necessidades comunitárias. Estas contribuições deverão ser compiladas, avaliadas e, quando pertinentes, integradas ao projeto de lei orçamentária, com devida justificativa para inclusões ou exclusões.

§1º. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura para a participação e utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações.

§2º. Será assegurada ao cidadão a participação em audiências públicas e/ ou sugestões inseridas no site oficial da Prefeitura para:

I - Elaboração de proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;
II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido pelo artigo 9º, §4º da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, ou ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, sendo permitido:

I - Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;
II - Através de decreto, a alterar ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencentes à mesma classificação orçamentária;
III - Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas;
IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;(***Emenda do Legislativo)***
V - Realizar, através de decreto específico, alteração de fonte de Recurso pertencente à mesma classificação orçamentária;
VI - Realizar, durante a execução orçamentária de 2025, a criação por decreto de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao *superávit* financeiro.

Art. 41. A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 42. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 43. Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2024, fica o poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§1º. Serão admitidas emendas parlamentares e emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, até o limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.(***Emenda do Legislativo)***

§2º. O percentual destinado às emendas individuais de execução orçamentária específica será subdividido igualmente entre todos os Vereadores.

§3º. As emendas individuais de execução orçamentária específica poderão ser utilizadas em conjunto.

§4º. As emendas individuais de execução orçamentária específica deverão estar em plena consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.
§5º. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação orçamentária própria para a inclusão das emendas parlamentares e individuais.

Art. 44. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Metas das Ações e Programas de Governo;
Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:932EAF45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 063
DISPENSA N° 012

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Dispensa nº 012/2024

CONTRATANTE
Município de Argirita

OBJETO
contratação de Oficineiro (pessoa física ou jurídica) para realizar oficina de capoeira de ambos os sexos, a fim de atender as necessidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Argirita- MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 10.800,00

DATA DA SESSÃO
De 15/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h30 até 14h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:6B1C8484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito publico, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALEX ANDRADE ANZOLIN e a Agente de Contratação BEATRIZ PEREIRA XAVIER, designada pela Portaria nº 001/2024, datada de 02 de janeiro de 2024, e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 torna pública a Terceira Alteração do Edital Convocatório do Processo de Licitação nº 048/2024/Pregão Eletrônico nº 015/2024 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e equipamentos necessários para o uso, nos termos seguintes:

1. Retira o subitem e) do item 9.1.4 do Edital.

2. Considerando que as alterações realizadas impactam na apresentação de mais propostas fica remarcada a sessão sendo observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
2.1.1. O recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação acontecerá das 08h do dia 10/07/2024, às 07h30 do dia 24/07/2024.
2.1.2. Início da sessão de disputa de preços para o dia 24/07/2024 às 08h30 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital Convocatório.
Argirita, 09 de julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A05F1781

GABINETE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2024
CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nome	Total
1° Lugar	CREMILSON ARAÚJO VALE	100
2° Lugar	DIOVANY FRANCISCO CARMO PAULA	100
3° Lugar	EVERTON FARIA OLIVEIRA	100
4° Lugar	RODOLFO DOS PASSOS XAVIER	100
5° Lugar	MÁRCIO DO COUTO OLIVEIRA	100
6° Lugar	ISMAEL IRIA CUSTÓDIO	100
7° Lugar	RUAN CARLOS VARGAS D. DE MELLO	100
8° Lugar	FLÁVIO BARCELOS DA SILVA	99
9° Lugar	MARCO MONTEIRO DA SILVA	98
10° Lugar	SEBASTIÃO CÉSAR PEREIRA	97
11° Lugar	ROBERTO CARLOS JUNIO GOMES	97
12° Lugar	RODRIGO RIBEIRO XAVIER	96
13° Lugar	DIOGO OLIVEIRA SILVA	95
14° Lugar	CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	94
15° Lugar	DAYANA RODRIGUES DE ALMEIDA	93
16° Lugar	WALLACE JOSÉ FERREIRA SILVA	92
17° Lugar	RENATO GOMES IRIA DA SILVA	91
18° Lugar	LEONARDO RIBEIRO PINHEIRO	90

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:30AD62A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS1

Extrato do contrato nº 106/2024**,** Credenciamento nº 06/2024. Objeto**:** prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2024, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: G2 Gastrobar e Entretenimento Ltda, valor global R$ 8.000,00, vigência: 31/12/204.

Arinos 10 de julho de 2024.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 107/2024**,** Credenciamento nº 06/2024. Objeto**:** prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2024, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Wilson Pereira de Araujo-MEI, valor global R$ 13.000,00, vigência: 31/12/204.

Arinos 10 de julho de 2024.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 109/2024**,** Credenciamento nº 06/2024. Objeto**:** prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2024, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Renato Quintal da Silva 04477452128, valor global R$ 5.000,00, vigência: 31/12/204.

Arinos 10 de julho de 2024.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6B86A3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público a revogação do processo licitatório nº 037/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2024 – Registro de preços para eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de saco plástico para lixo. Tendo em vista que a Licitação foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessado, devendo ser reaberto novo processo Licitatório. Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG Tel. (32) 3727-1308 –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:39EFB5F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ADITIVO AO CONTRATO 162/2023 PROCESSO 160/2023

O município de Barroso torna publico o 3ºTermo aditivode prazo ao contrato162/2023 Processo160/2023 Dispensa 031/2023.Contratação do CIGEDAS - Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentavel das Vertentes , para execução de serviços de engenharia eletrica , para a Construção de Extensão de Rede Eletrica e iluminação Publica, melhoria e ampliação no indice de iluminação de vias publicas e manutenção do sistema de iluminação publica no municipio de Barroso , nos Bairros Alonso, Arthur Napoleão, Esplanada e Zona Rural Boa Vista.

CONSORCIO INTER. DE GESTÃO E DESENV. AMBIENTAL E SUST. DAS VERTENTES - CIGEDAS CNPJ: 18.773.785/0001-09
Vigencia: 02/07/2024 a 02/10/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7FCE733F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 057/2024 PORCESSO 031/2024
PREGÃO ELETRONICO 004/2024

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazo ao contrato057/2024 Processo031/2024 Pregão Presencial 004/2024.Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Pavimentação em vias urbanas no Bairro Genésio Graçano, referente ao Convênio Nº 1301001653/2023 firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais através da SEINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura.

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA CNPJ: 05.401.407/0001-44
Vigencia: 03/07/2024 a 03/09/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:598C170E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 101/2024 PROCESSO 047/2024
PREGÃO ELETRONICO 019/2024

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazo ao contrato101/2024 Processo047/2024 Pregão Presencial 019/2024.Contratação de empresa especilizada para realização de serviços de obra de instalação de piso ceramico em salas e corredores de parte da Escola Municipal Arthur Napoleão.

FS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 47.042.873/0001-20
Vigencia: 03/07/2024 a 03/09/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AF10B720

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, ferramentas, equipamentos e extintores para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ata de Registro de Preços: Nº 057/2024
Detentora: D LUX MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA CNPJ: 10.285.562/0001-82
Valor da ARP: R$ 8.580.631,35 (oito milhões quinhentos e oitenta mil seiscentos e treze reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 058/2024
Detentora: JOSÉ ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 08.261.086/0001-18
Valor da ARP: R$ 210.995,00 (duzentos e dez mil e novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 059/2024
Detentora: MADEIREIRA CANAÃ DE BARROSO LTDA CNPJ: 05.407.506/0001-33
Valor da ARP: R$ 2.545.369,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 060/2024
Detentora: ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO CNPJ: 42.368.194/0001-22
Valor da ARP: R$ 187.261,00 (cento e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e um reais)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 061/2024
Detentora: 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO CNPJ: 50.648.979/0001-87
Valor da ARP: R$ 92.226,50 (noventa e dois mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 062/2024
Detentora: ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA CNPJ: 23.248.766/0001-95
Valor da ARP: R$79.173,60 (setenta e nove mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 063/2024
Detentora: 55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA CNPJ: 55.189.474/0001-15
Valor da ARP: R$ 349.249,08 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 064/2024
Detentora: CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 11.202.638/0001-21
Valor da ARP: R$ 1.156.417,00 (hum milhão cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 065/2024
Detentora: DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA CNPJ: 21.056.989/0001-25
Valor da ARP: R$ 152.481,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 066/2024
Detentora: LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA CNPJ: 26.104.856/0001-09
Valor da ARP: R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 067/2024
Detentora: ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 07.062.925/0001-06
Valor da ARP: R$ 368.271,10 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e um reais e dez centavos)

Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 068/2024
Detentora: FÁBRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA CNPJ: 02.996.515/0001-19
Valor da ARP: R$ 1.390.800,00 (hum milhão trezentos e noventa mil cento e oitocentos reais)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 069/2024
Detentora: TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA CNPJ: 17.481.756/0001-00
Valor da ARP: R$ 2.559,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 070/2024
Detentora: CAMILLA DALL IGNA CNPJ: 24.514.438/0001-56
Valor da ARP: R$ 21.594,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro reais)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 071/2024
Detentora: JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME CNPJ:18.742.822/0001-03
Valor da ARP: R$ 299.250,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 072/2024
Detentora: AREAL ZE ALCINO LTDA CNPJ: 46.715.584/0001-82
Valor da ARP: R$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 073/2024
Detentora: JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA CNPJ: 09.070.645/0001-75
Valor da ARP: R$ 1.204.000,00 (hum milhão duzentos e quatro mil reais)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 074/2024
Detentora: ADAO LOPES DA SILVA CNPJ: 25.430.133/0001-29
Valor da ARP: R$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 075/2024
Detentora: CAST IRON COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.147.577/0001-81
Valor da ARP: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)
Vigência: De 03/07/2024 a 03/07/2025

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:CB25CDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 049/2024 - PROCESSO 110/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

Município de Barroso torna público Edital 049/2024- Processo nº 110/2024- Pregão Eletrônico 040/2024. OBJETO: Aquisição de eletrocardiógrafos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barroso e conforme especificações e condições contidas no termo de Referência.

Data de abertura: 24/07/2024 às 13:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6BB87A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 131/2024 PROCESSO 106/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 020/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 131/2024 Dispensa Eletrônica 020/2024 para **contratação de Empresa para prestação de serviço de realização de palestras e oficinas com diversos temas para a "2ª Semana da Saúde" que será realizada do dia 05 ao dia 09 de agosto de 2024,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CENTRO INTERDISCIPLINAR MAGIEREK ASSIS LTDA - CNPJ nº 29.032.371/0001-37

Valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:4C9CA5E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 055/2024

CONTRATO Nº 055/2024. Originado da realização do Processo Licitatório 030 – Inexigibilidade nº 010/2024. Objeto: Contratação de bandas de renome regional e nacional para apresentação na tradicional festa do distrito Serra do Anastácio, cavalgada serrana nos dias 07 e 08 de julho. Contratado: ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUCOES – CNPJ: 21.021.821/0001-84. Valor do Contrato: R$ 148.150,0. Assinatura: 04/07//2024. Vigência: 27 dias. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Larissa Mendes Santos
Código Identificador:89D0896E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº LICI-109 E 110/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. LICI-109/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º41.950.966/0001-77. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de barcos, motores e carretinhas para reboque, destinados à Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca, com recursos do Convênio TransfereGov.Br nº 948331/2023, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura, através do programa de fortalecimento e promoção da cadeia produtiva da pesca artesanal. **Valor:** R$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Eletrônico nº 34/2024. Lei Federal 14.133/21 e alterações.

RONIELLI SOUSA TEIXEIRA -
Secretário Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. LICI-110/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CENTURY COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.885.591/0001-57. **Objeto**:

Contratação de empresa para fornecimento de barcos, motores e carretinhas para reboque, destinados à Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca, com recursos do Convênio TransfereGov.Br nº 948331/2023, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura, através do programa de fortalecimento e promoção da cadeia produtiva da pesca artesanal. **Valor:** R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Eletrônico nº 34/2024. Lei Federal 14.133/21 e alterações.

RONIELLI SOUSA TEIXEIRA -
Secretário Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:EF9640B0

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024. **Objeto:** Contratação da Leiloeira Oficial Sra. Marilaine Borges de Paulo, inscrita no CPF nº 122.197.428-90, matriculada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 1249, credenciada através da Chamada Pública nº 03/2023, para realização de Leilão Público presencial e/ou eletrônico de bens patrimoniais imóveis de propriedade desta Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor:** Não haverá ônus por parte do Município de Boa Esperança/MG. **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:883802DB

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Por este termo **HOMOLOGO** o processo de inexigibilidade de licitação nº 68/2024, que tem por objetivo a contratação da Leiloeira Oficial Sra. Marilaine Borges de Paulo, inscrita no CPF nº 122.197.428-90, credenciada através da Chamada Pública nº 03/2023, para realização de Leilão Público presencial e/ou eletrônico de bens patrimoniais imóveis de propriedade desta Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
DO VALOR: Não haverá ônus por parte do Município de Boa Esperança/MG, uma vez que a taxa de comissão do leiloeiro será obtida mediante o pagamento de 5% do valor de alienação dos bens diretamente pelos arrematantes, conforme Art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.
A presente contratação é fundamentada no caput do Art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021 e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Firmo a presente homologação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 09 de julho de 2024.

WILLIAN CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:5ED86C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 53.794.397/0001-05. Assinatura da Ata: 08/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 32.437,80 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta:
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/792/2024/07/pregao-eletronico-008-2024
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/33789

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:64AB8651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 202/2023. Contrato nº 132/2023. Termo de Aditamento Contratual. Contratada: TUBÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados Estrada BRP – 425, trecho que liga o B. Boa Vereda do Meio ao B. Caetanos. Prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.. Data: 01/07/2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:23F0D5B9

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.356/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua José Messias Sobrinho, no Bairro Centro; de propriedade de João Irceu Crispim, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-42.261**, contendo a área total de **725,00m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 02-A com área de **477,53m2** e o Lote 02-B com área de **247,47m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 26 de Junho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:5BD75D1B

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.357/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua "04", no Bairro Araújos; de propriedade de Marcelo Pereira Carvalho, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-40.771**, contendo a área total de **251,00m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 16-A com área de **125,50m2** e o Lote 16-B com área de **125,50m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 26 de Junho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:3AAA7652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 050/2024 - Inexigibilidade 020/2024** – **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços **Especializado na Área de Nutricionista** para atender as demandas da administração municipal conforme especificações contidas no edital. O Credenciamento será realizado a partir do dia 10/07/2024 no horário das 07h às 12h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis de Minas - MG, 09 de junho 2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F6A03134

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 048/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024(ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO)
OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2024 PREGÃO 003/2024 (CONVALES), PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO**.

Confirmado pela Presidente da CPL e considerando a regularidade deste processo, HOMOLOGO a presente Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Bonfinópolis de Minas, 27 de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B9B9910B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 287/2024**. Objeto: – eventual e futura aquisição de soro fisiológico, Para atender a Administração Municipal por meio de adesão á **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024– CONVALES.**
Empresa: **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14- Valor total estimado: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
Início: 27/06/2024 Vigência: 27/06/2025.

Bonfinópolis de Minas - MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D74A5122

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 288/2024**. Objeto: – eventual e futura aquisição de soro fisiológico, Para atender a Administração Municipal por meio de adesão á **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024– CONVALES.**
Empresa: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**, empresa inscrita no CNPJ nº 01.571.702/0001-98 - Valor total estimado: **R$ 295.950,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)**.
Início: 27/06/2024 Vigência: 27/06/2025. Bonfinópolis de Minas - MG.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:26E1B65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 289/2024**. Objeto: – eventual e futura aquisição de soro fisiológico, Para atender a Administração Municipal por meio de adesão á **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024– CONVALES.**

Empresa: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75- Valor total estimado: **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**.
Início: 27/06/2024 Vigência: 27/06/2025. Bonfinópolis de Minas - MG.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4B223F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
1.1. EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 297/2024 Objeto: Contratação direta de serviços relacionados de pessoa jurídica para Impressão de 2.000(dois mil) Panfletos Educativos, Panfletos diversos relacionados à saúde do Idoso, Saúde mental.
EMPRESA: **IMPRESS TOLEDO COMUNICACAO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.742.212/0001-45**. Valor Total estimado: **R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
Inicio: 02/07/2024. Vigência: 05 meses.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:08C22534

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA Nº 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO A contratação de serviços de gráfica para impressão de 2.000(dois mil) folders para ações de educação popular, através da empresa **IMPRESS TOLEDO COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.742.212/0001-45**, com sede na Rua Francisco Cardoso, nº 532, Bairro Porto, CEP 38779-000, Brasilândia de Minas-MG**,** pelo valor de **R$ 1.440,00 (um mil e quinhentos reais).**

Bonfinópolis de Minas, 02 de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1408533E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 034/2024 – Pregão Eletrônico Nº 022/2024 –Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais permanentes.
Empresas vencedoras: **CSA COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF **17.264.998/0001-34, BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43**, **BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ 36.181.473/0001-80**; **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 24.067.409/0001-93**; **COMERCIAL MINASFORT LTDA** inscrita no **CNPJ/MF 41.583.896/0001-66; BRUNO DO CARMO FERREIRA**, **CNPJ 34.240.500/0001-12, SAMUEL PADOVAM EPP**, inscrita no **CNPJ n° 05.808.628/0001-31, MARYLEIDE COMERCIO E SERVICO LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 52.071.749/0001-23, UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ 04.443.182/0001-26, BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ n°45.329.312/0001-81, PREMIUM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 53.059.181/0001-98, ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.075.109/0001-00, CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 15.412.998/0001-09, LEANDRO MACHOVSKI,** inscrita no **CNPJ 49.181.899/0001-85,** empresa **MERCADO MOVEIS LTDA** CNPJ/MF **77.500.049/0281-48, MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.673.034/0001-57, JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.318.775/0001-00, **NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.958.184/0001-10, IKIGAI COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 50.160.181/0001-91, FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 42.727.372/0001-64, MVB MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ n°39.432.161/0001-90, LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**, CNPJ sob o nº. **10.793.812/0001-95.**
Inicio: 09/07/2024 Vigência: 09/07/2025.
Valor Total: **R$862.005,62(Oitocentos e sessenta e dois mil cinco reais e sessenta e dois centavos).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 09/072024.

MANOEL DA COSTA LIMA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9AAB1824

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG-Processo nº 034/2024 – Pregão Eletrônico Nº 022/2024 –Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais permanentes.
Empresas vencedoras: **CSA COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF **17.264.998/0001-34, BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43**, **BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ 36.181.473/0001-80**; **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 24.067.409/0001-93**; **COMERCIAL MINASFORT LTDA** inscrita no **CNPJ/MF 41.583.896/0001-66; BRUNO DO CARMO FERREIRA**, **CNPJ 34.240.500/0001-12, SAMUEL PADOVAM EPP**, inscrita no **CNPJ n° 05.808.628/0001-31, MARYLEIDE COMERCIO E SERVICO LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 52.071.749/0001-23, UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ 04.443.182/0001-26, BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ n°45.329.312/0001-81, PREMIUM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 53.059.181/0001-98, ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.075.109/0001-00, CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 15.412.998/0001-09, LEANDRO MACHOVSKI,** inscrita no **CNPJ 49.181.899/0001-85,** empresa **MERCADO MOVEIS LTDA** CNPJ/MF **77.500.049/0281-48, MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.673.034/0001-57, JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.318.775/0001-00, **NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.958.184/0001-10, IKIGAI COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 50.160.181/0001-91, FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 42.727.372/0001-64, MVB MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no

CNPJ n°39.432.161/0001-90, LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, CNPJ sob o nº. **10.793.812/0001-95.**
Inicio: 09/07/2024 Vigência: 09/07/2025.
Bonfinópolis de Minas - MG, 09/072024.

MANOEL DA COSTA LIMA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:06BF0179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PL 13/2024, PE06/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO PREÇOS PL13 _2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATAS - Pregão eletrônico nº 06/2022- Processo Licitatório nº 013/2024- registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos e perecíveis, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

ATA Nº 11/2024- EMPRESA – MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS EPP, CNPJ 68.529.072/0001-64 - Valor global de R$ 1.184.557,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 15/2024- EMPRESA – CENTER BEER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 27.018.425/0001-84 - Valor global de R$ 507.976,50, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 16/2024- EMPRESA – BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ 23.405.990/0001-43- Valor global de R$ 201.007,50, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 18/2024- EMPRESA – JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SANTANA, CNPJ 16.793.339/0001-01 - Valor global de R$ 427.485,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

Brasilândia de Minas-MG, 02 de maio de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:DDCE9A80

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PL 14/2024, PE07/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO PREÇOS PL14 _2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATAS - Pregão eletrônico nº 07/2022- Processo Licitatório nº 014/2024- registro de preços para aquisição parcelada de materiais de higiene, e limpeza e utensílios diversos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

ATA Nº 03/2024- EMPRESA – ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 14.237.777/0001-89 - Valor global de R$ 930,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 04/2024- EMPRESA –CENTER BEER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 27.018.425/0001-84 Valor global de R$ 45.049,70, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

ATA Nº 05/2024- EMPRESA – MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS EPP, CNPJ 68.529.072/0001-64. Valor global de R$ 87.273,70, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

ATA Nº 06/2024- EMPRESA – CENTER BEER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 27.018.425/0001-84. Valor global de R$ 15.208,60 conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

ATA Nº 07/2024- EMPRESA – BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ 23.405.990/0001-43. Valor global de R$ 349.030,70 conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

ATA Nº 08/2024- EMPRESA – LR MOREIRA LTDA, CNPJ 47.565.602/0001-50. Valor global de R$ 19.166,50 conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

ATA Nº 09/2024- EMPRESA – COMERCIAL MINASFORT LTDA ME, CNPJ 41.583.896/0001-66. Valor global de R$ 93.619,00 conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

ATA Nº 10/2024- EMPRESA – AZAVEDO E SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 08.194.634/0001-34. Valor global de R$ 107.461,00 conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

Brasilândia de Minas-MG, 01 de abril de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:01B4A102

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2023
TOMADA DE PREÇO 04/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Termo aditivo ao contrato n ° 026/2023 – Contratada: **MAPA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 01.816.332/0001-01 – Objeto: Constitui objeto de objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ 21.002,43 (vinte e um mil, dois reais e quarenta e três centavos) ao valor do contrato administrativo n° 76/2023, passando de R$ 579.524,23 (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) para R$ 600.526,66 (seiscentos mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de junho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:92146135

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2022.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato n ° 075/2022– Contratada: NEUZINHO MENDES DE SOUZA ME, CNPJ 30.343.865/00001-20, Objeto: Percurso do itinerário 06, passando a ser seguinte: Saída Faz Sr Marrom, saindo na estrada de Pirapora indo até a fazenda do Sr Carlos, retornando na estrada de Pirapora indo até a Faz João Vitor, retornando e passando na fazenda da Mirian no tronco, Faz Cruzeta (três alunos), retornando na MG 408 e seguindo para a MG 181 até o Município de Brasilândia de Minas na Escola Katz, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:BA830144

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2022.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0672022.

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2022
PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 067/2022– Contratada: SILAS SOUZA MONTENEGRO MEI, CNPJ 24.961.842/0001-78, Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 067/2024, com vigência de 22/05/2024 á 31/12/2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 21 de maio de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6361B5CD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2021.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Quinto Termo aditivo ao contrato n ° 147/2021– Contratada: HIAGO ZICA DA ROCH MEI, CNPJ 44.153.061/000164, Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 147/2021, por mais 02 meses a contar do dia 02/06/2024 á 01/08/2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de maio de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:9E66E353

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2022.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2022
PREGÃO PRESENCIAL 017/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 114/2022– Contratada: **ANTÔNIO FRANCISCO DE CASTRO MEI**, CNPJ 14.328.056/0001-84, Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 114/2022, por mais 12(doze) meses a contar do dia 11/07/2022 e alteração no valor do item 07- lavagem geral de utilitários acima de 18 passageiros, passando para R$250,00(duzentos e cinquenta reais), para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de maio de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:07A53518

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 379/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 379/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024
INEXIGIBILIDADE 025/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 379/2024– Contratada: **DEBORA THALYNE COELHO XAVIER**, CPF:114..039.336-29, Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 379/2024, por mais 30(trinta) dias a contar do dia 26/05/2024 , para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de maio de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:4C0C6451

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 294/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 294/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

INEXIGIBILIDADE 004/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 294/2024– Contratada: **PAULA JUNIA SOARES DE SOUZA**, CPF: 083.653.226-09 Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 379/2024, por mais 60(sessenta) dias a contar do dia 06/06/2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de junho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:7CAA03F7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2024
PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo a ata de registro de preços n ° 017/2024– Contratada: **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 09.158.609/0001-68. Objeto: Prorrogação da vigência do Ata 017/2024, por mais 30(trinta) dias, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de maio de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:469EB1FC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 382/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 382/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 093/2023
CREDENCIAMENTO 004/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo a ao contrato n ° 382/2023– Contratada: **RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF: 160.5515496-25. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 382/2024, por mais 60(sessenta) dias, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de junho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:B5CE52F9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2022.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo a ao contrato n ° 091/2022– Contratada: DEMILTON MARTINS DE ABREU ME, CPF: 063.053.926-09. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 091/2022, por mais 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de junho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:62AC29B5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 383/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 383/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 093/2023
CREDENCIAMENTO 004/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo a ao contrato n ° 092/2023– Contratada: RONALD BARBOSA DA SILVA, CPF: 145.769.926-51. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 383/2024, por mais 60(sessenta) dias, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de junho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:9EB8573A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2024

RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2024

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Dispensa de Licitação n° 044/2024 – Contratação Direta 048/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de drenagem para a adequação de estradas vicinais, a fim de realização posterior de pavimentação em piso intertravado nos trechos conhecidos como morro do Ciroca, morro do Valdecir, morro do Nivaldo, e morros de acesso a comunidade de Vargem Grande, Barroada, Cedro e Gerônimo, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, que a empresa vencedora ofertante do melhor valor foi à empresa **BARNABE CONSTRUTORA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ N° 41.278.882/0001-39**, ao valor global de R$90.694,89 (noventa mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos.

Braúnas, 09 de Julho de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:2793BE2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária, remoção, preparação e transporte do corpo, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Braúnas/MG, com Recurso Vinculado – Piso Mineiro – Agência 3972 – Conta 35136-9. Abertura dia: 23/07/2024 às 09h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 09 de julho de 2024.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:9EFDB1CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 117/24

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, PRC 117/2024 dispensas simples 41/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto conserto de veículo em concessionaria autorizada Marca/Modelo: Van Master Raytec, Chassi: 93YF6200RJ771403, Placa: SYK-1C94. As propostas serão aceitas até o dia 16/07/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:EA4EA418

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Colaboração n° 05/2024 – Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BUENO BRANDÃO (APAE), associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.649.724.0001/91. Objeto proposto: parceria para que a Parceira Privada utilize os repasses para a contratação de uma Assistente Social para atendimento dos usuários e familiares da APAE, e uma Psicóloga para atendimento de seus usuários. Valor total do repasse R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Período: 08/07/2024 a 08/07/2025. Tipo da Parceria: Colaboração. Justificativa pela inexigibilidade: a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória; a atividade objeto do plano de trabalho apresentado é de natureza singular; a entidade é a única do município que desenvolve a atividade proposta; há inviabilidade de competição; a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está expressamente identificada em lei como beneficiária; o termo de colaboração envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Base legal: Art. 29 c/c 31, caput e II da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 21, caput e II do Decreto Municipal nº 036/2017. Admite-se a impugnação à presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:FA71CB4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0872024 PRC 067 24 DISP 015 24

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 067/2024,Dispensa nº 015/2024,Contrato nº 087/2024.Contratado(a):LUIS CARLOS MARQUES 48970484604, CNPJ nº 46.244.787/0001-38.Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 90 (noventa) dias.Data da Ass.: 20/06/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2807FAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. Processo n° 083/2024, Pregão Eletrônico n° 022/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 23/07/2024 ás 09.35 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) SIGMIX no endereço eletrônico https://caboverdescpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverdescpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 08/07/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:EA823F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0882024 PRC 068 24 PP 003 24

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato- Processo nº068/2024, Pregão Presencial nº003/2024,Contrato nº 088/2024. Contratado(a):GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO, CNPJ nº42.475.388/0001-27 Objeto:Constitui objeto do presente instrumento aCONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONTINUAÇÃO/CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU DE MINAS, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL.. Valor Total do Contrato R$ 41.679,61 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:120 (cento e vinte) Data da Ass.:09/07/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AF203C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 003/2024:***
Partes: Município de Cachoeira de Minas ***X O&M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA***
Objeto: Reajuste de 23,28% (vinte e três inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do valor do item 006 – Arroz, anteriormente pactuado, conforme consta no Contrato original.
Valor reajustado: R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Processo Licitatório n.º 299/2023 – Pregão Eletrônico n.º 085/2023.

Cachoeira de Minas, 01 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A2753F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 010/2024:***
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***CICLO ALIMENTOS LTDA***
Objeto: Alteração de marca do item 016 CARNE DE FRANGO – PEITO DE FRANGO SEM OSSO; e reajuste de 33,90% (trinta e três inteiros e noventa centésimos por cento) do valor do item 014 – CARNE BOVINA EM PEDAÇO – PATINHO; 40,70% (quarenta inteiros e setenta centésimos por cento) do valor do item 015 – CARNE BOVINA MOÍDA – PATINHO MOÍDO; 31,65% (trinta e um inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do valor do item 016 – CARNE DE FRANGO – PEITO DE FRANGO SEM OSSO; e supressão de -0,90% (noventa centésimos por cento) do valor do item 017 – CARNE SUÍNA (LOMBO) CORTE EM CUBOS PEQUENOS, anteriormente pactuado, conforme consta no Contrato original.
Marca atualizada: BSM.
Valor reajustado: R$ 31,60 (trinta e um reais e sessenta centavos) referente ao item 014; R$ 28,00 (vinte e oito reais) referente ao item 015; R$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos) referente ao item 016; R$ 15,65 (quinze reais e sessenta e cinco centavos) referente ao item 017;
Processo Licitatório n.º 299/2023 – Pregão Eletrônico n.º 085/2023.

Cachoeira de Minas, 01 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CF7C400F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público a rescisão à ***Ata de Registro de Preços n.º 138/2023****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***F V P COELHO****.*
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos a serem distribuídos na Farmácia Municipal e medicamentos para consumo nas Unidades de Saúde do município, conforme definição na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).
Processo Licitatório n.º 281/2023 – Pregão Eletrônico n.º 076/2023.
Motivo: Rescisão amigável.

Cachoeira de Minas, 04 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:416DA320

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 019/2024****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***F V P COELHO***
Processo Licitatório n.º 298/2023 – Pregão Eletrônico n.º 084/2023.
Objeto: Supressão do item 050 - CURATIVO ALVEOLAR com própolis, anteriormente pactuado, conforme consta no Contrato original.
Valor suprimido: R$ 31,60 (trinta e um reais e sessenta centavos).
Cachoeira de Minas, 08 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:7A49B14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CONVÊNIO N° 01/2024, DE 08/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Angelo de Faria e Sr. Gustavo Alexandre de Carvalho Pereira, Secretário Municipal de Saúde e a APAE DE CACHOEIRA DE MINAS, representada pelo Presidente Sr. Erasmo Ribeiro.
OBJETO: transferência de recursos financeiros provenientes de verbas federais e estaduais, relativos a execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à pessoa com deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA) pela contratada, por intermédio da pactuação de metas e indicadores, em conformidade com os Anexos I e II que integram o convênio.
VALOR GLOBAL: R$678.290,64 (referente a 24 meses).
VIGÊNCIA: 24 meses
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.876, de 05/07/2024 e Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.498, de 06/12/2023.

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:4945F546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024. Processo nº 045/2024. Modalidade: DISPENSA nº 018/2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: *CENTRO EDUCACIONAL MELANIA BULGARELLI LTDA*.
Objeto da contratação:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SV	01	**CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TDH E TEA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	16.500,00	16.500,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.08. .12.361.0003.2034.3.3.39.00 – Ficha: 127 – Fonte: 1.500.

VIGÊNCIA: 08/07/2024 À 08/12/2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:446AF174

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO CHAMADA PÚBLICA 001/2024

AVISO CHAMADA PÚBLICA 001/2024

APrefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG ., torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 que se destina a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE, neste Município. Data de Início de Recebimento das propostas e documentação: DIA 10 DE JULHO DE 2024 A DIA 30 DE JULHO DE 2024, DAS 07 HS AS 13 HS na Av. das Nações, 400 – Cep: 38.370-000 – Cachoeira Dourada-MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (34) 3514-5200 no horário de 07:00 às 13:00 horas. O edital poderá ser retirado pelo site: www.cachoeiraddourada.mg.gov.br, ou solicitado no e-mail: cachoeiradourada.mg.gov.br.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B6A66858

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES, HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA, ARNALDO JOSÉ DA SILVA, SONEIR TEODORO DA SILVA E VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS, NOS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO E SEGUNDO SECRETÁRIO

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES, HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA, ARNALDO JOSÉ DA SILVA, SONEIR TEODORO DA SILVA E VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS, NOS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO E SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PARA A QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA-ANUÊNIO 2024.

Às 9 (nove) horas do dia 08 (oito) de julho de 2024, perante a Câmara Municipal, reunida em Sessão Ordinária de Instalação da Nova Mesa Diretora, para a continuidade da XV Legislatura, no plenário da Câmara Municipal, sito a Rua 14, nº 143, no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Cachoeira Dourada, sob a presidência do Vereador Carlos Augusto Silva Campanha – CPF: 106.669.356-02, e presentes ainda os vereadores eleitos e também empossados, nos termos da Seção III, do Capítulo II, do Título I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, foi eleita por 5 (cinco) votos a favor a nova Mesa Diretora para a continuidade da Quarta Sessão Legislativa, da XV Legislatura, assim constituída: ***Presidente – Vereador Hugo Cézar de Lima Ferreira – CPF: 087.154.626-41; Vice-Presidente – Vereador Arnaldo José da Silva - CPF: 715.910.526-53; 1º Secretário – Vereador Soneir Teodoro da Silva - CPF: 432.081.936-53 e 2ª Secretário - Vereador Valdo Cezar Ferreira Ramos - CPF: 989.366.116-15***. Após a proclamação dos eleitos pelos escrutinadores, a presidência declarou "Em nome do povo de Cachoeira Dourada empossada a Mesa Diretora para a Quarta Sessão Legislativa desta Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada." Declarou, ainda, "que o referido Mandato desta Mesa Diretora se inicia na data de hoje, dia 08 de julho de 2024 e expirará no dia 31 de dezembro deste mesmo ano de 2024". E, para constar, Eduardo Bernardes dos Santos – CPF: 955.559.351-53, Secretário dessa Sessão da Câmara Municipal, lavro o presente termo, que é assinado pelos empossados e pelos vereadores presentes na Sessão.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA	***ARNALDO JOSÉ DA SILVA***
CPF: 087.154.626-41	CPF: 715.910.526-53
Presidente	Vice-Presidente
SONEIR TEODORO DA SILVA	***VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS***
CPF: 432.081.936-53	CPF: 989.366.116-15
Primeiro Secretário	Segundo Secretário
CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	***EDIMAR ALVES FERNANDES***
CPF: 106.669.356-02	CPF: 077.037.306-29
JOÃO FRANCISCO FILHO	***PALOMA LUCAS FERNANDES***
CPF: 989.364.096-20	CPF: 112.743.476-45
PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	
CPF: 081.918. 466-75	

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:1602BA30

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO CAMILO LIMA NETO

DECRETO S/Nº, DE
01 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público CAMILO LIMA NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11382;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **CAMILO LIMA NETO,** matrícula **nº 953**, lotado **GUARDA MUNICIPAL**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **05/07/2016 A 29/08/2021**, com o período de gozo a iniciar em **01 de JULHO de 2024 e término em 30 de JULHO de 2024.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de JULHO de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:97E5BC8D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS

DECRETO S/Nº, DE
01 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ANGÉLICA APARECIDA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11302;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **ANGÉLICA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula **nº 1117**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo **de 20/05/2018 á 19/05/2023**, com o período de gozo a iniciar em **01 de JULHO de 2024 e término em 30 de JULHO de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de julho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:C7ECF9C5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LICENÇA PRÊMIO DIVINO RODRIGUES DE BRITO

DECRETO S/Nº, DE
02 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público DIVINO RODRIGUES DE BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11380;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **DIVINO RODRIGUES DE BRITO,** matrícula **nº 659**, lotado No **Centro Municipal de cultura,** Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **27/11/2011 á 26/11/2016 e 27/11/2016 a 26/11/2021**, com o período de gozo a iniciar em **02 de junho de 2024 e término em 28 de novembro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de junho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:F55A999D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LICENÇA PRÊMIO ADEMIR GONZAGA RIBEIRO

DECRETO S/Nº, DE
15 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ADEMIR GONZAGA RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11348;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **ADEMIR GONZAGA RIBEIRO** matrícula **nº 1120**, lotado na **ETA**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 04/06/2023**, com o período de gozo a iniciar em **15 de julho de 2024 e término em 15 de agosto de 2024.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 15 de julho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:44EF08FE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO VIVIAN MEDEIROS BARBOSA COELHO

DECRETO S/Nº, DE
01 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público VIVIAN MEDEIROS BARBOSA COELHO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11356;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **VIVIAN MEDEIROS BARBOSA COELHO,** matrícula **nº 900**, lotado na **Secretaria Municipal de ETA**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **08/01/2017 á 07/01/2022**, com o período de gozo a iniciar em **01 de JULHO de 2024 e término em 30 de JULHO de 2024.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de JULHO de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:60373C5A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
03 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11334;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA,** matrícula **nº 553**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **14/11/2011 á 13/11/2016**, com o período de gozo a iniciar em **03 de JULHO de 2024 e término em 01 de AGOSTO de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 03 de julho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:7899CE95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO EXECUTIVO N° 7769 DE 19 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência dos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar aqueles saldos remanescentes não utilizáveis e indevidos.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referente aos empenhos abaixo relacionado:

EXERCÍCIO	NOTA EXTRA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2023	33	4403	BP SAÚDE LTDA	R$ 101,10
2023	52	6369	BP SAÚDE LTDA	R$ 277,26
2023	53	6370	BP SAÚDE LTDA	R$ 97,44
2023	93	7620	BP SAÚDE LTDA	R$ 136,41
TOTAL				**R$ 612,21**

Art. 2º - Após o cancelamento das inscrições das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - 19 de Junho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Leila Carvalho de Andrade
Código Identificador:CC24EED9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7764 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 58.180,36 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3468, de 21 de FEVEREIRO de 2024,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 58.180,36 (Cinquenta e Oito Mil Cento e Oitenta Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 10.644,87 (Dez Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 759,14 (Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatorze Centavos)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 1.238,25 (Um Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 1.184,73 (Um Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.055 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE, TAIS COMO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA, DENTRE OUTRAS
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 43.859,09 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Nove Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 494,28 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)

Adiciona: 58.180,36

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.3.50.02.01.04.00.00 - Transf. de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Fonte 1.605.00 58.180,36

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 58.180,36

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 03 DE JUNHO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Leila Carvalho de Andrade
Código Identificador:EAED1535

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0083/2024
Dispensa Emergencial nº: 0024/2024
Favorecido: **GRÁFICA EDITORA BOM PASTOR LTDA ME** – CNPJ sob o nº 08.181.421/0001-78, com sede na Av. Doutor José Marcos, nº 728-A, bairro Bom Pastor – Varginha/MG – CEP: 37.014-260.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção e impressão de material informativo acerca do IPTU/2024, para atendimento do Setor de Receitas da Secretaria Municipal da Fazenda.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 7.631,30 (Sete mil, seiscentos e trinta e hum reais e trinta centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 08 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:4ACF12A1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0159/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0159/2022 Processo Licitatório nº 099/2022 – Dispensa nº 030/2022. **Objeto: Altera a vigência para até 01/08/2025** Contratada:**Paulo Virgílio da Cunha** inscrito no CPF n° 237.367.636-20.

Campanha, 09/07/2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:113EFB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0159/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0159/2022 Processo Licitatório nº 099/2022 – Dispensa nº 030/2022. **Objeto:** Altera o valor mensal de **R$ 2.285,09** (Dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) para R$ 2.373,85 (Dois mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) a partir de 01/08/2024.
Contratada:**Paulo Virgílio da Cunha** inscrito no CPF n° 237.367.636-20.

Campanha, 09/07/2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7C902774

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital n° 22/2024 - Processo nº 00068/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00020/2024. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ROÇADEIRA - Valor estimado R$ 37.601,07** (Trinta e sete mil, seiscentos e um reais e sete centavos)**- Dotação:** 02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110 - 02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110 **- Data**: **22/07/2024 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.
Campanha/MG, 09 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:42BF3000

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital n° 25/2024 - Processo nº 00075/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00023/2024. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA - VALOR ESTIMADO R$ 289.213,37** (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e treze reais e trinta e sete centavos)**– dotação 2024:** 02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122**; Data**: **23/07/2024 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 09 de julho de 2024 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F9236E53

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ERRATA Nº 3 – EDITAL 01/2023

ERRATA Nº 3 – EDITAL 01/2023
A Prefeitura Municipal de Campanha - MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2023, tornam público, a Errata nº 3 do edital em cumprimento ao processo 1156619 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o resultado da decisão dos recursos contra a classificação preliminar e resultado final do concurso para todos os cargos. Informamos que os arquivos serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <www.campanha.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial Municipal, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1E0C7CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº116 DE 05DE JULHO DE 2024.

"Autoriza a contratação temporária de 01 (um) profissional paraa função de Auxiliar Administrativo II para atuar no Departamento de Administração por excepcional interesse público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Administraçãoencaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de Auxiliar Administrativo IIpara atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratarpor tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Auxiliar Administrativo II, para suprir necessidade do Departamentode Administração.
Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamentode Administração.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 05de Julhode 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:D9E7E57E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 470/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 037/2024. aquisição de um equipamento de Ultrassonografia, destinado ao Consórcio Inter municipal Multifinalitário CISVERDE, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários da rede Municipal de Saúde de Carangola. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 24/07/2024 **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 24/07/2024 – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 09/07/2024 -

LARISSA CASTELANI FERREIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:3F74F848

PREFEITURA DE CARANGOLA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADOS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 481/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 043/2024. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de: tratamento e disposição final ambientalmente adequados, em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos (classe ii-a e ii-b, nbr abnt 10.004:2004) gerados no município de carangola/mg, contemplando o serviço de transporte rodoviário com caminhão roll on / off, reboque e contêineres, até esta unidade de destinação final, bem como o aluguel de contêineres roll on / off com capacidade volumétrica de no mínimo 30m³. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 24/07/2024 – **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 24/07/2024 – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 09/07/2024

LARISSA VIEIRA DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:A626503A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: BRUNO SANTOS MORAES ME; CNPJ: 08 491 760/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 39.420,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA:05/07/2024 A 05/07/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:F1FDE77A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA; CNPJ: 43 575 205/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:05/07/2024 A 05/07/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:DDD703E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 52 103 510/0001-98
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.318,50 (nove mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA:05/07/2024 A 05/07/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:FE70DE7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: VANILSON JULIANO CORDEIRO ME; CNPJ: 08 747 981/0001-47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 221.693,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA:05/07/2024 A 05/07/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:50895B3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.

EMPRESA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 23 496 174/0001-92
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA:05/07/2024 A 05/07/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:877281A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: MARCOS S BIUDES EIRELI; CNPJ: 08 257 279/0001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais).
VIGÊNCIA:05/07/2024 A 05/07/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:3F73D369

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA; CNPJ: 25 319 229/0001-14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.993,00 (três mil e novecentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA:05/07/2024 A 05/07/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:4BA1C953

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024– INEXIGIBILIDADE 010/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **ELIAS DEUSIMAR FIRMINO DE MELO – ME CNPJ** Nº 17.495.265/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ERICK E ELIAS, A SER APRESENTADO NA FESTA DE INAUGURAÇÃO DO ASFÁLTO DA ESTIVA, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE JULHO DE 2024, NO MUNICIPIO DE CARBONITA-MG, com base na Lei Federal N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) ASSINATURA: 04/07/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:D39F23F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022. PRC-057/2022. Tomada de Preços nº 003/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Jorgi Projetos e Construções LTDA. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 037/2022. **Prazo de Vigência:** 07/07/2024 a 07/07/2025. **Data do Termo Aditivo:** 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:BD63CD85

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2022. PRC-039/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Aso Engenharia LTDA - EPP. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 040/2022. **Prazo de Vigência:** 27/07/2024 a 27/10/2024. **Data do Termo Aditivo:** 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D44EFFEE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PÓS REABERTURA EDITAL

LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PÓS REABERTURA EDITAL
A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas - MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do **Edital 01/2023 do Concurso Público**, torna público o resultado dos recursos contra as listas preliminares e divulga as listas definitivas das inscrições deferidas, dos pedidos de condição especial, das reservas de vagas para negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência (PCD). Confirma ainda a data da prova objetiva para o dia 18/08/2024. As listagens serão divulgadas, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.carloschagas.mg.gov.br, e www.gestaodeconcursos.com.br e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado deMinasGerais.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:77286024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 039/2024 – Processo Licitatório n.º 092/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº **039/2024**. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de escritório, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG– Recebimento das propostas: até 08:00 horas do dia **12/08/2024** – Sessão da disputa de preços: dia **12/08/2024**, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:802F2DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
O Pregoeiro Leandro Silva de Freitas, designado pela portaria nº 012 de 05 deabril de 2024, torna público, após a solicitação de esclarecimentos enviada pela empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI para correção das inconsistências entre a disposição dos itens do Edital e da Plataforma. Verificamos a solicitação e manteremos os itens conforme disposto na plataforma Licitar Digital e realizaremos a alteração no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Diante das alterações realizadas e por estar diretamente ligada a proposta depreços por parte das licitantes, decidimos alterar a data de abertura das propostas para a data de 2**3 de julho de 2024 às 13:00hs**, seguindo o prazo da legal da Lei14.133/2021.

As demais clausulas do Edital permanecem inalteradas.

Carmo de Minas, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:66DDC8B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PRC 174/2024 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADA ENTRE A AMESP E SISTEMA DE INFORMACAO PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 174/2024 - ADESÃO / LICITAÇÃO COMPARTILHADA "CARONA" DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Cássia/MG torna público para o conhecimento de todos, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 006/2024 do Pregão Eletrônico nº 005/2024, firmado entre a AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI e a empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA de CNPJ/MF 22.204.648/0005-46. Objeto: "Aquisição de Equipamentos de Informática para manutenção das atividades de informática da administração municipal". Valor Contratado: R$ 152.433,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais).

Cássia/MG, 09 de julho de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:0E15EE1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Concorrência nº 002/2024
Processo autuado nº 019/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana da estrada de acesso entre Catas Altas ao Morro D'Água Quente-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

ONDE SE LÊ:

Sagrou-se vencedora do certame a empresa MAF Serviços Ltda., CNPJ nº 45.515.366/0001-31, com o valor total de R$ 10.648.000,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais).

LEIA-SE:

Sagrou-se vencedora do certame a empresa MAF Serviços Ltda., CNPJ nº 45.515.366/0001-31, com o valor total de R$ 10.647.988,68 (dez milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata estará disponível nos endereços: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 08 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:8E2FB2C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 048/2023 PROCESSO N° 117/2023 CONTRATO Nº 134/2024

Contratada: **51.116.377 AQUILLIS FERREIRA CNPJ nº 51.116.377/0001-41**
O objeto deste instrumento é a contratação de pessoa física ou jurídica com intuito de desenvolver Oficina de Teatro em atendimento aos moradores de Catas Altas e distrito do Morro d' Água Quente. O objetivo é trabalhar a arte contemporânea, colaborando com desenvolvimento socioeconômico e com a valorização das pessoas, oportunizando aos participantes um conhecimento diversificado e lúdico dessa arte, propiciar um clima de liberdade e expressão onde os participantes possam liberar as suas potencialidades, expressando seus sentimentos, emoções, aflições e sensações, explorar todas as formas de comunicação humana; ampliar o horizonte, melhorar sua autoimagem e colaborar para torná-los mais críticos e abertos ao mundo em que vivem, conforme requisição da Secretaria Municipal

de Turismo, com fulcro no artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.6 66/1993.
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (trinta) dias, passando o prazo final de vigência contratual para 06/10/2024.

Catas Altas, 09 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:548E68D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 103/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2024
Objeto: Aquisição de material esportivo e troféus diante das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro de preço: **Nº 123/2024**
Empresa: **BRUMO ESPORTES LTDA**
Valor: **R$1.019,91 (mil e dezenove reais e noventa e um centavos)**
Ata de registro de preço: **Nº 124/2024**
Empresa: **D.E.A CALÇADOS LTDA**
Valor: **R$ 18.385,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**
Ata de registro de preço: **Nº 125/2024**
Empresa: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
Valor: **R$ 5.099,85 (cinco mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**
Ata de registro de preço: **Nº 126/2024**
Empresa: **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628**
Valor: **R$ 2.075,60 (dois mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos)**
Ata de registro de preço: **Nº 127/2024**
Empresa: **LAGUNA ESPORTE LTDA**
Valor: **R$ 4.756,76 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**
Ata de registro de preço: **Nº 128/2024**
Empresa: **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**
Valor: **R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)**
Ata de registro de preço: **Nº 129/2024**
Empresa: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA**
Valor: **R$ 779,60 (setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**
Ata de registro de preço: **Nº 130/2024**
Empresa: **PARASOU E-COMMERCE LTDA**
Valor: **R$ 9.825,00 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**
Data da assinatura: 05/07/2024
Vigerá até: 05/07/2025

Catas Altas, 09 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:96BC519B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

Chamada Pública/Credenciamento
Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023
Processo autuado nº 261/2023
2º Aditivo – Supressão de Quantitativo
Contratante: Município de Catas Altas
Contratada: Madema Mineração Eireli
Objeto: Supressão de quantitativo dos serviços do referido contrato, cujo o objeto é a prestação de serviços especializadas em locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor e combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Valor: Suprime-se do contrato o valor de R$ 94.180,00 (noventa e quatro mil, cento e oitenta reais) passando o valor atualizado do contrato para **R$ 75.820,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).**

Catas Altas, 09 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6A5CD9DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

Chamada Pública/Credenciamento
Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023
Processo autuado nº 261/2023
1º Aditivo – Aumento de Quantitativo
Contratante: Município de Catas Altas
Contratada: Márcio Magalhães Rodrigues Transportes.
Objeto: Aumento do quantitativo dos serviços do referido contrato, cujo o objeto é a prestação de serviços de transporte em caminhão caçamba truck, com condutor e combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Valor: Dar-se ao presente termo o valor de R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais) passando o valor atualizado do contrato para **R$ 188.360,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais).**

Catas Altas, 09 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C933106D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 482/2024

PORTARIA Nº 482/2024

Autoriza gozo de LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, pela servidora ENI MARIA DE SOUZA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **ENI MARIA DE SOUZA,** fica autorizado o gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016) a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período aquisitivo de 08/10/2007 a 07/10/2012.
Parágrafo Único – O gozo da licença será exercido a partir de 21/10/2024 até 22/11/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 08 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CD70E049

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 484/2024

PORTARIA Nº 484/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora ELENICE MAGALHÃES QUINTÃO SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:
Art. 1º – A requerimento da servidora ***ELENICE MAGALHÃES QUINTÃO SANTOS***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/06/2016 a 07/04/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 08 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:DD85A629

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 481/2024

PORTARIA Nº 481/2024

Autoriza gozo de LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, pela servidora LUCINEIA MARIA BARBOSA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***LUCINEIA MARIA BARBOSA,*** fica autorizado o gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016) a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período aquisitivo de 20/07/2014 a 19/07/2019.
Parágrafo Único – O gozo da licença será exercido a partir de 02/09/2024 até 01/10/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 08 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:147955D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 15/2024 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 15/2024

Dispõe sobre a convocação de Lidiane Cristina de Oliveira ao cargo de membro titular do Conselho Tutelar do município de Catas Altas/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Catas Altas, no uso das atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal n° 8.069/90, e pela Lei Municipal nº 220/2007, RESOLVE:

Art.1°. Convocar para compor o Conselho Tutelar do município de Catas Altas/MG a Sra. **Lidiane Cristina de Oliveira** classificada em 7° lugar de acordo com a eleição unificada realizada no dia 01 de outubro de 2023 para o mandato de 2024 a 2027.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de julho de 2024.

Catas Altas, 09 de julho de 2024

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:34C407D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA INTERNA - 01/2024

PORTARIA INTERNA DA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL – CONCESSÃO DE MORADIAS POPULARES- 2024 - 01/2024

Equipe técnica de avaliação do Programa Habitacional de Interesse Social para a concessão de moradias populares em cumprimento da lei 519/2016 do município de Catas Altas, em 2024.

A Equipe técnica de avaliação do Programa Habitacional de Interesse Social para a concessão de moradias populares em cumprimento da lei 519/2016 do município de Catas Altas, em 2024, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o volume de manifestações, denúncias e recursos, no prazo estabelecido na lei 519/2016, além da gravidade das mesmas que exigirá novas ferramentas para análise das informações;

CONSIDERANDO que na avaliação dos recursos e denúncias feitas à equipe responsável pelo Programa Habitacional foram encontradas diversas inconsistências na documentação entregue por alguns dos candidatos inscritos, como: omissão de cônjuge, de renda, de imóvel próprio, de empreendimentos, CNPJ, fraude de documentação e distorção de dados fornecidos;

CONSIDERANDO a importância da avaliação final ser de forma mais justa possível, conforme estabelecido na lei;

CONSIDERANDO o acompanhamento do Conselho Municipal de Habitação no processo, deliberou-se em reunião ordinária pela prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO que foi identificada a necessidade de realização de algumas visitas domiciliares, além do atendimento presencial com todos os inscritos cujos nomes constaram nas manifestações pela população;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a data de publicação da lista de homologação do Programa Habitacional de interesse social - Moradias Populares, anteriormente fixada em 10 de julho de 2024, **em 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo a depender do andamento das avaliações sociais dos inscritos.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 10 de julho de 2024.

SABRINA ANDRADE ARAÚJO
Assistente Social CRESS/MG 12763

CAMILA RAMOS DA CUNHA
Assistente Social -CRESS/MG 22835

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:14A6773F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, CUJO OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA AGROPOVO 2024 NOS DIAS 11, 12, 13, 14 E 15 DE SETEMBRO, especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 26/07/2024 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.centralina.mg.gov.br, via e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.br.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:90820706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa EMERSON MACHADO VIANA 15505369669 - ME, inscrita no CNPJ nº 45.776.991/0001-37, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de maio de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: EMERSON MACHADO VIANA 15505369669 – ME – CNPJ: 45.776.991/0001-37.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:B0D257E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa VICENTE CARLOS PEREIRA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ nº 02.933.538/0001-84, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 10 de maio de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: VICENTE CARLOS PEREIRA CRUZ - ME – CNPJ: 02.933.538/0001-84.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

Chapada do Norte/MG, 10 de maio de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:29F0219D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa CLEOMAR MARQUES DE ABREU – ME, inscrita no CNPJ nº 30.261.104/0001-10, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 30 de maio de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: CLEOMAR MARQUES DE ABREU – ME – CNPJ: 30.261.104/0001-10.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de maio de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:D01A7554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa JACINTO DE MATOS COSTA 26295671845 - ME, inscrita no CNPJ nº 23.991.310/0001-10, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 04 de junho de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: JACINTO DE MATOS COSTA 26295671845 – ME – CNPJ: 23.991.310/0001-10.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

Chapada do Norte/MG, 04 de junho de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:F8939323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ERRATA ao Extrato de Termo de Credenciamento nº 027/2024 da empresa 27.013.979 NELSON ALVES SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 27.013.979/0001-99, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 09 de julho de 2024, página 79, edição 3806.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa LÍDIA SOARES CORDEIRO ROCHA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.280.909/0001-00, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 19 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: LÍDIA SOARES CORDEIRO ROCHA – EPP – CNPJ: 04.280.909/0001-00.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 19 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa 27.013.979 NELSON ALVES SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 27.013.979/0001-99, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 11 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: 27.013.979 NELSON ALVES SANTOS – ME – CNPJ: 27.013.979/0001-99.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 11 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:FB8A8DA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da agente de contratação torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato de contrato de ata de registro de preços nº 033/2023, referente ao Processo Licitatório nº 039/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: ALOÍSIO RODRIGO VIEIRA AMARAL, inscrita no CNPJ nº 40035714000150
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para realização/confecção de Próteses Dentárias em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 30.162,00 (trinta mil, cento e sessenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

Chapada do Norte/MG, 22 de Abril de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:5E445C22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ºTERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2023

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
Declaro para fins de prova que o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 031/2023 referente ao Processo Licitatório n.º 038/2023 – Adesão de Ata n.º 002/2023 cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2022, resultante do Processo Licitatório nº 033/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022, realizado pelo CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, que tem por objeto o "registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução/perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos), mão de obra e demais itens pertinentes à execução do objeto, para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal Multifinalitário da área mineira da Sudene – CIMAMS; conforme termo referência – anexo II, do edital", em atendimento ao Município de Chapada do Norte/MG, encontra-se publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte MG.
Contratada: **SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇO DE PERFURAÇAO LTDA** inscrita no CNPJ n.º 07.294.293/0001-06.
Nova data de vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024.
Chapada do Norte/MG, 08 de abril de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:A93CB388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.049/2021 - DISPENSA Nº. 013/2021 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Terceiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 024/2021 – Processo Nº. 049/2021 – Dispensa Nº. 013/2021 – Contratada: Nivalda de Fátima Heleno Pereira – Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Professor Werneck, nº. 77, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinada à instalação e a manutenção da Polícia Civil que se encontra lotada no Município de Cipotânea, em cumprimento ao Convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Cipotânea em conjunto com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, bem como a instalação e acomodação do Conselho Tutelar do Município de Cipotânea para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 1.480,00 – Vigência: 07/07/2024 a 07/07/2025.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B6071D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.035/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Terceiro Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 023/2022 – Processo Nº. 035/2022 – Pregão Presencial Nº. 028/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa JOSÉ ROSENITO DE PAULA – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços Técnicos em Roçada e Capina das Estradas Vicinais em Diversas Localidades do Município de Cipotânea, bem como Limpeza e Manutenção/Conservação das Valas, Bueiros e Bocas de Lobos dos Detritos Provenientes das Águas Pluviais, em Atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Valor Total: R$ 150.331,01 - Vigência do Contrato: 18/07/24 a 18/07/25.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BE89E6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 224/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE CBUQ, EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA, PINTURA DE LIGAÇÃO, CANALETAS DE CONCRETO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE CBUQ, EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA, PINTURA DE LIGAÇÃO, CANALETAS DE CONCRETO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**. Data de abertura: **22/07/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:9982C039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 167/2022 - PRC 077/2021 - CONC 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº077/2021, CONCORRÊNCIA N° 001/2021.**Objeto: **Contratação de agência de publicidade e propaganda**. **CONTRATO N° 167/2022**,**P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.661.882/0001-85**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 10 de julho de 2024.

Cláudio, **09**de **julho** de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:60B893FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 060/2024 - PRC 039/2023 - PE 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023.**Objeto: O Objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisiçãode oxigênio,de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e também para cumprimento de mandado judicial,conforme descrição no Anexo I deste edital. **CONTRATO N° 060/2024**,**CASTRO SILVA DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **20.887.394/0001-59**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 04 de agosto de 2024.

Cláudio, **09**de **julho**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:32049D39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 178/2024 PRC 118/2024 - CONC 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°118/2024,CONCORRÊNCIAN° 011/2024. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**178/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de serviço de engenharia para reconstrução na praça 13 de junho no distrito de monsenhor joão alexandre, 96542/2022 (recurso estadual), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, através das empresas **EDIVALDO DA ROCHA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.579.951/0001-37,no valortotal de**R$266.000,00** (duzentos e sessenta e seis mil reais).Dotação Orçamentária: 15.813.0026.3.023. Vigência 01/07/2024 a 01/07/2026.

Cláudio, 09 de julho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E9F9A12E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 150/2024 - PE 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 150/2024, autuado em 27/05/2024, Pregão nº. 057/2024-Eletrônico. Objeto:Oobjeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo para ser ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a fim de assistir aos usuários atendidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 25/07/2024às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 09 de julho de 2023.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:37284EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS 155 A 165/2024 - PRC 300/2023 - PE 130/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°300/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos**CONTRATOS Nº**155, 156,157, 158, 159, 160,161, 162, 163, 164 e 165/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos para consultórios das unidades de saúde, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. CONTRATO:**155/2024**,BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDAinscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51,no valortotal deR$864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais); CONTRATO: 156/2024, BRUNO DO CARMO FERREIRA inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, no valor total de R$ 3.149,97 (três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos); CONTRATO: 157/2024, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.3120001-81, no valor total de R$ 950,83 (novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos); CONTRATO: 158/2024, COMERCIO DE MEDICAMENTO

NUNES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.628.603/0001-11, no valor total de R$ 5.111.36 (cinco mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos); CONTRATO: 159/2024, CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.438.403/0001-83, no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); CONTRATO: 160/2024, CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.818.340/000-01, no valor total de R$ 204,90 (duzentos e quatro reais e noventa centavos); CONTRATO: 161/2024, D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.994.516/0001-48, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); CONTRATO: 162/2024, GEODONTO PRODUTOS E SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.268.563/0001-66, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); CONTRATO: 163/2024, M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, no valor total de R$ 10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais); CONTRATO: 164/2024, POR DO SOL ENERGIA SOLAR COM. MAQ. EQUIP. E LOCAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 34.733.705/0001-30, no valor total de R$ 2.794,00 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais); CONTRATO: 165/2024, VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25, no valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).Dotação Orçamentária: 10.301.0021.4.050. Vigência 20/06/2024 a 20/06/2025.

Cláudio, 09 de julho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
- Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:43A0E5E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 142/2024 - PE 054/2024

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 054/2024
OBJETO:futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva de Carros, Caminhões, Ônibus, Máquinas Pesadas e Equipamentos Operacionais, com implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado através de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), e sistema via web com senhas e logins individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e serviço de guincho, através de rede credenciada, para todas as secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, bairro Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 194 de 22 de março de 2024, para manifestar sobre os pedidos de impugnação interpostos por CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 08.469.404/0001-30 e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 05.340.639/0001-30. Conforme item 12.2 do Edital, a resposta é limitada ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, visto que, os pedidos ainda se encontram aguardando o parecer jurídico da Advocacia Geral do Município e a decisão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, secretaria solicitante da licitação,o Pregoeiro e equipe de apoio decidem pela suspensão da sessão, sendo redesignado nova data após resposta relativa aos pedidos. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

MOSART NUNES DE SOUZA NETO
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:79B65790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 038/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis pediátricas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 038/2024 e seus anexos. Dia da abertura: **26 de Julho de 2024**, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

VICTOR MARTINS LAGES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:35A00760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO E O VALOR DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISTO NO ART. 65, II, "D", DA LEI 8.666/93 E CONTRATO Nº 024/2023. EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE APOSTILAMENTO, FICAM ALTERADOS OS SEGUINTES VALORES, EM RAZÃO DE ACRÉSCIMO, A PARTIR DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	16,47	5,80	5,84	96,18
02	DIESEL	69,0689076	5,84	5,95	410,96
03	DIESEL S10	273,866667	5,90	6,00	1.643,20

VALOR**: R$ 2.150,34 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023**

CONQUISTA/MG, 19 DE JUNHO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:296A9CE0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 056/2019, COM BASE NO ÍNDICE FIPE SAÚDE NO PERCENTUAL DE 8,53%, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR ANTERIOR	ÍNDICE DE REAJUSTE	ACRÉSCIMO REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO
R$ 1.545.941,28	8,53%	R$ 131.868,79	R$ 1.677.810,07

VALOR: R$ 1.677.810,07 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS OITOCENTOS E DEZ REAIS E SETE CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

CONQUISTA/MG, 01 DE JULHO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta Do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:D38760B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG** por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer torna público o Processo Licitatório Nº 23/2024 Pregão Eletrônico Nº 07/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DESTINADO AOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER DESTE MUNICÍPIO**. Inicio da Sessão Eletrônica: **Às 8:00 (Oito horas) do dia 19/07/2024** na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Edital na integra está disponível no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 05 de junho de 2024.

WARLEI DA ROCHA DIAS
Secretário Municipal de Desporto e Lazer

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:9B7BCC73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2024

AVISO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DO CONTRATO 12/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 12/2024 – Data da assinatura: 03/06/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA - Processo Administrativo nº 136/2023 – Modalidade: Tomada de Preço N° 12/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. O valor acrescentado acarretado pela alteração do projeto, e de R$ 93.140,53 (noventa e três mil e cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos) do valor originário do contrato conforme Planilha Orçamentaria de Custos.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D62BA12C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, torna público o Processo Licitatório Nº 24/2024 Dispensa Eletrônica nº 08/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL. A participação na presente dispensa eletrônica se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 09/07/2024 às 08h00min até as 07h59min de 12/07/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 12/07/2024.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 (catorze horas) do dia 12/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

OBS.: LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MEI.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 05 de julho de 2024.

NOÉ PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:BF049394

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS. CONTRATO nº 21; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE

MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE INTERNET E COMPUTADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Dispensa 5 / 2024 Valor Global: R$ 13.207,40 Vigência:12/04/2024 Até:31/12/2024

Coração de Jesus, Quinta-feira 11 Abril 2024.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:33731FEA

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA. CONTRATO nº 20; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE INTERNET E COMPUTADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Dispensa 5 / 2024 Valor Global: R$ 14.239,20 Vigência:12/04/2024 Até:31/12/2024

Coração de Jesus, Quinta-feira 11 Abril 2024

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:9D3016DC

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA. CONTRATO nº 19; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE INTERNET E COMPUTADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Dispensa 5 / 2024 Valor Global: R$ 7.763,00 Vigência:12/04/2024 Até:31/12/2024

Coração de Jesus, Quinta-feira 11 Abril 2024

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:970CB8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO – MINAS GERAIS, torna público a Inexigibilidade nº 15/2024, Processo Licitatório nº. 37/2024, para contratação da licitante **ADORE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **12.377.872/0001-52**, cujo objeto: contratação de profissional artístico, banda Juliano Son, que, segundo o Secretário solicitante, é consagrado pela opinião pública nacional e consagrada pela crítica especializada para realização de show no tradicional Forró de Corinto de 2024, evento que será realizado no dia 17/julho/2024, com previsão de início às 22:00h, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:7F1D256F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório– 94/2024, Pregão Eletrônico – 49/2024, do tipoMenor Preço por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E AFINS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL XAVIER CHAVES / MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 22/07/2024 às 07h59min. DISPUTA: 22/07/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 09 de julho de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8C090566

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ERRATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Retificação **- Processo Licitatório – 89/2024, Concorrência Eletrônica – 06/2024, do tipoMenor Preço/ Empreitada por preço global. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE OLHOS D'ÁGUA EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Processo Licitatório nº 89/2024, Concorrência Eletrônica nº 06/2024, Menor Preço/. A data da **DISPUTA** foi prorrogada para **25/07/2024, às 08h30min,** na Plataforma LICITAPP https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. A errata e o edital retificado estão disponíveis no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 09 de julho de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A4BE638C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as

entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
08/07/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.126,76
09/07/24	55.203-8 – PNAE	R$ 23.549,80

Curvelo, 09 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D7FD85E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.814, DE 8 DE JULHO DE 2024

NOMEIA DEUSA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 54/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Deusa da Conceição dos Anjos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-06, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, no Departamento de Vigilância Ambiental, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2024.

Curvelo, 8 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:EDB3300A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CMDPI/CURVELO/MG Nº 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo/MG (CMDPI), no uso das suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público CMDPI/Curvelo/MG nº 02/2024, publicado em sua íntegra no site da Prefeitura Municipal de Curvelo https://curvelo.mg.gov.br e afixado na forma física na Central dos Conselhos, a partir de 17 de julho de 2024. As entidades poderão apresentar propostas e documentação de habilitação de 31 de julho de 2024 a 19 de agosto de 2024 na Central dos Conselhos, à Av. Gentil de Matos, nº 415, Tibira, Curvelo/MG, telefone de Contato: (38) 37214467, conforme descrito no edital.

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa– CMDPI
MARIA DIRCE DA SILVA RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C1EFCD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

Registro de Preços para a aquisição de Artigos de Cama, Mesa e Banho (Cobertores) visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou risco social, bem como em situação de rua, desalojadas e migrantes do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **ELO TEXTIL LTDA - CNPJ: 28.844.636/0001-39**, no item 01, com o valor total de R$ 14.000,00. Em 05/07/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:FB1395BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.286, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Integral Kuyper

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, o Instituto de Desenvolvimento Integral KUYPER, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 41.989.986/0001-51 e com sede na Rua Mestra Filomena, nº 204, distrito de Sopa, município de Diamantina/MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1ACCD588

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.287, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Capão do Pinheiro

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Capão do Pinheiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 50.626.849/0001- 43, localizada na rua principal do Capão do Pinheiro, sítio Recanto dos Pássaros, comunidade de Capão do Pinheiro, em Diamantina/MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2E17618B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Centro de Apoio à Agricultura Familiar e Economia Popular Solidária (CAAFES), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 15.028 de 19 de janeiro de 2004 do Estado de Minas Gerais, que em seu Art. 1º "Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária no Estado de Minas Gerais PEFEPS, que tem por diretriz a promoção da Economia Popular Solidária e o desenvolvimento de grupos organizados autogestionários de atividades econômicas, de forma a integrá-los no mercado e a tornar suas atividades auto-sustentáveis, por meio de programas, projetos, parcerias com a iniciativa privada, convênios e outras formas admitidas em lei."

Considerando que a Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária está prevista na Lei Municipal nº 3.917, de 16 de Março de 2016, e que em seu art. 1°, parágrafo único, classifica como sua finalidade "a implementação de políticas que visem à promoção de atividades econômicas autogestionárias, o incentivo aos empreendimentos econômicos solidários, bem como, a criação de novos grupos e sua integração a redes associativistas e cooperativistas de produção, comercialização e consumo de bens e serviços."

Considerando o artigo 4° da Lei Municipal nº 3.917, de 16 de Março de 2016, que dispõe que "A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social subsidiará a criação do Centro Público de Economia Popular Solidária e incentivará os centros de comércio justo e solidário, fornecendo, quando disponível, a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento, podendo para isso, celebrar termos de cooperação técnica com incubadoras universitárias de empreendimentos econômicos solidários, destinados à implantação das ações previstas nesta lei";

E considerando o Memorando Interno n° 806/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolcimento Social;

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto tem por finalidade regulamentara criação e o funcionamento do Centro Público de Economia Popular Solidária, denominado em Diamantina de "Centro de Apoio a Agricultura Familiar e Economia Popular Solidária - CAAFES ", previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.917, de 16 de março de 2016.

Art. 2º - O CAAFES é um equipamento público com espaço multifuncional, plural, de estruturação coletiva e solidária, em que os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) e agricultores familiares podem manifestar suas ideias, promovendo,assim, a valorização do ser humano, das relações interpessoais, da auto-gestão, da cooperação e da solidariedade.

Art. 3º - O CAAFES tem por objetivo:
I - fortalecer os processos de organização, formação e gestão das iniciativas coletivas e autogestionárias de trabalhadores organizados sob os princípios da economia popular solidária no Município de Diamantina, garantindo o seu fortalecimento e desenvolvimento;
II - aproximar os grupos informais, associações, entidades filantrópicas, cooperativas e redes, incentivando a partilha de saberes e experiências entre seus integrantes e entre eles e a população;
III - dar visibilidade à Economia Popular Solidária e seus princípios;
IV - criar novos espaços de sociabilidade e formação no Município;
V - contribuir para a lógica de um desenvolvimento sustentável, inclusivo e local, apresentando a economia solidária como forma de geração de trabalho e renda, voltada à promoção da cidadania, da agroecologia, da sustentabilidade, do artesanato, com o reforço à identidade e à subjetividade de trabalhadores e coletivos, de processos dinâmicos e pertinentes à realidade da cidade.

Art. 4º - O espaço do CAAFES de Diamantina é um local estruturado para oportunizar a geração de renda à grupos comunitários, associações, cooperativas e redes compostas por trabalhadores que vivenciam situações de desemprego, trabalho precário e exclusão social.

Parágrafo único. As ações do CAAFES devem acontecer através da realização de formação, capacitação, assistência técnica, troca de saberes, rodas de diálogo, para fomento de empreendimentos econômicos solidários.

Art. 5º - O CAAFES é vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, através do Setor de Economia Popular Solidária, Segurança Alimentar e Geração de Renda, a quem compete:
I - assegurar a disponibilização de espaço físico e infraestrutura adequada para a realização de reuniões, oficinas, seminários e outros eventos voltados à economia popular solidária para o desenvolvimento de atividades voltadas ao mapeamento e divulgação da economia solidária, que promovam a formação e organização de trabalhadores dos empreendimentos de economia popular solidária e agricultores familiares;
II - fomentar e apoiar, em suas dependências, o desenvolvimento de iniciativas e projetos voltados ao fortalecimento da economia solidária, sejam governamentais ou não governamentais, promovendo a sua integração;
III - promover o intercâmbio de empreendimentos econômicos solidários em nível local, regional e nacional;
IV - abrigar e estimular a elaboração de atividades culturais que objetivem o desenvolvimento da economia popular solidária;
V - viabilizar nas suas dependências atividades de incubação de empreendimentos econômicos solidários;
VI - estimular a criação de redes e cadeias de comercialização dos produtos e serviços originados na economia popular solidária e agricultura familiar;
VII - assegurar a constituição de quadro técnico e infraestrutura na Prefeitura de Diamantina com condições de fomentar a expansão da economia popular solidária;
VIII - apresentar a economia solidária como alternativa de geração de trabalho e renda às pessoas em situação de vulnerabilidade social, prestando atendimento e orientação aos cidadãos interessados;
IX - realizar simpósios, seminários, conferências, palestras e atividades que promovam e divulguem as ações em defesa da economia solidária e dos direitos humanos;
X - apoiar as Secretarias, órgãos e entes públicos municipais na criação de projetos de capacitação, geração de renda e realização de cursos de economia solidária;
XI - apoiar a elaboração de materiais educativos para serem acessados pelos grupos organizados e população em geral a fim de fomentar, promover e facilitar a troca e circulação de conhecimentos e difundir iniciativas, experiências e projetos de economia solidária;
XII - exercer outras atividades correlatas, necessárias à consecução de suas finalidades.

Art. 6º - O CAAFES será gerido de forma compartilhada entre o Conselho de Economia Popular Solidária (COMEPS), a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Gestor do CAAFES.

Parágrafo único. O Conselho Gestor do CAAFES será responsável pelo efetivo funcionamento.

Art. 7º - O Conselho Gestor do CAAFES será formado por:
I - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
II - 1 (um) representante do Conselho de Economia Popular Solidária; e
III - 3 (três) representantes dos empreendimentos reconhecidos e aprovados pelo COMEPS e que estejam em conformidade com o regulado pelo art. 2° da Lei Municipal nº 3.917, de 16 de Março de 2016.

§ 1º - Deverá ser feita comunicação imediata ao COMEPS, em caso de substituição de qualquer membro do Conselho Gestor do CAAFES.

§ 2º - O COMEPS poderá, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos sobre o cumprimento das atribuições do Conselho Gestor do CAAFES.
Art. 8º - Cabe ao Conselho Gestor do CAAFES:
I - contatar os membros do CAAFES para reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - decidir sobrea solicitação de agregação de novos parceirosao CAAFES, respeitando as finalidades e diretrizes do projeto;
III - deliberar sobre questões adversas e de convivência;
IV - decidir sobre atividades e eventos a serem realizados no CAAFES;
V - discutir e definir o planejamento anual de atividades do CAAFES;
VI - recusar produtos, com defeitos, má qualidade, cópias e itens que não representem a Economia Popular Solidária;
VII - deliberar sobre questões omissas inerentes ao CAAFES.

§ 1º - As decisões do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - As definições ou modificações previstas no "caput" deste artigo devem ter anuência prévia do COMEPS.

Art. 09° - O CAAFES terá como diretriz metodológica a pedagogia da autogestão para promover autonomia e inteligência coletiva dos empreendimentos associados, nos quais o método e a prática determinam o trabalho e os resultados esperados.

Art. 10 - As ações do CAAFES dar-se-ão prioritariamente nas seguintes áreas:
I - formação, experimentação técnico-profissional e a incubação de empreendimentos econômicos solidários;
II - apoio à capacitação técnica, tecnológica e profissional;
III - apoio à constituição de espaços de intercâmbio e de redes solidárias de produção, consumo, comercialização, conhecimento e informação;
IV - apoio à pesquisa, inovação, desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas à finalidade do negócio;
V - assessoria técnica nas áreas de associativismo, cooperativismo, gestão financeira, contábil, econômica, jurídica, organização da produção, desenvolvimento de produtos, de projetos, comercialização, cidadania, gestão coletiva/autogestão, relações interpessoais, formação de redes e cadeias produtivas;
VI - apoio a realização de atividades artístico-culturais que reforcem os valores da cooperação, solidariedade e autogestão;
VII - apoio ao acesso às políticas de investimento social e às linhas de crédito, preferencialmente por meio das finanças solidárias (fundos rotativos solidários e bancos comunitários de desenvolvimento e cooperativas de crédito).

Art. 11 - O Conselho Gestor do CAAFES deverá elaborar o Regimento Interno do CAAFES que definirá suas normas de funcionamento, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua constituição.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Gestor do CAAFES, para modificações do seu Regimento Interno, deverão contar com a aprovação da maioria absoluta de votos de seus membros efetivos e poderá ser alterado a qualquer tempo respeitando os procedimentos regimentais.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 09 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E7327BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de PlanejamentoOrçamentoe Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de água mineral, modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina,09dejulhode 2024.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:2ABE42EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 015/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 005/2024. Objeto:Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 30/07/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 30/07/2024, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 09 de julho de 2024.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:376974F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 6/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT

EDITAL - 6/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua da Gloria, 394 - 2º andar - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou**

estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165. "

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PUP3G77	E900000964	04/06/2024	5002-0
GVE2H62	E900000965	04/06/2024	5002-0
SHF1A36	E900000967	04/06/2024	5002-0
RUD7G32	E900000968	04/06/2024	5002-0
HAK0041	E900000969	04/06/2024	5002-0
RML8F87	E900000970	04/06/2024	5002-0
Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 8 de julho de 2024 - Total de registros: 6			

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:F139AEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 2/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 2/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GQP8653	E900000960	22/04/2024	5002-0	586,94
HMF8031	E900000961	22/04/2024	5002-0	260,32
RNY7I80	E900000962	22/04/2024	5002-0	260,32
OPF6545	E900000963	22/04/2024	5002-0	390,46
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 8 de julho de 2024 - Total de registros: 4				

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:44AAC18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2024 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PXF6J81	05/03/2024	07/10/2023	RJ-23/2024	AG05761612	DEFERIDO

DIAMANTINA, 8 de julho de 2024

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:7DD29F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.430, DE 08 DE JULHO DE 2024

Disponibiliza orientação sobre a necessidade de socorrer animais atropelados no âmbito do Município de Divinópolis.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a necessidade de orientação de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Divinópolis.

Art. 2º Fica o Poder Público do Município de Divinópolis encarregado de promover campanhas educativas esclarecendo a importância de prestar imediato socorro ao animal atropelado ou, não podendo fazê-lo diretamente, solicitar auxílio da autoridade pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de julho de 2024.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42FD9CCB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 90001/2024.

Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, para elaboração de projetos básico, projetos executivos, projetos complementares e relatórios técnicos (memorial descritivo, cálculo BDI, planilha de encargos sociais, cadernos de especificações e memórias de cálculos, orçamentos detalhados/planilha estimativa de custos unitários e globais e cronograma físico-financeiro), com aprovação dos projetos nos órgãos competentes e respectivas emissões de licenças, serviços consultivos de elaboração do Edital de Licitação da obra e serviços de acompanhamento, supervisão e fiscalização da obra de construção do prédio anexo da Câmara Municipal de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14 (quatorze) horas do dia 15/08/2024. Data e horário do início da disputa: 14 (quatorze) horas do dia 15/08/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8260. Divinópolis, 09 de julho de 2024.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06AC5E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A autoridade competente, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições que a IN 001/2019 lhe confere, nos termos do Art.11, considerando a Sindicância interna instruída pela Portaria n° 002/2024, publicada 21 de fevereiro 2024, visando verificar a regularidade formal da execução do contrato 002/2019;

RESOLVE:

Determinar a abertura de procedimento administrativo, a ser conduzido pela Comissão de processo Administrativo designada pela Portaria nº 024 de 05 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 6 de junho de 2024, para a apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas pela empresa F. ABREU CONSTRUÇÕES LTDA. Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:
a) examinar e autuar os autos;
b) apensar sob o PAD nº 001/2024-SEMFOP os documentos que julgar necessário;
c) comunicar a instauração do processo à empresa cujo contrato será analisado, e;
d) notificar previamente a empresa cujo contrato será analisado caso entenda necessário exercer o direito de ampla defesa.

Fica instaurado o presente Procedimento Administrativo.

Divinópolis, 08 de julho de 2024.

Publique-se.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:102A5D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PAD Nº 021/2023/CPAD

Servidor(a): J.E.L.S.

03. CONCLUSÃO

Ante o exposto, não havendo indícios do cometimento de falta disciplinar, esta Comissão, por unanimidade entre os membros, **opina pela absolvição do indiciado**. O referido processo deverá ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

Divinópolis, 09 de Julho de 2024.

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13622D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorização para realização de horas extras - Secretaria Municipal de Assistência Social **RETROATIVO - JUNHO/2024**
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subseqüente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99015520	Fabiana Cássia da Silva	Ronda e vigilância na Sede Administrativa da SEMAS .	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	15/06/2024 e 16/06/2024

Divinópolis, 08 de Junho de 2024

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos
Habitação de Interesse Social
Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E1EEDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.239/24

Altera o Decreto nº 15.025, de 04 de maio de 2022.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o gozo da licença prevista no art. 141 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, para fins de atividade política;

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.025/22 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
III ...
a) Darli Salvador;"
Art. 2º A alínea "b" do inciso III do art. 2º do Decreto nº 15.025/22 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
III ...
b) Silas Rodrigues;"
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto 15.025/22:
I - alínea "d" do inciso III do art. 1º;
II - alínea "d" do inciso III do art. 2º.
Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4DD3309

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.240/24

Institui a Comissão Especial de Acompanhamento das Ações do Programa Cidade Voluntária, no âmbito do município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 8.973/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica a instituída a Comissão Especial de Acompanhamento das Ações do Programa Cidade Voluntária, no âmbito do município de Divinópolis, composta na seguinte forma:
I - representantes do governo:
a) Demétrio Bento da Cruz;
b) Hugo Henrique Serelo Oliveira;
b) Luciana Maria de Araújo.
II - representantes da sociedade civil:
a) Denize Fonseca Santos Lara;
b) Luciana Henrique Sbampato;
c) Sandra Maria Teodora Amaral.
Art. 2º Competirá à Comissão ora instituída analisar e selecionar as organizações da sociedade civil que, no âmbito do Programa Cidade Voluntária, estejam aptas ao recebimento do Selo de Acreditação do Programa Cidade Voluntária.
Parágrafo único: Caberá à Comissão, ainda, pronunciar-se quando provocada pela autoridade administrativa competente, no tocante à realização de ações próprias do Programa Cidade Voluntária.
Art. 3º As atividades dos membros ora nomeados dar-se-á sob natureza de serviço público relevante, independentemente de retribuição pecuniária.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 04 de julho de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF2CA07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.025/22 (TEXTO ATUALIZADO)

Nomeia os membros para composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado das eleições para composição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, da Estrutura Administrativa do DIVIPREV, realizada no âmbito da Câmara Municipal, bem como do SINTRAM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Administrativo, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV:
I - representantes do Poder Executivo:
~~a) efetivo: Jonas de Alcântara Azevedo;~~
a) Júnia Custódio Ferreira, matrícula 99020795; (Redação dada pelo Decreto nº 15.533/23)
~~b) efetiva: Rosely Eduvirgens dos Santos;~~
b) Paulo Sérgio Machado, matrícula 9901650-8; (Redação dada pelo Decreto nº 15.883/23)
~~c) efetiva: Nívia da Silva Faria;~~
c) Jussara Dias Avelar; (Redação dada pelo Decreto nº 15.749/23)
d) suplente: Keila Adriana Silva;
e) suplente: Jonathan de Sousa Coelho;
f) suplente: Reinaldo José Pimentel
II - representantes do Poder Legislativo:
a) efetivo: Marco Antônio Pinto Silva;
b) suplente: Flávio Ramos de Assis Pereira.
III - representantes dos servidores, eleitos pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste de Minas Gerais – SINTRAM:
~~a) efetivo: Bruno Alves Camargos;~~
a) efetivo: Darli Salvador; (Redação dada pelo Decreto nº 15.239/24)
b) efetivo: Anderson César de Oliveira;
c) efetivo: Marco Aurélio Gomes;
~~d) suplente: Darli Salvador;~~ (Revogado pelo Decreto nº 15.239/24)
e) suplente: Márcio Vieira Lopes;
f) suplente: Renee Nogueira.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Fiscal, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV:
I - representantes do Poder Executivo:
a) efetiva: Cristina Maria dos Santos;
b) efetivo: Breno Xavier Campolina;
c) efetiva: Vanessa Cristina Resende Xavier.
d) suplente: Weverton César Resende;
e) suplente: Jonas de Souza Menezes Filho;
f) suplente: Jussara Aparecida Dias Avelar.
II - representantes da Câmara Municipal:
a) efetivo: Vander Lúcio Gomes Penha;
b) suplente: Joana Elisa Silva Gonçalves.
III - representantes dos Servidores eleitos pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste de Minas Gerais – SINTRAM:
a) efetivo: João Renato Souza Cintra;
~~b) efetivo: Cássio Henrique Ferreira de Morais;~~
b) efetivo: Silas Rodrigues; (Redação dada pelo Decreto nº 15.239/24)
c) efetivo: Daniel Otaviano de Araújo.
~~d) suplente: Silas Rodrigues;~~ (Revogado pelo Decreto nº 15.239/24)
e) suplente: Gustavo Alves Camargos;
f) suplente: Maria de Lourdes Aparecida Lopes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 12.150, de 12 de maio 2016.

Divinópolis, 04 de maio de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7EE46A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.235/24

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 5.565.460,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.424/24,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.424, de 04 de julho de 2024, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 5.565.460,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), a fim de atender as seguintes despesas
02.12.02.10.302.0007.2811 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.700.000,00
4.4.50.41.00 - F. 1133 - Fonte 1621 - Contribuições..... R$ 865.460,00
Total..... R$ 5.565.460,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB8F5C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.236/24

Abre na Câmara Municipal de Divinópolis, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.588.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.426/24,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.426, de 04 de julho de 2024, fica aberto abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.588.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
01.01.01.01.031.0001.1000 - MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.51.00 - Fonte 1500 – Obras e Instalações.....R$ 2.400.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM GABINETES DOS VEREADORES
3.1.91.13.00 - F. 0017 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
01.01.01.01.122.0001.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PARLAMENTARES.
3.1.90.11.00 - F. 0009 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 225.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0010 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 13.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0011 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$60.000,00
01.01.01.01.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.11.00 - F. 0019 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 460.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0021 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 20.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0029 - Fonte 1500 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 30.000,00
01.01.01.01.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
3.3.90.39.00 - F. 0028 - Fonte 1500 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
01.01.01.01.331.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXILIOS
3.3.90.46.00 - F. 0032 - Fonte 1500 - Auxílio-Alimentação..... R$ 350.000,00
Total..... R$ 3.588.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA23B3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024

– Pregão Eletrônico Nº 90092/2024 – Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de caminhas empilháveis para atender às necessidades das Unidades Educacionais de Tempo Integral, na modalidade Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Divinópolis, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 25/07/2024. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 09 de julho de 2024.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80C26299

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024

– Pregão Eletrônico nº 90100/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Aquisição de autoclave horizontal digital gravitacional silenciosa flex 60 litros e seladora para papel grau cirúrgico para a secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente da Prefeitura de Divinópolis-MG. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 29/07/2024 às 09:00 (nove) horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 08 de julho de 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FE28C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 02/24, CT 020/23, PL 250/23

– Samloc Ltda. Objeto: readequação da planilha orçamentária por meio de ajustes quantitativos dos serviços, referente ao acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra. Houve um acréscimo de R$ 128.026,20, que representa um percentual de 7,29%. O valor consolidado ficará em R$ 1.883.262,90. Ass: 08/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEF387AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 005/24, CT 22/23, PL 262/23

– MCM Empreendimentos Eireli EPP. Objeto: supressão do quantitativo contratual que corresponde aproximadamente 4,41%do valor inicial do contrato. Das alterações houve um decréscimo de R$ 18.607,68. O valor consolidado ficará em R$ 429.624,88. Ass: 04/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B84F033

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZA.

Objeto: cessão de uso a título precário um imóvel edificado, situado na Rua Oribes Batista Leite, 930, Bairro: Santa Tereza, o qual cede ao Município com a finalidade de ser sede do projeto denominado "Arte da Terra". Prazo: 31 de julho de 2025. As despesas de energia, água e esgoto se dará através da dotação orçamentária: 02.005.001.8.122.0002.2.300.3.3.90.39.00, ficha 418, fonte 1.500. Ass:05/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79C879EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024

– Programa Adote Um Bem Público Algodoal Ltda, nome fantasia: SEABRA CENTER. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 08/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1265913

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 1886/24

– Stephanie Silva Oliveira, CPF XXX.585.266-XX. Objeto: constitui objeto deste instrumento a contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Engenheiro Civil. Regido nos termos do Edital nº 08/2024, sendo classificado na 11ª colocação. Prazo: 05/07/2024 e término no dia 04/07/2025. Valor: o valor mensal de R$ 6.122,40. Dotação Orçamentária: 02.008.3.1.90.11.00.00.00.00 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento. Ass: 05/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B8DE666

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 1886/24 – RONAN BRUNON, CPF XXX.195.396-XX.

Objeto: constitui objeto deste instrumento a contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Motorista de Veículos Pesados. Regido nos termos do Edital nº 04/2023, sendo classificado na 16ª colocação. Prazo: início aos 05/07/2024 e término no dia 04/07/2025. Valor: valor mensal de R$ 1.881,34. Dotação Orçamentária: 02.06.01.0006.2350 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação. Ass: 05/07.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:520951E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2024

– Pregão Eletrônico nº. 90099/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Aquisição de 04 unidades de banheiros químicos modelo hidráulico, conforme edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 23/07/2024 às 10:00 (dez) horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 09 de julho de 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B49D3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 168

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
376º	ISABELA CRISTINA RODRIGUES REZENDE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76863AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 199

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
385º	LAURA BEATRIZ SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 09 de julho de 2024.

(assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC305A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 186

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
57º	HELENA JACINTO FONSECA OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 09 de julho de 2024.

(Assinado Digiltamente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D283E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 67

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
133º	ANA CAROLINA NUNES ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de julho de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A69EAF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 93

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
137º	JOSIENE MARIA LEMOS OBERHOFER

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 09 de julho de 2024.
(assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4997234F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 89

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
41º	SABRINA DANIELE DE OLIVEIRA LOPES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 09 de julho de 2024.

(assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2396D467

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 57

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
97º	MÁRCIA HELENA VENCESLAU DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de julho de 2024.
(assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70AFB42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 80

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
98º	ANA CAROLINA MENDONÇA BASILIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 09 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BEC6B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.245/24

Atualiza o Anexo III da Lei de Uso e Ocupação do Solo – Lei 9.330/24.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando:
- o art. 26, § 1º, da Lei 9.330/24;
- a necessidade de atualizar o Anexo III da LUOS, para sua compatibilização aos sistemas da Receita Federal do Brasil e da JUCEMG, dada à ausência do desdobramento de tais sistemas em atividades, no tocante à indicação de CNAEs, quando do cadastro e registro de atividades socioeconômicas;
- a prévia submissão à Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS, em reunião realizada aos 28.7.24, com a respectiva ata publicada no dia 1º.7.24, com aprovação da proposta de atualização do citado Anexo III, da Lei 9.330/24;
DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 26, § 1º, da Lei 9.330/24, fica atualizado o Anexo III da Lei de Uso e Ocupação do Solo no Município de Divinópolis, que cuida da listagem de atividades permitidas em cada categoria de uso, correlacionadas aos códigos e descrições de CNAE - CATEGORIAS DE USO E CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, nos termos do arquivo que compõe este Decreto como anexo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2024, data de publicação da Lei 9.330/24.
Divinópolis, 09 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31D9721E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO N° 012/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 012/2024.

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO **N°053/2024** se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o **PREGÃO ELETRONICO N° 012/2024. OBJETO:** Registro de Preços para eventual seleção de empresa para o fornecimento de carne bovina e suína, linguiça, salsicha, frango coxa e sobrecoxa de frango e peito de frango e derivados, com entrega parcelada, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa vencedora dos itens: item 01 R$29,90; item 03 R$17,58; item 05 R$18,30; item 06 R$20,78; item 08 R$10,50; item 09 R$18,70; item 10 R$14,35; item 11 R$11,45; item 21 R$27,30 e item 22 R$19,50 VALOR GLOBAL R$224.377,02 **MERCEARIA & ACOUGUE SOUZA LIMA**, inscrito no **CNPJ:** 45.439.085/0001-4. Empresa vencedora dos itens: item 02 R$24,20; item 04 R$19,98; item 07 R$20,45; item 12 R$12,35; item 13 R$29,98; item 14 R$32,35; item 15 R$40,90; item 16 R$ 22,17; item 17 R$19,98; item 18 R$30,25; item 19 R$13,88 e item 20 R$9,99 VALOR GLOBAL R$ 354.377,02 **HYAGO JUSTINO SOARES BATISTA** inscrito no **CNPJ:** 34.124.531/0001-08.
Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 09/07/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:C2CCCD15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 42/2024 - ADESÃO MUNICIPAL N.° 05/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n.° 42/2024, na modalidade Adesão Municipal n.° 05/2024. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN 0KM, CONFORME CONVÊNIO Nº 1491000448/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV E O MUNCÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:88F0F597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 59/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de ADESÃO DA ATA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, decorrente do Processo de Adesão Nº 11/2024, Modalidade Pregão nº 08/2024, contrato Nº 59/2024. Empresa Contratada: ELETRO EPCEL LTDA. A vigência do contrato será de 03/07/2024 a 24/04/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FA841A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 21/2022
CONTRATO: 38/2022
FORNECEDOR: ELÍCIO ADRIANO DE PADUA 98713710630
OBJETO: REFERE-SE O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE AULA CANTO CORAL E PROFESSOR DE FANFARRA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:37DC5A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 72/2023
CONTRATO: 127/2023
FORNECEDOR: 41.313.020 LEONARDO MARTINS ALVES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:484ABDD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 32/2023
CONTRATO: 45/2023
FORNECEDOR: C V T CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VELOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À RESTAURAÇÃO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, CONFORME A NECESSIDADE PARA O TÉRMINO DA OBRA.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 30/09/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BBB2CBAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 19/2024
CONTRATO: 49/2024
FORNECEDOR: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE VIAS DIVERSAS NO DISTRITO DE DOLEARINA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, CONFORME A NECESSIDADE PARA O TÉRMINO DA OBRA.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 30/09/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7F41149D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 73/2023
CONTRATO: 128/2023
FORNECEDOR: ANNA LUÍSA DIAS BARUCO 14106958678
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE TURISMO.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA, CONFORME A SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:627AC93A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 32/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e correções de informações para envio das prestações de contas ao órgão de controle externo (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais).
Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes
Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 10/07/2024 às 08 horas e findando-se em 12/07/2024 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B98A7C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 05/2023, DISPENSA 05/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA (IPREMFEL), inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40, torna público EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO da Dispensa nº 05/2023 – Processo 05/2023 - do tipo menor preço. Objeto: Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, previdenciária e prestação de serviço de readequação do site da Autarquia a legislação vigente, manutenção, inserção e alimentação do portal da transparência nos termos da Lei de Transparência para o IPREMFEL, durante o exercício de 2023, firmado com a empresa UNIVERSALPREV SOFWARE E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.175.059/0001-74, com sede na Av. Dom João VI, nº 1883, Complemento Sala 201, Bairro Palmeiras, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-460, valor global de **R$ 42.737,16 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos),** com vigência de 02/06/2024 à 02/06/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

WANDERLENE DE CARVALHO BARBOSA.
Superintendente do IPREMFEL

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E085E01B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 42/2024- DISPENSA 18/2024

RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 42/2024, Dispensa 18/2024. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de construção de Coberturas em Estrutura Metálica para atender as necessidades do Departamento de Educação, conforme termo de referência.** Firmado com a pessoa jurídica **NORTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **40.592.971/0001-92**, com sede na Rua Conego Jose Inácio de Melo, nº 28, Bairro Centro, CEP 39.243-000, Inimutaba/MG neste ato representado pelo Sr. João Paulo Chaves Fernandes, portador do CPF 086.421.976-84**. No valor global de R$73.555,93 (setenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)**. ***Onde se lê Chefe de Departamento de Educação: Vandenice de Carvalho Barbosa, leia-se Chefe de Departamento de Obras: Paulo Grasiane Gonçalves Moreira***. As demais informações permanecem inalteradas.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:33EE258D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 52/2024 -DISPENSA 21/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 52/2024, Dispensa 21/2024. Objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de mão de obra de carpintaria para reforma e substituição de telhado do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Felixlândia-MG, conforme termo de referência.** Firmado com a pessoa jurídica **EDVALDO TEIXEIRA DA SILVA 89950224691**, inscrita no **CNPJ 16.766.133/0001-03**, com sede à Rua Raimundo Fernandes Quadros, 237, Liberdade, Felixândia/MG, CEP 39.237-000, no valor global **R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)** com vigência de 06 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA,
Chefe do Departamento de Obras

WARLEY GONÇALVES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:7A9C021C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 063/2024

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E OVILA ESPORTE CLUBE. Objeto: concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para aquisição de materiais permanentes para melhoria na iluminação do Estádio João Francisco de Paula, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pelas Leis Municipais nº 6.201, de 07/03/2024 e 6.225, de 18/04/2024. Dotação: 12.01.27.812.0000.0.334.4.4.50.42 – Auxílios.Valor:R$ 57.000,00. Vigência: 10/07/2024 a 31/08/2024. Data da assinatura: 10/07/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B4EC590B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de equipamentos e objetos para a premiação dos vencedores do "IX Concurso Contadores de História" e do "V Concurso de Redação", ambos de Formiga – MG, realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Portarias nº 002/2024 e nº 001/2024. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 23/07/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8E245EEA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4156/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA PAULO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I E, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 04/07/2024 a 03/07/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 2775/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:26432680

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4157/2024

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), IVO DA FONSECA CAMPOS, ENFERMEIRO, para substituir Maria Isabel da Silva, Coordenador de Enfermagem Regulador/Auditor, no período de sua licença médica, a partir do dia 25/05/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 25/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:59E5A625

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4158/2024

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LADYANE LEAL GUIMARÃES, da função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, a partir do dia 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:42601DB5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4159/2024

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 7°.

Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LADYANE LEAL GUIMARÃES, na função gratificada de COORDENADOR DO PROCON, a partir do dia 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:65B21098

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4160/2024

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FABIULA FERNANDES MENESES, da função gratificada de ASSESSOR TÉCNICO DO SUS, a partir do dia 03/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ADFB0AE7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4161/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Comp de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIAS CUNHA DE FARIA, MOTORISTA VI F, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 08/07/2024 a 06/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6F7EE555

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4162/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUÍSA MÁRCIA GOMES TIAGO, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 08/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:64AD26A0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2024, CONCORRÊNCIA 003/2024

Extrato – O Prefeito Municipal, homologa o Processo Licitatório 062/2024, Concorrência 003/2024 cuja empresa vencedora foi a licitante: **CCM ENGENHARIA LTDA,** referente ao item 01, com o valor global de R$ 357.950,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), para **ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DEMAIS DESPESAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 941686/2023/MESP/CAIXA, NA RUA GENGIBRE AZUL, BAIRRO BALBINO RIBEIRO DA SILVA EM FORMIGA – MG, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

Prefeitura Municipal de Formiga - MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D5A221F2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem e hotelaria com fulcro em atender as necessidades das Secretarias solicitantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 25/07/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B477065D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de bloquetes sextavado 10 cm para manutenção e melhoria de vias públicas, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 hs do dia 23/07/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1D3949A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO - FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO – EDIÇÃO 2024

A Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria nº 5.655, de 04 de junho de 2024, nos termos do Chamamento Público que visa celebrar Acordo de Cooperação de Patrocínio, através da seleção de interessado para fazer uso do espaço público – Praça de Alimentação, no Festival Formiguense do Queijo – Edição 2024, designa REUNIÃO para a data de 10/07/2024, às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situada à Rua Sete de Setembro, nº 18, Centro, para análise das inscrições realizadas e documentos apresentados.

Formiga, 09 de julho de 2024.

PATRICK EUGÊNIO DOS SANTOS

ADRIANA REGINA FLÁVIO DE OLIVEIRA

ALEX RIBEIRO DE FARIA

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:075B68EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO - FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO – EDIÇÃO 2024

A Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria nº 5.655, de 04 de junho de 2024, nos termos da Cláusula IV, do Edital de Chamamento Público – Seleção de Entidade(s) para Patrocínio do Festival Formiguense do Queijo – Edição 2024, designa SEGUNDA REUNIÃO para a data de 10/07/2024, às 11:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situada à Rua Sete de Setembro, nº 18, Centro, para análise das propostas de patrocínio recebidas, a fim de avaliar os Termos de Intenção de Apoio e viabilizar a efetivação dos mesmos em prol da festividade.

Formiga, 09 de julho de 2024.

PATRICK EUGÊNIO DOS SANTOS

ADRIANA REGINA FLÁVIO DE OLIVEIRA

ALEX RIBEIRO DE FARIA

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4FBEB500

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA - RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, Processo autuado sob o nº 35/2024, para contratação da empresa: LB CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 54.885.509/0001-98, referente à contratação empresa especializada para a realização de estudo que determine a mancha de inundação do curso d'água do Rio

Formiga e a interferência no aumento do nível da água nas estruturas da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), para esta autarquia, sendo valor total de R$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 74, inciso III, alínea a da Lei Federal nº 14.133/21. Dotação 30.001.17.512.0060.5012.4.4.90.39.00 – Ampliação/Aperfeiçoamento do Setor de Esgoto – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Formiga, 05 de julho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DE35C856

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3850 DE 09/07/2024

Exonera servidor de cargo efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41, de 24 de Fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **KLOUDE ISMAEL DE OLIVEIRA**, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir do dia **03/07/2024**, a pedido do mesmo conforme requerimento protocolado nesta Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03/07/2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AB70CD58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0033/2024**. Pregão Eletrônico Nº **029/2024 – Registro de Preços**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **PARALELEPÍPEDOS** pelo SAAE Formiga, para manutenção de ruas e avenidas, após reparos nas instalações de água e/ou esgoto neste município. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **24/07/2024**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0C576DD1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0036/2024**. Pregão Eletrônico Nº **030/2024**. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **RASTREAMENTO VEICULAR** para controle e segurança da frota do SAAE Formiga. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **25/07/2024**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D1728C41

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.703, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Coordenadora do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga - Citfor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar contratação da metodologia "FATOR S - PRÉ- ACELERA" do SEBRAE, para ser aplicada na Pré-incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 9 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BE9F12F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 26/2024

Referência: Processo Licitatório nº 69/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal integrado à plataforma digital, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento das secretarias para o Município de Formiga/MG.

CONSIDERANDO a não observância dos requisitos insculpidos no art. 86 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de adesão à ata de registro de preços na condição de entidade não participante, como se infere pela leitura do Memorando nº 65/2024, oriundo da Procuradoria Municipal (fl. 309);

CONSIDERANDO parecer jurídico expedido pela Diretora Jurídica de Compras Públicas no qual opina pela anulação do certame perante a ocorrência de nulidade de caráter absoluto, ao passo que agir de forma diversa configuraria verdadeira conivência com a ilegalidade (fls. 313 e 314);

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de a administração **anular seus próprios atos**, **quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de

conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, bem como o disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 71, III;

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 69/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024.

Intimem-se os interessados do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

Formiga, 9 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AEB7365C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.259, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 230.000 (duzentos e trinta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	R$
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
18.305.0028.2.174	Manutenção do CODEVIDA – Centro de Defesa a Vida Animal	
339039 – 1701 - 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	230.000
TOTAL		**230.000**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 9 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F1E9DE8E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.258, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 1.650.497 (um milhão seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e sete reais), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
1.09.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
10.302.9.2.187	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Port.3590/24	
3.3.90.39 1706 -3110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 950.000,00
10.302.9.2.188	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Res 9430/24	
3.3.90.39 - 1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 81.637,68
1.09.02.10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
10.122.1.2.189	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde – Port.3590/24	
3.3.90.30 1706 - 3110	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39 1706 - 3110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 237.000,00
1.09.02.10.303	Suporte Profilático e Terapeutico	
0014	Abastecimento de Medicamentos	
10.303.14.2.191	Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde Res.5527/16	
3.3.90.32 - 1621	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 331.859,32

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no programa "Prestação de Serviços de Saúde", a ação "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Port.3590/24", e ação "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Res 9430/24" no programa "Modernização Administrativa", a ação "Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde – Port.3590/24", no programa "Abastecimento de Medicamentos" e ação "Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde Res.5527/16".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 9 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F8C258BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.260, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 2.184.186,17 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
1.09.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
10.302.9.2504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - BLMAC	
3.3.90.39 - 1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 721)	R$ 2.184.186,17

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 9 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:895AAD57

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.257, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei nº 6.223, de 10 de abril de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O quadro constante no art. 1º da Lei nº 6.223, de 10 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*10.302.0010.**1.618** Aquisição de Veículo para o TFD Portaria 3673/17*
4.4.90.52 – 2601 Equipamentos e Material Permanente R$ 766,13
*10.302.0009.**2.852** Enfrentamento de Emergência à Covid-19 Res. 7683/21*
3.3.90.30 – 2601 Material de Consumo R$1.892,08
*10.302.0009.**2.190** Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Res. 8668*
3.3.90.39 – 2621 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$180.180,20
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 9 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1F5796F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 6.261, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025, compreendendo:

as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária anual;
disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
equilíbrio entre receitas e despesas;
critérios e formas de limitação de empenho;
normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
emendas individuais impositivas;
parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
definição de critérios para início de novos projetos;
definição das despesas consideradas irrelevantes;
incentivo à participação popular;
disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2025, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no plano plurianual relativo ao período 2022-2025 e suas revisões, são as constantes nos anexos de metas e prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária para 2025 deverá ser elaborado em consonância com as Metas e Prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de Lei Orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 4º Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

texto da lei;
documentos referenciados nos arts. 2º e 22º, da Lei Nacional nº 4.320, de
1964;
quadros orçamentários consolidados;
anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000;
anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput,* os seguintes demonstrativos:

demonstrativo da Receita Corrente Líquida, de acordo com o art. 2º, IV a Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000;
demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conforme art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;
demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2025, serão elaboradas a valores

correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Controladoria Municipal do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Departamento de Orçamento do Município de Formiga do Poder Executivo, até 20 de agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, conforme Lei Específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no Exercício Financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o Exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Exercício de 2025, serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no Exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

para elevação das receitas:
a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
atualização e informatização do cadastro imobiliário;
chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
para redução das despesas:
utilização da modalidade de licitação denominada Pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem da limitação prevista no *caput* deste artigo:

as despesas com pessoal e encargos sociais;
as despesas com benefícios previdenciários;
as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
as despesas com PASEP;
as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Modernização Administrativa" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no Exercício de 2025 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos, as exigências do art. 184 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município, bem como o recebimento, aprovação ou rejeição da prestação de contas.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, VI da Constituição Federal.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 184 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.

Seção X
Das Emendas Individuais Impositivas

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Conterá dotação de 2,00% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, a ser utilizada como fonte de recurso na dotação 339099 a classificar, para custeio das emendas impositivas, atendendo ao disposto no art. 118 da Lei Orgânica do Município de Formiga.

Art. 39. O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os § 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República e art. 118 da Lei Orgânica Municipal atenderão ao disposto nesta Seção.

Art. 40. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas impositivas informadas pelo Poder Legislativo em sua integralidade e de forma impessoal, em ordem de execução que independe de autoria, com observância dos § 9º a 18º do art. 166 da Constituição da República e art. 118 da Lei Orgânica Municipal, salvo os casos de impedimento técnico.

§ 1º Considera-se execução orçamentária e financeira das emendas impositivas, as fases de empenho, liquidação e pagamento, em concordância com os arts. 58, 63 e 62 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

§ 2º A determinação do *caput* fica suspensa em caso de estado de emergência ou Calamidade Pública.

Art. 41. A proposta de Lei Orçamentária para o ano de 2025 consignará o montante de 2,00% (dois por cento) da receita corrente liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda do Poder Executivo, até o dia 03 de outubro de 2024, informará a Câmara Municipal os valores referentes ao Montante de 2,00% (dois por

cento) sobre a Receita Corrente Líquida da Prefeitura do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

Art. 42. A Câmara Municipal informará, ao Poder Executivo, as emendas individuais impositivas na forma dos Anexos I e II desta lei, com os dados da entidade, as ações e valores de cada Vereador, aprovadas pelo plenário e em conformidade com a distribuição equitativa entre os vereadores, para que sejam inseridas nas respectivas dotações na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

§ 1º As emendas individuais impositivas devem ser compatíveis com o Plano Plurianual e/ou com as metas e prioridades colacionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Cada vereador deverá indicar 50% (cinquenta por cento) da sua emenda individual obrigatoriamente para ações e serviços públicos de Saúde;

§ 3º O Poder Executivo deverá priorizar o pagamento das ações previstas no § 2º, salvo por motivos de impedimentos de ordem técnica e legal.

Art. 43. São impedimentos de ordem técnica nas emendas individuais impositivas:

não indicação da ação e respectivo valor por parte do autor da emenda individual impositiva;
inadimplência, por qualquer motivo, de Organização da Sociedade Civil, Beneficiária de recursos públicos através da emenda individual impositiva;
desistência do autor da emenda individual impositiva;
incompatibilidade do objeto da emenda individual impositiva com o Plano Plurianual e /ou com as metas e prioridades colacionadas na Lei Diretrizes Orçamentárias;
incompatibilidade do objeto da emenda individual impositiva com serviço público de áreas de interesse, tais como educação, saúde, assistência social, cultura;
exíguo o prazo para o processamento da despesa relativa à emenda individual impositiva;
incompatibilidade entre o valor da emenda individual impositiva e o valor estimado da despesa com diferença de 20% (vinte por cento) ou mais;
no caso de emendas relativas à execução de obras com incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto.

Art. 44. No caso de impedimento de ordem técnica no cumprimento da execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais, serão adotadas as seguintes medidas:

até 120 (cento e vinte) após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, através de envio de novo formulário conforme Anexo I as emendas individuais impositivas;
até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo o impedimento seja insuperável;
se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária;
após o prazo previsto no inciso IV deste artigo, as programações orçamentárias incluídas por emendas individuais do Poder Legislativo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados.

Art. 45. Da execução, do acompanhamento e da prestação de contas das emendas:

a entidade deverá ter seu plano de trabalho aprovado e após a celebração do termo de colaboração e publicação em diário oficial, fica autorizado o início da execução do cronograma do objeto;
o relatório final para a Prestação de Contas pela entidade observará o prazo de 30 (trinta) dias contados da data final de sua vigência, podendo ser prorrogado por igual período;
o Gestor da Parceria, nomeado através de portaria, dispõe de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento dos documentos enviados pela entidade, para emissão de parecer técnico de análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva;
é de responsabilidade da comissão de monitoramento e avaliação, designada por meio de portaria específica, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceira, tendo como prazo 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos documentos conclusivos enviados pelo gestor de parceria.

Art. 46. Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo, comunicado sobre o pagamento de cada emenda impositiva, em até 30 (trinta) dias de sua efetivação.

Art. 47. Em até 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício, o Poder Executivo deverá enviar relação de todas as emendas impositivas pagas, bem como aquelas que não foram cumpridas, com as devidas justificativas de ordem técnica.

Art. 48. O Poder Executivo manterá na internet, em local de fácil acesso, relação atualizada das programações incluídas por emendas individuais impositivas na Lei do Orçamento anual, detalhando o estágio da execução e indicando os impedimentos, caso existentes, contendo os dados previstos no Anexo I.

Seção XI
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma
Mensal de Desembolso

Art. 49. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000;
a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000;
o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 50. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 51. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 53. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;
avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 54. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 55. Consoante ao art. 66 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão, quando expressamente determinado na Lei de Orçamento, ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 56. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, conforme disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964 e nos termos da Constituição Federal.

§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá autorização para abertura de créditos suplementares, podendo chegar até o limite de 29% (vinte e nove por cento) do montante do orçamento previsto.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 3º Os decretos editados para fins de abertura de créditos especiais e suplementares deverão ser encaminhados à Câmara Municipal até o 5º dia útil após a publicação.

Art. 57. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 58. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 59. Se o projeto de Lei Orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

pessoal e encargos sociais;
benefícios previdenciários;
amortização, juros e encargos da dívida;
PASEP;
demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;
e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de Lei Orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até à sanção da respectiva lei;

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 60. Os projetos de leis relativos a créditos suplementares e especiais, encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Formiga, deverão observar os requisitos abaixo:

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do *caput* do art. 41 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

§ 2º Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de excesso de arrecadação, as exposições de motivos previstas no §2º do art. 56 conterão informações relativas a:

I – estimativas de receitas constantes na Lei Orçamentária de 2025, discriminadas por natureza e fonte;
II – estimativas atualizadas para o exercício financeiro;

III – parcelas de excesso de arrecadação já utilizadas nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV – saldos do excesso de arrecadação.

§ 3º Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de superávit financeiro, as exposições de motivos previstas no §2º do art. 56 conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recurso;
II – créditos reabertos no exercício de 2025;
III – valores já utilizados nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV – saldo do superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, o Poder Executivo publicará, até o último dia do mês de abril de 2025, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, hipótese em que o superávit financeiro de fontes de recursos vinculados deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico por fonte detalhada.

Art. 61. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

anexo de Metas e Prioridades;
anexo de Metas Fiscais;
avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;
demonstrativo das Metas Anuais;
evolução do Patrimônio Líquido;
origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
avaliação da Situação Financeira e Atuarial;
anexo de Riscos Fiscais;
IX – metodologia e Memória de cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal;
anexos Emendas Individuais Impositivas.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 9 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D3F2C795

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.255, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 20.058,23 (vinte mil cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
1.09.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
10.302.9.2504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - BLMAC	
3.3.90.39 - 1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 721)	R$ 20.058,23

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 9 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B982DAC2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.254, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Oeste Mineiro – CIOM e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Oeste Mineiro – CIOM, nos termos do art. 5º da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe do Consórcio Intermunicipal do Oeste Mineiro – CIOM, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 11.107/2005.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 9 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE MINEIRO - CIOM

Pelo presente instrumento, os Municípios de **ARCOS, BAMBUÍ CAMACHO, CÓRREGO DANTA, CÓRREGO FUNDO, DORESÓPOLIS, FORMIGA, IGUATAMA, ITAPECERICA, LAGOA DA PRATA, MEDEIROS, PAINS, PEDRA DO INDAIÁ, PIMENTA, PIUMHI, SÃO ROQUE DE MINAS, TAPIRAÍ E VARGEM BONITA** representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada no âmbito de suas competências constitucionais, resolvem, nos termos da Lei Federal 11.107/05 e suas alterações posteriores e do Decreto Federal 6.017/07, resolvem constituir um consórcio público intermunicipal, multifinalitário, sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos previstos neste Protocolo de Intenções, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE MINEIRO - CIOM é uma Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, constituído por:

I - **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, Arcos/MG, CEP: 35.588-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Claudenir José de Melo;
II – **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.567/0001-93, com sede administrativa na Praça Mozart Torres, nº 68, Centro, Bambuí/MG, CEP: 38.900-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Olívio José Teixeira;
III - **MUNICÍPIO DE CAMACHO**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.726/0001-51, com sede administrativa na Praça Padre Alberto, nº 208, Centro, Camacho/MG, CEP: 35.555-000,

neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Bruno Lamounier Furtado;
IV – **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Rua Adão Danta, nº 158, Centro, Córrego Danta/MG, CEP: 38.990-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ednei Martins de Matos;
V - **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, com sede administrativa na Praça Tiradentes, nº 29, Doresópolis/MG, CEP: 37.926-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Danilo Oliveira Campos;
VI – **DORESÓPOLIS,** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.647/0001-01, com sede administrativa na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Centro, Córrego Fundo/MG, CEP: 35.578-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eliton Luiz Moreira;
VII - **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sede administrativa na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-128, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eugênio Vilela Júnior;
VIII – **MUNICÍPIO DE IGUATAMA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.688/0001-06, com sede administrativa na Rua Cinco, nº 857, bairro Pio XII, Iguatama/MG, CEP: 38.910-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lucas Vieira Lopes;
IX - **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede administrativa na Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapecerica/MG, CEP: 35.550-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Wirley Rodrigues Reis;
X – **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede administrativa na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, Lagoa da Prata/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes;
XI – **MUNICÍPIO DE MEDEIROS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.617/0001-32, com sede administrativa na Avenida Clodoveu Leite de Faria, nº 400, Centro, Medeiros/MG, CEP: 38.930-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Franciso Martins Ribeiro;
XII - **MUNICÍPIO DE PAINS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, com sede administrativa na Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro, Pains/MG, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes;
XIII - **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.759/0001-00, com sede administrativa na Av. Primeiro de Março, nº 891, Centro, Pedra do Indaiá/MG, CEP: 35.565-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Mateus Marciano dos Santos;
XIV - **MUNICÍPIO DE PIMENTA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48, com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Geovânio Gualberto Macedo;
XV – **MUNICÍPIO DE PIUMHI**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Vaz;
XVI – **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.670/0001-04, com sede administrativa na Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, Centro, São Roque de Minas/MG, CEP: 37.928-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Onésio de Oliveira Andrade;
XVII – **MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.625/0001-89, com sede administrativa na Rua Vicente José Lucas, nº 287, Centro, Tapiraí/MG, CEP: 38.980-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Cassiano de Resende;
XVIII – **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 16.788.309/0001-28, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita/MG, CEP: 37.922-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Samuel Alves de Matos;

§ 1º A subscrição do presente Protocolo de Intenções será realizada mediante assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios integrantes, que obrigatoriamente indicará o local em que poderá ser obtido o acesso integral aos seus termos.

§ 2º O **CIOM** será constituído pela ratificação, por lei, de 3 (três) Municípios signatários do Protocolo de Intenções, após o que será tido como Contrato de Consórcio, independentemente de assinatura de novo instrumento.

§ 3ºA ratificação por lei realizada após 2 (dois) anos da subscrição deste Protocolo de Intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral.

§ 4º O **CIOM** terá sede administrativa e foro estabelecidos em Formiga/MG.

§ 5º A sede do **CIOM** poderá ser alterada por decisão da Assembleia Geral, tomada por maioria dos seus membros, sendo suficiente a publicação da ata e o apostilamento da decisão ao Contrato de Consórcio.

§ 6º Além da sede administrativa, o **CIOM** poderá desenvolver suas atividades em escritórios, laboratórios ou quaisquer outros tipos de unidades localizadas em municípios diversos.

§ 7º Considera-se como área de atuação geográfica do **CIOM** a que corresponde a soma dos territórios dos Municípios que o constituírem e seus respectivos limites delimitados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º O **CIOM** tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham a beneficiar a população da região, em especial:

I – INSTITUCIONAL

Representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;
Promover fóruns e seminários regionais e outros eventos técnicos e educativos a respeito de temas de interesse dos municípios;
Apoiar e fortalecer iniciativas e programas comunitários e sociais de caráter ambiental;
Realizar fóruns e seminários para o estabelecimento de políticas públicas para a educação na região;
Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de Plano de Desenvolvimento Regional e Plano Plurianual de Investimentos – PPA Regional;
Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional;
Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados;
Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;
Contratar estudos e realizar a implantação e gestão associada de defesa civil regional;
Contratar estudos e realizar a implantação e gestão associada de serviços de videomonitoramento remoto, com uso de tecnologia de ponta;
Elaborar programa de integração regional, visando o fortalecimento das atividades socioeconômicas da região e a melhora da qualidade de vida da população dos entes consorciados, com impacto positivo no índice de desenvolvimento humano;

II – MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Planejar, licitar e realizar demais atos para a construção e gestão de aterro controlado ou outro sistema de destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU;
Planejar, implantar, contratar estudos técnicos, licitar, conceder e realizar demais atos pertinentes à coleta seletiva de lixo;
Planejar, implantar, contratar estudos técnicos, licitar, conceder e realizar demais atos pertinentes à coleta e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS;
Elaborar, contratar pesquisa e implementar sistema de informações georreferenciadas nas áreas de meio ambiente e agropecuária regionais;
Criar Centros de Educação Ambiental Regional, inclusive em parceria com os órgãos referentes às das áreas de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Educação dos entes consorciados;
Planejar, contratar estudos técnicos e realizar demais atos para a criação e manutenção de viveiro de mudas e Horto Florestal Regional;
Planejar, implantar, acompanhar e fiscalizar medidas de reflorestamento e de recuperação de áreas degradadas;
Planejar, realizar pesquisas, contratar estudos técnicos e realizar atos necessários à recuperação de áreas de proteção ambiental e de preservação permanente;
Apoiar e instituir programas que visem o manejo e à revitalização das bacias e sub-bacias hidrográficas locais;
Planejar, implantar e gerenciar sistema regional de unidades de conservação;
Planejar e implantar sistema regional de fiscalização e licenciamento ambiental;
Promover estudos destinados ao desenvolvimento e adoção de legislação ambiental e agrária comum aos municípios da região;
Promover estudos, programas e ações destinadas a proteção do meio ambiente, e a conservação dos recursos naturais da região;
Providenciar e estudos e projetos e promover ações voltadas para o saneamento ambiental;
Promover estudos, contratar ou elaborar e implantar projetos de urbanismo, paisagismo e harmonização ambiental na área dos municípios consorciados;
Promover medidas destinadas a Educação Ambiental formal e informal;
Criar, implantar, executar e manter matadouro regional;
Promover estudos, licitar, contratar a elaboração de Plano Regional de Saneamento Básico.
Manejo ético populacional e bem-estar animal.
Educação humanitária.
Fiscalização, preventiva, ostensiva e atendimento às denúncias.

III – OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;
Realizar cessão de máquinas e equipamentos, possibilitando o intercâmbio entre os Entes consorciados, com eficiência e agilidade;
Planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;
Planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;
Planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia de interesse dos entes consorciados;
Planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de municipalização do trânsito, com a instituição de JARI Regional.

IV – EDUCAÇÃO

Criar Escola de Governo Regional para capacitação de educadores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino para a implantação de cursos de graduação, especialização e aperfeiçoamento;
Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;
Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de financiamento, programas e projetos da área de Educação;
Buscar alternativas para o transporte intermunicipal de estudantes;
Criar centros de ensino técnico de nível médio e superior e apoiar os existentes;
Criar programas e projetos visando erradicar o analfabetismo na região;
Criar programas e projetos de inclusão digital.

V – CULTURA

Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;
Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;
Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;
Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;
Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;
Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;
Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados.

VI – DESENVOLVIMENTO RURAL

Planejar, realizar estudos, contratar diagnósticos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;
Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;
Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;
Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal,
Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

VII – SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Criação, implantação, consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções dos serviços de inspeção sanitária regional;
Implementar os serviços de inspeção de produtos de origem animal de pequenos empreendedores e produtores incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem ao Programa;
Exercer o poder de polícia administrativa, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados;
Realizar parceria com o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária por meio de Termo de Cooperação, Convênio ou instrumento congênere.
Realizar parcerias com a SEAPA – Secretaria de Estado da Agricultura Pecuária e Abastecimento;
Realizar parcerias com o MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento bem como aderir ao sistema brasileiro de inspeção (e-SISBI), participar de programas do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

VIII – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;

Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;
Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;
Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;
Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional;
Elaboração de programas específicos para atendimento das necessidades da população em vulnerabilidade socioeconômica;
Implantação e gestão de casa de apoio à mulher vítima de violência doméstica;
Implantação de abrigo para menores em situação de vulnerabilidade.

IX – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;
2. Planejar, licitar e contratar mapeamento das áreas disponíveis e gerenciar a instalação de empresas e distritos industriais na região;
3. Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;
4. Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;
5. Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;
6. Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração;
7. Realizar parceria com o SEBRAE para o desenvolvimento e fortalecimento das micro e pequenas empresas da região;
8. Planejar, criar, licitar, implantar serviços de internet de alta velocidade, gratuita, para acesso público, em toda a região, estruturando o Programa Região Digital;
9. Planejar, criar, licitar, implantar serviços de produção de energia alternativa, para suprir as necessidades dos órgãos públicos e comercialização do excedente;
10. Implantar Centro Regional de Inovação e Tecnologia;
11. Implantar Conselho Regional de Desenvolvimento Econômico.

X – JURÍDICO

Implantar serviços correlatos à garantia dos direitos sociais individuais e coletivos, implantação, manutenção e gestão de unidades do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) para a fiscalização e garantia dos direitos individuais e coletivos nos termos da Lei nº 8.078/1990.
Propor ações civis públicas e ações coletivas para defesa de direitos difusos, direitos coletivos e/ou direitos individuais homogêneos e para defesa do patrimônio público, nos termos das Leis 7.347/85 e 8.078/90.
Realizar a coordenação entre as Procuradorias Municipais e destas com os órgãos de Advocacia Geral dos Estados e da União para atuação conjunta visando a defesa dos interesses dos municípios consorciados.

XI – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Realizar licitações, visando à realização de compras coletivas e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;
Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.

XII – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Desenvolver um sistema adequado e eficiente para atender as demandas dos municípios no que concerne a manutenção da iluminação pública;
Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização do parque luminotécnico dos entes consorciados;
Implantar sistema de *callcenter* para receber reclamações e informações dos munícipes.
Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de expansão da rede elétrica nos municípios consorciados.

Art. 3º Para o desenvolvimento de seus objetivos o **CIOM** poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I – firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;
II – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos da legislação federal;
IV – realizar termo de parceria com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei 9.790/99;
V – Nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades, o **CIOM** poderá celebrar contrato de gestão;
VI – O **CIOM** poderá prestar serviços públicos de competência dos entes consorciados ou concedê-los, de acordo com contrato de programa;
VII – O **CIOM** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos por ele administrados, de acordo com contrato de programa;
VIII – O **CIOM** poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos através de licitação, de acordo com contrato de programa;
IX – O **CIOM** poderá exercer poder de polícia inerente aos serviços públicos a serem realizados de forma associada.
§ 1º O **CIOM** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tributos e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.
§ 2º O **CIOM** poderá exercer outras competências que lhe forem delegadas pelos Municípios.
§ 3º O **CIOM** poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros, nos termos da Lei 8.666/93, a execução de atividades intermediárias e prestação de serviços, observada a legislação e normas gerais pertinentes, bem como realizar concessões e concessões administrativas, inclusive na modalidade de Parceria Público Privada, conforme legislação específica.

CAPÍTULO II – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 4º Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes do Art. 2º deste Protocolo de Intenções, observadas as competências constitucionais e legais, terá o consórcio público poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Art. 5º O **CIOM** possui a seguinte estrutura administrativa:
I – Assembleia Geral;
II – Conselho Fiscal;
III – Comitês Técnicos;
IV – Diretoria Executiva;

Art. 6º Os órgãos do **CIOM** obedecerão aos seguintes escalonamentos de subordinação hierárquica administrativa:

I – primeiro nível – Assembleia Geral;
II – segundo nível – Secretaria Executiva e Conselho Fiscal;
III – terceiro nível – Comitês Técnicos;

§ 1º O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização das atividades do **CIOM**, vinculado à Assembleia Geral.

§ 2º Os empregos de confiança, de provimento em comissão, são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio.

§ 3º O funcionamento dos órgãos descritos neste artigo serão definidos em Estatuto.

Art. 7º Os empregos de confiança de Secretário Executivo, Tesoureiro e Coordenador de Programa se destinam somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 8º Ficam criados os empregos de confiança constante do anexo I, cujas atribuições estão previstas no anexo II.

Parágrafo único. Os empregos de confiança são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, §2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do **CIOM** e será constituída por todos os municípios consorciados.

§ 1º Os entes consorciados serão representados na Assembleia Geral pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do **CIOM**, eleito pela Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º O primeiro mandato após a constituição do **CIOM** iniciar-se-á na data da assembleia de eleição e findar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

§ 4º As competências da Assembleia Geral estão previstas no Anexo III deste Protocolo de Intenções.

Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente, pela Secretaria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por, pelo menos, um terço dos consorciados.

I – o calendário anual das Assembleias Ordinárias será aprovado pela Assembleia Geral no início de cada ano;
II – a convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
III – a convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
IV – a Assembleia de constituição e primeira eleição do **CIOM** será convocada por qualquer município que tenha ratificado por lei o protocolo de intenções e será realizada no prazo de 10 (dez) dias a contar da ratificação por lei, de pelo menos 3 (três) municípios consorciados.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de ofício, encaminhado aos entes consorciados através de fax, pelo correio, e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas ou pessoalmente.

Art. 11. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados, e em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número.

Art. 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, exceto nos seguintes casos em que a deliberação deverá ser tomada por maioria absoluta dos membros:

I – elaboração, aprovação e modificação do Contrato de Consórcio e do Estatuto;
II – eleição e destituição do Presidente e Vice-Presidente;
III – destituição dos membros do Conselho Fiscal;
IV – ingresso de novos Entes consorciados;
V – reversão de bens pertencentes a Município consorciado que se retira do Consórcio;
VI – exclusão de Ente consorciado nos casos previstos neste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo a Assembleia Geral deverá ser convocada para esta única finalidade.

Art. 13. As deliberações observarão as seguintes disposições:

I – cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões da Assembleia Geral poderão ser tomadas por aclamação ou mediante voto aberto.
II – o voto do ente consorciado será proferido através de seu representante legal, ou de procurador, com poderes específicos para votar na Assembleia Geral;
III – somente os consorciados em dia com as contribuições previstas nos contratos de rateio poderão votar e serem votados.
IV – o Presidente e o Vice-Presidente terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DA PRESIDÊNCIA DO CIOM

Art. 14. O Presidente e o Vice-Presidente do **CIOM** serão eleitos em Assembleia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos entes consorciados, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

§ 1º O Presidente do **CIOM** será substituído em caso de ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente do **CIOM**.

§ 2º As competências do Presidente do **CIOM** são as previstas no Anexo III deste Protocolo de Intenções.

§ 3º As competências administrativas poderão ser delegadas ao Secretário Executivo do **CIOM**.

§ 4º As funções de Presidente e o Vice-Presidente não são remuneradas.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O Conselho Fiscal será composto por até 03 (três) membros, eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia.

§ 2º O mandato do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, coincidente com o mandato de Presidente e Vice Presidente, permitida uma recondução.

§ 3º As competências do Conselho Fiscal são as previstas no Anexo III deste Protocolo de Intenções.

Art. 16. As funções de Presidente, Vice-Presidente e membro do Conselho Fiscal não são acumuláveis.

Art. 17. As funções de membro do Conselho Fiscal não são remuneradas.

CAPÍTULO VII – DOS COMITÊS TÉCNICOS

Art. 18. Os Comitês Técnicos são órgãos consultivos e orientativos da Assembleia Geral, Presidência e da Secretaria Executiva.

§ 1º Os Comitês Técnicos são constituídos pelos Secretários Municipais e servidores técnicos dos municípios consorciados.

§ 2º Serão criados Comitês Técnicos para discussão de questões técnicas específicas, que observarão o procedimento previsto no Estatuto.

Art. 19. As funções de membro de Comitês Técnicos não são remuneradas.

Art. 20. As competências dos Comitês Técnicos são as previstas no Anexo III deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO VIII – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21. A Secretaria Executiva é o órgão de planejamento, supervisão geral e gestão dos órgãos executivos.

§ 1º O emprego de confiança de Secretário Executivo, de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Presidente do **CIOM**.

§ 2º As competências da Secretaria Executiva são as previstas no Anexo III.

Art. 22. Subordinam-se hierarquicamente à Secretaria Executiva:

I – Assessoria Jurídica;
II – Controle Interno;

Parágrafo único. O Secretário Executivo exercerá a direção geral dos serviços administrativos executados pelo **CIOM**, coordenando os trabalhos dos servidores cedidos e empregados públicos concursados e contratados.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 23. Para a execução de suas atividades o **CIOM** disporá de um quadro de pessoal composto por empregados de confiança, de empregados públicos concursados, de funcionários contratados previstos no Anexo I, que estabelece o número, as formas de provimento e o salário dos empregados públicos nos termos do art. 4º, IX da Lei 11.107/2005.

Parágrafo único. O empregado de confiança, empregado público efetivo, empregado contratado ou servidor cedido que, a serviço do **CIOM**, se afastar da sede do Consórcio, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a diária de viagem, para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, conforme previsto no Anexo IV.

Art. 24. Poderão atuar no consórcio e executar as atribuições previstas neste Protocolo de Intenções, os servidores dos entes consorciados cedidos, com ou sem, ônus ao **CIOM**.

§ 1º Os servidores cedidos nos termos deste artigo farão jus ao vencimento básico acrescido de seus benefícios pessoais, conforme previsto na legislação do ente ao qual é vinculado.

§ 2º O tempo de serviço prestado ao **CIOM** será contado no ente que cedeu o servidor para todos os fins.

§ 3º As atividades exercidas pelo servidor cedido ao **CIOM** deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo para o qual o servidor prestou concurso público e sua habilitação profissional, se for o caso.

§ 4º O **CIOM**, no caso de cessão com ônus, deverá realizar as obrigações patronais junto ao Instituto de Previdência ao qual o servidor é vinculado.

§ 5º O servidor efetivo cedido para composição de Comissão de Licitação, Comissão de Fiscalização e Comissão de Apoio ou para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro poderá perceber gratificação de função, conforme estabelecido no Anexo I.

§ 6º Os valores de Diária de Viagem e da Gratificação de Função serão atualizados, anualmente, por decisão da Assembleia Geral, por meio de Resolução, em valores não superiores aos índices inflacionários oficiais.

Art. 25. O **CIOM** poderá realizar concurso público para o preenchimento dos empregos públicos previstos no Anexo I.

§ 1º Os empregados públicos concursados se submterão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

§ 2º Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o aumento ou redução de empregos públicos do Consórcio.

§ 3º A criação de novos empregos públicos depende da alteração deste Protocolo de Intenções por meio de Alteração Contratual e ratificação das Câmaras Municipais.

§ 4º O **CIOM** realizará reajuste salarial anual, em percentual aprovado pela Assembleia Geral, por meio de Resolução, que não será superior ao índice oficial de inflação, tendo como data-base o dia 1º de março.

§ 5º É vedada a realização de convenção coletiva e de acordos coletivos pelo **CIOM**.

§ 6º Os empregados públicos de confiança e os concursados do **CIOM** não fazem jus à equiparação salarial entre eles ou entre eles e os servidores cedidos.

§ 7º O **CIOM** não poderá descontar de seus empregados contribuição sindical, exceto com autorização prévia e expressa do empregado.

Art. 26. O **CIOM** poderá realizar contratação temporária para atender a excepcional interesse público, nos seguintes casos:

I – contratação de profissinais para a realização de projetos e acompanhamento de obras e serviços específicos;
II – contratação de profissionais para a realização de seminários, cursos e fóruns de discussão;
III – atendimento a convênios realizados com o governo federal e estadual e as entidades da administração indireta;
IV – atendimento a termos de colaboração e acordos de cooperação firmados com organizações da sociedade civil e serviço social autônomo;
V – atendimento a casos de calamidade pública e surtos endêmicos;
VII – contratação de profissionais para a coordenação e para a execução de Contrato de Programa específico, caso o consórcio não tenha previsão do emprego público correspondente no Anexo I, ou até que seja realizada o concurso público.
VIII – para substituição de emprego público nos casos de afastamento legal.

§ 1º Constituirá requisito de contratação a prévia aprovação do candidato em processo simplificado de seleção.

§ 2º A contratação deverá ser realizada pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.

§ 3º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso persista a necessidade do exercício da função, o **CIOM** realizará novo processo seletivo.

§ 4º O contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

Art. 27. O processo seletivo simplificado compreende prova escrita, e facultativamente, análise de *curriculum vitae,* sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do **CIOM**, venham a ser exigidas.

§ 1º O **CIOM** nomeará comissão específica que será responsável pela coordenação, realização e fiscalização do processo seletivo.

§ 2º A análise de *curriculum vitae* dar-se-á a partir do sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, dentre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

§ 3º Em caso de empate no processo simplificado previsto no parágrafo anterior, serão observados os seguintes critérios de desempate:

maior tempo de exercício da profissão;
maior idade.

Art. 28. A divulgação do processo seletivo simplificado dar-se-á mediante:

I – publicação de extrato em jornal de grande circulação na região, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista para a realização das inscrições;
II – publicação no quadro de avisos do **CIOM**;
III – disponibilização do inteiro teor do edital aos interessados.

Parágrafo único. Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, salário e o prazo de duração do contrato.

Art. 29. É proibida a contratação de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação previstos na Constituição da República.

Art. 30. O salário do funcionário contratado por excepcional interesse público será fixado por ato do Presidente de acordo com as condições do mercado de trabalho, compatível com a complexidade das atribuições e com o salário dos empregados públicos do **CIOM**.

Art. 31. O empregado de confiança, o empregado público concursado e o funcionário contratado do **CIOM** vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 32. O funcionário contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuição, função ou encargo não previsto no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício concomitante de cargo em comissão ou função de confiança.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade envolvida na transgressão.

Art. 33. As infrações disciplinares atribuídas ao funcionário contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO X – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 34. O **CIOM** poderá executar serviços públicos de planejamento, regulação, sanção e fiscalização por meio de contrato de programa, concessão ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. A equipe técnica do **CIOM** composta por servidores municipais cedidos, empregados públicos, empregados temporários e empregados de confiança exercerão o poder de polícia inerente aos serviços públicos executados pelo **CIOM**.

Art. 35. O **CIOM** poderá executar, por meio de cooperação federativa, quaisquer serviços públicos de competência do Município que sejam de interesse de mais de um município consorciado, executar atividades ou obras e permitir aos usuários o acesso a serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. O **CIOM** atuará prioritariamente nas áreas previstas neste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO XI – DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 36. O **CIOM** poderá licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos nas áreas de sua competência e em cumprimento de seus objetivos, na forma da lei.

CAPÍTULO XII – DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 37. O **CIOM** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas, preços públicos e outros tributos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados.

CAPÍTULO XIII – DA ASSOCIAÇÃO E RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 38. O presente consórcio é formado pelos municípios que subscrevem o presente Protocolo de Intenções e pelos entes da federação que vierem a aderir a este consórcio.

§ 1º A associação de novos entes da federação a este consórcio deverá ser aprovada pela Assembleia Geral por voto da maioria absoluta dos membros.

§ 2º A associação de ente federativo não previsto neste Protocolo de Intenções deverá ser realizada por meio de alteração contratual, que deverá ser ratificada, mediante lei, pelo Poder Legislativo do ente federativo que pretende a inclusão.

§ 3º A ratificação do Poder Legislativo pode ser realizada com reserva, que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do Protocolo de Intenções/contrato de consórcio.

§ 4º Caso a lei que ratifica a associação ao consórcio preveja reservas, a admissão do ente no consórcio dependerá da aprovação de cada uma das reservas pela Assembleia geral.

§ 5º É dispensável a ratificação pelo Poder Legislativo para a adesão de ente da Federação que, antes de subscrever o Protocolo de Intenções ou Alteração Contratual, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma que possa assumir todas as obrigações previstas no Contrato de Consórcio.

Art. 39. Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados, os novos entes da Federação não serão automaticamente tidos como consorciados.

Art. 40. A retirada de ente da Federação do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.

§ 1º Os bens destinados ao **CIOM** pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembleia Geral do **CIOM**, por voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º O Ente Consorciado que, anualmente, não consignar créditos orçamentários suficientes para fazer face ao contrato de rateio e aos contratos de programa que aderir, que se recusar a firmar o contrato de rateio anual ou que ficar inadimplente com mais de 4 (quatro) parcelas do contrato de rateio poderá ser excluído do consórcio por decisão da Assembleia Geral, tomada pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 3º A retirada ou a exclusão de membro consorciado ou a extinção do consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO XIV – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 41. Os entes consorciados celebrarão com o **CIOM** contratos de programas para a execução de serviços públicos de interesse comum ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programas a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos;
II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
III – o atendimento à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, se for o caso.

Art. 42. No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI – o procedimento para levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receita de tarifas ou outras emergentes da prestação de serviços;

Art. 43. O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos municípios consorciados ao **CIOM**.

Art. 44. Os demais critérios para a celebração de contratos de programa serão estabelecidos no Estatuto.

CAPÍTULO XV – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 45. Os entes consorciados entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento e o plano de rateio do **CIOM** aprovados pela Assembleia Geral;

§ 2º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o **CIOM**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 46. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento, a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 1º O ente consorciado deverá firmar o Contrato de Rateio até o dia 10 de janeiro de cada ano, nos valores aprovados no Plano de Rateio pela Assembleia Geral.

§ 2º O ente consorciado que, por qualquer motivo, não firmar o Contrato de Rateio no prazo estabelecido no parágrafo anterior ficará impedido de votar em reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral, até regularização de sua situação financeira com o **CIOM.**

Art. 47. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CIOM**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o **CIOM** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 48. Os recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de créditos, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

Art. 49. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam.

Art. 50. O **CIOM** deverá fornecer em tempo hábil, informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO XVI – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 51. A extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia geral, ratificado por lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeadas por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 52. A alteração do presente Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio deverá ser realizada através de Alteração Contratual, após aprovação pela Assembleia Geral do **CIOM**.

§ 1º As Alterações Contratuais a este Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo de cada ente consorciado para ratificação.

§ 2º O extrato da Alteração Contratual deverá ser publicado em Diário Oficial, ou no Diário Oficial Eletrônico do **CIOM**, se houver.

§ 3º A alteração do Contrato de Consórcio terá vigência a partir da ratificação pelo Poder Legislativo pela maioria dos municípios consorciados.

CAPÍTULO XVII – DO ESTATUTO

Art. 53. As demais disposições concernentes ao **CIOM** constarão de Estatuto a ser elaborado e aprovado em Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO XVIII – DOS FUNDOS REGIONAIS

Art. 54. A Assembleia Geral autorizará a criação de fundos, de natureza contábil, para o gerenciamento contábil e financeiro de verbas que tenham destinação específica.

§ 1º A criação do fundo será aprovada pela Assembleia Geral, por maioria simples.

§ 2º A regulamentação do Fundo será realizada por meio de ato da Presidência.

§ 3º A Assembleia Geral aprovará resolução a respeito de constituição, nomeação e funcionamento de Conselho gestor do fundo criado.

§ 4º As funções de conselheiro, prevista no parágrafo anterior, não serão remuneradas.

CAPÍTULO XIX – DO FORO

Art. 55. Para dirimir eventuais controvérsias originadas deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG.

Art. 56. O primeiro mandato de Presidente, Vice-Presidente e membro do Conselho Fiscal finalizar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 57. O presente Protocolo de Intenções será publicado no Quadro de Avisos dos Municípios, e seu extrato deverá ser publicado em Diário Oficial.

Art. 58. Fazem parte integrante deste Protocolo de Intenções os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro de Empregos
Anexo II – Atribuições dos empregos
Anexo III – Competências dos Órgãos

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Formiga, 05 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO	***BRUNO LAMOUNIER FURTADO***
Município De Arcos	Município De Camacho
DANILO OLIVEIRA CAMPOS	***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Município De Córrego Fundo	Município De Formiga
WIRLEY RODRIGUES REIS	***MARCO AURÉLIO RABELO GOMES***
Município De Itapecerica	Município De Pains
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS	***GEOVANIO GUALBERTO MACEDO***
Município De Pedra Do Indaiá	Município De Pimenta
OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA	***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Município De Bambuí	Município De Córrego Danta
ELITON LUIZ MOREIRA	***LUCAS VIEIRA LOPES***
Município De Doresópolis	Município De Iguatama
FRANCISO MARTINS RIBEIRO	***PAULO CÉSAR VAZ***
Município De Medeiros	Município De Piumhi
ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE	***VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE***
Município De São Roque De Minas	Município De Tapiraí
SAMUEL ALVES DE MATOS	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Município De Vargem Bonita	Município De Lagoa Da Prata

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7F8BFC46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 090/2024, Pregão Presencial nº 08/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhame de botijão de gás e demais acessórios, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Administração Pública de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 04/07/2024. HOMOLOGADO em 04/07/2024. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **RAPIDINHO GÁS LTDA** – CNPJ: 18.440.240/0001-72, vencedora do certame, totalizando R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito e oitocentos).

Formoso/MG, 04 de julho de 2024.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:F1DC1B4A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024.OBJETO: Contratação, em razão do valor, de restaurante para fornecimento de refeições (marmitex e self-service sem balança), podendo ter bebida inclusa, para atender às diversas unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 27/05/2024.RATIFICAÇÃO EM 27/05/2024.VALOR GLOBAL: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).CONTRATADA: Restaurante do Fia Ltda – CNPJ: 26.943.195/0001-05.

Formoso/MG, 27 de maio de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:92848A26

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024. OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhame de botijão de gás e demais acessórios, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Administração Pública de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – Ficha: 00060; Fonte: 1.500.000.0000.
02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 – Ficha: 00127; Fonte: 1.500.000.0000.
02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00 – Ficha: 00146; Fonte: 1.500.000.1001.

02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00 – Ficha: 00208; Fonte: 1.500.000.1002.
02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 – Ficha: 00336; Fonte: 1.500.000.0000.
02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00 – Ficha: 00404; Fonte: 1.500.000.0000.
02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00 – Ficha: 00455; Fonte: 1.500.000.0000.
02.09.01. 27.812.0012.2071.3.3.90.30.00 – Ficha: 00496; Fonte: 1.500.000.0000. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024. CONTRATADA: Rapidinho Gás Ltda - CNPJ: 18.440.240/0001-72. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: Valor total estimado é de: R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:35EDCADB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024. OBJETO: Contratação, em razão do valor, de restaurante para fornecimento de refeições (marmitex e self-service sem balança), podendo ter bebida inclusa, para atender às diversas unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso. UNIDADE: Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Restaurante do Fia Ltda – CNPJ: 26.943.195/0001-05. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de Restaurante do Fia Ltda – CNPJ: 26.943.195/0001-05. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 101 – 02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000; Ficha 127 – 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000; Ficha 161 – 02.04.01.12.361.0005.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1001; Ficha 301 – 02.05.02.10.305.0018.2038.3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1002; Ficha 336 – 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000; Ficha 404 – 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000; e, Ficha 455 – 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0AD0EA8A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE SESSÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO DE LEILÃO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 - LEILÃO Nº 01/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Alienação de bens imóveis ociosos ou antieconômicos pertencentes à Prefeitura Município de Formoso (MG)**, foi declarada **DESERTA**, face a ausência de apresentação de propostas, motivo pelo qual REABRE-SE o prazo para **nova sessão**, a saber, **05 de agosto de 2024 (segunda-feira), às 09:00 horas**, cumprindo informar alterações nas cláusulas editalícias, sendo os itens 2.1.1 e 7.1 do Edital, correspondente ao local de realização da sessão e às condições de pagamento. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 09 de julho de 2024.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:326BD718

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **23 de julho de 2024** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **Formação de registro de preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, cilindros e demais componentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 09 de julho de 2024.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B818B128

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 078/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024. Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de eventual prestação de serviços especializados de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e de refrigeração em feral, com possível fornecimento de peças, para atender ás demandas das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 08/07/2024. HOMOLOGADO em 08/07/2024. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **AMANDA DIAS ILHA DE CARVALHO 11329210662** – CNPJ: 42.558.812/0001-05, vencedora do certame, totalizando R$ 173.850,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais). Formoso/MG, 08 de julho de 2024.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:DBE51D8A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024
OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de eventual prestação de serviços especializados de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e de refrigeração em feral, com possível fornecimento de peças, para atender ás demandas das unidades administrativas vinculadas à

Prefeitura de Formoso/MG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 – Ficha: 00063; Fonte: 1.500.000.0000; 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 – Ficha: 00131; Fonte: 1.500.000.0000; 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.39.00 – Ficha: 00149; Fonte: 1.500.000.1001; 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.39.00 – Ficha: 00211; Fonte: 1.500.000.1002; 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.39.00 – Ficha: 00339; Fonte: 1.500.000.0000; 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.39.00 – Ficha: 00406; Fonte: 1.500.000.0000; 01.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00 – Ficha: 00458; Fonte: 1.500.000.0000; 02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.39.00 – Ficha: 00458; Fonte: 1.500.000.0000.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024. CONTRATADA: Amanda Dias Ilha de Carvalho 11329210662. – CNPJ: 42.558.812/0001-05 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de: R$ 173.850,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/07/2024; Formoso/MG, 09 de julho de 2024 **GISELLE A. RODRIGUES COIMBRA,** Coordenadora da EAP

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C9B2DED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 022/2024, cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preço nº 025/2024, originário do Processo Administrativo de Licitação n° 144/2023 Pregão Eletrônico nº056/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS-MG, firmada com a empresa ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTUS LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 05.980.675/0001-68**,** para prestação de serviços de shows artísticos, locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTUS LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 05.980.675/0001-68.
VALOR: R$ R$ 2.336.021,45 (dois milhões trezentos e trinta e seis mil vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 08/07/2024 a 31/12/2024.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Witala Renata Simões
Código Identificador:63011BEB

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna-se público a Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – objeto: Contratação de empresa para cobertura de quadra poliesportiva localizada na Comunidade Rural de Riacho dos Ventos no **Município de Gouveia-MG**. Abertura: 26/07/2024 às 09h00min.Maiores informações pelo Tel: (38) 3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Witala Renata Simões
Código Identificador:08F7C61F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024- PREGAO ELETRONICO Nº 005/2024. Fornecedor: **POSTO SILVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNP Nº 04.845.181/0001-08.** Objeto: Aditivo de valor referente ao Reequilíbrio econômico financeiro, em razão da redução do preço do combustível (Gasolina Comum). Com o realinhamento o valor unitário do litro da **Gasolina** passa de R$ 5,98 para **R$ 5,89**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Assinatura: 05/06/2024.

Guaraciaba/MG, 09/07/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:1DB143D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

Processo: 031/2022 – Pregão Eletrônico 011/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **MAX G DE P TAVARES GESTAO (TERA BRASIL:** CNPJ nº 20.815.896/0001-74. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para concessão de direito de uso de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado. A vigência do contrato administrativo que era 05/07/2024 passa a ser **04/07/2025**. Assinatura: 04/07/2024.

Guaraciaba/MG, 09/07/2024

ADEMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:BB1350A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 045/2023 - INEXIGIBILIDADE 009/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023

Às 09h00min do dia oito de julho de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, situada na Rua Direita, nº 92, Centro, reuniram-se os servidores: Milton Felix de Souza, Bruno de Aquino Fernandes e Diógia Nataele Bailon, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designados pela Portaria 036/2023, e os senhores Marcus Gomes Ferreira da Silva e Geraldo Magela de Souza, membros da Comissão Especial de Avaliação, designados pela Portaria 047/2024, não se fez presente a senhora Maria Célia de Sena, para nova abertura dos envelopes e julgamento dos documentos referente ao Credenciamento 002/2023, que tem por objeto o Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação

nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e Projeto Básico. Protocolizaram os envelopes lacrados, conforme disposto no edital e não fizeram se representar na sessão de abertura e julgamento os seguintes interessados: Thiago Soares Dias – CNPJ nº 33.963.360/0001-48, Glédson Silva Fabris – CNPJ nº 20.069.424/0001-10, Paulo Roberto Cabral – CPF 296.326.841-68 e Grupo Forró de dois – CPF nº 068.756.216-30. O senhor Fabio Jose do Nascimento, compareceu no horário de abertura e entregou o envelope com a documentação em nome da empresa Fabio Jose do Nascimento 15449647654 - CNPJ nº 46.358.979/0001-75, no entanto se retirou e não acompanhou a abertura dos envelopes. Em seguida, foram abertos os envelopes de todos interessados, sendo os documentos rubricados e conferidos pela CPL e pela Comissão Especial de Avaliação, apresentando a seguinte situação: a empresa Thiago Soares Dias – CNPJ nº 33.963.360/0001-48, solicitou o credenciamento na categoria Banda Regional de Médio Porte Mínimo de 07 componentes, Glédson Silva Fabris – CNPJ nº 20.069.424/0001-10, solicitou o credenciamento na categoria Banda Regional de Médio Porte Mínimo de 07 componentes, Paulo Roberto Cabral – CPF 296.326.841-68, solicitou o credenciamento na categoria Locutor Local/Regional, Jose Natanael da Silva/Grupo Forró de dois – CPF nº 068.756.216-30, solicitou o credenciamento na categoria Banda Regional de Pequeno Porte Mínimo de 04 componentes e a empresa Fabio Jose do Nascimento 15449647654 – CNPJ nº 46.358.979/0001-75, solicitou o credenciamento na categoria Artista Regional. Em análise a documentação apresentada a comissão verificou que todos os interessados apresentaram os documentos de acordo com o exigido no instrumento convocatório.
As certidões que estavam vencidas foram devidamente retiradas nos sítios eletrônicos, a fim de comprovar a regularidade dos interessados no ato da sessão. Diante ao exposto, todas as empresas e pessoa física foram julgadas Habilitadas para o processo. Durante a análise técnica da documentação apresentada, a Comissão constatou que todos apresentaram releases, com várias apresentações em eventos e festivais e comprovantes de preços praticados no mercado, suficientes para comprovação de experiência profissional conforme exigido do edital. Concluída a análise de habilitação e a análise técnica, restaram credenciadas os interessados habilitados, conforme demonstrado a seguir:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	CATEGORIA
Thiago Soares Dias	33.963.360/0001-48	Habilitada	Banda Regional de Médio Porte, Mínimo 07 componentes
Glédson Silva Fabris – Banda Deliciar	20.069.424/0001-10	Habilitada	Banda Regional de Médio Porte, Mínimo 07 componentes
Paulo Roberto Cabral	296.326.841-68	Habilitada	Locutor Local/Regional
Jose Natanael da Silva	068.756.216-30	Habilitada	Banda Regional de Pequeno Porte, Mínimo 04 componentes
Fabio Jose do Nascimento 15449647654	46.358.979/0001-75	Habilitada	Artista Regional

Às onze horas e quinze minutos, foi encerrada a sessão de julgamento do Processo 045/2023, Inexigibilidade 009/2023, Credenciamento 002/2023, ficando aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata de abertura e julgamento de habilitação que vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão Especial de Avaliação.

MILTON FÉLIX DE SOUZA
Presidente da CPL

BRUNO DE AQUINO FERNANDES
Membro CPL

DIÓGIA NATAELE BAILON
Membro CPL

MARCUS GOMES FERREIRA DA SILVA
Membro Comissão Especial

GERALDO MAGELA DE SOUZA
Membro Comissão Especial

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:D79F4758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de Julho a Dezembro de 2024.

RATIFICO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA - CNPJ: 02.481.859/0001-95: Valor total de R$ 25.916,10 (vinte e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Guarani – MG, aos 09 dias de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:2B649F44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA.
CNPJ: 02.481.859/0001-95.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de Julho a Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até ***31 de dezembro de 2024.***

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de ***R$ 25.916,10 (vinte e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dez centavos).***

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.

PROCESSO Nº: 064/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 019/2024 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 009/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E MARCO AURÉLIO PIMENTEL.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:DE605508

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICADO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

ONDE-SE LÊ:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 055/2023 que ora se adita, conforme disposto no art. 132 da Lei n° 14.133/2021, por um período de mais **12 (doze) meses**, a contar de 27/06/2024 (vigorando, o presente, até 27/06/2025). Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB, bem como de acordo com o disposto no art. 22-A do EOAB.

LEIA-SE:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 055/2023 que ora se adita, conforme disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/93, por um período de mais **12 (doze) meses**, a contar de 27/06/2024 (vigorando, o presente, até 27/06/2025). Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB, bem como de acordo com o disposto no art. 22-A do EOAB.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:F12883EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
EDITAL RETIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024 Processos licitatório nº 34/2024. Através de seu Agente de Contratação – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 08:30 às 14h30min do dia 16 de julho de 2024, licitação tipo menor lance por item OBJETO**: AQUISICAO DE RECARGAS OXIGINIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 0,6 A 1,M3 E EM CILINDROS DE 2 A 3,5M3, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 09 de julho de 2024.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:75C8B903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 050/2024 - DRONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. **Reabertura Processo de Licitação** – **Pregão nº 050/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº **181/2024**. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de um veículo aéreo não tripulado tipo DRONE, em atendimento as necessidades da Guarda Municipal da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **reabertura** da sessão se dará no dia **11 de julho de 2024 as 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a continuidade dos trabalhos que haviam sidos suspensos. conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **08 de julho de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:9DA4BE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 123/2024, originado da realização do Comodato nº 001/2024, Processo Administrativo nº 193/2024, firmado com a empresa GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**.** Objeto: Comodato de 01 (um) equipamento de fiscalização de avanço semafórico, capacitado a capturar até 03 (três) faixas. **Valor do contrato:** gratuito**.**

Guaxupé, MG, 08/07/2024.

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:C628FCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PE 049/2024 REABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Reabertura do Processo de Licitação – **Pregão nº 049/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 179/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de veículo automotivo do tipo Van de passageiros, zero km, original de fábrica, de no mínimo 20+1 lugares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **23 de julho de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **10 de julho de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, **09 de julho de 2024**.
JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:A72AF023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA 027/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade **Dispensa Eletrônica nº. 027/2024 – Processo nº. 195/2024.**Tipo: Menor Preço por Item. **Objeto**: **Aquisição de equipamentos operacionais para prestação de serviços de combate a incêndios, salvamento terrestre e captura de animais, em atendimento às necessidades do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais – Batalhão de Guaxupé, por meio do convênio firmado junto ao município por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 16 de Julho de 2024 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 10 de Julho de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 09 de Julho de 2024. ***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –*** Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:9831E8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2023, originado da Concorrência Pública nº 008/2023, firmado com a empresa **SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Parque dos Municípios I, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, bairro Parque dos Municípios I, no Município de Guaxupé/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos nos projetos que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé/MG, 09/07/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:3E6D5ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Guaxupé justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal na Lei Federal 13.019/2014, art. 31, inciso II, na Lei Municipal nº 3.121 de 25 de junho de 2024 e no Decreto Municipal nº 2.885 de 28 de junho de 2024, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé, inscrita no CNPJ 09.244.323/0001-03, tendo por objeto a compra e distribuição de sementes de milho ou feijão para fomentar, fortalecer e incentivar a agricultura familiar e o micro e pequeno produtor rural, no valor de R$ 10.000,00.

Guaxupé, 09 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5E84D9A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESUMO - INEXIGIBILIDADE 014/2024 - PAL 070/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – INEXIGIBILIDADE 014/2024 - PAL Nº 070/2024. O Município de Ibiá/MG torna público a ratificação, adjudicação e homologação da inexigibilidade n° 014/2024 que tem por objeto a Contratação de show do cantor Leonardo para realização de show no dia 08/09/24 (domingo), em virtude do evento "**FESTA DO IBIAENSE AUSENTE 2024**" no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), empresa **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA – CNPJ: 07.694.879/0001-68:** Contratação por inexigibilidade para realização dos serviços, na forma do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:BD3CF21B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição das vias urbanas (inclusive calçadas), limpeza de praças, áreas públicas e outras atividades afins determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município de Ibiá/MG e seus Distritos, com fornecimento de mão de obra de no mínimo 30 funcionários, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para fins de execução dos serviços, conforme quantidades e especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas de Composição de Custos e Especificações Técnicas dos Serviços.

Vencedor : ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-12.628.257/0001-71
Valor Total: R$ 1.839.765,96 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 09 de julho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:901DECC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO.
INEXIGIBILIDADE 02/2024 CREDENCIAMENTO 02/2024
PROCESSO 02/2024

O Município de Iguatama, torna público a Inexigibilidade de Credenciamento 02/2024, objetivando o credenciamento de interessados na prestação de serviços de leiloeiro público oficial, compreendendo os serviços de preparação, organização e realização de leilão presencial e/ou online de itens (móveis e imóveis) de propriedade do município de Iguatama/MG. Abertura: 10/07/2024 às 07:00h até 31/12/2024 ás 07:00 horas. Edital disponível: 09/07/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br.

Iguatama, 09 de julho de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E9CE803E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 – PROCESSO N° 152/2024, DISPENSA N° 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 – Processo N° 152/2024, Dispensa N° 046/2024. Objeto: contratação de serviços de locação de veículo tipo micro-onibus para transporte eletivo de pacientes por meio de consorcio com o icismep para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, pessoa jurídica inscrita noCNPJ sob o número 05.802.877/0001-10.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BC93BA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ERRATA

ERRATA
PORTARIA N.º 45, DE 2 DE MAIO DE 2024
Na publicação da Portaria N.º 45, de 24 de junho de 2024, que autoriza a conversão, em pecúnia, de três meses de férias-prêmio a que tem direito a servidora Rosangela Dos Santos Silva, houve um erro no número da portaria.
Onde se lê: **"PORTARIA N.º 45, DE 24 DE JUNHO DE 2024"**
Leia-se: **"PORTARIA N.º 46, DE 24 DE JUNHO DE 2024"**

Indianópolis-MG, 9 de julho de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:2933A9CE

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 47, DE 5 DE JULHO DE 2024

Concede férias-prêmio à servidora Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Apoio Parlamentar, código OAP-CM, atualmente designada para a função de confiança de assessoria parlamentar, relativos ao período aquisitivo de 27 de junho de 2019 a 26 de junho de 2024.
Art. 2º O gozo da férias-prêmio concedidas por esta Portaria teve início em 2 de julho de 2024 e término em 31 de julho de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 5 de julho de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:61600487

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 48, DE 5 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política (desincompatibilização) ao servidor Selmo Alves de Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS-MG, no exercício de suas atribuições legais, previstas no art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea l, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, e considerando o requerimento do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor Selmo Alves de Souza, matrícula nº 14, Título Eleitoral nº 029558810264, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Parlamentar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, licença para atividade política (desincompatibilização) com remuneração, de 6/7/2024 a 16/10/2024.
Parágrafo único. A manutenção da licença, de que trata o *caput* deste artigo, fica condicionada ao protocolo do pedido de registro de candidatura junto à Justiça Eleitoral, na Câmara Municipal de Indianópolis-MG, até o dia 15/8/2024.
Art. 2º A licença para atividade política ficará automaticamente revogada e o servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:
I- ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato, com a apresentação da respectiva ata, perante a Câmara Municipal de Indianópolis-MG, até o dia 5/08/2024;
II – da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e suas alterações, com a apresentação da respectiva ata;
III– ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV– ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V– ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
VI– ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura; e
VII– ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
Art. 3º A não reassunção do exercício do cargo ou função pública na data estabelecida no art. 2º desta Portaria ensejará o lançamento de faltas injustificadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 5 de julho de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:2EA5BC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.483, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Nomeia os membros Efetivos e Suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Indianópolis-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.213 de 2 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Indianópolis-MG, órgão de assessoria à Prefeitura Municipal, com atribuições específicas de zelar pela preservação do Patrimônio Cultural do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 1213, de 2 de dezembro de 1997, composto pelos senhores(as) abaixo relacionados:

MEMBROS EFETIVOS:
1 - Cristiane Gonçalves dos Santos
2 - Patrícia Andrade Nunes
3 - Osvane Maria da Silva Borges Moraes
4 - Maria Letícia da Silva
5 - Nalva Abadia Borges de Souza
6 - Regina Abadia Alves Vieira
7 - Dielle Costa
8 - Ednis Soares Moreira

MEMBROS SUPLENTES:
1 - Sandra Aparecida de Souza
2 - Leandra de Araújo Nunes
3 - Luís Fernando da Rocha Borges
4 - Fernanda Raquel Borges
5 - Mariana Severino de Oliveira
6 - Patrícia da Silva
7 - Josineide Monteiro de Souza Malta
8 - Carolina Silva Fontes

Parágrafo único. Os membros acima mencionados não farão jus à remuneração e seus serviços prestados serão considerados como relevantes ao Povo Indianopolense.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 4.366, de 4 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:632D21DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 129/2021– Decorrência: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM NEUROLOGIA,** com a empresa **CONSULTÓRIO MEDICO VINICIUS ALVES ALVARENGA LTDA ME.** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 –Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 441 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 –Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1E5C92CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 – Objeto: **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO". Recebimento de documentações a partir do dia 10/07/2024.** A sessão pública para abertura dos documentos será realizada no dia **09/08/2024 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 16h, ou pelo site **www.ipuiuna.mg.gov.br,** para cópia do arquivo. Informações: tel. (35) 3732-2487 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

ÉLIDA MARIA TOSTA SILVA
Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:5F8DFDA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG –
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2024 – DISPENSA 42/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 127/2024 – DISPENSA 42/2024. Extrato de ratificação. Empresa: MARIA ELISA MATOS DE ARAÚJO CAMPOS, CNPJ: 52.956.755/0001.68, valor total de R$25.000,00; Objeto: Prestação de serviços de ornamentação e montagem de cenografia em malhas tensionadas coloridas para a realização do 22º Festival de Inverno e Gastronomia de Itaguara, nos dias 11 a 14 de julho de 2024, art75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 09/07/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:06BE430E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 132/2024 Pregão Eletrônico 60/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90060/2024 - Aviso de licitação – Objeto:

Aquisição imediata de materiais esportivos e uniformes, para atender as demandas habituais da Prefeitura Municipal de Itaguara no desenvolvimento do Programa "Geração Esporte" através do Convênio N° 1481000348/2024, celebrado entre o Município de Itaguara/MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 23/07/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 09/07/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F08C8A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 92/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 92/2024 Pregão Eletrônico 46/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90046/2024 - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de CADEIRA INFANTIL para atender a demanda da Secretaria M. de Educação do Município de Itaguara/MG. Empresa vencedora RRG MÓVEIS LTDA, item 01 com valor total de R$7.400,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 09/07/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C7FEB968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO A ATA N° 287/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 287/2023. **CONTRATADA**: **J L BRAGA GUIMARÃES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS ME**. **Objeto**: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos, insumos e suplementos alimentares, sob a modalidade pregão eletrônico SRP – Sistema de Registro de Preços, para atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. Processo Licitatório nº 112/2023, Pregão nº 77/2023. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo:** R$ 10.625,00. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 09/07/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:4C0F6E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 133/2024 - PREGÃO 61/2024 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 133/2024 Pregão Eletrônico 61/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90061/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Serviço de transporte escolar com presença de monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 25 /07/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:01FD602A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 62/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 134/2024 Pregão Eletrônico 62/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90062/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de camisas (tamanhos infanto-juvenis e adultos) para formatura das turmas do PROERD/2024, atendendo à solicitação da Sec. M. de Educação do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 26/07/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 09/07/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E1D07A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 100/2022

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/24

NÚMERO DO CONTRATO: 5442/22

PROCESSO: 000100/22

FORNECEDOR: EDIVALDO FERREIRA AMBROSIO 17.633.945/0001-43

VALOR DO ADITIVO: 30.600,00

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024

VIGÊNCIA: 09/07/2024 até 24/07/2025

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, PARA ADITIVAR O PRC 100/22 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÊCANICA EM VEÍCULOS LEVES. TAL SOLICITAÇÃO SE DEVE DEVIDO AOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO AOS VALORES PAGOS, CONSIDERADOS BONS EM RELAÇÃO AOS PREÇOS DE MERCADO.

OBJETO: SERVICO DE BORRACHARIA E LANTERNAGEM

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EDE8423E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 100/2022

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/24

NÚMERO DO CONTRATO: 5441/22
PROCESSO: 000100/22

FORNECEDOR: JOSE ADALMO ALVES 10.522.702/0001-99

VALOR DO ADITIVO: 54.600,00

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024

VIGÊNCIA: 09/07/2024 até 24/07/2025

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, PARA ADITIVAR O PRC 100/22 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÊCANICA EM VEÍCULOS LEVES. TAL SOLICITAÇÃO SE DEVE DEVIDO AOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO AOS VALORES PAGOS, CONSIDERADOS BONS EM RELAÇÃO AOS PREÇOS DE MERCADO.

OBJETO: SERVICO DE BORRACHARIA E LANTERNAGEM

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B3C16C70

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 075/22

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo
NÚMERO DO TERMO: 00002/24

NÚMERO DO CONTRATO: 5359/22

PROCESSO: 000075/22

FORNECEDOR: JOSE ADALMO ALVES 10.522.702/0001-99

VALOR DO ADITIVO: 63.200,00

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024

VIGÊNCIA: 02/07/2024 até 05/07/2025

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, PARA ADITIVAR O PRC 075/22 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÊCANNICA EM VEÍCULOS LEVES. TAL SOLICITAÇÃO SE DEVE DEVIDO AOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO AOS VALORES PAGOS, CONSIDERADOS BONS EM RELAÇÃO AOS PREÇOS DE MERCADO.

OBJETO: SERVICO DE MECANICA E LANTERNAGEM NOS VEICULOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F29B17F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.970, DE 09 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 1.970, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 704.154,36 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 704.154,36** (setecentos e quatro mil, cento e cinqüenta e quatro reais e trinta e seis centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente:
- Conta 624.017-0 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal/Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) Fonte de Recursos 1.600 - .....R$ 287.825,37
- Conta 132-8 (Contrapartida da Saúde) Fonte de Recursos 1.500 - .....R$ 416.328,99, suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.302.0024.2065. Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na Fonte de Recurso 2.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal/Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 287.825,37
Na Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 416.328,99
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 09 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:23718D65

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.971, DE 09 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 1.971, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 296,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R$ 296,00** (duzentos e noventa e seis reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,** na seguinte rubrica orçamentária:
02.04.02.08.243.0010.2135 – Serviço Especializado em Atendimento Institucional de Crianças e Adolescente (FMCA)
02.04.02.08.243.0010.2135.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ---------- R$ 296,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.04.122.0007.2015 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.04.03.04.122.0007.2015.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ---------- R$ 296,00

Art. 4º. Fica autorizado o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 09 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:77A6DA66

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.972, DE 09 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 1.972, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 72.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente:
- Conta 6122-0 (Conta Livre) Fonte de Recursos 1.500 - .....R$ 72.000,00, suplementando a seguinte dotação:

02.10.00.15.452.0036.2099 - Manutenção dos Serviços Gerais e Infra Estrutura Urbana
02.10.00.15.452.0036.2099.3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Na Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 72.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 09 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AFD9C863

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.973, DE 09 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 1.973, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 80.000,00** (setenta e dois mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente:
- Conta 6122-0 (Conta Livre) Fonte de Recursos 1.500 - .....R$ 80.000,00, suplementando a seguinte dotação:

02.10.00.15.452.0036.2099 - Manutenção dos Serviços Gerais e Infra Estrutura Urbana
02.10.00.15.452.0036.2099.3.1.90.04 – Contratação por Tempo
Na Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 80.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 09 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AA6B942F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.974, DE 09 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 1.974, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 245.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente:
- Conta 6122-0 (Conta Livre) Fonte de Recursos 1.500 -.....R$ 245.000,00, suplementando a seguinte dotação:

02.03.00.04.122.0007.2010 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças
02.03.00.04.122.0007.2010.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Na Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 245.000,00
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 09 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:CBEBFBA1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.975, DE 09 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 1.975, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.268,05 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 34.268,05** (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente:
- Conta 624.017-0 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal/Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) Fonte de Recursos 1.600 – Portaria nº 1595.....R$ 5.296,54

- Conta 624.017-0 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal/Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) Fonte de Recursos 1.600 – Portaria nº 3667.....R$ 3.824,07

- Conta 624.017-0 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal/Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) Fonte de Recursos 1.600 – Portaria nº 768.....R$ 7.951,72

- Conta 624.017-0 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal/Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) Fonte de Recursos 1.600 – Portaria nº 2056.....R$ 30,44

- Conta 624.017-0 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal/Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) Fonte de Recursos 1.600 – Portaria nº 1465.....R$ 17.165,28,
suplementando a seguinte dotação:
02.07.01.10.301.0025.2068. Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.30 Material de Consumo
2.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal/Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 34.268,05
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 09 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AE75A8DC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.976, DE 09 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 1.976, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.801.00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 80.801,00** (oitenta mil, oitocentos e um real), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **168-9** (Iluminação Pública) na Fonte de Recurso 2.751 – Recursos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública COSIP (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.12.00.25.752.0048.1033 – Ampliação da Rede Elétrica
02.12.00.25.752.0048.1033.4.4.90.51 – Obras e Instalações
2.751 – Recursos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública COSIP (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 80.801,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 09 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3FCDCE39

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.977, DE 09 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 1.977, DE 09 DE JUlHO DE 2024.

Dispõe sobre denominação da Casa da Cultura – "Casa da Cultura Braz Scarpa".

O Povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Casa da Cultura Braz Scarpa**, a casa situada na Praça Wesceslau Braz, N.° 38, Centro**.**

Art. 2º - Deverá ser feito e afixado um Letreiro ou Placa com o nome na fachada do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 09 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C29F6AAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Inexigibilidade nº 018/2024 – Objeto: Contratação do show do Duo Aduar e Banda para apresentação no 37ª edição do Festival De Música em Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 09/07/2024. Empresa: Gabriel Nogueira Guedes 11737230640, CNPJ nº 48.327.256/0001-34, Passa Quatro/MG. Valor: R$ 10.000,00.
PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5E047C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Chamamento Público 02/2024. Objeto: Premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itapecerica. Fica estabelecida a 2ª retificação do edital conforme se segue: Prazo de inscrição: 25/06/2024 até 12/07/2024, a ser enviado no email: pnabitapecerica@gmail.com. Permanecem inalterados os demais itens do edital. O edital encontra-se publicado no site www.itapecerica.mg.gov.br.

WIRLEY RODRIGUES REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:E458E002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Chamamento Público 03/2024. Objeto: Seleção de projetos culturais para desenvolvimento de projetos, atividades, circulação, mostras, manutenção de espaços e demais ações culturais destinadas a áreas periféricas urbanas e/ou rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.Fica estabelecida a 2ª retificação do edital conforme se segue: Prazo de inscrição: 25/06/2024 até 12/07/2024. Permanecem inalterados os demais itens do edital. O edital encontra-se publicado no site www.itapecerica.mg.gov.br.

WIRLEY RODRIGUES REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:E000A01F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 23/2024. Objeto: Aquisição de veículo 0km, tipo van, transporte sanitário com acessibilidade para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 24/07/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:CE39CA4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 24/2024. Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e outros, por meio do Sistema de Registro de Preços. Recebimento de propostas e documentação até às 07h59 do dia 25/07/2024. Início da Sessão de lances: às 08h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:698D9B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 678.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 21/2024 -1ª RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório 99/2024, Edital 31/2024, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Aquisição de duas retroescavadeiras para Secretaria de Obras. Em função de deferimento de impugnação ao edital, a sessão de disputa será realizada às**14 horas do dia 22 de julho de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital RETIFICADO encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:0D16C9C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, à Sra. Iêda Terezinha Balbino de Queiroz, residente e domiciliada na Rua José Alexandre, N° 50, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu-MG, CEP: 35.685-000, que tramita perante o município, procedimento n° 06/2024 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano

informal no local denominado de Bairro Pinheiros, em especial sobre o lote 20 (vinte), da quadra 05 (cinco), com área total de 571,90 (quinhentos e setenta um metros quadrados e noventa centésimas de metro quadrado) e área edificada de 285,47 (duzentos e oitenta cinco metros quadrados e quarenta sete centésimas de metro quadrado) e demais características e confrontações descrita na matrícula, tudo conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 02 de julho de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C41BB10A

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Sr. José de Paulo Silva, residente e domiciliado na Rua Professor Walter Veado, n° 497, Bairro Centro, município de Passa Tempo-MG, CEP: 35.537-000 e à Sra. Creuza Segismundo Felizardo, residente e domiciliada na Rua Vereador Ziquita, nº 350, Bairro Novo Horizonte, no município de Igarapé-MG, CEP: 32.9000-000, que tramita perante o município, procedimento n° 06/2024 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Pinheiros, em especial sobre o lote 24 (vinte), da quadra 05 (cinco), com área total de 141,48 (cento e quarenta um metros quadrados e quarenta e oito centésimas de metro quadrado) e área edificada de 132,04 (cento e trinta e dois metros quadrados e quatro centésimas de metro quadrado) e demais características e confrontações descrita na matrícula, tudo conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 02 de julho de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:43EB3C00

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Sr. Fernando Augusto de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Enio Pereira de Carvalho, n° 381, Bairro Parque Jardim Santanense, no município de Itaúna-MG, CEP: 35681312, que tramita perante o município, procedimento n° 06/2024 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Pinheiros, em especial sobre o lote 07 (sete), da quadra 05 (cinco), com área total de 571,90 (quinhentos e setenta um metros quadrados e noventa centésimas de metro quadrado) e área edificada de 285,47 (duzentos e oitenta cinco metros quadrados e quarenta sete centésimas de metro quadrado) e demais características e confrontações descrita na matrícula, tudo conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 03 de julho de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:718E2C30

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2021

Partes: **O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITATIAIUÇU - RÁDIO ALFA FM.**

Objeto: a **alteração/readequação dos itens 06 – Cronograma de Execução e Metas e 07- Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Plano de Trabalho, bem como a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 017/2021, até o dia 31/12/2024, a contar de 01/07/2024**, com base nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e ainda nas Cláusulas Sétima e Oitava do instrumento em questão, o que permitirá com que a referida entidade de direito privado, continue executando as atividades, objeto do instrumento em tela, promovendo assim, o acesso à cultura a todos os munícipes.
Valor: **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**
Assinatura: 28/06/2024.
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:1E8F7F69

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SÃO SEBASTIÃO.,

OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 018/2021, até o dia 31/12/2024, a contar de 05/07/2024, com base no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e ainda na Cláusula Décima Primeira do instrumento em questão, o que permitirá com que a referida entidade de

direito privado, continue executando as atividades, objeto do instrumento em tela, promovendo assim, o acesso à cultura a todos os munícipes.
Vigência: 05/07/2024 à 31/12/2024.
Valor: R$39.139,81 (trinta e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).
Assinatura: 03/07/2024.
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:C4A3E541

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024.

Processo administrativo nº 02/2024 - credenciamento/chamada pública nº 02/2024. Objetivo: "Concessão da autorização de uso, a título precário, para o exercício de "Atividade de Comércio Temporário", para venda de bebidas e alimentos, das barracas na Praça Matriz Antônio Quirino da Silva, em evento público, de entrada gratuita a ser realizado no dia 03 de agosto de 2024, relativo ao evento denominado "3° QUADRILHANEJO". Os documentos serão recebidos do dia 10/07/2024 à 17/07/2024, de 08h00min às 11h00min e de 13:00 às 17:00, na Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, localizada na Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000, momento em que deverá ser entregue toda a documentação exigida no presente credenciamento. **A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 19/07/2024, às 14h:00min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C9857698

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 79/2024 – processo licitatório nº 79/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 61/2024, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 09/07/2024 ás 10h:00min, a licitante **TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.991.420/0001-01 (LOTE II),** enviou as amostras para análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas sem ressalvas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C21AED66

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024

PARTES:O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO PARAISO - INPAR.
OBJETO:O presente Termo de Fomento tem como objeto, o repasse de recursos financeiros à referida Organização, que deverão ser destinados exclusivamente a Organização da Sociedade Civil, Instituto Paraíso - INPAR, para serem utilizados na aquisição de suprimentos essenciais para diversas necessidades, incluindo materiais de limpeza, rações, vacinas e pequenas melhorias estruturais atendendo a emenda impositiva da Senhora Vereadora Adriana Camargos, bem como para aquisição de materiais de consumo pertinentes aos seguimentos necessários para o atendimento de crianças na equoterapia Instituto INPAR, atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Henrique Samuel, bem como para aquisição de materiais e insumos atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Vinicius Rosa, com base no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.Considerando a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de junho de 2022 cujo objeto é "institui o Orçamento impositivo e acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, definindo critérios para apresentação de emendas parlamentares, de cumprimento impositivo, ao orçamento anual do Município de Itatiaiuçu/MG."
VALOR:R$134.149,79 (cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:08/07/2024 até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.
FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:E6B8A0B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2024.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000024/2024, Processo Administrativo nº 000047/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para confecção e fornecimento de impressos gráficos (IPTU), para manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação e Finanças. **Data da Homologação: 09/07/2024.** Vencedor: **SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI** no valor de **R$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:0D4820A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 24 de julho de 2024 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de material gráfico, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste Termo de referência". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 09 de julho de 2024.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:D3B5E5F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
À WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 21.856.981/0001-43 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - REGISTRO DE PREÇO N° 007/2024**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

À
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 21.856.981/0001-43
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - REGISTRO DE PREÇO N° 007/2024
Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais; Requer cumprimento imediato

Servimos do presente para notificá-lo que apesar da emissão das autorizações de fornecimento nº 02259/24; 2258/24; 2257/24 e nº 2290/24, datada de 24 de junho de 2024, enviadas no e-mail vendas@wtradebrasil.com com previsão de entrega na data de 01 de julho, conforme edital do pregão eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é a *aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades*, não houve o cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos materiais e tampouco fora apresentada justificativa plausível e aceitável para o ato.
Informamos que essa atitude causará transtornos de toda ordem para a administração, o que ensejará eventual aplicação das penalidades impostas no Edital pelo atraso e, permanecendo tal situação, a rescisão da avença com a aplicação de outras penalidades mais gravosas, como a declaração de inidoneidade da notificada.
A partir desta data e horário está empresa possui 48 (quarenta e oito) horas corridos para realizar a entrega completa das mercadorias requeridas nas requisições mencionadas acima, sem acordo de prorrogação.
Não sendo cumprido o prazo do parágrafo acima, a empresa sofrerá as sanções previstas na CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, e ainda será aplicado as demais sanções previstas com âncora na Lei 14.133/2021 para fins de aplicação das sanções previstas.

Japaraiba, 09 de julho de 2024

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5823E4FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL À WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 21.856.981/0001-43 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 331/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - REGISTRO DE PREÇO N° 03**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

À
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 21.856.981/0001-43
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 331/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - REGISTRO DE PREÇO N° 038/2023
Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais; Requer cumprimento imediato

A Secretaria Municipal de Administração de Japaraíba "**NOTIFICA e REQUER cumprimento imediato do que segue abaixo por parte da Contratada**", em face do não atendimento de prazos e condições contratuais, conquanto não atendera aos critérios estabelecidos no Edital, embora tenha total conhecimento das condições edilícias.
A empresa acima mencionada está em atraso com a entrega de materiais referente as requisições nº 02292/2024 e nº 02293/2024 enviadas no dia 24 de junho do corrente ano, via e-mail vendas@wtradebrasil.com.
Tendo em vista que materiais são de suma importância para as atividades laborais, o atraso das mesmas está causando prejuízos para diversas secretarias.
Mediante termos firmados em contrato e previstos em edital a empresa acima identificada está infringindo as cláusulas CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES e CLÁUSULA QUINTA - FORMA, PRAZO E LOCAL.
A partir desta data e horário está empresa possui 48 (quarenta e oito) horas corridos para realizar a entrega completa das mercadorias requeridas nas requisições mencionadas acima, sem acordo de prorrogação.
Não sendo cumprido o prazo do parágrafo acima, a empresa sofrerá as sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES, e ainda será aplicado as demais sanções previstas com âncora na Lei 8.666/93 para fins de aplicação das sanções previstas.

Japaraiba, 09 de julho de 2024

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:65490643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL À COMERCIAL VENER LTDA CNPJ: 65.353.401/0001-70 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - REGISTRO DE PREÇO N° 007/2024**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

À
COMERCIAL VENER LTDA
CNPJ: 65.353.401/0001-70
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - REGISTRO DE PREÇO N° 007/2024
Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais; Requer cumprimento imediato

Servimos do presente para notificá-lo que apesar da emissão das autorizações de fornecimento nº 02256/24; 02255/24; 02254/24; 02285/24 e nº 02288/24, datadas em 24 de junho de 2024 e enviadas no e-mail comercialvener@hotmail.com, tendo como previsão de entrega na data de 01 de julho conforme consta o edital do pregão eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é a *aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades*, entretanto, não houve o cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos materiais e tampouco fora apresentada justificativa plausível e aceitável para o ato.
Informamos que essa atitude causará transtornos de toda ordem para a administração, o que ensejará eventual aplicação das penalidades impostas no Edital pelo atraso e, permanecendo tal situação, a rescisão da avença com a aplicação de outras penalidades mais gravosas, como a declaração de inidoneidade da notificada.

A partir desta data e horário está empresa possui 48 (quarenta e oito) horas corridos para realizar a entrega completa das mercadorias requeridas nas requisições mencionadas acima, sem acordo de prorrogação.
Não sendo cumprido o prazo do parágrafo acima, a empresa sofrerá as sanções previstas na CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, e ainda será aplicado as demais sanções previstas com âncora na Lei 14.133/2021 para fins de aplicação das sanções previstas.

Japaraiba, 09 de julho de 2024

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D2812B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL À PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO CNPJ: 46.845.026/0001-31 CONTRATO 059/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

À
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
CNPJ: 46.845.026/0001-31
CONTRATO 059/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais; Requer cumprimento imediato

Servimos do presente para notificá-lo que apesar da emissão da autorização de fornecimento nº 02168/24; datada de 17 de junho de 2024, enviada no e-mail pbcomercioeutilidades@gmail.com, com previsão de entrega na data de 02 de julho, conforme edital do pregão eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é a *Aquisição de mobiliário escolar e eletrodomésticos, para atender as demandas da Escola Municipal São Simão*, não houve o cumprimento do prazo estabelecido para entrega do material e tampouco fora apresentada justificativa plausível e aceitável para o ato.
Informamos que essa atitude causará transtornos de toda ordem para a administração, o que ensejará eventual aplicação das penalidades impostas no Edital pelo atraso e, permanecendo tal situação, a rescisão da avença com a aplicação de outras penalidades mais gravosas, como a declaração de inidoneidade da notificada.
A partir desta data e horário está empresa possui 72 (setenta e duas) horas corridas para realizar a entrega completa das mercadorias requeridas nas requisições mencionadas acima, sem acordo de prorrogação.
Não sendo cumprido o prazo do parágrafo acima, a empresa sofrerá as sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e ainda será aplicado as demais sanções previstas com âncora na Lei 14.133/2021 para fins de aplicação das sanções previstas.

Japaraiba, 09 de julho de 2024

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:68CDA9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 - ERRATA**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no processo licitatório nº 78/2024 - Pregão Eletrônico nº 26/2024.Onde se lê **"**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE" **passa-se a ler "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA".** A data de abertura permanece inalterada. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, continua disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:F67F06D6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2024 - PREGÃO ELETRONICO 28/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 23/07/2024 (terça-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 80/2024 – Pregão Eletrônico nº 28/2024.**"**REGISTRO PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APROVEITAMENTO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS ESPECIALIZADOS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM CARTEIRA D, DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:07751CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 051/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 022/2024 e 023/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de

propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de itens de laboratório (frasco tipo shott, pera de borracha, pipeta de sorologia, frasco picete em PP, entre outros), a serem utilizados no laboratório da Estação de Tratamento de Água para análises diversas.
DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 15/07/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 051/2024.

João Monlevade, 09 de julho de 2024.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:35D344B3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

Ratifico as conclusões da Comissão de Contratação do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para Adesão ao consórcio CEMIG SIM que tem como objetivo o ingresso do DAE no sistema de compensão de energia elétrica desenvolvido e administrado pela contratada, o qual ocasionará um abatimento de 16% (dezesseis por cento) nas faturas geradas ao DAE, utilizando a produção de energia sustentável com baixo impacto ambiental, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos aos autos do processo, através da CEMIG SIM inscrita no CNPJ sob o n° 04.881.791/0001-67, conforme Processo Licitatório nº 070/2024, Dispensa nº 001/2024, nos termos do art. 75, IX, da Lei Federal n° 14.133/2021. A adesão não configurará nenhum custo de operacionalização nem investimento para o DAE.

João Monlevade, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:FB0D8E73

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: **contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS visando possíveis aquisições de material de consumo, referente aos tubos de adução e distribuição em seus diversos diâmetros que são para garantir o abastecimento aos consumidores do DAE, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital.**
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.664.871/0001-97**,** sendo um total de 500,00 TB DE TUBO PVC PBA DN 50, DE 60 MM, CL15, PB; 250,00 TB DE TUBO PVC PBA DN 75, DE 85 MM, CL 15, PB; 200,00 TB DE TUBO PVC PBA DN 100, DE 110 MM, CL 15, PB.
Valor total: R$ 63.782,50 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2024.
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme termos da Lei Federal n º14.133/2021.

João Monlevade, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:A2C5AE63

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº24/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Extrato do Contrato Nº.16/2024

Processo: 17/2024

Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38 e a Empresa NELSON MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.728.891/0001-63

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Valor: R$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais)

Vigência: 04/07/2024 até 04/09/2024

Extrato do Contrato Nº. 17/2024

Processo: 17/2024

Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38 e Empresa a COMERCIAL UNIESPORTES LTDA – EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 22.193.752/0001-67

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Valor: R$ 1.875.45 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: 09/07/2024 a 09/09/2024

Extrato do Contrato Nº. 18/2024

Processo: 17/2024

Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38 e a Empresa MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.275.318/001-06

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Valor: R$ 2.170,64 (dois mil, cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 04/07/2024 a 04/09/2024

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:99CA2AE7

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 36/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR PARA FINS DE CANDIDATURA AO PLEITO MUNICIPAL DE 2024.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016:
Considerando que o servidor será afastado de suas atividades até 03 (três) meses antes do pleito, para concorrer a mandato eletivo, garantindo-lhe o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do art 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64 de 1990, a seguir transcrito" *(..) I) os que, servidores públicos estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da administração direta da união, dos estados do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo poder Público, não se afastarem até 03(três) meses anteriores ao Pleito, garantido o direito á percepção dos seus vencimentos integrais";*
RESOLVE:

Art.1º - Conceder, a partir de **05 de julho de 2024**, licença remunerada ao servidor abaixo mencionado, de suas atividades funcionais junto ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores da Fundação Municipal Crê-Ser, no período de 03(três) meses, para fins de candidatura ao Cargo de vereador no pleito municipal de 2024.

ROBSON GARCIA TEIXEIRA
Matr. 00435

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao cargo ocupado junto a Fundação Municipal Crê-Ser quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de julho de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta Divisão no segundo dia do mês de julho de 2024.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:30C8ECAC

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 37/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear **Tiago Pereira da Silva,** para ocupar o cargo e função de Encarregado Sócio Pedagógico, do quadro comissionado do Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser.

Art. 2º - Enquanto no exercício do Cargo Comissionado o servidor acima indicado, receberá o vencimento e todas as vantagens do Cargo previstas em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de julho de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê- Ser

Registrada e publicada, nesta divisão no terceiro dia do mês de julho de 2024.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:ED805743

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 174/2023 –LH SILVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 174/2023 –LH SILVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES – Objeto:"***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA CAMINHÃO CARROCERIA 3/4"***, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente do Processo Licitatório nº 474/2023, Pregão Eletrôniconº 60/2023, com fundamento no Artigo 65da Lei 8.666/93**- Valor:** R$31.872,00.**- Dotação Orçamentária:** 15.451.1501.2080 / 33933900000, Ficha: 337, Fonte de Recurso: 27080000000 **- Data**:05/07/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:34D1BD92

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2656/2024, 09 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 2656/2024, 09 DE JULHO DE 2024.

Institui a meia-entrada para professores em eventos culturais, estádios, teatros, sessões de cinema, shows e outros, no município de João Monlevade, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É assegurado aos professores de todos os níveis de ensino, o direito de pagar meia-entrada em cinemas, teatros, estádios, shows e espetáculos de qualquer natureza no Município de João Monlevade.

Parágrafo único.A meia-entrada a que se refere o *caput*deste artigo equivale ao pagamento com desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso.

Art. 2° O direito de que trata esta Lei será assegurado mediante comprovante de habilitação do professor junto aos órgãos oficiais, vedada a exigência de contracheques e comprovação de contrato de trabalho.

Art. 3º Os estabelecimentos relacionados no art. 1° deverão expor cartaz, junto à bilheteria, em local visível e de fácil acessoaos usuários, com os seguintes dizeres: Professores pagam meia-entrada, seguido da indicação do número desta Lei e a data de sua publicação.

Art. 4°É vedada a limitação de ingressos para as pessoas que têm direito a meia-entrada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

João Monlevade, 09 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B8C910B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2657/2024, 09 DE JULHO DE 2024.

Institui a meia-entrada para os Profissionais das Forças de Segurança de João Monlevade em eventos culturais, estádios, teatros, sessões de cinema, shows e outros em João Monlevade, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É assegurado aos Profissionais das Forças de Segurança de João Monlevade, o direito de pagar meia-entrada em cinemas, teatros, estádios, shows e espetáculos de qualquer natureza no Município de João Monlevade.

§ 1º Entende-se por profissionais das Forças de Segurança, os Policiais Civis, Policiais Militares, Policiais Rodoviários Federais, Policiais Penais, Guardas Municipais e Bombeiros Militares.

§ 2ºA meia-entrada a que se refere o *caput*deste artigo equivale ao pagamento com desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso.

Art. 2° O direito de que trata esta Lei será assegurado mediante da apresentação da Carteira Funcional junto aos órgãos oficiais.

Art. 3º Os estabelecimentos relacionados no art. 1° deverão expor cartaz, junto à bilheteria, em local visível e de fácil acessoaos usuários, com os seguintes dizeres: Forças de Segurança pagam meia-entrada, seguido da indicação do número desta Lei e a data de sua publicação.

Art. 4°É vedada a limitação de ingressos para as pessoas que têm direito a meia-entrada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.
João Monlevade, 09 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DD546CA1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2658/2024, 09 DE JULHO DE 2024.

Denomina de Elpídio Pereira Cardoso Filho, a praça existente à rua Vitória, em frente à rua João Pessoa, localizada no bairro Satélite.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de Elpídio Pereira Cardoso Filho, a praça existente à rua Vitória, em frente à rua João Pessoa, localizada no bairro Satélite.

Art. 2ºO Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:086F8404

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2659/2024, 09 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 2659/2024, 09 DE JULHO DE 2024.

Denomina de “Itagiba Vieira Nascimento”, a praça a ser construída na área localizada na rua Tupiniquins, em frente à casa nº 09, no bairro Santa Cruz.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de “Itagiba Vieira Nascimento”, a praça a ser construída na área localizada na rua Tupiniquins, em frente à casa nº 09, no bairro Santa Cruz.

Art. 2ºO Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2CD5E70B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Ata da Comissão de Habilitação

Aosnove de julho de dois mil e vinte e quatro, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 131/2024, representados por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Lívia Cristina Eládio Cruz, Vinícius Aurélio Nunes Costa e Wir Caetano Franciscose reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceiçãopara atender solicitação feita pelaDiretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, NadjaLírio Furtado, para habilitação e contratação doscredenciados relacionados a seguir, credenciados pelo Edital de Credenciamento 01/2024:ESTAFANEEMANUELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrita no dia nove de junho de 2024, com a proposta “Maquiagem”, na categoria 1.2 - Ações Formativas - Oficinas mínimo de 10 (dez) horas; IZABELA DE MELO COSTA,

inscrita no dia dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Apresentação Musical", na categoria 2.2 - Apresentação musical - Dupla; RICARDO MAGNO MONLEVADE, inscrito no dia vinte de julho de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Ricardo Monlevade", na categoria2.1 - Apresentação musical - Solo; JÚNIA DE CÁSSIA MOREIRA, inscrita no dia vinte e um de junho de dois mil e quatro, com a proposta "Tranças afro", na categoria 1.2 - Ações Formativas - Oficinas mínimo de 10 (dez) horas; VALDETE TEREZINHA MOREIRA FIRMO, inscrita no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro,com a proposta"Tranças Afro", na categoria 1.2 - Ações Formativas - Oficinas mínimo de 10 (dez) horas; MARIA DE LOURDES DA COSTA MOREIRA, inscrita no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro,com a proposta "Tranças Afro", na categoria 1.2 - AçõesFormativas - Oficinas mínimo de 10 (dez) horas.

EstaComissão avaliou a documentação entregue deformaon line pelo formulário de inscrição publicado no sítio da Prefeitura Municipal conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento 01/2024e após análise, foi concluído queo referido credenciado estáhabilitadoasercontratado. Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cidinéia Adriana dos Santos, Lívia Cristina Eládio Cruz, Vinícius Aurélio Nunes Costa e Wir Caetano Francisco.

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS	*LÍVIA CRISTINA ELÁDIO CRUZ*
VINÍCIUS AURÉLIO NUNES COSTA	*WIR FRANCISCO CAETANO*

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:201F13F5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 52, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre aprovação dos Planos de Trabalho referente a Recurso de Emenda ParlamentarNúmeronº 313620720240001 - GND3
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 04de Julho de 2024, sobre a ata nº 363.

Considerando o Relatório da comissão designada, pela plenária do CMAS, para Análise dos Planos de Trabalho referente a Emenda Parlamentar

Resolve:
Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social delibera sobre a aprovação dos Planos de Trabalho da ILPI - Lar São José e da Fundação Municipal Crê-Ser,*conforme relatório apresentado pela Comissão de Avaliação e Análise de Projetos do CMAS;*
Art.2º O repasse dos recursos serão destinados a execução dos Planos de Trabalho apresentados e aprovados pelo Conselho sendo eles:
ILPI Lar São José
Tipificação : Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade de Atendimento: Instituição de Longa Permanência para Idosos
Objetivo do Plano de Trabalho: Contratação de Profissionais para atuarem na ILPI conforme exigências mínimas da NOBSUAS - RH, sendo eles um Coordenador e 01 Cuidador Social.
Valor R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundação Municipal Crê-ser
Tipificação : Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade de Atendimento: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
Objetivo do Plano de trabalho: Investir no aprimoramento contínuo das Equipes de Trabalho da Unidade Acolhedora e dos Núcleos da Fundação Municipal Crê-ser e Ofertar Oficinas de Artesanato para as crianças e adolescentes atendidas pelos Núcleos e pela Unidade Acolhedora
VALOR TOTAL: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Art. 3º -- Revogam-se disposições em contrário
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04de Julho de 2024

REJANE GERALDA COSTA
Presidente CMAS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4A104E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18 AO CONTRATO Nº 03 DE 2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1.1 - O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 03/2023, por parte da Administração, visando alteração na planilha original - cláusula 6.1.
1.2 - Tal apostilamento se faz necessário, haja vista, inclusão da Fazenda Paraíso da Serra na Linha nº 33, tendo em vista a necessidade de atender duas famílias com o transporte escolar, para alunos que estão matriculados na Escola Municipal Professora Cleuza Tereza de Andrade, e com isso, haverá acréscimo de 5 km/dia, conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, contendo a justificativa detalhada do acréscimo à linha, e demais documentos comprobatórios, todos em anexo a este termo.
1.3 - Assim, a partir desta data, a linha nº 33, passa a vigorar como segue:

Item	Descrição	Destino	Km	Veículo	Valor do Item
004	**Linha nº 33 -** FAZENDAS: SOL, BOCAINA, **PARAISO DA SERRA**, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede PA Fruta Dantas para João Pinheiro/MG - Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade.	73 Km/dia	Kombi	R$ 8,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 01 de julho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D50F4D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - PROCESSO ADM: Nº 122/2024

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO REGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - Processo Adm: Nº 122/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros, para o fornecimento parcelado de passagens rodoviárias, municipais, intermunicipais e interestaduais, em ônibus de linha, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento considerando a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de João Pinheiro. Empresa vencedora valor total: R$ 183.889,70(cento e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos):**VIACAO SERTANEJA S/A**(16505190000139) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 183.889,70 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

JOÃO PINHEIRO - MG, 04 de julho de 2024

.
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C33E85F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2024, Processo Administrativo nº 124/2024 finalizado terça-feira, 9 de julho de 2024 às 09:27, objeto: OBJETO: Aquisição de Autoclave 75 litros horizontal destinado a Unidade de Pronto Atendimento José Tauá – UPA do Município de João Pinheiro-MG. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta:**STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**(84859552000220) com o lote 1 no valor de R$ 6.174,34 (seis mil e cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 9 de julho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:EF027B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 137/2024 – Pregão Eletrônico 064/2024 - Através de sua(o) Pregoeira(a) Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 23/07/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Lote, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA , PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 244) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 09 de julho de 2024.

NELSON MELO DA COSTA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:2D159AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 231/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 231/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Front Comercial Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente de atenção à doença renal crônica para viabilização da Clínica de Hemodiálise em João Pinheiro-MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 051/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 111/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 005/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 307,76 (trezentos e sete reais e setenta e seis centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 404, 847 e 896.
Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6AB4D9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 138/2024

DECRETO Nº 138/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 141.416,28.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.017/2024, de 02 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 141.416,28 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 141.416,28

TOTAL ..... R$ 141.416,28

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 41.416,28

18.541.1003.4107 – Manutenção do Aterro Sanitário e Limpeza
339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 141.416,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C3DBA025

DECRETOS
DECRETO N° 139/2024

DECRETO Nº 139/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 95.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.018/2024, de 02 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 95.000,00

TOTAL ..... R$ 95.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro proveniente da Resolução SEGOV nº 011/2021 - Indicação 62637 do Bloco Sou Minas Gerais.
TOTAL ..... R$ 95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:55AD1C33

DECRETOS
DECRETO N° 140/2024

DECRETO Nº 140/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 170.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.019/2024, de 02 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.602.4029 – Apoio à Atividades Agropecuárias, Aquicultura e Feiras Municipais
339030 – Material de Consumo ..... R$ 100.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 170.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
22.661.601.4141 – Reestruturação Áreas Industriais/Malha Logística/Criação Corredores Empresariais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00

11.333.603.4140 – Fomento à Inovação e à Tecnologia
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 40.000,00

22.661.601.4144 – Incentivos Fiscais e Econômicos p/ Fomentar a Atração de Investimentos e a Formação de Arranjos Produtivos Locais
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 20.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:89B178E9

DECRETOS
DECRETO N° 141/2024

DECRETO Nº 141/2024

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 765.652,46.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.020/2024, de 02 de julho de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 765.652,46 (setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.8019 – Parcerias para Assistência à Criança e ao Adolescente
335041 – Contribuições ..... R$ 168.750,00

08.243.0405.8017 – Parceria com o Abrigo Institucional Amavida
335041 – Contribuições ..... R$ 596.902,46

TOTAL ..... R$ 765.652,46
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.8019 – Parcerias para Assistência à Criança e ao Adolescente
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 168.750,00

08.243.0405.8017 – Parceria como Abrigo Institucional Amavida
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 596.902,46

TOTAL ..... R$ 765.652,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:722F26B4

DECRETOS
DECRETO N° 142/2024

DECRETO Nº 142/2024

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 92.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.021/2024, de 02 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.7022 – EP – 0001-02 – Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335041 – Contribuições ..... R$ 33.000,00

08.243.0405.7036 – EP – 0001-04 – Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335041 – Contribuições ..... R$ 59.000,00

TOTAL ..... R$ 92.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.7022 – EP – 0001-02 – Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 33.000,00

08.243.0405.7036 – EP – 0001-04 – Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 59.000,00

TOTAL ..... R$ 92.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A015A95F

DECRETOS
DECRETO N° 143/2024

DECRETO Nº 143/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 78.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.026/2024, de 02 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335041 – Contribuições ..... R$ 78.000,00

TOTAL ..... R$ 78.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043– Subvenções Sociais ..... R$ 78.000,00

TOTAL ..... R$ 78.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:26308B68

DECRETOS
DECRETO N° 144/2024

DECRETO Nº 144/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.480.197,80.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.028/2024, de 02 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.480.197,80 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental

319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 554.297,04
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 151.554,48

12.365.0802.4.037 – Manutenção dos Cemeis
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 151.171,92
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 41.333,04

12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 1.209.430,44
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 328.527,00

12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 34.554,24
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 9.329,64

TOTAL ..... R$ 2.480.197,80

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 1.773.197,80

12.361.0805.3.024 – Construção da Sede do Cemae
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 199.000,00

12.361.0805.4.045 – Manutenção do Cemae
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 208.000,00

12.365.0803.4.040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 200.000,00

12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 2.480.197,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7B7978DA

DECRETOS
DECRETO N° 145/2024

DECRETO Nº 145/2024

Altera o Decreto nº 088/2024 que Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 938.333,59.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.029/2024, de 02 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do "Decreto nº 088/2024, de 30 de abril de 2024", passa a vigorar com a seguinte alteração:

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 933.968,41.

Art. 2º O art. 1º do "Decreto nº 088/2024, de 30 de abril de 2024", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 933.968,41 (novecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
.....

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8009 – Manutenção dos Benefícios Eventuais e Emergenciais
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 187.022,06

.....

Art. 3º O art. 2º do "Decreto nº 088/2024, de 30 de abril de 2024" passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º .....
.....

Superavit Financeiro
Piso Mineiro - Conta Bancária nº 33.267-4 ..... R$ 187.022,06
.....

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar do "Decreto nº 088/2024, de 30 de abril de 2024" as alterações constantes deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5EC52DC3

LEIS
LEI N° 4.016/2024

LEI Nº 4.016, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana da Jornada Legislativa e o Dia Municipal da Educação Legislativa.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos e inclusos no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana da Jornada Legislativa, bem como o Dia Municipal da Educação Legislativa, a serem comemorados, anualmente, na semana do dia 15 de maio, sob a coordenação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.
Parágrafo único. A Semana da Jornada Legislativa, bem como o Dia Municipal da Educação Legislativa, terão como objetivo reforçar a importância da atuação do Poder Legislativo junto à comunidade, por meio de ações e projetos educacionais voltados ao fortalecimento da cidadania e da democracia.

Art. 2º Os eventos de que tratam esta Lei poderão ser comemorados em outra data, dentro do mês de maio, em caso de inviabilidade de aplicação do disposto no **caput** do Art. 1º.
Parágrafo único. Visando o aumento da eficiência da Administração Pública, os dois eventos serão comemorados em conjunto, de forma

que o Dia Municipal da Educação Legislativa coincidirá com o encerramento e último dia da Semana da Jornada Legislativa.

Art. 3º A Semana da Jornada Legislativa consistirá na realização de palestras, cuja temática sempre abordará assuntos direcionados à função dos Poderes, em especial do Poder Legislativo.
Parágrafo único. No dia de encerramento da Semana da Jornada Legislativa, a temática da Jornada será voltada para a valorização da Educação como instrumento para o fortalecimento e modernização das instituições públicas, em conformidade com a "Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024", que institui a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 4º Na Semana da Jornada Legislativa e no Dia Municipal da Educação Legislativa poderão ser realizadas palestras, reuniões solenes, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, comemorações, painéis, **workshops**, campanhas, solenidades, homenagens, dentre outras atividades congêneres ou similares.
Parágrafo único. As atividades interligadas aos eventos designados no **caput** do Art. 1º desta Lei, poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não governamentais.

Art. 5º Fica autorizada a realização, dentre outras, das seguintes despesas para atender aos eventos relacionados à Semana da Jornada Legislativa e ao Dia Municipal da Educação Legislativa:
I - **Coffee Break**: despesas com **coffee break** para os participantes dos eventos;

II - **Material de Divulgação**: impressão e distribuição de material informativo e promocional para divulgar os eventos e aumentar a participação pública;
III - **Infraestrutura e Logística**: aluguel de espaços, equipamentos de som e imagem, e outros recursos necessários para a realização dos eventos;
IV - **Contratação de Serviços**: pagamento de palestrantes, moderadores, e outros profissionais necessários para conduzir **workshops**, palestras e debates durante os eventos;
V - **Decoração e Montagem**: gastos com decoração temática, montagem de palcos, estandes e outras estruturas temporárias necessárias para a realização dos eventos;
VI - **Transporte e Hospedagem**: despesas com transporte e hospedagem de convidados especiais, palestrantes ou outros participantes dos eventos, quando necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:04DB42F4

LEIS
LEI N° 4.017/2024

LEI Nº 4.017, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 141.416,28.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 141.416,28 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 141.416,28

TOTAL ..... R$ 141.416,28

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 41.416,28

18.541.1003.4107 – Manutenção do Aterro Sanitário e Limpeza
339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 141.416,28

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2A00509A

LEIS
LEI N° 4.018/2024

LEI Nº 4.018, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 95.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 95.000,00

TOTAL ..... R$ 95.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro proveniente da Resolução SEGOV nº 011/2021 - Indicação 62637 do Bloco Sou Minas Gerais.
TOTAL ..... R$ 95.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1ED7C4F8

LEIS
LEI N° 4.019/2024

LEI Nº 4.019, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 170.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.602.4029 – Apoio à Atividades Agropecuárias, Aquicultura e Feiras Municipais
339030 – Material de Consumo ..... R$ 100.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 170.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
22.661.601.4141 – Reestruturação Áreas Industriais/Malha Logística/Criação de Corredores Empresariais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ 100.000,00

11.333.603.4140 – Fomento à Inovação e à Tecnologia
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 40.000,00

22.661.601.4144 – Incentivos Fiscais e Econômicos p/ Fomentar a atração de Investimentos e a Formação de Arranjos Produtivos Locais
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 20.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:BB30E4A5

LEIS
LEI N° 4.020/2024

LEI Nº 4.020, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 765.652,46

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 765.652,46 (setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.8019 – Parcerias para Assistência à Criança e ao Adolescente
335041 – Contribuições ..... R$ 168.750,00

08.243.0405.8017 – Parceria com o Abrigo Institucional Amavida
335041 – Contribuições ..... R$ 596.902,46

TOTAL ..... R$ 765.652,46

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.8019 – Parcerias para Assistência à Criança e ao Adolescente
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 168.750,00

08.243.0405.8017 – Parceria como Abrigo Institucional Amavida
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 596.902,46

TOTAL ..... R$ 765.652,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:18D068EC

LEIS
LEI N° 4.021/2024

LEI Nº 4.021, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 92.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.7022 – EP – 0001-02 – Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335041 – Contribuições ..... R$ 33.000,00

08.243.0405.7036 – EP – 0001-04 – Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335041 – Contribuições ..... R$ 59.000,00

TOTAL ..... R$ 92.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.7022 – EP – 0001-02 – Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 33.000,00

08.243.0405.7036 – EP – 0001-04 – Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 59.000,00

TOTAL ..... R$ 92.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2541AE5A

LEIS
LEI N° 4.022/2024

LEI Nº 4.022, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 233.999,98 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), através de Convênios com a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.995.527/0001-73.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F88AE1AE

LEIS
LEI N° 4.023/2024

LEI Nº 4.023, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de Convênios com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL AMIGOS E RESENHA - AEFAR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.961.974/0001-68.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B88AD4E6

LEIS
LEI N° 4.024/2024

LEI Nº 4.024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 12.999,99 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO FERROVIÁRIO FUTEBOL CLUB, inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.138/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:9565B7C8

LEIS
LEI N° 4.025/2024

LEI Nº 4.025, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 11.431,00 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais), através de Convênios com a entidade LAPRATA ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.938.395/0001-85.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2E77936D

LEIS
LEI N° 4.026/2024

LEI Nº 4.026, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 78.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335041 – Contribuições ..... R$ 78.000,00

TOTAL ..... R$ 78.000,00
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043– Subvenções Sociais ..... R$ 78.000,00

TOTAL ..... R$ 78.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:061491CC

LEIS
LEI N° 4.028/2024

LEI Nº 4.028, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.480.197,80.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.480.197,80 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 554.297,04
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 151.554,48

12.365.0802.4.037 – Manutenção dos Cemeis
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 151.171,92
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 41.333,04

12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
319004 – Contratação por Tempo Determinado .... R$ 1.209.430,44
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 328.527,00

12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 34.554,24
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 9.329,64

TOTAL ..... R$ 2.480.197,80

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 1.773.197,80

12.361.0805.3.024 – Construção da Sede do Cemae
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 199.000,00

12.361.0805.4.045 – Manutenção do Cemae
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 208.000,00

12.365.0803.4.040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 200.000,00

12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 2.480.197,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E9EE1D21

LEIS
LEI N° 4.029/2024

LEI Nº 4.029, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Altera a "Lei nº 3.989, de 30 de abril de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 938.333,59.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da "Lei nº 3.989, de 30 de abril de 2024", passa a vigorar com a seguinte alteração:

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 933.968,41.

Art. 2º O art. 1º da "Lei nº 3.989, de 30 de abril de 2024", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 933.968,41 (novecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
....

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8009 – Manutenção dos Benefícios Eventuais e Emergenciais
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 187.022,06

.....

Art. 3º O art. 2º da "Lei nº 3.989, de 30 de abril de 2024", passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º .....

.....

Superavit Financeiro
Piso Mineiro - Conta Bancária nº 33.267-4 ... R$ 187.022,06

.....

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 3.989/2024 as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2024.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3E677EAF

PORTARIAS
PORTARIA N° 093/2024

PORTARIA Nº 093/2024

Dispõe sobre Licença do Serviço Público - Desincompatibilização Eleitoral - Lei Complementar nº 064/1990.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
Considerando às exigências previstas no art. 1º, II, "l" da lei Complementar nº 064/1990, e
Considerando o Memorando nº 139/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença aos servidores abaixo designados, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06/07/2024, para fins de desincompatibilização eleitoral, em atendimento às exigências previstas no art. 1º, II, "l" da Lei Complementar nº 060/1990:

I – Adriano Moreira Pinto - Matrícula nº 6.881
II – Beatriz Vasconcelos - Matrícula nº 9.162
III – Caroline de Carvalho Castro - Matrícula nº 3.512
IV – Cristina Aparecida de Moura Pereira - Matrícula nº 8.252
V – Dener Francisco Bernardes Silva - Matrícula nº 5.508
VI – Elias Márcio José - Matrícula nº 7.748
VII – Elisandra Maria Miranda Silva - Matrícula nº 7.739
VIII – Eni de Oliveira Santos - Matrícula nº 7.780
IX – Janeany Cristina de Castro Almeida - Matrícula nº 856
X – José Carlos Bernardo - Matrícula nº 636
XI – Jusceline Maria Gontijo - Matrícula nº 3.750
XII – Rômulo Andrico da Silva - Matrícula nº 658
XIII – Saulo Vinícius de Souza - Matrícula nº 7.884
XIV – Silvânia Gomes Monteiro - Matrícula nº 7.908
XV – Sinara Aparecida dos Santos - Matrícula nº 261
XVI – Sônia Antônia Dias Tavares - Matrícula nº 1.134
XVII – Tiago Henrique Ferreira - Matrícula nº 8.692

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa da Prata, 05 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:68A6EE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 021/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLOGIA INTRAOPERATÓRIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG TORNA PÚBLICO a manifestação de interesse para o **Processo Licitatório – 197/2024, Dispensa Eletrônica – 021/2024**, do tipo Menor Preço por Item. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLOGIA INTRAOPERATÓRIA, PARA ATENDER SENHOR J. F. R. P., QUE PASSARÁ POR UMA CIRURGIA DE EMERGÊNCIA.** Limite de acolhimento das propostas: **dia 16/07/2024 às 08h30min. DISPUTA: 16/07/2024, das 09h00min às 15h00min**. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br e mais informações na Prefeitura Municipal na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:BA71462C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

Contratada: Arpan Engenharia Eireli - EPP- CNPJ: 30.360.120/0001-60

Objeto: Realização da obra de pavimentação, drenagem e obras complementares no bairro Recanto da Lagoa, no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.
Fundamentação: Inciso XI do art. 24, da Lei Federal 8666/93.

Valor total de R$ 706.667,94

Lagoa Santa, 08/07/2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:6D7B6FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 086/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **WIGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 03.218.481/0001-02

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 44 – SOBRELOJAS 201 E 202 E 02 VAGAS DE GARAGEM, BAIRRO CENTRO – LAGOA SANTA/MG, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEDESENVOLVIMENTO URBANO.

Valor: R$ 121.455,00

Vigência: 05/07/2024 a 05/07/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
192	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.39.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rebeca Duque Fernandes
Código Identificador:9DE9A2E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 081/2024 – ADESÃO Nº 001/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – CNPJ: 04.869.711/0001-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS.

Valor: R$ 1.755.998,00

Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
47	02.01.02.04.122.0007.2011.4.4.90.52.00
64	02.01.04.04.131.0008.2013.4.4.90.52.00
94	02.02.02.04.122.0005.2016.4.4.90.52.00
167	02.03.02.04.129.0010.2034.4.4.90.52.00
258	02.04.03.04.125.0005.2133.4.4.90.52.00
478	02.05.04.08.244.0038.2284.4.4.90.52.00
495	02.05.05.13.392.0040.2288.4.4.90.52.00
596	02.06.01.10.122.0018.2217.4.4.90.52.00
630	02.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52.00
676	02.06.01.10.302.0021.2239.4.4.90.52.00
692	02.06.01.10.302.0022.2245.4.4.90.52.00
708	02.06.01.10.303.0020.2231.4.4.90.52.00
747	02.06.01.10.305.0023.2253.4.4.90.52.00
778	02.07.01.12.361.0012.2162.4.4.90.52.00
843	02.07.01.12.365.0012.2168.4.4.90.52.00
861	02.07.01.12.365.0012.2172.4.4.90.52.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D9C35AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024.

Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2024.

Contratado: W M SHOW'S LTDA – CNPJ: 08.829.480/0001-00

Objeto: contratação de show da dupla "Gino e Geno" para apresentação durante o evento Festa de Agosto 2024 em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Valor total de R$ 220.000,00.

Lagoa Santa, 09/07/2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:1784D5FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024.

Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2024.

Contratado: EXP ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA – CNPJ: 34.497.445/0001-40

Objeto: contratação de show da banda "Deu Samba", artista de renome nacional, para apresentação durante o evento Festival de Cultura Regional em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Valor total de R$ 70.000,00.

Lagoa Santa, 09/07/2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:B538CFF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA - EPP** – CNPJ: 00.201.182/0001-69

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL, E VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**.

Valor: R$ 11.907,50

Vigência: 08/07/2024 a 25/09/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
96	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
368	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
381	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
388	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
399	02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.30.00
416	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
430	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
464	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
489	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
539	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
549	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
595	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
615	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
629	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
675	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
707	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
746	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
755	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
775	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
788	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
839	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
857	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F6C525B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA** – CNPJ: 23.141.202/0001-59.

Objeto: Contratação de show do cantor "HUNGRIA", para apresentação durante o evento Festival de Cultura Regional em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 185.000,00

Vigência: 03/07/2024 a 13/09/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
508	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:38CA43D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.346, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.686, de 2007, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.686, de 30 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A aquisição de cestas básicas se efetivará mediante processo licitatório, providenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.686, de 30 de maio de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:CA82BDB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.347, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o zoneamento da Rua Firmino Gonçalves, no bairro Palmital, alterando Anexo III - MAPA, da Lei nº 2.862, de 2008 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III – Mapa da Lei Municipal de nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o "Uso e Ocupação do solo urbano e rural e dá outras providências", devendo o zoneamento da Rua Firmino Gonçalves, no bairro Palmital, constar em ambos os sentidos, como:

I - ZC-1, no trecho que parte da Avenida Pinto Alves até a rotatória da Avenida Bandeirante Felipe Rodrigues;

II - ZC-2 do trecho do cruzamento com a Avenida Bandeirante Felipe Rodrigues em seu cumprimento até a altura do Condomínio Mirante do Tamboril.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.862, de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:0E6A50EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.348, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R$ 462.936,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 462.936,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.661/0001-02.

§ 1º O repasse de que trata o *caput* será autorizado, pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º Os repasses deverão ser depositados em conta corrente do Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC.

Art. 2º O Instituto CASATEC utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução do Projeto "Jui Jitsu RenaSer - Passagem Suave para Transformação" e de realização de campeonatos esportivos de Jui Jitsu no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho submetido à Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata essa Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos constantes do art. 20, do Decreto Municipal nº3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente do Instituto CASATEC, à Secretaria

Municipal Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria de Esportes e Lazer.
Parágrafo único. A apresentação dos documentos de que trata o *caput*, não isenta o Instituto CASATEC, da apresentação de outros documentos eventualmente solicitados pela Secretara Municipal de Bem Estar Social - Diretoria de Esportes e Lazer.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes à realização do Projeto "Jui Jitsu RenaSer - Passagem Suave para Transformação" e de campeonatos esportivos de Jui Jitsu, deverão atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00 - Ficha 548, prevista na Lei Orçamentária anual;

Art. 6º Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto na Emenda Parlamentar Impositiva nº 01, fica alterada a programação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária de Origem:
02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.50.43.00– Ficha 429
Dotação Orçamentária de Destino:
02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00– Ficha 548
Valor a ser Remanejado: R$ 231.468,60 (duzentos e trinta e um mil reais, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Art. 7º Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto na Emenda Parlamentar Impositiva nº 04, fica alterada a programação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária de Origem:
02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.50.43.00 – Ficha 429
Dotação Orçamentária de Destino:
02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00– Ficha 548
Valor a ser Remanejado: R$ 231.468,60 (duzentos e trinta e um mil reais, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:CE7CF860

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA INTERNA Nº 041/2024_SDU, DE 04 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2024 CUJO OBJETO SE TRATA DO REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PINTURAS E REVITALIZAÇÃO EM QUADRAS DE DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão da ata de registro de preços 033/2024, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
Gestor: Cristian Eduardo Leones Moreira
Suplente: Laura Maria Araújo Ghieh

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, decorrente do objeto dessa contratação os servidores:
Fiscal: Neivaldo José Costa
Suplente: Kevlyn Eduardo Batista Melo Faria

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 04 de julho de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:0B97FBF6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202437100076

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100076
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **HILTON GONCALVES MENDES** portador do CNPJ/CPF nº ***415986** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JULIO VERNE, 265, AERONAUTAS,** (lote 25, quadra 57), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Julho de 2024, às 08 horas e 25 minutos. "Em vistoria, constatou-se. "presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o

responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001366
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CHRISTINA LYNN DJAHJAH** portador do CNPJ/CPF nº ***516077**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JULIO VERNE, 0, AERONAUTAS,** (lote 24, quadra 57), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Julho de 2024, às 08 horas e 19 minutos. "Em vistoria, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote".Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º ... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024331000151
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, ao Contribuinte **CARVALHO & GOMES ADMINISTRADORA E HOSPEDAGEM LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **35.236.069/0001-01** por Funcionamento irregular, situado na **ROD MG 10, 2461, Complemento MOTEL MEDITERRANEO, D.I. VISTA ALEGRE,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Junho de 2024, às 09 horas e 05 minutos. " Art. 142. Estão sujeitas a prévia licença: I) a localização e o funcionamento de estabelecimentos; A Empresa acima está em Funcionamento sem Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará Sanitário. NÃO POSSUI AVCBM/MG-AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. Posto assim, a Empresa acima fica notificada a regularizar em um prazo máximo de 15 dias, o não acatamento ensejará em Multa de 1000 UPMLS e interdição."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024331000150
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, ao Contribuinte **JORCIONE APARECIDA SIMOES ***407786**** portador do CNPJ/CPF nº **97.528.743/0001-70** por Funcionamento irregular, situado na **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 11, SALA 02, CENTRO,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Junho de 2024, às 11 horas e 09 minutos. "Art. 142. Estão sujeitas a prévia licença: I) a localização e o funcionamento de estabelecimentos;Em vistoria in loco, ficou constatado que a Empresa acima está em Funcionamento sem Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará Sanitário. Posto assim, a Empresa acima fica notificada a regularizar em um prazo máximo de 15 dias, o não acatamento ensejará em Multa de 1000 UPMLS e interdição."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202453100085
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, ao Contribuinte **MADE IN COMERCIO E DELIVERY DE ALIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **32088040000123** por Obstrução de Passeio, situado na **AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 974, LUNDCEA,** (lote 1, quadra G1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Junho de 2024, às 10 horas e 32 minutos."Em conformidade com o que estabelece o Código de Posturas do Município de Lagoa Santa, Lei nº 03/1950 e suas alterações, informamos que foi constatada a utilização indevida de tenda no passeio público em frente ao estabelecimento supracitado, sem a devida autorização da Administração Pública Municipal. Tal prática está em desacordo com os dispositivos legais vigentes, conforme detalhado abaixo:Fundamentação Legal:Art. 109 da Lei nº 03/1950: Modificado pela Lei nº 3.664/2014, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais do Município de Lagoa Santa/MG. A utilização de equipamentos no passeio público deve respeitar as normas estabelecidas para garantir a segurança e acessibilidade dos pedestres. Lei nº 4.028/2017: Regulamenta o comércio ambulante e camelô no município de Lagoa Santa, destacando a necessidade de autorização prévia e a demarcação de áreas específicas para o exercício dessas atividades, vedando a ocupação de passeios públicos sem licença.Art. 150 do Código de Posturas Municipais (Lei nº 03/1950): Proíbe a obstrução de passeios, vias e logradouros públicos sem a devida licença do poder público, garantindo a livre circulação de pedestres e veículos.Irregularidades Verificadas:Instalação de tenda no passeio público sem autorização.Obstrução da livre circulação de pedestres.Penalidades Aplicáveis:Conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 4.028/2017, a infração por ocupar passeio público sem a devida licença sujeita o infrator a penalidades, incluindo:Multa de 20 UPF (Unidade Padrão Fiscal) do Município de Lagoa Santa, com o valor dobrado em caso de reincidência.Apreensão de equipamentos e mercadorias.Providências Requeridas: Solicitamos a imediata remoção da tenda instalada no passeio público. O não cumprimento desta notificação no prazo de 24 horas implicará na aplicação das penalidades cabíveis, incluindo a multa prevista e a apreensão dos materiais.Prazo para Regularização: Remoção da tenda no prazo de 24 horas a contar do recebimento desta notificação.Contato para Regularização: Caso necessite de maiores informações ou para regularizar a situação, favor entrar em contato com o Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pelo telefone (31) 3688-1369 ou e-mail fabriciobatista@lagoasanta.mg.gov.brb Disposições Finais: A não regularização dentro do prazo estipulado acarretará na aplicação das penalidades conforme previsto na legislação municipal vigente."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001383
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JUAREZ CATELLI PORTO JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº ***009586**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CRUZEIRO DO SUL, 95, Complemento E 97, PORTAL DO SOL,** (lote 10, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 10 horas e 32 minutos."Fica o proprietário/responsável DO LOTE N. 97, autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o

responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202453100081

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, ao Contribuinte **GERALDO DE SOUZA SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº ***885666**** por Ambulante irregular, situado na **AVN GETULIO VARGAS, -, Complemento Oposto ao número 352, CENTRO,** (lote 90, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 08 horas e 39 minutos."Constatamos que no dia 23/06/2024, na Orla da Lagoa (Avenida Getúlio Vargas), especificamente nas proximidades do local de realização da Feira Lagoa Arte Santa, Vossa Senhoria estava exercendo atividade de comércio ambulante, comercializando produtos de gênero alimentício, sem a devida autorização e alvará para tal fim, em desacordo com as leis e regulamentos municipais vigentes, especialmente:Lei Municipal nº 4.028/2017 - Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante ou camelô e atividades afins no município de Lagoa Santa e dá outras providências. Conforme o Art. 1º, é obrigatório o cumprimento dos requisitos inseridos no texto legal para exercer a atividade de ambulante. Decreto nº 4.922/2023 - Dispõe sobre a suspensão dos alvarás de Licença para Comércio Ambulante ou camelô e atividades afins em determinadas regiões do município, incluindo a orla da Lagoa Central. Conforme observado pela equipe de fiscalização, sua atividade estava sendo realizada sem o cumprimento dessas exigências legais, configurando uma infração às posturas municipais. Em razão disso, estamos procedendo conforme segue: Ação Tomada: Notificação para cessação imediata da atividade comercial ambulante irregular e orientação para regularização junto ao órgão competente municipal. Prazo para Regularização: 15 dias a partir do recebimento desta notificação, sendo que a atividade não deve ser exercida naquele local a partir da ciência do infrator. Consequências do Não Cumprimento: Em caso de não regularização dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas em lei, incluindo multa, apreensão de equipamentos e mercadorias, e demais sanções administrativas. Solicitamos que Vossa Senhoria tome as providências necessárias para a regularização de sua situação, conforme as normas municipais. Para mais informações sobre o processo de regularização, por favor, dirija-se ao Departamento de Fiscalização de Posturas, na Rua Barão do Rio Branco, nº 44 - Sala 408 - Centro."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202453100083

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, ao Contribuinte **VANDER GLEISON DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº ***.343.266-** por Ambulante irregular, situado na **AVN CORONEL CARLOS ORLEANS GUIMARAES, -, Complemento Oposto ao número 422, JOA,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 09 horas e 11 minutos."Constatamos que no dia 23/06/2024, na Avenida Cel. Carlos Orleans Guimarães, especificamente nas proximidades do Supermercados BH, Vossa Senhoria estava exercendo atividade de comércio ambulante, comercializando produtos de gênero utensílio doméstico, sem a devida autorização e alvará para tal fim, em desacordo com as leis e regulamentos municipais vigentes, especialmente:Lei Municipal nº 4.028/2017 - Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante ou camelô e atividades afins no município de Lagoa Santa e dá outras providências. Conforme o Art. 1º, é obrigatório o cumprimento dos requisitos inseridos no texto legal para exercer a atividade de ambulante.Decreto nº 4.922/2023 - Dispõe sobre a suspensão dos alvarás de Licença para Comércio Ambulante ou camelô e atividades afins em determinadas regiões do município. Conforme observado pela equipe de fiscalização, sua atividade estava sendo realizada sem o cumprimento dessas exigências legais, configurando uma infração às posturas municipais. Em razão disso, estamos procedendo conforme segue: Ação Tomada: Notificação para cessação imediata da atividade comercial ambulante irregular e orientação para regularização junto ao órgão competente municipal. Prazo para Regularização: 15 dias a partir do recebimento desta notificação, sendo que a atividade não deve ser exercida naquele local a partir da ciência do infrator.Consequências do Não Cumprimento: Em caso de não regularização dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas em lei, incluindo multa, apreensão de equipamentos e mercadorias, e demais sanções administrativas. Solicitamos que Vossa Senhoria tome as providências necessárias para a regularização de sua situação, conforme as normas municipais. Para mais informações sobre o processo de regularização, por favor, dirija-se ao Departamento de Fiscalização de Posturas, na Rua Barão do Rio Branco, nº 44 - Sala 408 – Centro."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001510

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ALCIMAR BISSOLI NEDER** portador do CNPJ/CPF nº ***089716**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN JERUSALEM, 15, SHALIMAR,** (lote 01, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 09 horas e 19 minutos Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º."Art.7º-...§ 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura."A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização: Telefone (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!**"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001549

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARIA DE LOURDES CARVALHO FLORES** portador do CNPJ/CPF nº ***597696**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SAO CRISTOVAO, 31, PROMISSAO,** (lote 04, quadra 07), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 09 horas e 27 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º."Art.7º-...§ 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura".A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização: Telefone (31) 3688-1487 -

R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001662

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE MARIA JOSE DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº *****269026**** por Queimada, situado **AL ANTONIO NOBRE, 0, LUNDCEA,** (lote 06, quadra H1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 08 horas e 43 minutos."Fica o responsável autuado e ciente que de acordo com o artigo 77 da lei 4278/2018 citado é considerada infração ambiental grave:Art.77, §2, XIII – Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art.73, §7 – em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de cinco anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro.A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/Coordenadoria de fiscalização Municipal: Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, Centro.Telefone: (31) 3688 1487.Valor total da multa (UPFMLS) 201."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202453100082

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, ao Contribuinte **Kátia Stephanie Vieira Mota** portador do CNPJ/CPF nº *****.096.836-**** por Ambulante irregular, situado na **AVN GETULIO VARGAS, -,Complemento Oposto ao número 377, CENTRO,** (lote 90, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 09 horas e 00 minutos."Constatamos que no dia 23/06/2024, na Orla da Lagoa (Avenida Getúlio Vargas), especificamente nas proximidades do local de realização da Feira Lagoa Arte Santa, Vossa Senhoria estava exercendo atividade de comércio ambulante, comercializando produtos de gênero alimentício, sem a devida autorização e alvará para tal fim, em desacordo com as leis e regulamentos municipais vigentes, especialmente: Lei Municipal nº 4.028/2017 - Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante ou camelô e atividades afins no município de Lagoa Santa e dá outras providências. Conforme o Art. 1º, é obrigatório o cumprimento dos requisitos inseridos no texto legal para exercer a atividade de ambulante.Decreto nº 4.922/2023 - Dispõe sobre a suspensão dos alvarás de Licença para Comércio Ambulante ou camelô e atividades afins em determinadas regiões do município, incluindo a orla da Lagoa Central.Conforme observado pela equipe de fiscalização, sua atividade estava sendo realizada sem o cumprimento dessas exigências legais, configurando uma infração às posturas municipais. Em razão disso, estamos procedendo conforme segue: Ação Tomada: Notificação para cessação imediata da atividade comercial ambulante irregular e orientação para regularização junto ao órgão competente municipal. Prazo para Regularização: 15 dias a partir do recebimento desta notificação, sendo que a atividade não deve ser exercida naquele local a partir da ciência do infrator. Conseqüências do Não Cumprimento: Em caso de não regularização dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas em lei, incluindo multa, apreensão de equipamentos e mercadorias, e demais sanções administrativas. Solicitamos que Vossa Senhoria tome as providências necessárias para a regularização de sua situação, conforme as normas municipais.Para mais informações sobre o processo de regularização, por favor, dirija-se ao Departamento de Fiscalização de Posturas, na Rua Barão do Rio Branco, nº 44 - Sala 408 - Centro."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000311

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18, Lei 2654/2006 e Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARIA DA SILVA ABREU** portador do CNPJ/CPF nº *****127806**** por Água Servida, situado na **RUA ELIAS ALCICI, 35, PROMISSAO,** (lote 1, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 19 horas e 28 minutos."Fica o proprietário ou responsável legal do imóvel notificado a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de se evitar o lançamento de águas servidas em via pública ou na rede pluvial.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000310

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18 e Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JBJ SEARA CONSTRUCOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **09546704000139** por Água Servida, situado na **RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 440, AERONAUTAS,** (lote 7, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 19 horas e 20 minutos." Fica o proprietário ou responsável legal do imóvel notificado a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de se evitar o lançamento de águas servidas em via pública.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma

caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000309

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18 e Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS BAIRROS AERONAUTAS E VISAO** portador do CNPJ/CPF nº **17623996000194** por Água Servida, situado na **RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 440, AERONAUTAS,** (lote 7, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 19 horas e 16 minutos." Fica o proprietário ou responsável legal do imóvel notificado a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de se evitar o lançamento de águas servidas em via pública.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000308

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18 e Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ADAO DA SILVA BARROS** portador do CNPJ/CPF nº *****119816**** por Água Servida, situado na **RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 440, Complemento lojas; casas 1, 2, 3, 4, 5, AERONAUTAS,** (lote 7, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 19 horas e 12 minutos." Fica o proprietário ou responsável legal do imóvel notificado a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de se evitar o lançamento de águas servidas em via pública.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000307

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18 e Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ADAO DA SILVA BARROS** portador do CNPJ/CPF nº *****119816**** por Água Servida, situado na **RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 440, Complemento lojas, AERONAUTAS,** (lote 7, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 19 horas e 08 minutos." Fica o proprietário ou responsável legal do imóvel notificado a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de se evitar o lançamento de águas servidas em via pública.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II -

descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001252

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MAX ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **08201787000161** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AV DA CONSTELACAO, 115 e 117, PORTAL DO SOL,** (lote 03, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Julho de 2024, às 19 horas e 59 minutos." Em vistoria na data de 02/07/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Avenida da Constelação ao lado esquerdo do número 127. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100072

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, o Contribuinte **CESAR HORTA LIMA** portador do CNPJ/CPF nº *****682126**** por Corte Ilegal situado **RUA PEQUI, 00, PORTAL DO VINHATICO,** (lote 07, quadra 01),conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Junho de 2024, às 19 horas e 30 minutos."Em vistoria realizada na data de 18/04/2024 foi constatado área desmatada com supressão irregular de várias árvores no Portal do Vinhático, lote 7 da quadra 1.O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o responsável acima identificado autuado por infração grave, em 2000 UPFMLS, por corte de mais de 05 árvores sem a devida autorização do município, conforme artigo 77, §2º, inciso I, anexo I da Lei 4278/2018:Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna:§ 2º São consideradas infrações graves:I - realizar supressão, poda ou danificar mais de 05 (cinco) espécimes de vegetação, mesmo que em processo de formação, sem permissão da autoridade competente;Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração, podendo ser entregue na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, centro - Lagoa Santa - MG. Telefone 3688-1487.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100073

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, o Contribuinte **CESAR ADM PATRIMONIAL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17420428000196** por Corte Ilegal situado **RUA PINTO ALVES, 00, Complemento ÁREA INSTITUCIONAL, PORTAL DO VINHATICO,** (lote 07, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Junho de 2024, às 19 horas e 47 minutos."Em vistoria realizada na data de 18/04/2024 foi constatado que a área institucional no Portal do Vinhático foi desmatada com supressão irregular de aproximadamente 36 árvores. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o responsável acima autuado por supressão irregular de 36 árvores no valor de 200 UPFMLS cada árvore, totalizando 7200 UPFMLS de acordo com a Lei Municipal 4077/2017, artigos 41 e artigo 43, inciso v.Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município.Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas:V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore;Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração, podendo ser entregue na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, centro - Lagoa Santa - MG. Telefone 3688-1487.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001268

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, o Contribuinte **CESAR ADM PATRIMONIAL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17420428000196** por Corte Ilegal situado **RUA PEQUI, 0,PORTAL DO VINHATICO,** (lote 06, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Junho de 2024, às 19 horas e 50 minutos."Em vistoria realizada na data de 18/04/2024 foi constatado área desmatada com supressão irregular de várias árvores no Portal do Vinhático, lote 6 da quadra 1.O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o responsável acima identificado autuado por infração grave, em 2000 UPFMLS, por corte de mais de 05 árvores sem a devida autorização do município, conforme artigo 77, §2º, inciso I, anexo I da Lei 4278/2018:Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna:§ 2º São consideradas infrações graves:I - realizar supressão, poda ou danificar mais de 05 (cinco) espécimes de vegetação, mesmo que em processo de formação, sem permissão da autoridade competente; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração, podendo ser entregue na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, centro - Lagoa Santa - MG. Telefone 3688-1487.OBS: Além deste lote, foi autuado o lote 7 pelo mesmo motivo através do protocolo 202443100072 e o desmatamento da área institucional (36 árvores) através do protocolo 202443100073.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000380

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JOAO BATISTA APOLINARIO** portador do CNPJ/CPF nº *****962426**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 256, VARZEA,** (lote 680, quadra 31), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2024, às 19 horas e 16 minutos." Em atendimento a esta demanda informo que foram realizadas vistorias nas datas de 04/03/2024 e em 10/06/2024. Em um primeiro momento havia uma grande movimentação no imóvel

provavelmente utilizado para triagem de materiais e possível venda. Com a informação de que o responsável já foi notificado anteriormente para providenciar a limpeza da área, realizamos a segunda vistoria e foi verificado que o imóvel já havia sofrido intervenção com limpeza no entanto ela não foi satisfatória, sendo verificado que ficou muito lixo espalhado pela área.Em face ao exposto o responsável será autuado conforme legislação vigente no município: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410000608

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE CELSO RENATO CABRAL** portador do CNPJ/CPF nº *****561716**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA BAHIA, 0, Complemento RECADASTRAMENTO, JOA,** (lote 10, quadra 34), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Junho de 2024, às 20 horas e 10 minutos."Em vistoria na data de 22/05/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua da Bahia ao lado do número 790. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100074

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE CELSO RENATO CABRAL** portador do CNPJ/CPF nº *****561716**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ESPIRITO SANTO, 0, JOA,** (lote 3, quadra 34), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Junho de 2024, às 20 horas e 31 minutos."Em vistoria na data de 22/05/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Espírito Santo. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001296

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **SILVANIA DE MOURA MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****830396**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AV JARDIM IMPERIAL, 0, JARDIM IMPERIAL,** (lote 1, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Junho de 2024, às 16 horas e 33 minutos." Em vistoria na data de 12/06/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Avenida Jardim Imperial ao lado do número 227. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001453

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ROBSON LOURENCO BORGES** portador do CNPJ/CPF nº *****088276**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CARLOS DIAS RIBEIRO, 819, VARZEA,** (lote 53, quadra 29), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 15 horas e 30 minutos."Em vistoria na data de 21/06/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Carlos Dias Ribeiro, 819, Várzea. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor

equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADO É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001500

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **KLEBER ANTONIO COIMBRA** portador do CNPJ/CPF nº *****623166**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 365, ALTO DO JOA,** (lote 17, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 15 horas e 54 minutos."Em vistoria na data de 21/06/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Maria Raimunda de Jesus ao lado do número 215, Alto do Joá.O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000242

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17 e Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ROCHA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI** portador do CNPJ/CPF nº **06007301000123** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA GERSON DA COSTA VIANA, 75, CENTRO,** (lote 200B, quadra 239), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Julho de 2024, às 16 horas e 13 minutos."OBSTRUÇÃO DE PASSEIO.FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE.FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100076

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JANE FATIMA FRAGA** portador do CNPJ/CPF nº *****340896**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais MalConservados, situado na **RUA MELO VIANA, 420, VARZEA,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 15 horas e 21 minutos. " Em vistoria realizada na data de 21/06/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Travessia do Sol, Várzea (pertencente ao imóvel cadastrado na Rua Melo Viana, 420). O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000243

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17 e Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **GUESSA CALDEIRA SOARES ATTADEMO** portador do CNPJ/CPF nº *****657736**** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA GERSON DA COSTA VIANA, 405, CENTRO,** (lote 200D, quadra 239), conforme Auto de Notificação

lavrado no dia 04 de Julho de 2024, às 16 horas e 19 minutos." OBSTRUÇÃO DE PASSEIO.FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000244

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17 e Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **MINI HOUSE LAGOA SANTA S.A.** portador do CNPJ/CPF nº **39605223000118** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA GERSON DA COSTA VIANA, 355, CENTRO,** (lote 200C, quadra 239), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Julho de 2024, às 16 horas e 24 minutos." OBSTRUÇÃO DE PASSEIO.FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. A153-001 Não cumprimento de notificação para demolição, conforme disposto nos artigos de 150 a 154. - Multa imposta ao proprietário: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por metro quadrado (1) - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:BE8F57CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202437100076

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100076

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **HILTON GONCALVES MENDES** portador do CNPJ/CPF nº ***415986** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JULIO VERNE, 265, AERONAUTAS,** (lote 25, quadra 57), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Julho de 2024, às 08 horas e 25 minutos. "Em vistoria, constatou-se. "presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001366

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CHRISTINA LYNN DJAHJAH** portador do CNPJ/CPF nº ***516077** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JULIO VERNE, 0, AERONAUTAS,** (lote 24, quadra 57), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Julho de 2024, às 08 horas e 19 minutos. "Em vistoria, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote".Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º ... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta

com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024331000151

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, ao Contribuinte **CARVALHO & GOMES ADMINISTRADORA E HOSPEDAGEM LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **35.236.069/0001-01** por Funcionamento irregular, situado na **ROD MG 10, 2461, Complemento MOTEL MEDITERRANEO, D.I. VISTA ALEGRE,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Junho de 2024, às 09 horas e 05 minutos. " Art. 142. Estão sujeitas a prévia licença: I) a localização e o funcionamento de estabelecimentos; A Empresa acima está em Funcionamento sem Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará Sanitário. NÃO POSSUI AVCBM/MG-AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. Posto assim, a Empresa acima fica notificada a regularizar em um prazo máximo de 15 dias, o não acatamento ensejará em Multa de 1000 UPMLS e interdição."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024331000150

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, ao Contribuinte **JORCIONE APARECIDA SIMOES ***407786**** portador do CNPJ/CPF nº **97.528.743/0001-70** por Funcionamento irregular, situado na **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 11, SALA 02, CENTRO,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Junho de 2024, às 11 horas e 09 minutos. "Art. 142. Estão sujeitas a prévia licença: I) a localização e o funcionamento de estabelecimentos;Em vistoria in loco, ficou constatado que a Empresa acima está em Funcionamento sem Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará Sanitário. Posto assim, a Empresa acima fica notificada a regularizar em um prazo máximo de 15 dias, o não acatamento ensejará em Multa de 1000 UPMLS e interdição."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202453100085

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, ao Contribuinte **MADE IN COMERCIO E DELIVERY DE ALIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **32088040000123** por Obstrução de Passeio, situado na **AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 974, LUNDCEA,** (lote 1, quadra G1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Junho de 2024, às 10 horas e 32 minutos."Em conformidade com o que estabelece o Código de Posturas do Município de Lagoa Santa, Lei nº 03/1950 e suas alterações, informamos que foi constatada a utilização indevida de tenda no passeio público em frente ao estabelecimento supracitado, sem a devida autorização da Administração Pública Municipal. Tal prática está em desacordo com os dispositivos legais vigentes, conforme detalhado abaixo:Fundamentação Legal:Art. 109 da Lei nº 03/1950: Modificado pela Lei nº 3.664/2014, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais do Município de Lagoa Santa/MG. A utilização de equipamentos no passeio público deve respeitar as normas estabelecidas para garantir a segurança e acessibilidade dos pedestres. Lei nº 4.028/2017: Regulamenta o comércio ambulante e camelô no município de Lagoa Santa, destacando a necessidade de autorização prévia e a demarcação de áreas específicas para o exercício dessas atividades, vedando a ocupação de passeios públicos sem licença.Art. 150 do Código de Posturas Municipais (Lei nº 03/1950): Proíbe a obstrução de passeios, vias e logradouros públicos sem a devida licença do poder público, garantindo a livre circulação de pedestres e veículos.Irregularidades Verificadas:Instalação de tenda no passeio público sem autorização.Obstrução da livre circulação de pedestres.Penalidades Aplicáveis:Conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 4.028/2017, a infração por ocupar passeio público sem a devida licença sujeita o infrator a penalidades, incluindo:Multa de 20 UPF (Unidade Padrão Fiscal) do Município de Lagoa Santa, com o valor dobrado em caso de reincidência.Apreensão de equipamentos e mercadorias.Providências Requeridas: Solicitamos a imediata remoção da tenda instalada no passeio público. O não cumprimento desta notificação no prazo de 24 horas implicará na aplicação das penalidades cabíveis, incluindo a multa prevista e a apreensão dos materiais.Prazo para Regularização: Remoção da tenda no prazo de 24 horas a contar do recebimento desta notificação.Contato para Regularização: Caso necessite de maiores informações ou para regularizar a situação, favor entrar em contato com o Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pelo telefone (31) 3688-1369 ou e-mail fabriciobatista@lagoasanta.mg.gov.brb Disposições Finais: A não regularização dentro do prazo estipulado acarretará na aplicação das penalidades conforme previsto na legislação municipal vigente."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001383

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JUAREZ CATELLI PORTO JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº *****009586**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CRUZEIRO DO SUL, 95, Complemento E 97, PORTAL DO SOL,** (lote 10, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 10 horas e 32 minutos."Fica o proprietário/responsável DO LOTE N. 97, autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202453100081

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, ao Contribuinte **GERALDO DE SOUZA SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº *****885666**** por Ambulante irregular, situado na **AVN GETULIO VARGAS, -, Complemento Oposto ao número 352, CENTRO,** (lote 90, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 08 horas e 39 minutos."Constatamos que no dia 23/06/2024, na Orla da Lagoa (Avenida Getúlio Vargas), especificamente nas proximidades do local de realização da Feira Lagoa Arte Santa, Vossa Senhoria estava exercendo atividade de comércio ambulante, comercializando produtos de gênero alimentício, sem a devida autorização e alvará para tal fim, em desacordo com as leis e regulamentos municipais vigentes, especialmente:Lei Municipal nº 4.028/2017 - Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante ou camelô e atividades afins no município de Lagoa Santa e dá outras providências. Conforme o Art. 1º, é obrigatório o cumprimento dos requisitos inseridos no texto legal para exercer a atividade de ambulante. Decreto nº 4.922/2023 - Dispõe sobre a suspensão dos alvarás de Licença para Comércio Ambulante ou camelô e atividades afins em determinadas regiões do município, incluindo a orla da Lagoa Central. Conforme observado pela equipe de fiscalização, sua atividade estava sendo realizada sem o cumprimento dessas exigências legais, configurando uma infração às posturas municipais. Em razão disso, estamos procedendo conforme segue: Ação Tomada: Notificação para cessação imediata da atividade comercial ambulante irregular e orientação para regularização junto ao

órgão competente municipal. Prazo para Regularização: 15 dias a partir do recebimento desta notificação, sendo que a atividade não deve ser exercida naquele local a partir da ciência do infrator. Consequências do Não Cumprimento: Em caso de não regularização dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas em lei, incluindo multa, apreensão de equipamentos e mercadorias, e demais sanções administrativas. Solicitamos que Vossa Senhoria tome as providências necessárias para a regularização de sua situação, conforme as normas municipais. Para mais informações sobre o processo de regularização, por favor, dirija-se ao Departamento de Fiscalização de Posturas, na Rua Barão do Rio Branco, nº 44 - Sala 408 - Centro."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202453100083

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, ao Contribuinte **VANDER GLEISON DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº *****.343.266-**** por Ambulante irregular, situado na **AVN CORONEL CARLOS ORLEANS GUIMARAES, -, Complemento Oposto ao número 422, JOA,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 09 horas e 11 minutos."Constatamos que no dia 23/06/2024, na Avenida Cel. Carlos Orleans Guimarães, especificamente nas proximidades do Supermercados BH, Vossa Senhoria estava exercendo atividade de comércio ambulante, comercializando produtos de gênero utensílio doméstico, sem a devida autorização e alvará para tal fim, em desacordo com as leis e regulamentos municipais vigentes, especialmente:Lei Municipal nº 4.028/2017 - Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante ou camelô e atividades afins no município de Lagoa Santa e dá outras providências. Conforme o Art. 1º, é obrigatório o cumprimento dos requisitos inseridos no texto legal para exercer a atividade de ambulante.Decreto nº 4.922/2023 - Dispõe sobre a suspensão dos alvarás de Licença para Comércio Ambulante ou camelô e atividades afins em determinadas regiões do município. Conforme observado pela equipe de fiscalização, sua atividade estava sendo realizada sem o cumprimento dessas exigências legais, configurando uma infração às posturas municipais. Em razão disso, estamos procedendo conforme segue: Ação Tomada: Notificação para cessação imediata da atividade comercial ambulante irregular e orientação para regularização junto ao órgão competente municipal. Prazo para Regularização: 15 dias a partir do recebimento desta notificação, sendo que a atividade não deve ser exercida naquele local a partir da ciência do infrator.Consequências do Não Cumprimento: Em caso de não regularização dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas em lei, incluindo multa, apreensão de equipamentos e mercadorias, e demais sanções administrativas. Solicitamos que Vossa Senhoria tome as providências necessárias para a regularização de sua situação, conforme as normas municipais. Para mais informações sobre o processo de regularização, por favor, dirija-se ao Departamento de Fiscalização de Posturas, na Rua Barão do Rio Branco, nº 44 - Sala 408 – Centro."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001510

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ALCIMAR BISSOLI NEDER** portador do CNPJ/CPF nº *****089716**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN JERUSALEM, 15, SHALIMAR,** (lote 01, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 09 horas e 19 minutos Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º."Art.7º-...§ 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura."A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização: Telefone (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!**"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001549

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARIA DE LOURDES CARVALHO FLORES** portador do CNPJ/CPF nº *****597696**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SAO CRISTOVAO, 31, PROMISSAO,** (lote 04, quadra 07), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 09 horas e 27 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º."Art.7º-...§ 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura".A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização: Telefone (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001662

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE MARIA JOSE DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº *****269026**** por Queimada, situado **AL ANTONIO NOBRE, 0, LUNDCEA,** (lote 06, quadra H1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 08 horas e 43 minutos."Fica o responsável autuado e ciente que de acordo com o artigo 77 da lei 4278/2018 citado é considerada infração ambiental grave:Art.77, §2, XIII – Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art.73, §7 – em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de cinco anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro.A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/Coordenadoria de fiscalização Municipal: Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, Centro.Telefone: (31) 3688 1487.Valor total da multa (UPFMLS) 201."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202453100082

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, ao Contribuinte **Kátia Stephanie Vieira Mota** portador do CNPJ/CPF nº *****.096.836-**** por Ambulante irregular, situado na **AVN GETULIO VARGAS, -,Complemento Oposto ao número 377, CENTRO,** (lote 90, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 09 horas e 00 minutos."Constatamos que no dia 23/06/2024, na Orla da Lagoa (Avenida Getúlio Vargas),

especificamente nas proximidades do local de realização da Feira Lagoa Arte Santa, Vossa Senhoria estava exercendo atividade de comércio ambulante, comercializando produtos de gênero alimentício, sem a devida autorização e alvará para tal fim, em desacordo com as leis e regulamentos municipais vigentes, especialmente: Lei Municipal nº 4.028/2017 - Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante ou camelô e atividades afins no município de Lagoa Santa e dá outras providências. Conforme o Art. 1º, é obrigatório o cumprimento dos requisitos inseridos no texto legal para exercer a atividade de ambulante.Decreto nº 4.922/2023 - Dispõe sobre a suspensão dos alvarás de Licença para Comércio Ambulante ou camelô e atividades afins em determinadas regiões do município, incluindo a orla da Lagoa Central.Conforme observado pela equipe de fiscalização, sua atividade estava sendo realizada sem o cumprimento dessas exigências legais, configurando uma infração às posturas municipais. Em razão disso, estamos procedendo conforme segue: Ação Tomada: Notificação para cessação imediata da atividade comercial ambulante irregular e orientação para regularização junto ao órgão competente municipal. Prazo para Regularização: 15 dias a partir do recebimento desta notificação, sendo que a atividade não deve ser exercida naquele local a partir da ciência do infrator. Conseqüências do Não Cumprimento: Em caso de não regularização dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas em lei, incluindo multa, apreensão de equipamentos e mercadorias, e demais sanções administrativas. Solicitamos que Vossa Senhoria tome as providências necessárias para a regularização de sua situação, conforme as normas municipais.Para mais informações sobre o processo de regularização, por favor, dirija-se ao Departamento de Fiscalização de Posturas, na Rua Barão do Rio Branco, nº 44 - Sala 408 - Centro."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000311

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18, Lei 2654/2006 e Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARIA DA SILVA ABREU** portador do CNPJ/CPF nº *****127806**** por Água Servida, situado na **RUA ELIAS ALCICI, 35, PROMISSAO,** (lote 1, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 19 horas e 28 minutos."Fica o proprietário ou responsável legal do imóvel notificado a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de se evitar o lançamento de águas servidas em via pública ou na rede pluvial.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000310

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18 e Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JBJ SEARA CONSTRUCOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **09546704000139** por Água Servida, situado na **RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 440, AERONAUTAS,** (lote 7, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 19 horas e 20 minutos." Fica o proprietário ou responsável legal do imóvel notificado a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de se evitar o lançamento de águas servidas em via pública.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000309

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18 e Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS BAIRROS AERONAUTAS E VISAO** portador do CNPJ/CPF nº **17623996000194** por Água Servida, situado na **RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 440, AERONAUTAS,** (lote 7, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 19 horas e 16 minutos." Fica o proprietário ou responsável legal do imóvel notificado a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de se evitar o lançamento de águas servidas em via pública.Diretoria de

Fiscalização:- R. Barão do Rio branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000308

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18 e Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ADAO DA SILVA BARROS** portador do CNPJ/CPF nº *****119816**** por Água Servida, situado na **RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 440, Complemento lojas; casas 1, 2, 3, 4, 5, AERONAUTAS,** (lote 7, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 19 horas e 12 minutos." Fica o proprietário ou responsável legal do imóvel notificado a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de se evitar o lançamento de águas servidas em via pública.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000307

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18 e Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ADAO DA SILVA BARROS** portador do CNPJ/CPF nº *****119816**** por Água Servida, situado na **RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 440, Complemento lojas, AERONAUTAS,** (lote 7, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 19 horas e 08 minutos." Fica o proprietário ou responsável legal do imóvel notificado a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de se evitar o lançamento de águas servidas em via pública.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001252

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MAX ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **08201787000161** por Limpeza de Lotes /

Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AV DA CONSTELACAO, 115 e 117, PORTAL DO SOL,** (lote 03, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Julho de 2024, às 19 horas e 59 minutos." Em vistoria na data de 02/07/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Avenida da Constelação ao lado esquerdo do número 127. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100072

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, o Contribuinte **CESAR HORTA LIMA** portador do CNPJ/CPF nº *****682126**** por Corte Ilegal situado **RUA PEQUI, 00, PORTAL DO VINHATICO,** (lote 07, quadra 01),conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Junho de 2024, às 19 horas e 30 minutos."Em vistoria realizada na data de 18/04/2024 foi constatado área desmatada com supressão irregular de várias árvores no Portal do Vinhático, lote 7 da quadra 1.O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o responsável acima identificado autuado por infração grave, em 2000 UPFMLS, por corte de mais de 05 árvores sem a devida autorização do município, conforme artigo 77, §2º, inciso I, anexo I da Lei 4278/2018:Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna:§ 2º São consideradas infrações graves:I - realizar supressão, poda ou danificar mais de 05 (cinco) espécimes de vegetação, mesmo que em processo de formação, sem permissão da autoridade competente;Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração, podendo ser entregue na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, centro - Lagoa Santa - MG. Telefone 3688-1487."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100073

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, o Contribuinte **CESAR ADM PATRIMONIAL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17420428000196** por Corte Ilegal situado **RUA PINTO ALVES, 00, Complemento ÁREA INSTITUCIONAL, PORTAL DO VINHATICO,** (lote 07, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Junho de 2024, às 19 horas e 47 minutos."Em vistoria realizada na data de 18/04/2024 foi constatado que a área institucional no Portal do Vinhático foi desmatada com supressão irregular de aproximadamente 36 árvores. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o responsável acima autuado por supressão irregular de 36 árvores no valor de 200 UPFMLS cada árvore, totalizando 7200 UPFMLS de acordo com a Lei Municipal 4077/2017, artigos 41 e artigo 43, inciso v.Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município.Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas:V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore;Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração, podendo ser entregue na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, centro - Lagoa Santa - MG. Telefone 3688-1487."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001268

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, o Contribuinte **CESAR ADM PATRIMONIAL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17420428000196** por Corte Ilegal situado **RUA PEQUI, 0,PORTAL DO VINHATICO,** (lote 06, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Junho de 2024, às 19 horas e 50 minutos."Em vistoria realizada na data de 18/04/2024 foi constatado área desmatada com supressão irregular de várias árvores no Portal do Vinhático, lote 6 da quadra 1.O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o responsável acima identificado autuado por infração grave, em 2000 UPFMLS, por corte de mais de 05 árvores sem a devida autorização do município, conforme artigo 77, §2º, inciso I, anexo I da Lei 4278/2018:Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna:§ 2º São consideradas infrações graves:I - realizar supressão, poda ou danificar mais de 05 (cinco) espécimes de vegetação, mesmo que em processo de formação, sem permissão da autoridade competente; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração, podendo ser entregue na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, centro - Lagoa Santa - MG. Telefone 3688-1487.OBS: Além deste lote, foi autuado o lote 7 pelo mesmo motivo através do protocolo 202443100072 e o desmatamento da área institucional (36 árvores) através do protocolo 202443100073."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000380

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JOAO BATISTA APOLINARIO** portador do CNPJ/CPF nº *****962426**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 256, VARZEA,** (lote 680, quadra 31), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2024, às 19 horas e 16 minutos." Em atendimento a esta demanda informo que foram realizadas vistorias nas datas de 04/03/2024 e em 10/06/2024. Em um primeiro momento havia uma grande movimentação no imóvel provavelmente utilizado para triagem de materiais e possível venda. Com a informação de que o responsável já foi notificado anteriormente para providenciar a limpeza da área, realizamos a segunda vistoria e foi verificado que o imóvel já havia sofrido intervenção com limpeza no entanto ela não foi satisfatória, sendo verificado que ficou muito lixo espalhado pela área.Em face ao exposto o responsável será autuado conforme legislação vigente no município: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000608

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE CELSO RENATO CABRAL** portador do CNPJ/CPF nº *****561716**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA BAHIA, 0,**

Complemento RECADASTRAMENTO, JOA, (lote 10, quadra 34), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Junho de 2024, às 20 horas e 10 minutos."Em vistoria na data de 22/05/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua da Bahia ao lado do número 790. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100074

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE CELSO RENATO CABRAL** portador do CNPJ/CPF nº ***561716** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ESPIRITO SANTO, 0, JOA,** (lote 3, quadra 34), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Junho de 2024, às 20 horas e 31 minutos."Em vistoria na data de 22/05/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Espírito Santo. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001296

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **SILVANIA DE MOURA MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***830396** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AV JARDIM IMPERIAL, 0, JARDIM IMPERIAL,** (lote 1, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Junho de 2024, às 16 horas e 33 minutos." Em vistoria na data de 12/06/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Avenida Jardim Imperial ao lado do número 227. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001453

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ROBSON LOURENCO BORGES** portador do CNPJ/CPF nº ***088276** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CARLOS DIAS RIBEIRO, 819, VARZEA,** (lote 53, quadra 29), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 15 horas e 30 minutos."Em vistoria na data de 21/06/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Carlos Dias Ribeiro, 819, Várzea. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADO É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001500

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **KLEBER ANTONIO COIMBRA** portador do CNPJ/CPF nº ***623166** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 365, ALTO DO JOA,** (lote 17, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 15 horas e 54 minutos."Em vistoria na data de 21/06/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Maria Raimunda de Jesus ao lado do número 215, Alto do Joá.O responsável será autuado conforme

legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000242

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17 e Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ROCHA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI** portador do CNPJ/CPF nº **06007301000123** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA GERSON DA COSTA VIANA, 75, CENTRO,** (lote 200B, quadra 239), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Julho de 2024, às 16 horas e 13 minutos."OBSTRUÇÃO DE PASSEIO.FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE.FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100076

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JANE FATIMA FRAGA** portador do CNPJ/CPF nº ***340896** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal Conservados, situado na **RUA MELO VIANA, 420, VARZEA,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 15 horas e 21 minutos. " Em vistoria realizada na data de 21/06/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Travessia do Sol, Várzea (pertencente ao imóvel cadastrado na Rua Melo Viana, 420). O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000243

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17 e Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **GUESSA CALDEIRA SOARES ATTADEMO** portador do CNPJ/CPF nº ***657736** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA GERSON DA COSTA VIANA, 405, CENTRO,** (lote 200D, quadra 239), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Julho de 2024, às 16 horas e 19 minutos." OBSTRUÇÃO DE PASSEIO.FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de

responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000244

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17 e Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **MINI HOUSE LAGOA SANTA S.A.** portador do CNPJ/CPF nº **39605223000118** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA GERSON DA COSTA VIANA, 355, CENTRO,** (lote 200C, quadra 239), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Julho de 2024, às 16 horas e 24 minutos." OBSTRUÇÃO DE PASSEIO.FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. A153-001 Não cumprimento de notificação para demolição, conforme disposto nos artigos de 150 a 154. - Multa imposta ao proprietário: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por metro quadrado (1) - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:5F1C9E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA 12 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a Portaria Interna 12 de28 de junhode 2024, a qual designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização do contrato para contratação para realização do Projeto "Curso de Formação para Professores de Matemática: contribuições da pedagogia dos multiletramentos e do letramento matemático para formação de professores de matemática" da Rede Municipal de Lagoa Santa" e dá outras providências. Legislação: Decreto Municipal nº 4.805 de01/02/2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:A039A955

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA INTERNA Nº 015/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CUJO OBJETO SE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FILAS(SOFTWARE E HARDWARE) E DE ATENDIMENTO PARA AMBIENTES AO PÚBLICO PRESENCIAL PATA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão do contrato decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
Gestor do contrato: Daniel José Souza de Jesus – Matrícula: 004070
Suplente: Carine Leal de Almeida Albuquerque – Matrícula: 285279

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s)/ata(as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: Samuel Fernando Alves Motta– Matrícula: 281233
Suplente: Ciro Boncompagni – Matrícula: 278361

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 09 de Julho de 2024.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:F775C26F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024 - ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para atender às demandas da Secretaria de Administração do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
VIGÊNCIA: 18/06/2024 até 18/06/2025
VALOR ESTIMADO: R$19.000,00 (dezenove mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 055/2024, Pregão Presencial nº 019/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Andre Luiz Thomaz de Souza pela Contratada Andre L T De Souza Comercio e Representação.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0EC89D93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024 - COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para atender às demandas da Secretaria de Administração do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
VIGÊNCIA: 18/06/2024 até 18/06/2025
VALOR ESTIMADO: R$2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 055/2024, Pregão Presencial nº 019/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Carolina dos Santos Magalhães pela Contratada Comercial Santos Silva LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3F058733

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024 - E. S. MIRANDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, E. S. MIRANDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para atender às demandas da Secretaria de Administração do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
VIGÊNCIA: 18/06/2024 até 18/06/2025
VALOR ESTIMADO: R$39.640,00 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 055/2024, Pregão Presencial nº 019/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Eduardo Santos Miranda pela Contratada E. S. Miranda.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7DDE9F79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024 - KESIA GOGLIATH MONTEIRO

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, KESIA GOGLIATH MONTEIRO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para atender às demandas da Secretaria de Administração do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
VIGÊNCIA: 18/06/2024 até 18/06/2025
VALOR ESTIMADO: R$3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 055/2024, Pregão Presencial nº 019/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Kesia Gogliath Monteiro pela Contratada Kesia Gogliath Monteiro.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:77963149

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, Agrega Gestão e Capacitação, CONTRATADO.
OBJETO: Contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços de gestão especializada, com fornecimento de serviços qualificados no trato de pessoas idosas, assessoria e consultoria, para atender às necessidades de funcionamento da Instituição de Longo Permanência para Pessoas Idosas com grau I, II e III de dependência, com prazo inicial de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
VIGÊNCIA: 08/07/2024 até 08/07/2025
VALOR ESTIMADO: R$948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 066/2024, Chamada Pública nº 003/2024.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Janaína dos Santos Leite, Contratado Agrega Gestão e Capacitação.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:84246511

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 REGISTRO DE PREÇOS

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanete de Licitação do Municipio de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 14.133/21 e Portaria Municipal 005/2024, resolve;

1) Acatar o pedido de desclassificação no item 04 – Cofre Digital para armas Medida 1,30 x 30 x 30 da empresa H & I Distribuidora LTDA, a empresa elegou não ser possível manter o preço no qual foi vencido.
2) Resolve no momento, após contato com o 2º colocado, transferir o item citado acima para o empresa Kesia Gogliath Monteiro.

3) Publique-se

Laranjal 08 de julho de 2024.

MANOELITO LIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

JULIO CARNEIRO SANTOS
Secretario da Comissão Permanente de Licitação

ROSANGELA ROCHA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7F2A7353

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisições de banco e jogos de mesa para atender as demandas das secretarias de obras do município de laranjal/mg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do termo referência – anexo i do presente edital.
Empresas vencedoras:
ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 40.619.473/0001-96
RUA: TV GAMA CERQUEIRA, Nº 100 LOJA 01 BAIRRO: ILHA GAMA CERQUEIRA, CIDADE: ALÉM PARAÍBA-MG
Valor Global: R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 08/07/2024

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C423D9F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.821, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Contribuição para a realização da 35ª Exposição Agropecuária de Piacatuba, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição em parceria com a Associação dos Agropecuaristas de Piacatuba, CNPJ 08.094.483/0001-42, referente a realização da 35ª Exposição Agropecuária de Piacatuba", que será realizado no período de 18 a 21 de julho de 2024, no parque de Exposições de Piacatuba, distrito de Leopoldina, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

02 17 02 20 122 0001 2012 335041 - Ficha 972 - R$60.000,00 (sessenta mil reais) - Contribuição

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de julho de 2024, 170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DCE6D4D0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 010/20 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0573/20
Partes: ITAÚ UNIBANCO S.A.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07/07/2024 de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.Ficam reajustados os valores previstos: R$ 1,57 por recebimento de documento de arrecadação municipal no guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético; R$ 1,46 por recebimento efetuado através de autoatendimento, Internet Banking, débito automático, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
Signatários: Vinicius Paulo Ferreira Van Riemsdijke Valter Telles do Nascimento

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E1886763

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2022

Pregão nº 046/23 - Processo Licitatório nº 0211/23
Partes:GENTESEGURADORA S/A -CNPJ 90.180.605/0001-02ePrefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/05/24, em consonância com a Lei Federal 8666/93. Fica suprimido da renovação os itens 1 (FIAT DOBLO HMH-6713) e 3 (FIAT DOBLO OPQ 9415), conforme solicitação da Sec. Municipal de Saúde.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

MARCELO WAIS

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7E11985E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0132/2022

Pregão nº 046/23 - Processo Licitatório nº 0211/23
Partes:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -CNPJ 61.198.164/0001-60ePrefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/05/24, em consonância com a Lei Federal 8666/93, conforme solicitação da Sec. Municipal de Saúde.Considerando a Lei Municipal nº 4.551, de 17 de

dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE), conforme quarta cláusula. O novo valor total será R$630,00 (seiscentos e trinta reais).
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Marcelo Wais

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2328CF91

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - PRC Nº 154/2024.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para o atendimento ao setor de Segurança do Trabalho do Município de Leopoldina.
Empresas Vencedoras:
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA/CNPJ: 21.856.981/0001-43/Valor Total: 1.721,00
TLS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA/CNPJ: 50.116.864/0001-41/Valor Total: 12.240,00
Recursos: próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 08/07/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3885D870

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº: 23/2024
Recorrente: RC RODRIGUES LOCAÇÕES

I- RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto no bojo do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a locação futura e eventual de banheiros químicos, realizado de acordo com a Lei nº 14.133/21. A recorrente insurge-se contra a decisão que habilitou a licitante "ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA.", pois esta não teria apresentado CNAE compatível com o objeto da licitação. Contrarrazões pela recorrida, que defendeu a manutenção da decisão hostilizada. Em resposta, a dd. Comissão manteve sua decisão. Parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município (parecer nº 199/2024) opinando pelo recebimento do recurso e por seu provimento.

Feito encaminhado para decisão em 03/07/2024.

É o relato do necessário.

II- DECISÃO

Recebo o recurso interposto pela licitante acima identificada contra a decisão da dd. Comissão de Contratação no bojo do citado procedimento licitatório, pois próprio, regular e tempestivo, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/21 e das disposições editalícias do procedimento em testilha.

No mérito, diante do parecer jurídico nº 199/2024, de acordo com o qual restou comprovado que as atividades elencadas no contrato social da recorrida não são compatíveis com o objeto licitado, sendo de rigor a sua inabilitação do certame, ante a falta de comprovação da sua habilitação jurídica, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, cujas razões adoto como fundamento desta decisão, ADMITO o recurso para dar-lhe PROVIMENTO, reformando a decisão que habilitou a licitante "ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA."

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 03 de julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:23CF86FE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO ITEM 02

Pregão Eletrônico nº.23/2024, PRC 109/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de BANHEIRO QUÍMICO, para atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Secretaria de Cultura de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 11/07/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 09 de julho de 2024.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
– Comissão de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B1D1278E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão nº.011/2024 – Processo Licitatório – n°054/2024
Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Serralheria, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos; Obras e Agricultura, Pecuária e Abastecimento de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas: MD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Valor Total: R$ 416.841,50
- PEREIRA LTDA – CNPJ nº.19.788.965/0001-19 – Valor Total: R$81.788,00
- HENRIFER FERRO E AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº. 24.913.663/0001-65
Valor Total: R$ 58.990,00
- KITFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ nº. 50.388.671/0001-40
- Valor Total: R$ 14.320,60
- CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº. 04.179.046/0001-70 - Valor Total: R$ 17.549,00
- META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº. 27.518.373/0001-05- Valor Total: R$ 27.180,00
- 54.965.236 VINICIUS AUGUSTO ASSIS MARQUES - CNPJ nº. 54.965.236/0001-91
Valor Total: R$ 1.628,10
- EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº. 37.278.673/0001-18 – Valor Total: R$14.296,00
-52.913.760 DIMITRI SILVA DOS SANTOS- CNPJ nº. 52.913.760/0001-93
Valor Total: R$8.400,00

-VILA METAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº. 37.405.049/0001-34 - Valor Total: R$26.000,00
- ISOPRO ISOLAÇÃO E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA - - CNPJ nº. 14.724.961/0001-53 -Valor Total: R$1.689,00
- METALÚRGICA SOUZA E MARTINS LTDA - CNPJ nº. 14.221.952/0001-40
Valor Total: R$10.920,00
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação: 01/07/2024

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6A4D6F1B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.151/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Leonardo Rabelo Campos – CNPJ nº.20.350.300/0001-08
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Conforme solicitação do Permissionário, com documentos acostados ao requerimento PRO nº.03232-24 a moto que será utilizada para atividade de mototaxista será a YAMAHA/CROSSER Z ABS, vermelha, chassi 9C6DG25B0R0031965, placa SYS1140 ano 2024/2024.
Data da assinatura do Termo Aditivo:19/03/24
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Leonardo Rabelo Campos.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:84C3A13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 09 de julho de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F718AE3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: RICARDO BARBOSA LORENA – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS E OUTROS EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor Aditado a partir do dia 12/06/2024: ITEM 17 – NOBREAK 1200VA: R$ 1.022,00 (Mil e vinte e dois reais);

Limeira do Oeste - MG, 11 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:64016DBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Fornecedor: AUTO POSTO MODELO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 6.691/2024, Decreto Municipal nº 6.654/2024, Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Aditado a partir do dia 05/07/2024: - GASOLINA COMUM: R$ 5,98 (Cinco reais e noventa e oito centavos); - ETANOL COMUM: R$ 4,06 (Quatro reais e seis centavos); - ÓLEO DIESEL - S10: R$ 6,42 (Seis reais e quarenta e dois centavos).

Limeira do Oeste - MG, 04 de julho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:53E87DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE.

Ata da 2ª (segunda) Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste. Às 09 horas e 10 minutos (nove horas e dez minutos) do dia20(vinte) do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), na sede Secretaria Municipal de

Cultura, situada na Avenida Minas Gerais, 441 (quatrocentos e quarenta e um), no Bairro Jardim Humaitá de Limeira do Oeste – MG. Teve início a reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Elcio de Souza Freitas, Representante da Secretaria Municipal de Cultura; Tais Maira Silva Sampaio Medina e Maria de Fátima Savazi, Representante das Escolas do Município; Amanda Ketrolyn Domingues Oliveira; Suplente: Elicléia Aparecida Barbosa Representante da Secretaria Municipal de Educação;Moises de Oliveira Tex e Pâmela Anselmo de Queiroz, Representantes da Secretaria Municipal de Obras.Estevepresente também na reunião**o Senhor Fábio Francisco de Freitas funcionário do Setor de Patrimônio Cultural**. A senhora Eliane Presidente do Conselho deu início a reunião agradecendo a presença de todos e passou a tratar dos seguintes assuntos. Confirmação com os conselheiros da aprovação do Plano de Salvaguarda para a realização da Quermesse de São Pedro e São Paulo. Apresentou o plano que já foi analisado pelos Detentores. Os conselheiros analisaram o Plano de Salvaguarda, e foi aprovado. Apresentou o trabalho relacionado à pesquisa para a atualização dos inventários, o Plano de Ação, o Cronograma, para análise e aprovado dos Conselheiros. As ações relacionadas a Atualização dos inventários em dois mil e vinte e quatro serão executadas, seguindo o Cronograma. Foi apresentado ao Conselho para analisar quais bens serão atualizados, bem como a forma de divulgação do inventário. Os Inventários serão divulgados no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e na reedição da Cartilha de Educação Patrimonial. A Equipe do Setor de Patrimônio Cultural informou que na pesquisa não houve indicação de bens para **Tombamento, Registro e Inventário**. Esses são os bens atualizado nesse ano com a motivação para apreciação do conselho:**1-Designação**: Prédio da APAE - Pré Escolar de Educação Especial Adagmar Ferreira Barcelos”**Motivação do Inventário:** a motivação se deu por ser uma edificação importante, e de maior relevância para o uso da comunidade de Limeira do Oeste. O prédio é simples, mas tem grande importância para o acolhimento dos moradores da cidade e região. Por esse motivo vai ser mantido o inventário do bem.**2-Designação:**Quermesse de São Pedro e São Paulo - **Motivação do Inventário:**a motivação originou-se pela tradição das quermesses no nosso município, fortalecendo a nossa cultura e resgatando as manifestações culturais que acontecem na preparação com a parte religiosa e no dia da realização da festa com a parte social. Pela importância dessa tradicional Celebração, o município decidiu por fazer o Registro desse bem imaterial em 2017, ficando assim protegido em nível municipal.**3 – Designação:** Quarto de Santa Luzia - **Motivação do Inventário:** o bem imaterial foi inventariado para o conhecimento das futuras gerações, como celebração tradicional da região. A tradição de rezar para Santa Luzia, santa protetora dos olhos, acompanha as famílias a muito tempo, e em nosso município, os relatos são da sede e de moradores de fazendas que mantém essa tradição.**4-Designação**: Cuteleiro - Senhor Gerson Pedro de Carvalho **- Motivação do Inventário:** A motivação doInventário surgiu para contar a história do Mestre Cuteleiro do Ofício e Modo de fazer, senhor Gerson. O senhor Gerson trabalhava sozinho e atendia a toda a comunidade através do comércio montado em sua residência. Ele faleceu no dia 17/07/2023. O inventário vai continuar como registro documental.**5-Designação:** Festa do Moçambique **- Motivação do Inventário:** o bem imaterial foi inventariado para o conhecimento das futuras gerações, como celebração tradicional da comunidade. O Moçambique com raízes na cultura afrodescendente tem seguidores da tradição cultural e religiosa no município de Limeira do Oeste há mais de 50 anos. Houve com a Covid 19 perdas de integrantes em toda a região, como Iturama e Limeira do Oeste. Os poucos integrantes do grupo que ficou, são quase todos da mesma família Rodrigues. Nos dias de hoje as tradicionais festas estão mais difíceis de acontecer com a falta de representantes que assumam e desenvolvam novamente os encontros para preservar esse importante patrimônio cultural, que atrai visitantes de toda a região. O bem continua inventariado como patrimônio imaterial. Após a análise, os conselheiros aprovaram a atualização dos inventários citados acima.Passou em seguida a apresentar para aprovação o **Plano de Aplicação do FUMPAC** em Bens Inventariados, Registrados e Tombado para ano 2024 (dois mil e vinte quatro) que ficou assim definido:**1-Nome do Bem:** Festa de Santos Reis. **Investimento**: Aquisição de produtos de gênero alimentícios e aquisição de insumos para ornamentação para realização das Tradições Culturais, Recriação e valorização do Bem Cultural Imaterial como Ação de Salvaguarda.**2-Nome do Bem:** Imagem de Nossa Senhora Aparecida. **Investimento**:Confecção de oratório de madeira para abrigar a imagem de Nossa Senhora Aparecida.**3-Nome do Bem:** Prédio do Museu Histórico Municipal.**Investimento**: Aquisição de materiais de calhas galvanizadas, telhas onduladas de zinco e condutoresgalvanizados para saída de água para manutenção do telhado e conservação do Bem Inventariado. **4-Nome do Bem:** Crochê na Tábua – Ofício e Modo de Fazer.**Investimento**: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Crochê para atender os alunos cadastrados pela Secretaria Municipal de Cultura. **5-Nome do Bem:** Viola de Minas. **Investimento**: Contratação de profissionais especializados para ministrar aulas de Viola para atender os alunos cadastrados pela Secretaria Municipal de Cultura, que tem como objetivo resgatar a cultura da viola caipira.**6-Nome do Bem:** Grupo de Capoeira Ginga de Ouro. **Investimento**: Contratação de profissionais especializados para ministrar aulas de Capoeira para atender os alunos cadastrados pela Secretaria Municipal de Cultura, aquisição de produtos de gênero alimentícios e aquisição de insumos para ornamentação para realização do “Encontro Cultural de Capoeira”, Recriação e valorização do Bem Cultural Imaterial como Ação de Salvaguarda, resgatando tradições e colaborar para o reconhecimento da capoeira, sua valorização e preservação.**7-Nome do Bem:** Catira. **Investimento**: Contratação de profissionais especializados para ministrar aulas de Catira para atender os alunos cadastrados pela Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de preservar as tradições e resgatar essa manifestação cultural da nossa região.**8-Nome do Bem:** Prédio da LINEART. **Investimento**: Aquisição de materiais de construção de pintura, corrimão duplo em chapas de ferro para a rampa de acessibilidade, instalação de porta de vidro na entrada do bem, aquisição e instalação de ar-condicionado, calhas galvanizadas e telhas onduladas de zinco para manutenção do telhado e conservação do Bem Inventariado.**9-Nome do Bem:** Praça José Cândido de Lima. **Investimento**: Aquisição de materiais de calhas galvanizadas e ferragens para manutenção e conservação dos telhados dos Quiosques do Bem Inventariado Praça José Cândido de Lima.**10-Nome do Bem:** Quermesse São Pedro e São Paulo. **Investimento**: Contratação de banda e show musical e empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de som, imagem e iluminação, palco e banheiros químico, aquisição de insumos para ornamentação na recriação e valorização do Bem Cultural Imaterial como Ação de Salva guarda.Todos os investimentos foram aprovados. Nada mais havendo a ser tratado, a senhora presidente Eliane Cristina Pereira da Fonseca agradeceu a presença de todos os conselheiros e demais participantes presentes, e às 10:00 horas (dez) declarou encerrada a reunião. Eu, Amanda Ketrolyn Domingues Oliveira, secretária do conselho que redigi e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente Eliane que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:A43621B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ E CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Processo Licitatório nº 04/2021
Pregão Presencial nº 03/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.921.664/0001-09, com sede na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, na cidade de Luz/MG, neste ato representada pela Presidente Simone Cardoso da Silva, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **CMM SISTEMAS**

DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51, estabelecida na Rua Artur Itabirano, nº 503, bairro São José, na cidade de Belo Horizonte/MG, representada pelo seu sócio-administrador Sérgio Lúcio Cardoso, doravante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021 cujo objeto é a locação e cessão de uso de sistemas informatizados de gestão pública nas áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Licitações e Contratos, Almoxarifado, Patrimônio, Folha de Pagamentos/RH e Portal da Transparência para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Luz, conforme especificações descritas no termo de referência e anexos do edital que rege o certame;

CONSIDERANDO o prazo inicialmente previsto no Contrato nº 02/2021 compreendendo o período de 1º/07/2021 a 1º/07/2022, o qual foi objeto de aditamento pelo 1º Termo e pelo 2º Termo, compreendendo o período de 1º/07/2022 a 1º/07/2023 e de 1º/07/2023 a 1º/07/2024, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da locação e da cessão de uso de sistemas informatizados de gestão pública nas áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Licitações e Contratos, Almoxarifado, Patrimônio, Folha de Pagamentos/RH e Portal da Transparência para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Luz, objeto do processo licitatório nº 04/2021, modalidade pregão presencial nº 03/2021, de modo a atender às demandas do Poder Legislativo Municipal, com vistas ao atendimento das exigências de natureza contábil, fiscal e de gestão;

CONSIDERANDO que a locação e licença dos softwares, que são objeto do certame, devem ser executadas de forma contínua;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, do Contrato nº 02/2021;

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração contratual de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme item 6.2, da Cláusula Sexta, do Contrato nº 02/2021, o qual dispõe que os preços serão reajustados anualmente conforme índice do IPCA apurado nos 12 meses anteriores;

CONSIDERANDO que a atualização financeira prevista no Contrato nº 02/2021 está lastreada no disposto no inciso XI, do art. 40 e no inciso III, do art. 55, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por este instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses a contar do seu vencimento em 1º/07/2024 e,
a atualização monetária do preço inicialmente contratado, aplicando-se o IPCA medido nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
2.1. O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 02/2021 fica prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 1º de julho de 2024 até 1º de julho de 2025.
2.2. O valor mensal de R$ R$ 3.745,97, totalizando anualmente R$ 44.951,64, previsto no Terceiro Termo Aditivo ao item 6.1, da Cláusula Sexta do Contrato nº 02/2021, passa a ser 3.893,18, mensal, a partir de julho de 2024, totalizando anualmente R$ 46.718,16, correspondente à aplicação do índice inflacionário de 3,16% medido pelo IPCA/IBGE apurado nos últimos 12 meses - 05/2023 a 05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
3.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 1º de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
Contratante

CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Visto e aprovado.
Data supra.

ASSESSORIA JURÍDICA
Mateus Botinha Oliveira
OAB/MG 78.477

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:53259194

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 083/2024.

Processo nº: 083/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 040/2024
Data: 08/07/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante dos Decretos Municipais nº 3181/2021 de 14/12/2021 e nº 3634/2024 de 07/06/2024, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 403/2024** de 09 de Julho de 2024, **RATIFICA** a contratação do participante: **WMA SPORTS LTDA** inscrita no **CNPJ: 49.577.686/0001-77,** para fins de **"Contratação de Prestação de Serviços para Realização de Eventos Esportivos"** , conforme Edital Credenciamento nº 001/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 53.790,07 (Cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais, sete centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 09 de Julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B26E7482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.645, DE 08 DE JULHO DE 2024.

DECRETO N.º 3.645, DE 08 DE JULHO DE 2024

PRORROGA A PERMISSÃO DE USO COMPARTILHADO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PELA OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ – OSEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a íntegra do Processo de Chamamento Público n.º 019/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 008/2021, de 23 de Novembro de 2021, instituído no âmbito da Lei Federal N.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal N.º 2.332/2017;
Considerando o teor do Acordo de Cooperação n.º 01/20221, de 23 de novembro de 2021, pactuado entre o Município de Luz e o Obras Sociais e Educacionais de Luz – OSEL, para permissão de uso de bem imóvel público;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, incisos IX e X, no Art. 191 e no Art. 195, § 3º, todos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica prorrogada, pelo prazo de 12 (doze) meses, o uso compartilhado do imóvel público localizado à Nossa Senhora de Fátima, 307, Bairro Centro, CEP 35.595-000, em Luz/MG, à organização da sociedade civil OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ – OSEL, inscrita no CNPJ sob N.º 18.301.267/0001-84, com sede na Rua Professor Enéas de Siqueira Neto, 340, Bairro Jardim das Imbuias, CEP 04829-300, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o fim de desenvolver atividades educacionais de nível superior.

Art. 2º. Será de responsabilidade da Permissionária o cumprimento do pactuado no Acordo de Cooperação N.º 01/2021, devendo devolver o bem recebido em permissão, quando do término do Acordo de Cooperação ou quando solicitado pelo Município, em perfeito estado, inclusive com as benfeitorias que eventualmente houverem sido feitas, sem direito a indenização.

Art. 3º. A forma e as condições da Permissão de Uso Compartilhado estão assumidas no Acordo de Cooperação N.º 01/2021, observadas as prescrições previstas na Lei Federal N.º 13.019/2014 e no Decreto N.º 2332/2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Luz, 08 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:73CC0B26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.646, DE 09 DE JULHO DE 2024

DECRETO N.º 3.646, DE 09 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS, DE PROPRIEDADE DE SAULO BATISTA ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 92/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando o Processo Administrativo N.º 53.892, de 04 de junho de 2024;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a unificação dos imóveis de propriedade de SAULO BATISTA ASSUNÇÃO**,** inscrito no CPF sob N.º 228.557.696-04, casado com Adriana Pereira Alves Assunção, inscrita no CPF sob N.º 719.319.026-15, para fusão de matrículas, sendo eles:
I - Matrícula N.º 15.674, Livro N.º 2-BL, Folha N.º 189, Ano 2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II - Matrícula N.º 15.675, Livro N.º 2-BL, Folha N.º 190, Ano 2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o Art. 1º deste Decreto darão origem a um único imóvel, com área total de 773,41m² (setecentos e setenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados), passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:
I – Lote Unificado N.º 03-U: situado nesta cidade de Luz/MG, com área total de 773,41m² (setecentos e setenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados), com **FRENTE** por 33,84m (trinta e três metros e oitenta e quatro centímetros) para a Rua Nelson Gomes de Macedo Filho; pelo lado **DIREITO** por 26,38m (vinte e seis metros e trinta e oito centímetros) confronta com a Rua Nossa Senhora de Fátima; pelo lado **ESQUERDO** por 24,86m (vinte e quatro metros e oitenta e seis centímetros) confronta com imóvel propriedade de Saturno Holding LTDA; e pelo **FUNDO** por 27,55m (vinte e sete metros e cinquenta e cinco centímetros) confronta com o Espólio de Josaphat Macedo.

Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pelo proprietário do imóvel, requerente da unificação.

Art. 4º.O proprietário dos imóveis unificados terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter a unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/1979.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprove o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação da unificação de área.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 53.892, de 07 de junho de 2024, onde consta toda documentação relativa à unificação de áreas.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 09 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:86E9DE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
PORTARIA N.º 391, DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 391, DE 09 DE JULHO DE 2024

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA, MATRÍCULA N.º 3163, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 167, § 1º, da Lei Orgânica c/c o Artigo 147, inciso II, da Lei Complementar N.º 34/2013; e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 50/2023;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar a penalidade de suspensão de 01 (um) dia ao Servidor RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Motorista, Matrícula N.º 3163, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 50/2023.
§ 1º. A penalidade de que trato o *caput* deste artigo será executada em período a ser definido pela Chefia Imediata do servidor, devendo o servidor penalizado ser comunicado com antecedência de 02 (dois) dias corridos antes do início do cumprimento da penalidade.
§ 2º. A penalidade poderá, se houver conveniência para o serviço público, ser convertida em multa, nos termos do Artigo 135, § 3º, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 2º. O Servidor perderá todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo, exceto o salário família, se fizer jus a este, conforme determina o Artigo 135, § 2º, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de julho de 2024.

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3FC2F3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

RESOLUÇÃO 001/2024

Institui a Comissão Para Averiguação de fatos e resposta ao Ministério do trabalho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 930/98 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para apurar possível omissão do Conselho Tutelar no exercício do dever de combater violações de direitos e zelar pelos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º - A referida Comissão ficará responsável por todas as providências necessárias a apuração dos fatos.

Art. 3º - A comissão será formada por 03 (três) membros do CMDCA..

Art. 4º - A Comissão ficará assim constituída:

Membros:
Margarete Aparecida Azevedo
Natália Marins Bezerra
Márcia Aparecida de Assis Silva

Art. 5º - A presidência da Comissão será exercida pelo Sra. Márcia Aparecida de Assis Silva e a Secretaria da Comissão pela Srta. Natália Marins Bezerra.
.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de julho de 2024

CLAUDIA APARECIDA CAMPOS VELOSO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B5C30A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 102/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2024

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 102/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2024
Processo n° 102/2024 Pregão Presencial n° 023/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS EM RESIDÊNCIAS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA Homologação Fica homologado este processo para : AF CONSTRUCOES MAR DE ESPANHA LTDA - CNPJ: 46.265.313/0001-72 Valor Total de R$ 270.810,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos e dez reais)

MAR DE ESPANHA, 09 de Julho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:43FBB7FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024
O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVAT´RIO DE ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 24 de julho de 2024, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 24 de junho de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:64EE69CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 102/2024 NÚMERO DA ATA: 023/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 102/2024
NÚMERO DA ATA: 023/2024

Processo nº: 102/2024
Número da Ata: 023/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS EM RESIDÊNCIAS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**.**
Empresa detentora da ata: AF CONSTRUÇÕES MAR DE ESPANHA LTDA
CNPJ: 46.265313/0001-72
VALOR TOTAL: R$270.810,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos e dez reais)
Data da Assinatura da Ata: 09/07/2024
JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:242D259A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 034/2023 Processo Licitatório Nº 117/2023 – Pregão Presencial Nº 27/2023. Contratado: JOAO BATISTA MARIANO- ME, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Zinho Bueno, 718 Centro em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 10.729.256/0001-98, alteração da Cláusula II –item 2.1 – DO VALOR - O valor do Café 500 grs marca Negrim passa de R$16,00 (dezesseis reais) para R$17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) com data retroativa ao dia 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:8FCED002

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 035/2023 Processo Licitatório Nº 117/2023 – Pregão Presencial Nº 27/2023. Contratado: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Horácio Lacerda Maia, 103 Alto Bela Vista em São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob número 26.729.121/0001-62, alteração da Cláusula II –item 2.1 – DO VALOR - O valor do Leite Integral marca Italac passa de R$3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) e Filé de Peito marca Avivar passa de R$13,60 (treze reais e sessenta centavos) para R$17,11 (dezessete reais e onze centavos com data retroativa ao dia 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:AFF45511

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CO CONTRATO Nº 094/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº094/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 026/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2024. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso nas unidades de saúde deste Município de Matutina/MG. Contratado: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI,** inscrição no CNPJ sob número 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antônio Gravata,80, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040 na cidade de Belo Horizonte (MG). Valor:**R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).** Prazo: 04de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:1D318300

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 032/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº032/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 026/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2024. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso nas unidades de saúde deste Município de Matutina/MG. Contratado: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI,** inscrição no CNPJ sob número 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antônio Gravata,80, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040 na cidade de Belo Horizonte (MG). Valor:**R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).**
Prazo: 04de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:438768D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Júnia Marisa Souza Calixto,** inscrita no CPF sob o nº 126.033.816-95, para exercício do cargo comissionado de **Assessor de Gabinete**, com os direitos e vantagens próprias do cargo, conforme Lei Municipal 1.420/2005, com a alteração promovida pela Lei Complementar nº 004, de 06 de fevereiro de 2009, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 05 dias do mês de julho do ano de 20214.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:3B53D30E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 198/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna pública 5ª (quinta) reunião para recebimento de propostas e julgamento, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº 198/2023**, **Inexigibilidade nº 015/2023**, **Credenciamento n°. 006/2023**, objetivando o **credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal. A 5ª (quinta) sessão pública para análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á no dia 11/07/2024 às 10h00min, e permanentemente aberto no período de vigência.** O envelope deverá ser protocolado no **Setor de protocolo**, no Gabinete do Prefeito situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro. O edital referente a este instrumento poderá ser obtido pelos interessados, em dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, bem como no endereço https://www.minasnovas.mg.gov.br/. Informações pelo telefone 33-3764-1252.

Minas Novas (MG), 09 de Julho de 2024.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:7F95A22A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 108-2023

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°202/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0108/2023, Nº 0069/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA(O): SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO - CNPJ: 07.676.668/0001-00. VALOR: R$132.922,80. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024. VIGÊNCIA: 09/07/2024 À 09/07/2025. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°203/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0108/2023, Nº 0069/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA(O): RAFAEL SILVA SANTOS-11768249610 - CNPJ:26.893.325/0001-34. VALOR: R$227.580,90. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024. VIGÊNCIA: 09/07/2024 À 09/07/2025. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0204/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0108/2023, Nº 0069/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA(O): COMERCIAL FERNANDES & FERNANDES LTDA - CNPJ:19.308.785/0001-92. VALOR: R$157.440,50. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024. VIGÊNCIA: 09/07/2024 À 09/07/2025. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0201/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0108/2023, Nº 0069/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA(O): COMERCIAL BARBOSA & NETO LTDA - CNPJ:02.819.245/0001-70. VALOR: R$338.767,60. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024. VIGÊNCIA: 09/07/2024 À 09/07/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E8FDB332

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 106-2023

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0183/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023, Nº 0066/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA - CNPJ:06.540.440/0001-18. VALOR: R$47.917,00. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024. VIGÊNCIA: 09/07/2024 À 09/07/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0184/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023, Nº 0066/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): TRAUTOCAM MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ:23.256.589/0001-99. VALOR: R$90.059,00. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024. VIGÊNCIA: 09/07/2024 À 09/07/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0185/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2024, Nº 0001/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): AGNALDO LIMA DOS SANTOS - CPF: 451.707.116-20 - CNPJ:66.257.577/0001-91. VALOR: R$54.195,80. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024. VIGÊNCIA: 09/07/2024 À 09/07/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0186/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023, Nº 0066/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): AUTO PECAS E SERVICOS MINAS NOVAS LTDA - CNPJ:01.061.897/0001-26. VALOR: R$47.213,00. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024. VIGÊNCIA: 09/07/2024 À 09/07/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0187/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023, Nº 0066/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA - CNPJ:12.917.891/0001-24. VALOR: R$2.418,00. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024. VIGÊNCIA: 09/07/2024 À 09/07/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0B6AE525

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 135-2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n° 182/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA(O): LEONCIO DE JESUS DUARTE. CNPJ:51.544.890/0001-33. VALOR: R$896.700,00. DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024. VIGÊNCIA: 08/07/2024 À 08/07/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E98AB3E1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 105-2023

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0183/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023, Nº 0066/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA - CNPJ:06.540.440/0001-18. VALOR: R$47.917,00. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024. VIGÊNCIA: 09/07/2024 À 09/07/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0184/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023, Nº 0066/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): TRAUTOCAM MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ:23.256.589/0001-99. VALOR: R$90.059,00. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024. VIGÊNCIA: 09/07/2024 À 09/07/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0185/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2024, Nº 0001/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): AGNALDO LIMA DOS SANTOS - CPF: 451.707.116-20 - CNPJ:66.257.577/0001-91. VALOR: R$54.195,80. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024. VIGÊNCIA: 09/07/2024 À 09/07/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0186/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023, Nº 0066/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): AUTO PECAS E SERVICOS MINAS NOVAS LTDA - CNPJ:01.061.897/0001-26. VALOR: R$47.213,00. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024. VIGÊNCIA: 09/07/2024 À 09/07/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0187/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023, Nº 0066/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA - CNPJ:12.917.891/0001-24. VALOR: R$2.418,00. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024. VIGÊNCIA: 09/07/2024 À 09/07/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3DD6F30B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 032/2024

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato. Processo Administrativo de LICITAÇÃO Nº 032/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, CHAMADA PÚBLICA nº 02/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE. CONTRATADO(S)/VALOR(ES):

Contrato nº	Contratados	Valor total	Pólo/Esc./ Comunidade
189/2024	ANTONIO SOARES DE SOUSA	2.925,06	Mangabeira/EM Emparedado/Emparedado/Mangabeira/EM Ernesto A.de Mendonça/Mangabeira
190/2024	JOSE AFONSO LIMA CORDEIRO	476,21	Lagoa Grande/EM Adriãozinho/Adriãozinho
191/2024	SEBASTIÃO APARECIDO RODRIGUES	1.768,08	Paudolinho/Pré Escolar/Rib.Santos/Paudolinho/EM de Rib.Santos/Paudolinho/Paudolinho/E.MGov.Israel Pinheiro Jacu
192/2024	TEREZINHA ALVES FERREIRA	623,88	Morro Branco/EM Maria R.da Rocha Maria Pinto/Morro Branco/EM Antônio Lemos/Barra Fanado

Assinado(s): 09 DE JUlhO DE 2024. PRAZO: 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:7FF5D2F2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N°205/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. CONTRATADA: JOSÉ GERALDO FERREIRA BARBOSA. CNPJ Nº 41.725.919/0001-20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE LAGOA GRANDE. VALOR R$14.517,99. DATA ASSINATURA: 09/07/2024. VIGÊNCIA: 06 MESES.
AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N°206/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. CONTRATADA: JOSÉ GERALDO FERREIRA BARBOSA. CNPJ Nº 41.725.919/0001-20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AMPLIAÇÃO DE DEGRAU, DRENAGEM E ADEQUAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE BAIXA QUENTE. VALOR R$10.144,91. DATA ASSINATURA: 09/07/2024. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:2F720C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 11/2024 – Processo 0129/2024, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para realização da Festa do Reinado 2024 (estrutura da Praça da Matriz), para atender as demandas durante a realização do evento na cidade (dias 25 a 27 de julho/2024), nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Licitante vencedor: **MÁRCIA ISRAEL DOS REIS 68842848620 – CNPJ Nº 46.962.743/0001-43 – Valor total R$51.920,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais)** – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 09/07/2024. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D2D6E091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 74, DE 09 DE JULHO DE 2024

Institui e nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil pela Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 8.110, de 07 de agosto de 2017, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDOa necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 8.110, de 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDOque a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o Órgão colegiado destinado para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e consolidação das informações;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam instituídas e nomeadas as Comissões de Monitoramento e Avaliação para avaliação e controle da execução orçamentária realizada pelas entidades nos termos do convênio firmado entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civis abaixo referida:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Muriaé MG	
Membros	SHEILA SILVA – MASP 1562022
	MARIA DE FÁTIMA PIMENTEL - MASP 4017001
	TAMARA IDLAIDE DE SOUZA BRAGA - MASP 3705001

Centro de Educação e Promoção Social	
Membros	SHEILA SILVA – MASP 001562022
	MARIA DE FÁTIMA PIMENTEL - MASP 4017001
	TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA - MASP 3705001

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 3º As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 09 de julho de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:0C07B655

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica(m) INTIMADO(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, ao Setor de Fiscalização Tributária, na Avenida Maestro Sansão, 236 - Centro, para tomar ciência da Intimação nº 128/2024 e da DECISÃO do processo administrativo nº 33.314/2024, uma vez que a EBCT(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) não logrou êxito em intimar o(s) mesmo(s). Em caso de não comparecimento, considera-se o contribuinte intimado através da publicação deste edital, iniciando-se o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação, 05 (cinco) dias após a primeira circulação deste, conforme artigos 42 e 479, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 3.195/2005.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRIBUINTE	CPF
33.314/2024	CÉLIO MARCIO DE ANDRADE JANUÁRIO	***.727.546-**

Muriaé, 09 de julho de 2024

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:6343D16B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR,** que se realizará no dia **11 de julho de 2024,** às **15:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Seminário Legislativo – Estatuto da Igualdade Racial;
- Indicação para o Título de Honra ao Mérito Tereza de Benguela;

Muriaé-MG, 08 de julho de 2024.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:19ED307B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 89, DE 08 DE JULHO DE 2024

"Revogação de cessão de servidor público para atender o Posto de Atendimento Virtual (POPAV) da Receita Federal do Brasil."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOo disposto no ofício nº 05/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDOo Termo de Acordo de Cooperação nº 01/2021, realizado entre o Município de Muriaé e a União por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1°Fica revogada a cessão para a Receita Federal do Brasil, da servidora Luciana Aparecida de Paula e Souza, MASP 5826-002, ocupante do cargo efetivo de técnico administrativo, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de julho de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:E05CC22F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024- SRP MATERIAIS DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS III - RETIFICAÇÃO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **23/07/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL RETIFICADO DISPONÍVEL A PARTIR DE 10/07/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E2625225

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DAS PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS A SEREM PUBLICADOS PELA FUNDARTE PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – LEI ALDIR BLANC - PNAB E PELOS RECURSOS REMANECESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR N.195 DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO - LPG – CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 10/07/2024, ATRAVÉS DO PORTAL https://prosas.com.br/inicio – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com, RETIRADO NO SETORDE LICITAÇÕES OU NO SETOR DE PROJETOS, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, https://prosas.com.br/inicio E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELOS E-MAILS: licitacoesfundarte@gmail.com E

projetosfundarte2022@gmail.com, NO SETORDE LICITAÇÕES OU NO SETOR DE PROJETOS, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F2B16BDB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 65, DE 09 DE JULHO DE 2024

Institui a Comissão de Seleção e Análise das propostas dos Editais da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022– Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito da FUNDARTE.

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de comissão de Seleção, Análise e Avaliação de propostas dos Editais da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022– Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

RESOLVE

Art.1º Fica criada a Comissão de Seleção e Análise das propostas dos Editais da Lei 14.399/2022 no âmbito da FUNDARTE.

Art. 2° Ficam designados como responsáveis pela análise documental os servidores abaixo relacionados:

I – Ana Tereza Andrade de Oliveira;
II – Flávio Ferreira dos Santos.

Art. 3° Ficam designados como responsáveis pela etapa de avaliação e análise de mérito os membros abaixo relacionados:

I – Luiz Gustavo Lorete Pereira;
II – Fabiano Moreira de Souza Júnior;
III – Fernando Paixão Duarte;
IV – Teresa Cristina Oliva;
V – Everton Ribas Freitas;
VI – Érika Rodrigues Coelho

Art. 4° Ficam designados como responsáveis pela etapa de habilitação os servidores abaixo relacionados:

I – Jamilla Carvalho Martins;
II – Sebastião Alvaro Vasconcelos Junior;
III – Tânia Mara Nery Martins Santos

Art. 3ºA Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE prestará apoio administrativo aos trabalhos da Comissão de Seleção e Análise.

Art. 4ºA Comissão terá prazo indeterminado de funcionamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 09de julho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1E594D85

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 66, DE 09 DE JULHO DE 2024

Institui a Comissão de Seleçãode Pareceristas da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (recursos remanescentes) e daLei n° 14.399de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) no âmbito da FUNDARTE.

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de comissão para seleção dos pareceristas técnico na área da cultura para os Editais referentes à Lei Complementar nº 195/2022 (lei Paulo Gustavo) e àLei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc);

RESOLVE

Art.1º Fica criada a Comissão de Seleção de Pareceristasda Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo – Recursos Remanescentes) e da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção:

I – Ana Tereza Andrade de Oliveira
II – Flávio Ferreira dos Santos
III – Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Art. 3ºA Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE prestará apoio administrativo aos trabalhos da Comissão de Seleção.

Art. 4ºA Comissão terá prazo indeterminado de funcionamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 09de julho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:076C4B0E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 67, DE 09 DE JULHO DE 2024

Institui a Comissão de Seleção e Análise dos Editais dos Recursos Remanescentesda Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG no âmbito da FUNDARTE.

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de Comissão de Seleção e Análise dos Editais pertinentes aos recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 (Paulo Gustavo);

RESOLVE

Art.1º Fica criada a Comissão de Seleção e AnálisedosEditais pertinentes aos recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 (Paulo Gustavo);

Art. 2°. Ficam designados como responsáveis pela etapa de análise documental os servidores da FUNDARTE abaixo relacionados:

I – Flávio Ferreira dos Santos;
II – Ana Tereza Andrade de Oliveira.

Art. 3° Ficam designados como responsáveis pela etapa de análise de mérito os membros abaixo relacionados:

I – Fabiano Moreira de Souza Júnior;
II– Fernando Paixão Duarte;
III – Kerma Marinho Benini Andrade;
IV– Teresa Cristina Oliva.

Art. 4° Ficam designados como responsáveis pela etapa de habilitação os servidores abaixo relacionados:

I – Jamilla Carvalho Martins;
II – Sebastião Álvaro Vasconcelos Junior
III – Tânia Mara Nery Martins Santos

Art. 5 A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE prestará apoio administrativo aos trabalhos da Comissão.
Paragrafo Único: Caberá à Direção da Fundarte (Fundação de Cultura e Artes de Muriaé) a coordenação da comissão de seleção e análise.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09de julhode 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2A6B610A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de julho de 2024, que acontecerá na data de 11/07/2024 (quinta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:01B04723

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecer mão de obra e materiais para manutenção da rede de iluminação pública de todo o Município de Muriaé,incluindo perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos).Fica marcada a data de sessão para o dia 30/07/2024às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:52E543AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Tipo: MENOR VALOR POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Naque/MG, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Considerando o que dispõe as normas pertinentes contratação pública , Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023, Decreto Municipal nº 24 de 25 de abril de 2024; Considerando, que a Administração Pública não pode se descumprir princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal.

Assim, considerando o exposto, e normas pertinente RESOLVE:

RETIFICAR o edital de licitação 013/2024, Processo Licitatório nº 051/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024 no que diz respeito ao anexo X, especificamente nos itens 17) Envio de combustível e 18) Remoção para hospitalar ou domicílio do segurado por lesão , conforme descrito a seguir:

ANEXO X - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Item 17 - Requisitos da Contratação:

• Onde se lê: "envio de combustível", leia-se: "reboque do veículo até o posto de combustível mais próximo". Esta modificação visa adequar o edital à Resolução nº 26 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e às práticas seguras do mercado segurador.

Item 18 - Requisitos da Contratação:

• A exigência de "remoção para hospital" será retirada do edital.

Além disso, comunicamos a todos os interessados que, nos termos do Edital de Licitação nº 013/2024, Processo Licitatório nº 051/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, a nova data para a Abertura/Análise das Propostas será no dia 31 de julho de 2024, assegurando a continuidade e regularidade do certame.

Naque/MG, 09 de julho de 2024

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:041A3AE1

GABINETE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024- PROCESSO N° 047/2024 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 16 de julho de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para

informação telefônica, licença de software para seu controle e comodato de linhas devidamente instaladas nas repartições da Prefeitura Municipal de Naque/MG, a ser custeado com recuso próprio;. O edital está disponível no endereço eletrônico www.naque.mg.gov.br. Guia licitações, aberto a participação de interessados, nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesses termos podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O prazo para envio ou apresentação está limitado até o dia 16/07/2024 às 09:00h. Durantetodo o períodode divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar as Propostas e as documentações exigidas no Termo de Referência (anexo I) deste aviso, para o e-mail: pesquisamercado@naque.mg.gov.br. Naque, 09 de julho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0F6E4F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 009/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Pregão Eletrônico nº 009/2024. ADJUDICANDO as empresas: MARCO ANTONIO PEREIRA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 38.579.132/0001-92, Lotes: 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 39 – Valor Global: R$ 532.134,70, ARMAZEM – AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.783.562/0001-51, Lotes: 2, 3, 8, 14, 22, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 40 – Valor Global: R$ 973.059,96, CONCEITO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ: 48.394.436/0001-39, Lotes: 15, 16 e 17 – Valor Global: R$ 329.900,00, PENEUS ART LTDA, CNPJ: 00.113.960/0001-68, Lotes: 25, 26 e 29 – Valor Global: R$ 282.494,74 e METROPOLITANA MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ: 39.764.270/0001-04, Lotes: 28 e 30 – Valor Global: R$ 108.731,64.

Natalândia/MG, 24 de Maio de 2024

(A) GERALDO MAGELA GOMES
- Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3EC79F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual seleção de empresa especializada no ramo para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos, Hortifruti, produtos de padaria, carnes e derivados, destinada a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação, no ano letivo de 2024, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 23.405.990/0001-43 – Valor Global: R$ 173.084,50. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 02/07/2024. Natalândia/MG, 09 de Junho de 2024.
(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:9D686B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 3º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 048/2021. Processo Licitatório nº 052/2021. Pregão Presencial nº 033/2021. Fica renovada a vigência do contrato supracitado por mais 12 (Doze) meses, com vigência até 07/07/2025. Fica renovado o valor de R$ 19.051,44 (Dezenove mil e cinquenta e um reais e quarenta e quarto centavos), ao contrato original, conforme justificativa. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Equilíbrio Administrativo e Cia Ltda.

Nepomuceno, 04/07/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:574D2F26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 7º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 056/2022. Tomada de Preço nº 002/2022. Processo Licitatório nº 050/2022.Fica suprimido o valor de R$ 2.306,55 (Dois mil trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) ao contrato original, conforme justificativa anexada ao processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Concreta Construtora e Engenharia Ltda.

Nepomuceno, 18/06/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F328D8CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 001/2023. Processo Licitatório nº 005/2023. Dispensa de Licitação nº 002/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de suporte de pontos eletrônicos, atendendo a Secretaria Municipal de Administração. Fica prorrogado o contrato supracitado em mais 06 (seis) meses. Valor global: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Sisponto Tecnologia Ltda. Nepomuceno, 09/07/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:38DF3EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 068/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2024, do tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais didáticos semiestruturados destinados a distribuição ao corpo docente e discente na educação infantil, conforme condições e regras do edital, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 22/07/2024 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 09 de julho de 2024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7FF09A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 122/2024 - Pregão Eletrônico n.º 063/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Bobina Térmica para uso do Departamento de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 15/07/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 23/07/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 23/07/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 23/07/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D22B2E12

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITENS

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Revogação de Itens. Processo Licitatório nº. 099/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2024, Registro de Preços nº 027/2024 do tipo menor preço por item, para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para funcionamento de todo departamento de saúde do Município de Ouro Fino, incluindo serviço de fisioterapia, nutrição, odontologia, fonoaudiologia, saúde mental, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e usuários do SUS e demais setores. Diante as impugnações apresentadas ficam revogados os itens 13, 19 e 41 do edital para melhor especificação/descrição dos itens.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EADE7327

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO

CERTIDÃO 004/2024

Certificamos para os devidos fins que, decorrido o prazo de Convocação do(s) Concurso(s) 001/2020, o(s) candidato(s) abaixo descrito(s) não compareceu(ram) para entrega de documentos e posse, sendo portanto considerado(s) desistente(s) perdendo o direito à posse por não se apresentar(em) no prazo estabelecido no(s) Edital(is) 001/2020.

Candidato	*Cargo*	*Prescrição*
LUCAS RAMOS VIEIRA	Agente de Combate às Endemias	08/07/2024
GEOVANA DOS SANTOS VILLELA	Agente de Combate às Endemias	08/07/2024

Ouro Fino/MG, 09 de julho de 2024.

MAÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA
Diretora de Gestão, Finanças e Administração

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:8DDB6CA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.198/2024

LEI Nº 3.198/2024

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.159, de 22 de dezembro de 2023, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, após o acréscimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente a subvenções sociais à entidade a seguir especificada:
"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino	*Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.*	*519.678,35*

(...)"

Parágrafo único. Fica autorizado o acréscimo de subvenções sociais à entidade especificada, no valor dos rendimentos de aplicações financeiras, contabilizados na fonte de recurso discriminada no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.07.03.08.243.0012.0016 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	862	1.660.000.3110.029.040	25.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.07.01.04.122.0001.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AÇÃO SOCIAL			
3390 93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	397	1.660.000.0000.029.000	25.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 10 de julho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3E070D68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.200/2024

LEI Nº 3.200/2024

"Autoriza o adiantamento de pagamento proporcional da gratificação natalina aos servidores públicos municipais ativos e inativos"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, no exercício financeiro de 2024, o adiantamento de pagamento proporcional da gratificação natalina prevista nos arts. 62 a 65 da Lei Municipal 1.509/91, aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, da administração direta e indireta, referente à 6/12 avos, tendo como base de cálculo a remuneração do servidor, vencimento somado às vantagens permanentes, a título de 1ª (primeira) parcela.
§ 1º. O servidor público contratado temporariamente terá direito ao adiantamento proporcional aos meses efetivamente já trabalhados, até o limite de 06/12 avos.
§ 2º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e que estiver atualmente ocupando cargo de provimento em comissão fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 sobre o valor de sua remuneração do cargo efetivo, sendo a diferença de valor do cargo comissionado, se existir, ajustado quando do pagamento da 2ª (segunda) parcela da gratificação natalina.
§ 3º. Eventuais acertos e incorporações de valores à remuneração do servidor serão feitas por ocasião do pagamento da 2ª (segunda) parcela da gratificação natalina, nos termos do art. 62 da Lei Municipal 1.509/91.

Art. 2º. A presente autorização beneficia os servidores do Executivo Municipal e do DMAAE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 10 de Julho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:84EF67F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.199/2024

LEI Nº 3.199/2024

"Dispõe sobre a transferência de bens móveis usados de propriedade do Poder Legislativo para a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir para o patrimônio do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, os seguintes bens móveis usados:
- 01 (um) ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 110 V, cor preto, marca BMI, modelo microline 3, com inscrição no patrimônio desta Câmara sob o número 1230 avaliado individualmente em R$ 45,73 (quarenta e cinco reais e setenta e três centavos);
- 01 (um) CONDICIONADOR DE AR 36 BTU, tipo split grande 36.000 btu's com controle remoto, com inscrição no patrimônio desta Câmara sob o número 916 avaliado individualmente em R$ 1.975,62 (mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);
- 01 (um) TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO de lavar roupas, com inscrição no patrimônio desta Câmara sob o número 1294 avaliado individualmente em R$ 379,25 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
- 01 (um) SMART TV LED 40" PHILCO, cor cinza, com inscrição no patrimônio desta Câmara sob o número 1270 avaliado individualmente em R$ 1.165,18 (mil cento e sessenta e cinco reais e dezoito centavos);
- 01 (um) ASPIRADOR DE PÓ, cor cinza, com inscrição no patrimônio desta Câmara sob o número 1160 avaliado individualmente em R$ 124,87 (cento vinte e quatro reais e oitenta e sete reais);
- 01 (um) BEBEDOURO ELETRICO DE PRESSÃO, refrigerado, de parede, com inscrição no patrimônio desta Câmara sob o número 641 avaliado individualmente em R$ 1.446,05 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos);
- 01 (uma) FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE MINIMA DE 10 FOLHAS, com inscrição no patrimônio desta Câmara sob o número 1349 avaliado em R$ 670,60 (seiscentos e setenta reais e sessenta centavos);
- 01 (um) VENTILADOR COM PEDESTAL, MARCA CADENCE, COR PRETO, com inscrição no patrimônio desta Câmara sob o número 1066 avaliado em R$ 46,28 (quarenta e seis reais e vinte e oito centavos);
- 08 (seis) CADEIRAS GIRATORIA EXECUTIVA, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO, com inscrições no patrimônio desta Câmara sob os números 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788 e 790 avaliadas individualmente em R$ 98,94 (noventa e oito reais e noventa e quatro centavos);
- 03 (três) IMPRESSORAS INTERFACE USB SAMSUNG LS MONO ML-2165, com inscrições no patrimônio desta Câmara sob os números 504, 1017 e 1200 avaliadas individualmente em R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos);
- 01 (uma) IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA HP LASERJET P1102W, com inscrição no patrimônio desta Câmara sob o número 613 avaliada em R$ 216,50 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
- 01 (um) AMPLIFICADOR DE SOM, MODELO AMPLIFIER PRO 600 LL AUDIO TECHNOLOGY, com inscrição no patrimônio desta Câmara sob o número 1002 avaliado em R$ 124,87 (cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos);
- 01 (uma) IMPRESSORA MATRICIAL 132 COLUNAS - MARCA EPSON - MODELO FX 2190, com inscrição no patrimônio desta Câmara sob o número 737 avaliada em R$ 141,30 (cento e quarenta e um reais e trinta centavos);
- 01 (uma) escada de madeira vários degraus, dobrável, sem inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG;
- 01 (um) suporte de varal de roupa, sem inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG;
- 01 (uma) PLACA DE OBRA, em alumínio, sem inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG;

Art. 2º. Fica a Câmara Municipal autorizada a providenciar a baixa no acervo patrimonial dos supracitados bens móveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 10 de Julho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:65EFA0D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 088/2024 (REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA N° 088/2024

"Afasta, a pedido, para efeito de desincompatibilização, servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo para fins eleitorais e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pleito eleitoral com data fixada para se realizar em 06 de outubro de 2024;
Considerando que os direitos políticos do cidadão foram contemplados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 como direitos individuais indisponíveis e cláusulas pétreas;
Considerando os prazos de desincompatibilização previstos na Lei Complementar 64/90;
Considerando o art. 87 da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

RESOLVE:

Artigo 1° - Afastar, a pedido, para efeito de desincompatibilização, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, pelo prazo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para as eleições, até o décimo quinto dia seguinte às eleições os servidores que seguem, ocupantes dos respectivos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Ouro Fino:

NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO
Alessandro José Ferreira	Motorista
Clayzer Luis da Silva Pinto	Vigilante

Parágrafo único – Considera-se remuneração do cargo efetivo para fins eleitorais o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens permanentes estabelecidas em Lei.

Artigo 2º - A regularidade da candidatura deverá ser comprovada pelo servidor imediatamente após o seu registro perante a Justiça Eleitoral.

Artigo 3º - O Servidor deverá reassumir as funções do seu cargo imediatamente após:
I – o indeferimento ou cancelamento do registro de sua candidatura;
II – a desistência da candidatura;
III – o prazo de 15 (quinze) dias após as eleições previsto no art. 87 da Lei Municipal 1.509/91.

Artigo 4º - A comunicação de afastamento remunerado efetuada com base em dolo, má-fé, fraude ou para atender interesse ilegal, sujeitará o servidor à responsabilização cível, penal e administrativa.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, MG, 05 de Julho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9FB3CC2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 089/2024

PORTARIA N° 089/2024

"Suspende, por óbito, pagamento de provento de aposentadoria"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o óbito do aposentado Sr. Joaquim Luiz do Carmo, ocorrida no dia 03/07/2024,

RESOLVE:

Artigo 1° - Suspende, por óbito, o pagamento de proventos provenientes de aposentadoria do Sr. Joaquim Luiz do Carmo.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2024.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 09 de Julho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:CD0EB573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a manifestação de interesse da Administração de promover a aquisição de 01 veículo, tipo Van, com acessibilidade para transporte eletivo de passageiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras**,** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	11/07/2024 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	23/07/2024 às 11h00min
Data da Sessão	23/07/2024 às 11h01min

Paineiras, 09 de julho de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9A237640

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a manifestação de interesse da Administração de promover a contratação de empresa especializada na instalação e fortalecimento de materiais para manutenção da iluminação pública**,** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	11/07/2024 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	25/07/2024 às 11h00min
Data da Sessão	25/07/2024 às 11h01min

Paineiras, 09 de julho de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:70E64919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº 11544/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO ASSENTAMENTO SÃO CRISTOVÃO**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Alto do Açude, inscrita no CNPJ n°: 14.801.735/000130, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 09 de julho de 2024.

FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA,
Secretaria Municipal de Esporte,
Portaria: 0730/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:02F299B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº 11544/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RM SOCCER – A.D.R.M.S**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RM SOCCER – A.D.R.M.S**, inscrita no CNPJ n°: 39.733.179/0001-21, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 09 de julho de 2024.

FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA,
Secretaria Municipal de Esporte, Portaria: 0730/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:ED964858

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06-2024

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG./ Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2024. Processo de Compras Nº 38/2024** – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANTIO DE GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE GRAMA E DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **10/07/2024** até às **08:59:00** do dia **31/07/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 09 de Julho de 2024.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B4DA4DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 042/2024

Extrato do contrato 042/2024 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de um Consultório Odontológico conforme portaria n° 3.067 de 15 de fevereiro de 2024. Contratado: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08**,** valor R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência: 12/06/2024 à 11/09/2024.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal, em 17 de Junho de 2024

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:5141828E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O Município de Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o

certame Processo Licitatório nº 073/2024 Pregão Eletrônico nº 027/2024 Registro de Preços nº 024/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 1 (um) veículo (Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta), de acordo com a Resolução SES 9.428 de 24 de abril de 2024. Para o bom desenvolvimento do trabalho e transporte de pacientes que necessitam de transferência para outras cidades para realização de procedimentos médicos como internação, consultas, exames e/ou tratamentos de saúde.
Data de abertura / Julgamento: 23/07/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495

Paula Cândido, 09 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:A920C74D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O Município de Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 074/2024 Pregão Eletrônico nº 028/2024 Registro de Preços nº 025/2024 . Objeto: O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 2 (dois) veículos automotores Resolução SES nº 9.432, 24 de abril de 2024, para o bom desenvolvimento do trabalho e transporte de pacientes que necessitam se deslocarem para outras cidades para realização de procedimentos médicos como consultas, exames e/ou tratamentos de saúde
Data de abertura / Julgamento: 23/07/2024 às 13h00min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495

Paula Cândido, 09 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7A633A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICACAO TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 037/2023, oriundo do Processo Licitatório n° 046/2023 Modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de pavimentação em bloco sextavado, drenagem e passeio em diversas ruas do município de Pedra Bonita-MG. Contratante: Município de Pedra Bonita/MG; Contratado: CONSTRUTORA CHS LTDA ; Período de vigência: 13/06/2024 á 13/09/2024. Valor: R$ 788.654,71; Data de assinatura: 12 de junho de 2024. Signatários: pelo Contratante: Paulo da Natividade Silva, pela Contratada: CONSTRUTORA CHS LTDA.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:2D20921A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 023/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 003/2024, Tipo – menor Preço Lote, referente ao registro de preços para futuras e eventuais locações de palco, equipamentos de som, iluminação, gradil, fechamento metálico, gerador de energia, painel de led, estruturas, tendas e sanitários químicos, para atender a diversos eventos que serão realizados pelo Município através das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: Até 24/07/2024 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 09 de julho de 2024.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1A8258C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

Processo nº 036/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

Ratifico, o referido processo para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CONSTANTINO HONORATO DE FRAGA, N 60, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPÓLIS.** Contratada: **LUIZ HENRIQUES DA COSTA, CPF Nº 191.031.826/0001-49** com valor total de **R$ 16.944,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).** SENDO**: R$ 2.824,00 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)** mensais, pelo período de 06 meses -

Pedrinópolis – MG, 08 de Julho de 2024 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:8559321F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 192/2024

PORTARIA N° 192/2024

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Wesley Cipriano, detentor do cargo de Operador de Máquinas, matrícula 3814, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 08 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:A0C1795E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000042/2024, Pregão Eletrônico nº: 000018/2024, Registro de Preços n°: 014/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG.. Recebimento das propostas: 24/07/2024 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 09 de julho de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:BBD93036

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna pública o Contrato do Processo licitatório nº: 000051/2024, Dispensa nº: 000011/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA AULAS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato de n° 062/2024 Em favor de: DOUGLAS REGIS ALVES DA SILVA, CNPJ nº: 26.074.558/0001-05, valor global de R$ 29.400,00. O Contrato está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 09 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B8872A0A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna pública a Ratificação do Processo licitatório nº: 000050/2024, Dispensa nº: 000011/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA AULAS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: DOUGLAS REGIS ALVES DA SILVA, CNPJ nº: 26.074.558/0001-05, valor global de R$ 29.400,00. A Ratificação está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 09 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1E1002A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E VIGÊNCIA - CONTRATO 038-2019 - SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2019 referente ao Processo Licitatório nº: 000040/2019, Pregão nº: 000032/2019, Registro de Preços nº: 000032/2019. Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE EDITAL, SEUS ANEXOS E APÊNDICES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. OS SERVIÇOS PODERÃO SER ATENDIDOS E OU EXECUTADOS EM: AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES, TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, CAMPOS DE FUTEBOL, FAIXAS DE PEDESTRES, PONTES, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E EM QUALQUER OUTRA ÁREA ONDE EXISTAM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DA BASE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 09 de julho de 2019.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E7D73944

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000048/2024, Pregão Eletrônico nº: 000020/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 06/08/2024 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 09 de julho de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:21227DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2024 DE 03.07.2024.
"AUTORIZA A EMISSÃO DE HABITE-SE PARCIAL PARA PARCELAMENTOS DO SOLO URBANO EM LOTEAMENTOS."

LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

"AUTORIZA A EMISSÃO DE HABITE-SE PARCIAL PARA PARCELAMENTOS DO SOLO URBANO EM LOTEAMENTOS."

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Delibera, e eu Dr.

Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal de Perdões, PROPONHO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Perdões a conceder Habite-se Parcial aos Parcelamentos de Solo Urbano em Aprovação de Loteamentos que possuam no mínimo 500 (quinhentos) lotes.

Art. 2º. Para fazer jus a este Habite-se Parcial a Empreendedora Imobiliária responsável pelo Loteamento deverá:

I – apresentar Cronograma de Execução da Infraestrutura Urbana do Loteamento em questão ao qual compreenderá todas as etapas a serem executadas;

II – finalizar as obras de infraestrutura urbana da etapa para a qual se requer a emissão do Habite-se Parcial.

Parágrafo único. A infraestrutura da Área Institucional deverá ser contemplada na primeira etapa do empreendimento, sob pena de indeferimento da emissão do Habite-se Parcial.

Art. 3º. Fica fixado em 200 (duzentos) lotes, a quantia mínima de lotes para cada Etapa contemplada no Habite-se Parcial, exceto a última etapa.

Art. 4º. Uma vez não concluída integralmente a Infraestrutura Urbana da Etapa anterior, não será possível a emissão do Habite-se Parcial da Etapa seguinte, nem mesmo será autorizada a comercialização dos lotes das etapas posteriores.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Etapa deverá os profissionais do Departamento Municipal de Engenharia fazer relatório da conclusão das obras de infraestrutura urbana realizadas.

Art. 5º. Fica criada por esta Lei a Taxa de Fiscalização de Habite-se Parcial ou Integral, que tem como fato gerador a fiscalização por agente público da etapa de infraestrutura concluída, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), e R$ 500,00 (quinhentos reais) quando se tratar Habite-se integral, a qual será reajustada anualmente por ato do Poder Executivo utilizando para este fim os índices oficiais de inflação.

Art. 6º. Os efeitos tributários para fins de lançamento de IPTU destes imóveis passarão a incidir a partir do protocolo de execução de obras de cada etapa parcelada.

Art. 7º. O prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento e suas respectivas etapas é aquele definido pela Lei Federal 6.766/79.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 12/2024 de autoria do Executivo Municipal com Emenda de Redação do art. 2º desta Lei.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C93113D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2024- RONALDO CARVALHO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2024, referente a Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículo que compõem a frota da Câmara Municipal de Perdões/MG.. Contratante: Câmara Municipal de Perdões MG. Contratado: Ronaldo Carvalho Pereira. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem e higienização de veículo que compõem a frota da Câmara Municipal de Perdões/MG. Câmara Municipal de Perdões – MG, conforme Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 15 de junho de 2024. Valor Global: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Câmara Municipal de Perdões, 09° de julho de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A485F3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.961/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROBSON ANTÔNIO ALVARENGA

PORTARIA Nº 9.961/2024 de 05 de julho de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROBSON ANTÔNIO ALVARENGA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ROBSON ANTÔNIO ALVARENGA,** toda suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 12/11/2013 A 11/11/2023, que serão gozadas no período 05/07/2024 A 31/12/2024, no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de julho de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C3895E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.962/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.
INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIZA DE MELO BOTELHO.

PORTARIA Nº 9.962/2024 de 08 de julho de 2024.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIZA DE MELO BOTELHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n.º 031/2010 de 19/03/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper licença sem vencimento concedida a servidora **MARIZA DE MELO BOTELHO,** conforme Portaria nº 9.807/2024, retornando as atividades do seu cargo efetivo de MONITORA DE CRECHE, a partir de 08.07.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDÕES, 08 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0E6A06C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.963/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÍSIA OLIVEIRA ALVARENGA MONTEIRO

PORTARIA nº 9.963/2024 de 08 de julho de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÍSIA OLIVEIRA ALVARENGA MONTEIRO

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LÍSIA OLIVEIRA ALVARENGA MONTEIRO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *04/01/2011 A 02/01/2023 (OBS.: esteve 730 dias de licença sem vencimento)*, que serão gozadas no período de 08/07/2024 A 06/08/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de julho de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E2581F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 9.964/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024 EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ENCARREGADO DE SERVIÇO, VITOR MANOEL DA SILVA BARBOSA

PORTARIA n.º 9.964/2024 de 08 de julho de 2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ENCARREGADO DE SERVIÇO, VITOR MANOEL DA SILVA BARBOSA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de confiança de Encarregado de Serviço, o **Sr. VITOR MANOEL DA SILVA BARBOSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A36F456C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.185/2024, FIRMADO EM 01/04/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ISADORA RITA CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.185/2024, FIRMADO EM 01/04/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ISADORA RITA CARVALHO

Termo aditivo nº **01/2024** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ISADORA RITA CARVALHO, brasileira, ocupante do cargo de Médica PSF, portadora do CPF n.º 131.855.076-90, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: João Dias, Cruzeiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora efetiva *Vívian Pereira de Paiva Vilela* que se encontra de licença sem vencimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de junho de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ISADORA RITA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B88A64FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.425/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LETÍCIA BORIM MOREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.425/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- LETÍCIA BORIM MOREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 086.152.366-07, residente na Rua da Caridade, bairro Caridade – Perdões /MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar Administrativo, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado nas Leis Municipais n.º 2.010/99 e 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04.00 ficha 135.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LETÍCIA BORIM MOREIRA,** como Auxiliar Administrativo, atuando junto ao Fundo Municipal de Saúde com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de julho de 2024 a 30 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Leis municipais nº. 2.010/99 e 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LETÍCIA BORIM MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4E39B775

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.965/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA, ENCARREGADO DE SERVIÇO, WILLIAN TADEU DA SILVA

PORTARIA Nº 9.965/2024 de 08 de julho de 2024.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA, ENCARREGADO DE SERVIÇO, WILLIAN TADEU DA SILVA.
O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/2002 , 3.002/2017 e 3.405/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Encarregado de Serviço** fica nomeado o **Sr. WILLIAN TADEU DA SILVA,** a partir de 05/07/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9C8E8D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 18/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 18/2024

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**

BRUNO ROBERT PEREIRA

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 09 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B51AC383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

O Município de Piedade de Ponte Nova, através da agente de contratação/pregoeira, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas para eventos, brigadistas, segurança não armada e cerimonialista, em atendimento às demandas de eventos artísticos, culturais e outros, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova, terá sua continuação agendada para o dia **11 de julho de 2024, às 08:15 hrs**. Motivo: Solicitação de desistência enviada por e-mail pelas empresas TROPICALDENSE LTDA, CNPJ nº 03.922.369/0001-40 e Francine Bhering Molinari do Carmo, CNPJ nº 48.515.232/0001-09. Sendo assim, convocamos as empresas interessadas e próximas colocadas para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 31, 32, 37, e 38 a participarem da sessão para realização de negociação de preços. Não havendo interessados presentes, serão considerados os valores dos últimos lances efetuados. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br , Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço: Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.
Piedade de Ponte Nova, 09 de julho de 2024.

GIZELE DE JESUS LUZIA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:4189D61B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 029/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

Antônio Mayrink Bordoni, Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova-MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento à Lei nº 14.133/2021 - Art. 74 inciso II, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 029/2024 – Inexigibilidade nº 09/2024, autorizo a Contratação dos serviços de show artístico das Bandas "Companhia do Forró", "Jady Garcia" e "Garcia do Piseiro, à serem realizados nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024, respectivamente, durante a realização de evento "VI Festa do Porco", em Piedade de Ponte Nova-MG, pelo valor total de R$ 23.700,00 (Vinte e três mil, setecentos reais), com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Piedade de Ponte Nova, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:F38BE7FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 033/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Antônio Mayrink Bordoni, Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova-MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento à Lei nº 14.133/2021 - Art. 74 inciso II, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 033/2024 – Inexigibilidade nº 10/2024, autorizo a Contratação dos serviços de shows artístico da Banda "Sacode a Poeira" a ser realizado no dia 13 de julho de 2024, durante a realização de evento "VI Festa do Porco", em Piedade de Ponte Nova, pelo valor total de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9CCC2AA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 030/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

Antônio Mayrink Bordoni, Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova-MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento à Lei nº 14.133/2021 - Art. 74 inciso II, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 030/2024 – Inexigibilidade nº 08/2024, autorizo a Contratação dos serviços de shows artístico da dupla "Munhoz e Mariano" a ser realizado no dia 21 de setembro de 2024, durante a realização de evento "Festa do Piedadense Ausente", em Piedade de Ponte Nova, pelo valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:43AB3234

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 – INEXIBILIDADE Nº 009/2024
EXTRATO DE CONTRATO n° 49
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico em atendimento a Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo do Município de Piedade de Ponte Nova.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
CONTRATADO: RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608, inscrita no CNPJ sob o n° 22.431.857/0001-07
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 26/06/2024 à 13/07/2024.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:12F846ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 – INEXIBILIDADE Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO n° 51

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico em atendimento a Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo do Município de Piedade de Ponte Nova.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;

CONTRATADO: CRISTIANO GARCIA QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o n° 27.016.470/0001-08

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 26/06/2024 à 15/07/2024.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:EF3D58FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 – INEXIBILIDADE Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO n° 52

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico em atendimento a Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo do Município de Piedade de Ponte Nova.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;

CONTRATADO: 47.281.194 ISABELLA QUEIROZ MENDES DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.281.194/0001-04

VALOR GLOBAL: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Vigência: 26/06/2024 à 14/07/2024.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:DCD80225

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 – INEXIBILIDADE Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO n° 48

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico em atendimento a Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo do Município de Piedade de Ponte Nova.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;

CONTRATADO: M2 PRODUCOES ARTISTICAS inscrita no CNPJ sob o n° 30.984.692/0001-10

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência: 26/06/2024 à 22/09/2024.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:4BE3EC5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 – INEXIBILIDADE Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO n° 50

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico em atendimento a Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo do Município de Piedade de Ponte Nova.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;

CONTRATADO: EDMALTON FIRMINO MUSICO inscrita no CNPJ sob o n° 21.475.542/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Vigência: 28/06/2024 à 14/07/2024.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:911B03D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 055/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Piranga/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal 4374/2023, de 23/08/2023, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Piranga/MG;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis ela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Piranga/MG, conforme indicado na presente Portaria.
§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos, pelos seguintes agentes públicos:
I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
a) **RAFAEL MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº015.875.396-83;
II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:
a) **MARCUS TOMAZ HELENO**, inscrito no CPF sob o nº094.309.806-88; e
b) **MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº072.083.626-37.
Art. 2º. As atribuições do Agente de Contratação são aquelas previstas no artigo 25, do Decreto Municipal nº. 4374/2021.
Art. 3º. As funções da Equipe de Apoio são aquelas previstas no artigo 29, do Decreto Municipal nº. 4374/2023.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário, especialmente a Portaria nº. 18 de 16/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 09 de julho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:52C7E5B0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO Proc. Licitatório nº. 142/2024. Inexigibilidade nº. 065/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "JUCI ALVES" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE 2024", NO DIA 12 DE JULHO. Contratada: JUCIMAR ALVES DA SILVA 10403057680 CNPJ: 45.552.074/0001-79 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Período de 04 (quatro) meses.

Piranga/MG, 08/07/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B30B13DD

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº. 084/2024
Pregão Presencial nº. 013/2024
Recurso Administrativo

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Tendo em vista erro material de digitação e equívoco, RETIFICA-SE a decisão referente ao recurso apresentado pela empresa Gomes & Garcia Informática Ltda para onde consta:

"DECIDO manter a decisão que declarou vencedora do certame a empresa Renato Cezar de Souza ME para o lote 14 e reconsiderar a decisão que declarou vencedora do certame a empresa L&M Informática Ltda para o lote 14.

Tendo em vista a desclassificação da proposta da empresa L&M Informática Ltda, o lote 14 passará para a segunda colocada, qual seja, Gomes & Garcia Informática Ltda, pelo valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)".

Passe a constar:

"DECIDO manter a decisão que aceitou a proposta da empresa Renato Cezar de Souza ME para o lote 19 e reconsiderar a decisão que declarou vencedora do certame a empresa L&M Informática Ltda para os lotes 14 e 19.

Tendo em vista a desclassificação da proposta da empresa L&M Informática Ltda, o lote 14 passará para a segunda colocada, qual seja, Gomes & Garcia Informática Ltda, pelo valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Tendo em vista a desclassificação da proposta da empresa L&M Informática Ltda, o lote 19 passará para a segunda colocada, qual seja, Renato Cezar de Souza ME, pelo valor total de R$ 16.790,00 (dezesseis mil setecentos e noventa reais)".

Piranga/MG, 09 de julho de 2024.

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Ciente e de acordo.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:ACA16DA3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 145/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2024. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de link de acesso à internet através de circuito dedicado. Data de abertura: 29/07/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 09/07/2024.
LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:20D38C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Correção das Coordenadas Geográficas no Certificado de Licença Ambiental e Parecer Técnico da Empresa PROJEPAV LTDA
Na publicação do Certificado de Licença Ambiental LAC Nº 0002/2021, emitido para a empresa PROJEPAV LTDA, CNPJ Nº 40.748.459/0001-92, constou erro nas coordenadas geográficas, o**nde se lê Latitude: 21º 38' 30''S e Longitude: 42º 32' 37''O**; l**eia-se: Latitude: 21º 38' 40''S Longitude: 42º 22' 33''O**. Atenciosamente,

PATRICK PROTAZIO DOMINGUES –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária - Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1C24FC37

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de publicação de edital de licitação

Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/mg, na forma da lei, torna público que realizará licitação –Processo Licitatório: Nº 32/2024 -Edital de Pregão Eletrônico: 03/2024 (AMM LICITA Nº da licitação 03/2024)
Data da Licitação: 19/07/2024 ás 09:00hs (nove horas).
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais destinados ao laboratório de análise clínica a fim de serem utilizados para realização de exames laboratoriais de rotina de pacientes atendidos no Sistema Único de saúde, bem como pacientes emergências e internos da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga-MG.
Local da Licitação: Portal de AMM Licita – https://ammlicita.org.br/.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://ai-fspirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Rua: Martins Peixoto, n°162, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:D18CA3DD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
RATIFICAÇÃO

Processo n° 034/2024
Dispensa n° 029/2024

Objeto: Aquisição de pneu e óleo hidráulico dos veículos e manutenção, da frota pertencentes a FUMSP, no atendimento de demandas frota da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga-FUMSP.

Ratificação

AUTO POSTO TITONELI LTDA - CNPJ: 26.552.871/0001-01

Valor Total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

CRISCAR MECANICA LTDA ME - CNPJ: 07.215.425/0001-67
Valor Total de R$ 15.796,00 (quinze mil e setecentos e noventa e seis reais)

PIRAPETINGA, 27 de Junho de 2024.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:9A8FBE5E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
RATIFICAÇÃO

Processo n° 022/2024
Dispensa n° 018/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DA VIGILANCIA SANITARIA.

Ratificação

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - CNPJ: 73.302.879/0001-08
Valor Total de R$ 8.401,56 (oito mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos)

PIRAPETINGA, 07 de Maio de 2024.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:9FEDAFC2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
RATIFICAÇÃO

Processo n° 033/2024

Dispensa n° 028/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATORIO DE ANALISE CLINICA, ATE QUE SE CONCLUA A LICITAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM ANDAMENTO.

Ratificação

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
Valor Total de R$ 4.127,00 (quatro mil e cento e vinte e sete reais)

PIRAPETINGA, 27 de junho de 2024.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:EC709F3D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 157/2024

Dispensa n° 088/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição da Tablet 10 polegadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

FORMTECH SISTEMAS CONSULTORIA E EDUCACAO LTDA - CNPJ: 40.301.717/0001-98
Valor Total de R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais)

PIRAPETINGA, 14 de Junho de 2024.

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:1163C3FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 071/2024

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 041/2024** – **Inexigibilidade nº 021/2024** - Extrato do Contrato de locação nº 071/2024 – **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463.0001/21 – **Contratada: JOSÉ EDUARDO GOMES E CID GOMES - Objeto**: O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel registrado sob a matrícula nº 16245 situado na rua Adelson Santana nº 691, B. Sagrada Família Pirapora-MG, de propriedade de Zilda Teixeira Gomes, falecida, neste ato representada por seu filho José Eduardo Gomes, para instalação da Creche Municipal do Bairro Sagrada Família **- Valor Total:** R$ **360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) - **Vigência:** 25/06/2024 a 25/06/2027 (36 meses)*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:AD257F4A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 166/2024

PORTARIA Nº 166/2024

Revoga gratificação por função de confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a gratificação por função de confiança concedida ao servidor **José Geraldo da Silva Júnior** pela Portaria nº 134/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2024.

Pirapora, 09 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B239C076

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 163/2024

Portaria Nº 163/2024

Dispõe sobre substituição de servidor.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art.1º. Designar o servidor **Marcus Vinicius Costa** para ocupar interinamente o cargo de Conselheiro Tutelar em substituição a **Warlen Ermínio Cardoso** por motivo de tratamento de saúde a partir de 05/07/2024, conforme ofício 212/2024 PMP - CT.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/07/2024.

Pirapora, 08 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1385AD33

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 164/2024

Portaria Nº 164/2024

Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados da 35ª, 36ª e 38ª Convocações que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022 para contratação de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 08 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 164/2024

PEDRO HENRIQUE LACERDA PINHO
Médico – ESF

DHIANNE CARLOS MOTA
Tec. Nível Superior Esf - Psicólogo

JULIANA LEÔNCIO DE CARVALHO
Assistente Técnico Administrativo

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:36140E35

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 165/2024

Portaria N° 165/2024

Concede licença sem vencimento a servidor efetivo.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Conceder a **Eidiane Quesia Soares Fernandes ,** servidora efetiva no cargo de Gari (ASG) - matrícula nº 15001, licença sem vencimento, no período de 06/06/2024 a 05/06/2027.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 06/06/2024.

Pirapora, 08 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:ADEA60E2

SECRETARIA DE GOVERNO
39ª CONVOCAÇÃO

39ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal da Saúde**,para nos dias **15 a 29 de julho de 2024**, apresentar os documentos necessários para contratação:

ASSISTENTE SOCIAL - TNSPS
JULIANA PINHEIRO DE SOUSA SANTOS

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 08 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BDC955C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 080/2024 -
CREDENCIAMENTO N° 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO 067/2024 PAL 080/2024

ORIGEM: **PAL 080/2024 –CREDENCIAMENTO 09/2024**
OBJETO: **Prestação de serviço de mão de obra de encarregado geral, pedreiro, servente, telhadista, ajudante de telhadista, pintor, ajudante de pintor, bombeiro hidráulico, para execução de pequenas obras e reparos, conforme demandas das secretarias municipais.**

CONTRATO: **067/2024**

DATA DO CONTRATO: 08/07/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **JOÃO VITOR PAZ BATISTA LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 869.924,60**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:C3648C41

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0123/2021 - PREGÃO N° 072/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E A EMPRESA HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, na cidade de Pitangui-MG, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Zona Rural, Município de Pitangui/MG;

a pessoa jurídica **HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 22.454.801/0001-60**, com sede na Rua Gameleira, n°340, Centro, Município de Confins/MG, CEP: 33500.000, neste ato representada pelo Sr. Hilton Lino de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°1.710.386, inscrito no CPF/MF sob nº 144.091.436-20, residente e domiciliado na Rua da Gameleira, n°89, bairro Centro, no município de Confins/MG, CEP: 33500.000, e, daqui por diante, denominado simplesmente **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que realizado o Processo Licitatório n° 123/2021, na modalidade Pregão n° 072/2021, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de varrição manual de ruas e logradouros do município de Pitangui, MG, devendo estar incluído material, mão de obra e todos os custos e encargos, diretos e indiretos, para perfeita e correta prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que realizado o Procedimento Licitatório mencionado, a empresa **EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, sagrou-se vencedora do objeto do certame;;

CONSIDERANDO que por previsão legal e contratual, a administração Pública Municipal pode promover o aditamento contratual, visando a prorrogação do instrumento contratual e seus aditivos, consoante art. 132, da Lei n° 14133/21;

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **01/02/2024 a 31/01/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 04/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido formalizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:3141C41C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0123/2021 - PREGÃO N° 072/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E A EMPRESA HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, na cidade de Pitangui-MG, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Zona Rural, Município de Pitangui/MG;

a pessoa jurídica **HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 22.454.801/0001-60**, com sede na Rua Gameleira, n°340, Centro, Município de Confins/MG, CEP: 33500.000, neste ato representada pelo Sr. Hilton Lino de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°1.710.386, inscrito no CPF/MF sob nº 144.091.436-20, residente e domiciliado na Rua da Gameleira, n°89, bairro Centro, no município de Confins/MG, CEP: 33500.000, e, daqui por diante, denominado simplesmente **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que, conforme instrumento de contrato formalizado e constante dos autos, o contrato nº 04/2022 teve como data de assinatura a data de 02 de fevereiro de 2022, tendo como prazo de vigência inicial de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura 02/02/2022, sendo que posteriormente o prazo foi prorrogado por mais 01 (um) ano, por meio do segundo termo aditivo;

Resolvem aditar e ratificar o contrato originário para que haja a justa retribuição financeira pela prestação dos serviços executados, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE

1.1 – Conforme estabelecido em contrato, o índice para o reajuste dos preços será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses e divulgado pelo IBGE.

1.2 - Os valores pagos pela prestação dos serviços objeto do contrato e atualmente praticados, ficam reajustados pelo índice inflacionário do INPC, no percentual de 3,34% (três inteiros e trinta e quatro pontos percentuais), cujos valores vigorarão a partir do dia **03/06/2024**, de acordo com os valores a seguir descritos:

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:535E4E30

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 64/2024

EXTRATO DE CONTRATO 064/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00120/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0069/2024
SINTESE DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para fornecer suporte a frota municipal para execução de serviços em estradas vicinais e realizar a sinalização horizontal em vias urbanas do município de Pitangui, em atendimento a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, eis que o Município de Pitangui é consorciado ao Consorcio, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21.

CONTRATO: **064/2024**
DATA DO CONTRATO: 01/07/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ**
VALOR TOTAL: **R$ 486.149,35 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:07B535E9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 062/2024

EXTRATO DE CONTRATO 062/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00122/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0070/2024
SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar as CONTEÇÕES E INFRAESTRUTURA NAS MARGENS DO CORREGO BAIACU, NA AREA CENTRAL DO MUNICIPIO DE PITANGUI/MG.

CONTRATO: **062/2024**
DATA DO CONTRATO: 04/07/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ**
VALOR TOTAL: **R$ 11.890.307,81 (onze milhões, oitocentos e noventa mil, trezentos e sete reais e oitenta e um centavos),**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:7977DA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 66/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 94/2024, Pregão Eletrônico nº 66/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATACOES DE PROFISSIONAL CANTOR PARA APRESENTACAO COM MUSICA ESTILO FORRO E PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU NAS OFICINAS DO CRAS ,GRUPO DE CONVIVENCIA, DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES. A data de abertura será dia 26 de JULHO de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0810909B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.587, DE 08 DE JULHO DE 2024

Nomeia Controladora-Geral do Município Interina: Roseane Denise Pereira Cimadon.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Roseane Denise Pereira Cimadon, matrícula nº 14.230, interinamente, para o cargo de Controladora-Geral do Município, no período de 08/07/2024 a 18/07/2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 08 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:62F41863

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.925, DE 08 DE JULHO DE 2024

Delega competências à Controladora-Geral do Município Interina.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º. Ficam delegadas competências à Controladora-Geral do Município Interina, Roseane Denise Pereira Cimadon, nomeada pela Portaria nº 4.587/2024, de 08/07/2024 a 18/07/2024, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Controladoria Geral do Município, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Controladoria Geral do Município, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, incisos I a XVII da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade da referida agente pública.
Art. 3º. A Controladora-Geral do Município Interina fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º

Pouso Alegre - MG, 08 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F1329EE8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2024 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - ESCOLA PROFISSIONAL DELFIM MOREIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 62.382.395/0011-63, OBJETO: ALTERAÇÃO DO CAPUT DO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2024 EM FACE DA NOMEAÇÃO DO PADRE JÂMISON IAGO ALVES DA CRUZ, PORTADOR DO CPF Nº 438.099.548-88 E DO RG Nº 52.686.100 - 9 SSP/SP, DA

ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - ESCOLA PROFISSIONAL DELFIM MOREIRA - POUSO ALEGRE (MG). PARECER JURÍDICO Nº 07/2024 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E MODIFICAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024 –

Pouso Alegre, 09 de Julho de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

JÂMISON IAGO ALVES DA CRUZ
Diretor
Associação das Obras Pavonianas de Assistência -Escola Profissional Delfim Moreira

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:2446A0EB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – EXECUTAR OBRA SEM PROJETO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

ALISSON ANTONIO MENDES
CPF: ***.734.866**
AIM: 35870/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 10/04/2024
INFRAÇÃO: ART 272, §4, INC II, lei 6570/2022 - iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado.
VALOR DA MULTA: R$ 1646,93

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 09 de Julho de 2024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Matricula 19.129
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:DC2445A4

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2024/SMPS

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos do art. 32, *caput* da Lei Federal nº. 13.019/2014, vem JUSTIFICAR a dispensa de realização de chamamento público em face da OSC – Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone, inscrita no CNPJ nº. 04.834.065/0006-06, localizada na Avenida Major Rubens Storino, nº. 1339, Bairro Jardim Canadá, Pouso Alegre/MG, pelas razões seguintes:
1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às crianças, adolescentes com deficiência auditiva e outros comprometimentos na fala e aprendizagem, bem como aos seus familiares, no município de Pouso Alegre/MG, que trata-se de serviço de relevante interesse público e social, parametrizado na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº. 109/2009, garantindo a defesa dos direitos das pessoas que se encontram em situação vulnerabilidade social;
2- A Associação se encontra devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município, com cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
3- No Parecer Jurídico nº. 31/2024/AAJ consta o entendimento de que **"é possível a transferência de recursos à instituição requerente desde que observado o regramento da Lei nº. 13.019/2014 – que deverá prever contraprestação por meio de metas a serem atingidas consignadas no plano de trabalho no âmbito do objeto da parceria -, (...); valendo acrescentar que existe, *in casu*, a possibilidade de dispensa de chamamento público, consoante art. 30, VI do MROSC, o que deverá ser motivado." (sic)**;
4- Nestes termos, a OSC apresentou a proposta de plano de trabalho, justificando a necessidade de aquisição de equipamentos para o setor administrativo de forma a melhorar a qualidade do atendimento ofertado ao público atendido na Associação que participa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
5- Por fim, em razão da autorização contida no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13019/2014, que dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considera-se a OSC - Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone previamente credenciada com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação do o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo, dessa forma, aos critérios exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias, a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Por todo exposto, tem-se LEGALMENTE FUNDAMENTADA A JUSTIFICATIVA, nos termos do art. 30, inciso VI e art. 32, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 08 de julho de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:AE04BD80

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 14/2024 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 14/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
LQR2G41	05/07/2024	09/09/2023	AD-48/2024	P300005400	ACOLHIDA
RUJ4B46	08/07/2024	25/09/2023	AD-49/2024	L002935562	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 8 de julho de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:B352BC58

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO					
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
ETV1352	27/06/2024	08/01/2024	DF-220/2024	N800000827	NÃO ACOLHIDA
RFP4C49	27/06/2024	22/01/2024	DF-248/2024	N800000894	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 8 de julho de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:D3316C27

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CONTROLE DE DISPOSITIVO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Pouso Alegre/MG informa que os equipamentos de fiscalização eletrônica implantados na Av. Pinto Cobra, os quais operam em caráter educativo até o momento, passarão a autuar efetivamente a partir de 22 de julho de 2024.

Velocidade regulamentada: 60 km/h
Tipo de equipamento: Fixo controlador
Número de série do fabricante: FSCII7050
Local de instalação: Av. Pinto Cobra defronte ao nº 780 Sentido Bairro/Centro

Velocidade regulamentada: 60 km/h
Tipo de equipamento: Fixo controlador
Número de série do fabricante: FSCII7051
Local de instalação: Av. Pinto Cobra oposto ao nº 970 Sentido Centro/Bairro

Publicado por:
Amanda Giovannetti Prado
Código Identificador:9BD081AD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 18/2024- Objeto: **"Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do departamento de alimentação escolar"**. Detentora : MOEMA COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 6.173,00 (SEIS MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS).Vencedora dos itens:02,18. Data da assinatura: 28/06/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
FICHA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO ORIGEM 338 02.007.2055.0012.0306.0027.3.33.90 .30.00 AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL PNAE VÍNCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 432 02.007.2072.0012.0365.0027.3.33.90 .30.00 AÇÃO: 2072 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE – PNAE VINCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 433 02.007.2073.0012.0365.0027.3.33.90 .30.00 AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – PNAE VINCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 335 02.007.2054.0012.0306.0027.3.33.90 .30.00 Material de consumo - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA VÍNCULO 15000000000 - GERAL 332 02.007.2053.0012.0122.0026.3.33.90 .30.00 Material de consumo – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VÍNCULO 15000000000 - GERAL 378 02.007.2060.0012.0361.0027.3.33.90 .30.00 Material de consumo - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE VÍNCULO 15500000000 – QESE 414 02.007.2066.0012.0365.0027.3.33.90 .30.00 Material de consumo - MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL VÍNCULO 15000001001 - ENSINO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9CAF4D7F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 197/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contratual e reajuste contrato Nº 197/2023 – PREGÃO ELETRONICO nº 87/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PROVADA DESARMADA, AMBULANCIAS E BRIGADISTAS PARA APOIO E SUPORTE A AVENTOS . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 21/07/2024 e término previsto para 21/07/2025. Data assinatura: 04/06/2024. Dotação orçamentária nº 02.04.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 227.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:375957C0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 190/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2023 - **CONTRATO Nº 190/2024 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DO SISTEMA URINÁRIO E SONDAS ESPECIAIS".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 20/06/2024. CONTATADA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 110.246,00 (cento e dez mil duzentos e quarenta e seus reais), referente aos itens: 21, 22, 23, 24,26 e 27. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0301.0002.2157.3.3.90.30.00 – ficha 1543.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B03DF32F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2023 - Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL" CONTRATADA: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA. Data de assinatura: 24/06/2024.
ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO –
Secretária Municipal de Saude.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2023 - Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL" CONTRATADA: ALFALÁGOS LTDA. Data de assinatura: 24/06/2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO –
Secretária Municipal de Saude.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A63F060F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 18/2024. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS".** Data da assinatura: 28/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: CAMILA SOARES DA SILVA LTDA. Valor: R$ 124.454,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais, referente aos itens 16, 20 e 24. Dotações orçamentárias: nº 02.007.2055.0012.0306.0027.3.3.90.30.00 – ficha 338 / nº 02.007.2072.0012.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 432/ nº 02.007.2073.0012.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 433/ 02.007.2054.0012.0306.0027.3.3.90.30.00 – ficha 335 / 02.007.2053.0012.0122.0026.3.3.90.30.00 – ficha 332 / 02.007.2060.0012.0361.0027.3.3.90.30.00 – ficha 378 / 02.007.2066.001.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 414.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7ECCF8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 042/2024

Processo Administrativo nº 042/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 042/2024

I - **Objeto:** o Repasse tem como objeto a libração de recurso financeiro para custear o pagamento das despesas com a folha de pagamento de Profissional da Área da Saúde para o ano de 2024 conforme detalhamento no Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Ordinária Orçamentária anual.

III- **Objeto de atuação social da entidade:** Atender internos com deficiência mental, buscando protege-los, ampará-los om moradia, saúde e alimentação.

IV- **Valor total do repasse:** R$44.822,18 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

V - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.204/2015, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura de Prata-MG, 09 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:F97A6958

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023

Processo Licitatório nº 257/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista.
Partes: Município de Prata-MG, SILVA & TUISA LTDA [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)];
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 29/06/2024 a 28/06/2025.
Data da assinatura: 17/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:DE993F90

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

Processo Licitatório nº 189/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2021.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico cirurgião especialista de joelho, médico auditor, autorizador, revisor e regulador; diretor clinico do Pronto Atendimento Municipal e diretor clínico da Policlínica Conceição Aparecida Costa.
Partes: Município de Prata-MG e **DAVID QUEIROZ NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)];
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 28/06/2024 a 27/06/2025.
Data da assinatura: 20/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:CBCC3431

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023.

Processo Licitatório nº **036/2024**– Modalidade: Pregão– Registro de Preços nº **006/2024**.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro inicial do preço registrado para o **item nº 10 -** Arroz Agulhinha Tipo 1 - Embalagem Contendo 05 Kg. para R$32,00 (trinta e dois), a partir de 28/06/2024, cujo processo licitatório tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas, materiais de limpeza, utensílios, materiais de expediente, escolar e pedagógico, materiais de higiene pessoal, fraldas pediátricas descartáveis e leites em pó, para manutenção da casa de acolhimento **"JAMILE MIGUEL TEODORO".**
Partes: Município de Prata e **DRISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Valor Global do contrato: 68.198,05 para R$68.808,05 (sessenta e oito mil oitocentos e oito reais e cinco centavos)
Data da assinatura: 28/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:97456338

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 257/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PLOTAGEM DE MAPAS E PROJETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 257/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PLOTAGEM DE MAPAS E PROJETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG.

Processo Licitatório nº 132/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011//2023.
Objeto: Prorrogar o Contrato Administrativo 257/2023 firmado em 19/07/2023, a partir de 20/07/2024, passando a ter termo final em 19/07/2025, cujo objeto **é a prestação de serviços gráficos de plotagem de mapas e projetos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação da Prefeitura Municipal do Prata/MG**.
Vigência: 20/07/2023 a 19/07/2025.
Valor total global do Contrato: **R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais**).
Data da assinatura: 28/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:7149F4C7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2023.

Processo Licitatório nº 266/2023, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 013/2023.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato para os itens: 201 – LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NÃO ESTERIL, TAMANHO G, CX C/ 100 Caixa Com 100 Unidades (50 Pares) Fabricada Em Latex De Borracha Natural, Isenta De Pó, Anatômicas; Não Estéreis; Ambidestras; Para Procedimentos Não Cirúrgicos; Uso Único, Individual E Por Procedimento, Não Deve Ser Reprocessado; Caixa Lacrada Embalagem Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Lote E Validade E Registro Na ANVISA/MS, para R$22,44 vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos); item 202 – LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NÃO ESTERIL, TAMANHO M, CX C/ 100 Caixa Com 100 Unidades (50 Pares) Fabricada Em Latex De Borracha Natural, Isenta De Pó, Anatômicas; Não Estéreis; Ambidestras; Para Procedimentos Não Cirúrgicos; Uso Único, Individual E Por Procedimento, Não Deve Ser Reprocessado; Caixa Lacrada Embalagem Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Lote E Validade E Registro Na ANVISA/MS., para R$22,67 (vinte e dois reais e sessenta e sete centavos); item 203 – LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NÃO ESTERIL, TAMANHO P, CX C/ 100 Caixa Com 100 Unidades (50 Pares) Fabricada Em Latex De Borracha Natural, Isenta De Pó, Anatômicas; Não Estéreis; Ambidestras; Para Procedimentos Não Cirúrgicos; Uso Único, Individual E Por Procedimento, Não Deve Ser Reprocessado; Caixa Lacrada Embalagem Com Informações De Procedência, Data De Fabricação, Lote E Validade E Registro Na ANVISA/MS, para R$19,31 (dezenove reais e trinta e um centavos); a partir de 28/06/2024, cujo processo licitatório tem como objeto a **futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para manutenção das unidades de saúde do município do Prata/MG.**
Partes: Município de Prata e **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMNETOS LTDA.** Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor global termo aditivo: R$421.068,00 (quatrocentos e vinte e um nil e sessenta e oito reais)
Valor Global do Contrato: de R$391.949,90 para R$564.560,90 (quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e noventa centavos)
Data da assinatura: 28/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:A0DD1973

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 442/2024

NOMEIA MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS E SUPLENTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PRATA/MG - SINTRASPRATA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Prata/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados eleitos nas eleições do SINTRASPRATA realizada na data de 03/06/2024.

Diretoria

Presidente: ALCIONE VIEIRA COSTA OLIVEIRA
Vice: MARILZA VIANA SILVERIO
1º Tesoureiro: RAFAEL REIS VILELA
2º Tesoureiro: ARLETE APARECIDA SILVA
1º Secretário: DARLON RODRIGUES FERREIRA
2º Secretário: DARLON RODRIGUES FERREIRA FILHO

Conselheiros Fiscais Efetivos

ROSANA APARECIDA RODRIGUES SANTOS
LICIANE DE OLIVEIRA SILVA
MARINA APARECIDA DA SILVA

Conselheiros Fiscais Suplentes

EDESIO JOSE CAETANO
LUIZ CARLOS CAMARGO ARAUJO
JOAQUIM LEONCIO DE ARAUJO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/06/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:43BBC09B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 212/2023

Processo Licitatório nº 134/2023 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 024/2023.
Objeto: Prorrogar o prazo do contrato administrativo por mais 12 (doze) meses, cujo objeto do processo é "**Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de uma máquina tipo Trator Esteira, para atender as necessidades do Aterro Sanitário do município do Prata/MG".**
Partes: Município de Prata e TATTIANNY FELICIANO ABREU-ME.
Fundamento Legal: Cláusula Décima do contrato original c/c art. 57, IV da Lei 8.666/93.
Valor: R$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).
Vigência: 21/06/2024 à 20/06/2025.
Data da assinatura: 17/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7DC9E8CB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 197/2023, 198/2023 E 199/2023.

Processo Licitatório nº 094/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 012/2023.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiólogo, psicólogo e de terapia ocupacional, para atendimento de demandas judiciais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio do Prata/MG.
Partes: Município de Prata-MG; ANA LAURA SILVA FERREIRA NUNES [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)]; ELIDIANE APARECIDA MORAES TORQUATO [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais); TATIANE DOS SANTOS CUNHA [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)]
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 19/06/2024 a 18/06/2025.
Data da assinatura: 17/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:DC8EC7C4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2023

Processo Licitatório nº 080/2023 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 011/2023.
Objeto: Prorrogar o prazo do contrato administrativo por mais 12 (doze) meses, cujo objeto do processo é "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações para prover links de acesso a Internet incluindo serviço de instalação com fornecimento de equipamentos, para rede corporativa da Prefeitura Municipal de Prata-MG".**
Partes: Município de Prata e MASTER DATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Fundamento Legal: Cláusula Décima do contrato original c/c art. 57, IV da Lei 8.666/93.
Valor: R$45.696,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais).
Vigência: 19/04/2024 à 18/04/2025.
Data da assinatura: 17/04/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:C880C7EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº049/2024

DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS PERMANENTES EXCEDENTES OU INSERVÍVEIS

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3.732, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Gestão do Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Portaria STN nº.

448, de 13 de setembro de 2002 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP;
2
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 44, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as normas gerais e orientações a serem adotadas para o controle e conservação dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal do Prata-MG;

RESOLVE:'

Art. 1º Fica autorizada a baixa dos bens móveis permanentes sob administração da Câmara Municipal do Prata-MG, considerados como excedentes ou inservíveis, todos localizados quando da elaboração do inventário relativo ao ano de 2023, bem como quando da análise pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio no ano de 2024, constantes do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Compete ao servidor responsável pelas atividades de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal do Prata-MG, a efetivação do procedimento de baixa definitiva dos bens móveis permanentes constantes do Anexo I, parte integrante desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 08 de julho de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

ANEXO I

Bens móveis permanentes localizados quando da realização do inventário de 2023, bem como quando da análise pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio no ano de 2024 sendo classificados em excedente/inservível/recuperável.

Nº	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
622	Armário escritório GIOBEL ALTO 2 PORTAS FECHADO 1,60 X 0,75 X 0,38 COR BRANCO	Inservível/recuperável
646	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
647	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
648	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
649	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
650	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
653	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
654	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
655	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
656	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
657	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
659	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
660	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
661	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
662	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
663	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
665	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
667	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
669	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
670	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
671	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
672	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
673	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
674	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
675	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
677	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
678	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA	Excedente
746	MESA COMPUTADOR EJ JACI ELITE	Excedente
809	Purificador de água colormaq premium c/comp br 127 V	Inservível/recuperável

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:18626D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 079/2024
DISPENSA Nº 047/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 079/2024 DISPENSA Nº 047/2024

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA Nº 047/2024** que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO DE TEFONIA MÓVEL PÓS-PAGO, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, SENDO UM TOTAL DE 15 (QUINZE) LINHAS, COM PACOTE DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E, MÍNIMO DE 5 GB DE INTERNET, COM PLANO ANUAL (12 MESES).**
Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 21 de junho de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:39877F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATINHA E JOSIANE ABADIA BORGES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATINHA E JOSIANE ABADIA BORGES

CONTRATO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.585.570/0001-56, com sede à na Praça da Matriz, nº 365, Bairro Centro, CEP 38.960-000 na cidade

de Pratinha MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **John Wercollis de Morais**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG 11.297.512, expedida pela SSP/MG, inscrito no CNPJ Nº 40.706.793/0001-83, CPF sob o nº 042.024.726-2, residente e domiciliado na rua João Andreia Vecci, nº161, Bairro Centro, Pratinha MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, resolve nos termos do art. 79, inciso II ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, após cumprida a notificação da contratante, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato, ***rescindir amigavelmente*** o contrato de prestação de serviços de Assistente Social, celebrado com **JOSIANE ABADIA BORGES** , Casada, com RG n° MG-17.452.512 pessoa física, inscrita no CNPJ/ CPF sob o nº 119.589.056-74 ,com sede na cidade de Pratinha Minas Gerais, à Rua José Alves da Silva, nº 57 , Bairro Zacarias Pereira, CEP:38.960.000 , doravante denominada **CONTRATADA**, firmado a partir do Processo Licitatório Nº 001/2023 , na modalidade Pregão Eletrônico Nº001/2023, sem quaisquer ônus para as partes.

Firma o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Pratinha-MG, 05 de julho 2024.

Contratante:
Município de Pratinha
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome: Joelane Novais Santos
CPF: 413.167.308-83

_____
Nome: Arlene Aparecida da Silva
CPF: 065.478.526-01

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:9BC90DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE LICITAÇÃO REVOGADA

TERMO DE LICITAÇÃO REVOGADA

PROCESSO nº 065/2024
DISPENSA ELETRÔNICA nº 0039/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO (POÇO PROFUNDO), DESMONTAGEM E REMONTAGEM DO POÇO COM CAMINHÃO MUNCK E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO AVARIADO OU OUTRO EQUIPAMENTO QUE ESTEJA COM DEFEITO SEM INCLUIR MOTORBOMBACABO DE ENERGIA

O Prefeito municipal de Pratinha/MG, por intermédio do prefeito municipal Sr. John Wercollis de Morais, declara o processo N° 065/2024, Dispensa Eletrônica N° 065/2024 como revogada:
Considerando que o processo supracitado não obteve sucesso, onde foi verificado o desinteresse de empresas em participar dos procedimentos. 0 Agente de Contratação desta Prefeitura declarou a licitação como FRACASSDA.

Contudo, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n.° 14.133/24 Art 71 § III, considero como LICITAÇÃO Revogada.

Pratinha-MG, 08 de julho de 2024

JOHN WERCOLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:FD3E86CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE LICITAÇÃO REVOGADA

TERMO DE LICITAÇÃO REVOGADA

PROCESSO nº 066/2024
DISPENSA ELETRÔNICA nº 040/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA

O Prefeito municipal de Pratinha/MG, por intermédio do prefeito municipal Sr. John Wercollis de Morais, declara o processo N° 066/2024, Dispensa Eletrônica N° 040/2024 como revogada:
Considerando que o processo supracitado não obteve sucesso, onde foi verificado o desinteresse de empresas em participar dos procedimentos. 0 Agente de Contratação desta Prefeitura declarou a licitação como FRACASSADA.

Contudo, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n.° 14.133/24 Art 71 § III, considero como LICITAÇÃO Revogada.

Pratinha-MG, 08 de julho de 2024

JOHN WERCOLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:20F79C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE LICITAÇÃO REVOGADA

TERMO DE LICITAÇÃO REVOGADA

PROCESSO nº 080/2024
DISPENSA ELETRÔNICA nº 048/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DESCARTÁVEIS, PARA USO NAS CANTINAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADES DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL E CRAS FRANCELINA MARIA DE JESUS.

O Prefeito municipal de Pratinha/MG, John Wercollis de Morais, declara o processo N° 080/2024, Dispensa Eletrônica N° 048/2024 como revogada:
Considerando que o processo supracitado não obteve sucesso, onde foi verificado o desinteresse de empresas em participar dos procedimentos. 0 Agente de Contratação desta Prefeitura declarou a licitação como FRACASSADA.

Contudo, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/24 Art 71 § III, considero como LICITAÇÃO Revogada.

Pratinha-MG, 08 de julho de 2024

JOHN WERCOLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:1C89BEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N° 051/2024

ATA DE ENCERRAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N° 051/2024

Às 15:00 (treze horas) do dia 25 de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso VIII da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 051/2024, cujo objeto trata se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO, VIA CORREIO ELETRÔNICO E WEBSITE, DE BOLETINS E RECORTES DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS (1ª E 2ª INSTANCIAS), JUSTIÇA FEDERAL (1ª E 2ª INSTANCIAS), TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, JUSTIÇA DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, JUSTIÇA ELEITORAL, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS (AMM E DOE). TODOS EM NOME DO MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG OU PREFEITURA DE PRATINHA, DO PREFEITO MUNICIPAL E DOS ASSESSORES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO, OS QUAIS RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA DE CONTENCIOSO**.. Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações de preço para a análise de propostas. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas para elaboração do preço/ menor valor ofertado, sendo as seguintes propostas:

PARTICIPANTES	VALOR UNITARIO
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA	R$195,98
ACR 117 RECORTES DE DIARIOS OFICIAIS LTDA	R$ 190,00
SERCORTES SERVIÇOS DE RECORTES DO DIARIO DA JUSTIÇA LTDA	R$ 125,00

Até o horário das 17:00horas do dia 24/06/24 conforme determinado no preambulo do edital Dispensa de Licitação Nº 051/2024, apenas a empresa, **PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA** apresentou proposta via e-mail no valor de **R$ 109,00 (cento e nove reais)** por mês, perfazendo o valor global **de R$ 1,308,00 (uns mil trezentos e oito reais)**, cobrindo o valor de todas propostas obtidas na faze inicial do processo. Após a análise verificou se que a empresa **PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA** atendeu ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa **PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA** por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 051/2024, declarando a empresa por apresentar a proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.
Pratinha 25 de junho de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:B1EF3E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 000085/2024
Processo de Licitação: 00051/2024
Modalidade: Dispensa

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a Dispensa reconhecida pelo (a) gestor deste (a) ASSESSORIA JURIDICA para contratar a empresa PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nr 03.361.851/0001-58 objetivando Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de fornecimento, via correio eletrônico e website, de boletins e recortes de publicações dos diários oficiais de interesse do Município. Essa ratificação se fundamenta conforme legislação Lei 14.133/2021, O valor global da contratação é de R$ 1.308,00 (mil trezentos e oito reais).

PRATINHA – MG, 25 de junho de 2024

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:275479EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N° 045/2024

ATA DE ENCERRAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N° 045/2024

Às 15:00 (treze horas) do dia 20/06/24 de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso VIII da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 045/2024, cujo objeto trata se de **AQUISIÇÃO DE 200 KG DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO – BASE 65% GRANULADO - PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA REDE DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações de preço para a análise de propostas. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas para elaboração do preço/ menor valor ofertado, sendo as seguintes propostas:

PARTICIPANTES	VALOR UNITARIO
APONTUAL COMÉRCIO LTDA	R$29,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA	R$ 15,80
SAUDER – INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	R$ 38,00

Até o horário das 17:00horas do dia 20/06/24 conforme determinado no preambulo do edital Dispensa de Licitação Nº 045/2024, não foram apresentadas novas propostas, analisando as propostas apresentadas para estimativa de preços da administração constatou que a empresa, **BIDDEN COMERCIAL LTDA** apresentou menor proposta no valor de **R$ 15,80 (cento e nove reais)** por quilo, perfazendo o valor total **de R$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais)**, cobrindo o valor de todas propostas obtidas na faze inicial do processo. Após a análise verificou se que a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** atendeu ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", constatando que estão de acordo com o

solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 045/2024, declarando a empresa por apresentar a proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 20 de junho de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:8A8B6958

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 77/2024
DISPENSA Nº 045/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 77/2024 DISPENSA Nº 045/2024

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA Nº 037/2024** que versa sobre **AQUISIÇÃO DE 200 KG DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO – BASE 65% GRANULADO - PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA REDE DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG.**

CONTRATADA: empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA,** valor **R$ 15,80 (cento e nove reais)** por quilo, perfazendo o valor total **de R$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais)**

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 20 de junho de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:508F4579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0114/2024 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **RAFAEL GUSTAVO MENDES** no valor global de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 09 de julho de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C580C069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 18/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público a publicação do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 18/2024, autorizado pelo PL Nº 32/2024, visando a contratação de prestação de serviços de captação de publicações em diários oficiais para fins de acompanhamento processual em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 16/07/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 09/07/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:09F578AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna público o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, através do Processo Administrativo nº 058/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 029/2024, oriunda do Processo Licitatório n° 048/2024, Pregão nº 021/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, inscrita no CNPJ nº 18.114.249/0001-93, com sede na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro, cujo objeto visa o *Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas para evento (sonorização, iluminação, palco, tendas, banheiros químicos e correlatos), equipe de apoio, brigadista e locutor, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG*, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio-MG, no valor global correspondente a R$ 65.828,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais) em favor da empresa Brooklyn Produções e Eventos LTDA, estabelecida a Rua Joaquim Murtinho, nº 392, Bairro Centro, Cidade de Ipanema, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 49.331.983/0001-38, a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária: Especificação: Outros Serviços de Terceiros -PJ - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Ficha: 362 e na sua correspondente para o exercício posterior..
Maiores informações pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br, telefone (32) 3444-1345 ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

Recreio-MG, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:875DB120

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.833, DE 09 DE JULHO DE 2.024

Autoriza repasse financeiro para os participantes vencedores do Concurso de Show de Calouros da 44ª Exposição Agropecuária de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) aos participantes vencedores do Concurso de Show de Calouros que será realizado durante a 44ª Exposição Agropecuária de Recreio, que ocorrerá entre os dias 25 a 28 de julho do corrente ano.
Parágrafo único – O valor do prêmio é assim definido:
I – Categoria Infantil
R$ 300,00 (trezentos reais), para o primeiro colocado;
R$ 200,00 (duzentos reais), para o segundo colocado, e
R$ 100,00 (cem reais), para o terceiro colocado.

II – Categoria Gospel
a) R$ 1.000,00 (mil reais), para o primeiro colocado;
b) R$ 500,00 (quinhentos reais), para o segundo colocado, e
c) R$ 300,00 (trezentos reais), para o terceiro colocado.

III – Categoria Calouros Popular
a) R$ 1.000,00 (mil reais), para o primeiro colocado;
b) R$ 500,00 (quinhentos reais), para o segundo colocado, e
c) R$ 300,00 (trezentos reais), para o terceiro colocado.

IV – Categoria Calouros Talentos da Noite
R$ 1.000,00 (mil reais), para o primeiro colocado;
R$ 500,00 (quinhentos reais), para o segundo colocado, e
R$ 300,00 (trezentos reais), para o terceiro colocado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:
02 – Prefeitura Municipal de Recreio
15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
20.606.0018.2080 – Manutenção da Exposição Agropecuária
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Artística, Cient. Desp. e Outras – R$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 09 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:180941D9

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.834, DE 09 DE JULHO DE 2.024

Autoriza repasse financeiro para as participantes vencedoras do Concurso de Miss Exposição da 44ª Exposição Agropecuária de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) as participantes vencedoras do Concurso de Miss Exposição que será realizado durante a 44ª Exposição Agropecuária de Recreio, que ocorrerá entre os dias 25 a 28 de julho do corrente ano.

Parágrafo único – O valor do prêmio é assim definido:
R$ 1.000,00 (mil reais), para o primeira colocada;
R$ 500,00 (quinhentos reais), para o segunda colocada, e
R$ 300,00 (trezentos reais), para o terceira colocada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
20.606.0018.2080 – Manutenção da Exposição Agropecuária
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Artística, Cient. Desp. e Outras – R$ 1.800,00

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 09 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0CDDF92E

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.835, DE 09 DE JULHO DE 2.024

Autoriza repasse financeiro para os participantes vencedores do Concurso Leiteiro que se realiza junto com a 44ª Exposição Agropecuária de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de até R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) aos participantes vencedores do Concurso Leiteiro que será realizado durante a 44ª Exposição Agropecuária de Recreio, que ocorrerá entre os dias 25 a 28 de julho do corrente ano, na seguinte conformidade:

Produtores locais:
Campeã: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Reservada Campeã: R$ 1.000,00 (mil reais);

Produtores em geral:
Campeã: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Reservada Campeã: R$ 1.000,00 (mil reais);

Categoria 02 (dois) dentes:
Campeã: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Reservada Campeã: R$ 1.000,00 (mil reais);

Categoria 04 (quatro) dentes:
Campeã: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Reservada Campeã: R$ 1.000,00 (mil reais);

Categoria 06 (seis) dentes:
Campeã: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Reservada Campeã: R$ 1.000,00 (mil reais);

Categoria Livre Adulta:
Campeã: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Reservada Campeã: R$ 1.000,00 (mil reais);

Categoria 35 kg (trinta e cinco) quilos:
Campeã: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Reservada Campeã: R$ 1.000,00 (mil reais);

Premiação para cada expositor que apresentar animal no Concurso Leiteiro:

Obs: O Concurso Leiteiro contará com a participação de até 30 animais sendo repassado o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para cada animal apresentado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
20.606.0018.2080 – Manutenção da Exposição Agropecuária
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Artística, Cient. Desp. e Outras – R$ 39.000,00

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 09 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:87E70C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 3809/2023

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - AUTOS: 3809/2023

EM DESFAVOR DE: S.P.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado, com fulcro no art. 185, IV, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Encerrado em: 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:16E16396

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1329/2022

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 1329/2022
Servidor (a): N. N.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Encerramento do processo em relação a N. N. com absolvição, com fulcro no art. 174, III, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:88134474

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1032/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 1032/2024

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Encerramento da sindicância com fulcro no art. 182, §1º e §2°, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:2F5883A4

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 5301/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 5301/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 025/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 08/07/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:746F0D87

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3394/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 3394/2024
Servidor (a): A. R. R

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Extinção do procedimento com fulcro no art. 171, §1°, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:C9DE1D2A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA Nº 3900/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 3900/2024

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Encerramento da sindicância com fulcro no art. 171, §1º e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:43DBFF56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2024

Aprova o Regimento Interno das Juntas de Recursos Fiscais Urbanísticos de 1ª e 2ª Instância, integrada vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 58 e inciso VI, do artigo 95, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 208 da Lei Complementar n° 212, de 03 de maio de 2021 e Lei Complementar 238, de 15 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas des Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU's, que integra a área de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, nos termos do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 070, de 26 de maio de 2022 e o Decreto n° 125, de 31 de agosto de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Junho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DAS JUNTAS DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

TÍTULO I
DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS DE 1ª E 2ª INSTÂNCIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As Juntas de Recursos Fiscais Urbanísticos compete julgar, em primeira e segunda instância, processos contenciosos decorrentes do exercício do Poder de Polícia Administrativa do Município, nas áreas de Obras e Posturas, conforme disposto na Lei Complementar n° 040, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar 212, de 03 de maio de 2021 e Lei Complementar 238, de 15 de agosto de 2023, bem como dos atos administrativos delas decorrentes, e que versem sobre:

I - prorrogação de prazo para cumprimento de exigência constante de autuação fiscal;

II - cancelamento de auto de notificação;

III - cancelamento de auto de infração, interdição ou apreensão.

§ 1º Ficam excluídas das competências das JURFU's:

I - declaração de inconstitucionalidade da legislação pertinente;

II - deliberação sobre a validade de lei, decreto, portaria, resolução, norma técnica ou qualquer outro ato normativo;

III - negativa de aplicação de súmula que verse sobre efeito vinculante.

§ 2º Ressalvados os casos constantes nos incisos do § 1º, será de competência das JURFU's a hipótese em que haja reiteradas decisões, afastando a aplicação da norma, por ilegalidade ou inconstitucionalidade, desde que a extensão dos efeitos jurídicos tenha sido proposta pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º As JURFU's integram a área de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por suporte técnico-administrativo.

Art. 2º Os prazos processuais serão contínuos, excluindo-se da contagem o dia da publicação ou ciência do ato administrativo e incluindo-se o dia do vencimento no prazo legal de recurso.

§ 1º Qualquer prazo iniciará ou findará em dia de expediente normal dos órgãos públicos municipais.

§ 2º Para fins de contagem dos prazos previstos neste regulamento, considerar-se-á como data da publicação a mesma data da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município - DOM.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º As juntas funcionarão de janeiro a dezembro e serão realizadas, ordinariamente, em dias e horários fixados no início de cada sessão.

Art. 4º As sessões ordinárias de julgamento das JURFU's serão realizadas semanalmente, em dia(s) e horário(s) previamente determinados pelo Presidente, limitada a 07 (sete) sessões por mês, e as extraordinárias, sempre que houver a necessidade da continuidade dos serviços, mediante a convocação do presidente ou manifesto do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 5º Caso não haja matéria a ser tratada ou julgada poderá o Presidente do órgão julgador dispensar a realização da sessão semanal.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO

Art. 6º As juntas, nas decisões finais, deverão se posicionar em relação ao pedido de defesa ou recurso do autor quanto ao:

I - deferimento;

II - deferimento parcial;

III - indeferimento;

IV - outros (quando não houver norma regulamentar, no âmbito municipal).

Parágrafo único. Nas decisões finais que recaírem no inciso II, deste artigo, o acórdão deverá descrever claramente entre os pedidos e solicitações que forem deferidos, indeferidos e os que forem impertinentes.

Art. 7º Os acórdãos que contenham as decisões finais deverão possuir:

I - numeração única;
II - fundamentação da decisão final;

III - resultado do julgamento;

IV - decisão final;

V - consequência administrativa da decisão, na forma de despacho.

Art. 8º Mediante representação fundamentada do Presidente da Junta de Recursos, poderá ser proposta ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo a atribuição de eficácia normativa às decisões definitivas da Junta de Recursos, com relação a casos idênticos e decisões recorrentes.

CAPÍTULO IV
DAS JUNTAS DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

Art. 9º Cada JURFU será composta por três membros, designados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, sendo:

I - um presidente;

II - um secretário;

III - um membro.

§ 1º Os membros serão escolhidos dentre servidores, preferencialmente ocupantes de cargos públicos efetivos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com conhecimento da legislação urbanística, e indicados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

§ 2º Não havendo interesse dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, estes, poderão ser ocupados por servidores das demais secretarias, desde que, tenham conhecimento das legislações urbanísticas.

§ 3º Os servidores designados nos termos do caput acumularão as funções públicas de membro da junta com aquelas previstas para o cargo público originariamente ocupado.

§ 4º Os presidentes e os secretários das JURFU's, serão escolhidos pelos próprios integrantes da junta na 1ª reunião designada para início dos trabalhos e instauração dos procedimentos.

Art. 10. Em caso de ausência ou impedimento do presidente, a sessão será presidida pelo secretário da JURFU.

§ 1º A ausência do secretário na sessão deverá ser justificada na respectiva ata e será suprida por um dos membros suplentes, que desempenhará tal função concomitantemente com aquela de membro titular, se for o caso, ou por outro membro indicado pelo Presidente, antes do início da sessão.

§ 2º O quórum mínimo para julgamento é de 02 (dois) membros votantes, excluindo o presidente da JURFU.

§ 3º Perde a qualidade de membro da JURFU o servidor que for exonerado, demitido ou afastado por período superior a três meses e ainda aquele que faltar sem justificativa a três sessões consecutivas ou seis alternadas no decorrer do mandato.

Art. 11. Haverá designação de 03 membros suplentes, escolhidos dentre servidores e empregados ocupantes de cargos e empregos públicos efetivos, que poderão substituir os titulares das JURFU's.

Parágrafo único. Os membros suplentes serão convocados para suprir ausência de membros titulares, sempre que necessário, em regime de rotatividade.

Art. 12. Compete às JURFU's julgar, no âmbito administrativo, de forma isolada, em Primeira e Segunda Instâncias, as defesas contra autuações, notificações, interdições e apreensões, conforme disposto no art. 1º deste Regulamento.

Art. 13. As Juntas terão competência para:

I - converter o processo em diligência;

II - requisitar documentos e informações que considere necessários à elucidação processual;

III - solicitar perícias, averiguações e outras informações necessárias ao conhecimento dos fatos e direitos;

IV - a prorrogação de prazo de exigência constante de autuação fiscal;

V - o cancelamento de auto de infração, embargo, interdição ou apreensão.

Art. 14. São atribuições dos Presidentes das Juntas:

I - presidir e dirigir todos os serviços da Junta, zelando por sua regularidade;

II - organizar as pautas de julgamento;

III - convocar sessões extraordinárias, quando necessário;

IV - determinar a realização das diligências solicitadas;

V - comunicar ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo irregularidades de natureza funcional;

VI - proferir voto ordinário e de qualidade, sendo este fundamentado;

VII - decidir sobre pedidos de prorrogações e ou reabertura de prazos, atendendo motivo de alta relevância, causa fortuita, força maior ou de elemento cerceador do direito de defesa, devidamente comprovados;

VIII - controlar a presença e o número de ausências injustificadas dos membros;

IX - elaborar relatório mensal de presenças e número de relatórios julgados por membros para fins de pagamento de JETONS;

Art. 15. São atribuições dos Secretários das JURFU's:

I - secretariar os trabalhos das sessões;

II - secretariar e executar as tarefas administrativas das JURFU's;

III - promover o saneamento dos processos quando se tornar necessário;

IV - preparar os documentos a serem encaminhados para o Diário Oficial do Município;

V - providenciar a publicação no DOM dos despachos administrativos das sessões de julgamento das JURFU's;

VI - proferir voto fundamentado.

Art. 16. São atribuições dos membros das Juntas:

I - analisar, em conjunto com os demais membros, os processos em pauta;
II - realizar diligências e inspeções relacionadas com o objeto do processo em julgamento;

III - proferir voto fundamentado;

IV - comparecer pontualmente às sessões e participar dos julgamentos;

V - sugerir medidas de melhoria do serviço ao Presidente.

Art. 17. Os membros da junta que atuarem, não reconhecerão dos pedidos, indeferindo de imediato, quando verificarem:

I - a intempestividade do protocolo;

II - ilegitimidade da parte que a subscrever;

III - afetação por processo judicial que tenha o mesmo objeto;

IV - não contiver quaisquer provas dos fatos alegados.

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo das juntas o servidor ou o membro das juntas que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como fiscal, perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. O membro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao presidente da junta, abstendo-se de atuar.

Seção I
Da Junta de Primeira Instância

Art. 19. Compete à Junta de Primeira Instância apreciar e decidir sobre os processos relativos aos créditos advindos de aplicações de penalidades/multas administrativas.

Art. 20. É atribuição exclusiva do Presidente da Junta de Primeira Instância recorrer de ofício para a Junta de Segunda Instância quando forem proferidas decisões contrárias à Administração Pública.

Seção II
Da Junta de Segunda Instância

Art. 21. Compete à Junta de Segunda Instância apreciar e decidir sobre:

I - recurso voluntário apresentado, pelo interessado, contra decisão proferida pela Junta de 1ª Instância;

II - os pedidos de revisão do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo ou do Procurador-Geral do Município;

Parágrafo único. Das decisões de 1º instância caberá pedido pelo Secretário Municipal de Planejamento ou pelo Procurador-Geral do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, para a Junta de Recurso de Segunda instância, quando:

a) violar literal disposição da Lei;

b) estiver fundado em erro de fato, resultantes de atos ou de documentos relativos à causa;

c) quando houver indícios de prevaricação, concussão ou corrupção de algum julgador;

d) resultar de dolo;

e) não analisar prova nova, somente obtida após a Publicação da decisão

Art. 22. São atribuições exclusivas do Presidente da Junta de Segunda Instância:

I - decidir previamente sobre cabimento do pedido de Reconsideração;

II - decidir previamente sobre os pedidos de revisão do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo ou do Procurador-Geral do Município;

III - determinar a remessa de processo ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, quando por este avocado através de instrumento escrito e fundamentado.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA E DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 23. A apresentação da defesa e/ou recurso em face da autuação fiscal obedecerá ao seguinte:

I - a defesa e/ou recurso será dirigida à JURFU e deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou nas Gerências Regionais de Atendimento ao Cidadão, por meio de formulário específico, disponível nos guichês de atendimento dos setores de protocolo;

II - a defesa e/ou recurso contra a decisão de primeira instância será dirigido à JURFU de segunda instância, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou nas Gerências Regionais de Atendimento ao Cidadão, por meio de formulário específico, disponível nos guichês de atendimento dos setores de protocolo;

§1 O formulário de defesa e/ou recurso deverá conter os seguintes dados:

a) unidade administrativa a que se dirige;

b) identificação completa do administrado;

c) número do Auto de Infração, Auto de Interdição ou Auto de Notificação correspondente;

d) endereço do administrado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

e) formulação do pedido, com exposição dos fatos, seus fundamentos e respectiva comprovação, de forma legível;

f) data e assinatura do administrado ou de seu procurador legalmente constituído;

§2°Ao formulário de defesa e/ou recurso deverão ser juntados:

a) cópia do documento de autuação;

b) cópia do documento de identificação do administrado;

c) cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda, CPF ou CNPJ;

d) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica e suas alterações, quando for o caso;
e) instrumento de procuração com documento de identificação do procurador, quando for o caso.

§ 4°O procedimento para apresentação da defesa e/ou recurso poderá ser alterado, mediante ato normativo, expedido pelo Secretário

Municipal de Planejamento e Urbanismo, a partir da implantação de sistema informatizado para recebimento.

§ 5°Para os efeitos deste Regimento, considera-se defesa a impugnação de documento de autuação e, recurso, as contrarrazões apresentadas contra decisão do órgão julgador de primeira instância.

§ 6°Somente serão apreciados os pedidos expressamente contidos no formulário de que tratam os incisos I e II.

§ 7°A publicidade oficial das decisões de primeira e segunda instâncias da JURFU dar-se-á, exclusivamente, por meio do DOM, tendo como referência os dados do administrado e o número do processo.

§ 8° A interposição de defesa ou recurso não interrompe o curso da ação fiscal respectiva, suspendendo somente o prazo para pagamento de multa, quando houver.

§ 9° Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a JURFU recorrida poderá, de ofício ou a pedido do administrado, conceder efeito suspensivo à ação fiscal, condicionado à anuência do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

§ 10. O órgão responsável pelo recebimento de defesa ou recurso deverá ter controle de entrada dos pedidos, tendo como referência a instância recorrida, o tipo de autuação e seu número.

§11. Na hipótese de falecimento do autuado, considerar-se-ão legítimos, para apresentação de defesa e recurso voluntários, os herdeiros ou inventariante, quando houver, contanto que apresentem, além dos documentos elencados neste artigo, certidão de óbito do interessado e comprovante da condição de herdeiro ou inventariante.

Art. 24. O prazo para apresentação de defesa contra autuação, em primeira instância administrativa, é de 15 (quinze) dias, contados da sua ciência ou da publicação no DOM, ressalvados os casos de o prazo ser estabelecido em norma específica.

§ 1º O prazo a que se refere o caput será contado a partir da ciência da autuação, enviada pelo correio ou entregue pessoalmente, ou de sua publicação no DOM.

§ 2º Verificada a intempestividade da defesa ou do recurso e havendo, contudo, documento fiscal que contenha vício de forma ou fundamento que o torne imprestável, a JURFU, deverá afastar a intempestividade, relatar e proferir o seu voto.

Art. 25. Após a decisão de primeira instância caberá recurso à segunda instância, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão no DOM, devendo ser protocolizado conforme art. 23.

§ 1º O interessado poderá apresentar recurso solicitando prazo adicional à segunda instância, uma única vez, devendo fazê-lo até o término final do prazo, pelo mesmo período.

§ 2º O recurso a ser encaminhado para a segunda instância da JURFU deverá ser juntado ao respectivo processo julgado em primeira instância, que deverá por sua vez conter todos os dados relativos à ação fiscal.

Art. 26. Põe fim ao contencioso administrativo:

I - decisão irrecorrível para ambas as partes;

II - o término do prazo, sem interposição de recurso;

III - a desistência ou renúncia de defesa ou recurso;

IV - ingresso em juízo com o mesmo pedido ou pedido que prejudique a decisão administrativa;

V - o reconhecimento da infração.

CAPÍTULO VI
DAS DECISÕES

Art. 27. As decisões nas sessões de julgamento serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, o presidente proferirá voto de qualidade.

Art. 28. Os recursos inerentes aos autos de apreensão, interdição e que envolverem situações de risco terão julgamento prioritário.

§ 1º A concordância com o cancelamento de qualquer dos autos citados no caput ensejará ainda, após análise de pertinência, o cancelamento da notificação ou auto de infração concomitante, caso exista.

§ 2º Do cancelamento de auto de apreensão decorre a autorização de devolução dos bens apreendidos, mediante requerimento do munícipe, observados o disposto em legislação específica.

Art. 29. As prorrogações de prazo concedidas, tanto na primeira como na segunda instância, serão contadas a partir do primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo constante do próprio auto de notificação ou daquele concedido em sede de defesa.

§ 1º O pedido de prorrogação de prazo, feito por meio de defesa ou recurso específicos, obedecerá ao rito sumário e será julgado mediante decisão fundamentada do presidente da JURFU de Primeira ou Segunda Instância ratificada pela maioria dos membros das respectivas juntas, com base na legislação aplicada.

§ 2º Não será prorrogado o prazo para cumprimento de exigência constante de documento fiscal:

I - para regularização das atividades que apresentem risco à saúde, à segurança de pessoas ou bens, danos ambientais e atrativas de grande fluxo de pessoas;

II - em se tratando de atividades que não sejam regularizáveis, entendendo-se por não regularizável a atividade ilícita ou a não permitida no local em qualquer hipótese;

III - para correção de edificação ou qualquer estrutura em ruína, com risco de danos ao local ou pessoas.

Art. 30. Os erros materiais e procedimentais, traduzidos em falhas de lapso manifesto ou erros de escrita existentes na decisão, poderão ser corrigidos a qualquer tempo pelos órgãos julgadores, mediante despacho do presidente no respectivo processo administrativo, com ratificação pelos membros da junta que proferiu a decisão com erro.

Parágrafo único. Nos casos em que o erro constatado influencie na compreensão da decisão, o secretário da junta que a proferiu procederá à retificação da ata em que a mesma foi registrada.

CAPÍTULO VII
DO PAGAMENTO DE JETONS

Art. 31. Fica instituído o pagamento de JETON aos membros de 1ª (primeira) e 2ª (segunda) instância da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos do Município de Ribeirão das Neves.

§1° O pagamento do JETON a que se refere o caput deste artigo, será devido aos membros titulares e suplentes, que efetivamente atuarem nas sessões de julgamento.

§ 2° Considera-se efetiva atuação nas sessões de julgamento o comprovado comparecimento e o cumprimento das funções julgadoras.

Art. 32. O JETON de que trata o presente Regimento, será no valor correspondente a 11 (onze) UFM (Unidade Fiscal Municipal), por sessão de julgamento, quer seja ela ordinária ou extraordinária.

Parágrafo único. O pagamento do JETON será efetuado na mesma data do pagamento dos vencimentos dos membros, no mês subsequente a sua apuração, mediante a comprovação da realização da sessão, que será encaminhada via memorando pela Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU - à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a convalidação do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 33. O JETON não constitui base de cálculo para adicionais e não poderá ser incorporado aos vencimentos dos membros.

Art. 34. As despesas decorrentes da aplicação deste Regimento, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os julgamentos das Juntas de Recursos Fiscais Urbanísticos far-se-ão conforme disposto neste Regimento Interno, homologado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 36. Não caberá recurso da decisão do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo de avocar a decisão do processo, na forma do artigo 22, inciso III, deste Regimento.

Art. 37. O interessado poderá ser intimado ou notificado por edital, publicado no Diário Oficial do Município ou em veículo de grande circulação quando:

I - estiver em local incerto, não sabido ou de difícil acesso;

II - por duas vezes não for encontrado em dias distintos.

§1º O edital conterá as informações previstas no documento de origem.

§2º Também se considera de difícil acesso qualquer localidade fora deste Município.

§3º Caso a notificação ou intimação se dê por edital, os prazos serão contados a partir da data de publicação do edital.

Art. 38. Os documentos solicitados e não apresentados pelo infrator no prazo de 30 dias, e que forem imprescindíveis para a elucidação dos fatos e não forem efetuadas pelo requerente, poderão acarretar no indeferimento da defesa, do recurso ou do pedido de reconsideração, se por outra forma não for possível atingir a elucidação dos fatos.

Art. 39. Não será admitida vista ao interessado ou responsável pela defesa, recurso ou pedido de reconsideração fora das instalações da Prefeitura.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 41. Este Regimento Interno, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Junho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B8C78610

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.467/2024

Institui a Comissão de Monitoramento da Violência em Eventos Esportivos e/ou Culturais e disciplina a realização de eventos no âmbito do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento da Violência em Eventos Esportivos e/ou Culturais - COMOVEEC, no Município de Ribeirão das Neves/MG.

Parágrafo único. A COMOVEEC tem como principal objetivo incentivar a integração dos órgãos responsáveis pela segurança, bem como contribuir para a diminuição de atos de vandalismo e violência, antes, durante e após a realização de eventos esportivos e culturais no município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Para os efeitos da presente lei, serão adotadas as seguintes definições:

I - Evento de Manifestação: eventos de cunho classicista, estudantil, cultural, social ou político, organizado por entidades não governamentais, podendo ser em local fixo (Assembleias, comícios e concentrações) ou de circulação de pessoas e veículos, (passeatas, cavalgadas, caminhadas) sem fins lucrativos e em área de domínio público.

II - Evento Assistencial e de Cidadania: eventos promovidos por entidades assistenciais onde se oferece serviços e ações de cidadania, sem fins lucrativos e em área de domínio público.

III - Evento de Rua de Lazer: eventos promovidos pela pessoa física ou de associações de bairro em vias públicas, voltados ao lazer e entretenimento de crianças e adolescentes, em horário diurno, sem fins lucrativos e em área de domínio público.

IV - Evento Religioso: eventos promovidos por organizações religiosas, em função das datas do calendário religiosos ou comemorativos, sem fins lucrativos e em área de domínio público.

V - Evento Esportivo: eventos promovidos por organizações esportivas, estudantis, de classe ou de bairros voltados aos esportes, podendo ser em local fixo (Jogos em quadras, campo, pistas) ou de circulação de pessoas e veículos (maratona, passeio ciclístico, caminhadas), sem fins lucrativos e em área de domínio público.

VI - Evento de Época ou Comemorativo: eventos promovidos por pessoa física ou de associações de bairro, agremiações esportivas, sociais e culturais, voltados a temas comemorativos ou de época, (carnaval, festas juninas, eventos natalinos), sem fins lucrativos e em área de domínio público.

VII - Evento Temporário Privado em Área Pública: evento com cobrança de ingresso ou bilheteria e com fins lucrativos em área de domínio público.

VIII - Evento Temporário Privado em Recinto Fechado: evento com cobrança de ingressos ou bilheteria com fins lucrativos em local fechado de propriedade particular.

IX - Evento Temporário Privado Recinto Aberto: evento com cobrança de ingressos ou bilheteria com fins lucrativos em local aberto de propriedade particular.

X - Autorização de Uso de Área Pública: ato unilateral e discricionário pelo qual o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente ou de outro órgão da Administração Pública faculta ao particular o uso privativo de área de domínio público a título precário para fim de realização de Evento de caráter Temporário.

XI - Alvará de Localização e Funcionamento para Evento Temporário: instrumento pelo qual o Município confere licença ou

autorização para a prática de Evento Temporário, seja em área particular ou pública.

XII - Comoveec - comissão de monitoramento da violência em eventos esportivos e culturais: órgão colegiado constituído por representantes dos órgãos elencados no art. 4º deste decreto, para deliberar sobre a legalidade da realização dos eventos no âmbito do município.
Art. 3º São atribuições da COMOVEEC:

I - fomentar a participação e a responsabilidade de todos na formulação das regras gerais para a realização de quaisquer eventos esportivos e culturais;

II - elaborar seu regimento interno, visando a padronização dos procedimentos adotados;

III - propor ações preventivas ou corretivas visando controlar a expansão da violência em eventos esportivos e culturais;

IV - monitorar, por meio de acompanhamento, a evolução da violência em eventos esportivos e/ou culturais, atentando especialmente para as questões relativas às recorrências, com o objetivo de estabelecer procedimentos e ações preventivas;

V - mediar os conflitos de interesses eventualmente surgidos, sempre tendo em vista a primazia da coletividade e a defesa dos direitos das minorias.

Parágrafo único. A COMOVEEC poderá deliberar sobre:

I - orientação e encaminhamento para concessão de alvará em eventos temporários;

II - o funcionamento da própria Comissão;

III - os procedimentos para a diminuição de atos de vandalismo e violência em eventos esportivos e ou culturais, no âmbito municipal.

Art. 4º A COMOVEEC será composta por servidores, representantes das seguintes Secretarias:

I - Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte;

II - Secretário Municipal de Esportes e Cultura;

III - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IV - Representante da Secretaria Municipal Fazenda;

V - Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

IX - Representante da Guarda Civil Municipal.

§ 1º Serão convidados a indicar representantes para compor a COMOVEEC os seguintes órgãos:

I - Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ribeirão das Neves;

II - Ministério Público do município de Ribeirão das Neves;

III - Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;

IV - 40 º Batalhão da Polícia Militar de Ribeirão das Neves;

V - Delegacia Regional de Polícia Civil;

VI - Corpo de Bombeiros Militar;

VII - Conselho Tutelar.

§ 2º O coordenador e o vice-coordenador da COMOVEC serão escolhidos pelos próprios integrantes na 1ª (primeira) reunião designada.

§ 3° Os nomes indicados no caput deste artigo serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante portaria, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo, a critério do órgão de origem, permitida reconduções.

Art. 5º O coordenador da COMOVEEC expedirá ofício aos representantes relacionados no § 1° do art. 4º desta lei, convidando os órgãos e instituições a indicarem um membro titular e um membro suplente para comporem a COMOVEEC.

Art. 6° A COMOVEEC se reunirá ordinariamente 01 (um) vez por mês e/ou sempre que convocados pelo seu coordenador.

Parágrafo único. Todas as reuniões da COMOVEEC serão registradas em ata própria.

Art. 7º Para efeito desta lei, considera-se Evento toda a promoção em áreas particulares ou de domínio público, com ou sem fins lucrativos ou financeiros, ou simples manifestação público social de qualquer natureza.

Art. 8º Os Eventos Temporários de qualquer natureza devem ser do conhecimento da Prefeitura Municipal através de seus órgãos de fiscalização, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude.

Art. 9º Estão dispensados do licenciamento pelo procedimento de Processo Administrativo, cabendo aos seus promotores a comunicação a Polícia Militar e a Prefeitura Municipal, as seguintes modalidades de Eventos Temporários:

I - Evento de Manifestação;

II - Evento Assistencial e de Cidadania;

III - Evento de Rua de Lazer;

IV - Evento Religioso;

V - Evento Esportivo.

Art. 10. A COMOVEEC deverá informar à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, para fins de registro, todos os Eventos Temporários autorizados pela Comissão.

Art. 11. Estão sujeitos à obtenção de Alvará as seguintes modalidades de Eventos Temporários:

I - Evento Temporário Privado em Área Pública;

II - Evento Temporário Privado em Recinto Fechado;

III - Evento Temporário Privado em Recinto Aberto;

IV - Eventos Temporários que se realizem em áreas superiores a 04 (quatro) mil metros quadrados.

Parágrafo único. Será necessário o alvará de fechamento de rua para os eventos realizados em logradouros públicos.

Art. 12. Para obtenção do Alvará de Funcionamento de Eventos Temporários deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - requerimento individual, pelo interessado na realização do evento, em formulário padrão, fornecido pela COMOVEEC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu início, com a anexação de:

a) ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo informando dia, horário de início e término do evento e, se for de caráter fechado, estimativa de público, informando ainda se haverá cobrança de bilheteria;

b) alvará de localização e funcionamento;

c) alvará sanitário do local onde realizar-se-á o evento;

d) autorização do Corpo de Bombeiros;

e) contrato de locação do imóvel onde será realizado o evento, fazendo constar cláusula de responsabilidade solidária dos proprietários nas hipóteses de ocorrência de sinistros a bens materiais e imateriais de terceiros;

f) cópia de comunicação e solicitação da presença da Polícia Militar para garantia da Segurança Pública;

g) declaração do período de duração e horário de funcionamento do evento;

h) cópia do contrato social, inscrição no CNPJ ou firma individual devidamente registrada na Junta Comercial, Carteira de Identidade e CPF da(s) pessoa(s) responsáveis pela organização do evento;

i) contratação de seguro de sinistros contra terceiros;

j) em caso de montagem de palco e equipamentos de som, deverá ser juntada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

k) contratação de empresa devidamente regulamentada para a prestação de segurança privada, na forma da legislação vigente;

l) comprovação dos itens exigidos pela Lei Estadual nº 15.778 de 2005 e suas alterações posteriores.

II - Necessários, ainda, os seguintes ofícios e pareceres:

a) cópia do pedido de concessão de alvará protocolado junto à Vara da Infância e da Juventude;

b) parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que avaliará o impacto sonoro;

c) parecer da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver praça de alimentação, ainda que gratuita;

d) alvará para fechamento de rua em caso de evento realizado em via pública.

Art. 13. Cumpridas as exigências dos artigos anteriores, a COMOVEEC emitirá parecer final, deliberando em ata a sua posição, cabendo ao Órgão Municipal responsável a expedição Alvará de Evento Temporário.

Parágrafo único. O parecer final apreciará a comprovação da existência de sanitários separados e com placas indicativas, além da disponibilidade de área para estacionamento para os frequentadores, de forma tal que não interfira no trânsito local.

Art. 14. Concedido o alvará, o organizador do evento recolherá ao erário o preço público referente ao licenciamento, nos termos da legislação específica vigente.

Art. 15. A obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento de Evento não exime o responsável pelo evento da obtenção do Alvará do Juizado da Infância e Juventude para a entrada e permanência de criança e adolescente, que, por sua vez, será objeto de fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Art. 16. Excluem das disposições desta lei, desde que observadas as condições de segurança, higiene e saúde os eventos oficiais promovidos especificamente:

I - pela Prefeitura Municipal ou suas Secretarias Municipais;

II - pela Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;

III - pelo Poder Judiciário e Ministério Público no Município;

IV - pelo Governo do Estado de Minas Gerais ou por suas Secretarias Estaduais;

V - pelos Órgãos da Polícia Militar de Minas Gerais e Corpo de Bombeiros;

VI - pelos partidos políticos, nos termos da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral).

Art. 17. Fica proibida a utilização de artefatos de efeito pirotécnico em ambientes fechados para qualquer atividade.

Art. 18. A utilização de artefatos de efeito pirotécnico em campos de futebol, praças esportivas e demais locais públicos abertos realizar-se-á com a devida autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, considerando todos os aspectos de segurança, com a apresentação prévia e identificada pelos respectivos responsáveis.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Julho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:573081D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2024

Concede cessão de uso de imóvel público contendo uma área de 36,00 m² à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio do Memo SEMPLURr n° 1.210 de 2024;

Art. 1º Fica permitido a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa/MG o uso da área de 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados), situada na rua Campanário esquina com a rua Campos Altos, no bairro Sevilha, conforme levantamento topográfico constante do Processo n° 4.644/2024;

Art. 2º O terreno, objeto da Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao uso da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, para a implantação de um booster visando melhorias no abastecimento de água aos imóveis da localidade, principalmente os localizados nas cotas topográficas elevadas.

Art. 3º A Cessão de uso do imóvel caracterizado no art. 1º deste Decreto será a título precário e gratuito e vigorará a partir da assinatura do Termo de Cessão e se findará quando do término do Convênio de Cooperação para execução e exploração de serviços

públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, firmado entre o Município de e a Copasa.

Art. 4º Ao imóvel sobre o qual recai a Cessão de Uso não poderá ser dada outra destinação, senão aquela estabelecida no art. 2º deste Decreto, sob pena de imediata reversão ao Cedente.

Art. 5º Finda a Cessão de Uso, as benfeitorias farão parte integrante do sistema de esgotamento sanitário local, para todos os efeitos de direito, sem que assista à Cessionária qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 6º Fica reservado ao Cedente, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração de qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo a ser firmado, bem como por interesse público ou conveniência administrativa, sem que assista a Cessionária qualquer direito de indenização ou de retenção, bastando para tanto a notificação administrativa no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 7º A Cessão de Uso que ora se concede será objeto de Termo, no qual o Cedente poderá inserir outras cláusulas acauteladoras de seus interesses.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 1° de julho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUÍZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E91025D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2024

Revoga o Decreto nº 017, de 07 de fevereiro de 2023 que "Dispõe sobre aprovação de desmembramento de área que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através do Memorando SEMPLUR nº 1.305/2024;

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto nº 017, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Julho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:443388D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 809/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **VICTORIA GUIMARAES DE AMORIM**, no cargo de VICE DIRETOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2D16DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 810/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **APARECIDA DE L O FERREIRA**, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:140C7299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 811/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ANGELA DINIZ MIRANDA**, no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 19/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2468367B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 812/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **JOAO WESLEY SOARES DE JESUS**, no cargo de VICE DIRETOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:51959257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 813/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ELAINE BARBOSA DA SILVA OZORIO**, no cargo de DIRETOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0FEC13A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 814/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **MARIA DAS NEVES AVELAR**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **17/06/2024 A 19/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:735AFCAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 815/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **JOELMA ERCILIA D T OLIVEIRA**, no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3537E7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 816/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **KENIA MARIA ANTUNES CARDOSO**, no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 26/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:437EE068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 817/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ANA CRISTINA LOURENCO AMARAL**, no cargo de DIRETOR ESCOLAR II, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D85A02BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 818/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LUZIA SOUZA SANTOS OLIVEIRA**, no cargo de DIRETOR II, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC1F7AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 819/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ALEXANDER FRANCISCO DE AGUIAR**, no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **29/07/2024 A 19/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C827E5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 820/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MAIRA C SOARES DA SILVA**, no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **29/07/2024 A 19/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:372B161A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 821/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **VALDIVIA ALVES CARDOSO**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 19/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3D82306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 822/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LUISA MARILAC PAULINO**, no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **11/07/2024 A 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0657612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 823/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ALESSANDRA TEIXEIRA PIMENTA**, no cargo de DIRETOR III, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3CC1E040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 824/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ALESSANDRA TEIXEIRA PIMENTA**, no cargo de DIRETOR III, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0EA93A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 825/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARIA LEONARDA DA CUNHA MENEZES**, no cargo de COORDENADOR ESCOLAR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 19/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F4FB618E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 826/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CLEONICE GONCALVES DE PAULA**, no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 23/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:96880B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 827/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DANIELLE APARECIDA MENEZES**, no cargo de DIRETOR II, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0391232B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 828/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DANIELA ARAUJO DA SILVA**, no cargo de DIRETOR III, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 08/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8A5C2AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 829/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FERNANDA JACOBSEN BERGER MOREIRA**, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EISI, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E920649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 830/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARCOS DE ANDRADE OLIVEIRA**, no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB9FE0F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 831/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JOYCELINA ALEXSANDRA SANTANA**, no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 02/08/2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E88514F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 832/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LUIZA LUCIA DE SOUSA**, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 07/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:435B212F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 833/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JORDANIA CRISTINA DOS SANTOS DUARTE**, no cargo de VICE DIRETOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA0E7E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 834/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LUCIANA CERQUEIRA DA SILVA DIAS**, no cargo de VICE DIRETOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B2C720F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 835/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ELAINE TELES DE SOUZA**, no cargo de DIRETOR II, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos

termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3560CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 836/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ELAINE TELES DE SOUZA**, no cargo de DIRETOR II, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38973EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 837/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **DIRLENE RAQUEL F DE OLIVEIRA**, no cargo de DIRETOR II, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5B6793E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 838/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **CLAUDIA DA SILVA MOURA ASSUNCAO**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **02/07/2024 A 06/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:90694474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 839/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ELIDA VERISSIMO DE ARAUJO DOMINGOS**, no cargo de VICE DIRETOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 08/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BBDFA999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 840/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea

"a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **RUBIA KARLLA ROQUE DA SILVA**, no cargo de DIRETOR III, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **29/07/2024 A 12/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1BB0D5B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 841/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ADILSON LAJES DE OLIVEIRA**, no cargo de VICE DIRETOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 26/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9CCC1ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 842/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **AGDA DE PAULA PEREIRA MENDES**, no cargo de PEDAGOGO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:892B9318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 843/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **AGDA DE PAULA PEREIRA MENDES**, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:83E71603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 844/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **AILLY MARIA SILVA ALMEIDA**, no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22F99ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 845/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ALINE RAISSA LEITE MARQUES**, no cargo de COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE QUADRO DE FREQUÊNCIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **29/07/2024 A 13/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:85EB7905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 846/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **BASILIO RODRIGUES GODINHO**, no cargo de COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REDE FISÍCA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:956E1F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 847/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CARINA FERNANDES DE OLIVEIRA MARINHO**, no cargo de COORDENAÇÃO DE ESTATISTICA ESCOLAR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **12/06/2024 A 09/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ACD3751A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 848/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CLAUDINEA ALVES DOS SANTOS**, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 19/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91C5F359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 849/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CLEINE CRISTINE DE O SILVA**, no cargo de PEDAGOGO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 13/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:74860152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 850/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CRISTIANO RICARDO ALEIXO**, no cargo de P.E.B GEOGRAFIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE8F9996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 851/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DAISYANE MARA R DA S FRANCO**, no cargo de COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 19/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D089D9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 852/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DANIELE SOARES SANTOS DE MIRANDA**, no cargo de GERENCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO INFANTO-JUVENIL - UNIDADE VENEZA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9B4B8E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 853/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DANIELLE PIAZZA ALVES**, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 12/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:566A8620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 854/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DANILO FERNANDO DOS SANTOS**, no cargo de ASSESSORIA ESPECIAL DE SUPERITÊNDENCIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:601F1B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 855/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DENISE LOURDES CORREA DA SILVA**, no cargo de COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5E0967A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 856/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ELIZANGELA DE FATIMA SILVA**, no cargo de COORDENAÇÃO TECNICA-CONTABIL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **29/07/2024 A 13/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:635707CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 857/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FABRICIA FALUBA DE LIMA ALVES**, no cargo de GERENCIA DE EVENTOS COMUNICÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2263F20B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 858/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FERNANDA DOS SANTOS SILVA**, no cargo de EDUCADOR INFANTIL I, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 12/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:19DD5E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 859/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **IRACEMA MARCIANO LEITE**, no cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA I, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:58941768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 860/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JANE DOS SANTOS CHAVES**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17282EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 861/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JULIANA MARA AUGUSTO**, no cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E73CD32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 862/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **KATIA FABIANI DE SOUSA DA SILVA**, no cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA I, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50676304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 863/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **KENIA SOARES DA SILVA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:728656F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 864/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LEANDRO DINIZ DOS SANTOS**, no cargo de COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **11/07/2024 A 24/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F204A0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 865/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LIZA IOLE DA SILVA CAETANO**, no cargo de GERÊNCIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS E APRENDIZAGEM CRIATIVA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:929B86C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 866/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LOHANNA SILVA NOGUEIRA**, no cargo de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0CCDBA33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 867/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LUANA CLAUDIA GOMES CARVALHO**, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EISI, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 01/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:099F765F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 868/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LUANNA COSTA DA SILVA GUEDES**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **11/07/2024 A 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:96324D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 869/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARCIA LILIAN CUNHA MENDES**, no cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA I, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A2DDAB20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 870/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA**, no cargo de COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE GERÊNCIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **09/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5BFF7C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 871/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARIA SILVANITA PEREIRA DE JESUS**, no cargo de EDUCADOR INFANTIL I, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 19/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DDED7B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 872/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARISA TEIXEIRA DA SILVA**, no cargo de GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 12/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CAFB8CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 874/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **NAIANE RIBEIRO C FERREIRA**, no cargo de GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 08/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:283F7E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 873/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **MEIRE PEREIRA VIANA**, no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **16/07/2024 A 29/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4F7F49F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 875/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **NATALIA VELOSO PINHEIRO**, no cargo de GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:154DDCDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 876/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **POLIANA DOS SANTOS Q MACEDO**, no cargo de PEDAGOGO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **29/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4FE18C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 877/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **RAFAEL DE MIRANDA LOPES**, no cargo de GUARDA PATRIMONIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 25/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F8341114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 878/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **RAFAELLA NOGUEIRA VENTURA ANDRADE**, no cargo de ASSESSORIA ESPECIAL DE GERÊNCIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1A3E5D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 879/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **SIMONE ALVES DOS SANTOS**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17651144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 880/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **SIMONE ELINA DE PAULA**, no cargo de GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF3BE8F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 881/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **SIMONE SIQUEIRA MAKSUD**, no cargo de FONOAUDIOLOGO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:180A00FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 882/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **SIRLEI AGUIAR DO PRADO**, no cargo de ASSESSORIA ESPECIAL DE SUPERITÊNDENCIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B8D9B95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 883/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **SIRLEI AGUIAR DO PRADO**, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EISI, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C8B76D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 884/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **VIVIAN OLIVA JORGE**, no cargo de FONOAUDIOLOGO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **17/06/2024 A 19/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:887586E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 885/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CLAUDIA R DE OLIVEIRA BARBOSA**, no cargo de PSICOLOGO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 06/08/2024 - 02/12/2024 A 20/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F0D4002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 886/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CESAR CAMPOS E CAMPOS**, no cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:812881D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 887/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CARLOS AUGUSTO MOREIRA FELIX**, no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **20/08/2024 A 08/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5099D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 888/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ALEF JUNIO FERREIRA**, no cargo de GUARDA PATRIMONIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **07/08/2024 A 27/08/2024 - 23/12/2024 A 07/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B8B6BD43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 889/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ALEXSANDRO FLORENTINO**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 19/07/2024 - 02/12/2024 A 23/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:59D1F56E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 890/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ALEXANDRA ANTONIA DOS SANTOS**, no cargo de COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E CONTRATOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 19/08/2024 - 10/03/2025 A 28/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EDDD2A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 891/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ALESSANDRO CELSO RODRIGUES**, no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **07/08/2024 A 27/08/2024 - 22/10/2024 A 04/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0C8BE3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 892/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **BRUNO CHAVES SANTOS CORDEIRO**, no cargo de PROCURADOR, lotado(a) no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **16/07/2024 A 29/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:835567C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 893/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS**, no cargo de SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 09/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:78FD0108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 894/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CRISTIANE R CADETE FREITAS**, no cargo de FISCAL DE SAUDE PUBLICA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 26/07/2024 - 13/01/2025 A 07/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0196BD15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 895/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CRISTIANO NOVAIS MARQUES**, no cargo de ENGENHEIRO AGRIMENSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **12/08/2024 A 23/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:692395E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 896/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CRISTIANO RODRIGUES DA CRUZ**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DADB1029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 897/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea

"a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ELIDA MARA MONTEIRO DA SILVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8465E9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 898/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **EMIR DIAS RIBEIRO**, no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 09/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA14487C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 899/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FABIANO COSTA DINIZ**, no cargo de FISCAL DE SAUDE PUBLICA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **29/07/2024 A 02/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:41E5822E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 900/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FERNANDA COELHO DOS S MOREIRA**, no cargo de PROCURADOR, lotado(a) no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **09/09/2024 A 20/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7D66DB7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 901/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FRANCO MAGALHAES SANT ANNA**, no cargo de MÉDICO PSIQUIATRA (12 HORAS), lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **12/07/2024 A 15/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D84DF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 902/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FRANCISCO ERMELINDO PEIXOTO**, no cargo de GUARDA PATRIMONIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **12/07/2024 A 15/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BB4EF495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 903/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **GABRIELA FERNANDA MAIA**, no cargo de FONOAUDIOLOGO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 13/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A0A32B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 904/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **GEOVANI GERALDO RESENDE**, no cargo de FARMACEUTICO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **25/07/2024 A 02/08/2024 - 07/10/2024 A 31/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:72175B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 905/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JANAINA APARECIDA DE FREITAS NEIVA**, no cargo de GEOGRAFO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **07/08/2024 A 20/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24DB968B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 906/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JONES CERQUEIRA FILHO**, no cargo de PSICOLOGO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 02/01/2025 A 22/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:67E2CAD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 907/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **JOSE SOARES DA MATA**, no cargo de GUARDA PATRIMONIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 09/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BA1EE5DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 908/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **JUSSARA NUNES PEREIRA**, no cargo de ASSESSOR DE OUVIDORIA II, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **12/08/2024 A 13/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:827FA5C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 909/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **KATIUCIA RODRIGUES FERREIRA**, no cargo de COORDENADORA DE VISTORIA PREVENTIVA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **20/08/2024 A 09/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6FAF4377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 910/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **KARLEY CAMPOS DE SOUZA**, no cargo de PSICOLOGO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **02/07/2024 A 22/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5619DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 911/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **LEONIDIO VIEIRA DOS SANTOS**, no cargo de GUARDA PATRIMONIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei

Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **13/08/2024 A 16/09/2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B36C49E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 912/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **LUCIANA JUNIA DA SILVA REIS**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **05/07/2024 a 09/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:40A6F3BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 913/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **LUCIANA RIBEIRO DA SILVA NOGUEIRA**, no cargo de COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO REGIONAL JUSTINÓPOLIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 a 02/08/2024 - 14/10/2024 a 25/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C3995AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 914/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **LUCIANE PEDRO DOS SANTOS**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 16/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD7E3067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 915/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **LUIZ CARLOS DE ANDRADE**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 02/09/2024 - 06/03/2025 A 12/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C959A86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 916/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea

"a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 20/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FDAC577A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 917/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARIA DO REIS ANTUNES RIBEIRO**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C6754E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 918/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MICHELLE A SILVA DE JESUS**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 20/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6803EB4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 919/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MIRTHES AVELINO MORAIS REIS**, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCACAO FISICA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 12/08/2024 - 20/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5A9D52D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 920/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **NATALIA DE PADUA F BARBOSA**, no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 17/12/2024 A 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17D89A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 921/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **NILTON CESAR DA SILVA**, no cargo de GUARDA PATRIMONIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **20/08/2024 A 23/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D483BBF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 922/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA**, no cargo de GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 12/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C2127FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 923/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **RIVANI APARECIDA DOS SANTOS LEMOS**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **29/07/2024 A 02/08/2024 - 04/12/2024 A 03/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BAB81B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 924/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **REGIANE APARECIDA DA SILVA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 13/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5AD5EFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 925/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **SALVADOR DIAS DE ANDRADE**, no cargo de GUARDA PATRIMONIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 09/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82E0CC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 926/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **SAIMON NUNES NEVES**, no cargo de COORDENAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E APOSTILAMENTOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **07/08/2024 A 27/08/2024 - 11/11/2024 A 26/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E6042D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 927/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **STHEFANI THAINA PINHEIRO DE ALMEIDA**, no cargo de EDUCADOR SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **11/07/2024 A 31/07/2024 - 07/10/2024 A 18/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D78ED21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 928/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **TACIANA BASQUES ROMAO F HORTA**, no cargo de GERENTE DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **29/07/2024 A 02/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C9C9523D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 929/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **VANESSA HEILBUTH DUARTE**, no cargo de PSICOLOGO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 18/11/2024 A 09/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48272FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 930/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **VANESSA LUZIA DA SILVA LEITE**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 31/07/2024 - 14/11/2024 A 02/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3563AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 931/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **VALDIR JOSE DA COSTA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 12/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0838C480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 932/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **VIVIANE SANTIAGO DE OLIVEIRA**, no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **29/07/2024 A 13/08/2024 - 17/03/2025 A 04/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3EEA880E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 933/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **WANDERSON MARTINS DA SILVA**, no cargo de GUARDA PATRIMONIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **21/08/2024 A 03/09/2024 - 10/01/2025 A 30/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:881D3178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 934/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **GENECI DA SILVA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 07/01/2025 A 20/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2EA502BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 935/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS**, no cargo de SUPERINTENDÊNCIA DE PAISAGISMO E MANEJO AMBIENTAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **17/06/2024 A 28/06/2024 - 14/10/2024 A 01/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:59215FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 936/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA DE FARIA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **03/06/2024 A 21/06/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B96583E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021 PROCESSO Nº 118/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços N° 020/2021 no Processo Nº 118/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 08 de junho de 2024 e Termino em 08 de junho de 2025, bem como conceder reajuste no percentual de 2,34% em conformidade com o IST, bem como acréscimo quantitativo em 23,5%, assim passara o valor total do contrato para R$ 37.580,16 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Data da assinatura do aditivo: 05 de junho de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1700CF7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 44/2024 – AQUISIÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOKS E SEGURANÇA, COM SOFTWARES EMBUTIDOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SEGURANÇA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

10.301.0105.2402 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 1.600.000.1002 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual – Ficha: **593**

10.009.10.304 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 1.621.000.1002 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual
– Ficha: **760**
10.009.10.305 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 1.621.000.1002 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual
– Ficha: **771**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de julho de 2024.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:8EA9902F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 090/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SÁUDE – UBR JOÃO FRANCISCO TORRES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 10.002.10.122.0105.2836 – Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais – Saúde - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FONTE: 1.500.000.1002 – Ficha: **551**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de junho de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:E2F31425

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 020/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 020/2024, cujo objeto consiste no Registro de preços para contratação de empresa especializada na Prestação de serviços em show pirotécnico com fornecimento dos fogos de artifícios e mão de obra A data para realização da sessão será dia 23/07/2024 às 09:00 hrs.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:27C1B5F4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5016218447/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração do **CONTRATO Nº 5016218447/2024 – Processo 034/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**
Partes: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES** (Contratante) e a empresa: **CEMIG DISTRIBUIDORA S.A,** (Contratada) perfazendo o valor total de **R$204.366,34** (Duzentos e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Validade do Contrato a partir da data de publicação.

RODRIGO AUGUSTO VIEIRA ROCHA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:75017AD1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5016217749/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração do **CONTRATO Nº 5016217749/2024 – Processo 034/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**
Partes: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES** (Contratante) e a empresa: **CEMIG DISTRIBUIDORA S.A,** (Contratada) perfazendo o valor total de **R$433.360,37** (Quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). Validade do Contrato a partir da data de publicação.

RODRIGO AUGUSTO VIEIRA ROCHA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:93E5894E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5010540648/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração do **CONTRATO Nº 5010540648/2024 – Processo 034/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**
Partes: **O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** (Contratante) e a empresa: **CEMIG DISTRIBUIDORA S.A,** (Contratada) perfazendo o valor total de **R$288.270,45** (Duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos). Validade do Contrato a partir da data de publicação.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:B890C9FC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5023133670/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração do **CONTRATO Nº 5023133670/2024 – Processo 034/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**
Partes: **O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** (Contratante) e a empresa: **CEMIG DISTRIBUIDORA S.A,** (Contratada) perfazendo o valor total de **R$126.368,37** (Cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos). Validade do Contrato a partir da data de publicação.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:6448D098

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Autorização e Ratificação, referente a inexigibilidade de licitação nº 089/2024, processo nº 034/2024. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **CEMIG DISTRIBUIDORA S.A,** perfazendo o valor total de R$1.225.352,28 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). Data do Despacho: 09 de julho de 2024.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:AE052584

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2023 NO PROCESSO Nº 283/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços N° 099/2023 no Processo Nº 283/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável e a empresa **GAM ENGENHARIA LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 16 de junho de 2024 e Termino em 16 de junho de 2025.

Data da assinatura do aditivo: 15 de junho de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B80E8EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO N.º 001/2024
PROCESSO N° 290/2021
CONTRATO Nº 092/2022

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **CONSTRUTORA ISRAEL LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO PARA UNIDADE DE ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG.**

Considerando o documento recebido, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – MEMO SEMPLUR N° 1268/2024, que solicita a paralisação do contrato n.º 092/2022;

Considerando a lei Federal 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando, ainda, a redação descrita no referido contrato, em sua Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão, Artigo 13.1 do referido contrato;

Vimos, através deste, solicitar o cumprimento da Ordem de Paralisação do contrato n°092/2022, celebrado em 19/09/2022, com 1° Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, firmado em 19/09/2023. Ressalta-se ainda que a referida paralisação seja efetivada a partir da data desta solicitação.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 03 de Julho de 2024.

EDMILSON CUSTÓDIO MELO BARCELOS
Construtora Israel LTDA

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81825EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMPOSIÇÃO DE UMA COMISSÃO TÉCNICA

Composição de uma comissão técnica encarregada do planejamento para pavimentação da rua José Goldino de Paula:

Segue abaixo a lista dos membros indicados para compor a comissão:

1. Paulo Henrique Franck Mafia – Superintendente de Projetos e Abertura de Processos Administrativos
2. Stéfanie Marie Alves - Coordenadora de Gestão de Contratos
3. Leonardo Sávio de Almeida – Coordenador de Infraestrutura Urbana

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA*
Superintendente Administrativo	Superintendente de Projetos e Abertura de Processos Administrativos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6633A74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMISSÃO TÉCNICA ENCARREGADA DO PLANEJAMENTO

Comissão técnica encarregada do planejamento para construção de vestiário do campo de Várzea - bairro Conjunto Henrique Sapori:

Segue abaixo a lista dos membros indicados para compor a comissão:

1. Paulo Henrique Franck Mafia – Superintendente de Projetos e Abertura de Processos Administrativos
2. Zizélia Pereira de Souza - Coordenadora de Serviços
3. Thiago Souza de Carvalho – Coordenador Administrativo

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA*
Superintendente Administrativo	Superintendente de Projetos e Abertura de Processos Administrativos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:23D481FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO

N° 15/2024, tipo maior oferta, no dia 23/07/2024 às 09:00hs (nove horas). Objeto: Concessão de uso temporário de espaços do Parque Municipal de Eventos, para atender serviços de barracas de bebidas e alimentação, durante a realização da Festa de Aniversário da Cidade de Rio Espera/MG, ano 2024. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 oue-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 09 de julho de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:ACF526E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
EDITAL Nº 036/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE RECARGA DE GÁS E BOTIJÃO DE GÁS VAZIO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 22/07/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS NO ITEM 01 E AMPLA CONCORRÊNCIA NO ITEM 02.

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCALIZADAS NA ZONA DA MATA.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização do pregão: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173 / 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:6F359E26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.203/2024

LEI N° 1.203/2024

Institui a Política Pública de Doação de Sangue no âmbito do Município de Rodeiro-MG, e dá outras providências.

O povo do município de rodeiro, por seus representantes aprovou e eu em seu nome promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Pública de Doação de Sangue no município de Rodeiro-MG, com o objetivo de promover e incentivar a doação voluntária de sangue, visando garantir o abastecimento contínuo dos bancos de sangue regionais e a oferta regular e segura de hemocomponentes à população.

Art. 2º - A Política Pública de Doação de Sangue terá os seguintes princípios norteadores:
I - Voluntariedade: A doação de sangue será um ato voluntário, consciente e sem qualquer tipo de remuneração ou vantagem pessoal ao doador.
II - Acesso universal: Todos os cidadãos aptos à doação de sangue terão acesso aos serviços de coleta, sem discriminação de gênero, raça, religião ou orientação sexual.
III - Conscientização e educação: Serão promovidas campanhas educativas e de conscientização, nas escolas, empresas e entidades locais, visando informar a população sobre a importância e o impacto positivo da doação de sangue na vida dos pacientes.
IV - Reconhecimento aos doadores: Serão criados programas de reconhecimento e incentivo aos doadores regulares, como certificados e outras formas de estímulo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela coordenação e execução da Política Pública de Doação de Sangue, em conjunto com os hospitais e bancos de sangue.

Art. 4º - Será estabelecido por parte do Executivo Municipal um calendário anual de campanhas de doação de sangue, em datas estratégicas, e em consonância com os calendários regionais e nacionais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais, para fortalecer a Política Pública de Doação de Sangue e ampliar o alcance das ações.

Art. 6º - Fica autorizada a criação de um cadastro municipal de doadores de sangue, com informações relevantes para facilitar a organização das campanhas e a convocação dos doadores em momentos de necessidade.

Art.7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:99C44C70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460/2024

DECRETO Nº 460/2024

Dispõe sobre a mudança de endereço da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Encantado, criada pela Lei n° 980/2012 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a inauguração do novo espaço físico da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Encantado, realizado no dia 28 de junho do ano de dois mil e vinte quatro;

CONSIDERANDO que o antigo endereço da escola, será utilizado para outra finalidade, e o novo espaço mais moderno e amplo para atendimento da demanda da Educação Infantil.

Decreta:

Art. 1º. Fica modificado o endereço da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Encantado, localizada na Rua Maria da Conceição

Martins, Bairro Aroeira, nesta Cidade, com objetivo de gerir diretamente as atividades didáticas pedagógicas.

Art. 2º. A Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Encantado se submete a todas as normas pedagógicas e administrativa em vigor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 1 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8C4816C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4958/2024

PORTARIA N. 4958/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Erica Aparecida Pereira Alves**, matrícula nº 2717, do Cargo em Comissão de Agente Administrativo, a partir de 03/07/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:969F50CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 180/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa física:

NAIR PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: **********

Cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE PRODUTOR/ARTESÃO PARA O FORNECIMENTO DE VASSOURAS DE CAPIM, SEM INTERMEDIÁRIO, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação.

Rubelita/MG, 09/07/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:15F5A673

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 0046 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *ROCHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39.669.852/0001-01*
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA COSTA E SILVA, JARDINETE ARQUIMEDES, E PÉ DE TAMARINDO*
VALOR: *R$*73.700,88 *(*setenta e três mil e setecentos reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 05/11/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0027/2024
MODALIDADE: Concorrência nº0005/2024

Rubelita/MG, Sexta-feira , 05 de Julho de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:64C9877E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024

Processo Licitatório n° 098/2024
Credenciamento 004/2024
Contrato n.º 84/2024

Contratada: **RÁDIO MARIANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.892.878/0001-00.

Objeto: Contratação da empresa Rádio Mariana Ltda, por meio do credenciamento de empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço de radiodifusão, do tipo de transmissão radiodifusão sonora, com área de serviço local, consistente no âmbito do território do Município de Santa Bárbara, MG, para prestação de serviços de divulgação dos programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura Municipal, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: O valor do presente contrato, para todos os fins legais é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Vigência: 09/07/2024 a 09/07/2025

Data da assinatura: 09 de julho de 2024

Santa Bárbara, 09 de julho de 2024.

SAMARA LINS RAMOS
Chefe do Gabinete do Prefeito, Transparência e Comunicação Institucional

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:8B89778C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

Processo nº: 059/2024
Pregão Eletrônico: 024/2024

Ata de Registro de Preços nº: 147/2024

Promitente Fornecedora: RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO, CNPJ/MF nº 48.466.658/0001-10.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para atendimentos infantil e do CAPS, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é R$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços

Vigência: 09/07/2024 a 09/07/2025.

Data assinatura: 09 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 09 de julho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:589D2252

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2023

Processo nº 067/2023
Pregão Eletrônico n° 018/2023
Aditivo ao contrato n° 97/2023

Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ n° 71.000.731/0001-85.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A primeira prorrogação da vigência do Contrato no 97/2023;
b) A supressão do item 01 lote 01 código 30622 previsto na subcláusula 3.1, bem como a subcláusula 7.1.7 do instrumento contratual.

Santa Bárbara, 09 de julho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5A37A569

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

Processo nº: 059/2024
Pregão Eletrônico: 024/2024
Ata de Registro de Preços nº: 146/2024

Promitente Fornecedora: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ n° 08.202.176/0001-38.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para atendimentos infantil e do CAPS, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é R$48,24 (quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 09/07/2024 a 09/07/2025.

Data assinatura: 09 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 09 de julho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:CCCEC51E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024

Processo Licitatório n° 098/2024
Credenciamento 004/2024
Contrato n.º 85/2024

Contratada: **RÁDIO FM DO VALE DO PIRACICABA LIMITADA, CNPJ n°** 23.942.360/0001-08.

Objeto: Contratação da empresa Rádio Mariana Ltda, por meio do credenciamento de empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço de radiodifusão, do tipo de transmissão radiodifusão sonora, com área de serviço local, consistente no âmbito do território do Município de Santa Bárbara, MG, para prestação de serviços de divulgação dos programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura Municipal, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: O valor do presente contrato, para todos os fins legais é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Vigência: 09/07/2024 a 09/07/2025

Data da assinatura: 09 de julho de 2024

Santa Bárbara, 09 de julho de 2024.

SAMARA LINS RAMOS
Chefe do Gabinete do Prefeito, Transparência e Comunicação Institucional

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:4C5E3911

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2024 DISPENSA 050/2023 –

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO N° 131/2024 - DISPENSA 050/2024 – CHAMADA PÚBLICA 002/2024. A Prefeitura de Santa Bárbara torna público que a partir do dia**11/07/2024 a 02/08/2024**, está realizando aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo presencial, no segundo semestre de 2024. NaPlataforma de licitações Licitar Digital–www.licitardigital.com.br-Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.

Santa Bárbara. 09/07/2024 -

HANIELLY DE CASTRO ROSA-
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:2BA34FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 031/2023
Processo Licitatório nº: 097/2021
Inexigibilidade nº: 006/2021
Contrato nº: 127/2021
Objeto: Processo Administrativo Sancionatório aberto contra a empresa Viavoz Eireli – CNPJ 05.847.447/0001-03, por condutas e descumprimentos referentes à sua contratação para prestar serviços técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura de desenvolvimento e compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia, inclusive orçamentação de obras e elaboração de documentos técnicos auxiliares para procedimentos licitatórios.

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de procedimento referente à licitação na modalidade de inexigibilidade nº 006/2021, contrato nº 127/2021, Processo nº 097/2021, cujo objeto consiste na contratação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para desenvolvimento de projetos, inclusive orçamentação de obras, além de elaboração de documentos técnicos auxiliares para procedimentos licitatórios no Município de Santa Bárbara.
Dessa forma, foi contratada a empresa Viavoz Eireli – CNPJ 05.847.447/0001-03, tendo como objeto a realização dos projetos do Casarão Barra Feliz.
Em razão de não ter atendido às indagações feitas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inclusive com apresentação de projeto inadequado para a realização da execução da obra, gerando atrasos e retrabalhos à Administração Pública, além de ter ocorridos seguidos e reiterados descumprimentos contratuais perpetrados pela contratada, o que, em razão disso, ocasionou a instauração do presente processo administrativo para constatação e apuração de responsabilidades, além de, se for o caso, aplicar sanção punitiva à contratada, nos termos da legislação de regência.

II. DOS FATOS

A empresa Viavoz Eireli foi contratada para a realização dos projetos do Casarão de Barra Feliz, segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, não atendeu as indagações feitas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, haja vista que o projeto apresentado pela contratada mostrou-se inadequado para a realização da execução da obra, ocasionando atrasos e retrabalhos para a Administração Pública Municipal.
Os projetos elaborados pela contratada, bem como as planilhas orçamentárias apresentadas, não foram autorizadas pelo Município na medida em que necessitariam de autorização formal dos responsáveis técnicos, o que não ocorreu, haja vista o apontamento de divergências básicas relacionadas ao projeto arquitetônico e orçamento, visto tratar-se de imóvel do acervo histórico do Município, situação esta que exige critérios próprios de análise e decisão.
Em razão disso, buscou-se, por meio de reuniões agendadas, a apresentação de uma solução pela contratada, que fosse adequada às exigências que o imóvel exige, visto tratar-se de patrimônio histórico.
Não obstante as notificações apresentadas para cumprimento das disposições deliberadas nas reuniões (f. 10/22), não houve atendimento pela contratada, o que ocasionou a instauração do presente processo administrativo (f. 29/30) para fins de apuração e eventual responsabilização da contratada.
Recebida a notificação de instauração pela contratada, foi marcada reunião com a Prefeitura para análise da situação dos projetos (f. 89/99), tendo sido estabelecido na referida assentada que a contratada iria adequar o projeto e obras às especificações apontadas pelo Município, devendo atender tais exigências nos prazos acertados na reunião.
Contudo, em que pesem as deliberações tratadas nas reuniões e as notificações ocorridas, não houve o cumprimento das tratativas estipuladas, o que levou à elaboração do Parecer Técnico nº 035/2024 (f. 139/152).
O referido Parecer Técnico, em 13/04/2024, concluiu que deve ser dado prosseguimento ao presente processo administrativo, com os seguintes fundamentos, *in verbis*:
"Como elucidado anteriormente, não há que se questionar que houve erros e divergências nas peças técnicas contratadas que resultaram em desgastes e diversas problemáticas nas peças técnicas contratadas que resultaram em desgastes e diversas problemáticas deparadas desde o início da obra, o que acarretam ônus à Administração. É inegável que foram buscadas diversas alternativas legais passíveis, a fim de objetivar o ideal comum de se oportunizar a execução completa da reforma e restauração do Casarão Barra Feliz, em atenção às boas práticas de engenharia e atendimento às normativas pertinentes. Sendo assim, após verificação dos fatos, não há justificativas para se findar o Processo Administrativo que está em curso".

Em razão disso, tem-se como procedente a continuação do presente processo administrativo visando a aplicação de sanção à empresa contratada, em razão dos descumprimentos apontados nos documentos que instruem o processo, especificamente o Parecer Técnico de f. 139/152, produzido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
O valor do presente contrato assinado com a empresa Viavoz Eireli é de R$1.447.053,75 (hum milhão quatrocentos e quarenta e sete mil e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme cópia do contrato acostado a f. 105/113.
Esse valor refere-se ao contrato global com a empresa Viavoz Eireli, sendo certo que a multa será calculada de acordo com as notas de empenho apresentadas, referente à reforma do Casarão de Barra Feliz.
As penalidades a serem aplicadas em razão de descumprimentos contratuais estão todas previstas nos regramentos legais de regência, em especial o art. 81, da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 3.546/18, e Instrução Normativa nº 08, de 22.03.2018, da Secretaria Municipal de Administração.
Portanto, o direito da Administração Pública Municipal sancionar a contratada pelos descumprimentos pactuados, dentro do devido processo legal administrativo, é legítimo e devido, externando o efetivo cumprimento e atendimentos dos preceitos legais e constitucionais.

III. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, em procedimentos de aquisição pública ou na execução de contratos administrativos.
Podemos afirmar que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, sendo que a primeira é o caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação.
Outra finalidade da sanção administrativa tem caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.
Lado outro, cumpre esclarecer que foi amplamente e irrestritamente respeitado o direito de defesa e prova da contratada, especialmente no sentindo de justificar e apresentar alternativas aos seguidos e constantes descumprimentos contratuais, valendo mencionar, especificamente, que somente em Abril de 2024, após cessarem todas as possibilidades legais de ajuste e cumprimento das obrigações contratuais, com extrema tolerância dessa Administração Pública, é que foi determinado a instauração de processo para aplicação de sanção contra a empresa contratada.
Com a instauração, mesmo desarrazoada de qualquer justificativa legal e plausível, a contratada apresentou sua defesa e produziu as provas que entendeu devidas. Dessa forma, o processo encontra-se maduro para julgamento e finalização, na melhor forma da legislação regente.
A cláusula decima primeira do contrato impõe que o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 81 e seguintes da Lei nº. 8666/93, Decreto Municipal nº 3546/18 e Instrução Normativa nº. 008/18, sendo elas: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando-se também a rescisão unilateral.
O art. 4º, do Decreto Municipal nº. 3546/18, estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:

Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes.
(...)
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, **por descumprimento do prazo de entrega**, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, **pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

Diante de todas as provas anexadas aos autos, especialmente dos reiterados descumprimentos e justificativas rasas e desprovidas de fundamento legítimo, sem qualquer preocupação com o objeto do contrato e dos prazos envolvidos, além das reiteradas recusas em atender às tratativas decididas nas reuniões pedidas pela própria empresa, ressai claro e hialino que ocorreu a violação das cláusulas contratuais, incidindo, assim, a contratada, em **multas previstas no art. 4º, inciso III e VI, do Decreto Municipal nº 3546/18.**
Isso posto, caso o contratado possua valores a serem percebidos junto a Administração, a multa deverá ser descontada, no que couber, sobre este montante, conforme art. 4º, §1º e §3º do Decreto Municipal nº 3546/18, bem como, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação.

§1º. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração.

Na mesma linha de intenção, levando em consideração a importância da conclusão das obras contratadas, nos termos exatos de projeto e orçamentos especificados, além da omissão da contratada em proceder ao cumprimento dos termos pactuados, compreende-se a gravidade da falta cometida pelo contratado no tocante ao descumprimento do contrato firmado, cabendo enfatizar o disposto no art. 5º, inciso II, alínea "b", "m" e "o", do Decreto Municipal 3546/18, reproduzido abaixo:

Art. 5º. A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
(...)
II – De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual;
(...)
m) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual; (...)
o) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade. (...)

O procedimento licitatório tem como principal objetivo resguardar o interesse público, cujas diretrizes se concretizam na eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindíveis a idoneidade, zelo e compromisso do contratado para com o ente público, tendo em vista que esse representa os interesses e anseios da sociedade.
O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento de que a suspensão temporária do direito de licitar se aplica a toda Administração Pública, visto que o objetivo da Lei de Licitações era impedir fraudes nos procedimentos licitatórios, conforme se segue:

● Recurso Especial n. 174.274 — Segunda Turma Relator: Ministro Castro Moreira Sessão: 22/11/2004 Administrativo. Suspensão de participação em licitações. Mandado de Segurança. Entes ou órgãos diversos. Extensão da punição para toda a administração. 1. A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária. 2. Recurso especial provido (STJ, Segunda Turma, REsp n. 174274/SP. Rel. Min. Castro Meira, DJ, 22 nov. 2004). No julgamento ora transcrito, o mesmo raciocínio desenvolvido pode ser aplicado para a sanção prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei n. 8.666/93. 15 SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e contrato administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 117. revista do tribunal de contas DO ESTADO de minas gerais julho | agosto | setembro 2011 | v. 80 — n. 3 — ano XXIX revista do tribunal de contas DO ESTADO de minas gerais julho | agosto | setembro 2011 | v. 80 — n. 3 — ano XXIX Comentando a jurisprudência 241

● Recurso Especial n. 151.567 — Segunda Turma Relator: Ministro Francisco Peçanha Martins Sessão: 14/04/2003 Administrativo — Mandado de Segurança — Licitação — Suspensão temporária — Distinção entre Administração e Administração Pública — Inexistência — Impossibilidade de participação de licitação pública — Legalidade — Lei 8.666/93, Art. 87, inc. III. — É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não participação em licitações e contratações futuras. — A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. — A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. — Recurso especial não conhecido (STJ. Segunda Turma. RESP n. 151.567. Relator Min. Francisco Peçanha Martins, DJ, 14 abr. 2003). (grifo nosso).

A suspensão do direito de licitar, assim como as demais medidas punitivas, se fazem necessárias com o intuito de preservar o princípio da supremacia do interesse público em relação ao particular e, uma vez que descumpridas as cláusulas de execução do contrato, caberá ao contratado assumir e ser responsabilizado pelas ações que implicam na ruptura da relação entre os contratantes.
Ante o exposto, **incorre a contratada em sanções previstas no art. 5º, inciso II, alínea "b", "m" e "o", do Decreto Municipal nº 3546/18.**

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3546/18, bem como na Instrução Normativa nº 008/18, procedo à fixação de **MULTA** no **valor de R$ 13.913,71 (treze mil novecentos e treze reais e setenta e um centavos)**, - referente a 5% + 25% (art. 4º, III e VI, Decreto Municipal nº 3546/2018), do valor total do contrato, em desfavor da contratada **VIAVOZ EIRELI, CNPJ: 05.847.447/0001-03,** referente ao descumprimento de cláusulas contratuais de importância basilar para a Administração Municipal, bem como, **SUSPENDO O DIREITO DE LICITAR DA EMPRESA PELO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS**, a fim de resguardar o princípio da supremacia do interesse público e demais preceitos da Administração Pública, constitucionalmente estabelecidos.
Ato contínuo, **DETERMINO** que, caso o contratado possua valores a serem percebidos junto a Administração, a multa deverá ser descontada, no que couber, sobre este montante, conforme art. 4º, §1º e §3º do Decreto Municipal nº 3546/18, bem como, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação.
Em tempo, **DETERMINO** que as sanções aplicadas na presente decisão sejam registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº. 3546/18.
Por derradeiro, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal,

fica neste ato, **INTIMADA** a contratada **VIAVOZ EIRELI, CNPJ: 05.847.447/0001-03** para que, caso queira, apresente sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia e preclusão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Santa Bárbara, 08 de Julho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:117FAB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2024 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAIDOSA
CMDPI – SANTA BÁRBARA

Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais de atendimento a pessoas idosas;
Inscrição de serviços e programas de entidades governamentais e Registro de entidades privadas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA BÁRBARA- MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal de nº1779/2015e da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:
Dispor sobre critérios e procedimentos para a realização do registro, junto ao CMDPI, das entidades não governamentais, de atendimento direto ou indireto; da inscrição de serviços e programas de entidades governamentais e de entidades privadas.

SEÇÃO I – DO REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Art. 1º - A concessão do registro de entidades não governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Poderão obter registro no CMDPI entidades não-governamentais ou comunitárias, com atendimento direto ou indireto que contemple em seu estatuto a promoção e a defesa dos direitos das pessoas idosas, com atuação no Município de Santa Bárbara com funcionamento efetivode no mínimo 02 (dois) anos.

Parágrafo 1º - Considera-se entidade de atendimento direto, todas aquelas que executam serviços, programas e projetos diretamente com pessoas idosas.
Parágrafo 2º - Considera-se entidade de atendimento indireto todas aquelas que desenvolvem assessoramento na promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, bem como a realização de estudos e pesquisas para este fim.

Art. 3º - São documentos necessários para registro:
I - Requerimento da entidade solicitando o registro, em papel timbrado ou carimbo, onde conste endereço completo, telefone, CNPJ, e-mail, assinado pelo representante legal.(ANEXO I);
II - Ficha de registro fornecida pelo CMDPI, preenchida, datada e assinada pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas. (ANEXO II).
III - Descrição dos programas e/ou serviços (Órgão governamental) (ANEXO III);
IV- Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registros Especiais, onde conste a vocação estatutária para atividades com idosos, com todas as folhas autenticadas. Caso houver alterações posteriores, encaminhar, após registro em cartório, cópia para o CMDPI;
V - Atestado que a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, fornecido por órgão da Prefeitura de Santa Bárbara;
VI- Ata da eleição e de posse ou documento comprobatório do mandato da diretoria em exercício, averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
VII- Cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) emitida pelo Ministério da Fazenda;
VIII- Relatório e comprovação de atividades desenvolvidas no ano anterior, assinado por representante legal da entidade em que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas com idosos;
IX- Plano de trabalho a ser desenvolvido para o exercício em curso;
X- Certidão Geral de Débitos Municipais (IPTU) ou documento comprobatório de autorização de uso ou cedência de espaço físico para entidades ou grupos que não possuam sede própria;
XI- Alvará de Saúde para entidades que prestam serviços de saúde, incluídas as Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI;
XII- O Conselho Municipal do Idoso não receberá documentação incompleta no momento da protocolização;
XIII- Certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e do município;
XIV- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
XV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
XVI- Declarações, firmadas pelo representante legal, conforme modelos anexos a esta resolução;
XVII- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal, de cada um deles.
Durante a análise da documentação, a Comissão de Registros de Entidadesfará visita a entidade para confirmação dos dados apresentados.

Art. 4º - Será dado um prazo de até 60 dias para complementação da documentação, ou outra medida que cabe ao requerente providenciar. Após este prazo será indeferido o pedido de registro.

SEÇÃO II – DO REGISTRO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 5º - As Entidades Governamentais deverão inscrever programas e/ou serviços desenvolvidos com pessoas idosas do Município de Santa Bárbara- MG.

Art. 6º - São documentos necessários para registro:
I - Requerimento solicitando a inscrição do programa, e/ou serviço encaminhado pelo responsável da pasta:
II – Em caso de entidade, cópia da lei de criação da Entidade Governamental, no Município;
III – Cópia da nomeação dos seus gestores responsáveis pela entidade ou pela pasta, com identificação: telefone e e-mail;
IV - Formulário preenchido para inscrição de cada programa e/ou serviço (ANEXO III);
V - Plano de trabalho de cada programa e/ou serviço a ser inscrito de acordo com o Estatuto do Idoso, legislação vigente e Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa de Santa Bárbara – MG.

SEÇÃO III – DAS ENTIDADES PRIVADAS

Art. 7º - As entidades privadas, com fins lucrativos, que realizam trabalho com pessoas idosas, de acordo com o Estatuto do Idoso e legislação vigente, deverão solicitar seu registro no CMDPI.

Art. 8º - São documentos necessários para registro**:**
I - Requerimento solicitando registro assinado pelo representante legal;
II - Preenchimento de formulário fornecido pelo CMDPI;

III - Cópia do Contrato Social ou Requerimento de Firma individual;

IV - Comprovante de endereço da entidade, onde desenvolve as atividades com as pessoas idosas;

V - Cópia do RG e CPF do representante legal;

VI - Portfólio da entidade com relato das atividades realizadas com pessoas idosas nos últimos dois anos.

SEÇÃO IV – MODALIDADES DE ATENDIMENTOS:
Art. 9º - Conforme a Portaria nº 2.874, de 30 de agosto de 2000 (SEAS/MPAS), que define as modalidades de atendimento à pessoa idosa e estabelece as condições de funcionamento das instituições e dos programas de atenção a pessoas idosas, o CMDPI dota como atendimento asseguintes tipificações:

I - Centro dia
Espaço destinado à reabilitação de idosos que convivem com seus familiares, mas não dispõem de atendimento no domicílio para a realização das atividades da vida diária. A Pessoa idosa permanece no Centro-Dia oito (8) horas por dia, período em que lhe são prestados serviços de saúde, fisioterapia, apoio psicológico, social e atividades ocupacionais de lazer.
II - Centro de Convivência
Voltado para pessoas idosas e seus familiares, que participam de atividades com duração de, no mínimo, 16 horas semanais. Nesta modalidade, são desenvolvidas ações de atenção à pessoa idosa, de forma a elevar a qualidade de vida, promover a participação, a convivência social, a cidadania e a integração entre gerações.
III – Casa Lar
É uma alternativa de residência para pequenos grupos de idosos, principalmente os que apresentam algum tipo de dependência. Conta com mobília adequada e pessoa habilitada para ajudar nas necessidades diárias do idoso.
IV - Família Acolhedora
Programa que oferece condições para que o idoso, em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família, receba abrigo, atenção e cuidados de uma família cadastrada e capacitada para prestar esse atendimento.
V - Atendimento Domiciliar
Atendimento prestado no domicílio da pessoa idosa com algum nível de dependência, por cuidadores de idoso em, pelo menos, duas visitas semanais.
VI - Atendimento em Grupos de Convivência
Consiste em atividades diversas (recreativas, laborais, artísticas, etc.), desenvolvidas com idosos independentes, em espaços físicos disponíveis na comunidade, mediante frequência regular mínima de seis horas semanais.
VII - Instituição de Longa Permanência para Idosos (lLPI)
São instituições que se enquadram na modalidade de atendimento integral ao idoso em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família. Podem receber diversas denominações (abrigo, asilo, lar e casa de repouso) e prestam atendimento sob regime de internato, mediante pagamento ou não, durante um período indeterminado.
VIII - República
É uma alternativa de residência para os idosos independentes, organizados em grupos. É cofinanciada com recursos dos residentes, provenientes da aposentadoria, do benefício de prestação continuada, da renda mensal vitalícia e de outros benefícios.
IX - Atendimento Integral Institucional
Atendimento 24 horas prestado ao idoso em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família. É feito por instituições acolhedoras, como abrigos, lares e casas de repouso.

SEÇÃO V - DOS PRAZOS:

Art. 10º - A análise da documentação entregue ao CMDPI ocorrerá por ordem de recebimento, considerando a data e horário de entrada no protocolo, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara- MG.

Art. 11 - O prazo de tramitação do processo de registro da entidade será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento, pela Comissão de Registro de Entidades.

Art. 12 - É de responsabilidade do CMDPI, avaliar o registro das entidades e sua renovação a cada 2 (dois) anos, até o último dia útil de abril do corrente ano.

Art. 13 - Não poderão inscrever-se entidades não governamentais, governamentais e privadas com menos de 02 (dois) anos de comprovada atividade.

Art. 14 - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos municípios mineiros.
Reunião Plenária CMDPI 21 de junho de 2024.

MARIA DE LÁ MACHADO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:01A9264A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA n.º 008/2024, Processo Licitatório 035/2024; Objeto: CREDENCIAMENTO: Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais para atuar na UBS CENTRO DE SAÚDE "TEREZA JESUS DE GUIMARÃES", na sede do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar o Credenciamento a partir da publicação com data base dia 17/07/2024 a 16 de maio de 2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com-

09 de julho de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:5CB0B60A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 65/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 17/2024, Processo Licitatório nº 65/2024, cujo objeto é Pregão para aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG, sendo vencedores os licitantes:
- JEFERSON DE OLIVEIRA CABRAL 11832838650 CNPJ: 45.968.368/0001-86
- TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.099.595/0001-87
-UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP CNPJ: 10.638.444/0001-00

Santana da Vargem, 09 de julho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:9723D2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO N° 016/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa n°308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
GASOLINA COMUM	R$ 6,12	R$ 6,18
GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,16	R$ 6,23
ETANOL	R$ 3,95	R$ 4,18
ÓLEO DIESEL S500	R$ 5,94	R$ 6,16
ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,17	R$ 6,39

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:9B8B19FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 88/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2024, Registro de Preços: 34/2024, aquisições de concentradores de oxigênio, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.652.247/0001-06, localizada na Rua Guido Aliberti, 3005, JD São Caetano, São Caetano do Sul- CEP: 09581-680, representada pela Senhora Alexsandra Clotta Mani, CPF: 222.421.438-32, valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Santana de Cataguases, MG, 05 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4B0A3289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 073/2022

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 073/2022; Pregão 060/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e JUNIOR BATISTA FAGUNDES EIRELI CNPJ nº 26.914.471/0001-07. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 08/07/2024 a 08/07/2025. Valor acrescido: R$285.000,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:190C664C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 049/2024, Dispensa de Licitação nº 027/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE 120 PEÇAS DE PRANCHÃO DE MADEIRA EUCALIPTO COM 6M DE COMPRIMENTO, 30CM. DE LARGURA E 2,5CM. DE ESPESSURA. Processo autorizado e ratificado nesta data. Serraria Confiança Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº. 16.953.085/0001-62 com o valor total de R$ 16.800,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 09 de julho de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:05C8139E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 046/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024. Tipo: Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO (5 LUGARES) 0KM**.** Processo homologado e adjudicado nesta data. MAX VEÍCULOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 35.700.355/0001-78 no valor total de R$ 72.800,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 09 de julho de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:83FD91E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2024

Processo Licitatório nº 0065/2023
Pregão Eletrônico nº 0022/2023
Ata de Registro de Preços nº 0042/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0042/2023, emitida após a realização do Processo Licitatório nº 0065/2023, Pregão Eletrônico nº 0022/2023. Fundamento Legal: § 2º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 2013. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS. **Valor do Contrato:** R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). **Objeto**: AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Assinatura**: Sexta-feira, 28 de junho de 2024. **Vigência**: De Sexta-feira, 28 de junho de 2024 a Terça-feira, 31 de dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 28 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:90611EC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2024

Processo Licitatório nº 0065/2023
Pregão Eletrônico nº 0022/2023
Ata de Registro de Preços nº 0043/2023
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0043/2023, emitida após a realização do Processo Licitatório nº 0065/2023, Pregão Eletrônico nº 0022/2023. Fundamento Legal: § 2º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 2013. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 13.610,00 (treze mil e seiscentos e dez reais). **Objeto**: AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Assinatura**: Sexta-feira, 28 de junho de 2024. **Vigência**: De Sexta-feira, 28 de junho de 2024 a Terça-feira, 31 de dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 28 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BFD80C99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2024

Processo Licitatório nº 0065/2023
Pregão Eletrônico nº 0022/2023
Ata de Registro de Preços nº 0044/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0043/2023, emitida após a realização do Processo Licitatório nº 0065/2023, Pregão Eletrônico nº 0022/2023. Fundamento Legal: § 2º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 2013. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 1.260,00 (hum mil e duzentos e sessenta reais). **Objeto**: AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Assinatura**: Sexta-feira, 28 de junho de 2024. **Vigência**: De Sexta-feira, 28 de junho de 2024 a Terça-feira, 31 de dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 28 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D8384FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA CIAS CENTRO OESTE

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIAS CENTRO OESTE.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, de forma presencial, no Salão Lions Clube , localizado na Rua Antônio Filgueiras, S/Nº, Centro, Pitangui - MG, com primeira chamada realizada às 9h15min e segunda chamada às , 9h30min, reuniram-se os Prefeitos, Secretários Municipais e Assessores, devidamente autorizados, das Prefeituras integrantes do CIAS CENTRO - OESTE, e demais convidados com a presença dos seguintes representantes, conforme lista de presença devidamente assinada:

· Leonardo Batalha Ornellas – CAIXA
· Viviane Macedo Garcia – Advogada – CIAS
· CélioCabral de Sousa Júnior – Secretário Executivo do CIAS
· Gabriel Rodrigues Chaves – Secretário de Meio Ambiente – Nova Serrana
· Breno Henrique da Silva Ramos – Diretor Ambiental
· Diuly Nunes Mesquita – Secretária de Meio Ambiente – Araújos
· Andréa Faria de Sousa – Engenheira Ambiental – Perdigão
· Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito de Moema
· Maik Antônio Vieira da Silva – Gerente Municipal de Convênios
· Luiz Antônio Sousa – Prefeito de Cedro do Abaeté
· Ednei Martins – Prefeito de Córrego Danta
· Tiago Freitas – Secretário de Meio Ambiente – Bom Despacho
· Rodrigo Ribeiro de Freitas – Secretário de Meio Ambiente - – Martinho Campos
· Cíntia Marinho – Engenheira Ambiental – Bom Despacho
· André Junior de Oliveira – Engenheiro Civil – Martinho Campos
· Afrânio Alves de Mendonça Neto – Prefeito de Paineiras
· Maria Lúcia Cardoso – Prefeita de Pitangui
· Camila Lemos Santos – Secretária de Meio Ambiente - – Pedra do Indaiá
· Leonardo Lacerda Camilo – Prefeito de Santo Antônio do Monte e Presidente do CIAS
· Fábio Alves Costa da Fonseca – Prefeito de Igaratinga
· Daniela Maria Teixeira – Secretária de Meio Ambiente – São Sebastião do Oeste
· Ademar Francisco Eloi – Secretário de Obras – São Sebastião do Oeste
· Rislaine Dias – Engenheira Ambiental – Papagaios
· Mozart Basilio – Secretário Meio Ambiente - – Luz
· Eucilia Paulinelli – Assessora – Luz
· Lauane Bianca Oliveira Belo – Engenheira Ambiental – Luz
· Osvaldo de Souza Maia – Prefeito de São Gonçalo do Pará
· Cristiano Eduardo – Secretário Meio Ambiente – São Gonçalo do Pará
· Alice Libânia. S. Dias – Superintendente de Resíduos – SEMAD
· Karina F. da Silva – Analista Ambiental – SEMAD
· Kássio Saldanha Lacerda – Secretário Meio Ambiente – Pitangui
· Anderson Francisco de Moura – Agente Administrativo – Santo Antônio do Monte
· Gumercindo Pereira – Prefeito de Onça de Pitangui
· Elson da Silva Junior – Pregoeiro – Santo Antônio do Monte
· Luís Antônio Resende – Chefe Gabinete – Santo Antônio do Monte
· Agostinho Carlos Oliveira – Prefeito de Luz
· Candice Frederico – Comunicação – CIAS
· Hermano Alvares Francisco de Moura – Prefeito de Morada Nova de Minas
· Ricardo de Faria Lobato – Consultor Ambiental Onça/ Pitangui
· Flávio Lucas Greco Santos – Procurador/Assessor – Maravilhas
· Rodrigo Álvares de Assis – Diretor Operações – Divinópolis
· Régilan Rozaria Ribeiro – Coordenadora de Limpeza Urbana – Divinópolis

· Priscila Késsia de Freitas Vasconcelos – Secretária – CIAS

Os participantes acima mencionados se reuniram para deliberarem a seguinte pauta:
· Deliberação sobre a exclusão dos Municípios de Carmo do Cajuru e Pedra do Indaiá do Consórcio CIAS, conforme estabelecido no Art. 43 inciso 2 do Contrato de Consórcio do CIAS.

O Presidente do CIAS CENTROOESTE, Sr. Leonardo Lacerda Camilo, iniciou com boas vindas a todos e agradeceu a presença dos Prefeitos e seus representantes, dando inicio aos trabalhos como Presidente da Assembleia. O Presidente ressaltou a importância do encontro e dos temas que serão deliberados nas duas Assembleias, fundamentais para o futuro do projeto de Concessão de Resíduos e atingimento dos objetivos do Consórcio.
Em seguida, a palavra foi passada para o Secretário Executivo do CIAS, Sr. Célio Cabral, para dar prosseguimento à Assembleia e tratar dos pontos de pauta. O Secretário Executivo explicou sobre a necessidade de se deliberar a pauta em Assembleia específica, por se tratar da exclusão de entes Consorciados, conforme previsão no Contrato de Consórcio do CIAS. Foi verificado o atingimento do quórum qualificado (50% + 1) de representantes para deliberação sobre o item da pauta.
O Secretário Executivo relatou aos presentes que os municípios de Carmo do Cajuru e Pedra do Indaiá estão irregulares com o Consórcio CIAS desde a data de entrada no CIAS, nunca tendo sido assinado nenhum Contrato de Rateio pelos municípios e nem feito nenhum pagamento ao Consórcio do Rateio devido, apesar das diversas tentativas de acordo e negociações realizadas pelo CIAS durante este período.
O Município de Pedra do Indaiá se tornou membro do Consórcio CIAS em 2020, tendo um débito com o CIAS de anos anteriores apurado em R$ 11.143,14, conforme Ofício 02/2024 de notificação de cobrança enviado ao município, além do valor referente ao Contrato de Rateio de 2024, que não foi assinado.
Já o município de Carmo do Cajuru teve sua entrada no Consórcio aprovada em 2022, tendo um débito com CIAS de anos anteriores apurado em R$ 33.651,96, conforme Ofício 03/2024 de notificação de cobrança enviado ao município, além do valor referente ao Contrato de Rateio de 2024, que não foi assinado.
Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade a exclusão do Município de Carmo do Cajuru do Consórcio CIAS e para que se tome as providências cabíveis. Não houve representante do município na Assembleia.
Em função da presença e solicitação realizada pela representante do município de Pedra do Indaiá na Assembleia, Sra. Camila Lemos Santos, os prefeitos deliberaram por conceder o prazo limite de até 01/08/2024 para que o município regularize todas as suas pendências com o Consórcio, conforme listagem de pendências a seguir. Caso não seja realizada a regularizaçãodentro deste prazo, foi aprovado por unanimidade a exclusão imediata do município de Pedra do Indaiá do Consórcio e tomadas as devidas providências cabíveis.
Seguem as pendências que precisam ser sanadas por Pedra do Indaiá até o dia 01/08/24:

1)Pagamento dos valores em atrasorelativos aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023. Conforme detalhado no Ofício de cobrança anexo (Ofício 02/24, janeiro de 2024). TOTAL: R$ 11.143,14

2)Assinatura do Contrato de Rateio referente ao ano de 2024 e pagamento do mesmo. Segue documento em Word para que seja inserida a dotação orçamentária do município. TOTAL: R$ 6.048,83

3)Aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipalde Ratificação do 3º Termo Aditivo do Contrato de Consórcio.
Segue minuta do Projeto de Lei e o documento a ser ratificado em PDF.

4)Assinatura do Contrato de Programade Gestão de Resíduos Sólidos.
Após a ratificação do Projeto de Lei, o município deverá assinar o Contrato de Programa para participar da Concessão de Resíduos Sólidos.

Por fim, o Presidente Sr. Leonardo Lacerda Camilo e o Secretário Executivo Sr. Célio Cabral, procederam ao encerramento desta Assembleia Extraordinária e convidaram a todos os presentes para permanecerem em seus lugares para que fosse dado início à Assembleia Ordinária, realizada em seguida.

Não havendo mais manifestações e assuntos a tratar e vencidos todos os pontos de pauta, a Primeira Assembleia Geral Extraordinária de 2024 foi encerrada pelo Presidente Sr. Leonardo Lacerda Camilo, que determinou a lavratura da presente ata.

CÉLIO CABRAL DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Executivo
Cias Centro Oeste

LEONARDO LACERDA CAMILO
Presidente
Cias Centro Oeste

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:EA4A436B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 035/2023
Concorrência Pública nº 002/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 65, inciso II, b, §1º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao valor inicialmente contratado. Serão acrescidos quantidades nos códigos 99064, 101116, 93589, 100576, COMP – 01, RO – 51228, 100966,, RO 51229, 95995, RO14038 E 94287, totalizando um valor de **R$ 439.226,53 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)**, correspondendo aproximadamente a 8,4514% (oito inteiros e quatro mil quinhentos e quatorze milésimos percentuais), justifica se em razão de que no decorrer da obra, foram verificadas situações técnicas, que exigiram necessidade da realização de ajustes, afim de garantir Fluidez do trafego e aumento da rota viária.
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de junho de 2024.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
RG:

_____
RG

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:60C991A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 035/2023
Concorrência Pública nº 002/2023
Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Terceira do contrato original aditivada quanto ao valor inicialmente contratado, haverá uma alteração de Projeto, conforme previsto inicialmente. Serão acrescidos os códigos RO – 41211 e 99814, totalizando um valor de R$ 6.577,21 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), correspondendo aproximadamente a 0,1265% (um mil e duzentos e sessenta e cinco milésimos percentuais), justificando em razão de ajustes necessários no projeto para adequação à realidade dos serviços durante a execução das obras, exigindo correções apropriadas.
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de junho de 2024.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:788952E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0130/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Processo Licitatório nº 088/2021
Modalidade: Dispensa nº 026/2021

O **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, com endereço na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001/40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do decreto nº 21/2022 e de outro lado O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, sediado na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, Cidade Montes Claros/MG, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Valmir Moraes de Sá**, Brasileiro, Casado, Produtor Rural, portador da Cédula de Identidade C.I 486396 SSP/MG e do CPF nº 134.305.136-34, residente e domiciliado na Fazenda Passagem de Cima S/Nº na Zona Rural no Município de Patis/MG, aqui denominado de ***CONTRATADO,*** tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 088/2021, Dispensa de Licitação nº 026/2021 e em observância às disposições da Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 580/2014**,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 57, II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, justifica se a prorrogação, em razão da necessidade de atendimentos das demandas como execução de levantamentos topográficos, orçamentos, projetos estruturais, arquitetônicos, elétricos, hidráulicos, de compatibilização e de pavimentação, incluindo avaliações e fiscalizações de Obras para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios e de Infraestrutura e desenvolvimento do Município de São Francisco/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 20 de junho de 2024.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios.
Contratante

Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Area Mineira da Sudene -CIMAMS
VALMIR MORAES DE SÁ -
C.I 486396 SSP/MG e do CPF nº 134.305.136-34
Contratado

TESTEMUNHAS.

01-

02-

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:51C4A075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024 - DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDDPD DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 066/2024

"*Designa membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDDPD do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providencias"*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c lei nº 1.368 de 10 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do *Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDDPD*, com as seguintes representatividades:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Helena Beatriz Silva Loubach
Suplente: Camilla Candida da Silva Pimentel

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Irlaine das Graças Laviola
Suplente: Marcilene Pedrosa

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jamile Pedrosa Moura Riguetti
Suplente: Eberson Pedrosa Gomes

Representantes Sociedade Civil

Representantes de Pessoas com Deficiência
Titular: Daiana Gonçalves Santiago Gomes
Titular: Ana Paula Guimarães
Titular: Eva Leite da Silva

Suplente: Leonardo Inácio Júlio
Suplente: Lorrainy Dias da Silva
Suplente: Fernanda Aparecida de Lima Fernandes

Art. 2º. Revoga-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 09 de Julho de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:9EAFAA53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DECRETA LUTO OFICIAL DE 03(TRÊS) DIAS E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMÔNIA APARECIDADE ADIVÍNCOLA.

DECRETO Nº 025 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03(TRÊS) DIAS E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMÔNIA APARECIDADE ADIVÍNCOLA.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e, ainda,

Considerando o triste falecimento da servidora pública municipal **SIMÔNIA APARECIDA ADIVÍNCOLA**, professora da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a servidora **SIMÔNIA APARECIDA ADIVÍNCOLA**, enquanto funcionária pública e cidadã é digna de homenagens como reconhecimento aos serviços prestados ao Município e,

Considerando ainda a grande dor que atingiu todos os cidadãos de São Gonçalo do Rio Preto em virtude do seu falecimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **luto oficial** de 03 (três) dias no Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG pelo falecimento da servidora pública municipal **SIMÔNIA APARECIDA ADIVÍNCOLA**.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 8 de julho de 2024 em todas as repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, ficando suspenso o expediente nesta data.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais.

Art.3º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 8 de julho de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:A203ED47

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, COMPETÊNCIA 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.

DECRETO 24/2024

Dispõe sobre o cronograma de pagamento e parcelamento Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, competência 2024 do município de São Gonçalo do Rio Preto.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no uso de suas atribuições e:

Considerando que com a vigência da Lei Complementar N° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – os entes federados, (no caso o Município) não podem deixar de instituir e cobrar os tributos (impostos, taxas, etc) de sua competência sob pena de, dentre outras conseqüências ficarem impedidos de receber recursos provenientes das transferências voluntárias;

Considerando que para o recebimento do credito fiscal eventualmente em atraso, o Município deverá promover sua cobrança administrativa e caso não obtendo êxito deverá ajuizar centenas de ações executivas fiscais, o que implicará em elevados encargos financeiros aos contribuintes decorrentes de despesas para o custeio de encargos processuais;

Considerando que a situação permite a aplicação analógica do art. 288 do Código Tributário Municipal o qual contempla o parcelamento do débito inscrito em dívida ativa, cujo os critérios serão definidos por ato próprio do executivo;

Art. 1º - Regulamenta o parcelamento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, competência 2024, nas condições a seguir definidas

Art. 2º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do tributo em até 4 (parcelas) parcelas mensais, cujos valores serão calculados pelo Departamento Municipal de Tributos observado o seguinte cronograma de pagamento:

I – Primeira parcela, vencimento em 10 de agosto de 2024
II – Segunda parcela, vencimento em 10 de setembro de 2024
III – Terceira parcela, vencimento em 10 de outubro de 2024
IV – Quarta parcela, vencimento em 10 de novembro de 2024

Parágrafo único – O valor da parcela não poderá ser inferior à R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, devendo ser reajustado o número de parcelas caso o parcelamento máximo redunde em parcelas com valores inferiores ao mínimo fixado.

Art. 3º - Após o vencimento do prazo para pagamento do débito o contribuinte ficará sujeito a Execução Judicial e/ou protesto, conforme Art. 13 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 05 de julho de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:0A871732

ASSESSORIA GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.

TERMO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. Pelo presente instrumento, a União, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pela por Sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral, Drª. Caroline Rodrigues de Queiroz e do outro lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob n.º 17.754.151/0001- 38, com sede Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor, Dilson de Fátima Moreira , resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de São Gonçalo do Rio Preto ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO O Município arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral: ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural; ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo Termo de Cooperação 5428070 SEI 0000188-31.2024.6.13.8101 / pg. 1 com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação; auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município; disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no dia do pleito; fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024; fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024; fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no dia das eleições, antes do pleito. fornecer serviços de vigilância. Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do cedente. Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2024. CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda. CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes Termo de Cooperação 5428070 SEI 0000188-31.2024.6.13.8101 / pg. 2 de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual. Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO Caberá ao Município proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal. II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por esta indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados. CLÁUSULA DEZ – DO FORO Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento. E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. Diamantina, 08 de julho de 2024. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS Termo de Cooperação 5428070 SEI 0000188-31.2024.6.13.8101 / pg. 3 Juíza Eleitoral PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:DEF693F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 038/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024
OBJETO: Contratação de medicamentos de A-Z (similar), constantes da **Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA**, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, inscrito no CPF sob o registro de nº 743.089.126-87, portador da Carteira de Identidade nº 0497272138, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 45, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000.

CONTRATADO: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.444.068/0001-01, sediado (a) na Rua Padre José Maria de Man, n.º 124, Bairro Novo Riacho, Contagem, Minas Gerais, CEP 32280-660, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por **JOSÉ CARLOS DE ANDRADE NETO e MARLON RICARDO PARREIRA,** sócios administradores.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica;
121210.303.0018.2111 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 09 de julho de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de julho de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4E8965F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 21 DE 09 DE JULHO DE 2024

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação as áreas descritas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 79 deste ordenamento; e considerando ainda os Princípios que regem a Administração Pública (artigo 37, *caput,* da Constituição da República);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o terreno abaixo descrito:

· "UM LOTE DE TERRENO DE NUMERO 12 (DOZE), DA QUADRA "A", SITUADO À RUA 07 (SETE) DO LOTEAMENTO DENOMINADO "BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA", no município de SÃO JOÃO DA PONTE-MG, com as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, com a referida rua SETE, na distância de 12,75 metros; pelos fundos, com o Poliesportivo, na distância de 12,76 metros; Pelo lado direito com os lotes 10 e 11, na extensão de 29,00 metros; e pelo lado esquerdo com o lote 12, na extensão de 28,57 metros, perfazendo uma área de 367,03 m².

Parágrafo único – Os limites e confrontações dos terrenos encontram-se descritas nos memoriais descritivos anexos, que é parte integrante deste Decreto.

.

Artigo 2º - Fica declarada urgência para a desapropriação, para efeitos de imissão na posse do bem expropriado pelo Município de São João da Ponte, na conformidade da Lei.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública objetiva desapropriar os imóveis referidos no artigo 1º, com a finalidade de ampliação do espaço onde será construído o Complexo Esportivo e de Lazer Olímpio Campos Filho "Pimpa".

Artigo 3º -Haverá indenização ao proprietário do referido imóvel, prévia e em dinheiro, conforme determina a constituição e a estrita legalidade.

Artigo 4º -As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

São João da Ponte – MG, 02 de julho de 2024

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:59E48BBF

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 22 DE 9 DE JULHO DE 2024

Decreto 22 de 9 de julho de 2024

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação a área descrita e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 79 deste ordenamento; e considerando ainda os Princípios que regem a Administração Pública (artigo 37, *caput,* da Constituição da República);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o terreno abaixo descrito:

· UMA ÁREA localizada na AV. MONTES CLAROS, Sn, Povoado de Santo Antônio da Boa Vista, São João da Ponte, MG, formada pela Av. Montes Claros, Lote 8, lote 22 e lote 10 (UBS), de formato irregular. Para quem da Av. Montes Claros ola para a 01 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (x: 591.229,6608 y: 8.244.744,8527), no azimute de 76º43`03" com uma distância de 11, 12 m de frente até o vértice 2 de coordenada (x: 591.240,4814 y: 8 244.747,4071), confrontando com AV. MONTES CLAROS, daí deflete à direita no azimute de 165º10`25" com uma distância de 30, 00m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (x: 591.248,1582 Y 8.244.718,4059), confrontando com LOTE 08, daí deflete à direita no azimute de 258º53`04 com uma distância de 12, 64 m ao fundo até o vértice 4 de coordenada (s: 591.235,7527 y 8.244.715,9685), confrontando com LOTE 22, daí deflete à direita no azimute de 348º05´25" com uma distância de 29,52 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (x: 591.229,6608 y: 8.244.744, 8527), confrontando com LOTE 10 (UBS).

Parágrafo único – Os limites e confrontações dos terrenos encontram-se descritas nos memoriais descritivos anexos, que é parte integrante deste Decreto.

.

Artigo 2º - Fica declarada urgência para a desapropriação, para efeitos de imissão na posse do bem expropriado pelo Município de São João da Ponte, na conformidade da Lei.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública objetiva desapropriar o imóvel referido no artigo 1º, para construção de uma UBS (unidade básica de saúde) no distrito de Santo Antônio da Boa Vista.

Artigo 3º -Haverá indenização ao proprietário do referido imóvel, prévia e em dinheiro, conforme determina a constituição e a estrita legalidade.

Artigo 4º -As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

São João da Ponte – MG, 09 de julho de 2024

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:515F2A5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal e presidente da FUMASA, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024, Credenciamento nº 001/2024, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA
EMPRESA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
MEDICO (A) CREDENCIADO: Thiago de Castro Silveira
CPF: 022.279.289-21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA

EMPRESA: CLINICA MÉDICA STECCA LTDA
CNPJ: 16.716882/0001-26
MEDICO (A) CREDENCIADO: Itamar Amorim de Oliveira
CPF: 272.523.962-15

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA
EMPRESA: JOÃO PAULO DOS SANTOS LOPES ME
CNPJ: 22.864.304/0001-30
MEDICO (A) CREDENCIADO: João Paulo dos Santos Lopes
CPF: 107.640.426-02

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 17 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:63152A84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 025 de 22 de Janeiro de 2024, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 004/2024– Inexigibilidade de Licitação n° 001//2024, Credenciamento nº 001/2023, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
EMPRESA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
MEDICO (A) CREDENCIADO: Thiago de Castro Silveira
CPF: 022.279.289-21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
EMPRESA: CLINICA MÉDICA STECCA LTDA
CNPJ: 16.716882/0001-26
MEDICO (A) CREDENCIADO: Itamar Amorim de Oliveira
CPF: 272.523.962-15

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
EMPRESA: JOÃO PAULO DOS SANTOS LOPES ME
CNPJ: 22.864.304/0001-30
MEDICO (A) CREDENCIADO: João Paulo dos Santos Lopes
CPF: 107.640.426-02

Vigência: 17/06/2024 até 16/06/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 17 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:82AD6B14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, torna público a **Rescisão Administrativa Unilateral do Contrato Nº 007/2024,** Processo Licitatório nº 004/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, credenciamento n° 001/2024, referente à **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA, no município de São João da Ponte/MG, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e **COMUNICA** a empresa **CLINICA MÉDICA STECCA LTDA** , inscrito no CNPJ: 16.716.882/0001-26, com endereço na Santos Dumont, 170, Apto 201, bairro Centro – Itapejara d´Oeste / PR, neste ato representada pelo representante legal Sr. Itamar Amorim de Oliveira, CPF nº: 272.523.962-15, **o encerramento do contrato**, nos termos a seguir:

1. O Contrato Administrativo N.º 007/2024, foi encaminhado para empresa no dia 17/06/2024, no e-mail da empresa (cmstecca@outlook.com), feito também contato via telefone (45 999800 1715), informando o envio.
2. Posteriormente foi feito diversos contato via e-mail e telefone, para prosseguir com a assinatura do contrato administrativo n° 007/2024, referente ao procedimento administrativo 004/2024 – credenciamento 001/2024. Entretanto não tivemos resposta, e o contrato permaneceu sem assinatura. No dia 19/062024, foi encaminhando um e-mail, solicitando o declínio do credenciamento, uma vez que a mesma não conseguiu contato/contrato com profissionais para prestar o serviço objeto do presente credenciamento. Decidindo então essa comissão no cancelamento/rescisão contratual pela falta de assinatura do mesmo.
3. De acordo a clausula **21.3**. do presente edital "O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021".
Fica, a partir dessa data, rescindido **o Contrato Nº 007/2024**, devido a falta de assinatura, proveniente do Processo Licitatório nº 004/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, credenciamento n° 001/2024, devido a recusa da falta de assinatura, posterior o pedido de declínio do credenciamento.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 28 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FFA8C09B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.710 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 463.300,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.710

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 463.300,00 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 463.300,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - - - R$ 51.700,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 51.700,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 51.700,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - R$ 200,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 200,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 200,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - - - - - R$ 44.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - - - - - - - R$ 44.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 44.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS - - - - R$ 79.100,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - R$ 81.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.710
Folha 02

2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.604.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - -- - - - - - R$ 38.200,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - -- R$ 132.100,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 335.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 335.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0097-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - -- - - - - - -- - - - R$ 100,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 100,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TURISMO-- - - - - - - - - - -- - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - --- - - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 2.300,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 2.300,00

Total da Unidade 10 - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.300,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 463.300,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 463.300,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.710
Folha 03

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - -- - - - - -- - - R$ 132.100,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 132.100,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 132.100,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 44.000,00

2.03.01.04.122.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - - - - - - - - R$ 51.700,00
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - - - - - - R$ 4.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 100.300,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100.300,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.15.451.0004.1.0011-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REVISÃO DO PLANO DIRETOR - - - - -- - - - - - - - - - R$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 02 - -- - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 2.500,00

Total da Unidade 04 -- - - - - - - - - - - - -- - - R$ 2.500,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - R$ 79.100,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.604.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 38.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - - - R$ 117.300,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 117.300,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 9.710
Folha 04

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - R$ 81.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 81.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 81.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0094-1.660.000 - 3.3.90.36.00 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - - - R$ 100,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - - - - R$ 100,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - - -- - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - -- - - - - - - R$ 463.300,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 463.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de junho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D558422B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.711 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.711

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-2.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 12.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.500,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.500,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.500,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.500,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de junho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3622E34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.730 DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 109 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 E SUAS ALTERAÇÕES E O ART. 55 DO DECRETO Nº. 7.515/2019 E CONT

DECRETO Nº. 9.730

Designa Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações e o Art. 55 do Decreto nº. 7.515/2019 e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31/07/2014; **considerando** a necessidade de designar membros para compor a Comissão Permanente, em conformidade com o Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, combinado com o Art. 55 do Decreto nº. 7.515, de 17/06/2019; **considerando** que à referida Comissão compete o monitoramento do conjunto de parcerias pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal, em especial, a designação dos membros das Comissões Permanentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, combinado com o Art. 55 do Decreto nº. 7.515/2019, composta pelos seguintes membros:

– Gláucio Campos Júnior
Presidente da Comissão

– Angélica da Silva Lino
Secretária da Comissão

– **Hévila Maria Andrade**
Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de que trata o Art. 1º, deste Decreto, será responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente Comissão Permanente, inclusive na elaboração do relatório.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 9.730
Folha 02

Art. 4º As atividades da referida comissão serão iniciadas após a celebração dos respectivos termos.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº. 9.657, de 09/05/2024.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AAD03389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.732 DESIGNA ASSESSOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

DECRETO Nº. 9.732

Designa Assessor de Cadastro Imobiliário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Paulo Afonso Veiga Penedo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Cadastro Imobiliário",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 12/07/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:35884B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.735 NOMEIA CHEFE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 9.735

Nomeia Chefe de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao

Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Silvia Rejane de Freitas Carvalho** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Chefe de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de "**Ouvidor Municipal"** a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4985DDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.731 DESIGNA DIRETOR DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº. 9.731

Designa Diretor de Contabilidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Oswaldo Batista da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Contabilidade",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, pelo período de 08/07/2024 a 27/07/2024, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Tesoureiro".**

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:049FD79C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2024

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 029/2024
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas.
Data: 23/07/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:584646E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 45/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 122/2022, Processo Administrativo nº 462/2022, Pregão nº 45/2022. **Objeto do processo**: Contratação visando a obtenção de proposta mais vantajosa e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção preventiva/corretiva do sistema de iluminação pública no município de São Sebastião do Paraíso MG, conforme especificações e condições descritas, seus anexos e apêndices, incluso o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e impostos que recaírem na presente contratação com execução parcelada pelo período de 12 meses. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecido o reajuste de **2,450260%,** tendo como indexador o IGP-M acumulado no período de julho/2023 a junho/2024. **Vigência:** 09 de Julho de 2024 à 08 de Julho de 2025. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 122/2022 atualizado, firmados mediante Pregão nº 45/2022, em razão da renovação contratual.
O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 430.291,08 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e noventa e um reais e oito centavos) do Contrato 122/2022, oriundo do Pregão nº 45/2022, em favor da Contratada: **ZEUS ELETRICA LTDA**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 09 de Julho de 2024.

NORIVALDO APARECIDO NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:02004EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2021, – OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL A RUA DOS ANTUNES, 300, BAIRRO VILA MARIANA**. VIGÊNCIA: 19 de junho de 2024 a 18 de julho de 2025. LOCADOR: PAULO ROBERTO MIRANDA,

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

ADRIANA ROGERI FRANCO.
Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:F5CF9C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2022, – OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL A RUA STELLA Nº 488- VILA SANTA MARIA**. VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2025.

MILTON MOREIRA SOARES
Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Locatário

ADRIANA ROGERI FRANCO.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:5DE3DC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORRAGAÇÃO CONTRATUAL Nº18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1140/2021, – OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL A RUA JOÃO PAULO E SILVA, Nº 355, ALTO BELA VISTA.** VIGÊNCIA: 1 de setembro de 2024 31 de agosto de 2025. LOCADOR: MICHELE REZENDE, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

ADRIANA ROGERI FRANCO.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:5F8E939A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 2° termo aditivo do contrato n° 047/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, PAL N° 055/2022. Constitui objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo na Prefeitura do Município de São Tomé das Letras. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **13/07/2024 à 31/12/2024**. **CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.960.258/0001-32.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:0D8C3DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de São Tomé das Letras torna público a rescisão do Contrato n° 117/2022, Processo nº 082/2022 – Chamamento Público nº 002/2022 tendo como objeto prestação de serviços à Administração Municipal de São Tomé das Letras como oficineiros em cursos práticos, no desenvolvimento de ações culturais e artísticas para pessoas inscritas nas secretarias municipais – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos. ROBSON DOS SANTOS PEREIRA 22031582801, CNPJ N° 34.800.257/0001-40.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:05E54327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Eletrônico nº. 003/2024. Extrato da Rescisão do Contrato nº 078/2024. Objeto: Fica revogado o Contrato nº 078/2024, do Processo Licitatório nº 029/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, Empresa Vencedora; FOCO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ/CPF: 10.376.703/0002-53.

Sem Peixe, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:27F4E068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 172/2023 – PROCESSO 098/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

Objeto: futura e eventual prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de roçadeiras e motosserras, incluindo o fornecimento de materiais e peças novas, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Contratada:** DERLY FERREIRA LTDA - CNPJ: 46.243.178/0001-64.**Vigência:** 21 de Junho de 2024 a 21 de Junho de 2025.

CELINE RIBEIRO MOREIRA

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:98319954

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 207/2023 – PROCESSO 118/2023, TOMADA DE PREÇO 016/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção do Mirante Milho Verde. **Contratada:** Exacta Construções e Empreendimentos Ltda- CNPJ: 07.721.157/0001-55. **Valor Contratual**: R$ 131.089,28 (Cento e Trinta e Um Mil e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:D542CC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 155/2022 – PROCESSO 141/2022, ADESÃO 003/2022

Objeto: adesão à ata de Registro de preços nº 84/2021, Processo 166/2020 Concorrência Pública 011/2020, autuado pela Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, para futura e eventual prestação de serviços de capina e roçada de logradouros públicos e caiação de meios fios. **Contratada**: Dionizio Ferreira de Jesus, inscrita no CNPJ: 34.152.364/0001-09. **Vigência:** 06 de Julho de 2024 a 06 de Julho de 2025.

CELINE RIBEIRO MOREIRA

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:A88E1BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 165/2024 – PROCESSO 078/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados e materiais para Pavimentação e infraestrutura do município de Serro/MG. **Contratada:** PREMOLDADOS DIAMANTE & CMÉRCIO LTFA - CNPJ: 05.079.534/0003-30. **Valor Contratual**: R$ 2.541.488,88 (Dois Milhões e Quinhentos e Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos). **Vigência:** 11 de Maio de 2024 a 11 de Maio de 2025.

CELINE RIBEIRO MOREIRA

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:2C55D3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 157/2024 – PROCESSO 054/2024, INEXIGIBILIDADE 014/2024

Objeto: Contrato de aluguel social para família em situação de vulnerabilidade social **Contratada:** Tatiana Kelly dos Santos, inscrita no CPF sob o n° 041.979.466-27. **Valor Contratual**: R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Vigência:** 24 de Junho de 2024 a 24 de Junho de 2025.

CELINE RIBEIRO MOREIRA

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:260D3E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 093/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E PRE-ESCOLA – PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 02 DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO GOVERNO FEDERAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	093/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**UNIÃO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E PRE-ESCOLA – PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 02 DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO GOVERNO FEDERAL DE ACORDO COM OS ELEMENTOS INSTRUTORES ANEXOS A ESTE EDITAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 23400001928202137, TERMO/CONVENIO Nº202141665/2023
Fundamento	Concorrência Eletrônica 004/2024 REPETIÇÃO DA CONCORRENCIA 001/2024 - Art. 28, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.09.01.12.365.0004.1.0012 1.569.000 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL
Prazo	De 09 de julho de 2024 a 08 de junho de 2025
Valor	R$ 2.834.500,00 (dois milhões e oitocentos e trinta e quatro reais e quinhentos reais),
Data de assinatura	09 de julho de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Bruno Ladeira Agostinho**, Representante Legal
Simão Pereira, 09 de junho de 2024. _____ **David Carvalho Pimenta** **Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG**	

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**
Simão Pereira, 09 de junho de 2024.

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:68410B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2024 – PROCESSO 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.005/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2024 – Processo 26/2024 – Pregão Eletrônico 09.005/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A. D. DAMINELLI - LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Item: 2, 3, 11, 13, 31, 48, 51, 82, 92, 106, 107, 120, 131, 143, 144, 160, 184, 208, 209, 291, 300, 319, 337, 341 e 353. VALOR TOTAL R$ 169.255,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 20/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:143D2B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO 77/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2024. DISPENSA 04.013/2024.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO 77/2024 – Processo Administrativo 46/2024. DISPENSA 04.013/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CERBERUS SEGURANÇA DO0 TRABALHO LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA OBTENÇÃO DE OUTORGA PARA USO DE ÁGUA JUNTO AO IGAM, PARA OS POÇOS ARTESIANOS JÁ PERFURADOS E EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES PÚBLICAS DA POPULAÇÃO, MEDIANTE AS AÇÕES NECESSÁRIAS DE LANÇAMENTO E PROTOCOLIZAÇÃO DOS DADOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS LEGAIS PARA CONCESSÃO DA OUTORGA, COM RESPECTIVAS ARTS**. Valor Global: R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). Prazo até 31/12/2024. **RETIFICA-SE** devido á erro material, onde lê-se processo licitatório n° 44/2024, leia-

se processo licitatório 46/2024, onde lê-se 03/07/2024, leia-se 04/07/2024. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal. 04/07/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:312905C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 058/2024 – Processo n° 21/2024 – Pregão n° 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO COM MEIO-FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS-MG. Contratado: JOTTA TEIXEIRA CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.167.455/0001-71, sediada na Rua Silviano Brandão, nº 84, Centro, na cidade de São Geraldo/MG, CEP: 36.530-000. Valor global: R$ 925.225,49 (novecentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e cinto reais e quarenta e nove centavos). Vigência: até 27/05/2025 contados do dia 27/05/2024, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:F8C20BCA

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024 - Nº PROC. ADM. 42/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS, BLOQUETES, CASCALHO, FUNDO DE PEDREIRA, GUIA DE MEIO FIO, PEDRA POLIEDRICA, PISO INTERTRAVADO, PÓ DE PEDRA E MATERIAIS BRUTOS DE CONSTRUÇÃO.

PUBLICAÇÃO: 09/07/2024 10:11
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/07/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/07/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 22/07/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.679.138,00
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:944B5E23

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 14/2024 – Processo Administrativo n° 30/2024 – Pregão Eletrônico n° 15/2024 – Registro de preço nº 11/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos para o setor de odontologia da Secretaria de Saúde do município de Teixeiras/MG. Contratado: BETANIAMED COMERCIAL ERELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, sediada na Rua Antônio Gravata, nº 80, Bairro Betânia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040. Valor Global: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Vigência: até 05/07/2025 contados do dia 05/07/2024, data de sua assinatura.

Teixeiras, 07 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 14/2024 – Processo Administrativo n° 30/2024 – Pregão Eletrônico n° 15/2024 – Registro de preço nº 11/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos para o setor de odontologia da Secretaria de Saúde do município de Teixeiras/MG. Contratado: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, sediada na Rua Ricalde Marques, nº 119, Bairro Jardim São Pedro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91.040-280. Valor Global: R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais). Vigência: até 05/07/2025 contados do dia 05/07/2024, data de sua assinatura.

Teixeiras, 07 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 14/2024 – Processo Administrativo n° 30/2024 – Pregão Eletrônico n° 15/2024 – Registro de preço nº 11/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos para o setor de odontologia da Secretaria de Saúde do município de Teixeiras/MG. Contratado: empresa MG FLEX LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.365/0001-87, sediada na Avenida Sebastião G Reis, s/nº, Bairro Santa Cruz, na cidade de Sericita/MG, CEP: 35.368-000. Valor Global: R$ 2.343,91 (dois mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos). Vigência: até 05/07/2025 contados do dia 05/07/2024, data de sua assinatura.

Teixeiras, 07 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 14/2024 – Processo Administrativo n° 30/2024 – Pregão Eletrônico n° 15/2024 – Registro de preço nº 11/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos para o setor de odontologia da Secretaria de Saúde do município de Teixeiras/MG. Contratado: MINASFOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.419.879/0001-15, sediada na Avenida Dom Bosco, nº 641, Bairro Palmeiras, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-232. Valor Global: R$ 21.185,22 (Vinte e um mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Vigência: até 05/07/2025 contados do dia 05/07/2024, data de sua assinatura.

Teixeiras, 07 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 14/2024 – Processo Administrativo n° 30/2024 – Pregão Eletrônico n° 15/2024 – Registro de preço nº 11/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos para o setor de odontologia da Secretaria de Saúde do município de Teixeiras/MG. Contratado: VL FUZETI COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.523.731/0001-35, sediada na Avenida Espírito Santo, nº 570, Bairro Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.804-370. Valor Global: R$ 2.343,91 (dois mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Vigência: até 05/07/2025 contados do dia 05/07/2024, data de sua assinatura.

Teixeiras, 07 de julho de 2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:B3332C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº **40.436.496/0001-65 - Referência**: Processo Licitatório nº 236/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023 **- Data de Assinatura:** 31/05/2024**. Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditamento qualitativo e prazo de vigência ao Contrato nº 255/2023. **Do Valor:** O prazo de vigência do Contrato nº 255/2023 terá seu prazo de vigência prorrogado por 6 (seis) meses contados a partir do dia 02 de Junho de 2024, findando em 01 de Dezembro de 2024 e centavos), e o prazo de execução fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses contados a partir de 29 de Julho de 2024. O Contrato em questão possui valor inicial de R$3.125.144,51 (três milhões cento e vinte e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos) e sofrerá um aditamento qualitativo equivalente a 46,87% do valor total contratual, referente ao montante de R$1.464.607,35 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sete reais e cinqüenta e cinco reais). Teófilo Otoni/MG.

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D662D162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE DE DADOS DA PLATAFORMA BRIGHT CITIES, A PARTIR DE INDICADORES GLOBAIS PARA OBTENÇÃO DE DIAGNÓSTICO E SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA CADA ÁREA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI. Contratada:** GSC Tool Consultoria Empresarial Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.430.146/0001-36. **Referência**: Processo nº 071/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 014/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.13.15.112.0015.2100.3.3.90.39.00 **– Fonte:** 1.500.000 **– Ficha:** 809 - **Do valor:** 70.225,00 (setenta mil duzentos e vinte e cinco reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 02/07/2024.

Teófilo Otoni/MG, 09/07/2024.

ELIONE VIEIRA DE FARIAS
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AE386F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 014/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 014/2024 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 22, § 2º do decreto 7892/2013 em conjunto com o Decreto Municipal nº 8.481/2023 e ainda, com base no Parecer da Controladoria Interna e procuradoria jurídica, RATIFICA a presente ADESÃO à ATA nº 006/2023 – Processo Licitatório 022/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**, cujo objeto é a "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEI 7 LUGARES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS DO CISPAR**", em favor da empresa LOURENÇO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.976.095/0001-06, com o valor total de R$ 137.990,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e noventa reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2024. Teófilo Otoni/MG, 09/07/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C5468C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024 - PARCERIA Nº 12/2024. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG - Entidade Parceira: Sociedade Beneficente de Assistência Social, Cultural e Educacional Frei Dimas – SODIMAS - CNPJ nº 25.108.192/0001-85. Objeto da parceria: "Custeio das atividades relacionadas ao serviço de acolhimento institucional desenvolvido pelo SODIMAS". Repasse de R$ 100.000,000 (cem mil reais). Parcela única. O recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316862020240005 – Emenda nº 202471140006 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada - e tem base nos artigos da Lei Federal nº 13.019/2014: Art. 29 (Emenda Parlamentar) e no Art. 30, Inciso VI (considerando que o serviço prestado pela proposta de pactuação se trata de serviço de assistência social por entidade previamente credenciada pelo órgão gestor da política).

Teófilo Otoni/MG, 09/07/2024 –

MARIA HELENA COSTA SALIM –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:3675CD4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 027/2024. PROCESSO N.º 0149/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 027/2024. Processo n.° 0149/2024. Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades de algumas secretarias da prefeitura municipal de três corações/mg. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 23/07/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos

interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 09 de julho de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8536BB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 042/2024. PROCESSO N.° 0367/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 042/2024. Processo n.° 0367/2024. Objeto: aquisição de fórmula isosource 1.0 (nutren 1.0), para atender a ordem judicial do paciente alef emanuel arcanjo só. Autos nº 5005143-63.2024.8.13.0693. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 24/07/2024 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 09 de julho de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8AD93B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 29/07/2024 às 12:59h, objetivando o **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de informática (Disco Magnético) com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/ **Início da sessão dia 29/07/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8999.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de julho de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:E1334CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2023 - PROCESSO N.º 332/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: **PRIME INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.**, CNPJ n.º 51.162.822/0001-00. **Objeto:** Altera-se o valor registrado para os itens 001, 003, 004, 006 e 011, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UNID	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
001	KG	192	CARNE SUÍNA EM ISCAS. (*PERNIL*)	R$ 14,00	R$ 18,26
003	KG	33855	CARNE SUÍNA MOÍDA - (*PALETA*)	R$ 16,40	R$ 19,68
004	KG	33857	FILE COXA/SOBRECOXA. COMPOSTA POR COXA/ SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE	R$ 13,30	R$ 17,70
006	KG	41426	FILE DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE	R$ 18,95	R$ 23,40
011	KG	2259	SALSICHA P/ HOT DOG	R$ 10,70	R$ 13,35

Data: 09/07/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4E4623A7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2024 – PROCESSO N.º 151/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 22/07/2024. Início da Sessão de Lances: 22/07/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE JULHO DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B5BB4194

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2024 – PROCESSO N.º 150/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Prestação de Serviços de Locação de Trator com Trincha.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 24/07/2024. Início da Sessão de Lances: 24/07/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE JULHO DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DAAB2896

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO ADENDO I - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024 – PROCESSO N.º 138/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Ambulatoriais,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde**.** O Edital completo e seus anexos, bem como o Adendo ao Edital contendo as alterações estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 23/07/2024. Início da Sessão de Lances: 23/07/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE JULHO DE 2024.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:94458BB1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024, tipo menor valor global por lote, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos, Motocicletas, Máquinas Pesadas e Veículo Pesado 03 Eixos da frota do SAAE/Três Pontas-MG**., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **25 de julho de 2024,** às **08h01min,** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 09 de julho de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:964C0B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 645, DE 09 DE JULHO DE 2024

CONCEDE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º São concedidos os títulos de Cidadania Honorária Tupaciguarense aos Ilustríssimos Senhores:
I - Divino Diniz da Silva;
II - Wescley Gomes Cardoso;
III - Alisson de Souza Carvalho.
Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 09 de julho de 2024.

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:2800A724

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 646, DE 09 DE JULHO DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º É concedido ao Ilmo. Sr. Paulo Francisco de Fontes, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.
Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 09 de julho de 2024.

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:237C9C8A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 647, DE 09 DE JULHO DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Adalcino Antônio Gomes "Darço".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º É concedida a Ilma. Sra. Rafaela Matos Rodrigues de Araújo, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.
Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 09 de julho de 2024.

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:A3597CAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2024 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS DA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023. CONTRATANTE: ALEX SILVA MELO - CPF Nº. 112.565.736-71 - VALOR: R$17.596,80 - VIGÊNCIA: 02/07/2024 A 31/12/2024 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 111, FR: 01. 0552.0000. 0000 - **ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00350.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 114, FR: 01. 0552.0000.0000 - E**NSINO MÉDIO - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00348.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 112, FR: 01. 0552.0000.0000 - **CRECHE - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00349.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 113, FR: 01. 0552.0000.0000 - **PRÉ - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00351.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 115, FR: 01. 0552.0000.0000 - **EJA - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00352.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 116, FR: 01. 0552.0000.0000 - **ED. ESPECIAL - PNAE. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:476FDBF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2024 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS DA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023. CONTRATANTE: JONATHAN HAYATI GROSSI - CPF Nº. 399.032.848-45 - VALOR: R$11.259,33 - VIGÊNCIA: 02/07/2024 A 31/12/2024 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 111, FR: 01. 0552.0000. 0000 - **ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00350.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 114, FR: 01. 0552.0000.0000 - E**NSINO MÉDIO - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00348.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 112, FR: 01. 0552.0000.0000 - **CRECHE - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00349.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 113, FR: 01. 0552.0000.0000 - **PRÉ - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00351.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 115, FR: 01. 0552.0000.0000 - **EJA - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00352.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 116, FR: 01. 0552.0000.0000 - **ED. ESPECIAL - PNAE.**

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E60ED53E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. Torna público que realizará Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas térmicas e luvas de algodão destinadas a manutenção das atividades das secretarias do Município de Turmalina/MG e recargas de gás de 13 kg e 45 kg destinadas a manutenção da Unidade de Tratamento Fora de Domicílio de Turmalina/MG (Casa de Apoio) em Belo Horizonte/MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 24 de julho de 2024, Data e Horário de Abertura da Sessão: 24/07/2024 às 08h00min às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 09 de julho de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:A3026692

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2024 – PROCESSO Nº 125/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 016/2023 – INEXIGIBILIDADE 020/2023

Onde se lê: ... **R$ 21.505,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinco reais) referente ao item 01**.
LEIA-SE: "...**R$ 69.475,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) referente aos itens 01 e 08.**

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 09 de julho de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9DAE8202

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2024 – PROCESSO Nº 117/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 – INEXIGIBILIDADE 016/2023

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 24/02/2024 à 31/12/2024**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 26/02/2024 à 31/12/2024.**

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 09 de julho de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9966DC3E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2024 – REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Onde se lê: ... **R$ 195.875,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) referente ao item 23**.

LEIA-SE: "... **R$ 95.437,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao item 24.**

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 09 de julho de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5AA95134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 04 de julho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024. **INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 05**/07/2024** DÀ**S 09:00 HRS ATÉ 05/08/2024 AS 07:59 HRS. ABERTURA E INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2024 ÀS 08:00 HRS.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 09 de julho de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:4A4102ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 23/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Pregão Eletrônico de nº 23/2024 e seus anexos. a sessão teve início às 09:41 min do dia 15/06/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas participantes: **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMATICA LTDA, PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME,** representada pelos seus representantes legais. os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01 ao 172 que foi ordenado e classificado para, foi aberto para lances às 08:20 min do dia 02/07/2024, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 08:13 min do dia 03/07/2024, tendo as empresas pelos fornecedores **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMATICA LTDA - INSCRITA NO CNPJ 07.630.384/0001-75 –** VALOR R$ 329.478,60 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 115, 116, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 135, 138, 139, 140, 148, 157, 161, 162, 167, 168, 171, 172 **E PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ: 13.777.435/0001-99 -** VALOR R$ 212.799,45 (DUZENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) – ITENS: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 64, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 109, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 120, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 169, 170, sido declaradas como a vencedoras. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:16BEEC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 23/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMATICA LTDA - INSCRITA NO CNPJ 07.630.384/0001-75 –** VALOR R$ 329.478,60 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 101, 102,

103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 115, 116, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 135, 138, 139, 140, 148, 157, 161, 162, 167, 168, 171, 172 **E PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ: 13.777.435/0001-99 -** VALOR R$ 212.799,45 (DUZENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) – ITENS: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 64, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 109, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 120, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 169, 170, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 08 de julho de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:259E4CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 23/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMATICA LTDA - INSCRITA NO CNPJ 07.630.384/0001-75 –** VALOR R$ 329.478,60 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 115, 116, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 135, 138, 139, 140, 148, 157, 161, 162, 167, 168, 171, 172 **E PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ: 13.777.435/0001-99 -** VALOR R$ 212.799,45 (DUZENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) – ITENS: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 64, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 109, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 120, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 169, 170, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 08 de julho de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3C0B20B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23-2024 – PREGÃO RP Nº 23/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMATICA LTDA - INSCRITA NO CNPJ 07.630.384/0001-75 –** VALOR R$ 329.478,60 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 115, 116, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 135, 138, 139, 140, 148, 157, 161, 162, 167, 168, 171, 172 **E PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ: 13.777.435/0001-99 -** VALOR R$ 212.799,45 (DUZENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) – ITENS: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 64, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 109, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 120, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 169, 170. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

UNIÃO DE MINAS/MG, 08 DE JULHO 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:0DA08966

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 25/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.** Pregão Eletrônico de nº 25/2024 e seus anexos. a sessão teve início às 08:00 min do dia 04/07/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas participantes: **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMATICA LTDA - INSCRITA NO CNPJ 07.630.384/0001-75, RICARDO BARBOSA LORENA INSCRITA NO CNPJ 10.697.933/0001-33, IZAIAS THEODORO GOMES INSCRITA NO CNPJ 65.234.205/0001-87, SILVA SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 49.173.879/0001-62,** representada pelos seus representantes legais. os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01 ao 13 que foi ordenado e classificado para, foi aberto para lances às 08:00 min do dia 04/07/2024, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 11:09 min, tendo as empresas pelos fornecedores **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMATICA LTDA - INSCRITA NO CNPJ 07.630.384/0001-75 –** VALOR R$ 91.492,00 (NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) – ITENS: 1, 2, 3, 7; **RICARDO BARBOSA LORENA INSCRITA NO CNPJ 10.697.933/0001-33 -** VALOR R$ 96.906,00 (NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS) – ITENS: 4, 8, 9, 13; **IZAIAS THEODORO GOMES INSCRITA NO CNPJ 65.234.205/0001-87 -** VALOR R$ 10.890,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) – ITENS: 5, 6, 10; **SILVA SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 49.173.879/0001-62 -** VALOR R$ 4.636,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) – ITENS: 11, 12, sido declaradas como a vencedoras. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:28DBA7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 25/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMATICA LTDA - INSCRITA NO CNPJ 07.630.384/0001-75 –** VALOR R$ 91.492,00 (NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) – ITENS: 1, 2, 3, 7; **RICARDO BARBOSA LORENA INSCRITA NO CNPJ 10.697.933/0001-33 -** VALOR R$ 96.906,00 (NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS) – ITENS: 4, 8, 9, 13; **IZAIAS THEODORO GOMES INSCRITA NO CNPJ 65.234.205/0001-87 -** VALOR R$ 10.890,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) – ITENS: 5, 6, 10; **SILVA SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 49.173.879/0001-62 -** VALOR R$ 4.636,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) – ITENS: 11, 12, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 08 de julho de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:249554BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 25/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMATICA LTDA - INSCRITA NO CNPJ 07.630.384/0001-75 –** VALOR R$ 91.492,00 (NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) – ITENS: 1, 2, 3, 7; **RICARDO BARBOSA LORENA INSCRITA NO CNPJ 10.697.933/0001-33 -** VALOR R$ 96.906,00 (NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS) – ITENS: 4, 8, 9, 13; **IZAIAS THEODORO GOMES INSCRITA NO CNPJ 65.234.205/0001-87 -** VALOR R$ 10.890,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) – ITENS: 5, 6, 10; **SILVA SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 49.173.879/0001-62 -** VALOR R$ 4.636,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) – ITENS: 11, 12, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 08 de julho de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:66E35FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23-2024 – PREGÃO RP Nº 23/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMATICA LTDA - INSCRITA NO CNPJ 07.630.384/0001-75 –** VALOR R$ 91.492,00 (NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) – ITENS: 1, 2, 3, 7; **RICARDO BARBOSA LORENA INSCRITA NO CNPJ 10.697.933/0001-33 -** VALOR R$ 96.906,00 (NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS) – ITENS: 4, 8, 9, 13; **IZAIAS THEODORO GOMES INSCRITA NO CNPJ 65.234.205/0001-87 -** VALOR R$ 10.890,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) – ITENS: 5, 6, 10; **SILVA SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 49.173.879/0001-62 -** VALOR R$ 4.636,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) – ITENS: 11, 12.OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

UNIÃO DE MINAS/MG, 08 DE JULHO 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B3E3FAD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CINF-AMNOR

Os municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Riachinho, São Francisco, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia, Varjão de Minas e Vazante, por meio de seus Prefeitos(as), com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, subscreveram PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de constituir o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, na forma de associação pública e personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), com prazo de duração indeterminado, visando estabelecer relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os municípios consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas para impulsionar o desenvolvimento regional e sustentável dos entes consorciados que o integram. Data da subscrição: 16/05/2024. Uma vez firmado o presente Protocolo de Intenções e devidamente publicado, os chefes do poder executivo dos municípios signatários encaminharão o protocolo de intenções para ratificação legal, quando, a partir da vigência da última lei dentre o número mínimo de municípios exigidos para constituição do consórcio, se converterá no Contrato de Consórcio Público. A íntegra do Protocolo de Intenções do CINF-AMNOR se encontra disponível no sítio https://www.amnor.org.br/publicacoes.html.

Urucuia (MG), 04 de Julho de 2024.

RUTILIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:761B35A6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 016/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, Contrato n° 005/2023. Partes: Município de Urucuia / ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS CIVICO-MILITARES - ABEMIL. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Julho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 18 de Junho de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9A09B2A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 132-2024

EXTRATO CONTRATO 132/2024 – DISPENSA 09/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de recursos humanos visando o acompanhamento de todos os lançamentos que compuserem ao fechamento final da folha, manutenção nas verbas da folha de pagamento, acompanhamento na geração e retificação da SEFIP e parametrização para folha online. CONTRATADO – EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA. Valor do contrato: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais. VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 04 junho de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7D56A5A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 053/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

AVISO DE SUSPENSÃO. Comunicamos aos interessados a suspensão da abertura do certame, para retificação do edital. Vanderson Martins, Agente de Contratação.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:ED106314

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 128/2021 – P.L. 194/2021 – ADES. 016/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FVN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 8,64%, o que equivale a 380,16 horas de serviços de assessoria, do contrato 128/2021, que visa "atualizar e desenvolver legislação e regulamentação de procedimentos na educação, sistematizando rotinas, procedimentos de qualidade, melhores práticas e carreira dos profissionais da educação", em acordo com a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Planejamento nº 049/2024. **VLR:** R$ 91.618,56. **FDO:** 103.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B21DC18F

PROCURADORIA
LEI Nº 2..899/2024

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL "QUALIDADE DE VIDA DA MULHER NO PERÍODO DO CLIMATÉRIO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Vespasiano, a Semana Municipal **"QUALIDADE DE VIDA DA MULHER NO PERÍODO DO CLIMATÉRIO",** que será desenvolvida na última semana de março de cada ano.
Art. 2º - A semana poderá ser coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde, que poderá realizar atividades e fazer a divulgação, em todos os hospitais e unidades de saúde da rede pública e privada.
Art. 3º - A finalidade da semana que trata o artigo 1º é levar orientação e conscientização sobre os sintomas do climatério e suas fases, as medidas preventivas promotoras da saúde via consultas, exames, tratamento terapêutica, alimentação, hábitos saudáveis, sempre em busca da saúde física e mental das mulheres.
Art. 4º - Durante a semana poderão ser realizadas atividades como a promoção de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, atividades, cursos teóricos e práticas sobre indicações e contraindicações da Terapia de Reposição Hormonal (TRH) e demais temas.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará os procedimentos da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de junho de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:916B6A4C

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
09/07/2024	FNDE – Merenda Escolar	50.943,40

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 09 de Julho de 2024

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:CAC209F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. PROCESSO SEI Nº 0973.0.000002280/2024-1 (PRC INTERNO 1963/2024). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90019/2024 através do SRP nº 0019/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, para aquisição de equipamentos e utensílios para atender as demandas da secretaria da Secretaria Municipal Educação. A data de início e abertura será 23/07/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 09 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:65E32662

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA- AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 Processo Nº 2470/2024-3. O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei de Licitações n° 14.133/2021 e o Decreto nº 5.983/2023, comunica aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para Credenciamento de produtores e produtoras rurais, para o fornecimento de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para atender as escolas, creches da rede pública e instituições filantrópicas da alimentação escolar durante o segundo semestre do no letivo de 2024-PNAE-Produtor Rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta será até às 17h00min do dia 31/07/2024 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101, Viçosa-MG ou através do e-mail licitacoes@vicosa.mg.gov.br. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de material, compras e licitações.

Viçosa, 09 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:B393CEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024.

Extrato de Termo de Colaboração nº 14/2024.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e Lei 3.074/2024

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e a Associação Mariana Beneficente AMARBEN - CNPJ. Nº. 02.005.183/0001-63

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Heloisa Maciel de Souza Santos, Presidente da Associação Mariana Beneficente AMARBEN

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2024.

Valor: R$ 40.955,24

Recursos Orçamentários: SUBVENÇÃO 12.365.0000.12.335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:4B35F41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2024.

Extrato de Termo de Colaboração nº 25/2024.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e Lei Municipal 3.074/2024

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE - CNPJ. Nº. 20.321.600/0001-69

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Cláudio Ademir Teixeira presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais .

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2024.

Valor: R$ 67.064,19

Recursos Orçamentários: SUBVENÇÃO 12.365.0000.12.335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:BC27A754

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2024.

Extrato de Termo de Colaboração nº 24/2024.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e Lei nº 3.074/2024

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e a Associação Assistencial e Promocional da Pastoral da Oração de Viçosa APOV - CNPJ. Nº. 26.121.087/0001-49

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e José Márcio Costa presidente da Associação Assistencial e Promocional da Pastoral da Oração de Viçosa APOV.
Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2024.

Valor: R$ 13.310,48

Recursos Orçamentários: SUBVENÇÃO 12.365.0000.12.335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:2833D839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2024.

Extrato de Termo de Colaboração nº 15/2024.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e Lei 3.074/2024

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Associação Beneficente Dr. Altamiro Saraiva- CNPJ. Nº. 02.742.783/0001-04

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Nélio de Freitas, Presidente da Associação Beneficente Dr. Altamiro Saraiva /Centro de Educação Infantil D. Tereza do Nascimento de Jesus /ABAS.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2024.

Valor: R$ 52.217,92

Recursos Orçamentários: SUBVENÇÃO 12.365.0000.12.335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:BE285BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024.

Extrato de Termo de Colaboração nº 13/2024.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e Lei 3.074/2024

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e a Creche Maria João de Deus - CNPJ. Nº. 07.748.977/0001-30

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Ranyella de Fátima Ferreira dos Santos presidente da Creche Maria João de Deus .

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2024.

Valor: R$ 38.395,54

Recursos Orçamentários: SUBVENÇÃO 12.365.0000.12.335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:F3225C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024.

Extrato de Termo de Colaboração nº 19/2024.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e Lei 3.074/2024

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educação Infantil Maria Tereza - CNPJ. Nº. 00.244.346/0001-35

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e José Maria Lopes de Faria, Presidente do Centro de Educação Infantil Maria Tereza.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2024.

Valor: R$ 41.146,28

Recursos Orçamentários: SUBVENÇÃO 12.365.0000.12.335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:2C178AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2024.

Extrato de Termo de Colaboração nº 18/2024.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e Lei 3.074/2024

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educação Infantil Myriam de Oliveira Fernandes - CNPJ. Nº. 17.989.393/0001-00

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Maria Auxiliadora Gomes, Presidente do Centro de Educação Infantil Myriam de Oliveira Fernandes.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2024.

Valor: R$ 49.146,28

Recursos Orçamentários: SUBVENÇÃO 12.365.0000.12.335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:195A2239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2024.

Extrato de Termo de Colaboração nº 20/2024.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e Lei 3.074/2024

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e a Associação Padre Geraldo Paiva - CNPJ. Nº. 17.200.939/0001-00

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Marli Gonzaga Vitor , Presidente Associação Padre Geraldo Paiva.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2024.

Valor: R$ 33.276,14

Recursos Orçamentários: SUBVENÇÃO 12.365.0000.12.335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:5620BBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2024.

Extrato de Termo de Colaboração nº 22/2024.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e Lei 3.074/2024

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educação Infantil Pingo de Luz - CNPJ. Nº. 04.637.750/0001-20

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Rita de Cássia Soares Abrantes, Presidente Do Centro de Educação Infantil Pingo de Luz

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2024.

Valor: R$ 28.156,74

Recursos Orçamentários: SUBVENÇÃO 12.365.0000.12.335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:CD3A2034

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2024.

Extrato de Termo de Colaboração nº 23/2024.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e Lei 3.074/2024

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e a Centro Educacional Rebusca CNPJ 20.321.675/0001-40.

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Andréa de Souza Trindade presidente do Centro Educacional Rebusca .

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2024.

Valor: R$ 31.228,38

Recursos Orçamentários: SUBVENÇÃO 12.365.0000.12.335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:42906D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2024.

Extrato de Termo de Colaboração nº 17/2024.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e Lei 3.074/2024

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educação Infantil Santa Terezinha- CNPJ. Nº. 20.322.202/0001-67

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Paulo Renato Martins , Presidente do Centro de Educação Infantil Santa Terezinha.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2024.

Valor: R$ 46.074,64

Recursos Orçamentários: SUBVENÇÃO 12.365.0000.12.335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:9009110D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2024.

Extrato de Termo de Colaboração nº 21/2024.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014 Lei 3.074/2024

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educação Infantil São João Batista - CNPJ. Nº. 04.937.018/0001-75

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Efigênia Maciel Diogo, Presidente do Centro de Educação Infantil São João Batista.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2024.

Valor: R$ 56.313,44

Recursos Orçamentários: SUBVENÇÃO 12.365.0000.12.335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:A5603910

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2024.

Extrato de Termo de Colaboração nº 16/2024.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014 Lei 3.074/2024

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educacional e Ação Social São Sebastião - CNPJ. Nº. 07.346.740/0001-23

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Haraldo Nunes Pinheiro Júnior , Presidente Educacional e Ação Social São Sebastião.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2024.

Valor: R$ 82.934,92

Recursos Orçamentários: SUBVENÇÃO 12.365.0000.12.335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:388FD7DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 121/2024 - Contratado: JOSE GOMES DOS SANTOS – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$ 180.000,00 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 24/06/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:7EC8ED1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 133/2024 - Contratado: LUIZ FILIPE CARVALHO DE OLIVEIRA – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$ 180.000,00 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 28/06/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:52B027AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 122/2024 - Contratado: JOÃO RODRIGUES PEREIRA – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$ 180.000,00 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 28/06/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:6AAB210E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 151/2024 - Contratado: Paulo Sergio Pacheco Rolim – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$ 180.000,00 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 08/07/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:C5279AFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 152/2024 - Contratado: Adão Luiz de Andrade – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$ 180.000,00 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 08/07/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:2A047C12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 153/2024 - Contratado: Amos Miranda – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$ 180.000,00 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 08/07/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:9B091C21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 146/2024 - Contratado: DHYEGO EDUARDO SOUZA OLIVEIRA – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$ 180.000,00 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 08/07/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:7D33A6E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 149/2024 - Contratado: SIDINEY FRANCISCO DE OLIVEIRA – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$ 180.000,00 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 08/07/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:15F67E63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 150/2024 - Contratado: GERALDO CORDEIRO DA SILVA JUNIOR – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$ 180.000,00 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 08/07/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:566CC7A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 147/2024 - Contratado: KAIQUE BRITO MORAIS – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$ 180.000,00 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 08/07/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:7C2CBC0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 154/2024 - Contratado: JANIO LUIZ DE ANDRADE – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$ 180.000,00 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 08/07/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:1E81A7A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 157/2024 - Contratado: LUIZ HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$ 180.000,00 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 08/07/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:0EE10537

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 156/2024 - Contratado: KLEVER LUAN LOPES DOS SANTOS – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$ 180.000,00 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 09/07/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:07798CF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 148/2024 - Contratado: UANDERSON MARTINS PACHECO – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$ 180.000,00 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 08/07/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:380BA820

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 128/2024 - Contratado: BRUNO GONÇALVES BATISTA – Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Valor: R$ 30.000,00 PAL- 20/2022 VIGÊNCIA 08/07/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:CEE0EF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 063/2024

Processo n° 089/2024
Dispensa n° 063/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação das esquadrias de madeiras, contemplando a instalação dos materiais necessários para sua fixação, (excluso assentamento em alvenaria), para que seja parcialmente executado o projeto de retrofit do prédio da estação ferroviária no Distrito de Trimonte, localizado no município de Volta Grande.

Ratificação

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, alínea "a", inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, pelo presente ato conforme Termo de Referência, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa.

DEMERVAL DA ROCHA-ME - CNPJ: 28.549.165/0001-36
Valor Total de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

VOLTA GRANDE, 05 de Julho de 2024.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:AA8A72F3

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 063/2024

AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 063/2024

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO Nº 089/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

O Exmo. Sr. Hernandes Meneguiti Pereira, Sec. de Cultura e Turismo do Município de Volta Grande – MG, no exercício de suas atribuições legais como autoridade do Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de Licitação pelo valor, com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando Contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação das esquadrias de madeiras, contemplando a instalação dos materiais necessários para sua fixação, (excluso assentamento em alvenaria), para que seja parcialmente executado o projeto de retrofit do prédio da estação ferroviária no Distrito de Trimonte, localizado no município de Volta Grande. junto a empresa **DEMERVAL DA ROCHA-ME**, inscrita no CNPJ 28.549.165/0001-36, no valor total de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos de dispensa.
Publique-se na forma do Parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Volta Grande - MG, 05 de julho de 2024.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Sec. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:3E7E9452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Vanessa Alves de Oliveira requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Vanessa Alves de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Servente Escolar, referente ao Primeiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 29/01/2013 a 28/01/2028, a partir de 25/11/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CC03C9AA

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Adriana Aparecida Machado requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Adriana Aparecida Machado , lotada na Secretaria Municipal de Educação , no cargo de Servente Escolar, referente ao Terceiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 02/08/2004 a 01/08/2009, a partir de 06/11/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5B60292E

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Juliana de Castro requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Juliana de Castro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor da Educação Infantil, referente ao Primeiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 02/02/2015 a 01/04/2020, a partir de 02/09/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:16C60B0F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Flavia Rejane Pereira requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Flavia Rejane, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Assistente Técnico Educacional, referente ao Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 01/10/2010 a 30/03/2016, a partir de 12/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:131C4F4E

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Lucileia Ferreira do Amaral requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Lucileia Ferreira do Amaral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Assistente Técnico Educacional, referente ao Segundo Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2007 a 18/08/2012, a partir de 13/09/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:04FB17D6

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Vaneide Cristina de Lima requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Vaneide Cristina de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Assistente Técnico Educacional , referente ao Terceiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2007 a 18/08/2013, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4CB55A72

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo Exoneração a Pedido – Servidor Público - Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora CINTIA MARIA DA FONSECA, no Cargo de Enfermeira, a partir do dia 06 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FF37FA00

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – DEFERIMENTO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA – ELEIÇÃO MUNICIPAL 2024 - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 253/2024

Município de Abaeté – Deferimento de Licença para Exercício de Atividade Política – Eleição Municipal 2024 - Providências.
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Complementar Federal nº 64/90, na Lei Federal nº 9.504/1997, no art. 100 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e os prazos de convenção e registro de candidatura na eleição municipal de 2024, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, concede licença para fins de exercício de atividade política, na forma disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 1.660/1997 e nos termos do Decreto Municipal nº 232/2024, aos servidores públicos ocupantes de cargo públicos de provimento efetivo que atenderam aos requisitos legais, a saber:
I – Ângela dos Santos Oliveira. Matrícula nº 01339-2.

II – Arielma Rodrigues dos Santos. Matrícula nº 01087-7.

III – Flaviano Ribeiro de Sousa. Matrícula nº 00511-7.

IV – Geraldo dos Reis Costa. Matrícula nº 01720-3.
V – Jean Carlos Soares. Matrícula nº 02515-7.

VI – Jéssica Aparecida da Cunha Moraes. Matrícula nº 03095-8.

VII – Luciano Lana do Carmo. Matrícula nº 02580-0.

VIII – Maria do Rosário Prado. Matrícula nº 03374-6.

IX – Robson Marcos Maia. Matrícula nº 00889-8.

X – Wellington Rabelo Lopes. Matrícula nº 01729-5.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos deve promover o lançamento do registro da concessão da licença determinada neste Decreto na pasta funcional do servidor público licenciado para todos os fins de direito.

Art. 3º - Comunique-se por ofício ao Juízo Eleitoral e ao Ministério Público Eleitoral da zona eleitoral de Abaeté.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de Julho de 2024.

REPUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FA197C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 157/2024, Pregão Presencial 51/2024.

Objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS A SEREM DIRECIONADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE POSSUEM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 09 de Julho de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:3723773E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 158/2024, Pregão Presencial 52/2024.

Objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 03, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 09 de Julho de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:34134136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de construção civil, ferragens, ferramentas e equipamentos visando atender solicitação do Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP 056/2024 – Casa 500 Materiais de Construção Ltda,no valor total de R$ 21.132,72 (vinte e um mil e cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).ARP 057/2024 – Sale Service Indústria Comércio e Serviços de Sinalização Viária Ltda,no valor total de R$ 30.695,00 (trinta mil e seiscentos e noventa e cinco reais). ARP 058/2024 – Joaquim Odilon Ferreira, no valor total de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). ARP 059/2024 – Distribuidora de Cimento Sulminas Ltda, no valor de R$ 51.104,50 (cinquenta e um mil e cento e quatro reais e cinquenta centavos). ARP 060/2024 – Agropecuária Gonçalves Leite Ltda, no valor de R$ 672.277,89 (seiscentos e setenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos). ARP 061/2024 – Douglas Donizetti Bernini ME, no valor de R$ 60.743,28 (sessenta mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). ARP 062/2024 – Front Comercial Ltda, no valor de R$ 12.262,27 (doze mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). ARP 063/2024 – Castro Arantes Química Industrial Ltda, no valor de R$ 55.055,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais). ARP 064/2024 – GL Comércio em Geral Ltda, no valor de R$ 66.311,36 (sessenta e seis mil e trezentos e onze reais e trinta e seis centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 04 de julho de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:5233E53D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2024, Processo nº 69/2024.Vencedor: CARLOS GUILHERME DA CRUZ 39.413.376 - CNPJ: 39.413.376/0001-63**.** Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria/Consultoria presencial e remota para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista de Minas. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 36.000,00.

Bela Vista de Minas, 09 de julho de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:DC793BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 119/2024. Modalidade Dispensa nº 37/2024, "Tipo Menor Preço por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIGAÇÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO E PROVISÓRIA NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DE BICAS.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 12/07/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.

Departamento de Licitações.

Processo nº 120/2024. Modalidade Dispensa nº 38/2024, "Tipo Menor Preço por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO E COPA DE MARCHAS PARA A EXPO BICAS.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 12/07/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:FC734B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 118/2024. **Modalidade Pregão Presencial nº 28/2024**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em efeitos especiais e pirotécnicos. A sessão será realizada no **dia 22/07/2024, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:1F70F846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000044/2024 Processo Licitatório nº 00041/2024, Inexigibilidade 000007 / 2024 que objetiva a contratação de serviços especializados em arbitragem para jogos de futebol, futsal, peteca e voleibol para realização de eventos e competições esportivas. Contratada: Paulo Henrique Cezar de Oliveira, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua DEPUTADO EDUARDO LUCAS, n° 82, CENTRO, Paineiras de MG, CEP: 35.622-000, inscrita no CNPJ sob o n°. Valor global de R$ 34.539,5000 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Dotação Orçamentária: 02.11.01.27.812.0010.2032.33903600Vigência: 28 de Junho de 2024 até 27 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:72BF4B71

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000047/2024 Processo Licitatório nº 00027/2024, Inexigibilidade 000005 / 2024 que objetiva a contratação de serviços especializados de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes. Contratada: NOVO DE NOVO VENDA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E
MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua DOUTOR ANTÔNIO AMADOR, n° 164, SANTA TEREZINHA,
Abaeté de MG, CEP: 35.620-000, inscrita no CNPJ sob o n° 34.912.251/0001-64. Valor global de R$ 122.585,5000 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.122.0003.2005.33903900Vigência:08 de Julho de 2024 até 07 de Março de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:11CE0B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 150, DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO À AGRICULTURA, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 08 de julho de 2024, **RENATO PEREIRA COSTA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 042.246.706-58, para provimento e exercício do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO À AGRICULTURA**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Bocaiuva (MG), 09 de julho de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:3B537D11

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 151, DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SEÇÃO DE APOIO AOS CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES, JUNTO À SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 08 de julho de 2024, **LUCIMARA RIBEIRO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 064.958.916-52, para provimento e exercício do cargo de **SEÇÃO DE APOIO AOS CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 8 de julho de 2024.

Bocaiuva (MG), 09 de julho de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:BA89C949

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 152, DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 8 de julho de 2024, **EMILLY WANESSA DE JESUS ALVES ROSA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 180.131.706-24, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 8 de julho de 2024.

Bocaiuva (MG), 9 de julho de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:A649621D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 153, DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO À SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 08 de julho de 2024, **MARIA ALICE ALMEIDA DE SOUZA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 105.848.806-69, para provimento e exercício do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Bocaiuva (MG), 09 de julho de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:729F1FAD

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154, DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 08 de julho de 2024, **ITAMARA CRISTINA RAMOS DA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 140.235.706-05, para provimento e exercício do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Bocaiuva (MG), 09 de julho de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:CD0525D4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº155/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 155, DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORIA DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GABINENTE, JUNTO À SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 8 de julho de 2024, **PAULA FERNANDA SANTOS REIS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 095.623.886-62, do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GABINENTE**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 54/2021.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 8 de julho de 2024.

Bocaiuva (MG), 9 de julho de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:47433108

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156, DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORIA DE APOIO À SUPERINTENDÊNCIA DE GABINETE, JUNTO À SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 08 de julho de 2024, **HENRIQUE ROSALINO SOUZA LEITE**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 108.166.926-88, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO À SUPERINTENDÊNCIA DE GABINETE**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 8 de julho de 2024.

Bocaiuva (MG), 09 de julho de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:4C8E3BBF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 157, DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SEÇÃO DE APOIO A SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 8 de julho de 2024, **PAULA FERNANDA SANTOS REIS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 095.623.886-62, para provimento e exercício do cargo de **SEÇÃO DE APOIO A SAÚDE**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 8 de julho de 2024.

Bocaiuva (MG), 9 de julho de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:D4AEBF51

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório 58/24. Credenciamento 18/24. Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviço de pintura nos prédios da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Credenciamento do dia 18/07/24 às 17/07/25.

Processo Licitatório 59/24. Credenciamento 19/24. Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais para prestação de serviço de calceteiro nos distritos de Bocaiúva/MG. Credenciamento do dia 18/07/24 às 17/07/25.

Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br.

BIANCA SOUZA RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:11B9DEB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Agente de Contratação, informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência, cujo objeto Contratação de empresa especializada para a execução de obras de calçamento em pavimentos intertravados para a Estrada Vicinal de acesso ao Distrito do Sertãozinho, Zonal Rural, Município de Borda da Mata/MG, conforme Convênios Nº 1301000036/2024 e 1301000795/2024 – SEINFRA, projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e memoriais descritivos. Abertura da sessão: dia 16/08/2024 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 09 de julho de 2024.

DIEGO DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:53C76072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 68,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro CENTRO**, **denominado "QUADRA 02"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 9 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9997F72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 69,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro CENTRO**, **denominado "QUADRA 18"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 9 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:45DA1BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais**

interessados, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 70,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro CENTRO**, **denominado "QUADRA 38"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 9 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E3059FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 110/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 110/2024 – Pregão Presencial nº 015/2024 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Abertura: 24/07/2024 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373/ (35) 98421-9093. Brazópolis 09/07/2024.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:DA1799CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROCESSO 150/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
Retificação:
Alteração:NOVA DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÙBLICA: 25/07/2024 às 13h (treze) horas
Onde se lê:

"3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO que atenda as especificações e demais condições estabelecidas nos subitens do item 8 deste Edital, bem como do Anexo I - Termo de Referência. "

Leia se:

3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - A licitação será julgada pelo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA que atenda as especificações e demais condições estabelecidas nos subitens do item 8 deste Edital, bem como do Anexo I - Termo de Referência.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:CF78D625

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
Processo Adm: Nº 147/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura de show, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura para o "5° Eco Rock" 2024.

Empresas vencedoras valor total: R$ 225.632,58(duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos):**ÁGATA VIGILÂNCIA EIRELI**(29826621000100) com o lote: 7 no valor total de R$ 17.719,60 (dezessete mil e setecentos e dezenove reais e sessenta centavos).**MAIS SERVIÇOS E LOCACOES LTDA**(03149058000190) com o lote: 15 no valor total de R$ 63.499,98 (sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA 07296008660**(26472461000150) com o lote: 13 no valor total de R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).**ANTONIO VANIS DA SILVA**(25452958000144) com os lotes: 5 e 14 no valor total de R$ 19.538,00 (dezenove mil e quinhentos e trinta e oito reais).**JULIO EVENTOS E PROMOÇOES EIRELI**(19396296000130) com os lotes: 8, 9, 10, 11 e 16 no valor total de R$ 20.505,00 (vinte mil e quinhentos e cinco reais).**RS EMPREENDIMENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA**(44333244000161) com os lotes: 1, 2, 3 e 12 no valor total de R$ 93.930,00 (noventa e três mil e novecentos e trinta reais).

Itens fracassados:4 e 6

CAMBUQUIRA - MG, 09 de julho de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:AA438CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAL 176/2024 – Pregão Eletrônico 067/2024 – Aquisição de leite UHT integral para serem distribuídos nas escolas e creches do município. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 26/07/2024. Início dos lances: sob comando do agente de contratação após completar a análise das propostas.

DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B903A04E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, PROCESSO 044/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG torna público o Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo 044/2024. Objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução da xvii vaquejada de campo azul/mg edição 2024, incluso todos encargos despesas diretas e indiretas inclusive com prestadores de serviço nos

dias do evento e responsabilidade técnica junto aos órgãos responsáveis. Menor Preço Item. Modo Aberto. Recebimento das propostas de preços a partir do dia 10/07/2024, às 09:00 horas. Abertura 22/07/2024, às 09:01, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos no site: www.campoazul.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANDRÉ LUÍS CARVALHO.
Secretário Municipal de Esporte, Turismo Lazer e Cultura.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:A1E17244

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Campo Azul/MG, com base no artigo 71 da Lei 14.133/21, torna público a REVOGAÇÃO do Processo032/2024. Concorrência 003/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, REPERFILAMENTO E RECAPEAMENTO DE RUAS COM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL E VILA SÃO JOSÉ.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:5EC9D603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024, CONCORRÊNCIA Nº 01/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM ENGENHARIA, PARA CONTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES, RUA ANTÔNIO F. BATISTA S/Nº, NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: CONSTRUTORA REIS OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 15.194.720/0001-02, contrato nº 74 / 2024. VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.014.017,70. Data da HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024, CONCORRÊNCIA Nº 01/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM ENGENHARIA, PARA CONTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES, RUA ANTÔNIO F. BATISTA S/Nº, NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: CONSTRUTORA REIS OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 15.194.720/0001-02, contrato nº 74 / 2024. VALOR DA ADJUDICAÇÃO: R$ 1.014.017,70. Data da ADJUDICAÇÃO: 10/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:2B4EC218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 071/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2024
ADJUDICAÇÃO: 08/07/2024
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: LIVIA DE SOUZA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.505.565/0001-08, **KASAPRONTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.405.749/0001-93.
VALOR GLOBAL: R$ 338.212,70 (trezentos e trinta e oito mil e duzentos e doze reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 08/07/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:201AA6AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o **Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de materiais médico Hospitalares e medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
DATA DA SESSÃO: 29 de Julho de 2024, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 09 de Julho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:20717BF5

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 058/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES IMEDIATAS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (PAITT). **Contratado(a):** CONTRATADA: LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.387.118/0001-63. VALOR: R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Carmo do Paranaíba, 28 de maio de 2024.

LUNA FERREIRA DA SILVA,
Agente de Contratação da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Luna Ferreira da Silva
Código Identificador:178B5584

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender as demandas necessárias nas secretarias tais como: palestras, eventos comemorativos de datas regionais, cursos internos de capacitação, visitas de autoridades, reuniões do secretariado e demais áreas das secretarias municipais, bem como contratação de empresa especializada em serviço de Buffet para atender necessidade das secretarias em eventos especiais de médio e grande porte. **DATA DA SESSÃO:** 25 de Julho de 2024, às 13:00. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 09 de Julho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2D8F1289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO-MG

Leilão N.º. 001/2024
A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14133/2021, que realizará Leilão N.º. 001/2024 **às 13:00 horas do dia 06/08/2024 (Seis de agosto de 2024)**, cujo objeto consiste na alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Cascalho Rico**.** Cópias do Edital serão obtidas, pelos endereços eletrônicos:
https://www.cascalhorico.mg.gov.br/documentos - (34) 3248-1352 e (34) 3248-1111; http://www.apabrfleiloes.com.br/ - (31) 3564-5540 - (31) 99326-7660 e o extrato de publicação encontra-se no site WWW.diáriomunicipal.com.br/amm-mg na data de 10/07/2024

Cascalho Rico-MG -
JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:CFE7F271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2024.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 025/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBO GALVANIZADO E REFLETORES HOLOFOTE LED, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 10/07/2024, às 09:00 hs do dia 23/07/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 23/07/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 9 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:34EC5321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
APOSENTADORIA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE COIMBRA -IPMC

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna pública a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição (Especial de Magistério), com Proventos Integrais, com direito a integralidade e paridade remuneratória, a favor da Servidora **ELIANE DA SILVEIRA LESSA,** CPF: 010.891.896-30. Considerando o Processo de concessão de Beneficio Previdenciário nº. 004/2024, Parecer Jurídico, memorial de cálculo e Portaria 006/2024 emitida pelo IPMC em 09/07/2024. Provento da aposentadoria no valor de R$: 4.041,36(Quatro Mil e Quarenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) – Previdência Municipal: Instituto Previdenciário do Município de Coimbra.

Publicado por:
Vania Cristina Ladeira Stampine
Código Identificador:8A64F563

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 018/2024

OBJETO:ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE FRETE, BUSCANDO O TRANSPORTE DE CALCÁRIO, UTILIZADO NAS AÇÕES DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL.

O DIRETOR DE AGR. E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 71, HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica de Licitação recomendada com base no inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 060/2024 e Dispensa Eletrônica nº 018/2024, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 01/07/2024.

EMPRESA: TRANSPORTADORA MARIA DAS GRACAS CASTRO LTDA, CNPJ: 53.749.067/0001-90 , Valor Total de R$ 21.580,80 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

COIMBRA-MG, 09 de julho de 2024.

HUDSON CAIO MARTINS
DIRETOR DE AGR.E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 018/2024

OBJETO:ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE FRETE, BUSCANDO O TRANSPORTE DE CALCÁRIO, UTILIZADO NAS AÇÕES DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL.

CONTRATO Nº 072/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: T**RANSPORTADORA MARIA DAS GRACAS CASTRO LTDA - CNPJ: 53.749.067/0001-90**

Valor: R$ 21.580,80 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 01/07/2024

Vigência:01/07/2024 a 01/07/2025

Dotação:3.3.90.39.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067– Fonte: 1.500.000 – Descrição: APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL.

COIMBRA-MG, 09 de julho de 2024.

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor de Agr.e Meio Ambiente

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:6F840830

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS - PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO 4º COLOCADO - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024

A Prefeitura Municipal de Coimbra, por meio deste aviso, vem tornar público, por destrato amigável, a Ata de Registro de Preços de nº 006/2024, Vinculada ao certame acima referido com a Empresa TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 17.652.759/0001-51

Em oportunidade, torna pública a convocação do 4º Colocado do Certame (Visto que o terceiro colocado não se apresentou em tempo hábil), para fornecer os itens referidos na Ata no preço obtido pela 1ª Vencedora. Sendo esta a empresa AMPLIE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 27.498.441/0001-11 que foi notificada via Endereço Eletrônico, bem como através de telefone disponibilizado para contato.

Prefeitura Municipal de Coimbra 09 de Julho de 2024

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:1A0EC510

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO - PROCESSO LICITATÓRIO 051/2023

A Prefeitura Municipal de Coimbra, por meio deste aviso, torna pública a convocação do 3º Colocado do Certame (Visto que o segundo colocado não se apresentou em tempo hábil), para fornecer os itens referidos na Ata no preço obtido pela 1ª Vencedora. Sendo esta a empresa THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES, CNPJ: 44.121.677/0001-53 que foi notificada via Endereço Eletrônico, bem como através de telefone disponibilizado para contato.

Prefeitura Municipal de Coimbra 09 de Julho de 2024

MAURILIO DIAS MASSENSSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:35B313E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 29/05/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 29/05/2024 do Processo Licitatório 039/2024, Pregão Eletrônico 005/2024, modalidade **Menor Preço Global**. Objeto: registro de preços para fornecimento de cestas básicas e kits de limpeza e higiene pessoal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho. Empresa: **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME CNPJ 38.649.612/0001-82,** sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:3C155F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2024 – PROCESSO N° 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato da Ata de Registro de Preços n° 052/2024 – Processo n° 039/2024 – Pregão Eletrônico n° 005/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME CNPJ 38.649.612/0001-82.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para fornecimento de cestas básicas e kits de limpeza e higiene pessoal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, no valor de R$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) - Vigência 29/05/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:A28AB3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 09/07/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 09/07/2024 do Processo Licitatório 050/2024, Pregão Eletrônico 011/2024, modalidade **Menor Preço por Lote**. Objeto: prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, produção e execução de eventos com fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária para a Tradicional Festa de Cordislândia**,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Empresas: **RS EMPREENDIMENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ 44.333.244/0001-61,** sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:2BA254B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PORTARIA N° 207/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB– CACS/FUNDEB.

Portaria N° 207/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB– CACS/FUNDEB.

O Senhor José Odair da Silva , **Prefeito Municipal de** Cordislândia**, Estado M/G**, no uso de **suas atribuições legais.**

CONSIDERANDO a necessidade do desligamento por razões pessoais do membrodo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB do Município de Cordislândia M/G.
DECRETA:
Art.1°- Ficam EXONERADOS os membros do CACS/ FUNDEB do Município de Cordislândia M/G, nomeados pela portaria n° 177/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SUPLENTE- Juliana Aparecida Domingues- - Data de nascimento: 09/04/2024- Endereço: Rua: Carlos Augusto Capeli, 192, - centro- Cordislândia M/G- julianadominguesmendes@hotmail.com-telefone: (35) 9 9745-4951

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR- Luiz Gustavo Jerônimo- -data de nascimneto: 25/04/1996- Endereço: Rua: Curitiba, 13- Centro- Cordislândia/MG- E-mail- gustavomendescords@gmail.com-Telefone: (35) 9 9974-2407
SUPLENTE- Peterson Luiz Pereira - - Data de Nascimento:02/08/1977- Endereço: Rua : Alexandre Pinheiro, 55- Centro- Cordislândia/MG- E- mail: petersonpereira327@gmail.com

Art.2° -Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cordislândia- MG 03 de junho de 2024

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:67D4943B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PORTARIA Nº 208/2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº. 208/2024

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA, ESTADO DE MG, **SR. José Odair da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:

Art. 1º Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB, conforme Lei Municipal n°1098/2021

I Representantes do Poder Executivo
Titular: Luiz Paulo Pereira da Cruz –- Data de Nascimento: 24/12/1987 – Endereço: Avenida Cônego Francisco, 36 – Centro – Cordislândia/MG – E-mail: luizpaulopereiradacru@gmail.com– Telefone: (35) 9 9865-3111.

Suplente: Debóra Aparecida de Oliveira — Data de Nascimento: 09/04/1987 – Endereço: Rua Joaquim Silvério Grilo, 956 – Centro – Cordislândia/MG – E-mail:deborahtchu@gmail.com– Telefone: (35) 9 9803-2094.

II Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Seila Maria Alves— Data de nascimento: 15/06/1965 – Endereço: Rua Constantino de Oliveira Filho, 41 – Centro – Cordislândia - MG – E – mail: seilaalves938@gmail.com– Telefone: (35) 9 9778-9661.

Suplente: Tatiane Pereira de Oliveira — Data de Nascimento: 18/12/1984 – Endereço: Rua Joaquim Silvério Grilo, 824 – Centro – Cordislândia / MG – E- mail: tatipseafi@yahoo.com.br - Telefone: (35) 9 9818-9182.

III Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Adriana Arantes Lino Grilo— Data de nascimento: 17/12/1985 - Endereço: Rua José Silva Costa, 136 – Centro – Cordislândia/MG – E - mail: drilinogrilo@gmail.com– Telefone: (35) 9 9989 – 8541.

Suplente: Maria Renilda Gerônimo Domingues — Data de Nascimento: 22/12/1964 – Endereço: Rua Antônio Sepine, 48 – Centro – Cordislândia/MG – E – mail: mariarenildagd@gmail.com– Telefone : (35) 9 9989-3754.

IV Representantes da Diretoria das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Luciane Maria Morais — Data de Nascimento: 16/11/1967 – Endereço: Rua José Máximo, 282 – Centro – Cordislândia/MG – E-mail: lu2013morais@hotmail.com– Telefone: (35) 9 9810 – 7225.
Suplente: Maria Júlia Ribeiro Fernandes –- Data de Nascimento: 18/08/1966 – Endereço: Rua Alexandre Pinheiro, 21 – Centro – Cordislândia/MG – E – mail: cordisfernandes@yahoo.com.br– Telefone (35) 9 8838 – 0699.

V Membros Representantes dos Serviços Técnicos Administrativos Escolas Públicas

Titular: Antônio Maria Claret de Barros — Data de Nascimento: 21/04/1958 Endereço: Avenida Cônego Francisco, 706 – Centro – Cordislândia/MG – E – mail: escolajmpcordislandia@yahoo.com.br - Telefone: (35) 9 98964668

Suplente: Mayara Raquel Magalhães Peretto — Data de Nascimento: 11/04/1994 – Endereço: Rua Francisco Arantes, 95 – Centro – Cordislândia/MG – E - mail: Mayara.peretto@gmail.com– Telefone: (11) 9 7495-2079.

VI Membros Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica

Titular: Marcella Cristina Teodoro Azevedo — Data de Nascimento: 06/05/1984 – Endereço: Rua João Monteiro de Oliveira , 479 – Centro – Cordislândia/MG – E – mail: marcellateodoro@hotmail.com– Telefone: (35) 9 9940-7017.

Suplente: Hellen Cristina Batista dos Santos — Data nascimento: 16/04/2002 – Endereço: Rua: Cônego Francisco, 675 – E- mail: escolajmpcordislandia@yahoo.com.br- Telefone: (35) 9 9817-2362.

VII Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Karen Luane de Oliveira — Data de Nascimento – 21/06/1999 – Endereço: Rua Constantino de Oliveira Filho, 138 – Centro – Cordislândia/MG - E - mail: karen.oliveira1@alunos.unis.edu.br–Telefone: (35)9 9752- 1843.

Suplente: Ana Carla Ferreira Barbosa — Data de Nascimento: 15/03/1998 – Endereço: Rua Constatino de Oliveira Filho, 241 – E-mail: annacarlabarbosa18@gmail.com– Telefone: (35) 9 9733-1821

VIII Representantes do Respectivo Conselho Municipal de Educação
Titular: Ricardo Alexandre da Silva — Data de Nascimento: 02/09/1971 – Endereço: Rua Constantino de Oliveira Filho, 71 – Centro – Cordislândia /MG – E- mail: ricris37@yahoo.com.br– Telefone: (35) 9 9708-0943.

Suplente: Marisa Fermiano de Araújo — Data de Nascimento: 18/05/1968 – Endereço: Rua João Santiago Maciel, 162 – Centro – Cordislândia/MG – E- mail: marisacordis@yahoo.com.br– Telefone: (35) 9 9874-6652.

IX Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Larissa Nayara de Souza Pereira — Data de Nascimento – 10/05/1994 – Endereço: Rua: Olimpio Maria, 181 , – Centro – Cordislândia/MG – E-mail: larissacordislandia2020@gmail.com– Telefone: (35) 9 9942-1772.
Suplente: Janaina Mendes Rigo — Data de Nascimento – 27/03/1989 – Endereço: Rua Joaquim Silvério Grilo , 138 – Centro – Cordislândia/MG – E- Janarigo25@gmail.com– Telefone: (35) 9 9942-1772.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de até 31/12/2026, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cordislândia, 03 de junho de 2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:5559929C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 111/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 015/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Jonathan da Silva Dias, nome artístico **"Os Amantes de Amélia"**, para a realização de show no dia 31/07/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "**Festa em Louvor ao Bom Jesus"**, para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Jonathan da Silva Dias, nome artístico **"Os Amantes de Amélia"**, Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

ELIANA DA FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal em 08 de Julho de 2024.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:5128807A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
A Prefeita de Córrego do Bom Jesus, por motivo de conveniência e oportunidade, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, II da Lei 14.133/21, torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 113/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 017/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa De Paula Produções LTDA, nome artístico "Di Paullo & Paulino", para a realização de show no dia 01/08/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

ELIANA DA FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal em 09 de Julho de 2024.

AVISO DE REVOGAÇÃO
A Prefeita de Córrego do Bom Jesus, por motivo de conveniência e oportunidade, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, II da Lei 14.133/21, torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 117/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 021/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Unidos Produções e Apresentações Musicais LTDA, nome artístico "Eder e Emerson", para a realização de show no dia 05/08/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

ELIANA DA FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal em 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:5F81CD24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 15

ERRATA

PROCESSO Nº 63
PREGÃO N º 15

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos para o Centro Municipal de Saúde de Dores de Campos , a serem executados conforme condições e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus anexos.

Em análise feita conjuntamente com a área técnicodemandante Prefeitura de Dores de Campos, viu-se a necessidade de acrescentar no item 3.2 do edital , na fase de apresentação de propostas a seguinte assertiva:
A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (R$), expressos em algarismos, em valores até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Com essas considerações esperamos que os licitantes se municiem desta informação, porém em nada interfere esta ERRATA nas formulações das propostas. Sendo assim, mantenho a data de abertura da sessão pública do pregão, no dia 16/07/2024 as 9:00 horas .

Dê-se ciência aos interessados e publique-se

Dores de Campos, 09 de julho de 2024 .

MARIANA CARNAUBA PEDROSO
Pregoeira

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:3CBC4B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2024- TREMG

TERMO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2024- TREMG ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS e o MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado pela Exma. Juíza Eleitoral, Doutora Daniele Viana da Silva Vieira Lopes, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023, e do outro lado o MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 18.133.306/0001-81, com sede na Praça Arthur Bernardes, nº 1, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Eloísio Antônio de Castro, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro: I - ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quandofrustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural; II - ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação; III - auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município; IV - disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s); V - ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim; VI - ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024; VII - fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024; VIII - fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024; IX - fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição; X - fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no(s) dia(s) das eleições, antes do pleito. XI - fornecer serviços de vigilância. Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do cedente. Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2024. CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste. CLÁUSULA QUINTA – DO VALORA celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda. CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual. Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO Caberá ao MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os). CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal. II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados. CLÁUSULA DEZ – DO FORO Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92,§1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Ervália, 10 de junho de 2024.

DANIELE VIANA DA SILVA VIEIRA LOPES
Juíza Eleitoral

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal de Ervália/MG

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:C6D3D5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 011/2024 – RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Aquisição de tiras reagentes para medição de glicose para fornecimento a população diabética e gestantes com diagnostico de diabetes gestacional, nos termos do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 11/07/2024 às 07:00hAté 15/07/2024 às 23:59h.
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa estará disponível no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:34786D94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - PRC Nº 062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 062/2024 –Inexigibilidade Nº. 007/2024. Torna público o extrato do Termo de Extinção Unilateral do contrato celebrado entre o Município de Ibitiura de Minas e MATHEUS ABBRA AZEVEDO DE CARVALHO Objeto: constitui objeto a locação de um imóvel, constituído de um galpão com área mínima de 2.000m², sediado Rua Fernando Felisberto, 390 – Centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas-MG, a ser destinado para a realização de festividades e eventos culturais promovidos pelo município. Fundamento legal: Art. 137, Inciso I c/c Art. 138, Inciso I, Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 08.07.2024.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F329395A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 045/2024 - Edital nº 005/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2024, Registro de Preços nº 003/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com as empresas COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, GUSTVAO VEIGA LTDA, LEONOE E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de Suplementos Nutricionais e Fórmulas Infantil para suprir as necessidades de pacientes acompanhados pela Equipe Multidisciplinar do NASF – Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2022 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 04.07.2024.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:B7C69F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Grama, Mudas Arbóreas E Sementes Para Plantio Em Bairros, Distritos E Povoados Do Município De Itinga/MG, dia 05/08/2024 às 08:00h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:FE315CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Extrato de Ata de Registro de Preço de nº 15/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024, objeto Registro de preços para futura e eventual a Aquisição de material de construção em geral. A favor de COIMBRA ACABAMENTO LTDA, CNPJ 11.230.308/0001-40, vencedor dos itens:1 a 9 ,11 ,12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 146, 148, 149, 150, 152,

153, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181 a 210, 213, 216, 217, 221, 223, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 248, 251, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 264, 265, 267, 269, 270, 271, 273, 274, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 285, 286, 288, 289, 292, 293, 294, 295, 299, 300, 307, 308, 310, 311, 312, 320, 321, 322, 325 a 335, 338, 339, 344, 352, 355, 358, 360, 361, 363, 364, 370, 372, 374, 376, 377, 378, 380, 381, 383, 384, 385, 387, 388, 390, 391, 392, 393, 394, 401, 402, 403, 404, 410, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 426, 427, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 440, 442, 443, 444, 446, 447, 449, 450, 451, 454, 459, totalizando um valor global de R$ 3.766.990,50. Data da assinatura ARP 20/06/2024. Validade da Ata – 12 meses.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:1AE1B003

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Ata de Registro de Preço n. 16/2024, Pregão Eletrônico para SRP nº 05/2024, objeto Registro de preços para futura e eventual a Aquisição de fogos de artifícios, para serem usados em shows pirotécnicos a realizar em datas comemorativas no Município de Jampruca. A favor de GV PIROTECNIA LTDA EPP, CNPJ 08.208.237/0001-74, vencedor dos Itens 1 a 18, totalizando um valor global de 54.415,00(cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais). Assinatura da ARP em 20/06/2024. Validade da ARP – 12 meses.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:0020E907

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024
Do tipo menor preço – lote único, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auxilio funeral, para atendimento a população carente do Município. Abertura prevista para 30/07/2024, 08h:30min. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.jampruca.mg.gov.br, telefone (33) 3513-9479.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:A97CED45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 067/2024 - **Pregão Eletrônico** nº 031/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais gráficos para atendimento das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes no termo de referência.
Início de Recebimento de Propostas: 11 de julho a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 23 de julho até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 23 de junho às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br// e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 09 de julho de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FAC80147

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
Luceng Construção e Terraplanagem LTDA - CNPJ: 46.352.465/0001-02
Processo Licitatório n° 054/2024 – **Concorrência:** nº 006/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para execução de Reforma de Igrejas no Bairro São José, Povoado da Estiva, Igreja Nossa Senhora da Boa Viagem no Distrito de Guaranilândia e no Distrito do São Pedro todas no Município de Jequitinhonha/MG, imóveis protegidos pelo Patrimônio Cultural, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos.
Data da assinatura do Contrato: 09 de julho de 2024.
Vigência do Contrato nº 086/2024: 09/07/2024 à 09/05/2025.
Valor do Contrato: R$ 65.193,90 (sessenta e cinco mil e cento e noventa e três reais e noventa centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F6AAF020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº 008/2024
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2024, do Processo Licitatório nº 031/2024 Dispensa nº 008/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de engenharia na Praça Pública de Esporte no bairro Nova Esperança no Município Jequitinhonha/MG, aumento de Quantitativo de Serviço, acrescendo ao contrato o valor de R$ 9.687,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais), conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos. Contratada: FABIO JUNIOR DE SOUZA MAGALHÃES, CNPJ: 51.947.643/0001-88. Data de assinatura: 09/07/2024.

Jequitinhonha-MG, 09 de julho de 2024

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:550AF67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ICMS ESPORTIVO ANO BASE 2024 NO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG**. Para tanto, vem dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria de ICMS Esportivo ano base 2024 no Município de Jequitinhonha/MG	12 MESES
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 36.522,00 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS)		

Os interessados em participar do processo poderão solicitar o Edital e seus anexos, no sítio oficial do município www.jequitinhonha.mg.gov.br devendo, caso queira apresentar suas propostas até dia 12 de julho de 2024, às 17h00min, devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento), e as certidões e documentos exigidos no item 4 do edital de chamamento.

Jequitinhonha/MG, 09 de julho de 2024

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B9E0D851

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº 004/2024
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024, do Processo Licitatório nº 013/2024 Dispensa nº 004/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na oferta de curso de formação inicial para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) com duração mínima de 40horas, aumento de Quantitativo de Serviço, acrescendo ao contrato o valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), conforme disposto nos Artigos 124 a 126, da Lei n.º 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: VERÔNICA BARBOSA SILVA LIMA-ME - CNPJ: 23.774.559/0001-74. Data de assinatura: 09/07/2024.

Jequitinhonha-MG, 09 de julho de 2024.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A98DB62F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045 A 58/224

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – EXTRATO DE ATA

- Pregão Eletrônico 018/2024, Processo Licitatório 032/2024 Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, para suprir as necessidades da secretaria na execução de obras, reformas e serviços em geral em todas as secretarias do município de Lagoa Formosa/MG, em favor das empresas: Ata 045/2024, VRM Comercio e Serviços Ltda, CNPJ 31.868.626/0001-48, no valor de R$154.312,40 (Cento e cinquenta quatro mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos); Ata 046/204 Exata Materiais Elétricos Ltda, CNPJ 41.402.813/0001-95, no valor de R$1.100.245,40 (Hum milhão, cem mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); Ata 047/2024, Casa Lima Ltda, CNPJ 01.639.917/0001-01, no valor de R$2.829.477,40 (Dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); Ata 048/2024, BR Led Materiais Elétricos Ltda, CNPJ 28.487.983/0001-51, no valor de R$400.989,00 (Quatrocentos mil, novecentos e oitenta e nove reais);
Ata 049/2024, CNPJ 45.106.997/0001-05 no valor de R$28.520,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais; Ata 050/2024, Horizonte Comercio e Distribuidora Ltda, CNPJ 19.977.585/0001-22 no valor de R$907.753,00 (Novecentos e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais); Ata 051/2024, Eletrominas Materiais Elétricos e Ferragens Ltda, CNPJ 22.683.658/0001-88 no valor de R$250.739,00 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e nove reais); Ata 052/2024, Macrommerce Ltda, CNPJ 47.977.771/0001-05, no valor de R$201.178,00 (Duzentos e um mil, cento e setenta e oito reais); Ata 053/2024, Madeireira do Paixão Ltda, CNPJ 26.354.399/0001-00 no valor de R$543.510,00 (Quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e dez reais); Ata 054/2024, Isolar Comercial Ltda, CNPJ 02.005.835/0001-60, no valor de R$2.589,90 (Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); Ata 055/2024, Castro Arantes Química Industrial Ltda, CNPJ 11.202.638/0001-21, no valor de R$518.250,00 (Quinhentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais); Ata 056/2024, Secco, Vieira & Cia Ltda, CNPJ 84.842.905/0001-07, no valor de $5.956,20 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); Ata 057/2024, Dunorte Moveis LTDA, CNPJ 50.868.080/0001-70, no valor de R$1.694.635,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais); Ata 058/2024, Real Negócios Ltda, CNPJ 97.542.434/0001-55, no valor de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais). Vigência: 13/06/2024 a 13/06/2025. Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:68A33758

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLAGAÇÃO PREGÃO 032/2024

Homologo o Pregão Eletrônico nº 032/2024 - Processo de Licitação nº 055/2024, tendo como objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para coleta de amostra no local, realização de análises laboratoriais e emissão de laudos com resultados de investigação em água bruta (retirada de poços piezômetros e solo (profundidade de 0-20 cm ou de 20-40cm), de acordo com as condições e especificações constantes no anexo I da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010; e de água potável (saída de poço artesiano), analisando os parâmetros de Coliformes totais, e-coli, cloreto, cloro residual livre, cor aparente, dureza, ferro, nitrato, nitrito, ph e turbidez, de acordo as condições e especificações constante na PORTARIA GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021., em favor da empresa: Celasa Análises Ltda, CNPJ 14.546.072/0001-43, no valor de R$85.428,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG ,08 de julho de 2024.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:6BEC2826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que no dia **26 DE JULHO DE 2024 às 08:00** horas, estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O certame ocorrerá através do site: **https://app2.ammlicita.org.br.** Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – **Tel. (38) 99918-9536** e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CE1750C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ATA DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2024
MODALIDADE DISPENSA N° 049/2024

ATA DE DISPENSA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2024
MODALIDADE DISPENSA N° 049/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024, o Agente de contratação e a equipe de apoio do Município de Luminárias/MG, nomeada pela Portaria Nº 002/2023, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos e condições a seguir:
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de flores para decoração de espaço para solenidade comemorativa do aniversário de 76 anos de emancipação político administrativa do Município de Luminárias – MG, a ser realizado no dia 15 de julho de 2024.
Solicitante: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
JUSTIFICATIVA: A justificativa e o objetivo desta contratação tem por finalidade atender a demanda da Prefeitura Municipal de Luminárias na decoração de espaço destinado á solenidade em comemoração ao aniversário de emancipação político administrativa do Município de Luminárias, que será realizado dia 15 de julho de 2024.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO:
O fornecedor SERGIO HENRIQUE GARCIA BIAVATI, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.149.133/0001-10, protocolou os documentos e proposta no valor de R$ 6.207,50 (seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos, sendo este valor acima do menor valor cotado pela administração, e não manifestou interesse em negociar o valor.
Não apareceram mais interessados para participação na dispensa e ao consultar o Fornecedor que cotou o menor preço na fase interna: Jair Marciano da Silva, o mesmo alegou não conseguir mais manter o valor cotado. Sendo assim, declara-se o processo fracassado.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Lei 14.133/2021
"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I docaputdeste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I docaputdeste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
II - a apreciação dar-se-á em fase única.
§ 2º O recurso de que trata o inciso I docaputdeste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nosincisos I, II e III docaputdo art. 156 desta Leicaberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata ocaputdeste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Art. 167. Da aplicação da sanção prevista noinciso IV docaputdo art. 156 desta Leicaberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias."
O recurso interposto fora do prazo não será conhecido. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras do Município, cabendo à autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.
DISPOSIÇÕES FINAIS: processo fracassado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, 4 de julho de 2024

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Agente de Contratação

LUANA EUDÓXIA ROMANÓ PEIXOTO
Equipe de Apoio

VANI CÉSAR VILELA
Equipe de Apoio

ADALGIANE SOUZA MONTEIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:294F0C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 118/2024- PREGÃO 012/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 118/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de padaria e confeitaria, em atendimento à diversas secretarias municipais.

PREGÃO PRESENCIAL 012/2024 – Ata de Registro de Preços nº063/2024. EMPRESA**: ROSANGELA APARECIDA ESTEVES 06494363695,** com sede na Rua Prefeito Antonio Furtado, nº252, Bairro: Centro, em Luminárias/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º36.913.236/0001-66, neste ato representada pela Sra. Rosangela Aparecida Esteves, portadora da Carteira de Identidade n.ºMG-13.810.345, CPF n.º064.943.636-95. Valor total estimado de R$ 95.216,25(noventa e cinco mil duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 05/07/2024 a 04/07/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 05/07/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:00DFAA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 053/2024 – PROCESSO 167/2024

AVISO DE DISPENSA 053/2024 – PROCESSO 167/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de flores para decoração de espaço para solenidade comemorativa do aniversário de 76 anos de emancipação político administrativa do Município de Luminárias – MG, a ser realizado no dia 15 de julho de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.207,00 (seis mil, duzentos e sete reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 10/07/2024 – 9 (nove) horas
Data final: 10/07/2024 - 9 (nove) horas
Sessão de abertura: 12/07/2024 - 9 (nove) horas

MODO DE DISPUTA: FECHADO
PROTOCOLO: físico

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:395B162C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 085/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material e Equipamentos Odontológicos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexos, Termo de Referência e ETP, em torno de R$ 377.515,64 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 10/07/2024 até às 08h00min do dia 23/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 08h30min do dia 23/072024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min horas do dia 23/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 09/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EBDAF707

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 –
CONTRATAÇÃO DIRETA POR IDISPENSA Nº038/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE

SONDAGEM DE ANÁLISE DE SOLO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DA UBS DO BAIRRO TRIGAL, ZONA URBANA DE MARIA DA FE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
MATHEUS BRITO CORREA CARVALHO - CNPJ: 50.087.403/0001-98
Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA: 08/07/2024
BASE LEGAL: 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1C3D5FB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação da empresa especializada em curadoria de decoração e design de espaço para realização do 12º Festival de Inverno de maria, nos dias 05, 06, 07, 12, 13 e 14/07, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com o Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº294/2024
ROSYMERE SILVA MOTA GONÇALVES MARINHO- CNPJ sob o nº 33.671.450/0001-65
Valor Total de R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: 03/07/2024 a 31/07/2024

Processo Licitatório N° 082/2024, Contratação Direta por Dispensa N° 036/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:42867A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 685/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 272023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratado: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS, inscrita no CNPJ nº 34498141000106
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE TELA ARAME GALVANIZADO E MALHA PRE-FABRICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 10/07/2024 à 09/07/2025.

Valor: R$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais)

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:CC181FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência 04/2024, cujo objeto é execução de pavimentação em bloquete das ruas José Cabaça no bairro Atalaia e Alameda das Palmas no Jardim Serra Azul. A abertura está prevista para o dia 26/07/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 25/07/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 09 de julho de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência 02/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de construção de três escolas – Projeto Mãos Dadas. A abertura está prevista para o dia 23/08/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 22/08/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:4B0ACC3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 039/2024
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de e x e c u ç ã o de projeto de reurbanização do córrego da Rua Presidente Antôni Carlos no bairro Monte Alegre.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 29/07/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:AFB91B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 23 de julho de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES: MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, PARA ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRICIONISTA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICOLOGIA, E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 09 de julho de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:3FFDCD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 23 de julho de 2024, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 09 de julho de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:ACCC7C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 25 de julho de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA APOIO PSICOLÓGICO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 09 de julho de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:21C19555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A ZEUS TI LTDA ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **ZEUS TI LTDA ME**, com sede na Rua dos Estudantes, n° 260, na cidade de Viçosa – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 13.630.366/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Dênis Martins dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 012.388.376-89, residente e domiciliado na cidade de Viçosa – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 053/2023, contrato 086/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 09 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 09 de julho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

DÊNIS MARTINS DOS SANTOS
Zeus Ti LTDA ME

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:2E5B9404

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A BEETEL TELECOM LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **BEETEL TELECOM LTDA**, com sede na Rua José Otaviano Vieira Mosqueira (Rec Pedras), n° 112, na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 07.197.249/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Beethoven Geraldo de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 428.928.806-53, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 053/2023, contrato 088/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 09 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 09 de julho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

BEETHOVEN GERALDO DE OLIVEIRA
Beetel Telecom LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:8A0D0624

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A VRT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **VRT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua Urano, n° 181, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 25.203.714/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Fábio Junqueira Vale, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 162.168.656-68, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 053/2023, contrato 087/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 09 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 09 de julho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

FÁBIO JUNQUEIRA VALE
VRT Soluções em Tecnologia e Segurança LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:DA7A6931

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 044/2024

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 044/2024, Pregão Eletrônico nº**

022/2024,conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas**COMERCIAL B & F LTDA. CNPJ: nº 07.051.239/0001-30,** com endereço a Avenida Gumercindo Iglesias, 4690, Bairro Silvestre, Viçosa/MG. CEP: 36.576-330, com o valor global de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais); **CRISTIAN PEREIRA 03096859078, CNPJ: n° 38.109.847/0001-81**, com endereço a rua Luiz Dal Pra, 185, Apt. 32, Estevão Carraro, Erechim/RS. CEP: 99.706-74, com o valor global de R$ 15.119,50 (quinze mil, cento e dezenove reais, cinquenta centavos). **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO (FERRAGENS) EM ATENDENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE ORATÓRIOS.**

Data de homologação/Adjudicação: 05/07/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F91BA1C2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024. Processo Licitatório nº **044/2024**, Pregão Eletrônico nº **022/2024,** Registro de Preços nº **019/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO (FERRAGENS) EM ATENDENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE ORATÓRIOS.**
Empresa registrada: **COMERCIAL B & F LTDA. CNPJ: nº 07.051.239/0001-30,** com endereço a Avenida Gumercindo Iglesias, 4690, Bairro Silvestre, Viçosa/MG. CEP: 36.576-330, representada pelo Sr. Fabrício Santos Souza, CPF: 049.683.486-06 – Sócio Administrador, com o valor global de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais); **CRISTIAN PEREIRA 03096859078, CNPJ: n° 38.109.847/0001-81**, com endereço a rua Luiz Dal Pra, 185, Apt. 32, Estevão Carraro, Erechim/RS. CEP: 99.706-74., representada pelo Sr. Cristian Pereira, CPF: 030.968.590-78 – Representante Legal, com o valor global de R$ 15.119,50 (quinze mil, cento e dezenove reais, cinquenta centavos).

Valor total da ata: R$ 106.119,50 (cento e seis mil, cento e dezenove reais, cinquenta centavos).

Data da Ata: 10/07/2024
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C99C7DE9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 044/2024

Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº044/2024, Pregão Eletrônico 022/2024.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO (FERRAGENS) EM ATENDENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE ORATÓRIOS.**
Contrato Nº:**105/2024**. Empresa contratada:**COMERCIAL B & F LTDA. CNPJ: nº 07.051.239/0001-30,** com endereço a Avenida Gumercindo Iglesias, 4690, Bairro Silvestre, Viçosa/MG. CEP: 36.576-330, representada pelo Sr. Fabrício Santos Souza, CPF: 049.683.486-06 – Sócio Administrador, com o valor global de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais);
Contrato Nº:**106/2024**. Empresa contratada: **CRISTIAN PEREIRA 03096859078, CNPJ: n° 38.109.847/0001-81**, com endereço a rua Luiz Dal Pra, 185, Apt. 32, Estevão Carraro, Erechim/RS. CEP: 99.706-74., representada pelo Sr. Cristian Pereira, CPF: 030.968.590-78 – Representante Legal, com o valor global de R$ 15.119,50 (quinze mil, cento e dezenove reais, cinquenta centavos).

Data do Contrato:**10 de julho de 2024.**
Vigência:**10 de julho de 2025.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C631DB63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 087/2024, Dispensa de licitação nº 041/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **AMBULÂNCIA TIPO D** PARA COBERTURA DO EVENTO "TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO" COM CONDUTOR SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM OU ENFERMEIRO E MÉDICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE JULHO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:EFD1F1EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RFC6B95	02/07/2024	09/05/2024	DF-311/2024	N600000408	NÃO ACOLHIDA

PATROCINIO, 9 de julho de 2024

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D97939C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 123/2022 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 2/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 123/2022
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 2/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **06 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 03 de julho de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:72BFAD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - AKIRA SAKAGUTI SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 03 de Julho de 2024.

CONTRIBUINTE: AKIRA SAKAGUTI SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF:55.739.576/0001-67 SETOR: 26-009-0076-000
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º 380 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-880
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F019A61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - BETANYA NAUANY MOREIRA CRUVINEL DE SA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 05 de Julho de 2024.

CONTRIBUINTE: BETANYA NAUANY MOREIRA CRUVINEL DE SA
CNPJ/CPF:55.775.933/0001-42 SETOR: 11-004-0061-000
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º 1728 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-536
ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0C4C2B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - FIORI LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 05 de Julho de 2024.

CONTRIBUINTE: FIORI LTDA
CNPJ/CPF:55.783.471/0001-05 SETOR: 06-028-0301-000
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR OSCAR RODARTE, N.º 500 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-002
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEO VESTUARIO E ACESSORIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5D535643

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - SKIN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 03 de Julho de 2024.

CONTRIBUINTE: SKIN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF:55.768.679/0001-55 SETOR: 11-007-0382-017
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO ALVES DO NASCIMENTO, N.º 2264, SALA 17 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-528
ATIVIDADE: ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E PARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:06C264E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - GRACIELLE ABADIA RODRIGUES SILVA XAVIER

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 09 de Julho de 2024.

CONTRIBUINTE: GRACIELLE ABADIA RODRIGUES SILVA XAVIER
CNPJ/CPF:55.776.234/0001-17 SETOR: 48-009-0095-000
ENDEREÇO: RUA ADELIO NUNES CAIXETA, N.º 84 BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.741-222
ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____ _____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D0EB0D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - JL CORRETAGEM CAFÉ LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 09 de Julho de 2024.

CONTRIBUINTE: JL CORRETAGEM CAFÉ LTDA
CNPJ/CPF:55.824.489/0001-08 SETOR: 37-065-0194-000
ENDEREÇO: RUA SUIÇA N.º 2122 BAIRRO: NAÇÕES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-068
ATIVIDADE: CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:82ADDE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.410/2024

PORTARIA Nº 13.410/2024

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.
O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 17.875/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora **EDNA APARECIDA DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Infantil, Nível VIII, Padrão 09, a partir de 25/11/2023.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha da servidora no mês de julho/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 08 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2EE2A114

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.411/2024

PORTARIA Nº 13.411/2024

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.
O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 17.925/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora **GERALDA MARIA DOS REIS RODRIGUES LELIS**, RESP. 05256, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P1, Nível VIII, Padrão 17, a partir de 14/06/2023.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha da servidora no mês de julho/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 08 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8DFEBD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.412/2024

Portaria Nº 13.412/2024

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR E NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, OLIVIA MARIA ASSIS VIEIRA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Saúde da Família, Nível IV, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I - Atenção Primária da Saúde, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/07/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 08 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CB6FAA12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG,torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 10/07/2024 a 22/07/2024 até as 08h:00 horas e as 09:00 horas do dia 22/07/2024 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MOTOBOMBAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS MUNICIPAIS EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL**

DE AGROPECUÁRIA. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site:www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura localizado à Praça Theopompo de Almeida, nº 250, centro.
Pedra Azul/MG. 09/07/2024 –
RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:A9E452C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.627/2024

DECRETO Nº 13.627/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a licença para candidatura concedida a Patrícia Roberta Soares, conforme protocolo realizado pela servidora supracitada sob o n° 3.032/2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:53F4F49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 094/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 094/2024 – Pregão Eletrônico Nº 41/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 094/2024 – Pregão Eletrônico Nº 41/2024 – Data: 23/07/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pré-moldados. Ygor Luíz da Silva Reis (Pregoeiro)

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0274C8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 114/2024

PORTARIA Nº 114/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal no 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 093/2024, cujo objeto é aquisição de veículo adaptado para sala de vacinação (Vacimóvel), os seguintes servidores:
a) Fiscal:
- Airton Arlindo Santana, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
b) Gestor:
- Luís Fernando Martins Ferreira, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:6C1A9D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.628/2024

DECRETO Nº 13.628/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a licença para candidatura concedida a Geisa da Silva, conforme protocolo realizado pela servidora sob o n° 3.071/2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 09 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:41DCEA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 091/2024 – Pregão Eletrônico Nº 039/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o

conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 091/2024 – Pregão Eletrônico Nº 039/2024 – Data: 24/07/2024 às 09h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos especiais. Marilena Parreira Alves, (Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E7B8FE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 089/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

Resultado de Licitação. Processo Nº 089/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 023/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 089/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 023/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços de Levantamento Radiométrico e Teste de Constância em equipamentos de Raio X Odontológico. A referida Licitação foi declarada deserta, conforme Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais/23804149000129/2024/39. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:37B89DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 17/2024. PROCESSO Nº: 72/2023 – PREGÃO Nº: 044/2023

Extrato de 1o Termo de Aditamento de Contrato nº 17/2024. Processo Nº: 72/2023 – Pregão Nº: 044/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães. Contratada **PONTE NOVA PÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.071.746/0001-11, no valor de R$ 52.760,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:DF7EDE40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.515, DE 08 DE JULHO DE 2024

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências , a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de julho de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:DC2F82C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.516, DE 08 DE JULHO DE 2024

"Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício no valor de R$ 73.822,00 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais), na seguinte dotação de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade:011.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 –Assistência Social
Subfunção 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0032 – Ações Assistencial ao Portadores de Deficiência
Atividade: 2.170 Parc. c/ Osc para Atendimento área Soc. A Deficientes
3.3.50.43.00 – Subvenção Social
Fonte 1500 - Valor R$73.822,00

Parágrafo único: O crédito suplementar a que se refere o caput deste artigo visa a execução de despesas referentes ao aumento de meta do objeto do Plano de Trabalho da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, especificamente para aquisição de insumos, equipamentos e materiais odontológicos.
Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior, o recurso não vinculados de impostos, apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do inciso I, §1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 2000**.**

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, instituído pela Lei nº 2.400, de 11 de novembro de 2021, e na Lei nº 2.477, de 12/06/2023, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de julho de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:4ABA643D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 046/2024
Dispensa nº 028/2024
Contrato nº 051/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: HOME & HOSP SAÚDE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para locação de aparelhos ventiladores tipo BIPAP, em caráter emergencial, destinados aos pacientes do Município de Prados pelo período de 02 meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência: 2 meses.
Data: 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:AFEC3084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 058/2024
Dispensa nº 035/2024
Contrato nº 052/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER.
Objeto: Execução dos serviços de consultas, exames e procedimentos contemplados na cota do município consorciado, conforme anexos I e II (Plano de Trabalho) e (Cota mensal do Município) e também de cirurgias especializadas que não estejam contempladas na cota do município consorciado, conforme Anexo III (listagem de todos os procedimentos licitados pelo CISVER).
Valor Total: R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).
Prazo de Vigência: 6 meses.
Data: 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:10F96E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 060/2024
Adesão nº 009/2024
Contrato nº 053/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: DMP EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Adesão ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023 do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, referente à contratação de empresa para o fornecimento de luminárias de tecnologia LED, pelo período de 6 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 8.084,60 (oito mil e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
Data: 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:78F8A6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.564/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.564/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.564/2024, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de fevereiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9B0C55A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.565/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.565/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.565/2024, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de fevereiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:504CFF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.569/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.569/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.569/2024, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 21 de fevereiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6BF6BC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.570/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.570/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.570/2024, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 21 de fevereiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9A28C53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.571/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.571/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.571/2024, que "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA ANÁLISE DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS DE COR PRETA OU PARDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 12 de março de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4BEDEB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.572/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.572/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.572/2024, que "DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024 – ESTÁGIO REMUNERADO – CURSO DE SERVIÇO SOCIAL"

junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 07 de março de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F37445E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.573/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.573/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.573/2024, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 25 de março de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A7687EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.575/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.575/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.575/2024, que "DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2024 – ESTÁGIO REMUNERADO – CURSO DE ENFERMAGEM" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 25 de março de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3DEB317A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.576/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.576/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.576/2024, que "DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2024 – ESTÁGIO REMUNERADO – CURSO DE SERVIÇO SOCIAL" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 05 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2B3BDFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.577/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.577/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.577/2024, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 05 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:13FE8019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.579/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.579/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.579/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 09 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:59C08ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.580/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.580/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.580/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 09 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:98358B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.581/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.581/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.581/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 15 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:08812EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.582/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.582/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação

da Portaria nº 2.582/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 15 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0C964044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.583/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.583/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.583/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 15 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D94A2243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.584/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.584/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.584/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:59C6ACA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.585/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.585/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.584/2024, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C865763C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.586/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.586/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.586/2024, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8A895E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.587/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.587/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.587/2024, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7D51CED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.589/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.589/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.589/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8062C767

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.590/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.590/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.590/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D6A65835

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.591/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.591/2024

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.591/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8A5E4B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.592/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.592/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.592/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B53EE170

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.593/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.593/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.593/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D839ED8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.594/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.594/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.594/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4E1B9DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.595/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.595/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.595/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BDE98644

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.596/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.596/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.596/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9E71EBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.597/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.597/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.597/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D0B02F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.598/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.598/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.598/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3832DF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.599/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.599/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.599/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:124C6694

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.600/2024

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.600/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.600/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EC887BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 53/2023, Pregão Presencial nº. 24/2023, torna público que celebrou termo aditivo quantitativo de contrato para **aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção, para atender as Secretarias do Município** com a empresa **JR MATERIAIS ELETRICOS E PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ nº. 18.003.754/0001-60.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:041D8A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 108/2023, Pregão Presencial nº. 39/2023, torna público que celebrou contrato para **Saldo remanescente da ata para Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e Outros para Manutenção das Secretarias Municipais** com a empresa **LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA SUPERMERCADO, CNPJ nº.** 34.749.813/0001-09**, CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº.** 21.016.690/0001-47**, ANA RODRIGUES PINTO 70044058691, CNPJ nº.** 14.343.207/0001-73**, ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº.** 39.303.304/0001-63**, LUZIA DOS REIS SILVA DUARTE, CNPJ nº.** 39.717.410/0001-93**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F8ECAD11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024.

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024.

_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG informa que realizará licitação (Processo Licitatório nº 90/2024, na forma de Pregão Eletrônico nº 19/2024, Registro de Preços nº 01/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET. O Recebimento dos documentos e propostas iniciará no dia 10/07/2024 às 09:00, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemorais.mg.gov.br, O limite para recebimento de documentação/proposta será até dia 22/07/2024 às 08:30h. Abertura das propostas e sessão pública será dia 22/07/2024 às 09:00h. Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 08 de julho de 2024–

CLAUDINEY ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:4676997F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 67/2024
Pregão Eletrônico nº 12/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de gráfica para atender as demandas das Secretarias do Município.
Concluído o julgamento da fase de habilitação referente ao processo em destaque, a licitante MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORAÇÃO LTDA (CNPJ n. 35.350.607/0001-74), inconformada com a decisão e a condução do processo licitatório em epígrafe, apresentou recurso administrativo em face da decisão que a inabilitou pela ausência de documentação obrigatória (certidão negativa de débitos trabalhistas).
Em suas razões recursais, a empresa recorrente alega, em síntese, que anexou a certidão negativa de débitos trabalhistas ao sistema. Ao final, requereu a empresa a sua habilitação.
O Agente de Contratações e a equipe de apoio mantiveram a decisão impugnada de forma fundamentada.
O órgão de assessoramento jurídico concluiu pela presença dos requisitos de admissibilidade recursal e opinou pelo julgamento de improcedência do mérito do recurso administrativo.
Compulsando os autos percebo que o Agente de Contratações e a equipe de apoio mantiveram a decisão tomada, o que foi feito de forma acertada e com os pertinentes fundamentos de fato e de direito. Por isso, adoto como fundamentação desta decisão os motivos declinados pelo Setor de Licitações, cujos pontos principais passo a referenciar abaixo.
Com efeito, ao contrário do que sustenta a empresa em suas alegações recursais, não foi apresentada a documentação completa, faltando a certidão negativa de débitos trabalhistas, não anexada ao sistema eletrônico, como comprova a documentação anexa.
Ademais, importa registrar que o comprovante apresentado pela recorrente diz respeito a sistema que não é o mesmo utilizado na condução do pregão eletrônico por este Município (Licitar Digital),

além de apresentar a data do dia 16/11/2024, o que não condiz com a data de abertura da sessão do certame.
Assim, é imperiosa a conclusão pela inadmissibilidade do recurso em apreço, já que o contrário representaria violação aos ditames legais.
Logo, com base nestes entendimentos **JULGO IMPROCEDENTE O MÉRITO DO RECURSO INTERPOSTO,** motivo pelo qual mantenho a decisão de inabilitação da empresa recorrente.
O extrato desta decisão deverá publicado no Diário Oficial do Município.

Prudente de Morais/MG, 9 de julho de 2024.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:DC729B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 35/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 35/2024, cujo objeto consiste na "Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de plano de telefonia móvel, conforme condições estabelecidas no termo de referência e edital". Será facultada a entrega da documentação e da proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 08 de julho de 2024 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:731C5A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG através do Setor de Licitação, torna público a retificação do Termo Aditivo nº 002/2024 oriundo do Contrato nº 112/2022 publicado no dia 08/07/2024 cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos para atendimento à Secretaria de Saúde. ONDE SE LÊ: vigência de 29/06/2024 até 01/01/2025 LEIA-SE: vigência de 29/06/2024 até 09/07/2024.
A Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG através do Setor de Licitação, torna público a retificação do Termo Aditivo nº 002/2024 oriundo do Contrato nº 113/2022 publicado no dia 08/07/2024 cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos para atendimento à Secretaria de Saúde. ONDE SE LÊ: vigência de 29/06/2024 até 01/01/2025 LEIA-SE: vigência de 29/06/2024 até 09/07/2024.

Rio Casca, 09 de julho de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:C4EC77E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2856 - DE 25 DE MARÇO DE 2024

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2024
Decreto N° 2856 - de 25 de Março de 2024	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1946, 25 de Março de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1803.2.0855-2.706.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENCAO-ASSOCIACAO AGROECOLOGICA ECOLETIVO - - - - - R$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$	100.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - R$	100.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$	100.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$	**100.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 25 de Março de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:BF1AD4BB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2859 - DE 26 DE MARÇO DE 2024

Decreto Especial	Exercício: 2024

Decreto N° 2859 - de 26 de Março de 2024

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 231.846,76 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 1947, 25 de Março de 2024.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 231.846,76 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - SAÚDE	
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1004 - SAUDE MENTAL	
10.302.1004.1.0854 - LC 171 - Res. 7488 e 7555 – Obra/Reforma do CAPS	
4.4.90.51.00-2.706.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	231.846,76
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	231.846,76
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$	231.846,76
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	231.846,76
Total Geral Acrescido - - - - - - R$	**231.846,76**
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.	
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 26 de Março de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:C49524FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2857 - DE 26 DE MARÇO DE 2024

Decreto Especial
Decreto N° 2857 - de 26 de Março de 2024

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 1.706.558,10 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 1947, 25 de Março de 2024.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.706.558,10 (um milhão, setecentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA		
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10 - SAÚDE		
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1002 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE		
10.301.1002.1.0853 - LC 171 - Obra/Reforma Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.51.00-2.621.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	- - - - - R$	586.409,16
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.1004 - SAUDE MENTAL		
10.302.1004.1.0854 - LC 171 - Res. 7488 e 7555 – Obra/Reforma do CAPS		
4.4.90.51.00-2.621.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	- - - - - R$	63.271,23
10.302.1003 - ATENCAO SECUNDARIA DA SAUDE		
10.302.1003.1.0855 - LC 171 – Res. 8429/2022 – Aquisição de Ambulância		
4.4.90.52.00-2.621.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- - - - - R$	296.464,71
10.302.1003.1.0856 - LC 171 - Aquisição de ônibus de 25 lugares		
4.4.90.52.00-2.621.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- - - - - R$	447.865,41
10.302.1003.1.0857 - LC 171 - Res 8373/2022 - Aquisição de equipamentos		
4.4.90.52.00-2.621.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- - - - - R$	312.547,59
Total da Sub-Unidade 02 -	- - - - - - - R$	1.706.558,10
Total da Unidade 05 -	- - - - - - - - - R$	1.706.558,10
Total da Instituição 02 -	- - - - - - - - - R$	1.706.558,10
Total Geral Acrescido -	**- - - - - - - - - - R$**	**1.706.558,10**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - -	**- - - - - - - - R$**	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 26 de Março de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:7B51CEBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	105/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Show com o artista Rhuan Condé, a ser realizado no dia 23/08/2024, durante a XXXVIII Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba- MG.
Fundamento	Processo nº 140/2024 – Inexigibilidade nº 050/2024
Prazo	**08/07/2024 - 31/12/2024**
Valor	**R$ 10.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.00.20.608.0007.2.0098
Signatário - Contratante	Elisabete Aparecida Soares Moura – Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Luan Silva Alves – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 08 de julho de 2024.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:029A2E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - DISPENSA Nº 025/2024

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - DISPENSA Nº 025/2024

O Município de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que ate as 16:00 horas do dia 15 de Julho de 2024 estará recebendo propostas para a contratação direta nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para participarem da "DISPENSA Nº 025/2024", cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, de bombas e motobombas dos poços artesianos. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail: licitasanta2021@gmail.com, telefone: (38) 3632-1106.

BARBARA ALVES NASCIMENTO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:3E299C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 202/2021– Pregão Presencial n.011/2021 - Foi firmado em 01.07.2024, o 7º termo aditivo para reprogramação/acréscimo das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos. Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:262200F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ERRATA 038

ERRATA DO EDITAL LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

A Equipe Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 76/2023, no uso das atribuições, comunica aos interessados que foram efetuadas alterações no Aviso de Licitação do certame do Pregão Presencial 038/2024, empresa especializada para realizar coleta e entrega, recapagem a quente e a frio, consertos e vulcanização de pneus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte de Santo Antônio do Grama/MG, conforme discriminado abaixo:
ONDE SE LÊ NO AVISO DE LICITAÇÃO:

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

LEIA-SE NO AVISO DE LICITAÇÃO:

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.4.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023) conforme a seguir:
7.4.2 O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.3 Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de >= 1,0, sendo o RESULTADO MÍNIMO: LG >= 1,0 / SG >= 1,0 / LC >= 1,0.

7.4.4 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Santo Antônio do Grama,09 de julho de 2024.

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

DANIELLY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe Permanente de Licitação

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Equipe Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DEC32D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE DISPENSA 68

AVISO DE DISPENSA nº 068/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 024/2024, Processo 068/2024 para "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de juiz para concurso de marcha e de Médico Veterinário Responsável Técnico para realização do evento agropecuário, designado como concurso de marcha, para a Secretaria de Municipal de Agricultura Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoca eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no horário das 09h às 11h e das 12h30min às 17h em dias úteis, ou pelo e-mail:propostadispensa@gmail.com, até às 17h:00min do dia 15/07/2024.

O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo E-MAIL: compraselicitaçãograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 15 de julho de 2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhados no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama-MG, 09 de julho de 2024.

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:8F9267F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO 49

RETIFICAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.049/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais,**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**de pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de credenciar médicosque atendam na área de ginecologia, pediatria, ultrassonografia em gastroenterologista e ultrassonografia ginecológico e obstétrico, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município, conforme solicitação, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR – Anexo X.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.1332021. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Primeira sessão de Credenciamento é as 09hs00min, horário local, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, dia 16/07/2024.
Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital, o Credenciamento será do dia 10/07/2024 a 10/07/2025.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, nos horários entre 08hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônicocompraselicitacaograma@gmail.com.
O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0264E2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PORTARIA PLT 63

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº48

"Define valor para o credenciamento de oficineiros e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o valor para pagamento das oficinas do CRAS, a serem contratadas por meio de Credenciamento.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o valor mensal para o pagamento do Maestro, com a finalidade de atender as demandas da

secretaria de Educação, Cultura, Esporte Lazer e turismo do Município, a ser contratado por meio do Credenciamento;
CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade jurídica de contratação de serviços por meio de credenciamento;
CONSIDERANDO os valores obtidos através de levantamento de preços em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido que os valores a serem despendidos para as oficinas do CRAS e as aulas com Maestro são:
Oficina de Maquiagem, o valor mensal é de R$ 2.727,00 (dois mil setecentos e vinte sete reais), para (8 horas semanais) e 32 horas mensais trabalhadas.
Oficina de Capoeira, o valor mensal é de R$1.216,66 (dois mil duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos), para (20 horas semanais) e 80 horas mensais trabalhadas.
Oficina de Artesanato, o valor é de R$ 1.683,33 (mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para (30 horas semanais) e120 horas mensais trabalhadas.
Oficina de Música, o valor mensal é de R$ 1.658,33 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), para (30 horas semanais) e 120 horas mensais trabalhadas.

Aulas com Maestro, o valor mensal é de R$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais), para (12 horas semanais) e 48 horas mensais trabalhadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio do Grama, 27 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:44FBDAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EDITAL 63

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, **O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de contratar Oficineiros/Instrutores e Maestro/Professor, conforme solicitação, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR – Anexo I.
A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.1332021.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
O credenciamento ficará aberto, podendo os interessados se credenciar a partir do dia 10/07/2024 aos dias 10/07/2025.
Primeira Sessão: as 09hs00min, horário local, do dia 15/07/2024 (sendo opcional a presença dos interessados).
Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sextafeira, nos horários entre 08hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacaograma@gmail.com.
O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:35C31E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO NO NÚMERO DE PROFISSIONAIS VINCULADOS ÀS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA (PSF)

LEI COMPLEMENTAR Nº 39 DE 08 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre ampliação no número de profissionais vinculados às equipes de estratégia da família (PSF), promovendo alteração parcial do quadro de profissionais previstos no artigo 1º da Lei Municipal 4.472, de 07 de março de 2018 e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterado parcialmente o quantitativo de empregos públicos, com ampliação no número de profissionais, constantes do quadro previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.472, de 07 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Denominação	Nº de Empregos	Jornada Semanal	Vencimento
.....	.....	.....	.....
Enfermeiros - PSF	15	.....	.....
Técnicos de Enfermagem - PSF	16	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

Art. 2.º - A contratação temporária dos cargos criados por esta Lei, para atendimento de imperioso e excepcional interesse público, será provida através de processo seletivo simplificado, observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e moralidade.

Parágrafo único – No caso de existir processos seletivos válidos, anteriores à vigência da presente Lei, as listas de candidatos aprovados deverão ser utilizadas para a efetivação dos contratos administrativos para suprir as vagas criada, observadas as regras do regime de Direito Público e legislação aplicável.

Art. 3.º - Revogando-se todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, 08 de julho de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:32D180A5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS. 044/2024 - 045/2024 - 046/2024

Ata nº. 044/2024
Detentora: Gabriel de Oliveira Afonso - CNPJ: 39.906.658/0001-00
Objeto: Contratação de serviços de locação de brinquedos e equipamentos com material para eventos realizados e ou apoiados pelas diversas secretarias Municipais.
Valor: R$ 45.290,00
Vigência: 12 meses

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Ata nº. 045/2024
Detentora: José Aparecido Rodrigues. – CNPJ: 52.975.641/000-65
Objeto : Contratação de serviços de locação de brinquedos e equipamentos com material para eventos realizados e ou apoiados pelas diversas secretarias Municipais.
Valor: R$ 49.000,00
Vigência: 12 meses

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Ata nº. 046/2024
Detentora: Renato Tadeu de Sa Barbosa – CNPJ: 00.427.359/0001-59
Objeto: Contratação de serviços de locação de brinquedos e equipamentos com material para eventos realizados e ou apoiados pelas diversas secretarias Municipais.
Valor: R$ 267.010,00
Vigência: 12 meses

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:893301F5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Extrato de Ratificação
Processo: 045/2024
Dispensa de Licitação nº 024/2024
Contrato nº 058/2024
Contratada: Dijon Automóveis Ltda
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de revisão corretiva para o veículo Van Renault do modelo máster ano 2023, com a placa SIF-7D93 para atender Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 13.007,91
Vigência: 12/08/2024
Ratificação em 23/05/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Extrato de Ratificação
Processo: 057/2024
Dispensa de Licitação nº 032/2024
Contrato nº 066/2024
Contratada: Picinin Veículos S/A
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de revisão corretiva para o veículo Fiat Strada, placa SHS-5F57, para atender Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$1.191,75
Vigência: 27/09/2024
Ratificação em 23/05/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Extrato de Ratificação
Processo: 049/2024
Dispensa de Licitação nº 028/2024
Contrato nº 057/2024
Contratada: ELT Telecomunicações e Eletricidade Ltda
Objeto: Prestação de serviços de Engenharia especializada para a Elaboração de Projeto Elétrico de Extensão de Rede de BT (baixa tensão) e MT(média tensão) de distribuição CEMIG, contemplando lista de materiais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em atendimento a para atender Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 10.000,00
Vigência: 14/11/2024
Ratificação em 05/06/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:6F5D2F91

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2024 para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de transporte e remoção de pacientes em UTI móvel, para atendimento à Secretaria Municipalde Saúde. Abertura: 24/07/2024 às 10h. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br, informações: (32) 3252-7400 – Ramal 200 -

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

ELIANE SALEME DA SILVA PIEDADE
Pregoeira

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:D448DE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO 66/2024 — PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **ÁGIL ELETRIFICACAO LTDA - ME,** CNPJ N° 09.505.477/0001-01.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA PELA CEMIG PELO PROCESSO PART, PARA SUBSTITUIÇÃO DE POSTE, INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 300 KVA, CONSTRUÇÃO DE RAMAL SUBTERRÂNEO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 220/127V PARA ATENDER O CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM DO MUNICÍPIO.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A

CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A420A73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024 – DISPENSA LICITAÇÃO Nº 39/2024 - O Município de São Gonçalo do Sapucaí (MG), torna público aos interessados, Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural Para a Merenda Escolar do segundo semestre de 2024, para a Rede de Ensino Municipal, em atendimento a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura de São Gonçalo do Sapucaí/MG, em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura de São Gonçalo do Sapucaí/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao- maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 31 de JULHO de 2024, às 09h00min.

São Gonçalo do Sapucaí (MG), 13 de junho de 2024.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:D4C74738

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2024
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí-MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n. º 71/2024 - Pregão Eletrônico n. º 17/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em geral, para uso em obras e reparos de bens públicos (pintura, pedreiro, servente, calceteiro, encanador ou bombeiro hidráulico, serralheiro, eletricista), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 12/07/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 29/07/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 29/07/2024 às 09h:01min. Fase de Disputa de Lances: 29/07/2024 às 09h01min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, Canal de Suporte: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:2837E6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **79/2024**. Dispensa de Licitação nº **41/2024**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **41/2024**, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO: PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.** Contratada: **JORNAL PANORAMA LTDA – CNPJ 08.560.398/0001-22** - Valor: **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:6D69D4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 080/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024 - Registro de Preços nº 020/2024, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOSSA BIODIGESTORA E MATERIAL HIDRAULICO. Data Julgamento: 22/07/2024 às 07h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:B15AE6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PRC 130/2024 – DISPENSA 52/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa AUTORIZADA RITMO VEICULOS E PEÇAS LTDA para fornecimento de peças e acessórios de reposição, para o serviço de revisão de 70.000 km do veiculo CHEV/ SPIN 1,8L AT LT7 DE PLACA SHX3F40/MG, pertencente à frota de veículos do município de do Município de São Pedro da União/MG.

CONTRATADA: RITMO VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 00.273.286/0002-60.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 784,22 (setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

São Pedro da União-MG, 09 de julho de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:100BBAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 00044/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Mnicipal de São Sebaastião do Rio Preto- 18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Dentalcap Produtos Médicos Hospitalares e Odontológicos LTDA - 13.282.532/0001-00
OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de empresa para prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva bem como calibração de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapia, laboratoriais e odontologicas.
VALOR GLOBAL: 39.351,20
VIGÊNCIA : 14/03/2024 A 11/03/2024
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida-517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:1FC7681F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO : 0045/2024
CONTRATANTE:Prefeitura Muicipal de São Sebastião do Rio Preto 18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Diego Henrique Magalhães de Freitas 01541009606
38.924.034/0001-45
OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como calibração de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapia, laboratóriais e odontológicos.
VALOR GLOBAL: 3.864,50
VIGÊNCIA :14/03/2024 A 13/03/2024
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida - 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:F26FBEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº00046/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto
18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Medical Hosp Assessoria e Serviços LTDA 04.523.992/0001-92
OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como calibração de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapia, laboratoriais e odontológico.
VALOR GLOBAL:45.794,50
VIGÊNCIA: 15/03/2024 A 11/03/2025
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida - 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:DB92D4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 0047/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto
18.303.263/0001-35
CONTRATADO: NUTRILAR EXPRESS LTDA - 46.653.513/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ovos de páscoa.
VALOR GLOBAL: 1.534,00
VIGÊNCIA:15/03/2024 A 13/03/2025

SIGNATÁRIO:Sebastião Expedito Quintão de Almeida-517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:7E2C8FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 0048/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto
18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Donizete Geraldo Evangelista de Albuquerque 42.871.988/0001-04
OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva bem como calibração de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapia, laboratoriais e odontológico.
VALOR GLOBAL: 45.794,50
VIGÊNCIA : 14/03/2024 A 11/03/2025
SIGNATÁRIO:Sebastião Expedito Quintão de Almeida - 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:25C68905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 97/2024. Processo Administrativo nº. 67/2024, Dispensa nº. 20/2024. Obj: Contratação de serviços de recepção, organização e responsabilidade durante o evento, preparação e abastecimento de camarim, alimentação, hospedagem dos artistas, transporte de carga viva, transporte dos artistas e equipamentos visando à realização da 43ª Exposição Agropecuária e

44º Desfile de Carros de Boi, a empresa THAYNA SOUZA VASCONCELOS 13501347677, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.853.827/0001-09.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.05.02.20.606.0023.2.0049
O valor total da contratação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência: 09/07/2024 a 31/08/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 98/2024. Processo Administrativo nº. 67/2024, Dispensa nº. 20/2024. Obj: Contratação de serviços de recepção, organização e responsabilidade durante o evento, preparação e abastecimento de camarim, alimentação, hospedagem dos artistas, transporte de carga viva, transporte dos artistas e equipamentos visando à realização da 43ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi, a empresa GILBERTO MARCOS GUEDES DE ASSIS 08611666631, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.503.528/0001-06.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
3.3.90.39.00.2.05.02.20.606.0023.2.0049
O valor total da contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 09/07/2024 a 31/08/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2024. Processo Administrativo nº. 67/2024, Dispensa nº. 20/2024. Obj: Contratação de serviços de recepção, organização e responsabilidade durante o evento, preparação e abastecimento de camarim, alimentação, hospedagem dos artistas, transporte de carga viva, transporte dos artistas e equipamentos visando à realização da 43ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi, a empresa HYDRO-BAN LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.929.553/0001-02.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
3.3.90.39.00.2.05.02.20.606.0023.2.0049
O valor total da contratação é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: 09/07/2024 a 31/08/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:EE4C4A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N°. 70/2024, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N°. 31/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recuperação, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem, pintura, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, retífica de motores e bomba, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento/maquina, bem como outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/equipamentos/máquinas da frota municipal e conveniados em atendimento as secretarias municipais. Abertura: 24/07/2024 às 09:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo e-mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:0D6996C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORÉS - MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, o senhor **ADAILTO RODRIGUES NASCIMENTO,** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o município de Serra dos Aimorés – MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 18.398.966/0001-94, localizada na Avenida Rio Amazonas nº 700 – Centro – Serra dos Aimorés – MG, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados; **MUNICIPIO DE MUCURI – BA**, inscrito no CNPJ Nº **13.761.705/0001-73**, **JOÃO PEDRO AZEVEDO CAIRES** , **DASA - DESTILARIA DE ÁLCOOL DE SERRA DOS AIMORÉS** , **CARMEM REGINA BITARÃES AMORIM** E **DEER-Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais**, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Povoado de Aimorezinho**, encontra – se em processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, na modalidade Interesse Social, conforme **Lei Federal nº 13.465/2017**, **Decreto Federal nº 9.310/2018** e Decreto Municipal nº 28 de 06 de Abril de 2021.

O núcleo urbano denominado **Povoado de Aimorezinho** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nanuque - MG.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **Povoado de Aimorezinho** é localizada no município de **SERRA DOS AIMORÉS - MG**, com **119.748,49m²** .
Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Secretaria da Fazenda Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADAILTO RODRIGUES NASCIMENTO
Chef. do Depto. Tributário Fiscal e Regularização Fundiária

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:5153A771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATO Nº 109/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2022**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Sr. **ANTÔNIO ALVES BATISTA NETO,** inscrita no CPF sob o n° 066.931.656-30 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIAÀ SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**
Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 109/2022 ATÉ 11/07/2025, NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL),** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 08 de Julho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AE3FEAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATO Nº 108/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2023**, **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.007/0001-04 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO E GOVERNANÇA, CONFORME FUNDAMENTADO NA PORTARIA Nº. 66, DE MARÇO DE 2017, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 19, DE 04/04/2022, EM OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO SALDO DO CONTRATO Nº 108/2023 ATÉ 19/07/2024, NO VALOR DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL)** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 09 de Julho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:72A4228E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014) EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO TERMO DE FOMENTO 010/2023 FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico a quem possa interessar os 1º Aditivo de Tempo de Fomento 010/2023/Dispensa 06/2023 em conformidade com a lei federal 13.019/2014 e suas alterações.
Termo de fomento: Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto o 1º aditivo de tempo de 06 (seis) meses, sem alteração no cronograma financeiro do Termo de Fomento n°010/2023. Tratam os autos de Termo de Fomento celebrado entre o município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e a ***FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO*** no tempo com vigência até 18/06/2024, conforme cláusula terceira do instrumento.
JUSTIFICATIVA: Com o aumento do fluxo de turistas em Tiradentes durante o mês de julho: A alta temporada turística na cidade gerou um impacto significativo na disponibilidade de empresas qualificadas para a execução dos serviços de pintura. Essa situação, aliada à demanda por outros projetos na região, dificultou a contratação da empresa ideal dentro do prazo previsto.
· Necessidade de garantir a qualidade do projeto: Acreditamos que a prorrogação do prazo permitirá a conclusão do projeto com a excelência desejada, sem comprometer os padrões de qualidade esperados e a experiência dos visitantes do Museu Casa Padre Toledo.

NOVA VIGENCIA: 31/12/2024.

A íntegra do documento será publicado no site www.tiradentes.mg.gov.br.

Tiradentes 01 de Julho de 2024.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:83FCE2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024, INEXIGIBILIDADE 011 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 077/2024, INEXIGIBILIDADE 011 - CREDENCIAMENTO nº 002/2024, cujo objeto é o credenciamento de **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 09h00min do dia 25/07/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 09 de julho 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:4B34BC04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a oficialização do Processo Administrativo nº 078/2024, INEXIGIBILIDADE nº 12/2024, cujo objeto é a **Locação de imóvel onde irá funcionar um espaço multiuso (deposito, área de usinagem de material para asfalto, armazenamento de materiais, maquinas e equipamentos)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo as necessidades do Município de Urucânia/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG. Informações pelo Site: www.urucania.mg.gov.br , Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 09 de julho 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:788F42F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-1ª ATA CREDENCIAMENTO Nº03/2024

1ª ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Aos Nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vazante reuniram-se, em sessão pública, constituída pela Portaria n.º 149/2024, de 17/06/2024, cuja cópia faz parte do presente processo, para proceder à análise dos documentos referentes ao Credenciamento nº. 003/2024, cujo objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão-de-obra na confecção de cerca de arame, para cercamento em zona rural. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado no site do Município: www.vazante.mg.gov.br, afixado no placard da Prefeitura Municipal/quadro de avisos, pncp.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição de 08/07/2024 - pág 411. Manifestou interesse em participar do presente credenciamento e protocolou seu envelope contendo documentação e proposta (termo de credenciamento), a empresa: 55.554.907 HERVAL BARBOSA GOMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.554.907/0001-94. Os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio passaram para a fase de análise de documentação da empresa interessada, sendo a mesma rubricada. Após a análise dos documentos exigidos no item 6 e seus subitens e a responsabilidade constante do item 8 do anexo V do edital; os Agentes de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio declaram HABILITADA e CREDENCIADA a prestar os serviços a empresa relacionada abaixo:

55.554.907 HERVAL BARBOSA GOMES
CNPJ/MF sob o nº55.554.907/0001-94
Item Objeto Unid. Quant Valor
1 contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão-de-obra na confecção de cerca de arame, para cercamento em zona rural Senhora da Lapa Metro Linear 10.000 metros R$6,49
VALOR TOTAL: R$64.900,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)
Dados Bancarios: Banco Sicoob Agencia: 3181Conta Corrente:40.485-3

Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada, que será publicada na íntegra no site do Município.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
(Portaria nº 149/2024)

Agentes de Contratação Equipe de Apoio

Renata Cristina Caixeta Loiane Cristina Silva Amaral

Tamara Tatiane Pereira Lucimar Gonçalves Cruzeiro Souza

Jane Teixeira Xavier de Araujo Roseli Aparecida dos Santos

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:B80E7F7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 – TOMADA DE PREÇOS 018/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUIS GUILHERME FARIA MARQUES-ME – OBJETO – Aditivo em decorrência dos quantitativos acrescentados, o valor original do contrato que era de R$143.367,26 (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)Será acrescido o valor de R$28.634,50 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) referente à prestação de serviço de engenharia para execução de serviços de construção de uma praça no bairro Planalto, no Município de Visconde do Rio Branco/MG. **Data:** 08/07/2024**.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:DF0428B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE SUPRESSÃO

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 012/2024– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023– TOMADA DE PREÇOS 018/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUIS GUILHERME FARIA MARQUES-ME – OBJETO – O valor original do contrato que era de R$143.367,26 (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). Será suprimido o valor de R$9.668,51 (nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) referente à prestação de serviço de engenharia para execução de serviços de construção de uma praça no bairro Planalto, no Município de Visconde do Rio Branco/MG **Data:** 08/07/2024**.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:378E663E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TÁXI

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 008/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a retificação do Edital de Concorrência Pública 008/2024 tipo Técnica e Preço, delegação por meio de Contrato de Permissão para a execução do Serviço Público de Transporte por Taxi, no Município de Visconde do Rio Branco/MG às pessoas físicas ou microempreendedor individual habilitadas e capazes, segundo as regras aqui dispostas e em cumprimento à legislação vigente**.** Documentação deverá ser entregue dia **29/08/2024 ás 09:00 horas**. Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: licitacaopmvrb@gmail.com. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F5189B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - MOTOTÁXI

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 009/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a retificação do Edital de Concorrência Pública 009/2024 tipo Técnica e Preço, delegação por meio de Contrato de Permissão para a execução do Serviço Público de Transporte por Mototáxi, no Município de Visconde do Rio Branco/MG às pessoas físicas ou microempreendedor individual habilitadas e capazes, segundo as regras aqui dispostas e em cumprimento à legislação vigente**.** Documentação deverá ser entregue dia **02/09/2024 ás 09:00 horas PRESENCIAL**, na sede da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG. Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: licitacaopmvrb@gmail.com. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D0D9213F

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº003/2024– Processo Administrativo nº. 003/2024 – Dispensa Eletrônica nº. 003/2024 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG – CONTRATADA: FABRICA DE LADRILHOS MENEZES LTDA. – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo promover a adição do valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a título de frete de entrega do material em razão do mesmo não estar previsto na proposta inicial. Justifica-se tal aditivo pela indisponibilidade pelo Município de Visconde do Rio Branco de veículo adequado à realizar o transporte dos materiais. DATA: 08/05/2024 –

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:5DD5BFA0

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 007/2023 – Processo Administrativo nº. 009/2023 – Dispensa nº. 006/2023 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG – CONTRATADA: ALOÍSIO GONZAGA SOARES FERRAZ - ME. – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo promover a prorrogação o prazo de execução para o dia 31/08/2024 em função de mora no fornecimento dos materiais. DATA: 20/06/2024 –

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:3A1546EF

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 007/2023 – Processo Administrativo nº. 009/2023 – Dispensa nº. 006/2023 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG – CONTRATADA: ALOISIO GONZAGA SOARES FERRAZ - ME. – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo promover a adição do valor de R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais) a título de serviços não previstos no projeto inicial que se fizeram necessários à realização dos serviços. DATA: 01/07/2024 –

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:A5E009A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

CONTRATO nº 080/2024 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 024/2023**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ABRANGENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO DOS ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

Solicitante: Secretaria de Governo.

Empresa Contratada:

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ n.º 26.125.096/0001-08
Valor do Contrato: R$ 95.556,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Vigência dos contratos: **12/06/2024 à 11/06/2025**. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso III, alínea c) da lei nº 14.133/2021.

Domingos Antunes de Freitas – Prefeito Municipal em, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:A42B5EC1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 068/2024 - Pregão Eletrônico nº 022/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data de Julgamento: 22/07/2024 às 07h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3886-1284

CÁSSIO S SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:0AAA182D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO Nº 007/2024, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2024 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EPI'S

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS, MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NO PROCESSO Nº 007/2024, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2024 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, CONFORME LEI Nº 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 067, 069 E 070 DE 28 DE MARÇO DE 2024 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:
OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA SUPRIR A DEMANDA DESTA AUTARQUIA.
CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 10/07/2024 as 08h00 min até às 8h59min do dia 23/07/2024.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 09h00min até as 09h25min, do dia 23/07/2024.
INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h30min do dia 23/07/2024, por decisão do pregoeiro.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: www.bll.org.br.
PARTICIPAÇÃO: A participação é exclusiva a MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;
MAIORES INFORMAÇÕES COM O PREGOEIRO: JHONY BATISTA CORRÊA;
E-MAIL:licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br.

CARMO DE MINAS – MG, 09 DE JULHO DE 2024.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Setor de Compras e Licitações Do SAAE

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:8E49E305

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Processo Licitatório nº 82/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de aparelhos celulares para uso dos servidores do SAAE de Pirapora MG. Data abertura da sessão: 24/07/2024 às 09h00min**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 09 de julho de 2024.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:5B1F5BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA SAAE-IBIA-024/2.024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDORES APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS SAAE-IBIA
Nº 001/2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ibiá-MG, no uso das atribuições lhe conferidas pelas Leis Municipais nº 1.768/2005 e 2.359/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, relacionado abaixo, aprovado no concurso público nº01/2021 de provas para preenchimento de vaga do cargo de provimento efetivo:
Cristiana Maria Alves Ferreira – Oficial de Administração

Art. 2º O servidor nomeado deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da autarquia pública, sito à Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275 - Bairro Centro – Ibiá/MG, no período de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 09 de julho de 2.024.

Notifique-se, para os fins de Direito.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:ECFB86D2

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024 AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP)

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do seu Agente de Contratação torna público aos interessados a contratação das empresas, abaixo relacionadas, referente ao Processo Administrativo nº 32/2024, Dispensa Eletrônica nº 20/2024, que tem como objeto a escolha de proposta mais vantajosa visando a aquisição de gás de cozinha (glp), conforme condições, quantidades e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informamos que se valeu para a referida contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, devido a mencionada Dispensa Eletrônica ter sido FRACASSADA.

Empresa Vencedora:
DEJAIR ELCI DE MENEZES - CNPJ 42.101.715/0001-80 – Valor total da contratação 720,00 (setecentos e vinte reais).

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 09 de julho de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:38449840

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA 32/2024 AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP)

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 32/2024
DISPENSA nº 20/2024

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Rogério Geraldo Ferreira, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 20/2024, objeto: aquisição de gás de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da empresa:

DEJAIR ELCI DE MENEZES, inscrita no CNPJ: 42.101.715/0001-80, com o valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:99C0B605

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA 23/2024 PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 36/2024
DISPENSA nº 23/2024

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Rogério Geraldo Ferreira, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 23/2024, objeto: contratação de empresa para divulgação de atos oficiais – publicação de edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através das empresas:

GRUM PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 16.781.179/0001-00, com o valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:176A9155

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº037/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 – PL 006/2024 – SRP 002/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº037/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 – PL 006/2024 – SRP 002/2024. Objeto: Registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos, conexões e acessórios, nos termos da tabela abaixo, a serem utilizados nas manutenções, obras e na construção do sistema de abastecimento de água da Comunidade denominada Sítio do Boa Vista atendendo a emenda impositiva e ampliações dos Sistemas de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada**: **Hidrogerais Comércio e Representações Ltda.** CNPJ:34.640.774/0001-07. Valor Total: R$54.340,91(cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos).Vigência:24/06/2025

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:B5E9AEBB

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº038/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 – PL 006/2024 – SRP 002/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº038/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 – PL 006/2024 – SRP 002/2024. Objeto: Registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos, conexões e acessórios, nos termos da tabela abaixo, a serem utilizados nas manutenções, obras e na construção do sistema de abastecimento de água da Comunidade denominada Sítio do Boa Vista atendendo a emenda impositiva e ampliações dos Sistemas de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada: Rogéria Rodrigues Palheiros Gouveia 97074640620** CNPJ: 14.059.860/0001-05. Valor Total: R$791.514,61(setecentos noventa e um mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) Vigência:24/06/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:443F0738

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº039/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 – PL 006/2024 – SRP 002/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº039/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 – PL 006/2024 – SRP 002/2024. Objeto: Registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos, conexões e acessórios, nos termos da tabela abaixo, a serem utilizados nas manutenções, obras e na construção do sistema de abastecimento de água da Comunidade denominada Sítio do Boa Vista atendendo a emenda impositiva e ampliações dos Sistemas de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada: Talentos D`Água Representação Projetos Assessoria Ltda.** CNPJ:24.419.445/0001-79. Valor Total: R$8.240,14(oito mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos). Vigência:24/06/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:FADA90B4

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO– PL 025/2024 - PE 015/2024- SRP 010/2024.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO– PL 025/2024 - PE 015/2024- SRP 010/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames clínicos e laboratoriais, sendo eles: Periódicos, Admissionais e Demissionais, a fim de preservar a saúde e integridade dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG. O presente termo tem por objeto a revogação do Pregão Eletrônico nº 015/2024, Processo Licitatório 025/2024, Sistema de Registro de Preço nº010/2024, amparado no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:5A822617

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PL Nº 021/2024- SRP Nº 008/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PL Nº 021/2024- SRP Nº 008/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em locação de caminhões acoplados com equipamentos e retroescavadeira destinados a atender as demandas de manutenções e obras do Saae de Itabirito – MG. Tipo: Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **25/07/2024**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:2BCC5289

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 – PL 008/2024

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 – PL 008/2024 - Vencedor: Controll Master Industrial Ltda . CNPJ:02.859.623/0001-40 .Valor Total:R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:EE895246

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATO Nº 019/2024** – Dispensa de Licitação nº 018/2024 – Processo Licitatório nº 039/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e derivados para a frota de veículos e manutenção de máquinas e equipamentos do SAAE de Cambuí-MG, atendendo as necessidades dos Departamento Operacional.**CONTRATADA**: SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA.**VALOR TOTALCONTRATADO**: R$ 6.458,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) Assinatura do Contrato: 05/07/2024.Vigência até 05/07/2025.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:F08A2470

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NO SAAE DE IPANEMA MG, ATENDENDO AS DEMANDAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 17/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos no SAAE de Ipanema MG, atendendo as demandas sempre que necessário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2024 até às 09h59min

INÍCIO DA SESSÃO : 15/07/2024 às 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Esta Dispensa Eletrônico estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema, 09 de julho de 2024.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Barbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:E5B777E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024. Processo nº 231/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Saneacap – Medições Técnicas, Comerciais e Capacitação Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de servidores do Semasa lotados na manutenção e na Seção de Contas e Consumo, conforme especificados abaixo, a ser realizado pela empresa Saneacap Medições Técnicas, Comerciais e Capacitação Ltda com o seguinte conteúdo: Treinamento para execução de localização e eliminação de vazamentos não visíveis, ligações irregulares e direcionamento de redes e ramais perdidos com metodologia diferenciada. FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias após a aplicação do curso. Valor global: R$ 8.860,00. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0447.6002-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 05/07/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:36426789

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Cód.Ata.	N°Ata.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
117	46		21/05/2024	21/05/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para a confecção da rouparia Hospitalar ,como pijamas ,camisolas ,lençois ,toalhas campos cirurgicos,etc para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	20	Pregão Eletrônico (14.133/21)	13	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO	R$ 33.584,00
116	47		21/05/2024	21/05/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para a confecção da rouparia Hospitalar ,como pijamas ,camisolas ,lençois ,toalhas campos cirurgicos,etc para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	20	Pregão Eletrônico (14.133/21)	13	TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	R$ 15.000,00
115	48		21/05/2024	21/05/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para a confecção da rouparia Hospitalar ,como pijamas ,camisolas ,lençois ,toalhas campos cirurgicos,etc para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	20	Pregão Eletrônico (14.133/21)	13	LIMIT COMERCIAL LTDA	R$ 40.800,00
114	49		21/05/2024	21/05/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para a confecção da rouparia Hospitalar ,como pijamas ,camisolas ,lençois ,toalhas campos cirurgicos,etc para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	20	Pregão Eletrônico (14.133/21)	13	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	R$ 750,00
113	50		21/05/2024	21/05/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para a confecção da rouparia Hospitalar ,como pijamas ,camisolas ,lençois ,toalhas campos cirurgicos,etc para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	20	Pregão Eletrônico (14.133/21)	13	DOUGLAS ALVES SOUZA	R$ 24.873,58

Cód.Ata.	N°Ata.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
118	51		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	R$ 4.740,00
119	52		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	AL OLIVEIRA LTDA	R$ 10.099,96
120	53		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	R$ 28.305,00
121	54		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	R$ 15.600,00
122	55		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA	R$ 45.012,45
123	56		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	MOVEIS E SERVICOS LTDA	R$ 6.897,85
124	57		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 42.781,00
125	58		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	R$ 34.150,00
126	59		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	R$ 16.732,00
127	60		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	NASH TECH DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.531,00
128	61		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R$ 44.134,00

Cód.Ata.	N°Ata.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
129	62		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	LYRON INFORMATICA LTDA	R$ 62.310,00
130	63		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	BRUNO DO CARMO FERREIRA	R$ 18.287,69

131	64		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 26.036,30
132	65		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR	R$ 7.020,00
133	66		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA	R$ 3.840,00
134	67		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	53.855.311 ALISSON DAVID SILVA MAIA	R$ 2.580,00
135	68		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	BRUNA MARIA FERNANDES RABELO	R$ 9.100,00
136	69		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 14.000,00
137	70		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 3.360,00
138	71		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	R$ 7.398,00
139	72		05/06/2024	05/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informatica, eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA	R$ 15.900,00

Cód.Ata.	N°Ata.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
140	72		06/06/2024	06/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritorio,materiais de Informatica,eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.476,00
141	73		06/06/2024	06/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritorio,materiais de Informatica,eletrodomesticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	MOVEIS E SERVICOS LTDA	R$ 3.129,88
142	74		07/06/2024	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	R$ 25.254,00
143	75		07/06/2024	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA	R$ 771,50
144	76		07/06/2024	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 4.644,00
145	77		07/06/2024	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	R$ 29.800,00
146	78		07/06/2024	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	VALEMAC LTDA	R$ 15.500,40
147	79		07/06/2024	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 80.964,00
148	80		07/06/2024	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 227.247,00
149	81		07/06/2024	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 18.467,60
150	82		07/06/2024	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5.800,00

Cód.Ata.	N°Ata.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
151	83		07/06/2024	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 7.887,00
152	84		07/06/2024	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	R$ 14.238,80
153	85		07/06/2024	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	R$ 30.460,00
154	86		07/06/2024	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	MIRAMED LTDA	R$ 41.981,50
155	87		07/06/2024	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	RTS RIO S/A	R$ 2.100,00
156	88		07/06/2024	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	MG FLEX LTDA.	R$ 48.077,95
157	89		07/06/2024	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	R$ 1.862,40
158	90		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 275.135,98
159	91		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	R$ 9.600,00
160	92		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 8.358,00
161	93		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 145.632,24

Cód.Ata.	N°Ata.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
162	94		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 140.298,51
163	95		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 158.962,28
164	96		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 11.064,00
165	97		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R$ 3.700,00
166	98		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	DROGAFONTE LTDA	R$ 302.222,00
167	99		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	DROGARIA PIRES MIRANDA LTDA	R$ 96.341,35
168	100		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	ELFA MEDICAMENTOS S.A	R$ 750,68
169	101		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 28.200,00
170	102		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	FARMA VISION IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 129.240,00
171	103		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 7.520,00
172	104		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 40.690,35

Cód.Ata.	N°Ata.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
173	105		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados,	21	Pregão Eletrônico	14	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 949,88

					para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP		(14.133/21)			
174	106		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 107.481,00
175	107		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	MIRAMED LTDA	R$ 36.718,00
176	108		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	SIRIO PHARMA LTDA	R$ 3.583,50
177	109		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 104.590,00
178	110		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 13.862,00
179	111		12/06/2024	12/06/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	UP DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 65.245,00
180	112		14/06/2024	14/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS COMO CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO, LINGUIÇA E FILÉ DE MERLUZA PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE.	24	Pregão Eletrônico (14.133/21)	16	SUPERMERCADOS OLIVEIRA & ARANTES LTDA	R$ 478.306,00
181	113		21/06/2024	21/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA ,LANCHES DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA,E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA EVENTUALIDADES DE REALIZAÇÕES DE REUNIÕES E OU CURSOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE	25	Pregão Eletrônico (14.133/21)	17	SUPERMERCADOS OLIVEIRA & ARANTES LTDA	R$ 305.482,00
182	114		21/06/2024	21/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA ,LANCHES DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA,E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA EVENTUALIDADES DE REALIZAÇÕES DE REUNIÕES E OU CURSOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE	25	Pregão Eletrônico (14.133/21)	17	MARIA JOSE ARAUJO GOMES 90365607649	R$ 500,00

Cód.Ata.	Nº Ata.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
183	115		01/07/2024	01/07/2025	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartavel para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	23	Pregão Eletrônico (14.133/21)	15	BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA	R$ 18.520,00
184	116		01/07/2024	01/07/2025	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartavel para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	23	Pregão Eletrônico (14.133/21)	15	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 37.500,00
185	117		01/07/2024	01/07/2025	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartavel para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	23	Pregão Eletrônico (14.133/21)	15	CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	R$ 14.211,30
186	118		01/07/2024	01/07/2025	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartavel para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	23	Pregão Eletrônico (14.133/21)	15	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA	R$ 650,00
187	119		01/07/2024	01/07/2025	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartavel para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	23	Pregão Eletrônico (14.133/21)	15	DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA	R$ 34.455,60
188	120		01/07/2024	01/07/2025	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartavel para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	23	Pregão Eletrônico (14.133/21)	15	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	R$ 49.225,25
189	121		01/07/2024	01/07/2025	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartavel para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	23	Pregão Eletrônico (14.133/21)	15	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 12.023,40
190	122		01/07/2024	01/07/2025	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartavel para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	23	Pregão Eletrônico (14.133/21)	15	LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA	R$ 10.250,50
191	123		01/07/2024	01/07/2025	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartavel para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie –	23	Pregão Eletrônico (14.133/21)	15	LAB COMPRAS LTDA	R$ 20.543,68

					FHAP					

Cód.Ata.	N°Ata.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
192	124		01/07/2024	01/07/2025	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartavel para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	23	Pregão Eletrônico (14.133/21)	15	RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 99.999,90
193	125		01/07/2024	01/07/2025	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartavel para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	23	Pregão Eletrônico (14.133/21)	15	SELENIUM MEDICAL LTDA	R$ 45.375,00
194	126		01/07/2024	01/07/2025	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartavel para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	23	Pregão Eletrônico (14.133/21)	15	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	R$ 27.269,68

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:BD49EAB4

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE

ROL DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Nº Termo	Vig. Inicial	Vig. Final	Nº Processo / Ano	Credenciado	Objeto
37	29/04/2024	29/04/2025	15/2024	839 - ARTHUR LEONE CAMPOS VIEIRA UNIPESSOAL LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
38	10/05/2024	10/05/2025	15/2024	50 - JP SERVICOS MEDICOS LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
39	10/05/2024	10/05/2025	15/2024	885 - RM SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
Nº Termo	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Nº Processo / Ano**	**Credenciado**	**Objeto**
40	29/05/2024	29/05/2025	15/2024	136 - LIFE CLINIC MEDICINA INTEGRADA LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
41	31/05/2024	31/05/2025	22/2024	687 - GABRIELA CORREA DE SOUZA LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA MEDICA PEDIATRICA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE.
42	31/05/2024	31/05/2025	22/2024	70 - BRUNO QUEIROZ SERVICOS MEDICOS LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA MEDICA PEDIATRICA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE.
43	31/05/2024	31/05/2025	15/2024	45 - PRESTACAO DE SERVICOS MARSKI E BRAVO LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
44	04/06/2024	04/06/2025	15/2024	66 - LOPES E XAVIER SERVICOS MEDICOS LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
Nº Termo	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Nº Processo / Ano**	**Credenciado**	**Objeto**
45	13/06/2024	13/06/2025	15/2024	57 - MOREIRA LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
46	13/06/2024	13/06/2025	22/2024	53 - CLINICA DRA MAXIMILIANA LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA MEDICA PEDIATRICA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE.
47	14/06/2024	14/06/2025	15/2024	488 - DR. PABLO CIRURGIA E ESTETICA LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
48	17/06/2024	17/06/2025	22/2024	57 - MOREIRA LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA MEDICA PEDIATRICA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:EFDFC238

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
EXTRATO ADITIVOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE

Rol de Aditivos

Fornecedor: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM

Código Aditivo	Nº. Cont. Aditivo	Dt. Ass. Aditivo	Tipo	Vig. Atual	Vig. Anter.	Cod. Cont.	Objeto Contrato	Vl. Cont. Orig.	Vl. Aditivo	Vl. Atual Cont.
2	1/1	01/01/2024	Reequilibrio	21/08/2024		1	Prestação de serviços de publicação dos atos públicos da Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie/Itamarandiba/MG, no meio eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM).	R$ 5.052,00	R$ 152,00	R$ 5.204,00

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Código Aditivo	Nº. Cont. Aditivo	Dt. Ass. Aditivo	Tipo	Vig. Atual	Vig. Anter.	Cod. Cont.	Objeto Contrato	Vl. Cont. Orig.	Vl. Aditivo	Vl. Atual Cont.
5	20/1	17/06/2024	Reequilibrio	11/12/2024		25	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	R$ 38.585,77	R$ 59,13	R$ 38.644,90

Fornecedor: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Código Aditivo	Nº. Cont. Aditivo	Dt. Ass. Aditivo	Tipo	Vig. Atual	Vig. Anter.	Cod. Cont.	Objeto Contrato	Vl. Cont. Orig.	Vl. Aditivo	Vl. Atual Cont.

4	30/1	17/06/2024	Reequilibrio	11/12/2024		36	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	R$ 148.764,15	R$ 11.578,00	R$ 160.342,15

Fornecedor: GADITA REPRESENTACOES LTDA

Código Aditivo	Nº. Cont. Aditivo	Dt. Ass. Aditivo	Tipo	Vig. Atual	Vig. Anter.	Cod. Cont.	Objeto Contrato	Vl. Cont. Orig.	Vl. Aditivo	Vl. Atual Cont.
3	45/1	13/06/2024	Reequilibrio	16/04/2025		112	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHA	R$ 33.929,00	R$ 1.602,00	R$ 35.531,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:B104582B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2024,
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO pelo período de 12 meses, para secretaria de saúde nos termos da tabela nesse Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .
DATA : Além Paraíba , 27 de Junho de 2024.
VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: DUARTE DENTAL LTDACNPJ: 65.122.590/0001-70
Representante: Maria Ilda Duarte
Telefone:(31) 3848-3848
E-mail:joaquimduarte2312@gmail.com
Endereço:R PRIMEIRO DE JANEIRO, 35 - CENTRO, Timóteo - Minas Gerais - 35180-032

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
9	30,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CILÍNDRICA TOPO ESFÉRICO Nº 95G - Broca, Ponta Diamantada, Cilíndrica Topo Esférico. Tipo PM (Para Peça de Mão). Número: 95G. Dimensões: 4 x 10 mm.	MICRODONT	R$ 5,31	R$ 159,30
9	30,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 57 - Broca, Ponta Diamantada, Cilíndrica Topo Plano. Tipo PM (Para Peça de Mão). Número: 57. Dimensões: 1,4 x 4 mm.	MICRODONT	R$ 5,35	R$ 160,50
9	30,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CÔNICA INVERTIDA Nº 35 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Invertida. Tipo PM (Para Peça de Mão). Número: 35. Dimensões: 1,6 x 1,8 mm.	MICRODONT	R$ 4,96	R$ 148,80
9	30,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CONICA PONTA OGIVAL Nº 740 F - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Ponta Ogival. Tipo PM (Para Peça de Mão). Número: 740F. Dimensões: 1,6 x 8 mm.	MICRODONT	R$ 6,96	R$ 208,80
9	40,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CÔNICA TOPO PLANO Nº 700 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 700. Embalada Individualmente.	MICRODONT	R$ 4,53	R$ 181,20
9	40,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CÔNICA TOPO PLANO Nº 708 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 708. Embalada Individualmente.	MICRODONT	R$ 4,35	R$ 174,00
9	40,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CÔNICA TOPO PLANO Nº 710 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 710. Embalada Individualmente.	MICRODONT	R$ 4,22	R$ 168,80
9	40,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CÔNICA TOPO PLANO Nº 715 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 715. Embalada Individualmente.	MICRODONT	R$ 4,05	R$ 162,00
9	40,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CÔNICA TOPO PLANO Nº 715 G - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 715 G. Embalada Individualmente.	MICRODONT	R$ 3,09	R$ 123,60
9	70,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM ESFÉRICA Nº 01 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 01. Embalada individualmente.	MICRODONT	R$ 4,36	R$ 305,20
9	70,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM ESFÉRICA Nº 03 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 03. Embalada individualmente.	MICRODONT	R$ 5,17	R$ 361,90
9	70,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM ESFÉRICA Nº 06 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 06. Embalada individualmente.	MICRODONT	R$ 8,30	R$ 581,00
9	70,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM ESFÉRICA Nº 07 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 07. Embalada individualmente.	MICRODONT	R$ 6,79	R$ 475,30
9	70,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM ESFÉRICA Nº 08 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 08. Embalada individualmente.	MICRODONT	R$ 6,78	R$ 474,60
13	150,00	Unid.	BANDEJA CIRÚRGICA MÉDIA 22 X 12X 15 CM ESPESSURA 0,6 MM EM AÇO INOXIDÁVEL - BANDEJA CIRÚRGICA MÉDIA 22 X 12X 15 CM ESPESSURA 0,6 MM EM AÇO INOXIDÁVEL	FAMI	R$ 36,95	R$ 5.542,50
13	100,00	Unid.	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL - CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	R$ 4,40	R$ 440,00
13	120,00	Unid.	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) INOX Nº 11,5 - Colher de Dentina (Escavador), em aço inoxidável. Numeração: 11,5. Embalado individualmente.	CASSIFLEX	R$ 8,73	R$ 1.047,60
13	120,00	Unid.	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) INOX Nº 14 - Colher de Dentina (Escavador), em aço inoxidável. Numeração: 14. Embalado individualmente.	CASSIFLEX	R$ 8,60	R$ 1.032,00
13	120,00	Unid.	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) INOX Nº 16 - Colher de Dentina (Escavador), em aço inoxidável. Numeração: 16. Embalado individualmente.	CASSIFLEX	R$ 8,60	R$ 1.032,00
13	120,00	Unid.	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) INOX Nº 17 - Colher de Dentina (Escavador), em aço inoxidável. Numeração: 17. Embalado individualmente.	CASSIFLEX	R$ 8,60	R$ 1.032,00
13	300,00	Unid.	ESPÁTULA PARA CURATIVO Nº 01 EM AÇO INOXIDÁVEL - ESPÁTULA PARA CURATIVO Nº 01 EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	R$ 11,40	R$ 3.420,00
13	100,00	Unid.	ESPÁTULA PARA CURATIVO Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL - ESPÁTULA PARA CURATIVO Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	R$ 11,40	R$ 1.140,00
13	300,00	Unid.	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO 142 FLEXÍVEL - Espátula Plástica. Flexível. Modelo 142. Confeccionado em Polímero termoplástico. Indicada para proporcionar uma boa espatulação de ionômero de vidro. Exclusivo de uso profissional odontológico. Autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	MAQUIRA	R$ 6,05	R$ 1.815,00
13	500,00	Unid.	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFFILL Nº 1/2 - Espátula para Resina supraffill nº 1/2, corpo em aço inoxidável, ponta ativa banhada em nitrato de titânio que criam uma película antiaderente a resina facilitando o seu manuseio.	CASSIFLEX	R$ 10,00	R$ 5.000,00

13	300,00	Unid.	ESPELHO BUCAL PLANO N° 3 - Espelho Bucal Plano N° 3. Fabricado em Aço inoxidável (AISI 304). Indicado para facilitar a visualização em procedimento odontológico. Ideal para odontopediatria. Diâmetro do espelho: 20 mm. Antiembaçante. Autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	GOLGRAN	R$ 3,48	R$ 1.044,00
13	600,00	Unid.	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5 - Espelho Bucal Plano N° 5. Fabricado em Aço inox (AISI 304). Indicado para facilitar a visualização bucal do paciente em procedimentos odontológicos auxiliando no direcionamento da luz do refletor e afastando a língua do paciente quando necessário. Diâmetro do espelho: 24 mm. Anti-embaçante. Autoclavável.	RE	R$ 3,48	R$ 2.088,00
13	300,00	Unid.	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317, EM AÇO INOXIDÁVEL - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317, EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	R$ 12,04	R$ 3.612,00
13	80,00	Unid.	SONDA EXPLORADORA Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL - SONDA EXPLORADORA Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	R$ 8,58	R$ 686,40
15	250,00	Unid.	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV - COR SALMÃO - Gesso Pedra Especial, Tipo IV, para confeccionar modelos e bases para próteses dentárias. Cor: Salmão. Pode ser cortado em troquéis. Baixa expansão. Presa rápida. Resistencia à compressão: mínimo 490 Kg/cm2; Tempo de prêsa inicial (Agulha de Vicat): 10 - 12 minutos; Expansão de prêsa medida com extensometro: máx 0,10%. Embalagem com 01 kg.	YAMAY	R$ 24,50	R$ 6.125,00
15	500,00	Pacote	GESSO PEDRA EXTRA DURO TIPO III – COR AMARELO - Gesso Pedra extra duro, Tipo III. Indicado para confecção de moldes parciais ou totais, para confecção de dentaduras ou antagonistas. Cor: Amarela. Fina Granulometria. Excelente fluidez. Excelente resistência e dureza. Resistente ao vapor. Livre de impurezas. Proporção água-pó recomendada: 30 ml /100. Resistencia à compressão: 250 - 280 Kg/cm2. Tempo de prêsa inicial (agulha de vicat): 10 - 12 minutos. Expansão de prêsa medida com extensômetro: máx 0,30%. Embalagem com 01 kg.	ASFER	R$ 6,93	R$ 3.465,00
15	300,00	Pacote	GESSO PEDRA TIPO II - COR BRANCA - Gesso Pedra, Tipo II. Indicado para confecção de modelos e antagonistas. Cor: Branca excepcional. Fina Granulometria. Livre de impurezas. Proporção água/pó recomendada: 35 ml /100. Resistencia à compressão: 120 - 150 Kg/cm2. Tempo de prêsa inicial (Agulha de Vicat): 10 - 12 minutos; Expansão de prêsa medida com extensometro: 0,25%. Embalagem: Pacote com 01 kg.	ASFER	R$ 4,70	R$ 1.410,00
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 00 - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 00. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 001A - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 1A. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 014A - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 14A. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 026 - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 26. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200 - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 200. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202 - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 202. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 203 - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 203. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205 - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 205. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206 - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 206. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: W8A. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
18	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO FLEXOFILE 1ª SÉRIE (15-40), 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Flexofile 1ª série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 19,30	R$ 579,00
18	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO FLEXOFILE 1ª SÉRIE (15-40), 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Flexofile 1ª série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 19,30	R$ 965,00
18	15,00	Caixa	LIMA P/ENDO FLEXOFILE 1ª SÉRIE (15-40), 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Flexofile 1ª série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 19,30	R$ 289,50
18	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO FLEXOFILE 2ª SÉRIE (45-80), 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Flexofile 2ª série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 19,30	R$ 579,00
18	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO FLEXOFILE 2ª SÉRIE (45-80), 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Flexofile 2ª série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 19,30	R$ 965,00
18	15,00	Caixa	LIMA P/ENDO FLEXOFILE 2ª SÉRIE (45-80), 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Flexofile 2ª série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 19,30	R$ 289,50

18	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15-40), 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Hedstroem 1ª série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades.	TDK	R$ 12,60	R$ 378,00
18	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15-40), 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Hedstroem 1ª série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades.	TDK	R$ 12,60	R$ 630,00
18	15,00	Caixa	LIMA P/ENDO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15-40), 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Hedstroem 1ª série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades.	TDK	R$ 12,60	R$ 189,00
18	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45-80), 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Hedstroem 2ª série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,60	R$ 378,00
18	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45-80), 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Hedstroem 2ª série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,60	R$ 630,00
18	15,00	Caixa	LIMA P/ENDO HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45-80), 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Hedstroem 2ª série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,60	R$ 189,00
18	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR 1ª SÉRIE (15-40), 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, 1ª Série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,60	R$ 630,00
18	100,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR 1ª SÉRIE (15-40), 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, 1ª Série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,70	R$ 1.270,00
18	25,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR 1ª SÉRIE (15-40), 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, 1ª Série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,60	R$ 315,00
18	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR 2ª SÉRIE (45-80), 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, 2ª Série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,60	R$ 630,00
18	100,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR 2ª SÉRIE (45-80), 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, 2ª Série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,70	R$ 1.270,00
18	25,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR 2ª SÉRIE (45-80), 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, 2ª Série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,60	R$ 315,00
18	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR Nº 15, 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, nº 15. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,60	R$ 378,00
18	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR Nº 15, 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, nº 15. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,60	R$ 630,00
18	15,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR Nº 15, 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, nº 15. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,60	R$ 189,00
18	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR Nº 20, 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, nº 20. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,60	R$ 378,00
18	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR Nº 25, 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, nº 25. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,60	R$ 378,00
18	10,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR Nº 25, 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, nº 25. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,30	R$ 123,00
18	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR Nº 30, 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, nº 30. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,60	R$ 378,00
18	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO NITIFLEX 1ª série (15-40) 25 mm - Lima p/endodontia Nitiflex 1ª série (15-40) 25 mm, caixa c/6 unidades.	TDK	R$ 21,10	R$ 1.055,00
19	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 06, 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 06. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 15,00	R$ 450,00
19	100,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 06, 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 06. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,18	R$ 1.218,00
19	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 06, 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 06. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 13,27	R$ 663,50
19	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 08, 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 08. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,03	R$ 360,90
19	100,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 08, 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 08. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade:	TDK	R$ 13,86	R$ 1.386,00

			Indeterminada.			
19	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 08, 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 08. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 8,95	R$ 447,50
19	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 10, 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 10. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 13,01	R$ 390,30
19	100,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 10, 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 10. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 12,42	R$ 1.242,00
19	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 10, 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 10. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	R$ 14,82	R$ 741,00
37	50,00	Jogo	ALAVANCA APICAL INFANTIL - JOGO - Alavanca Apical Infantil, jogo, em aço inoxidável	CASSIFLEX	R$ 28,95	R$ 1.447,50
57	100,00	Unid.	ARCO DE OSTBY ADULTO NYLON – AUTOCLAVÁVEL - Arco de Ostby simples. Indicado para auxiliar na fixação do lençol de borracha, proporcionando um isolamento absoluto do dente a ser tratado, impedindo a contaminação. Tamanho: Adulto. Composição: Nylon (Poliacetal). Boa Resistência. Autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	MAQUIRA	R$ 8,04	R$ 804,00
60	10,00	Unid.	ARTICULADOR GARFO - G - Articulador Garfo com mola, tamanho G, confeccionado em liga de latão com acabamento escovado. Componentes em aço inox.Indicado para para fixar modelos; registrar relações maxilo-mandibulares e movimentos mandibulares. Excelente nos movimentos de protusão e lateralidade devido ao melhor sistema de mola do mercado.	OGP	R$ 52,35	R$ 523,50
63	300,00	Pacote	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, C/100 UNIIDS. - Babador descartável, Impermeável, confeccionado em filme plástico que impede vazamentos, protegendo o paciente. Grande capacidade de absorção. Prático, Seguro, Não estéril, resistente e impermeável. Pacote c/100 unidades.	SS PLUS	R$ 15,26	R$ 4.580,00
64	100,00	Unid.	BANDA MATRIZ 5 mm - Banda Matriz Metálica 0,05 X 5 mm X 50 cm. Fabricada em aço inox.	PREVEN	R$ 1,09	R$ 109,00
71	100,00	Pacote	BRANCO DE ESPANHA - 200 g. - Branco de Espanha. Indicado para polimento de esmaltes, restaurações em ouro, amálgamas e resinas. Dureza relativamente baixa. Pó abrasivo finamente dividido. Embalagem: Pote com 200g.	ASFER	R$ 10,60	R$ 1.060,00
74	20,00	Unid.	CADINHO PARA FUNDIÇÃO - Cadinho para fundição	OGP	R$ 17,00	R$ 340,00
76	100,00	Pacote	CAIXA PARA APARELHO MÓVEL E DENTADURA – TAMANHO XL - PACOTE - Caixa para aparelho móvel e dentadura, confeccionada em resina termoplástica, Com aroma de tutti-frutti e Corda inclusa. Tamanho XL: Indicado para armazenamento de prótese dentária, protocolo e demais dispositivos bucais. Fechamento seguro. Embalagem: Pacote com 10 unidades em cores sortidas.	MAQUIRA	R$ 17,50	R$ 1.750,00
83	15,00	Unid.	CÂMARA ESCURA P/REVELAÇAO FILME ODONTO. - Câmara escura, sem iluminação, para revelação de filmes odontológicos periapicais. Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. Fácil remoção das luvas para assepsia. 04 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água). Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. Sem risco algum ao usuário. Prática, moderna e de fácil manuseio.	ESSENCE DENTAL	R$ 215,73	R$ 3.236,00
92	50,00	Unid.	COLGADURA INDIVIDUAL - Colgadura individual, em aço inoxidável, pacote c/10 unids.	TECNODENT	R$ 15,22	R$ 761,00
96	10,00	Unid.	CONE DE FELTRO PARA RESINA - Cone de feltro para polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios, uso profissional em laboratório de próteses dentarias. Numeração: 01, 02 e 03. Os pedidos serão feitos dentro destas especificações de acordo com a necessidade do setor.	OGP	R$ 5,60	R$ 56,00
97	5,00	Unid.	CUBA DE AÇO INOX REDONDA 9CM X4,5CM - CUBA DE AÇO INOX REDONDA 9CM DIÂMETRO X4,5CM ALTURA EM AÇO INOXIDÁVEL.	FAMI	R$ 17,00	R$ 85,00
112	50,00	Unid.	DESCOLADOR DE MOLT N° 09, EM AÇO INOXIDÁVEL - DESCOLADOR DE MOLT N° 09, EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	R$ 12,94	R$ 647,00
113	50,00	Jogo	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2/4, EM AÇO INOXIDÁVEL - Descolador de Molt nº 2/4, em aço inoxidável	CASSIFLEX	R$ 12,94	R$ 647,00
114	50,00	Unid.	DESCOLADOR FREER DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL - DESCOLADOR FREER DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	R$ 12,94	R$ 647,00
116	300,00	Unid.	DISCO DE CARBURUNDUM PM - UNIDADE - Disco de Carborundum Marrom para peça de mão. Indicado para corte instantâneo em ligas metálicas e zircônia. Não contamina a liga metálica e nem o ambiente. Rotação recomendada: 15.000 rpm. Corte rápido. Resistente e durável. Tamanho 38 x 0,6 mm. Não acompanha mandril. Embalagem com 01 unidade.	DEDECO	R$ 5,60	R$ 1.680,00
121	100,00	Unid.	ESCOVA DE PELO N.20 - ESCOVA DE PELO N.20 PARA USO COM PEDRA POMES. INDICADA PARA MOTOR DE BANCADA.	OGP	R$ 9,10	R$ 910,00
127	60,00	Caixa	ESPAÇADOR DIGITAL EM NIQUEL-TITANIO 1/4 21MM - Espaçador digital em níquel-titânio 1/4 21 mm, caixa c/04 unids.	TDK	R$ 41,20	R$ 2.472,00
128	60,00	Caixa	ESPAÇADOR DIGITAL EM NIQUEL-TITANIO 1/4 25MM - Espaçador digital em níquel-titânio 1/4 25 mm, caixa c/04 unids.	TDK	R$ 41,20	R$ 2.472,00
138	100,00	Unid.	ESTOJO PERFURADO P/30 BROCAS - Estojo Perfurado para 30 brocas. Ideal para acondicionar e levar instrumentais à autoclave para esterilização. Produzido em aço inoxidável. Capacidade: 30 brocas. Tamanho: 7 x 6 x 3 cm. Embalagem c/ 1 unidade.	FAMI	R$ 65,40	R$ 6.540,00
155	200,00	Unid.	FLÚOR GEL ACIDULADO - 200 ML - Flúor Gel acidulado de rápida aplicação. É indicado para a prevenção e tratamento da cárie. Seu grau de viscosidade mantém o gel na moldeira sem escorrer. Sob pressão, sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais. Sabor Tutti-Frutti ou Morango. Embalagem com 200ml.	IODONTOSUL	R$ 5,22	R$ 1.045,00
173	50,00	Unid.	GENGIVOTOMO DE KIRKLAND, EM AÇO INOXIDÁVEL - Gengivotomo de Kirkland, em aço inoxidável	CASSIFLEX	R$ 12,58	R$ 629,00
179	60,00	Caixa	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO EM PASTA ,BASE +CATALIZADOR - Hidróxido de Cálcio Radiopaco em pasta, Base + Catalizador, caixa contendo: 01 tubo de Pasta Base 13 g + 01 tubo de Pasta Catalizadora 11 g + Bloco de mistura.	MAQUIRA	R$ 21,50	R$ 1.290,00
184	60,00	Unid.	ISOLANTE PARA RESINAS ACRILICAS CEL-LAC - Isolante para resinas acrílicas Cel-lac, frasco c/500 ml	ASFER	R$ 17,66	R$ 1.060,00
190	150,00	Kit	KIT MATERIAL DE IMPRESSÃO ODONTOLÓGICO SILICONE POR CONDENSAÇÃO - Kit Material de Impressão Odontológico Silicone por Condensação. Superior elasticidade e resistência ao cisalhamento: não deforma e nem rasga ao ser retirado da boca. Excelente capacidade de cópia. Exclusiva tecnologia DCP (Dimension Controlling Precondensate) fornece elevada estabilidade dimensional e precisão por até 7	MAQUIRA	R$ 195,33	R$ 29.300,00

			dias. Hidrofílico. Kit composto por: 01 Pote de Putty com 1 kg com 01 colher dosadora + 1 Fluido Light Body, bisnaga c/120g + 01 Catalisador bisnaga c/60ml(catalisador universal).			
193	120,00	Kit	KIT RESINA COMPLETO ULTRA-GLOSS - Kit Resina Completo Ultra-Gloss, indicado para um trabalho efetivo de acabamento, polimento e brilho final em todos os tipos de resina. O Kit contém: 03 Polidores de granulometria grossa formato chama, taça e disco para acabamento inicial e regularização; 03 Polidores de granulometria média formato chama, taça e disco para remoção de riscos e pré-polimento; 03 Polidores de granulometria fina formato chama, taça e disco para polimento final e alto brilho; 04 Escovas de robinsons coloridas de rigidez semirígida (azul), semisoft (amarela), soft (lilás) e ultrasoft (rosa); 01 Pedra de Arkansas Ultra-Green para ajuste rápido e acabamento de porcelana, compósitos, amálgama e metais preciosos e não preciosos; 01 Pedra de Arkansas Ultra-White para acabamento fino de esmaltes, compósitos, compômeros, ionômeros de vidro e porcelanas, 01 Broqueiro autoclavável de 75 furos sendo aceitos mandreel C.A. e FG. Sistema same place onde o broqueiro fechado não deixa as peças caírem durante o transporte. Autoclavável a 134ºC em ciclo sensível, máximo 4,5 minutos.	AMERICAN BURGS	R$ 210,83	R$ 25.300,00
194	10,00	Unid.	LAMPARINA A ALCOOL - Lamparina a álcool, seca, com pavio, em alumínio.	PREVEN	R$ 19,50	R$ 195,00
197	100,00	Unid.	LIGA DE PRATA - 30g - Liga de prata. Liga Metálica Seminobre Alternativa Prata. Indicado para coroas, blocos, pinos e próteses fixas de até 3 elementos. Composição básica: 80% Prata, Sn, Cu, outros. Embalagem com 30g.	TECNOFIX	R$ 284,20	R$ 28.420,00
200	200,00	Unid.	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO ADAPTADOR FG - Mandril para Contra Ângulo Adaptador FG. Em aço inoxidável. Para adaptação de instrumentos de alta rotação no contra ângulo.	PREVEN	R$ 7,80	R$ 1.560,00
201	50,00	Unid.	MANDRIL PARA DISCOS CA - Mandril para adaptação de discos e serras no contra ângulo, em Latão banhado em Cromo. Embalagem com 01 unidade.	PREVEN	R$ 2,60	R$ 130,00
202	25,00	Unid.	MANDRIL REFORÇADO PARA DISCO - MANDRIL REFORÇADO PARA DISCO. HASTE LONGA PARA MOTOR DE BANCADA	PREVEN	R$ 4,00	R$ 100,00
205	60,00	Kit	MOLDEIRA DENTADA PERFURADA INOX – ADULTO – KIT C/08 PEÇAS - Moldeira dentada perfurada - Adulto. Produzida em aço inoxidável, oferecendo grande resistência e retenção durante o procedimento de moldagem, além de ótima durabilidade. Kit com 08 peças: I-1, I-2, I-3, I-4, S-1, S-2, S-3, S-4.	TECNODENT	R$ 260,00	R$ 15.600,00
210	25,00	Unid.	Moldeira total adulto lisa inferior nº 02 - Moldeira total adulto lisa inferior nº 02, em aço inoxidável.	AG	R$ 15,20	R$ 380,00
211	25,00	Unid.	Moldeira total adulto lisa superior nº 02 - Moldeira total adulto lisa superior nº 02, em aço inoxidável.	AG	R$ 15,20	R$ 380,00
212	20,00	Kit	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA DESDENTADO ADULTO - S/I - KIT - Moldeira Total Perfurada Desdentado Adulto, Superior e Inferior. Material: Aço Inoxidável AISI 304, com acabamento auto brilho, possibilitando uma higienização e esterilização eficaz do material, evitando corrosões e aumentando sua durabilidade. Kit com 06 unidades: Moldeira Total Perfurada Desdentado Superior Adulto P (S), Moldeira Total Perfurada Desdentado Superior Adulto M (M), Moldeira Total Perfurada Desdentado Superior Adulto G (L), Moldeira Total Perfurada Desdentado Inferior Adulto P (S), Moldeira Total Perfurada Desdentado Inferior Adulto M (M), Moldeira Total Perfurada Desdentado Inferior Adulto G (L).	AG	R$ 89,90	R$ 1.798,00
213	50,00	Unid.	MUFLA DE LATÃO POLIDO Nº 6 EM AÇO INOXIDÁVEL - MUFLA DE LATÃO POLIDO Nº 6 EM AÇO INOXIDÁVEL	OGP	R$ 160,00	R$ 8.000,00
214	100,00	Unid.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO TRANSPARENTE - Óculos para proteção, tipo industrial, incolor, modelo anatômico de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto, ampla visão, lentes e hastes moldadas a injeção de 100% policarbonato resistente a impactos, protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto, revestimento anti-embaçante, absorve mais de 99,9% da luz ultravioleta prejudicial a visão de acordo com as normas industriais internacionais e nacionais, opticamente corretos, não apresentam distorções das imagens, angulo de visão de 180 graus, modelo leve de Óculos de Sobreposição para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar sobre a maioria dos óculos graduados, modelo ampla visão de excelente visão periférica, ajuste de ângulo.	SS PLUS	R$ 4,20	R$ 420,00
216	120,00	Unid.	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - 200 ML - Óleo lubrificante em forma de spray. Indicado para a lubrificação interna dos instrumentos de alta e baixa rotação. Evita que oxide as peças de mão, assegurando a vida útil do instrumento, quando feita a manutenção e limpeza deles. Com bico aplicador. Embalagem: Frasco Spray com 200 ml.	IODONTOSUL	R$ 23,33	R$ 2.800,00
219	100,00	Unid.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - 20 ML - Paramonoclorofenol canforado. Indicado para desinfecção de canal radicular, indicado como medicação intracanal. Embalagem: Frasco com 20ml.	MAQUIRA	R$ 7,81	R$ 781,00
220	15,00	Kit	PASTA DE POLIMENTO POTENZA SPECCHI AL - Pasta de Polimento Potenza Specchi AL, para polimento de restaurações, elementos dentais e protéticos. Acabamento final da superfície. Pasta de polimento à base de óxido de alumínio. Excelente viscosidade. Aroma mentolado. Hidrossolúvel. 5,5 a 7,5 microns. Kit com 3 seringas de 3g cada + Ponteiras de Aplicação.	MAQUIRA	R$ 26,20	R$ 393,00
222	120,00	Unid.	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR TUTTI-FRUTTI - 90 GR. - A Pasta Profilática com flúor em sua composição é indicada para utilização em procedimentos de profilaxia dental (limpeza, remoção de detritos, placas bacterianas, entre outros) e polimento coronal. Ela apresenta função de pasta de polimento inicial para uso com escovas de Robinson ou com taças de borracha. Composição: Água, laurel sulfato de sódio, carbonato de cálcio, D-sorbitol, propilenoglicol, fluoreto de sódio, carboximetilcelulose, sacarina sódica, quartzo, sílica, metilparabeno, formaldeído, polimetilsiloxano e aroma. Sabor: Tutti-frutti. Bisnaga com 90 gr.	IODONTOSUL	R$ 4,60	R$ 552,00
226	80,00	Unid.	PERIÓTOMO DUPLO CABO OCO - Periótomo Duplo Cabo Oco. Indicado para cortar o ligamento periodontal e destacar gengiva e papila nas regiões Interproximais. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo Oco. Totalmente autoclavável.	CASSIFLEX	R$ 33,62	R$ 2.690,00
230	60,00	Unid.	PINÇA PORTA GRAMPO PARA ENDODONTIA - Pinça Porta Grampo para Endodontia, em aço inoxidável	GOLGRAN	R$ 78,00	R$ 4.680,00
236	150,00	Unid.	PINO METÁLICO INTRA-RADICULAR - Pino Metálico Intra-Radicular. Fabricado em aço inoxidável. Indicado para apoio de restaurações e coroas protéticas. Não causa stress na raiz. Ótima retenção do cimento. Numeração e tamanhos: N° 1 - 6,5 mm; N° 2 - 7,5 mm; N° 3 - 9,25 mm e N° 4 – 11 mm. Embalagem com 05 unidades. Os pedidos serão feitos dentro destas especificações de acordo com a necessidade do setor.	ANGELUS	R$ 41,26	R$ 6.190,00
238	50,00	Unid.	PINOS PARA RETENÇÃO METÁLICO Nº 063 - Pino para retenção metálico, em aço inoxidável, nº 063, com 13 mm de comprimento e 1,3 mm de diâmetro, rosqueados e fixados no conduto com cimentos adesivos. Embalagem com 10 Unidades.	ANGELUS	R$ 78,00	R$ 3.900,00
239	60,00	Caixa	PLACA BASE FINA MARROM - C/50 UNIDADES - Placa Base fina para Prótese. Cor: Marrom. Composição: Goma laca, talco, ácido esteárico e corante. Espessura da placa: 1,18 mm. Grau de fusão médio: 55 °C a 65 °C. Plasticidade ideal. Indicada para confecção de moldeiras individuais. Como base de prova com dentes para prótese total/parcial e para mordida em cera. Excelente manipulação. Embalagem: Caixa com 50 unidades de Placa Base Fina.	LYSANDA	R$ 88,00	R$ 5.280,00
240	100,00	Unid.	PLACA DE VIDRO LISA 15 mm - Placa de Vidro Lisa. Indicado para espatulação de materiais. Espessura: 15 mm. Medidas: 14 cm x 8 cm (L x C). Embalada individualmente.	JON	R$ 32,22	R$ 3.222,00
244	10,00	Kit	PONTA PIRANHA SORTIDA - Ponta Piranha sortida, caixa kit com 3 unidades	JON	R$ 13,00	R$ 130,00
245	120,00	Unid.	PONTA TIPS PERIO SUB - ULTRASSOM DABI ATLANTE - Pontas ultrassônicas tips - PERIO SUB - Periodontia Universal. Utilizada na remoção do tártaro subgengival profundo, em bifurcações e em remoções de pinos, cimentos etc, específico para aparelho	VEB	R$ 21,00	R$ 2.520,00

			de ultrassom Dabi-Atlante D 700 c/ jato de bicarbonato.			
246	120,00	Unid.	PONTA TIPS PERIO SUPRA - ULTRASSOM DABI ATLANTE - Pontas ultrassônicas tips - PERIO SUPRA - Periodontia Universal. Utilizada na remoção do tártaro sendo indicada para os dentes posteriores e para os ângulos axiais, específico para aparelho de ultrassom Dabi-Atlante D 700 c/ jato de bicarbonato.	VEB	R$ 21,00	R$ 2.520,00
256	50,00	Kit	Posicionador Cone autoclavável RX Adulto - KIT - Posicionador Cone autoclavável Adulto, para Raios -X odontológico; composição: Termoplástico, pigmento e silicone atóxico. Kit contendo: Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS e Pote para armazenamento (não autoclavável).	MAQUIRA	R$ 52,50	R$ 2.625,00
257	20,00	Kit	Posicionador Cone autoclavável RX Infantil - KIT - Posicionador Cone autoclavável Infantil, para Raios -X odontológico; composição: Termoplástico, pigmento e silicone atóxico. Kit contendo: Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS e Pote para armazenamento (não autoclavável).	MAQUIRA	R$ 52,45	R$ 1.049,00
259	100,00	Unid.	POTE DAPPEN DE SILICONE GRANDE - Pote Dappen de silicone. Indicado para manipulação de materiais de uso odontológico. Material: Silicone. Tamanho: Grande. Produto autoclavável. Cor: sortida. Antiaderente. Não deforma. Embalagem com 01 unidade.	MAQUIRA	R$ 7,20	R$ 720,00
260	200,00	Unid.	POTE DAPPEN DE SILICONE PEQUENO - Pote Dappen de silicone. Indicado para manipulação de materiais de uso odontológico. Material: Silicone. Tamanho: Pequeno. Produto autoclavável. Cor: sortida. Antiaderente. Não deforma. Embalagem com 01 unidade.	MAQUIRA	R$ 2,17	R$ 435,00
264	15,00	Unid.	PRENSA PARA COCÇÃO ZINCADA – 02 MUFLAS - Prensa para Cocção Zincada. ideal para realizar o cozimento de até 02 muflas simultaneamente na técnica de cozimento da mufla. Sua propriedade totalmente zincada, permite que o aparelho alcance ótima durabilidade. Zincada e reforçada. Boa durabilidade. Resistência contra corrosão. Capacidade de atuação: até 2 muflas. Dimensão da base: 12 cm. Dimensão da altura: 21 cm. Embalagem com 01 unidade.	OGP	R$ 62,73	R$ 941,00
265	30,00	Unid.	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA EM AÇO INOXIDÁVEL - RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA EM AÇO INOXIDÁVEL	MAQUIRA	R$ 13,66	R$ 410,00
276	2.000,00	Pacote	ROLOS (ROLETES) DENTAIS 100% ALGODÃO - C/100 UNIDADES - Rolo dental (Rolete). Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos durante o tratamento odontológico. Produzido com fibras selecionadas 100% algodão, é extremamente macio e absorvente. Possui formato cilíndrico. Embalagem: Pacote com 100 unidades.	SS PLUS	R$ 2,85	R$ 5.700,00
278	100,00	Unid.	SERRA MICROCUT MANUAL – AÇO INOXIDÁVEL - Serra Microcut Manual. Tira dentada em aço. Composição: Aço inoxidável. Indicado para remoção dos excessos nas faces interproximais. Autoclavável. Espessura: 0,05 mm. Tamanho: 06 mm x 150 mm. Serra com tamanho de 150 mm pode ser cortada no tamanho desejado. Embalagem com 01 unidade.	TDV	R$ 29,80	R$ 2.980,00
280	15,00	Caixa	SISTEMA DE SELANTE PARA FÓSSULAS/FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL - Sistema de selante para fóssulas e fissuras fotopolimerizável, caixa c/01 kit contendo: 05 seringas de selante Fluroshield com 2 g cada, na cor branco opaco; 20 pontas de pincéis descartáveis; 01 cabo de pincel; 01 seringa de Condicionador Dental Gel com 3 ml; 01 bloco de transferência; 05 agulhas descartáveis.	BIODINAMICA	R$ 32,33	R$ 484,95
283	60,00	Unid.	SONDA MILIMETRADA FINA DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL - SONDA MILIMETRADA FINA DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	R$ 11,61	R$ 697,00
288	600,00	Pacote	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, C/20 UNIDS. - Sugador Endodôntico descartável, confeccionado em PVC atóxico, tubo transparente com fio de aço que permite um posicionamento fixo. Flexível, ponteira Extra macia, sabor Tutti Frutti. Pacote com 20 unidades.	SS PLUS	R$ 13,83	R$ 8.300,00
290	30,00	Unid.	TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200 ML - Solução em spray para teste de vitalidade pulpar. Spray refrigerante, apresenta agente de resfriamento (-50ºC). Aroma mentolado. Frasco com 200 ml.	IODONTOSUL	R$ 37,33	R$ 1.120,00
294	50,00	Unid.	TRICRESOL FORMALINA - 10 ML - Tricresol Formalina. Material para desinfecção de canal radicular. Antisséptico e desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto. Embalagem: Frasco com 10ml.	MAQUIRA	R$ 9,40	R$ 470,00
Total R$ 275.367,75						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:82703C3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (meses), nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

DATA : Além Paraíba , 04 de Julho de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: CVC VEICULOS SAPUCAIA LTDACNPJ: 72.030.828/0002-84
Representante: Clezio Vargas Casadio
Telefone:(32) 3466-6300
E-mail:renatacvcveiculos@yahoo.com.br
Endereço:AVENIDA 18 DE JULHO , 51 - PRAÇA DA BANDEIRA , Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

1 Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO.	SERVIÇO	R$ 98,25	R$ 98.250,00

2	500,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LTS, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO.	SERVIÇO	R$ 155,00	R$ 77.500,00
3	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA ATÉ 24 TONELADAS COM MOTORISTA POR CONTA TA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 344,31	R$ 344.310,00
4	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA HIDRAULICA ATÉ 10 TONELADAS COM MOTORISTA POR CONTA TA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 254,33	R$ 254.330,00
7	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE SIMULTANEAMENTE 2 (DOIS) CAMINHÕES TRUCADO, BASCULANTE, 12M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO.	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 120.000,00
8	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 14 TONELADAS COM CONCHA MÍNIMA DE M³, SOB ESTEIRA. COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 226,00	R$ 226.000,00
9	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 8 TONELADAS COM CONCHA MÍNIMA DE M³, SOB ESTEIRA. COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 100.000,00
10	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM OPERADOR POR CONTA TA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 290,00	R$ 290.000,00
11	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA 3M³ COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 230,00	R$ 230.000,00
12	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE ROLO COMPAQUITADOR 12 TONELADAS LISO E PÉ DE CARNEIRO COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 210,00	R$ 210.000,00
14	500,00	H	LOCAÇÃO DE TRATOR - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS - POTÊNCIA 125HP - PESO OPERACIONAL 12,9T - COM LÂMINA DE 2,7M3, COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 315,00	R$ 157.500,00
Total R$ 2.107.890,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4C0A52B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (meses), nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

DATA : Além Paraíba , 04 de Julho de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: FONSECA & REIFF SERVICOS LTDACNPJ: 10.690.058/0001-68						
Representante: Sergio Luiz da Fonseca						
Telefone:(22) 2537-4065						
E-mail:fonseca.reiff@hotmail.com						
Endereço:RUA MARIA DA SILVA MACHARETI, 182 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
5	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 20 TONELADAS COM CONCHA MÍNIMA DE 1 M³, SOB ESTEIRA. COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 170,00	R$ 170.000,00
6	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE SIMULTANEAMENTE 2 (DOIS) CAMINHÕES TOCO, BASCULANTE, 5M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO.	SERVIÇO	R$ 115,00	R$ 115.000,00
13	2.000,00	H	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - LOCAÇÃO DE RETROESCAVAEIRA COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 155,00	R$ 310.000,00
Total R$ 595.000,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:226E4720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 029/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 155/2024
INEXIGIBILIDADE 029/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de show artístico que será empregado na FEXPO 2024;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. II do art. 74, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"OFICINA DA MUSICA LTDA"** (CNPJ: 05.796.753/0001-79), **R$ 100.000,00** (cem mil reais) conforme detalhamento abaixo:

Contratação de show artístico, **FEXPO 2024**:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, COM BASE NA LEI 14.133/2021, DE **SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKAS AUGUSTINHO**, ATRAVÉS DO REPRESENTANTE **OFICINA DA MUSICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 05.796.753/0001-79**, PARA APRESENTAÇÃO NO **ESPAÇO COMUNITÁRIO DR. JOSÉ BRAZ DE AZEVEDO, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024**, NO EVENTO **FEXPO 2024**, CONFORME CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UN	01	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 09 de juho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:844352F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO PARA FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando a necessidade de organização do funcionamento dos serviços públicos, assegurando a sua continuidade e atendendo as necessidades da população;
DECRETA:
Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados criados por leis federal, estadual ou municipal para o ano de 2024, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no âmbito dos órgãos que integram o Poder Executivo do Município de Araçuaí na forma a seguir:

DIA	MÊS	COMEMORAÇÃO	DEFINIÇÃO
01 - Segunda-feira	Janeiro	Confraternização Universal	Feriado Nacional
12 - Segunda-feira	Fevereiro	Carnaval	Ponto Facultativo
13 - Terça- feira	Fevereiro	Carnaval	Ponto Facultativo
14 - Quarta-feira	Fevereiro	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
29 - Sexta-feira	Março	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional/ Municipal
21 - Domingo	Abril	Data Magna de MG, Tiradentes	Feriado Nacional
01 - Quarta-feira	Maio	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
30 - Quinta-feira	Maio	Corpus Christi	Feriado Nacional/ Municipal
13 - Quinta-feira	Junho	Dia de Santo Antônio	Feriado Municipal
15 - Quinta-feira	Agosto	Nossa Senhora da Lapa	Ponto Facultativo
07 - Sábado	Setembro	Independência do Brasil	Feriado Nacional
21 - Sábado	Setembro	Dia de São Matheus	Feriado Municipal
12 - Sábado	Outubro	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
02 - Sábado	Novembro	Finados	Feriado Nacional
15 - Sexta-feira	Novembro	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 - Quarta-feira	Novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra feriado	Feriado Nacional
25 - Quarta-feira	Dezembro	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º Nos dias declarados como sendo ponto facultativo, os serviços essenciais que não podem ser interrompidos, tais como limpeza pública e serviços em saúde deverão ser mantidos em funcionamento, conforme planejamento dos respectivos secretários municipais.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D2B3C488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 125/2024 - ATA DE DELIBERAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO
PROCESSO Nº 125/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTONº 009/2024
OBJETO: credenciamento de empresas prestadoras de serviços de avaliação imobiliária, para realizar avaliações de todos os processos que se refiram a contratação e renovação de alugueis, e negociações imobiliárias eventuais da prefeitura.
Aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, reuniram-se os Agentes de Contratação e Membro de Apoio, designados pela Portaria 153/2023 para o início dos trabalhos referentes à sessão do Chamamento Público nº 009/2024.

CREDENCIAMENTO

Foram protocolados os envelopes abaixo descritos:

PROPONENTE
LEAL E BRITO ENGENHARIA LTDA
RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA
QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
DUO BASIS CONSULTORIA LTDA
SÍTIO GESTÃO DE PROJETOS

Os envelopes foram analisados e aprovados pela Comissão de contratação, sendo observadas todas as clausulas do edital inclusive as vedações.A Comissão rubricou e autenticou o conteúdo dos envelopes contendo os documentos de habilitação e constatou-se que todas as proponentes estão habilitadas.
Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento, os interessados foram identificados conforme o quadro abaixo:

ITEM	Apresentação	PROPONENTE
01	Avaliação imobiliária – área urbana - **sem** assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 05 dias úteis	RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA - INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI.
02	Avaliação imobiliária – área urbana - COM em assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Prazo de entrega da avaliação: 05 dias úteis	**LEAL E BRITO ENGENHARIA LTDA - HABILITADA** **RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA - HABILITADA** **QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - HABILITADA** **DUO BASIS CONSULTORIA LTDA - HABILITADA** **SÍTIO GESTÃO DE PROJETOS - HABILITADA**
03	Avaliação imobiliária – área urbana (em outros municípios até 100 km) **SEM** assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 07 dias úteis.	RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI.
04	Avaliação imobiliária – área urbana (em outros municípios até 100 km) **COM** assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 07 dias úteis.	LEAL E BRITO ENGENHARIA LTDA- INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI. RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA- INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI. QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI. DUO BASIS CONSULTORIA LTDA- INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI. SÍTIO GESTÃO DE PROJETOS LTDA - INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI.
05	Avaliação imobiliária – área urbana (em outros municípios até 100 km) **SEM** assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 08 dias úteis.	RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA não tem creci
06	Avaliação imobiliária – área urbana (em outros municípios até 100 km) **COM** assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 08 dias úteis.	LEAL E BRITO ENGENHARIA LTDA- INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI. RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA- INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI. QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI. DUO BASIS CONSULTORIA LTDA- INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI. SÍTIO GESTÃO DE PROJETOS LTDA - INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI.
07	Avaliação imobiliária – área RURAL - **sem** assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 08 dias úteis	RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA - INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI.
08	Avaliação imobiliária – área RURAL - **COM** assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 08 dias úteis	LEAL E BRITO ENGENHARIA LTDA - INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI. RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA - INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI.
09	Avaliação imobiliária – com normas ABNT - **COM** assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 10 dias úteis	LEAL E BRITO ENGENHARIA LTDA- INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI. RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA- INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI. QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI. DUO BASIS CONSULTORIA LTDA- INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI. SÍTIO GESTÃO DE PROJETOS LTDA - INABILITADO POR NÃO TEM O CRECI.

Para os itens 01,03,04,05,06,07,08 os proponentes não possuem habilitação CRECI exigido no item, portanto foram desclassificados.
Os credenciados abaixo descritos, serão convocados para assinatura do termo de credenciamento e posteriormente o contrato, ou instrumento equivalente.

ITEM	Apresentação	PROPONENTE
02	Avaliação imobiliária – área urbana - COM em assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Prazo de entrega da avaliação: 05 dias úteis	LEAL E BRITO ENGENHARIA LTDA - HABILITADA RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA - HABILITADA QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - HABILITADA DUO BASIS CONSULTORIA LTDA - HABILITADA SÍTIO GESTÃO DE PROJETOS - HABILITADA

A Comissão adjudica o objeto do chamamento às proponentes habilitadas. Nestes termos, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da portaria e presentes.

Arcos , 28 de Junho de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AF0E2B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 0024/2024

Após averiguar o resultado do Pregão **n°0024/2024** referente ao processo 00007424, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item - **TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L GELO OU BRANCA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	74,9900	03/07/2024
2	Item - **TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L CINZA PLATINA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	74,6900	03/07/2024
3	Item - **TINTA PVA 18 L - BRANCO GELO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CORAL	243,0000	03/07/2024
4	Item - **TINTA PVA LÁTEX EXTERIOR 18 L - MARINE**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	EUCATEX	239,9900	03/07/2024
5	Item - **TINTA PVA LATEX COR BRANCO NEVE**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CORAL	230,0000	03/07/2024
6	Item - **TINTA PVA LATEX EXTERIOR COR OCEANIC**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	EUCATEX	234,9900	03/07/2024
7	Item - **TINTA PVA LÁTEX EXTERIOR 18 L - CERÂMICA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	EUCATEX	240,0000	03/07/2024
8	Item - **ROLO DE LÃ ALTA 23 CM C/ CABO RESISTENTE**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	ROMA	12,5700	03/07/2024
9	Item - **ROLO DE LÃ ALTA 23 CM S/ CABO RESISTENTE**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	ROMA	10,4000	03/07/2024
10	Item - **TRINCHAS 3 CLASSE A**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	ROMA	6,9500	03/07/2024
11	Item - **ROLO DE LÃ 15 CM**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	ROMA	7,3500	03/07/2024
12	Item - **ROLO DE LÃ 9 CM**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	ROMA	4,5500	03/07/2024
13	Item - **LIXA PARA MASSA Nº 120**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TATU	0,6700	03/07/2024
14	Item - **LIXA PARA MASSA Nº 220**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TATU	0,6700	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
15	Item - **TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	208,0000	03/07/2024
16	Item - **TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	208,0000	03/07/2024
17	Item - **TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR VERMELHA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	208,0000	03/07/2024
18	Item - **THINNER LATA 5 LITROS NORMAS ABNT**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	80,0000	03/07/2024
19	Item - **TINTA EMBORRACHADA 18L - COR AZUL**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	358,0000	03/07/2024
20	Item - **TINTA EMBORRACHADA 18L - COR BRANCA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	298,0000	03/07/2024
21	Item - **TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - AZUL FRANÇA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	69,0000	03/07/2024
22	Item - **TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - COR AMARELO**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	69,0000	03/07/2024
23	Item - **TINTA EPÓXI 18L - COR CINZA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	970,0000	03/07/2024
24	Item - **TINTA EPÓXI 18L - COR AZUL**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	975,0000	03/07/2024
25	Item - **TINTA EPÓXI 18L - COR VERMELHA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	975,0000	03/07/2024
26	Item - **TINTA EPÓXI 18 L - COR AMARELA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	975,0000	03/07/2024
27	Item - **TINTA EPÓXI 18L - COR VERDE**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	975,0000	03/07/2024
28	Item - **MASSA CORRIDA BRANCA LATA 25 KG**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	43,0000	03/07/2024
29	Item - **LIXA P/ PAREDE Nº 80 CLASSE A EM QUALIDADE**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TATU	0,7700	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
30	Item - **LIXA P/ PAREDE Nº 100 CLASSE A EM QUALIDADE**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	TATU	1,4900	03/07/2024
31	Item - **LIXA P/ PAREDE Nº 120 CLASSE A EM QUALIDADE**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	TATU	0,7400	03/07/2024
32	Item - **LIXA P/ PAREDE Nº 180 CLASSE A EM QUALIDADE**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	TATU	0,7400	03/07/2024
33	Item - **LIXA P/ PAREDE Nº 220 CLASSE A EM QUALIDADE**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	NORTON	1,1100	03/07/2024
34	Item - **LIXA P/ FERRO Nº 80 CLASSE A EM QUALIDADE**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TATU	2,3000	03/07/2024
35	Item - **LIXA P/ FERRO Nº 100 CLASSE A EM QUALIDADE**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	NORTON	3,0900	03/07/2024
36	Item - **TINTA EPÓXI 18L - BRANCA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	950,0000	03/07/2024
37	Item - **LATA DE MASSA ACRÍLICA 18 LITROS**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	56,0000	03/07/2024
38	Item - **TINTA PARA PISO COR CONCRETO LATA 18**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	154,0000	03/07/2024

	LITROS				
39	Item - **TINTA PARA PISO COR VERDE LATA 18 LITROS**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	158,0000	03/07/2024
40	Item - **TINTA PARA PISO COR CINZA LATA 18 LITROS**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	158,0000	03/07/2024
41	Item - **TINTA PARA PISO COR BRANCA LATA 18 LITROS**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	153,0000	03/07/2024
42	Item - **TINTA PARA PISO COR VERMELHO LATA 18 LITROS**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	154,0000	03/07/2024
43	Item - **TINTA PARA PISO COR AMARELA LATA 18 LITROS**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	154,0000	03/07/2024
44	Item - **PORTAL DE ANGELIM 210X80 CM C/ ALISAR 1ºLINHA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	190,0000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
45	Item - **PORTAL DE ANGELIM 210X70 CM C/ ALISAR 1ºLINHA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	185,0000	03/07/2024
46	Item - **PORTA DE ANGELIM PRANCHETA 210X80 CM 1ºLINHA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	135,0000	03/07/2024
47	Item - **PORTA DE ANGELIM PRANCHETA 210X70 CM 1ºLINHA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	135,0000	03/07/2024
48	Item - **PORTA DE ANGELIM PRANCHETA 210X60 CM 1ºLINHA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	135,0000	03/07/2024
49	Item - **FECHADURA C/ CLINDRO MAÇANETA DE ALAVANCA**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SOPRANO	40,0000	03/07/2024
50	Item - **FECHADURA P/ BANHEIRO MAÇANETA DE ALAVANCA**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SOPRANO	26,4000	03/07/2024
51	Item - **FECHADURA INTERNA C/ MAÇANETA DE ALAVANCA**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SOPRANO	28,0000	03/07/2024
52	Item - **DOBRADIÇA 3.1/2" CLASSE A**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	STAM	5,3000	03/07/2024
53	Item - **CAIBRO DE PARAJÚ, ROXINHO OU GUAJARÁ 6X4**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	11,0000	03/07/2024
54	Item - **CAIBRO DE PARAJÚ, ROXINHO OU GUAJARÁ 8X6**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	16,0000	03/07/2024
55	Item - **CAIBRO DE PARAJÚ, ROXINHO OU GUAJARÁ 12X6**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	22,0000	03/07/2024
56	Item - **TÁBUA DE PINUS 3M POR 30 CM**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	29,0000	03/07/2024
57	Item - **TÁBUA DE PINUS 3M POR 20 CM**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	18,5000	03/07/2024
58	Item - **PONTALETE DE PINUS 8X8CM 3 METROS**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	14,5000	03/07/2024
59	Item - **MADEIRITE P/ CONSTRUÇÃO 2,20X1,10M 5MM**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	31,0000	03/07/2024
60	Item - **MADEIRITE P/ CONSTRUÇÃO 2,20X1,10M 10MM**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	49,0000	03/07/2024
61	Item - **CHAPA DE COMPENSADO 2,20X1,60M 20 MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MADEIRA BOA	233,0000	03/07/2024
62	Item - **PAUS DE EUCALIPTO P/ CONSTRUÇÃO**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	105,0000	03/07/2024
63	Item - **INTERRUPTOR 1 TECLA C/ PLACA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	RADIAL	3,9100	03/07/2024
64	Item - **TOMADA SIMPLES C/ PLACA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	RADIAL	4,4800	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
65	Item - **INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA C/ PLACA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	RADIAL	7,3000	03/07/2024
66	Item - **INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ PLACA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	PLUZZIE	7,0900	03/07/2024
67	Item - **PLAFUNIER DE PVC C/ RECEPTÁCULO DE LOUÇA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	THOMPSON	3,5500	03/07/2024
68	Item - **LÂMPADA DE LEED 9W 127 V**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	AVANT	1,9400	03/07/2024
69	Item - **LÂMPADA DE LEED 15W 127V**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	AVANT	3,9900	03/07/2024
70	Item - **LÂMPADA DE LEED 30W 127 V**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	KIAN	8,9900	03/07/2024
71	Item - **LÂMPADA DE LEED TUBULAR 60 CM 9W**	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	Kian	5,3900	03/07/2024
72	Item - **LÂMPADA DE LEED TUBULAR 120CM - 18W**	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	Kian	6,2300	03/07/2024
73	Item - **ROLO DE FIO 1,5MM C/ 100M C/ SELO INMETRO**	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	ConduEletro	64,9900	03/07/2024
74	Item - **ROLO DE FIO 2,5MM C/ 100M C/ SELO INMETRO**	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	FillValle	99,0000	03/07/2024
75	Item - **ROLO DE FIO 4MM C/ 100M C/ SELO INMETRO**	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	ConduEletro	199,0000	03/07/2024
76	Item - **ROLO DE FIO 6MM C/ 100M C/ SELO INMETRO**	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	FillValle	219,0000	03/07/2024
77	Item - **ROLO DE FIO 10MM C/ 100M C/ SELO INMETRO**	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	Goldfill	388,0000	03/07/2024
78	Item - **ROLO DE FITA ISOLANTE C/ 20 M**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	3M	9,9000	03/07/2024
79	Item - **ROLO DE CABO PP 2X10MM C/ 50M**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MEGA	478,8864	03/07/2024
80	Item - **ROLO DE CABO PP 2X16MM C/ 25M**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MEGA	664,6368	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
81	Item - **ROLO DE CABO ENCAPADA 25 MM C/ 25 M**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MEGA	340,2048	03/07/2024
82	Item - **DISJUNTOR DIN 1 POLO 40 A C/ SELO INMETRO**	LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA	SZ ELECTRIC	5,0000	03/07/2024
83	Item - **DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 A C/ SELO INMETRO**	LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA	SZ ELECTRIC	10,0000	03/07/2024
84	Item - **DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 A C/ SELO INMETRO**	LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA	SZ ELECTRIC	15,0000	03/07/2024
85	Item - **DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 60 A C/ SELO INMETRO**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	SOPRANO	35,5000	03/07/2024
86	Item - **DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 A C/ SELO INMETRO**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	SOPRANO	97,8400	03/07/2024
87	Item - **DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A CAIXA MOLDADA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	SOPRANO	252,0864	03/07/2024
88	Item - **DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A CAIXA MOLDADA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	SOPRANO	195,4464	03/07/2024
89	Item - **DISJUNTOR TRIPOLAR 250 A CAIXA MOLDADA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	SOPRANO	291,1680	03/07/2024
90	Item - **ROLO DE FITA AUTO FUSÃO C/ 10 METROS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	FAME	28,0000	03/07/2024
91	Item - **RELÉ FOTOELÉTRICO C/ BASE JNG-10 BIVOLT**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MG	119,0000	03/07/2024
92	Item - **REFLETOR DE LEED 300W BIVOLT**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	MX LED	104,4000	03/07/2024
93	Item - **REFLETOR DE LEED 200W BIVOLT**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TRIANGULO	61,5000	03/07/2024
94	Item - **REFLETOR DE LEED 100W BIVOLT**	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	ELGIN	33,7500	03/07/2024

95	Item - **LUMINÁRIA PUBLICA STREET ORNAMENTAL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	LED	552,5184	03/07/2024
96	Item - **PADRÃO PRÉ FABRICADO 7 METROS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	1.067,0000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
97	Item - **PADRÃO PRÉ FABRICADA 4.5 METROS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	673,2000	03/07/2024
98	Item - **PADRÃO PRÉ FABRICADO 7 METROS DUAS CAIXAS**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	COFER	1.631,5100	03/07/2024
99	Item - **PADRÃO PRÉ FABRICADO AÇO GALVANIZADO 4.5**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	1.310,0000	03/07/2024
100	Item - **PADRÃO PR-E-FABRICADO 7M 60A**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	COFER	1.015,0300	03/07/2024
101	Item - **TOMADA QUADRADA EXTERNA C/ CAIXA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	RADIAL	5,9900	03/07/2024
102	Item - **INTERRUPTOR EXTERNO UMA TECLA C/ CAIXA**	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	ILUMI	5,7000	03/07/2024
103	Item - **INTERRUPTOR EXTERNO DUAS TECLAS**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	RADIAL	8,9900	03/07/2024
104	Item - **INTERRUPTOR EXTERNO UMA TECLA**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ILUMI	5,1000	03/07/2024
105	Item - **FIO PARALELO 2X2,5MM ROLO C/100M**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CULCABOS	435,0000	03/07/2024
106	Item - **FIO PARALELO 2X4MM ROLO C/ 100 METROS**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CULCABOS	585,0000	03/07/2024
107	Item - **TOMADA PINO MACHO 10A**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ILUMI	2,0400	03/07/2024
108	Item - **TOMADA PINO FÊMEA 10A**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ILUMI	2,2400	03/07/2024
109	Item - **REFLETOR DE LED 500W BIVOLT**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	STAR	748,4832	03/07/2024
110	Item - **LUMINÁRIA DE LED P/ JARDIM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	LED	529,9296	03/07/2024
111	Item - **LUMINÁRIA DE LED P/ JARDIM 15 W**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	LED	1.464,0000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
112	Item - **ELETROTUDO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	IMPOL	8,4400	03/07/2024
113	Item - **ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	IMPOL	7,8300	03/07/2024
114	Item - **ELETRODUTO PVC RIGIDO 32MM C/ 3 METROS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	IMPOL	14,9900	03/07/2024
115	Item - **ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 20MM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	ARQUA	46,9600	03/07/2024
116	Item - **ELETRODUTO PVC CORRUGADO FLEXIVEL 25MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	IMPOL	51,4500	03/07/2024
117	Item - **ELETRODUTO PVC CORRUGADO FLEXIVEL 32MM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	ARQUA	100,3200	03/07/2024
118	Item - **CURVA 90º CURTA P/ ELETRODUTO DE PVC 20MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	KRONA	1,3100	03/07/2024
119	Item - **CURVA 90º CURTA P/ ELETRODUTO DE PVC 25MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	KRONA	1,8300	03/07/2024
120	Item - **CURVA 90º P/ ELETRODUTO PVC 32MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	KRONA	2,2200	03/07/2024
121	Item - **ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA P/ ELETRODUTO 20MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	PERFILAÇO	0,5700	03/07/2024
122	Item - **ABRAÇADEIRA TIPOM CUNHA P/ ELETRODUTO 25MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	PERFILAÇO	0,6100	03/07/2024
123	Item - **ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA P/ ELETRODUTO 32MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	PERFILAÇO	0,7400	03/07/2024
124	Item - **ACABAMENTO P/ ELETRODUTO PVC RIGIDO 20MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CWA	1,9900	03/07/2024
125	Item - **ACABAMENTO P/ ELETRODUTO PVC RIGIDO 25MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CWA	2,6900	03/07/2024
126	Item - **ACABAMENTO P/ ELETRODUTO PVC RIGIDO 32MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CWA	3,6000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
127	Item - **TOMADA DE SOBREPOR COMPLETA 20A**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MG	5,1900	03/07/2024
128	Item - **TOMADA DE SOBREPOR COMPLETA P/ REDE**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MG	16,9900	03/07/2024
129	Item - **TOMADA DE EMBUTIR COMPLETA 20A**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	MECTRONIC	4,4600	03/07/2024
130	Item - **APAGADOR 1 TECLA C/ TOMADA DE EMBUTIR**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MG	6,8900	03/07/2024
131	Item - **CAIXA DE PVC DE SOBREPOR PARA 5 DIJUNTORES**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MG	42,8900	03/07/2024
132	Item - **CABO PP 3X10MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	CONDUMIG	28,7600	03/07/2024
133	Item - **CONECTOR PERFURANTE P/ CABO ELETRICO 70MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	INTELI	10,6500	03/07/2024
134	Item - **CONECTOR PERFURANTE P/ CABOELETRICO 100MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	INTELI	13,4900	03/07/2024
135	Item - **CONECTOR PERFURANTE P/ CABO ELETRICO 150MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	INTELI	12,0400	03/07/2024
136	Item - **PARAFUSO PHILIPS 6MM C/ BUCHA**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	JOMARCA	0,1700	03/07/2024
137	Item - **PARAFUSO PHILIPS 8MM C/ BUCHA**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	JOMARCA	0,3500	03/07/2024
138	Item - **TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM C/ 6 METROS**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	POLYVIN	10,0000	03/07/2024
139	Item - **TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM C/ 6 METROS**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	POLYVIN	13,7000	03/07/2024
140	Item - **TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32MM C/ 6 METROS**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	POLYVIN	26,0000	03/07/2024
141	Item - **TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 40MM C/ 6 METROS**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	POLYVIN	37,0000	03/07/2024
142	Item - **TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50MM C/ 6 METROS**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	POLYVIN	48,0000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
143	Item - **TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 60MM C/ 6 METROS**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	POLYVIN	62,0000	03/07/2024
144	Item - **JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	0,2800	03/07/2024
145	Item - **JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	0,3700	03/07/2024
146	Item - **JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	1,0000	03/07/2024

147	Item - **JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 40MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	2,8000	03/07/2024
148	Item - **JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	2,5900	03/07/2024
149	Item - **JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 60MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	8,0000	03/07/2024
150	Item - **JOELHO 90º PVC COL/ROSCA C/ANEL DE METAL**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	2,9000	03/07/2024
151	Item - **JOELHO 90º PVC COLA/ROSCA 25MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	3,4900	03/07/2024
152	Item - **JOELHO DE PVC COLA/ROSCA 32MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	7,7900	03/07/2024
153	Item - **LUVA PVC COLA/ROSCA 20MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	2,7500	03/07/2024
154	Item - **LUVA DE PVC COLA/ROSCA 25MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	2,8500	03/07/2024
155	Item - **LUVA PVC COL/ROSCA 32X1/2"**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	9,0240	03/07/2024
156	Item - **LUVA PVC COLA/ROSCA 20 MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	0,2400	03/07/2024
157	Item - **LUVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	0,3300	03/07/2024
158	Item - **LUVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	1,1000	03/07/2024
159	Item - **LUVA PVC DE CORRER, ÁGUA FRIA 20MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	CORR PLASTIK	3,9000	03/07/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
160	Item - **LUVA PVC DE CORRER, ÁGUA FRIA 25MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	CORR PLASTIK	5,3000	03/07/2024
161	Item - **LUVA PVC DE CORRER, ÁGUA FRIA 32MM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	FORTLEV	7,0200	03/07/2024
162	Item - **LUVA PVC DE CORRER, ÁGUA FRIA 40MM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	FORTLEV	12,6600	03/07/2024
163	Item - **LUVA PVC DE CORRER, ÁGUA FRIA 50MM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	FORTLEV	12,4900	03/07/2024
164	Item - **COLA PVC 90G CLASSE A**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	FIRMEX	5,6400	03/07/2024
165	Item - **REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM, CLASSE A**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	SOCEL	3,3100	03/07/2024
166	Item - **REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM, CLASSE A**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	SOCEL	3,4700	03/07/2024
167	Item - **REGISTRO PVC SOLDÁVEL 32MM, CLASSE A**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	VIQUA	8,1700	03/07/2024
168	Item - **REGISTRO PVC SOLDÁVEL 40MM, CLASSE A**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	VICAP	11,8800	03/07/2024
169	Item - **REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50MM, CLASSE A**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	SOCEL	12,1700	03/07/2024
170	Item - **REGISTRO PVC SOLDÁVEL 60MM, CLASSE A**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	HERC	33,8900	03/07/2024
171	Item - **REGISTRO DE METAL DE PRESSÃO 20MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BOGNA	36,6200	03/07/2024
172	Item - **REGISTRO DE METAL DE PRESSÃO 25MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BOGNA	37,6900	03/07/2024
173	Item - **VÁLVULA DE DESCARGA "TIPO DOCOL"**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	DOCOL	145,9000	03/07/2024
174	Item - **REPARO COMPLETA VALVULA DOCOL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	DOCOL	41,1900	03/07/2024
175	Item - **REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA HIDRO LUXO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	HIDRO	33,8300	03/07/2024
176	Item - **CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	COFIBRA	212,8000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
177	Item - **CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000L C/ TAMPA**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	OTO/POLYVIN	349,0000	03/07/2024
178	Item - **CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000L C/ TAMPA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	COFIBRA	999,9900	03/07/2024
179	Item - **TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 20MM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	GRAP	5,3800	03/07/2024
180	Item - **ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL DE BORRACHA 20MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	3,9000	03/07/2024
181	Item - **ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL DE BORRACHA 25MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	5,0000	03/07/2024
182	Item - **ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL DE BORRACHA 32MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	AKATO	6,6800	03/07/2024
183	Item - **ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL DE BORRACHA 50MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	8,4000	03/07/2024
184	Item - **CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA P/ PAREDE**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	METASUL	39,9000	03/07/2024
185	Item - **ENGATE PLÁSTICO COMPLETO 40 CM "CLASSE A"**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	SOCEL	2,9600	03/07/2024
186	Item - **ENGATE PLÁSTICO COMPLETO 60 CM "CLASSE A"**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	SOCEL	3,6500	03/07/2024
187	Item - **CAIXA SIFONADA 15X15 CM C/ 3 ENTRADAS**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	KRONA	77,1700	03/07/2024
188	Item - **SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES 1,5 M COMPLETO**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	METASUL	6,6000	03/07/2024
189	Item - **SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO 1,5 M COMPLETO CLASSE A**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	METASUL	15,0000	03/07/2024
190	Item - **TORNEIRA DE METAL CROMADO P/ LAVATÓRIO**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	KRHOMO	38,9800	03/07/2024
191	Item - **TORNEIRA DE METAL CROMADO P/ PIA BASE PAREDE**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	KRHOMO	56,5400	03/07/2024
192	Item - **TORNEIRA DE METAL CROMADO BICA MÓVEL PAREDE**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	KRHOMO	56,5400	03/07/2024
193	Item - **TORNEIRA DE METAL CROMADO BICA MÓVEL BANCADA**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	KRHOMO	56,5400	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
194	Item - **TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM "CLASSE A"**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	DELTA	2,0800	03/07/2024
195	Item - **VASO SANITÁRIO SIMPLES COR BRANCA**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SANTA CLARA	180,2000	03/07/2024
196	Item - **VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA E ACENTO**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SANTA CLARA	315,0000	03/07/2024
197	Item - **LAVATÓRIO C/ COLUNA TODO EM LOUÇA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	SABARA	129,9900	03/07/2024
198	Item - **PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120X55CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	RORATO	190,3392	03/07/2024
199	Item - **TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 60X60CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	RORATO	209,5296	03/07/2024
200	Item - **TANQUE DUPLO DE MÁRMORE SINTÉTICO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	RORATO	282,5568	03/07/2024
201	Item - **VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA/LAVATÓRIO C/ ANEL**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	REBOUÇAS	2,6100	03/07/2024
202	Item - **OBUTURADOR (ACIONAMENTO COMPLETO) LATERAL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	HERC	188,5248	03/07/2024
203	Item - **OBUTURADOR ACIONAMENTO SUPERIOR**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	VALEPLAST	61,6800	03/07/2024
204	Item - **ACENTO P/ VASO SANITÁRIO UNIVERSAL -**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	METASUL	17,0000	03/07/2024
205	Item - **PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº 10**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	FIXA METAIS	1,1700	03/07/2024

206	Item - **CAP DE PVC ½' ROSCA - CLASSE A**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	PLASTILIT	1,0900	03/07/2024
207	Item - **CAP DE PVC 3/4' ROSCA - CLASSE A**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	PLASTILIT	1,3100	03/07/2024
208	Item - **CAP DE PVC ½' COLA - CLASSE A**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	0,4500	03/07/2024
209	Item - **CAP DE PVC 3/4' COLA - CLASSE A**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	0,6400	03/07/2024
210	Item - **CHUVEIRO DUCHA 3 TEMPERATURAS 110V**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	HYDRA	34,9900	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
211	Item - **CHUVEIRO DUCHA 3 TEMPERATURAS 220V**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	HYDRA	39,9900	03/07/2024
212	Item - **TUBO PVC RÍGIDO 100 MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	POLYVIN	65,8000	03/07/2024
213	Item - **TUBO PVC RÍGIDO 150 MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	POLYVIN	169,9900	03/07/2024
214	Item - **ROÇADEIRA DM 350MM/12'**	CAMILLA DALL IGNA	STIHL	2.499,0000	03/07/2024
215	Item - **CARRETEL PARA FIO DE NYLON ORIGINAL**	CAMILLA DALL IGNA	STIHL	132,0000	03/07/2024
216	Item - **GARFOS DE AÇO 10 DENTES**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	TRAMONTINA	116,1500	03/07/2024
217	Item - **CARRINHOS DE LIXO P/ GARI 100 LTS**	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	WMF CARRINHOS E BANCADAS	1.167,9000	03/07/2024
218	Item - **ALAVANCA EM FERRO MACIÇO**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	166,0000	03/07/2024
219	Item - **JOGO DE BROCAS PARA AÇO RÁPIDO 6 PÇS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	IRV	767,0400	03/07/2024
220	Item - **MOTO PODA A GASOLINA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	carbon fak	1.999,9099	03/07/2024
221	Item - **ESCOVA DE AÇO PARA CAPINA, FURA 20MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ACO	145,2480	03/07/2024
222	Item - **ELETRODO 48 - 7012 2,50 X 350 MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	SERRALHEIRO	182,5632	03/07/2024
223	Item - **ALICATE PROFISSIONAL P/ MAQ. DE SOLDA 600ª**	TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	tramontina	106,5000	03/07/2024
224	Item - **JOGO DE CHAVES FENDA/PHILLIPS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ICK	91,6800	03/07/2024
225	Item - **CHAVE DE GRIFO 36' TIPO AMERICANA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	LOD	116,4768	03/07/2024
226	Item - **RETIFICADOR/INVERSOR PARA SOLDA ELÉTRICA 127/**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	LDO	549,4700	03/07/2024
227	Item - **ROLO DE FITA CREPE ADESIVA 18MMX50M CLASSE A**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	ADELBRAS	4,5000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
228	Item - **ESCADA EXTENSÍVEL 3 EM 1 - 2X10 DEGRAUS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASMAR	699,0000	03/07/2024
229	Item - **ESCADA EXTENSÍVEL 4 EM 1 - 2X15 DEGRAUS**	TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	sba	1.120,0000	03/07/2024
230	Item - **ESCADA DOBRÁVEL 5 DEGRAUS EM ALUMÍNIO**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	REISAN	174,9900	03/07/2024
231	Item - **ESCADA DOBRÁVEL 8 DEGRAUS EM ALUMÍNIO**	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	MAESTRO	289,7100	03/07/2024
232	Item - **SPRAY ANTIFERRUGEM LATA 500ML CLASSE A**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	CHEMICOLOR	13,6000	03/07/2024
233	Item - **REBITE POP ALUMÍNIO 412 - 4,0X14,0MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ALUMASA	37,2700	03/07/2024
234	Item - **REBITE POP ALUMÍNIO 414 - 4,0X12,0MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ALUMASA	37,2900	03/07/2024
235	Item - **REBITE POP ALUMÍNIO 516 - 4,8X16,0MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ALUMASA	59,9400	03/07/2024
236	Item - **VASELINA SÓLIDA EM PASTA INDUSTRIAL**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	NOVA TINTA	19,8900	03/07/2024
237	Item - **CANALETA FECHADA C/ ADESIVO PVC**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MG	9,0000	03/07/2024
238	Item - **CANALETA FECHADA PVC**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MG	21,5000	03/07/2024
239	Item - **CANALETA PVC P/ FIOS - 80X30MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MG	69,1200	03/07/2024
240	Item - **ABRAÇADEIRA DE METAL**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	MONTEC	0,2600	03/07/2024
241	Item - **ABRAÇADEIRA DE METAL**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	MONTEC	0,3500	03/07/2024
242	Item - **ABRAÇADEIRA DE METAL**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	MONTEC	0,8700	03/07/2024
243	Item - **BETONEIRA 400L COMPLETA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	CID	4.897,9900	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
244	Item - **ESCADA EM FIBRA DE VIDRO**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	SINTESE	833,2000	03/07/2024
245	Item - **CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE "PISO MOLHADO"**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	SINALISA	32,9568	03/07/2024
246	Item - **ASPIRADOR DE PISCINA COM OITO RODAS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	NETURO	69,5000	03/07/2024
247	Item - **ASPIRADOR DE PÓ E AGUA**	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	Wap	639,0000	03/07/2024
248	Item - **BLOCO DE CIMENTO P/ ALVENARIA 09X19X39 CM**	Johnatas Henrique Rocha ME	Própria	2,2000	03/07/2024
249	Item - **BLOCO DE CIMENTO P/ ALVENARIA 14X19X39 CM**	Johnatas Henrique Rocha ME	Própria	3,0500	03/07/2024
250	Item - **BLOCO DE CIMENTO P/ ALVENARIA 19X19X39 CM**	Johnatas Henrique Rocha ME	Própria	3,5500	03/07/2024
251	Item - **MURO DE PLACAS DE CIMENTO/FERRAGEM**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	PROPRIA	160,0000	03/07/2024
252	Item - **BLOQUETE SEXTAVADO 25X25 OU 30X30**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	PROPRIA	45,4900	03/07/2024
253	Item - **CAIXA COLETORA (BUEIROS)**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	811,2000	03/07/2024
254	Item - **PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO 25X25CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	9,4900	03/07/2024
255	Item - **PISO PODOTÁTIL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	7,8800	03/07/2024
256	Item - **PISO MOEDA PLACA DE BORRACHA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	49,7700	03/07/2024
257	Item - **PISO TÁTIL ALERTA / DIRECIONAL PRETO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	17,6600	03/07/2024
258	Item - **REVESTIMENTO CERÂMICO LISO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PISOFORTE	64,6300	03/07/2024
259	Item - **PISO CERÂMICO LISO ACETINADO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PISOFORTE	78,3700	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
260	Item - **MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO 10X30X80 CM**	Johnatas Henrique Rocha ME	Própria	15,0000	03/07/2024
261	Item - **MANILHA DE CONCRETO M/F 0,40X1M SEM**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE	MARCA PROPRIA	64,9000	03/07/2024

	FERRAGEM	CONSTRUÇÃO LTDA			
262	Item - **MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1M**	Fábrica de Manilhas Milho Branco Ltda	FMMB	179,0000	03/07/2024
263	Item - **MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1M**	Fábrica de Manilhas Milho Branco Ltda	FMMB	359,0000	03/07/2024
264	Item - **MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1 X 1M**	Fábrica de Manilhas Milho Branco Ltda	FMMB	459,0000	03/07/2024
265	Item - **MANILHA DE CONCRETO ARMADO M/F 1 X 1M**	Fábrica de Manilhas Milho Branco Ltda	FMMB	449,0000	03/07/2024
266	Item - **MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,2 X 1M**	Fábrica de Manilhas Milho Branco Ltda	FMMB	849,0000	03/07/2024
267	Item - **MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1 X 1,5 M**	JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA	PROPRIA	907,0000	03/07/2024
268	Item - **MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,2 X 1,5 M**	JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA	PROPRIA	1.485,0000	03/07/2024
269	Item - **CONE DE TRANSITO 75CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	EPC	59,8000	03/07/2024
270	Item - **CADEADO DE LATÃO 25MM**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	STAM	13,8000	03/07/2024
271	Item - **CADEADO DE LATÃO 30 MM COM DUAS CHAVES**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	TRIANGLE	12,5000	03/07/2024
272	Item - **CADEADO DE LATÃO 50MM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	BRAVO	28,9700	03/07/2024
273	Item - **CADEADO DE LATÃO 70MMM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS	TRIANGLE	64,7800	03/07/2024
274	Item - **SILICONE INCOLOR TRANSPARENTE 280G**	LIMITADA 55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TEK BOND	11,9400	03/07/2024
275	Item - **VEDA CALHA 280G**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	UNIPEGA	11,0400	03/07/2024
276	Item - **MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	DENVER	40,0100	03/07/2024
277	Item - **MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	VEDA TUDO	56,9700	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
278	Item - **GRANITO POLIDO ANDORINHA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	222,5568	03/07/2024
279	Item - **REJUNTAMENTO FLEXIVEL ANTI-FUNGOS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MINAS	33,0000	03/07/2024
280	Item - **REJUNTAMENTO FLEXIVEL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MINAS	31,0000	03/07/2024
281	Item - **CAL P/ PINTURA C/ FIXADOR**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	TRADICAL	9,9900	03/07/2024
282	Item - **CAL P/ MASSA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	TRADICAL	12,9900	03/07/2024
283	Item - **ARGAMASSA ACI**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MINASFLEX	12,8300	03/07/2024
284	Item - **ARGAMASSA PISO SOBRE PISO**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MINAS FLEZ	28,5900	03/07/2024
285	Item - **GESSO BRANCO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MINAS	16,8000	03/07/2024
286	Item - **CIMENTO CPII 50 KG**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	TUPI	27,9900	03/07/2024
287	Item - **TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	PRECON	57,9200	03/07/2024
288	Item - **TELHA FIBROCIMENTO**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	PRECON	21,9900	03/07/2024
289	Item - **TELA TAPUME PROTEÇÃO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ETMTPT	78,9000	03/07/2024
290	Item - **TELA MOSQUITEIRO DE NYLON "VERDE" 1,00 X 5 M**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	NORTENE	128,9900	03/07/2024
291	Item - **ROLO DE FITA ZEBRADA**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	ECONVERT	11,4800	03/07/2024
292	Item - **FECHADURA EXTERNA**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SOPRANO	40,0000	03/07/2024
293	Item - **FECHADURA INTERNA**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SOPRANO	30,0000	03/07/2024
294	Item - **FECHADURA PARA BANHEIRO**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SOPRANO	30,0000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
295	Item - **CILINDRO PARA FECHADURA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	STAN	17,0000	03/07/2024
296	Item - **PARAFUSO PHILIPS**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	JOMARCA	0,3500	03/07/2024
297	Item - **PARAFUSO PHILIPS 4,8X50MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	JOMARCA	0,1400	03/07/2024
298	Item - **PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4 X 70 MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	JOMARCA	0,7300	03/07/2024
299	Item - **FORRO DE PVC**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	OFPFEF	50,5536	03/07/2024
300	Item - **FERRO CA50 4.2 MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	18,3936	03/07/2024
301	Item - **FERRO CA50 5MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	18,9600	03/07/2024
302	Item - **FERO CA50 6.3MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	27,9600	03/07/2024
303	Item - **FERRO CA50 8MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	47,9700	03/07/2024
304	Item - **FERRO CA50 10MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	64,9800	03/07/2024
305	Item - **FERRO CA50 12.5MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	526,9900	03/07/2024
306	Item - **FERRO CA50 16MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	728,0000	03/07/2024
307	Item - **TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2' CHAPA 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	377,9900	03/07/2024
308	Item - **TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1.5' CHAPA 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	264,9900	03/07/2024
309	Item - **TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1' CHAPA 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	166,0000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
310	Item - **METALON 10 X 20 MM CHAPA 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	119,2800	03/07/2024
311	Item - **METALON 20X30 MM CHAPA 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	128,8500	03/07/2024
312	Item - **METALON 20X40 MM CHAPA 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	222,0000	03/07/2024
313	Item - **METALON 30X60 MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	263,5200	03/07/2024
314	Item - **METALON 40X80 MM CHAPA 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	286,8000	03/07/2024
315	Item - **METALON 40X40 MM CHAPA 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	210,7000	03/07/2024
316	Item - **CANTONEIRA DE FERRO 20MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	143,5200	03/07/2024
317	Item - **CANTONEIRA DE FERRO 30MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E	USIMINAS	169,4400	03/07/2024

		HIDRAULICOS LIMITADA			
318	Item - **CANTONEIRA DE FERRO 40MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	252,4800	03/07/2024
319	Item - **CANTONEIRA DE FERRO 50MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	273,1200	03/07/2024
320	Item - **TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO**	Cast Iron Comercial Ltda	SP MINAS	365,0000	03/07/2024
321	Item - **PREGOS 18X30 C CABEÇA, LISO PACOTE 1KG**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	BELGO	13,4900	03/07/2024
322	Item - **PREGOS 19X36 C CABEÇA, LISO, PACOTE 1 KG**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	BELGO	13,4000	03/07/2024
323	Item - **PREGOS 17 X 27 C CABEÇA, LISO, PACOTE 1 KG**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	BELGO	14,5300	03/07/2024
324	Item - **PREGOS 17 X 21 C CABEÇA, LISO, PACOTE 1 KG**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	BELGO	13,4900	03/07/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
325	Item - **PREGOS 15 X 15 C CABEÇA, LISO, PACOTE 1 KG**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	BELGO	16,7000	03/07/2024
326	Item - **PREGOS 12 X 12 C CABEÇA, LISO, PACOTE 1 KG**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ACELOR	17,9900	03/07/2024
327	Item - **PREGOS PARA TELHA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ACELOR	12,7900	03/07/2024
328	Item - **HASTE PARA TELHA**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	WS	1,3900	03/07/2024
329	Item - **ARAME RECOZIDO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ACELOR	13,8000	03/07/2024
330	Item - **ARAME GALVANIZADO N 22**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BOIADEIRO	27,9900	03/07/2024
331	Item - **MANILHA DE BARRO VITRIFICADO 0,10 X 1 M**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BARRO FORTE	34,8000	03/07/2024
332	Item - **MANILHA DE BARRO VITRIFICADO 0,15 X 1,5 M**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	62,0000	03/07/2024
333	Item - **MANILHA DE BARRO VITRIFICADO 0,20 X 1,5 M**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	102,0000	03/07/2024
334	Item - **MANILHA DE BARRO VITRIFICADO 0,30 X 1,5 M**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BARRO FORTE	160,0800	03/07/2024
335	Item - **TEE DE BARRO VITRIFICADO 15 X 10 CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BARRO FORTE	73,9200	03/07/2024
336	Item - **TEE DE BARRO VITRIFICADO 20 X 10 CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BARRO FORTE	108,0000	03/07/2024
337	Item - **TEE DE BARRO VITRIFICADO 20 X 15 CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BARRO FORTE	134,4000	03/07/2024
338	Item - **TEE DE BARRO VITRIFICADO 15 X 15 CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BARRO FORTE	96,4800	03/07/2024
339	Item - **CURVA DE BARRO VITRIFICADO 90º 10 CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BARRO FORTE	48,9600	03/07/2024
340	Item - **CASCALHO**	AREAL ZE ALCINO LTDA	PROPRIA	133,0000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
341	Item - **AREIA**	AREAL ZE ALCINO LTDA	PROPRIA	135,0000	03/07/2024
342	Item - **REJEITO DE PEDREIRA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	CENTAL	39,0000	03/07/2024
343	Item - **PEDRA DE MÃO**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	CENTAL	71,0000	03/07/2024
344	Item - **PÓ DE PEDRA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	CENTAL	86,0000	03/07/2024
345	Item - **BRITA 1 OU 2**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	CENTAL	86,0000	03/07/2024
346	Item - **PEDRA GRANÍTICA OU BASALTICA**	AREAL ZE ALCINO LTDA	PROPRIA	105,0000	03/07/2024
347	Item - **LÂMPADA FILAMENTO LED RETRÔ 4 WATTS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ILUMINA LED	17,8000	03/07/2024
348	Item - **RECEPTÁCULO DE PLÁSTICO BASE E27**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	DERCOLUX	2,2900	03/07/2024
349	Item - **ROLO DE FIO FLEXÍVEL DE 2,5 MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	CONDUMIG	215,4500	03/07/2024
350	Item - **EXTINTOR DE INCÊNDIO CARGA 8 KG ABC**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	EXTIPEL NÃO AUTOMOTIVO	279,9900	03/07/2024
351	Item - **EXTINTOR DE INCÊNDIO CARGA 8 KG BC**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	EXTIPEL NÃO AUTOMOTIVO	249,9900	03/07/2024
352	Item - **EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA CARGA 10L 2A**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	EXTIPEL NÃO AUTOMOTIVO	178,9800	03/07/2024
353	Item - **EXTINTOR DE INCÊNDIO CARGA 6 KG ABC**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	EXTIPEL NÃO AUTOMOTIVO	197,9900	03/07/2024
354	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE E5**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	14,5536	03/07/2024
355	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S1**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
356	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S2**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
357	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S6**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
358	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S7**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
359	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S8**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
360	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S9**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
361	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S12 13X26**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
362	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S12 21X42**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	19,6128	03/07/2024
363	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S12D**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	18,3264	03/07/2024
364	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S12 E**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
365	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S13D**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
366	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S13 E**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
367	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO NUE-VM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	13,8336	03/07/2024
368	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO C1**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS	PLACA DE P.C.	13,3536	03/07/2024

		LIMITADA			
369	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO E 8**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	15,7536	03/07/2024
370	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO QF**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	15,7536	03/07/2024
371	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	15,7536	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
372	Item - **PLACA SINALIZAÇÃO ALUMINIZADA PVC BFAL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	14,5248	03/07/2024
373	Item - **PLACA SINALIZAÇÃO ALUMINIZADA PVC BMAL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	14,5248	03/07/2024
374	Item - **PLACA SINALIZAÇÃO ALUMINIZADA PVC BFC**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	18,2400	03/07/2024
375	Item - **PLACA SINALIZAÇÃO ALUMINIZADA PVC BMC**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	18,2400	03/07/2024
376	Item - **LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA 60 LEDS**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	ELGIN	48,7500	03/07/2024
377	Item - **LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA 30 LEDS**	ADAO LOPES DA SILVA	elgin	13,0000	03/07/2024
378	Item - **BLOCO AUTÓNOMO LED 1200**	ADAO LOPES DA SILVA	segurimax	151,0000	03/07/2024
379	Item - **BLOCO AUTÓNOMO LED 2000**	ADAO LOPES DA SILVA	segurimax	230,0000	03/07/2024
380	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO M7**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	47,5200	03/07/2024
381	Item - **ENXADA ESTREITA PARA CAPINA 2,5'**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	ALPE	31,1100	03/07/2024
382	Item - **VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	ATUAL	13,6800	03/07/2024
383	Item - **CABOS DE MADEIRA PARA ENXADA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PINUS	13,7300	03/07/2024
384	Item - **LÂMINA FACA PARA ROÇADEIRA 350MM FURO 20MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	METAL FORTE	23,1900	03/07/2024
385	Item - **VASSOURA DE GRAMA COM 22 DENTES**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	35,4000	03/07/2024
386	Item - **FOICE ROÇADEIRA 32 MM C/ CABO DE MADEIRA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	LORD	51,0000	03/07/2024
387	Item - **MARRETA 2KG COM CABO DE MADEIRA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	TRADICINAL	53,5000	03/07/2024
388	Item - **MARRETA 3KG COM CABO DE MADEIRA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	TRADICINAL	93,2000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
389	Item - **MARRETA 5 KG COM CABO DE MADEIRA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	TRADICINAL	133,7000	03/07/2024
390	Item - **TESOURA P/ PODA DE JARDINS 7'**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	24,0600	03/07/2024
391	Item - **ARCO DE SERRA DE METAL P/ PODA DE 21'**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	52,0000	03/07/2024
392	Item - **MACHADO DE 3, 1/2 LIBRAS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	LORD	98,0000	03/07/2024
393	Item - **VASSOURÃO DE PIAÇAVA 40CM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	ATUAL	17,4900	03/07/2024
394	Item - **PNEU P/ CARRINHO MAO 3 X 25 X8**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TAOK	20,9700	03/07/2024
395	Item - **CÂMARA DE AR PARA CARRINHO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MAXI	12,1700	03/07/2024
396	Item - **CARRINHO DE MÃO BACIA EM CHAPA 20**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	METALOSA	198,9900	03/07/2024
397	Item - **PICARETA COM CABO DE MADEIRA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	COLLINS	65,9000	03/07/2024
398	Item - **PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	FAMASTIL	27,8900	03/07/2024
399	Item - **PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	FAMASTIL	27,8900	03/07/2024
400	Item - **ROLO DE ARAME FARPADO DE 400 METROS**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	VARJAO	378,5000	03/07/2024
401	Item - **CAVADEIRA ARTICULADA 120 CM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	MAX	49,9900	03/07/2024
402	Item - **ENXADÃO 2,5 II COM CABO DE MADEIRA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TRAMONTINA	55,9000	03/07/2024
403	Item - **MARTELETE ROMPEDOR/PERFURADOR**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	STANLEY 800W	899,9000	03/07/2024
404	Item - **FURADEIRA DE IMPACTO 1/2'**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	STANLY 600	319,9900	03/07/2024
405	Item - **SERRA MÁRMORE 4.3/8**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GAMMA	377,0000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
406	Item - **DISCO DIAMANTADO P/ SERRA MÁRMORE 1ª LINHA**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	TROYA TOOLS	10,5000	03/07/2024
407	Item - **JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO 6 PEÇAS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	69,6480	03/07/2024
408	Item - **JOGO DE BROCAS P/ MADEIRA 6 PEÇAS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	46,3200	03/07/2024
409	Item - **PISTOLA PULVERIZADORA DE PINTURA AR DIRETO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	180,7296	03/07/2024
410	Item - **MOTO SERRA LÂMINA 35 CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	HOLTER	1.502,3808	03/07/2024
411	Item - **ESMERILHADEIRA ANGULAR 20-230,9'**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	DEKO	750,0000	03/07/2024
412	Item - **ELETRODO 46 - 6013 2,50 X 350 MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	KIT 30 AWS	69,9800	03/07/2024
413	Item - **ELETRODO 46 - 6013 3,25 X 350 MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	KIT 30 AWS	69,9900	03/07/2024
414	Item - **DISCO DE POLI CORTE 10' FURA 5/8'**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CARFORCE	12,1400	03/07/2024
415	Item - **DISCO DE DESBASTE P/ ESMERILHADEIRA 4,5**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CARFORCE	6,8800	03/07/2024
416	Item - **DISCO DE CORTE P/ ESMERILHADEIRA 7'**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CARFORCE	6,5900	03/07/2024
417	Item - **MASCARA DE SOLDA DIGITAL PROFISSIONAL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MSL LYNUS	220,9728	03/07/2024
418	Item - **MARTELO DE BOLA -1KG C/ CABO DE MADEIRA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	17,2800	03/07/2024
419	Item - **ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8' PROFISSIONAL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	18,7800	03/07/2024
420	Item - **TRENA EMBORRACHADA FITA DE AÇO 10 M 25 MM**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	TROYA TOOLS	16,5000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**

421	Item - **MARTELO DE UNHA 29MM C/ CABO DE MADEIRA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TOMPSOM	23,4900	03/07/2024
422	Item - **JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 32MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	THOMPSON	116,2272	03/07/2024
423	Item - **ALICATE DE PRESSÃO 12' AÇO PROFISSIONAL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	THOMPSON	40,0800	03/07/2024
424	Item - **RÉGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	THOMPSON	38,8700	03/07/2024
425	Item - **COLHER DE PEDREIRO Nº 10 COM CABO DE MADEIRA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TOMPSOM	15,9900	03/07/2024
426	Item - **DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TOMPSOM	7,0900	03/07/2024
427	Item - **NIVEL DE MÃO EM ALUMINIO 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	21,1200	03/07/2024
428	Item - **PRUMO DE METAL 1,2KG P10G CORDÃO 3 METROS**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	RAMADA	58,3700	03/07/2024
429	Item - **TRALHADEIRA DE METAL 3/4X12" 30CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	14,8800	03/07/2024
430	Item - **PONTEIRO DE METAL 3/4X12" 30CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	15,8900	03/07/2024

03 de julho de 2024 18:04:52

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:DD00D9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Nº 0024/2024. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação					
Processo		**Autoridade**		**Data homologação**	
00242024		ANDERSON GERALDO DE PAULA		03/07/2024	
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item - **TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L GELO OU BRANCA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	74,9900	03/07/2024
2	Item - **TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L CINZA PLATINA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	74,6900	03/07/2024
3	Item - **TINTA PVA 18 L - BRANCO GELO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CORAL	243,0000	03/07/2024
4	Item - **TINTA PVA LÁTEX EXTERIOR 18 L - MARINE**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	EUCATEX	239,9900	03/07/2024
5	Item - **TINTA PVA LATEX COR BRANCO NEVE**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CORAL	230,0000	03/07/2024
6	Item - **TINTA PVA LATEX EXTERIOR COR OCEANIC**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	EUCATEX	234,9900	03/07/2024
7	Item - **TINTA PVA LÁTEX EXTERIOR 18 L - CERÂMICA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	EUCATEX	240,0000	03/07/2024
8	Item - **ROLO DE LÃ ALTA 23 CM C/ CABO RESISTENTE**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	ROMA	12,5700	03/07/2024
9	Item - **ROLO DE LÃ ALTA 23 CM S/ CABO RESISTENTE**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	ROMA	10,4000	03/07/2024
10	Item - **TRINCHAS 3 CLASSE A**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	ROMA	6,9500	03/07/2024
11	Item - **ROLO DE LÃ 15 CM**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	ROMA	7,3500	03/07/2024
12	Item - **ROLO DE LÃ 9 CM**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	ROMA	4,5500	03/07/2024
13	Item - **LIXA PARA MASSA Nº 120**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TATU	0,6700	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
14	Item - **LIXA PARA MASSA Nº 220**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TATU	0,6700	03/07/2024
15	Item - **TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	208,0000	03/07/2024
16	Item - **TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	208,0000	03/07/2024
17	Item - **TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR VERMELHA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	208,0000	03/07/2024
18	Item - **THINNER LATA 5 LITROS NORMAS ABNT**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	80,0000	03/07/2024
19	Item - **TINTA EMBORRACHADA 18L - COR AZUL**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	358,0000	03/07/2024
20	Item - **TINTA EMBORRACHADA 18L - COR BRANCA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	298,0000	03/07/2024
21	Item - **TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - AZUL FRANÇA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	69,0000	03/07/2024
22	Item - **TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - COR AMARELO**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	69,0000	03/07/2024
23	Item - **TINTA EPÓXI 18L - COR CINZA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	970,0000	03/07/2024
24	Item - **TINTA EPÓXI 18L - COR AZUL**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	975,0000	03/07/2024
25	Item - **TINTA EPÓXI 18L - COR VERMELHA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	975,0000	03/07/2024
26	Item - **TINTA EPÓXI 18 L - COR AMARELA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	975,0000	03/07/2024
27	Item - **TINTA EPÓXI 18L - COR VERDE**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	975,0000	03/07/2024
28	Item - **MASSA CORRIDA BRANCA LATA 25 KG**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	43,0000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
29	Item - **LIXA P/ PAREDE Nº 80 CLASSE A EM QUALIDADE**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TATU	0,7700	03/07/2024
30	Item - **LIXA P/ PAREDE Nº 100 CLASSE A EM QUALIDADE**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	TATU	1,4900	03/07/2024
31	Item - **LIXA P/ PAREDE Nº 120 CLASSE A EM QUALIDADE**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	TATU	0,7400	03/07/2024
32	Item - **LIXA P/ PAREDE Nº 180 CLASSE A EM QUALIDADE**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	TATU	0,7400	03/07/2024
33	Item - **LIXA P/ PAREDE Nº 220 CLASSE A EM QUALIDADE**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	NORTON	1,1100	03/07/2024
34	Item - **LIXA P/ FERRO Nº 80 CLASSE A EM QUALIDADE**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TATU	2,3000	03/07/2024
35	Item - **LIXA P/ FERRO Nº 100 CLASSE A EM QUALIDADE**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	NORTON	3,0900	03/07/2024
36	Item - **TINTA EPÓXI 18L - BRANCA**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	950,0000	03/07/2024

37	Item - **LATA DE MASSA ACRÍLICA 18 LITROS**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	56,0000	03/07/2024
38	Item - **TINTA PARA PISO COR CONCRETO LATA 18 LITROS**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	154,0000	03/07/2024
39	Item - **TINTA PARA PISO COR VERDE LATA 18 LITROS**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	158,0000	03/07/2024
40	Item - **TINTA PARA PISO COR CINZA LATA 18 LITROS**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	158,0000	03/07/2024
41	Item - **TINTA PARA PISO COR BRANCA LATA 18 LITROS**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	153,0000	03/07/2024
42	Item - **TINTA PARA PISO COR VERMELHO LATA 18 LITROS**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	154,0000	03/07/2024
43	Item - **TINTA PARA PISO COR AMARELA LATA 18 LITROS**	CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA	própria	154,0000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
44	Item - **PORTAL DE ANGELIM 210X80 CM C/ ALISAR 1ºLINHA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	190,0000	03/07/2024
45	Item - **PORTAL DE ANGELIM 210X70 CM C/ ALISAR 1ºLINHA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	185,0000	03/07/2024
46	Item - **PORTA DE ANGELIM PRANCHETA 210X80 CM 1ºLINHA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	135,0000	03/07/2024
47	Item - **PORTA DE ANGELIM PRANCHETA 210X70 CM 1ºLINHA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	135,0000	03/07/2024
48	Item - **PORTA DE ANGELIM PRANCHETA 210X60 CM 1ºLINHA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	135,0000	03/07/2024
49	Item - **FECHADURA C/ CLINDRO MAÇANETA DE ALAVANCA**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SOPRANO	40,0000	03/07/2024
50	Item - **FECHADURA P/ BANHEIRO MAÇANETA DE ALAVANCA**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SOPRANO	26,4000	03/07/2024
51	Item - **FECHADURA INTERNA C/ MAÇANETA DE ALAVANCA**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SOPRANO	28,0000	03/07/2024
52	Item - **DOBRADIÇA 3.1/2" CLASSE A**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	STAM	5,3000	03/07/2024
53	Item - **CAIBRO DE PARAJÚ, ROXINHO OU GUAJARÁ 6X4**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	11,0000	03/07/2024
54	Item - **CAIBRO DE PARAJÚ, ROXINHO OU GUAJARÁ 8X6**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	16,0000	03/07/2024
55	Item - **CAIBRO DE PARAJÚ, ROXINHO OU GUAJARÁ 12X6**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	22,0000	03/07/2024
56	Item - **TÁBUA DE PINUS 3M POR 30 CM**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	29,0000	03/07/2024
57	Item - **TÁBUA DE PINUS 3M POR 20 CM**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	18,5000	03/07/2024
58	Item - **PONTALETE DE PINUS 8X8CM 3 METROS**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	14,5000	03/07/2024
59	Item - **MADEIRITE P/ CONSTRUÇÃO 2,20X1,10M 5MM**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	31,0000	03/07/2024
60	Item - **MADEIRITE P/ CONSTRUÇÃO 2,20X1,10M 10MM**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	49,0000	03/07/2024
61	Item - **CHAPA DE COMPENSADO 2,20X1,60M 20 MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MADEIRA BOA	233,0000	03/07/2024
62	Item - **PAUS DE EUCALIPTO P/ CONSTRUÇÃO**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	105,0000	03/07/2024
63	Item - **INTERRUPTOR 1 TECLA C/ PLACA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	RADIAL	3,9100	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
64	Item - **TOMADA SIMPLES C/ PLACA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	RADIAL	4,4800	03/07/2024
65	Item - **INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA C/ PLACA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	RADIAL	7,3000	03/07/2024
66	Item - **INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ PLACA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	PLUZZIE	7,0900	03/07/2024
67	Item - **PLAFUNIER DE PVC C/ RECEPTÁCULO DE LOUÇA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	THOMPSON	3,5500	03/07/2024
68	Item - **LÂMPADA DE LEED 9W 127 V**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	AVANT	1,9400	03/07/2024
69	Item - **LÂMPADA DE LEED 15W 127V**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	AVANT	3,9900	03/07/2024
70	Item - **LÂMPADA DE LEED 30W 127 V**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	KIAN	8,9900	03/07/2024
71	Item - **LÂMPADA DE LEED TUBULAR 60 CM 9W**	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	Kian	5,3900	03/07/2024
72	Item - **LÂMPADA DE LEED TUBULAR 120CM - 18W**	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	Kian	6,2300	03/07/2024
73	Item - **ROLO DE FIO 1,5MM C/ 100M C/ SELO INMETRO**	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	ConduEletro	64,9900	03/07/2024
74	Item - **ROLO DE FIO 2,5MM C/ 100M C/ SELO INMETRO**	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	FillValle	99,0000	03/07/2024
75	Item - **ROLO DE FIO 4MM C/ 100M C/ SELO INMETRO**	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	ConduEletro	199,0000	03/07/2024
76	Item - **ROLO DE FIO 6MM C/ 100M C/ SELO INMETRO**	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	FillValle	219,0000	03/07/2024
77	Item - **ROLO DE FIO 10MM C/ 100M C/ SELO INMETRO**	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	Goldfill	388,0000	03/07/2024
78	Item - **ROLO DE FITA ISOLANTE C/ 20 M**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	3M	9,9000	03/07/2024
79	Item - **ROLO DE CABO PP 2X10MM C/ 50M**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MEGA	478,8864	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
80	Item - **ROLO DE CABO PP 2X16MM C/ 25M**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MEGA	664,6368	03/07/2024
81	Item - **ROLO DE CABO ENCAPADA 25 MM C/ 25 M**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MEGA	340,2048	03/07/2024
82	Item - **DISJUNTOR DIN 1 POLO 40 A C/ SELO INMETRO**	LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA	SZ ELECTRIC	5,0000	03/07/2024
83	Item - **DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 A C/ SELO INMETRO**	LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA	SZ ELECTRIC	10,0000	03/07/2024
84	Item - **DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 A C/ SELO INMETRO**	LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA	SZ ELECTRIC	15,0000	03/07/2024
85	Item - **DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 60 A C/ SELO INMETRO**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	SOPRANO	35,5000	03/07/2024
86	Item - **DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 A C/ SELO INMETRO**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	SOPRANO	97,8400	03/07/2024
87	Item - **DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A CAIXA MOLDADA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	SOPRANO	252,0864	03/07/2024
88	Item - **DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A CAIXA MOLDADA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	SOPRANO	195,4464	03/07/2024
89	Item - **DISJUNTOR TRIPOLAR 250 A CAIXA MOLDADA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	SOPRANO	291,1680	03/07/2024
90	Item - **ROLO DE FITA AUTO FUSÃO C/ 10 METROS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	FAME	28,0000	03/07/2024
91	Item - **RELÉ FOTOELÉTRICO C/ BASE JNG-10 BIVOLT**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MG	119,0000	03/07/2024
92	Item - **REFLETOR DE LEED 300W BIVOLT**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	MX LED	104,4000	03/07/2024
93	Item - **REFLETOR DE LEED 200W BIVOLT**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TRIANGULO	61,5000	03/07/2024
94	Item - **REFLETOR DE LEED 100W BIVOLT**	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	ELGIN	33,7500	03/07/2024
95	Item - **LUMINÁRIA PUBLICA STREET ORNAMENTAL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	LED	552,5184	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
96	Item - **PADRÃO PRÉ FABRICADO 7 METROS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	1.067,0000	03/07/2024
97	Item - **PADRÃO PRÉ FABRICADA 4.5 METROS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	673,2000	03/07/2024
98	Item - **PADRÃO PRÉ FABRICADO 7 METROS DUAS CAIXAS**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	COFER	1.631,5100	03/07/2024
99	Item - **PADRÃO PRÉ FABRICADO AÇO GALVANIZADO 4.5**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	1.310,0000	03/07/2024
100	Item - **PADRÃO PR-E-FABRICADO 7M 60A**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	COFER	1.015,0300	03/07/2024
101	Item - **TOMADA QUADRADA EXTERNA C/ CAIXA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	RADIAL	5,9900	03/07/2024

102	Item - **INTERRUPTOR EXTERNO UMA TECLA C/ CAIXA**	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	ILUMI	5,7000	03/07/2024
103	Item - **INTERRUPTOR EXTERNO DUAS TECLAS**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	RADIAL	8,9900	03/07/2024
104	Item - **INTERRUPTOR EXTERNO UMA TECLA**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ILUMI	5,1000	03/07/2024
105	Item - **FIO PARALELO 2X2,5MM ROLO C/100M**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CULCABOS	435,0000	03/07/2024
106	Item - **FIO PARALELO 2X4MM ROLO C/ 100 METROS**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CULCABOS	585,0000	03/07/2024
107	Item - **TOMADA PINO MACHO 10A**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ILUMI	2,0400	03/07/2024
108	Item - **TOMADA PINO FÊMEA 10A**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ILUMI	2,2400	03/07/2024
109	Item - **REFLETOR DE LED 500W BIVOLT**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	STAR	748,4832	03/07/2024
110	Item - **LUMINÁRIA DE LED P/ JARDIM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	LED	529,9296	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
111	Item - **LUMINÁRIA DE LED P/ JARDIM 15 W**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	LED	1.464,0000	03/07/2024
112	Item - **ELETROTUDO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	IMPOL	8,4400	03/07/2024
113	Item - **ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	IMPOL	7,8300	03/07/2024
114	Item - **ELETRODUTO PVC RIGIDO 32MM C/ 3 METROS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	IMPOL	14,9900	03/07/2024
115	Item - **ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 20MM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	ARQUA	46,9600	03/07/2024
116	Item - **ELETRODUTO PVC CORRUGADO FLEXIVEL 25MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	IMPOL	51,4500	03/07/2024
117	Item - **ELETRODUTO PVC CORRUGADO FLEXIVEL 32MM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	ARQUA	100,3200	03/07/2024
118	Item - **CURVA 90º CURTA P/ ELETRODUTO DE PVC 20MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	KRONA	1,3100	03/07/2024
119	Item - **CURVA 90º CURTA P/ ELETRODUTO DE PVC 25MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	KRONA	1,8300	03/07/2024
120	Item - **CURVA 90º P/ ELETRODUTO PVC 32MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	KRONA	2,2200	03/07/2024
121	Item - **ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA P/ ELETRODUTO 20MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	PERFILAÇO	0,5700	03/07/2024
122	Item - **ABRAÇADEIRA TIPOM CUNHA P/ ELETRODUTO 25MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	PERFILAÇO	0,6100	03/07/2024
123	Item - **ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA P/ ELETRODUTO 32MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	PERFILAÇO	0,7400	03/07/2024
124	Item - **ACABAMENTO P/ ELETRODUTO PVC RIGIDO 20MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CWA	1,9900	03/07/2024
125	Item - **ACABAMENTO P/ ELETRODUTO PVC RIGIDO 25MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CWA	2,6900	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
126	Item - **ACABAMENTO P/ ELETRODUTO PVC RIGIDO 32MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CWA	3,6000	03/07/2024
127	Item - **TOMADA DE SOBREPOR COMPLETA 20A**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MG	5,1900	03/07/2024
128	Item - **TOMADA DE SOBREPOR COMPLETA P/ REDE**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MG	16,9900	03/07/2024
129	Item - **TOMADA DE EMBUTIR COMPLETA 20A**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	MECTRONIC	4,4600	03/07/2024
130	Item - **APAGADOR 1 TECLA C/ TOMADA DE EMBUTIR**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MG	6,8900	03/07/2024
131	Item - **CAIXA DE PVC DE SOBREPOR PARA 5 DIJUNTORES**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MG	42,8900	03/07/2024
132	Item - **CABO PP 3X10MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	CONDUMIG	28,7600	03/07/2024
133	Item - **CONECTOR PERFURANTE P/ CABO ELETRICO 70MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	INTELI	10,6500	03/07/2024
134	Item - **CONECTOR PERFURANTE P/ CABOELETRICO 100MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	INTELI	13,4900	03/07/2024
135	Item - **CONECTOR PERFURANTE P/ CABO ELETRICO 150MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	INTELI	12,0400	03/07/2024
136	Item - **PARAFUSO PHILIPS 6MM C/ BUCHA**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	JOMARCA	0,1700	03/07/2024
137	Item - **PARAFUSO PHILIPS 8MM C/ BUCHA**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	JOMARCA	0,3500	03/07/2024
138	Item - **TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM C/ 6 METROS**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	POLYVIN	10,0000	03/07/2024
139	Item - **TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM C/ 6 METROS**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	POLYVIN	13,7000	03/07/2024
140	Item - **TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32MM C/ 6 METROS**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	POLYVIN	26,0000	03/07/2024
141	Item - **TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 40MM C/ 6 METROS**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	POLYVIN	37,0000	03/07/2024

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
142	Item - **TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50MM C/ 6 METROS**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	POLYVIN	48,0000	03/07/2024
143	Item - **TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 60MM C/ 6 METROS**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	POLYVIN	62,0000	03/07/2024
144	Item - **JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	0,2800	03/07/2024
145	Item - **JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	0,3700	03/07/2024
146	Item - **JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	1,0000	03/07/2024
147	Item - **JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 40MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	2,8000	03/07/2024
148	Item - **JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	2,5900	03/07/2024
149	Item - **JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 60MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	8,0000	03/07/2024
150	Item - **JOELHO 90º PVC COL/ROSCA C/ANEL DE METAL**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	2,9000	03/07/2024
151	Item - **JOELHO 90º PVC COLA/ROSCA 25MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	3,4900	03/07/2024
152	Item - **JOELHO DE PVC COLA/ROSCA 32MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	7,7900	03/07/2024
153	Item - **LUVA PVC COLA/ROSCA 20MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	2,7500	03/07/2024
154	Item - **LUVA DE PVC COLA/ROSCA 25MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	2,8500	03/07/2024
155	Item - **LUVA PVC COL/ROSCA 32X1/2"**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS	PLASTIK	9,0240	03/07/2024

		LIMITADA			
156	Item - **LUVA PVC COLA/ROSCA 20 MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	0,2400	03/07/2024
157	Item - **LUVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASTIK	0,3300	03/07/2024
158	Item - **LUVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	1,1000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
159	Item - **LUVA PVC DE CORRER, ÁGUA FRIA 20MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	CORR PLASTIK	3,9000	03/07/2024
160	Item - **LUVA PVC DE CORRER, ÁGUA FRIA 25MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	CORR PLASTIK	5,3000	03/07/2024
161	Item - **LUVA PVC DE CORRER, ÁGUA FRIA 32MM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	FORTLEV	7,0200	03/07/2024
162	Item - **LUVA PVC DE CORRER, ÁGUA FRIA 40MM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	FORTLEV	12,6600	03/07/2024
163	Item - **LUVA PVC DE CORRER, ÁGUA FRIA 50MM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	FORTLEV	12,4900	03/07/2024
164	Item - **COLA PVC 90G CLASSE A**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	FIRMEX	5,6400	03/07/2024
165	Item - **REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM, CLASSE A**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	SOCEL	3,3100	03/07/2024
166	Item - **REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM, CLASSE A**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	SOCEL	3,4700	03/07/2024
167	Item - **REGISTRO PVC SOLDÁVEL 32MM, CLASSE A**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	VIQUA	8,1700	03/07/2024
168	Item - **REGISTRO PVC SOLDÁVEL 40MM, CLASSE A**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	VICAP	11,8800	03/07/2024
169	Item - **REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50MM, CLASSE A**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	SOCEL	12,1700	03/07/2024
170	Item - **REGISTRO PVC SOLDÁVEL 60MM, CLASSE A**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	HERC	33,8900	03/07/2024
171	Item - **REGISTRO DE METAL DE PRESSÃO 20MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BOGNA	36,6200	03/07/2024
172	Item - **REGISTRO DE METAL DE PRESSÃO 25MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BOGNA	37,6900	03/07/2024
173	Item - **VÁLVULA DE DESCARGA "TIPO DOCOL"**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	DOCOL	145,9000	03/07/2024
174	Item - **REPARO COMPLETA VALVULA DOCOL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	DOCOL	41,1900	03/07/2024
175	Item - **REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA HIDRO LUXO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	HIDRO	33,8300	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
176	Item - **CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	COFIBRA	212,8000	03/07/2024
177	Item - **CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000L C/ TAMPA**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	OTO/POLYVIN	349,0000	03/07/2024
178	Item - **CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000L C/ TAMPA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	COFIBRA	999,9900	03/07/2024
179	Item - **TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 20MM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	GRAP	5,3800	03/07/2024
180	Item - **ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL DE BORRACHA 20MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	3,9000	03/07/2024
181	Item - **ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL DE BORRACHA 25MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	5,0000	03/07/2024
182	Item - **ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL DE BORRACHA 32MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	AKATO	6,6800	03/07/2024
183	Item - **ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL DE BORRACHA 50MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	8,4000	03/07/2024
184	Item - **CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA P/ PAREDE**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	METASUL	39,9000	03/07/2024
185	Item - **ENGATE PLÁSTICO COMPLETO 40 CM "CLASSE A"**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	SOCEL	2,9600	03/07/2024
186	Item - **ENGATE PLÁSTICO COMPLETO 60 CM "CLASSE A"**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	SOCEL	3,6500	03/07/2024
187	Item - **CAIXA SIFONADA 15X15 CM C/ 3 ENTRADAS**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	KRONA	77,1700	03/07/2024
188	Item - **SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES 1,5 M COMPLETO**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	METASUL	6,6000	03/07/2024
189	Item - **SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO 1,5 M COMPLETO CLASSE A**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	METASUL	15,0000	03/07/2024
190	Item - **TORNEIRA DE METAL CROMADO P/ LAVATÓRIO**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	KRHOMO	38,9800	03/07/2024
191	Item - **TORNEIRA DE METAL CROMADO P/ PIA BASE PAREDE**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	KRHOMO	56,5400	03/07/2024
192	Item - **TORNEIRA DE METAL CROMADO BICA MÓVEL PAREDE**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	KRHOMO	56,5400	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
193	Item - **TORNEIRA DE METAL CROMADO BICA MÓVEL BANCADA**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	KRHOMO	56,5400	03/07/2024
194	Item - **TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM "CLASSE A"**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	DELTA	2,0800	03/07/2024
195	Item - **VASO SANITÁRIO SIMPLES COR BRANCA**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SANTA CLARA	180,2000	03/07/2024
196	Item - **VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA E ACENTO**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SANTA CLARA	315,0000	03/07/2024
197	Item - **LAVATÓRIO C/ COLUNA TODO EM LOUÇA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	SABARA	129,9900	03/07/2024
198	Item - **PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120X55CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	RORATO	190,3392	03/07/2024
199	Item - **TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 60X60CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	RORATO	209,5296	03/07/2024
200	Item - **TANQUE DUPLO DE MÁRMORE SINTÉTICO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	RORATO	282,5568	03/07/2024
201	Item - **VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA/LAVATÓRIO C/ ANEL**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	REBOUÇAS	2,6100	03/07/2024
202	Item - **OBUTURADOR (ACIONAMENTO COMPLETO) LATERAL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	HERC	188,5248	03/07/2024
203	Item - **OBUTURADOR ACIONAMENTO SUPERIOR**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	VALEPLAST	61,6800	03/07/2024
204	Item - **ACENTO P/ VASO SANITÁRIO UNIVERSAL -**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	METASUL	17,0000	03/07/2024
205	Item - **PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº 10**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	FIXA METAIS	1,1700	03/07/2024
206	Item - **CAP DE PVC ½' ROSCA - CLASSE A**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	PLASTILIT	1,0900	03/07/2024
207	Item - **CAP DE PVC 3/4' ROSCA - CLASSE A**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	PLASTILIT	1,3100	03/07/2024
208	Item - **CAP DE PVC ½' COLA - CLASSE A**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	0,4500	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
209	Item - **CAP DE PVC 3/4' COLA - CLASSE A**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	UNOCANN	0,6400	03/07/2024
210	Item - **CHUVEIRO DUCHA 3 TEMPERATURAS 110V**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	HYDRA	34,9900	03/07/2024
211	Item - **CHUVEIRO DUCHA 3 TEMPERATURAS 220V**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	HYDRA	39,9900	03/07/2024

212	Item - **TUBO PVC RÍGIDO 100 MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	POLYVIN	65,8000	03/07/2024
213	Item - **TUBO PVC RÍGIDO 150 MM**	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	POLYVIN	169,9900	03/07/2024
214	Item - **ROÇADEIRA DM 350MM/12'**	CAMILLA DALL IGNA	STIHL	2.499,0000	03/07/2024
215	Item - **CARRETEL PARA FIO DE NYLON ORIGINAL**	CAMILLA DALL IGNA	STIHL	132,0000	03/07/2024
216	Item - **GARFOS DE AÇO 10 DENTES**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	TRAMONTINA	116,1500	03/07/2024
217	Item - **CARRINHOS DE LIXO P/ GARI 100 LTS**	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	WMF CARRINHOS E BANCADAS	1.167,9000	03/07/2024
218	Item - **ALAVANCA EM FERRO MACIÇO**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	166,0000	03/07/2024
219	Item - **JOGO DE BROCAS PARA AÇO RÁPIDO 6 PÇS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	IRV	767,0400	03/07/2024
220	Item - **MOTO PODA A GASOLINA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	carbon fak	1.999,9099	03/07/2024
221	Item - **ESCOVA DE AÇO PARA CAPINA, FURA 20MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ACO	145,2480	03/07/2024
222	Item - **ELETRODO 48 - 7012 2,50 X 350 MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	SERRALHEIRO	182,5632	03/07/2024
223	Item - **ALICATE PROFISSIONAL P/ MAQ. DE SOLDA 600ª**	TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	tramontina	106,5000	03/07/2024
224	Item - **JOGO DE CHAVES FENDA/PHILLIPS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ICK	91,6800	03/07/2024
225	Item - **CHAVE DE GRIFO 36' TIPO AMERICANA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	LOD	116,4768	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
226	Item - **RETIFICADOR/INVERSOR PARA SOLDA ELÉTRICA 127/**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	LDO	549,4700	03/07/2024
227	Item - **ROLO DE FITA CREPE ADESIVA 18MMX50M CLASSE A**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	ADELBRAS	4,5000	03/07/2024
228	Item - **ESCADA EXTENSÍVEL 3 EM 1 - 2X10 DEGRAUS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLASMAR	699,0000	03/07/2024
229	Item - **ESCADA EXTENSÍVEL 4 EM 1 - 2X15 DEGRAUS**	TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	sba	1.120,0000	03/07/2024
230	Item - **ESCADA DOBRÁVEL 5 DEGRAUS EM ALUMÍNIO**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	REISAN	174,9900	03/07/2024
231	Item - **ESCADA DOBRÁVEL 8 DEGRAUS EM ALUMÍNIO**	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	MAESTRO	289,7100	03/07/2024
232	Item - **SPRAY ANTIFERRUGEM LATA 500ML CLASSE A**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	CHEMICOLOR	13,6000	03/07/2024
233	Item - **REBITE POP ALUMÍNIO 412 - 4,0X14,0MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ALUMASA	37,2700	03/07/2024
234	Item - **REBITE POP ALUMÍNIO 414 - 4,0X12,0MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ALUMASA	37,2900	03/07/2024
235	Item - **REBITE POP ALUMÍNIO 516 - 4,8X16,0MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ALUMASA	59,9400	03/07/2024
236	Item - **VASELINA SÓLIDA EM PASTA INDUSTRIAL**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	NOVA TINTA	19,8900	03/07/2024
237	Item - **CANALETA FECHADA C/ ADESIVO PVC**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MG	9,0000	03/07/2024
238	Item - **CANALETA FECHADA PVC**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MG	21,5000	03/07/2024
239	Item - **CANALETA PVC P/ FIOS - 80X30MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MG	69,1200	03/07/2024
240	Item - **ABRAÇADEIRA DE METAL**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	MONTEC	0,2600	03/07/2024
241	Item - **ABRAÇADEIRA DE METAL**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	MONTEC	0,3500	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
242	Item - **ABRAÇADEIRA DE METAL**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	MONTEC	0,8700	03/07/2024
243	Item - **BETONEIRA 400L COMPLETA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	CID	4.897,9900	03/07/2024
244	Item - **ESCADA EM FIBRA DE VIDRO**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	SINTESE	833,2000	03/07/2024
245	Item - **CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE "PISO MOLHADO"**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	SINALISA	32,9568	03/07/2024
246	Item - **ASPIRADOR DE PISCINA COM OITO RODAS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	NETURO	69,5000	03/07/2024
247	Item - **ASPIRADOR DE PÓ E AGUA**	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	Wap	639,0000	03/07/2024
248	Item - **BLOCO DE CIMENTO P/ ALVENARIA 09X19X39 CM**	Johnatas Henrique Rocha ME	Própria	2,2000	03/07/2024
249	Item - **BLOCO DE CIMENTO P/ ALVENARIA 14X19X39 CM**	Johnatas Henrique Rocha ME	Própria	3,0500	03/07/2024
250	Item - **BLOCO DE CIMENTO P/ ALVENARIA 19X19X39 CM**	Johnatas Henrique Rocha ME	Própria	3,5500	03/07/2024
251	Item - **MURO DE PLACAS DE CIMENTO/FERRAGEM**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	PROPRIA	160,0000	03/07/2024
252	Item - **BLOQUETE SEXTAVADO 25X25 OU 30X30**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	PROPRIA	45,4900	03/07/2024
253	Item - **CAIXA COLETORA (BUEIROS)**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	811,2000	03/07/2024
254	Item - **PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO 25X25CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	9,4900	03/07/2024
255	Item - **PISO PODOTÁTIL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	7,8800	03/07/2024
256	Item - **PISO MOEDA PLACA DE BORRACHA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	49,7700	03/07/2024
257	Item - **PISO TÁTIL ALERTA / DIRECIONAL PRETO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	17,6600	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
258	Item - **REVESTIMENTO CERÂMICO LISO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PISOFORTE	64,6300	03/07/2024
259	Item - **PISO CERÂMICO LISO ACETINADO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PISOFORTE	78,3700	03/07/2024
260	Item - **MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO 10X30X80 CM**	Johnatas Henrique Rocha ME	Própria	15,0000	03/07/2024
261	Item - **MANILHA DE CONCRETO M/F 0,40X1M SEM FERRAGEM**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MARCA PROPRIA	64,9000	03/07/2024
262	Item - **MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1M**	Fábrica de Manilhas Milho Branco Ltda	FMMB	179,0000	03/07/2024
263	Item - **MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1M**	Fábrica de Manilhas Milho Branco Ltda	FMMB	359,0000	03/07/2024
264	Item - **MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1 X 1M**	Fábrica de Manilhas Milho Branco Ltda	FMMB	459,0000	03/07/2024
265	Item - **MANILHA DE CONCRETO ARMADO M/F 1 X 1M**	Fábrica de Manilhas Milho Branco Ltda	FMMB	449,0000	03/07/2024
266	Item - **MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,2 X 1M**	Fábrica de Manilhas Milho Branco Ltda	FMMB	849,0000	03/07/2024

267	Item - **MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1 X 1,5 M**	JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA	PROPRIA	907,0000	03/07/2024
268	Item - **MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,2 X 1,5 M**	JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA	PROPRIA	1.485,0000	03/07/2024
269	Item - **CONE DE TRANSITO 75CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	EPC	59,8000	03/07/2024
270	Item - **CADEADO DE LATÃO 25MM**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	STAM	13,8000	03/07/2024
271	Item - **CADEADO DE LATÃO 30 MM COM DUAS CHAVES**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	TRIANGLE	12,5000	03/07/2024
272	Item - **CADEADO DE LATÃO 50MM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	BRAVO	28,9700	03/07/2024
273	Item - **CADEADO DE LATÃO 70MMM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	TRIANGLE	64,7800	03/07/2024
274	Item - **SILICONE INCOLOR TRANSPARENTE 280G**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TEK BOND	11,9400	03/07/2024
275	Item - **VEDA CALHA 280G**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	UNIPEGA	11,0400	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
276	Item - **MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	DENVER	40,0100	03/07/2024
277	Item - **MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	VEDA TUDO	56,9700	03/07/2024
278	Item - **GRANITO POLIDO ANDORINHA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	222,5568	03/07/2024
279	Item - **REJUNTAMENTO FLEXIVEL ANTI-FUNGOS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MINAS	33,0000	03/07/2024
280	Item - **REJUNTAMENTO FLEXIVEL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MINAS	31,0000	03/07/2024
281	Item - **CAL P/ PINTURA C/ FIXADOR**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	TRADICAL	9,9900	03/07/2024
282	Item - **CAL P/ MASSA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	TRADICAL	12,9900	03/07/2024
283	Item - **ARGAMASSA ACI**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MINASFLEX	12,8300	03/07/2024
284	Item - **ARGAMASSA PISO SOBRE PISO**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MINAS FLEZ	28,5900	03/07/2024
285	Item - **GESSO BRANCO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MINAS	16,8000	03/07/2024
286	Item - **CIMENTO CPII 50 KG**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	TUPI	27,9900	03/07/2024
287	Item - **TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	PRECON	57,9200	03/07/2024
288	Item - **TELHA FIBROCIMENTO**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	PRECON	21,9900	03/07/2024
289	Item - **TELA TAPUME PROTEÇÃO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ETMTPT	78,9000	03/07/2024
290	Item - **TELA MOSQUITEIRO DE NYLON "VERDE" 1,00 X 5 M**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	NORTENE	128,9900	03/07/2024
291	Item - **ROLO DE FITA ZEBRADA**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	ECONVERT	11,4800	03/07/2024

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
292	Item - **FECHADURA EXTERNA**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SOPRANO	40,0000	03/07/2024
293	Item - **FECHADURA INTERNA**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SOPRANO	30,0000	03/07/2024
294	Item - **FECHADURA PARA BANHEIRO**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SOPRANO	30,0000	03/07/2024
295	Item - **CILINDRO PARA FECHADURA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	STAN	17,0000	03/07/2024
296	Item - **PARAFUSO PHILIPS**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	JOMARCA	0,3500	03/07/2024
297	Item - **PARAFUSO PHILIPS 4,8X50MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	JOMARCA	0,1400	03/07/2024
298	Item - **PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4 X 70 MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	JOMARCA	0,7300	03/07/2024
299	Item - **FORRO DE PVC**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	OFPFEF	50,5536	03/07/2024
300	Item - **FERRO CA50 4.2 MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	18,3936	03/07/2024
301	Item - **FERRO CA50 5MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	18,9600	03/07/2024
302	Item - **FERO CA50 6.3MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	27,9600	03/07/2024
303	Item - **FERRO CA50 8MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	47,9700	03/07/2024
304	Item - **FERRO CA50 10MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	64,9800	03/07/2024
305	Item - **FERRO CA50 12.5MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	526,9900	03/07/2024
306	Item - **FERRO CA50 16MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	728,0000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
307	Item - **TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2' CHAPA 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	377,9900	03/07/2024
308	Item - **TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1.5' CHAPA 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	264,9900	03/07/2024
309	Item - **TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1' CHAPA 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	166,0000	03/07/2024
310	Item - **METALON 10 X 20 MM CHAPA 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	119,2800	03/07/2024
311	Item - **METALON 20X30 MM CHAPA 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	128,8500	03/07/2024
312	Item - **METALON 20X40 MM CHAPA 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	222,0000	03/07/2024
313	Item - **METALON 30X60 MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	263,5200	03/07/2024
314	Item - **METALON 40X80 MM CHAPA 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	286,8000	03/07/2024
315	Item - **METALON 40X40 MM CHAPA 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	210,7000	03/07/2024
316	Item - **CANTONEIRA DE FERRO 20MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	143,5200	03/07/2024
317	Item - **CANTONEIRA DE FERRO 30MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	169,4400	03/07/2024
318	Item - **CANTONEIRA DE FERRO 40MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	252,4800	03/07/2024
319	Item - **CANTONEIRA DE FERRO 50MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	USIMINAS	273,1200	03/07/2024
320	Item - **TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO**	Cast Iron Comercial Ltda	SP MINAS	365,0000	03/07/2024
321	Item - **PREGOS 18X30 C CABEÇA, LISO PACOTE 1KG**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	BELGO	13,4900	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
322	Item - **PREGOS 19X36 C CABEÇA, LISO, PACOTE 1 KG**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	BELGO	13,4000	03/07/2024
323	Item - **PREGOS 17 X 27 C CABEÇA, LISO, PACOTE 1 KG**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	BELGO	14,5300	03/07/2024
324	Item - **PREGOS 17 X 21 C CABEÇA, LISO, PACOTE 1 KG**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	BELGO	13,4900	03/07/2024
325	Item - **PREGOS 15 X 15 C CABEÇA, LISO, PACOTE 1 KG**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	BELGO	16,7000	03/07/2024
326	Item - **PREGOS 12 X 12 C CABEÇA, LISO, PACOTE 1 KG**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ACELOR	17,9900	03/07/2024
327	Item - **PREGOS PARA TELHA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ACELOR	12,7900	03/07/2024
328	Item - **HASTE PARA TELHA**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	WS	1,3900	03/07/2024
329	Item - **ARAME RECOZIDO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ACELOR	13,8000	03/07/2024
330	Item - **ARAME GALVANIZADO N 22**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BOIADEIRO	27,9900	03/07/2024
331	Item - **MANILHA DE BARRO VITRIFICADO 0,10 X 1 M**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BARRO FORTE	34,8000	03/07/2024
332	Item - **MANILHA DE BARRO VITRIFICADO 0,15 X 1,5 M**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA 62,0000		03/07/2024

333	Item - **MANILHA DE BARRO VITRIFICADO 0,20 X 1,5 M**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA 102,0000		03/07/2024
334	Item - **MANILHA DE BARRO VITRIFICADO 0,30 X 1,5 M**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BARRO FORTE	160,0800	03/07/2024
335	Item - **TEE DE BARRO VITRIFICADO 15 X 10 CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BARRO FORTE	73,9200	03/07/2024
336	Item - **TEE DE BARRO VITRIFICADO 20 X 10 CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BARRO FORTE	108,0000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
337	Item - **TEE DE BARRO VITRIFICADO 20 X 15 CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BARRO FORTE	134,4000	03/07/2024
338	Item - **TEE DE BARRO VITRIFICADO 15 X 15 CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BARRO FORTE	96,4800	03/07/2024
339	Item - **CURVA DE BARRO VITRIFICADO 90º 10 CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BARRO FORTE	48,9600	03/07/2024
340	Item - **CASCALHO**	AREAL ZE ALCINO LTDA	PROPRIA	133,0000	03/07/2024
341	Item - **AREIA**	AREAL ZE ALCINO LTDA	PROPRIA	135,0000	03/07/2024
342	Item - **REJEITO DE PEDREIRA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	CENTAL	39,0000	03/07/2024
343	Item - **PEDRA DE MÃO**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	CENTAL	71,0000	03/07/2024
344	Item - **PÓ DE PEDRA**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	CENTAL	86,0000	03/07/2024
345	Item - **BRITA 1 OU 2**	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	CENTAL	86,0000	03/07/2024
346	Item - **PEDRA GRANÍTICA OU BASALTICA**	AREAL ZE ALCINO LTDA	PROPRIA	105,0000	03/07/2024
347	Item - **LÂMPADA FILAMENTO LED RETRÔ 4 WATTS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ILUMINA LED	17,8000	03/07/2024
348	Item - **RECEPTÁCULO DE PLÁSTICO BASE E27**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	DERCOLUX	2,2900	03/07/2024
349	Item - **ROLO DE FIO FLEXÍVEL DE 2,5 MM**	ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	CONDUMIG	215,4500	03/07/2024
350	Item - **EXTINTOR DE INCÊNDIO CARGA 8 KG ABC**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	EXTIPEL NÃO AUTOMOTIVO	279,9900	03/07/2024
351	Item - **EXTINTOR DE INCÊNDIO CARGA 8 KG BC**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	EXTIPEL NÃO AUTOMOTIVO	249,9900	03/07/2024
352	Item - **EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA CARGA 10L 2A**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	EXTIPEL NÃO AUTOMOTIVO	178,9800	03/07/2024
353	Item - **EXTINTOR DE INCÊNDIO CARGA 6 KG ABC**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	EXTIPEL NÃO AUTOMOTIVO	197,9900	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
354	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE E5**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	14,5536	03/07/2024
355	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S1**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
356	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S2**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
357	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S6**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
358	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S7**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
359	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S8**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
360	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S9**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
361	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S12 13X26**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
362	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S12 21X42**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	19,6128	03/07/2024
363	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S12D**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	18,3264	03/07/2024
364	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S12 E**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
365	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S13D**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
366	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO S13 E**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	17,2896	03/07/2024
367	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO NUE- VM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	13,8336	03/07/2024
368	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO C1**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	13,3536	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
369	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO E 8**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	15,7536	03/07/2024
370	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO QF**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	15,7536	03/07/2024
371	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	15,7536	03/07/2024
372	Item - **PLACA SINALIZAÇÃO ALUMINIZADA PVC BFAL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	14,5248	03/07/2024
373	Item - **PLACA SINALIZAÇÃO ALUMINIZADA PVC BMAL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	14,5248	03/07/2024
374	Item - **PLACA SINALIZAÇÃO ALUMINIZADA PVC BFC**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	18,2400	03/07/2024
375	Item - **PLACA SINALIZAÇÃO ALUMINIZADA PVC BMC**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	18,2400	03/07/2024
376	Item - **LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA 60 LEDS**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	ELGIN	48,7500	03/07/2024
377	Item - **LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA 30 LEDS**	ADAO LOPES DA SILVA	elgin	13,0000	03/07/2024
378	Item - **BLOCO AUTÔNOMO LED 1200**	ADAO LOPES DA SILVA	segurimax	151,0000	03/07/2024
379	Item - **BLOCO AUTÔNOMO LED 2000**	ADAO LOPES DA SILVA	segurimax	230,0000	03/07/2024
380	Item - **PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZAÇÃO M7**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PLACA DE P.C.	47,5200	03/07/2024
381	Item - **ENXADA ESTREITA PARA CAPINA 2,5'**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	ALPE	31,1100	03/07/2024
382	Item - **VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	ATUAL	13,6800	03/07/2024
383	Item - **CABOS DE MADEIRA PARA ENXADA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PINUS	13,7300	03/07/2024
384	Item - **LÂMINA FACA PARA ROÇADEIRA 350MM FURO 20MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	METAL FORTE	23,1900	03/07/2024
385	Item - **VASSOURA DE GRAMA COM 22 DENTES**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	35,4000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
386	Item - **FOICE ROÇADEIRA 32 MM C/ CABO DE MADEIRA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	LORD	51,0000	03/07/2024
387	Item - **MARRETA 2KG COM CABO DE MADEIRA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	TRADICINAL	53,5000	03/07/2024
388	Item - **MARRETA 3KG COM CABO DE MADEIRA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	TRADICINAL	93,2000	03/07/2024
389	Item - **MARRETA 5 KG COM CABO DE MADEIRA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	TRADICINAL	133,7000	03/07/2024
390	Item - **TESOURA P/ PODA DE JARDINS 7'**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	24,0600	03/07/2024
391	Item - **ARCO DE SERRA DE METAL P/ PODA DE 21'**	JOSE ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	52,0000	03/07/2024
392	Item - **MACHADO DE 3, 1/2 LIBRAS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	LORD	98,0000	03/07/2024
393	Item - **VASSOURÃO DE PIAÇAVA 40CM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	ATUAL	17,4900	03/07/2024
394	Item - **PNEU P/ CARRINHO MAO 3 X 25 X8**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TAOK	20,9700	03/07/2024
395	Item - **CÂMARA DE AR PARA CARRINHO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MAXI	12,1700	03/07/2024
396	Item - **CARRINHO DE MÃO BACIA EM CHAPA 20**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	METALOSA	198,9900	03/07/2024
397	Item - **PICARETA COM CABO DE MADEIRA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	COLLINS	65,9000	03/07/2024
398	Item - **PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	FAMASTIL	27,8900	03/07/2024
399	Item - **PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	FAMASTIL	27,8900	03/07/2024
400	Item - **ROLO DE ARAME FARPADO DE 400 METROS**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	VARJAO	378,5000	03/07/2024
401	Item - **CAVADEIRA ARTICULADA 120 CM**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	MAX	49,9900	03/07/2024
402	Item - **ENXADÃO 2,5 II COM CABO DE MADEIRA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TRAMONTINA	55,9000	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
403	Item - **MARTELETE ROMPEDOR/PERFURADOR**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	STANLEY 800W	899,9000	03/07/2024
404	Item - **FURADEIRA DE IMPACTO 1/2'**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	STANLY 600	319,9900	03/07/2024

405	Item - **SERRA MÁRMORE 4.3/8**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GAMMA	377,0000	03/07/2024
406	Item - **DISCO DIAMANTADO P/ SERRA MÁRMORE 1" LINHA**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	TROYA TOOLS	10,5000	03/07/2024
407	Item - **JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO 6 PEÇAS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	69,6480	03/07/2024
408	Item - **JOGO DE BROCAS P/ MADEIRA 6 PEÇAS**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	46,3200	03/07/2024
409	Item - **PISTOLA PULVERIZADORA DE PINTURA AR DIRETO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	180,7296	03/07/2024
410	Item - **MOTO SERRA LÂMINA 35 CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	HOLTER	1.502,3808	03/07/2024
411	Item - **ESMERILHADEIRA ANGULAR 20-230,9'**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	DEKO	750,0000	03/07/2024
412	Item - **ELETRODO 46 - 6013 2,50 X 350 MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	KIT 30 AWS	69,9800	03/07/2024
413	Item - **ELETRODO 46 - 6013 3,25 X 350 MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	KIT 30 AWS	69,9900	03/07/2024
414	Item - **DISCO DE POLI CORTE 10' FURA 5/8'**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CARFORCE	12,1400	03/07/2024
415	Item - **DISCO DE DESBASTE P/ ESMERILHADEIRA 4,5**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CARFORCE	6,8800	03/07/2024
416	Item - **DISCO DE CORTE P/ ESMERILHADEIRA 7'**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CARFORCE	6,5900	03/07/2024
417	Item - **MASCARA DE SOLDA DIGITAL PROFISSIONAL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MSL LYNUS	220,9728	03/07/2024
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
418	Item - **MARTELO DE BOLA -1KG C/ CABO DE MADEIRA**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	17,2800	03/07/2024
419	Item - **ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8' PROFISSIONAL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	18,7800	03/07/2024
420	Item - **TRENA EMBORRACHADA FITA DE AÇO 10 M 25 MM**	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	TROYA TOOLS	16,5000	03/07/2024
421	Item - **MARTELO DE UNHA 29MM C/ CABO DE MADEIRA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TOMPSOM	23,4900	03/07/2024
422	Item - **JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 32MM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	THOMPSON	116,2272	03/07/2024
423	Item - **ALICATE DE PRESSÃO 12' AÇO PROFISSIONAL**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	THOMPSON	40,0800	03/07/2024
424	Item - **RÉGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	THOMPSON	38,8700	03/07/2024
425	Item - **COLHER DE PEDREIRO Nº 10 COM CABO DE MADEIRA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TOMPSOM	15,9900	03/07/2024
426	Item - **DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	TOMPSOM	7,0900	03/07/2024
427	Item - **NIVEL DE MÃO EM ALUMINIO 14**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	21,1200	03/07/2024
428	Item - **PRUMO DE METAL 1,2KG P10G CORDÃO 3 METROS**	55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA	RAMADA	58,3700	03/07/2024
429	Item - **TRALHADEIRA DE METAL 3/4X12" 30CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	14,8800	03/07/2024
430	Item - **PONTEIRO DE METAL 3/4X12" 30CM**	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MILLA	15,8900	03/07/2024

03 de julho de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:E4673C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 12/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **12/2024** realizado pela pessoa jurídica VISAO-SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.
Data do termo: 04/07/2024.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Exames credenciados:

Material/Serviç	Unidade	Valor
ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE A.O	**UND**	**277,66**
BIOMICROSCOPIA MONOCULAR	**UND**	**120,62**
BIOMICROSCOPIA A.O	**UND**	**181,25**
CAMPO VISUAL A.O	**UND**	**102,66**
CURVA TENSIONAL DIARIA A.O	**UND**	**103,75**
ECOBIOMETRIA MONOCULAR	**UND**	**83,50**
ECOBIOMETRIA A.O	**UND**	**147,50**
GONIOSCOPIA A.O	**UND**	**94,80**
MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	**UND**	**65,32**
MAPEAMENTO DE RETINA A.O	**UND**	**85,00**
PAQUIMETRIA A.O	**UND**	**70,00**
RETINOGRAFIA MONOCULAR	**UND**	**138,33**
RETINOGRAFIA A.O	**UND**	**112,50**
OCT MONOCULAR (TOMOGRAFIA)	**UND**	**151,87**
OCT A.O (TOMOGRAFIA)	**UND**	**278,75**

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:304C7102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 8/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 8/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HEJ0I22	AG05768262	15/05/2024	5550-0
CXC6923	AG05768261	15/05/2024	5550-0
HGF5255	AG05768265	15/05/2024	5460-0
HGF5391	AG05767885	15/05/2024	5185-1
HEI2B30	AG05767883	15/05/2024	5185-1
GLD7495	AG05767881	15/05/2024	5185-1
HIR5E91	AG05767879	15/05/2024	5185-1
HEF6029	AG05767878	15/05/2024	5185-1
AYI6471	AG05767877	15/05/2024	5185-1
PVC5898	AG05767876	15/05/2024	5185-1
GMP7175	AG05767880	15/05/2024	5185-1
REL7F96	AG05768405	16/05/2024	7633-2
GLE6242	AG05767464	17/05/2024	5738-0
QXH5456	AG05768266	17/05/2024	5576-0
RNA5D21	AG05767945	18/05/2024	7633-1
GXP5479	AG05768068	18/05/2024	5380-0
OMF9162	AG05768069	18/05/2024	7625-1
PVW3437	AG05768070	18/05/2024	5436-0
PBF5E53	AG05768071	18/05/2024	5380-0
PVN7106	AG05768072	18/05/2024	7625-2
OWW9998	AG05768270	19/05/2024	5738-0
HFN6B41	AG05767466	20/05/2024	5509-0
HFN6B41	AG05768271	21/05/2024	5452-7
QGA8D73	AG05768272	21/05/2024	5550-0
PVD2528	AG05768273	21/05/2024	5550-0
HDZ8648	AG05768274	21/05/2024	5509-0
EBW7J76	AG05767947	22/05/2024	5380-0
IWY5G03	AG05768275	23/05/2024	5509-0
SJG0G44	AG05768278	24/05/2024	5380-0
QXR5B73	AG05768279	24/05/2024	7633-1
HNU3663	AG05768332	24/05/2024	5509-0
NYA5665	AG05768333	24/05/2024	6041-2
NYA5665	AG05768334	24/05/2024	5819-6
OLZ0702	AG05768075	25/05/2024	5550-0
QNQ9I85	AG05768074	25/05/2024	5550-0
SJI0E36	AG05768281	25/05/2024	5380-0
HJR3J15	AG05768280	25/05/2024	5568-0
NYC1536	AG05768073	25/05/2024	5550-0
PYT6106	AG05768282	27/05/2024	7633-1
GUA5352	AG05767468	27/05/2024	5550-0
HNP7H62	AG05767469	27/05/2024	7366-2
GUY1409	AG05767948	27/05/2024	5452-1
QXX3E95	AG05767949	27/05/2024	5509-0
GUL0937	AG05768283	29/05/2024	5991-0
GLE2787	AG05768284	29/05/2024	6041-2
OMD7011	AG05767471	29/05/2024	5509-0
RFD4H86	AG05768341	29/05/2024	7633-1
PZW2J33	AG05768285	30/05/2024	5738-0
JIM5349	AG05767472	30/05/2024	5550-0
NLF1350	AG05767950	31/05/2024	5550-0
HCI7I71	AG05768107	01/06/2024	5550-0
QNR9812	AG05767478	01/06/2024	5550-0
GLE5720	AG05767475	01/06/2024	5550-0
BAI5B92	AG05768286	01/06/2024	6041-2
QNU4765	AG05767476	01/06/2024	5550-0
FUY5G17	AG05768344	03/06/2024	7633-1
RGA0J27	AG05768345	03/06/2024	7633-1

HKA1675	AG05768288	03/06/2024	5258-3
PUM0022	AG05767480	04/06/2024	5509-0
GWF4455	AG05767481	04/06/2024	5550-0
HNC4166	AG05768290	04/06/2024	5550-0
HEX6893	AG05767479	04/06/2024	5550-0
ELP7633	AG05768289	04/06/2024	5550-0
HHM9796	AG05768108	04/06/2024	7633-1
SHE8D46	AG05768109	05/06/2024	7633-1
JSD2689	AG05767482	05/06/2024	7633-1
HFH2G29	AG05768291	05/06/2024	6068-1
PWT0J59	AG05767951	05/06/2024	5380-0
HFH2G29	AG05767952	05/06/2024	5568-0
ERA0153	AG05768292	05/06/2024	5568-0
ELP7633	AG05767958	05/06/2024	5550-0
HDZ9452	AG05768079	07/06/2024	5592-0
HDZ9452	AG05768080	07/06/2024	5550-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 8 de julho de 2024 - Total de registros: 73

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:7E3B33A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 7/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 7/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GLE8451	L002001406	17/04/2020	5550-0	130,16
GLE2050	AG05765499	21/06/2023	7633-1	293,47
KNN7819	AG05765280	22/06/2023	7633-1	293,47
OSB6D28	AG05762079	22/06/2023	7625-1	293,47
SHH3F67	AG05765759	23/06/2023	5452-2	195,23
GZQ3C54	AG05765761	25/06/2023	5738-0	293,47
HDZ8168	AG05761185	26/06/2023	5967-0	1467,35
HDR7A05	AG05765921	30/06/2023	5541-2	195,23
HDM9669	AG05761609	30/09/2023	7633-2	293,47
RQS6F54	AG05766065	01/10/2023	6947-1	195,23
RMV2A35	AG05761826	28/02/2024	7633-2	293,47
HDZ9J34	AG05767705	28/02/2024	7056-1	293,47
RVB2C56	AG05767706	28/02/2024	7625-1	293,47
SIF3J64	AG05767215	29/02/2024	5550-0	130,16
OPS3B40	AG05767216	29/02/2024	5550-0	130,16
EIZ4921	AG05761827	29/02/2024	5460-0	130,16
HEA6688	AG05767704	29/02/2024	5479-0	130,16
QXD2F53	AG05767703	29/02/2024	5436-0	130,16
EJK8D08	AG05766881	29/02/2024	5509-0	130,16
QOD4256	AG05766882	01/03/2024	5550-0	130,16
PZU2701	AG05761830	01/03/2024	5550-0	130,16
HNN6D67	AG05767812	01/03/2024	7633-2	293,47
HOD3009	AG05767217	02/03/2024	5568-0	195,23
HLN1493	AG05767218	02/03/2024	5550-0	130,16
HDZ8501	AG05767707	03/03/2024	7030-1	293,47
HAE0540	AG05761831	04/03/2024	5550-0	130,16
HDG5025	AG05767815	04/03/2024	5738-0	293,47
NYG6890	AG05761834	04/03/2024	5509-0	130,16
PYN2351	AG05761833	04/03/2024	5509-0	130,16
HNC2G70	AG05766887	04/03/2024	6270-0	195,23
HEC2115	AG05766886	04/03/2024	6270-0	195,23
SYM0J33	AG05767709	04/03/2024	5207-0	88,38
HBU6G32	AG05761832	04/03/2024	5509-0	130,16
HAE0540	AG05767043	05/03/2024	5550-0	130,16
HGF5047	AG05767219	06/03/2024	5550-0	130,16
RTJ6E29	AG05767229	07/03/2024	5380-0	130,16
GZV7D93	AG05767230	07/03/2024	5541-2	195,23
QUA0D43	AG05767226	07/03/2024	7625-1	293,47
PZQ2617	AG05767225	07/03/2024	7625-1	293,47
RTS0B09	AG05767224	07/03/2024	5550-0	130,16
HJR1844	AG05767223	07/03/2024	5541-2	195,23
GLD8273	AG05767220	07/03/2024	5738-0	293,47
QNF2H28	AG05767233	09/03/2024	5550-0	130,16
OLR0963	AG05767234	09/03/2024	5550-0	130,16

QPQ9527	AG05767235	09/03/2024	5550-0	130,16
PXR4H50	AG05767236	09/03/2024	5550-0	130,16
RUQ5F05	AG05767044	09/03/2024	7625-1	293,47
FMO2E68	AG05766927	09/03/2024	5568-0	195,23
HDZ8C42	AG05767607	11/03/2024	7030-1	293,47
LNW2393	AG05767239	11/03/2024	5550-0	130,16
GBT1A67	AG05767606	11/03/2024	5622-2	88,38
GLE5B62	AG05767240	11/03/2024	5550-0	130,16
PUU6602	AG05767242	11/03/2024	5550-0	130,16
HLQ3G45	AG05767238	11/03/2024	5509-0	130,16
HOA7F47	AG05767243	12/03/2024	7633-1	293,47
PWV0301	AG05767244	12/03/2024	5479-0	130,16
GYB5324	AG05766888	12/03/2024	5550-0	130,16
PXB7550	AG05766889	12/03/2024	5738-0	293,47
PZI6809	AG05767046	13/03/2024	5541-1	195,23
RFY0H64	AG05767047	13/03/2024	6041-2	195,23
HMC2F04	AG05766933	13/03/2024	5509-0	130,16
QXM4D18	AG05766934	13/03/2024	7633-1	293,47
SHL5E25	AG05767714	15/03/2024	5436-0	130,16
COI2C58	AG05767715	15/03/2024	7625-1	293,47
SJD0I32	AG05767052	16/03/2024	5550-0	130,16
PPH7187	AG05767053	16/03/2024	7625-1	293,47
RNS0G63	AG05766935	16/03/2024	7625-1	293,47
INE9212	AG05767608	18/03/2024	5550-0	130,16
HAN8297	AG05767610	18/03/2024	5550-0	130,16
PYG6362	AG05766936	20/03/2024	5738-0	293,47
QUO3E05	AG05767245	20/03/2024	7625-1	293,47
HOA4H63	AG05767831	20/03/2024	5835-0	195,23
RVX6C79	AG05767054	21/03/2024	5380-0	130,16
OWX4G56	AG05766939	22/03/2024	5215-1	293,47
GLE6440	AG05766894	22/03/2024	5550-0	130,16
HLJ6800	AG05766892	22/03/2024	5509-0	130,16
QXH9C64	AG05767056	22/03/2024	5380-0	130,16
JPR1095	AG05767055	22/03/2024	5541-1	195,23
HCJ8794	AG05766938	22/03/2024	5380-0	130,16
HHV0256	AG05766893	22/03/2024	5550-0	130,16
HLZ3839	AG05761840	23/03/2024	5541-3	195,23
RFR5E84	AG05767826	23/03/2024	7633-1	293,47
QWR1679	AG05767824	23/03/2024	5568-0	195,23
QPH3G46	AG05761838	23/03/2024	5541-3	195,23
PZW2J33	AG05761837	23/03/2024	5746-1	130,16
OZJ7E76	AG05761836	23/03/2024	5746-1	130,16
OPF2562	AG05767719	23/03/2024	5568-0	195,23
FJO4500	AG05767249	23/03/2024	5541-3	195,23
HNI0052	AG05767248	23/03/2024	5380-0	130,16
EQJ4I55	AG05767247	23/03/2024	5746-1	130,16
RMZ8I49	AG05767825	24/03/2024	5568-0	195,23
ELA6909	AG05767834	24/03/2024	7633-1	293,47
AFS7H11	AG05767721	24/03/2024	6530-0	195,23
CRQ8A73	AG05767250	25/03/2024	5550-0	130,16
QWU0538	AG05767251	25/03/2024	5509-0	130,16
OUF0J55	AG05766895	25/03/2024	5460-0	130,16
IWY5G03	AG05767058	26/03/2024	5550-0	130,16
GLE6179	AG05761841	26/03/2024	7366-2	130,16
RTT2C49	AG05766940	26/03/2024	5380-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 8 de julho de 2024 - Total de registros: 99				

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:6F06B02E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorização previa para realização de horas extras - Secretaria Municipal de Assistência Social **- JULHO/2024**
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subseqüente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99024729	Adriana Maria do Reis	Atender e cumprir prazo de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas, acompanhar os PTS em execução e pac saneamento	As Demandas possuem prazo estabelecidos por lei Municipal para seu cumprimento, e decorrente do volume de solicitações que são realizadas, torna se o prazo curto para o atendimento da demanda.	01/07/2024 a 31/07/2024
99021375	Adriano dias Borba	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Ronda e vigilância no CREAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024
2013900	Carlos Roberto Gomes	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais,	A ausência de ronda nesses locais poderá trazer	01/07/2024 a 31/07/2024

		nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	
99021396	Cláudio Andrade da Silva	Ronda e vigilância no SCFV Fátima Russo nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024
99015520	Fabiana Cássia da Silva	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024
99021551	Hélio Rodrigues	Ronda e vigilância no CREAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024
99022628	José Luiz	Ronda e vigilância no SCFV Fátima Russo, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024
99021600	José Marcelo de Oliveira	Ronda e vigilância no SCFV Fátima Russo, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024
015654	Liberio José Rodrigues	Ronda e vigilância no CRAS NOROESTE, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024
99021394	Olavo Francisco de Araujo	Ronda e vigilância no CRAS NOROESTE, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024
99015447	Rogério Luiz Reis	Ronda e vigilância no CRAS SUDOESTE II. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024
99027794	Rommel Schnneider	Troca dos computadores, migração de sistemas, instalação do centro tecnológico do idoso, apoio aos backup dos arquivos da SEMAS	Devido ao aumento da demanda conforme implantação de novos projetos e programas	01/07/2024 a 31/07/2024
99039845	Rosilene da Silva	Atender e cumprir prazo de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas, acompanhar os PTS em execução e pac saneamento	As Demandas possuem prazo estabelecidos por lei Municipal para seu cumprimento, e decorrente do volume de solicitações que são realizadas, torna se o prazo curto para o atendimento da demanda.	01/07/2024 a 31/07/2024
99021378	Sandro Quintino Lopes	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024
2024627	Valneir Justino da Silva	Ronda e vigilância no Almoxarifado. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024
2013781	Walter José de Melo	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024
99024677	Wilson Antonio Gontijo	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2024 a 31/07/2024

Divinópolis, 08 de Julho de 2024

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos
Habitação de Interesse Social
Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:480E9D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 131/2024, JULHO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Encaminhamento	2021695	ELIANA MARIA DE PAULA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo - Coordenadoria de Apoio ao Empreendedor	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	01/07/2024
II	Encaminhamento	1012840	ONICIO BERNARDINO DE SENA	Oficial de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ermida I	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - Coordenadoria de Convênios e Contratos	05/07/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22DB8357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1378 DE 3 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 604.300,00 (Seiscentos e quatro mil e trezentos reais) "

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.525 de 18.12.2023, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
58	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.94.00.00	6.000,00
784	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.39.00.00	500,00
112	02.02.20.01.24.722.2401.00.2.129.3.3.90.40.00.00	6.000,00
168	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.04.00.00	5.000,00
300	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.056.3.3.90.30.00.00	15.000,00
315	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	25.000,00
344	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	15.000,00
356	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	5.000,00
363	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.14.00.00	13.000,00
380	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	7.000,00
416	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	20.000,00
456	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.04.00.00	6.800,00
780	02.02.60.03.08.243.0804.00.2.093.3.3.90.39.00.00	5.600,00
560	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.30.00.00	1.000,00
703	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.30.00.00	600,00
713	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	97.000,00
787	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	303.000,00
786	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	72.500,00
722	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.39.00.00	300,00
TOTAL:		604.300,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
19	02.02.10.01.04.122.0401.00.1.001.4.4.90.52.00.00	6.000,00
78	02.02.20.01.05.153.0501.00.2.014.3.1.90.04.00.00	15.000,00
136	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.008.4.4.90.51.00.00	5.000,00
271	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.020.4.4.90.51.00.00	180.000,00
272	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.021.4.4.90.52.00.00	97.000,00
273	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.021.4.4.90.52.00.00	5.000,00

279	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.052.3.3.90.30.00.00	6.000,00

359	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.11.00.00	5.000,00
362	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.94.00.00	15.000,00
367	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	27.000,00
404	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.069.3.3.90.36.00.00	4.800,00
408	02.02.60.01.10.303.1008.00.1.077.4.4.90.51.00.00	15.000,00
418	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.135.3.1.90.04.00.00	10.000,00
428	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.39.00.00	13.000,00
472	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	2.000,00
506	02.02.60.03.08.243.0804.00.1.049.4.4.90.52.00.00	600,00
563	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.33.00.00	1.000,00
625	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.052.4.4.90.52.00.00	195.500,00
630	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.096.4.4.90.51.00.00	500,00
697	02.02.80.02.27.272.2704.00.2.167.3.3.91.97.00.00	600,00
715	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.022.4.5.90.61.00.00	300,00
TOTAL:	604.300,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 3 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:85194C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.444, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 9.851, de 3 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 9.851, de 3 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º *A Reurb compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo urbano informal a ser regularizado, observando o seguinte:*

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º *- Será considerada de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social –Reurb-S, a pessoa natural que atenda as seguintes condições:*

a) não possua renda familiar mensal superior a cinco salários mínimos;
b) não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural;
c) que tenha se submetido a estudo social, realizado por profissional do Serviço Social, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social.

§ 2º *A classificação da modalidade como Reurb de Interesse Social (Reurb-S) ficará condicionada à visita domiciliar, à análise documental e à realização de entrevista estruturada (anexo I), realizados exclusivamente por assistente social, como embasamento para emissão de parecer técnico social favorável, no qual serão considerados aspectos como:*

a) situação de vulnerabilidade social;
b) estado de saúde que interfira na qualidade de vida da família;
c) situação da convivência familiar e comunitária;
d) violação dos direitos da família.

§ 3º *A classificação da modalidade como Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), quando mista, ficará condicionada à análise documental e à realização de entrevista estruturada (anexo I), realizados exclusivamente por assistente social, como embasamento para emissão de parecer técnico social favorável.*

§ 4º *O assistente social tem livre e ampla autonomia no exercício de sua profissão.*

§ 5º A definição de quais instrumentos e técnicas serão utilizados na intervenção profissional do assistente social além dos previstos neste decreto, caberá exclusivamente ao profissional que emitirá o Parecer Técnico Social.

§ 6° Para emissão do parecer técnico social será imprescindível a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.

Art. 2º O § 2º do art. 8º do Decreto nº 9.851, de 2023, passa a vigorar acrescido da alínea "l", com a seguinte redação:

apresentação do formulário padrão denominado de "entrevista estruturada" de todos os beneficiários da Reurb, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Ficam alterados os §§ 6º e 7º do art. 20, do Decreto nº 9.851, de 2023, se acrescendo os §§ 8º, 9º, 10 e 11, com a seguinte redação:

§ 6º A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias de uso não residencial deverá ser promovida por meio da Reurb-E.

§ 7° Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais, para os fins deste Decreto, os imóveis utilizados para o desenvolvimento de atividades comerciais, industriais, mistas, religiosas, prestação de serviços, dentre outras que atendam aos objetivos.

§ 8º Na Reurb-E, caso o terreno ocupado de maneira irregular seja público, a indenização será feita com base no valor de mercado e registrado através de contratos de compra e venda, com prazo máximo para quitação estabelecido abaixo:

Para ocupantes com renda familiar situada entre cinco e dez salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até duzentas e quarenta parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelos IPCA-E, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação;

II- Para ocupantes com renda familiar acima de dez salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até cento e vinte parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelos IPCA-E, mediante um sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação.

§ 9º A indenização de área pública na REURB-E deverá ser feita com base no valor de mercado, a ser determinado pela comissão de avaliação do Município de Formiga, levando-se em consideração a razoabilidade e proporcionalidade, excluindo-se da avaliação a valorização exacerbada do imóvel ao longo dos anos, as acessões e benfeitorias realizadas pelo ocupante.

§ 10. A apuração da indenização, através da comissão de avaliação do Município de Formiga, deverá ser realizada por núcleo (ex.: bairro Maringá), a fim de encontrar o valor de metragem por área.

§ 11. Fica o Município de Formiga autorizado a receber, para fins de indenização prevista no § 8°, o imóvel particular, a título de permuta, desde que seja analisado o interesse público, mediante aprovação da comissão de REURB.

Art. 4º O art. 32 do Decreto nº 9.851, de 2023, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2, e 3º, com a seguinte redação:

§ 1º Em caso de falecimento de um dos cônjuges ou de pessoa convivente em união estável, beneficiários da Reurb, a Certidão de Regularização Fundiária será expedida apenas em nome do cônjuge ou companheiro viúvo, com anuência dos eventuais filhos, desde que atendidas às condições de legitimado.

§ 2° Fica autorizada a expedição da CRF no nome de apenas um dos beneficiários da Reurb, caso o mesmo tenha separado, divorciado ou dissolvido união estável desde que o imóvel possuído não tenha sido arrolado na partilha, ou, ainda, não tenha sido realizada a mesma, sendo aceito, neste caso, declaração de desistência por parte do outro cônjuge ou companheiro.

§ 3° Na aquisição da posse advinda dos pais e exercida no momento da expedição da Certidão de Regularização Fundiária por um ou mais filhos, será necessária a anuência dos demais herdeiros para que a CRF seja expedida em favor daqueles que atualmente estão na posse do imóvel objeto da regularização fundiária.

Art. 5º O inciso I do art. 34 do Decreto nº 9.851, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I- Anexo I – Entrevista Estruturada;

Art. 6º Acresce o art. 35-A ao Decreto nº 9.851, de 2023, com a seguinte redação:

***Art. 35-A**. A execução de implementação de execução da infraestrutura essencial deverá ser realizada no prazo de 6 (seis) anos.*

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 3 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENTREVISTA ESTRUTURADA
PARA FINS DE C LAS SIF ICAÇÃ O DA MODAL IDADE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

( ) VISITA DOMICILIAR ( ) ANÁLISE DOCUMENTAL

Data:_/_/_Horário:_/

IDENTIFICAÇÃO GERAL		
BAIRRO:		
QUADRA:	**LOTE:**	**SETOR:**
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
Nome:		
Natureza jurídica: ( ) pessoa física ( ) pessoa jurídica		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	Telefones:	
CPF/CNPJ:	Data de Nascimento:	
RG:	Órgão emissor/Estado:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Carteira Profissional:	Série:	PIS/NIS:
Filiação:		
ESCOLARIDADE		
( ) Não alfabetizado ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior ( ) Pós		
SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO REQUERENTE		
Profissão:	Empresa:	
Relação de trabalho: ( ) Formal ( ) Informal ( ) Autônomo ( ) Funcionário Público ( )Aposentado ( ) Pensionista ( ) Beneficiário de BPC ( ) Desempregado ( ) Outros:		
Renda bruta R$		
ESTADO CIVIL		
( ) Casado em_/_/ Regime de casamento: ( ) Comunhão parcial de bens ( ) Comunhão universal de bens( ) Separação de bens ( ) Separação de bens obrigatória ( ) Viúvo ( ) Solteiro ( ) Divorciado ( ) Separado judicialmente ( ) Em processo de separação		

( ) União estável desde_/_/_Possui contrato: ( ) Sim ( ) Não Em caso afirmativo, o imóvel a ser regularizado pertence: ( ) Ao casal ( ) A apenas um dos companheiros. Qual?		
IDENTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE		
Nome:		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	Telefones:	
CPF:	Data de Nascimento:	
RG:	Órgão emissor/Estado:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Carteira Profissional:	Série:	PIS/NIS:
Filiação:		
ESCOLARIDADE		
( ) Não alfabetizado ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior ( ) Pós graduação ( ) Outros		
ESTADO CIVIL		
( ) Casado em_/_/ Regime de casamento: ( ) Comunhão parcial de bens ( ) Comunhão universal de bens( ) Separação de bens ( ) Separação de bens obrigatória ( ) Viúvo ( ) Solteiro ( ) Divorciado ( ) Separado judicialmente ( ) Em processo de separação ( )União estável desde_/_/_Possui contrato: ( ) Sim ( ) Não Em caso afirmativo, o imóvel a ser regularizado pertence: ( ) Ao casal ( ) A apenas um dos companheiros. Qual?		
SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO CÔNJUGE		
Profissão:	Empresa:	
Relação de trabalho: ( ) Formal ( ) Informal ( ) Autônomo ( ) Funcionário Público ( )Aposentado ( ) Pensionista ( ) Beneficiário de BPC ( ) Desempregado ( ) Outros:		
Renda bruta R$		
INSERÇÃO EM PROGRAMAS/PROJETOS SOCIAIS		
A família está inscrita no Cadastro Único ( ) Não ( ) Sim – Cód. Familiar:		
A família recebe algum benefício do Governo ( ) Não ( ) Sim – Qual:		

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – RESIDENTES NO MESMO IMÓVEL								
NOME	**PARENTESCO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**PROFISSÃO**	**RENDA**	**ESCOLARIDADE**	**PCD***	**IDOSO**
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								
6.								
7.								
8.								
9.								
10.								
11.								
12.								

*Pessoa com deficiência – qual tipo: ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Auditiva ( ) Visual

OBSERVAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Complemento:	
Situação: ( ) Construído ( ) Em construção ( ) Em ruínas ( ) Abandonado	
Construido com: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) O u t r o s ( ) Misto	
Tipo de imóvel: ( ) Casa ( ) Apartamento ( ) Loja/Sala ( ) Galpão ( ) Lote sem benfeitorias/vazio	
Posição do lote: ( ) Frente ( ) Fundos ( ) Outros	
Número de comodos: ( ) Número de pavimentos: ( )	
Finalidade: ( ) Comercial ( ) Residencial ( ) Misto ( ) Institucional/filamtrópico ( ) Outros Em caso de fins comerciais, qual atividade	

Acesso ao imóvel: ( ) Individual/Particular ( ) Comum – (mais de um morador)
Condição: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado Se próprio, qual documento que possui: ( ) Concessão de Uso ( ) Escritura Pública ( ) Contrato de compra e venda ( ) Outro ( ) Nenhum Se cedido, por quem? Se alugado, nome do proprietário Telefone para contato:_Valor do aluguel: R$
Iluminação: ( ) Rede elétrica ( ) Gerador ( ) Outro:
Abastecimento de água: ( ) Rede pública ( ) Poço ( ) Outro:
Esgoto sanitário: ( ) Rede pública ( ) Rio/córrego ( ) Vala a céu aberto ( ) Fossa séptica
HISTÓRICO DE POSSE
Data de aquisição do imóvel: / /
Adquiriu o imóvel por: ( ) Escritura pública de cessão de direitos hereditários (sucessão) ( ) Herança de inventário pendente de abertura; ( ) Doação particular/recibo concluído e não registrado; ( ) Compra e venda particular/recibo; ( ) Herança de inventário; ( ) Outro
Quanto tempo reside no local:_anos
Possui mais imóveis no mesmo lote? ( ) Não ( ) Sim – Quantos:
Possui outro imóvel: ( ) Não ( ) Sim Endereço:_Em caso positivo, possui documento ( ) Não ( ) Sim – Qual?_O imóvel foi ou é objeto de processo judicial? ( ) Não ( ) Sim
EM CASO DE FALECIMENTO DO OCUPANTE, O CÔNJUGE OU HERDEIRO QUE TERÁ A CERTIDÃO EM SEU NOME DEPENDERÁ DA ANUÊNCIA DOS DEMAIS HERDEIROS ATRAVÉS DE DOCUMENTO REGISTRADO EM CARTÓRIO.
O requerente encontra-se nesta situação: ( ) Sim ( ) Não
ALGUM MEMBRO PARTICIPOU DE PROGRAMAS MUNICIPAIS OU FEDERAIS DE HABITAÇAO ( ) Não ( ) Sim Qual?_Quando?

ENQUADRAMENTO NA REURB (Conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº XXX)	
( ) Reurb-S	( ) Reurb-E

Observações:

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Estudo Social da família em questão, e subsidiará parecer social técnico para definição da Regularização Fundiária solicitada. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.
Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.
"Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento (...)"
"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (...)"
Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.
Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

Formiga,_de_de_.

Assinatura do responsável (requerente)

Assinatura (sob carimbo) do (a) Assistente Social

Obs.: Rubricar todas as páginas deste formulário

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:40ABDE67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELATÓRIO SEMESTRAL DE SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO - JUL A DEZ 2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO SEMESTRAL DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES
LEI MUNICIPAL Nº 4357 DE 16/07/2010 –
– Julho a Dezembro/2023 –

Situação Funcional	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023
Aposentados	00	00	00	00	00	00
Exclusivamente Comissionados	14	14	14	15	15	15
Efetivos que ocupam cargos comissionados	17	17	17	17	17	17
Efetivos (Estatutários)	128	130	130	130	129	130
Celetistas	05	04	04	04	03	03
Contratos Temporários	01	01	07	07	07	07
Estagiários	00	00	00	00	00	00
TOTAL	165	166	172	173	171	172

RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA -
Diretora de Pessoal e R.H.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:01B79547

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELATÓRIO SEMESTRAL DE SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO - JAN A JUL 2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO SEMESTRAL DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES
LEI MUNICIPAL Nº 4357 DE 16/07/2010 –
– Janeiro a Junho/2024 –

Situação Funcional	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
Aposentados	00	00	00	00	00	00
Exclusivamente Comissionados	15	14	13	14	14	14
Efetivos que ocupam cargos comissionados	17	17	17	17	17	17
Efetivos (Estatutários)	131	131	130	133	132	131
Celetistas	03	03	02	02	02	02
Contratos Temporários	06	06	08	08	09	06
Estagiários	00	00	00	00	00	00
TOTAL	172	171	170	174	174	170

RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA -
Diretora de Pessoal e R.H.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CA0773C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, IV da Lei n°. 14.133/2021, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, PREGAO ELETRONICO Nº 004/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos diversos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo. Tendo sido julgada vencedora as empresas, referente aos itens abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FORNECEDOR
1	**TENDAS 10 x 10 METROS**: Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo pirâmide com calha para escorrimento de água, tamanho 10 m x 10 m, com lonas brancas impermeáveis, Ante chamas.	Diária	16	1.289,00	25.447,20	MARILIA APARECIDA RESENDE, CNPJ: 10.250.442/0001-40
2	**TENDAS 08 X 08**. Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo pirâmide com calha para escorrimento de água, tamanho 08 x 08, octanorm com lon as brancas e ante chamas	Diária	15	950,00	14.250,00	MARILIA APARECIDA RESENDE, CNPJ: 10.250.442/0001-40
3	**TENDAS 5 x 5 METROS COM FECHAMENTO -** Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo pirâmide com calha para escorrimento de água, tamanho 5 m x 5m, com lonas brancas impermeáveis, ante chamas.	Diária	20	700,00	14.000,00	MARILIA APARECIDA RESENDE, CNPJ: 10.250.442/0001-40
4	**PALCO DE ALUMÍNIO 06 X 04 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS:** Palco em estrutura metálica galvanizada Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 06 metros de frente; 04 metros de profundidade; 01,50 metros do chão ao piso do palco; 06 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 áreas de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. Lonas novas de ante chamas, fornecimento de ART. Grid na estrutura Q30 para fixação de equipamento de iluminação.	Diária	16	1.899,69	30.235,04	W & M PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.111.000/0001-70
5	**Locação de Gradil - para isolamento:** grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de eventos, com medidas mínimas de 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, tubo de 1".1/4", Barra redonda 5/16", faz conexão em 90º. OBS: INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE -	Unidade	1200	24,63	29.556,00	W & M PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.111.000/0001-70
6	**Locação de Fechamento - placas para fechamento:** Estrutura metálica no perfil retangular 30x20mm em aço-carbono SAE 1010 galvanizado a fogo; Acabamento em chapa zincada 0,60 mm; Dimensões mínimas 2,00m comprimento x 2,10m altura (OBS: INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE	Unidade	1200	39,90	47.880,00	W & M PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.111.000/0001-70
7	**TENDAS 4 X 4 METROS -** Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo pirâmide com calha para escorrimento de água, tamanho 4 m x 4 m, com lonas brancas impermeáveis, ante chama.	Diária	12	280,00	3.360,00	MARILIA APARECIDA RESENDE, CNPJ: 10.250.442/0001-40
8	**Barracas 3 X 3 METROS -** Locação, montagem e desmontagem de barraca estilo pirâmide com calha para escorrimento de água, tamanho 3 m x 3 m, com lonas brancas impermeáveis, ante chama.	Diária	16	280,00	4.480,00	MARILIA APARECIDA RESENDE, CNPJ: 10.250.442/0001-40
9	**PALCO TAMANHO 04 X 03 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS:** Palco em estrutura metálica galvanizada Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 04 metros de frente; 03 metros de profundidade; 01,50 metros do chão ao piso do palco; mínimo de 06 metros do piso do palco até o teto, 02 (duas) Torres de Fly. 01 áreas de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. Lonas novas, ante chamas, fornecimento de ART. Grid na estrutura Q30 para fixação de equipamento de iluminação.	Diária	20	1.500,00	30.000,00	JARDEL GERALDO VIEIRA. CNPJ: 46.280.196/0001-16

Guaraciaba, 09/07/2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal Guaraciaba

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:EB7866B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 059, DE 09 DE JULH DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR 059, DE 09 DE JULH DE 2024.

INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Itanhandu, com fundamento nos princípios expressos na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Minas Gerais, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado de Minas Gerais - Lei 13.317, de 24 de setembro de 1999, na Lei Orgânica do Município de Itanhandu, e no Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar n. 21/2019.

Art. 2º. Todos os assuntos relacionados com as ações de Vigilância Sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada, no que couber, a legislação federal e estadual vigente.

Parágrafo único. Na interpretação desta lei e regras sanitárias, observar-se-ão os princípios inerentes a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também as regras de gestão pública destacadas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Art. 3º. Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse da saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, bem como os produtos de interesse da saúde e outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÓES

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e
II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 5º. Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

§1º. São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;
II - o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
III - o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância em Saúde;
IV - o Secretário Municipal de Saúde;
V -o Prefeito Municipal de Itanhandu.

§2º. Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar esclarecimentos referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 6º. Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde de interesse da saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I - a inspeção e orientação;
II - a fiscalização;
III - a lavratura de termos e autos;

IV - a aplicação de sanções.

Art. 7º. As atividades e ações previstas nesta Lei são realizadas por autoridades sanitárias no exercício de suas atribuições, observando-se os preceitos constitucionais, tendo livre acesso a todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, não comportando exceção de dia nem hora, bem como a todos os veículos destinados à distribuição e comércio, sendo os dirigentes, responsáveis ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

§1º. No exercício das respectivas funções, a autoridade sanitária fica obrigada a exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente.
§2º. Será necessária a presença de um médico veterinário ou de um farmacêutico, quando a fiscalização incidir sobre matérias relativas às respectivas profissões.
§3º. Aquele que embaraçar a autoridade incumbida de inspeção e fiscalização sanitária será punido na forma de legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 8º. A execução das medidas sanitárias compete aos fiscais sanitários do quadro da Vigilância Sanitária, e às autoridades sanitárias designadas, no âmbito de sua competência, cujas funções compreenderão:

I - cumprir e fazer cumprir as normas relativas à Vigilância Sanitária;
II - elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre suas atividades;
III - implementar e baixar normas relativas às ações de Vigilância Sanitária, previstas no âmbito de sua competência;
IV - conceder alvará sanitário para funcionamento de estabelecimentos;
V - instaurar processo administrativo no âmbito de sua competência;
VI - exercer o poder de polícia sanitária;
VII - inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimento, produto, ambiente, imóvel e/ou serviço sujeito ao controle sanitário;
VIII - coletar amostras para análise e controle sanitário;
IX - apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;
X - lavrar autos, expedir notificações e aplicar penalidades.

CAPÍTULO IV
DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 9º. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

Art. 10. Tratando-se de estabelecimento que funcione em endereço único e que desenvolva atividades de naturezas distintas, será expedido um único alvará para o licenciamento sanitário.

§1º. São consideradas natureza ou finalidades distintas:

I - alimentos;
II - medicamentos;
III - cosméticos, incluindo perfumes, produtos de higiene;
IV - saneantes e domissanitários;
V - produtos para saúde;
VI - demais serviços de interesse da saúde.

§ 2º. Caso não sejam cumpridos os requisitos necessários para concessão/renovação da Licença Sanitária de todas as atividades pleiteadas pelo estabelecimento, previstos na legislação sanitária, a autoridade Sanitária deverá adotar as medidas sanitárias cabíveis para o cumprimento da legislação sanitária e emitir o Alvará Sanitário correspondente às atividades para as quais o estabelecimento possui capacidade técnico-operacional para a execução.

§3º. Regularizadas as demais atividades, o Alvará Sanitário deverá ser reemitido, se dentro do seu período de vigência, incluindo-se no mesmo documento as atividades para as quais o estabelecimento adequou-se, mantidos o mesmo número e a mesma validade.

Art. 11. A concessão ou a renovação do alvará sanitário fica condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos e à inspeção da autoridade sanitária competente, devendo o alvará ficar fixado em local de fácil visualização da população e da fiscalização.

§1º.A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.
§2º. O Alvará Sanitário pode,a qualquer tempo ou momento, ser suspenso, cassado ou cancelado no interesse da saúde pública, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assegurando o direito de defesa em processo administrativo sanitário.
§3º. A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.
§4º. Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.
§5º. A validade do alvará sanitário não impede que o fiscal sanitário realize as inspeções somente para fins de liberação ou renovação do alvará, devendo, portanto, as inspeções ocorrerem rotineiramente e sempre que necessário.

Art. 12. Todas as atividades executadas no estabelecimento ou etapas realizadas pelas unidades deverão ser descritas no Alvará Sanitário.

Art. 13. Havendo mais de um CNPJ com a mesma raiz em um único endereço, serão inspecionadas todas as atividades, sendo emitido um único alvará sanitário contemplando todas as atividades executadas no local.

Parágrafo único -Tratando-se de CNPJ com raízes distintas serão fiscalizados e emitidos Alvarás Sanitários independentes para cada CNPJ, podendo ser compartilhadas somente áreas de apoio, desde que o compartilhamento não ofereça quaisquer riscos de contaminação aos produtos/serviços sujeitos ao controle sanitário, devendo as instalações produtivas e áreas de armazenamentos serem segregadas.

Art. 14. A Licença Sanitária somente será concedida, e expedido o competente Alvará Sanitário, após a empresa possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) publicada para os estabelecimentos que necessitam de tal autorização, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976.

Art. 15. O requerimento de solicitação de concessão ou renovação de Licença Sanitária para os estabelecimentos de que trata esta Lei Complementar deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os documentos abaixo elencados:

I - Requerimento de Concessão/ Renovação da Licença Sanitária, conforme Anexo I;
II - Termo de Responsabilidade Técnica perante a Vigilância Sanitária, conforme Anexo II;
III - Alvará de Localização e Funcionamento;
IV - documento de constituição da empresa, fundação, autarquia, órgão (contrato social, estatuto ou legislação de criação do estabelecimento);
V - prova de habilitação legal válida do Responsável Técnico (RT) junto ao Conselho de Classe, conforme exigências da categoria profissional;
VI - comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa expedida pelo Conselho profissional, quando aplicável;
VII - projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária ou documento equivalente previsto em legislação, quando exigido em legislação específica;
VIII -outros documentos podem ser exigidos pela Vigilância Sanitária para expedição do Alvará Sanitário, conforme especificidades do tipo de estabelecimento e/ou serviço.

Art. 16. As disposições previstas nesta Lei Complementar não afastam as condições e exigências estabelecidas em legislação sanitária específica, incluindo-se os critérios para solicitação de concessão/renovação de licenciamento sanitário, peculiares a cada estabelecimento.

Parágrafo único - Também deve ser respeitada a legislação sanitária em vigor específica a cada estabelecimento, inclusive no que tange aos documentos necessários para protocolo de concessão/renovação da Licença Sanitária, facultando-se ao órgão sanitário de referência a análise das documentações suplementares, durante a inspeção.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS PARA ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 17. São sujeitos ao controle e fiscalização sanitária os estabelecimentos de interesse de saúde e os estabelecimentos de serviço de saúde.

§1º. Entende-se por estabelecimento de serviço de saúde aquele destinado a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.
§2º. Entende-se por estabelecimento de serviço de interesse de saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Art. 18. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitária, deverão elaborar e implementar os Procedimentos Operacionais Padrão - POP's quando for o caso, e Manual de Boas Práticas, devendo esses estarem aprovados, datados e assinados pelo responsável técnico.

§ 1º. Os documentos a que se refere o caput deverão ser atualizados sempre que houver alteração nos procedimentos adotados pelo estabelecimento ou quando houver mudança do responsável técnico, salvo quando outro prazo não for estipulado e deverão ser apresentados sempre que solicitados.
§ 2º. Os funcionários deverão estar capacitados, com os devidos registros dos treinamentos, quanto aos Procedimentos Operacionais Padrão e ao Manual de Boas Práticas devendo esses estarem em local de fácil acesso para consulta.
§ 3º. Nos estabelecimentos onde não seja obrigatória a assistência do responsável técnico a assinatura nos documentos a que se refere o caput caberá ao responsável legal ou proprietário.

Art. 19. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitária devem situar-se em áreas isentas de substâncias potencialmente tóxicas e de outros contaminantes. As áreas circundantes não devem oferecer condições de atração, acesso, proliferação e abrigo para pragas e vetores.

Art. 20. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitária não podem ter comunicação direta com dependências residenciais, bem como ser utilizados como moradia, dormitório ou para outras finalidades não pertencentes à atividade fim.

Art. 21. As instalações devem ser organizadas de maneira a restringir o trânsito de pessoas não envolvidas diretamente com as atividades realizadas no setor.

Art. 22. Os pisos:

I - devem ser revestidos com material liso, impermeável, lavável, de fácil higienização e resistente ao uso e aos produtos de limpeza e desinfecção;
II - devem ter inclinação suficiente em direção aos ralos para não permitir que a água fique estagnada.
Parágrafo único - Não é permitida a utilização de papelão, tapetes, carpetes ou outros materiais não sanitários para forração de pisos.

Art. 23. As paredes devem possuir acabamento liso, devem estar livres de umidade, bolores, descascamentos, rachaduras e outras imperfeições. As aberturas para iluminação e instalação de equipamentos de exaustão, ventilação e climatização devem ser protegidas contra o acesso de animais sinantrópicos e sujidades.

Art. 24. Os tetos devem possuir acabamento liso, devem estar livres de goteiras, umidade, bolores, descascamentos e rachaduras. Os vãos de telhado e as aberturas para ventilação, exaustão e entrada de luz devem possuir mecanismos de proteção contra a entrada de animais sinantrópicos e sujidades.

Art.25. As instalações elétricas devem estar embutidas ou protegidas em tubulações externas e íntegras de tal forma a permitir a higienização e segurança dos ambientes.

Art. 26. A ventilação deve proporcionar a renovação do ar e garantir que o ambiente fique livre de fungos, gases, pós, fumaça, gordura e condensação de vapores.

Art. 27. O conforto térmico pode ser assegurado por aberturas que permitam a circulação natural do ar.

Art. 28. É vedada a manutenção ou acúmulo de móveis, equipamentos, utensílios ou artigos em desuso ou alheios à atividade nas áreas internas e externas dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Art. 29. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitária devem possuir equipamentos de combate a incêndios e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, observados os casos legais de isenção.

Art. 30. Em locais em que a boa qualidade do ar e o conforto térmico não possam ser assegurados por meio de aberturas na edificação, devem ser instalados sistemas de climatização compatíveis com as dimensões das instalações, o número de ocupantes e as características do processo produtivo, de acordo com os parâmetros e os critérios estabelecidos na legislação específica.

Art. 31. A higienização, a manutenção programada e periódica dos componentes do sistema de climatização e a troca de filtros devem ser realizadas conforme legislação específica, e mantidos registros destas atividades.

Art. 32. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitária devem, observado o caso concreto, possuir Depósito de Material de Limpeza - DML dotado de tanque, suporte com papel toalha, sabão líquido, lixeira com tampa, pedal e saco plástico e identificação.

Art. 33. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitária devem dispor dos instrumentos de medição necessários para o controle dos processos realizados em suas instalações.

Art. 34. Os instrumentos de medição devem ser calibrados anualmente ou conforme a recomendação do fabricante.

Art. 35. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitária devem manter registros de controle da calibração dos instrumentos e equipamentos de medição, além de manter a disposição da autoridade sanitária comprovante da execução do serviço realizado por empresa acreditada em órgão oficial competente.

Art. 36. Os estabelecimentos que comercializem produtos sujeitos ao controle sanitário que necessitem de prescrição médica somente poderão dispensar e ou aviar a receita que atenda aos requisitos desta Lei e as normas legais e regulamentares específicas.

Art. 37. Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, e demais regulamentos no que couber.

Art. 38. Os reservatórios de água deverão sofrer processo de limpeza e desinfecção no mínimo a cada seis meses, deverão passar por controle microbiológico, quando for o caso, salvo quando prazo menor for determinado, devendo os procedimentos ser devidamente registrados.

Art. 39. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitários deverão garantir e implementar o treinamento apropriado e atualização periódica dos trabalhadores sobre técnicas e procedimentos, fazendo os respectivos registros.

Art. 40. Os produtos, substâncias, insumos ou outros devem ser oriundos de fontes aprovadas ou autorizadas por autoridade sanitária ou outra competente, sendo apresentados em perfeitas condições de consumo e uso e devidamente registrados nos órgãos competentes.

Art. 41. Os produtos sujeitos ao controle e fiscalização sanitários devem ser transportados, armazenados, depositados e expostos à venda, sob condições de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, que os protejam de deteriorações e contaminações.

Art. 42. Os produtos sujeitos ao controle e fiscalização sanitários devem, obrigatoriamente, ser protegidos por invólucros próprios e adequados no armazenamento, transporte, exposição e comércio.

Art. 43. Todos os serviços ou atividades, que por suas peculiaridades, forem prestados por terceiros deverão ser formalizados por contratos.

Parágrafo único - A execução dos serviços e atividades prestados por terceiros devem estar acompanhados de nota fiscal ou recibo, além do disposto no caput deste artigo.

Art. 44. A construção ou reforma de estabelecimento de serviço de saúde e estabelecimento de interesse da saúde fica condicionada a prévia autorização da autoridade sanitária competente, mediante a aprovação do projeto arquitetônico, quando couber.

Parágrafo único - Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e nas funções originalmente aprovados.

Art. 45. A autoridade sanitária poderá exigir exame clínico ou laboratorial, ou o atestado de saúde ocupacional, de pessoas que exerçam atividades em estabelecimento sujeito ao controle sanitário.

Art. 46. As condições de exercício de profissões e ocupações técnicas e auxiliares relacionadas diretamente com a saúde, serão verificadas de forma a prevenir ou minimizar seu risco, verificando-se a capacidade legal do agente, através da verificação dos documentos inerentes à atividade exercida que o habilitem, compreendendo o diploma, certificado respectivo e inscrição nos Conselhos Regionais pertinentes, quando for o caso.

Art. 47. É vedada a realização de procedimentos impróprios à finalidade do estabelecimento, bem como a realização de atividade não autorizada pela Vigilância Sanitária.

Art. 48. Em caráter complementar ou na ausência de norma específica, as normas legais e regulamentares relativas à espécie, tipo ou classe de estabelecimento, poderão a outro serem impostas.

Art. 49. É proibida a utilização de ventiladores nas áreas onde são realizadas as atividades de pré-preparo, preparo e embalagem de alimentos.

Art. 50. É obrigatória a instalação de lavatórios exclusivos para higienização das mãos em:

I - sanitários para funcionários e público;
II - vestiários para os funcionários;
III - pontos estratégicos em relação ao fluxo de produção, de forma a garantir o fácil acesso a todos os funcionários e evitar a contaminação cruzada, considerando-se as áreas de guarda de resíduos, recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, porcionamento, fracionamento, embalagem, expedição e consumo de alimentos.
IV - os lavatórios devem possuir sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos e coletor de papel, acionado sem contato manual.

Art. 51. Os lavatórios exclusivos para a higienização das mãos devem ser instalados em número suficiente considerando-se o fluxo da atividade e a dimensão das instalações.

Art. 52. As refeições e lanches dos funcionários devem ser realizados em locais próprios e adequados ao consumo de alimentos.

Art. 53. Além das disposições constantes e aplicáveis desta Lei, os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitários ficam obrigados a:

I - observar os padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade dos produtos expostos à venda, armazenados ou entregues ao consumo;
II - usar somente produtos registrados pelo órgão competente;
III - manter instalações e equipamentos em condições de conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e de preservar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;
IV - manter rigorosas condições de higiene, observadas as legislações específicas vigentes;
V - manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;
VI - apresentar o plano de controle de qualidade das etapas e dos processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e dos serviços, sempre que solicitado;
VII - manter pessoal qualificado e em número suficiente para o manuseio, o armazenamento e o transporte corretos do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço e do produto;
VIII - fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e treinamento adequado, de acordo com legislação vigente;
IX - fornecer ao usuário do serviço e do produto as informações necessárias para sua utilização adequada e para a preservação de sua saúde;
X - manter controle e registro de medicamentos em regime especial utilizados em seus procedimentos, na forma prevista na legislação vigente.
XI - manter plano de gerenciamento de resíduos, quando se tratar de estabelecimentos de médio e alto risco epidemiológico, ou quando solicitado por fiscal sanitário competente;
XII - manter controle integrado de pragas e vetores urbanos realizado por empresa licenciada e fornecer o relatório quando solicitado por fiscal sanitário competente;
XIII - fazer a limpeza e a desinfecção dos reservatórios de água do estabelecimento com a periodicidade de no mínimo 06 (seis) meses;
XIV - manter o estabelecimento livre de materiais e produtos alheios à atividade e livre de entulhos;
XV -possuir localização adequada, não sendo permitida instalação próxima a fonte poluidora;
XVI - possuir instalações físicas externas e interna com iluminação, ventilação e exaustão, quando for o caso, adequadas e em perfeitas condições de utilização e conservação, de modo que não interfira no atendimento e não traga risco de contaminação e à integridade dos produtos sujeitos ao controle sanitário, trabalhadores e ao público em geral;
XVII – possuir instalações físicas com áreas definidas e projetadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado e sem cruzamentos;
XVIII -possuir dimensionamento das instalações físicas compatível com todas as operações devendo existir separação entre as diferentes atividades por meios físicos ou por outros meios eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada e quando for o caso garantir o conforto e a privacidade necessária aos usuários;
XIX - possuir instalação hidráulica e elétrica embutidas ou protegidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos, em boas condições de forma a não oferecer riscos à integridade dos produtos sujeitos ao controle sanitário;
XX - possuir ralos com sistema de fechamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, salvo nas áreas onde seja vedada sua instalação;
XXI - possuir pias e lavatórios em dimensão e quantidade que atenda a demanda, dotados de sifão ou caixa sifonada;
XXII - possuir lixeira com tampa, revestida com saco plástico, com acionamento sem contato manual, na proporção adequada ao atendimento da demanda;
XXIII –possuir instalação sanitária, em quantidade que atenda a demanda do estabelecimento, dotada de no mínimo, vaso sanitário com tampa, lavatório, dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha e lixeira nos termos do inciso XXII deste artigo;
XXIV - possui caixa de gordura e esgoto com dimensão compatível ao volume de resíduos, localizadas fora da edificação sujeitos ao controle sanitário apresentando adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento;
XXV - possuir móveis, equipamentos, utensílios e artigos em quantidade que atenda a demanda, constituídos de material impermeável e lavável, em perfeito estado de conservação, condizentes com os procedimentos executados e exclusivos para os fins a que se destinam quando for o caso;
XXVI - manter monitoramento e registro de todas as condições indispensáveis à adequada execução dos serviços e proteção dos produtos, conforme sua natureza, tais como temperatura, umidade, ventilação e climatização, luminosidade dos veículos, equipamentos e ambientes que exijam o controle;
XXVII - manter recursos humanos em número suficiente e capacitados de acordo com a demanda do serviço ou atividade que exerça designados formalmente pelo responsável técnico, quando for o caso.
XXVIII - reservatório de água potável, completamente tampado, em perfeitas condições de higiene, localizado em área acessível à prática da higienização e com capacidade que atenda a demanda;
XXIX - filtros ou outro sistema equivalente, proporcional à demanda e necessidade;
XXX - trabalhadores em condições de saúde e higiene adequadas às atividades desenvolvidas;

XXXI - adequadas condições para o exercício da atividade profissional possuindo meios de proteção individual e/ou coletiva capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dotrabalhador e ao público em geral, quando for o caso.

Parágrafo único. Em eventos, ocasiões especiais e aos ambulantes, algumas exigências previstas neste e nos demais Títulos, poderão ser relativizadas a critério da autoridade sanitária, observado o risco da atividade identificada.

Seção I
DOS VESTIARIOS

Art. 54. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta lei, os vestiários deverão possuir:
I - pisos de material resistente, liso, lavável, impermeável, de fácil limpeza e higienização;
II -paredes de material resistente, liso, lavável, impermeável, de fácil limpeza e higienização;
III- teto de material resistente, liso, lavável, impermeável, de fácil limpeza e higienização;
IV - portas providas de mola;
V - armários individualizados para a guarda de vestuário e bens pessoais;
VI - cômodos separados por sexo;
VII - lixeiras com tampa de tamanho suficiente que comporte todo o lixo diário revestidas de sacos plásticos para lixo.
VIII - descarga em bom estado de conservação e funcionamento;
IX - vaso sanitário sifonado com assento e tampa;
X - mictórios com descarga, preferencialmente automática;
XI - lixeira com tampa e acionamento sem contato manual para descarte de papel higiênico;
XII - lixeira sem contato manual para descarte de papel toalha utilizado na secagem das mãos;
XIII - suporte para papel higiênico e toalhas de papel descartáveis devidamente supridos;
XIV - dispensador de sabão líquido devidamente abastecido.
Parágrafo único - É proibido nas dependências dos vestiários o uso de estrado de madeira.

Art. 55. Os calçados devem ser dispostos em local limpo e organizado de forma a evitar a contaminação de uniformes, roupas de uso pessoal e demais objetos.

Art. 56. Pode ser dispensada a exigência de vestiário no estabelecimento, desde que a área do sanitário comporte de forma organizada a instalação de armários individuais e chuveiros, a critério da autoridade sanitária.

Seção II
DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 57. As instalações sanitárias devem possuir:

I - descarga em bom estado de conservação e funcionamento;
II - vaso sanitário sifonado com assento e tampa;
III - mictórios com descarga, preferencialmente automática;
IV - lixeira com tampa e acionamento sem contato manual para descarte de papel higiênico;
V - lixeira sem contato manual para descarte de papel toalha utilizado na secagem das mãos;
VI - suporte para papel higiênico e toalhas de papel descartáveis devidamente abastecidos;
VII -dispensador de sabão líquido devidamente abastecido;
VIII - pisos de material resistente, liso, lavável, impermeável, de fácil limpeza e higienização;
IX -paredes de material resistente, liso, lavável, impermeável, de fácil limpeza e higienização;
X- teto de material resistente, liso, lavável, impermeável, de fácil limpeza e higienização.

Art. 58. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitários com área de consumação para o público devem dispor, pelo menos, de uma instalação sanitária acessível, exceto quando instalados em centros comerciais que ofereçam esse serviço.

Art. 59. Nos locais onde não há consumação é opcional a instalação de sanitário para o público, a critério da autoridade sanitária.

Art. 60. As instalações sanitárias não devem ter comunicação direta com as áreas destinadas aos procedimentos, serviços, manipulação e ao armazenamento de alimentos.

Seção III
DA HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Art. 61. A etapa de higienização dos equipamentos e utensílios deve ocorrer em área própria, protegida, isolada, dotada de tanque ou pia com água corrente, bancada para apoio, suporte para toalhas de papel descartáveis, dispositivo para sabão líquido, lixeira com tampa e acionamento não manual e armário ou outro dispositivo adequado para guarda de materiais e utensílios de limpeza.

Art. 62. Quando da impossibilidade de adequação da estrutura física, os procedimentos devem ser realizados de forma a garantir a eficácia e segurança do processo.

Seção IV
DO RECEBIMENTO DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 63. O recebimento de produtos sujeitos ao controle e fiscalização sanitária, deve ocorrer em área protegida de chuva, sol e poeira e livre de resíduos e materiais inservíveis. O local deve ser organizado de forma a garantir a segurança dos produtos.

Art. 64. No momento do recebimento deverá ser verificado o bom estado de conservação, a legibilidade do número de lote e prazo de validade e a presença de mecanismo de conferência da autenticidade e origem do produto, além de observadas outras especificidades legais e regulamentares vigentes sobre rótulo e embalagem, a fim de evitar a exposição dos usuários a produtos falsificados, corrompidos, adulterados, alterados ou impróprios para o uso.

§1º. Caso haja suspeita de que os produtos sujeitos às normas de vigilância sanitária tenham sido falsificados, corrompidos, adulterados, alterados ou impróprios para o uso, estes devem ser imediatamente separados dos demais produtos, em ambiente seguro e diverso da área de comercialização e/ou dispensação, devendo a sua identificação indicar claramente que não se destinam ao uso ou comercialização.
§2º. No caso do parágrafo anterior, o responsável deve notificar imediatamente a autoridade sanitária competente, informando os dados de identificação do produto, de forma a permitir as ações sanitárias pertinentes.

Seção V
CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 65. Os produtos sujeitos ao controle e fiscalização sanitária, devem ser armazenados em local organizado, com iluminação, temperatura, umidade e ventilação adequadas, dimensão compatível com o volume armazenado, isolado por barreiras físicas do ambiente externo e das demais áreas com atividades distintas, de forma ordenada, seguindo as especificações do fabricante e atender aos seguintes critérios:

I - protegidos da incidência de raios solares;
II - separados por categorias;
III - organizados de forma a garantir a ventilação, higienização e circulação de pessoas;
IV - empilhados segundo as recomendações dos fabricantes e de forma a não comprometer a qualidade e a integridade das embalagens e dos produtos;
V - dispostos distantes do piso, sobre estrados ou prateleiras com acabamento liso, mantidos em bom estado de conservação e limpeza;
VI -dispostos distantes de paredes e do teto;
VII - acondicionados em embalagens íntegras, sem deformações, sujidades e ferrugem, com identificação visível e apresentando todos os dados necessários para garantir sua rastreabilidade e o controle da data de validade.

Parágrafo único -Para aqueles produtos que exigem armazenamento em temperatura abaixo da temperatura ambiente, devem ser obedecidas as especificações declaradas na respectiva embalagem, devendo a temperatura do local ser medida e registrada diariamente.

Art. 66. Os produtos sujeitos ao controle e fiscalização sanitária, considerados impróprios para o consumo, com prazos de validade vencidos, avariados, adulterados, fraudados, reprovados, devolvidos ou recolhidos do mercado, destinados à devolução ou descarte devem ser mantidos organizados, em local segregado, devidamente identificado, pelo menor tempo possível e protegidos de forma a impedir a atração, o acesso, o abrigo e proliferação de vetores e pragas urbanas.

Art. 67. Os materiais de limpeza, higiene, e outros produtos químicos devem ser armazenados segundo a recomendação técnica do fabricante, afastados do piso e em local segregado, organizado e devidamente identificado.

Seção VI
DISTRIBUIÇÃO, EXPOSIÇÃO PARA VENDA E CONSUMO

Art. 68. Durante as etapas de distribuição e exposição para venda ou consumo, os produtos sujeitos ao controle e fiscalização sanitária devem estar devidamente protegidos contra contaminantes de origem química, física e biológica que possam ser gerados pelos ambientes internos e externos, consumidores, manipuladores e animais.

Art. 69. É vedada a utilização de tecidos e de outros materiais não sanitários com o intuito de forrar bancadas ou proteger produtos.

Art. 70. É proibido expor para venda e utilizar produtos com prazos de validade vencidos, sem identificação ou sem o registro no órgão competente, conforme legislação vigente.

Art. 71. É proibido expor para venda e utilizar produtos com embalagens violadas, estufadas, rasgadas, furadas, amassadas ou enferrujadas, bem como aquelas que apresentem sujidades que possam comprometer a qualidade do produto.

Art. 72. Os balcões, equipamentos e recipientes de exposição dos produtos preparados para consumo na área de consumação devem dispor de barreira de proteção que previna a contaminação dos mesmos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor ou de outras fontes.

Art. 73. Os produtos perecíveis das cadeias frias e quentes devem ser mantidos em equipamentos próprios que permitam a manutenção das temperaturas indicadas para cada uma das categorias de produtos.

Seção VII
CONTROLE DE QUALIDADE

Art. 74. O fornecedor deve ser selecionado por meio de auditoria, avaliação de especificação técnica e de sistema de qualidade, como subsídio para a qualificação, triagem e cadastramento.

Art. 75. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitária são responsáveis pelo cumprimento das normas de boas práticas em todas as etapas de manipulação dos produtos, bem como, pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança destes.

Art. 76. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitária devem executar, periodicamente, auditorias internas de Boas Práticas e Sistemas de Qualidade.

Art. 77. A indústria de alimentos deve manter disponíveis para a autoridade sanitária todos os procedimentos relativos à identificação do lote e dados que possibilitem sua identificação, bem como o inventário da produção de cada lote e a sua distribuição.

Seção VIII
CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES

Art. 78. Todas as instalações internas e externas devem ser livres de vetores e pragas urbanas e de outros animais, assim como de indícios da presença destes.

Art. 79. O programa de controle de vetores e pragas urbanas deve ser constituído de medidas preventivas e corretivas, serem desenvolvido de forma contínua e contemplar todas as medidas necessárias para impedir a atração, o acesso, o abrigo e a proliferação de vetores, roedores e pragas.

Art. 80. As medidas preventivas devem ser baseadas na instalação de barreiras mecânicas e nas boas práticas de limpeza e armazenamento de produtos e resíduos, limitando ou eliminando a oferta de alimento e de abrigo para vetores, roedores e pragas urbanas.

Art. 81. Quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes, o controle químico deve ser empregado e executado por empresa especializada, conforme legislação específica.

Seção IX
DOS RESÍDUOS

Art. 82. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitários devem contribuir para a minimização da geração de resíduos, sendo responsáveis pela separação, acondicionamento e destino correto do lixo nas áreas internas e externas.

Art. 83. Nos estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitários os resíduos coletados deverão ser estocados em local fechado e isolado da área de procedimento, preparação, manipulação e/ou armazenamento dos produtos sujeitos ao controle sanitário, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.

Parágrafo único - Os estabelecimentos de grande porte ou com grande produção de resíduos deverão possuir um cômodo exclusivo que atenda as exigências do caput deste artigo.

Art. 84. O resíduo não coletado pelo serviço público deve ser recolhido por empresa especializada e, no contrato deve constar o destino do material recolhido.

Art. 85. É proibido o acúmulo de resíduos sólidos domésticos e hospitalares ou de materiais que propiciem a instalação de proliferação de roedores e outros animais sinantrópicos, bem como a contaminação ambiental, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 86. Os estabelecimentos de serviços de saúde deverão possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde junto à Vigilância Sanitária, segundo as normas legais pertinentes no âmbito federal, estadual e municipal.

TÍTULO III
CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Fiscalização dos Estabelecimentos de Serviço de Saúde

Art. 87. Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:

I -serviços médicos;
II -serviços odontológicos;
III -serviços de diagnósticos e terapêuticos:
IV -outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único - Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 88. São deveres dos estabelecimentos de serviço de saúde:
I - descartar os artigos de uso único de acordo com a legislação vigente;
II - submeter à limpeza, à desinfecção ou à esterilização dos artigos reprocessáveis de acordo com a legislação vigente;
III - manter utensílios, instrumentos e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas;
IV - submeter à limpeza, desinfecção ou descontaminação adequada, os equipamentos e as instalações físicas;
V - manter sistema de renovação de ar filtrado em ambiente fechado não climatizado.
VI - atender as demais legislações pertinentes.

Art. 89. Os estabelecimentos de serviço de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único - É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 90. Os estabelecimentos de serviço de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único - Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 91. Os estabelecimentos de serviço saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Art. 92. Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de pacientes devem ser mantidos em rigorosas condições de higiene, observando-se as normas de controle de infecções estipuladas na legislação sanitária vigente.

Art. 93. Todas as etapas do processamento de artigos deverão ser validadas utilizando-se de métodos científicos de eficácia comprovada.

Art. 94. Os equipamentos, utensílios e artigos devem possuir registro no órgão competente, serem em quantidade suficiente e estarem em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Art. 95. Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão dispor de todos os recursos necessários ao atendimento das atividades e serviços a que se propõe.

Art. 96. Na área de execução das atividades e ou serviços é necessário local exclusivo para lavagem das mãos, em quantidade suficiente, com água corrente, provida de sabonete líquido, suporte com toalha descartável e lixeira.

Art. 97. Os estabelecimentos de assistência à saúde devem possuir Depósito de Material de Limpeza - DML dotado de tanque, suporte com papel toalha, sabão líquido, lixeira com tampa, pedal e saco plástico.

Art. 98. Os estabelecimentos de assistência à saúde devem possuir sala de utilidades ou expurgo dotada de pia com acessórios.

Art. 99. Todas as ações e serviços de saúde públicos e privados observarão os preceitos referentes à bioética, à biossegurança, à precaução e à prevenção.

Parágrafo único - Entende-se por:

I - bioética: o estudo sistemático das implicações ético-morais de decisões, condutas, políticas, práticas e pesquisas no que se refere à saúde humana e animal e seus efeitos;
II - biossegurança: o conjunto de medidas voltadas para a prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades de pesquisa, produção, ensino, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços, visando à saúde do homem e dos animais, a preservação do meio ambiente e a qualidade dos resultados.

Art. 100. Os estabelecimentos de serviço de saúde devempossuir um responsável técnico (RT) e um substituto.

Parágrafo único - O órgão sanitário competente deve ser notificado sempre que houver alteração de responsável técnico ou de seu substituto.

Art.101. As unidades funcionais do serviço de saúde devem possuir um profissional responsável conforme definido em legislações e regulamentos específicos.

Art. 102. Os estabelecimentos de serviço de saúde devem possuir profissional legalmente habilitado que responda pelas questões operacionais durante o seu período de funcionamento.

Parágrafo único - Este profissional pode ser o próprio responsável técnico ou técnico designado para tal fim.

Art. 103. Os estabelecimentos de serviço de saúde devem possuir infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de assistência prestada ea legislação vigente.

Art. 104. A responsabilidade pelo registro em prontuário cabe aos profissionais de saúde que prestam o atendimento.

Art. 105. A guarda do prontuário é de responsabilidade do estabelecimento de serviço de saúde devendo obedecer às normas vigentes.

§1º. O serviço de saúde deve assegurar a guarda dos prontuários no que se refere à confidencialidade e integridade.
§2º. O estabelecimento de serviço de saúde deve manter os prontuários em local seguro, em boas condições de conservação e organização, permitindo o seu acesso sempre que necessário.

Art. 106. Os estabelecimentos de serviço de saúde devem garantir que o prontuário contenha registros relativos à identificação e a todos os procedimentos prestados ao paciente, observado o dever de sigilo.

Art. 107. Osestabelecimentos de serviço de saúde devem garantir que o prontuário seja preenchido de forma legível por todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente, com aposição de assinatura e carimbo em caso de prontuário em meio físico.

Art. 108. Os dados que compõem o prontuário pertencem ao paciente e devem estar permanentemente disponíveis aos mesmos ou aos seus representantes legais e à autoridade sanitária quando necessário.

Seção II
Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 109. Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I -barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais, dentre outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros definidos por leis estaduais e federais;
II -os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 111;
III -os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, de água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;

IV -os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;
V -os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;
VI -outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único - Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objetos de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Seção III
Fiscalização de Produtos

Art. 110. O controle sanitário a que estão sujeitos os processos de interesse da saúde compreendem todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 111. São produtos de interesse da saúde:

I - drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para a saúde;
II - sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
III - produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;
IV - alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com os alimentos;
V - produtos tóxicos e radioativos;
VI - estabelecimentos de saúde, de interesse á saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública ou privada;
VII - resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;
VIII -veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;
IX - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.
Art. 112. No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§1º. A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras de produto, para efeito de análise, observados os parâmetros desta lei e eventuais regulamentos.
§2º. Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.
§3º. A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 113. É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

Art. 114. Os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços relacionados aos produtos de interesse da saúde são responsáveis pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, pelas normas técnicas, aprovadas pelo órgão competente e pelo cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

§1º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo, sempre que solicitados pela autoridade sanitária, devem apresentar o fluxograma de produção e os documentos e instrumentos que expressem o cumprimento das normas de boas práticas de fabricação.
§2º. Deve ser assegurado ao trabalhador o acesso aos documentos e instrumentos que expressem o cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

CAPÍTULO II
DO TRANSPORTE DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIOS

Art. 115. O transporte de produtos sujeitos ao controle e fiscalização sanitários deverá ser adequado, preservando a integridade dos produtos.

Parágrafo único - Os veículos deverão atender as condições técnicas específicas necessárias à conservação do tipo do produto transportado.

Art. 116. O compartimento do veículo para o transporte de produtos sujeitos ao controle e fiscalização sanitários deve ser de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável, e possuir:

I - dispositivos de segurança que impeçam os alimentos e resíduos sólidos e líquidos de se derramarem nas vias públicas durante o transporte;
II - prateleiras e estrados removíveis para a deposição de produtos que, por suas características, assim o exigirem;
III - materiais utilizados para proteção e afixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) composto por materiais que não constituam fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 117. Consideram-se gêneros alimentícios quaisquer substâncias ou mistura de substâncias que se destinem à alimentação.

Art. 118. Só é permitida a produção de gêneros alimentícios, sua guarda, armazenagem, exposição à venda e ao comércio, quando próprios para o consumo.

§1º. Próprio para o consumo serão unicamente os alimentos que se encontrarem em perfeito estado de conservação e que por natureza, composição, fabrico, manipulação, procedência e acondicionamento estiverem livres e protegidos de contaminação física, química e biológica, proveniente do homem, animais e do meio ambiente, isentos de nocividades à saúde e de acordo com a legislação vigente.

§2º. Impróprio para o consumo serão os gêneros alimentícios:

I - danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou embolorados, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem descuido na manipulação ou acondicionamento;
II -alterados ou deteriorados, ou ainda, contaminados ou infestados por parasitas;
III -forem fraudados, adulterados ou falsificados;
IV- que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
V- que forem prejudiciais à alimentação por qualquer motivo;
VI - que não estiverem de acordo com a legislação em vigor.
Art. 119. No acondicionamento de alimentos não é permitido o contato direto com jornais, papéis tingidos, papéis ou filmes plásticos usados com a face impressa, de papéis ou filmes impressos, e sacos destinados ao acondicionamento de lixo ou qualquer outro invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes.

CAPÍTULO II
NORMAIS GERAIS PARA ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTOS

Art. 120. A área para guarda de botijões de gás deve ser exclusiva para armazenamento de recipientes de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e seus acessórios. A delimitação deve ser efetuada com estruturas que evitem o acesso de pessoas estranhas e permita a constante ventilação.

Art. 121. Na área interna, as instalações devem ser organizadas de forma a facilitar a execução dos procedimentos operacionais, apresentarem fluxos ordenados, contínuos, sem cruzamento de etapas e linhas do processo de produção, compreendendo desde o recebimento da matéria-prima até a expedição do produto acabado ou a distribuição para o consumo. A separação adequada das diferentes atividades deve estar garantida por meios físicos ou por outros meios eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 122. As lâmpadas e as luminárias instaladas em locais nos quais os alimentos não estejam embalados devem ser protegidas contra as explosões ou quedas acidentais.

Art. 123. As mesas, bancadas, prateleiras, armários, pias, cubas, tanques, balcões de distribuição, carrinhos para transporte de alimentos e demais móveis, equipamentos e utensílios devem estar disponíveis em quantidades suficientes, de acordo com as atividades desenvolvidas, o volume de produção, as características dos produtos ou padrão do cardápio e o sistema de distribuição ou venda.

Art. 124. As embalagens primárias para alimentos e os descartáveis (copos, canudos, pratos, marmitas, talheres, guardanapos, filmes plásticos, papel toalha para secagem das mãos, entre outros) devem ser armazenados de forma organizada. Devem ser mantidos protegidos, separados de outras categorias de produtos, sobre estrados, prateleiras e/ou armários.

Art. 125. É proibida a presença de pertences de uso pessoal e de outros objetos e materiais estranhos à atividade em locais de preparo, manipulação, produção e armazenamento de alimentos.

Art. 126. Após a abertura das embalagens originais, as matérias-primas, os ingredientes e os produtos alimentícios devem ser conservados conforme a recomendação do fabricante.

Art. 127. Os equipamentos de refrigeração devem estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, organização, limpeza e higiene, devem ser dimensionados de acordo com o volume e os tipos de alimentos manipulados ou armazenados no local.

Art. 128. Nos equipamentos de refrigeração, tipos diferentes de alimentos podem ser armazenados, desde que devidamente protegidos e separados, de forma a evitar a contaminação cruzada. A disposição dos produtos deve respeitar as linhas de carga máxima indicada nos equipamentos ou pelos fabricantes.

Art. 129. Os alimentos estocados em câmaras frias devem ser armazenados distantes das paredes e sob arrumação modular, de forma a garantir a circulação do ar frio, não podendo estar dispostos sob os evaporadores.

Art. 130. As câmaras frias, quando instaladas, devem possuir:

I - antecâmara, porta de impacto ou outro sistema que permita a proteção térmica;
II - revestimento com material de fácil limpeza, impermeável, liso e resistente e mantido livre de ferrugem;
III - prateleiras confeccionadas com material sanitário;
IV - estrados em bom estado de conservação e limpeza, sem infestações e sem sinais de umidade ou emboloramento;
V - porta com sistema de vedação que permita a manutenção da temperatura interna;
VI - dispositivo de segurança que permita abertura da porta pelo lado interno;
VII - termômetro localizado no lado externo que permita a verificação de temperatura interna;
VIII - sensor de temperatura do ar interno, observadas as instruções do fabricante;
IX - interruptor, localizado na parte externa, com lâmpada piloto indicadora de ligado / desligado.

Art. 131. As embalagens dos alimentos armazenados devem estar limpas, íntegras, sem deformações, livres de sinais de umidade e emboloramento.

Art. 132. Os alimentos pré-preparados e os alimentos prontos para o consumo devem ser acondicionados em recipientes de material liso, impermeável, devidamente protegidos, identificados e datados.

Art. 133. Para produtos congelados industrializados devem ser obedecidas às recomendações dos fabricantes quanto às condições de armazenamento dos alimentos antes e após a abertura das embalagens.

Art. 134. Alimentos que não observarem os parâmetros de temperatura e tempo estabelecidos pelos fabricantes devem ser descartados.

Art. 135. Não é permitido forrar ou cobrir as prateleiras dos equipamentos das cadeias frias e quentes com tecidos, plásticos, papelão ou qualquer outro material que impeça ou dificulte a circulação do ar entre os produtos armazenados.

Art. 136. Fica proibido em todos os estabelecimentos que comercializem alimentos, a utilização de maionese, catchup, mostarda e similares em bisnaga.

Parágrafo único - Os estabelecimentos, citados neste artigo, deverão dar ao consumo maionese, catchup, mostarda e similares em invólucros tipo sache industrializado.

CAPÍTULO III
PRÉ-PREPARO PREPARO E ACONDICIONAMENTO

Art. 137. A configuração das áreas de pré-preparo, preparo, porcionamento e acondicionamento dos alimentos deve possuir fluxo linear, sem cruzamento de atividades entre as várias categorias e níveis de preparo dos alimentos, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 138. A separação adequada das atividades deve estar garantida por meios físicos ou outras medidas efetivas que permitam evitar a contaminação cruzada.

Art. 139. É vedado o pré-preparo e o preparo de alimentos nas áreas externas dos estabelecimentos.

Art. 140. É proibido manter a disposição e utilizar alimentos, matérias-primas e ingredientes, com prazos de validade vencidos ou mantidos fora das temperaturas recomendadas pelo fabricante ou por esta Lei.

Art. 141. É proibido manter a disposição e utilizar alimentos com embalagens não íntegras, violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas e sem identificação de procedência.

CAPÍTULO IV
DAS SALAS DESTINADAS AO PREPARO, MANIPULAÇÃO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 142. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta lei os estabelecimentos acima citados deverão possuir:

I - a sala de embalagem de produtos nos moldes da sala de manipulação, além das exigências constantes de outras disposições aplicáveis desta lei, a critério da autoridade sanitária;
II -pisos de material resistente, liso, lavável, impermeável, de fácil limpeza e higienização;
III -paredes de material resistente, liso, lavável, impermeável, de fácil limpeza e higienização;
IV- teto de material resistente, liso, lavável, impermeável, de fácil limpeza e higienização;
V - equipamentos que produzam calor, instalados em locais próprios e afastados do teto e das paredes.
VI -aberturas teladas com tela milimétrica à prova de insetos, vetores e pragas urbanas;
VII -pias com água corrente, para higienização dos utensílios e equipamentos em número suficiente;
VIII -lavatórios exclusivos para higienização das mãos, em posições estratégicas, em relação ao fluxo do preparo dos alimentos, em número suficiente, com água corrente, provido com dispensadores de sabão líquido e suporte de toalhas de papel descartáveis e lixeira com tampa e acionamento por pedal;
IX -local e/ou armários adequados para a guarda de alimentos, vasilhames e utensílios, construídos de material inócuo, lavável, de fácil limpeza e higienização;
X -equipamentos, móveis e utensílios construídos de material inócuo, lavável, de fácil limpeza e higienização;
XI -portas e janelas ajustadas aos batentes;
XII - lixeiras com tampa e fechamento automático e de tamanho suficiente que comporte todo o lixo diário;
XIII -luminárias apropriadas e protegidas contra as explosões e quedas acidentais;
XIV - instalações elétricas embutidas e protegidas, em tubulações externas e íntegras, de forma a permitir higienização do ambiente;
XV -bancadas e superfícies que entram em contato com alimentos de material liso, impermeável, lavável, inócuo, de fácil limpeza e higienização, isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos;
XVI- caixas de gordura e de esgoto com dimensões compatíveis com o volume de resíduos e fora da área de manipulação de alimentos;
XVII - iluminação que proporcione visualização de forma que as atividades sejam realizadas sem comprometer a higiene e características sensoriais dos alimentos;
XVIII-ventilação que garanta a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaças, pós, partículas em suspensão, condensação de vapores, dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos;
XIX -gelo fabricado a partir de água potável, quando utilizado em alimentos, mantido em condições higiênico-sanitária que evite sua contaminação;
XX-frequência de coleta de resíduos e estoque em local adequado, e isolado da área de preparação e manipulação dos alimentos.

§1º. É proibida a utilização de divisões de madeira, revestimentos de madeira nas paredes, tetos e pisos.
§2º. Os equipamentos, móveis, utensílios, superfícies e instalações deverão estar em adequado estado de conservação, resistentes à corrosão, em adequado estado de limpeza, higiene e funcionamento.

CAPÍTULO V
DAS PADARIAS, CONFEITARIAS, BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, PIZZARIAS E CONGÊNERES

Art. 143. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta lei os estabelecimentos acima citados deverão possuir:

I -sala exclusiva para produção, preparo e manipulação dos alimentos;
II -instalações sanitárias em número suficiente, a critério da autoridade sanitária competente
III -salas de consumação, com mobiliários adequados e em adequado estado de conservação, limpeza e higiene.

CAPÍTULO VI
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPERMERCADOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS, QUITANDAS E CONGÊNERES

Art. 144. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta lei, os estabelecimentos acima citados deverão seguir as seguintes normas:

I - pisos de material resistente, liso, lavável, impermeável, de fácil limpeza e higienização;
II -paredes de material resistente, liso, lavável, impermeável, de fácil limpeza e higienização;
III- teto de material resistente, liso, lavável, impermeável, de fácil limpeza e higienização;
IV - balcões, bancadas, prateleiras, estrados e mesas revestidos de material de fácil limpeza e higienização;
V - pia com água corrente, para higienização dos utensílios e equipamentos em número suficiente;
VI - lixeiras com tampa e de tamanho suficiente que comporte todo o lixo diário;
VII - instalações elétricas embutidas e protegidas, em tubulações externas e íntegras, de forma a permitir higienização dos ambientes;

Parágrafo único - Estabelecimentos que processam e manipulam alimentos deverão ser dotados de lavatórios exclusivos para higienização das mãos, em posições estratégicas, em relação ao fluxo do preparo dos alimentos, em número suficiente, com água corrente, provido com dispensadores de sabão líquido e suporte de toalhas de papel descartáveis e lixeira com tampa e acionamento por pedal, a critério da autoridade sanitária competente.

CAPÍTULO VII
DEPÓSITOS DE ALIMENTOS

Art. 145. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta lei, os depósitos de alimentos deverão possuir:

I -estrados e/ou prateleiras de material adequado, lavável, de fácil limpeza e higienização;
II -paredes, pisos e teto de material liso, resistente, lavável, impermeável, de fácil limpeza e higienização;
III -aberturas teladas com tela milimétrica à prova de insetos, vetores e pragas urbanas;
IV -iluminação que proporcione visualização de forma que as atividades sejam realizadas sem comprometer a higiene e características sensoriais dos alimentos;
V -ventilação que garanta a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaças, pós, partículas em suspensão, condensação de vapores, dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

CAPÍTULO VIII
DOS AÇOUGUES, PEIXARIAS E CONGÊNERES

Art. 146. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta lei, os estabelecimentos acima citados deverão:

I -dispor de local, estrutura e área física exclusiva para produção, transformação, manipulação, desossa, bem como condições apropriadas para estes procedimentos;
II - manter as carnes que são congeladas para comercialização em balcões frigoríficos até o momento da venda final ao consumidor;
III- facultar nos estabelecimentos que comercializem carnes, a venda de carne fresca moída, desde que esta operação, obrigatoriamente, ocorra na presença do consumidor, ficando, porém proibido mantê-la estocada nesse estado;
IV- possuir embalagens plásticas transparentes para os gêneros alimentícios;
V - possui ganchos de material inoxidável e inócuo para sustentar a carne quando utilizados na desossa, bem como no acondicionamento em geladeiras ou balcões frigoríficos;
VI -possui pisos, paredes e teto de material liso, lavável, impermeável, de fácil limpeza e higienização.

Art. 147. É proibido no estabelecimento:

I - o uso de machadinha, que será substituída pela serra elétrica ou similar;
II - o depósito de carnes moídas e bifes batidos;
III - lavar o piso ou paredes com qualquer solução desinfetante não aprovada por normas técnicas específicas;
IV - o uso de cepo;
V - a permanência de carnes na barra, devendo as mesmas permanecerem o tempo mínimo necessário para proceder a desossa;
VI - a cor vermelha e seus matizes nos revestimentos dos pisos, paredes e tetos, bem como nos dispositivos de exposição de carnes e de iluminação;
VII - dar ao consumo carnes, pescados, aves e derivados que não tenham sido submetidos à inspeção pela autoridade sanitária competente, sob pena de apreensão e multa.

Art. 148. Os transportes dos alimentos comercializados nos estabelecimentos acima citados deverão observar os dispostos desta lei, no que couber.

Art. 149 - As carnes que, mediante avaliação técnica constatada por laudo veterinário, não, oferecerem segurança à saúde dos usuários, serão sumariamente inutilizadas, após lavrado o auto de apreensão e inutilização.

§1º. A inutilização poderá ser acompanhada pelo proprietário do estabelecimento ou seu representante legal.
§2º. Caso o proprietário ou seu representante legal estiver impossibilitado de acompanhar o processo de inuti1ização do produto apreendido, o fato deverá constar, por escrito, no auto de apreensão e inutilização.

CAPÍTULO IX
DOS TRAILERS, COMÉRCIOS AMBULANTES E CONGÊNERES

Art. 150. Os trailers, comércio ambulantes e congêneres estarão sujeitos às disposições constantes desta lei, no que couber, demais normas aplicáveis, e especificamente ao disposto neste capítulo.

Art. 151. No comércio ambulante somente é tolerada a comercialização de alimentos que não ofereçam riscos ou inconvenientes de caráter sanitário, a critério da autoridade sanitária competente.

Art. 152. O preparo de alimentos deve ser realizado em equipamento aprovado pelo órgão sanitário.

Art. 153. A preparação, beneficiamento, fracionamento e confecção ambulante de alimentos para a venda imediata, bem como os serviços de lanches rápidos, são tolerados, desde que observadas, em especial, as seguintes condições:

I - realizar-se em veículos, motorizados ou não, com espaço interno suficiente para a permanência do manipulador, providos de reservatório para adequado suprimento de água corrente;
II - o compartimento do condutor, quando for o caso, ser isolado dos compartimentos do trabalho;
III - serem os utensílios e recipientes para utilização pelo consumidor descartáveis, e descartados após uma única serventia;
IV - os alimentos, substâncias ou insumos e outros serem depositados, manipulados e eventualmente aquecidos ou cozidos no interior do veículo;
V - os alimentos perecíveis deverão ser guardados em dispositivos frigoríficos providos de aparelhagem automática de produção de frio suficiente para mantê-los nas temperaturas exigidas, devendo, no caso de serservido quente, ser mantido em temperaturas acima de 60°C (sessenta graus Celsius), fazendo uso de estufas, caso necessário;
VI - serem os utensílios, recipientes e instrumentos de trabalho mantidos em perfeitas condições de higiene, mediante frequentes lavagens e desinfecção com solução desinfetante aprovada.
Parágrafo único -A critério da autoridade sanitária, poderá ser impedida a venda ambulante, de produtos alimentícios que não puderem ser objeto desse tipo de comércio.

Art. 154. Os trailers, quando funcionarem com anexos, tipo bar, restaurante, cozinha industrial, deverão obedecer aos respectivos capítulos.

CAPÍTULO X
DAS FEIRAS LIVRES E SIMILARES

Art. 155. Todos os alimentos expostos à venda nos estabelecimentos deste capítulo devem estar agrupados de acordo com a natureza e protegidos da ação dos raios solares, chuvas e outras intempéries, ficando terminantemente proibido colocá-los diretamente sobre o solo.

Art. 156. Nestes estabelecimentos é permitida a venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros e, subsidiariamente de outros alimentos, observadas as seguintes exigências:

I - devem ser mantidos refrigerados nas temperaturas exigidas, respectivamente, os alimentos obrigados a este tipo de conservação;
II - é proibido o depósito e a comercialização de carnes e de outros animais vivos;
III- existência de bancas impermeabilizadas com material adequado para conter produtos hortifrutigranjeiros;
IV – vedaçãoao fabrico de alimentos.

Parágrafo único -A critério da autoridade sanitária, poderá ser impedida a venda em feiras, de produtos alimentícios que não puderem ser objeto desse tipo de comércio.

CAPÍTULO XI
DOS HOTÉIS, HOSPEDARIAS, MOTÉIS, PENSÕES, POUSADAS, ALBERGUES, ABRIGAMENTO COLETIVO, SPA, PENSIONATOS E CONGÊNERES

Art. 157. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta lei os estabelecimentos acima citados deverão possuir:

I -copa/refeitório, com teto, pisos e paredes de material liso, lavável, impermeável, resistentes aos processos de limpeza e desinfecção, a critério da autoridade sanitária competente;
II -dormitório com área suficiente, com pisos de material liso, impermeável, de fácil limpeza e higienização, e paredes e teto de material liso, em adequado estado de limpeza e conservação, íntegros, isentos de infiltrações, mofos, descascamentos, ou qualquer outra forma de contaminação.
III -instalações sanitárias em número suficiente;
IV -frequência adequada de troca das roupas de cama e de banho;
V - sala de estar geral com área suficiente, a critério da autoridade sanitária competente;
VI -mobiliários e equipamentos constituídos de material liso, não poroso, de fácil limpeza e desinfecção, íntegros.

CAPÍTULO XII
LAVANDERIAS NÃO HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 158. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta lei as lavanderias não hospitalares e congêneres deverão possuir:

I - local adequado para lavagem e secagem de roupas;
II -local exclusivo para guarda e acondicionamento de roupas sujas;
III -local exclusivo para guarda e acondicionamento de roupas limpas;
IV -local adequado para guarda de materiais de limpeza;
V -pisos com revestimento liso, impermeável, lavável, de fácil limpeza e higienização.
VI -paredes e teto revestidos de material liso, impermeável, lavável, de fácil limpeza e higienização;
VII -instalações elétricas embutidas e protegidas;
VIII - instalações hidráulicas em adequado estado de funcionamento e conservação;
IX -equipamentos adequados para lavagem, centrifugação e passagem de roupas;
X -veículos adequados para condução de roupas sujas e lavadas, devendo evitar totalmente o contato entre elas.

CAPÍTULO XIII
DOS CLUBES RECREATIVOS E DESPORTIVOS, PISCINAS E SIMILARES

Art. 159. As piscinas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

I - possuir revestimento interno de material resistente, impermeável e de cor clara, sem saliências, devendo estar livre de trincas, rachaduras e outras deformações;
II -possuir marcação de profundidade, escalonada e gradativa em sua borda e/ou lateral externa em números legíveis e visíveis, a uma distância mínima equivalente à largura da piscina;
III -possuir tela de proteção para a bomba de sucção da piscina.

Art. 160. As piscinas deverão estar em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento.

Art. 161. Os vestiários e sanitários das piscinas além de serem conforme o especificado nos artigos constantes e aplicáveis desta lei devem ser independentes para cada sexo, com capacidade suficiente para os usuários, providos de local adequado para guarda de roupas e objetos dos banhistas.

Art. 162. As piscinas serão projetadas e construídas de forma a permitir sua operação, manutenção e limpeza em condições satisfatórias.

Art. 163. Toda piscina deverá ter um técnico responsável pelo tratamento da água e manutenção das condições higiênicas, ficando os operadores obrigados a verificar de modo rotineiro os padrões ideais exigidos para águas de piscinas.

Art. 164. Toda piscina deverá possuir em local visível, instruções aos pacientes quanto à obrigatoriedade de passagem pelo chuveiro previamente ao acesso ao tanque e orientações a respeito do uso adequado das áreas da piscina e demais instalações.

Art. 165. Toda piscina deverá possuir piso antiderrapante ou material similar, com revestimento em perfeito estado de conservação, livre de rachaduras e irregularidades, preservando a condição de segurança em suas áreas circundantes e áreas de trânsito.

Art. 166. Toda piscina deverá manter registro de controle diário e mensal, registro de operador habilitado, registro de laudos médicos apresentados, quando couber, e periodicidade destes.

Art. 167. Toda piscina deverá manter registro dos processos de controle da qualidade da água, mediante supervisão formal, com assinatura e carimbo, do responsável técnico, em livro próprio e exclusivo, incluindo as medições de cloro, pH e temperatura da água e do ambiente, com periodicidade mínima de 12 (doze) horas.

Art. 168. Toda piscina deverá manter registro de controle bacteriológico, microbiológico e físico-químico da água utilizada.

Art. 169. É obrigatória a presença permanente do Profissional de Educação Física regularmente registrado nos Conselhos Regionais de Educação Física nas aulas de natação, de recreação, hidroginástica, treinamento e quaisquer outras atividades na piscina, sendo essas de sua responsabilidade.

Art. 170. É obrigatória a presença permanente de guardião de piscinas, naquelas localizadas nos prédios residenciais, em hotéis, clubes sociais e esportivos, e nas academias de esportes e ginástica, que possuam piscinas com dimensões superiores a 6 x 6m, o guardião de piscinas deve ser habilitado profissionalmente para o exercício da função e autorizado por Órgão Oficial.

Art. 171. Deverão ser efetuadas limpeza e manutenção da água em três etapas e controlados mediante Ficha de Controle Químico e Temperatura:

I -tratamento Físico - por meio de limpeza física da água, com a remoção de sujeira visível (filtração, aspiração, peneiramento e escovação);
II -controle de pH e Cloro Livre - mediante a utilização de kit de teste próprio;
III -desinfecção da água - por meio da colocação de produtos que combatam e destruam os micro-organismos nocivos à saúde.

CAPÍTULO XIV
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, CRECHES E SIMILARES

Art. 172. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta lei, os estabelecimentos de ensino e similares deverão obedecer às exigências mencionadas a seguir:

I -salas de aula, secretaria, diretoria ou coordenadoria, compatíveis com o número de alunos;
II - depósito para equipamentos, aparelhos, material didático;
III -depósito de material de limpeza - DML;
IV -sala de reuniões e/ou auditório;
V -instalações sanitárias para ambos os sexos e separadas para alunos e professores/funcionários;
VI -áreas de recreação;
VII - cozinha com refeitório anexo.

Art. 173. As escolas deverão ter compartimentos sanitários devidamente separados por sexo, observando-se as exigências desta lei para tal finalidade.

§1°. Estes compartimentos em cada pavimento deverão ser dotados de vaso sanitário em número suficiente, adaptados conforme a faixa etária e para uso de pessoas portadoras de necessidades especiais.
§2°. Deverão também ser previstas instalações sanitárias e vestiários para professores e/ou funcionários, que deverão ter separação para cada sexo, quantidade em número suficiente, e os pisos, paredes e tetos obedecerão às normas constantes e aplicáveis desta Lei.

Art. 174. É obrigatória a instalação de bebedouros de jato inclinado e guarda protetora, na proporção suficiente, a critério da autoridade sanitária competente.

Art. 175. Os compartimentos em locais destinados à preparação, venda ou distribuição de alimentos ou bebidas deverá satisfazer às exigências para estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios, no que lhes for aplicável.

Art. 176. As creches devem atender, além do disposto neste Capítulo e às disposições desta lei, no que couber, e as seguintes:

I - berçário, com área suficiente, com solário anexo;
II - saleta para amamentação com área suficiente, a critério da autoridade sanitária competente;
III - compartimento de banho e higiene das crianças com área suficiente, a critério da autoridade sanitária;
IV -sala de atividades, repouso;
V - área de recreação coberta e descoberta;
VI -cozinha com refeitório anexo;

VII -lavanderia e local específico para guarda de roupas limpas;
VIII - janelas teladas e alambrados de proteção.

Parágrafo único - É proibida a presença e permanência de animais e caixas de areia nos estabelecimentos de ensino, creches e similares.

CAPÍTULO XV
DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS E SIMILARES

Art. 177. As instituições de longa permanência para idosos, e instituições congêneres, além das demais disposições desta Lei que lhes são aplicáveis, devem atender às seguintes condições:

I - terem os dormitórios área suficiente, bem como número de leitos e camas utilizadas,a critério da autoridade sanitária competente;
II - terem instalações sanitárias separadas por sexo e sua estrutura física serem adaptadas de acordo com cada necessidade dos internados;
III - terem cozinhas e anexos com área suficiente, a critério da autoridade sanitária competente;
IV - terem refeitório com área suficiente, a critério da autoridade sanitária competente;
V -área de lazer interna e externa;
VI -possuir corrimões em escadas, rampas e corredores, rampas e/ou elevadores em consonância com a legislação vigente;
VII -luz de vigília em corredores, sanitários e dormitórios;
VIII -campainha ao alcance das mãos na cabeceira dos usuários e nas instalações sanitárias;
IX -barras de apoio nos sanitários e em locais estratégicos;
X -sala administrativa, de reuniões e arquivo.
XI - Estatuto registrado;
XII - Registro de entidade social; e
XIII - Regimento Interno.

§ 1°. A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.
§2°. A equipe de saúde responsável pelos residentes deverá notificar à vigilância epidemiológica a suspeita de doença de notificação compulsória conforme legislação vigente.

CAPÍTULO XVI
DOS ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SIMILARES

Art. 178. Os estabelecimentos e atividades de assistências sociais e congêneres, além das demais disposições desta Lei que lhes são aplicáveis, devem atender às seguintes condições:

I - terem os dormitórios área suficiente, bem como número de leitos e camas utilizadas, sendo o caso, a critério da autoridade sanitária competente, observada a razoabilidade;
II - terem instalações sanitárias separadas por sexo e sua estrutura física serem adaptadas de acordo com cada necessidade dos internados;
III - terem cozinhas e anexos com área suficiente, a critério da autoridade sanitária competente;
IV - terem refeitório com área suficiente, a critério da autoridade sanitária competente;
V - terem, quando se destinarem a menores, área de recreação e salas de aula, quando for o caso, aplicando-se para tais dependências as condições exigidas para estabelecimentos de ensino;
VI -possuir corrimões em escadas, rampas e corredores, rampas e/ou elevadores em consonância com a legislação vigente;
VII -barras de apoio nos sanitários e em locais estratégicos;
VIII - área de lazer interna e externa.

CAPÍTULO XVII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ESTÉTICA, EMBELEZAMENTO E RELAXAMENTO, SALÕES DE BELEZA, CASAS DE BANHO E/OU SAUNA, CABELEIREIROS, BARBEARIAS, CASAS DE MASSAGEM, SERVIÇOS DE TATUAGEM E/OU PIERCING, ATIVIDADES DE PODOLOGIA E SIMILARES

Art. 179. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta lei, os estabelecimentos supracitados deverão obedecer aos requisitos abaixo, especificamente:

I - pentes, escovas e outros utensílios de uso coletivo devem ser desinfetados, após cada uso, através de processos químicos e/ou físicos eficazes, a critério da autoridade sanitária competente;
II - toalhas e golas de uso individual, garantidos por envoltórios apropriados; devendo ser substituídas e higienizadas após sua utilização;
III - insufladores para aplicação de pó de arroz ou talco;
IV - cadeiras de material de fácil limpeza e higienização;
V - quando se tratar de manicure e pedicura, serviços de podologia, serviços de tatuagem e/ou piercing, os recipientes e utensílios previamente desinfetados e esterilizados com equipamento adequado, devem possuir utensílios descartáveis, kits individuais devidamente identificados e área adequada para lavagem, desinfecção e esterilização, dotada com pia com bancada e água corrente e área especifica para guarda de materiais esterilizados.
VI -possuir tetos, paredes e pisos de material liso, lavável, impermeável, resistentes aos processos de limpeza e higienização;
VII -possuir área para sala de espera e copa, a critério da autoridade sanitária competente;
VIII -quando se tratar de serviços de cabeleireiros, possuírem área suficiente para as atividades dotada de no mínimo um lavatório de cabelos, com água corrente e mecanismo ajustável de temperatura;
IX -quando se tratar de procedimentos onde são utilizados materiais perfuro cortantes os profissionais devem ser vacinados contra hepatite B e tétano, sem prejuízo de outras que forem necessárias e manter no estabelecimento cópia do cartão de vacinação;
X -quando se tratar de serviços de cabeleireiros e congêneres, possuírem cartaz afixado em local visível ao público com os seguintes dizeres: "O formol é considerado cancerígeno pela organização mundial de saúde quando absorvido pelo organismo por inalação e, principalmente, pela exposição prolongada. O formol pode causar o aparecimento de vários tipos de câncer, queimaduras na pele e mucosas, irritação nos olhos, reações alérgicas, debilitação da visão, dentre outros";

XI -quando se tratar de serviços de massagem, os mesmos, só será permitido ao profissional devidamente habilitado em cursos de capacitação, cursos profissionalizantes, cursos técnicos ou graduação que possua certificado de habilitação expedido;
XII - fica proibido o uso de aparelhagem mecânica, aplicação de agentes medicamentosos ou fisioterápicos, que requeiram controle médico nos serviços de massagem;
XIII - quando se tratar de serviços de tatuagem e/ou piercing, massagem, podologia e depilação devem possuir sala para procedimento técnico para atendimento individual com lavatório, água corrente, suporte de toalhas de papel descartáveis e dispensador de sabão líquido e lixeira com tampa e acionamento não manual;
XIV - quando se tratar de serviços de tatuagem e/ou piercing e Podologia, devem possuir ficha cadastral de todos os clientes, contemplando os registros de identificação do cliente, data do atendimento, tipo de procedimento realizado com data e local do corpo onde foi realizado o procedimento, eventos adversos/intercorrências, autorização por escrito dos pais e na falta destes, do responsável legal, em caso de menores de dezoito anos de idade, termo de consentimento livre e esclarecido, informações dos produtos utilizados no procedimento e nome do profissional que realizou o procedimento;
XVI - os piercings devem ser constituídos de materiais biocompatíveis, reconhecidamente aptos para inserção subcutânea e submetidos a processo de esterilização;
XVII - quando se tratar de serviços de tatuagem e/ou piercing, deverá ser afixado, obrigatoriamente, em local visível, um quadro contendo esclarecimentos acerca dos riscos e de implicações relacionadas aos procedimentos realizados;
XVIII - quando se tratar de serviço de Podologia deverá ser realizado por profissional habilitado ao exercício profissional em Podologia que possua certificado expedido.
XIX- os estabelecimentos constantes neste Capítulo deverão dispor de PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) com a destinação correta dos resíduos gerados pelos serviços prestados.
Parágrafo único -Os estabelecimentos constantes neste Capítulo deverão além das disposições contidas e aplicáveis deste Código, dispor de instalações sanitárias destinadas ao uso do público e de funcionários e copa/refeitório, a critério da autoridade sanitária competente.

Art. 180. As casas de banho ou saunas observarão as disposições deste capítulo, e mais:

I - as banheiras serão de material impermeabilizante ou outro, aprovado pela autoridade sanitária competente e serão lavadas e desinfetadas após cada banho;
II - o sabonete será fornecido a cada banhista, devendo ser inutilizada a porção do mesmo que restar;
III - as roupas utilizadas nos quartos de banho deverão ser individuais, não podendo servir a mais de um banhista, antes de serem novamente lavadas e desinfetadas;
IV - é proibido atender pessoas que sofram de dermatose ou qualquer doença parasitaria infectocontagiosa.

Art. 181. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta lei, as saunas deverão possuir:

I - piso cerâmico para facilitar a desinfecção e a higienização, e este deve ser antiderrapante, com inclinação suficiente para o escoamento de água de lavagem e dotado de ralo rotativo e caixa sifonada;
II - paredes e tetos impermeabilizados na cor clara, para facilitar a desinfecção e higienização do ambiente;
III - os acentos ou escadas impermeabilizados com material de fácil limpeza e higienização;
IV - ducha com água corrente proveniente do sistema público de abastecimento, e/ou poço artesiano;
V - sala de descanso com no mínimo:

a) piso cerâmico antiderrapante com inclinação suficiente para o escoamento de água de lavagem e dotado de ralo rotativo e caixa sifonada;
b) paredes e tetos impermeabilizados de cor clara para facilitar a desinfecção e a higienização do ambiente;
c) serão dotados de dispositivos mecânicos ou natural, que darão renovação constante de ar, impossibilitando assim o aparecimento de fungos e mofo nas paredes e tetos;
d) cadeiras de descanso em plástico polietileno, se for o caso.

Parágrafo único - Poderá ser usada água de poço artesiano desde que haja outorga e análise laboratorial constatar que a água não possui germes patogênicos que comprometa a sua qualidade ou a saúde dos usuários.

CAPÍTULO XVIII
ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONGÊNERES

Art. 182. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta lei as academias de ginástica e congêneres deverão possuir:

I -recepção/sala administrativa;
II -sala de condicionamento físico;
III -sala de avaliação, provida de lavatório com água corrente, suporte de toalhas de papel descartáveis, dispensador de sabão líquido e lixeira com tampa e acionamento não manual;
IV -copa/refeitório, a critério da autoridade sanitária competente;
V -pisos com revestimento liso, impermeável, lavável, de fácil limpeza e higienização.
VI -paredes e teto revestidos de material liso, impermeável, lavável, de fácil limpeza e higienização;
VII -instalações elétricas embutidas e protegidas;
VIII - instalações hidráulicas em adequado estado de funcionamento e conservação;
IX -vestiários e sanitários separados por sexo e suficientes;
X -atestado médico e ficha cadastral de todos os clientes, contemplando os registros de identificação do cliente, data do atendimento e tipo de procedimento realizado;
XI -placas em locais visíveis ao público, informando sobre o risco do uso inadequado de esteróides anabolizantes e suas consequências maléficas para a saúde humana.

CAPÍTULO XIX
CEMITÉRIOS, ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CONGÊNERES

Art. 183. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta lei os estabelecimentos citados acima deverão possuir, sendo o caso:

I -recepção/sala administrativa;
II -sala de espera;
III -veículo apropriado para remoção e/ou traslado de cadáver;
IV -copa/refeitório, a critério da autoridade sanitária competente;
V -pisos com revestimento liso, impermeável, lavável, de fácil limpeza e higienização.
VI -paredes e teto revestidos de material liso, impermeável, lavável, de fácil limpeza e higienização;
VII - instalações sanitárias e vestiários para ambos os sexos;
VIII -para atividades de somatoconservação e necropsia, possuir médico regularmente inscrito no Conselho Profissional e livro de registro de todos os procedimentos de somatoconservação realizados;
IX -placa afixada em local visível e de fácil acesso ao público com os dizeres: "Os procedimentos de maquiagem e conservação do corpo, conhecidos como tanatopraxia, não são obrigatórios e termo de autorização do responsável pelo cadáver para realização da tanatopraxia e controle dos riscos presentes nos procedimentos realizados;
X -câmara frigorífica para cadáveres de acordo com a demanda;
XI -sala ou área com bancada com pia equipada para processamento e esterilização de artigos e equipamentos;
XII -área de embarque e desembarque de carro funerário com acesso privativo, de preferência comunicando-se com a sala de preparo e guarda de cadáver e com acesso restrito a funcionários do setor;
XIII - sala de preparo e guarda de cadáver, dimensionada para manipulação de no mínimo dois cadáveres, com mesa e/ou bancada em aço inoxidável ou material semelhante que permita fácil higienização e desinfecção, pia com água corrente e dispositivos para higienização das mãos;
XIV -tanque para tratamento e lavagem e limpeza de corpos, com aberturas teladas;
XV -sala de vigília, descanso e para guarda de ferramentas e equipamentos;
XVI -bebedouros de água potável;
XVII -quando se tratar de cemitérios, não será permitido recipiente ou quaisquer outras formas de retenção e acúmulo de água, as sepulturas deverão ser construídas e revestidas de modo a dificultar a entrada de águas de chuva provenientes de lavagem externa de túmulos e animais sinantrópicos, os lóculos devem ser convenientemente vedados de modo a evitar exalação de odores e incômodos e dotados de dispositivos que permitam a troca do ar;
XVIII - os cemitérios devem dispor de local exclusivo para acondicionamento de resíduos de exumação e com acesso facilitado para veículos coletores.

CAPÍTULO XX
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 184 - É obrigatória a manutenção de responsáveis técnicos legalmente habilitados, em número suficiente para a adequada cobertura das diversas espécies de produção e comercialização de produtos e substâncias e dos diversos setores de prestação de serviços, nas atividades definidas em legislação pertinente.

§1º.A exigência de assistência e responsabilidade técnica em estabelecimentos de interesse à saúde será objeto de normas técnicas especiais.
§2º. Independentemente de outras cominações legais, inclusive penais, de que sejam passíveis os responsáveis técnicos e administrativos, as empresas e estabelecimentos responderão administrativamente por infração sanitária resultante de inobservância desta lei e demais normas complementares.

CAPÍTULO XXI
DA GESTÃO DO PESSOAL

Art. 185. As exigências referentes aos recursos humanos dos estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitários incluem profissionais de todos os níveis de escolaridade, de quadro próprio ou terceirizado.

Art. 186. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitários devem possuir equipe multiprofissional dimensionada de acordo com seu perfil de demanda.

Art. 187. O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas.

Parágrafo único. O serviço de saúde deve possuir documentação referente ao registro dos profissionais em conselhos de classe, quando for o caso.

Art. 188. A autoridade fiscalizadora, sempre que julgar necessário, poderá exigir exames clínicos e/ou laboratoriais de pessoas que exerçam atividades em locais passíveis de fiscalização sanitária.

§1º. Os profissionais que manipulem produtos de interesse à saúde e prestam serviços de interesse da saúde deverão adotar normas de boas práticas para os procedimentos.
§2º. As normas de boas práticas de produção e prestação de serviços serão objetos de normas técnicas especiais.
§ 3º. Os profissionais que manipulem produtos de interesse à saúde e prestam serviços de interesse da saúde, deverão ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis com as atividades, conservados e limpos.

Art. 189. Todos os colaboradores devem ser capacitados quanto ao cumprimento da legislação sanitária vigente e aplicável ao tipo do estabelecimento, bem como dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) do estabelecimento.

Art. 190. Todo o pessoal, inclusive de limpeza e manutenção, deve receber treinamento inicial e continuado com relação à importância do autocuidado, incluídas instruções de higiene pessoal e de ambiente, saúde, conduta e elementos básicosem microbiologia, relevantes para a qualidade dos produtos e serviços oferecidos aos usuários.

Art. 191. Deve ser fornecido treinamento inicial e contínuo quanto ao uso e descarte de EPIs, de acordocom o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, conforme legislação específica.

Art. 192. Nos treinamentos, os colaboradores devem ser instruídos sobre procedimentos a serem adotados em caso de acidente e episódios envolvendo riscos à sua saúde ou dos usuários do estabelecimento.

Art. 193. Devem ser mantidos registros de cursos e treinamentos dos colaboradores contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição das atividades de capacitação realizadas;
II - data da realização e carga horária;
III - conteúdo ministrado;
IV - trabalhadores treinados e suas respectivas assinaturas;
V - identificação e assinatura do profissional, equipe ou empresa que executou o curso ou treinamento;
VI -temas específicos de acordo com a atividade desenvolvida pelo profissional; e
VII -resultado da avaliação.

CAPÍTULO XXII
DO ABASTECIMENTO

Art. 194. A água para consumo humano distribuída pelo sistema público terá sua qualidade avaliada pelo serviço sanitário, segundo a legislação em vigor.

Art. 195. Toda construção considerada habitável será ligada à rede pública de abastecimento de água.

§1°. A ligação é de responsabilidade do proprietário do imóvel, cabendo ao órgão responsável pelas redes de água e esgoto sua execução e ao usuário a manutenção das instalações em bom estado de conservação e funcionamento.
§2°. Quando não houver a rede pública de abastecimento de água e de esgoto, o órgão prestador do serviço orientará os proprietários quanto às medidas técnicas adequadas à solução do problema.
§3°. Compete ao órgão ou ao concessionário responsável pelo sistema público de abastecimento de água no município:
I - analisar, permanentemente, a qualidade da água;
II - divulgar, mensalmente, os resultados obtidos aos usuários;
III - enviar à Secretaria Municipal de Saúde relatórios mensal relativos ao controle da qualidade da água fornecida.
IV - compete ao órgão ou ao concessionário responsável pelo sistema público de abastecimento de água no Município obedecer aos critérios definidos na legislação específica em vigor.

§4°. Sempre que o serviço sanitário detectar a existência de anormalidade ou falha no sistema público de abastecimento de água, com risco para a saúde da população, comunicará o fito ao órgão responsável.
§5°. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, à Diretoria Regional de Saúde, de acordo com habilitação e condição de gestão do sistema de saúde respectivo, conforme definido nas Normas Operacionais do Ministério da Saúde e na legislação em vigor:

I - fiscalizar e inspecionar a água para consumo humano, respeitadas as normas e os padrões vigentes;
II - promover a análise da qualidade da água destinada ao abastecimento público e divulgar, mensalmente, os resultados dessa análise;
III - determinar as providências imediatas para sanar a anormalidade ou falha no sistema público de abastecimento de água.

Art. 196. Todos os reservatórios de água potável deverão sofrer limpeza e desinfecção periódicas e permanecer devidamente tampados.

Art. 197. Os aspectos sanitários relacionados com o uso da água não destinada ao consumo humano obedecerão ao disposto na legislação em vigor e nas normas dos órgãos competentes.

CAPÍTULO XXIII
DO ESGOTO SANITÁRIO E DA DRENAGEM PLUVIAL

Art. 198. É obrigatória a ligação de qualquer edificação à rede pública coletora de esgoto existente, eliminando outros tipos de lançamento.

§1°. Os custos da ligação referida no caput são de responsabilidade do proprietário do imóvel, cabendo ao órgão responsável pela rede de esgoto sua execução, e ao usuário a manutenção da instalação em boas condições de conservação e funcionamento.
§2°. Nos casos em que a situação tipográfica, do imóvel impedir as ligações sanitárias à rede oficial, o órgão prestador de serviços de água e esgoto providenciará soluções alternativas, cujos custos correrão por conta do proprietário do imóvel;
§3°. As medidas individuais ou coletivas para tratamento e disposição de esgotamento sanitário atenderão às normas técnicas vigentes.
§4°. Toda ligação clandestina de esgoto doméstico, ou de outra procedência, feita à galeria de águas pluviais deverá ser desconectada desta e ligada à rede pública coletora.

Art. 199. Nos locais em que não existirem rede de esgoto, deverá o órgão prestador de esses serviços indicarem aos proprietários e ocupantes dos imóveis as medidas técnicas cabíveis para o lançamento do esgoto e águas servidas, bem como orientar quanto à sua execução, limpeza e manutenção, não sendo permitido o lançamento a céu aberto.

Parágrafo único - Em caso de perfuração de fossas, os proprietários dos imóveis deverão obedecer às normas vigentes, mormente aquelas de cunho ambiental.

Art. 200. As galerias ou redes de águas pluviais serão mantidas limpas e em bom estado de funcionamento, pelo Poder público.

TÍTULO V
CAPÍTULO I
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS SUJEITOS ÀS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 201. Todos os requerimentos, denúncias, queixas ou quaisquer documentos que se tratarem de assuntos sujeitos às Normas da Vigilância Sanitária, deverão serprotocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu e, encaminhados à Área de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu, para formalização, fiscalização e demais providências cabíveis.

Art. 202. Os estabelecimentos cadastrados na Área de Vigilância Sanitária terão pasta própria para arquivo de todas as ocorrências verificadas, bem como resultados de Processos, sanções aplicadas, e outras informações de interesse da Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único - Dos documentos de que trata o caput deste artigo poderá ser solicitada vista peloproprietário do estabelecimento ou seu representante legal, não podendo os mesmos ser reproduzidos por qualquer meio, bem como ser divulgadas as informações neles contidas, ressalvada a hipótese de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei Municipal nº848/2014) e as publicações necessárias, com as devidas restrições inerentes Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

TÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 203. A critério da autoridade sanitária será lavrado e expedido termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§1º. Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária.
§2º. Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES, DAS MEDIDAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS SANITÁRIAS

Art. 204. Consideram-se infrações sanitárias a violação desta Lei, a desobediência ao Código Estadual de Saúde, ou a inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentares e outras, quede qualquer forma, destinem-se a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde.

Art. 205. Responderá pela infração a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§1º. Para os fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.
§2º. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 206. Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 207. É competente o fiscal sanitário municipal se a infração sanitária ou seu resultado ocorreu ou poderia ocorrer, no todo ou em parte, na circunscrição do município.

Art. 208. Apurada a infração sanitária mediante a finalização do processo administrativo, a autoridade sanitária comunicará o fato:

I - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;
II - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 209. Constituem infrações sanitárias, sem prejuízo das previstas na legislação federal, estadual e de outras dispostas, neste Código ou em normas sanitárias específicas.

Art. 210. Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:
Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 211. Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 212. Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 213. Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena- advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos, equipamentos, atividades, serviços, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 214. Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos,produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena -advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 215. Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena- advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 216. Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:
Pena- advertência e/ou multa.

Art. 217. Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias.
Pena- advertência e/ou multa.

Art. 218. Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde.
Pena- advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 219. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:
Pena- advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 220. Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:
Pena - advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 221. Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:
Pena - advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 222. Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares.
Pena- advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 223. Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:
Pena- advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 224. Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares.
Pena- advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 225. Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente.
Pena - advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 226. Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde.
Pena- advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 227. Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo, deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado e/ou falsificado.
Pena- advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 228. Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar, produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.
Pena- advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 229. Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.
Pena- advertência, interdição e/ou multa.

Art. 230. Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:
Pena- advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 231. Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:
Pena- advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 232. Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.
Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 233. Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal.
Pena - interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 234. Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal.
Pena- interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 235. Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes.
Pena- advertência, interdição e/ou multa.

Art. 236. Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, drogas medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública.
Pena - advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 237. Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.
Pena - advertência, interdição e/ou multa.

Art. 238. Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:
Pena - advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 239. Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 240. Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:
Pena- advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 241. Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:
Pena- advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 242. Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição e/ou apreensão:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 243. Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:
Pena- advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 244. Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:
Pena- advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 245. Deixar de adotar as medidas necessárias para eliminar ou neutralizar a insalubridade e as condições inseguras do trabalho:
Pena -advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 246. Deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções relacionadas a assistência à saúde:

Pena - advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produto, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 247. Expor à venda, utilizar, armazenar, nos estabelecimentos de serviço de saúde, produto de interesse à saúde exclusivamente destinado à distribuição gratuita:
Pena - advertência, apreensão, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 248. Manter em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanidade dos alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do local:
Pena - advertência, apreensão e/ou inutilização de produto, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, e/ou multa.

Art. 249. Deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos manipuladores:
Pena - advertência, apreensão e/ou inutilizaçao do produto, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 250. Transgredir normas legais e regulamentares destinadas à proteção, promoção e recuperação da saúde:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade, suspensão de venda e/ou fabricação de produto e/ou multa.

Art. 251. Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 252. As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções civil ou penal cabíveis, apuradas e formalizadas através do auto de infração, serão punidas, alternada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;
IV - suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
V - inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;
VI - interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;
VII - suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;
VIII - cancelamento da Licença Sanitária Municipal;
IX - imposição de mensagem retificadora;
X - cancelamento do registro.
§1º. Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.
§2º. Aplicada a penalidade de interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 253. A penalidade de multa consiste no pagamento das seguintes quantias, expressas em Unidade Fiscal de Itanhandu - UFI:
I - nas infrações leves, 1/4 (um quarto) UFI a 1 (um) UFI;
II - nas infrações graves, de 2 (dois) UFI a 10 (dez) UFI;
III - nas infrações gravíssimas, 11 (onze) UFI a 200 (duzentas) UFI.
§1º. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, será aplicada mediante processo administrativo sanitário, e o valor da multa será recolhido aos cofres públicos, revertida ao Fundo Municipal de Saúde, exclusiva ao Serviço de Vigilância Sanitária.
§2º. Em caso de extinção da UFI, o valor da multa será corrigido pelo índice que vier a substituí-la.
§3º. A multa não paga no prazo estipulado será inscrita em dívida ativa.
§4º. As multas previstas neste artigo poderão ser aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 254. Para a graduação e imposição de penalidades, deverá a autoridade sanitária considerar:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
IV - a capacidade econômica do autuado;
V - os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Parágrafo único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 255. São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do autuado não ter sido fundamental para a ocorrência do evento;
II - procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado;
III - ser primário o autuado.
Parágrafo único - Considera-se, para efeito desta Lei, infrator e/ou autuado primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 256. São circunstâncias agravantes:
I -ser o autuado reincidentena prática da mesma infração;
II -ter o autuado cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;
III -ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V - ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar situação que caracterizou a infração;
VI -ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;

Art. 257. As infrações sanitárias se classificam em:
I - leves: quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;
II - graves: quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante; e
III - gravíssimas:
a)quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes;
b)quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública.

Parágrafo único. No concurso de agravantes e atenuantes, a aplicação da penalidade observará a preponderância, mediante dedução de uma pela outra.

Art. 258. Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no art. 260.

Art. 259. As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 30% (trinta por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias em parcela única, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Parágrafo único. Poderá haver o parcelamento do valor das multas impostas em razão da infração sanitária em até 05 (cinco) vezes, desde que solicitado no prazo de que trata o caput deste artigo.

Art. 260. O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 261. Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, protesto e cobrança judicial.

Art. 262. Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, obras, dependências, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§1º. Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.
§2º. As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 263. Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, o fiscal sanitário competente notificará o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas as providências para a cessação da infração no prazo estipulado, comunicará o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.

CAPÍTULO V
DA PRESCRIÇÃO

Art. 264. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco anos.
Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I - pela juntada aos autos da comprovação da ciência do autuado e da lavratura do auto de infração;
II - por ato da autoridade competente, quando o processo for avocado objetivando a apuração da infração e a consequente imposição de pena;
III - por ato das Juntas de Julgamento de Processo Administrativo Sanitário que objetive a apuração da infração e a consequente imposição de pena.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Normas Gerais

Art. 265. O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Antes da instauração do processo administrativo, deverá a autoridade sanitária buscar a possibilidade de adequação da situação, observado o disposto no artigo 203.

Art. 266. Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o Auto de Infração Sanitária.

Art. 267.O Auto de Infração será lavrado em 03 (três) vias, devidamente numeradas, destinando-se a primeira via à instrução do processo, a segunda via ao autuado, a terceira via ao agente fiscalizador e conterá:

I -o nome do autuado, ou responsável, seu domicilio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;
II -local, data e hora da verificação da infração;

III -descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV -penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
V - ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;
VI - assinatura do servidor autuante;
VII -assinatura do autuado, ou na ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;
VIII - prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§1º. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração por meio de carta registrada com aviso de recebimentoe na sua negativa, por edital publicado na imprensa local ou edital afixado no átrio da Prefeitura Municipal, considerando-se efetivada a notificação, 10 (dez) dias após a sua publicação, certificando no processo a página, a data e a denominação do jornal.

§2º. Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito, que deverão ser encaminhados ao e-mail informado.
§3º. Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvada a necessidade urgente e reconhecida pelo agente, quando poderá ser estipulado prazo menor.
§4º. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.
§5º. O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 268. Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, sendo contados em dias úteis.

§1º. Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.
§2º. Sendo a intimação por AR ou Edital, o prazo considera-se iniciado com a juntada ou certificação nos autos;
§3º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil.

Art. 269.A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I -ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;
II -carta registrada com aviso de recebimento;
III -edital publicado.

§1º. O extrato de edital de que trata este artigo será publicada uma única vez, no saguão da Prefeitura Municipal de Itanhandu, no saguão da Câmara Municipal de Itanhandu, no diário oficial do Município e/ou em jornal local, considerando-se efetivada a notificação 10 (dez) dias após a publicação.
§2º.O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo acarretará sua inscrição na dívida ativa do Município.

Seção II
Do Procedimento

Art. 270. Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei Complementar.

Art. 271. O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.
Parágrafo único - Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do Encarregado de Vigilância Sanitária.

Art. 272. Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o Encarregado de Vigilância Sanitáriadecidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§1º. A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.
§2º. A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.
§3º. A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.
§4º. As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 273. Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, ao Secretário Municipal de Saúde.

§1º. O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.
§2º. O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto no § 3º do art. 267 desta Lei.

Art. 274. Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, o Secretário Municipal decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 275. Decidida a manutenção da penalidade, o processo não comportará mais recurso.

Art. 276. Sobre os julgamentos e decisões poderá haver a interposição de embargos de declaração, com efeito suspensivo, a serem opostos no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de sanar eventual, omissão, contradição ou obscuridade.

Parágrafo único. Caso seja reconhecido o caráter protelatório de embargos de declaração, deverá ser aplicada multa no importe de 1 (uma) Unidade Fiscal de Itanhandu.

Seção III
Do Julgamento de 1ª Instância

Art. 277. O Julgamento será iniciado em 1ª Instância, e será presidido pelo Encarregado de Vigilância Sanitária, e será impulsionado por servidor designado.

Art. 278. São atribuições do Encarregado de Vigilância Sanitáriaem julgamento de 1ª Instância:

I - examinar e relatar processos relativos a créditos não tributários, oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia Sanitária do Município, bem como os atos administrativos dele decorrentes, que lhe forem distribuídos;
II - pedir esclarecimentos ou diligência necessárias;
III - requisitar documentos, laudos e demais informações sobre pessoas físicas, jurídicas e quaisquer outras envolvidas ou suspeitas de envolvimento na infração sanitária, quando da elucidação de inquéritos contra a saúde pública;
IV - apresentar relatório, fundamento e decisão por escrito.

Seção IV
Do cumprimento das decisões

Art. 279. As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I - penalidade de multa:

a)o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da notificação da qual será anexado boleto bancário, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
b)o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II - penalidade de apreensão e inutilização:os insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
III - penalidade de suspensão de venda: o dirigente de vigilância sanitária publicará extrato da decisão, consignando número do processo administrativo, determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
IV - penalidade de cancelamento da licença sanitária:o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
V - penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:o dirigente de vigilância sanitária publicará extrato da decisão, consignando número do processo administrativoconsignando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
VI - outras penalidades previstas nesta Lei: o dirigente de vigilância sanitária publicará extrato da decisão, consignando número do processo administrativoconsignando a penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Seção V
Daanálisefiscal

Art. 280. Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único - Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 281. A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§1º. Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria-prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.
§2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.
§3º. Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.
§4º. Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

§5º. A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 282. Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.
§1º. O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.
§2º. No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.
§3º. A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.
§4º. Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.
§5º. Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 283. Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 284. O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 285. Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

§1º. A análise fiscal será realizada em laboratório oficial do Ministério da Saúde ou em órgão congênere estadual ou municipal credenciado.
§2º. Cada parte da amostra será tornada inviolável para que se assegurem as características de conservação e autenticidade.
§3º. Quando houver indícios flagrantes de risco para a saúde, a apreensão de amostra será acompanhada da suspensão da venda ou da fabricação do produto, em caráter preventivo ou cautelar, pelo tempo necessário à realização dos testes de provas, análises ou outras providências requeridas.
§4º. Aplicar-se-á à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória.
§5º. No caso de omissão do interessado em solicitar a análise testemunhal à autoridade sanitária o fará.
§6º. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva de produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 286.É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 287. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 288.A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 289. A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 290. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 291. Os casos não contemplados neste Código serão resolvidos com aplicação subsidiária da legislação federal e estadual vigentes.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 17 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Anexo I

REQUERIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO Departamento de Vigilância Sanitária – DVISA	PROTOCOLO Nº:
IDENTIFICAÇAO DO ESTABELECIMENTO	
RAZÃO SOCIAL / NOME:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO (Rua/Av./Nº/Bairro):	
MUNICÍPIO:	UF:
CEP:	CNPJ:
TELEFONE:	E-MAIL:
ATIVIDADE:	INSCRIÇAO MUNICIPAL:
PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA	DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES:
IDENTIFICAÇAO DOS RESPONSÁVEIS	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	

RG:	CPF:
ENDEREÇO: (Rua/Av./Nº/Bairro):	
MUNICÍPIO:	UF:
CEP:	TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
RG:	CPF:
INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL:	
ENDEREÇO: (Rua/Av./Nº/Bairro):	
MUNICÍPIO:	UF:
CEP:	TELEFONE:
TIPO DE SOLICITAÇAO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
ALVARÁ SANITÁRIO INICIAL	MUDANÇA RESPONSÁVEL LEGAL
RENOVAÇAO DE ALVARÁ SANITÁRIO	MUDANÇA RESPONSÁVEL TÉCNICO
SEGUNDA VIA DO ALVARÁ SANITÁRIO	S MUDANÇA DE ENDEREÇO
Itanhandu, _____de_____de_____	

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROPRIETÁRIO ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

---------- ANEXO II			
TERMO DE RESPONSABILIDADE			
Ilustríssimo Senhor, Coordenador de Vigilância Sanitária, Eu_____, portador dos documentos e dados cadastrais abaixo:			
PROFISSIONAL			
RG:	CPF:	CTPS Nº: SÉRIE:	
FORMAÇÃO:	ESPECIALIZAÇÃO:		
INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL:			
ENDEREÇO: (Rua/Av./Nº/Bairro):			
MUNICÍPIO:		UF:	
CEP:		TELEFONE:	
Declaro assumir a responsabilidade técnica pelo estabelecimento abaixo qualificado:			
RAZÃO SOCIAL / NOME:			
NOME FANTASIA:			
ENDEREÇO (Rua/Av./Nº/Bairro):			
MUNICÍPIO:	UF:		
CEP:	CNPJ:		
TELEFONE:	E-MAIL:		
ATIVIDADE:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA	DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES:		
OBJETIVO CONTRATO SOCIAL:			
RESPONSÁVEL LEGAL:			
CPF: RG Nº:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA EXPEDIÇÃO	
Ao qual me comprometo a prestar assistência efetiva, de acordo com a legislação vigente. Itanhandu, _____de_____de_____.			

____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A34DAB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FARMACIA, UNIDADES BASICAS DE SAUD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*

Fornecedor : INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0002-93										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2.550,00	COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	R$ 0,17	R$ 433,50	R$ 0,40	R$ 1.020,00	57,50	R$ 0,23
Descrição: ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG										
4	6.000,00	COMPRIMIDO	Hipolabor	Hipofol	R$ 0,04	R$ 240,00	R$ 0,12	R$ 720,00	66,66	R$ 0,08
Descrição: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG										
6	9.600,00	COMPRIMIDO	Biolab	Epilenil	R$ 0,32	R$ 3.072,00	R$ 0,92	R$ 8.832,00	65,21	R$ 0,60
Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG										
15	3.600,00	COMPRIMIDO	Geolab	Amioron	R$ 0,34	R$ 1.224,00	R$ 0,49	R$ 1.764,00	30,61	R$ 0,15
Descrição: AMIODARONA, DOSAGEM 200MG										
16	100,00	AMPOLA	Hipolabor	Hipolabor	R$ 2,89	R$ 289,00	R$ 4,45	R$ 445,00	35,05	R$ 1,56
Descrição: AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL										
23	37.000,00	COMPRIMIDO	Geolab	Besilapin	R$ 0,03	R$ 1.110,00	R$ 0,05	R$ 1.850,00	40,00	R$ 0,02
Descrição: ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG										
50	7.000,00	COMPRIMIDO	Geolab	Zilepam	R$ 0,06	R$ 420,00	R$ 0,08	R$ 560,00	25,00	R$ 0,02
Descrição: CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG										

63	600,00	AMPOLA	Farmace	Farmace	R$ 1,20	R$ 720,00	R$ 1,28	R$ 768,00	6,25	R$ 0,08
Descrição: DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
68	600,00	AMPOLA	Farmace	DicloFarma	R$ 0,88	R$ 528,00	R$ 1,92	R$ 1.152,00	54,16	R$ 1,04
Descrição: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
Subtotal Adjudicado						R$ 34.940,00	Subtotal Orçado:	R$ 86.108,00	59,4230 %	R$ 51.168,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
79	9.600,00	COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	R$ 0,03	R$ 288,00	R$ 0,12	R$ 1.152,00	75,00	R$ 0,09
Descrição: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG										
80	27.500,00	COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	R$ 0,04	R$ 1.100,00	R$ 0,21	R$ 5.775,00	80,95	R$ 0,17
Descrição: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG										
83	800,00	AMPOLA	Hipolabor	Hipolabor	R$ 1,30	R$ 1.040,00	R$ 2,50	R$ 2.000,00	48,00	R$ 1,20
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL										
85	2.000,00	COMPRIDO	Hipolabor	Hipolabor	R$ 0,61	R$ 1.220,00	R$ 0,94	R$ 1.880,00	35,10	R$ 0,33
Descrição: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG										
115	150,00	FRASCO	Cimed	Cimed	R$ 2,69	R$ 403,50	R$ 10,50	R$ 1.575,00	74,38	R$ 7,81
Descrição: IBUPROFENO, DOSAGEM: 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENÇÃO ORAL										
125	8.000,00	COMPRIMIDO	Merck	Euthyrox	R$ 0,08	R$ 640,00	R$ 0,33	R$ 2.640,00	75,75	R$ 0,25
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG										
126	11.000,00	COMPRIMIDO	Merck	Euthyrox	R$ 0,08	R$ 880,00	R$ 0,33	R$ 3.630,00	75,75	R$ 0,25
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG										
127	12.600,00	COMPRIMIDO	Merck	Euthyrox	R$ 0,08	R$ 1.008,00	R$ 0,37	R$ 4.662,00	78,37	R$ 0,29
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG										
133	500,00	FRASCO	Cimed	Loratamed	R$ 2,74	R$ 1.370,00	R$ 5,24	R$ 2.620,00	47,70	R$ 2,50
Descrição: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE										
141	3.000,00	COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	R$ 0,59	R$ 1.770,00	R$ 1,39	R$ 4.170,00	57,55	R$ 0,80
Descrição: METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA										
142	8.500,00	COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	R$ 0,20	R$ 1.700,00	R$ 0,66	R$ 5.610,00	69,69	R$ 0,46
Descrição: METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA										
143	12.500,00	COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	R$ 0,38	R$ 4.750,00	R$ 0,99	R$ 12.375,00	61,61	R$ 0,61
Descrição: METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA										
Subtotal Adjudicado						R$ 34.940,00	Subtotal Orçado:	R$86.108,00	59,4230 %	R$ 51.168,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
155	9.000,00	COMPRIMIDO	Cellera	Pamelor	R$ 0,29	R$ 2.610,00	R$ 0,58	R$ 5.220,00	50,00	R$ 0,29
Descrição: NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG										
156	4.500,00	COMPRIMIDO	Cellera	Pamelor	R$ 0,52	R$ 2.340,00	R$ 1,54	R$ 6.930,00	66,23	R$ 1,02
Descrição: NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG										
159	600,00	AMPOLA	Hipolabor	Cloridrato de Ondans	R$ 1,64	R$ 984,00	R$ 2,03	R$ 1.218,00	19,21	R$ 0,39
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL										
164	6.000,00	COMPRIMIDO	Hipolabor	Hipolabor	R$ 0,15	R$ 900,00	R$ 0,17	R$ 1.020,00	11,76	R$ 0,02
Descrição: PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG										
172	26.000,00	COMPRIMIDO	Cimed	Sinvastatina	R$ 0,06	R$ 1.560,00	R$ 0,14	R$ 3.640,00	57,14	R$ 0,08
Descrição: SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG										
173	18.000,00	COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	R$ 0,13	R$ 2.340,00	R$ 0,16	R$ 2.880,00	18,75	R$ 0,03
Descrição: SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 34.940,00	Subtotal Orçado:	R$ 86.108,00	59,4230 %	R$ 51.168,00

Fornecedor : CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	36.000,00	COMPRIMIDO	IMEC	DORMEC	R$ 0,04	R$ 1.440,00	R$ 0,18	R$ 6.480,00	77,77	R$ 0,14
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG										
30	200,00	BISNAGA	BELFAR	GENERICO	R$ 3,75	R$ 750,00	R$ 10,41	R$ 2.082,00	63,97	R$ 6,66
Descrição: BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADAAO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G										
37	3.600,00	COMPRIMIDO	BIOLAB	BILYT	R$ 0,19	R$ 684,00	R$ 0,25	R$ 900,00	24,00	R$ 0,06
Descrição: CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG										
45	50,00	BISNAGA	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 3,17	R$ 158,50	R$ 4,95	R$ 247,50	35,95	R$ 1,78
Descrição: CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO										
Subtotal Adjudicado						R$ 17.948,10	Subtotal Orçado:	R$ 63.507,80	71,7387 %	R$ 45.559,70
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
62	300,00	BISNAGA	PRATI D	GENERICO	R$ 1,65	R$ 495,00	R$ 4,87	R$ 1.461,00	66,11	R$ 3,22
Descrição: DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME										
64	100,00	FRASCO	AIRELA	POLARAX	R$ 2,19	R$ 219,00	R$ 11,76	R$ 1.176,00	81,37	R$ 9,57
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE										
66	10.800,00	COMPRIMIDO	SANTISA	SANTIAZEPAN	R$ 0,05	R$ 540,00	R$ 0,28	R$ 3.024,00	82,14	R$ 0,23
Descrição: DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG										
69	90,00	BISNAGA	CIMED	GENERICO	R$ 4,20	R$ 378,00	R$ 8,44	R$ 759,60	50,23	R$ 4,24
Descrição: DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL										
75	2.200,00	FRASCO	FARMACE	GENERICO	R$ 1,75	R$ 3.850,00	R$ 2,35	R$ 5.170,00	25,53	R$ 0,60
Descrição: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)										
104	3.000,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	GENERICO	R$ 0,08	R$ 240,00	R$ 0,44	R$ 1.320,00	81,81	R$ 0,36
Descrição: GLIMEPIRIDA 2MG										
111	12.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	GENERICO	R$ 0,02	R$ 240,00	R$ 0,09	R$ 1.080,00	77,77	R$ 0,07
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG										
120	2.000,00	COMPRIMIDO	ZYDUS	GENERICO	R$ 0,38	R$ 760,00	R$ 0,65	R$ 1.300,00	41,53	R$ 0,27
Descrição: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG										
132	7.980,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	GENERICO	R$ 0,07	R$ 558,60	R$ 1,29	R$ 10.294,20	94,57	R$ 1,22
Descrição: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG										
137	1.200,00	COMPRIMIDO	BELFAR	GENERICO	R$ 0,06	R$ 72,00	R$ 0,53	R$ 636,00	88,67	R$ 0,47
Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG										
138	100,00	FRASCO	BELFAR	PLABEL	R$ 1,59	R$ 159,00	R$ 7,57	R$ 757,00	78,99	R$ 5,98
Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL										
145	3.000,00	COMPRIMIDO	PRATI D.	GENERICO	R$ 0,18	R$ 540,00	R$ 0,40	R$ 1.200,00	55,00	R$ 0,22
Descrição: METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG										
150	600,00	BISNAGA	BELFAR	GENERICO	R$ 2,29	R$ 1.374,00	R$ 10,45	R$ 6.270,00	78,08	R$ 8,16
Descrição: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA										
Subtotal Adjudicado						R$ 17.948,10	Subtotal Orçado:	R$ 63.507,80	71,7387 %	R$ 45.559,70
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
152	100,00	BISNAGA	PRATI D	GENERICO	R$ 5,77	R$ 577,00	R$ 11,58	R$ 1.158,00	50,17	R$ 5,81
Descrição: NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL										

157	33.600,00	COMPRIMIDO	BELFAR	OMOPREL	R$ 0,06	R$ 2.016,00	R$ 0,34	R$ 11.424,00	82,35	R$ 0,28
Descrição: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG										
161	600,00	FRASCO	FARMACE	GENERICO	R$ 1,80	R$ 1.080,00	R$ 6,30	R$ 3.780,00	71,42	R$ 4,50
Descrição: PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL										
170	200,00	COMPRIMIDO	GLOBO	GENERICO	R$ 1,25	R$ 250,00	R$ 1,59	R$ 318,00	21,38	R$ 0,34
Descrição: SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG										
174	250,00	BISNAGA	NATIVITA	GENERICO	R$ 5,50	R$ 1.375,00	R$ 9,53	R$ 2.382,50	42,28	R$ 4,03
Descrição: SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME										
175	1.200,00	COMPRIMIDO	BELFAR	BELFACTRIM	R$ 0,16	R$ 192,00	R$ 0,24	R$ 288,00	33,33	R$ 0,08
Descrição: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 17.948,10	Subtotal Orçado:	R$ 63.507,80	71,7387 %	R$ 45.559,70
Fornecedor : MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	25,00	AMPOLA	ZYDUS RMS 1565100450026	CX COM 5 UN	R$ 3,94	R$ 98,50	R$ 5,97	R$ 149,25	34,00	R$ 2,03
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL										
8	800,00	AMPOLA	FARMACE RMS 1108500110066	CX COM 200 UN	R$ 0,23	R$ 184,00	R$ 0,65	R$ 520,00	64,61	R$ 0,42
Descrição: ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA										
18	3.600,00	COMPRIMIDO	UNICHEM RMS 1564900030066	CX COM 500 UN	R$ 0,22	R$ 792,00	R$ 0,45	R$ 1.620,00	51,11	R$ 0,23
Descrição: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 21.745,30	Subtotal Orçado:	R$ 45.523,15	52,2324 %	R$ 23.777,85
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
29	200,00	AMPOLA	MANTECORP RMS 1781707750020	CX COM 1 UN	R$ 7,58	R$ 1.516,00	R$ 13,08	R$ 2.616,00	42,04	R$ 5,50
Descrição: BETAMETASONAACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML +3MG/ML										
44	700,00	FRASCO	BLAU RMS 1163701740061	CX COM 100 UN	R$ 3,84	R$ 2.688,00	R$ 5,53	R$ 3.871,00	30,56	R$ 1,69
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL										
47	4.200,00	COMPRIMIDO	BIOLAB RMS 1348900090064	CX COM 14 UN	R$ 0,14	R$ 588,00	R$ 0,40	R$ 1.680,00	65,00	R$ 0,26
Descrição: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG										
70	100,00	AMPOLA	COSMED RMS 1781709000045	CX COM 100 UN	R$ 8,57	R$ 857,00	R$ 18,00	R$ 1.800,00	52,38	R$ 9,43
Descrição: DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO Medicamento: Solução Injetável										
74	800,00	AMPOLA	SANTISA RMS 1018600360022	CX COM 100 UN	R$ 0,94	R$ 752,00	R$ 0,94	R$ 752,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
112	150,00	FRASCO	BLAU RMS 1163701050012	CX COM 50 UN	R$ 3,18	R$ 477,00	R$ 4,69	R$ 703,50	32,19	R$ 1,51
Descrição: HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL										
136	8.640,00	COMPRIMIDO	ALTHAIA RMS 1351700570021	CX COM 30 UN	R$ 0,27	R$ 2.332,80	R$ 1,26	R$ 10.886,40	78,57	R$ 0,99
Descrição: METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG										
151	4.500,00	COMPRIMIDO	BRAINFARMA RMS 1558401690023	CX COM 30 UN	R$ 0,08	R$ 360,00	R$ 0,17	R$ 765,00	52,94	R$ 0,09
Descrição: NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG										
160	6.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR RMS ISENTO	CX COM 200 UN	R$ 0,11	R$ 660,00	R$ 0,54	R$ 3.240,00	79,62	R$ 0,43
Descrição: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG										
169	12.000,00	ENVELOPE	NATULAB RMS ISENTO	CX COM 50 UN	R$ 0,87	R$ 10.440,00	R$ 1,41	R$ 16.920,00	38,29	R$ 0,54
Descrição: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,										
Subtotal Adjudicado						R$ 21.745,30	Subtotal Orçado:	R$ 45.523,15	52,2324 %	R$ 23.777,85
Fornecedor : DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 56.081.482/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	10,00	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 13,54	R$ 135,40	R$ 14,81	R$ 148,10	8,57	R$ 1,27
Descrição: ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL										
31	50,00	AMPOLA	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,80	R$ 40,00	R$ 1,79	R$ 89,50	55,30	R$ 0,99
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
33	7.500,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,42	R$ 3.150,00	R$ 0,97	R$ 7.275,00	56,70	R$ 0,55
Descrição: BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG										
42	150,00	FRASCO	TEUTO	TEUTO	R$ 8,99	R$ 1.348,50	R$ 21,54	R$ 3.231,00	58,26	R$ 12,55
Descrição: CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL										
51	18.000,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 900,00	R$ 0,11	R$ 1.980,00	54,54	R$ 0,06
Descrição: CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG										
77	10,00	AMPOLA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 6,20	R$ 62,00	R$ 8,08	R$ 80,80	23,26	R$ 1,88
Descrição: DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL										
93	50,00	AMPOLA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 2,30	R$ 115,00	R$ 2,80	R$ 140,00	17,85	R$ 0,50
Descrição: FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
99	30,00	FRASCO	JP	JP	R$ 10,34	R$ 310,20	R$ 11,02	R$ 330,60	6,17	R$ 0,68
Descrição: GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER										
124	60,00	FRASCO	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 12,00	R$ 720,00	R$ 13,89	R$ 833,40	13,60	R$ 1,89
Descrição: LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL										
129	50,00	FRASCO	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 7,28	R$ 364,00	R$ 15,64	R$ 782,00	53,45	R$ 8,36
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL										
148	100,00	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 2,80	R$ 280,00	R$ 2,87	R$ 287,00	2,43	R$ 0,07
Descrição: MORFINAAPRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL										
Subtotal Adjudicado						R$ 7.425,10	Subtotal Orçado:	R$ 15.177,40	51,0779 %	R$ 7.752,30

Fornecedor : MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 18.917.657/0001-83										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	240,00	COMPRIMIDO	EMS	1023511280021	R$ 0,23	R$ 55,20	R$ 1,75	R$ 420,00	86,85	R$ 1,52
Descrição: ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG										
14	13.200,00	COMPRIMIDO	EMS	7896004754833	R$ 0,06	R$ 792,00	R$ 0,18	R$ 2.376,00	66,66	R$ 0,12
Descrição: ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG										
17	24.000,00	COMPRIMIDO	EMS	1023508850041	R$ 0,04	R$ 960,00	R$ 0,43	R$ 10.320,00	90,69	R$ 0,39
Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG										
22	3.000,00	COMPRIMIDO	EMS	1023505360084	R$ 0,05	R$ 150,00	R$ 0,33	R$ 990,00	84,84	R$ 0,28
Descrição: ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG										
24	25.000,00	COMPRIMIDO	EMS	1023504580196	R$ 0,05	R$ 1.250,00	R$ 0,32	R$ 8.000,00	84,37	R$ 0,27
Descrição: ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG										
38	9.600,00	COMPRIMIDO	EMS	1023510730188	R$ 0,08	R$ 768,00	R$ 0,17	R$ 1.632,00	52,94	R$ 0,09
Descrição: CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG										
40	8.000,00	COMPRIMIDO	EMS	1023510730048	R$ 0,08	R$ 640,00	R$ 0,20	R$ 1.600,00	60,00	R$ 0,12
Descrição: CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG										
41	7.000,00	COMPRIMIDO	EMS	1023510730110	R$ 0,08	R$ 560,00	R$ 0,14	R$ 980,00	42,85	R$ 0,06
Descrição: CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG										
48	560,00	COMPRIMIDO	EMS	1023504820154	R$ 1,42	R$ 795,20	R$ 3,35	R$ 1.876,00	57,61	R$ 1,93
Descrição: CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG										

49	9.000,00	COMPRIMIDO	EMS	1356906140099	R$ 0,89	R$ 8.010,00	R$ 1,26	R$ 11.340,00	29,36	R$ 0,37
Descrição: CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG										
52	50,00	FRASCO	EMS	1023507520021	R$ 2,25	R$ 112,50	R$ 3,89	R$ 194,50	42,15	R$ 1,64
Descrição: CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS										
59	3.900,00	COMPRIMIDO	EMS	1023506140010	R$ 0,09	R$ 351,00	R$ 0,27	R$ 1.053,00	66,66	R$ 0,18
Descrição: CLORTALIDONA, DOSAGEM:12,5 MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 25.440,60	Subtotal Orçado:	R$ 68.547,40	62,8861 %	R$ 43.106,80
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
60	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	1023506140045	R$ 0,13	R$ 780,00	R$ 0,98	R$ 5.880,00	86,73	R$ 0,85
Descrição: CLORTALIDONA, DOSAGEM:25 MG										
73	13.000,00	COMPRIMIDO	EMS	1023505230083	R$ 0,11	R$ 1.430,00	R$ 0,18	R$ 2.340,00	38,88	R$ 0,07
Descrição: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG										
101	10.500,00	COMPRIMIDO	EMS	1023512600079	R$ 0,33	R$ 3.465,00	R$ 0,84	R$ 8.820,00	60,71	R$ 0,51
Descrição: GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA										
108	390,00	COMPRIMIDO	EMS	1023510170271	R$ 0,67	R$ 261,30	R$ 4,29	R$ 1.673,10	84,38	R$ 3,62
Descrição: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG										
119	60,00	COMPRIMIDO	EMS	1356900150041	R$ 0,26	R$ 15,60	R$ 0,60	R$ 36,00	56,66	R$ 0,34
Descrição: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL										
121	120,00	COMPRIMIDO	EMS	1023505770045	R$ 0,24	R$ 28,80	R$ 0,94	R$ 112,80	74,46	R$ 0,70
Descrição: IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG										
135	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	1023505640011	R$ 0,79	R$ 4.740,00	R$ 1,33	R$ 7.980,00	40,60	R$ 0,54
Descrição: METILDOPA, DOSAGEM:500 MG										
183	1.200,00	COMPRIMIDO	EMS	1023506260091	R$ 0,23	R$ 276,00	R$ 0,77	R$ 924,00	70,12	R$ 0,54
Descrição: VERAPAMIL 80MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 25.440,60	Subtotal Orçado:	R$ 68.547,40	62,8861 %	R$ 43.106,80

Fornecedor : MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - 24.325.781/0001-52										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
11	6.000,00	COMPRIMIDO	PRATI	1256801910033	R$ 0,14	R$ 840,00	R$ 0,41	R$ 2.460,00	65,85	R$ 0,27
Descrição: ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG										
19	400,00	FRASCO	PRATI	125680156002	R$ 3,98	R$ 1.592,00	R$ 11,11	R$ 4.444,00	64,17	R$ 7,13
Descrição: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL										
Subtotal Adjudicado						R$ 19.072,25	Subtotal Orçado:	R$ 41.539,20	54,0861 %	R$ 22.466,95
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
35	8.400,00	COMPRIMIDO	CIMED	1438100130087	R$ 0,03	R$ 252,00	R$ 0,08	R$ 672,00	62,50	R$ 0,05
Descrição: CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG										
65	2.000,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	1542300120020	R$ 0,08	R$ 160,00	R$ 0,60	R$ 1.200,00	86,66	R$ 0,52
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG										
67	100,00	AMPOLA	SANTISA	101860030001	R$ 1,08	R$ 108,00	R$ 1,63	R$ 163,00	33,74	R$ 0,55
Descrição: DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
82	100,00	AMPOLA	HIPOLABOR	1134300010016	R$ 1,56	R$ 156,00	R$ 3,53	R$ 353,00	55,80	R$ 1,97
Descrição: EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
84	200,00	AMPOLA	FARMACE	1108500430011	R$ 1,18	R$ 236,00	R$ 2,66	R$ 532,00	55,63	R$ 1,48
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
88	1.800,00	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	1091700980031	R$ 0,16	R$ 288,00	R$ 0,24	R$ 432,00	33,33	R$ 0,08
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG										
94	1.200,00	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	1091700980031	R$ 0,44	R$ 528,00	R$ 0,94	R$ 1.128,00	53,19	R$ 0,50
Descrição: FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG										
96	25.200,00	COMPRIMIDO	PRATI	1256802830068	R$ 0,08	R$ 2.016,00	R$ 0,18	R$ 4.536,00	55,55	R$ 0,10
Descrição: FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG										
97	100,00	AMPOLA	FARMACE	1108500200014	R$ 0,85	R$ 85,00	R$ 2,63	R$ 263,00	67,68	R$ 1,78
Descrição: FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
98	24.500,00	COMPRIMIDO	PRATI	1256801950027	R$ 0,05	R$ 1.225,00	R$ 0,13	R$ 3.185,00	61,53	R$ 0,08
Descrição: FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG										
103	300,00	FRASCO	FARMACE	1108500090091	R$ 0,70	R$ 210,00	R$ 0,77	R$ 231,00	9,09	R$ 0,07
Descrição: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
118	30,00	FRASCO	PRATI	1256800900026	R$ 1,30	R$ 39,00	R$ 3,77	R$ 113,10	65,51	R$ 2,47
Descrição: IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO										
130	15,00	BISNAGA	PHARLAB	1410700560082	R$ 5,00	R$ 75,00	R$ 6,24	R$ 93,60	19,87	R$ 1,24
Subtotal Adjudicado						R$ 19.072,25	Subtotal Orçado:	R$ 41.539,20	54,0861 %	R$ 22.466,95
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA										
131	75,00	FRASCO	HIPOLABOR	1134301020015	R$ 5,09	R$ 381,75	R$ 12,58	R$ 943,50	59,53	R$ 7,49
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL										
134	11.000,00	COMPRIMIDO	PRATI	1256801510027	R$ 0,12	R$ 1.320,00	R$ 0,28	R$ 3.080,00	57,14	R$ 0,16
Descrição: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG										
139	500,00	AMPOLA	SANTISA	1018600030014	R$ 0,59	R$ 295,00	R$ 0,63	R$ 315,00	6,34	R$ 0,04
Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
144	100,00	BISNAGA	PRATI	1256800430038	R$ 5,80	R$ 580,00	R$ 16,44	R$ 1.644,00	64,72	R$ 10,64
Descrição: METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES										
146	100,00	BISNAGA	PRATI	1256801840027	R$ 3,25	R$ 325,00	R$ 8,50	R$ 850,00	61,76	R$ 5,25
Descrição: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME										
154	50,00	AMPOLA	HIPOLABOR	1134301260032	R$ 6,80	R$ 340,00	R$ 7,93	R$ 396,50	14,24	R$ 1,13
Descrição: NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
158	100,00	AMPOLA	BLAU	1163701650011	R$ 8,22	R$ 822,00	R$ 8,74	R$ 874,00	5,94	R$ 0,52
Descrição: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL										
165	3.000,00	COMPRIMIDO	0.06	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 180,00	R$ 0,19	R$ 570,00	68,42	R$ 0,13
Descrição: PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG										
166	200,00	AMPOLA	SANVAL	1041702130061	R$ 3,05	R$ 610,00	R$ 3,54	R$ 708,00	13,84	R$ 0,49
Descrição: PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
167	7.200,00	COMPRIMIDO	PRATI	1256802690071	R$ 0,10	R$ 720,00	R$ 0,22	R$ 1.584,00	54,54	R$ 0,12
Descrição: RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG										
168	120,00	FRASCO	PRATI	1256802320078	R$ 9,10	R$ 1.092,00	R$ 13,10	R$ 1.572,00	30,53	R$ 4,00
Descrição: RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA										
171	35.500,00	COMPRIMIDO	PRATI	1256802710267	R$ 0,11	R$ 3.905,00	R$ 0,19	R$ 6.745,00	42,10	R$ 0,08
Descrição: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 19.072,25	Subtotal Orçado:	R$ 41.539,20	54,0861 %	R$ 22.466,95
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

176	50,00	FRASCO	AIRELA	NOTIFICADO	R$ 1,23	R$ 61,50	R$ 10,63	R$ 531,50	88,42	R$ 9,40
Descrição: SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS										
181	3.000,00	COMPRIMIDO	PRATI	1256802230052	R$ 0,21	R$ 630,00	R$ 0,64	R$ 1.920,00	67,18	R$ 0,43
Descrição: TIAMINA 300MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 19.072,25	Subtotal Orçado:	R$ 41.539,20	54,0861 %	R$ 22.466,95

Fornecedor : TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 26.401.571/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
12	3.000,00	COMPRIMIDO	SANDOZ	ALOPURINOL 300 MG GEN C/30 CPR	R$ 0,22	R$ 660,00	R$ 0,29	R$ 870,00	24,13	R$ 0,07
Descrição: ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG										
21	7.800,00	COMPRIMIDO	SANDOZ	AMOXICILINA+CLAV POT 500MG+125MG GEN C/ 21 CPR	R$ 1,19	R$ 9.282,00	R$ 3,89	R$ 30.342,00	69,40	R$ 2,70
Descrição: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 9.942,00	Subtotal Orçado:	R$ 31.212,00	68,1468 %	R$ 21.270,00
Fornecedor : CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 23.228.076/0001-74										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo Adjudicado**	**Unitário**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	50,00	AMPOLA	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,18	R$ 9,00	R$ 14,70	R$ 735,00	98,77	R$ 14,52
Descrição: AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
46	500,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 1,68	R$ 840,00	R$ 4,21	R$ 2.105,00	60,09	R$ 2,53
Descrição: CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
57	7.500,00	COMPRIMIDO	SANOFI	SANOFI	R$ 0,43	R$ 3.225,00	R$ 0,43	R$ 3.225,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 8.702,10	Subtotal Orçado:	R$ 13.072,10	33,4299 %	R$ 4.370,00

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG										
105	420,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 5,18	R$ 2.175,60	R$ 7,43	R$ 3.120,60	30,28	R$ 2,25
Descrição: HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
179	150,00	FRASCO	GENOM	GENOM	R$ 11,75	R$ 1.762,50	R$ 19,95	R$ 2.992,50	41,10	R$ 8,20
Descrição: TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL										
184	600,00	AMPOLA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 1,15	R$ 690,00	R$ 1,49	R$ 894,00	22,81	R$ 0,34
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL										
Subtotal Adjudicado						R$ 8.702,10	Subtotal Orçado:	R$ 13.072,10	33,4299 %	R$ 4.370,00

Fornecedor : CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 52.685.881/0001-25										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
20	400,00	FRASCO	SANDOZ	SANDOZ	R$ 35,50	R$ 14.200,00	R$ 35,55	R$ 14.220,00	0,14	R$ 0,04
Descrição: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:										
39	10.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	CIMED	R$ 0,11	R$ 1.100,00	R$ 0,32	R$ 3.200,00	65,62	R$ 0,21
Descrição: CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG										
76	1.000,00	AMPOLA	ABBOTT EPD	ABBOTT EPD	R$ 1,11	R$ 1.110,00	R$ 1,11	R$ 1.110,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG										
117	9.000,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,56	R$ 5.040,00	R$ 0,59	R$ 5.310,00	5,08	R$ 0,03
Descrição: IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 21.450,00	Subtotal Orçado:	R$ 23.840,00	10,0251 %	R$ 2.390,00
Fornecedor : FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 40.724.582/0001-73										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
25	50,00	AMPOLA	FARMACE	FARMACE	R$ 1,30	R$ 65,00	R$ 1,30	R$ 65,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
28	100,00	AMPOLA	TEUTO	TEUTO	R$ 6,99	R$ 699,00	R$ 11,23	R$ 1.123,00	37,75	R$ 4,24
Descrição: BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL										
36	24.500,00	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,19	R$ 4.655,00	R$ 0,20	R$ 4.900,00	5,00	R$ 0,01
Descrição: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG										
43	6.500,00	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,79	R$ 5.135,00	R$ 0,86	R$ 5.590,00	8,13	R$ 0,07
Descrição: CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG										
72	6.000,00	COMPRIMIDO	NATULAB	NATULAB	R$ 0,59	R$ 3.540,00	R$ 1,38	R$ 8.280,00	57,24	R$ 0,79
Descrição: DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G										
81	30,00	SERINGA	MYLAN	MYLAN	R$ 15,21	R$ 456,30	R$ 71,53	R$ 2.145,90	78,73	R$ 56,32
Descrição: ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL										
90	8.640,00	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,14	R$ 1.209,60	R$ 0,27	R$ 2.332,80	48,14	R$ 0,13
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG										
106	50,00	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,62	R$ 81,00	R$ 4,11	R$ 205,50	60,58	R$ 2,49
Descrição: HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
107	3.500,00	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,15	R$ 525,00	R$ 0,40	R$ 1.400,00	62,50	R$ 0,25
Descrição: HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG										
113	150,00	FRASCO	BLAU	BLAU	R$ 5,10	R$ 765,00	R$ 5,56	R$ 834,00	8,27	R$ 0,46
Descrição: HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL										
122	1.500,00	COMPRIMIDO	ROCHE	ROCHE	R$ 1,60	R$ 2.400,00	R$ 1,94	R$ 2.910,00	17,52	R$ 0,34
Descrição: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 19.530,90	Subtotal Orçado:	R$ 29.786,20	34,4297 %	R$ 10.255,30
Fornecedor : SIRIO PHARMA LTDA - 31.495.759/0001-16										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
26	300,00	FRASCO	AZITROPHAR/PHARLAB	40MG/ML 15ML	R$ 6,01	R$ 1.803,00	R$ 9,82	R$ 2.946,00	38,79	R$ 3,81
Descrição: AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL										
27	4.000,00	COMPRIMIDO	AZITROPHAR/PHARLAB	500MG	R$ 0,78	R$ 3.120,00	R$ 2,81	R$ 11.240,00	72,24	R$ 2,03
Descrição: AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG										
177	8.000,00	COMPRIMIDO	SULFERMAX/AIRELA	40MG	R$ 0,04	R$ 320,00	R$ 0,21	R$ 1.680,00	80,95	R$ 0,17
Descrição: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.243,00	Subtotal Orçado:	R$ 15.866,00	66,9544 %	R$ 10.623,00

Fornecedor : SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
53	90,00	COMPRIMIDO	SANDOZ	GENERICO 75MG	R$ 0,33	R$ 29,70	R$ 0,77	R$ 69,30	57,14	R$ 0,44
Descrição: CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG										
86	16.000,00	COMPRIMIDO	EMS	GENERICO 25MG	R$ 0,17	R$ 2.720,00	R$ 0,58	R$ 9.280,00	70,68	R$ 0,41
Descrição: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG										
100	10.200,00	COMPRIMIDO	EMS	GENERICO 30MG	R$ 0,17	R$ 1.734,00	R$ 0,22	R$ 2.244,00	22,72	R$ 0,05
Descrição: GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA										
Subtotal Adjudicado						R$ 4.483,70	Subtotal Orçado:	R$ 11.593,30	61,3250 %	R$ 7.109,60
Fornecedor : TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.364.822/0001-48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
56	3.000,00	COMPRIMIDOS	uniao quimica	und	R$ 0,43	R$ 1.290,00	R$ 0,50	R$ 1.500,00	14,00	R$ 0,07
Descrição: CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.800,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.030,00	40,5940 %	R$ 1.230,00

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
182	3.000,00	COMPRIMIDO	farmoquimica	und	R$ 0,17	R$ 510,00	R$ 0,51	R$ 1.530,00	66,66	R$ 0,34
Descrição: VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.800,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.030,00	40,5940 %	R$ 1.230,00

Fornecedor : CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-95										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
116	8.500,00	COMPRIMIDO	ALGY/VITAMEDIC	COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$ 1.275,00	R$ 0,40	R$ 3.400,00	62,50	R$ 0,25
Descrição: IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG										
163	350,00	FRASCO	GENERICO/VITAMEDIC	FRASCO	R$ 3,95	R$ 1.382,50	R$ 8,31	R$ 2.908,50	52,46	R$ 4,36
Descrição: PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.657,50	Subtotal Orçado:	R$ 6.308,50	57,8742 %	R$ 3.651,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 200.380,55	R$ 455.111,05	55,9710 %	254.730,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 09 de Julho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:DA099C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 182/2023

2º Termo Aditivo do Contrato 182/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Papelaria Couto Ltda - ME**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, 558, centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08; neste ato representada pelo Sr. **Juarez Lopes do Couto Junior**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 967.250.876-04, RG nº MG – 10.572.655 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 26 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 182/2023, no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, dos produtos DE PAPELARIA DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA, FAZENDA, CULTURA, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Gilberto Cezar de Carvalho Andrade, conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda, e, também, o Parecer Jurídico Favorável do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditada em 25% (vinte e cinco por cento), o quantitativo do item abaixo elencado:

Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant. Do contrato**	**Quant. aditivada**	**Valor do Item**	**Valor Total do aditivo**
0135	Etiqueta adesiva A4 210 mm x 297 mm c/1 etiqueta por folha pacote com 100 folhas.	COLACRIL PACOTE	18	5	36,39	181,95

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de julho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Papelaria Couto Ltda – ME
JUAREZ LOPES DO COUTO JUNIOR –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6981E132

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 31 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 31
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2024 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clinica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 32.711.379/0001-34				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	15	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 21.000,00
04	50	Plantão de Cirurgia Geral 12 hs	R$ 1.400,00	R$ 70.000,00
05	400	Sobreaviso de Cirurgia Geral 12 hs	R$ 700,00	R$ 280.000,00
07	140	Visitas Médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica	R$ 450,00	R$ 63.000,00
08	04	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 800,00	R$ 3.200,00
09	02	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
11	20	Plantão médico UTI 12 hs	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00
22	12	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP)	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
23	06	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
24	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$1.500,00	R$ 6.000,00

João Pinheiro/MG, 01 de julho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9441AD76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.291, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023 em 16 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**Cargo**
1	15437625	DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES	MÉDICO CLÍNICO
2	15456794	PEDRO HENRIQUE PAES SCOTT E SILVA	MÉDICO CLÍNICO
3	15449864	VITÓRIA TEIXEIRA MELILLO	MÉDICO CLÍNICO
4	15440407	TAYLLA MENDES SILVA	MÉDICO CLÍNICO
1	15436412	FERNANDA TERRA VILAS BOAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2	15436914	THAIS MIRANDA TAVARES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3	15457750	AMANDA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4	15446456	JAQUELINE PROFETA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5	15460905	FLÁVIA EDUARDA ALVES REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6	15445930	JULIANA DE JESUS MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20 (1º PCD)	15455607	MERIN PEDERNEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14	15456779	PATRICIA CASSIANO ALVES DE OLIVEIRA	PEDAGOGO
6	15454320	GUSTAVO LEAL DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
7	15452091	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA CRUZ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
8	15447532	JÚLIA NOVAES CSIZMAR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º, e dos artigos 20 a 25 da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º, e dos artigos 20 a 25, da Lei Municipal 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:22B19100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL Nº 02/2024 – MAIS CULTURA – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 202 de 15 de dezembro de 2023, do Decreto Regulamentador nº 11.525 de 11 de maio 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, torna pública a abertura das inscrições de propostas culturais para o **Edital Mais Cultura**, na modalidade fomento, a serem apreciadas por Comissão de Seleção e Análise específica, de acordo com as normas e exigências deste Edital e seus anexos.

1.DO QUE SE TRATA O EDITAL?

1.1.O Edital**Mais Cultura** tem por objetivo selecionar, de forma exclusiva, no sistema de cotas e universal, 05 (cinco) propostas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural - TEC, com o objetivo de incentivar e fomentar as diversas formas do fazer cultural e artístico no município de Muriaé, nas seguintes áreas:

I.	ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Teatro)
II.	ARTES VISUAIS E DESIGN (Fotografia, Pintura, Escultura, Desenho, Gravura, Artes Gráficas, etc.)
III.	ARTESANATO
IV.	GRUPOS ÉTNICOS E DE GÊNERO
V.	LIVRO, LITERATURA E LEITURA
VI.	MÚSICA
VII.	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (Culturas Populares; Gastronomia e Cultura Alimentar; Moda e Vestuário; Memória, Arquivos e Museus)

1.2 Todas as propostas devem atender as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, estimulando a diversidade, a criatividade, a inovação na produção e o desenvolvimento técnico na área audiovisual, cumprindo os seguintes requisitos:

a) ser considerada de interesse público;
b) ter caráter artístico-cultural;
c) valorizar, promover e proteger o patrimônio cultural local;
d) estimular a livre criação, produção, pesquisa, experimentação, formação e fruição;
e) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais;
f) promover a democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
g) fortalecer o desenvolvimento cultural local e regional.
1.3 As propostas devem envolver uma ou mais etapas da cadeia produtiva da cultura, ficando livres para compor quaisquer ações ou atividades, com foco em uma das áreas dispostas no quadro do subitem 1.1

1.4 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$77.500,00 (setenta e sete mile quinhentos reais),dividido entre as vagas dispostas no quadro a seguir:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS			
PROJETO LIVRE	02	02	01	05	R$15.500,00 *	R$77.500,00

* inclui-se neste valor a bonificação para o proponente.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:13.392.0013.2.477 3390.31.00 e 13.392.0013.2.477 3390.41.00.

2.2 Os proponentes classificados receberão uma bonificação no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), incluída no valor total do aporte, pelo mérito da proposta.

2.3 Os valores a serem aportados são fixos, sendo vedada a complementação por meio de outras fontes.

2.4 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DOS PRAZOS

3.1O prazo de execução das propostas contempladas será de7 (sete) meses, contabilizado a partir da data de recebimento dos recursos, excetuando-se o período de prestação final de informações.

3.2 Deverão ser observadas todas as etapas estabelecidas no cronograma deste Edital, estabelecidas no Anexo I.

3.3 Excepcionalmente, a critério da Comissão de Seleção e Análise, os prazos definidos poderão prorrogados por ato da diretoria da FUNDARTE.

4. QUEM PODE SE INSCREVER?
4.1 Podem se inscrever como proponentes neste Edital, agentes culturais maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliados ou estabelecidos no Município de Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano, que sejam:

a)pessoas físicas;

b)pessoas físicas representantes de coletivos culturais;

c)microempreendedores individuais (MEI);

d)pessoas jurídicas de direito privado e de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

4.2 Os proponentes cuja natureza constituam Pessoa Jurídica, incluindo o MEI, devem apresentar, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural.

4.3 As propostas devem ser executadas em equipe, ou seja, por um conjunto de profissionais cuja participação oferece um valor singular à sua realização.

4.4 O proponente é o agente cultural diretamente responsável pela inscrição, indicação da equipe da proposta e execução do projeto.

4.4.1 A responsabilidade pelo conteúdo e execução do projeto pelo proponente é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada a terceiros em nenhuma hipótese.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

5.1 Considera-se participação, para efeitos deste Edital, quaisquer ações ou serviços relacionados à execução do projeto, com ou sem remuneração.

5.2 Não poderão se inscrever neste Edital proponentes que já tenham sido contemplados, em âmbito municipal, com recursos da Lei Complementar nº 195/ 2022 – Lei Paulo Gustavo, em certames anteriores.

5.3 Não poderão se inscrever neste Edital proponentes que já tenham se beneficiado, quanto à mesma proposta, com recursos da Lei Paulo Gustavo, por outros entes federados.

5.4 Propostas inscritas por outros proponentes, mas que tenham o objeto, localidade e cronograma similares aos de propostas beneficiadas no Edital nº 03/ 2023 – Muriaé Multicultural serão inabilitadas.

5.5 Não poderão participar deste Edital como proponentes, membros da equipe e/ou prestadores de serviço:

a) agentes políticos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, servidores públicos, estagiários e empregados de empresas de serviços terceirizados da/para a administração pública direta e indireta do município;
b) entidades da administração pública direta e indireta de qualquer esfera do governo;
c)membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC envolvidos diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
d)membros da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – CPPT;
e)membros de comissões específicas que vierem a ser compostas para fins de análise e julgamento de recursos das propostas inscritas neste Edital, inclusive pareceristas externos credenciados e/ou contratados para o mesmo fim.
5.6 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de participar dos projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no subitem 5.5.
5.7Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que também se enquadrarem nas situações descritas no subitem 5.5.
5.8A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste Edital.
6. HAVERÁ RESERVA DE VAGAS?

6.1 Ficam garantidas, conforme disposto no quadro do subitem 1.4 deste Edital, cotas étnico-raciais para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas indígenas.

6.2 Poderão concorrer às vagas referidas no item anterior aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas no ato da inscrição deste Edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado a Constituição de 1988.

6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 Como não há outra categoria de cotas de que trata o item 6.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo XII deste Edital.

6.9 Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração, será realizado como procedimento complementar a solicitação de carta consubstanciada, conforme modelo constante no Anexo XII deste Edital.

6.10 Grupos e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham, ao menos, um dos elementos abaixo:

a) grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

b) grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.

6.11 As pessoas jurídicas podem concorrer às contas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário ou de dirigentes, maioria de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança na proposta cultural;

c) pessoas jurídicas que possuam na equipe de trabalho da proposta, maioria de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

6.12 As pessoas físicas que compõem a equipe de pessoa jurídica e dos coletivos culturais sem constituição jurídica deverão apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo XII eserem submetidas, se for o caso, ao mesmo procedimento descrito no subitem 6 .9.

7. INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrição das propostas será de 10 de julho de 2024 até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 08 de agosto de 2024, horário de Brasília.

7.2 O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no site oficial da FUNDARTE: https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/3

7.2.1 Dúvidas sobre o Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço: lpgmuriae@gmail.com

7.3 A inscrição de propostas deverá ser realizada exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, disponível em https://prosas.com.br/editais

7.3.1 O proponente deverá possuir uma conta gratuita de "empreendedor" em https://prosas.com.br/users/empreendedores/novo

7.3.2 As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, de acordo com a sua natureza jurídica, sob pena de inabilitação.

7.3.3 A Plataforma Prosas interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no item 7.1.

7.3.4 Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado, após o envio da inscrição.

7.3.5 Os documentos e formulários listados no Anexo II deste Edital, deverão ser enviados em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

7.3.6 Informes complementares, documentos e/ou arquivos obrigatórios específicos sobre as propostas também deverão ser anexados ao formulário de inscrição on-line no formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

7.3.7Dúvidas pertinentes ao formulário on-line de inscrição deverão ser encaminhadas para suporte@prosas.com.br, disponívwel de segunda à sexta-feira, das 9 às 18 horas (horário de Brasília).

7.4 Não é necessário registro prévio no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024.

7.5 No ato da inscrição todas as propostas receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

7.6É de inteira responsabilidade do proponente finalizar a inscrição de sua proposta dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital.

7.7 Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, preenchidos à mão e não assinados (assinatura de próprio punho ou eletrônica), quando este for o caso, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição e desclassificação das propostas.

7.8 Éde responsabilidade da pessoa proponente a qualidade visual dos documentos, o conteúdo dos arquivos enviados e a integridade dos *links*disponibilizados.

7.9 A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

7.10 O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste Edital e nas demais normas que o integram.

8. O QUE É PRECISO INFORMAR SOBRE AS PROPOSTAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

8.1 O proponente deverá informar em seu plano de trabalho no formulário on-line de inscrição:

a) título da proposta: é o nome do projeto; deve ser claro, não muito extenso e passar uma ideia geral do que pretende realizar;

b) área artístico-cultural: a proposta deve ter foco em uma das áreas indicadas no subitem 1.1 do Edital;

c) local de realização: em que local de Muriaé as ações irão acontecer;

d) perfil do público: quem e quantas pessoas serão beneficiadas;

e) descrição: apresentar o que será realizado e a sua importância para a comunidade;

f) objetivos: o que se pretende alcançar com a realização do projeto;

g)previsão do período de realização das ações;

h) equipe: informar quais os profissionais que irão atuar no projeto e suas funções;

i) acessibilidade: indicar como e quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência;

j) democratização de acesso: como o público terá acesso às ações, serviços ou produtos culturais do projeto com igualdade de oportunidade e participação;

k) contrapartida sociocultural: o que será realizado como retorno para a sociedade diante dos recursos públicos recebidos pelo Edital, como e onde;

l)divulgação: que meios e materiais serão utilizados para divulgar as ações que serão realizadas;

m) plano de distribuição(se for o caso);

n)cronograma: quais os passos e etapas serão seguidos para realizar o projeto;

o)planilha orçamentária: informar os tipos de despesa para cada etapa do projeto, seus custos e referências;

p)outras fontes de financiamento(se houver).

9. HÁ LIMITES DE PARTICIPAÇÃO?

9.1 Será permitida a inscrição de apenas 1 (uma) proposta por proponente neste Edital.

9.2 Caso não seja solicitado nenhum tipo de cancelamento pelo proponente, apenas a última proposta inscrita será considerada.

9.2.1 Os pedidos de cancelamento devem ser encaminhados pelo proponente exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para lpgmuriae@gmail.cominformando o nome e número de protocolo da proposta.

9.3 Em casos de propostas duplicadas, será considerada a última enviada.

9.4Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo um mesmo núcleo de profissionais.

9.4.1 Serão consideradas, nesta situação, as propostas que apresentarem, pelo menos, de 50% (cinquenta por cento) dos mesmos profissionais em sua equipe.

9.4.2 Caso seja verificada esta hipótese, será considerada a última proposta inscrita e as demais serão inabilitadas.

9.4.3 Para a conferência destes casos, serão verificados os documentos cadastrais anexados ao formulário de inscrição.

9.5 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do proponente.

10. VEDAÇÕES

10.1É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais ao projeto após o encerramento das inscrições, a não ser aqueles solicitados a título de diligência pela FUNDARTE e/ou pela Comissão de Seleção e Análise das propostas.

10.2É vedado ao proponente o recebimento por quaisquer funções remuneradas, cabendo-lhe o valor destinado a título de bonificação pelo mérito da proposta, expresso no subitem 2.2 deste Edital.
10.3É proibido prever o pagamento de elaboração do projeto com valor acima de 5% (cinco por cento) do aporte total destinado para cada projeto.

10.4 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.5 É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza:
a)em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;

b)com recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, excetuados os gastos com alimentação para profissionais ou participantes de atividades educativas, quando necessários à execução das propostas;
c)com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção de seu uso como ingrediente culinário;
d)com ações ou programas destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público.

11. SOBRE A AQUISIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

11.1 A aquisição de bens, equipamentos e materiais permanentes será permitida apenas para pessoas jurídicas sem fins lucrativos e sua titularidade será expressa no Termo de Execução Cultural.

11.1.1 Propostas de pessoas físicas, coletivos sem constituição jurídica, microempreendedores individuais ou pessoas jurídicas com fins lucrativos que apresentarem esta categoria de despesa na planilha orçamentária, serão desclassificadas.

11.2 Os proponentes deverão observar os princípios da economicidade, da impessoalidade e da moralidade na cotação prévia de preços, preferencialmente, no mercado local, optando, se for o caso, pela locação.

11.3 A titularidade dos bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto será analisada tecnicamente pela FUNDARTE que indicará, no Termo de Execução Cultural, a sua destinação.

11.3.1 Se considerado pela análise técnica que esta aquisição é fundamental para concretizar as ações previstas nas propostas, a titularidade poderá ser do proponente, desde a data de sua aquisição.

12. ACESSIBILIDADE

12.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar

a)no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b)no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

12.3A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

12.4O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

13. AÇÕES DE CONTRAPARTIDA

13.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, associações sem fins lucrativos e/ou equipamentos culturais acessíveis ao público, localizados no município de Muriaé.

13.2 As ações de contrapartida deverão ser informadas no formulário de inscrição on-line e devem ser executadas até o término do prazo de execução do projeto.

13.3 A FUNDARTE poderá convidar, a título de contrapartida, em comum acordo, as equipes proponentes das propostas contempladas neste Edital, para comporem a programação de eventos gratuitos por ela promovidos junto à Prefeitura de Muriaé.

13.4 As despesas das ações de contrapartida deverão ser custeadas pelos seus proponentes, sendo vedada a sua previsão na planilha orçamentária das propostas.

13.5 As despesas de infraestrutura necessária para a execução da contrapartida prevista no item 13.3 correrão às custas da FUNDARTE.

14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

14.1O proponente deverá preencher e assinar o formulário da planilha orçamentária (Anexo V), anexando-o no campo correspondente do formulário on-line, informando como será utilizado o recurso financeiro a ser recebido para a execução das ações propostas, de acordo com o teto máximo estipulado no item 1.4.

14.2A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

14.3 Poderão ser inabilitadas, na fase de análise documental e de atendimento às exigências deste Edital, propostas cujos valores solicitados não correspondam ao teto orçamentário determinados no item 1.4.

15. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

15.1A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

a) Triagem documental: análise dos documentos obrigatórios para a inscrição;

b) Análise de mérito cultural das propostas;

c)Habilitação: análise dos documentos para firmar o Termo de Execução Cultural – TEC.

15.2 A Comissão de Seleção e Análise das Propostas submetidas a este Edital, constituída por servidores técnicos da FUNDARTE e membros da sociedade civil será coordenada pela Direção Geral da FUNDARTE.

15.3 Os membros desta Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a)tenham interesse direto na matéria;

b)tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

c)estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

15.4O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à coordenação da referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16. TRIAGEM DOCUMENTAL

16.1 Esta etapa consiste na análise sistemática, por servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, da documentação exigida para a inscrição neste Edital, em conformidade com o disposto nos Anexos II e III.

16.2 Na ausência ou incorreção de quaisquer documentos obrigatórios, os proponentes poderão realizar complementação e/ou correção no limite máximo de 3 (três) diligências indicadas pela Comissão de Seleção e Análise.

16.2.1 Serão diligenciadas as propostas que não apresentarem, no formulário on-line de inscrição, os documentos cadastrais, formulários e demais informes técnicos complementares obrigatórios.

16.2.2 Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos, documentos e/ou formulários encontrem-se ilegíveis, incompletos, preenchidos a mão ou não assinados, quando este for o caso.

16.3 As propostas pendentes de diligência terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação de resultado preliminar para encaminhar a documentação solicitada, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico: lpgmuriae@gmail.com

16.4 Não haverá resposta para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não responderem às diligências corretamente e em tempo hábil, desclassificadas do Edital.

16.5 A verificação de acesso aos *links* anexados ao formulário on-line de inscrição nãoserá procedimento de análise nesta etapa de avaliação, ficando sob a responsabilidade do proponente sua disponibilidade, podendo acarretar a desclassificação da proposta na fase de análise do mérito.

17. ANÁLISE DE MÉRITO

17.1 Nesta fase, as propostas serão avaliadas, por meio da atribuição fundamentada de notas, considerando-se os aspectos relevantes das propostas culturais.

17.2 Serão atribuídos entre 0 a 15 (zero a quinze) pontos para os seguintes critérios gerais, totalizando 90 (noventa) pontos:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Descrição		**Pontuação Máxima**
a	**Qualidade da Proposta**– Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas	15 pontos
b	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Muriaé**	15 pontos
c	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta** – inclusão de pessoas com deficiência, idosos e outros grupos em situação de vulnerabilidade econômico-social	10 pontos
d	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução** às metas, resultados e desdobramentos da proposta	10 pontos
e	**Coerência do Plano de Divulgação** ao cronograma, objetivos e metas	10 pontos
f	**Compatibilidade da Ficha Técnica com as atividades a serem desenvolvidas** – coerência dos currículos da equipe com os tipos de funções que irão desempenhar	10 pontos
g	**Trajetória artística e cultural do proponente**	10 pontos
h	**Contrapartida** – interesse público da(s) ação(ões) propostas	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		90 pontos

17.3 Além da pontuação acima, o proponente poderá receber pontuação extra, considerando-se os critérios dos quadros abaixo, totalizando 10 (dez) pontos.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS e MEI		
Descrição		**Pontuação Máxima**
i	**Mulheres**	2 pontos
j	**Pessoa com deficiência (PcD)**	2 pontos
k	**Residente em regiões periféricas, distritos e/ou comunidades rurais**	3 pontos
l	**Empreendedor Cultural que vive prioritariamente da arte e da cultura**	3 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		10 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS INFORMAIS (SEM CNPJ)		
Descrição		**Pontuação Máxima**
i	**Pessoa jurídica ou coletivo/ grupo composto majoritariamente por mulheres**	2 pontos
j	**Pessoa jurídica ou coletivo/ grupo sediada em bairro periférico, distrito ou comunidade rural**	3 pontos
k	**Pessoa jurídica ou grupo/ coletivo com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômico-social**	5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		10 pontos

17.4 Os critérios gerais, obrigatórios, dispostos no quadro do item 17.2, são eliminatórios, de modo que, a proposta que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios, será desclassificada do Edital.

17.5 A pontuação extra, elencada nos quadros do item 17.3, são cumulativas, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios, não obrigatórios, não desclassifica a proposta do Edital.

17.6. Para fazer jus às ações afirmativas destinadas às pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, mediante preenchimento de documento elaborado em conformidade com o modelo proposto no Anexo XII deste Edital.

17.7 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas, a maior nota nos critérios “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, consecutivamente.

17.8 Persistindo o empate, será considerado como critério, o proponente de idade mais elevada.

17.9 Serão consideradas aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

17.10 Caberá interposição de recursos em até 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

17.10.1 Os pedidos deverão ser fundamentados em formulário próprio, conforme modelo do Anexo IX e encaminhados, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico: lpgmuriae@gmail.com

17.10.2 Será admitido um único recurso para cada proposta, sendo desconsiderados os que forem interpostos de forma coletiva.

17.10.3 Não caberá inclusão de novas informações ou documentos pendentes para complementação na interposição de recursos.

17.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE.

18. ETAPA DE HABILITAÇÃO

18.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

18.1.1PESSOA FÍSICA
a)comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
b)certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
c)certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
d)certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
e)certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
f)declaração de residência no município de Muriaé, conforme modelo do Anexo XI; ou
g)documentos que comprovem residência no município emitidos em nome do próprio agente cultural proponente: atual (últimos 90 dias) e de, no mínimo, 1 (um) ano atrás.

18.1.2PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO INFORMAL
a)comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
c)certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
d)certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
e)certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
f)declaração de residência no município de Muriaé, em nome do agente cultural representante do coletivo, conforme modelo do Anexo XI; ou

g)documentos que comprovem residência do agente cultural representante do coletivo no município de Muriaé, emitidos em nome do próprio agente cultural proponente: atual (últimos 90 dias) e de, no mínimo, 1 (um) ano atrás; ou, ainda

h) documentos que comprovem a localização da sede do coletivo no município de Muriaé, emitidos em nome do agente cultural representante do coletivo: atual (últimos 90 dias) e de, no mínimo, 1 (um) ano atrás.

18.1.3MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
a)certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI);
b)comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c)certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d)certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
e)certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
f)certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
g)certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
h)comprovante de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;

i)comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

18.1.4PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS

a)comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e demais alterações;

c)certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d) certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
e)certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
f) certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
g)comprovante de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;

h)comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ;

i)certidão negativa de falência e recuperação judicial estadual.

18.1.5PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e demais alterações;

c) ata de designação do(s) representante(s) legal(is);
d)certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

e)certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
f)certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
g) certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
h)comprovante de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;

i) comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

18.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

18.3 Serão válidos como documentos comprovantes de residência: conta de água, conta de energia, conta de telefone, correspondência bancária, correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais (municipal, estadual ou federal).

18.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Direção Geral da FUNDARTE.

18.5 Os recursos de trata o item 18.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

18.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

19.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá encaminhar ao Setor de Projetos da FUNDARTE, via e-mail, no endereço lpgmuriae@gmail.comcomprovante de abertura de conta bancária de sua titularidade exclusiva, específica para recebimento e movimentação de recursos do projeto, contendo: nome do banco, número da agência, tipo de conta (se poupança ou corrente), número da conta.

19.1.1 A conta a que se refere o item anterior poderá ser aberta em instituição financeira de livre escolha do agente cultural, desde que, se pública, preferencialmente isenta de tarifas e, se privada, isenta da cobrança de tarifas, com funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

19.2 O agente cultural contemplado será convocado, exclusivamente via e-mail, a assinar o Termo de Execução Cultural – TEC, conforme minuta do Anexo XIV deste Edital, de forma presencial, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé-MG.

19.2.1 O TEC corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDARTEcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

19.3 Os agentes culturais que não comparecerem à convocação para a assinatura do TEC perderão o apoio, passando a ser convocado para assumir a vaga o seu suplente.

19.4 Após a assinatura do TEC, o agente cultural receberá os recursos em desembolso único, até o dia 27 de dezembro de 2024.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do guia de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e com o manual disponibilizado para FUNDARTE em seu site oficial.

20.2O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado, se possível, em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20.3O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

21.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à FUNDARTE observarão as exigências legais de simplificação com foco no cumprimento do objeto.

21.2O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais e Final, seguidos de comprovação das ações desenvolvidas, em formulário próprio, conforme os modelos disponibilizados nos Anexos XVI e XVII deste Edital.

21.2.1 Os relatórios mensais deverão ser remetidos via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento e de acordo com cronograma específico que contará a partir da data de repasse dos recursos, para o endereço eletrônico lpgmuriae@gmail.com

21.2.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser protocolado, até 1º de setembro de 2025, aos cuidados do Setor de Projetos e Controle Interno da FUNDARTE, no Setor de Protocolo daPrefeitura Municipal de Muriaé, à Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, Muriaé-MG.

21.3 Documentos fiscais originais deverão ser guardados por, no mínimo, 05 (cinco) anosa partir da data de protocolo da entrega do Relatório Final de Execução do Objeto, pois podem ser solicitados pela FUNDARTE ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir legislação vigente.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site oficial da FUNDARTE, nas mídias sociais oficiais e nas correspondências eletrônicas no endereço informado no formulário on-line de inscrição.

22.2 As equipes proponentes contempladas cederão automaticamente à Prefeitura de Muriaé e à FUNDARTE o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.

22.3O agente cultural proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTEde qualquer responsabilidade civil ou penal.

22.4São de exclusiva responsabilidade do agente cultural proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito de imagem e voz, direito autoral, inclusive os conexos, licenças de obras literárias e propriedade intelectual, citação de nomes, etc.), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, assim como autorização(ões) do(s) autor(es) e outros, como direitos de cessão para exibição das obras em contrapartida ou conforme a especificidade do projeto contemplado, ficando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTE exclusas de qualquer responsabilidade dessa índole.

22.5O projeto somente será considerado totalmente executado ao final da entrega da(s) contrapartida(s) proposta(s) e do Relatório Final de Execução do Objeto, juntamente com documentos comprobatórios de conclusão dos produtos resultantes dos projetos, quando este for o caso.

22.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Direção Geral da FUNDARTE.

22.7 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.8A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e suas alterações, no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

22.9O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 29 de dezembro de 2025.

Muriaé-MG, 10 de julho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I– Previsão de Cronograma das Etapas do Edital
Anexo II– Lista de documentos cadastrais e formulários obrigatórios para inscrição de propostas
Anexo III– Informes técnicos específicos obrigatórios para inscrição de propostas por tipo de objeto
Anexo IV – Formulário de Currículo
Anexo V– Formulário da Planilha Orçamentária
Anexo VI– Formulário do Plano de Capacitação
Anexo VII– Formulário de Programação de Eventos
Anexo VIII– Formulário de Plano de Pesquisa Cultural
Anexo IX –Formulário de Recurso
Anexo X –Modelo de Declaração de Residência
Anexo XI –Modelo de Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos
Anexo XII –Modelos de Autodeclaração e Carta Consubstanciada
Anexo XIII – Termo de Anuência de Uso de Espaços
Anexo XIV –Modelo de Termo de Voluntariado
Anexo XV – Minuta do Termo de Execução Cultural
Anexo XVI– Formulário de Relatório de Execução do Objeto Mensal
Anexo XVII – Formulário de Relatório de Execução do Objeto Final

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 02/2024 – MAIS CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO RECURSOS REMANESCENTES		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	10/07/2024 a 08/08/2024
2	Publicação do Resultado da Triagem Documental	22/08/2024
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	23 a 26/08/2024
4	Resultado Definitivo das Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	04/09/2024
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	27/09/2024
6	Prazo de recurso	30/09/2024 a 02/10/2024
7	Resposta ao(s) recursos(s)	22/10/2024
8	Resultado Definitivo da Análise de Mérito Cultural	23/10/2024
9	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	29/10/2024 a 05/11/2024
10	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	13/11/2024
11	Prazo de recurso	14 a 19/11/2024
12	Resposta ao(s) recursos(s)	22/11/2024
13	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	28/11/2024
14	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	02 a 06/12/2024
15	Repasse dos recursos – Início da execução dos projetos	Até 27/12/2024
16	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	31/07/2025
17	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório Final de Execução do Objeto)	1°/09/2024

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS CADASTRAIS E FORMULÁRIOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

Deverão ser anexados nos campos correspondentes da Plataforma Prosas, em formato PDF, PNG ou JPEG, os seguintes documentos:

1) PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS:
Documento de Identificação (RG, Passaporte. CNH ou outro);
Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo que, caso o documento de identificação já possua o CPF do candidato, fica dispensada a sua apresentação;
Formulário de Currículo e comprovação de atuação do proponente (com, no máximo, 10 páginas), na área a que concorre de, pelo menos, 1 (um) ano atrás.
Formulário de Currículo dos integrantes da equipe e comprovação de experiência na função que irão exercer no projeto (com, no máximo, 5 páginas);
Formulário da Planilha Orçamentária.

2) PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS REPRESENTANTES DE COLETIVOS:
Documento de Identificação (RG, Passaporte. CNH ou outro) do responsável pelo coletivo;
Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável pelo coletivo, sendo que, caso o documento de identificação já possua o CPF do proponente, fica dispensada a sua apresentação;
declaração de representação de grupo ou coletivo informal, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital;
Formulário de Currículo com o histórico do grupo e comprovação de ações na área a que concorre (com, no máximo, 10 páginas) de, pelo menos, 1 (um) ano atrás;
Formulário de Currículo dos integrantes da equipe e com comprovação de experiência na função que irão exercer no projeto (com, no máximo, 5 páginas);
Formulário da Planilha Orçamentária.

3) PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS:
Documento de Identificação (RG, Passaporte. CNH ou outro) do representante legal da entidade ou empresa;
Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da entidade ou empresa, sendo que, caso o documento de identificação já possua o CPF do candidato, fica dispensada a sua apresentação;
Formulário de Currículo com histórico da entidade ou empresa, com comprovação de atuação na área (com, no máximo, 10 páginas) a que concorre de, pelo menos, 1 (um) ano atrás;
Formulário de Currículo dos integrantes da equipe e com comprovação de experiência na função que irão exercer no projeto (com, no máximo, 5 páginas);
Formulário da Planilha Orçamentária.

ANEXO III – INFORMES TÉCNICOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS POR OBJETO

Deverão ser anexados nos campos correspondentes do formulário on-line, os seguintes documentos que passam a ser obrigatórios, conforme o objeto a ser executado:

FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTO: formulário obrigatóriopara as propostas que envolvam eventos(feiras, espetáculos, shows, etc.) independente da área cultural ou linguagem artística foco da proposta.
FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja alguma ação formativa(exemplos: oficinas, cursos, palestras, etc.).
PLANO DE PESQUISA CULTURAL: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto tenha como foco a realização de pesquisacultural, o proponente deve apresentar programação da pesquisa, contendo a metodologia e o referencial teórico-prático do trabalho.
CARTAS DE ANUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS
TERMOS DE VOLUNTARIADO: no caso do proponente assumir outra função no projeto, além da de proponente, bem como para integrantes de equipe que não irão exercer atividades remuneradas
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto apresente como produto final publicações impressas (periódicos, livros, revistas, catálogos, etc.), o proponente deverá apresentar a tiragem e as especificaçõestécnicasdo produto, como quantidade de páginas, acabamento, tipo de impressão, tipo de papel – miolo e capa, dimensões, etc.;"boneca" do livro ou uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas e conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação da CPPT. Apresentar comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.
PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja publicação eletrônica, deverá apresentar as especificaçõestécnicas(formato e quantidade de páginas), com previsão de oferta gratuita na WEB; amostra do produtoa ser incentivado, com quantidade de páginas e conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação da CPPT. Apresentar comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.
CRIAÇÃO DE *SITES*ou PORTAIS: independente da área cultural ou linguagem artística, a proposta deve informar os temas e conteúdoa serem publicados; o plano deatualização(periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.); mapa do siteou s*itemap* (estrutura de páginas que existirão no site ou portal).
PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL: propostas que visem a produção ou a finalização de álbum musical em quaisquer formatos (CD, DVD, etc.), inclusive produções fonográficas disponibilizadas em plataformas (Spotify, Apple Music, etc.) devem apresentar o repertório e suas respectivas autorias; prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas) e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração em plataforma (YouTube ou Vimeo).
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (CIRCO e TEATRO): sinopse ou texto completo (original ou adaptado), definição do elenco, ficha técnica, proposta de encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser no formato escrito).
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (DANÇA): sinopse, roteiro (incluindo o repertório, quando possível), definição do elenco, ficha técnica, proposta de encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser no formato escrito).
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE SHOW MUSICAIS: sinopse e roteiro do show, com repertório e ficha técnica.
PRODUÇÃO E MONTAGEM DE EXPOSIÇÕES, INCLUSIVE VIRTUAIS: proposta conceitual (caso haja curadoria), projeto expográfico ou memorial descritivo, apresentação ou indicação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras que serão expostas, especificações técnicas ou esboço do catálogo (se houver).
PRODUÇÃO E MONTAGEM DE OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES, PERFORMANCES E CONGÊNERES: sinopse de processo de criação e metodologia de trabalho; apresentação conceitual e registro visual (foto ou vídeo) das obras, instalações, performances e congêneres).
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DESIGN/ MODA/ ARTESANATO: as propostas deverão incluir o esboço, protótipos ou desenhos, bem como a descrição do produto a ser desenvolvido ou aperfeiçoado.
PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL: as propostas que se enquadram na área de patrimônio cultural e que preveem ações de restauração devem apresentar documentação necessária para fundamentar a proposta como fotografias, plantas, desenhos, além de mencionar os procedimentos técnicos a serem adotados.
PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL: as propostas que se enquadram na área de patrimônio cultural e que preveem ações de intervenção devem apresentar o levantamento detalhado, o mapeamento de dados, o diagnóstico e as propostas de intervenções a serem realizadas com especificação das metodologias, critérios e materiais a serem utilizados.
PROJETOS DE SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL (SABERES, LUGARES, MODOS DE FAZER, CELEBRAÇÕES, FORMAS DE EXPRESSÃO): as propostas de salvaguarda de bens imateriais devem apresentar Plano de Trabalho de acordo com as normativas do IEPHA e/ou IPHAN.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL ou HISTÓRICO DO GRUPO	
NOME:	E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *Elabore um texto breve ou em tópicos constando sua formação e experiência no segmento de sua proposta, preferencialmente em ordem cronológica, com data e local.*	
ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL	

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping*(reportagens, fotografias, folheteria, borderôs etc.) com recomendação de, **NO MÁXIMO, 10 PÁGINAS** para proponentes e **05 PÁGINAS**, para integrantes da equipe técnica e/ou artística que comprove as informações apresentadas no currículo. **NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA ANÁLISE APENAS LISTAGEMDE LINKS**como material comprobatório. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) , junto aos documentos de comprovação da experiência artística e/ou no segmento em que concorre.

ANEXO V
FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FORMULÁRIO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA *(este formulário é exemplificativo, o formato do Anexo é em Excel)*				
Proponente: Proposta: Categoria/ Modalidade:				
DESPESAS DE PRÉ-PRODUÇÃO				
Despesas de Pessoal		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
1.				
2.				

3.				
Despesas de produtos e serviços		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
4.				
5.				
6.				
DESPESAS DE PRODUÇÃO				
Despesas de Pessoal		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
7.				
8.				
9.				
Despesas de produtos e serviços		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
10.				
11.				
12.				
DESPESAS DE PÓS-PRODUÇÃO				
Despesas de Pessoal		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
13.				
14.				
15.				
Despesas de produtos e serviços		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
16.				
17.				
18.				
OUTRAS DESPESAS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS ASSOCIADAS AO PROJETO		**Subtotal: R$**		
ENCARGOS, TRIBUTOS E TAXAS RELATIVOS À PRODUÇÃO DA OBRA		**Subtotal: R$**		
DESPESAS COM RECURSOS DE ACESSIBILIDADE		**Subtotal: R$**		
TOTAL FINANCIADO COM RECURSOS DA LPG		**R$**		
TOTAL GERAL		**R$**		
Local e data		Assinatura do proponente:		

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão e sim no Excel. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO VI

FORMULÁRIO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

NOME DO PROJETO:

PROPONENTE:

TÍTULO DO CURSO/OFICINA/ OUTRO:

MINISTRANTE:

EMENTA:(faça um resumo do conteúdo do curso/oficina)

PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia,membro de uma comunidade ou grupo, etc.)

Nº DE TURMAS/ PARTICIPANTES POR TURMA:

METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).

RECURSOS DIDÁTICOS: (indiqueos equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso/oficina)

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CONTEÚDO/ PROGRAMAÇÃO: (indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina)

FORMATO/ LOCAL/ AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: (indique se a ação será on-line, presencial ou híbrida, informando o local ou ambiente de realização)

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS

PROPONENTE:				
MODALIDADE DO EVENTO:(se apresentação, show, espetáculo, exposição, festa, etc .)				
DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO:				
LOCAL	**DIA**	**TIPO/ TÍTULO DA ATIVIDADE**	**HORÁRIO**	ELENCAR O ARTISTA OU GRUPO, PROFESSORES, PALESTRANTES E OUTROS QUE CONSTAREM NA PROGRAMAÇÃO (detalhar o máximo possível, as informações apresentadas)

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PLANO DE PESQUISA CULTURAL
TÍTULO DA PESQUISA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO:

OBJETIVOS:

METODOLOGIA:

REFERENCIAL TÉORICO/PRÁTICO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).
ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.
Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Agente Cultural

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade/ RG sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO , sob as penas da lei de que, se falsa forem as informações aqui expostas, sujeitar-se-á este declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, observado o artigo 2º da Lei nº 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Edital nº 02/2024 – Mais Cultura – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo), que sou residente e domiciliado à _____nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____.
Por ser expressão da verdade e estar ciente de que constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, firmo o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Muriaé,-MG, ____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS
O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG:

_____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo) requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares e receber valores financeiros referentes ao incentivo cultural.
Muriaé/MG, _____ de _____ de 2024.

Integrantes do grupo ou coletivo:
1- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

2- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

3- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

4- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

5- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

6- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão (exceto os campos com dados dos integrantes). Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação noEdital nº 02/2024 – Mais Cultura – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência)

Eu,_____, CPF n_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 02/2024 – Mais Cultura – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022(Lei Paulo Gustavo)que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO XIII

TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à_____ informe endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do(a) proponente _____ (informe nome completo do proponente), inscrito no Edital nº 02/2024 – Mais Cultura – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do responsável pelo espaço

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO XIV

TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu,_____
_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no, que assumirei a função de _____ no projeto _____ (título do projeto), inscrito no Edital nº 02/2024 – Mais Cultura – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)do (a) proponente _____ (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do profissional

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2024 – MAIS CULTURA – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/ 2022(LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) e suas alterações pela Lei Complementar nº 202 de 15 de dezembro de 2023, do Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e do Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A FUNDARTE irá acompanhar a execução dos projetos, através de relatórios mensais de prestação de contas de informações e atividades.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XVI

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:
PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (descrever de forma sucinta as atividades realizadas, o público envolvido, metas alcançadas, cronograma atualizado, dificuldades encontradas, etc.)

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL:
LOCAL E DATA:
ANEXOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros)
ANEXO XVII

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
NOME DO PROJETO:

NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
VIGÊNCIA DO PROJETO:
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:
DATA DE ENTREGA DESSE RELATÓRIO:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. RESUMO(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)
2.2. AS PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?
( ) SIM, TODAS AS AÇÕES FORAM FEITAS CONFORME O PLANEJADO.
( ) SIM, TODAS AS AÇÕES FORAM FEITAS, MAS COM ADAPTAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES.
( ) UMA PARTE DAS AÇÕES PLANEJADAS NÃO FOI FEITA.
( ) AS AÇÕES NÃO FORAM FEITAS CONFORME O PLANEJADO.
2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas)
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO?
3.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?
3.1.2 COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)
3.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)
3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE:
( ) DESENVOLVEU PROCESSOS DE CRIAÇÃO, DE INVESTIGAÇÃO OU DE PESQUISA.
( ) DESENVOLVEU ESTUDOS, PESQUISAS E ANÁLISES SOBRE O CONTEXTO DE ATUAÇÃO.
( ) COLABOROU PARA MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO COLETIVO.
( ) FORTALECEU A IDENTIDADE CULTURAL DO COLETIVO.
( ) PROMOVEU AS PRÁTICAS CULTURAIS DO COLETIVO NO ESPAÇO EM QUE FOI DESENVOLVIDO.
( ) PROMOVEU A FORMAÇÃO EM LINGUAGENS, TÉCNICAS E PRÁTICAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.
( ) OFERECEU PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA A COMUNIDADE DO ENTORNO.
( ) ATUOU NA PRESERVAÇÃO, NA PROTEÇÃO E NA SALVAGUARDA DE BENS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.
4. PÚBLICO ALCANÇADO (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO?
5.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO? ( ) SIM ( ) NÃO
5.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:(Nome completo, função, CPF/ CNPJ, se pessoa negra, indígena ou com deficiência, entre outros)
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO?
( ) PRESENCIAL ( ) VIRTUAL ( ) HÍBRIDO (PRESENCIAL E VIRTUAL)
6.2 QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS? (SE FOR O CASO)
6.3 INFORME OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:
6.4 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?
( ) FIXAS, SEMPRE NO MESMO LOCAL
( ) ITINERANTES, EM DIFERENTES LOCAIS
( ) PRINCIPALMENTE EM UM LOCAL BASE, MAS COM AÇÕES TAMBÉM EM OUTROS LOCAIS.
6.7 EM QUE ÁREA(S) DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?
( ) ZONA URBANA CENTRAL
( ) ZONA URBANA PERIFÉRICA
( ) ZONA RURAL
( ) ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL
( ) UNIDADES HABITACIONAIS
( ) OUTRO
6.8 ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?
( ) EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL
( ) ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE
( ) ESCOLA
( ) PRAÇA, RUA, PARQUE
( ) OUTRO
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO(Informe como o projeto foi divulgado. ex.: divulgado no instagram)

8. CONTRAPARTIDA (Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada)

9. TÓPICOS ADICIONAIS (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver)

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL:
LOCAL E DATA:

ANEXOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros)

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E42EC1F6

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL Nº 01/2024 – AÇÕES CRIATIVAS PARA O AUDIOVISUAL – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 202 de 15 de dezembro de 2023, do Decreto Regulamentador nº 11.525 de 11 de maio 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, torna pública a abertura das inscrições de propostas culturais para o **Edital Ações Criativas para o Audiovisual**, na modalidade fomento, a serem apreciadas pela Comissão de Seleção e Análise, de acordo com as normas e exigências deste Edital e seus anexos.

1.DO QUE SE TRATA O EDITAL?

1.1.O Edital**Ações Criativas para o Audiovisual** tem por objetivo fomentar, de forma exclusiva, propostas de produção, desenvolvimento, formação, profissionalização, preservação, distribuição e difusão em audiovisual, fortalecendo o mercado criativo local, por meio de recursos remanescentes da Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Muriaé.

1.2 Todas as propostas devem atender as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, estimulando a diversidade, a criatividade, a inovação na produção e o desenvolvimento técnico na área audiovisual, cumprindo os seguintes requisitos:

ser considerada de interesse público;
ter caráter artístico-cultural;
valorizar, promover e proteger o patrimônio cultural local;
estimular a livre criação, produção, pesquisa, experimentação, formação e fruição;
contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais;
promover a democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
fortalecer o desenvolvimento cultural local e regional.
1.3 Serão contempladas o total de 05 (cinco) propostas, inscritas por pessoas físicas ou jurídicas do município de Muriaé, no sistema de cotas e universal.

1.4 As propostas devem envolver uma ou mais etapas da cadeia produtiva do audiovisual, ficando livres para compor quaisquer ações ou atividades, podendo, inclusive, contemplar várias áreas culturais e linguagens artísticas.

1.5 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$125.000,00 (cento e vinte e cinco milreais),dividido entre as vagas dispostas no quadro a seguir:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS			
PROJETO LIVRE	03	02	01	05	R$25.000,00	R$125.000,00

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.0013.2.476 3390.31.00e 13.392.0013.2.476 3390.41.00.

2.2 Os proponentes classificados receberão uma bonificação no valor de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), incluída no valor total do aporte, pelo mérito da proposta.

2.3 Os valores a serem aportados são fixos, sendo vedada a complementação por meio de outras fontes.

2.4 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DOS PRAZOS

3.1O prazo de execução das propostas contempladas será de 7 (sete) meses, contabilizado a partir da data de recebimento dos recursos, excetuando-se o período de prestação final de informações.

3.2 Deverão ser observadas todas as etapas estabelecidas no cronograma deste Edital, estabelecidas no Anexo I.

3.3 Excepcionalmente, a critério da Comissão de Seleção e Análise, os prazos definidos poderão prorrogados por ato da diretoria da FUNDARTE.

4. QUEM PODE SE INSCREVER?
4.1 Podem se inscrever como proponentes neste Edital, agentes culturais maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliados ou estabelecidos no Município de Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

a)Pessoa física;
b)Microempreendedor Individual (MEI);
c)Pessoa jurídica, de direito privado, com fins lucrativos; e
d)Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.
4.2.1 Os proponentes cuja natureza constituam Pessoa Jurídica, incluindo o MEI, devem apresentar, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural.

4.3 As propostas devem ser executadas em equipe, ou seja, por um conjunto de profissionais cuja participação oferece um valor singular à sua realização.

4.4 O proponente é o agente cultural diretamente responsável pela inscrição, indicação da equipe da proposta e execução do projeto.

4.4.1 A responsabilidade pelo conteúdo e execução do projeto pelo proponente é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada a terceiros em nenhuma hipótese.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

5.1 Considera-se participação, para efeitos deste Edital, quaisquer ações ou serviços relacionados à execução do projeto, com ou sem remuneração.

5.2 Não poderão se inscrever neste Edital proponentes que já tenham sido contemplados, em âmbito municipal, com recursos da Lei Complementar nº 195/ 2022 – Lei Paulo Gustavo, em certames anteriores.

5.3 Não poderão se inscrever neste Edital proponentes que já tenham se beneficiado, quanto à mesma proposta, com recursos da Lei Paulo Gustavo, por outros entes federados.

5.4 Não poderão participar deste Edital como proponentes, membros da equipe e/ou prestadores de serviço:

a) agentes políticos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, servidores públicos, estagiários e empregados de empresas de serviços terceirizados da/para a administração pública direta e indireta do município;

b) entidades da administração pública direta e indireta de qualquer esfera do governo;

c)membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC envolvidos diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

d)membros da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – CPPT;

e)membros de comissões específicas que vierem a ser compostas para fins de análise e julgamento de recursos das propostas inscritas neste Edital, inclusive pareceristas externos credenciados e/ou contratados para o mesmo fim.

5.5 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de participar dos projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no subitem 5.4.

5.6Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que também se enquadrarem nas situações descritas no subitem 5.4.

5.7A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste Edital.

6. É PRECISO SER PROFISSIONAL DO SEGMENTO AUDIOVISUAL PARA CONCORRER NESTE EDITAL?

6.1 Para concorrer neste Edital, o proponente deve comprovar formação ou trajetória profissional de, no mínimo, 1 (um) ano, em qualquer área artístico-cultural, desde que coerente com o objeto e/ou temática da proposta inscrita.

6.2 Os membros de equipe também deverão comprovar formação e/ou trajetória profissional por maior ou igual período, relacionadas à(s) função(ões) que irão desempenhar no projeto.

6.2.1 Para a composição da equipe das propostas, deverão ser observadas, as disposições abaixo, além os requisitos mínimos de participação de profissionais com formação e/ou trajetória no segmento audiovisual, dispostos no Anexo IV deste Edital, de acordo com o objeto que se pretende executar:

a) pessoas responsáveis pela direção só poderão participar de uma proposta concorrente neste Edital;

b) atividades de direção, produção e roteiro em propostas de desenvolvimento e produção de obra audiovisual devem ser exercidas por pelo menos duas pessoas diferentes.

6.3 Serão considerados como documentos comprobatórios da atuação do proponente e membros de equipe: *clipping*, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais.

6.4Não serão considerados na análise currículos que contenham somente a indicação de *link*s como material comprobatório.

6.5 Acomposição das equipes de trabalho deve envolver o maior número possível de artistas e técnicos locais, fortalecendo redes, estimulando o protagonismo de jovens e/ou novos talentos e apontando perspectivas de continuidade.

7. HAVERÁ RESERVA DE VAGAS?

7.1 Ficam garantidas, conforme disposto no quadro do subitem 1.5 deste Edital, cotas étnico-raciais para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas indígenas.

7.2 Poderão concorrer às vagas referidas no item anterior aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas no ato da inscrição deste Edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado a Constituição de 1988.

7.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7 Como não há outra categoria de cotas de que trata o item 7.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo X deste Edital.

7.9 Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração, será realizado como procedimento complementar a solicitação de carta consubstanciada, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.

7.10 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
a)pessoas jurídicas que possuam quadro societário ou dirigentes, em sua maioria, de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

b)pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

c)pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

8. INSCRIÇÕES

8.1 O período de inscrição das propostas será de 10 de julho de 2024 até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 08 de agosto de 2024, horário de Brasília.

8.2 O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no site oficial da FUNDARTE: https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/3

8.2.1 Dúvidas sobre o Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço: lpgmuriae@gmail.com

8.3 A inscrição de propostas deverá ser realizada exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, disponível em https://prosas.com.br/editais

8.3.1 O proponente deverá possuir uma conta gratuita de "empreendedor" em https://prosas.com.br/users/empreendedores/novo

8.3.2 As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, de acordo com a sua natureza jurídica, sob pena de inabilitação.

8.3.3 A Plataforma Prosas interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no item 7.1.

8.3.4 Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado, após o envio da inscrição.

8.3.5 Os documentos e formulários listados no Anexo III deste Edital, deverão ser enviados em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

8.3.6 Informes complementares, documentos e/ou arquivos obrigatórios específicos sobre as propostas também deverão ser anexados ao formulário de inscrição on-line no formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

8.3.7 Osdados solicitados no formulário on-line de inscrição constam no Anexo V deste Edital.

7.3.8Dúvidas pertinentes ao formulário on-line de inscrição deverão ser encaminhadas para suporte@prosas.com.br, disponívwel de segunda à sexta-feira, das 9 às 18 horas (horário de Brasília).

8.4 Não é necessário registro prévio no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024.

8.5 No ato da inscrição todas as propostas receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

8.6É de inteira responsabilidade do proponente finalizar a inscrição de sua proposta dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital.

8.7 Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, preenchidos à mão e não assinados (assinatura de próprio punho ou eletrônica), quando este for o caso, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição e desclassificação das propostas.

8.8 Éde responsabilidade da pessoa proponente a qualidade visual dos documentos, o conteúdo dos arquivos enviados e a integridade dos *links*disponibilizados.

8.9 A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.10 O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste Edital e nas demais normas que o integram.

9. HÁ LIMITES DE PARTICIPAÇÃO?

9.1 Será permitida a inscrição de apenas 1 (uma) proposta por proponente neste Edital.

9.2 Caso não seja solicitado nenhum tipo de cancelamento pelo proponente, apenas a última proposta inscrita será considerada.

9.2.1 Os pedidos de cancelamento devem ser encaminhados pelo proponente exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para lpgmuriae@gmail.cominformando o nome e número de protocolo da proposta.

9.3 Em casos de propostas duplicadas, será considerada a última enviada.

9.4Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo um mesmo núcleo de profissionais.

9.4.1 Serão consideradas, nesta situação, as propostas que apresentarem, pelo menos, de 50% (cinquenta por cento) dos mesmos profissionais em sua equipe.

9.4.2 Caso seja verificada esta hipótese, será considerada a última proposta inscrita e as demais serão inabilitadas.

9.4.3 Para a conferência destes casos, serão verificados os documentos cadastrais anexados ao formulário de inscrição.

9.5 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do proponente.

10. VEDAÇÕES

10.1É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais ao projeto após o encerramento das inscrições, a não ser aqueles solicitados a título de diligência pela FUNDARTE e/ou pela Comissão de Seleção e Análise das propostas.

10.2É vedado ao proponente o recebimento por quaisquer funções remuneradas, cabendo-lhe o valor destinado a título de bonificação pelo mérito da proposta, expresso no subitem 2.2 deste Edital.

10.3É proibido prever o pagamento de elaboração do projeto com valor acima de 5% (cinco por cento) do aporte total destinado para cada projeto.

10.4 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.5 Fica vedada a produção de obras audiovisuais com conteúdos religiososou políticos, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outras manifestações artístico-culturais.

10.6 É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza:

a)em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;
b)com recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, excetuados os gastos com alimentação para profissionais ou participantes de atividades educativas, quando necessários à execução das propostas;
c)com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção de seu uso como ingrediente culinário;
d)com ações ou programas destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público.

11. SOBRE A AQUISIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

11.1 A aquisição de bens, equipamentos e materiais permanentes será permitida apenas para pessoas jurídicas sem fins lucrativos e sua titularidade será expressa no Termo de Execução Cultural.

11.1.1 Propostas de pessoas físicas, microempreendedores individuais ou pessoas jurídicas com fins lucrativos que apresentarem esta categoria de despesa na planilha orçamentária, serão desclassificadas.

11.2 A titularidade dos bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto será analisada tecnicamente pela FUNDARTE que indicará, no Termo de Execução Cultural, a sua destinação.

11.2.1 Se considerado pela análise técnica que esta aquisição é fundamental para concretizar as ações previstas nas propostas, a titularidade poderá ser do proponente, desde a data de sua aquisição.

11.3 Os proponentes deverão observar os princípios da economicidade, da impessoalidade e da moralidade na cotação prévia de preços, preferencialmente, no mercado local, optando, se for o caso, pela locação.

12. ACESSIBILIDADE

12.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a)no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b)no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c)no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes técnica e artística das propostas.

12.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto, incluindo no cálculo o valor da bonificação.

12.4A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 12.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural;

b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

12.5 Para projetos cujo objeto inclua a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

12.6O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) for inaplicável no campo correspondente do formulário on-line.

13. AÇÕES DE CONTRAPARTIDA

13.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização gratuita de exibições das obras audiovisuais, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, associações sem fins lucrativos e/ou equipamentos culturais acessíveis ao público, localizados no município de Muriaé.

13.2 As ações de contrapartida deverão ser informadas no formulário de inscrição on-line e devem ser executadas até o término do prazo de execução do projeto.

13.3 A FUNDARTE poderá convidar, a título de contrapartida, em comum acordo, as equipes proponentes das propostas contempladas neste Edital, para comporem a programação de eventos gratuitos por ela promovidos junto à Prefeitura de Muriaé.

13.4 As despesas das ações de contrapartida deverão ser custeadas pelos seus proponentes, sendo vedada a sua previsão na planilha orçamentária das propostas.

13.5 As despesas de infraestrutura necessária para a execução da contrapartida prevista no item 13.3 correrão às custas da FUNDARTE.

14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

14.1O proponente deverá preencher e assinar o formulário da planilha orçamentária (Anexo VIII), anexando-o no campo correspondente do formulário on-line, informando como será utilizado o recurso financeiro a ser recebido para a execução das ações propostas, de acordo com o teto máximo estipulado no item 1.5.

14.2A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas
referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

14.3 Poderão ser inabilitadas, na fase de análise documental e de atendimento às exigências deste Edital, propostas cujos valores solicitados não correspondam ao teto orçamentário determinados no item 1.5

15. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

15.1A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

a) Triagem documental: análise dos documentos obrigatórios para a inscrição;
b) Análise de mérito cultural dos projetos;
c)Habilitação: análise dos documentos para firmar o Termo de Execução Cultural – TEC.
15.2 A Comissão de Seleção e Análise das Propostas submetidas a este Edital, constituída por servidores técnicos da FUNDARTE e membros da sociedade civil será coordenada pela Direção Geral da FUNDARTE.

15.3 Os membros desta Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a)tenham interesse direto na matéria;
b)tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
c)estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
15.4O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à coordenação da referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16. TRIAGEM DOCUMENTAL

16.1 Esta etapa consiste na análise sistemática, por servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, da documentação exigida para a inscrição neste Edital, em conformidade com o disposto no Anexo III e Anexo IV.

16.2 Na ausência ou incorreção de quaisquer documentos obrigatórios, os proponentes poderão realizar complementação e/ou correção no limite máximo de 3 (três) diligências indicadas pela Comissão de Seleção e Análise.

16.2.1 Serão diligenciadas as propostas que não apresentarem, no formulário on-line de inscrição, os documentos cadastrais, formulários e demais informes técnicos complementares obrigatórios.

16.2.2 Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos, documentos e/ou formulários encontrem-se ilegíveis, incompletos, preenchidos a mão ou não assinados, quando este for o caso.

16.3 As propostas pendentes de diligência terão o prazo máximo de2 (dois) dias úteis a partir da publicação de resultado preliminar para encaminhar a documentação solicitada, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico: lpgmuriae@gmail.com

16.4 Não haverá resposta para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não responderem às diligências corretamente e em tempo hábil, desclassificadas do Edital.

16.5 A verificação de acesso aos *links* anexados ao formulário on-line de inscrição nãoserá procedimento de análise nesta etapa de avaliação, ficando sob a responsabilidade do proponente sua disponibilidade, podendo acarretar a desclassificação da proposta na fase de análise do mérito.

17. ANÁLISE DE MÉRITO

17.1 Após a triagem da etapa anterior, competirá aos profissionais de notório saber na área cultural, credenciados por edital, a emissão de pareceres técnicos das propostas aptas para subsidiar as decisões da Comissão de Seleção e Análise, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

17.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios apontados no Anexo VI, por meio da atribuição fundamentada de notas.

17.3 Os critérios gerais, obrigatórios, são eliminatórios, de modo que, a proposta que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios, será desclassificada do Edital.

17.4 A pontuação extra é cumulativa, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios, não obrigatórios, não desclassifica a proposta do Edital.

17.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas, a maior nota nos quesitos 2, 1 e 3.

17.6 Persistindo o empate, será considerado como critério, o proponente de idade mais elevada.

17.7 Serão consideradas aprovadas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

17.8 Caberá interposição de recursos em até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar.

17.8.1 Os pedidos deverão ser fundamentados em formulário próprio, conforme modelo do Anexo IX e encaminhados, exclusivamente por e-mail, sujeito a confirmação de recebimento para o endereço eletrônico: lpgmuriae@gmail.com

17.8.2 Será admitido um único recurso para cada proposta, sendo desconsiderados os que forem interpostos de forma coletiva.

17.8.3Não caberá a inclusão de novas informações ou documentos pendentes para complementação na interposição de recursos.

17.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE.

18. ETAPA DE HABILITAÇÃO

18.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, conforme previsão no cronograma, apresentar os documentos, conforme sua natureza jurídica, dispostos no Anexo XII deste Edital.

18.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

18.3 Serão válidos como documentos comprovantes de residência: conta de água, conta de energia, conta de telefone, correspondência bancária, correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais (municipal, estadual ou federal).

18.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Direção Geral da FUNDARTE.

18.5 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar de habilitação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

18.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18.7 Caso o proponente esteja em débito com a Administração Municipal e/ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos remanescentes de que trata este Edital.

19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

19.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá encaminhar ao Setor de Projetos da FUNDARTE, via e-mail, no endereço lpgmuriae@gmail.comcomprovante de abertura de conta bancária de sua titularidade exclusiva, específica para recebimento e movimentação de recursos do projeto, contendo: nome do banco, número da agência, tipo de conta (se poupança ou corrente), número da conta.

19.1.1 A conta a que se refere o item anterior poderá ser aberta em instituição financeira de livre escolha do agente cultural, desde que, se pública, preferencialmente isenta de tarifas e, se privada, isenta da cobrança de tarifas, com funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

19.2 O agente cultural contemplado será convocado, exclusivamente via e-mail, a assinar o Termo de Execução Cultural – TEC, conforme minuta do Anexo XIV deste Edital, de forma presencial, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé-MG.

19.2.1 O TEC corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDARTEcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

19.3 Os agentes culturais que não comparecerem à convocação para a assinatura do TEC perderão o apoio, passando a ser convocado para assumir a vaga o seu suplente.

19.4 Após a assinatura do TEC, o agente cultural receberá os recursos em desembolso único, até o dia 27 de dezembro de 2024.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do guia de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e com o manual disponibilizado para FUNDARTE em seu site oficial.

20.2O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado, se possível, em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20.3O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

21.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à FUNDARTE observarão as exigências legais de simplificação com foco no cumprimento do objeto.

21.2O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais e Final, seguidos de comprovação das ações desenvolvidas, em formulário próprio, conforme os modelos disponibilizados nos Anexos XV e XVI deste Edital.

21.2.1 Os relatórios mensais deverão ser remetidos via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento e de acordo com cronograma específico que contará a partir da data de repasse dos recursos, para o endereço eletrônico lpgmuriae@gmail.com

21.2.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser protocolado, até 1º de sestembro de 2025, aos cuidados do Setor de Projetos e Controle Interno da FUNDARTE, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, à Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, Muriaé-MG.

21.4 Além dos relatórios mensais e final de execução de atividades, os destinatários dos recursos deste Edital deverão apresentar, até o dia 1º de setembro de 2025, os documentos e informes comprobatórios de conclusão dos produtos audiovisuais listados no Anexo IV, quando for o caso.

21.5 Documentos fiscais originais deverão ser guardados por, no mínimo, 05 (cinco) anosa partir da data de protocolo da entrega do Relatório Final de Execução do Objeto, pois podem ser solicitados pela FUNDARTE ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir legislação vigente.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site oficial da FUNDARTE, nas mídias sociais oficiais e nas correspondências eletrônicas no endereço informado no formulário on-line de inscrição.

22.2 As equipes proponentes contempladas cederão automaticamente à Prefeitura de Muriaé e à FUNDARTE o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.

22.3O agente cultural proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTEde qualquer responsabilidade civil ou penal.

22.4São de exclusiva responsabilidade do agente cultural proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito de imagem e voz, direito autoral, inclusive os conexos, licenças de obras literárias e propriedade intelectual, citação de nomes, etc.), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, assim como autorização(ões) do(s) autor(es) e outros, como direitos de cessão para exibição das obras em contrapartida ou conforme a especificidade do projeto contemplado, ficando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTE exclusas de qualquer responsabilidade dessa índole.

22.5O projeto somente será considerado totalmente executado ao final da entrega da(s) contrapartida(s) proposta(s) e do Relatório Final de Execução do Objeto, juntamente com documentos comprobatórios de conclusão dos produtos resultantes dos projetos, quando este for o caso.

22.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Direção Geral da FUNDARTE.

22.7 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.8A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e suas alterações, no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

22.9O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2025.

Muriaé-MG, 10 de julho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I– Previsão de Cronograma das Etapas do Edital
Anexo II– Conceitos utilizados neste Edital
Anexo III– Lista de documentos e formulários obrigatórios para inscrição de propostas
Anexo IV– Informes técnicos específicos obrigatórios para inscrição de propostas por tipo de objeto
Anexo V – Dados do formulário de inscrição on-line
Anexo VI– Quadro de Critérios de Avaliação do Edital
Anexo VII– Formulário de Currículo
Anexo VIII– Formulário da Planilha Orçamentária
Anexo IX– Formulário de Recurso
Anexo X– Modelos de Autodeclaração e Carta Consubstanciada
Anexo XI – Modelo de Termo de Voluntariado
Anexo XII– Documentos necessários à etapa de Habilitação
Anexo XIII– Modelo de Declaração de Residência
Anexo XIV – Minuta do Termo de Execução Cultural
Anexo XV– Formulário de Relatório de Execução do Objeto Mensal
Anexo XVI – Formulário de Relatório de Execução do Objeto Final

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 01/2024 – AÇÕES CRIATIVAS PARA O AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO RECURSOS REMANESCENTES		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	10/07/2024 a 08/08/2024
2	Publicação do Resultado da Triagem Documental	22/08/2024
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	23 a 26/08/2024
4	Resultado Definitivo das Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	04/09/2024
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	27/09/2024
6	Prazo de recurso	30/09/2024 a 02/10/2024
7	Resposta ao(s) recursos(s)	22/10/2024
8	Resultado Definitivo da Análise de Mérito Cultural	23/10/2024
9	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	29/10/2024 a 05/11/2024
10	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	13/11/2024
11	Prazo de recurso	14 a 19/11/2024
12	Resposta ao(s) recursos(s)	22/11/2024
13	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	28/11/2024
14	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	02 a 06/12/2024
15	Repasse dos recursos – Início da execução dos projetos	Até 27/12/2024
16	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	31/07/2025
17	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório Final de Execução do Objeto)	1°/09/2024

ANEXO II

Para fins deste Edital, são considerados:

a)Audiovisual: é uma linguagem artística e criativa que reúne diferentes elementos de imagem e som para contar uma história e não é apenas um suporte de filmagem.

b)Cadeia produtiva do audiovisual: engloba diversos profissionais em áreas como direção, roteiro, produção, edição e montagem, atuação, produção de elenco, efeitos visuais, curadoria, exibição, aluguel de equipamentos, além de prestadores de serviços correlatos.

c) Curador: agente cultural responsável pela concepção, planejamento, execução de exibições e montagem de programações de obras audiovisuais, bem como de publicações especializadas.

d) Diretor: responde pela criação e qualidade artística do projeto, que dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) Mediador de atividade educativa: o profissional responsável pela qualidade técnica de atividades de capacitação, formação e/ou qualificação da proposta.

f)Obra audiovisual: criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história.

g) Obra audiovisual com formato livre: obra audiovisual que, após finalizada, tem como destinação sua exibição de forma livre, pela internet e/ou outras plataformas que permitam o seu acesso gratuito ao público. Sem limitação de tempo, pode assumir os seguintes formatos: videodança, videoclipe, videoteatro, videarte, videoinstalação, videocast, videomapping, enrre outras formas de registros e narrativa (exceto as produções publicitárias e jornalísticas, de cunho institucional e transmissão em tempo real – *lives*).

h) Obra audiovisual inédita: é a obra que, até a data de inscrição neste Edital, não esteja em fase de produção, finalização, não tenha sido exibida, em qualquer formato e em qualquer veículo.

i) Proponente: pessoa física e jurídica, domiciliada ou estabelecida há, pelo menos, 1 (um) ano, no Município de Muriaé, responsável pela inscrição da proposta e execução do projeto cultural contemplado neste Edital.

j) Roteiro audiovisual: é um documento escrito que desenvolve uma história e indica como deve se realizar uma obra para um meio que transmite mensagens através de som e imagem. O roteiro poderá ser original (de autoria do próprio roteirista), ou adaptado (escrito a partir de obra de criação de terceiros).

ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS CADASTRAIS E FORMULÁRIOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

Deverão ser anexados nos campos correspondentes do formulário on-line, em formato PDF, PNG ou JPEG, os seguintes documentos:

1. PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS:

Documento de Identificação (RG, Passaporte. CNH ou outro) do proponente e membros de equipe;
Cadastro de Pessoa Física – CPF do proponente e membros de equipe, sendo que, caso o documento de identificação já possua o CPF do candidato, fica dispensada a sua apresentação;
Formulário de Currículo e comprovação de atuação do proponente (recomenda-se, no máximo, 10 páginas), de, pelo menos, 1 (um) ano atrás;
Formulário de Currículo dos integrantes da equipe e comprovação de experiência na função que irão exercer no projeto (recomenda-se, no máximo, 5 páginas);
Formulário da Planilha Orçamentária;
Autodeclarações (conforme opção para concorrência às cotas e/ou pontuação adicional).

2.PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS:

Documento de Identificação (RG, Passaporte. CNH ou outro) do representante legal da entidade ou empresa e dos membros de equipe;
Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da entidade ou empresa e dos membros de equipe, sendo que, caso o documento de identificação já possua o CPF do candidato, fica dispensada a sua apresentação;
Formulário de Currículo com histórico da entidade ou empresa, com comprovação no campo cultural (recomenda-se, no máximo, 10 páginas) a que concorre de, pelo menos, 1 (um) ano atrás;
Formulário de Currículo dos integrantes da equipe e com comprovação de experiência na função que irão exercer no projeto (recomenda-se, no máximo, 5 páginas);
Formulário da Planilha Orçamentária;
Autodeclarações (conforme opção para concorrência às cotas e/ou pontuação adicional).

ANEXO IV – INFORMES TÉCNICOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS POR OBJETO
Observações:
a) os informes técnicos específicos aqui elencados deverão ser anexados ao formulário de inscrição on-line, no(s) campo(s) correspondente(s);
b) propostas que envolvam outras especificações que não as relacionadas abaixo e que o proponente considerar importantes para avaliação da Comissão também podem ser anexadas junto aos informes técnicos.
PROPOSTAS DE PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (quaisquer formatos, exceto transmissão ao vivo): 1) *Informes técnicos*: sinopse; argumento; descrição da visão do diretor; roteiro (se houver); metodologia de abordagem ou referencial teórico e artístico; duração estimada; currículos da equipe técnica principal; elenco sugerido/ contratado (quando for o caso). 2) *Requisitos mínimos para composição da equipe técnica:* Diretor e Roteirista que comprovem capacidade técnica e experiência no segmento audiovisual.3) *Especificações técnicas para a entrega do objeto*: finalização em *link* compartilhável, contendo todas as medidas de acessibilidade previstas no item 12.5 deste Edital; resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD); extensões/ formatos: (.mkv., mks) ou (.mov) ou (.avi) ou (.mpeg2) ou (.mp4) com compressão h264. O arquivo digital deverá ser entregue em HD externo ou DVD-ROM, não regravável.

PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS (quaisquer gêneros): 1) *Informes técnicos*: argumento inédito, com texto de no máximo, 05 laudas, no formato A4, fonte tamanho 12, espaçamento 1,5, com qualidade suficiente para o total entendimento da proposta. 2) *Requisitos mínimos para composição da equipe técnica*: Roteirista que comprove, no currículo, pelo menos, 1 (uma) obra audiovisual por ele roteirizada e exibida em festival de cinema e Produtor executivo com experiência comprovada no segmento audiovisual. 3) *Especificações técnicas para a entrega do objeto*: cópia do Certificado de Registro do Argumento ou Roteiro Inédito emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN e brochura impressa e arquivo digital com roteiro em tratamento final ou roteiro desenvolvido, no formato A4, fonte tamanho 12 e espaçamento 1,5, acrescido de relatório da pesquisa realizada, no caso de documentários.

PROPOSTAS DE CRIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE CINECLUBES: 1) Cronograma com atividades de projeção e debates para um período mínimo de 6 (seis) meses, sem finalidades lucrativas; 2) Promoção do cinema brasileiro e do audiovisual independente local através de programação específica que abarque, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do catálogo de filmes a serem exibidos.

PROPOSTAS DE FORMAÇÃO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: 1) *Informes básicos*: ementa (resumo do conteúdo), nº de turmas e de participantes por turma; metodologia; recursos e equipamentos; periodicidade (duração em dias, semanas ou meses); carga horária por encontro e carga horária total; conteúdo programático; formato (presencial, virtual ou híbrido); material didático; ambiente ou local de realização; formas de avaliação. 2) *Requisitos mínimos para composição da equipe técnica*: ministrante(s) ou mediador(es) que comprove formação e/ou experiência profissional em audiovisual, de acordo com a(s) temática(s) que serão abordadas no curso, oficina, palestra, simpósio, fórum, entre outros.

PROPOSTAS DE MOSTRAS OU PEQUENOS FESTIVAIS: 1) *Informes básicos:*proposta curatorial; grade de programação das exibições e atividades formativas (rodas de conversa, bate-papos, debates e afins); carga horária; regulamento ou sinopses. 2) *Requisitos mínimos para composição da equipe técnica*: curador ou diretor de programação que comprove formação e/ou experiência em audiovisual ou áreas correlatas.

PROPOSTAS DE PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS(revistas, periódicos, livros e congêneres virtual ou impressa): tiragem, quantidade de páginas, acabamento e tipo de papel (se impresso), capa, dimensões; "boneca" ou amostra com quantidade de páginas que o proponente julgar necessário para avaliação da Comissão, comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.

ANEXO V – DADOS DO FORMULÁRIO ON-LINE DE INSCRIÇÃO

SEÇÃO I – PERFIL DO PROPONENTE
- O proponente é Pessoa Física ou Jurídica?
Opções
Pessoa Física
Pessoa Jurídica
- Se **PF**, informe:
Nome completo
Nome artístico ou nome social (se houver)
Data de nascimento
CPF
Você reside em qual destas áreas?
Zona urbana central
Zona urbana periférica
Zona rural
Distrito
Você pertence a alguma comunidade tradicional?
Sim
Não
Não sei informar
Gênero
Homem cisgênero
Mulher cisgênero
Homem transgênero
Mulher transgênero
Pessoa não-binária
Sem declaração
Raça, cor ou etnia
Branca
Preta
Parda
Indígena
Amarela
Sem declaração
Você é uma pessoa com deficiência?
Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
Sem instrução e fundamental incompleto
Fundamental completo e médio incompleto
Médio completo e superior incompleto
Superior completo
Pós-graduação

Não determinado
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada nos últimos 3 meses)?
Sem rendimento
Até 1 salário-mínimo
De 1 a 3 salários-mínimos
De 3 a 5 salários-mínimos
De 5 a 10 salários-mínimos
Acima de 10 salários-mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
Sim
Não
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos?
Sim
Não
Não sei informar
- Se você é **PJ**, informe:
Razão social
Nome fantasia
CNPJ
Nome do representante legal
Gênero do representante legal
Homem cisgênero
Mulher cisgênero
Homem transgênero
Mulher transgênero
Pessoa não-binária
Sem declaração
Raça, cor ou etnia do representante legal
Branca
Preta
Parda
Indígena
Amarela
Sem declaração
Representante legal é pessoa com deficiência?
Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual
Escolaridade do representante legal
Sem instrução e fundamental incompleto
Fundamental completo e médio incompleto
Médio completo e superior incompleto
Superior completo
Pós-graduação
Não determinado
Renta individual da maioria do corpo diretivo da PJ (média mensal bruta aproximada nos últimos 3 meses)?
Sem rendimento
Até 1 salário-mínimo
De 1 a 3 salários-mínimos
De 3 a 5 salários-mínimos
De 5 a 10 salários-mínimos
Acima de 10 salários-mínimos
Faturamento anual da PJ no último ano
Até 81.000,00
Entre 81.000,00 e 360.000,00
Entre 360.000,00 e 1.000.000,00
Acima de 1.000.000,00
Em relação à idade, a maioria do corpo diretivo da PJ é formada por pessoas que tem:
Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
De 40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos
Em relação à escolaridade, a maioria do corpo diretivo da PJ é formada por pessoas:
Sem instrução e fundamental incompleto
Fundamental completo e médio incompleto
Médio completo e superior incompleto
Superior completo
Pós-graduação
Não determinado

Há pessoa com deficiência no corpo diretivo da PJ?
Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos?
Sim
Não
Não sei informar
Vai concorrer a cotas?
Não
Sim, para pessoas negras
Sim, para pessoas indígenas

SEÇÃO II – DADOS BÁSICOS
- Título da proposta
- Personalidade Jurídica do Proponente
Opções:
Pessoa Física
MEI – Microempreendedor Individual
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos
Pessoa Jurídica de Direito Privado com Fins Lucrativos
- Nome ou Razão Social do Proponente
- Endereço Completo do Proponente (logradouro, nº, complemento, CEP)
- E-mail do Proponente
- Resumo da Proposta

SEÇÃO III – DADOS DA PROPOSTA
- Apresentação*(descrição e detalhamento da proposta, seu objeto e concepção artística)*
- Objetivos*(o que se pretende alcançar com os resultados da sua proposta e/ou produção da obra audiovisual)*
- Justificativa*(contextualização, impactos da proposta no cenário cultural de Muriaé e o porquê de sua importância e execução)*
- Etapas de trabalho*(estratégias de ação que serão utilizadas para realizar a proposta, divididas em pré-produção ou preparação; produção ou execução; divulgação/ comercialização; pós-produção).*
- Cronograma*(definir, utilizando as mesmas unidades de medida (semana, mês, etc.) os prazos de cada etapa de trabalho, incluindo os prazos de cada ação que será desenvolvida, contados a partir da data prevista para liberação dos recursos e de acordo com o prazo total de execução estabelecido no item XX do Edital, ou seja, XX meses (até xx de 2025), sem contabilizar o prazo para prestação final de contas)*
- Público-alvo*(estime em números quantas serão as pessoas beneficiadas diretamente e indiretamente com a sua proposta, detalhando o seu perfil, classificação indicativa da obra audiovisual, se for o caso).*
- Local/ Ambiente de realização
- Medidas de Acessibilidade*(todas as propostas a serem executadas com recursos da LPG deverão OBRIGATORIAMENTE contar com medidas de acessibilidade - física, atitudinal e comunicacional - previstas na Lei 13.146/2015. Deve ser assegurado que NO MÍNIMO 10% do total dos recursos, ou seja, R$2.080,00 sejam destinados para estas ações. Caso seja inaplicável utilizar esse montante de 10%, JUSTIFIQUE abaixo. Propostas de desenvolvimento de roteiros devem registrar nesse campo "NÃO SE APLICA").*
- Medidas de Democratização do Acesso*(enumere quais as formas de participação de outros públicos, além do público-alvo direto da proposta, nas ações que serão desenvolvidas e/ou explique como as pessoas poderão ter acesso à obra audiovisual que será produzida).*
- Plano Básico de Divulgação*(explique como a população de Muriaé tomará conhecimento do projeto, enumerando que ações de mídia serão promovidas para alcançar o público estimado. Detalhe como será preparado o material de divulgação da proposta, seja em mídia impressa ou digital).*
- Plano Básico de Distribuição*(se a proposta tem um produto cultural ou mesmo um serviço como resultado final faça a estimativa de quantos exemplares, ingressos, exibições, por exemplo, serão distribuídos/ efetivadas).*
- Contrapartida sociocultural*(ATENÇÃO! Projetos que serão executados com recursos da LPG devem propor ações de contrapartida para públicos específicos: alunos e professores de instituições de ensino, como escolas públicas e universidades; profissionais da saúde que se envolveram diretamente no combate à pandemia de Covid-19; beneficiários do CAPS, CRAS e associações sem fins lucrativos, entre outros. Pode-se também disponibilizar o conteúdo do projeto gratuitamente na internet, alcançando outros públicos, se utilizar uma boa estratégia de divulgação. Os custos da contrapartida correrão por conta do Proponente e NÃO devem constar na Planilha Orçamentária).*
- Equipe*(liste todos os profissionais que irão compor o corpo técnico e artístico, informando o nome completo e as funções que irão exercer no projeto. ATENÇÃO para os requisitos mínimos para a composição das equipes dispostos no Anexo IV do Edital, se for o caso).*

SEÇÃO III – DOCUMENTOS CADASTRAIS DO PROPONENTE
- Nome completo do Proponente e sua(s) função(ões) no projeto
- Documento de Identificação do Proponente *(PF ou Responsável Legal da PJ)*
- CPF do Proponente *(PF ou Responsável Legal da PJ)*
- Formulário de Currículo do Proponente, com comprovações *(este formulário consta no Anexo VII do Edital. O campo de assinatura é obrigatório.)*
- Termo de voluntariado *(se o Proponente for realizar alguma função no projeto, deve firmar Termo de Voluntariado cujo modelo encontra-se no Anexo XI do Edital)*

SEÇÃO IV – DADOS E DOCUMENTOS CADASTRAIS DOS MEMBROS DE EQUIPE
- Nome completo do membro de equipe 1 e sua função(ões) no projeto
- Documento de Identificação do membro de equipe 1
- CPF do membro de equipe 1
- Formulário de Currículo do membro de equipe 1, com comprovações *(este formulário consta no Anexo VII do Edital. O campo de assinatura é obrigatório.)*

- Termo de voluntariado (se for o caso)

- Nome completo do membro de equipe 2 e sua função(ões) no projeto
- Documento de Identificação do membro de equipe 2
- CPF do membro de equipe 2
- Formulário de Currículo do membro de equipe 2, com comprovações *(este formulário consta no Anexo VII do Edital. O campo de assinatura é obrigatório.)*
- Termo de voluntariado (se for o caso)

- Nome completo do membro de equipe 3 e sua função(ões) no projeto
- Documento de Identificação do membro de equipe 3
- CPF do membro de equipe 3
- Formulário de Currículo do membro de equipe 3, com comprovações *(este formulário consta no Anexo VII do Edital. O campo de assinatura é obrigatório.)*
- Termo de voluntariado (se for o caso)

- Nome completo do membro de equipe 4 e sua função(ões) no projeto
- Documento de Identificação do membro de equipe 4
- CPF do membro de equipe 4
- Formulário de Currículo do membro de equipe 4, com comprovações *(este formulário consta no Anexo VII do Edital. O campo de assinatura é obrigatório.)*
- Termo de voluntariado (se for o caso)

- Nome completo do membro de equipe 5 e sua função(ões) no projeto
- Documento de Identificação do membro de equipe 5
- CPF do membro de equipe 5
- Formulário de Currículo do membro de equipe 5, com comprovações *(este formulário consta no Anexo VII do Edital. O campo de assinatura é obrigatório.)*
- Termo de voluntariado (se for o caso)

SEÇÃO V – AUTODECLARAÇÕES PARA CONCORRÊNCIA ÀS COTAS E/OU PONTUAÇÃO ADICIONAL (os modelos constam no Anexo X do Edital)
- Autodeclaração Étnico-Racial do Proponente PF
- Autodeclaração dos dirigentes da PJ sem fins lucrativos
- Autodeclaração de integrantes do quadro societário da PJ com fins lucrativos
- Autodeclaração do responsável legal da PJ
- Autodeclaração de membros da equipe da proposta de PJ
- Autodeclaração de Pessoa com Deficiência do Proponente

SEÇÃO VI – FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS DA PROPOSTA
- Formulário da Planilha Orçamentária*(este formulário está disponível no Anexo VIII do Edital. ATENÇÃO às vedações dos tipos de despesas previstas no item 10 do Edital. NÃO é permitida a aquisição de materiais permanentes ou equipamentos por PF ou PJ com fins lucrativos. O valor total a ser pleiteado deve ser R$20.800 mil, incluída a bonificação para o proponente. Lembre-se que para ações de acessibilidade deve ser destinado NO MÍNIMO 10% do total do aporte, ou seja, R$2.080 mil. Gastos com ações de contrapartida NÃO devem constar na Planilha, pois seus custos são de responsabilidade do Proponente)*
- Documentos e Informes Técnicos da Proposta*(em um único arquivo PDF, JPEG ou PNG, descreva todos os documentos e informes exigidos no Anexo IV do Edital, de acordo com o objeto da proposta. No caso de arquivos de vídeo ou áudio indique o link na próxima seção. Os vídeos devem estar vinculados a outras plataformas, como YouTube ou Vimeo)*

SEÇÃO VI – DOCUMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES *são informes ou documentos que o Proponente julga necessário para melhor avaliação da proposta pela Comissão, como links de internet em geral, vídeos e outros.*

Estou ciente que os dados aqui disponibilizados poderão ser utilizados a título de pesquisa, mapeamento, monitoramento e avaliação da implementação da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, pela administração pública municipal, estadual e /ou federal a fim de integrar a base de dados do Sistema Municipal de Cultural de Muriaé e do Sistema Nacional de Cultura.
( ) Sim, autorizo a utilização dos meus dados para os fins acima especificados.

ANEXO VI – QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO EDITAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Descrição		**Pontuação Máxima**
1	**QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA**	**40 pontos**
a	Consistência: clareza e coerência das ideias e informações no objeto, objetivos e na justificativa	10 pontos
b	Viabilidade de realização: compatibilidade entre o produto cultural proposto e o plano de trabalho apresentado (estratégias de ação, cronograma e orçamento)	10 pontos
c	Viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo: formação de plateia, promoção do artista, valorização de recursos humanos locais, serviços de acessibilidade, democratização do acesso e contrapartidas	10 pontos
d	Compatibilidade de custos: adequação do produto cultural às despesas apresentadas e aos preços de mercado	10 pontos
2	**VALOR CULTURAL DA PROPOSTA**	**30 pontos**
e	Relevância cultural e atributos artísticos da proposta: contribuição para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual local; conceitos aplicados na estrutura de criação do Plano de Trabalho e valorização da identidade e do cenário cultural do município	10 pontos
f	Criatividade e impacto cultural: originalidade, singularidade e autenticidade	10 pontos
g	Conformidade com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura e diretrizes do Plano Municipal de Cultura	10 pontos
3	**POTENCIAL DE REALIZAÇÃO**	**20 pontos**
h	Convergência entre o histórico de atuação/ formação do proponente com o objeto/ produto cultural	10 pontos
i	Capacidade de execução das ações da proposta pela equipe (corpo técnico e artístico)	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		90 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS e MEI		
Descrição		**Pontuação Máxima**
j	Mulheres	03 pontos
k	Pessoa com deficiência (PcD)	03 pontos
l	Proposta com temática relacionada a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, povos tradicionais, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômico-social	04 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		10 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Descrição		**Pontuação Máxima**
j	Pessoa jurídica composta majoritariamente por mulheres	03 pontos
k	Pessoa jurídica estabelecidas em bairros periféricos, distritos e comunidades rurais	03 pontos
l	Pessoa jurídica com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômico-social	04 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		10 pontos

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL ou HISTÓRICO DA EMPRESA	
NOME:	E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *Elabore um texto breve ou em tópicos constando sua formação e experiência no segmento de sua proposta, preferencialmente em ordem cronológica, com data e local.*	
ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL (assinatura de próprio punho ou digital – **NÃO**serão aceitas assinaturas manipuladas digitalmente	

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping*(reportagens, fotografias, folheteria, borderôs etc.) com recomendação de, **NO MÁXIMO, 10 PÁGINAS** para proponentes e **05 PÁGINAS**, para integrantes da equipe técnica ou artística quecomprove as informações apresentadas no currículo. **NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA ANÁLISE APENAS LISTAGEMDE LINKS**como material comprobatório. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) junto aos documentos de comprovação da experiência artística e/ou no segmento de audiovisual.

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FORMULÁRIO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA *(este formulário é exemplificativo, o formato do Anexo é em Excel)*				
Proponente: Proposta: Categoria/ Modalidade:				
DESPESAS DE PRÉ-PRODUÇÃO				
Despesas de Pessoal		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
1.				
2.				
3.				
Despesas de produtos e serviços		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
4.				
5.				
6.				
DESPESAS DE PRODUÇÃO				
Despesas de Pessoal		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
7.				
8.				
9.				
Despesas de produtos e serviços		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
10.				
11.				
12.				
DESPESAS DE PÓS-PRODUÇÃO				
Despesas de Pessoal		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
13.				
14.				
15.				
Despesas de produtos e serviços		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
16.				
17.				
18.				
OUTRAS DESPESAS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS ASSOCIADAS AO PROJETO		**Subtotal: R$**		
ENCARGOS, TRIBUTOS E TAXAS RELATIVOS À PRODUÇÃO DA OBRA		**Subtotal: R$**		
DESPESAS COM RECURSOS DE ACESSIBILIDADE		**Subtotal: R$**		
TOTAL FINANCIADO COM RECURSOS DA LPG		**R$**		
TOTAL GERAL		**R$**		
Local e data:		**Assinatura do proponente:**		

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão e sim no Excel. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital nº 01/2024 – Ações Criativas para o Audiovisual – Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual para firmarTermo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)
Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Agente Cultural

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Depois de assinado, deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO X – MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E CARTA CONSUBSTANCIADA
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2024 – Ações Criativas para o Audiovisual – Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
LOCAL, DATA
Assinatura do declarante

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)
Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 01/2024 – Ações Criativas para o Audiovisual – Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)– que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei no 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
LOCAL, DATA
Assinatura do declarante

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu,_____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).
LOCAL, DATA
Assinatura do declarante

ATENÇÃO! Estas declarações não podem ser preenchidas à mão. Depois de assinadas, devem ser digitalizadas e salvas em formatoPDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).
ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu,_____
_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no, que assumirei a função de _____ no projeto _____ (título do projeto), inscrito no Edital nº 01/2024 – Ações Criativas para o Audiovisual – Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)como voluntário(a).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

LOCAL, DATA
Assinatura do declarante

ATENÇÃO! Este termo não pode ser preenchido à mão. Depois de assinado, deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO XII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ETAPA DE HABILITAÇÃO

1. PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS:
a) comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
c) certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
d) certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
f) declaração de residência no município de Muriaé, conforme modelo do Anexo XIII; ou
g) documentos que comprovem residência no município emitidos em nome do próprio agente cultural proponente: atual (últimos 90 dias) e de, no mínimo, 1 (um) ano atrás.

2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):
a) certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI);
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d) certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
e) certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
f) certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
g) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
h) comprovante de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;
i) comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

3. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS:
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e demais alterações;
c) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d) certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
e) certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
f) certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
g) comprovante de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;
h) comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ;
i) certidão negativa de falência e recuperação judicial estadual.

4. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e demais alterações;
c) ata de designação do(s) representante(s) legal(is);
d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
e) certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
f) certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
g) certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
h) comprovante de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;
i) comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade/ RG sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO , sob as penas da lei de que, se falsa forem as informações aqui expostas, sujeitar-se-á este declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, observado o artigo 2º da Lei nº 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Edital nº 01/2024 – Ações Criativas para o Audiovisual – Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo), que sou residente e domiciliado à _____, nº_____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____.
Por ser expressão da verdade e estar ciente de que constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, firmo o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

LOCAL, DATA
Assinatura do declarante

ATENÇÃO! Esta declaração não pode ser preenchida à mão. Depois de assinada, deve ser digitalizada e salva em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELOEDITAL Nº 01/2024 – AÇÕES CRIATIVAS PARA O AUDIOVISUAL,NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E SUAS ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 202 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) e suas alterações pela Lei Complementar nº 202 de 15 de dezembro de 2023, do Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e do Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto, como materiais que comprovam a execução das obras audiovisuais resultantes do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A FUNDARTE irá acompanhar a execução dos projetos, através de relatórios mensais de prestação de contas de informações e atividades.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA PRESTAÇÃO FINAL DE CONTAS DOS PROJETOS

13.1 Além do formulário de prestação de informações sobre o objeto da proposta executada, deverá ser entregue pelo AGENTE CULTURAL à FUNDARTE [especificações conforme Anexo IV do Edital].

14. VIGÊNCIA

14.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

15. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

16. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XV – FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO MENSAL

EDITAL Nº 01/2024 – AÇÕES CRIATIVAS PARA O AUDIOVISUAL – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/ 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

TÍTULO DO PROJETO:
PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS *(descrever de forma sucinta as atividades realizadas, o público envolvido, metas alcançadas, cronograma atualizado, dificuldades encontradas, etc.)*

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL:
LOCAL E DATA:

ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc

ANEXO XVI – FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO FINAL

EDITAL Nº 01/2024 – AÇÕES CRIATIVAS PARA O AUDIOVISUAL – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/ 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. DADOS DO PROJETO
NOME DO PROJETO:
NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
VIGÊNCIA DO PROJETO:
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:
DATA DE ENTREGA DESSE RELATÓRIO:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. RESUMO(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)

2.2. AS PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?
() SIM, TODAS AS AÇÕES FORAM FEITAS CONFORME O PLANEJADO.
( ) SIM, TODAS AS AÇÕES FORAM FEITAS, MAS COM ADAPTAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES.
( ) UMA PARTE DAS AÇÕES PLANEJADAS NÃO FOI FEITA.
( ) AS AÇÕES NÃO FORAM FEITAS CONFORME O PLANEJADO.

2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO?

3.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?

3.1.2 COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube)

3.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)

3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE:
( ) DESENVOLVEU PROCESSOS DE CRIAÇÃO, DE INVESTIGAÇÃO OU DE PESQUISA.
( ) DESENVOLVEU ESTUDOS, PESQUISAS E ANÁLISES SOBRE O CONTEXTO DE ATUAÇÃO.
( ) COLABOROU PARA MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO COLETIVO.
( ) FORTALECEU A IDENTIDADE CULTURAL DO COLETIVO.
( ) PROMOVEU AS PRÁTICAS CULTURAIS DO COLETIVO NO ESPAÇO EM QUE FOI DESENVOLVIDO.
( ) PROMOVEU A FORMAÇÃO EM LINGUAGENS, TÉCNICAS E PRÁTICAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.
( ) OFERECEU PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA A COMUNIDADE DO ENTORNO.
( ) ATUOU NA PRESERVAÇÃO, NA PROTEÇÃO E NA SALVAGUARDA DE BENS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

4. PÚBLICO ALCANÇADO (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO?
5.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO? ( ) SIM ( ) NÃO
5.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:(Nome completo, função, CPF/ CNPJ, se pessoa negra, indígena ou com deficiência, entre outros)
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO?
( ) PRESENCIAL ( ) VIRTUAL ( ) HÍBRIDO (PRESENCIAL E VIRTUAL)
6.2 QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS? (SE FOR O CASO)
6.3 INFORME OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:
6.4 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?
( ) FIXAS, SEMPRE NO MESMO LOCAL
( ) ITINERANTES, EM DIFERENTES LOCAIS
( ) PRINCIPALMENTE EM UM LOCAL BASE, MAS COM AÇÕES TAMBÉM EM OUTROS LOCAIS.
6.7 EM QUE ÁREA(S) DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?
( ) ZONA URBANA CENTRAL
( ) ZONA URBANA PERIFÉRICA
( ) ZONA RURAL
( ) ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL
( ) UNIDADES HABITACIONAIS
( ) OUTRO
6.8 ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?
( ) EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL
( ) ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE
( ) ESCOLA
( ) PRAÇA, RUA, PARQUE
( ) OUTRO
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO(Informe como o projeto foi divulgado. ex.: divulgado no instagram)
8. CONTRAPARTIDA (Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada)
9. TÓPICOS ADICIONAIS (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver)
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL:
LOCAL E DATA:

ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto e informes obrigatórios conforme AnexoIV e outros como como registro fotográfico; registro audiovisual; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:94F2677A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto n° 11.740, de 18 de outubro de 2023, do Decreto nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, comunica que estão abertas as inscrições de propostas culturais para o presente Edital, na modalidade fomento, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Muriaé – MG.
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de **projetos artístico-culturais**com foco em uma das seguintes linguagens abaixo especificadas, com o objetivo de incentivar a produção de agentes, coletivos e entidades culturais do município de Muriaé.
2.1.1 Linguagens
I– Artes Visuais
II – Audiovisual
III – Circo
IV – Dança
V – Fotografia
VI – Literatura
VII –Música
VIII– Teatro
As propostas ficam livres para compor quaisquer atividades ou ações, podendo apresentar ações no formato presencial, virtual ou híbrido (presencial e on-line).

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **04 (quatro) projetos**, no sistema de cotas e universal. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, este Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do Edital
2.3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$100.000,00 (cem mil reais).
2.3.2 Cada projeto receberá o aporte total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), incluída a bonificação ao proponente pelo mérito da proposta no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
2.3.2.1 Sobre este valor não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.3.3 A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.0013.2.547 3390.41.00 e 13.392.0013.2.547 3390.31.00.
2.4 Prazo de inscrição
2.4.1 As propostas poderão ser inscritas de 10 de julho até as 18 horas do dia 08 de agosto de 2024, horário de Brasília, exclusivamente pela Plataforma Prosas, acessível em https://prosas.com.br/editais
2.4.2 É obrigatório que o proponente tenha seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024, conforme a sua natureza jurídica, acessível em https://www.fundartemuriae.com.br/portal/servicos/1022/cadastro-municipal-de-cultura/
2.4.3 A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
2.5 Quem pode participar
2.5.1 Poderão se inscrever neste Edital, como proponentes, quaisquer agentes culturais com 18 (dezoito) anos ou mais, atuantes ou residentes no município de Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano, que sejam:
a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
b) Pessoa Jurídica de direito privado, com e sem fins lucrativos, de natureza cultural;
c) Grupo ou coletivo cultural informal (sem CNPJ), representado por Pessoa Física.
2.5.1.1 Não serão aceitas propostas solo.
2.6 Quem não pode participar
2.6.1 Não poderão participar deste Edital como proponentes, membros de equipe, prestadores de serviço ou mesmo voluntários:
a) Entidades da administração pública direta e indireta de qualquer esfera do governo;
b) Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público edo Tribunal de Contas;
c) Servidores públicos ou ocupantes de cargo em comissão e função de confiança ou estagiários e empregados de empresas de serviços terceirizados no âmbito do município de Muriaé;
d) Membros da sociedade civil da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – CPPT e Membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, envolvidos diretamente nas etapas e procedimentos deste Edital;
e)Membros de comissões específicas que vierem a ser compostas para fins de análise e julgamento de recursos das propostas inscritas neste Edital, inclusive pareceristas externos credenciados e/ou contratados para o mesmo fim.
2.6.2 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que também se enquadrarem nas situações descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e".
2.6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de participar dos projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no subitem 2.6.1.
2.6.4 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 se concentrem nos mesmos destinatários, não será permitido celebrar mais de um instrumento jurídico por modalidade de repasse com a FUNDARTE, sendo considerados todos os editais da PNAB 2024.
2.6.4.1 A vedação acima se aplica a propostas inscritas por proponente, grupo econômico ou núcleo profissional, sendo membros de um mesmo núcleo os diretores da entidade.
2.6.4.2 Caso seja verificada a hipótese do item anterior, será considerada apenas a proposta inscrita por último.
2.6.4.3Às propostas inscritas por outros proponentes ou núcleo de profissionais, mas que tenham o objeto, localidade e cronograma similares aos de propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Muriaé Criativa – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB também se aplica a condição do subitem 2.6.4.2
2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital
2.7.1 Será permitida a apresentação de apenas uma proposta pela equipe proponente.
2.7.2 Propostas que apresentarem o mesmo núcleo de profissionais, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos mesmos profissionais em sua equipe, serão inabilitadas.
2.7.3 Caso o empreendedor inscreva mais de 1 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento, apenas a última proposta inscrita será considerada.
2.7.3.1 O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.cominformando o número de protocolo da proposta, o nome do proponente e o título da proposta.
2.7.4 Em casos de propostas duplicadas, será considerada a última enviada.
3. ETAPAS DO EDITAL
Este Edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições– etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;
Seleção – análise e seleção das propostas pela Comissão de Avaliação;
Habilitação– etapa em que os agentes selecionados e classificados serão convocados para apresentar nova documentação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC– etapa de contratualização dos agentes culturais habilitados.
4. INSCRIÇÕES
4.1 O Edital e os formulários necessários à inscrição estão disponibilizados no site oficial da FUNDARTE e na Plataforma Prosas.
4.2 O proponente deverá possuir uma conta gratuita de "empreendedor" em https://prosas.com.br/users/empreendedores/novo
4.2.1 As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, de acordo com a sua natureza jurídica, sob pena de inabilitação.
4.3 A Plataforma Prosas interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no subitem 2.4.1
4.4 Os agentes culturais deverão encaminhar, via Plataforma Prosas, a seguinte documentação obrigatória:
a) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo informal (sem CNPJ), conforme modelo do Anexo IX;
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (vide modelos no Anexo X);
c) Autodeclaração de identidade de gênero ou de pessoa LGBTQIA+, se for concorrer à pontuação extra (vide modelos no Anexo X);
d) Formulários de Currículo, com comprovação, do proponente e membros de equipe, disponível no Anexo IV;
e) Documentos específicos relacionados à natureza da proposta, listados no Anexo III deste Edital;
f) Formulário da Planilha Orçamentária, como consta no Anexo V;

g) Outros informes e documentos complementares que julgarem necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.
4.4.1 Os formulários anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos de modooff-line, ou seja, o proponente deverá fazer *download*dos arquivos, salvando-os em pasta específica do seu computador e impressos, se necessário, assinados, para, posteriormente, serem anexados aos campos definidos para tanto, no formulário on-line.
4.4.1.1 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB).
4.5 Ademais, no ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios do formulário on-line que incluem perguntas sobre o perfil da equipe proponente, dados cadastrais e dados da proposta (vide Anexo XVI).
4.6 As propostas devem ser inscritas na Plataforma Prosas no perfil do próprio empreendedor, de acordo com a sua natureza jurídica, sob pena de inabilitação.
4.7 As propostas inscritas por proponentes não validados no Cadastro Municipal de Cultura 2024 serão consideradas inabilitadas.
4.8Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado, após o envio da inscrição.
4.9 Não serão aceitas inscrições em formato impresso.
4.10O agente cultural é responsável pelo envio dos formulários e documentos, sua qualidade visual, conteúdo e informações da proposta, bem como pela integridade de *links* de arquivos virtuais, quando este for o caso.
4.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.
4.12 O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a FUNDARTE e a Prefeitura de Muriaé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste Edital para:
a) Pessoas negras (pretas e pardas);
b) Pessoas indígenas.
c)Pessoas com deficiência.
5.1.1 Para concorrer às cotas os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, cujo modelo encontra-se disponível no Anexo X deste Edital.
5.1.2 Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados como procedimentos complementares
a) solicitação de carta consubstanciada, conforme modelo constante no Anexo Xdeste Edital;
b) solicitação de laudo médico, Certificado de Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.2 Reserva de vagas

QUANTIDADE DE VAGAS					TOTAL DE VAGAS
CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
PROJETOS LIVRES	01	01	01	01	04

5.3 Concorrência concomitante

5.3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ficando a vaga para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Remanejamento das cotas

5.5.1 Em caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria.
5.5.2 Caso não haja, ainda, agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, no primeiro remanejamento, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos culturais

As pessoas jurídicas e coletivos culturais informais podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II – Pessoas jurídicas ou coletivos culturais informais que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos informais cuja equipe de trabalho do projeto seja composta majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. COMO ELABORAR O PLANO DE TRABALHO DAS PROPOSTAS

6.1 Formulário de Inscrição

O agente cultural deve preencher todos os campos e perguntas obrigatórias do formulário on-line de inscrição na Plataforma Prosas, encaminhando os documentos e formulários indicados, de acordo com as especificidades do objeto de sua proposta.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 16 de julho de 2025, excetuando-se o prazo de prestação final de contas.

6.3 Custos do projeto

6.3.1 O agente cultural deverá preencher o Formulário da Planilha Orçamentária constante no Anexo V desteEdital, indicando os custos do projeto por categoria, acompanhamento valores condizentes com as práticas do mercado.
6.3.2 O valor total das propostas não poderá ser superior ao valor máximo discriminado no subitem 2.3.2 deste Edital, incluída a bonificação para o agente cultural proponente.
6.3.3 O incentivo financeiro concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados de outras fontes, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes no custeio de um mesmo item de despesa.
6.3.4 Caso haja cobrança de ingressos, taxas de inscrição ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revestidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação e a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
6.3.5É vedado que o proponente receba remuneração por quaisquer tipos de serviços ou funções, cabendo-lhe o valor da bonificação estipulado no subitem 2.3.2 deste Edital.

6.3.6O valor dos serviços de terceiros para elaboração do projeto fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor solicitado, mediante a apresentação de nota fiscal.
6.3.7 A aquisição de bens, equipamentos e materiais permanentes deverá partir dos princípios da economicidade, da impessoalidade e da moralidade na cotação prévia de preços, preferencialmente no mercado local, optando, se for o caso, pela locação.
6.3.7.1 A titularidade dos bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos projetos será analisada tecnicamente, podendo ser considerada do proponente, desde a data de sua aquisição, conforme indicado no TEC.
6.3.8 Fica vedada, nas propostas apresentadas, a previsão de despesas da seguinte natureza:
a)Em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;
b)Com recepções, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com as refeições dos profissionais ou com ações educativas, quando necessários à consecução dos objetivos da proposta;
c) Com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção do seu uso como ingrediente culinário;
d) Com ações, programas e bens culturais destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público;
e) Com itens de custo genéricos, incoerentes com a natureza da proposta e/ou que não contenham relação com o objeto do projeto.
6.3.9 O custo com as medidas de acessibilidade deverão estar previstos em rubrica própria no Formulário da Planilha Orçamentária.

6.4 Recursos de acessibilidade
6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência):
I– No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III – No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
6.4.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I– Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II– Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III– Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV– Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V– Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
6.4.3 O proponente deverá justificar os casos em que as medidas de acessibilidade forem inaplicáveis em razão das características do objeto cultural e/ou local(is) de execução do projeto.

7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa as propostas
As propostas serão avaliadas por comissão específica, nomeada em ato próprio pela Direção Geral da FUNDARTE, constituída por servidores técnicos da FUNDARTE, membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e membros da sociedade civil.
7.2 Quem não pode analisar as propostas
7.2.1 Ficam impedidos de participar da apreciação de projetos os membros da comissão que se enquadrarem nos seguintes casos:
I – Quando tiverem interesse direto na matéria;
II – Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;
III– Tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
7.3 Análise das propostas
7.3.1 Os servidores técnicos da FUNDARTE, integrantes da Comisssão de Avaliação e Seleção, farão uma análise sistemática das propostas e da documentação obrigatória exigida para inscrição neste Edital, em conformidade com o disposto no subitem 4.4.
7.3.2 Na ausência ou incorreção de quaisquer documentos obrigatórios, os proponentes poderão realizar complementação e/ou correção que serão indicadas pela Comissão de Seleção e Análise.
7.3.3 As propostas pendentes de diligência terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após apublicação de resultado preliminar, para encaminhar a documentação solicitada, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com
7.3.4Não haverá resposta para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não responderem às diligências corretamente e em tempo hábil, desclassificadas do Edital.
7.3.5 Competirá aos profissionais de notório saber na área cultural, credenciados em edital específico, a emissão de pareceres técnicos das propostas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste Edital, os quais irão subsidiar as decições da Comissão de Avaliação e Seleção.
7.3.6 Será pauta de avaliaçãoos valores informados pelo agente cultural no Formulário da Planilha Orçamentária e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado local.
7.3.7 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado local ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
7.3.8 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item a seguir.
7.4 Resultados e recursos da etapa de mérito cultural
7.4.1 O resultado preliminar desta etapa será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 27 de setembro de 2024.
7.4.2 Contra a decisão da Comissão de Seleção Análise caberá recurso que deverá ser apresentado em formulário próprio, disponível no Anexo VI deste Edital, a ser remetido, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.comem até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
7.4.3 Os recursos apresentados após este prazo não serão avaliados.
7.4.4 Não caberá a inclusão de documentação pendente como complementação na interposição de recursos.

7.4.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 23 de outubro de 2024.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá comparecer à sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, entre os dias 29 de outubro e 05 de novembro de 2024, no horário de expediente (7h30 às 11h30 e de 13 às 17h) para protocolar, a seguinte documentação:

I – Proponente Pessoa Física:

a) Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
c) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
d) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
f) Declaração de residência no município de Muriaé, conforme modelo do Anexo VIII; ou
g) Documentos que comprovem residência no município emitidos em nome do próprio agente cultural proponente: um. atual (últimos 90 dias) e outro de, no mínimo, 1 (um) ano atrás.

II – Microempreendedor Individual (MEI):

a)Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI);
b)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c)Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d)Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
e)Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
f)Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
g)Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
h)Comprovante de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;
i) Comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

III – Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e demaisalterações;
c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
e) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
f) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
g) Comprovante de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;
h) Comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ;
i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial estadual.

IV – Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e demais alterações;
c) Ata de designação do(s) representante(s) legal(is);
d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
e) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
f) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
g) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
h) Comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé,em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

8.1.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.1.2 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com o Estado e a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.1.3 Na hipótese de inabilitação de proponentes contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação deste certame.

8.2 Resultados e recursos da etapa de habilitação

8.2.1 O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 13 de novembro de 2024.

8.2.2 Caberá a interposição de recursos, destinados à FUNDARTE, apresentados em formulário próprio, conforme Anexo VI deste Editale remetido exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.comem até 03 (três) dias úteis, contados após a publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.2.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.4 Considerados todos os recursos aceitos e providos, o resultado final desta etapa será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 28 de novembro de 2024.

8.2.5 Após esta etapa, não caberá mais recurso.

8.2.6 Na hipótese de inabilitação de agentes culturais selecionados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural – TEC

9.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá encaminhar ao Setor de Projetos da FUNDARTE, via e-mail, no endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.comcomprovante de abertura de conta bancária de sua titularidade exclusiva, específica para recebimento e movimentação de recursos do projeto, contendo: nome do banco, número da agência, número da conta corrente.

9.1.1.1A conta a que se refere o item anterior poderá ser aberta em instituição financeira de livre escolha do agente cultural, desde que, se pública, preferencialmente isenta de tarifas e, se privada, isenta da cobrança de tarifas, com funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

9.1.2O agente cultural selecionado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (de 7h30 às 11h30 e de 13 às 17h), entre os dias 02 e 06 de dezembro de 2024.

9.1.3O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDARTE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
9.1.4 Os agentes culturais que não comparecerem à convocação para a assinatura do TEC no prazo determinado no subitem 10.1.2 perderão o apoio, passando a ser convocado para assumir a vaga o seu suplente.
9.1.5 Após a assinatura do TEC, o agente cultural receberá os recursos em desembolso único, até o dia 16 de dezembro de 2024.

10.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de Muriaé e da FUNDARTE,de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e disponibilizado pela FUNDARTE em seu site oficial.
10.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
10.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.
11.4 Os agentes culturais contemplados neste Edital poderão, em comum acordo com a administração pública, participar de ações em eventos gratuitos promovidos pela FUNDARTE e/ou pela Prefeitura de Muriaé, com o objetivo de difusão e enriquecimento do calendário cultural oficial do município.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados neste Edital, assim como prestação de informação à FUNDARTE observarão as exigências legais de simplificação com foco no cumprimento do objeto.
11.2O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais e Final, seguidos de comprovação das ações desenvolvidas, em formulário próprio, conforme os modelos disponibilizados nos Anexos XIV e XV deste Edital.
11.2.1 Os relatórios mensais deverão ser remetidos via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento e de acordo com cronograma específico que contará a partir da data de repasse dos recursos, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com
11.2.2O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser protocolado, até o dia 1º de setembro de 2025, aos cuidados do Setor de Projetos e Controle Interno da FUNDARTE, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, à Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, Muriaé-MG.
11.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I – Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação dos relatórios parciais mensais e final de execução;
II – Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
11.4 Documentos fiscais originais deverão ser guardados por, no mínimo, 05 (cinco) anos a partir da data de protocolo da entrega do Relatório Final de Execução do Objeto, pois podem ser solicitados pela FUNDARTE ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
12.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site oficial da FUNDARTE, nas mídias sociais oficiais e nas correspondências eletrônicas no endereço informado no formulário on-line de inscrição.
12.3 As equipes proponentes contempladas cederão automaticamente à Prefeitura de Muriaé e à FUNDARTE o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.
12.4 São de exclusiva responsabilidade do agente cultural proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito de imagem e voz, direito autoral, inclusive os conexos, licenças de obras literárias e propriedade intelectual, citação de nomes, etc.), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, assim como autorização(ões) do(s) autor(es) e outros, como direitos de cessão para exibição das obras ou conforme a especificidade do projeto contemplado, ficando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTE exclusas de qualquer responsabilidade dessa índole.
12.5 Dúvidas sobre o Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereçoaldirblancmuriae@gmail.com
12.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Direção Geral da FUNDARTE.
12.7 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.8 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.
12.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025**.**
12.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I– Previsão de Cronograma das Etapas do Edital
Anexo II– Critérios de Avaliação das Propostas
Anexo III– Informes técnicos específicos obrigatórios para inscrição de propostas
Anexo IV – Formulário de Currículo
Anexo V– Formulário da Planilha Orçamentária
Anexo VI –Formulário de Recurso
Anexo VII –Formulário de Plano de Capacitação
Anexo VIII –Modelo de Declaração de Residência
Anexo IX –Modelo de Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos Informais
Anexo X –Modelos de Autodeclaração e Carta Consubstanciada
Anexo XI – Modelo de Termo de Anuência de Uso de Espaços
Anexo XII –Modelo de Termo de Voluntariado
Anexo XIII – Minuta do Termo de Execução Cultural
Anexo XIV– Formulário de Relatório de Execução do Objeto Mensal
Anexo XV – Formulário de Relatório de Execução do Objeto Final
Anexo XVI –Dados e perguntas do formulário on-line de inscrição (Plano de Trabalho)
Muriaé, 10 de julho de 2024.
WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 02/2024 MULTILINGUAGENS LEI Nº 14.399/2022 – PNAB		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	10/07/2024 a 08/08/204
2	Publicação do Resultado da 1ª fase de avaliação	22/08/2024
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	23 a 26/08/2024
4	Resultado Definitivo das Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	04/09/2024
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	27/09/2024
6	Prazo de recurso	30/09/2024 a 02/10/2024
7	Resposta ao(s) recursos(s)	22/10/2024
8	Resultado Definitivo da Análise de Mérito Cultural	23/10/2024
9	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	29/10/2024 a 05/11/2024
10	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	13/11/2024
11	Prazo de recurso	14 a 19/11/2024
12	Resposta ao(s) recursos(s)	22/11/2024
13	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	28/11/2024
14	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	02 a 06/12/2024
15	Repasse dos recursos – Início da execução dos projetos	até 27/12/2024
16	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	31/07/2025
17	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório Final de Execução do Objeto)	1º/09/2025

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – 10 (dez) pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 (seis) pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 (dois) pontos;
• Não atendimento do critério – 0 (zero) pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Qualidade do Projeto: coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Muriaé	10
C	Impacto social e aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto (inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de história vulnerabilidade econômica e social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária (conformidade dos valores e quantidades) e do cronograma de execução nas metas, objetivos, resultados e desdobramentos do projeto proposto	10
E	Coerência do Plano de Divulgação: viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade dos currículos e comprovações dos membros de equipe com as atividades que serão desenvolvidas no projeto	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Além da pontuação dos critérios obrigatórios, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS e MEI		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Agente culturais do gênero feminino	05 pontos
I	Pessoa LGBTQIA+	05 pontos
J	Residente no bairro, distrito e/ou comunidade rural da área de abrangência escolhida	10 pontos
K	Agente cultural que vive prioritariamente da arte e da cultura	10 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		30 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Pessoa jurídica ou coletivo informal composto majoritariamente pessoas do gênero feminino	10 pontos
I	Pessoa jurídica ou coletivo informal sediado no bairro, distrito ou comunidade rural da área de abrangência escolhida	10 pontos
J	Pessoa jurídica ou coletivo informal com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômico-social	10 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		30 pontos

A pontuação final de cada candidatura, atribuída pelos pareceristas técnicos, será validada por consenso dos membros da Comissão de Avaliação;
Os critérios gerais são eliminatórios, ou seja, a proposta que receber pontuação 0 (zero) em algum destes critérios será desclassificada do Edital;
Os bônus de pontuação são cumulativos, não obrigatórios;
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente;
Persistindo o empate, será considerado como critério, o proponente de idade mais elevada;
Serão considerados aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;
Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa;
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III – INFORMES TÉCNICOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS POR OBJETO

Deverão ser anexados nos campos correspondentes do formulário on-line, os documentos abaixo que passam a ser obrigatórios, conforme o objeto a ser executado. Nos casos de propostas que envolvam outras ações e especificações técnicas que não as relacionadas abaixo, o proponente deverá apresentar a documentação correspondente, devidamente justificada, para uma melhor análise da Comissão de Avaliação.

FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja alguma ação formativa(exemplos: oficinas, cursos, palestras, etc.).
PRODUÇÃO / CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA e TEATRO): sinopse, elenco e ficha técnica.
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE SHOW MUSICAIS: sinopse e roteiro do show, com repertório e ficha técnica.
PRODUÇÃO/ CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÕES: proposta conceitual (caso haja curadoria), projeto expográfico ou memorial descritivo, apresentação ou indicação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras que serão expostas, especificações técnicas ou esboço do catálogo (se houver).
PRODUÇÃO E MONTAGEM DE OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES, PERFORMANCES E CONGÊNERES: sinopse de processo de criação e metodologia de trabalho; apresentação conceitual e registro visual (foto ou vídeo) das obras, instalações, performances e congêneres).
PLANO DE PESQUISA CULTURAL: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto tenha como foco a realização de pesquisacultural, o proponente deve apresentar programação da pesquisa, contendo a metodologia e o referencial teórico-prático do trabalho.
PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL: propostas que visem a produção ou a finalização de álbum musical em quaisquer formatos, inclusive produções fonográficas disponibilizadas em plataformas (Spotify, Apple Music, etc.) devem apresentar o repertório e suas respectivas autorias; prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas) e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração em plataforma (SoundCloud, YouTube, VEVO, Vimeo, Rdio, Spotify, Deezer).
PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES**:** breve descritivo técnico que esclareça a proposta do videoclipe, faixa musical (ou demo) em plataforma on-line (SoundCloud, YouTube, VEVO, Vimeo, Rdio, Spotify, Deezer) ou apresentação de áudios e/ou vídeos produzidos anteriormente pelo artista/grupo que remetam ao seu histórico ou à nova criação pretendida.
PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU ANIMAÇÃO): as propostas devem apresentar argumento/ sinopse, indicação classificativa, roteiro ou *storyboard*, método de abordagem (no caso de documentários), conceito dos personagens (no caso de propostas de animação ou ficção).

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL ou HISTÓRICO DO GRUPO	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO(ÕES) NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *Elabore um texto breve ou em tópicos constando sua formação e experiência no segmento de sua proposta, preferencialmente em ordem cronológica, com data e local.*	
ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL	

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping*(reportagens, fotografias, folheteria, borderôs etc.) com recomendação de, NO MÁXIMO, 10 PÁGINAS para proponentes e 05 PÁGINAS, para integrantes da equipe técnica e/ou artística que comprove as informações apresentadas no currículo. NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA ANÁLISE APENAS LISTAGEM DE LINKS como material comprobatório. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB), junto aos documentos de comprovação da experiência artística e/ou no segmento em que concorre.

ANEXO V

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão e sim no Excel. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Edital de Seleção de projetos artístico-culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB

Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Agente Cultural

NÃO PREENCHER
(para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO

NOME DO PROJETO:
PROPONENTE:
TÍTULO DO CURSO/OFICINA/ OUTRO:
MINISTRANTE:
EMENTA:*(faça um resumo do conteúdo do curso/oficina)*

PÚBLICO ALVO:*(indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia,membro de uma comunidade ou grupo, etc.)*

Nº DE TURMAS/ PARTICIPANTES POR TURMA:

METODOLOGIA: *(indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).*

RECURSOS DIDÁTICOS: *(indiqueos equipamentos ou materiais que serão utilizados nocurso/oficina)*

PERIODICIDADE: *(indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses)*

CARGA HORÁRIA: *(registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses*)

CONTEÚDO/ PROGRAMAÇÃO: *(indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina)*

FORMATO/ LOCAL/ AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: *(indique se a ação será presencial ou híbrida, informando o local ou ambiente de realização)*

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão, devendo ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPEG ou PNG (tamanho máximo 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade/ RG sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO , sob as penas da lei de que, se falsa forem as informações aqui expostas, sujeitar-se-á este declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, observado o artigo 2º da Lei nº 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Edital de Seleção de projetos artístico-culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, que sou residente e domiciliado à _____nº _____, complemento _____, bairro _____, _____, CEP _____.
Por ser expressão da verdade e estar ciente de que constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, firmo o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2024.

_____
DECLARANTE

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas doEdital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Edital de Seleção de projetos artístico-culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, inclusive assinatura do próprio termo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.
Os declarantes informam, ainda, que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação do Edital.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2024.

Integrantes do grupo ou coletivo:

1- _____ (nome legível)
RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

2- _____ (nome legível)
RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

3- _____ (nome legível)
RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

4- _____ (nome legível)
RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

5- _____ (nome legível)
RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

6- _____ (nome legível)
RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão (exceto os campos com dados dos integrantes). Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO X – MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO E CARTA CONSUBSTANCIADA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação noEdital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Edital de Seleção de projetos artístico-culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência concorrentes às cotas)

Eu,_____, CPF n_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Edital de Seleção de projetos artístico-culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Local, Data
Assinatura do declarante

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+
(Para agentes culturais que queiram concorrer à pontuação extra)

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, CPF nº_____, RG nº _____, DECLAROpara fins de participação noEdital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Edital de Seleção de projetos artístico-culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNDARTE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, Data
Assinatura do declarante

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO
(Para agentes culturais que queiram concorrer à pontuação extra)

Eu, _____, (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, CPF nº_____, RG nº _____DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Edital de Seleção de projetos artístico-culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou _____ (informar se é MULHER CIS ou TRANS).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO XI

TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, _____ _____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à_____ (informe endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do(a) proponente _____ (informe nome completo do proponente), inscrito no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Edital de Seleção de projetos artístico-culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do responsável pelo espaço

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPEG ou PNG e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XII

TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu,_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no, que assumirei a função de _____ no projeto _____ (título do projeto), inscrito no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Edital de Seleção de projetos artístico-culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB do (a) proponente _____ (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do profissional

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPEG ou PNG e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XIII
MINUTA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/ 2024 – MULTILINGUAGENS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES
1.1 A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE, neste ato representada pela Diretora Geral, Srª Wania Bittencourt Muahad e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nºº 14.399/2022, DO DECRETO nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da FUNDARTE:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações àFUNDARTEpor meio de Relatórios Mensais e Final de Execução do Objeto, conforme previsão regulamentar;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDARTE a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto mensal e final pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A FUNDARTE irá monitorar a execução dos projetos, por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades, a serem remetidos via e-mail para aldirblancmuriae@gmail.com, em calendário a ser divulgado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no
Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Muriaépara dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE
Wania Bittencourt Muahad
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/ 2024 – MULTILINGUAGENS
TÍTULO DO PROJETO:
PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS *(descrever de forma sucinta as atividades realizadas, o público envolvido, metas alcançadas, cronograma atualizado, dificuldades encontradas, etc.)*

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL:
LOCAL E DATA:
ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc.

ANEXO XV
FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/ 2024 – MULTILINGUAGENS
1. DADOS DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO:
PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
VIGÊNCIA DO PROJETO:
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1 Resumo *(descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)*
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3 Ações desenvolvidas *(descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas*
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ **OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]**
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ **Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]**
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim ( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo ( ) Documentário
( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música ( ) Oficinas, cursos e outros
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?(*Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)*
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (*detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)*
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que: *(você pode marcar mais de uma opção)*
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO *(informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)*

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? *(digite um número exato, exemplo: 23).*
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? (i*nforme se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto)*
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: *(nome do profissional/ empresa; função no projeto; CPF/ CNPJ; Pessoa Negra ou Indígena; Pessoa com Deficiência)*
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) Presencial. ( ) Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado o item 1:
De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
Caso você tenha marcado o item 2:
Quais plataformas virtuais foram usadas? *(você pode marcar mais de uma opção)*
( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc. ( )Outros: _____ **Informe o(s) link(s): _____**
Onde o projeto foi realizado? ( )Equipamento cultural público municipal ( )Equipamento cultural público estadual ( )Espaço cultural independente ( )Escola ( )Praça ( )Rua ( )Parque ( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

8. TÓPICOS ADICIONAIS

LOCAL, DATA/ ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXOS *(junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros)*
ANEXO XVI – DADOS E PERGUNTAS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ PLANO DE TRABALHO
PERFIL DO PROPONENTE
As questões listadas abaixo são muito importantes para identificar o perfil dos destinatários dos recursos da PNAB a título de avaliação e melhorias na elaboração e implementação das políticas públicas de cultura. Portanto, não deixe de responder cada questão de acordo com a sua natureza jurídica. A coleta destes dados é obrigatória no momento da inscrição e você deve consentir clicando em "SIM", ao final do formulário.

O proponente é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

Se você é Pessoa Física, informe:
Nome completo
Nome artístico ou social (se for o caso)
Nº do CPF
Nº do Documento de Identificação
Data de nascimento
E-mail
Telefone
Endereço completo
CEP
Cidade
Estado

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades extrativistas
( ) Comunidades ribeirinhas
( ) Comunidades rurais
( ) Indígenas
( ) Povos ciganos
( ) Pescadores artesanais
( ) Povos de terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra

Gênero
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero

( ) Pessoa não-binária
( ) Prefiro não me identificar

Raça, cor ou etnia
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "SIM" na resposta anterior, qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho educação formal
( ) Ensino Fundamental incompleto
( ) Ensino Fundamental completo
( ) Ensino Médio incompleto
( ) Ensino Médio completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior incompleto
( ) Ensino Superior completo
( ) Pós-graduação completo
( ) Pós-graduação incompleto

Qual sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses
Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$1.412,00)
( ) Nenhuma renda
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de prestação continuada
( ) Outro

Você vive exclusivamente da renda que ganha com suas atividades culturais?
( ) Sim, vivo exclusivamente do meu trabalho com atividades culturais
( ) Não, possuo outras fontes de renda

Qual a sua principal função/ profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(ã), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), Oficineiro(a), Educador(a) artístico-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
( ) Outros

Você está representando um coletivo informal (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "SIM", informe:
Nome do coletivo:
Ano de criação
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo

Se você for Pessoa Jurídica, informe:

Razão social
Nome fantasia
Nº CNPJ
Endereço da sede
Nome do representante legal
Nº do CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não-binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Representante legal é Pessoa com Deficiência – PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado “SIM” na resposta anterior, qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra

Escolaridade do representante legal
( ) Não tem educação formal
( ) Ensino Fundamental incompleto
( ) Ensino Fundamental completo
( ) Ensino Médio incompleto
( ) Ensino Médio completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior incompleto
( ) Ensino Superior completo
( ) Pós-graduação completo
( ) Pós-graduação incompleto

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim, para Pessoas Negras
( ) Sim, para Pessoas Indígenas
( ) Sim, para Pessoa com Deficiência
( ) Não

DADOS BÁSICOS DA PROPOSTA

Título
É o nome do projeto; deve ser claro, não muito extenso e passar uma ideia geral do que você pretende realizar. Use a criatividade! O título é o primeiro contato das pessoas com a sua proposta.

Segmento
Avalie o produto ou atividade principal que seu projeto irá realizar e defina um dos segmentos abaixo
( ) Artes Visuais
( ) Audiovisual
( ) Circo
( ) Dança
( )Fotografia
( )Literatura
( ) Música
( ) Teatro

Local(is)
Informe o(s) espaço(s) e/ou ambientes onde o projeto será executado

Em que local(is) de Muriaé as ações do seu projeto serão desenvolvidas? Se houver apresentações ou ações similares você também deve informar aqui o local (espaço cultural, vias públicas, escolas, etc.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
QUEM e QUANTAS pessoas serão beneficiadas com a sua proposta? Detalhe o perfil do público de acordo com a origem social, faixa etária (infantil, juvenil, adulto, idosos, etc.), grau de escolaridade, hábitos de lazer e consumo, etc. Não esqueça de estimar em NÚMEROS quantas serão as pessoas beneficiadas diretamente e indiretamente com o seu projeto.

Sua ação cultural é voltada PRIORITARIAMENTE para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil

Descrição do projeto
É o passo a passo do seu projeto, suas etapas e a metodologia de trabalho, a forma de gestão, de acompanhamento e avaliação dos resultados das ações que você pretende realizar e da maneira que irá atingir o seu público. Demonstre que você sabe COMO fazer o que pretende! Faça um plano de ação, enumero e descreva todas as ações que você precisará desenvolver para atingir com eficiência os seus objetivos, em cada etapa: pré-produção (período de organização que se inicia a partir do recebimento dos recursos), produção (etapa de realização da atividade ou produto objeto final da proposta e pós-produção (em geral, atividades administrativas ou técnicas que visam o encerramento do projeto).

Objetivos
PARA QUÊ você quer realizar esse projeto? O QUE você quer atingir com os seus resultados? Responda de forma clara a realidade que você pretende transformar com o seu projeto. Dica: objetivos, geralmente, se iniciam com verbos e devem ser diretos e claros, resumindo em poucas linhas o que se pretende atingir. Proponha entre três e cinco objetivos.

Metas
Detalhe os objetivos em pequenas ações ou resultados que sejam QUANTIFICÁVEIS. Por exemplo: “Realização de 02 oficinas de artes circenses”; “Confecção de 80 figurinos”; etc.

Previsão do período de realização das ações
A duração de um projeto é contada da data de início da primeira atividade que você irá executar até o último passo previsto em seu plano de ação. O prazo de execução das propostas do Edital Conexão Periferia e Distritos deverá ser de, no máximo 8 meses, sem contar o período para prestação de contas final, ou seja, você deverá desenvolver todas as atividades previstas em sua proposta de dezembro de 2024 a julho de 2025.

Equipe
COM QUEM você irá trabalhar para que a sua proposta seja executada com sucesso? Liste aqui os principais profissionais e agentes envolvidos na sua proposta, informando: nome completo, nº doCPF e função que irá desempenhar. Para os profissionais que serão remunerados, a função que você irá descrever aqui deve estar de acordo com a função indicada no Formulário de Planilha Orçamentária. Lembre-se: NÃO é permitido ao proponente exercer quaisquer funções remuneradas na proposta. Portanto, tanto o proponente quanto os membros de equipe que irão desempenhar trabalho VOLUNTÁRIO do projeto deverão preencher adequadamente o termo constante nos Anexos do Edital. Dica importante: antes de pensar em “nomes”, pense nas atividades que você precisa distribuir entre os membros da sua equipe e que precisam ser comprovadas em currículo. Uma escolha coerente da equipe de trabalho irá demonstrar consistência à sua proposta, demonstrando que vocês poderão, juntos, alcançar com eficácia os objetivos previstos.

Acessibilidade
Assinale quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com Deficiência, atendendo a Instrução Normativa MinC nº 10/2023:

Acessibilidade arquitetônica
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
( ) piso tátil
( ) rampas
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência
( ) corrimãos e guarda-corpos
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) assentos para pessoas obesas
( ) iluminação adequada
( ) Outro

Acessibilidade comunicacional
( ) LIBRAS
( ) sistema Braille
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil

( ) audiodescrição
( ) legendas
( ) linguagem simples
( ) textos adaptados para leitores de tela
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Outras
Informe abaixo como essas medidas serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com as ações do seu projeto. Justifique os casos em que as mesmas não serão custeadas pelo projeto.

Estratégias de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Como a população de Muriaé tomará conhecimento do seu projeto? Detalhe como será preparado o material de divulgação do seu projeto, seja em mídia impressa ou digital, lembrando que devem ser ACESSÍVEIS para todos os públicos. Dica importante: não deixe de prever os custos com pessoal e serviços como designer, *web designer*, fotógrafos, intérpretes de LIBRAS, entre outros. O conjunto desses materiais servirão de comprovação no momento de prestação de contas. Toda a produção, em qualquer mídia, deverá seguir padrões do MinC, elaborado especificamente para projetos da PNAB.

Plano de Distribuição (se for o caso)
Se a sua proposta tem um produto cultural ou mesmo um serviço como resultado final faça a estimativa, por exemplo, de quantos exemplares do produto ou ingressos serão distribuídos gratuitamente, quantos vendidos a preços populares, especificando para quem e para a capacidade de público que o local de realização comporta. Faça a estimativa do valor que será arrecadado, se for caso, explicando onde estes recursos serão aplicados no projeto. Caso a sua proposta não tenha um produto como resultado final, basta indicar que este tópico "NÃO SE APLICA".

Cronograma
Criar um cronograma com as etapas da proposta e as atividades que serão desenvolvidas em cada uma delas demonstra uma boa capacidade de planejamento do proponente. Utilize a mesma unidade de medida para cada atividade (mês, quinzena, semana, etc.) e organize as ações em ordem cronológica, se possível, com datas de início e fim.

Outras fontes de financiamento
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se SIM, assinale qual(is):
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Recursos de lei de incentivo municipal
( ) Recursos de lei de incentivo estadual
( ) Recursos de lei de incentivo federal
( ) Patrocínio privado
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outra

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto. Se não possui, basta indicar "NÃO SE APLICA".

DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E FORMULÁRIOS
Anexe aqui os documentos e formulário obrigatórios em formato PDF, PNG ou JPEG. Cada item permite o anexo de somente 1 arquivo. Se suas informações estão divididas em dois ou mais arquivos você pode juntar os arquivos em um só PDF.

FORMULÁRIO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE COM COMPROVAÇÕES
Este formulário consta no Anexo IV do Edital. O campo de assinatura é obrigatório e não serão aceitas assinaturas manipuladas digitalmente.

FORMULÁRIO DO CURRÍCULO DOS MEMBROS DE EQUIPE COM COMPROVAÇÕES
Anexe aqui TODOS os currículos dos membros de equipe e suas comprovações, devidamente assinados. Cada item permite o anexo de somente 1 arquivo. Se suas informações estão divididas em dois ou mais arquivos você pode juntar os arquivos em um só PDF.

FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Este formulário NÃO poderá ser enviado no formato Excel. Veja o Anexo V do Edital. O formulário deve ser preenchido, escaneado, assinado pelo proponente e anexado em formato PDF, PNG ou JPEG.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS
Se o seu projeto está sendo realizado por um coletivo informal (sem CNPJ), anexe aqui a Declaração de representação, conforme modelo do Anexo IX do Edital.

FORMULÁRIO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO (obrigatório somente para propostas que preveem atividades de formação como oficinas, cursos, palestras, etc.)
Este formulário está disponível no Anexo VII do Edital

TERMO(S) DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇOS

Se você não for utilizar um espaço de sua propriedade para realizar as ações do seu projeto, será preciso solicitar a autorização de uso de seus proprietários ou responsáveis. O modelo está no Anexo XI do Edital. Se suas ações contemplam mais de um espaço de realização você deve anexos todos os termos em um único arquivo.

TERMO(S) DE VOLUNTARIADO
Se você, proponente, for realizar outra função no projeto, deve firmar termo de voluntário, assim como todos os outros membros de equipe ou profissionais que não irão receber remuneração. O Modelo encontra-se no Anexo XII do Edital. Lembre-se: a plataforma só permite anexar 1 único arquivo. Junte seus arquivos em um único PDF, se for o caso.

AUTODECLARAÇÕES
Os modelos estão disponíveis nos Anexos do Edital. Firmar esta declaração é obrigatório para aqueles que desejam concorrer às cotas ou somar pontos adicionais. Todas as autodeclarações devem constar em um único arquivo

Autodeclaração do proponente Pessoa Física pra concorrência às cotas (negros, indígenas ou PCDs)

Autodeclaração do proponente Pessoa Física para concorrência à pontuação adicional (agentes culturais do gênero feminino e/ou Pessoa LGBTQIA+)

Autodeclaração de membros de coletivo informal (sem CNPJ) que tenham posição de liderança nos projetos negros, indígenas ou PCDS, para concorrência às cotas

Autodeclaração de membros de coletivo informal (sem CPPJ) cujas equipes de trabalho do projeto sejam compostas em sua maioria por negros, indígenas ou PCDs, para concorrência às cotas

Autodeclaração de membros de coletivo informal (sem CNPJ) composto, em sua maioria, por mulheres, para pontuação adicional

Autodeclaração de sócios ou dirigentes de Pessoas Jurídicas que tenham, em sua maioria, pessoas negras, indígenas ou PCDs para concorrência às cotas
Autodeclaração de membros da equipe de trabalho de projeto de Pessoa Jurídica que assumam posições de liderança nas ações, para concorrerem às cotas (negros, indígenas ou PCDs)

Autodeclaração de membros da equipe de trabalho de projeto de Pessoa Jurídica composta, em sua maioria, por negros, indígenas ou PCDs, para concorrência às cotas

Autodeclaração de membros da equipe de trabalho de projeto de Pessoa Jurídica composta, em sua maioria, por mulheres, para pontuação adicional

ANEXE OS INFORMES TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O OBJETO DA SUA PROPOSTA (Anexo III)
Cada proposta pode ter uma qualidade particular, de acordo com o segmento em que se encaixa e o produto final que pretende apresentar. Releia o Anexo III do Edital e localize onde a sua proposta se encaixa. Elabore um único documento, em formato PDF, PNG ou JPEG, descrevendo todas as informações necessárias.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
Declaro, sob as penas da lei que a equipe proponente desta proposta não se enquadra nas vedações previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Seleção de projetos artístico-culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB.
( ) SIM
Declaro estar ciente e concordar com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Seleção de projetos artístico-culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB.
( ) SIM
Estou ciente que os dados aqui informados poderão ser utilizados a título de pesquisa, mapeamento, monitoramento e avaliação da implementação da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura nos âmbitos municipal, estadual e federal.
( ) SIM, autorizo a utilização dos dados aqui fornecidos para os fins acima especificados.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5F430535

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 CONEXÃO PERIFERIA, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto n° 11.740, de 18 de outubro de 2023, do Decreto nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, comunica que estão abertas as inscrições de propostas culturais para o presente Edital, na modalidade fomento, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Muriaé – MG.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais com foco em um ou mais dos segmentos abaixo elencados, que tenham como objetivo promover a democratização do acesso à cultura, fortalecendo novos territórios e estimulando as expressões locais e a participação de artistas e agentes culturais, por meio de ações a serem realizadas em áreas periféricas urbanas, distritos e comunidades rurais do município de Muriaé, distribuídas em 2 (duas) grandes áreas de abrangência.

2.1.1 Segmentos

I– Artes Visuais e Design
II– Artes Cênicas (Circo, Dança, Teatro)
III – Artesanato
IV – Audiovisual e Novas Mídias
V – Economia Criativa
VI –Economia Solidária
VII – Fotografia
VIII– Grupos Étnicos e Grupos de Gênero
IX– Livro, Literatura e Leitura
X – Música
XI– Patrimônio e Tradições (Culturas Populares Tradicionais e Urbanas; Gastronomia e Cultura Alimentar; Moda e Vestuário; Memória, Arquivos e Museus)
XII – Produção Cultural e Técnica da Cultura

As propostas ficam livres para compor quaisquer atividades ou ações, podendo apresentar ações no formato presencial ou híbrido (presencial e on-line).

2.1.2 Áreas de abrangência

Toma-se como aporte metodológico para definição de territórios, a localização geográfica de regiões do município com elevado número de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme a subdivisão das áreas de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Muriaé. Para fins de seleção neste Edital, estas áreas foram assim subdivididas:

ÁREA 1	ZONA URBANA PERIFÉRICA	Aeroporto I e II, Patrimônio São José, Gaspar, União, Napoleão I e II, Santa Luzia, Florestal, Nova Barra e Bela Vista, Sofocó; Santa Terezinha, Encoberta, São Cristóvão, Chácara Leblon, Esperança, Santo Antônio I e II, Porto, Marambaia, Vale Verde, Recanto Verde, São Pedro, Br 356 São Pedro, Inconfidência I e II, Porto Belo, Chalé, Chácara Brum, Edgar Miranda, Padre Thiago, Vila Conceição, Santa Laura, Vale do Castelo e Boa Vista; Bom Pastor, Cardoso de Melo, Divisório, Dornelas I e II, Franco Suíço, Joanópolis, José Cirilo, Santana I, II e III, São Joaquim.
ÁREA 2	DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS	Vermelho I e II, Nova Muriaé, Pirapanema, Macuco. Boa Família, Bom Jesus da Cachoeira, São Fernando, São João do Glória, Gameleira, Novo Horizonte, Fazenda Cachoeira, Pedreira São Geraldo e Pedra Santa Maria. Itamuri, Capetinga, Usina da Fumaça, Retiro do Campo Formoso, Patrimônio dos Carneiros, Pontão e Bom Jardim. Belisário, São Domingos, Bom Sucesso, Itajuru, Fundão, Pedra Alta, Babilônia, São Tomé, Bucânia, Fazenda Onça, Santa Catarina, Santa Lúcia e Ribalda.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 10 (dez) projetos, sendo 05 (cinco) vagas para cada uma das áreas de abrangência dispostas no item anterior. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, este Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

2.3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
2.3.2 Cada projeto receberá o aporte total de R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), incluída a bonificação ao proponente pelo mérito da proposta no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
2.3.2.1 Sobre este valor não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.3.3 A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.0013.2.547 3390.41.00 e 13.392.0013.2.547 3390.31.00.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 As propostas poderão ser inscritas de 10 de julho até as 18 horas do dia 08 de agosto de 2024, horário de Brasília, exclusivamente pela Plataforma Prosas, acessível em https://prosas.com.br/editais
2.4.2 É obrigatório que o proponente tenha seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024, conforme a sua natureza jurídica, acessível em https://www.fundartemuriae.com.br/portal/servicos/1022/cadastro-municipal-de-cultura/
2.4.3 A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Poderão se inscrever neste Edital, como proponentes, quaisquer agentes culturais com 18 (dezoito) anos ou mais, atuantes ou residentes no município de Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano, que sejam:
a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
b) Pessoa Jurídica de direito privado, com e sem fins lucrativos, de natureza cultural;
c) Grupo ou coletivo cultural informal (sem CNPJ), representado por Pessoa Física.
2.5.1.1 Não serão aceitas propostas solo.

2.6 Quem não pode participar

2.6.1 Não poderão participar deste Edital como proponentes, membros de equipe, prestadores de serviço ou mesmo voluntários:
a) Entidades da administração pública direta e indireta de qualquer esfera do governo;
b) Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público edo Tribunal de Contas;
c) Servidores públicos ou ocupantes de cargo em comissão e função de confiança ou estagiários e empregados de empresas de serviços terceirizados no âmbito do município de Muriaé;
d) Membros da sociedade civil da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – CPPT e Membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, envolvidos diretamente nas etapas e procedimentos deste Edital;
e)Membros de comissões específicas que vierem a ser compostas para fins de análise e julgamento de recursos das propostas inscritas neste Edital, inclusive pareceristas externos credenciados e/ou contratados para o mesmo fim.

2.6.2 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que também se enquadrarem nas situações descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e".
2.6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de participar dos projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no subitem 2.6.1.
2.6.4 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 se concentrem nos mesmos destinatários, não será permitido celebrar mais de um instrumento jurídico por modalidade de repasse com a FUNDARTE, sendo considerados todos os editais da PNAB 2024.
2.6.4.1 A vedação acima se aplica a propostas inscritas por proponente, grupo econômico ou núcleo profissional, sendo membros de um mesmo núcleo os diretores da entidade.
2.6.4.2 Caso seja verificada a hipótese do item anterior, será considerada apenas a proposta inscrita por último.
2.6.4.3Às propostas inscritas por outros proponentes ou núcleo de profissionais, mas que tenham o objeto, localidade e cronograma similares aos de propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Muriaé Criativa – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB também se aplica a condição do subitem 2.6.4.2
2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital
2.7.1 Será permitida a apresentação de apenas uma proposta pela equipe proponente, sendo permitida a participação de membros de equipe em até dois projetos distintos.
2.7.2 Propostas que apresentarem o mesmo núcleo de profissionais, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos mesmos profissionais em sua equipe, serão inabilitadas.
2.7.3 Caso o empreendedor inscreva mais de 1 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento, apenas a última proposta inscrita será considerada.
2.7.3.1 O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.cominformando o número de protocolo da proposta, o nome do proponente e o título da proposta.
2.7.4 Em casos de propostas duplicadas, será considerada a última enviada.
3. ETAPAS DO EDITAL
Este Edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições– etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;
Seleção – análise e seleção das propostas pela Comissão de Avaliação;
Habilitação– etapa em que os agentes selecionados e classificados serão convocados para apresentar nova documentação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC– etapa de contratualização dos agentes culturais habilitados.
4. INSCRIÇÕES
4.1 O Edital e os formulários necessários à inscrição estão disponibilizados no site oficial da FUNDARTE e na Plataforma Prosas.
4.2 O proponente deverá possuir uma conta gratuita de "empreendedor" em https://prosas.com.br/users/empreendedores/novo
4.2.1 As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, de acordo com a sua natureza jurídica, sob pena de inabilitação.
4.3 A Plataforma Prosas interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no subitem 2.4.1
4.4 Os agentes culturais deverão encaminhar, via Plataforma Prosas, a seguinte documentação obrigatória:
a) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo informal (sem CNPJ), conforme modelo do Anexo IX;
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (vide modelos no Anexo X);
c) Autodeclaração de identidade de gênero ou de pessoa LGBTQIA+, se for concorrer à pontuação extra (vide modelos no Anexo X);
d) Formulários de Currículo, com comprovação, do proponente e membros de equipe, disponível no Anexo IV;
e) Documentos específicos relacionados à natureza da proposta, listados no Anexo III deste Edital;
f) Formulário da Planilha Orçamentária, como consta no Anexo V;
g) Outros informes e documentos complementares que julgarem necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.
4.4.1 Os formulários anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos de modooff-line, ou seja, o proponente deverá fazer *download*dos arquivos, salvando-os em pasta específica do seu computador e impressos, se necessário, assinados, para, posteriormente, serem anexados aos campos definidos para tanto, no formulário on-line.
4.4.1.1 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB).
4.5 Ademais, no ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios do formulário on-line que incluem perguntas sobre o perfil da equipe proponente, dados cadastrais e dados da proposta (vide Anexo XVI).
4.6 As propostas inscritas por proponentes não validados no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024 serão desclassificadas.
4.7Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado, após o envio da inscrição.
4.8 Não serão aceitas inscrições em formato impresso.
4.9O agente cultural é responsável pelo envio dos formulários e documentos, sua qualidade visual, conteúdo e informações da proposta, bem como pela integridade de *links* de arquivos virtuais, quando este for o caso.
4.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.
4.11 O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a FUNDARTE e a Prefeitura de Muriaé de qualquer responsabilidade civil ou penal.
5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas neste Edital para:
a) Pessoas negras (pretas e pardas);
b) Pessoas indígenas.
c)Pessoas com deficiência.
5.1.1 Para concorrer às cotas os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, cujo modelo encontra-se disponível no Anexo X deste Edital.
5.1.2 Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados como procedimentos complementares
a) solicitação de carta consubstanciada, conforme modelo constante no Anexo Xdeste Edital;

b) solicitação de laudo médico, Certificado de Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.2 Reserva de vagas

QUANTIDADE DE VAGAS					TOTAL DE VAGAS POR ÁREA
TERRITÓRIOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
ÁREA 1 – ZONA URBANA PERIFÉRICA	02	01	01	01	05
ÁREA 2 – DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS	02	01	01	01	05
TOTAL DE VAGAS DO EDITAL					10

5.3 Concorrência concomitante

5.3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ficando a vaga para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Remanejamento das cotas

5.5.1 Em caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria.

5.5.2 Caso não haja, ainda, agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, no primeiro remanejamento, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos culturais

As pessoas jurídicas e coletivos culturais informais podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – Pessoas jurídicas ou coletivos culturais informais que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos informais cuja equipe de trabalho do projeto seja composta majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. COMO ELABORAR O PLANO DE TRABALHO DAS PROPOSTAS

6.1 Formulário de Inscrição

O agente cultural deve preencher todos os campos e perguntas obrigatórias do formulário on-line de inscrição na Plataforma Prosas, encaminhando os documentos e formulários indicados, de acordo com as especificidades da sua proposta, além de indicar em qual bloco de áreas pretende atuar.

6.2 Previsão de execução do projeto

As atividades dos projetos deverão ser executadas até o dia 16 de julho de 2025, excetuando-se o prazo de prestação final de contas.

6.3 Custos do projeto

6.3.1 O agente cultural deverá preencher o Formulário da Planilha Orçamentária constante no Anexo V desteEdital, indicando os custos do projeto por categoria, acompanhamento valores condizentes com as práticas do mercado.

6.3.2 O valor total das propostas não poderá ser superior ao valor máximo discriminado no subitem 2.3.2 deste Edital, incluída a bonificação para o agente cultural proponente.

6.3.3 O incentivo financeiro concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados de outras fontes, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.4 Caso haja cobrança de ingressos, taxas de inscrição ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revestidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação e a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3.5É vedado que o proponente receba remuneração por quaisquer tipos de serviços ou funções, cabendo-lhe o valor da bonificação estipulado no subitem 2.3.2 deste Edital.

6.3.6O valor dos serviços de terceiros para elaboração do projeto fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor solicitado, mediante a apresentação de nota fiscal.

6.3.7 A aquisição de bens, equipamentos e materiais permanentes deverá partir dos princípios da economicidade, da impessoalidade e da moralidade na cotação prévia de preços, preferencialmente no mercado local, optando, se for o caso, pela locação.

6.3.7.1 A titularidade dos bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos projetos será analisada tecnicamente, podendo ser considerada do proponente, desde a data de sua aquisição, conforme indicado no TEC.

6.3.8 Fica vedada, nas propostas apresentadas, a previsão de despesas da seguinte natureza:

a)Em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;

b)Com recepções, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com as refeições dos profissionais ou com ações educativas, quando necessários à consecução dos objetivos da proposta;

c) Com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção do seu uso como ingrediente culinário;

d) Com ações, programas e bens culturais destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público;

e) Com itens de custo genéricos, incoerentes com a natureza da proposta e/ou que não contenham relação com o objeto do projeto.

6.3.9 O custo com as medidas de acessibilidade deverão estar previstos em rubrica própria no Formulário da Planilha Orçamentária.

6.3.10 Os custos da(s) atividade(s) de contrapartida são de responsabilidade do proponente e da FUNDARTE, não devendo constar em rubricas no Formulário da Planilha Orçamentária.

6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência):

I– No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I– Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II– Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III– Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV– Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V– Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
6.4.3 O proponente deverá justificar os casos em que as medidas de acessibilidade forem inaplicáveis em razão das características do objeto cultural e/ou local(is) de execução do projeto.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa as propostas

As propostas serão avaliadas por comissão específica, nomeada em ato próprio pela Direção Geral da FUNDARTE, constituída por servidores técnicos da FUNDARTE, membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e membros da sociedade civil.

7.2 Quem não pode analisar as propostas

7.2.1 Ficam impedidos de participar da apreciação de projetos os membros da comissão que se enquadrarem nos seguintes casos:
I – Quando tiverem interesse direto na matéria;
II – Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;
III– Tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.3 Análise das propostas

7.3.1 Os servidores técnicos da FUNDARTE, integrantes da Comisssão de Avaliação e Seleção, farão uma análise sistemática das propostas e da documentação obrigatória exigida para inscrição neste Edital, em conformidade com o disposto no subitem 4.4.
7.3.2 Na ausência ou incorreção de quaisquer documentos obrigatórios, os proponentes poderão realizar complementação e/ou correção que serão indicadas pela Comissão de Seleção e Análise.
7.3.3 As propostas pendentes de diligência terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após apublicação de resultado preliminar, para encaminhar a documentação solicitada, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com
7.3.4Não haverá resposta para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não responderem às diligências corretamente e em tempo hábil, desclassificadas do Edital.
7.3.5 Competirá aos profissionais de notório saber na área cultural, credenciados em edital específico, a emissão de pareceres técnicos das propostas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste Edital, os quais irão subsidiar as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção.
7.3.6 Será pauta de avaliaçãoos valores informados pelo agente cultural no Formulário da Planilha Orçamentária e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado local.
7.3.7 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado local ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
7.3.8 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item a seguir.

7.4 Resultados e recursos da etapa de mérito cultural

7.4.1 O resultado preliminar desta etapa será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 27 de setembro de 2024.
7.4.2 Contra a decisão da Comissão de Seleção Análise caberá recurso que deverá ser apresentado em formulário próprio, disponível no Anexo VI deste Edital, a ser remetido, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.comem até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
7.4.3 Os recursos apresentados após este prazo não serão avaliados.
7.4.4 Não caberá a inclusão de documentação pendente como complementação na interposição de recursos.
7.4.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 23 de outubro de 2024.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Caso não haja propostas suficientes em determinada área de abrangência deste Edital, poderá ocorrer o remanejamento entre as mesmas, considerando-se, para tanto, aquelas mais bem pontuadas, em ordem de classificação.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá comparecer à sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, entre os dias 29 de outubro e 05 de novembro de 2024, no horário de expediente (7h30 às 11h30 e de 13 às 17h) para protocolar, a seguinte documentação:

I – Proponente Pessoa Física:
a) Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
c) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
d) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
f) Declaração de residência no município de Muriaé, conforme modelo do Anexo VIII; ou
g) Documentos que comprovem residência no município emitidos em nome do próprio agente cultural proponente: um. atual (últimos 90 dias) e outro de, no mínimo, 1 (um) ano atrás.

II – Microempreendedor Individual (MEI):
a)Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI);
b)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c)Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d)Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
e)Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
f)Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
g)Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
h)Comprovante de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;
i) Comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

III – Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e demaisalterações;
c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
e) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
f) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
g) Comprovante de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;
h) Comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ;
i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial estadual.
IV – Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e demais alterações;
c) Ata de designação do(s) representante(s) legal(is);
d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
e) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
f) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
g) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
h) Comprovante de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;
i) Comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaéem nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.
9.1.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.1.2 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.1.3 Na hipótese de inabilitação de proponentes contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação deste certame.
9.2 Resultados e recursos da etapa de habilitação
9.2.1 O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 13 de novembro de 2024.
9.2.2 Caberá a interposição de recursos, destinados à FUNDARTE, apresentados em formulário próprio, conforme Anexo VI deste Editale remetido exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.comem até 03 (três) dias úteis, contados após a publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.2.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.2.4 Considerados todos os recursos aceitos e providos, o resultado final desta etapa será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 28 de novembro de 2024.
9.2.5 Após esta etapa, não caberá mais recurso.
9.2.6 Na hipótese de inabilitação de agentes culturais selecionados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.
10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1 Termo de Execução Cultural – TEC
10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá encaminhar ao Setor de Projetos da FUNDARTE, via e-mail, no endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.comcomprovante de abertura de conta bancária de sua titularidade exclusiva, específica para recebimento e movimentação de recursos do projeto, contendo: nome do banco, número da agência, número da conta corrente.
10.1.1.1A conta a que se refere o item anterior poderá ser aberta em instituição financeira de livre escolha do agente cultural, desde que, se pública, preferencialmente isenta de tarifas e, se privada, isenta da cobrança de tarifas, com funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros.
10.1.2O agente cultural selecionado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (de 7h30 às 11h30 e de 13 às 17h), entre os dias 02 e 06 de dezembro de 2024.
10.1.3O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDARTE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
10.1.4 Os agentes culturais que não comparecerem à convocação para a assinatura do TEC no prazo determinado no subitem 10.1.2 perderão o apoio, passando a ser convocado para assumir a vaga o seu suplente.
10.1.5 Após a assinatura do TEC, o agente cultural receberá os recursos em desembolso único, até o dia 16 de dezembro de 2024.
11.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de Muriaé e da FUNDARTE,de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e disponibilizado pela FUNDARTE em seu site oficial.
11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
11.4 Os agentes culturais contemplados neste Edital poderão, em comum acordo com a administração pública, participar de ações em eventos gratuitos promovidos pela FUNDARTE e/ou pela Prefeitura de Muriaé, com o objetivo de difusão e enriquecimento do calendário cultural oficial do município.
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados neste Edital, assim como prestação de informação à FUNDARTE observarão as exigências legais de simplificação com foco no cumprimento do objeto.
12.2O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais e Final, seguidos de comprovação das ações desenvolvidas, em formulário próprio, conforme os modelos disponibilizados nos Anexos XIV e XV deste Edital.
12.2.1 Os relatórios mensais deverão ser remetidos via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento e de acordo com cronograma específico que contará a partir da data de repasse dos recursos, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com
12.2.211.2.2O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser protocolado, até o dia 1º de setembro de 2025, aos cuidados do Setor de Projetos e Controle Interno da FUNDARTE, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, à Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, Muriaé-MG.
12.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação dos relatórios parciais mensais e final de execução;
II – Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
12.4 Documentos fiscais originais deverão ser guardados por, no mínimo, 05 (cinco) anos a partir da data de protocolo da entrega do Relatório Final de Execução do Objeto, pois podem ser solicitados pela FUNDARTE ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
13.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site oficial da FUNDARTE, nas mídias sociais oficiais e nas correspondências eletrônicas no endereço informado no formulário on-line de inscrição.
13.3 As equipes proponentes contempladas cederão automaticamente à Prefeitura de Muriaé eà FUNDARTE o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.
13.4 São de exclusiva responsabilidade do agente cultural proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito de imagem e voz, direito autoral, inclusive os conexos, licenças de obras literárias e propriedade intelectual, citação de nomes, etc.), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, assim como autorização(ões) do(s) autor(es) e outros, como direitos de cessão para exibição das obras em contrapartida ou conforme a especificidade do projeto contemplado, ficando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTE exclusas de qualquer responsabilidade dessa índole.
13.5 Dúvidas sobre o Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço aldirblancmuriae@gmail.com
13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Direção Geral da FUNDARTE.
13.7 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.
13.8 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 dezembro de 2025**.**
13.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I– Previsão de Cronograma das Etapas do Edital
Anexo II– Critérios de Avaliação das Propostas
Anexo III– Informes técnicos específicos obrigatórios para inscrição de propostas
Anexo IV – Formulário de Currículo
Anexo V– Formulário da Planilha Orçamentária
Anexo VI –Formulário de Recurso
Anexo VII –Formulário de Plano de Capacitação
Anexo VIII –Modelo de Declaração de Residência
Anexo IX –Modelo de Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos Informais
Anexo X –Modelos de Autodeclaração e Carta Consubstanciada
Anexo XI – Modelo de Termo de Anuência de Uso de Espaços
Anexo XII –Modelo de Termo de Voluntariado
Anexo XIII – Minuta do Termo de Execução Cultural
Anexo XIV– Formulário de Relatório de Execução do Objeto Mensal
Anexo XV – Formulário de Relatório de Execução do Objeto Final
Anexo XVI –Dados e perguntas do formulário on-line de inscrição (Plano de Trabalho)

Muriaé, 10 de julho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 03/2024 CONEXÃO PERIFERIA, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS LEI Nº 14.399/2022 – PNAB		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	10/07/2024 a 08/08/204
2	Publicação dos resultados da 1ª fase da seleção	22/08/2024
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	23 a 26/08/2024
4	Resultado Definitivo das Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	04/09/2024
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	27/09/2024
6	Prazo de recurso	30/09/2024 a 02/10/2024
7	Resposta ao(s) recursos(s)	22/10/2024
8	Resultado Definitivo da Análise de Mérito Cultural	23/10/2024
9	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	29/10/2024 a 05/11/2024
10	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	13/11/2024
11	Prazo de recurso	14 a 19/11/2024
12	Resposta ao(s) recursos(s)	22/11/2024
13	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	28/11/2024
14	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	02 a 06/12/2024
15	Repasse dos recursos – Início da execução dos projetos	até 27/12/2024
16	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	31/07/2025
17	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório Final de Execução do Objeto)	1º/09/2025

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – 10 (dez) pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 (seis) pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 (dois) pontos;
• Não atendimento do critério – 0 (zero) pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Qualidade do Projeto: coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Muriaé	10
C	Impacto social e aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto (inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de história vulnerabilidade econômica e social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária (conformidade dos valores e quantidades) e do cronograma de execução nas metas, objetivos, resultados e desdobramentos do projeto proposto	10
E	Coerência do Plano de Divulgação: viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade dos currículos e comprovações dos membros de equipe com as atividades que serão desenvolvidas no projeto	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Além da pontuação dos critérios obrigatórios, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS e MEI		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Agente culturais do gênero feminino	05 pontos
I	Pessoa LGBTQIA+	05 pontos
J	Residente no bairro, distrito e/ou comunidade rural da área de abrangência escolhida	10 pontos
K	Agente cultural que vive prioritariamente da arte e da cultura	10 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		30 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Pessoa jurídica ou coletivo informal composto majoritariamente pessoas do gênero feminino	10 pontos
I	Pessoa jurídica ou coletivo informal sediado no bairro, distrito ou comunidade rural da área de abrangência escolhida	10 pontos
J	Pessoa jurídica ou coletivo informal com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômico-social	10 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		30 pontos

A pontuação final de cada candidatura, atribuída pelos pareceristas técnicos, será validada por consenso dos membros da Comissão de Avaliação;
Os critérios gerais são eliminatórios, ou seja, a proposta que receber pontuação 0 (zero) em algum destes critérios será desclassificada do Edital;
Os bônus de pontuação são cumulativos, não obrigatórios;
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente;
Persistindo o empate, será considerado como critério, o proponente de idade mais elevada;
Serão considerados aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;
Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa;
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III – INFORMES TÉCNICOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS POR OBJETO

Deverão ser anexados nos campos correspondentes do formulário on-line, os documentos abaixo que passam a ser obrigatórios, conforme o objeto a ser executado. Nos casos de propostas que envolvam outras ações e especificações técnicas que não as relacionadas abaixo, o proponente deverá apresentar a documentação correspondente, devidamente justificada, para uma melhor análise da Comissão de Avaliação.
FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja alguma ação formativa(exemplos: oficinas, cursos, palestras, etc.).
PRODUÇÃO / CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA e TEATRO): sinopse, elenco e ficha técnica.
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE SHOWS MUSICAIS: sinopse e roteiro do show, com repertório e ficha técnica.
PRODUÇÃO/ CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÕES: proposta conceitual (caso haja curadoria), projeto expográfico ou memorial descritivo, apresentação ou indicação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras que serão expostas, especificações técnicas ou esboço do catálogo (se houver).
PRODUÇÃO E MONTAGEM DE OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES, PERFORMANCES E CONGÊNERES: sinopse de processo de criação e metodologia de trabalho; apresentação conceitual e registro visual (foto ou vídeo) das obras, instalações, performances e congêneres).
PLANO DE PESQUISA CULTURAL: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto tenha como foco a realização de pesquisacultural, o proponente deve apresentar programação da pesquisa, contendo a metodologia e o referencial teórico-prático do trabalho.
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DESIGN/ MODA/ ARTESANATO: as propostas deverão incluir o esboço, protótipos ou desenhos, bem como a descrição do produto a ser desenvolvido ou aperfeiçoado.
PROJETOS DE SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL (SABERES, LUGARES, MODOS DE FAZER, CELEBRAÇÕES, FORMAS DE EXPRESSÃO): as propostas de salvaguarda de bens imateriais devem apresentar Plano de Trabalho de acordo com as normativas do IEPHA e/ou IPHAN.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL ou HISTÓRICO DO GRUPO	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO(ÕES) NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *Elabore um texto breve ou em tópicos constando sua formação e experiência no segmento de sua proposta, preferencialmente em ordem cronológica, com data e local.*	
ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL	

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping*(reportagens, fotografias, folheteria, borderôs etc.) com recomendação de, NO MÁXIMO, 10 PÁGINAS para proponentes e 05 PÁGINAS, para integrantes da equipe técnica e/ou artística que comprove as informações apresentadas no currículo. NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA ANÁLISE APENAS LISTAGEM DE LINKS como material comprobatório. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB), junto aos documentos de comprovação da experiência artística e/ou no segmento em que concorre.

ANEXO V

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão e sim no Excel. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB

Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Agente Cultural

NÃO PREENCHER
(para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO

NOME DO PROJETO:
PROPONENTE:
TÍTULO DO CURSO/OFICINA/ OUTRO:
MINISTRANTE:
EMENTA:*(faça um resumo do conteúdo do curso/oficina)*

PÚBLICO ALVO:*(indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia,membro de uma comunidade ou grupo, etc.)*

Nº DE TURMAS/ PARTICIPANTES POR TURMA:

METODOLOGIA: *(indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).*

RECURSOS DIDÁTICOS: *(indiqueos equipamentos ou materiais que serão utilizados nocurso/oficina)*

PERIODICIDADE: *(indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses)*

CARGA HORÁRIA: *(registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses*)

CONTEÚDO/ PROGRAMAÇÃO: *(indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina)*

FORMATO/ LOCAL/ AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: *(indique se a ação será presencial ou híbrida, informando o local ou ambiente de realização)*

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão, devendo ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPEG ou PNG (tamanho máximo 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade/ RG sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO , sob as penas da lei de que, se falsa forem as informações aqui expostas, sujeitar-se-á este declarante às sanções

civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, observado o artigo 2º da Lei nº 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, que sou residente e domiciliado à _____nº _____, complemento _____, bairro _____, _____, CEP _____.
Por ser expressão da verdade e estar ciente de que constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, firmo o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Conexão Periferia, Distritose Comunidades Rurais – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, inclusive assinatura do próprio termo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.
Os declarantes informam, ainda, que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação do Edital.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2024.

Integrantes do grupo ou coletivo:

1- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

2- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

3- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

4- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

5- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

6- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão (exceto os campos com dados dos integrantes). Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).
ANEXO X – MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO E CARTA CONSUBSTANCIADA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação noEdital de Chamamento Público nº 03/2024 – Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNABque sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência concorrentes às cotas)

Eu,_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Conexão Periferia, Distritose Comunidades Rurais – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNABque sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data

Assinatura do declarante

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Local, Data

Assinatura do declarante

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+

(Para agentes culturais que queiram concorrer à pontuação extra)

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, CPF nº_____, RG nº _____, DECLAROpara fins de participação noEdital de Chamamento Público nº 03/2024 – Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNDARTE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, Data
Assinatura do declarante

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO
(Para agentes culturais que queiram concorrer à pontuação extra)

Eu, _____, (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, CPF nº_____, RG nº _____DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais –Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou _____ (informar se é MULHER CIS ou TRANS).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO XI

TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à_____ (informe endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do(a) proponente _____ (informe nome completo do proponente), inscrito no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – 2024 – Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais –Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do responsável pelo espaço

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPEG ou PNG e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XII

TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu,_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no, que assumirei a função de _____ no projeto _____ (título do projeto), inscrito no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 –Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais –Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNABdo (a) proponente _____ (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do profissional

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPEG ou PNG e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XIII
MINUTA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024– CONEXÃOPERIFERIA, DISTRITOSE COMUNIDADES RURAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE, neste ato representada pela Diretora Geral, Srª Wania Bittencourt Muahad e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nºº 14.399/2022, DO DECRETO nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da FUNDARTE:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações àFUNDARTEpor meio de Relatórios Mensais e Final de Execução do Objeto, conforme previsão regulamentar;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDARTE a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de atividades mensal e final pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico com legenda ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte) do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A FUNDARTE irá monitorar a execução dos projetos, por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades, a serem remetidos via e-mail para aldirblancmuriae@gmail.com, em calendário a ser divulgado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no
Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Muriaépara dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE
Wania Bittencourt Muahad
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/ 2024 – CONEXÃO PERIFERIA, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS
TÍTULO DO PROJETO:
PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS *(descrever de forma sucinta as atividades realizadas, o público envolvido, metas alcançadas, cronograma atualizado, dificuldades encontradas, etc.)*

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL:
LOCAL E DATA:
ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc.

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/ 2024 – CONEXÃO PERIFERIA, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS
1. DADOS DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO:
PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
VIGÊNCIA DO PROJETO:
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1 Resumo *(descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)*
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3 Ações desenvolvidas *(descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas*
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ **OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]**
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ **Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]**

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim ( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo ( ) Documentário

( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras

( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música ( ) Oficinas, etc. ( ) Outros

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?*(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)*

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (*detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)*

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que: *(você pode marcar mais de uma opção)*

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO *(informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)*

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? *(digite um número exato, exemplo: 23).*

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? (i*nforme se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto)*

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: *(nome do profissional/ empresa; função no projeto; CPF/ CNPJ; Pessoa Negra ou Indígena; Pessoa com Deficiência)*

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) Presencial. ( ) Híbrido (presencial e virtual).

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Quais plataformas virtuais foram usadas? *(você pode marcar mais de uma opção)*

( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc. ( )Outros: _____ **Informe o(s) link(s):** _____

Onde o projeto foi realizado? ( )Equipamento cultural público municipal ( )Equipamento cultural público estadual ( )Espaço cultural independente ( )Escola ( )Praça ( )Rua ( )Parque ( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

8. TÓPICOS ADICIONAIS

LOCAL, DATA/ ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXOS *(junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros)*

ANEXO XVI – DADOS E PERGUNTAS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ PLANO DE TRABALHO

PERFIL DO PROPONENTE

As questões listadas abaixo são muito importantes para identificar o perfil dos destinatários dos recursos da PNAB a título de avaliação e melhorias na elaboração e implementação das políticas públicas de cultura. Portanto, não deixe de responder cada questão de acordo com a sua natureza jurídica. A coleta destes dados é obrigatória no momento da inscrição e você deve consentir clicando em "SIM", ao final do formulário.

O proponente é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

Se você é Pessoa Física, informe:

Nome completo

Nome artístico ou social (se for o caso)

Nº do CPF

Nº do Documento de Identificação

Data de nascimento

E-mail

Telefone

Endereço completo

CEP

Cidade

Estado

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades extrativistas
( ) Comunidades ribeirinhas
( ) Comunidades rurais
( ) Indígenas
( ) Povos ciganos
( ) Pescadores artesanais
( ) Povos de terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra

Gênero
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não-binária
( ) Prefiro não me identificar

Raça, cor ou etnia
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado “SIM” na resposta anterior, qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho educação formal
( ) Ensino Fundamental incompleto
( ) Ensino Fundamental completo
( ) Ensino Médio incompleto
( ) Ensino Médio completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior incompleto
( ) Ensino Superior completo
( ) Pós-graduação completo
( ) Pós-graduação incompleto

Qual sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses
Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$1.412,00)
( ) Nenhuma renda
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de prestação continuada
( ) Outro

Você vive exclusivamente da renda que ganha com suas atividades culturais?
( ) Sim, vivo exclusivamente do meu trabalho com atividades culturais
( ) Não, possuo outras fontes de renda

Qual a sua principal função/ profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(ã), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), Oficineiro(a), Educador(a) artístico-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
( ) Outros

Você está representando um coletivo informal (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido “SIM”, informe:
Nome do coletivo:
Ano de criação
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo

Se você for Pessoa Jurídica, informe:
Razão social
Nome fantasia
Nº CNPJ
Endereço da sede
Nome do representante legal
Nº do CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não-binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Representante legal é Pessoa com Deficiência – PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado “SIM” na resposta anterior, qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra

Escolaridade do representante legal
( ) Não tem educação formal
( ) Ensino Fundamental incompleto
( ) Ensino Fundamental completo
( ) Ensino Médio incompleto
( ) Ensino Médio completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior incompleto
( ) Ensino Superior completo
( ) Pós-graduação completo
( ) Pós-graduação incompleto

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim, para Pessoas Negras
( ) Sim, para Pessoas Indígenas
( ) Sim, para Pessoa com Deficiência
( ) Não

DADOS BÁSICOS DA PROPOSTA

Título

É o nome do projeto; deve ser claro, não muito extenso e passar uma ideia geral do que você pretende realizar. Use a criatividade! O título é o primeiro contato das pessoas com a sua proposta.

Segmento
Avalie o produto ou atividade principal que seu projeto irá realizar e defina um ou mais dos segmentos abaixo
( ) Artes Visuais e Design
( ) Artes Cênicas (Circo, Dança e Teatro)
( ) Artesanato
( ) Audiovisual e Novas Mídias
( ) Economia Criativa
( ) Economia Solidária
( ) Fotografia
( ) Grupos Étnicos e Grupos de Gênero
( ) Livro, Literatura e Leitura
( ) Música
( ) Patrimônio e Tradições (Culturas Populares Tradicionais e Urbanas; Gastronomia e Cultura Alimentar; Moda e Vestuário; Memória, Arquivos e Museus)
( ) Produção Cultural e Técnica da Cultura

Escolha a área de abrangência da sua proposta
( ) Área 1
( ) Área 2

Local(is)
Informe o(s) espaço(s) e/ou ambientes onde o projeto será executado
Em que local(is) de Muriaé as ações do seu projeto serão desenvolvidas? Se houver apresentações ou ações similares você também deve informar aqui o local (espaço cultural, vias públicas, escolas, etc.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
QUEM e QUANTAS pessoas serão beneficiadas com a sua proposta? Detalhe o perfil do público de acordo com a origem social, faixa etária (infantil, juvenil, adulto, idosos, etc.), grau de escolaridade, hábitos de lazer e consumo, etc. Não esqueça de estimar em NÚMEROS quantas serão as pessoas beneficiadas diretamente e indiretamente com o seu projeto.

Sua ação cultural é voltada PRIORITARIAMENTE para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil

Descrição do projeto
É o passo a passo do seu projeto, suas etapas e a metodologia de trabalho, a forma de gestão, de acompanhamento e avaliação dos resultados das ações que você pretende realizar e da maneira que irá atingir o seu público. Demonstre que você sabe COMO fazer o que pretende! Faça um plano de ação, enumero e descreva todas as ações que você precisará desenvolver para atingir com eficiência os seus objetivos, em cada etapa: pré-produção (período de organização que se inicia a partir do recebimento dos recursos), produção (etapa de realização da atividade ou produto objeto final da proposta e pós-produção (em geral, atividades administrativas ou técnicas que visam o encerramento do projeto).

Objetivos
PARA QUÊ você quer realizar esse projeto? O QUE você quer atingir com os seus resultados? Responda de forma clara a realidade que você pretende transformar com o seu projeto. Dica: objetivos, geralmente, se iniciam com verbos e devem ser diretos e claros, resumindo em poucas linhas o que se pretende atingir. Proponha entre três e cinco objetivos.

Metas
Detalhe os objetivos em pequenas ações ou resultados que sejam QUANTIFICÁVEIS. Por exemplo: “Realização de 02 oficinas de artes circenses”; “Confecção de 80 figurinos”; etc.

Previsão do período de realização das ações
A duração de um projeto é contada da data de início da primeira atividade que você irá executar até o último passo previsto em seu plano de ação. O prazo de execução das propostas do Edital Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais deverá ser de, no máximo 8 meses, sem contar o período para prestação de contas final, ou seja, você deverá desenvolver todas as atividades previstas em sua proposta de dezembro de 2024 a julho de 2025.

Equipe
COM QUEM você irá trabalhar para que a sua proposta seja executada com sucesso? Liste aqui os principais profissionais e agentes envolvidos na sua proposta, informando: nome completo, nº doCPF e função que irá desempenhar. Para os profissionais que serão remunerados, a função que você irá descrever aqui deve estar de acordo com a função indicada no Formulário de Planilha Orçamentária. Lembre-se: NÃO é permitido ao proponente

exercer quaisquer funções remuneradas na proposta. Portanto, tanto o proponente quanto os membros de equipe que irão desempenhar trabalho VOLUNTÁRIO do projeto deverão preencher adequadamente o termo constante nos Anexos do Edital. Dica importante: antes de pensar em "nomes", pense nas atividades que você precisa distribuir entre os membros da sua equipe e que precisam ser comprovadas em currículo. Uma escolha coerente da equipe de trabalho irá demonstrar consistência à sua proposta, demonstrando que vocês poderão, juntos, alcançar com eficácia os objetivos previstos.

Acessibilidade
Assinale quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com Deficiência, atendendo a Instrução Normativa MinC nº 10/2023:

Acessibilidade arquitetônica
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
( ) piso tátil
( ) rampas
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência
( ) corrimãos e guarda-corpos
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) assentos para pessoas obesas
( ) iluminação adequada
( ) Outro

Acessibilidade comunicacional
( ) LIBRAS
( ) sistema Braille
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) audiodescrição
( ) legendas
( ) linguagem simples
( ) textos adaptados para leitores de tela
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Outras
Informe abaixo como essas medidas serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com as ações do seu projeto. Justifique os casos em que as mesmas não serão custeadas pelo projeto.

Ações de contrapartida
Sugira tipos de ações que poderão ser oferecidas como contrapartida para a FUNDARTE e Prefeitura de Muriaé. Lembre-se que os custos destas ações NÃO devem constar no Formulário de Planilha Orçamentária, devendo ser assumidos pelo proponente e pela administração pública.

Estratégias de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Como a população de Muriaé tomará conhecimento do seu projeto? Detalhe como será preparado o material de divulgação do seu projeto, seja em mídia impressa ou digital, lembrando que devem ser ACESSÍVEIS para todos os públicos. Dica importante: não deixe de prever os custos com pessoal e serviços como designer, *webdesigner*, fotógrafos, intérpretes de LIBRAS, entre outros. O conjunto desses materiais servirão de comprovação no momento de prestação de contas. Toda a produção, em qualquer mídia, deverá seguir padrões do MinC, elaborado especificamente para projetos da PNAB.

Plano de Distribuição (se for o caso)
Se a sua proposta tem um produto cultural ou mesmo um serviço como resultado final faça a estimativa, por exemplo, de quantos exemplares do produto ou ingressos serão distribuídos gratuitamente, quantos vendidos a preços populares, especificando para quem e para a capacidade de público que o local de realização comporta. Faça a estimativa do valor que será arrecadado, se for caso, explicando onde estes recursos serão aplicados no projeto. Caso a sua proposta não tenha um produto como resultado final, basta indicar que este tópico "NÃO SE APLICA".

Cronograma
Criar um cronograma com as etapas da proposta e as atividades que serão desenvolvidas em cada uma delas demonstra uma boa capacidade de planejamento do proponente. Utilize a mesma unidade de medida para cada atividade (mês, quinzena, semana, etc.) e organize as ações em ordem cronológica, se possível, com datas de início e fim.

Outras fontes de financiamento
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se SIM, assinale qual(is):
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Recursos de lei de incentivo municipal
( ) Recursos de lei de incentivo estadual
( ) Recursos de lei de incentivo federal
( ) Patrocínio privado
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos

( ) Outra

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto. Se não possui, basta indicar “NÃO SE APLICA”.

DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E FORMULÁRIOS
Anexe aqui os documentos e formulário obrigatórios em formato PDF, PNG ou JPEG. Cada item permite o anexo de somente 1 arquivo. Se suas informações estão divididas em dois ou mais arquivos você pode juntar os arquivos em um só PDF.

FORMULÁRIO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE COM COMPROVAÇÕES
Este formulário consta no Anexo IV do Edital. O campo de assinatura é obrigatório e não serão aceitas assinaturas manipuladas digitalmente.

FORMULÁRIO DO CURRÍCULO DOS MEMBROS DE EQUIPE COM COMPROVAÇÕES
Anexe aqui TODOS os currículos dos membros de equipe e suas comprovações, devidamente assinados. Cada item permite o anexo de somente 1 arquivo.Se suas informações estão divididas em dois ou mais arquivos você pode juntar os arquivos em um só PDF.

FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Este formulário NÃO poderá ser enviado no formato Excel. Veja o Anexo V do Edital. O formulário deve ser preenchido, escaneado, assinado pelo proponente e anexado em formato PDF, PNG ou JPEG.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
Se o seu projeto está sendo realizado por um coletivo informal (sem CNPJ), anexe aqui a Declaração de representação, conforme modelo do Anexo IX do Edital.

FORMULÁRIO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO (obrigatório somente para propostas que preveem atividades de formação como oficinas, cursos, palestras, etc.)
Este formulário está disponível no Anexo VII do Edital

TERMO(S) DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇOS
Se você não for utilizar um espaço de sua propriedade para realizar as ações do seu projeto, será preciso solicitar a autorização de uso de seus proprietários ou responsáveis. O modelo está no Anexo XI do Edital. Se suas ações contemplam mais de um espaço de realização você deve anexos todos os termos em um único arquivo.

TERMO(S) DE VOLUNTARIADO
Se você, proponente, for realizar outra função no projeto, deve firmar termo de voluntário, assim como todos os outros membros de equipe ou profissionais que não irão receber remuneração. O Modelo encontra-se no Anexo XII do Edital. Lembre-se: a plataforma só permite anexar 1 único arquivo. Junte seus arquivos em um único PDF, se for o caso.

AUTODECLARAÇÕES
Os modelos estão disponíveis nos Anexos do Edital. Firmar esta declaração é obrigatório para aqueles que desejam concorrer às cotas ou somar pontos adicionais. Todas as autodeclarações devem constar em um único arquivo

Autodeclaração do proponente Pessoa Física pra concorrência às cotas (negros, indígenas ou PCDs)

Autodeclaração do proponente Pessoa Física para concorrência à pontuação adicional (agentes culturais do gênero feminino e/ou Pessoa LGBTQIA+)

Autodeclaração de membros de coletivo informal (sem CNPJ) que tenham posição de liderança nos projetos negros, indígenas ou PCDS, para concorrência às cotas

Autodeclaração de membros de coletivo informal (sem CPPJ) cujas equipes de trabalho do projeto sejam compostas em sua maioria por negros, indígenas ou PCDs, para concorrência às cotas

Autodeclaração de membros de coletivo informal (sem CNPJ) composto, em sua maioria, por mulheres, para pontuação adicional

Autodeclaração de sócios ou dirigentes de Pessoas Jurídicas que tenham, em sua maioria, pessoas negras, indígenas ou PCDs para concorrência às cotas

Autodeclaração de membros da equipe de trabalho de projeto de Pessoa Jurídica que assumam posições de liderança nas ações, para concorrerem às cotas (negros, indígenas ou PCDs)

Autodeclaração de membros da equipe de trabalho de projeto de Pessoa Jurídica composta, em sua maioria, por negros, indígenas ou PCDs, para concorrência às cotas

Autodeclaração de membros da equipe de trabalho de projeto de Pessoa Jurídica composta, em sua maioria, por mulheres, para pontuação adicional

ANEXE OS INFORMES TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O OBJETO DA SUA PROPOSTA (Anexo III)
Cada proposta pode ter uma qualidade particular, de acordo com o segmento em que se encaixa e o produto final que pretende apresentar. Releia o Anexo III do Edital e localize onde a sua proposta se encaixa. Elabore um único documento, em formato PDF, PNG ou JPEG, descrevendo todas as informações necessárias.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei que a equipe proponente desta proposta não se enquadra nas vedações previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB.
( ) SIM
Declaro estar ciente e concordar com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB.
( ) SIM
Estou ciente que os dados aqui informados poderão ser utilizados a título de pesquisa, mapeamento, monitoramento e avaliação da implementação da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura nos âmbitos municipal, estadual e federal.
( ) SIM, autorizo a utilização dos dados aqui fornecidos para os fins acima especificados.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A80164F1

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES E INICIATIVAS DE CULTURA POPULAR TRADICIONAL E URBANA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE,no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e do Decreto Regulamentador n° 11.740, de 18 de outubro de 2023, torna público a abertura de candidaturas para concessão de premiação para agentes e iniciativas de Cultura Popular, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, de acordo com as normas e exigências deste Edital e seus anexos.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Muriaé – MG.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

Este Edital visa reconhecer e premiar agentes e/ou iniciativas da Cultura Popular Tradicional e Urbana de Muriaé as quais contribuem ou tenham contribuído para o desenvolvimento cultural do município, estimulando o exercício da cidadania, valorizando a diversidade e gerando transformações positivas em suas comunidades e territórios. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.

2.2 Quantidade de prêmios e valor da premiação

2.2.1 Serão concedidos 06 (seis) prêmios, no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de recursos da PNAB para este Edital. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.2.2O agente cultural proponente poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) prêmio.

2.2.3O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

2.2.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.2.5A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0013.2.547 3390.31.00.

2.3 Prazo e condições de inscrição

2.3.1 As propostas poderão ser inscritas de 10 de julho até as 18 horas do dia 08 de agosto de 2024, horário de Brasília, pelo site oficial da FUNDARTE, através do formulário on-line, disponível em: https://forms.gle/7XAuzZswVgaEF64B6

2.3.2É obrigatório que o proponente tenha seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024, conforme a sua natureza jurídica. Os formulários estão disponíveis no site oficial da FUNDARTE em https://www.fundartemuriae.com.br/portal/servicos/1022/cadastro-municipal-de-cultura/

2.3.3 Caso o agente cultural faça mais de uma inscrição e não solicite nenhum cancelamento, apenas o último formulário enviado será considerado.
2.3.3.1 O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.como nome completo do agente cultural responsável ou da iniciativa e o número de CPF ou CNPJ.
2.3.3 A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

2.4 Quem pode participar

2.4.1 Poderão se inscrever neste Edital, como proponentes, agentes culturais (com 18 anos ou mais), residentes ou estabelecidos em Muriaé, com contribuição artística e/ou cultural para o município no campo das culturas populares, que sejam:

a) Pessoas Físicas;
b) Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural;
c)Grupo ou coletivo cultural informal (sem CNPJ), representado por Pessoa Física.

2.4.2 Para fins deste Edidal, compreende-se como agentes da cultura popular toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e transmitir os saberes e fazeres das formas de expressão da tradição popular e suas manifestações, como festas, festejos e celebrações (carnaval, quermesses e festejos juninos, rodas de capoeira, rodas de viola, festa de reis, batalhas, etc.); as danças, os cantos e as músicas populares (quadrilha, samba de roda, forró, samba, a etc.); a poesia e a literatura (literatura de cordel, mitos, provérbios, ditos populares, adivinhas, quadras, autos populares, rimas, slam, etc.); o circo de lona e as famílias e trupes circenses; o artesanato; a capoeira; a gastronomia e a culinária tradicional; o Hip Hop; os espaços sagrados; entre outras.

2.4.3 Considera-se como público-alvo deste Edital, não exclusivamente: mestres e contra-mestres de capoeira, professores, instrutores, graduados e praticantes de capoeira; brincantes e foliões (folias de reis, escolas de samba, blocos de carnaval, quadrilhas e festejos juninos); violeiros, romanceiros e cancioneiros; detentores das artes da cura, da medicina popular; organizadores e produtores de encontros musicais e festivais da cultura tradicional; artesãos; lideranças religiosas e povos de terreiro, como pais/ mães de santo; os indígenas e ciganos; performers, compositores, músicos, letristas, poetas, dançarinos, escritores das culturas de rua; MC's; grafiteiros e muralistas.

2.5 Quem não pode participar

2.5.1Não poderão pleitear candidaturas neste Edital:

a)Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;
b) Servidores públicos ou ocupantes de cargo em comissão e função de confiança ou estagiários e empregados de empresas de serviços terceirizados no âmbito do município de Muriaé;
c) Membros da sociedade civil da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – CPPT e Membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, envolvidos diretamente nas etapas e procedimentos deste Edital;
d) Membros de comissões específicas que vierem a ser compostas para fins de análise e julgamento de recursos das propostas inscritas neste Edital, inclusive pareceristas externos credenciados e/ou contratados para o mesmo fim.

2.5.2Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que também se enquadrarem nas situações descritas no subitem 2.6.1.

2.5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas sem fins lucrativos, estarão impedidas de participar deste Edital aquelas cujos membros diretores se enquadrarem nas situações descritas no subitem 2.6.1.

2.5.4 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 se concentrem nos mesmos destinatários, não será permitida a participação de proponentes em mais de um edital de premiação, sendo considerados todos os editais da PNAB 2024, no âmbito da FUNDARTE.

3. ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
Seleção– análise e seleção das candidaturas pela Comissão de Avaliação;
Habilitação – etapa em que os agentes selecionados e classificados serão convocados para apresentar nova documentação;
Assinatura do Recibo– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo do prêmio recebido.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

4.1.1 As inscrições serão efetivadas através de formulário on-line no qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a)Currículo ou Portfólio do agente cultural que comprovem a sua atuação ou o histórico da iniciativa cultural no Município de Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano;
b)Declaração de representação, no caso de Pessoa Física representante de grupo ou coletivo informal (vide modelo no Anexo V);
c)Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Autodeclaração de identidade de gênero, para bonificação de pontuação;
e) Duas cartas de reconhecimento: uma, de instituição de natureza cultural do município de Muriaé; outra, de pessoa física residente na área de atuação do agente cultural ou ja beneficiada com a iniciativa cultural que o agente representa (vide modelos no Anexo IV).

4.1.2 Os materiais de comprovação podem ser de quaisquer natureza, admitindo-se cartazes, folders, panfletos, folhetos, fotografias (datadas e legendadas), matérias de jornal impresso e blogs, encartes de DVDs e CDs, sites, prins de redes sociaisentre outros que o agente cultural julgar necessários para avaliar sua candidatura de acordo com a sua trajetória ou da sua iniciativa.

4.2 Perguntas do formulário de inscrição

4.2.1 Os agentes culturais poderão responder às perguntas a seguir, digitando diretamente nos campos correspondentes do formulário on-line de inscrição ou respondê-las de forma oral:
a)Qual a principal manifestação/ expressão cultura você desenvolve(eu) ou que representa a sua iniciativa?
b)Em qual período do ano e local que ela acontece ou foi desenvolvida?
c) Qual seu tempo de atuação? Há quanto tempo sua iniciativa acontece no município?
d) Você ou sua iniciativa recebe ou já recebeu apoio de programas, projetos ou ações governamentais (municipal, estadual ou federal)? Cite quais.
e)Quais os principais desafios já enfrentados para a manutenção da sua atividade ou de sua iniciativa (saúde, emprego, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)?
Como são enfrentados esses desafios?
f)Como acontece a transmissão de saberes ou a troca de experiências entre os participantes da sua iniciativa, em especial, os mais jovens?
g)Comente, com detalhes, o trabalho desenvolvido no sentido da valorização e fortalecimento das práticas culturais e/ou de sua tradição.
h)Quem são as pessoas de sua comunidade que fazem ou já fizeram parte do seu movimento? Quantas são, aproximadamente?
i) Caso você ou sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?

4.2.2 Aqueles que optarem pelo formato oral, deverão gravar em áudio ou vídeo as suas respostas, seguindo a sequência das questões do item 4.2.1.

4.2.2.1 Os arquivos devem ser anexados ao formulário on-line, admitindo-se as extensões mp3 e mp4, MOV, WAVE, com tamanho máximo de 100MB.

4.2.3O agente cultural é o único responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste Edital para:

a) Pessoas negras (pretas e pardas);
b) Pessoas indígenas.
c)Pessoas com deficiência.

5.1.1 Para concorrer às cotas os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, cujos modelos encontram-se disponíveis no Anexo VI deste Edital.

5.1.2 Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados como procedimentos complementares:

a)solicitação de carta consubstanciada, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;
b) solicitação de laudo médico, Certificado de Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.2 Reserva de vagas

QUANTIDADE DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
02	02	01	01	06

5.3 Concorrência concomitante

5.3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ficando a vaga para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Remanejamento das cotas

5.5.1 Em caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria.

5.5.2 Caso não haja, ainda, agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, no primeiro remanejamento, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas sem fins lucrativos e coletivos culturais

As pessoas jurídicas sem fins lucrativos e coletivos culturais informais podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I– Pessoas jurídicas em que mais da metade de seus membros dirigentes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II– Pessoas jurídicas ou coletivos culturais informais que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III– Pessoas jurídicas ou coletivos informais cuja equipe de trabalho do projeto seja composta majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

As candidaturas serão avaliadas por comissão específica, nomeada em ato próprio pela Direção Geral da FUNDARTE, constituída por servidores técnicos da FUNDARTE, membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e membros da sociedade civil.

6.2 Quem não pode analisar as propostas

6.2.1 Ficam impedidos de participar da apreciação de projetos os membros da comissão que se enquadrarem nos seguintes casos:

I – tiverem interesse direto na matéria;
II– no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III– sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3 Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da documentação obrigatória para efetivar a inscrição das candidaturas, conforme disposto no subitem 4.1.1 deste Edital e avaliação da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Muriaé, por por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.3.2 Verificada a ausência ou incorreção da/na documentação obrigatória da etapa da inscrição, indicada(s) por meio de diligência(s) pela Comissão de Avaliação e Seleção, os candidatos poderão realizar a complementação e/ou correção, por uma única vez, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

6.3.3 Competirá aos profissionais de notório saber na área cultural, credenciados em edital específico, a emissão de pareceres técnicos das propostas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste Edital, os quais irão subsidiar as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção.

6.3.4 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4 Resultados e recursos na etapa de Seleção

6.4.1 O resultado preliminar da análise de mérito será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de Muriaé e no site oficial da FUNDARTE, no dia 27 de setembro de 2024.

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de 3 (três dias úteis), após a data de publicação do resultado provisório.

6.4.2.1 Os recursos poderão ser remetidos via e-mail, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com, sujeito a confirmação de recebimento ou protocolados presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (7h30 às
11h30 e de 13 às 17h).

6.4.2.2 O Formulário de Recurso encontra-se disponível no Anexo VIII deste Edital.

6.4.2.3 Não caberá, na interposição de recursos, a juntada de novos documentos.

6.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.4 Após a fase recursal, o resultado definitivo da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE, no dia 23 de outubro de 2024.

6.4.5 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural selecionado deverá encaminhar, entre os dias 29 de outubro e 05 de novembro de 2024, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com (sujeito a confirmação de recebimento) ou protocolar, presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, no horário de expediente (7h30 às 11h30 e de 13 às 17h) a seguinte documentação:

I - Se o agente cultural for pessoa física:
a)Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
c) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
d) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
f) comprovante de residência atual no município de Muriaé, por meio da apresentação de conta relativa à residência (dos últimos 90 dias) ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme modelo do Anexo VII.

II - Se o agente cultural for pessoa jurídica sem fins lucrativos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e demais alterações;
c) Ata de designação do(s) representante(s) legal(is);
d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
e) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
f) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
g) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
h) Comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé,em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.
7.1.2 Ascertidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
7.1.3 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
7.1.4 Na hipótese de inabilitação de agentes culturais selecionados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação deate certamente.
7.2 Recursos da etapa de Habilitação

7.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Avaliação que pode ser remetido por e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com, entre os dias 14 e 19 de novembro de 2024 ou protocolado, presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (7h30 às 11h30 e 13 às 17h).

7.2.2Não caberá na interposição de recursos, a juntada de novos documentos.

7.2.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.2.4 Após o julgamento dos recursos, se for o caso, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 28 de novembro de 2024.

7.5.5 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IX deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDARTE: www.fundartemuriae.com.br

9.2O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site e nas mídias sociais oficiais da FUNDARTE.

9.3 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblancmuriae@gmail.com e pelos telefones: (32)3696-3364 e (32)98726-0010.

9.4 A inscrição neste Edital implica no conhecimento de todas as regras e condições nele descritas, bem como na concordância dos termos da Lei nº 14.399/2022, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

9.5 Os agentes culturaiscontemplados neste Edital cederão automaticamente à Prefeitura de Muriaé e à FUNDARTE o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.

9.6 Os casos omissos ficarão a cargo da Direção Geral da FUNDARTE.

9.7O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

9.8 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I- Cronograma do Edital
Anexo II- Dados do Formulário de Inscrição
Anexo III- Critérios de avaliação e bônus de pontuação
Anexo IV -Modelo de Carta de Reconhecimento
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo VI - Modelos de Autodeclaração e de Carta Consubstanciada
Anexo VII -Modelo de Declaração de Residência
Anexo VIII -Formulário de Recurso
Anexo IX - Recibo de Premiação Cultural

Muriaé, 10 de julho de 2024.

Wania Bittencourt Muahad
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 04/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES E INICIATIVAS DE CULTURA POPULAR TRADICIONAL E URBANA LEI Nº 14.399/2022 – PNAB		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	10/07/2024 a 08/08/2024
2	Publicação do Resultado da 1ª fase de avaliação	22/08/2024
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	23 a 26/08/2024
4	Candidaturas Aptas para Análise do Mérito Cultural	04/09/2024
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	27/09/2024
6	Prazo de recurso	30/09/2024 a 02/10/2024
7	Resposta ao(s) recursos(s)	22/10/2024
8	Resultado Definitivo da Seleção	23/10/2024
9	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	29/10/2024 a 05/11/2024
10	Publicação do Resultado Preliminar das Candidaturas Habilitadas	13/11/2024
11	Prazo de recurso	14 a 19/11/2024
12	Resposta ao(s) recursos(s)	22/11/2024
13	Resultado Definitivo das Candidaturas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	28/11/2024
14	Assinatura dos Recibos de Premiação	02 a 06/12/2024
15	Repasse dos recursos	até 27/12/2024

ANEXO II – DADOS E PERGUNTAS DO FORMULÁRIO ON-LINE DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE / INICIATIVA CULTURAL
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Física Representante de Coletivo Cultural
( ) Pessoa Jurídica

Se for Pessoa Física, responda:
Nome completo
Nome social (se houver)
Nome artístico (se couber)
CPF
Documento de Identificação
Órgão Expedidor e Estado
Data de nascimento
Raça/ Cor/ Etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
( ) Não informar
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Você é uma pessoa com deficiência – PCD?
( ) sim
( ) não
Caso tenha marcado “sim” qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo
CEP
E-mail (caso possua)
Telefone com DDD
Você está representando um coletivo ou grupo cultural informal (sem CNPJ)?
( ) sim
( ) não
Caso tenha respondido “sim”:
Qual o nome do coletivo?
Ano de criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Possui sede própria?
( ) sim
( ) não
Se “sim”, informe o endereço completo com CEP

Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
Razão social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede
CEP
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail de representante legal
Telefone do representante legal
Raça/ Cor/ Etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Representante legal é uma pessoa com deficiência – PCD?
( ) sim
( ) não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Indique um ou mais temas e/ou expressões que refletem sua atuação ou sua iniciativa:
( ) Rituais, Festas, Festejos e celebrações
( ) Encontros e festivais de cultura tradicional ou urbana
( ) Cantos, música e danças
( ) Literatura e poesia
( ) Capoeira
( ) Folia de Reis
( ) Circos de lona, famílias e trupos circenses
( ) Medicina popular e artes da cura
( ) Culinária Tradicional e Gastronomia
( ) Artesanato
( ) Hip Hop
( ) Povos de Terreiros
( ) Nômades e ciganos
( ) Desenhos, grafismos, xilogravuras e outros
( ) Muralismo e Graffiti
( ) Compositores e letristas
( ) Performances
( ) Outras formas de expressão
Especifique _____
Vai concorrer às cotas?
( ) não
( ) sim, para pessoas negras
( ) sim, para pessoas indígenas
( ) sim, para pessoas com deficiência

2. INFORMAÇÕES SOBRE O AGENTE E/ OU INICIATIVA CULTURAL
Responda as questões abaixo ou faça o upload do arquivo de áudio ou de vídeo no próximo campo
- Qual a principal manifestação/ expressão da cultura popular você desenvolve(eu) ou que representa a sua iniciativa?
- Em qual período do ano e local que ela acontece ou foi desenvolvida?
- Qual seu tempo de atuação? Há quanto tempo sua iniciativa acontece no município?
- Você ou sua iniciativa recebe ou já recebeu apoio de programas, projetos ou ações governamentais (municipal, estadual ou federal)? Cite quais.
- Quais os principais desafios já enfrentados para a manutenção da sua atividade ou de sua iniciativa (saúde, emprego, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)?
Como são enfrentados esses desafios?
- Como acontece a transmissão de saberes ou a troca de experiências entre os participantes da sua iniciativa, em especial, os mais jovens?
- Comente, com detalhes, o trabalho desenvolvido no sentido da valorização e fortalecimento das práticas culturais e/ou de sua tradição.
- Quem são as pessoas de sua comunidade que fazem ou já fizeram parte do seu movimento cultural? Quantas são, aproximadamente?
- Caso você ou sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?
Faça aqui o upload do seu arquivo de áudio ou vídeo (formato mp3, mp4, MOVE ou WAVE, tamanho máximo de 100MB)
3. DOCUMENTOS
- Currículo ou Portfólio (formato PDF, JPG ou PNG, tamanho máximo 100MB)

- Declaração de representação, no caso de Pessoa Física representante de grupo ou coletivo informal (formato PDF, JPG ou PNG, tamanho máximo 10MB)
- Cartas de reconhecimento (formato PDF, JPG ou PNG, tamanho máximo 10MB)
- Autodeclaração(ões) para concorrência às cotas (formato PDF, JPG ou PNG, tamanho máximo 10MB)
- Autodeclaração(ões) para pontuação adicional (formato PDF, JPG ou PNG, tamanho máximo 10MB)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei que NÃO me enquadro nas vedações previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas da Cultura Popular Tradicional e Urbana com recursos da PNAB.

( ) SIM

Declaro estar ciente e concordar com as disposições previstas no Edital Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas da Cultura Popular Tradicional e Urbana com recursos da PNAB.

( ) SIM

Estou ciente que os dados aqui informados poderão ser utilizados a título de pesquisa, mapeamento, monitoramento e avaliação da implementação da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura nos âmbitos municipal, estadual e federal.

( ) SIM, autorizo a utilização dos dados aqui fornecidos para os fins acima especificados.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério – 10 (dez) pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 (seis) pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 (dois) pontos;
• Não atendimento do critério – 0 (zero) pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no campo da cultura popular no município de Muriaé	20
B	Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação/ fortalecimento da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares)	20
C	Impacto social e aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas (inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de história vulnerabilidade econômica e social)	10
D	Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda.	10
E	Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Além da pontuação dos critérios obrigatórios, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Agentes culturais do gênero feminino	10 pontos
G	Agentes culturais com 60 (sessenta) anos ou mais	10 pontos
H	Atuante em áreas urbanas periféricas, distritos ou comunidades rurais	10 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		30 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Pessoa jurídica sem fins lucrativos ou coletivo informal composto majoritariamente pessoas do gênero feminino	10 pontos
G	Entidade/ Iniciativa com mais de 10 (dez) anos de atuação comprovada	10 pontos
H	Pessoa jurídica ou coletivo informal sediado/ atuante em bairros periféricos, distritos ou comunidades rurais	10 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		30 pontos

A pontuação final de cada candidatura, atribuída pelos pareceristas técnicos, será validada por consenso dos membros da Comissão de Avaliação;
Os critérios gerais são eliminatórios, ou seja, a proposta que receber pontuação 0 (zero) em algum destes critérios será desclassificada do Edital;
Os bônus de pontuação são cumulativos, não obrigatórios;
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente;
Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio;
Serão considerados aptas as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;
Serão desclassificadas as candidaturas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa;
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

CARTA DE RECONHECIMENTO (ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES)

Eu, _____ (nome completo do declarante), portador do RG _____ e CPF _____, representante da _____ (nome da entidade ou instituição), CNPJ _____, sediada à _____ (endereço completo), declaro, para fins de inscrição no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas da Cultura Popular Tradicional e Urbana com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB , declaro que _____ (nome do agente ou da iniciativa cultural) desenvolve ações voltadas para a valorização e manutenção da Cultura Popular no munício de Muriaé, Minas Gerais, desde o ano _____.

Muriaé,MG
DATA

ASSINATURA

CARTA DE RECONHECIMENTO (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____ (nome completo do declarante), portador do RG _____ e CPF _____, residente à _____ (endereço completo), declaro, para fins de inscrição no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas da Cultura Popular Tradicional e Urbana com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB , declaro que _____ (nome do agente ou da iniciativa cultural) desenvolve ações voltadas para a valorização e manutenção da Cultura Popular no munício de Muriaé, Minas Gerais, desde o ano _____.

Muriaé,MG
DATA
ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas doEdital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas de Cultura Popular Tradicional e Urbana com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, inclusive assinatura de Recibo de Premiação, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.
Os declarantes informam, ainda, que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação do Edital.
Muriaé/MG, _____ de _____ de 2024.

Integrantes do grupo ou coletivo:
1- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

2- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

3- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

4- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

5- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

6- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

ATENÇÃO! Este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).
ANEXO VI - MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO E DE CARTA CONSUBSTANCIADA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação noEdital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas de Cultura Popular Tradicional e Urbana com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência concorrentes às cotas)

Eu,_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas de Cultura Popular Tradicional e Urbana com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Local, Data
Assinatura do declarante

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO
(Para agentes culturais que queiram concorrer à pontuação extra)

Eu, _____, (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, CPF nº_____, RG nº _____DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas de Cultura Popular Tradicional e Urbana com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou _____ (informar se é MULHER CIS ou TRANS).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade/ RG sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO , sob as penas da lei de que, se falsa forem as informações aqui expostas, sujeitar-se-á este declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, observado o artigo 2º da Lei nº 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas de Cultura Popular Tradicional e Urbana com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, que sou residente e domiciliado à_____nº _____, complemento _____, bairro _____, _____, CEP _____.
Por ser expressão da verdade e estar ciente de que constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, firmo o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

ATENÇÃO! Este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para agentes e iniciativas de Cultura Popular Tradicional e Urbana com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB

Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Agente Cultural

NÃO PREENCHER
(para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ANEXO IX

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 04/ 2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas de Cultura Popular Tradicional e Urbana com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB.

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:14813675

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MURIAÉ – MINAS GERAIS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura de Muriaé e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital para o desenvolvimento da Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé – Minas Gerais por meio da Política Nacional Cultura Viva – PNCV, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente Edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023; no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014; na Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2024 e na Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024 ou em ato normativo correspondente em vigor.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste Edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”.

1.3O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Muriaé, Minas Gerais,por meio da PNAB, e tem o valor total de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).Serão 15 (quinze) prêmios para entidades e/ou coletivos, divididos entre as categorias descritas no Anexo I deste edital.Para entidades com constituição jurídica, ovalor do prêmio é de R$18.000,00 (dezoito mil) e para os coletivos informaiso valor do prêmio é de R$10.000,00 (dez mil reais).

2.2.O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte – MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo IV).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0013.2.548 3390.31.00.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste Edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

3.2.1 Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo III), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

3.2.2 Atender aos requisitos documentais solicitados na fase de habilitação o que lhe caracterizará como “certificada”.

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2.1, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela FUNDARTE naPlataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6AFUNDARTEenviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste Edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte daFUNDARTE, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:
I.Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1Não podem participar do presente Edital:
I.Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III. Instituições privadas com fins lucrativos;

IV.Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V.Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VIII.Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a) que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
i.agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
ii. servidores públicos ou ocupantes de cargo em comissão e função de confiança ou estagiários e empregados de empresas de serviços terceirizados no âmbito do município de Muriaé, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
iii.membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
IX. Partidos políticos e suas instituições;

X.Membros da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – CPPT e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, envolvidos diretamente nas etapas e procedimentos deste Edital ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
XI. Membros de comissões específicas que vierem a ser compostas para fins de análise e julgamento de recursos das propostas inscritas neste Edital, inclusive pareceristas externos credenciados e/ou contratados para o mesmo fim ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
XII. Agentes culturais credenciados como Articuladores Locais pelo "Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Concessão de Bolsas para Articuladores Locais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB" de Muriaé-MG;
XIII. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
5.2 A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração deste Edital, ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1O Edital e os formulários necessários à inscrição estão disponibilizados no site oficial da FUNDARTE, no endereço https://www.fundartemuriae.com.br/
6.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10 de julho de 2024 a 08 de agosto de 2024, pela internet ou por via postal, à escolha do coletivo ou entidade cultural candidata, conforme se segue:
a) PELA INTERNET:
6.2.1 Em caso de inscrição pela internet, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário on-line, na Plataforma Prosas, em https://prosas.com.br/editais, anexando a documentação prevista no presente Edital, até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 08 de agosto de 2024.
6.2.2 Para se inscrever pela Plataforma Prosas, o proponente deverá possuir uma conta gratuita de "empreendedor"https://prosas.com.br/users/empreendedores/novo

6.2.3 As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, de acordo com a sua natureza jurídica, sob pena de inabilitação.
6.2.4 Após o horário previsto no subitem 6.2.1, a Plataforma interromperá o recebimento das candidaturas.
6.2.5 Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado, após o envio da inscrição.
6.2.6 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB).
b) POR VIA POSTAL:
6.2.7 Caso o coletivo ou entidade cultural prefira realizar a inscrição por via postal, a mesma deverá ser enviada com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples ou entrega rápida para o endereço:
Edital de Chamamento Público nº 06/2024
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
Setor de Projetos da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE
Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé – Minas Gerais
CEP 36.880-003

6.2.8 No caso previsto no subitem 6.2.7 somente serão aceitas inscrições cujo registro de postagem indique data entre 10 de julho e 08 de agosto de 2024.

6.3 Caso o candidato opte em realizar a inscrição pela internet, todos os anexos e demais documentos deverão ser preenchidos, assinados, se for o caso, digitalizados e inseridos na Plataforma Prosas.

6.4 Caso o candidato opte em realizar a inscrição via postal, toda a documentação exigida, bem como os anexos devidamente preenchidos e assinados, quando este for o caso, deverão ser encadernados, em uma única via com todas as páginas numeradas, junto ao formulário de inscrição, também devidamente preenchido e assinado pelo responsável do coletivo ou entidade cultural.

6.5A FUNDARTE não se responsabilizará pelo extravio de documentação ou falha na inscrição decorrente de falha técnica, problemas ou lentidão em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

6.6É de responsabilidade do candidato a qualidade visual dos documentos, a veracidade do conteúdo e informações exigidos na inscrição, bem como a integridade de links de arquivos virtuais, quando este for o caso.

6.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e seus anexos, na Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

6.8 Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.9 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição, disponível no Anexo IVdeste Edital (este formulário deverá ser preenchido e impresso para os optantes de inscrição via postal ou preenchido diretamente na Plataforma Prosas;

b) Portfólio: material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Muriaé, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital(ou seja, anterior a 10 de julho de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo III);

c) Em caso de candidatura como grupo ou coletivo cultural, juntar a Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural (Anexo V), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo ou coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes no Anexo VI, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
i.do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
ii.integrantes do coletivo informal.
e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.10 A entidade ou coletivo cultural poderá se candidatar para apenas uma categoria, de acordo com o Anexo IIdeste Edital.

6.11 No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.12 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 se concentrem nos mesmos destinatários, não será permitida a participação de proponentes em mais de um edital de premiação, sendo considerados todos os editais da PNAB 2024, no âmbito da FUNDARTE.
7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo II, cotas para:
a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.2 As cotas serão destinadas:
I.Às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II. Para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, no primeiro remanejamento, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
a) Etapa de Seleção- onde as candidaturas serão analisadas, avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste Edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Direção Geral da FUNDARTE.
b) Etapa de Habilitação- será realizada pela FUNDARTE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 A primeira fase da etapa de seleção compreende a análise sistemática, por uma Comissão Técnica, constituída por servidores indicados pela FUNDARTE, da documentação obrigatória exigida no ato de inscrição neste Edital, em conformidade com o disposto no subitem 6.9.
9.1.1 Na ausência ou incorreção de quaisquer documentos obrigatórios, os candidatos poderão realizar complementação e/ou correção que serão indicadas pela Comissão de Seleção e Análise.
9.1.2 As propostas pendentes de diligência terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após apublicação de resultado preliminar, para encaminhar a documentação solicitada, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com
9.1.3Não haverá oportunidade para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não responderem às diligências corretamente e em tempo hábil, desclassificadas do Edital.
9.2 Após esta fase, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo II, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo III;
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo III, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
III- Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.3 A Seleção das candidaturas inscritas neste Edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida e nomeada em ato próprio pela Direção Geral da FUNDARTE, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.
9.4 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
I. Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
II. Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
III. Tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.5 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.6 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo III deste Edital.
9.7 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.8A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.
9.9 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.10 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

c) mediante sorteio.
9.11 Será desclassificada, ao final desta etapa, a candidatura que:
a) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
b) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no dia 27 de setembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no endereço https://www.fundartemuriae.com.br/
9.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deverá ser apresentado em formulário próprio, disponível no Anexo VIII deste Edital, a ser remetido, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.comem até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.14 Os recursos apresentados após este prazo não serão avaliados.
9.15 Não caberá a inclusão de documentação pendente como complementação na interposição de recursos.
9.16 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no dia 23 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no endereço https://www.fundartemuriae.com.br/

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1A Etapa de Habilitação éeliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica, com servidores da FUNDARTE que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverãoprotocolar os documentos abaixo, entre os dias 29 de outubro de 2024 e 05 de novembro de 2024, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, no horário de expediente (7h30 às 11h30 e de 13 às 17h):
I. Para as entidades e coletivos selecionados:
a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b)Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d)Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e)Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
II. Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura (*e-mail*recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II– pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2A FUNDARTE consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A FUNDARTE poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b)não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c)se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE, no endereço https://www.fundartemuriae.com.br/
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à FUNDARTE,que deve ser apresentado por meio de formulário próprio (vide Anexo VIII),a ser remetido exclusivamente via e-mail, para o endereço aldirblancmuriae@gmail.comno prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE, no endereço https://www.fundartemuriae.com.br/

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo II.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1.O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a FUNDARTE verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:
I - Se o agente cultural for pessoa física representante de coletivo cultural:
a)Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

c) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
d) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

II - Se o agente cultural for pessoa jurídica sem fins lucrativos:
a) Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
c) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
d) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
e) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF.
12.2.1 A FUNDARTE realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
12.4A FUNDARTE notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até5 (cinco)dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo II), aordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada no formulário de inscrição.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo IV), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.12 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.13A FUNDARTE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1O prazo de vigência deste Edital será de6 (seis) meses, contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela FUNDARTE.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da FUNDARTE e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela FUNDARTEe pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Setor de Projetos da FUNDARTE, por meio do endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com e contato telefônico (32)3696-3364.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
Anexo I– Previsão de Cronograma das Etapas do Edital
Anexo II– Categorias e Cotas
Anexo III – Critériosde Avaliação das Propostas
Anexo IV– Formulário de Inscrição
Anexo V –Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural
Anexo VI –Modelos de Autodeclaração e Carta Consubstanciada
Anexo VII –Modelo de Declaração de residência/ endereço
Anexo VIII –Formulário de Recurso
Anexo IX – Recibo de Premiação Cultural

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 06/2024 PREMIAÇÃO PONTOS DE CULTURA LEI Nº 14.399/2022 – PNAB		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	10/07/2024 a 08/08/204
2	Publicação do Resultado da 1ª fase de avaliação	22/08/2024
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	23 a 26/08/2024
4	Candidaturas Aptas para Análise do Mérito Cultural	04/09/2024
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	27/09/2024
6	Prazo de recurso	30/09/2024 a 02/10/2024
7	Resposta ao(s) recursos(s)	22/10/2024
8	Resultado Definitivo da Seleção	23/10/2024
9	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	29/10/2024 a 05/11/2024
10	Publicação do Resultado Preliminar das Candidaturas Habilitadas	13/11/2024
11	Prazo de recurso	14 a 19/11/2024
12	Resposta ao(s) recursos(s)	22/11/2024
13	Resultado Definitivo das Candidaturas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	28/11/2024
14	Assinatura dos Recibos de Premiação	02 a 06/12/2024
15	Repasse dos recursos	até 27/12/2024

ANEXO II – CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS	**QUANTIDADE DE VAGAS**				**TOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA**
	AMPLA CONCORRÊNCIA	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS**	**COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	
COLETIVOS CULTURAIS	01	01	__	__	02
ENTIDADES CULTURAIS	04	02	01	01	08
COLETIVOS CULTURAIS COM TRAJETÓRIAS LIGADAS ÀS CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	01	01	01	__	03
ENTIDADES CULTURAIS COM TRAJETÓRIAS LIGADAS ÀS CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	01	01	__	__	02
TOTAL DE VAGAS DO EDITAL					15

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10
TOTAL DE PONTOS				100

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MURIAÉ – MINAS GERAIS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA(CONFORME ANEXO II)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural:

( ) coletivo cultural
( ) entidade cultural
( ) coletivo cultura com trajetória ligada à cultura popular tradicional
( ) entidade cultural com trajetória ligada à cultura popular tradicional

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar:

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência
A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas?
( ) Sim
( ) Não

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL
2.1 Nome da entidade ou coletivo cultural:
2.2 CNPJ (se entidade):
2.3 Endereço completo (logradouro, número, complemento):
2.3.3 CEP
2.4DDD / Telefone:
2.5E-mail da entidade ou coletivo cultural:
2.6 Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
2.7A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)
( ) Sim, como Ponto de Cultura
( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital
2.8 Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, coloque o *link*do certificado ou anexe comprovante.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL
3.1 Nome (identidade / nome social):
3.2 Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3 Cargo:
3.4 Identidade de gênero:
( ) Mulher cisgênera
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênera
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Travesti
( ) Não desejo informar
3.4.1( ) Outra _____
3.5 Orientação Sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Bissexual
( ) Assexual
( ) Pansexual
( ) Heterosexual
( ) Não desejo informar
3.5.1( ) Outros _____
3.6 Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro?
( ) Sim
( ) Não
3.7 Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais?
( ) Sim
( ) Não
3.8 Trata-se de pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
3.8.1 Caso tenha marcado SIM, indique o tipo de deficiência:
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
3.9 Endereço completo (logradouro, número, complemento:
3.9.1CEP:
3.10DDD / Telefone:
3.11 Data de Nascimento:
3.12RG:
3.13 CPF:
3.14 E-mail:
3.15 Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
3.16 Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
( ) Sim
( ) Não
3.17 Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.18Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
( ) até 2 anos
( ) de 2 a 5 anos

( ) de 5 a 10 anos
( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL
4.1Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos
( ) de 3 a 5 anos
( ) de 6 a 10 anos
( ) de 10 a 15 anos
( ) mais de 15 anos
4.2 Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) Sim
( ) Não
4.3 Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1 ( ) Outro: _____
4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?
( ) zona urbana central
( ) áreas atingidas por barragem
( ) zona urbana periférica
( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) zona rural
( ) comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( ) regiões de fronteira
( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( ) área de vulnerabilidade social
( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) unidades habitacionais
( ) regiões de alto índice de violência
4.5A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?
( ) intercâmbio e residências artístico-culturais
( ) livro, leitura e literatura
( ) cultura, comunicação e mídia livre
( ) memória e patrimônio cultural
( ) cultura e educação
( ) cultura e meio ambiente
( ) cultura e saúde
( ) cultura e juventude
( ) conhecimentos tradicionais
( ) cultura, infância e adolescência
( ) cultura digital
( ) agente cultura viva
( ) cultura e direitos humanos
( ) cultura circense
( ) economia criativa e solidária
4.5.1 Outra. Qual?_____
4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?
( ) Antropologia
( ) Arqueologia
( ) Arquitetura-urbanismo
( ) Arquivo
( ) Arte de rua
( ) Arte digital
( ) Artes visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Cinema
( ) Circo
( ) Comunicação
( ) Cultura cigana
( ) Cultura digital
( ) Cultura estrangeira (imigrantes)
( ) Cultura indígena
( ) Cultura LGBTQIAP+

( ) Cultura negra
( ) Cultura popular
( ) Dança
( ) Design
( ) Direito autoral
( ) Economia criativa
( ) Educação
( ) Esporte
( ) Filosofia
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) Gestão cultural
( ) História
( ) Jogos eletrônicos
( ) Jornalismo
( ) Leitura
( ) Literatura
( ) Livro
( ) Meio ambiente
( ) Mídias sociais
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Novas mídias
( ) Patrimônio imaterial
( ) Patrimônio material
( ) Pesquisa
( ) Produção cultural
( ) Rádio
( ) Saúde
( ) Sociologia
( ) Teatro
( ) Televisão
( ) Turismo

4.6.1 Outro. Qual?

4.7 A candidatura atua diretamente com qual público?

( ) Afro-brasileiros
( ) Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
( ) Ciganos
( ) Crianças e adolescentes
( ) Estudantes
( ) Grupos assentados de reforma agrária
( ) Idosos
( ) Imigrantes
( ) Indígenas
( ) Juventude
( ) LGBTQIAP+
( ) Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( ) Mulheres
( ) Pescadores
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico
( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência
( ) População de baixa renda
( ) População de rua
( ) População em regime prisional, em privação de liberdade
( ) População sem teto
( ) População rural
( ) Populações atingidas por barragens
( ) Populações de regiões fronteiriças
( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social
( ) Povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro
( ) Quilombolas
( ) Ribeirinhos

4.7.1 Outro. Qual? _____

4.7.2 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos
( ) Crianças: 7 a 11 anos
( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( ) Adultos: 30 a 59 anos
( ) Idosos: maior de 60 anos

4.7.3 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( ) até 50 pessoas
( ) de 51 a 100 pessoas

( ) de 101 a 200 pessoas
( ) de 201 a 400 pessoas
( ) de 401 a 600 pessoas
( ) mais de 601 pessoas
4.8 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural (até 800 caracteres)
4.9 A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.10 Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.12A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.13A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.14A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.15 A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão
cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.16A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.17A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.18A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.19A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.20A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.21A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.22 A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.23A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.24 A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
4.25 As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PolíticaNacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
4.26A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)
4.28 Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal
( ) Estadual
( ) Distrital
( ) Municipal
( ) Não foi selecionada
4.28.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS
Nº Banco:
Nome do Banco:
Nº Agência:
( ) conta corrente
( ) conta poupança
Nº Conta:
Praça de Pagamento:

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Anexe os seguintes documentos, conforme item 6 do Edital:
6.1 Portfólio da entidade ou coletivo cultural
6.2 Se coletivo cultural, informal, anexe a Declaração de Representação
6.3 Autodeclaração(ões) para concorrência às cotas

7. DECLARAÇÕES
Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a FUNDARTE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Muriaé/MG,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (outros documentos que o proponente considerar importantes para avaliação da candidatura pela Comissão de Seleção).

ATENÇÃO!
OS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA INSCRIÇÃO VIA POSTAL DEVEM PREENCHER E RESPONDER ÀS PERGUNTAS DESTE FORMULÁRIO, ANEXANDO OS DOCUMENTOS E COMPROVAÇÕES LOGO, NUMERANDO TODAS AS PÁGINAS EM DOCUMENTO ENCADERNADO.
OS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA INSCRIÇÃO VIA INTERNET, DEVERÃO RESPONDER DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO ON-LINE DA PLATAFORMA PROSAS, FAZENDO O UPLOAD DE DOCUMENTOS, DECLARAÇÃOES ETC. EM FORMATO PDF, PNG OU JPG (TAMANHO MÁXIMO 10MB)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas doEdital de Chamamento Público nº 06/2024 – Premiação Pontos de Cultura com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, inclusive assinatura de Recibo de Premiação, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.
Os declarantes informam, ainda, que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação do Edital.
Muriaé/MG, _____ de _____ de 2024.

Integrantes do grupo ou coletivo:
1- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

2- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

3- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

4- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

5- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

6- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

ATENÇÃO! Este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO VI - MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO E DE CARTA CONSUBSTANCIADA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação noEdital de Chamamento Público nº 06/2024 – Premiação Pontos de Cultura com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência concorrentes às cotas)

Eu,_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Premiação Pontos de Cultura com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/ ENDEREÇO

Eu, _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade/ RG sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO , sob as penas da lei de que, se falsa forem as informações aqui expostas, sujeitar-se-á este declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, observado o artigo 2º da Lei nº 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Premiação Pontos de Cultura com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, que a entidade/ coletivo cultural está situada à _____nº _____, complemento _____, bairro _____, _____, CEP _____. desde o ano de _____.
Por ser expressão da verdade e estar ciente de que constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, firmo o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Premiação Pontos de Cultura com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB

Nome da entidade ou coletivo proponente:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Agente Cultural

NÃO PREENCHER
(para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ANEXO IX

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 06/ 2024 – Premiação Pontos de Culturacom recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB.

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C865239C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE INCENTIVO À CULTURA/ FMC – EDITAL Nº 01/ 2024

A Prefeitura Municipal de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, comunica que estão abertas as inscrições de propostas culturais com vistas à obtenção dos benefícios do Sistema Municipal de Cultura através do Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho" – FMC, a título de contribuição, a serem apreciadas pela Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT – nos termos das disposições previstas na Lei Municipal nº 5.656, de 13 de junho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 6.079/2021; Decreto Municipal n.º 8.722/2018 e suas alterações; Decreto Municipal nº 8.971/2019 e suas alterações e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO QUE TRATA ESTE EDITAL?

Este Edital irá selecionar 10 (dez) propostas de caráter artístico e cultural, com o objetivo de fomentar as diversas formas, criações, expressões e manifestações artísticas e culturais de Muriaé, bem como seu público e seus artistas, agentes, gestores, produtores culturais, iniciantes, técnicos, coletivos, grupos e instituições, das diversas regiões do território administrativo do município.

As propostas devem se enquadrar em uma das áreas abaixo:
1– Artes Visuais e Design
2– Artes Cênicas
2.1– Circo
2.2– Dança
2.3– Teatro
3 – Artesanato
4 – Audiovisual e Novas Mídias
5 – Fotografia
6– Grupos Étnicos e Grupos de Gênero
7– Livro, Literatura e Leitura
8 – Música
9– Patrimônio e Tradições
9.1– Culturas Populares Tradicionais
9.2– Culturas Populares Urbanas
9.3– Gastronomia e Cultura Alimentar
9.4– Moda e Vestuário
9.5– Memória, Arquivos e Museus
10– Produção Cultural e Técnica da Cultura
11– Artes Integradas

1.3 Além dos segmentos acima especificados, o proponente deverá escolher a categoria que mais encaixa em seu perfil:

A – **Projeto Livre**: propostas que envolvam uma ou mais etapas da cadeia produtiva da cultura, livres para compor quaisquer ações e atividades artístico e/ou culturais.

B – **Meu 1º Projeto**: propostas que envolvam uma ou mais etapas da cadeia produtiva da cultura, livres para compor quaisquer ações e atividades artístico e/ou culturais cujos proponentes sejam iniciantese não tenham sido ainda contemplados em editais do Fundo Municipal de Cultura.

2 DOS PRAZOS

2.1A data limite para a execução dos projetos, sem prorrogações, incluindo o cumprimento das contrapartidas é 31 de julho de 2025, a contar da data de recebimento do recurso pelos proponentes.
2.2 O prazo limite para a entrega da prestação final de contas e atividades será o dia 1º de setembro de 2025.
2.3 É dever dos proponentes observar todas as etapas estabelecidas no Cronograma deste Edital, estabelecidas no Anexo I.
2.4 Excepcionalmente, a critério da CPPT ou da FUNDARTE, os prazos definidos poderão ser prorrogados.

3 DOS RECURSOS PARA O INCENTIVO

3.1O Edital destinará o montante de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) por meio de repasse direto de recursos do Fundo Municipal de Cultura ao beneficiário.
3.2 O valor disponível para aprovação das propostas será distribuído por categoria e número de vagas:

	CATEGORIAS (TIPOS DE PROJETOS)	Nº DE VAGAS	VALOR DO INCENTIVO
A	PROJETO LIVRE	07	R$16.000,00
B	MEU 1º PROJETO	03	R$6.000,00

3.3 Caso não haja propostas suficientes dentro do número de vagas, o recurso poderá ser remanejado entre as categorias, conforme a ordem de classificação das propostas.
3.4 Será concedido aos beneficiários dos projetos classificados na Categoria A – Projeto Livre, a título de bonificação pelo mérito da proposta, o valor adicional de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
3.5 Para os beneficiários da Categoria B – Meu 1º Projeto o valor da bonificação adicional pelo mérito da proposta será de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
3.6 As despesas decorrentes do presente Edital, oriundas do Fundo Municipal de Cultura, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.0013.1.009.3390.41.00 e 13.392.0013.1.009 3390.31.00.
3.7 O montante financeiro previsto acima poderá ser alterado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
3.8 Os projetos artísticos e culturais beneficiados pelo presente Edital deverão ser executados no município de Muriaé.

4 QUEM PODE PARTICIPAR?
4.1 Poderão inscrever propostas os seguintes empreendedores:

a)pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;
b)grupos ou coletivos: agrupamento de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, e que seja representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de declaração de representação, conforme modelo constante no Anexo XII desteEdital;
c)pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de direito privado e de caráter artístico ou cultural;
d) iniciantes:pessoa física ou jurídica, profissional ou amadora, que não tenha sido contemplado em projetos no Fundo Municipal de Cultura, a partir do ano de 2021.

4.2Só poderão participar deste Edital proponentes que estejam registrados no Cadastro Municipal de Cultura – 2023-2024, mantido pela FUNDARTE, sob pena de inabilitação da proposta.
4.2.1 Os cadastros podem ser efetivados ou atualizados no site oficial da FUNDARTE https://www.fundartemuriae.com.br/portal/servicos/1022/cadastro-municipal-de-cultura/
4.2.2 Serão considerados válidos os cadastros efetivados a partir do ano de 2023.
4.3 Todos os proponentes deverão ser domiciliados no município de Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano.
4.4 Todos os proponentes, inclusive os iniciantes, deverão comprovar atuação na área artística ou cultural de, pelo menos, 1 (um) ano.
4.4.1 Para comprovarem a sua atuação, os proponentes iniciantes poderão apresentar documentos de participação em cursos, oficinas ou similares, bem como outros materiais que comprovem a realização de atividades artístico e/ou culturais.
4.5 Cada empreendedor poderá inscrever somente 01 (uma) proposta.
4.5.1 Caso o empreendedor inscreva mais de 1 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento, apenas a última proposta inscrita será considerada.
4.5.1.1 O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.cominformando o número de protocolo da proposta, o nome do proponente e o título da proposta.
4.5.2 Em casos de propostas duplicadas, será considerada a última enviada.
4.6 Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente ou de um mesmo núcleo de profissionais.
4.6.1 Serão consideradas, nesta situação, as propostas que apresentarem, pelo menos, de 50% (cinquenta por cento) dos mesmos profissionais em sua equipe.
4.6.2 Caso seja verificada esta hipótese, será considerada a última proposta inscrita e as demais serão inabilitadas.
4.6.3 Para a conferência destes casos, serão verificados os documentos cadastrais do proponente e dos membros de equipe (se for o caso) anexados ao formulário de inscrição.
4.7 A responsabilidade pelo conteúdo e execução do projeto pelo proponente é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada a terceiros em nenhuma hipótese.

5 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?
5.1 Não poderão participar deste Edital como proponentes diretos, membros da equipe proponente e/ou prestadores de serviços:

a)agentes políticos do município, servidores públicos municipais, empregados de empresas de serviços terceirizados para a administração pública direta ou indireta do município, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios a pessoa impedida;;
b)entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de Governo;
c) membros da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT e membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé – CMPC que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta de editais, seleção e análise de propostas, julgamentos de recursos, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios a pessoa impedida;
d)pessoa física ou jurídica, empreendedores de projeto cultural anteriormente beneficiado pelo FMC que não tenham prestado contas de projetos ou que tenham tido as prestações reprovadas e não as regularizaram até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital;
e) organização da sociedade civil ou sociedade empresária que tenha na composição de sua diretoria ou como sócio membro do CMPC ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado anteriormente.
5.2 As vedações previstas nas alíneas "d" e "e" do item 5.1 estendem-se aos parentes até o segundo grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.
5.3 Para fins e efeitos deste Edital, considera-se participação, quaisquer ações ou serviços relacionados à execução do projeto, com ou sem remuneração.

6 QUAIS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA FASE DE INSCRIÇÃO?
6.1 Para os proponentes, serão exigidos, no ato da inscrição, os seguintes documentos cadastrais:

I.Pessoa Física:
a) documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
b)cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
c)comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do proponente, como prova de residência no município por um período mínimo de 01 (um) ano;
d)comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do proponente, expedido nos últimos 90 (noventa) dias;
e)declaração de corresidência, caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, conforme as orientações e o modelo constantes no Anexo XIII deste Edital;
f) declaração de representação, no caso de representantes de coletivos culturais ou grupos artísticos, seguindo o modelo constante no Anexo XII deste Edital.

II. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos:
a)estatuto e/ou ato constitutivo, devidamente registrado;
b)última alteração do contrato social ou ato constitutivo devidamente registrada, se houver;
c)ata de eleição e de posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;

d)cartão CNPJ emitido há, pelo menos, 1 (um) ano;
e) documento de identidade do representante legal;
f)cadastro de pessoa física – CPF do representante legal, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF, fica dispensada a apresentação;
g) comprovante de endereço atual (últimos 90 dias), em nome da Pessoa Jurídica, no qual conste o mesmo endereço do cartão CNPJ;
h) comprovante de endereço de, no mínimo, 1 (um) ano atrás, em nome da Pessoa Jurídica, no qual conste o endereço no município de Muriaé.

III. Pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos:
a)atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual ou outro documento que comprove);
b)última alteração do contrato social, devidamente registrada, se houver;
c)cartão CNPJ emitido há, pelo menos, 1 (um) ano;
d)documento de identidade do representante legal (RG, Passaporte, CNH, outro);
e)cadastro de pessoa física – CPF do representante legal, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF, fica dispensada a apresentação;
f) comprovante de endereço atual (últimos 90 dias), em nome da Pessoa Jurídica, no qual conste o mesmo endereço do cartão CNPJ;
g) comprovante de endereço de, no mínimo, 1 (um) ano atrás, em nome da Pessoa Jurídica, no qual conste o endereço no município de Muriaé.
6.2 Serão exigidos, no ato de inscrição, os seguintes documentos cadastrais dos membros de equipe (se houver):
a) documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
b)cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação.

7 REGRAS ESPECÍFICAS, LIMITES E VEDAÇÕES
7.1 É vedado que o proponente receba remuneração por quaisquer tipos de serviços ou funções, cabendo-lhe o valor da bonificação, estipulado nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital.
7.2 O valor dos serviços de terceiros para elaboração do projeto fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor solicitado, mediante a apresentação de nota fiscal.
7.3 Somente pessoas jurídicas sem fins lucrativospoderão efetuar aquisição de material permanente em função do projeto beneficiado pelo SMC os quais deverão ser devolvidos à FUNDARTE, ao final da prestação de contas do projeto beneficiado, tendo em vista se tratar de um bem público.
7.3.1 Em caso de comprovação da continuidade da utilização dos materiais permanentes adquiridos, a guarda definitiva poderá ser solicitada pelo empreendedor à CPPT, via ofício, no momento da entrega do relatório final de prestação de contas.
7.3.2 Na fase de execução do projeto, as aquisições de material permanente deverão ser comprovadas com 3 (três) orçamentos, conforme manual de prestação de contas e atividades a ser disponibilizado pela FUNDARTE.
7.3.3 Os empreendedores deverão observar os princípios da economicidade, da impessoalidade e da moralidade durante a cotação prévia de preços que deverá ser realizada, preferencialmente, no mercado local.
7.4 A aquisição de bens, produtos e/ou contratação de serviços para a execução das ações dos projetos culturais contemplados neste Edital deverá ocorrer, preferencialmente, através de fornecedores do município de Muriaé.
7.5 É vedada a utilização dos recursos disponibilizados através deste Edital em produção de conteúdo que represente qualquer tipo de discriminação, preconceito ou intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV, Art. 3º da Constituição Federal.
7.5.1 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.6 Não serão aceitas propostas com temáticas ou conteúdos cujo teor apresentem cunho político e/ou religioso.
7.7 É vedada, nas propostas apresentadas, a previsão de despesas da seguinte natureza:
a) em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;
b) com recepções, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com as refeições dos profissionais ou com ações educativas, quando necessários à consecução dos objetivos da proposta;
c) referentes à compra de passagens aéreas em primeira classe ou classe executiva, salvo em caso de necessidade justificada por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
d)com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção do seu uso como ingrediente culinário;
e) ações, programas e bens culturais destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público;
f) em construção ou conservação de bens imóveis, exceto quando se tratar de ações para a área de patrimônio cultural;
g) com itens de custo genéricos, incoerentes com a natureza da proposta e/ou que não contenham relação com o objeto do projeto.

8 COMO INSCREVER UMA PROPOSTA?
8.1 O período de inscrição dos projetos será de10 de julho a 08 de agosto de 2024.
8.2 O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no site oficial da FUNDARTE: https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/3
8.2.1 Dúvidas sobre o Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço:projetosfundarte2022@gmail.com
8.3 A inscrição de propostas deverá ser realizada exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, disponível em https://prosas.com.br/editais
8.3.1 O proponente, validado no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024, deverá possuir uma conta gratuita de "empreendedor" em https://prosas.com.br/users/empreendedores/novo
8.3.1.1 As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, de acordo com a sua natureza jurídica, sob pena de inabilitação.
8.3.2.2 As propostas inscritas na Plataforma Prosas por proponentes não cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura no ano de 2023-2024 serão consideradas inabilitadas.
8.3.2 As inscrições deverão ser realizadas até as 18 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 08 de agosto de 2024, considerando o envio de todos os documentos e informes de inscrição na versão final, incluídos os respectivos anexos.
8.3.3 A Plataforma Prosas interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no subitem 8.3.1.
8.3.4 Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado, após o envio da inscrição.
8.3.5 Dúvidas pertinentes ao formulário on-line de inscrição deverão ser encaminhadas para suporte@prosas.com.br, disponívwel de segunda à sexta-feira, das 9 às 18 horas (horário de Brasília).
8.4 É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição de sua proposta dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital.
8.5 O proponente também é responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.
8.5.1 Não serão aceitas inscrições em formato impresso.

8.5.2 Formulários e documentos não poderão ser preenchidos à mão e deverão ser enviados em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).
8.6 A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil..
8.7 No ato da inscrição todas as propostas receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.
8.7 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital e nas demais normas que o integram.

9 DOS DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E ANEXOS PARA INSCRIÇÃO

9.1 Devem constar na proposta enviada os documentos cadastrais obrigatórios e arquivos abaixo relacionados:
a)documentos cadastrais do proponente, conforme subitem 6.1 deste Edital;
b)formulário de currículo com o histórico de atuação do proponente e suas devidas comprovações, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
c) documentos cadastrais dos membros de equipe (se houver), conforme subitem 6.2 deste Edital;
d) formulário de currículodos membros de equipe e suas devidas comprovações, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
e) formulário da planilha orçamentária, conforme Anexo IV deste Edital;
f)documentos ou arquivos relacionados aos requisitos técnicos específicos da área em que a proposta será inscrita, conforme Anexo II deste Edital;
g)declaração de ausência de vínculo com a municipalidade, de acordo com a natureza de formação da proposta (Anexo X ou XI);
h) termo de anuência de uso de espaço (se for o caso), conforme o modelo constante no Anexo XIV deste Edital;
i) termo de voluntariado, no caso de prestação de serviços não remunerados por membro(s) de equipe, conforme modelo do Anexo XV, observando-se os impedimentos e vedações constantes nos itens 5 e 7 deste Edital,;
j)outros formulários, documentos ou informes complementares que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como *links*de internet em geral, vídeos e outros.
9.2 Serão considerados como documentos comprobatórios da atuação do proponente e membros de equipe: *clipping*, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais.
9.2.1 Recomenda-se como limites máximos de páginas para cada dossiê: 10 (dez) páginas para o proponente e 02 (duas) páginas para cada integrante da equipe do projeto.
9.2.2 Não serão considerados na análise currículos que contenham somente a indicação de *link*s como material comprobatório, podendo ocasionar desclassificação ou perda de pontuação.
9.3 Os formulários anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos de modo off-line, ou seja, o proponente deverá fazer *download*dos arquivos, salvando-os em pasta específica do seu computador e impressos, se necessário, assinados, para, posteriormente, serem anexados aos campos definidos para tanto, no formulário on-line.
9.3.1 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).
9.3.2 O formulário da Planilha Orçamentária deverá ser anexado em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).
9.3.3 Os arquivos ou formulários referentes aos requisitos obrigatórios conforme a área da proposta a ser inscrita de acordo com o Anexo II deste Edital devem estar em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).
9.3.4 Os arquivos de áudio que eventualmente sejam solicitados por este Edital deverão ser disponibilizados por meio de *link* de acesso para audição/visualização via *streaming*(transmissão contínua ou fluxo média) ou para *download*.
9.3.5 Vídeos devem ser anexados no campo de arquivos complementares, vinculados a outras plataformas, como YouTube ou Vimeo.
9.3.6 O acesso ao conteúdo dos *links*dos arquivos virtuais anexados deverá estar em modo público, sem proteção de senha.
9.3.7A manutanção dos conteúdos dos *links*disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do proponente.
9.3.8*Links* com conteúdosindisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na desclassificação da proposta nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.
9.4 No caso de o projeto implicar liberação de direitos autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos (exemplo: ECAD), além de constar na planilha orçamentária a previsão para seu pagamento, quando for o caso.
9.5 Deverão ser apresentados termos de autorização que provem a concordância da cessão dos direitos de voz e imagem dos envolvidos nos registros audiovisuais do projeto (vide Anexo XVII deste Edital) e deverá constar, na planilha orçamentária, previsão para seu pagamento, quando for o caso.
9.6 O proponente deverá, ainda, autorizar a cessão e transferência para a FUNDARTE dos direitos autorais, sem ônus, do produto do projeto cultural aprovado, se for o caso, conforme o Anexo XVI deste Edital, no momento de contratualização do beneficiário.

10 DA ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO

10.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, prever, pelo menos, uma ação ou medida de acessibilidade, em conformidade com o objeto e a sua programação, considerando-se tanto os profissionais envolvidos quanto o público atendido.
10.1.1 Entende-se como acessibilidade as ações e/ou medidas desenvolvidas para a promoção da inclusão de públicos tradicionalmente não contemplados em projetos, programas e atividades culturais, tais como as pessoas com deficiência, as pessoas com mobilidade reduzida e as pessoas com dificuldade na língua/linguagem. São aspectos destas medidas:
a)no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b)no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
c)no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes técnica e artística das propostas.
10.1.2 As medidas e/ou ações de acessibilidade poderão ser custeadas com os recursos destinados ao projeto, em caso de aprovação, devendo integrar a Planilha Orçamentária, se for este o caso.
10.2 As propostas deverão promover medidas de democratização de acesso à cultura, por meio de ações que promovam a universalização do acesso aos bens e serviços gerados pelo projeto, não sendo premissa, entretanto, a garantia de gratuidade ao público.

11 DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL OBRIGATÓRIA

11.1 A importância de 15% (quinze por cento) dos produtos culturais e/ou bens materiais resultantes dos projetos incentivados deverá ser disponibilizada para instituições públicas de ensino, associações sem fins lucrativos, bibliotecas comunitárias ou públicas e/ou equipamentos culturais acessíveis ao público, localizados no município de Muriaé.

11.2 Além do montante especificado no item 11.1, 5% (cinco por cento) deverão ser destinados à FUNDARTE, com o intuito de promoção e difusão de conteúdo.
11.3 As propostas cujos resultados não contemplem a produção de bens materiais e/ou produtosdeverão prever outras formas de contrapartida sociocultural, devidamente explicitadas no campo específico do formulário de inscrição on-line, garantindo o retorno social à população pelo apoio financeiro recebido.
11.3.1 Entende-se como contrapartida sociocultural, dentre outras, as seguintes ações:
a) desenvolvimento de atividades tais como oficinas, espetáculos, palestras, encontros, seminários, etc., em bairros periféricos ou distritos do município;
b) capacitação de estudantes da rede pública de ensino em atividades educacionais, profissionais ou de gestão cultural e artes desenvolvidas pelo projeto;
c) capacitação de agentes culturais, dentre outras medidas a serem apreciadas pela CPPT.
11.4 Quaisquer custos envolvidos para a realização da contrapartida sociocultural ficarão a cargo do proponente, não devendo ser incluídos no Formulário da Planilha Orçamentária.

12 DA CONTRAPARTIDA PARA A FUNDARTE
12.1 Além da contrapartida sociocultural, para enriquecer o calendário da FUNDARTE 2024-2025, os projetos beneficiados deverão participar de um evento gratuito por ela promovido.
12.2 Na hipótese de participação e/ou apresentação prevista no item 12.1 a FUNDARTE oferecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades como, por exemplo, som, transporte, entre outros.
13 DO PLANO DE MÍDIA
13.1 Todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas do Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho", da FUNDARTE e da Prefeitura Municipal de Muriaé, considerando as regras previstas no manual oficial de aplicação de marcas disponibilizado no site oficial da FUNDARTE.
13.2 Os proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação indicativa dos produtos culturais propostos.
13.3 Todo material, antes de ser veiculado, deverá ser encaminhado para o e-mail projetosfundarte2022@gmail.compara aprovação.
13.4 É obrigatória a veiculação, menção ou citação, no início e no fim de eventos/ ações dos projetos, do mecanismo e natureza do incentivo, bem como da FUNDARTE e da Prefeitura Municipal de Muriaé como incentivadores, sob pena de serem considerados inadimplentes, conforme disposto no Art. 32 do Decreto nº 8.722/ 2018.
14 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
14.1A CPPT avaliará as propostas conferindo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos, em conformidade com critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIOS		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	**Valor cultural do projeto**	**40 pontos**
a	Relevância cultural e atributos artísticos da proposta: ações que valorizem a identidade e o cenário cultural do município	10 pontos
b	Impacto cultural: originalidade / singularidade / autenticidade	10 pontos
c	Conformidade com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura e diretrizes do Plano Municipal de Cultura	10 pontos
	Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva da área/ segmento/ linguagem	10 pontos
2	**Qualidade técnica do projeto**	**40 pontos**
d	Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos e na justificativa do projeto	10 pontos
e	Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, serviços de acessibilidade, democratização do acesso, contrapartida, cronograma e orçamento	10 pontos
f	Viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, formação de plateia e/ou promoção de artistas/ mão de obra locais e identidades territoriais	10 pontos
g	Capacidade de gestão do projeto para execução em conformidade com o planejado e orçamento	10 pontos
3	**Potencial de realização da ficha técnica do projeto**	**20 pontos**
h	Convergência entre o histórico de atuação/ formação do proponente com o objeto da proposta	10 pontos
i	Capacidade de execução das ações propostas pelo corpo técnico/ artístico do projeto	10 pontos

14.2 Em caso de empate, será considerada, para fins de classificação das propostas, a maior nota nos quesitos do quadro de critérios, na seguinte ordem:
I – Valor cultural do projeto;
II– Potencial de realização da ficha técnica do projeto;
III– Qualidade técnica do projeto.
14.3 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado como critério de desempate aquele proponente que menos vezes recebeu incentivo financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura, nos últimos cinco anos.

15 COMO AS PROPOSTAS SERÃO AVALIADAS E SELECIONADAS?
15.1 As propostas inscritas neste Edital serão analisadas pela FUNDARTE e pela CPPT, considerando-se as seguintes fases:
I –Pré-análise documental, pela FUNDARTE;
II –Validação das propostas de cunho artístico e cultural e julgamento do mérito, pela CPPT.

15.1.1 A primeira etapa consiste na análise sistemática, por servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, da documentação exigida neste Edital. Na ausência ou incorreção de quaisquer documentos obrigatórios, poderão os proponentes realizar a complementação e/ou correção indicadas até o limite de 3 (três) diligências.

15.1.2 São procedimentos de análise concernentes à fase de pré-análise documental:

a) verificação e validação do registro do proponente no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024;
b)conferência da documentação e anexos obrigatórios, em conformidade com os itens 6 e 9 deste Edital;
c) verificação dos limites de inscrição estabelecidos nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital;
d)verificação das hipóteses de impedimento previstas no item 5 deste Edital.

15.1.2.1 As propostas cujos cadastros não tenham sido validados nos anos de 2023 ou 2024 serão consideradas inabilitadas, sem direito à pré-análise documental.
15.1.2.2 Serão diligenciadas as propostas que não apresentarem, no formulário de inscrição on-line, os documentos cadastrais, formulários e anexos obrigatórios deste Edital, considerando-se o limite estabelecido no item 15.1.1.

15.1.2.3 Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos obrigatórios encontrem-se ilegíveis, preenchidos a mão, incompletos, não assinados ou com assinaturas digitalmente manipuladas, considerando-se, no total, o limite estabelecido no item 15.1.1.

15.1.3 A segunda etapa de avaliação das propostas compreende:
a) validação das propostas de cunho artístico e/ou cultural cujos requisitos formais e documentais tenham sido devidamente atendidos e apresentados, conforme previsto neste Edital e em seus anexos;
b) verificação das hipóteses de vedação previstas nos subitens 7.1, 7.2, 7.3, 7.6 e 7.7 deste Edital;
c) atribuição fundamentada de notas aos critérios de avaliação descritos no quadro do subitem 14.1 deste Edital.
15.1.3.1 As propostas que não atendam aos requisitos das alíneas "a" e "b" do subitem 15.1.3 serão desclassificadas.
15.2 A CPPT, através de pedido fundamentado, poderá solicitar pareceres técnicos de peritos, com comprovada experiência na área de atuação do projeto em questão, para dirimir eventuais dúvidas técnicas no momento da avaliação.

16 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos.
16.2 Os projetos não aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos.
16.3 Os projetos classificados serão aqueles que atingirem a melhor pontuação dentro das vagas estabelecidas para cada categoria.
16.4 Os projetos contemplados receberão recursos financeiros de acordo com a ordem decrescente da nota de classificação até o limite dos recursos financeiros disponíveis destinados aos projetos, definidos no item 3 deste Edital.
16.5 Caso ocorra desistência por parte do empreendedor de projeto contemplado, a mesma deverá ser comunicada por escrito à CPPT que decidirá, juntamente com a FUNDARTE, sobre a aplicação dos recursos que seriam destinados ao projeto em questão.

17 DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
17.1 O resultado preliminar das propostas habilitadas neste Edital será publicado no dia 22 de agostode 2024 pela FUNDARTE, em seu site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, informando: o número de protocolo das propostas, o nome dos projetos, o nome de seus proponentes, o status das propostas e as diligências (se for o caso).
17.1.1 As propostas pendentes de diligência terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar, para realizar a complementação ou correção da documentação obrigatória exigida neste Edital as quais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via e-mail, sujeito a aviso de recebimento, para o endereço eletrônico: projetosfundarte2022@gmail.com
17.1.2 Não haverá resposta às diligências para uma segunda correção ou complementaçãode documentos, ficando as propostas que não apresentarem a documentação ou complementação solicitada corretamente, dentro do prazo estipulado, inabilitadas.
17.2 A relação definitiva das propostas habilitadas e inabilitadas neste Edital será publicada no dia 04 de setembro de 2024 pela FUNDARTE, em seu site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, informando: o número de protocolo das propostas, o nome dos projetos, o nome de seus proponentes e o status das propostas.
17.3 O resultado preliminar de classificação deste Edital será publicado no dia 27 de setembro de 2024 pela FUNDARTE, em seu site e no Diário Oficial do Município, informando: o número de protocolo das propostas, o nome dos projetos, o nome dos proponentes, o status das propostas e a pontuação obtida.
17.3.1 Caberá interposição de recursos em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar de classificação.
17.3.2 Os pedidos de recurso deverão ser fundamentados em formulário próprio, cujo modelo segue no AnexoIX deste Edital e encaminhados, exclusivamente, via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com
17.3.3 O quadro de notas poderá ser solicitado pelo proponente via e-mail, no mesmo endereço eletrônico citado acima.
17.3.4 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os que forem interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo, presencialmente ou via correios.
17.3.5 Não caberá a inclusão de novas informações ou documentos pendentes para complementação na interposição do recurso.
17.4 A resposta aos recursos, se houver, será remetida via e-mail, no dia 22 de outubrode 2024.
17.5 O resultado final das propostas aprovadas, classificadas e suplentes, será publicado no dia 23 de outubro de 2024, pela FUNDARTE, em seu site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com as seguintes informações: o número de protocolo do projeto; título do projeto; nome do beneficiário e a pontuação obtida.

18 DA CONTRATUALIZAÇÃO DO PROPONENTE
18.1 Conforme normas municipais de transferências de recursos públicos, a FUNDARTE analisará a regularidade fiscal dos proponentes.
18.2 Sob pena de inabilitação, os beneficiários deverão apresentar a documentação relacionada a seguir, entre 24 de outubroe 1º de novembro de2024, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00
a)Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal;
b) Comprovante de abertura de conta bancária de titularidade exclusiva do empreendedor, específica para o projeto, em instituição de livre escolha, preferencialmente isenta de tarifas.
18.3 Ademais, os beneficiários deverão apresentar, conforme o caso:
- Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som (Anexo XVII) de todos os membros de equipe do projeto;
- Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo XVI).

18.4 Em caso de inabilitação do proponente, o projeto será substituído pelo próximo colocado, de acordo com cada categoria, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

19 DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
19.1 O repasse dos recursos do FMC para o projeto selecionado estará condicionado à assinatura de Termo de Compromisso pelo destinatário, mediante a entrega da documentação relacionada no item anterior, impreterivelmente, até o dia 1º de novembro de 2024.
19.2 Toda a movimentação financeira relativa à execução dos projetos deverá ser realizada na conta bancária específica do projeto, sob a responsabilidade do empreendedor, via cartão de débitoou débito em conta.
19.3 O recurso financeiro será liberado em cota única, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido pela FUNDARTE.
19.4 Os projetos aprovados neste Edital terão prazo máximo de execução (movimentação financeira e conclusão das atividades) o dia31 de julho de 2025.
19.4.1 A CPPT poderá, excepcionalmente, conceder até 30 (trinta) dias de prorrogação do prazo de execução dos projetos selecionados neste Edital, mediante justificativa e solicitação formal do empreendedor via ofício, sem prejuízo do prazo limite da prestação final de contas e atividades.
19.4.2 A solicitação de prorrogação poderá ser remetida para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.comou protocolada no Setor de Projetos, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, até a data limite para a conclusão das ações dos projetos, prevista para o dia 31 de julho de 2025.

19.5A prestação final de contas (financeira e de atividades) deverá ser protocolada, até o dia 1º de setembro de 2025, aos cuidados do Setor de Projetos e para a Controladoria Interna da FUNDARTE, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, à Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, Muriaé-MG.
19.5.1 O relato detalhado das ações desenvolvidas e suas respectivas comprovações devem seguir em formulário próprio, conforme o modelo disponibilizado no Anexo XIX deste Edital.
19.5.2 O relato financeiro e seus documentos comprobatórios devem obedecer às instruções contidas em manual específico, a ser disponibilizado pela FUNDARTE para beneficiários deste Edital.
19.6 As prestações de contas dos recursos recebidos serão comprovadas com notas fiscais e recibos legalmente hábeis no território nacional, compatíveis com os extratos bancários, de acordo com o manual de prestação de contas e Termo de Compromisso firmado entre a FUNDARTE e o empreendedor do projeto. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recibos simples (nota branca).
19.7 O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos ficará sujeito a ressarcir ao Município aquele valor, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, sob pena de ser excluído da participação em quaisquer outros projetos culturais, turísticos ou esportivos, enquanto perdurar o período de inadimplência, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 Qualquer alteração que o empreendedor pretenda realizar no projeto aprovado, preservando-se o caráter original da proposta, deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da FUNDARTE e/ou CPPT, acompanhada da devida justificativa e readequação das planilhas financeira e/ou de atividades (se for o caso).
20.2 Todos os projetos serão monitorados e acompanhados pela FUNDARTE devendo apresentar, mensalmente, prestação de contas das atividades realizadas, em formulário próprio, conforme o modelo do Anexo XVIII deste Edital, a ser remetido, via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com
20.3 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos e/ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.
20.4 Todos os projetos apresentados ao Edital deverão obedecer à legislação relativa aos direitos autorais e conexos, existentes na Lei 9.610/98 e demais dispositivos. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.
20.5 A CPPT, ou qualquer um de seus membros, não prestará esclarecimentos por telefone ou pessoalmente aos empreendedores dos projetos, tampouco fará prévia avaliação de documentação e conteúdo de projeto a ser inscrito neste Edital.
20.6 A liberação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura para o projeto selecionado está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho", caracterizando a seleção como expectativa de direito do empreendedor.
20.7 O ato de inscrição implica plena aceitação das normas constantes deste Edital.
20.8 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela CPPT e/ou pela FUNDARTE, nos termos da legislação em vigor.
20.9A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
20.10 Este Edital tem como prazo máximo de vigência o dia 30 de dezembro de 2025e à FUNDARTE fica o reservado o direito de prorrogá-lo, diante de motivos ou justificativas de interesse público.

Muriaé, 10 de julho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Integram o presente Edital:

Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital
Anexo II – Documentação Técnica e Informações Específicas das Propostas
Anexo III – Formulário de Currículo
Anexo IV – Formulário da Planilha Orçamentária
Anexo V– Formulário do Plano de Capacitação
Anexo VI – Formulário de Programação de Eventos
Anexo VII – Formulário do Plano de Pesquisa Cultural
Anexo VIII– Formulário de Plano de Trabalho
Anexo IX – Formulário de Recurso
Anexo X– Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (Projeto Solo)
Anexo XI –Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (Projeto em Equipe)
Anexo XII– Modelo de Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos
Anexo XIII – Modelo de Declaração de Corresidência
Anexo XIV– Modelo de Termo de Anuência de Uso de Espaço
Anexo XV – Modelo de Termo de Voluntariado
Anexo XVI– Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais
Anexo XVII – Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som
Anexo XVIII – Formulário de Prestação de Informações Mensal
Anexo XIX – Formulário de Prestação de Informações Final
Anexo XX– Modelo do Formulário On-line de Inscrição

A**NEXO I**

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	10/07/2024 a 08/08/2024
2	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Documental	22/08/2024

3	Prazo de saneamento de falhas na documentação (resposta dos proponentes às diligências publicadas pela Equipe Técnica da FUNDARTE)	23 a 26/08/2024
4	Resultado Definitivo das Propostas Aptas para Análise de Mérito	04/09/2024
5	Resultado Preliminar das Propostas Aprovadas	27/09/2024
6	Prazo de recurso	30/09/2024 a 02/10/2024
7	Resposta aos recursos (se houver)	22/10/2024
8	Resultado Final deste Edital	23/10/2024
9	Contratualização dos Empreendedores	24/10/2024 a 1º/11/2024
10	Repasse dos recursos – Início da execução dos projetos	A partir do dia 11/11/2024
11	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	31/07/2025
12	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos	1º/09/2025

ANEXO II – Documentação Técnica e Informações Específicas da Proposta

Observações:
a) os documentos, formulários e informes técnicos específicos elencados neste anexo deverão ser anexados ao formulário de inscrição on-line, no(s) campo(s) correspondente(s);
b) nos casos em que a proposta envolver atividades que se enquadram em mais de uma área cultural ou linguagem artística, o proponente deverá atender as exigências cumulativamente;
c) nos casos de propostas que envolvam outras ações e especificações técnicas que não as relacionadas abaixo, o proponente deverá apresentar a documentação correspondente, devidamente justificada, para uma melhor avaliação pela CPPT.

FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTO: formulário obrigatóriopara as propostas que envolvam eventos(feiras, espetáculos, shows, etc.) independente da área cultural ou linguagem artística foco da proposta.
FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja alguma ação formativa(exemplos: oficinas, cursos, palestras, etc.).
PLANO DE TRABALHO: independente da área cultural ou linguagem artística, para projetos de manutenção de grupos artísticos, coletivos culturais, cooperativas, associações sem fins lucrativos, deverá ser apresentado o plano de trabalho (semestral, anual, bianual, etc.), elencando as principais ações a serem realizadas e funções desempenhadas no período.
PLANO DE PESQUISA CULTURAL: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto tenha como foco a realização de pesquisacultural, o proponente deve apresentar programação da pesquisa, contendo a metodologia e o referencial teórico-prático do trabalho.
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto apresente como produto final publicações impressas (periódicos, livros, revistas, catálogos, etc.), o proponente deverá apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto, como quantidade de páginas, acabamento, tipo de impressão, tipo de papel – miolo e capa, dimensões, etc.;"boneca" do livro ou uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas e conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação da CPPT. Apresentar comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.
PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja publicação eletrônica, deverá apresentar as especificações técnicas (formato e quantidade de páginas), com previsão de oferta gratuita na WEB; amostra do produto a ser incentivado, com quantidade de páginas e conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação da CPPT. Apresentar comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.
CRIAÇÃO DE *SITES*ou PORTAIS: independente da área cultural ou linguagem artística, a proposta deve informar os temas e conteúdoa serem publicados; o plano deatualização(periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.); mapa do siteou s*itemap* (estrutura de páginas que existirão no site ou portal).
PROGRAMAS DE RÁDIO ou TV, inclusive no formato WEB: independente da área cultural ou linguagem artística, o projeto deve apresentar o formato, periodicidade, tempo estimado de exibição/ transmissãoe incluir roteiroou programa piloto gravado, com indicação do ambiente de veiculação.
CRIAÇÃO DE G*AMES*OU APLICATIVOS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto tenha como objetivo a criação de jogos ou aplicativos, a proposta deve apresentar a classificação indicativa, os *layouts* e concepções visuais do produto, controles e interface.
PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL: propostas que visem a produção ou a finalização de álbum musical em quaisquer formatos, inclusive produções fonográficas disponibilizadas em plataformas (Spotify, Apple Music, etc.) devem apresentar o repertório e suas respectivas autorias; prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas) e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração em plataforma (YouTube ou Vimeo).
PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES: breve descritivo técnico que esclareça a proposta do videoclipe, faixa musical (ou demo) em plataforma on-line (YouTube ou Vimeo) ou apresentação de áudios e/ou vídeos produzidos anteriormente pelo artista/grupo que remetam ao seu histórico ou à nova criação pretendida.
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (CIRCO e TEATRO): sinopse ou texto completo (original ou adaptado), definição do elenco, ficha técnica, proposta de encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser no formato escrito).
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (DANÇA):sinopse, roteiro (incluindo o repertório, quando possível), definição do elenco, ficha técnica, proposta de encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser no formato escrito).
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE SHOW MUSICAIS: além do Formulário de Programação de Eventos, apresentar a sinopse e roteiro do show, com repertório e ficha técnica.
PRODUÇÃO E MONTAGEM DE EXPOSIÇÕES:proposta conceitual (caso haja curadoria), projeto expográfico ou memorial descritivo, apresentação ou indicação de parte do acervo que será exposto, especificações técnicas ou esboço do catálogo (se houver).
PRODUÇÃO E MONTAGEM DE OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES, PERFORMANCES E CONGÊNERES:sinopse de processo de criação e metodologia de trabalho; apresentação conceitual e registro visual (foto ou vídeo) das obras, instalações, performances e congêneres).
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DESIGN/ MODA/ ARTESANATO: as propostas deverão incluir o esboço, protótipos ou desenhos, bem como a descrição do produto a ser desenvolvido ou aperfeiçoado.
PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU ANIMAÇÃO): as propostas devem apresentar argumento/ sinopse, indicação classificativa, roteiro ou *storyboard*, método de abordagem (no caso de documentários), conceito dos personagens (no caso de propostas de animação ou ficção).
PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL:as propostas que se enquadram na área de patrimônio cultural e que preveem ações de restauração devem apresentar documentação necessária para fundamentar a proposta como fotografias, plantas, desenhos, além de mencionar os procedimentos técnicos a serem adotados.
PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL:as propostas que se enquadram na área de patrimônio cultural e que preveem ações de intervenção devem apresentar o levantamento detalhado, o mapeamento de dados, o diagnóstico e as propostas de intervenções a serem realizadas com especificação das metodologias, critérios e materiais a serem utilizados.

PROJETOS DE SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL (SABERES, LUGARES, MODOS DE FAZER, CELEBRAÇÕES, FORMAS DE EXPRESSÃO):as propostas de salvaguarda de bens imateriais devem apresentar Plano de Trabalho de acordo com as normativas do IEPHA e/ou IPHAN.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL ou HISTÓRICO DO GRUPO	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO(ÕES) NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *Elabore um texto breve ou em tópicos constando sua real experiência no segmento de sua proposta, preferencialmente em ordem cronológica, com data e local.*	
ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL	

ATENÇÃO! Este formulário náo poderá ser preenchido à mão. É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping*(reportagens, fotografias, folheteria, etc.) que comprove as informações apresentadas no currículo. NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA ANÁLISE LISTA DE LINKS como material comprobatório. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).junto aos documentos de comprovação da experiência artística e/ou cultural. NÃO serão aceitas assinaturas manipuladas digitalmente.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO

NOME DO PROJETO:
PROPONENTE:
TÍTULO DO CURSO/OFICINA/ OUTRO:
MINISTRANTE:
EMENTA:*(faça um resumo do conteúdo do curso/oficina)*

PÚBLICO ALVO:*(indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia,membro de uma comunidade ou grupo, etc.)*

Nº DE TURMAS/ PARTICIPANTES POR TURMA:

METODOLOGIA: *(indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).*

RECURSOS DIDÁTICOS: *(indiqueos equipamentos ou materiais que serão utilizados nocurso/oficina)*

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CARGA HORÁRIA: *(registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses*)

CONTEÚDO/ PROGRAMAÇÃO: *(indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina)*

FORMATO/ LOCAL/ AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: *(indique se a ação será on-line, presencial ou híbrida, informando o local ou ambiente de realização)*

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão, devendo ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS				
NOME DO PROJETO:				
PROPONENTE:				
MODALIDADE DO EVENTO:*(se apresentação, show, espetáculo, exposição, festa, etc .)*				
DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO:				
LOCAL	**DIA**	**TIPO/ TÍTULO DA ATIVIDADE**	**HORÁRIO**	ELENCAR O ARTISTA OU GRUPO, PROFESSORES, PALESTRANTES E OUTROS QUE CONSTAREM NA PROGRAMAÇÃO *(detalhar o máximo possível, as informações apresentadas)*

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão, devendo ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PLANO DE PESQUISA CULTURAL

TÍTULO DA PESQUISA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO:

OBJETIVOS:

METODOLOGIA:

REFERENCIAL TÉORICO/PRÁTICO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão, devendo ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE PLANO DE TRABALHO

Nome do Grupo ou Coletivo:			
Semestre/ Ano:			
INTRODUÇÃO/ APRESENTAÇÃO			
JUSTIFICATIVA			
METAS		**PRAZO (CURTO / MÉDIO / LONGO)**	
1			
2			
3			
4			
5			
PLANO DE AÇÃO			
ATIVIDADE		RESPONSÁVEL	STATUS

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão, devendo ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão dos resultados do certame.

Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Empreendedor

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e da CPPT)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e encaminhado via e-mail para projetosfundarte2022@gmail.com.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO (projeto solo)

O proponente _____, inscrito no CPF de número_____, portador do RG _____ com endereço_____ DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação no Edital Nº 01/2024 – Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho", que NÃO possui vínculo empregatício ou estatutário com o município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas, conveniadas ou prestadoras de serviços. DECLARA, ainda, que não possui parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o segundo grau. O proponente, está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Muriaé, MG, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB)e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO (projeto em equipe)

O proponente _____, _____ inscrito no CPF de número_____, portador do RG_____ com endereço na _____
DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação no Edital Nº 01/2024 – Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho", que este, bem como os demais membros da equipe, NÃO possuem vínculo empregatício ou estatutário com o município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas, conveniadas ou prestadoras de serviços. DECLARA, ainda, que não possuem parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o segundo grau. O proponente, está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Muriaé, MG, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB)e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS CULTURAIS
O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar proposta cultural no Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho" – Edital Nº 01/2024 requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares e receber valores financeiros referentes ao incentivo cultural.
Muriaé/MG, _____ de _____ de 2024.
Integrantes do grupo ou coletivo:
1- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____
2- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____
3- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____
4- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____
5- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____
6- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

ATENÇÃO! O campo principal deste formulário não poderá ser preenchido à mão. Os membros devem assinar e preencher os números dos documentos (aqui pode ser preenchido à mão) este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB)e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO(A) PROPONENTE	
Declaro para os devidos fins, junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, que o(a) Proponente acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO, CEP)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

Anexar cópia simples de documento de identidade do(a) declarante;
2.Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado: um, emitido nos últimos noventa dias; outro, emitido há, no mínimo, 1 (um) ano atrás, com data de emissão legível;
3.Apresentar assinatura igual à do documento de identidade anexado.

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do declarante, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XIV

TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à_____ (informe endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do(a) proponente_____(informe nome completo do proponente), inscrito no Edital Nº 01/2024 – Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho".

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do responsável pelo espaço

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XV

TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu,_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no, que assumirei a função de _____ no projeto _____ (título do projeto), inscrito no Edital Nº 01/2024 – Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho"do (a) proponente _____ (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do profissional

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XVI

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular, _____ _____ (nome completo do empreendedor do projeto), _____ (nacionalidade), (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº_____, CPF/CNPJ nº _____, domiciliado(a) na _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) referentes ao projeto _____ (título do projeto), aprovado no Edital Nº 01/2024, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder Fundação de Cultura e Artes – FUNDARTE, sediada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, CNPJ nº 02.994.421/001-00, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

Muriaé, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Empreendedor

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XVII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do CPF nº _____, autorizo_____(nome do proponente do projeto) a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados durante a execução do projeto _____(título do projeto) apresentado ao Edital Nº 01/2024 – Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho".

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.
Por meio desta autorização ora concedida, autorizo, ainda, a realização, nas imagens e sons captados, de cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a empreendedor do projeto supracitado.
Declaro, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence também à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Muriaé, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Cedente

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XVIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO MENSAL - EDITAL Nº 01/2024 – FMC	
PROPONENTE:	
PROJETO:	Nº:
RESUMO DA EXECUÇÃO DO PROJETO *(Detalhe os resultados parciais alcançados pelo projeto. Descreva os eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os objetivos atingidos. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas)*	
Muriaé, _____ de _____ de 2024. Assinatura do empreendedor: _____	

É obrigatório anexar registros documentais a este relatório, detalhando o desenvolvimento do projeto, como fotografias (com legenda indicando local, atores e data), reportagens, prints de redes sociais, panfletos, etc.

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado junto às comprovações e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e encaminhado para o e-mail projetosfundarte2022@gmail.com.

ANEXO XIX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL - EDITAL Nº 01/2024 – FMC	
PROPONENTE:	
PROJETO:	Nº:
RESULTADOS DO PROJETO *(Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva os eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os objetivos atingidos. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas)*	
DIVULGAÇÃO DO PROJETO *(Informe como o projeto foi divulgado e as suas estratégias para alcançar o público-alvo)*	
CONTRAPARTIDAS *(Descreva como as contrapartidas foram executadas, quando, onde e qual o público beneficiado)*	
Muriaé, _____ de _____ de 2024. Assinatura do empreendedor: _____	

ANEXOS OBRIGATÓRIOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico (com legendas), vídeos, reportagens, depoimentos, entre outros)

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado junto às comprovações e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e encaminhado para o e-mail projetosfundarte2022@gmail.com

ANEXO XX

MODELO DO FORMULÁRIO ON-LINE DE INSCRIÇÃO

SEÇÃO I – DADOS BÁSICOS

- Título da Proposta (obrigatório)

- Categoria(sinalizar apenas 1 opção)
Opçóes:
Projeto Livre
Meu 1º Projeto

- Personalidade Jurídica do Proponente (sinalizar apenas 1 opção)
Opções:
Pessoa Física
Pessoa Física Representante de Coletivo
MEI – Microempreendedor Individual
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos
Pessoa Jurídica de Direito Privado com Fins Lucrativos

- Nome ou razão social do Proponente (obrigatório)
- Se representante de Coletivo, informe o nome do grupo
- Nome e cargo do responsável legal, no caso de proponente Pessoa Jurídica
- Endereço completo do proponente (logradouro, nº, bairro e CEP) (obrigatório)
- E-mail do proponente (obrigatório)
- Telefone ou Celular do proponente com DDD (obrigatório)
- Área da Proposta (obrigatório0
Opções:
1 – Artes Visuais e Design
2 – Artes Cênicas

2.1 – Circo
2.2 – Dança
2.3 – Teatro
3 – Artesanato
4 – Audiovisual e Novas Mídias
5 – Fotografia
6 – Grupos Étnicos e Grupos de Gênero
7 – Livro, Literatura e Leitura
8 – Música
9 – Patrimônio e Tradições
9.1 – Culturas Populares Tradicionais
9.2 – Culturas Populares Urbanas
9.3 – Gastronomia e Cultura Alimentar
9.4 – Moda e Vestuário
9.5 – Memória, Arquivos e Museus
10 – Produção Cultural e Técnica da Cultura
11 – Artes Integradas
- Resumo da Proposta(obrigatório)

SEÇÃO II – DADOS DA PROPOSTA

- Descrição da Proposta (obrigatório)
- Objetivos (obrigatório)
- Justificativa (obrigatório)
- Público-alvo (obrigatório)
- Período de realização (obrigatório)
- Local de realização (obrigatório)
- Cronograma de atividades(obrigatório)
- Medidas de Acessibilidade (obrigatório)
- Medidas de democratização do Acesso (obrigatório)
- Plano Básico de Divulgação (obrigatório)
- Plano Básico de Distribuição (se for o caso)
- Contrapartida sociocultural (obrigatório)
- Contrapartida para a FUNDARTE (obrigatório)
- Equipe (se houver)

SEÇÃO III – DOCUMENTOS DO PROPONENTE

- Nome do Proponente e sua(s) Função(ões) no projeto (obrigatório)
- Documento de Identificação do proponente (obrigatório)
- CPF do proponente (obrigatório)
- Cartão de CNPJ do proponente, emitido há, pelo menos, 1 ano
- Estatuto, Ato Constitutivo ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- Última alteração do Contrato Social ou Ato Constitutivo (se houver)
- Ata de eleição e de posse da diretoria em exercício (se for o caso)
- Comprovante de residência em Muriaé atual (obrigatório)
- Comprovante de residência em Muriaé de, pelo menos, 1 ano atrás (obrigatório)
- Declaração de corresidência
- Declaração de Representação de Coletivo
- Formulário de Currículo do proponente, com comprovações (obrigatório)

SEÇÃO IV – DADOS E DOCUMENTOS DA EQUIPE PROPONENTE (se o projeto for solo, pule esta seção)

- Nome do Membro de Equipe 1 e e sua(s) Função(ões) no projeto
- Documento de Identificação do Membro de Equipe 1
- CPF do Membro de Equipe 1
- Formulário de Currículo do Membro de Equipe 1

- Nome do Membro de Equipe 2 e e sua(s) Função(ões) no projeto
- Documento de Identificação do Membro de Equipe 2
- CPF do Membro de Equipe 2
- Formulário de Currículo do Membro de Equipe 2

- Nome do Membro de Equipe 3 e e sua(s) Função(ões) no projeto
- Documento de Identificação do Membro de Equipe 3
- CPF do Membro de Equipe 3
- Formulário de Currículo do Membro de Equipe 3

- Nome do Membro de Equipe 4 e e sua(s) Função(ões) no projeto
- Documento de Identificação do Membro de Equipe 4
- CPF do Membro de Equipe 4
- Formulário de Currículo do Membro de Equipe 4

- Nome do Membro de Equipe 5 e e sua(s) Função(ões) no projeto

- Documento de Identificação do Membro de Equipe 5
- CPF do Membro de Equipe 5
- Formulário de Currículo do Membro de Equipe 5

SEÇÃO V – FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- Formulário da Planilha Orçamentária(obrigatório)
-Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (obrigatório)
- Termo(s) Anuência de Uso de Espaço
- Termo(s) de Voluntariado
- Formulário de Plano de Capacitação
- Formulário de Programação de Evento
- Formulário de Pesquisa Cultural
- Formulário de Plano de Trabalho

SEÇÃO VI – DOCUMENTOS E INFORMES TÉCNICOS DA PROPOSTA*Nesta seção deverão ser anexados documentos e informes técnicos obrigatórios de acordo com a natureza da sua proposta que se encontram listados no Anexo II do Edital 01/2024.*

SEÇÃO VII – DOCUMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES*Nesta seção podem ser anexados informes OPCIONAIS que possam complementar a avaliação da sua proposta. Serão aceitos arquivos em formato PDF, JPG; PNG. Vídeos devem estar vinculados a outras plataformas, como YouTube ou Vimeo.*

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A462C95D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal n.º 14.399 de 8 de julho de 2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023, no Decreto n.º 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e na Instrução Normativa MinC n.º 10, de 28 de dezembro de 2023, torna público a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção, de acordo com as normas e exigências deste Edital e seus anexos.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais do município de Muriaé – MG.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 O objeto desteEdital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais noMunicípio de Muriaé, de acordo com os critérios dispostos neste Edital.

2.1.1 Compreende-se, neste Edital, como espaços, ambientes e iniciativas artísticos-culturais aqueles organizados e mantidos por organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV- circos, inclusive itinerantes;
V– cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII- museus comunitários e centros de memória e patrimônio;
VIII- bibliotecas comunitárias;
IX - comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;
XI - comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
XII- povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
XIII- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XIV- livrarias, editoras e sebos;
XV - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVI- estúdios de fotografia;
XVII- produtoras de cinema e audiovisual;
XVIII- ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;
XIX - galerias de arte e de fotografias;
XX- feiras permanentes de arte e de artesanato;
XXI- espaços de apresentação musical;
XXII- espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;
XXIII- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXIV- outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artísticoculturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da Lei nº 14.399/2022.

2.2 Quantidade de espaços selecionados
2.2.1 Serão selecionados 6 (seis)espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do Edital
2.3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$108.000,00 (cento e oitomil reais).
2.3.2 Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-culturalreceberá subsídio mensal no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) no período de 6 (seis) meses, que pode ser destinado ao uso em atividades-meio (são aquelas necessárias ao funcionamento da entidade, como, por exemplo, contas de energia, água, etc.) ou em atividades-fim (por exemplo, contratações de profissionais, realização de ações condizentes com a finalidade do espaço, etc.)
2.3.2.1 Sobre o valor total repassado peloMunicípio de Muriaéao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.3.3A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0013.2.547 3350.41.00.
2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 As propostas poderão ser inscritas de 10 de julho até às 18 horas do dia 08 de agosto de2024, horário de Brasília, exclusivamente pela Plataforma Prosas, acessível em https://prosas.com.br/editais

2.4.2 É obrigatório que o proponente tenha seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024, na Categoria "Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais", acessível em https://www.fundartemuriae.com.br/portal/servicos/1022/cadastro-municipal-de-cultura/
2.4.3 A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
2.5 Quem pode participar
2.5.1 Poderão se inscrever no presente Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Muriaé que tenham as seguintes características:
I- seja organizado e mantido por organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

2.5.1.2 Os agentes culturais podem ser:
I - Microempreendedores individuais (MEI);
II - Pessoas jurídicas sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
III– Microempresas.
2.5.3 O agente gestor do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
2.5.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.
2.5.5 Os Pontos de Cultura devem estarcertificados.
2.6Quem não pode participar
2.6.1 Não poderãoparticipardeste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
a) criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
b) vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criadas ou mantidas por empresas ou grupos de empresas;
c) teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
d) espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
e) que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração deste Edital, e que venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
f) que tenham sócios, diretores e/ou administradores servidores públicos ou ocupantes de cargo em comissão e função de confiança ou estagiários e empregados de empresas de serviços terceirizados no âmbito do município de Muriaé;
d) que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.
2.6.1.1 As vedações previstas nas alíneas "e", "f" e "g" do item 2.6.1 estendem-se cônjuges ou companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
2.6.2 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 se concentrem nos mesmos destinatários, não será permitido celebrar mais de um instrumento jurídico por modalidade de repasse com a FUNDARTE, sendo considerados todos os editais da PNAB 2024.
2.6.2.1 A vedação acima se aplica a propostas inscritas por proponente, grupo econômico ou núcleo profissional, sendo membros de um mesmo núcleo os diretores da entidade.
2.6.2.2 Caso seja verificada a hipótese do item anterior, será considerada apenas a proposta inscrita por último.
2.6.3O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
2.6.4É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
2.6.5 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.
2.6.6 Será permitida a apresentação de apenas uma proposta por agente cultural neste Edital.
2.6.7 Caso o responsável pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural inscreva mais de 1 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento, apenas a última proposta inscrita será considerada.
2.6.7.1 O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.cominformando o número de protocolo da proposta, o nome do proponente e o título da proposta.
2.6.7.2 Em casos de propostas duplicadas, será considerada a última enviada.
3. ETAPAS DO EDITAL
3.1 Este Edital é composto pelas seguintes etapas:
I - Inscrições– etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;
II - Seleção – análise de mérito cultural e seleção das propostas pela Comissão de Avaliação;

III - Habilitação– etapa em que os agentes culturais selecionados e classificados serão convocados para apresentar nova documentação, descrita no item 8 deste Edital;
III- Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) – etapa de contratualização dos agentes culturais habilitados.

4. INSCRIÇÕES
4.1 O Edital e os formulários necessários à inscrição estão disponibilizados no site oficial da FUNDARTE e na Plataforma Prosas.
4.2 O proponente deverá possuir uma conta gratuita de "empreendedor" em https://prosas.com.br/users/empreendedores/novo
4.2.1 As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, de acordo com a sua natureza jurídica, sob pena de desclassificação.
4.3 A Plataforma Prosas interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no subitem2.4.1
4.4 Os agentes culturais deverão encaminhar, via Plataforma Prosas, a seguinte documentação obrigatória:
a) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (vide modelos no Anexo VI;
b) Autodeclaração de identidade de gênero ou de pessoa LGBTQIA+, se for concorrer à pontuação extra (vide modelos no Anexo VI);
c) Formulário de Currículo, com comprovação do histórico do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural de, no mínimo, 2 (dois) anos atrás (vide Anexo III);
d) Formulário da Planilha Orçamentária, como consta no Anexo IV;
e) Outros informes e documentos complementares que julgarem necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.
4.4.1 Os formulários anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos de modooff-line, ou seja, o proponente deverá fazer *download*dos arquivos, salvando-os em pasta específica do seu computador e impressos, se necessário, assinados, para, posteriormente, serem anexados aos campos definidos para tanto, no formulário on-line.
4.4.1.1 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB).
4.5 Ademais, no ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios do formulário on-line que incluem perguntas sobre o perfil do proponente, dados cadastrais e plano de trabalho (vide Anexo XI).
4.6 As propostas inscritas por proponentes não validados no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024, na Categoria Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais serão desclassificadas.
4.7Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado, após o envio da inscrição.
4.8 Não serão aceitas inscrições em formato impresso.
4.9O agente cultural é responsável pelo envio dos formulários e documentos, sua qualidade visual, conteúdo e informações da proposta, bem como pela integridade de *links* de arquivos virtuais, quando este for o caso.
4.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.
4.11 O agente cultural gestor do espaço será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a FUNDARTE e a Prefeitura de Muriaé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5. DAS COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas neste edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b)pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

5.2 Agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3 Agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, no primeiro remanejamento, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o Anexo VI e devem ser preenchidos algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência;
II- pessoas jurídicas que possuam equipe da proposta cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência.

5.8 Reserva de vagas

QUANTIDADE DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
02	02	01	01	06

6. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
6.1 Para se inscrever neste Edital é necessário preencher todos os campos do formulário on-line de inscrição (vide Anexo XI).

6.2 Custos de manutenção
6.2.1O agente cultural deverá preencher o Formulário da Planilha Orçamentária constante no Anexo IV desteEdital, prevendo os custos para manutenção do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, observando os valores condizentes com as práticas do mercado.
6.2.2 O valor total das propostas não poderá ser superior ao valor máximo discriminado no subitem 2.3.2 deste Edital, ou seja, o teto orçamentário das propostas deverá ser de R$18.000,00 (dezoito mil reais).
6.2.3O incentivo financeiro concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados de outras fontes, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes no custeio de um mesmo item de despesa.

6.2.4 Caso haja cobrança de ingressos, taxas de inscrição ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revestidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação e a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
6.2.5É vedado que o responsável pelo espaço receba remuneração por quaisquer tipos de serviços ou funções.
6.2.6O valor dos serviços de terceiros para elaboração da proposta fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor solicitado, mediante a apresentação de nota fiscal.
6.2.7 A aquisição de bens, equipamentos e materiais permanentes deverá partir dos princípios da economicidade, da impessoalidade e da moralidade na cotação prévia de preços, preferencialmente no mercado local, optando, se for o caso, pela locação.
6.2.7.1 A titularidade dos bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos projetos será analisada tecnicamente, podendo ser considerada do proponente, desde a data de sua aquisição, conforme indicado no TEC.
6.2.8 Fica vedada, nas propostas apresentadas, a previsão de despesas da seguinte natureza:
a)Em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;
b)Com recepções, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com as refeições dos profissionais ou com ações educativas, quando necessários à consecução dos objetivos da proposta;
c) Com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção do seu uso como ingrediente culinário;
d) Com ações, programas e bens culturais destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público;
e) Com itens de custo genéricos, incoerentes com a natureza da proposta e/ou que não contenham relação com o objeto do projeto.
6.2.9 O custo com as medidas de acessibilidade deverão estar previstos em rubrica própria no Formulário da Planilha Orçamentária.
6.2.10 Os custos da(s) atividade(s) de contrapartida são de responsabilidade do proponente e da FUNDARTE, não devendo constar em rubricas no Formulário da Planilha Orçamentária.

6.3 DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

6.3.1 Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
6.3.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.3.3O proponente deverá justificar os casos em que as medidas de acessibilidade forem inaplicáveis em razão das características do espaço, ambiente e/ou iniciativa artístico-cultural.

6.4 AÇÕES DECONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIAS

6.4.1 Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Municípiode Muriaé, por meio da FUNDARTE.
6.4.2 As ações de contrapartida serão firmadas no TEC e deverão ser executadas até o término do prazo de execução das atividades do projeto.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 As propostas de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais serão analisadas eavaliadas por comissão específica, nomeada em ato próprio pela Direção Geral da FUNDARTE, constituída por servidores técnicos da FUNDARTE, membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e membros da sociedade civil.
7.2 Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV- estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
7.2.1O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
7.3 Os servidores técnicos da FUNDARTE, integrantes da Comissão de Avaliação, farão uma análise sistemática das propostas e da documentação obrigatória exigida para inscrição neste Edital, em conformidade com o disposto no subitem 4.4.
7.3.1 Na ausência ou incorreção de quaisquer documentos obrigatórios, os proponentes poderão realizar complementação e/ou correção que serão indicadas pela Comissão de Avaliação.
7.3.2 As propostas pendentes de diligência terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após apublicação de resultado preliminar, para encaminhar a documentação solicitada, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com
7.3.3Não haverá resposta para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não responderem às diligências corretamente e em tempo hábil, desclassificadas do Edital.
7.3.4 Competirá aos profissionais de notório saber na área cultural, credenciados em edital específico, a emissão de pareceres técnicos das propostas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste Edital, os quais irão subsidiar as decisões da Comissão de Avaliação deste Edital.
7.3.5 Será pauta de avaliaçãoos valores informados pelo agente cultural no Formulário da Planilha Orçamentária e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado local.
7.3.6 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado local ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.3.7 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados, poderá apresentar recurso da etapa de seleção.
7.4 O resultado preliminar da Análise do Mérito Cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 27 de setembro de 2024.
7.4.1 Contra a decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso que deverá ser apresentado em formulário próprio, disponível no Anexo V deste Edital, a ser remetido, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.comem até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
7.4.2 Os recursos apresentados após este prazo não serão avaliados.
7.4.3 Não caberá a inclusão de documentação pendente como complementação na interposição de recursos.
7.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 23 de outubro de 2024.

8. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá comparecer à sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, entre os dias 29 de outubro e 05 de novembro de 2024, no horário de expediente (7h30 às 11h30 e de 13 às 17h) para protocolar, a seguinte documentação:

I – Microempreendedor Individual (MEI):
a)Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI);
b)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c)Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d)Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
e)Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
f)Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
g)Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
h)Comprovante de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, emitido há, pelo menos 2 (dois) anos;
i) Comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

III – Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos (microempresas):
a)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b)Atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e demais alterações;
c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d)Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
e)Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
f)Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
g)Comprovante de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, emitido há, pelo menos 2 (dois) anos;
h)Comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ;
i)Certidão negativa de falência e recuperação judicial estadual.

IV – Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e demais alterações;
c) Ata de designação do(s) representante(s) legal(is);
d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
e) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
f) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
g) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
h) Comprovante de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, emitido há, pelo menos 2 (dois) anos;
i) Comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

8.1.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
8.1.2 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
8.1.3A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
8.1.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Direção Geral da FUNDARTEque deve ser apresentado por meio do e-mail aldirblancmuriae@gmail.comno prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
8.1.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.1.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da FUNDARTE e no DOM-AMM no dia 28 de novembro de 2024.
8.1.7 Após essa etapa, não caberá mais recurso.
8.1.8 Na hipótese de inabilitação de proponentes selecionados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação deste certame.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá encaminhar ao Setor de Projetos da FUNDARTE, de forma presencial ou via e-mail, no endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.comcomprovante de abertura de conta bancária de sua titularidade exclusiva, específica para recebimento e movimentação de recursos do projeto, contendo: nome do banco, número da agência, número da conta corrente.
9.1.1A conta a que se refere o item anterior poderá ser aberta em instituição financeira de livre escolha do agente cultural, desde que, se pública, preferencialmente isenta de tarifas e, se privada, isenta da cobrança de tarifas, com funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros.
9.1.2O agente cultural selecionado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (de 7h30 às 11h30 e de 13 às 17h), entre os dias 02 e 06 de dezembro de 2024.
9.1.3O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDARTE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.1.4 Os agentes culturais que não comparecerem à convocação para a assinatura do TEC no prazo determinado no subitem 10.1.2 perderão o apoio, passando a ser convocado para assumir a vaga o seu suplente.
9.1.5 Após a assinatura do TEC, o agente cultural receberá os recursos em 06 parcelas mensais, até o dia 30 de maio de 2025.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das ações do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de Muriaé e da FUNDARTE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e disponibilizado pela FUNDARTE em seu site oficial.
10.2 Este material será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
10.3 O material de divulgação deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos planos de trabalho contemplados neste Edital, assim como prestação de informação à FUNDARTE observarão as exigências legais de simplificação.
11.2O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais e Final, seguidos de comprovação das ações desenvolvidas, em formulário próprio, conforme os modelos disponibilizados nos Anexos VIII e IX deste Edital.
11.2.1 Os relatórios mensais deverão ser remetidos via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento e de acordo com cronograma específico que contará a partir da data de repasse dos recursos, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com
11.2.2O Relatório Final de Prestação de Contas deverá ser protocolado, até o dia 31 de julho de 2025, aos cuidados do Setor de Projetos e Controle Interno da FUNDARTE, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, à Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, Muriaé-MG.
11.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I – Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação dos relatórios parciais mensais e final de execução;
II – Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
11.4 Documentos fiscais originais deverão ser guardados por, no mínimo, 05 (cinco) anos a partir da data de protocolo da entrega do Relatório Final de Execução do Objeto, pois podem ser solicitados pela FUNDARTE ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
12.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site oficial da FUNDARTE, nas mídias sociais oficiais e nas correspondências eletrônicas no endereço informado no formulário on-line de inscrição.
12.3 Os agentes culturais contemplados cederão automaticamente à Prefeitura de Muriaé e à FUNDARTE o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.
12.4 São de exclusiva responsabilidade do agente cultural proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito de imagem e voz, direito autoral, inclusive os conexos, licenças de obras literárias e propriedade intelectual, citação de nomes, etc.), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, assim como autorização(ões) do(s) autor(es) e outros, como direitos de cessão para exibição das obras em contrapartida ou conforme a especificidade do projeto contemplado, ficando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTE exclusas de qualquer responsabilidade dessa índole.
12.5 Dúvidas sobre o Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço aldirblancmuriae@gmail.com.
12.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Direção Geral da FUNDARTE.
12.7 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
12.8 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 dezembro de 2025**.**
12.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I– Previsão de Cronograma das Etapas do Edital
Anexo II– Critérios de Avaliação das Propostas
Anexo III– Formulário de Currículo
Anexo IV– Formulário da Planilha Orçamentária
Anexo V –Formulário de Recurso
Anexo VI –Modelos de Autodeclaração e Carta Consubstanciada
Anexo VII – Minuta do Termo de Execução Cultural
Anexo VIII– Formulário de Relatório de Execução do Objeto Mensal
Anexo IX – Formulário de Relatório de Execução do Objeto Final
Anexo X –Dados e perguntas do formulário on-line de inscrição (Plano de Trabalho)

Muriaé, 10 de julho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO I

Previsão de Cronograma Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ETAPA	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Período de Inscrições	10/07/2024 a 08/08/2024
2	Publicação do Resultado da 1ª fase de avaliação	22/08/2024
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	23 a 26/08/2024
4	Resultado Definitivo das propostas Aptas para a 2ª fase de avaliação	04/09/2024
5	Resultado Preliminar da Fase de Avaliação	27/09/2024

6	Prazo de recurso	30/09/2024 a 02/10/2024
7	Resposta aos recursos	22/10/2024
8	Resultado Definitivo da fase de Avaliação	23/10/20024
9	Encaminhamento da documentação da fase de habilitação	29/10/2024 a 05/11/2024
10	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	13/11/2024
11	Prazo de Recurso da Fase de Habilitação	14 a 19/11/2024
12	Resposta aos recurso da Fase de Habilitação	22/11/2024
13	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	28/11/2024
14	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	02 a 06/12/2024
15	Repasse do Subsídio Mensal	1ª parcela até 27/12/2024 2ª parcela até 31/01/2025 3ª parcela até 28/02/2025 4ª parcela até 31/03/2025 5ª parcela até 30/04/2025 6ª parcela até 30/05/2025
11	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	30/06/2025
12	Prazo final para entrega da prestação de contas	31/07/2025

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – 10 (dez) pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 (seis) pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 (dois) pontos;
• Não atendimento do critério – 0 (zero) pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no Plano de Trabalho	10
B	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, com base no currículo e comprovações enviadas	15
C	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente e iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Muriaé	15
D	Impacto social e aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto (inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de história vulnerabilidade econômica e social).	10
E	Coerência da planilha orçamentária (conformidade dos valores e quantidades) e do cronograma de execução nas metas, objetivos, resultados e desdobramentos do projeto proposto	10
F	Compatibilidade e viabilidade de realização da ação de contrapartida proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

BÔNUS DE PONTUAÇÃO
Além da pontuação dos critérios obrigatórios, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
G	Pessoa jurídica ou coletivo informal composto majoritariamente pessoas do gênero feminino	10pontos
H	Pessoa jurídica ou coletivo informal sediado embairro periférico, distrito ou comunidade rural.	10pontos
I	Pessoa jurídica ou coletivo informal com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômico-social	10pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		30 pontos

A pontuação final de cada candidatura, atribuída pelos pareceristas técnicos, será validada por consenso dos membros da Comissão de Avaliação;
Os critérios gerais são eliminatórios, ou seja, a proposta que receber pontuação 0 (zero) em algum destes critérios será desclassificada do Edital;
Os bônus de pontuação são cumulativos, não obrigatórios;
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F respectivamente;
Persistindo o empate, será considerado como critério, o proponente de idade mais elevada;
Serão considerados aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;
Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa;
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

HISTÓRICO DO ESPAÇO, AMBIENTE E INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAl
NOME:
ENDEREÇO:

E-MAIL:
HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Elabore um texto breve ou em tópicos constando o histórico das atividades do espaço, ambientee iniciativa artístico-cultural, preferencialmente em ordem cronológica, com data e local.

ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping*(reportagens, fotografias, folheteria, borderôs etc.) com recomendação de, NO MÁXIMO, 15 PÁGINAS que comprove as informações apresentadas no currículo. NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA ANÁLISE APENAS LISTAGEM DE LINKS como material comprobatório. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB), junto aos documentos de comprovação da experiência artística e/ou no segmento em que concorre.

ANEXO IV -FORMULÁRIO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão e sim no Excel. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAISpara firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa:
Nome do gestor do espaço, ambiente ou iniciativa:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Agente Cultural

NÃO PREENCHER
(para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO VI – MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO E CARTA CONSUBSTANCIADA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação noEdital de Chamamento Público nº 05/2024 – Subsídio para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaiscom recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNABque sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência concorrentes às cotas)

Eu,_____, CPF n_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – Subsídio para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaiscom recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNABque sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Local, Data
Assinatura do declarante

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+
(Para agentes culturais que queiram concorrer à pontuação extra)

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, CPF nº_____, RG nº _____, DECLAROpara fins de participação noEdital de Chamamento Público nº 05/2024 – Subsídio para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaiscom recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNDARTE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, Data
Assinatura do declarante

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO
(Para agentes culturais que queiram concorrer à pontuação extra)

Eu, _____, (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, CPF nº_____, RG nº _____DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – Subsídio para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaiscom recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou _____ (informar se é MULHER CIS ou TRANS).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/ 2024,NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO Nº. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Muriaé, neste ato representado pela Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, Srª Wania Bitencourt Muahad, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de espaços, ambientes e iniciativas de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao espaço, ambiente ou iniciativa [INDICAR O NOME], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$18.000,00 (dezoito mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação, em 6 (seis) parcelas de R$3.000,00 (três mil reais).

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da FUNDARTE
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação de contrapartida pactuada [INFORMAR A AÇÃO];
II) aplicar os recursos concedidos na manutenção do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à FUNDARTE por meio de Relatório de Execução de Atividades Mensais e finais apresentado conforme previsão do cronograma do Edital;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDARTE a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução de atividades.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução de atividades comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução de atividades pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução de atividades por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para a manutenção do espaço, ambiente ou iniciativa;
III - ter anexados documentos de comprovação das atividades desenvolvidas, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução das atividades ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A FUNDARTE irá monitorar as ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa através dos relatórios mensais, podendo, quando houver disponibilidade, realizar visitas in loco

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Muriaé-MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/ 2024 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAISCOM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS *(descrever de forma sucinta as atividades realizadas, o público envolvido, metas alcançadas, cronograma atualizado, dificuldades encontradas, etc.)*

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL:
LOCAL E DATA:

ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/ 2024 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAISCOM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE E INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
VIGÊNCIA DA PROPOSTA:
VALOR REPASSADO:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
2. RESULTADOS
2.1 Resumo *(descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)*
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas *(descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas*

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ **OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]**

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ **Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]**

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim ( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo ( ) Documentário
( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música ( ) Oficinas, etc. ( ) Outros

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?(*Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)*

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (*detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)*

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que: *(você pode marcar mais de uma opção)*
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO *(informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)*

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe ? *(digite um número exato, exemplo: 23).*

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio? (i*nforme se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto)*

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: *(nome do profissional/ empresa; função no projeto; CPF/ CNPJ; Pessoa Negra ou Indígena; Pessoa com Deficiência)*

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) Presencial. ( ) Híbrido (presencial e virtual).

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Quais plataformas virtuais foram usadas? *(você pode marcar mais de uma opção)*
( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc. ( )Outros: _____ **Informe o(s) link(s):** _____

Onde o projeto foi realizado? ( )Equipamento cultural público municipal ( )Equipamento cultural público estadual ( )Espaço cultural independente ( )Escola ( )Praça ( )Rua ( )Parque ( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

8. CONTRAPARTIDA

9. TÓPICOS ADICIONAIS

LOCAL, DATA/ ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXOS *(junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros)*

ANEXO X – DADOS E PERGUNTAS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ PLANO DE TRABALHO

PERFIL DO PROPONENTE

As questões listadas abaixo são muito importantes para identificar o perfil dos destinatários dos recursos da PNAB a título de avaliação e melhorias na elaboração e implementação das políticas públicas de cultura. Portanto, não deixe de responder cada questão de acordo com a sua natureza jurídica. A coleta destes dados é obrigatória no momento da inscrição e você deve consentir clicando em "SIM", ao final do formulário.

1) DADOS DO RESPONSÁVEL DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
Razão social
Nome fantasia
Nº CNPJ
Endereço da sede
Nome do representante legal
Nº do CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não-binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Representante legal é Pessoa com Deficiência – PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "SIM" na resposta anterior, qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra
Escolaridade do representante legal
( ) Não tem educação formal
( ) Ensino Fundamental incompleto
( ) Ensino Fundamental completo
( ) Ensino Médio incompleto
( ) Ensino Médio completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior incompleto
( ) Ensino Superior completo
( ) Pós-graduação completo
( ) Pós-graduação incompleto
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim, para Pessoas Negras
( ) Sim, para Pessoas Indígenas
( ) Sim, para Pessoa com Deficiência
( ) Não

TIPO DE ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
( ) pontos de cultura;
( ) teatros independentes;
( ) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
( ) circos, inclusive itinerantes;
( ) cineclubes;
( ) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
( ) museus comunitários e centros de memória e patrimônio;
( ) bibliotecas comunitárias;
( ) comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
( ) centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;
( ) comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
( ) povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
( ) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
( ) livrarias, editoras e sebos;
( ) empresas de diversão e produção de espetáculos;
( ) estúdios de fotografia;
( ) produtoras de cinema e audiovisual;
( ) ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;
( ) galerias de arte e de fotografias;
( ) feiras permanentes de arte e de artesanato;
( ) espaços de apresentação musical;
( ) espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;
( )espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
( ) outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da Lei nº 14.399/2022

ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Marque as áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:
( ) Arte de rua
( ) Arte digital
( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Cenografia
( ) Cinema
( ) Circo
( ) Cultura Afro-brasileira
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana
( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)
( ) Cultura Indígena
( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra
( ) Cultura Popular
( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional
( ) Dança
( ) Design
( ) Economia Criativa
( ) Figurino
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural
( ) Jogos Eletrônicos
( ) Jornalismo
( ) Leitura
( ) Literatura
( ) Livro
( ) Memória
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Imaterial
( ) Patrimônio Material
( ) Performance
( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana
( ) Produção Cultural
( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro
( ) Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural *(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras:Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)*
Objetivos *(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)*
Metas *(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)*
Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural*(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos/ ações realizadas. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui da iniciativa artístico-cultural? Essas pessoas são crianças, jovens, adultos, idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que o espaço se direciona?)*
O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros
( ) Ciganos
( ) Indígenas

( ) Não é voltada especificamente para um perfil
( ) Outros

Medidas de acessibilidade

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
( ) piso tátil
( ) rampas
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência
( ) corrimãos e guarda-corpos
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) assentos para pessoas obesas
( ) iluminação adequada
( ) Outro

Acessibilidade comunicacional

( ) LIBRAS
( ) sistema Braille
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) audiodescrição
( ) legendas
( ) linguagem simples
( ) textos adaptados para leitores de tela
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Outras

Ações de contrapartida *(Sugira tipos de ações que poderão ser oferecidas como contrapartida. Lembre-se que os custos destas ações NÃO devem constar no Formulário de Planilha Orçamentária, devendo ser assumidos pelo proponente).*

Cronograma de Execução *(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção, descrevendo as ações e datas de início e fim).*

Estratégias de divulgação (*Apresente os meios que serão utilizados para divulgar as ações realizadas no espaço cultural. Como a população de Muriaé tomará conhecimento destas ações? Detalhe como será preparado o material de divulgação do seu projeto, seja em mídia impressa ou digital, lembrando que devem ser ACESSÍVEIS para todos os públicos. Dica importante: não deixe de prever os custos com pessoal e serviços como designer, web designer, fotógrafos, intérpretes de LIBRAS, entre outros. O conjunto desses materiais servirão de comprovação no momento de prestação de contas.Toda a produção, em qualquer mídia, deverá seguir padrões do MinC, elaborado especificamente para projetos da PNAB).*

Outras fontes de financiamento

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se SIM, assinale qual(is):

( ) Não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Recursos de lei de incentivo municipal
( ) Recursos de lei de incentivo estadual
( ) Recursos de lei de incentivo federal
( ) Patrocínio privado
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outra

Se possui outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e em que ações são empregadas. Se não possui, basta indicar "NÃO SE APLICA".

O Plano de Trabalho prevê a venda de ingressos ou produtos? Se SIM indique o valor unitário e o valor total estimado de arrecadação. Detalhe onde serão aplicados estes recursos no espaço, ambiente ou iniciativa.

DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E FORMULÁRIOS

Anexe aqui os documentos e formulário obrigatórios em formato PDF, PNG ou JPEG. Cada item permite o anexo de somente 1 arquivo. Se suas informações estão divididas em dois ou mais arquivos você pode juntar os arquivos em um só PDF.

FORMULÁRIO DO CURRÍCULO DO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM COMPROVAÇÕES *(Este formulário consta no Anexo III do Edital. O campo de assinatura do responsável pelo espaço é obrigatório e não serão aceitas assinaturas manipuladas digitalmente).*

FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA *(Este formulário NÃO poderá ser enviado no formato Excel. Veja o Anexo IV do Edital. Oformulário deve ser preenchido, escaneado, assinado pelo proponente e anexado em formatoPDF, PNG ou JPEG).*

AUTODECLARAÇÕES (*Os modelos estão disponíveis no Anexo VI do Edital. Firmar esta declaração é obrigatório para aqueles que desejam concorrer às cotas ou somar pontos adicionais. Todas as autodeclarações devem constar em um único arquivo).*

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES *(Anexe outros documentos e links que considerar necessários para auxiliar na avaliação de sua proposta).*

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei que a entidade proponente desta proposta não se enquadra nas vedações previstas neste Edital.
( ) SIM

Declaro estar ciente e concordar com as disposições previstas neste Edital.
( ) SIM

Estou ciente que os dados aqui informados poderão ser utilizados a título de pesquisa, mapeamento, monitoramento e avaliação da implementação da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura nos âmbitos municipal, estadual e federal.
( ) SIM, autorizo a utilização dos dados aqui fornecidos para os fins acima especificados.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1E885E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
ERRATA AO EDITAL 01/2024.

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 01, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal e pela Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária; para cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1851/2017; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9°. Art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; publica a seguinte retificação ao edital de terceiros interessados:

ERRATA:

Onde se lê: (...)

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
Nº 511/2023	Alexandrina Aparecida de Assis e Wilson José de Assis	Uma casa de morada, inserida no LOTE 09 da QUADRA 89, localizado no loteamento "nova cidade de Nova Ponte" nesta cidade, medindo 12,00mts. de frente para a Rua 19; igual medida de fundo, confrontando com o Lote 10; 30,00m. do lado direito, confrontando como o Lote 11 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 07, com a área total de 360,00m² registrado na **Matrícula n° 5.523** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 513/2023	Simone Aparecida da Silva Dantas e Adilson Dantas	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 10 da QUADRA nº 10B, localizado no loteamento "Amélia Benevides de Resende", confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 10,00 metros; pela direita como o Lote 09, numa extensão de 20,00 metros; pela esquerda, com o Lote 11, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, como Lote 14, numa extensão de 0,50 metros e com o Lote 15, numa extensão de 9,50 metros, totalizando a área de 200,00m², registrado na **Matrícula n° 14.262** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 456/2021	João Avelar Neto	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 11 da QUADRA nº 58, localizado no loteamento "Amélia Benevides de Resende", confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 11,00 metros; pela direita, com a Rua Olindino Soares, numa extensão de 20,00 metros; pela esquerda com o Lote 12, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos com o Lote 10, numa extensão de 11,00 metros; totalizando a área de **220,00m²**, registrado na **Matrícula n° 14.225** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 515/2023	Altair de Souza e Norma Aparecida Carvalho de Souza	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 02 da QUADRA nº 35, localizado no loteamento "Parque das Árvores", medindo 10,00 metros. de frente para a Alameda dos Ibiscos; igual medida de fundo, confrontando com o Lote de nº 01; 25,00mts. do lado direito, confrontando com o Lote de nº 04 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com a Área Institucional-11, com a área total de **250,00m²,** registrado na **Matrícula n° 6.723** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
	Flavio de Sousa André	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 18 da QUADRA nº 20, localizado no loteamento "Amélia Benevides de Resende", confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 10,00 metros; pela direita como o Lote 17, numa extensão de 20,00 metros, pela esquerda, com o Lote 19, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com o Lote 04, numa extensão de 8,00 metros e com o Lote 05, numa extensão de 2,00 metros, totalizando a área de **200,00m²,** registrado na **Matrícula n° 14.170** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
	Leticia Fernandes da Silva	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 10 da QUADRA nº 48A, localizado no loteamento "Amélia Benevides de Resende", confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 9,80 metros; pela direita como o Lote 09, numa extensão de 20,00 metros e pela esquerda com o Lote 11, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com Antonieta Resende Pinto, numa extensão de 9,80 metros, totalizando a área de **196,00m²**, registrado na **Matrícula n° 14.392** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
	Jaqueline Novais Oliveira	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 09 da QUADRA nº 137, localizado no loteamento "Medalha Milagrosa II", confrontando pela frente com a referida Avenida, numa extensão de 10,00 metros; pela direita com o Lote 11, numa extensão de 25,00 metros, pela esquerda, com o Lote 07, numa extensão de 25,00 metros e pelos fundos, com o Lote 10, numa extensão de 10,00 metros, totalizando a área de **250,00m²,** registrado na **Matrícula n° 10.750** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Leia-se: (...)

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
Nº 511/2023	Alexandrina Aparecida de Assis e Wilson José de Assis	Uma casa de morada, inserida no LOTE 09 da QUADRA 89, localizado no loteamento "nova cidade de Nova Ponte" nesta cidade, medindo 12,00mts. de frente para a Rua 19; igual medida de fundo, confrontando com o Lote 10; 30,00m. do lado direito, confrontando como o Lote 11 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 07, com a área total de 360,00m² registrado na **Matrícula n° 5.523** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 513/2024	Simone Aparecida da Silva Dantas e Adilson Dantas	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 10 da QUADRA nº 10B, localizado no loteamento "Amélia Benevides de Resende", confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 10,00 metros; pela direita como o Lote 09, numa extensão de 20,00 metros; pela esquerda, com o Lote 11, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, como Lote 14, numa extensão de 0,50 metros e com o Lote 15, numa extensão de 9,50 metros, totalizando a área de 200,00m², registrado na Matrícula n° 14.262 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 456/2021	João Avelar Neto	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 11 da QUADRA nº 58, localizado no loteamento "Amélia Benevides de Resende", confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 11,00 metros; pela direita, com a Rua Olindino Soares, numa extensão de 20,00 metros; pela esquerda com o Lote 12, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos com o Lote 10, numa extensão de 11,00 metros; totalizando a área de **220,00m²**, registrado na **Matrícula n° 14.225** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 515/2023	Altair de Souza e Norma Aparecida Carvalho de Souza	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 02 da QUADRA nº 35, localizado no loteamento "Parque das Árvores", medindo 10,00 metros. de frente para a Alameda dos Ibiscos; igual medida de fundo, confrontando com o Lote de nº 01; 25,00mts. do lado direito, confrontando com o Lote de nº 04 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com a Área Institucional-11, com a área total de 250,00m², registrado na Matrícula n° 6.723 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 517/2024	Flavio de Sousa André	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 18 da QUADRA nº 20, localizado no loteamento "Amélia Benevides de Resende", confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 10,00 metros; pela direita como o Lote 17, numa extensão de 20,00 metros, pela esquerda, com o Lote 19, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com o Lote 04, numa extensão de 8,00 metros e com o Lote 05, numa extensão de 2,00 metros, totalizando a área de 200,00m², registrado na Matrícula n° 14.170 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 518/2024	Leticia Fernandes da Silva	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 10 da QUADRA nº 48A, localizado no loteamento "Amélia Benevides de

		Resende", confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 9,80 metros; pela direita como o Lote 09, numa extensão de 20,00 metros e pela esquerda com o Lote 11, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com Antonieta Resende Pinto, numa extensão de 9,80 metros, totalizando a área de 196,00m², registrado na Matrícula n° 14.392 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 519/2024	Jaqueline Novais Oliveira	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 09 da QUADRA nº 137, localizado no loteamento "Medalha Milagrosa II", confrontando pela frente com a referida Avenida, numa extensão de 10,00 metros; pela direita com o Lote 11, numa extensão de 25,00 metros, pela esquerda, com o Lote 07, numa extensão de 25,00 metros e pelos fundos, com o Lote 10, numa extensão de 10,00 metros, totalizando a área de 250,00m², registrado na Matrícula n° 10.750 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 09 de Julho de 2024.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Presidente da Comissão de Regularização Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:D9BF35EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 05 NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT EDITAL - 5/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HEU5687	N800001655	18/03/2024	5002-0	390,46
HLW1307	N800001614	18/03/2024	5002-0	390,46
FIB1809	N800001616	18/03/2024	5002-0	390,46
HHE9I85	N800001617	18/03/2024	5002-0	586,94
RFZ6C47	N800001619	18/03/2024	5002-0	586,94
OPO8356	N800001620	18/03/2024	5002-0	390,46
PYH5I08	N800001621	18/03/2024	5002-0	390,46
OVJ2169	N800001622	18/03/2024	5002-0	390,46
FFG5J51	N800001623	18/03/2024	5002-0	586,94
HJT1861	N800001624	18/03/2024	5002-0	390,46
PYV8563	N800001625	18/03/2024	5002-0	390,46
RFU8J12	N800001651	18/03/2024	5002-0	260,32
SIK2D04	N800001652	18/03/2024	5002-0	260,32
FHA4H17	N800001653	18/03/2024	5002-0	260,32
GOQ1122	N800001613	18/03/2024	5002-0	390,46
RXL6F66	N800001656	18/03/2024	5002-0	260,32
SHM5I51	N800001657	18/03/2024	5002-0	390,46
GEU3C55	N800001658	18/03/2024	5002-0	260,32
FTU4B01	N800001659	18/03/2024	5002-0	260,32
HFU0044	N800001660	18/03/2024	5002-0	260,32
GEH9H11	N800001661	18/03/2024	5002-0	390,46
ODO8511	N800001663	18/03/2024	5002-0	260,32
EEK7A29	N800001664	18/03/2024	5002-0	390,46
QOK8698	N800001671	18/03/2024	5002-0	260,32
RNG4H37	N800001672	18/03/2024	5002-0	390,46
OQO5101	N800001673	18/03/2024	5002-0	586,94
HMG7156	N800001674	18/03/2024	5002-0	586,94
ARL8454	N800001595	18/03/2024	5002-0	260,32
CZN4187	N800001580	18/03/2024	5002-0	260,32
FUB2D33	N800001581	18/03/2024	5002-0	260,32
FUJ0G35	N800001582	18/03/2024	5002-0	260,32
RNU6C77	N800001583	18/03/2024	5002-0	586,94
FQU5I45	N800001584	18/03/2024	5002-0	260,32
KEG7846	N800001585	18/03/2024	5002-0	586,94
GXH1G30	N800001587	18/03/2024	5002-0	586,94
QPR4A91	N800001588	18/03/2024	5002-0	260,32

BZA4J93	N800001589	18/03/2024	5002-0	260,32
CWL4364	N800001590	18/03/2024	5002-0	260,32
DMH8D90	N800001591	18/03/2024	5002-0	260,32
AUH6B39	N800001592	18/03/2024	5002-0	260,32
FZQ8H42	N800001594	18/03/2024	5002-0	260,32
RIO5F22	N800001579	18/03/2024	5002-0	260,32
FLQ0A26	N800001597	18/03/2024	5002-0	586,94
DSW4988	N800001598	18/03/2024	5002-0	260,32
RVZ2D78	N800001600	18/03/2024	5002-0	260,32
RML8G47	N800001601	18/03/2024	5002-0	390,46
BRQ9A65	N800001602	18/03/2024	5002-0	260,32
BYW5F51	N800001603	18/03/2024	5002-0	390,46
GMF6502	N800001604	18/03/2024	5002-0	390,46
RNH5G75	N800001605	18/03/2024	5002-0	390,46
EYE4406	N800001606	18/03/2024	5002-0	390,46
HMV6749	N800001607	18/03/2024	5002-0	390,46
ENY5177	N800001609	18/03/2024	5002-0	390,46
OQY5089	N800001610	18/03/2024	5002-0	390,46
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 8 de julho de 2024 - Total de registros: 54				
MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:DCA5D364

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 13 NIC E NAI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 13/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**
"

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SIT2I33	N800002094	20/05/2024	5002-0
QOG0A44	N800002318	25/06/2024	5002-0
DXW3A54	N800002320	25/06/2024	5002-0
DMT4560	N800002321	25/06/2024	5002-0
PWK8383	N800002322	25/06/2024	5002-0
HKK2E00	N800002324	25/06/2024	5002-0
EVZ5F95	N800002325	25/06/2024	5002-0
PXT4411	N800002326	25/06/2024	5002-0
QUU0991	N800002328	25/06/2024	5002-0
QND5216	N800002329	25/06/2024	5002-0
QNW5B09	N800002330	25/06/2024	5002-0
SHC6H30	N800002331	25/06/2024	5002-0
FUB2D33	N800002332	25/06/2024	5002-0
RTB8A91	N800002333	25/06/2024	5002-0
FLL5B45	N800002334	25/06/2024	5002-0
DED2993	N800002335	25/06/2024	5002-0
RFY3F60	N800002338	25/06/2024	5002-0
PZJ5B22	N800002339	25/06/2024	5002-0
FXR0D16	N800002340	25/06/2024	5002-0
GXF4B97	N800002341	25/06/2024	5002-0
OPG0343	N800002342	25/06/2024	5002-0
QXI9191	N800002343	25/06/2024	5002-0
QNZ6D10	N800002344	25/06/2024	5002-0
QXR5D20	N800002345	25/06/2024	5002-0
SIT2I33	N800002346	25/06/2024	5002-0
RUF9H90	N800002347	25/06/2024	5002-0
CUI5A58	N800002348	25/06/2024	5002-0
RCQ9F20	N800002349	25/06/2024	5002-0
QMU0115	N800002350	25/06/2024	5002-0
QQN4878	N800002351	25/06/2024	5002-0
KXQ5D58	N800002352	25/06/2024	5002-0
HHE9I85	N800002353	25/06/2024	5002-0
SIV8J11	N800002354	25/06/2024	5002-0
RFR1H56	N800002355	25/06/2024	5002-0
SHB1E26	N800002357	25/06/2024	5002-0
HHD6377	N800002358	25/06/2024	5002-0
CPJ0C59	N800002359	25/06/2024	5002-0
EAV0162	N800002360	25/06/2024	5002-0
SIN3G82	N800002361	25/06/2024	5002-0
HCW6B64	N800002362	25/06/2024	5002-0

QOZ6676	N800002363	25/06/2024	5002-0
SIH9J92	N800002364	25/06/2024	5002-0
GDV3F67	N800002365	25/06/2024	5002-0
SHH4G70	N800002366	25/06/2024	5002-0
PUH5I44	N800002368	25/06/2024	5002-0
FIS1C11	N800002369	25/06/2024	5002-0
EGK5F45	N800002370	25/06/2024	5002-0
HHD6F59	N800002371	25/06/2024	5002-0
KOC9G46	N800002373	25/06/2024	5002-0
RUH7E77	N800002374	25/06/2024	5002-0
RCQ9F20	N800002375	25/06/2024	5002-0
QUR2I37	N800002376	25/06/2024	5002-0
SIN7A16	N800002377	25/06/2024	5002-0
CAD3300	N800002378	25/06/2024	5002-0
QQR4J99	N800002379	25/06/2024	5002-0
FLL5B45	N800002380	25/06/2024	5002-0
PYF0053	N800002381	25/06/2024	5002-0
PZY6J40	N800002382	25/06/2024	5002-0
QNQ1429	N800002383	25/06/2024	5002-0
SIX1F47	N800002384	25/06/2024	5002-0
RFE5F19	N800002385	25/06/2024	5002-0
BIZI618	N800002386	25/06/2024	5002-0
OUN7J69	N800002388	25/06/2024	5002-0
EIP1793	N800002389	25/06/2024	5002-0
HFD7530	N800002390	25/06/2024	5002-0
EZT9846	N800002391	25/06/2024	5002-0
HCM4651	N800002392	25/06/2024	5002-0
LTO9D99	N800002393	25/06/2024	5002-0
SDZ8I21	N800002394	25/06/2024	5002-0
HBN4831	N800002395	25/06/2024	5002-0
OQQ2G09	N800002396	25/06/2024	5002-0
GZM8C93	N800002397	25/06/2024	5002-0
SIT2E90	N800002398	25/06/2024	5002-0
ORB4549	N800002400	25/06/2024	5002-0
AOW1305	N800002401	25/06/2024	5002-0
SHJ9D21	N800002402	25/06/2024	5002-0
QXP9G68	N800002403	25/06/2024	5002-0
MCP2H65	N800002404	25/06/2024	5002-0
EPZ0039	N800002405	25/06/2024	5002-0
SIF6C01	N800002406	25/06/2024	5002-0
GIF9H44	N800002408	25/06/2024	5002-0
BVQ9815	N800002409	25/06/2024	5002-0
HGK0033	N800002410	25/06/2024	5002-0
HLW1393	N800002411	25/06/2024	5002-0
KZP4449	N800002412	25/06/2024	5002-0
IMY7621	N800002413	25/06/2024	5002-0
RTQ2I83	N800002414	25/06/2024	5002-0
GBB1C28	N800002416	25/06/2024	5002-0
EUD0G43	N800002417	25/06/2024	5002-0
NFV9430	N800002418	25/06/2024	5002-0
PWB1227	N800002419	25/06/2024	5002-0
RNP8B66	N800002420	25/06/2024	5002-0
OPD6010	N800002421	25/06/2024	5002-0
PRA1H41	N800002422	25/06/2024	5002-0
RNZ1J72	N800002423	25/06/2024	5002-0
KXZ2G60	N800002424	25/06/2024	5002-0
QQX9J47	N800002426	25/06/2024	5002-0
SIT2I33	N800002427	25/06/2024	5002-0
RNY4G02	N800002428	25/06/2024	5002-0
PWJ7F13	N800002429	25/06/2024	5002-0
QNK1885	N800002430	25/06/2024	5002-0
SIT2I33	N800002431	25/06/2024	5002-0
HEO8A93	N800002432	25/06/2024	5002-0
RVZ2D78	N800002433	25/06/2024	5002-0
PRY7D83	N800002434	25/06/2024	5002-0
FPC2F76	N800002435	25/06/2024	5002-0
QPH1551	N800002436	25/06/2024	5002-0
RVB5B58	N800002437	25/06/2024	5002-0
SIT2I33	N800002438	25/06/2024	5002-0
QXZ8F13	N800002439	25/06/2024	5002-0
RVB5B58	N800002440	25/06/2024	5002-0
GHX3908	N800002442	25/06/2024	5002-0
QOF0217	N800002444	25/06/2024	5002-0
OOW5380	N800002445	25/06/2024	5002-0
HHD6377	N800002446	25/06/2024	5002-0
HJZ1A29	N800002447	25/06/2024	5002-0
QUG1987	N800002448	25/06/2024	5002-0
FQW6J64	N800002449	25/06/2024	5002-0
QQX9J47	N800002450	25/06/2024	5002-0
OOW5380	N800002452	25/06/2024	5002-0
SIL0I95	N800002454	25/06/2024	5002-0
SIT2I33	N800002455	25/06/2024	5002-0
SHN8I22	N800002456	25/06/2024	5002-0
EPM2823	N800002457	25/06/2024	5002-0
SIT2I33	N800002458	25/06/2024	5002-0
FPC2F76	N800002459	25/06/2024	5002-0
FNT6F17	N800002460	25/06/2024	5002-0
FZC4F86	N800002461	25/06/2024	5002-0
RVR1F28	N800002462	25/06/2024	5002-0

FPC2F76	N800002463	25/06/2024	5002-0
AWJ5042	N800002464	25/06/2024	5002-0
PRA1H41	N800002466	25/06/2024	5002-0
RFP7I12	N800002467	25/06/2024	5002-0
EXC1A54	N800002468	25/06/2024	5002-0
FFG5J51	N800002470	25/06/2024	5002-0
RFA8B02	N800002471	25/06/2024	5002-0
EFC9802	N800002472	25/06/2024	5002-0
EEF4915	N800002473	25/06/2024	5002-0
ECM4H70	N800002474	25/06/2024	5002-0
DDT6C26	N800002475	25/06/2024	5002-0
RLF5G97	N800002476	25/06/2024	5002-0
QXE5A00	N800002477	25/06/2024	5002-0
SHP5F85	N800002478	25/06/2024	5002-0
ERW6J00	N800002479	25/06/2024	5002-0
HLI4910	N800002480	25/06/2024	5002-0
BYP4J71	N800002481	25/06/2024	5002-0
CPU9F55	N800002482	25/06/2024	5002-0
PUN9522	N800002484	25/06/2024	5002-0
QPT5368	N800002485	25/06/2024	5002-0
RVG1A16	N800002486	25/06/2024	5002-0
FPC2F76	N800002488	25/06/2024	5002-0
BMW5C73	N800002489	25/06/2024	5002-0
RTE4C35	N800002490	25/06/2024	5002-0
SJE8G92	N800002491	25/06/2024	5002-0
HIB9550	N800002493	25/06/2024	5002-0
FEH0182	N800002494	25/06/2024	5002-0
RMI5B59	N800002496	25/06/2024	5002-0
GHH1G58	N800002497	25/06/2024	5002-0
HJT3122	N800002498	25/06/2024	5002-0
OLO6E66	N800002499	25/06/2024	5002-0
SHR3B08	N800002500	25/06/2024	5002-0
MCP2H65	N800002502	25/06/2024	5002-0
RNG3H25	N800002503	25/06/2024	5002-0
EOF8205	N800002504	25/06/2024	5002-0
SHX2H86	N800002505	25/06/2024	5002-0
PYS7B98	N800002506	25/06/2024	5002-0
HNM4498	N800002507	25/06/2024	5002-0
RUA3D36	N800002508	25/06/2024	5002-0
HNO9776	N800002509	25/06/2024	5002-0
AXC1879	N800002510	25/06/2024	5002-0
GRR1728	N800002511	25/06/2024	5002-0
DTA0981	N800002512	25/06/2024	5002-0
RTY6A70	N800002513	25/06/2024	5002-0
PYY7H76	N800002514	25/06/2024	5002-0
SHH4J53	N800002515	25/06/2024	5002-0
NRS8757	N800002516	25/06/2024	5002-0
RTY6A70	N800002517	25/06/2024	5002-0
CAD3300	N800002518	25/06/2024	5002-0
PUH3843	N800002519	25/06/2024	5002-0
PVV3054	N800002520	25/06/2024	5002-0
QMR1626	N800002521	25/06/2024	5002-0
RTY6A70	N800002522	25/06/2024	5002-0
QUU9G77	N800002523	25/06/2024	5002-0
SCE4G75	N800002524	25/06/2024	5002-0
HOB9D37	N800002525	25/06/2024	5002-0
ERM5307	N800002526	25/06/2024	5002-0
NIY8100	N800002527	25/06/2024	5002-0
EQV6032	N800002528	25/06/2024	5002-0
OPG0350	N800002529	25/06/2024	5002-0
SJB3D46	N800002530	25/06/2024	5002-0
QXU3A04	N800002531	25/06/2024	5002-0
GDQ6H43	N800002532	25/06/2024	5002-0
PWK0188	N800002533	25/06/2024	5002-0
SHC4A58	N800002534	25/06/2024	5002-0
BAW6G60	N800002535	25/06/2024	5002-0
QPY3H08	N800002536	25/06/2024	5002-0
HKV3798	N800002537	25/06/2024	5002-0
JQJ5B26	N800002538	25/06/2024	5002-0
BSF0E64	N800002539	25/06/2024	5002-0
RCK9I35	N800002540	25/06/2024	5002-0
HBU5D37	N800002541	25/06/2024	5002-0
FQE2G94	N800002543	25/06/2024	5002-0
GYS4187	N800002544	25/06/2024	5002-0
QMR6D96	N800002545	25/06/2024	5002-0
RND2F68	N800002546	25/06/2024	5002-0
GXS7F15	N800002547	25/06/2024	5002-0
EFW1I08	N800002549	25/06/2024	5002-0
SIO7G00	N800002552	25/06/2024	5002-0
RFR1H56	N800002553	25/06/2024	5002-0
RUF0C48	N800002554	25/06/2024	5002-0
PYN2861	N800002555	25/06/2024	5002-0
KPB6606	N800002556	25/06/2024	5002-0
CUA0C86	N800002557	25/06/2024	5002-0
SJG0F85	N800002558	25/06/2024	5002-0
RUF6C57	N800002559	25/06/2024	5002-0
EID3C64	N800002560	25/06/2024	5002-0
DJC6500	N800002561	25/06/2024	5002-0
BTA1E59	N800002562	25/06/2024	5002-0

ECM4H70	N800002563	25/06/2024	5002-0
SHZ3I74	N800002564	25/06/2024	5002-0
RPW8J04	N800002565	25/06/2024	5002-0
Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 8 de julho de 2024 - Total de registros: 221			

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:D5AD181D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 20 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 20/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PJG0266	L002911807	16/01/2023	5541-2	195,23
OPC1965	L002912162	20/01/2023	5541-2	195,23
RFP3J04	L002912612	24/01/2023	5185-1	195,23
HHN3817	L002912832	26/01/2023	7633-1	293,47
PVU9389	L002912987	30/01/2023	5452-2	195,23
LQO3J09	L002913350	31/01/2023	5541-2	195,23
OQM0999	L002913840	03/02/2023	7625-1	293,47
RNG4J00	L002913677	03/02/2023	7633-2	293,47
PVQ4448	L002925265	24/05/2023	7633-1	293,47
RMI8I64	L002925245	24/05/2023	5967-0	1467,35
ERM3167	L002925246	24/05/2023	5185-2	195,23
EFC1220	L002925203	24/05/2023	7633-2	293,47
FUH3131	L002925204	24/05/2023	5452-6	195,23
EFT7B36	L002925206	24/05/2023	5550-0	130,16
HMN3E58	L002924807	24/05/2023	5185-1	195,23
FXB7260	L002922970	24/05/2023	5452-6	195,23
RFE2A82	L002922971	24/05/2023	5452-6	195,23
PSM1F49	L002922975	24/05/2023	7625-2	293,47
MTV3954	L002922972	24/05/2023	5452-6	195,23
CPY3F49	L002925250	24/05/2023	5193-0	293,47
HHF6387	L002925151	24/05/2023	6050-1	293,47
HRF9241	L002925152	24/05/2023	5185-1	195,23
QND8305	L002925154	24/05/2023	6050-1	293,47
OPU1185	L002925156	24/05/2023	7625-2	293,47
PZO3J76	L002925527	24/05/2023	7633-1	293,47
HOB9241	L002925530	24/05/2023	5185-1	195,23
BMU7679	L002925531	24/05/2023	5185-1	195,23
ATX7J08	L002925533	24/05/2023	5541-1	195,23
PAT6I80	L002925535	24/05/2023	5550-0	130,16
GXF7883	L002925537	24/05/2023	5550-0	130,16
PZY0E30	L002925538	24/05/2023	5452-2	195,23
SHE9D70	L002925539	24/05/2023	5541-7	195,23
GMQ2593	L002925656	24/05/2023	5185-1	195,23
GHN7A67	L002929946	14/07/2023	5452-2	195,23
BFZ8I90	L002929947	14/07/2023	5509-0	130,16
MTX8004	L002929957	14/07/2023	5185-1	195,23
DNY4E97	L002929958	14/07/2023	5185-1	195,23
PUE0E47	L002930189	22/07/2023	5185-1	195,23
QPW4993	L002930225	22/07/2023	5550-0	130,16
DRP9321	L002930226	22/07/2023	5550-0	130,16
PWF0471	L002930527	22/07/2023	5185-1	195,23
EDI5J95	L002930530	22/07/2023	5185-1	195,23
PWI4568	L002930539	22/07/2023	5185-1	195,23
QNH4794	L002930591	26/07/2023	5460-0	130,16
QOL0444	L002930595	26/07/2023	7633-2	293,47
GGG2I37	L002931157	26/07/2023	7293-0	130,16
GYJ1365	L002931268	26/07/2023	5550-0	130,16
HDF1067	L002931278	26/07/2023	5185-1	195,23
GWK5570	L002929669	27/07/2023	5185-1	195,23
DMO9F71	L002931062	27/07/2023	5185-1	195,23
DMH2569	L002930492	27/07/2023	5185-1	195,23
DPL5228	L002931066	27/07/2023	5185-1	195,23
QNF7885	L002931067	27/07/2023	7633-1	293,47
JQH8818	L002930564	27/07/2023	7366-2	130,16
QQT1428	L002930777	27/07/2023	5541-2	195,23

FFD7E10	P300004187	28/07/2023	7471-0	880,41
GUX6502	P300004189	28/07/2023	7455-0	130,16
PVD2001	P300004201	28/07/2023	7455-0	130,16
ENO1645	P300004236	29/07/2023	7455-0	130,16
QOU4985	L002930566	29/07/2023	5738-0	293,47
PZQ9014	L002931341	29/07/2023	5541-2	195,23
AFR5I43	L002931477	29/07/2023	6122-0	293,47
QNF9090	L002931479	29/07/2023	6122-0	293,47
FOX5220	L002931506	29/07/2023	5452-1	195,23
PUI2302	L002931507	29/07/2023	5541-7	195,23
RUI5C50	L002931511	29/07/2023	5550-0	130,16
PYT6787	P300004205	29/07/2023	7455-0	130,16
EWH0A85	P300004212	29/07/2023	7455-0	130,16
FYL8F87	L002927811	30/07/2023	5452-6	195,23
DAQ9596	L002930050	31/07/2023	5991-0	293,47
PJK3B85	L002931411	31/07/2023	5541-2	195,23
OPI8363	L002930698	31/07/2023	5568-0	195,23
PZZ6692	L002930699	31/07/2023	5878-0	130,16
RFA5C30	L002931109	31/07/2023	7633-1	293,47
BRQ3G81	L002931384	31/07/2023	5568-0	195,23
SHN2B56	L002931387	31/07/2023	5738-0	293,47
PYM6565	L002930607	31/07/2023	5550-0	130,16
BOT3E54	L002930497	31/07/2023	5185-1	195,23
GRK9078	L002931519	31/07/2023	6122-0	293,47
QXB3779	L002931564	31/07/2023	6122-0	293,47
PKF1A30	L002931743	01/08/2023	6122-0	293,47
QWR3E82	L002931746	01/08/2023	5550-0	130,16
FTO6793	L002931814	01/08/2023	5452-6	195,23
FTO6793	L002931815	01/08/2023	7293-0	130,16
CGF7732	L002931817	01/08/2023	5185-1	195,23
QOL4E14	L002931819	01/08/2023	6041-1	195,23
NEH2C14	P300004291	01/08/2023	7455-0	130,16
RVE2H86	P300004328	02/08/2023	7455-0	130,16
DPS6536	L002930473	02/08/2023	6041-1	195,23
HNL5859	L002931593	02/08/2023	5541-2	195,23
CDC5770	L002931599	02/08/2023	5541-2	195,23
BFZ4786	L002931600	02/08/2023	5541-2	195,23
PVX1101	L002931209	02/08/2023	5843-3	195,23
DLR6331	L002931725	02/08/2023	5541-2	195,23
PWC3855	L002931726	02/08/2023	5541-2	195,23
GYT9861	L002931344	02/08/2023	5991-0	293,47
FNR3I93	L002931352	02/08/2023	7633-2	293,47
EUH2660	L002931644	04/08/2023	5525-0	130,16
OPG0343	L002931942	04/08/2023	5665-0	130,16
CAZ3I65	L002931946	04/08/2023	5746-1	130,16
GYJ5318	P300004429	06/08/2023	7455-0	130,16
GZS3018	P300004432	06/08/2023	7455-0	130,16
QPF6500	P300004433	06/08/2023	7455-0	130,16
HDF1476	P300004441	07/08/2023	7455-0	130,16
HKQ3108	P300004442	07/08/2023	7455-0	130,16
PHG2D15	P300004445	07/08/2023	7463-0	195,23
DIB9523	P300004450	07/08/2023	7455-0	130,16
HDT0187	P300004452	07/08/2023	7455-0	130,16
SHO6D56	P300004459	07/08/2023	7455-0	130,16
ODQ8B25	P300004480	08/08/2023	7455-0	130,16
PWA2012	P300004481	08/08/2023	7455-0	130,16
PWS2J30	P300004465	08/08/2023	7455-0	130,16
FAD0814	P300004468	08/08/2023	7455-0	130,16
SII0E50	P300004469	08/08/2023	7455-0	130,16
COA2E94	L002932732	09/08/2023	5541-2	195,23
HNC1599	L002932735	09/08/2023	5541-2	195,23
HJT2241	L002931552	10/08/2023	6050-1	293,47
DSP2857	L002928606	12/08/2023	5568-0	195,23
COA2E94	L002932493	12/08/2023	5550-0	130,16
HAM6587	L002932495	12/08/2023	5479-0	130,16
QUS6006	L002931613	12/08/2023	5673-2	130,16
FMG8527	L002932843	12/08/2023	5541-7	195,23
GLT3D88	L002932845	12/08/2023	5568-0	195,23
HCE2167	L002928585	12/08/2023	5185-1	195,23
QOV4C39	L002932884	12/08/2023	5541-2	195,23
DSY0350	L002932885	12/08/2023	5541-2	195,23
QQB4622	P300004781	13/08/2023	7463-0	195,23
OPF3778	P300004809	13/08/2023	7455-0	130,16
BPU5J38	L002932354	14/08/2023	5541-2	195,23
PWY5492	L002932356	14/08/2023	5541-2	195,23
HBS1I07	L002932361	14/08/2023	5541-2	195,23
BPT8469	L002932367	14/08/2023	5541-2	195,23
EVV6325	L002932370	14/08/2023	5541-2	195,23
RVY2G35	L002932371	14/08/2023	5541-2	195,23
HNV8620	L002932374	14/08/2023	5541-2	195,23
GVH5005	L002932380	14/08/2023	5541-2	195,23
HDF2503	L002931693	14/08/2023	5185-1	195,23
RMF0D77	L002932384	14/08/2023	5541-2	195,23
FDN7D46	L002932497	14/08/2023	7633-1	293,47
GST7850	L002932498	14/08/2023	7684-2	130,16
EIU0785	P300004835	15/08/2023	7471-0	880,41
HWE9095	P300004810	15/08/2023	7455-0	130,16
OWN9111	P300004811	15/08/2023	7455-0	130,16
HKV2912	P300004837	16/08/2023	7455-0	130,16

HOV9670	P300004679	18/08/2023	7463-0	195,23
FSJ1I99	P300004814	18/08/2023	7455-0	130,16
NKO3530	P300004816	19/08/2023	7455-0	130,16
CEV8333	P300004853	20/08/2023	7455-0	130,16
GVE4676	P300004854	20/08/2023	7455-0	130,16
EUS6546	L002932817	21/08/2023	5185-2	195,23
EAR8713	L002931538	21/08/2023	5541-2	195,23
NYD7H53	L002933063	21/08/2023	5541-2	195,23
DTY4081	L002933072	21/08/2023	5541-2	195,23
FMF4522	L002933075	21/08/2023	5541-2	195,23
QMW8490	L002933076	21/08/2023	5541-2	195,23
QPY3607	P300004861	21/08/2023	7455-0	130,16
EYA9116	P300004862	21/08/2023	7455-0	130,16
ENY0C93	P300004871	23/08/2023	7463-0	195,23
EFT1474	P300004878	24/08/2023	7455-0	130,16
CWZ2J14	P300004825	24/08/2023	7455-0	130,16
PVF2E10	P300004888	25/08/2023	7455-0	130,16
ORA3I69	P300004889	25/08/2023	7455-0	130,16
CGO9H64	P300004913	26/08/2023	7455-0	130,16
PZC3H83	P300004916	26/08/2023	7463-0	195,23
HAR3930	P300004897	27/08/2023	7455-0	130,16
PVJ5966	AG08703801	14/02/2024	5541-2	195,23
GXU0F15	AG08704264	24/02/2024	5550-0	130,16
ERJ1H74	P300021578	25/02/2024	6050-3	293,47
DSP6373	P300021579	25/02/2024	6050-3	293,47
PVE5273	P300021580	25/02/2024	6050-3	293,47
SHK5E96	P300021582	25/02/2024	7455-0	130,16
GCK1J64	P300021583	25/02/2024	7463-0	195,23
OPR8758	P300021586	25/02/2024	7463-0	195,23
EAT5B00	P300021593	25/02/2024	7455-0	130,16
HAR3G84	P300021594	25/02/2024	7455-0	130,16
AKJ6019	P300021588	25/02/2024	7463-0	195,23
RUW4B27	P300021596	25/02/2024	7455-0	130,16
OPC6H26	P300021597	25/02/2024	7455-0	130,16
DQT2863	P300021598	25/02/2024	7455-0	130,16
DFM6780	P300021599	25/02/2024	7455-0	130,16
QOM7556	P300021601	25/02/2024	7455-0	130,16
AKJ6019	P300021589	25/02/2024	7463-0	195,23
FYC6B17	P300021606	25/02/2024	7455-0	130,16
PXT9136	P300021607	25/02/2024	7455-0	130,16
OOY1478	P300021608	25/02/2024	7455-0	130,16
PXQ2519	P300021611	25/02/2024	7455-0	130,16
HCM5789	P300021614	25/02/2024	7455-0	130,16
GYY6I70	P300021615	25/02/2024	7455-0	130,16
OPT0H88	P300021616	25/02/2024	7455-0	130,16
HJT2863	P300021617	25/02/2024	7455-0	130,16
EPS7H40	P300021618	25/02/2024	7463-0	195,23
GZW8J40	P300021620	25/02/2024	7455-0	130,16
EYE9A01	P300021622	25/02/2024	7455-0	130,16
FGE3F71	P300021624	25/02/2024	7455-0	130,16
DTT5A32	P300021625	25/02/2024	7463-0	195,23
CHF9479	P300021626	25/02/2024	7455-0	130,16
ENI0J02	P300021627	25/02/2024	7455-0	130,16
KVB9J73	P300021628	25/02/2024	7455-0	130,16
CZQ1178	P300021630	25/02/2024	7463-0	195,23
EYE9A01	P300021632	25/02/2024	7455-0	130,16
FOB5859	P300021633	25/02/2024	7455-0	130,16
AXQ0A72	P300021635	25/02/2024	7455-0	130,16
FAE5G07	P300021636	25/02/2024	7455-0	130,16
ATX8H70	P300021638	25/02/2024	7455-0	130,16
ENI0J02	P300021639	25/02/2024	7455-0	130,16
OQE9245	P300021640	25/02/2024	7455-0	130,16
RXX7D60	P300021642	25/02/2024	7455-0	130,16
FZQ0366	P300021643	25/02/2024	7455-0	130,16
KVB9J73	P300021644	25/02/2024	7463-0	195,23
GGY2G66	P300021645	25/02/2024	7455-0	130,16
DUM5C32	P300021646	25/02/2024	7455-0	130,16
GXF3400	P300021647	25/02/2024	7455-0	130,16
AYR2028	P300021652	25/02/2024	7455-0	130,16
HEC1224	P300021653	25/02/2024	7455-0	130,16
RUA3B91	P300021654	25/02/2024	7455-0	130,16
HHD6715	P300021655	25/02/2024	7455-0	130,16
DGU0903	P300021656	25/02/2024	7455-0	130,16
PYG8357	P300021657	25/02/2024	7455-0	130,16
HFZ0H06	P300021658	25/02/2024	7455-0	130,16
HFZ0H06	P300021659	25/02/2024	7455-0	130,16
HFZ0H06	P300021660	25/02/2024	7463-0	195,23
HEC1224	P300021661	25/02/2024	7455-0	130,16
HGY3816	P300021662	25/02/2024	7455-0	130,16
OXJ1084	P300021663	25/02/2024	7455-0	130,16
GRK0018	P300021664	25/02/2024	7455-0	130,16
HHJ7J20	P300021665	25/02/2024	7455-0	130,16
FKA9486	P300021667	25/02/2024	7455-0	130,16
ENI0J02	P300021669	25/02/2024	7455-0	130,16
BDN7C36	P300021670	25/02/2024	7455-0	130,16
GMG8B88	P300021671	25/02/2024	7455-0	130,16
RNQ6C92	P300021674	25/02/2024	7463-0	195,23
QOV2435	P300021675	25/02/2024	7455-0	130,16
ENI0J02	P300021676	25/02/2024	7455-0	130,16

GRI1A12	P300021677	25/02/2024	7455-0	130,16
GRR7E74	P300021590	26/02/2024	6050-3	293,47
SIR7E19	P300021690	26/02/2024	6050-3	293,47
FMY4H74	P300021695	26/02/2024	7455-0	130,16
CIL8286	P300021696	26/02/2024	7455-0	130,16
QQA7187	P300021697	26/02/2024	7455-0	130,16
FOI7J21	P300021698	26/02/2024	7455-0	130,16
QXY2F70	P300021699	26/02/2024	7463-0	195,23
FVJ1G04	P300021700	26/02/2024	7455-0	130,16
DNY4033	P300021701	26/02/2024	7455-0	130,16
RMZ1G53	P300021702	26/02/2024	7455-0	130,16
EAU3234	P300021703	26/02/2024	7463-0	195,23
CFQ4G27	P300021704	26/02/2024	7455-0	130,16
FNX0J10	P300021705	26/02/2024	7455-0	130,16
PWR6707	P300021706	26/02/2024	7455-0	130,16
HJT4776	P300021707	26/02/2024	7455-0	130,16
COV2788	P300021708	26/02/2024	7455-0	130,16
PUJ7J81	P300021709	26/02/2024	7455-0	130,16
RVZ9B18	P300021710	26/02/2024	7455-0	130,16
SHW8F36	P300021711	26/02/2024	7455-0	130,16
ERT9F01	P300021712	26/02/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300021713	26/02/2024	7455-0	130,16
EWT1C51	P300021714	26/02/2024	7455-0	130,16
RVQ8F22	P300021715	26/02/2024	7455-0	130,16
QUX7B71	P300021716	26/02/2024	7455-0	130,16
PZN2G30	P300021718	26/02/2024	7455-0	130,16
QXX2B99	P300021719	26/02/2024	7463-0	195,23
FIZ1A56	P300021720	26/02/2024	7455-0	130,16
FTA7B14	P300021721	26/02/2024	7455-0	130,16
GDO7586	P300021722	26/02/2024	7455-0	130,16
DWB4G39	P300021723	26/02/2024	7455-0	130,16
OLW1I06	P300021724	26/02/2024	7455-0	130,16
BRG3643	P300021727	26/02/2024	7455-0	130,16
OWL2028	P300021728	26/02/2024	7455-0	130,16
DVA5105	P300021729	26/02/2024	7455-0	130,16
CEJ0447	P300021730	26/02/2024	7455-0	130,16
GXF9498	P300021731	26/02/2024	7455-0	130,16
HOB9833	P300021732	26/02/2024	7463-0	195,23
DQB2007	P300021734	26/02/2024	7463-0	195,23
RUB3E77	P300021735	26/02/2024	7455-0	130,16
ERQ5068	P300021736	26/02/2024	7455-0	130,16
QRI9B78	P300021737	26/02/2024	7463-0	195,23
PYN3580	P300021740	26/02/2024	7455-0	130,16
FHY7J50	P300021741	26/02/2024	7455-0	130,16
HER8838	P300021742	26/02/2024	7455-0	130,16
HBE3383	P300021743	26/02/2024	7455-0	130,16
ECE8F24	P300021745	26/02/2024	7455-0	130,16
RUS3J59	P300021746	26/02/2024	7463-0	195,23
GXY6B23	P300021747	26/02/2024	7455-0	130,16
FNX0J10	P300021749	26/02/2024	7455-0	130,16
BNT2J01	P300021750	26/02/2024	7455-0	130,16
RVY2G32	P300021752	26/02/2024	7455-0	130,16
ECE8F24	P300021753	26/02/2024	7455-0	130,16
FIN9171	P300021755	26/02/2024	7455-0	130,16
RTY5H92	P300021757	26/02/2024	7455-0	130,16
SHO6D56	P300021759	26/02/2024	7455-0	130,16
SJG6E58	P300021763	26/02/2024	7455-0	130,16
OVR5F73	P300021764	26/02/2024	7455-0	130,16
HGH9A54	P300021765	26/02/2024	7455-0	130,16
PUT3A38	P300021681	26/02/2024	7455-0	130,16
QQA3191	P300021682	26/02/2024	7455-0	130,16
MOM5I08	P300021683	26/02/2024	7455-0	130,16
ETT5J57	P300021684	26/02/2024	7455-0	130,16
OPG3980	P300021846	27/02/2024	6050-3	293,47
QMX7993	P300021847	27/02/2024	6050-3	293,47
RMI7G52	P300021848	27/02/2024	7455-0	130,16
JSD6F12	P300021849	27/02/2024	7455-0	130,16
RUV4J18	P300021851	27/02/2024	7455-0	130,16
EZV3D04	P300021852	27/02/2024	7455-0	130,16
GRR2E47	P300021857	27/02/2024	7455-0	130,16
DUP0I44	P300021859	27/02/2024	7455-0	130,16
HCT6927	P300021860	27/02/2024	7455-0	130,16
NLH4824	P300021861	27/02/2024	7455-0	130,16
RNF7B58	P300021863	27/02/2024	7455-0	130,16
DVI2265	P300021864	27/02/2024	7455-0	130,16
PZV5889	P300021865	27/02/2024	7455-0	130,16
DJJ9I91	P300021866	27/02/2024	7455-0	130,16
OWN0975	P300021867	27/02/2024	7455-0	130,16
DUS9667	P300021868	27/02/2024	7463-0	195,23
DUS9667	P300021869	27/02/2024	7455-0	130,16
PUQ3196	P300021870	27/02/2024	7455-0	130,16
CWA8206	P300021871	27/02/2024	7463-0	195,23
SYJ3D73	P300021876	27/02/2024	7455-0	130,16
PYC3399	P300021879	27/02/2024	7455-0	130,16
FEE7A84	P300021880	27/02/2024	7455-0	130,16
OQV8623	P300021881	27/02/2024	7455-0	130,16
EGL6G58	P300021883	27/02/2024	7455-0	130,16
QUX5606	P300021884	27/02/2024	7455-0	130,16
LCH7663	P300021885	27/02/2024	7455-0	130,16

SHG9E75	P300021887	27/02/2024	7455-0	130,16
BBV1C65	P300021888	27/02/2024	7455-0	130,16
HIB2245	P300021890	27/02/2024	7455-0	130,16
ATX5914	P300021891	27/02/2024	7455-0	130,16
SHK7C97	P300021892	27/02/2024	7455-0	130,16
PXS7E90	P300021893	27/02/2024	7455-0	130,16
ELR7277	P300021895	27/02/2024	7455-0	130,16
PWU8362	P300021896	27/02/2024	7463-0	195,23
HIQ8D59	P300021897	27/02/2024	7471-0	880,41
QXR6J56	P300021898	27/02/2024	7455-0	130,16
HAR3C09	P300021900	27/02/2024	7455-0	130,16
CMP3B86	P300021901	27/02/2024	7455-0	130,16
PHM1278	P300021903	27/02/2024	7455-0	130,16
FDJ6068	P300021904	27/02/2024	7455-0	130,16
LBM1G02	P300021905	27/02/2024	7455-0	130,16
DTP4760	P300021906	27/02/2024	7455-0	130,16
MEC1006	P300021907	27/02/2024	7455-0	130,16
GSP8665	P300021908	27/02/2024	7455-0	130,16
BHD1J31	P300021910	27/02/2024	7455-0	130,16
LKP4B81	P300021911	27/02/2024	7455-0	130,16
PZW7071	P300021912	27/02/2024	7463-0	195,23
EFY1049	P300021914	27/02/2024	7455-0	130,16
GUQ5C08	P300021915	27/02/2024	7455-0	130,16
PXR1438	P300021916	27/02/2024	7455-0	130,16
RVZ0I13	P300021766	27/02/2024	7455-0	130,16
HHD9135	P300021767	27/02/2024	7455-0	130,16
POJ7I67	P300021769	27/02/2024	7455-0	130,16
SHW5J64	P300021685	27/02/2024	7455-0	130,16
OLS6318	P300021686	27/02/2024	7455-0	130,16
HBW0589	P300021687	27/02/2024	7455-0	130,16
BHS7336	P300021688	27/02/2024	7455-0	130,16
GEX1981	AG08706038	27/02/2024	5541-2	195,23
FYT7A69	P300021689	27/02/2024	6050-3	293,47
GLR0135	P300021931	28/02/2024	6050-3	293,47
GZE9C92	P300021932	28/02/2024	6050-3	293,47
QNP6061	P300021935	28/02/2024	7455-0	130,16
PZS0540	P300021936	28/02/2024	7455-0	130,16
QXA4J97	P300021937	28/02/2024	7455-0	130,16
QXA4J97	P300021938	28/02/2024	7463-0	195,23
QXX5D92	P300021939	28/02/2024	7455-0	130,16
CGF2029	P300021943	28/02/2024	7455-0	130,16
PVU8570	P300021944	28/02/2024	7455-0	130,16
GMN1G94	P300021946	28/02/2024	7455-0	130,16
PUR7F88	P300021949	28/02/2024	7463-0	195,23
DEN3264	P300021951	28/02/2024	7455-0	130,16
HLG5013	P300021952	28/02/2024	7455-0	130,16
HNO9574	P300021955	28/02/2024	7455-0	130,16
OQR1184	P300021956	28/02/2024	7455-0	130,16
HJT3H13	P300021957	28/02/2024	7455-0	130,16
QUL1C72	P300021958	28/02/2024	7455-0	130,16
FLO6908	P300021959	28/02/2024	7463-0	195,23
OLP8G63	P300021960	28/02/2024	7455-0	130,16
HJT4776	P300021961	28/02/2024	7455-0	130,16
HKS5564	P300021962	28/02/2024	7455-0	130,16
CAD3300	P300021964	28/02/2024	7455-0	130,16
OWR9351	P300021965	28/02/2024	7455-0	130,16
FIH6936	P300021966	28/02/2024	7455-0	130,16
OXG3060	P300021969	28/02/2024	7455-0	130,16
FQA1324	P300021970	28/02/2024	7455-0	130,16
CLW6J01	P300021971	28/02/2024	7455-0	130,16
HJT1D29	P300021972	28/02/2024	7463-0	195,23
FER1H11	P300021973	28/02/2024	7463-0	195,23
HYB2773	P300021974	28/02/2024	7455-0	130,16
SHV1E28	P300021976	28/02/2024	7455-0	130,16
ALT3204	P300021979	28/02/2024	7463-0	195,23
HJT4776	P300021980	28/02/2024	7455-0	130,16
OIG8I66	P300021982	28/02/2024	7455-0	130,16
HJN8E71	P300021983	28/02/2024	7455-0	130,16
HAM7I67	P300021984	28/02/2024	7455-0	130,16
FMR9F26	P300021985	28/02/2024	7455-0	130,16
MLE0J60	P300021987	28/02/2024	7455-0	130,16
LRV6G08	P300021989	28/02/2024	7455-0	130,16
SHU7A84	P300021919	28/02/2024	7455-0	130,16
QNQ1692	P300021920	28/02/2024	7455-0	130,16
EAP7542	P300021922	28/02/2024	7455-0	130,16
QXU1F83	P300021923	28/02/2024	7455-0	130,16
HCT5J47	P300021924	28/02/2024	7455-0	130,16
OMF5H53	P300021925	28/02/2024	7455-0	130,16
PZW4F89	P300021927	28/02/2024	7455-0	130,16
FSN3834	P300021770	28/02/2024	7455-0	130,16
DNT1C54	P300021772	28/02/2024	7455-0	130,16
GZO8107	P300021773	28/02/2024	7455-0	130,16
QPT5F60	P300021774	28/02/2024	7455-0	130,16
GCB3I34	P300021777	28/02/2024	7455-0	130,16
DVK6576	P300021781	29/02/2024	6050-3	293,47
RTI7D69	P300021782	29/02/2024	7455-0	130,16
DHN4855	P300021784	29/02/2024	6050-3	293,47
QNY1B28	P300021785	29/02/2024	7455-0	130,16
FIU2497	P300021788	29/02/2024	7455-0	130,16

PWB3440	P300021791	29/02/2024	7455-0	130,16
DOD7312	P300021793	29/02/2024	7463-0	195,23
GAN9F53	P300021794	29/02/2024	7463-0	195,23
QPG2642	P300021795	29/02/2024	7455-0	130,16
GQP8D99	P300021796	29/02/2024	7455-0	130,16
AXC1879	P300021798	29/02/2024	7455-0	130,16
EFF8E78	P300021800	29/02/2024	7455-0	130,16
SHU7A84	P300021802	29/02/2024	7455-0	130,16
QNW5B09	P300021803	29/02/2024	7455-0	130,16
RFF5G00	P300021805	29/02/2024	7455-0	130,16
SYM2G62	P300021806	29/02/2024	7455-0	130,16
OWV5195	P300021807	29/02/2024	7455-0	130,16
HHF6H55	P300021809	29/02/2024	7455-0	130,16
EFB6800	P300021811	29/02/2024	7455-0	130,16
QPN3377	P300021812	29/02/2024	7455-0	130,16
PWP1G60	P300021814	29/02/2024	7455-0	130,16
DMJ9035	P300021815	29/02/2024	7455-0	130,16
BTR9242	P300021816	29/02/2024	7455-0	130,16
HGB6151	P300021817	29/02/2024	7463-0	195,23
GXF0158	P300021818	29/02/2024	7455-0	130,16
EGW8E60	P300021820	29/02/2024	7455-0	130,16
LPY4406	P300021821	29/02/2024	7455-0	130,16
PYV6552	P300021822	29/02/2024	7455-0	130,16
DKC2850	P300021824	29/02/2024	7455-0	130,16
BDP7E40	P300021826	29/02/2024	7455-0	130,16
OWI1900	P300021827	29/02/2024	7455-0	130,16
FIN0124	P300021828	29/02/2024	7455-0	130,16
PYN1I24	P300021832	29/02/2024	7455-0	130,16
OMF5H53	P300021833	29/02/2024	7455-0	130,16
ERG7B71	P300021834	29/02/2024	7463-0	195,23
DNN3I71	P300021835	29/02/2024	7455-0	130,16
ECF7382	P300021836	29/02/2024	7455-0	130,16
JIL9B67	P300021837	29/02/2024	7455-0	130,16
RFE7J16	P300021839	29/02/2024	7455-0	130,16
DIK9C68	P300021841	29/02/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300021844	29/02/2024	7455-0	130,16
PFF8H79	P300021991	01/03/2024	6050-3	293,47
BYA7032	P300021992	01/03/2024	6050-3	293,47
HJH8H13	P300021995	01/03/2024	6050-3	293,47
OWO4D77	P300021996	01/03/2024	7463-0	195,23
RGA6I90	P300021997	01/03/2024	7455-0	130,16
GWU4H63	P300021998	01/03/2024	7455-0	130,16
OLR1034	P300022000	01/03/2024	7455-0	130,16
DTD5831	P300022001	01/03/2024	7455-0	130,16
OQU5C71	P300022003	01/03/2024	7455-0	130,16
FHK1H57	P300022005	01/03/2024	7455-0	130,16
SJG8E97	P300022007	01/03/2024	7455-0	130,16
FGD7097	P300022009	01/03/2024	7455-0	130,16
QOU5552	P300022010	01/03/2024	6050-3	293,47
FKB6A33	P300022011	01/03/2024	7455-0	130,16
JHR6638	P300022012	01/03/2024	7455-0	130,16
EUH0B45	P300022013	01/03/2024	7455-0	130,16
PXQ2519	P300022015	01/03/2024	7455-0	130,16
RUQ3H35	P300022016	01/03/2024	7455-0	130,16
COV2788	P300022017	01/03/2024	7455-0	130,16
GYI6470	AG08705905	01/03/2024	7625-2	293,47
HNA9I05	AG08705908	01/03/2024	5185-1	195,23
GHE9E74	AG08706157	01/03/2024	7625-2	293,47
QNW2309	AG08706159	01/03/2024	5541-4	195,23
DNU7978	AG08706177	01/03/2024	5541-2	195,23
EXI3D79	AG08706178	01/03/2024	5541-2	195,23
HNG2473	AG08706179	01/03/2024	5541-2	195,23
DKP3734	AG08706180	01/03/2024	5541-2	195,23
RMY3I99	AG08706301	01/03/2024	5541-2	195,23
FNF7G87	AG08706302	01/03/2024	5541-2	195,23
PVU5454	AG08706303	01/03/2024	5541-2	195,23
GPQ0895	AG08706304	01/03/2024	5541-2	195,23
FFV6648	AG08706305	01/03/2024	5541-2	195,23
HHF5735	AG08705910	01/03/2024	5185-1	195,23
RUD7G23	AG08706306	01/03/2024	5541-2	195,23
RNF2D86	AG08706222	01/03/2024	5550-0	130,16
PWL0118	AG08705261	01/03/2024	5185-1	195,23
GET7C19	AG08706204	01/03/2024	5452-1	195,23
OWI8054	AG08706205	01/03/2024	5550-0	130,16
HBU5605	AG08706206	01/03/2024	6017-4	293,47
GXW9J84	AG08705264	01/03/2024	5185-1	195,23
HLM6720	AG08706207	01/03/2024	7633-2	293,47
CCT8A68	AG08706223	01/03/2024	5185-1	195,23
QUK4582	AG08706209	01/03/2024	5185-1	195,23
HGY1445	AG08706225	01/03/2024	7633-2	293,47
PWI7339	AG08704803	01/03/2024	5452-1	195,23
PZN2G30	AG08703120	01/03/2024	5630-0	130,16
HCT6569	AG08706211	01/03/2024	5541-1	195,23
HGY1927	AG08706215	01/03/2024	5185-1	195,23
PHI2A20	AG08706226	01/03/2024	5550-0	130,16
HKZ7367	AG08706243	01/03/2024	5819-1	880,41
FCM2A76	AG08704806	01/03/2024	7366-2	130,16
DIA8J12	AG08703552	01/03/2024	5541-2	195,23
HNF7H07	AG08703553	01/03/2024	5541-2	195,23

RNN6I28	AG08703554	01/03/2024	5541-2	195,23
FTF0D53	AG08703555	01/03/2024	5541-2	195,23
RTZ2F35	AG08703556	01/03/2024	5541-2	195,23
FDO5A54	AG08706245	01/03/2024	6530-0	195,23
HEF2I21	AG08704170	01/03/2024	7633-2	293,47
KIH2C76	AG08706473	01/03/2024	5185-1	195,23
ERN6F00	AG08706475	01/03/2024	5452-1	195,23
ERN6F00	AG08706476	01/03/2024	7293-0	130,16
PWN2926	AG08706478	01/03/2024	5380-0	130,16
PUA2173	AG08706479	01/03/2024	5541-7	195,23
PZO8E22	AG08706480	01/03/2024	6041-1	195,23
DKD4989	AG08706522	01/03/2024	5541-7	195,23
HGY2876	AG08705741	02/03/2024	7684-2	130,16
SHW8F36	AG08705744	02/03/2024	7684-2	130,16
RFG7F71	AG08705745	02/03/2024	7684-2	130,16
RNC7B51	AG08705749	02/03/2024	7684-2	130,16
HGY0959	AG08705752	02/03/2024	7684-2	130,16
HKI1155	AG08705753	02/03/2024	7684-2	130,16
RGA3I55	AG08705754	02/03/2024	7684-2	130,16
QNC9D67	AG08705755	02/03/2024	7684-2	130,16
QUF7271	AG08705756	02/03/2024	7684-2	130,16
HGK2G53	AG08705757	02/03/2024	7684-2	130,16
HJI7520	AG08705758	02/03/2024	7684-2	130,16
PWJ8734	AG08705759	02/03/2024	7684-2	130,16
KOT4420	AG08705863	02/03/2024	5185-1	195,23
HHF6635	AG08705265	02/03/2024	5550-0	130,16
CSC0C50	AG08705266	02/03/2024	5185-1	195,23
KZX9J96	AG08706482	02/03/2024	7684-2	130,16
SHJ3J50	AG08706483	02/03/2024	7684-2	130,16
OLC9143	AG08706487	02/03/2024	7684-2	130,16
BWW1D98	AG08706488	02/03/2024	7684-2	130,16
RVX8A24	AG08706489	02/03/2024	7684-2	130,16
CDP2C85	AG08706490	02/03/2024	7684-2	130,16
EBV2724	AG08705822	05/03/2024	5665-0	130,16
DHK0700	AG08705823	05/03/2024	5681-0	88,38
EUB2D86	AG08705824	05/03/2024	5665-0	130,16
HLM6040	AG08705825	05/03/2024	5991-0	293,47
PWB6924	AG08705826	05/03/2024	5452-6	195,23
FCR3070	AG08706538	05/03/2024	5185-1	195,23
HKV2E48	AG08706539	05/03/2024	5541-7	195,23
GSP3975	AG08706664	05/03/2024	5541-3	195,23
QXN3168	AG08705827	05/03/2024	5550-0	130,16
SHU3J31	AG08705828	05/03/2024	5550-0	130,16
HMT2273	AG08705957	06/03/2024	5541-2	195,23
FFV0275	AG08705958	06/03/2024	5541-2	195,23
HDT4241	AG08705959	06/03/2024	5541-2	195,23
QQH4352	AG08705917	06/03/2024	7633-1	293,47
QPJ6H32	AG08706603	06/03/2024	5541-2	195,23
PUP2432	AG08706604	06/03/2024	5185-1	195,23
KLN5H04	AG08706606	06/03/2024	5541-2	195,23
CLY5110	AG08706607	06/03/2024	5541-2	195,23
NYB3589	AG08706608	06/03/2024	6041-1	195,23
DDS3H08	AG08705269	06/03/2024	6041-1	195,23
RTQ5J07	AG08703905	06/03/2024	7633-1	293,47
SHF1D40	AG08706425	06/03/2024	5541-1	195,23
PFS4072	AG08706426	06/03/2024	5185-1	195,23
QXY6I35	AG08705924	06/03/2024	6041-1	195,23
CLS0496	AG08706236	06/03/2024	5185-1	195,23
FZB1A85	AG08705925	06/03/2024	7633-1	293,47
RTQ5J07	AG08706441	06/03/2024	5843-4	195,23
HFW3097	AG08706442	06/03/2024	6050-2	293,47
GQK1968	AG08703000	06/03/2024	5550-0	130,16
DVI5019	AG08706237	06/03/2024	5185-1	195,23
CAD3300	AG08706431	06/03/2024	7633-1	293,47
DPQ9E75	AG08706432	06/03/2024	7030-1	293,47
GPQ8F29	AG08706433	06/03/2024	5185-1	195,23
PYH6746	AG08706238	06/03/2024	7633-1	293,47
QWZ6175	AG08705829	06/03/2024	5550-0	130,16
HDA1B83	AG08706718	06/03/2024	7048-1	293,47
HDA1B83	AG08706719	06/03/2024	7072-1	293,47
BHC5E77	AG08706623	06/03/2024	5185-1	195,23
HBN4831	AG08706107	06/03/2024	5452-2	195,23
FNF5989	AG08706445	06/03/2024	6050-2	293,47
PUO3986	AG08706447	06/03/2024	7684-2	130,16
EUR7E47	AG08706665	06/03/2024	5720-0	195,23
OND7D79	AG08706666	06/03/2024	5452-6	195,23
HMY1C37	AG08706667	06/03/2024	5541-7	195,23
EUS5132	AG08706668	06/03/2024	5550-0	130,16
QQP6E24	AG08706669	06/03/2024	5452-6	195,23
PXY1165	AG08706672	06/03/2024	5541-7	195,23
EEO2817	AG08706673	06/03/2024	5541-7	195,23
PUL7G23	AG08706675	06/03/2024	5541-7	195,23
MHI5517	AG08706678	06/03/2024	5541-7	195,23
HHF5835	AG08706679	06/03/2024	5452-2	195,23
HHF5835	AG08706680	06/03/2024	7293-0	130,16
AXC3085	AG08705832	06/03/2024	7633-1	293,47
CPR3D22	AG08706782	07/03/2024	6530-0	195,23
CPR3D22	AG08706783	07/03/2024	5568-0	195,23
GXF9197	AG08706784	07/03/2024	5568-0	195,23

PUO3593	AG08705868	07/03/2024	6157-0	195,23
PWP1G60	AG08705870	07/03/2024	7684-2	130,16
DHO9126	AG08706614	07/03/2024	5541-2	195,23
SYG0H48	AG08706615	07/03/2024	5541-2	195,23
OPD9131	AG08703907	07/03/2024	7633-1	293,47
RFV2E68	AG08706434	07/03/2024	5541-1	195,23
SID9G34	AG08705875	07/03/2024	7684-2	130,16
QOQ1802	AG08705879	07/03/2024	7684-2	130,16
BYS8201	AG08705880	07/03/2024	7684-2	130,16
HBT1279	AG08706823	07/03/2024	7684-2	130,16
OME9G24	AG08706825	07/03/2024	7684-2	130,16
SIA4B83	AG08706827	07/03/2024	7684-2	130,16
RVZ2D80	AG08706829	07/03/2024	7684-2	130,16
GIE4C40	AG08706832	07/03/2024	7684-2	130,16
OME9G24	AG08706833	07/03/2024	7684-2	130,16
QOB2243	AG08706834	07/03/2024	7684-2	130,16
HHD9268	AG08706836	07/03/2024	7684-2	130,16
SHV9H20	AG08706837	07/03/2024	7633-2	293,47
SHV9H20	AG08706838	07/03/2024	7684-2	130,16
RUD3A52	AG08706839	07/03/2024	7684-2	130,16
SHH5B15	AG08706844	07/03/2024	7633-2	293,47
SHH5B15	AG08706845	07/03/2024	7684-2	130,16
SHH5B15	AG08706846	07/03/2024	5878-0	130,16
QQF2516	AG08706847	07/03/2024	7684-1	130,16
ESG2I67	AG08706848	07/03/2024	7684-2	130,16
QXE1686	AG08706851	07/03/2024	7684-2	130,16
HLM6720	AG08706852	07/03/2024	7684-2	130,16
CMO8833	AG08703639	07/03/2024	5185-2	195,23
SIY8H03	AG08706853	07/03/2024	7684-2	130,16
DSV2A87	AG08706261	07/03/2024	5207-0	88,38
SIY8H03	AG08706858	07/03/2024	7684-2	130,16
LVD7C24	AG08706861	07/03/2024	7684-2	130,16
DSY8H40	AG08706263	07/03/2024	5185-1	195,23
QNV1630	AG08706864	07/03/2024	7684-2	130,16
ODD2205	AG08706866	07/03/2024	5185-1	195,23
SYK0H57	AG08706867	07/03/2024	6050-1	293,47
QOB2243	AG08706868	07/03/2024	7684-2	130,16
PUP1480	AG08706870	07/03/2024	5185-2	195,23
DPX3F76	AG08706871	07/03/2024	5185-1	195,23
PXK5963	AG08706873	07/03/2024	7684-2	130,16
DUL4506	AG08706876	07/03/2024	6530-0	195,23
FHG9225	AG08703908	07/03/2024	7625-2	293,47
QNZ1901	AG08703909	07/03/2024	7625-2	293,47
PZA9301	AG08703910	07/03/2024	5452-6	195,23
RTC3I02	AG08705896	07/03/2024	5452-6	195,23
OOW1846	AG08703983	07/03/2024	5185-1	195,23
QUR4C38	AG08703984	07/03/2024	7633-2	293,47
RFM9C83	AG08706878	07/03/2024	7684-2	130,16
OXK3B24	AG08706452	07/03/2024	6050-2	293,47
HCT6E54	AG08706626	07/03/2024	7366-2	130,16
RUO7C83	AG08706627	07/03/2024	7366-2	130,16
HFA3160	AG08705927	07/03/2024	7684-1	130,16
QXA9881	AG08706885	07/03/2024	5380-0	130,16
QXA9881	AG08706886	07/03/2024	7293-0	130,16
QUS6006	AG08706889	07/03/2024	5541-7	195,23
FLW4I11	AG08706891	07/03/2024	5541-7	195,23
COW9F88	AG08706894	07/03/2024	7633-1	293,47
HEH2001	AG08706895	07/03/2024	5452-6	195,23
SJD3J61	AG08706897	07/03/2024	5541-2	195,23
GBH2I68	AG08706900	07/03/2024	5452-6	195,23
GBH2I68	AG08707001	07/03/2024	7293-0	130,16
RTC3I02	AG08707003	07/03/2024	5452-6	195,23
HGF7D12	AG08707004	07/03/2024	5185-1	195,23
DSY8H40	AG08707005	07/03/2024	5185-1	195,23
GRW8873	AG08707007	07/03/2024	5185-1	195,23
PXR9055	AG08707009	07/03/2024	5185-1	195,23
COW9F88	AG08707010	07/03/2024	5185-1	195,23
SHO8F43	AG08705835	07/03/2024	5452-6	195,23
PZF4914	AG08705836	07/03/2024	6050-1	293,47
EJG0E98	AG08706344	07/03/2024	5550-0	130,16
PVT2E53	AG08704179	07/03/2024	7633-1	293,47
QXD1F16	AG08704181	07/03/2024	6050-1	293,47
DDN9013	AG08705512	08/03/2024	7633-1	293,47
HJT2498	AG08706617	08/03/2024	6041-1	195,23
DAJ2D37	AG08706619	08/03/2024	5541-2	195,23
GXF9A75	AG08706620	08/03/2024	5541-2	195,23
QPR6C19	AG08706801	08/03/2024	5541-2	195,23
QNC9217	AG08706802	08/03/2024	5541-2	195,23
HAR3834	AG08706804	08/03/2024	5541-2	195,23
BAF0C79	AG08706805	08/03/2024	5541-2	195,23
PYC6249	AG08706808	08/03/2024	5541-2	195,23
HDA9D70	AG08705513	08/03/2024	5541-2	195,23
QQG6193	AG08706455	08/03/2024	7633-1	293,47
RFA8D74	AG08705068	08/03/2024	7684-2	130,16
HOB9H64	AG08706456	08/03/2024	7633-1	293,47
HAR3G84	AG08706457	08/03/2024	5185-1	195,23
DCQ4853	AG08705600	08/03/2024	6050-2	293,47
DFH1B99	AG08706458	08/03/2024	7633-1	293,47
DHI1I48	AG08706279	08/03/2024	7048-1	293,47

FAI9698	AG08706280	08/03/2024	7366-2	130,16
HHK9G90	AG08706345	08/03/2024	5550-0	130,16
FPC7A82	AG08706346	08/03/2024	5550-0	130,16
HCT6463	AG08705840	08/03/2024	5720-0	195,23
OPT3E52	AG08707012	08/03/2024	5541-2	195,23
DFK1387	AG08707014	08/03/2024	5541-2	195,23
HMA0044	AG08707016	08/03/2024	5541-2	195,23
QNI0601	AG08707018	08/03/2024	5541-2	195,23
LRS7H42	AG08707019	08/03/2024	5541-2	195,23
OMH2015	AG08707020	08/03/2024	5541-2	195,23
OXG3060	AG08707042	08/03/2024	5541-2	195,23
KVI6I80	AG08707045	08/03/2024	5541-2	195,23
QRI0F22	AG08706109	08/03/2024	5541-1	195,23
HEC1B91	AG08706921	08/03/2024	5622-2	88,38
GPV2297	AG08706923	08/03/2024	6050-2	293,47
DMO9077	AG08706349	09/03/2024	5541-2	195,23
HNO3D69	AG08706352	09/03/2024	5541-2	195,23
EYZ9956	AG08706353	09/03/2024	5541-2	195,23
HBN3416	AG08706354	09/03/2024	5541-2	195,23
QQG0816	AG08706357	09/03/2024	5541-2	195,23
QOB7777	AG08704493	09/03/2024	7633-1	293,47
RNU2H51	AG08704494	09/03/2024	5452-6	195,23
NYE6200	AG08707021	09/03/2024	5541-2	195,23
FTD2G29	AG08707022	09/03/2024	5541-2	195,23
OPA5556	AG08704005	09/03/2024	5452-6	195,23
RVJ7G89	AG08703939	09/03/2024	6017-5	293,47
SDW8B93	AG08707047	09/03/2024	5541-7	195,23
SIH2I12	AG08707050	09/03/2024	5541-7	195,23
QMR7G25	AG08707052	09/03/2024	5550-0	130,16
EDW3381	AG08707054	09/03/2024	5550-0	130,16
QUI1919	AG08707055	09/03/2024	5541-7	195,23
EUZ7193	AG08706515	10/03/2024	5185-1	195,23
EUZ7193	AG08706516	10/03/2024	6858-0	293,47
QXX2D68	AG08706924	10/03/2024	5991-0	293,47
HKV2019	AG08705898	10/03/2024	5185-1	195,23
HAM9C07	AG08705900	10/03/2024	7633-1	293,47
HJT2180	AG08706721	10/03/2024	5185-1	195,23
HHE9176	AG08704007	10/03/2024	5452-1	195,23
PUY4J36	AG08705076	10/03/2024	6530-0	195,23
FSL7B35	AG08707056	10/03/2024	6041-1	195,23
HNT8A17	AG08704183	10/03/2024	7633-1	293,47
DZK7545	AG08704184	11/03/2024	5568-0	195,23
RUQ0I01	AG08704187	11/03/2024	5452-2	195,23
GWS6808	AG08704188	11/03/2024	5452-6	195,23
QNS1803	AG08704191	11/03/2024	7684-1	130,16
FIP4824	AG08704192	11/03/2024	7633-2	293,47
EKN9686	AG08707338	12/03/2024	5568-0	195,23
HGK9H56	AG08707339	12/03/2024	5568-0	195,23
HJT4081	AG08705935	12/03/2024	5380-0	130,16
EOF2I90	AG08707340	12/03/2024	5185-1	195,23
OPW8601	AG08707341	12/03/2024	5185-1	195,23
RFR1H56	AG08707555	14/03/2024	5541-2	195,23
PVL6802	AG08707556	14/03/2024	5541-2	195,23
BAF0C79	AG08707558	14/03/2024	5541-2	195,23
QOJ1A53	AG08707621	14/03/2024	5541-2	195,23
GIG0A43	AG08707622	14/03/2024	5541-2	195,23
RVX1E97	AG08707623	14/03/2024	5541-2	195,23
KMW4921	AG08707626	14/03/2024	5541-2	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 8 de julho de 2024 - Total de registros: 736				

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:89063DD7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 11/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 11/2024
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃOACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OQV4731	03/07/2024	03/09/2023	DF-960/2023	L002933428	NÃO ACOLHIDA
EDS0591	03/07/2024	23/08/2023	DF-982/2023	L002933096	ACOLHIDA
SIH6A97	03/07/2024	05/09/2023	DF-961/2023	L002933933	ACOLHIDA
RNN2B40	03/07/2024	05/09/2023	DF-955/2023	L002933939	ACOLHIDA
HFB6F07	03/07/2024	28/08/2023	DF-953/2023	L002932911	NÃO ACOLHIDA
PVI1964	03/07/2024	18/07/2023	DF-828/2023	L002929591	ACOLHIDA
QNR9B03	03/07/2024	02/08/2023	DF-880/2023	L002930293	ACOLHIDA
OLX0036	08/07/2024	14/09/2023	DF-1004/2023	P300005634	NÃO ACOLHIDA
QOI9855	08/07/2024	20/09/2023	DF-1006/2023	L002934139	NÃO ACOLHIDA

HAM7I50	08/07/2024	30/09/2023	DF-54/2024	P300006776	NÃO ACOLHIDA
HCM4267	08/07/2024	18/09/2023	DF-1009/2023	L002934706	ACOLHIDA
GCM1G78	08/07/2024	25/09/2023	DF-1000/2023	L002930887	ACOLHIDA
HCM4267	08/07/2024	20/09/2023	DF-1010/2023	L002934814	NÃO ACOLHIDA
PZD9D12	08/07/2024	27/10/2023	DF-1028/2023	L002938979	ACOLHIDA
PZD9D12	08/07/2024	27/10/2023	DF-1029/2023	L002938978	NÃO ACOLHIDA
RFD5H00	08/07/2024	16/10/2023	DF-1031/2023	L002935681	NÃO ACOLHIDA
OQW3796	08/07/2024	21/09/2023	DF-4/2024	L002935230	NÃO ACOLHIDA
GHT8820	08/07/2024	23/09/2023	DF-8/2024	L002935070	ACOLHIDA
EZD9C43	08/07/2024	30/10/2023	DF-9/2024	L002938602	NÃO ACOLHIDA
GHT8820	08/07/2024	27/09/2023	DF-10/2024	P300006404	NÃO ACOLHIDA
RMH6C94	08/07/2024	13/09/2023	DF-13/2024	P300006450	NÃO ACOLHIDA
RMH6C94	08/07/2024	20/09/2023	DF-15/2024	P300006467	NÃO ACOLHIDA
HHD7A05	08/07/2024	29/09/2023	DF-16/2024	L002935523	ACOLHIDA
OMA8580	08/07/2024	04/10/2023	DF-20/2024	L002936525	NÃO ACOLHIDA
PWI4130	08/07/2024	04/10/2023	DF-25/2024	L002936454	NÃO ACOLHIDA
AXE8G83	08/07/2024	20/09/2023	DF-30/2024	L002934138	NÃO ACOLHIDA
QPY6A51	08/07/2024	09/10/2023	DF-42/2024	L002937284	ACOLHIDA
PUR3333	08/07/2024	09/10/2023	DF-43/2024	L002936410	NÃO ACOLHIDA
PUR3333	08/07/2024	10/10/2023	DF-44/2024	L002936416	NÃO ACOLHIDA
QQN2665	08/07/2024	23/09/2023	DF-46/2024	L002931059	NÃO ACOLHIDA
HAM9I19	08/07/2024	18/09/2023	DF-978/2023	L002934870	NÃO ACOLHIDA
QOY5716	08/07/2024	22/10/2023	DF-947/2023	P300009437	NÃO ACOLHIDA
AKC5504	08/07/2024	25/10/2023	DF-951/2023	L002937996	NÃO ACOLHIDA
GYS2357	08/07/2024	12/09/2023	DF-952/2023	L002934195	NÃO ACOLHIDA
QNT7C05	08/07/2024	13/09/2023	DF-954/2023	L002933439	NÃO ACOLHIDA
QUO3E75	08/07/2024	15/10/2023	DF-958/2023	L002937795	NÃO ACOLHIDA
PUD2B88	08/07/2024	28/09/2023	DF-966/2023	P300006539	NÃO ACOLHIDA
HIQ5979	08/07/2024	02/10/2023	DF-972/2023	P300006973	NÃO ACOLHIDA
HIQ5979	08/07/2024	03/10/2023	DF-973/2023	P300007024	NÃO ACOLHIDA
HIQ5979	08/07/2024	29/09/2023	DF-974/2023	P300006641	NÃO ACOLHIDA
JVU2H29	08/07/2024	11/09/2023	DF-975/2023	L002934079	NÃO ACOLHIDA
RFB9E76	08/07/2024	22/09/2023	DF-977/2023	L002930962	NÃO ACOLHIDA
QUD8080	08/07/2024	08/10/2023	DF-998/2023	L002937076	ACOLHIDA
HAM9I19	08/07/2024	12/09/2023	DF-979/2023	L002934413	NÃO ACOLHIDA
RUM8I90	08/07/2024	21/09/2023	DF-984/2023	L002935195	ACOLHIDA
HKB5711	08/07/2024	21/09/2023	DF-986/2023	L002935291	ACOLHIDA
QWZ6169	08/07/2024	22/09/2023	DF-988/2023	L002934836	ACOLHIDA
NAV0H03	08/07/2024	28/10/2023	DF-989/2023	L002938819	NÃO ACOLHIDA
PVJ1643	08/07/2024	14/09/2023	DF-992/2023	L002934590	ACOLHIDA
SIF3J91	08/07/2024	21/10/2023	DF-993/2023	P300009406	NÃO ACOLHIDA
SIF3J91	08/07/2024	22/10/2023	DF-994/2023	P300009556	NÃO ACOLHIDA
ERB2396	08/07/2024	22/09/2023	DF-996/2023	L002935426	NÃO ACOLHIDA
ONB4430	08/07/2024	22/09/2023	DF-997/2023	L002935437	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 8 de julho de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:C1716A68

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 12/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 12/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº.
918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a
facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS**
para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG
- CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4980.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SHN2C27	P300004379	04/08/2023	7455-0
HOB9671	P300004380	04/08/2023	7455-0
HOB9671	P300004381	04/08/2023	7455-0
QOB0500	P300004382	04/08/2023	7463-0

OSW4C91	P300004385	04/08/2023	7455-0
PWM9B27	P300004386	04/08/2023	7463-0
OWM4288	P300004387	04/08/2023	7455-0
HOB9833	P300004388	04/08/2023	7455-0
NYE6627	P300004389	04/08/2023	7455-0
JMA4361	P300004390	04/08/2023	7455-0
DON6C50	P300004391	04/08/2023	7455-0
CAK0113	P300004392	04/08/2023	7455-0
RVQ6J39	P300004393	04/08/2023	7455-0
HKV4530	P300004394	04/08/2023	7455-0
GZH0F85	P300004395	04/08/2023	7455-0
BUK2B00	P300004396	04/08/2023	7455-0
CUY5F49	P300004399	05/08/2023	7463-0

CEI6722	P300004400	05/08/2023	7455-0
NYA5678	P300004401	05/08/2023	7455-0
CJM5438	P300004402	05/08/2023	7463-0
HBU5574	P300004403	05/08/2023	7455-0
JFT4C37	P300004404	05/08/2023	7455-0
RFR1H56	P300004405	05/08/2023	7455-0
PXE5G12	P300004406	05/08/2023	7463-0
PYA5C24	P300004407	05/08/2023	7455-0
EAS1E08	P300004408	05/08/2023	7455-0
FVS0F35	P300004409	05/08/2023	7455-0
BHT8H43	P300004410	05/08/2023	7455-0
OLS8B92	P300004411	05/08/2023	7455-0
DEF2148	P300004412	05/08/2023	7455-0
FTG0J91	P300004413	05/08/2023	7455-0
SHN7B34	P300004414	06/08/2023	7455-0
LRU4981	P300004415	06/08/2023	7455-0
FWT0G83	P300004416	06/08/2023	7455-0
GFC0148	P300004417	06/08/2023	7455-0
GFC0148	P300004418	06/08/2023	7455-0
RUW3H92	P300010096	28/10/2023	7455-0
PUF3D33	P300010100	28/10/2023	7455-0
LLW1D20	P300010102	28/10/2023	7455-0
EIN4J28	P300010244	29/10/2023	7463-0
BIN9359	P300010248	29/10/2023	7455-0
EUD3754	P300010508	01/11/2023	7455-0
EMP6251	P300010510	01/11/2023	7455-0
LLA2283	P300010514	01/11/2023	7455-0
HGY3040	P300010516	01/11/2023	7463-0
DFN8236	P300010524	01/11/2023	7455-0
DAP4E55	P300010526	01/11/2023	7455-0
DPX3F76	P300010529	01/11/2023	7455-0
OQZ0245	P300010532	01/11/2023	7455-0
DSD2226	P300010535	01/11/2023	7455-0
HHD9D30	P300010546	01/11/2023	7455-0
HDW6I77	P300010549	01/11/2023	7455-0

RGA4E06	P300010553	01/11/2023	7455-0
DGZ5C30	P300010683	02/11/2023	7455-0
HAX1337	P300010715	03/11/2023	6050-3
PWQ3J46	P300010720	03/11/2023	6050-3
DMG9854	P300010722	03/11/2023	7463-0
FKV3E19	P300010724	03/11/2023	7455-0
HBB9855	P300010725	03/11/2023	7455-0
EJG0575	P300010728	03/11/2023	7455-0
DFQ6038	P300010733	03/11/2023	7455-0
DFM6780	P300010741	03/11/2023	7455-0
OWY1860	P300010744	03/11/2023	6050-3
OWK6791	P300010747	03/11/2023	7455-0
GEC5D56	P300010751	03/11/2023	7455-0
GVB0A05	P300010754	03/11/2023	6050-3
DSN8J39	P300010760	03/11/2023	7455-0
OZI4B12	P300010762	03/11/2023	7463-0
SHU7A84	P300010765	03/11/2023	7455-0
OOZ0B41	P300010772	03/11/2023	7455-0
FHI9J35	P300010773	03/11/2023	7455-0
HBL8398	P300010774	03/11/2023	7455-0
FHI9J35	P300010775	03/11/2023	7455-0
GHP6B54	P300010778	03/11/2023	7463-0
PUR4772	P300010787	03/11/2023	7455-0
QQU1954	P300010790	03/11/2023	7455-0
SHV1A72	P300010791	03/11/2023	7455-0
EWH4B49	P300010693	03/11/2023	7463-0
BHZ0A74	P300010698	03/11/2023	7455-0
OQD3H18	P300010975	04/11/2023	7455-0
GFT9F83	P300010802	04/11/2023	7455-0
GUW3343	P300010807	04/11/2023	7463-0
PUZ2753	P300010817	04/11/2023	7471-0
PWO4005	P300010818	04/11/2023	7455-0
EDA7730	P300010819	04/11/2023	7455-0
GRW2373	P300010820	04/11/2023	7463-0
PUM2281	P300010832	04/11/2023	7455-0

FBH0C93	P300010835	04/11/2023	7455-0

RVQ3J32	P300010840	04/11/2023	7463-0
EGU5B86	P300011034	05/11/2023	7455-0
PUR3H82	P300011038	05/11/2023	7463-0
QPW9F27	P300011043	05/11/2023	6050-3
HHI0487	P300011045	05/11/2023	6050-3
RFW0A49	P300011046	05/11/2023	6050-3
RTT6G11	P300011053	05/11/2023	7463-0
KZR4416	P300011055	05/11/2023	7455-0
HAM8416	P300011057	05/11/2023	7455-0
GKU1352	P300011058	05/11/2023	7455-0
CSD5F14	P300011066	05/11/2023	7455-0
SIA6D92	P300011068	05/11/2023	7455-0
EKY2E90	P300011069	05/11/2023	7455-0
QGS8H78	P300011070	05/11/2023	7455-0
QNF0J25	P300011071	05/11/2023	7455-0
OWL8D90	P300011077	05/11/2023	7463-0
PWM1223	P300011082	05/11/2023	6050-3
DUG8A11	P300011127	05/11/2023	7455-0
KXO2B56	P300011128	05/11/2023	7455-0
PZR6903	P300011129	05/11/2023	7455-0
GIY5F85	P300011130	05/11/2023	7455-0
FBF0H50	P300011148	05/11/2023	7455-0
GIL9238	P300011149	05/11/2023	7455-0
KYB9G31	P300011234	06/11/2023	7455-0
EBE8E77	P300011236	06/11/2023	7455-0
RUB5B24	P300011238	07/11/2023	7463-0
DGZ7603	P300011150	07/11/2023	6050-3
QQT7J68	L002939633	08/11/2023	7633-1
SHV9H09	L002939295	08/11/2023	6050-2
HCM4925	L002939296	08/11/2023	5550-0
PUN9522	L002940009	08/11/2023	5185-1
DLB8757	L002940468	08/11/2023	5541-2
QXJ1183	P300011244	08/11/2023	7455-0
EQX2286	P300011245	08/11/2023	7471-0

BZQ0448	P300011246	08/11/2023	7455-0
HHD6F59	L002940325	10/11/2023	5738-0
HKS3300	L002938749	10/11/2023	5452-2
OQF9251	L002938752	10/11/2023	5541-7
EIQ1583	L002938753	10/11/2023	5207-0
PUZ8A11	L002939379	11/11/2023	5185-1
RVV5F71	L002938754	11/11/2023	5452-2
HNC3D03	L002939751	11/11/2023	6041-2
RFH5D15	L002939753	11/11/2023	7684-2
RNX9E82	L002939096	11/11/2023	7030-1
NAV0H03	L002940341	11/11/2023	5550-0
CXM4I50	L002939600	12/11/2023	5185-1
FBT7A38	L002940102	12/11/2023	6017-4
HAM7D49	L002939094	12/11/2023	5185-1
PYO8A99	L002938057	12/11/2023	7030-1
NBN1H43	L002940231	12/11/2023	5452-6
QQH6E14	L002940479	12/11/2023	5452-2
GZI8571	L002939756	13/11/2023	5738-0
EMF9138	L002939574	13/11/2023	5185-1
GVY7926	L002937855	13/11/2023	5746-1
PUA6233	L002940044	13/11/2023	5541-2
HLM6049	L002939899	13/11/2023	7684-2
DJV2I79	L002939900	13/11/2023	5541-1
RML5I96	L002939523	13/11/2023	7633-2
FZU9868	L002938779	13/11/2023	7633-1
CAF0416	L002940107	13/11/2023	5185-2
CGP3F79	L002940486	13/11/2023	5185-1
AJO9179	L002940487	13/11/2023	5185-1
GYQ1I69	L002940489	13/11/2023	5185-1
EHH4040	L002940496	13/11/2023	5185-1
PXM1338	L002939649	13/11/2023	7684-2
RTA5I35	L002939100	13/11/2023	7684-1
BTZ4964	L002940549	13/11/2023	7633-1
FEZ6B18	L002940235	13/11/2023	7633-2
RUU0D17	L002940237	13/11/2023	7633-1

BPP1264	L002940238	13/11/2023	7633-2
DZJ0640	L002940622	13/11/2023	5550-0
SJA9I67	L002940557	13/11/2023	5738-0
EBS9H74	L002940559	13/11/2023	5452-6
BJK6742	L002940560	13/11/2023	5541-7
DEX6727	L002940480	13/11/2023	5541-2
HJT3557	L002940481	13/11/2023	5541-2
GQS3172	L002941503	13/11/2023	5541-2
RMK2J48	P300011824	14/11/2023	7455-0
FHC2B72	L002940712	15/11/2023	5452-1
FHC2B72	L002940713	15/11/2023	7293-0
QOM1061	L002940714	15/11/2023	5185-1
HFT5438	L002940715	15/11/2023	5541-3
RFZ2B21	L002940716	15/11/2023	5541-3
OQP9833	L002940717	15/11/2023	5452-1
OQP9833	L002940718	15/11/2023	7293-0
HHD6525	L002939101	16/11/2023	7684-1

GQV1450	L002939990	16/11/2023	5185-1
OLS4601	L002940349	16/11/2023	7633-1
FYC7J66	L002939656	16/11/2023	7633-1
GXF9495	L002939657	16/11/2023	6050-1
DCB9J53	L002939494	16/11/2023	5185-1
AWL3F07	L002939495	16/11/2023	5185-1
ATP8438	L002940111	16/11/2023	5665-0
BTD6220	L002940166	16/11/2023	5185-1
DSN0C90	L002940351	16/11/2023	5541-1
QEA8I93	L002940803	16/11/2023	5541-2
DFM1106	L002940805	16/11/2023	5541-2
MBS8874	L002940807	16/11/2023	5541-2
HFC1362	L002940815	16/11/2023	5541-2
RNX9E33	L002940628	16/11/2023	5738-0
GVG1783	L002940167	16/11/2023	5185-1
HJT2679	L002940059	17/11/2023	7625-2
PUA9992	L002940060	17/11/2023	7625-2
DWE7927	L002940819	17/11/2023	5541-2

FXR9G48	L002940842	17/11/2023	5541-2
HNT2A84	L002940858	17/11/2023	5185-1
GXF4B97	L002940859	17/11/2023	5185-1
HJT1640	L002940869	17/11/2023	5185-1
FFX1198	L002940871	17/11/2023	5185-1
OLY8F79	L002940962	17/11/2023	5185-1
GBT7E65	L002940963	17/11/2023	5185-1
FMJ7D41	L002940964	17/11/2023	5185-1
ECF5216	L002940631	17/11/2023	7030-1
HNB6J66	L002940632	17/11/2023	5738-0
PZR3I04	L002940569	18/11/2023	7684-2
GJY2H65	L002939997	18/11/2023	5541-2
QWS5703	L002939998	18/11/2023	5541-2
KWG1E54	L002939963	18/11/2023	5185-1
GXF9876	L002940574	18/11/2023	6530-0
MSC5724	L002940576	18/11/2023	7684-2
HOJ9J74	L002940974	18/11/2023	5185-1
DNQ9D15	L002940977	18/11/2023	5185-1
EDZ2220	L002940978	18/11/2023	5185-1
HDF2067	L002940979	18/11/2023	5185-1
DSQ3283	L002941023	18/11/2023	5185-1
ERB1C71	L002941025	18/11/2023	5185-1
EWL1320	L002941028	18/11/2023	5185-1
PUW0973	L002941029	18/11/2023	5185-1
AUR4I40	L002941030	18/11/2023	5185-1
QQG1H29	P300012190	18/11/2023	7455-0
QMW6A50	P300012197	18/11/2023	7455-0
HAM9907	P300012200	18/11/2023	7455-0
RUR4G39	L002940633	18/11/2023	7030-1
RFV1C44	P300012265	19/11/2023	6050-3
CZQ2G42	P300012266	19/11/2023	6050-3
AYU1D99	P300012274	19/11/2023	7455-0
EBE8E77	P300012280	19/11/2023	7455-0
DOM9F73	P300012281	19/11/2023	7455-0
RFB8G99	P300012282	19/11/2023	7463-0

QOU9B67	P300012284	19/11/2023	7455-0
DKF2C55	P300012289	19/11/2023	6050-3
JWT0793	P300012298	19/11/2023	7455-0
FOM7A44	P300012299	19/11/2023	7455-0
EQJ8J36	P300012300	19/11/2023	6050-3
RTP4D99	P300012304	19/11/2023	6050-3
QXR7A34	P300012305	19/11/2023	6050-3
QPW7617	P300012306	19/11/2023	6050-3
RFG5D56	P300012307	19/11/2023	7455-0
EKH2333	P300012308	19/11/2023	7455-0
COX3360	P300012310	19/11/2023	7463-0
OPR7137	P300012312	19/11/2023	7455-0
HFC1542	P300012313	19/11/2023	7455-0
CPB9D93	P300012318	19/11/2023	7455-0
EBY0687	P300012322	19/11/2023	7455-0
RFA9J86	P300012125	19/11/2023	7463-0
LUL7I42	L002940774	28/11/2023	5541-7
BCL6F12	L002941623	28/11/2023	5185-1
QOS3536	L002941625	28/11/2023	7714-2
HLK7D28	L002941137	29/11/2023	5720-0
HDT7695	L002941898	29/11/2023	5185-1
QPF7373	L002941925	29/11/2023	5452-6
CMD7078	L002941927	29/11/2023	5452-6
QQU1857	L002941443	29/11/2023	7625-2
HJS1844	L002941445	29/11/2023	5541-1
QNN1748	L002941446	29/11/2023	5541-7
GUY1F87	L002942083	29/11/2023	5541-7
ETE7E04	P300013417	29/11/2023	7455-0
CJM5438	P300013418	29/11/2023	7455-0
FYO1J15	P300013421	29/11/2023	7455-0
QQB5F87	P300013426	29/11/2023	7463-0
RML6F68	P300013427	29/11/2023	7455-0
GRR5904	P300013440	29/11/2023	7455-0

DFV9772	L002941139	30/11/2023	5541-2
CJM5459	L002941141	30/11/2023	5541-2

PUN7663	L002941643	30/11/2023	6181-0
HII4A28	L002941646	30/11/2023	5878-0
FUA8D94	L002941647	30/11/2023	7633-2
AND9419	L002941648	30/11/2023	5738-0
DXA6038	L002940938	30/11/2023	5185-1
SJG8G97	L002942025	30/11/2023	6050-1
RND3B27	L002941903	30/11/2023	7633-2
DFY6C95	L002940140	30/11/2023	7633-1
OWT6132	L002942031	30/11/2023	7684-2
SIS6D90	L002942032	30/11/2023	7684-2
BAV1465	L002942036	30/11/2023	6050-2
DUR2I46	L002941994	30/11/2023	5541-2
PYJ9270	L002941998	30/11/2023	5541-2
SHJ9D24	L002942266	30/11/2023	5541-2
HHA5333	L002942267	30/11/2023	5541-2
EDO8331	P300013457	30/11/2023	7455-0
CJM5438	P300013459	30/11/2023	7455-0
GZS0104	L002940255	01/12/2023	5541-2
GWH7D34	L002939795	01/12/2023	7366-2
EPL4E23	L002942102	01/12/2023	5541-2
QWT8794	L002941655	01/12/2023	7684-2
GWI3670	L002941906	01/12/2023	5185-1
NYB8218	L002941911	01/12/2023	5185-1
BMP2716	L002941912	01/12/2023	5185-1
ECG5E66	L002941369	01/12/2023	7684-2
HMZ0G55	L002941374	01/12/2023	6050-1
SIQ5F96	L002941376	01/12/2023	7684-2
SIP9F10	L002942246	01/12/2023	5967-0
EBN0E46	L002942281	01/12/2023	5185-1
APS9361	L002942345	01/12/2023	5185-1
OMA8452	L002942346	01/12/2023	5185-1
LZI7373	L002941945	01/12/2023	5185-1
HLR7673	L002941947	01/12/2023	5665-0
SHE9D46	L002942358	01/12/2023	5452-6
SHE9D46	L002942359	01/12/2023	7293-0

HDL4D79	P300013578	01/12/2023	6050-3
FBS2435	P300013580	01/12/2023	6050-3
HOB8440	P300013586	01/12/2023	7455-0
HAM9597	P300013594	01/12/2023	7455-0
HMV0D09	P300013595	01/12/2023	7455-0
QQP6E49	P300013615	01/12/2023	7455-0
MGO6810	P300013616	01/12/2023	6050-3
FNT6F17	P300013633	01/12/2023	7455-0
HCJ3C76	P300013643	01/12/2023	7463-0
PUE4D58	P300013645	01/12/2023	7455-0
FIC4J47	P300013647	01/12/2023	7455-0
GGT1545	P300013652	01/12/2023	7455-0
HCJ3C76	P300013660	01/12/2023	7463-0
GBT4I41	P300013668	01/12/2023	7455-0
GUQ5C08	P300013670	01/12/2023	7455-0
HKM3715	P300013674	01/12/2023	7455-0
OPY6I63	P300013680	01/12/2023	7455-0
DIG2520	P300013687	01/12/2023	7455-0
CJM5438	P300013690	01/12/2023	7463-0
HHD9J03	P300013691	01/12/2023	7455-0
QUD7927	P300013695	01/12/2023	7455-0
FZX2G20	P300013698	01/12/2023	7455-0
QNA2B79	P300013700	01/12/2023	7455-0
FKE6I33	P300013702	01/12/2023	7455-0
QXY1F49	P300013704	01/12/2023	7463-0
QPN5E29	P300013705	01/12/2023	7455-0
EGN4B46	P300013706	01/12/2023	7455-0
QUI9352	P300013449	03/12/2023	7455-0
FDJ6J67	P300013450	04/12/2023	7455-0
DLU4691	P300013453	05/12/2023	7455-0
CBZ3471	L002945819	14/01/2024	5185-1
CSB6919	AG08700715	14/01/2024	6530-0
HJR4727	L002944881	14/01/2024	5452-6
CBZ3471	L002945916	14/01/2024	7633-1
EZP5455	L002945917	14/01/2024	5185-1

HDF1F15	AG08700327	14/01/2024	5185-1
CQQ9107	L002945918	14/01/2024	6017-5
FTJ8D26	L002945919	14/01/2024	5185-1
RVO9G44	L002918926	14/01/2024	7684-2
PYF5869	L002941683	14/01/2024	5452-2
HHF6971	L002945920	14/01/2024	5185-1
HBE3230	L002918928	14/01/2024	7684-2
HDC0G43	L002918932	14/01/2024	7684-2
DFO8621	AG08700331	14/01/2024	5452-6
SHM6C63	L002918933	14/01/2024	7684-2
RTF7F28	L002918938	14/01/2024	7684-2
RUQ2I49	L002918939	14/01/2024	7684-2

AHC5C97	P300018295	14/01/2024	7455-0
DFJ4053	P300018296	14/01/2024	7455-0
QMR3333	P300018297	14/01/2024	7455-0
FKR2G67	P300018298	14/01/2024	7455-0
FCV1339	P300018300	14/01/2024	7455-0
PUM9382	P300018302	14/01/2024	7455-0
SJA6B58	P300018303	14/01/2024	7455-0
RNB8I71	P300018304	14/01/2024	7455-0
QOQ2I65	P300018305	14/01/2024	7455-0
CEC7336	P300018306	14/01/2024	7455-0
RVX2H14	P300018307	14/01/2024	7455-0
EQZ8741	P300018308	14/01/2024	7455-0
ETP4884	P300018309	14/01/2024	7455-0
DWP1088	P300018310	14/01/2024	7455-0
APZ1386	P300018311	14/01/2024	7455-0
PWP8E48	P300018312	14/01/2024	7455-0
OOZ6G50	P300018314	14/01/2024	7455-0
OOW7966	P300018315	14/01/2024	7455-0
DYD3270	P300018319	14/01/2024	7463-0
GJL3E75	P300018320	14/01/2024	7455-0
HFL2030	P300018321	14/01/2024	7455-0
BXZ9A04	P300018322	14/01/2024	7455-0
RTI7G73	P300018323	14/01/2024	7455-0

EDY0C75	P300018324	14/01/2024	7455-0
CXG6908	P300018325	14/01/2024	7455-0
CJY9450	P300018326	14/01/2024	7455-0
OLQ1691	P300018327	14/01/2024	7455-0
OPV6194	P300018328	14/01/2024	7455-0
CEC7336	P300018329	14/01/2024	7455-0
PVS3E07	AG08700615	14/01/2024	5541-7
EDY0C75	AG08700759	14/01/2024	5568-0
HKT8218	P300018404	15/01/2024	7455-0
HAS8D33	P300018407	15/01/2024	7455-0
FQF8170	P300018409	15/01/2024	7455-0
PWJ3373	P300018410	15/01/2024	7455-0
FTQ7I46	P300018413	15/01/2024	7455-0
BGO3A47	P300018414	15/01/2024	7463-0
CIO4437	P300018330	15/01/2024	7463-0
EZK6G75	P300018332	15/01/2024	7455-0
OPC0133	P300018333	15/01/2024	7463-0
CNI1352	P300018334	15/01/2024	7455-0
HEL7096	P300018335	15/01/2024	7455-0
EKP5G57	P300018336	15/01/2024	7455-0
LAB6C06	P300018337	15/01/2024	7455-0
OPW1E70	AG08700616	15/01/2024	5541-7
HET6368	AG08700617	15/01/2024	6041-1
FAV1D72	AG08700619	15/01/2024	5550-0
QQC1903	AG08700620	15/01/2024	5541-7
RNZ9A08	AG08700765	15/01/2024	5550-0
FTG8874	AG08700766	15/01/2024	5550-0
KZB7C32	AG08700768	15/01/2024	5452-6
HHF6013	AG08700781	15/01/2024	7633-1
GIY2C06	L002945834	15/01/2024	5541-1
SIW6I27	L002924441	15/01/2024	5541-7
FCB3376	AG08700441	15/01/2024	5452-2
QNS6022	AG08700443	15/01/2024	5541-1
QUG0I72	L002945732	15/01/2024	5738-0
QUG0I72	L002945733	15/01/2024	7684-2

EXT4567	AG08700522	15/01/2024	5525-0
HAS8D33	AG08700523	15/01/2024	5568-0
GUD6E35	AG08700526	15/01/2024	5568-0
PXX2097	AG08700335	15/01/2024	5185-1
QMR6367	AG08700336	15/01/2024	5541-7
FWI8I33	AG08700337	15/01/2024	5541-7
OMB3986	AG08700339	15/01/2024	7625-2
CSS1301	L002945681	15/01/2024	7633-2
GTD0505	AG08700340	15/01/2024	7625-2
HCC2A40	L002944888	15/01/2024	5487-0
PWB6924	AG08700861	15/01/2024	5452-6
PXY5875	AG08700445	15/01/2024	5843-3
PXT0A54	AG08700446	15/01/2024	7633-2
JDP2C55	AG08700862	15/01/2024	6041-1
GZQ7038	AG08700386	15/01/2024	5541-2
GOW6121	AG08700388	15/01/2024	5541-2
HJT3394	AG08700389	15/01/2024	5541-2
EKL3729	AG08700390	15/01/2024	5541-2
PUS6603	AG08700394	15/01/2024	5541-2
PVV4C83	AG08700826	15/01/2024	7714-2
PUT3G54	AG08700827	15/01/2024	7714-2
HJY9348	AG08700828	15/01/2024	7714-2
SIR7F46	AG08700829	15/01/2024	7714-2
OPK1J16	AG08700830	15/01/2024	5185-1
GWK4365	AG08700837	15/01/2024	5452-6
PVT4132	AG08700244	15/01/2024	5568-0
HHD7944	P300018338	15/01/2024	6050-3
BTN7593	P300018339	15/01/2024	6050-3

KRN6G32	P300018340	15/01/2024	7455-0
GST9197	P300018341	15/01/2024	7455-0
HNM1725	P300018343	15/01/2024	7455-0
SHV1D41	P300018344	15/01/2024	7455-0
ENL9H59	P300018377	15/01/2024	7455-0
GWQ9689	P300018379	15/01/2024	7455-0
OYD7094	P300018380	15/01/2024	7455-0

SEP5C08	P300018381	15/01/2024	7455-0
DUD8I85	P300018382	15/01/2024	7455-0
RFR2E33	P300018383	15/01/2024	7455-0
QUX9273	P300018384	15/01/2024	7455-0
KRN6G32	P300018385	15/01/2024	7455-0
RMZ9D88	P300018386	15/01/2024	7471-0
HNM1725	P300018387	15/01/2024	7455-0
HDI5194	P300018389	15/01/2024	7455-0
FCB7B54	P300018390	15/01/2024	7455-0
QJX2C53	P300018391	15/01/2024	7455-0
FME9170	P300018392	15/01/2024	7455-0
GZA0238	P300018393	15/01/2024	7463-0
QOI2335	P300018394	15/01/2024	7455-0
PBF5D22	P300018396	15/01/2024	7455-0
CLL9735	P300018397	15/01/2024	7463-0
DDN4533	P300018399	15/01/2024	7455-0
CTA7290	P300018402	15/01/2024	7455-0
RNQ7I52	P300018403	15/01/2024	7463-0
AMY5004	AG08700783	16/01/2024	6017-5
RTS6H64	P300018416	16/01/2024	6050-3
QWY9063	P300018417	16/01/2024	6050-3
QCK6E02	P300018418	16/01/2024	7455-0
CRN1488	P300018419	16/01/2024	7455-0
HKV5530	P300018420	16/01/2024	7455-0
OQQ0C80	P300018421	16/01/2024	7455-0
SHN8I35	P300018423	16/01/2024	7455-0
GSW9710	P300018424	16/01/2024	7455-0
RKP2B90	P300018425	16/01/2024	7455-0
QNR8010	P300018426	16/01/2024	7455-0
EPJ1304	P300018427	16/01/2024	7455-0
RUL0C89	P300018429	16/01/2024	7455-0
GJY3713	P300018430	16/01/2024	7455-0
QWV6536	P300018431	16/01/2024	7455-0
PUV3702	P300018432	16/01/2024	7455-0
DBN8G71	P300018433	16/01/2024	7455-0

RNX7E17	P300018434	16/01/2024	7455-0
EDT5182	P300018436	16/01/2024	7455-0
CSW9922	P300018439	16/01/2024	7455-0
OPK8092	P300018440	16/01/2024	7455-0
GMO0C97	P300018441	16/01/2024	7455-0
PYD2227	P300018442	16/01/2024	7455-0
NOQ6287	P300018444	16/01/2024	7455-0
HCM4719	P300018445	16/01/2024	7455-0
PUI4A74	P300018446	16/01/2024	7463-0
DOR3830	P300018449	16/01/2024	7455-0
QNN1600	P300018450	16/01/2024	7455-0
HNO9909	P300018451	16/01/2024	7463-0
HAM8218	P300018456	16/01/2024	7455-0
RKP2B90	P300018457	16/01/2024	7455-0
RNX6D92	P300018458	16/01/2024	7463-0
GRW5750	P300018459	16/01/2024	7455-0
QUT1I92	P300018460	16/01/2024	7455-0
CJY9450	P300018461	16/01/2024	7463-0
GRW5750	P300018463	16/01/2024	7455-0
RNM1F75	P300018464	16/01/2024	7471-0
RFI1D88	P300018466	16/01/2024	7455-0
CJY9450	P300018467	16/01/2024	7455-0
DUK0E37	P300018468	16/01/2024	7455-0
OQR5384	P300018469	16/01/2024	7455-0
CHE3260	P300018470	16/01/2024	7463-0
SII0D81	P300018471	16/01/2024	7455-0
AMY8H41	P300018474	16/01/2024	7455-0
RVJ3F88	P300018476	16/01/2024	7455-0
SJB3D46	P300018477	16/01/2024	7455-0
SHF3A92	P300018478	16/01/2024	7455-0
FAZ3I19	P300018479	16/01/2024	7471-0
FRW6J61	P300018480	16/01/2024	7463-0
QNR8010	P300018481	16/01/2024	7455-0
COF7053	P300018482	16/01/2024	7455-0
PZC2C59	P300018484	16/01/2024	7455-0

HJT4063	P300018485	16/01/2024	7455-0
QWV6F45	P300018486	16/01/2024	7455-0
QBV0H14	P300018487	16/01/2024	7455-0
PVF9677	P300018488	16/01/2024	7455-0
GUQ5C08	P300018491	16/01/2024	7455-0
GUQ5C08	P300018492	16/01/2024	7455-0
RFN2B46	P300018493	16/01/2024	7455-0

HGY1A12	P300018496	16/01/2024	7455-0
GQZ2792	P300018497	16/01/2024	7455-0
DRK3708	P300018499	16/01/2024	7455-0
QOJ3696	P300018500	16/01/2024	7455-0
OQJ9C72	P300018501	16/01/2024	7455-0
CTY1158	P300018502	16/01/2024	7455-0
RMG4D49	P300018503	16/01/2024	7455-0
HBU5E71	P300018504	16/01/2024	7455-0
CJY9450	P300018505	16/01/2024	7455-0
HHD7062	P300018506	16/01/2024	7455-0
PWD3686	P300018550	17/01/2024	7455-0
FTE6H56	P300018551	17/01/2024	7455-0
PWK3671	P300018553	17/01/2024	7455-0
JYE5A43	P300018554	17/01/2024	7455-0
HJT3714	P300018555	17/01/2024	7455-0
PVN8I18	P300018556	17/01/2024	7455-0
FMQ3900	P300018557	17/01/2024	7455-0
DXP3J25	P300018558	17/01/2024	7455-0
PUM9412	P300018559	17/01/2024	7455-0
DNQ9D15	P300018561	17/01/2024	7463-0
DTR4263	P300018562	17/01/2024	7455-0
OQQ6812	P300018594	18/01/2024	6050-3
PZH8B55	P300018595	18/01/2024	6050-3
SIJ9F47	P300018619	18/01/2024	7455-0
GCB0151	P300018620	18/01/2024	7463-0
GQT4A55	P300018621	18/01/2024	7455-0
SIT2I33	P300018622	18/01/2024	7455-0
GWD0848	P300018624	18/01/2024	7455-0

DOR0D76	P300018625	18/01/2024	7455-0
RGB7D76	P300018626	18/01/2024	7455-0
EIF0H03	P300018627	18/01/2024	7455-0
FWX7299	P300018629	18/01/2024	7455-0
KXE1B32	P300018631	18/01/2024	7455-0
FHF2D63	P300018632	18/01/2024	7455-0
AFK9A48	P300018634	18/01/2024	7455-0
AXO2C85	P300018635	18/01/2024	7471-0
RMJ3A79	P300018636	18/01/2024	7455-0
PXM3D14	P300018637	18/01/2024	7455-0
HCF6D29	P300018639	18/01/2024	7455-0
KXE1B32	P300018640	18/01/2024	7463-0
DQV5582	P300018641	18/01/2024	7455-0
RVN3J54	P300018642	18/01/2024	7455-0
DWD9E12	P300018644	18/01/2024	7463-0
DVC8929	P300018645	18/01/2024	7455-0
OWR6144	P300018647	18/01/2024	7455-0
PZT0438	P300018648	18/01/2024	7455-0
QOS7A63	P300018649	18/01/2024	7455-0
NYG7227	P300018650	18/01/2024	7455-0
EAJ9226	P300018651	18/01/2024	7455-0
HKT8218	P300018653	18/01/2024	7455-0
EDF6D01	P300018654	18/01/2024	7455-0
OPF0287	P300018655	18/01/2024	7463-0
ECF7382	P300018657	18/01/2024	7455-0
EUK1H14	P300018662	18/01/2024	7455-0
CEC7336	P300018663	18/01/2024	7455-0
RVE7E31	P300018664	18/01/2024	7455-0
FJM3E01	P300018665	18/01/2024	7463-0
CJM5438	P300018666	18/01/2024	7455-0
OQA2281	P300018667	18/01/2024	7455-0
PYL1F75	P300018668	18/01/2024	7455-0
RMG4D49	P300018669	18/01/2024	7455-0
HFW0149	P300018670	18/01/2024	7455-0
PWP4074	P300018671	18/01/2024	7455-0

RFR9F72	P300018674	18/01/2024	7455-0
BCM1D96	P300018675	18/01/2024	7455-0
QOF1D77	P300018593	19/01/2024	6050-3
EWC0I62	P300018683	19/01/2024	6050-3
RTU6E84	P300018687	19/01/2024	6050-3
AZO3699	P300018688	19/01/2024	7455-0
KXV6249	P300018734	19/01/2024	7455-0
GAR8044	P300018735	19/01/2024	7455-0
OXD3108	P300018736	19/01/2024	7455-0
HNL9682	P300018737	19/01/2024	7455-0
FIQ1I09	P300018739	19/01/2024	7455-0
GCB9784	P300018689	19/01/2024	7463-0
QWU5B31	P300018740	19/01/2024	7455-0
QXM0I35	P300018742	19/01/2024	7455-0
GZS3537	P300018743	19/01/2024	7455-0
DKC1H21	P300018744	19/01/2024	7455-0
QQP6E49	P300018690	19/01/2024	7471-0
RTP1B66	P300018745	19/01/2024	7455-0
PJR0127	P300018691	19/01/2024	7455-0
PVO6216	P300018693	19/01/2024	7455-0
GYJ4956	P300018694	19/01/2024	7455-0
SWW1J48	P300018695	19/01/2024	7455-0
QUO2589	P300018698	19/01/2024	7455-0

SYA1D77	P300018700	19/01/2024	7463-0
GWH7D06	P300018702	19/01/2024	7455-0
HJD8406	P300018703	19/01/2024	7455-0
GCY0J42	P300018707	19/01/2024	7455-0
SIP0J49	P300018708	19/01/2024	7455-0
RNX9D95	P300018709	19/01/2024	7455-0
SIP0J49	P300018711	19/01/2024	7463-0
GAV1D19	P300018713	19/01/2024	7463-0
GPQ7457	P300018714	19/01/2024	7463-0
PUP8G00	P300018715	19/01/2024	7455-0
HLW1C45	P300018718	19/01/2024	7455-0
QQG1996	P300018721	19/01/2024	7463-0

SYC8H51	P300018722	19/01/2024	7455-0
NYE8573	P300018723	19/01/2024	7455-0
NYE8573	P300018724	19/01/2024	7455-0
OWH6B02	P300018726	19/01/2024	7455-0
PXT2793	P300029628	23/05/2024	6050-3
RTI3D19	P300029632	23/05/2024	6050-3
OYP4959	P300029635	23/05/2024	6050-3
JSY2J27	P300029639	23/05/2024	7455-0
GTN2E07	P300029640	23/05/2024	6050-3
EYJ7D85	P300029641	23/05/2024	7455-0
BBC7G76	P300029643	23/05/2024	7455-0
CZW9541	P300029645	23/05/2024	7455-0
PZO9D05	P300029646	23/05/2024	7455-0
PHE8F14	P300029648	23/05/2024	7463-0
SDN3J54	P300029649	23/05/2024	7455-0
EAR1A69	P300029650	23/05/2024	7455-0
DSN9H51	P300029653	23/05/2024	7455-0
QPD3508	P300029654	23/05/2024	7455-0
SYR4C09	P300029656	23/05/2024	7455-0
HAM7G20	P300029657	23/05/2024	7455-0
DDN6E02	P300029659	23/05/2024	7455-0
OML5F98	P300029660	23/05/2024	7455-0
SIC1G96	P300029662	23/05/2024	7455-0
RUA3J46	P300029663	23/05/2024	7455-0
EPX8I76	P300029667	23/05/2024	7455-0
JDU8G02	P300029630	23/05/2024	7455-0
FFR1G00	P300029668	24/05/2024	6050-3
HDB0C70	P300029669	24/05/2024	6050-3
GSW1919	P300029671	24/05/2024	6050-3
QPY2725	P300029945	26/05/2024	6050-3
KZB1C29	P300029946	26/05/2024	6050-3
KXH2H31	P300029947	26/05/2024	6050-3
NXY4D61	P300029948	26/05/2024	6050-3
RMM2D24	P300029949	26/05/2024	6050-3
PXI6883	P300029950	26/05/2024	6050-3

EMX4549	P300029960	26/05/2024	7455-0
RTI3A76	P300029953	26/05/2024	6050-3
QNK0E04	P300029954	26/05/2024	6050-3
RFP4A06	P300029962	26/05/2024	7455-0
HBE3515	P300029955	26/05/2024	6050-3
FHX0729	P300029956	26/05/2024	6050-3
GRW4201	P300029963	26/05/2024	7455-0
PQP3H77	P300029964	26/05/2024	7455-0
FXE6I75	P300029965	26/05/2024	7455-0
ETS8D13	P300029968	26/05/2024	7455-0
PQP3H77	P300029969	26/05/2024	7455-0
RMQ5A45	P300029971	26/05/2024	7455-0
HJD8G48	P300029972	26/05/2024	7455-0
HNU8218	P300029973	26/05/2024	7455-0
HJE8H97	P300029974	26/05/2024	7455-0
QNK0C43	P300030002	26/05/2024	7463-0
CRG9H75	P300029975	26/05/2024	7455-0
NGG7D98	P300029976	26/05/2024	7455-0
QPD2I47	P300029977	26/05/2024	7455-0
OWM5494	P300029978	26/05/2024	7455-0
CZM3A03	P300030003	26/05/2024	7463-0
FTL1120	P300030004	26/05/2024	7463-0
NXT8H19	P300029980	26/05/2024	7455-0
HLZ8660	P300029983	26/05/2024	7455-0
CQZ2528	P300030005	26/05/2024	7463-0
GQI3544	P300029984	26/05/2024	7455-0
DTP4608	P300030006	26/05/2024	7463-0
EYZ1520	P300029985	26/05/2024	7455-0
FMO9F54	P300029988	26/05/2024	7455-0
QUD6F96	P300029989	26/05/2024	7455-0
AXW5379	P300029990	26/05/2024	7455-0
QPI2888	P300029991	26/05/2024	7455-0
SYQ6A87	P300029992	26/05/2024	7455-0
DDL8B75	P300029993	26/05/2024	7455-0
CGS5831	P300029994	26/05/2024	7455-0

NYE4E12	P300029995	26/05/2024	7455-0
FMB6142	P300030009	26/05/2024	7463-0

GRW7100	P300030010	26/05/2024	7463-0
CJE5I60	P300030012	26/05/2024	7455-0
ALI3481	P300030013	26/05/2024	7455-0
EMH4268	P300030014	26/05/2024	7455-0
RTP4J05	P300030015	26/05/2024	7463-0
PWY7675	P300030016	26/05/2024	7455-0
PWG8964	P300030017	26/05/2024	7455-0
RTS5I85	P300030018	26/05/2024	7463-0
SYA1D77	P300030019	26/05/2024	7455-0
CVV6280	P300030020	26/05/2024	7455-0
HMM2748	P300030021	26/05/2024	7455-0
CCM4B24	P300030022	26/05/2024	7455-0
KMK6A04	P300030023	26/05/2024	7471-0
SIF3F80	P300030024	26/05/2024	7455-0
CCM4B24	P300030025	26/05/2024	7455-0
GWK5519	P300030027	26/05/2024	7463-0
BVS6805	P300030028	26/05/2024	7455-0
RVA5H64	P300030031	26/05/2024	7463-0
PZQ9D91	P300030033	26/05/2024	7455-0
HHD9645	P300030034	26/05/2024	7455-0
RMR9G50	P300030035	26/05/2024	7455-0
DAH2A79	P300030037	26/05/2024	7455-0
GAF0880	P300030038	26/05/2024	7455-0
SYA1D77	P300030039	26/05/2024	7463-0
HIO1220	P300030040	26/05/2024	7455-0
GIW3D52	P300030042	26/05/2024	7455-0
QUJ1C92	P300029996	27/05/2024	6050-3
QQW4680	P300029957	27/05/2024	6050-3
RVZ9A88	P300029958	27/05/2024	6050-3
SJE6C99	P300030051	27/05/2024	7455-0
QPY2725	P300030052	27/05/2024	7455-0
RFC1A24	P300030053	27/05/2024	7455-0
GRW6855	P300030054	27/05/2024	7455-0

SIA4F46	P300030055	27/05/2024	7455-0
PZE2451	P300030056	27/05/2024	7463-0
NYB3G18	P300030057	27/05/2024	7455-0
HLH3905	P300030059	27/05/2024	7455-0
EPD2755	P300030060	27/05/2024	7455-0
PUN0295	P300030061	27/05/2024	7463-0
PYO1601	P300029959	27/05/2024	6050-3
SHQ8C56	P300029999	27/05/2024	6050-3
RTR5J43	P300030000	27/05/2024	6050-3
HHF6647	P300030062	27/05/2024	7455-0
GBU9C41	P300030066	27/05/2024	7455-0
OQW6145	P300030067	27/05/2024	7455-0
EFQ6672	P300030068	27/05/2024	7455-0
PPO0G27	P300030069	27/05/2024	7455-0
HMF2C02	P300030070	27/05/2024	7455-0
QPD3508	P300030071	27/05/2024	7455-0
RTQ9F36	P300030072	27/05/2024	7455-0
RGB7E33	P300030073	27/05/2024	7455-0
RTS6I01	P300030074	27/05/2024	7455-0
FAH1503	P300030075	27/05/2024	7455-0
GSZ3490	P300030080	27/05/2024	7455-0
OWS3G56	P300030081	27/05/2024	7463-0
AIZ3B53	P300030082	27/05/2024	7455-0
RNR2C85	P300030083	27/05/2024	7455-0
BOY4J92	P300030089	27/05/2024	7455-0
OXA5463	P300030090	27/05/2024	7455-0
QOK4071	P300030091	27/05/2024	7455-0
PUE0285	P300030092	27/05/2024	7455-0
CIN7695	P300030097	27/05/2024	7463-0
GDB0A19	P300030098	27/05/2024	7455-0
OPF4220	P300030099	27/05/2024	7455-0
HHT4F34	P300030100	27/05/2024	7455-0
SIN4D78	P300030103	27/05/2024	7455-0
SIN4D78	P300030104	27/05/2024	7455-0
EOP5D87	P300030105	27/05/2024	7455-0

EQU6F20	P300030106	27/05/2024	7455-0
EBW5G56	P300030107	27/05/2024	7455-0
FZT4B41	P300030109	27/05/2024	7455-0
FWP2F10	P300030113	27/05/2024	7455-0
DRP6046	P300030114	27/05/2024	7455-0
NER8265	P300030115	27/05/2024	7455-0
NWJ2H70	P300030118	27/05/2024	7471-0
EUE8211	P300030119	27/05/2024	7455-0
PXU1176	P300030121	27/05/2024	7463-0
RVB2A99	P300030123	27/05/2024	7455-0
JLC6601	P300030124	27/05/2024	7455-0
EZI8C20	P300030125	27/05/2024	7463-0
PYW5711	P300030045	27/05/2024	7455-0
RFF6F20	P300030046	27/05/2024	7455-0
HCM5183	P300030047	27/05/2024	7455-0
DDQ4443	P300030048	27/05/2024	7455-0
HIO1220	P300030049	27/05/2024	7463-0
HHS9522	P300030126	28/05/2024	6050-3

ECY9J55	P300030127	28/05/2024	7455-0
FIT9418	P300030128	28/05/2024	6050-3
HLM6B84	P300030129	28/05/2024	7455-0
HIL4E31	P300030130	28/05/2024	6050-3
PVG9G03	P300030132	28/05/2024	7455-0
AZI5812	P300030133	28/05/2024	7455-0
RVD9H07	P300030135	28/05/2024	7455-0
PVU1288	P300030136	28/05/2024	7455-0
OQM3888	P300030137	28/05/2024	7455-0
RUN0E00	P300030139	28/05/2024	7455-0
PVU2203	P300030140	28/05/2024	7455-0
FSO0J54	P300030141	28/05/2024	7455-0
PYW5711	P300030142	28/05/2024	7455-0
EBH9D01	P300030143	28/05/2024	7455-0
GCJ9E91	P300030144	28/05/2024	7455-0
CIL8286	P300030145	28/05/2024	7455-0
GCW6I43	P300030146	28/05/2024	7455-0

FVE0535	P300030149	28/05/2024	6050-3
EYK4883	P300030150	28/05/2024	6050-3
KQP8206	P300030152	28/05/2024	6050-3
HHF5A05	P300030154	28/05/2024	7455-0
GBH0C22	P300030158	28/05/2024	7455-0
EDP6087	P300030160	28/05/2024	7455-0
PZF1H07	P300030161	28/05/2024	7455-0
DYA4018	P300030163	28/05/2024	7455-0
OQQ2695	P300030164	28/05/2024	7455-0
SJI5H95	P300030166	28/05/2024	7463-0
QPD3508	P300030167	28/05/2024	7463-0
SDN3J54	P300030169	28/05/2024	7455-0
FQX6J99	P300030170	28/05/2024	7455-0
RUW3D81	P300030171	28/05/2024	7455-0
GZE7E51	P300030173	28/05/2024	7455-0
SDN3J54	P300030175	28/05/2024	7455-0
FAU4480	P300030177	28/05/2024	7455-0
OQG4C61	P300030178	28/05/2024	7455-0
AYJ9E87	P300030179	28/05/2024	7455-0
GWG6F57	P300030180	28/05/2024	7455-0
PWO6594	P300030181	28/05/2024	7463-0
EMN1826	P300030183	28/05/2024	7455-0
FHN6A82	P300030184	28/05/2024	7455-0
FEH3E48	P300030186	28/05/2024	7455-0
OQZ8379	P300030189	28/05/2024	7455-0
EYC2298	P300030190	28/05/2024	7455-0
FNG4C80	P300030191	28/05/2024	7463-0
HKR0D74	P300030192	28/05/2024	7463-0
HES4B62	P300030193	28/05/2024	7455-0
GAU2F31	P300030194	28/05/2024	7455-0
EPQ4256	P300030195	28/05/2024	7455-0
RNR3A26	P300030196	28/05/2024	7455-0
RTZ7J91	P300030197	28/05/2024	7455-0
GWZ9898	P300030198	28/05/2024	7455-0
SDN3J54	P300030199	28/05/2024	7455-0

SDN3J54	P300030200	28/05/2024	7455-0
PYO3926	P300030203	28/05/2024	7455-0
SHM6B78	P300030204	28/05/2024	7455-0
FZH1F87	P300030205	28/05/2024	7455-0
HFC2D89	P300030206	28/05/2024	7455-0
GPQ7457	P300030207	28/05/2024	7455-0
MGE8E80	P300030209	28/05/2024	7455-0
HAM6901	P300030211	28/05/2024	7455-0
FQG7E43	P300030212	28/05/2024	7455-0
RTB8A91	P300030213	28/05/2024	7455-0
SHP8G62	P300030214	28/05/2024	7455-0
HAK7205	P300030216	28/05/2024	7455-0
RTO5H66	P300030220	28/05/2024	7455-0
RVJ7G76	P300030222	28/05/2024	7455-0
EGP1725	P300030223	28/05/2024	7455-0
HCM5913	P300030224	28/05/2024	7455-0
BKU5A25	P300030225	28/05/2024	7455-0
MRR3988	P300030226	28/05/2024	7463-0
RGD6F55	P300030227	28/05/2024	7455-0
HAV8855	P300030228	28/05/2024	7455-0
EZI3913	P300030230	28/05/2024	7455-0
MHE6477	P300030231	28/05/2024	7455-0
BSI2391	P300030233	28/05/2024	7455-0
RGD6F55	P300030234	28/05/2024	7463-0
HLM6384	P300030235	28/05/2024	7455-0
RBI6G98	P300030237	28/05/2024	7455-0
SHC9H84	P300030238	28/05/2024	7455-0
QUC4642	P300030239	28/05/2024	7455-0
HMY1C37	P300030241	28/05/2024	7455-0
OPQ1A95	P300030242	28/05/2024	7455-0
GKB4J16	P300030244	29/05/2024	6050-3
HTI9D21	P300030245	29/05/2024	6050-3
HHF6591	P300030246	29/05/2024	7455-0
QQR6D83	P300030247	29/05/2024	7455-0

QOK7J99	P300030248	29/05/2024	7463-0

HJT3557	P300030249	29/05/2024	7455-0
HNT7E33	P300030250	29/05/2024	7455-0
HHF5A05	P300030251	29/05/2024	7455-0
PYE3649	P300030252	29/05/2024	7455-0
QNV1224	P300030253	29/05/2024	7455-0
RMI5B59	P300030254	29/05/2024	7455-0
RUL1D93	P300030256	29/05/2024	7455-0
HOK5472	P300030257	29/05/2024	7455-0
PUD3405	P300030258	29/05/2024	7455-0
QQT8I77	P300030259	29/05/2024	6050-3
FBX2703	P300030260	29/05/2024	6050-3
RVR7B12	P300030261	29/05/2024	6050-3
LKK2542	P300030262	29/05/2024	7455-0
RNA1A31	P300030265	29/05/2024	7455-0
RNA1A31	P300030266	29/05/2024	7455-0
EBK6349	P300030268	29/05/2024	7455-0
HDC0580	P300030269	29/05/2024	7463-0
QQJ5F80	P300030270	29/05/2024	7455-0
RUQ5J96	P300030271	29/05/2024	7455-0
FLH4762	P300030274	29/05/2024	7463-0
QUS6006	P300030278	29/05/2024	7455-0
HHX4791	P300030282	29/05/2024	7455-0
ODN2A80	P300030284	29/05/2024	7455-0
LKK2542	P300030286	29/05/2024	7463-0
BEJ0749	P300030287	29/05/2024	7455-0
QMS1C63	P300030288	29/05/2024	7455-0
DKU8F29	P300030290	29/05/2024	7455-0
PWF6G05	P300030293	29/05/2024	7455-0
BES6G59	P300030294	29/05/2024	7455-0
RFJ9A42	P300030295	29/05/2024	7455-0
BJD3F29	P300030296	29/05/2024	7455-0
HBE4I76	P300030297	29/05/2024	7455-0
FPK6E08	P300030298	29/05/2024	7455-0
QOC0G15	P300030300	29/05/2024	7455-0
EWI1G19	P300030302	29/05/2024	7455-0

RUF7J99	P300030303	29/05/2024	7455-0
RNY9A35	P300030304	29/05/2024	7455-0
DXK2F52	P300030305	29/05/2024	7455-0
PIP0674	P300030307	29/05/2024	7471-0
GXF0144	P300030309	29/05/2024	7455-0
HAM9C07	P300030310	29/05/2024	7455-0
PVX3225	P300030312	29/05/2024	7455-0
OPQ6355	P300030313	29/05/2024	7455-0
PUH0895	P300030315	29/05/2024	7455-0
QNP3A30	P300030316	29/05/2024	7455-0
EDW0E75	P300030319	29/05/2024	7455-0
RUG8H23	P300030320	29/05/2024	7455-0
QNT9269	P300030321	29/05/2024	7455-0
GCN9E08	P300030322	29/05/2024	7455-0
SHS7F83	P300030324	29/05/2024	7455-0
PZZ5G45	P300030325	29/05/2024	7455-0
RMY3F98	P300030327	29/05/2024	7455-0
HAM9859	P300030329	29/05/2024	7455-0
SHW8B92	P300030330	29/05/2024	7455-0
FBA9F41	P300030332	29/05/2024	7455-0
PFW1D89	P300030337	29/05/2024	7455-0
RUG2C04	P300030339	29/05/2024	7455-0
RFU8J12	P300030341	29/05/2024	7455-0
SHC9H84	P300030342	29/05/2024	7463-0
GXF3941	P300030344	29/05/2024	7455-0
RUJ6I59	P300030345	29/05/2024	7455-0
SHC6I36	P300030346	29/05/2024	7455-0
OXH6815	P300030347	29/05/2024	7455-0
HHD9911	P300030348	29/05/2024	7455-0
OPL1C99	P300030349	29/05/2024	7455-0
HNT2C56	P300030395	30/05/2024	7455-0
LKK2542	P300030396	30/05/2024	7455-0
PCS0A05	P300030398	30/05/2024	7455-0
DGH9249	P300030399	30/05/2024	7455-0
ONM6G06	P300030400	30/05/2024	7455-0

HMZ0G55	P300030401	30/05/2024	7463-0
GMZ4873	P300030404	30/05/2024	7455-0
NKN9F68	P300030406	30/05/2024	7455-0
RTO5H66	P300030408	30/05/2024	7455-0
SYQ3H11	P300030410	30/05/2024	7455-0
SYG1B68	P300030411	30/05/2024	7455-0
OQV2718	P300030412	30/05/2024	7455-0
RFN8J77	P300030414	30/05/2024	7463-0
CHN6A62	P300030415	30/05/2024	7455-0
ENK9G66	P300030420	30/05/2024	7455-0
RTT8I85	P300030421	30/05/2024	7463-0
FXE4I19	P300030422	30/05/2024	7455-0
FPD8588	P300030423	30/05/2024	7455-0

RNY5I30	P300030424	30/05/2024	7455-0
GDY2A11	P300030426	30/05/2024	7455-0
GDY2A11	P300030427	30/05/2024	7455-0
LKK2542	P300030428	30/05/2024	7471-0
GXT4306	P300030429	30/05/2024	7463-0
GXC4152	P300030432	30/05/2024	7463-0
GGU3E15	P300030433	30/05/2024	7455-0
SJI5J94	P300030434	30/05/2024	7455-0
RTO4D40	P300030437	30/05/2024	7455-0
ODN2A80	P300030438	30/05/2024	7455-0
DBY4900	P300030440	30/05/2024	7455-0
QXM0B81	P300030444	30/05/2024	7455-0
HBS4G60	P300030445	30/05/2024	7455-0
FEP8869	P300030446	30/05/2024	7455-0
FPA5G67	P300030447	30/05/2024	7455-0
RMI7G52	P300030449	30/05/2024	7455-0
GAU2F31	P300030450	30/05/2024	7455-0
FOY7D78	P300030452	30/05/2024	7455-0
QUS5259	P300030455	30/05/2024	7455-0
LKK2542	P300030457	30/05/2024	7455-0
OPM2480	P300030459	30/05/2024	7455-0
LTA7D33	P300030460	30/05/2024	7455-0

PVC7E55	P300030461	30/05/2024	7455-0
EIS1E44	P300030462	30/05/2024	7455-0
NYB0A74	P300030463	30/05/2024	7455-0
DTI0A85	P300030464	30/05/2024	7455-0
RQT7J09	P300030465	30/05/2024	7455-0
PUP9988	P300030466	30/05/2024	7455-0
RBT8A39	P300030467	30/05/2024	7455-0
PGO7732	P300030469	30/05/2024	7455-0
OQV8G39	P300030473	30/05/2024	7455-0
LRF3C45	P300030353	30/05/2024	6050-3
HJT4866	P300030355	30/05/2024	6050-3
MZG9G81	P300030356	30/05/2024	6050-3
HLO7735	P300030357	30/05/2024	6050-3
RFE7D55	P300030358	30/05/2024	6050-3
GAT2I51	P300030371	30/05/2024	7455-0
QUK5038	P300030372	30/05/2024	7463-0
EUC2641	P300030375	30/05/2024	7455-0
QUO5J83	P300030376	30/05/2024	7471-0
PLJ9A98	P300030377	30/05/2024	7463-0
QNK0C43	P300030379	30/05/2024	7463-0
DVN0B08	P300030380	30/05/2024	7455-0
DTA0722	P300030381	30/05/2024	7455-0
SHO8F34	P300030382	30/05/2024	7455-0
RMH7C79	P300030383	30/05/2024	7455-0
FDZ3424	P300030384	30/05/2024	7455-0
GSW4B22	P300030385	30/05/2024	7463-0
DXV3D20	P300030386	30/05/2024	7455-0
CGE1B58	P300030387	30/05/2024	7455-0
DGB9C43	P300030365	30/05/2024	6050-3
HLM6334	P300030367	30/05/2024	6050-3
EFB6800	P300030390	30/05/2024	7455-0
GBD6J79	P300030391	30/05/2024	7455-0
LXI3790	P300030392	30/05/2024	7455-0
DYR5J64	P300030370	30/05/2024	6050-3
QOW2E35	P300030476	31/05/2024	7455-0

HNT7C88	P300030477	31/05/2024	7455-0
QXX7F69	P300030478	31/05/2024	7463-0
HOF1975	P300030481	31/05/2024	7455-0
RGC8J24	P300030484	31/05/2024	7455-0
FMH5864	P300030485	31/05/2024	7455-0
FNY8748	P300030486	31/05/2024	7463-0
HEM7C21	P300030487	31/05/2024	7455-0
RMX7B99	P300030489	31/05/2024	7455-0
HLY8E88	P300030490	31/05/2024	7455-0
DUM1J88	P300030491	31/05/2024	7455-0
QXS8I65	P300030492	31/05/2024	7455-0
FIC2F11	P300030493	31/05/2024	7455-0
OXE7191	P300030494	31/05/2024	7455-0
EBH9D01	P300030495	31/05/2024	7455-0
HEO8444	P300030496	31/05/2024	6050-3
HJX8A22	P300030498	31/05/2024	6050-3
RFB4J47	P300030499	31/05/2024	6050-3
BOU9H68	P300030502	31/05/2024	7455-0
QOX7379	P300030503	31/05/2024	7455-0
EVZ5F95	P300030504	31/05/2024	7455-0
FIN5551	P300030505	31/05/2024	7455-0
OWY1I60	P300030508	31/05/2024	7455-0
SJI5H95	P300030510	31/05/2024	7463-0
QOG8477	P300030511	31/05/2024	7455-0
GZI8753	P300030512	31/05/2024	7455-0
QPD3508	P300030514	31/05/2024	7455-0
RTS6I01	P300030516	31/05/2024	7455-0
GXF5997	P300030518	31/05/2024	7455-0
OWX9399	P300030519	31/05/2024	7455-0

OWS3I43	P300030520	31/05/2024	7455-0
DQN7C65	P300030521	31/05/2024	7455-0
QNS7J90	P300030522	31/05/2024	7455-0
FJO5610	P300030525	31/05/2024	7471-0
FBA9F41	P300030526	31/05/2024	7463-0
FJD2J01	P300030528	31/05/2024	7455-0

FNT7816	P300030529	31/05/2024	7463-0
CCN6D57	P300030530	31/05/2024	7463-0
HEC1773	P300030531	31/05/2024	7455-0
FKN7I17	P300030532	31/05/2024	7455-0
QQS3431	P300030533	31/05/2024	7455-0
AZI8B35	P300030534	31/05/2024	7455-0
GZK6162	P300030538	31/05/2024	7455-0
HFU8B64	P300030539	31/05/2024	7455-0
OQZ0245	P300030540	31/05/2024	7455-0
FPE0A30	P300030544	31/05/2024	7455-0
FAW7H86	P300030546	31/05/2024	7455-0
RTQ7J72	P300030547	31/05/2024	7455-0
EGC4B54	P300030549	31/05/2024	7455-0
DIB0G32	P300030550	31/05/2024	7455-0
QUY2825	P300030551	31/05/2024	7455-0
DVL7443	P300030553	31/05/2024	7455-0
FBA9F41	P300030554	31/05/2024	7455-0
GZV5930	P300030556	31/05/2024	7455-0
RFB6D81	P300030557	31/05/2024	7455-0
SHE5F37	P300030559	31/05/2024	7455-0
PUZ8A35	P300030561	31/05/2024	7463-0
PYX7C42	P300030562	31/05/2024	7455-0
OWN1412	P300030563	31/05/2024	7455-0
RBW7F88	P300030564	31/05/2024	7455-0
SHH5A33	P300030565	31/05/2024	7455-0
PUT6A29	P300030566	31/05/2024	7455-0
HAK7205	P300030567	31/05/2024	7455-0
EPD2C94	P300030569	31/05/2024	7455-0
RVA2G67	P300030570	31/05/2024	7455-0
RNF6H95	P300030572	31/05/2024	7455-0
PWI4562	P300030573	31/05/2024	7455-0
QNF0762	P300030574	31/05/2024	7455-0
ELP6883	P300030575	31/05/2024	7455-0
SRB5A98	P300030576	31/05/2024	7463-0
QXH4750	P300030578	31/05/2024	7455-0

OMA3E74	P300030579	31/05/2024	7455-0
PXP5H83	P300030581	31/05/2024	7463-0
GXF3213	P300030582	31/05/2024	7455-0
KII8229	P300030583	31/05/2024	7455-0
DNT2501	P300030585	31/05/2024	7455-0
QNQ2034	P300030590	31/05/2024	7455-0
OLZ1241	P300030591	31/05/2024	7455-0
PVO8111	P300030592	31/05/2024	7455-0
QUY2C99	P300030593	31/05/2024	7463-0
QWX6A47	P300030594	31/05/2024	7455-0
QXS8I65	P300030474	31/05/2024	7455-0
QUM2C24	P300030475	31/05/2024	7455-0
BUH3908	P300030600	01/06/2024	6050-3
QPG3775	AG08714752	03/06/2024	5541-4
GSR1874	AG08714192	12/06/2024	7684-1
HHI6408	AG08716812	12/06/2024	5541-2
RUC1E37	AG08716814	12/06/2024	5541-2
SHF8C08	AG08716817	12/06/2024	5541-2
DRO0C76	AG08716818	12/06/2024	5541-2
DYI5C45	AG08716820	12/06/2024	5541-2
QOV6A87	AG08716941	12/06/2024	5541-2
KWF2G31	AG08716942	12/06/2024	5541-2
DRP9321	AG08716943	12/06/2024	5541-2
EMZ2J99	AG08716945	12/06/2024	5541-2
EMV3B34	AG08716946	12/06/2024	5541-2
HHD8778	AG08714193	12/06/2024	7030-1
SHM1E08	AG08714194	12/06/2024	7030-1
EFR9F51	AG08714195	12/06/2024	5185-1
OQN8F91	AG08716144	12/06/2024	5185-1
LPK1285	AG08716147	12/06/2024	5193-0
SJD9D21	AG08716874	12/06/2024	7633-2
PVW4H82	AG08716949	12/06/2024	5541-2
PYV3503	AG08716951	12/06/2024	5541-2
GED9C97	AG08716952	12/06/2024	5541-2
IUT1D69	AG08716953	12/06/2024	5541-2

RFI8A99	AG08716425	12/06/2024	7633-1
EBK0443	AG08712805	13/06/2024	7633-1
EDF6064	AG08712806	13/06/2024	5185-1
EDX5396	AG08715513	13/06/2024	7633-1
JRO8620	AG08715515	13/06/2024	5452-1
ILJ6487	AG08715516	13/06/2024	5452-1
RFW7G29	AG08715517	13/06/2024	7366-2
DMJ5937	AG08712807	13/06/2024	5185-1

OQV3637	AG08716877	13/06/2024	5541-2
PZS0540	AG08716878	13/06/2024	5541-2
EOP9008	AG08716879	13/06/2024	5541-2
ENR9H77	AG08716881	13/06/2024	5541-2
GCY5B61	AG08716882	13/06/2024	5541-2
FYC7J66	AG08716884	13/06/2024	5541-2
HJY8008	AG08716886	13/06/2024	5541-2
GRW5461	AG08716887	13/06/2024	5541-2
ELU4B67	AG08716888	13/06/2024	5541-2
OMH5C97	AG08716890	13/06/2024	5541-2
EBC9E36	AG08716891	13/06/2024	5541-2
HJD8045	AG08716894	13/06/2024	5541-2
ERY4E25	AG08716537	13/06/2024	5185-1
OQD6376	AG08716899	13/06/2024	5541-2
EQI1748	AG08716900	13/06/2024	5541-2
QUI3J77	AG08717002	13/06/2024	5541-2
FIR0722	AG08717003	13/06/2024	5541-2
FFP6E66	AG08717004	13/06/2024	5541-2
HJT4528	AG08717010	13/06/2024	5541-2
FGP3182	AG08714601	13/06/2024	5550-0
DMZ5955	AG08715519	13/06/2024	5452-6
ERZ1580	AG08716012	13/06/2024	5452-5
GXF4315	AG08713957	13/06/2024	5452-4
JPU5G80	AG08715993	13/06/2024	5380-0
RMJ8D62	AG08715922	13/06/2024	5185-1
BKL8C32	AG08713958	13/06/2024	5185-1
PWH1290	AG08713960	13/06/2024	5185-1

LTL0413	AG08716502	13/06/2024	5185-1
QQN4878	AG08715994	13/06/2024	5185-1
HCW3F42	AG08716503	13/06/2024	7366-2
QQA8704	AG08716504	13/06/2024	7714-2
QXH0467	AG08715380	13/06/2024	7633-1
KMG2039	AG08715699	13/06/2024	5185-1
OWL5A20	AG08716016	13/06/2024	7633-1
LAF3C30	AG08716561	13/06/2024	5185-1
QOF3E94	AG08715700	13/06/2024	7633-2
CVT2B50	AG08716562	13/06/2024	5185-1
SHQ9B59	AG08716275	13/06/2024	5800-0
KVT4J47	AG08716781	13/06/2024	5185-1
CSJ3857	AG08716954	13/06/2024	5185-1
RFV7I81	AG08716957	13/06/2024	5185-1
QQI5A73	AG08716958	13/06/2024	5185-1
EQA4764	AG08716960	13/06/2024	5185-1
EYW5H67	AG08716982	13/06/2024	5185-1
FAH7878	AG08716984	13/06/2024	5185-1
MTV2248	AG08716986	13/06/2024	5185-1
EYR9712	AG08716987	13/06/2024	5185-1
NTF9810	AG08716989	13/06/2024	5185-1
EXM4E64	AG08716990	13/06/2024	5185-1
GWS5967	AG08716992	13/06/2024	5185-1
HEC1354	AG08716993	13/06/2024	5185-1
CHD5749	AG08716994	13/06/2024	5185-1
FEX1740	AG08716995	13/06/2024	5185-1
DMI8766	AG08716997	13/06/2024	5185-1
OWM1706	AG08716998	13/06/2024	5185-1
QUQ5F96	AG08716999	13/06/2024	5185-1
EQA0H61	AG08716541	13/06/2024	5509-0
DVI5A19	AG08717000	13/06/2024	5185-1
AKN6539	AG08717042	13/06/2024	5185-1
DQC0967	AG08717043	13/06/2024	5185-1
HIP2A67	AG08717044	13/06/2024	5185-1
QOO4E51	AG08715848	13/06/2024	7625-1

GCK5C73	AG08715849	13/06/2024	5452-6
DPM9C08	AG08715850	13/06/2024	5452-1
NXY3093	AG08715851	13/06/2024	5452-1
QPZ6271	AG08715852	13/06/2024	5541-4
AMR2E33	AG08715854	13/06/2024	7633-1
EBU0D78	AG08717046	13/06/2024	7633-1
BTK4478	AG08716785	16/06/2024	5185-1
FVC1I05	AG08715859	17/06/2024	5460-0
GWI3G49	AG08715860	17/06/2024	5460-0
PZB6J74	AG08716572	17/06/2024	7633-2
FDH6866	AG08716922	17/06/2024	5185-1
ERI9597	AG08716573	17/06/2024	5185-1
HDK4153	AG08717037	17/06/2024	5541-2
CLQ8G55	AG08716574	17/06/2024	7633-1
ELA2J13	AG08717038	17/06/2024	5541-2
SHC2E63	AG08717039	17/06/2024	5541-2
OQJ9910	AG08717061	17/06/2024	5541-2
DRK6236	AG08717063	17/06/2024	5541-2
RMO2G26	AG08716923	17/06/2024	7633-1
QXA7A23	AG08717065	17/06/2024	5541-2
HDB0784	AG08717066	17/06/2024	5541-2
HHF6399	AG08717067	17/06/2024	5541-2
DBV3F42	AG08717068	17/06/2024	5541-2
RFX9I12	AG08717070	17/06/2024	5541-2

HJT4478	AG08717072	17/06/2024	5541-2
QXH3C09	AG08717074	17/06/2024	5541-2
FFS4D60	AG08717076	17/06/2024	5541-2
HLZ8575	AG08715722	17/06/2024	5185-1
FNQ4576	AG08716743	17/06/2024	5541-2
QQA2555	AG08716745	17/06/2024	5541-2
PWN7211	AG08716925	17/06/2024	5185-1
PUZ9819	AG08716746	17/06/2024	5541-2
GZN7B19	AG08716787	17/06/2024	5185-1
EUV2E00	AG08716749	17/06/2024	5541-2
SYJ8I98	AG08716750	17/06/2024	5541-2

ERA3G94	AG08717170	17/06/2024	5550-0
EEZ9C66	AG08717172	17/06/2024	5550-0
DKD1112	AG08717173	17/06/2024	5568-0
JQN7E75	AG08717176	17/06/2024	5550-0
HNO9810	AG08715924	17/06/2024	5185-1
QXF4A13	AG08716788	17/06/2024	5185-1
FIC0I67	AG08716836	17/06/2024	7625-1
SHY6H58	AG08716839	17/06/2024	5452-1
BDV9F18	AG08717201	17/06/2024	5452-6
RVJ9J07	AG08717202	17/06/2024	5452-6
PVS6C88	AG08717203	17/06/2024	5185-1
QOK3575	AG08715897	17/06/2024	5452-6
HFN0781	AG08715898	17/06/2024	5452-6
RFS9C99	AG08717142	17/06/2024	5452-6
HKQ5A80	AG08717143	17/06/2024	6050-1
HNN0284	AG08717144	17/06/2024	5185-1
OXD0528	AG08717542	17/06/2024	5185-1
DMF1571	AG08717543	17/06/2024	5185-1
OPK4833	AG08717545	17/06/2024	5185-1
PUC5072	AG08717547	17/06/2024	5185-1
ORB8489	AG08717548	17/06/2024	5185-1
QNV6562	AG08717549	17/06/2024	5185-1
HCM5845	AG08717550	17/06/2024	5185-1
DKQ3066	AG08717551	17/06/2024	5185-1
KMG2039	AG08717552	17/06/2024	5185-1
NAK1663	AG08717553	17/06/2024	5185-1
PZZ2G21	AG08717555	17/06/2024	5185-1
HMY1C37	AG08717559	17/06/2024	5185-1
HLA2A84	AG08717582	17/06/2024	5185-1
GRN5E40	AG08717584	17/06/2024	5185-1
EZJ8J14	AG08717587	17/06/2024	5185-1
HOB8008	AG08717588	17/06/2024	5185-1
PWR1124	AG08717589	17/06/2024	6122-0
ORD2D10	AG08717590	17/06/2024	5185-1
CYB2633	AG08717592	17/06/2024	7633-1

HBU5310	AG08717595	17/06/2024	7633-1
EKO3258	AG08717598	17/06/2024	5550-0
RTW6I65	AG08717599	17/06/2024	5550-0
HBR5236	AG08717600	17/06/2024	5185-1
HGZ5F80	AG08717601	17/06/2024	5541-7
HBR5413	AG08717081	17/06/2024	5185-1
QMT5C03	AG08717602	17/06/2024	5550-0
EAL1C42	AG08717604	17/06/2024	5452-6
PUN8102	AG08717609	17/06/2024	5452-6
AME7G69	AG08714603	18/06/2024	5185-1
NGX6040	AG08716104	18/06/2024	7633-1
QOG0A42	AG08714604	18/06/2024	5185-1
PUT6A29	AG08714598	18/06/2024	7633-1
HLB9267	AG08717422	18/06/2024	5541-2
HNU2H77	AG08717423	18/06/2024	5541-2
EIN1I34	AG08717428	18/06/2024	5541-2
HKB5454	AG08716751	18/06/2024	5550-0
RTC9B19	AG08715473	18/06/2024	5460-0
RML3F88	AG08713179	18/06/2024	7366-2
CYB0686	AG08714600	18/06/2024	7633-1
CRY3H17	AG08715543	18/06/2024	5568-0
SYE1D66	AG08716753	18/06/2024	6050-2
SSX4G33	AG08716754	18/06/2024	5665-0
QXC6173	AG08716755	18/06/2024	5185-1
ODO8511	AG08717146	18/06/2024	5185-1
FXV2H17	AG08717610	18/06/2024	5541-2
RVS1I83	AG08717612	18/06/2024	5541-2
EQF1H95	AG08717613	18/06/2024	5541-2
BEJ0C31	AG08717614	18/06/2024	5541-2
PYW3191	AG08717615	18/06/2024	5541-2
KQY8D06	AG08717616	18/06/2024	5541-2
RUQ3H06	AG08717617	18/06/2024	5541-2
FGM4I53	AG08717620	18/06/2024	5541-2
ORD2D10	AG08717681	18/06/2024	5541-2
FAZ3B29	AG08717682	18/06/2024	5541-2

SIQ3F44	AG08717683	18/06/2024	5541-2
QOM1061	AG08717684	18/06/2024	5541-2
KZX9J96	AG08717177	18/06/2024	7633-2

HNW9531	AG08717687	18/06/2024	5541-2
QOK8B55	AG08715065	19/06/2024	5452-1
RMG9D90	AG08716792	19/06/2024	7633-2
HKS4801	AG08717206	19/06/2024	7633-1
RFD5H02	AG08716109	19/06/2024	7366-2
GSP1E44	AG08714606	19/06/2024	7633-1
GMZ8514	AG08717113	19/06/2024	5185-1
CSD1E71	AG08716545	19/06/2024	7633-1
QUZ4I00	AG08716793	19/06/2024	7633-2
PWV7A45	AG08715928	19/06/2024	5185-1
PVJ4071	AG08716110	19/06/2024	7684-1
LQM5672	AG08717433	19/06/2024	5541-2
OLP5012	AG08717434	19/06/2024	5541-2
FEX2A72	AG08717435	19/06/2024	5541-2
LUT6I88	AG08717436	19/06/2024	5541-2
QOV6A87	AG08717437	19/06/2024	5541-2
QUI7A79	AG08717082	19/06/2024	5452-6
QQL9156	AG08717084	19/06/2024	5550-0
QUB0F77	AG08717086	19/06/2024	5550-0
QPO2C82	AG08717087	19/06/2024	5550-0
OQX4256	AG08717208	19/06/2024	7633-1
OWJ8924	AG08716756	19/06/2024	5550-0
HCM4J93	AG08716581	19/06/2024	7625-2
HJD8812	AG08715724	19/06/2024	5738-0
GXF3271	AG08715066	19/06/2024	6017-5
OXG5244	AG08716758	19/06/2024	5550-0
EKU1G99	AG08712918	19/06/2024	5568-0
QOF1D77	AG08712919	19/06/2024	5622-3
RNQ2I70	AG08712920	19/06/2024	5568-0
RAZ8B37	AG08714961	19/06/2024	5746-3
PUL8253	AG08716579	19/06/2024	7633-1
CVC1I72	AG08716156	19/06/2024	5185-1

PXP3B54	AG08716158	19/06/2024	5185-1
FLE3E50	AG08716159	19/06/2024	7633-1
GXF8162	AG08716160	19/06/2024	5185-1
HIN2118	AG08717241	19/06/2024	7684-1
EHI3C55	AG08717244	19/06/2024	7684-1
HIB1I66	AG08717689	19/06/2024	5185-1
EIV3F01	AG08717690	19/06/2024	5185-1
PWQ6822	AG08717691	19/06/2024	5185-1
FMO3228	AG08717692	19/06/2024	5185-1
PXH6961	AG08717693	19/06/2024	5185-1
CRO6345	AG08717694	19/06/2024	5185-1
PVF7998	AG08717696	19/06/2024	5185-1
EUX5E12	AG08717697	19/06/2024	5185-1
EMD0J48	AG08717698	19/06/2024	5185-1
OQZ0240	AG08717699	19/06/2024	5185-1
FYC7J66	AG08717703	19/06/2024	5185-1
JIH8207	AG08717704	19/06/2024	5185-1
QYN5C92	AG08717705	19/06/2024	5185-1
GWS5967	AG08717706	19/06/2024	5185-1
HCM2G46	AG08717707	19/06/2024	5185-1
NYE7355	AG08717708	19/06/2024	5185-1
HBW0A37	AG08717709	19/06/2024	5185-1
ETG0822	AG08717710	19/06/2024	5185-1
ETF1469	AG08717712	19/06/2024	5185-1
DMV5266	AG08717713	19/06/2024	5185-1
GUY7920	AG08717714	19/06/2024	5185-1
CDJ9912	AG08717715	19/06/2024	5185-1
DGA3B39	AG08717716	19/06/2024	5185-1
BZT2608	AG08717718	19/06/2024	5185-1
EGA3J61	AG08717719	19/06/2024	5185-1
QNX3F37	AG08717720	19/06/2024	5185-1
EGO5E72	AG08717761	19/06/2024	5185-1
HGG5176	AG08717215	19/06/2024	5460-0
RNV1B55	AG08717762	19/06/2024	5185-1
EDF3G13	AG08717765	19/06/2024	5185-1

PXU3761	AG08717767	19/06/2024	5185-1
PUC5072	AG08717769	19/06/2024	5185-1
QNH6F03	AG08717770	19/06/2024	5185-1
RMT5D69	AG08717771	19/06/2024	7714-2
SHK3G98	AG08715548	20/06/2024	5568-0
OQV5G20	AG08717438	20/06/2024	5541-2
JSB9610	AG08717440	20/06/2024	5541-2
HDF0B45	AG08717663	20/06/2024	5541-2
OWL5A20	AG08717179	20/06/2024	7633-2
KVN6873	AG08717664	20/06/2024	5541-2
JXK8B07	AG08717668	20/06/2024	5541-2
RFO2I63	AG08717670	20/06/2024	5541-2
RVB9A07	AG08714608	20/06/2024	6041-1
LOJ6E71	AG08717673	20/06/2024	5541-2
HHF5220	AG08717674	20/06/2024	5541-2
PXJ1927	AG08715068	20/06/2024	6017-5
ERX4B36	AG08717676	20/06/2024	5541-2
FJP0D21	AG08715726	20/06/2024	5541-2
QXM3F09	AG08717088	20/06/2024	5509-0

PVW4H82	AG08715727	20/06/2024	5541-2
HDF1428	AG08715728	20/06/2024	5541-2
HEC1354	AG08716935	20/06/2024	5185-1
OQR8284	AG08715729	20/06/2024	5541-2
PVD1199	AG08715730	20/06/2024	5541-2
HJT1E36	AG08715731	20/06/2024	5541-2
EMC2H56	AG08715732	20/06/2024	5541-2
DUR3D17	AG08715733	20/06/2024	5541-2
EDQ4C98	AG08715734	20/06/2024	5541-2
GZS9I25	AG08716936	20/06/2024	7633-1
ATJ9782	AG08716937	20/06/2024	5185-1
HFB7200	AG08717562	20/06/2024	5550-0
CJS1853	AG08717563	20/06/2024	7633-1
HHF6J92	AG08716580	20/06/2024	5185-1
GCY5B61	AG08715736	20/06/2024	5541-2
HDV2F02	AG08715737	20/06/2024	5541-2

FHY7J50	AG08715738	20/06/2024	5541-2
RUD8A88	AG08715739	20/06/2024	5541-2
EMH9C61	AG08717741	20/06/2024	5541-2
FNK5E27	AG08717742	20/06/2024	5541-2
OWS6028	AG08716939	20/06/2024	5185-1
CLE7F84	AG08716940	20/06/2024	5185-1
GXF9A73	AG08717743	20/06/2024	5541-2
HJT4478	AG08717744	20/06/2024	5541-2
DVI5A19	AG08717222	20/06/2024	5185-1
FEQ4227	AG08716795	20/06/2024	5185-1
DOO7858	AG08717564	20/06/2024	5550-0
FAI2G29	AG08717223	20/06/2024	7633-1
PXU2738	AG08717745	20/06/2024	5541-2
QXU6B75	AG08716583	20/06/2024	5452-6
EMF5J88	AG08717210	20/06/2024	5185-1
RFY2J32	AG08717148	20/06/2024	5550-0
ERI9597	AG08717149	20/06/2024	5185-1
SYD2I63	AG08713234	20/06/2024	5665-0
OQO5B76	AG08713235	20/06/2024	5550-0
HJD8602	AG08717115	20/06/2024	5185-1
HJT1765	AG08717116	20/06/2024	5185-1
FVC1I05	AG08717774	20/06/2024	5185-1
OWH1G94	AG08717775	20/06/2024	5185-1
HOB8529	AG08717776	20/06/2024	5185-1
MFK2485	AG08717778	20/06/2024	5185-1
QUV0D73	AG08717779	20/06/2024	5185-1
OQW8G30	AG08717780	20/06/2024	5185-1
CDL1C57	AG08717801	20/06/2024	5185-1
OWS6028	AG08717802	20/06/2024	5185-1
DAI1181	AG08717804	20/06/2024	5185-1
FOR3C71	AG08717805	20/06/2024	5185-1
GXF8816	AG08717806	20/06/2024	5185-1
HJE1F97	AG08717807	20/06/2024	5185-1
AKN6539	AG08717808	20/06/2024	5185-1
HIO7H88	AG08717810	20/06/2024	5185-1

JVR4J14	AG08717811	20/06/2024	5185-1
GHY5J30	AG08717812	20/06/2024	5185-1
GZS9I25	AG08717813	20/06/2024	5185-1
EGF9534	AG08717815	20/06/2024	5185-1
CPJ5J04	AG08717816	20/06/2024	5185-1
CYY1000	AG08717817	20/06/2024	5185-1
MTT1340	AG08717818	20/06/2024	5185-1
PZQ1C93	AG08717819	20/06/2024	5185-1
CWI6075	AG08717820	20/06/2024	5185-1
FGD0I91	AG08717944	20/06/2024	5185-1
FAG6603	AG08717945	20/06/2024	5185-1
FMO0D25	AG08717947	20/06/2024	7633-1
GCV2D88	AG08717948	20/06/2024	6050-2
FUR7646	AG08717949	20/06/2024	7633-1
FVP1H12	AG08717951	20/06/2024	7633-1
EQJ6997	AG08717621	21/06/2024	5185-1
EFX8H86	AG08717224	21/06/2024	5185-1
GPM7425	AG08717225	21/06/2024	5185-1
HNN4698	AG08717117	21/06/2024	5185-1
GZX6691	AG08715950	21/06/2024	5452-1
MVT7J71	AG08717677	21/06/2024	5541-2
PXR1308	AG08717679	21/06/2024	5541-2
DOR9127	AG08717680	21/06/2024	5541-2
DQZ6I63	AG08717226	21/06/2024	7633-1
RVX8C01	AG08717721	21/06/2024	5541-2
HLY8E88	AG08717228	21/06/2024	5185-1
OWV3116	AG08717229	21/06/2024	5185-1
OWS6028	AG08717230	21/06/2024	5185-1
PVV1432	AG08716111	21/06/2024	5541-7
AWS1A87	AG08716112	21/06/2024	5452-2
GXF6C90	AG08717747	21/06/2024	5185-1
FFP6E66	AG08717723	21/06/2024	5541-2
HND7D35	AG08717724	21/06/2024	5541-2
DNQ8613	AG08717727	21/06/2024	5541-2
QNR7681	AG08717728	21/06/2024	7684-1

SJD9D21	AG08717729	21/06/2024	7684-1
HBZ1D16	AG08717090	21/06/2024	5452-2
RFD7G48	AG08717091	21/06/2024	5550-0
DHT6J03	AG08717092	21/06/2024	5185-1
RFW3F51	AG08717094	21/06/2024	5452-6
QUU1148	AG08717095	21/06/2024	5509-0
SHG5J53	AG08717099	21/06/2024	6068-1
OMD6J35	AG08716546	21/06/2024	5568-0
CNZ5G78	AG08715069	21/06/2024	5452-6
RND4H96	AG08717245	21/06/2024	7684-1
PBY5G63	AG08716584	21/06/2024	7633-1
SIF3J61	AG08716585	21/06/2024	7633-1
RNT2J32	AG08714390	21/06/2024	5665-0
ONL8A91	AG08716548	21/06/2024	5185-1
IBM0245	AG08716549	21/06/2024	5185-1
KYP0A79	AG08715951	21/06/2024	5185-1
QPE7G71	AG08717566	21/06/2024	5541-2
SIM9I64	AG08715072	21/06/2024	5452-6
OPH8775	AG08717246	21/06/2024	5185-1
OMH2015	AG08717568	21/06/2024	5541-2
QNC5422	AG08717569	21/06/2024	5541-2
GOW7F76	AG08716587	21/06/2024	5452-6
OLT9759	AG08716797	21/06/2024	5185-1
GRW8208	AG08716798	21/06/2024	5185-1
EMC2H56	AG08716588	21/06/2024	7633-1
CQI1058	AG08716799	21/06/2024	5185-1
GSW0C21	AG08716550	21/06/2024	5746-1
RFJ2J76	AG08717151	21/06/2024	7633-1
HEU3444	AG08717152	21/06/2024	5185-1
BBC6I42	AG08717283	21/06/2024	7366-2
DEV1B59	AG08717953	21/06/2024	5185-1
DOT6864	AG08717954	21/06/2024	5185-1
EIX2317	AG08717955	21/06/2024	5185-1
FLU0F72	AG08717959	21/06/2024	5185-1
GRR6226	AG08717960	21/06/2024	5185-1

PFF8H79	AG08717963	21/06/2024	5185-1
HIH1D78	AG08717964	21/06/2024	5185-1
JHU3880	AG08717965	21/06/2024	5185-1
PUE0H67	AG08717966	21/06/2024	5185-1
HAV7J15	AG08717968	21/06/2024	5185-1
HIB1I66	AG08717969	21/06/2024	5185-1
CCM6430	AG08717971	21/06/2024	5185-1
HJT1014	AG08717972	21/06/2024	5185-1
ARN4606	AG08717974	21/06/2024	5185-1
KZV9C42	AG08717975	21/06/2024	5185-1
BVB6170	AG08717976	21/06/2024	5185-1
HMY1C37	AG08717977	21/06/2024	5185-1
GTD4594	AG08717978	21/06/2024	5185-1
PVA2573	AG08717979	21/06/2024	5185-1
ODO8511	AG08717980	21/06/2024	5185-1
PVD8J00	AG08718022	21/06/2024	5185-1
PUE2A27	AG08718023	21/06/2024	5185-1
DQN7C65	AG08718024	21/06/2024	5185-1
IBM0245	AG08718027	21/06/2024	5185-1
DSM1406	AG08718028	21/06/2024	5185-1
OPX0D18	AG08718029	21/06/2024	5185-1
CPU8470	AG08718030	21/06/2024	5185-1
EEO7814	AG08718032	21/06/2024	5185-1
PUR0779	AG08718033	21/06/2024	5185-1
OQL3827	AG08718034	21/06/2024	5185-1
PXN5J68	AG08718036	21/06/2024	6041-1
PUU1845	AG08718037	21/06/2024	5541-7
HNS7E71	AG08718039	21/06/2024	7633-1
OPZ1714	AG08718040	21/06/2024	7633-1
RNX9E82	AG08718081	21/06/2024	7633-1
GHI8D05	AG08718083	21/06/2024	5550-0
HCT6H09	AG08717180	21/06/2024	7030-1
FBT6B20	AG08717461	21/06/2024	5380-0
HMK1J85	AG08716348	21/06/2024	6050-1
HDI8F83	AG08714392	22/06/2024	5738-0

EQK3E46	AG08717406	22/06/2024	5738-0
BUR8881	AG08715929	22/06/2024	5185-1
GSW5433	AG08715930	22/06/2024	5185-1
FFP6E66	AG08717625	22/06/2024	5541-2
OQX1685	AG08717626	22/06/2024	5541-2
FLZ7934	AG08717627	22/06/2024	5541-2
EIF0J02	AG08717628	22/06/2024	5541-2
HLM6200	AG08717408	22/06/2024	5797-0
HLM6200	AG08717409	22/06/2024	5207-0
LTZ3J78	AG08717630	22/06/2024	5541-2
FNT1H71	AG08717631	22/06/2024	5541-2
FLO5J82	AG08717632	22/06/2024	5541-2
GSC3114	AG08717633	22/06/2024	5541-2
QWX3140	AG08717285	22/06/2024	7633-2

PUV0E67	AG08717286	22/06/2024	5452-1
PUV0E67	AG08717287	22/06/2024	5550-0
IDB3321	AG08716800	22/06/2024	5185-1
GPG2J06	AG08717216	22/06/2024	5185-1
PKK2B98	AG08714966	22/06/2024	7366-2
HHF6567	AG08714967	22/06/2024	5622-3
LSX7B25	AG08714968	22/06/2024	5231-2
RNF2D90	AG08717644	22/06/2024	5550-0
HDI6628	AG08717645	22/06/2024	5550-0
RUT2A70	AG08717217	22/06/2024	5487-0
OQL5700	AG08717218	22/06/2024	5380-0
EYR9712	AG08715931	22/06/2024	5185-1
HDF1283	AG08717649	22/06/2024	5550-0
AZJ5J12	AG08717220	22/06/2024	5550-0
PUQ3230	AG08717781	22/06/2024	5550-0
NPA3H23	AG08717650	22/06/2024	5452-1
FEG2C81	AG08716592	22/06/2024	7625-2
DAI4371	AG08716552	23/06/2024	5452-2
RNQ1E27	AG08716553	23/06/2024	5452-6
PYH0974	AG08716593	23/06/2024	5525-0
RAW3I96	AG08716594	23/06/2024	5525-0

HEF2992	AG08716595	23/06/2024	5525-0
HJD9557	AG08717231	23/06/2024	5525-0
CNM2833	AG08717120	23/06/2024	5185-1
HFX7196	AG08717301	23/06/2024	5185-1
GVE4683	AG08717302	23/06/2024	5185-1
CAN3J12	AG08717303	23/06/2024	5185-1
CKI1634	AG08717304	23/06/2024	5185-1
DGG5933	AG08717305	23/06/2024	7633-1
OPV7152	AG08717133	23/06/2024	5738-0
HJT4610	AG08717306	24/06/2024	5185-1
SHX2H86	AG08716555	24/06/2024	5452-2
ETO1486	AG08717307	24/06/2024	7633-1
LQH0940	AG08717308	24/06/2024	5185-1
FAG3B19	AG08717730	24/06/2024	5541-2
HNO9102	AG08717731	24/06/2024	5541-2
BZF9B17	AG08714610	24/06/2024	6041-2
ENW5064	AG08717732	24/06/2024	5541-2
PYE5E12	AG08717734	24/06/2024	5541-2
BZF9B17	AG08714611	24/06/2024	7366-2
HNX5622	AG08717736	24/06/2024	5541-2
PUE7429	AG08717739	24/06/2024	5541-2
ENW4G91	AG08717310	24/06/2024	5185-1
QNU8044	AG08717740	24/06/2024	5541-2
OWQ9668	AG08718162	24/06/2024	5541-2
EMZ2J99	AG08718164	24/06/2024	5541-2
EVA3A29	AG08718165	24/06/2024	5541-2
EYV3C88	AG08718166	24/06/2024	5541-2
PVB5791	AG08718168	24/06/2024	5541-2
CMD0D59	AG08718169	24/06/2024	5541-2
FRQ9H99	AG08718170	24/06/2024	5541-2
QNR6C49	AG08718171	24/06/2024	5541-2
FUG2A45	AG08717635	24/06/2024	7633-1
FON8205	AG08717420	24/06/2024	7366-2
GIC3D00	AG08718085	24/06/2024	5541-2
HLD5F73	AG08718087	24/06/2024	5541-2

HDT7008	AG08718088	24/06/2024	5541-2
DWH0C62	AG08717571	24/06/2024	5452-2
DXA6038	AG08718089	24/06/2024	5541-2
AOC3D44	AG08718090	24/06/2024	5541-2
PWO6606	AG08718091	24/06/2024	5541-2
QMT5C03	AG08718092	24/06/2024	5541-2
PVH6B10	AG08717572	24/06/2024	7633-2
RFO2I63	AG08718097	24/06/2024	5541-2
QPU0841	AG08718098	24/06/2024	5541-2
HIQ7706	AG08717296	24/06/2024	5819-5
SYP2G19	AG08717651	24/06/2024	7633-1
HIQ7706	AG08717298	24/06/2024	5720-0
OQS7285	AG08717652	24/06/2024	5991-0
OYD8H96	AG08717842	24/06/2024	5541-4
RFK9H44	AG08717844	24/06/2024	5592-0
BDZ7G85	AG08717845	24/06/2024	5509-0
EJZ2J97	AG08717465	24/06/2024	5738-0
PZT0D49	AG08717466	24/06/2024	7633-2
PTO0I09	AG08717467	24/06/2024	7633-1
HDB0D06	AG08717468	24/06/2024	7633-1
FEK3J55	AG08717154	24/06/2024	5185-1
NGF9603	AG08717782	24/06/2024	5665-0
OPR5I02	AG08717783	24/06/2024	5185-1
CUC7J77	AG08718262	24/06/2024	5541-2
LEG9I34	AG08718263	24/06/2024	5541-2
PXJ3736	AG08718265	24/06/2024	5541-2
GWK3687	AG08716556	24/06/2024	6041-1
EME1595	AG08718269	24/06/2024	5541-2
EEM1H57	AG08718272	24/06/2024	5541-2
FDO5D43	AG08718275	24/06/2024	5541-2

RUJ8D17	AG08718277	24/06/2024	5541-2
FEX7A52	AG08718278	24/06/2024	5541-2
RVP8E15	AG08718279	24/06/2024	5541-2
FVP9E44	AG08718280	24/06/2024	5541-2
HDF0C08	AG08716349	24/06/2024	5541-7

BLO0443	AG08716350	24/06/2024	5452-6
ELS5J51	AG08717786	24/06/2024	5665-0
RTZ7J91	AG08717248	25/06/2024	7684-1
PXB6650	AG08717750	25/06/2024	5991-0
QMQ2119	AG08717751	25/06/2024	5991-0
GRW6327	AG08717311	25/06/2024	5185-1
KQK0923	AG08717299	25/06/2024	5460-0
QXM9J74	AG08718173	25/06/2024	5541-2
CXS3221	AG08714612	25/06/2024	5185-1
RUU4D33	AG08718174	25/06/2024	5541-2
OPK3282	AG08718176	25/06/2024	5541-2
RVZ9C41	AG08718178	25/06/2024	5541-2
FGQ4821	AG08718179	25/06/2024	5541-2
GZK8182	AG08718201	25/06/2024	5541-2
FHL4958	AG08718203	25/06/2024	5541-2
DUC9180	AG08718204	25/06/2024	5541-2
CAE4202	AG08717312	25/06/2024	5185-1
FPU4496	AG08714613	25/06/2024	7366-2
QOB5219	AG08717313	25/06/2024	7633-1
HDK9F55	AG08717753	25/06/2024	5185-1
BMG0475	AG08717637	25/06/2024	5185-1
HEX5639	AG08717316	25/06/2024	7633-1
GZS3G52	AG08718103	25/06/2024	6050-1
HNX0438	AG08716557	25/06/2024	6130-0
GIL6J90	AG08714970	25/06/2024	5452-1
RTK3A16	AG08716558	25/06/2024	7633-1
HDF0164	AG08718205	25/06/2024	5541-2
FOW3F40	AG08718207	25/06/2024	5541-2
DTP5398	AG08718208	25/06/2024	5541-2
CXA8811	AG08717846	25/06/2024	5452-6
SIV9D21	AG08718104	25/06/2024	7684-2
RNG3C44	AG08717574	25/06/2024	5452-6
QOW1928	AG08714971	25/06/2024	5819-6
PUR6281	AG08718106	25/06/2024	5401-0
EDV3J91	AG08717236	25/06/2024	7633-1

OQI0707	AG08717654	25/06/2024	5185-1
GBL4F11	AG08717575	25/06/2024	5460-0
PYO3925	AG08716705	25/06/2024	5916-1
RFV1F13	AG08717240	25/06/2024	6041-2
HNM6021	AG08716354	25/06/2024	5541-2
QPY2790	AG08717469	25/06/2024	5720-0
RGD8G13	AG08717470	25/06/2024	5452-6
RUI4H43	AG08718108	25/06/2024	7684-2
OQN6764	AG08717249	25/06/2024	7684-1
HMD0849	AG08717250	25/06/2024	5185-1
PWH9034	AG08715550	25/06/2024	5738-0
PWH9034	AG08715551	25/06/2024	7684-1
PWH9034	AG08715555	25/06/2024	5371-0
SIW0B44	AG08718381	25/06/2024	5185-1
PZM0749	AG08718384	25/06/2024	5185-1
RNI9F80	AG08718385	25/06/2024	5185-1
BTN8C49	AG08718386	25/06/2024	5185-1
ERW5A37	AG08718387	25/06/2024	5185-1
CVR0B65	AG08718390	25/06/2024	5185-1
FEQ5H54	AG08718392	25/06/2024	5185-1
BZB3J94	AG08718393	25/06/2024	5185-1
OOZ6G50	AG08718394	25/06/2024	5185-1
RFM1E15	AG08718395	25/06/2024	5185-1
OXK3143	AG08717788	25/06/2024	5452-2
OPI9775	AG08717251	26/06/2024	7684-1
EWL3809	AG08717754	26/06/2024	5452-2
EAF1712	AG08717638	26/06/2024	5185-1
GWF7G36	AG08718211	26/06/2024	5541-2
QQY3850	AG08718212	26/06/2024	5541-2
QQI2A29	AG08718213	26/06/2024	5541-2
DDN9013	AG08716115	26/06/2024	7625-2
PXO3287	AG08716116	26/06/2024	7625-2
OWY1I60	AG08716117	26/06/2024	5452-6
FLA4D93	AG08717318	26/06/2024	7633-1
OXD7045	AG08715934	26/06/2024	5185-1

RGB1F58	AG08717320	26/06/2024	7633-1
EYL5231	AG08715935	26/06/2024	5185-1
GYI6J98	AG08714614	26/06/2024	5185-1
RFH9C47	AG08718217	26/06/2024	5541-2
BER2A15	AG08717848	26/06/2024	5541-4
GVG6D33	AG08717850	26/06/2024	5541-4
EKO3258	AG08717851	26/06/2024	5541-4
NYA8943	AG08717755	26/06/2024	5991-0
KEU3724	AG08717756	26/06/2024	5991-0

OWI9917	AG08717784	26/06/2024	5185-1
OBD2D36	AG08717471	26/06/2024	7633-2
OPU8F63	AG08717577	26/06/2024	5452-6
GXF3132	AG08717134	26/06/2024	5525-0
QOY5E00	AG08717785	26/06/2024	7633-1
HIC0926	AG08717578	26/06/2024	5550-0
EYW4162	AG08717579	26/06/2024	5550-0
FXJ1C98	AG08717580	26/06/2024	7633-1
OWI8054	AG08718121	26/06/2024	5550-0
HHF5342	AG08718122	26/06/2024	7633-1
GTA6F20	AG08717657	26/06/2024	7633-1
HJR3725	AG08716356	26/06/2024	5550-0
OXG9J23	AG08716357	26/06/2024	7625-1
SYJ5J41	AG08716358	26/06/2024	5452-6
PXV4D30	AG08716360	26/06/2024	5541-7
EPO6C50	AG08718401	26/06/2024	5550-0
FXJ1C98	AG08718402	26/06/2024	6122-0
GSP1380	AG08716706	26/06/2024	5541-2
OVP0C04	AG08716709	26/06/2024	5541-2
NYS6H06	AG08716710	26/06/2024	5541-2
RVQ6A04	AG08716711	26/06/2024	5541-2
HBR7446	AG08716712	26/06/2024	5541-2
CHI4487	AG08718123	26/06/2024	5460-0
JQN7E75	AG08717660	26/06/2024	5452-6
SYO8G58	AG08718124	26/06/2024	5550-0
OOZ4448	AG08717157	26/06/2024	5185-1

EPG4A44	AG08718127	26/06/2024	5460-0
QPH4398	AG08717158	26/06/2024	5568-0
QAE4E89	AG08717790	26/06/2024	6050-2
HLW4815	AG08717792	26/06/2024	5720-0
FDF8086	AG08718218	26/06/2024	5541-2
QMR7625	AG08718464	26/06/2024	5185-1
QQB5836	AG08718465	26/06/2024	5185-1
RVS1H26	AG08718466	26/06/2024	5185-1
SIP0G38	AG08718467	26/06/2024	5185-1
GZA7427	AG08718468	26/06/2024	5185-1
FGD2524	AG08718471	26/06/2024	5185-1
EFC3303	AG08718472	26/06/2024	5185-1
SHO8F48	AG08718473	26/06/2024	5185-1
EVC9990	AG08718474	26/06/2024	5185-1
HJT1271	AG08718478	26/06/2024	5452-6
NYS6H06	AG08718601	26/06/2024	5541-2
RVQ6A04	AG08718602	26/06/2024	5541-2
OPX4308	AG08718341	27/06/2024	5185-1
HJT0177	AG08717257	27/06/2024	7633-1
FDF8086	AG08718220	27/06/2024	5541-2
JTZ0G59	AG08718481	27/06/2024	5541-2
SYA4A94	AG08718482	27/06/2024	5541-2
PVF1910	AG08718483	27/06/2024	5541-2
QYI4I46	AG08718484	27/06/2024	5541-2
AZZ8378	AG08718343	27/06/2024	5185-1
PYP2045	AG08718485	27/06/2024	5541-2
GRU1J48	AG08718486	27/06/2024	5541-2
FNK5E27	AG08718344	27/06/2024	5185-1
KZU8744	AG08718345	27/06/2024	5185-1
PVH4644	AG08717981	27/06/2024	5185-1
FKO5569	AG08718346	27/06/2024	7633-1
OPB2106	AG08717757	27/06/2024	5541-7
DXD3G04	AG08715075	27/06/2024	7633-1
PUR6756	AG08717259	27/06/2024	7684-1
GEQ9A03	AG08717853	27/06/2024	5541-4

GZE7027	AG08717855	27/06/2024	5665-0
PYH6746	AG08718241	27/06/2024	5541-2
RFO7F66	AG08718242	27/06/2024	5541-2
GQT4J15	AG08718128	27/06/2024	5185-1
DJG0063	AG08718282	27/06/2024	5185-1
GRR2471	AG08718283	27/06/2024	5185-1
RTD6F99	AG08716511	27/06/2024	6041-2
SIA8D62	AG08718112	27/06/2024	7684-2
PYR9892	AG08718113	27/06/2024	7684-2
RNJ3G15	AG08718114	27/06/2024	7684-2
HHD6427	AG08718116	27/06/2024	7684-2
OXH8804	AG08718117	27/06/2024	7684-2
HNB4944	AG08717476	27/06/2024	5746-1
HJT4204	AG08718130	27/06/2024	5746-1
NYA1717	AG08718284	27/06/2024	7625-2
EBH5041	AG08718285	27/06/2024	5541-7
DYH4E00	AG08717793	27/06/2024	6050-1
PWV2552	AG08717794	27/06/2024	6050-1
PVD0749	AG08718610	27/06/2024	5185-1
DFK5062	AG08718614	27/06/2024	5185-1
OPM0077	AG08718615	27/06/2024	5185-1
OQN0487	AG08718616	27/06/2024	5185-1
FAR8207	AG08718617	27/06/2024	5185-1
RVF7H96	AG08718618	27/06/2024	5185-1
SYS1F98	AG08718620	27/06/2024	7714-2

JGK3803	AG08718682	27/06/2024	6122-0
HOB9465	AG08715957	28/06/2024	5185-1
GRR3273	AG08718064	28/06/2024	5185-1
OPL0F42	AG08714615	28/06/2024	5185-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 8 de julho de 2024 - Total de registros: 1796

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:5B3007ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO Nº 79/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

ATA DA SESSÃO
Processo nº 79/2024. Dispensa de Licitação nº 47/2024

					FORNECEDORES					
					TELEFONICA BRASIL CNPJ: 02.558.157/0001-62		CLARO CNPJ: 40.432.544/0001-47		TIM CNPJ: 02.421.421/0001-11	
ITEN	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO DE TEFONIA MÓVEL PÓS-PAGO	PRATINHA/MG	15	SÇ	R$ 40,38	R$ 605,70	R$ 109,90	R$ 1.648,50	R$ 57,99	R$ 869,85
TOTAL ANUAL						**R$ 7.268,40**		R$ 19.782,00		R$ 10.438,20

Às 13:00 (treze horas) do dia 21 junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 037/2024, cujo objeto trata se de: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO DE TEFONIA MÓVEL PÓS-PAGO, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, SENDO UM TOTAL DE 15 (QUINZE) LINHAS, COM PACOTE DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E, MÍNIMO DE 5 GB DE INTERNET, COM PLANO ANUAL (12 MESES).** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas via e-mail juntamente com as propostas obtidas na fase interna do processo, conforme edital de convocação. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos as a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas propostas obtidas vias cotações e e-mail, verificou se que a empresa **TELEFONICA BRASIL CNPJ: 02.558.157/0001-62 sagrou se vencedorado iten,**

					FORNECEDORES					
					TELEFONICA BRASIL CNPJ: 02.558.157/0001-62		CLARO CNPJ: 40.432.544/0001-47		TIM CNPJ: 02.421.421/0001-11	
ITEN	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO DE TEFONIA MÓVEL PÓS-PAGO	PRATINHA/MG	15	SÇ	R$ 40,38	R$ 605,70	R$ 109,90	R$ 1.648,50	R$ 57,99	R$ 869,85
TOTAL ANUAL						**R$ 7.268,40**		R$ 19.782,00		R$ 10.438,20

TELEFONICA BRASIL CNPJ: 02.558.157/0001-62						
Iten	**Descrição**	**local**	**quantidade**	**unidade**	**Valor unitario**	**Valor total mensal**
1	FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO DE TEFONIA MÓVEL PÓS-PAGO	PRATINHA/MG	**15**	**sç**	**R$ 20,90**	**R$ 313,50**
Valor total						**R$ 3.762,00**

Atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", das empresas vencedoras, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa **TELEFONICA BRASIL CNPJ: 02.558.157/0001-62**, por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 047/2024, declarando a empresa habilitada por apresentar sua proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 21 de junho de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F81116AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 126/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 126/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1051ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GZW6906	05/07/2024	19/08/2023	RJ-728/2024	R100044901	INDEFERIDO
RKV6J51	05/07/2024	12/08/2023	RJ-738/2024	R100043854	INDEFERIDO
RUK9D45	05/07/2024	15/07/2023	RJ-737/2024	R100038824	INDEFERIDO
OOY6I99	05/07/2024	03/08/2023	RJ-736/2024	R100042227	INDEFERIDO
GYM7C74	05/07/2024	07/04/2023	RJ-734/2024	AM02296362	DEFERIDO
EVW8E39	05/07/2024	04/08/2023	RJ-732/2024	R100042358	INDEFERIDO
RUJ0F08	05/07/2024	05/08/2023	RJ-731/2024	AG06619082	INDEFERIDO
JIK0C64	05/07/2024	19/07/2023	RJ-730/2024	AG06603663	INDEFERIDO
PPH6E76	05/07/2024	02/08/2023	RJ-729/2024	AG06619004	INDEFERIDO
PVN0131	05/07/2024	06/03/2022	RJ-296/2024	R005463661	DEFERIDO
BAJ0J91	05/07/2024	03/08/2023	RJ-727/2024	R100042206	INDEFERIDO
HIC6E45	05/07/2024	24/04/2023	RJ-726/2024	AG06604291	INDEFERIDO
ARW5G10	05/07/2024	09/03/2023	RJ-725/2024	AG06612509	INDEFERIDO
QPF3273	05/07/2024	30/01/2022	RJ-724/2024	R005407811	INDEFERIDO
RVY2E55	05/07/2024	05/09/2023	RJ-723/2024	AG08060245	INDEFERIDO
QQV4715	05/07/2024	04/03/2023	RJ-722/2024	R100018461	INDEFERIDO
PUP4B97	05/07/2024	10/04/2021	RJ-696/2024	R004903401	INDEFERIDO
QPU6F73	05/07/2024	12/02/2021	RJ-498/2024	R004788081	INDEFERIDO

Total de registros listados: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:1490999E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 127/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 127/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - JARI
1052ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HFD3J66	08/07/2024	17/03/2023	RJ-751/2024	R100020746	INDEFERIDO
QOD5543	08/07/2024	29/07/2023	RJ-763/2024	R100041005	INDEFERIDO
HAY9221	08/07/2024	28/07/2023	RJ-762/2024	AG06619485	INDEFERIDO
GPK6C82	08/07/2024	29/07/2023	RJ-761/2024	AG06619801	INDEFERIDO
SHK4D78	08/07/2024	26/08/2023	RJ-760/2024	R100046310	INDEFERIDO
ONC1081	08/07/2024	04/09/2023	RJ-759/2024	AG08059177	INDEFERIDO
PZF7J77	08/07/2024	22/08/2023	RJ-758/2024	R100045630	INDEFERIDO
HHZ6H74	08/07/2024	31/07/2023	RJ-757/2024	AG06618646	INDEFERIDO
FKE0D76	08/07/2024	30/07/2023	RJ-756/2024	R100041582	INDEFERIDO
NVU2689	08/07/2024	31/07/2023	RJ-755/2024	R100041660	INDEFERIDO

HJN7469	08/07/2024	21/03/2023	RJ-754/2024	AG06616888	INDEFERIDO
HMW2674	08/07/2024	20/03/2023	RJ-753/2024	AG06610328	INDEFERIDO
PZN1272	08/07/2024	16/02/2023	RJ-752/2024	R100015497	INDEFERIDO
HMZ5H88	08/07/2024	23/08/2023	RJ-739/2024	R100046117	INDEFERIDO
OLV6780	08/07/2024	29/03/2023	RJ-750/2024	AG06610606	INDEFERIDO
OLV6780	08/07/2024	20/04/2023	RJ-749/2024	AG06601974	INDEFERIDO
HKC7J44	08/07/2024	02/04/2023	RJ-748/2024	R100023028	INDEFERIDO
DOO5774	08/07/2024	12/03/2023	RJ-747/2024	R100019733	INDEFERIDO
PZE6240	08/07/2024	29/06/2023	RJ-746/2024	R100036429	INDEFERIDO
KLE3C27	08/07/2024	27/08/2023	RJ-745/2024	R100046665	INDEFERIDO
JXN5350	08/07/2024	15/01/2021	RJ-744/2024	R004745981	INDEFERIDO
QOF5490	08/07/2024	28/09/2023	RJ-743/2024	AG08057044	INDEFERIDO
HMV5127	08/07/2024	03/02/2021	RJ-742/2024	R004791571	INDEFERIDO
RTQ3I61	08/07/2024	22/06/2022	RJ-741/2024	AG05497919	INDEFERIDO
RFN4H91	08/07/2024	14/06/2021	RJ-740/2024	AG05486446	INDEFERIDO

Total de registros listados: 25

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:6374E12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
37ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
42º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	RUTE sidnei	**04/07/2024**	**08:30**	**Não compareceu à convocação.**
43º		Cleice Maria Veríssimo			**Não compareceu à convocação.**
44º		PATRICIA DE FATIMA CARVALHO			**Não compareceu à convocação.**
45º		Joyce viviane azevedo maia souza			**Não compareceu à convocação.**
46º		claudileia rodrigues rosa			**Não compareceu à convocação.**
48º		Rosângela Alves dos Santos			**Não compareceu à convocação.**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
47º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **DIURNO**	Najila Rodrigues Silva	**04/07/2024**	**09:30**	**Não compareceu à convocação.**
48º		VILMA MARINALVA RODRIGUES MOREIRA DE SOUSA			**Não compareceu à convocação.**
49º		Cristiane Marcia da Silva			**Não compareceu à convocação.**
50º		JOSEANE MOREIRA MARTINS RIBEIRO			**Não compareceu à convocação.**
51º		Mônica Cristiane Ferreira			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:705B8059

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
38ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	Motivo
59º	**ASSISTENTE SOCIAL**	Andreza Cristina Damasceno	**04/07/2024**	**14:15**	**Não compareceu à convocação.**
60º		Iza Izidoro da Silva			**Não compareceu à convocação.**
61º		MARIA PEREIRA DOS SANTOS			**Não compareceu à convocação.**
63º		Maria Augusta Cassimiro de Souza			**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023.**
64º		Marcia Maria da Costa Lima			**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023.**
65º		Viviana Sousa Rodrigues			**Não compareceu à convocação.**
66º		Eliana Gomes Silva			**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023.**
67º		Hércules Santos Dias			**Não compareceu à convocação.**
68º		Luciane Resende de Oliveira			**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023.**
69º		Faguia Michelle Mota Fernandes Novais			**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023.**
70º		Teodomiro Martins Assunção			**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023.**
71º		Claudineia Neres Pereira			**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023.**
72º		Cléa Regina Maria Correa			**Não compareceu à convocação.**
73º		Flora Santana Fernandes			**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023.**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	Motivo
47º	**PSICÓLOGO**	Maria da Glória Teixeira Teles	**04/07/2024**	**13:30**	**Não compareceu à convocação.**
48º		ELIANE CANDIDA DA SILVA			**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023.**
49º		Franciely Natalia Lopes Santos			**Não compareceu à convocação.**
50º		Maria efigenia sardinha ramos			**Não compareceu à convocação.**
51º		Maria Aparecida Alves			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:42449A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
EDITAL Nº 031/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 041/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2024, Edital nº 031/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial e pessoal, desarmada, diurna, nas escolas municipais e no Paço Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ/CPF: 13.831.697/0002-75			TOTAL	259.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407054	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. QUAIS SEJAM: TASER, CACETETE, SPRAY DE PIMENTA E DETECTOR DE METAL. CARGA HORÁRIA POR PROFISSIONAL: 12 HORAS.	600,00	DIÁRIA	325,0000	195.000,00
2	407363	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. QUAIS SEJAM: TASER, CACETETE, SPRAY DE PIMENTA E DETECTOR DE METAL. CARGA HORÁRIA POR PROFISSIONAL: 08 HORAS.	300,00	DIÁRIA	215,0000	64.500,00

Está aberto o prazo para envio de CND atualizada.

Rodeiro, 09 de julho de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Agente de Contratação

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:BECE3428

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
EDITAL Nº 030/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Edital nº 030/2024, que tem como objeto da presente licitação aquisição de trator agrícola e arado com reversão hidráulica, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme convênio Nº 945980/2023, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ/CPF: 12.132.146/0001-70				TOTAL	159.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	407098	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, MÍNIMO DE 75 CV 4 CILINDROS, TURBO. EIXO DIANTEIRO TIPO 4X4 - TRANSMISSÃO SINCRONIZADA. LEVANTE HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3600 KG - CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM 02 VÁLVULAS. TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE (TDP 540 RPM) - RODADO MÍNIMO DIANTEIRO 12.4X24 - RODADO MÍNIMO	1,00	UNID.	LOVOL TH754	159.900,0000	159.900,00

		TRASEIRO - 18.4X30 - FREIO A DISCOS EM BANHO DE ÓLEO.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ/CPF: 41.132.034/0001-17				TOTAL	17.990,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407099	ARADO COM REVERSÃO HIDRÁULICA, DE 03 DISCOS DE 28" X 4,75MM, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 750 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE NO MÍNIMO DE 300 MM.	1,00	UNID.	TATU MARCHESAN	17.990,0000	17.990,00

Rodeiro, 09 de julho de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Agente de Contratação

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:1F6BB5A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 0043/2024, Processo n.º 103/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 03/07/2024, cujo objeto é **a**quisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, e para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o segundo semestre de 2024, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: **Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda**- CPF/CNPJ: 09.583.388/0001-75				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 05 - REPOLHO	380,00	KILO	3,80	1.444,00
Marca: MLP Ceasa Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 06 - TOMATE	750,00	KILO	5,95	4.462,50
Marca: MLP Ceasa Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 07 - ALHO	33,00	KILO	25,80	851,40
Marca: Chileno Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 08 - MELANCIA	2.820,00	KILO	3,35	9.447,00
Marca: MLP Ceasa Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 09 - IOGURTE	6.490,00	UNIDADE	0,78	5.062,20
Marca: Belinho Fabricante: Laticinios Belinho				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 10 - OVOS DE GALINHA TIPO A"	2.120,00	DUZIA	7,25	15.370,00
Marca: Perfa Fabricante: Atacadista Netuno				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 14 - MACA GALA	2.916,00	KILO	7,15	20.849,40
Marca: America Fabricante: MLP Ceasa Modelo: Kilo				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 15 - MAMAO	420,00	KILO	6,68	2.805,60
Marca: MLP Ceasa Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 16 - GOIABA	1.950,00	KILO	8,85	17.257,50
Marca: MLP Ceasa Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 17 - PERA	1.872,00	KILO	8,79	16.454,88
Marca: America Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 18 - MELAO	2.380,00	KILO	7,45	17.731,00
Marca: MLP Ceasa Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 20 - BROCOLIS	100,00	KILO	9,35	935,00
Marca: MLP Ceasa Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 22 - ABACATE	110,00	KILO	6,00	660,00
Marca: MLP Ceasa Fabricante: MLP Ceasa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 23 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	200,00	KILO	16,90	3.380,00
Marca: Nature Fabricante: Nature Polpas				
Total do Fornecedor Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda: **R$ 116.710,48**(cento e dezesseis mil, setecentos e dez reais e quarenta e oito centavos)				

Fornecedor: **3 dias empreendimentos ltda** - CPF/CNPJ: 07.648.907/0001-00				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Lote 04 - BETERRABA	480,00	KILO	4,79	2.299,20
Marca: in natura Fabricante: in natura				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 11 - CEBOLA DE CABECA	760,00	KILO	5,49	4.172,40
Marca: in natura Fabricante: in natura				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 19 - ABOBRINHA	560,00	KILO	4,84	2.710,40
Marca: in natura Fabricante: in natura				
Total do fornecedor 3 dias empreendimentos ltda: **R$ 9.182,00**(nove mil, cento e oitenta e dois reais)				

Fornecedor: **Alex Dionisio Vieira ME**- CPF/CNPJ: 26.500.445/0001-24				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1 - LARANJA	5.030,00	KILO	3,53	17.755,90
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 2- BATATA INGLESA	1.180,00	KILO	5,29	6.242,20
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 3 - CENOURA	650,00	KILO	4,97	3.230,50
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 12 - LIMAO	40,00	KILO	3,59	143,60
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 13 - ABOBORA MORANGA	965,00	KILO	2,90	2.798,50
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA				
Total do Fornecedor Alex Dionisio Vieira ME: **R$ 30.170,70**(trinta mil, cento e setenta reais e setenta centavos)				

Fornecedor: **Limpel Atacado Ltda** - CPF/CNPJ: 46.246.491/0001-56				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 21 - PEPINO	50,00	KILO	5,00	250,00
Marca: ELITE VERDURAS Fabricante: ELITE VERDURAS				
Total do Fornecedor Limpel Atacado Ltda: **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais)				

Total do Processo: **R$ 156.313,18** (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e treze reais e dezoito entavos)

Santa Bárbara, 09 de julho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:5E91D7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024 - CMDCA

Dispõe sobre registro de organizações sem fins lucrativos e inscrição de programas ou projetos que tenham por objetivo apromoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a educação profissional de adolescentes e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n º 1876/2018.
Considerando o disposto nos art. 90, parágrafo único, e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, que estabelecem, respectivamente, que as organizações governamentais e não governamentais devem inscrever seus programas ou projetos de proteção e sócio educativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as organizações da sociedade civil devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando a Resolução Conjunta nº 01 de 13 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e CONANDA que aprovou o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, estabelece que o apoio às famílias e seus membros deve ser concretizado na articulação eficiente da rede de atendimento das diferentes políticas públicas, garantindo o acesso a serviços de educação, de saúde, de geração de trabalho e renda, cultura, de esporte, de assistência social.

Considerando ainda o teor da Resolução Nº. 74 de 13 de setembro de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das organizações sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência aos adolescentes e à educação profissional e dá outras providências.
Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente analisar e deliberar sobre a concessão ou não de registro de organizações da sociedade civil nos termos do art. 91 do ECA e inscrição dos programas socioeducativos em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos nos limites territoriais do município nos termos do artigo 90 do ECA, de acordo com o item 4 do referido Sistema.

Considerando que o artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, alterado pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto 5598/2005 que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências, o Decreto 5154/2004 que regulamenta os artigos 39º a 41º da Lei 9394/1996, a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE Nº 615/2007, alterada pela Portaria do MTE Nº 1003 de 04/12/2008, que estabelece que as organizações sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente podem executar a formação técnico-profissional metódica do programa de aprendizagem profissional.

RESOLVE:

Art. 1o. Estabelecer procedimentos com vistas ao Registro e Recadastramento de Organizações e Inscrição de Ações, Programas, Projetos e Serviços de organizações governamentais e organizações da sociedade civil de atenção à criança e ao adolescente em Santa Bárbara.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2o. São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:

I. Registrar ou renovar as inscrições das organizações da sociedade civil que desenvolvam programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei Federal nº 8.069/90;

II. Inscrever ou renovar os programas, projetos e serviços de organizações governamentais e não governamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial.

III. Subsidiar a criação de programas ou projetos que atendam às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV. Propiciar o mapeamento das organizações que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes em Santa Bárbara;

V. Proceder ao mapeamento das organizações sem fins lucrativos que façam a intermediação do trabalho de adolescentes que promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem.

VI. Realizar periodicamente, a cada 2 (dois) anos, no máximo, a revalidação do registro das organizações e dos programas e projetos em execução, certificando-se de atendimento sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada. Tanto do registro inicial quanto da sua revalidação, o CMDCA pode contar com o auxílio de Órgãos públicos, tais como: Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Conselhos Tutelares e setores da Prefeitura Municipal, como preceitua o art.95 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

VII. Monitorar as ações, programas, projetos e serviços de atendimento.

CAPÍTULO II – DO REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES

Art. 3º. Poderão solicitar o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as organizações da sociedade civil e organizações governamentais, legalmente constituídas, sediadas no Município de Santa Bárbara e que atendam os seguintes critérios:

I - Prestar serviços em no mínimo, um dos regimes previstos no Artigo 90 da Lei Federal nº 8069/90:

a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) acolhimento institucional
d) estudos e pesquisas
e) colocação familiar;
f) liberdade assistida;
g) semiliberdade;
h) internação.

II – Serão registradas na categoria de **Defesa Jurídico-Social** aquelas organizações que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de:

a) Ações judiciais;
b) Procedimentos e medidas administrativas;
c) Mobilização social e medidas sociopolíticas(advocacy).

III - Serão registradas na categoria **Educação Profissional**, as organizações sem fins lucrativos que:

I. Façam a intermediação do trabalho de adolescentes;
II. Promovam o trabalho educativo;
III. Ofereçam cursos de profissionalização para adolescentes;
IV. Desenvolvam programas de aprendizagem profissional.

§ 1º - Os Programas de Aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 aos 17 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 8.069/90, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.

§ 2º - Entende-se por trabalho educativo, nos termos do art. 68, §1º da Lei Federal nº 8.069/90, a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

IV - Contemplar, em seu estatuto, a prestação de serviços em, no mínimo, uma das áreas previstas nos incisos anteriores, conforme as definições das categorias constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º. O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente não poderá conceder registros para funcionamento de organizações ou inscrição de programas, projetos ou serviços àquelas que desenvolvem apenas, atendimento em modalidades educacionais formais, tais como: pré-escola,ensino fundamental e médio.

Artigo 5º. Entende-se como registro o credenciamento das organizações para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 6º. Para solicitar o registro, a organização deverá apresentar requerimento perante o CMDCA, e ainda:

I – Comprovar que presta atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de sua documentação e do trabalho desenvolvido descritos no relatório e plano de trabalho para registro (Anexo II) desta Resolução;

II - Dispor de instalações em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, de acordo com o estabelecido na alínea "a", do parágrafo único do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/90, conforme critérios discriminados no Anexo III desta Resolução.

III - não possuir pessoas inidôneas em seus quadros;

IV – Apresentar **projeto socioeducativo** com base nos critérios estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

V – Os seguintes documentos, em se tratando de organização da sociedade civil:

a) Cópia simples e atualizada estatuto da requerente, registrado em cartório, quando pessoa jurídica de direito privado que tenha entre as finalidades: atendimento, assessoramento e defesa de direitos fundamentais, inerentes à pessoa, em especial, à Criança, ao Adolescente e suas Famílias e desenvolvam ações de acordo com as modalidades previstas no artigo 3º, I desta Resolução.

b) Ficha cadastral (Anexo V)

c) Requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal Anexo VI; d) Certidão negativa de antecedentes criminais do representante legal da organização; e) CNPJ atualizado;

f) Ata, em vigência, da atual diretoria, registrada no Cartório de Títulos e Documentos; g) Cópia simples do RG, CPF e endereço do representante legal;
h) Cópia de Procuração (se houver);
i) Comprovante de endereço em nome da Organização da Sociedade Civil;
j) Documento de posse/ comodato / aluguel do imóvel sede da OSC;
k) Plano de Trabalho para Registro;
l) Relatório de Atividades do ano anterior;
m) Alvará sanitário.
VI - Em se tratando de órgão ou organização do poder público
a) cartão atualizado do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) ato normativo que regulamente as competências do órgão/organização;
c) ato de nomeação do titular do órgão;
d) CPF e RG do titular.
VIII - No caso de organizações que desenvolvem programas de **aprendizagem profissional**, deverá constar na cópia do Programa a ser inscrito as seguintes informações:
a) identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ ou CPF, natureza jurídica e estatuto e ata de posse da diretoria atual;
b) a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;
c) a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.

Art. 7º. As organizações referidas no inciso II do artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho ficam obrigadas a se registrar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a depositar seus programas de aprendizagem no mesmo e na respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.
Parágrafo Único. As organizações de base estadual deverão fazer o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município onde o programa está sendo implementado e enviar cópia dele ao respectivo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º. Apresentado o requerimento de cadastro pela entidade, devidamente instruído com a documentação estabelecida no art. 6º desta Resolução, o processo será remetido à comissão Comissão de Inscrição e Recadastramentopara análise e emissão de parecer.
Parágrafo Único. É assegurado o direito de saneamento de pendências e complementação de documentação às organizações que requeiram registro perante o CMDCA, em única oportunidade e prazo não superior a 15 dias.

Art. 9º. Constatada a conformidade dos documentos obrigatórios para o registro, será realizada visita às instalações da entidade como condição necessária à comprovação da real capacidade de atendimento adequado às crianças e adolescentes.
§1º A visita será realizada no prazo de até 15 dias, contados do deferimento da documentação, com a presença obrigatória da Comissão de Comissão de Fiscalização do CMDCA, com base nos critérios discriminados no Anexo VII desta Resolução
§2º A organização que não comprovar condições de infraestrutura mínimas para o atendimento das crianças e adolescentes será notificada a executar as melhorias indispensáveis ao deferimento do registro (Anexo VIII), mediante apresentação de um Plano de Intervenções, com indicação das melhorias a serem executadas e cronograma não superior a 90 (noventa) dias.
§3º Após execução das intervenções de que trata o parágrafo anterior, o CMDCA fará nova visita para comprovar que a entidade dispõe de instalações adequadas.
§4°. A Comissão de Fiscalização do CMDCA responsável pela visita deverá emitir parecer indicando sua recomendação quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de registro.
§5°. Na ausência do Conselheiro Titular na Comissão de Fiscalização do CMDCA, obrigatoriamente, será responsável o respectivo Suplente em proceder às visitas para registro.

Art.10º. Cumpridas as etapas descritas nos artºs. 8º e 9º, será elaborado pela assessoria técnica do CMDCA parecer conclusivo pelo deferimento ou indeferimento do registro, o qual será submetido à deliberação da Plenária.

Art. 11º. Aprovado o registro, o CMDCA expedirá o certificado e providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município, bem como comunicará ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar da respectiva região.
Parágrafo único. O prazo de publicação do certificado e comunicação ao Ministério Público será de 10 (dez) dias, a contar de sua expedição.

Artigo 12º. A entidade que tiver o seu pedido de registro deferido estará, automaticamente, aderindo-se à rede de atendimento do município, com disponibilidade de vagas para crianças e adolescentes encaminhados pelos pais ou responsáveis, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária, respeitada a capacidade de admissibilidade da entidade e/ou unidade.
Parágrafo Único. Entende-se por rede de atendimento do município o conjunto articulado de órgãos, organizações, programas e serviços desenvolvidos pela sociedade civil e pelo poder público, atuantes no município para a promoção, o atendimento, a defesa e a vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 13º. As organizações que desenvolvem cursos de aprendizagem profissional devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas na CLT e Portarias 702/2001 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e 615/2007, alterada pelo MTE 1003 de 04/12/2008.
§ 1o- Os conteúdos básicos dos cursos de aprendizagem profissional deverão conter noções de direito e cidadania, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente, meio-ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa e novas tecnologias, de acordo com os incisos, alíneas e parágrafos do art. 3º e 4º da Portaria 615/2007, alterada pelo MTE 1003 de 04/12/2008.
§ 2º - Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do Programa.

Capítulo III - Da Inscrição de Programas e Projetos
Artigo 14º. Poderá ser solicitada a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos programas, projetos e serviços desenvolvidos pelas Organizações da sociedade civil e pelos Órgãos do Poder Público sediados no Município de Santa Bárbara.

§1º - A obrigatoriedade da inscrição refere-se aos programas ou projetos afetos aos regimes previstos no Artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/90 e no artigo 3°, incisos I, II e III da presente resolução.
§2º - Serão inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente somente os programas, projetos e serviços desenvolvidos no Município de Santa Bárbara.

Artigo 15º. Considera-se inscrito o programa ou projeto aprovado pelo CMDCA, desenvolvido por organizações da sociedade civil ou por órgãos do Poder Público, devendo ser especificado o regime de atendimento.

Artigo 16º.Conforme artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a organização deverá requisitar a inscrição de seus programas e projetos junto ao CMDCA, após a sua criação.

Artigo 17º. A extinção de programas e projetos deverá ser comunicada ao CMDCA.

Capítulo VII
DA NEGAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Seção I – da Negação
Art. 18º.- Será negado, a juízo do CMDCA – Santa Bárbara, o registro ou inscrição à Entidade, Programa ou Projeto que:
I. não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas de atendimento direto, de acordo com o estabelecido na alínea "a", do parágrafo único do art. 91 da Lei Federal 8.069/90 e ainda com os critérios contemplados pela Resolução Nº105/05 do CONANDA, conforme critérios discriminados no Anexo II desta Resolução;
II. não apresente proposta socioeducativa compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III. esteja irregularmente constituída;
IV. tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V. não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo Único – Da decisão final, cabe recurso ao Plenário do CMDCA, no prazo de até 10 dias contados a partir da ciência da decisão pela Instituição ou Órgão solicitante.
Seção II – Da Suspensão

Art. 19º. O Registro ou Inscrição será suspenso pelo prazo de 06 (seis) meses quando a Entidade ou programa:
I. apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução.
II. interromper suas atividades por período superior a 06 (seis) meses, sem motivo justificado; III. deixar de cumprir o Programa apresentado.
§ 1º - No caso de irregularidades detectadas em organizações será concedido um prazo de seis meses para que a instituição proceda à regularização do atendimento.
§ 2º - Em se tratando de irregularidades em Programas ou Projetos, será concedido o um prazo de 1(um) a 3(três) meses, considerando-se o prazo total de execução do projeto ou programa, para que as irregularidades sejam sanadas.
§ 3º - A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do CMDCA-Santa Bárbara.
Seção III – Do Cancelamento

Art. 20º. O registro ou Inscrição será cancelado quando a entidade:
I. deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;
II. quando for comunicada a sua extinção;
III. apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Art. 21º. Quando o registro ou inscrição for negado, suspenso ou cancelado, o CMDCA Santa Bárbara, além da publicação oficial, fará comunicação à Autoridade Judiciária, ao Ministério Público e aosConselhos Tutelares para que sejam tomadas as devidas providencias de acordo com a Lei Federal Nº 8.069/90.

Capítulo VIII
Disposições Finais

Art. 22º. A concessão do Registro para funcionamento das organizações da sociedade civil de atendimento à criança e ao adolescente, bem como a Inscrição dos programas ou projetos das organizações governamentais e não-governamentais somente deverá ser concedida com a rigorosa observância dos programas e regimes estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/90 e na presente Resolução.

Art. 23º. À Entidade que for concedido Registro, Cadastro de Programas ou Projetos será fornecido comprovante através de resolução aprovada em plenária, de acordo com a categoria em que for inscrita.

Art. 24º. Quando no ato de inscrição para registro de organizações e cadastro de programas ou projetos poderá ser expedida declaração de inscrição.

Art. 25º. Será expedido Registro Provisório de 120 dias, somente quando, por motivos quaisquer, o CMDCA estiver impedido de realizar visita técnica, tendo a Entidade, Programa ou Projeto governamental ou não governamental a obrigatoriedade de apresentar relatório de atividades circunstanciado, sendo o mesmo analisado pela equipe técnica, parecer discutido e deliberado em Reunião da Diretoria e apresentado em sessão plenária subsequente.
Parágrafo Único. Poderá ser renovado o Registro Provisório, pelo período necessário que a Diretoria deliberar, considerando-se os critérios definidos no caput deste artigo, com tanto que o período máximo não ultrapasse dois anos.

Art. 26º. Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento do Registro e Cadastro (permanente ou provisório) serão publicados no DOM – Diário Oficial do Municipal, após o *referendum* em sessão plenária do Colegiado do CMDCA, esgotado todos os recursos pertinentes.

Art. 27º. Os Conselhos Tutelares devem promover a fiscalização dos programas ou projetos desenvolvidos pelas organizações governamentais e não-governamentais, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução nº 74/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 28º. Para efeito da presente Resolução, serão utilizados instrumentais específicos, aprovados pela Diretoria Executiva deste CMDCA.

Art. 29º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções (se for o caso) e todas as disposições em contrário.

Santa Bárbara,01 de julho de 2024.

CARINA SEMIÃO MENEZES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Santa Bárbara/MG

ANEXO I

• Abrigo:
Os programas de atendimento em regime de abrigo devem observar os princípios do acolhimento, da transitoriedade, da convivência familiar e comunitária. Trata-se de uma medida de proteção, uma alternativa de moradia provisória, com um atendimento personalizado, em pequenas unidades, para pequenos grupos, que não pode privar a criança e o adolescente do direito de ir e vir. 0 artigo 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente traz os princípios que devem ser adotados pelas instituições de abrigo.

• Apoio socioeducativo em meio aberto:
São programas desenvolvidos de forma complementar à ação da família e da escola. Há um leque enorme de iniciativas passíveis de inscrição com este título. Atividades lúdicas, esportivas, recreativas, de apoio escolar, de educação para o mundo do trabalho, de formação para a cidadania são possibilidades de desenvolvimento deste regime. Um princípio importante para essas ações é a sua imersão na vida comunitária.

• Colocação Familiar:
A colocação em família substituta sob as formas de guarda, tutela ou adoção constitui a base desse regime de atendimento. Um programa de atendimento com esse foco deve identificar, orientar e acompanhar famílias com disponibilidade para guardar, tutelar ou adotar crianças e adolescentes, cujas famílias naturais foram julgadas (depois do devido processo jurídico) incapazes de continuar com o poder familiar sobre as crianças e adolescentes.

• Defesa jurídico-social:
São programas que se caracterizam pela advocacia dos direitos, utilizando os instrumentos e mecanismos legais, o levantamento de dados diagnósticos e desenvolvimento de ações de proteção contra ameaças à integridade física e psicológica da criança, do adolescente e de outros integrantes de suas famílias. Deve buscar assegurar acesso e usufruto dos direitos de cidadania, mediante regularização civil (divórcios, casamento, guarda, tutela e curatela da criança e do adolescente); aquisição de documentação (registro de nascimento, registro de identidade, CPF, certificado de reservista, carteira de trabalho); identificação e localização de desaparecidos, orientação e defesa jurídica, dentre outros. Assim, os fóruns, as universidades, órgãos públicos e organizações que desenvolvam ações de vigilância e proteção dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes devem inscrevê-las no CMDCA.

• Internação:
O Estatuto da Criança e do Adolescente conceitua a internação como medida privativa de liberdade, aplicável a adolescentes que cometeram infrações graves ou não cumpriram medidas anteriormente aplicadas. 0 artigos 94, 121 e 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente descrevem detalhadamente os critérios que programas de execução da medida de internação devem observar. Por recomendação do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -, o desenvolvimento de programas de internação é de responsabilidade do governo estadual, para que possa ser observado o princípio da regionalização. Mesmo assim, gerenciado por órgãos estaduais, o programa deve ser inscrito no município onde localiza-se a unidade.

• Liberdade Assistida:
É uma medida socioeducativa, aplicada pelo juiz a adolescentes que cometeram ato infracional. Um programa de atendimento a esse regime deve ser desenvolvido de forma bastante articulada com a comunidade de
origem dos adolescentes, pois pressupõe acompanhamento, orientações e encaminhamentos para que os direitos e deveres de cidadania desses jovens sejam observados. Assim, a matrícula, o retorno e o monitoramento da frequência à escola; a inscrição em programas de formação para o mundo do trabalho; a participação em atividades esportivas, culturais e de lazer são algumas das possibilidades de desenvolvimento do programa de liberdade assistida.

• Orientação e apoio sociofamiliar:
São os programas voltados para a promoção do direito da criança e do adolescente a uma boa convivência familiar. Para o bom desenvolvimento desse regime, é necessária uma atenção à conceituação de família. Na Política Nacional de Família do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, esse conceito abrange "o casal, o casal e seus filhos ou parentes, cada um dos pais e filhos, avós com netos e outras relações que se caracterizem por laços de consanguinidade e/ou afetividade, podendo ser formalizados ou não por atos legais". As ações destinadas a esses grupos familiares podem ser de apoio e orientação em situações de conflito intrafamiliares; atendimento de necessidades básicas a pessoas pobres; inclusão em políticas de lazer, cultura, educação, saúde e/ou assistência social.

• Parâmetro:
Referência, modelo, padrão a ser seguido. 0 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao fixar critérios para registrar organizações e inscrever programas, está definindo um padrão de qualidade.

• Políticas de Proteção Especial:
Convencionou-se chamar de proteção especial ao conjunto de programas voltados para crianças e adolescentes em situação de maior vulnerabilidade, seja pela violação de seus direitos ou porque violaram os direitos dos outros. Exemplos: programas de erradicação do trabalho infantil; de enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes; liberdade assistida; semiliberdade; internação, etc. Todos os programas de proteção especial devem ser inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

• Semiliberdade:
É um regime composto de programas, medidas e ações de atendimento a adolescentes que cometeram atos infracionais. Caracteriza-se pelo atendimento institucional, mas não em regime de privação de liberdade, ou seja, o adolescente pode sair da unidade para estudar, trabalhar, se divertir, mas deve ter um horário para retomar, definido pela equipe da unidade de semiliberdade. Durante sua permanência na instituição, devem ser desenvolvidas ações de orientação psicopedagógica, com vistas à sua reabilitação para a Livre convivência comunitária. Também os programas desenvolvidos nesse regime -como o de internação -, mesmo que gerenciados por um órgão estadual, devem ser inscritos no município onde são atendidos os adolescentes.

• Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:
É uma rede formada por todos os organismos responsáveis pela promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente: os Conselhos dos Direitos e os Conselhos Tutelares, o Ministério Público, o Poder Judiciário, os fóruns e centros de defesa dos direitos, etc.

• Políticas Sociais Básicas:

É o conjunto de políticas voltadas para todos os cidadãos, portanto, são universais. Exemplos: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; saúde da família; saúde matemos-infantil; cultura; esportes; habitação; alimentação; etc.

ANEXO – II
PLANO DE TRABALHO PARA REGISTRO
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:
1. Nome da Organização da Sociedade Civil:
2. CNPJ
3. Finalidades Estatutárias:
4. Objetivos da OSC:
5. Público destinatário:
6. Capacidade de Atendimento / Turnos de atendimento:
7. Número de atendimentos:
8. Serviço/Programa/Projeto:
9. Descrever as ações previstas/desenvolvidas:
10. Recursos Humanos/ Financeiros
11. Forma de participação dos usuários:
12. Observações Gerais:
13. Data/Período:

A entidade declara:
*executar ações de caráter continuado, permanente e planejado
*assegurar que os serviços, projetos e benefícios sejam ofertados na perspectiva de autonomia e garantia dos direitos dos usuários
*garantir a gratuidade e universalidade dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais; *garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento e efetividade de seus programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO III
Critérios de habitabilidade, higiene, segurança e salubridade:
• Oferta de água potável.
• Ambientes internos com boa iluminação e ventilação.
• Coleta diária de lixo.
• Piso e paredes dos banheiros e cozinha laváveis.
• Banheiros exclusivos para crianças e adolescentes, com louças adequadas à idade. • Armazenagem segura de produtos de limpeza e tóxicos.
• Inexistência de fiação elétrica exposta.
• Grades protetoras em janelas, portas e corredores muito altos (acima do térreo). **Critérios jurídicos:**
• Estatuto registrado em cartório (com menção explícita da finalidade de atendimento a crianças e adolescentes), CNPJ atualizado, ata de eleição e de posse da diretoria atualizada. • Situação regular dos profissionais e colaboradores frente à legislação trabalhista ou previdenciária • Situação regular dos prestadores de serviços voluntários.
• Regularidade diante dos órgãos municipais estaduais e federais.
• Certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e outros órgãos e tributos.
Critérios Pedagógicos:
• Proposta socioeducativa contendo a intencionalidade pedagógica da instituição; os seus princípios, valores e objetivos; a metodologia utilizada; os recursos empregados e as formas de avaliação dos processos e resultados.
• Quantidade de crianças/adolescentes compatível com o espaço e o número de educadores. É importante que sejam fixadas quantidades máximas admissíveis para cada sala de atividade e educador. • Relacionamento respeitoso com os familiares das crianças e adolescentes.
• Alimentação nutritiva, balanceada e servida com cordialidade.
• Desenvolvimento de atividades compatíveis com o estágio de desenvolvimento físico, psicológico e intelectual em que se encontram as crianças/adolescentes.
• Produção de crianças e adolescentes com finalidade exclusivamente pedagógica. Em hipótese alguma há comercialização dessas produções, mesmo com renda revertida para as mesmas, suas famílias ou para o programaExcetuam-se apenas os programas de geração de renda voltados para adolescentes maiores de 16 anos.
• Previsão de inclusão para pessoas com deficiência.
• Processos criteriosos de seleção e avaliação da equipe de trabalho (contratados e voluntários). • Investimento permanente na formação da equipe de trabalho (contratados e voluntários).

ANEXO IV
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA SOCIOEDUCATIVA
De acordo com a Resolução que dispõe sobre o registro de organizações e inscrição de programas, a proposta socioeducativa apresentada pela entidade deve conter a fundamentação sobre o trabalho desenvolvido, público-alvo e o plano de ação em vigor.
Sugestão de roteiro para elaboração da proposta socioeducativa
1. IDENTIFICAÇÃO
• Nome da instituição executora
• CNPJ Endereço (sede e unidades) - (rua, bairro, tel., e-mail, regional)
• Nome do programa
• Responsável pelo programa
2. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA
Contém a história de criação do programa, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação.
3. OBJETIVOS
Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do programa.
4. PÚBLICO ATENDIDO
Contém a caracterização das crianças e adolescentes atendidos, com faixa etária, período de atendimento, atividades desenvolvidas
5. RECURSOS MATERIAIS e ASPECTOS FÍSICOS

Contém o detalhamento de materiais e equipamentos que são utilizados para a execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Contém o orçamento do programa, com respectivas fontes de recursos (doações, convênios, bazar, etc.) e custo mensal/total.

7. RECURSOS HUMANOS

Contém o quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculo.

8. METODOLOGIA

Contém a descrição da forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. Itens importantes para essa descrição:

• critérios de admissão de crianças/adolescentes ou famílias no programa;
• atividades realizadas pelo programa, mencionando a frequência e o nº de pessoas atendidas; • parcerias;
• formas de interação com a família e com a comunidade e interlocução com outras esferas (fóruns, atores do sistema de garantia dos direitos, etc).

9. AVALIAÇÃO

Contém as formas de avaliação das ações desenvolvidas pelo programa.

OBSERVAÇÃO: No caso de proposta socioeducativa na área de Educação Profissional, seguir as orientações dos Arts. 3º e 4º da Portaria do MTE Nº 615/2007, alterada pela Portaria do MTE Nº 1003 de 04/12/2008.

ANEXO V

FICHA CADASTRAL

I) DADOS DA ENTIDADE

1. Razão Social - Nome da instituição (de acordo com o estatuto) _____2.Endereço:_____
3.Bairro:_____Município:_____UF:____ 4. Cep: _____Caixa Postal:_____ 5. Telefones: Fixo: _____Celular:_____ 6. E-mail institucional _____ _____7. Site- Facebook - Instagram:_____8. Pessoas de contato: _____9. Data da fundação:_____
Número do CNPJ: _____ 10. Data da inscrição no CNPJ: _____/____/_____
11.Atividade Econômica Principal:(CNPJ)_____ _____12.Atividade Econômica Secundária (CNPJ) _____
13.Inscrição em outro conselho: CMAS nº_____ CMSnº_____Outros (especificar) _____ _____
14.Horário de Funcionamento:_____15.Certificações:_____

II) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. Nome completo:_____ _____Telefones:Fixo:_____Cel.:_____ Email: _____RG : _____CPF: _____ 2. Período do mandato: _____ _____

III) INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO – Observar e assinalar se o Estatuto dispõe sobre:

1. "Que a entidade seja pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente." () Consta no Artigo _____ () Não consta.
2. "A Entidade aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional no território nacional, e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais."
() Consta no Artigo: _____ () Não consta.
3. "Não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos."
() Consta no Artigo: _____ () Não consta.
4. "O serviço prestado aos usuários deverá ser de forma gratuita e não poderá ser solicitado qualquer outra forma de contribuição financeira."
() Consta no Artigo: _____ () Não consta
5. "A Entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma."
() Consta no Artigo: _____ () Não consta.
6. "Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a uma entidade congênere inscrita no Conselho Municipal da Criança e Adolescente ou a uma entidade pública."
() Consta no Artigo: _____ () Não consta.

I**V - RELAÇÃO DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA ENTIDADE** (CNPJ e endereço completo):

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Notas Importantes:

1. O deferimento da inscrição está condicionado a apresentação da documentação completa e atualizada e ao preenchimento dos requisitos legalmente definidos;
2. Toda documentação fotocopiada deverá apresentar autenticação em Cartório competente, ou cópia simples acompanhada da via original para conferência pelo CMDCA;
3. O comprovante de entrega da documentação não garante o deferimento do pedido.

Santa Bárbara, _____ de _____ de _____.

Assinatura Do Responsável Legal Ou Responsável Técnico

Anexo VI- Modelo A

Ofício - Registro Inicial e Inscrição de Programa

(Entidade não governamental)

A(o) Sr(a)
(nome do(a) presidente atual)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Santa Bárbara

(razão social), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome completo) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º XXXXX encaminha os documentos abaixo relacionados para solicitar **a concessão do registro**, bem como da **inscrição do(s) seu(s) programa**(s) inserido (s) no(s) regime(s) de atendimento de acordo com XXXXX referida Resolução.
• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; • Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) atualizado e registrado em cartório; • Cópia da Ata de Fundação registrada em cartório;
• Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria registrada em cartório;
• Comprovante de endereço da instituição (sede e unidades);
• Relatório de Atividades dos programas, projetos e serviços ofertados pela organização.
• Cópia dos documentos do Representante Legal (RG-CPF- Comprovante residência – Habilitação – em se tratando de Procurador, cópia da procuração de nomeação e dos documentos do represente nomeado)
Santa Bárbara,dede 2024.
(assinatura do(a) representante legal)

Anexo VI- Modelo B
Ofício - Inscrição Inicial (Entidade Governamental)
A(o) Sr(a)
(nome do(a) presidente atual)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA DE SANTA BÁRBRA.
O(a) (nome do órgão), neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º XXXXX encaminha os documentos abaixo relacionados para solicitar a **concessão da inscrição** do (nome doprograma) inserido no(s) regime(s) de atendimento.....
• Relatório de Atividades dos programas, projetos e serviços ofertados a ser inscrito conforme Anexo II da Resolução CMDCA nº
• Comprovação de representação legal (nomeação) do(a) gestor(a) do programa governamental e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Santa Bárbara, de de 2024.

Assinatura

ANEXO VII – INSTRUMENTAL PARA VISITA DE REGISTRO
INSCRIÇÃO DE PROGRAMA ( ) GOVERNAMENTAL( ) NÃO-GOVERNAMENTAL
RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Nº CMDCA:_____Nome da Entidade ou Departamento Responsável:_____ Endereço da execução do programa (Rua, Av. Praça):_____ _____Número:_____Complemento:____ ___Bairro:_____Cidade:_____CEP.:_____
Telefone:_____ Fax:_____ E-mail:_____
PROGRAMA
Nome: _____Regime de Atendimento:
Abrigo Colocação Familiar
Apoio socioeducativo em meio aberto Liberdade Assistida
Defesa Jurídico-Social Semiliberdade
Orientação e Apoio Sociofamiliar Internação
Educação Profissional
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA
1. _____2. _____3. _____4. _____

Total de crianças e adolescentes atendidos no programa:	Faixa etária do público-alvo do programa. Até 3 anos 4 -6 7-10 11-14 15-17

N º de atendidos Faixa Etária	**PERFIL DOS EDUCADORES E TÉCNICOS POR ESCOLARIDADE E FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO-ALVO**							
	Total .	Educadores/técnicos disponíveis por faixa etária						Total
		Sem Escol.	Fundamental (1ª a 8ª)	Médio		Superior		
		Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	
Até 3 anos								
4-6								
7-10								
11-14								
15-18								
Acima de 18								
Total								
Área de Atuação	**PERFIL DA EQUIPE DO PROGRAMA POR ÁREA DE ATUAÇÃO E ESCOLARIDADE**							
	PROFISSIONAIS DISPONÍVEIS							
	Sem Escolaridade	Fundamental (1ª a 8ª)		Médio		Superior		Total
		Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	
Administrativa								
Educadores/ Técnicos								
Serviços Gerais								
Total								

AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Área construída disponível	Ruim	Regular	Bom	Não Informado
Área coberta	Ruim	Regular	Bom	Não existente
Area externa	Ruim	Regular	Bom	Não existente
Área Verde	Ruim	Regular	Bom	Não existente
Limpeza e higiene	Ruim	Regular	Bom	Não existente
Segurança (risco de acidentes)	Ruim	Regular	Bom	Não existente
Acessibilidade	Ruim	Regular	Bom	Não existente

A equipe responsável pelo programa faz reuniões regulares de planejamento e avaliação? ( ) Sim ( ) Não
O programa tem um plano de trabalho fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente? ( ) Sim ( ) Não

• As instalações possuem água potável? ( )Sim ( )Não
• A iluminação é suficiente? ( )Sim ( )Não
• Todos os locais de atendimento são bem ventilados? ( )Sim ( )Não
• Há coleta diária de lixo? ( )Sim ( )Não
• 0 piso e as paredes dos banheiros e cozinha são laváveis? ( )Sim ( ) Não
• Há banheiros exclusivos para crianças e adolescentes? ( )Sim ( )Não
• A armazenagem de produtos de limpeza e tóxicos é segura? ( )Sim ( ) Não • A fiação elétrica está embutida na parede? ( )Sim ( )Não
• Em caso de janelas, portas e corredores altos, há grades protetoras? ( )Sim ( )Não • Há acesso para pessoas com deficiência? ( )Sim ( )Não
• É feita uma seleção criteriosa das pessoas que trabalham ou prestam serviço voluntário no programa, no sentido de conhecer sua idoneidade e verificar suas boas condições emocionais? ( )Sim ( )Não
• Há investimento permanente na formação de todas as pessoas que trabalham na instituição? ( )Sim ( )Não
• A atenção dispensada aos familiares da criança e do adolescente é respeitosa e frequente? ( )Sim ( )Não
• Há comercialização de produtos feitos por crianças ou adolescentes com até 16 anos de idade? ( )Sim ( )Não
• As atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes são compatíveis com a fase de desenvolvimento físico, mental e emocional, na qual se encontram? ( )Sim ( )Não

REGULAMENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO			
A Instituição possui cadastro em outro Conselho?	( )Sim ( )Não	Nº	Validade
A Instituição possui Laudo do Corpo de Bombeiros?	( )Sim ( )Não	Nº	Validade
A Instituição possui Laudo da Vigilância Sanitária?	( )Sim ( )Não	Nº	Validade

RECURSOS DISPONÍVEIS:
Financeiros

Valor	**Fonte**	**Período**

PARCERIAS: (CITAR):_____

RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS				
Função	**Quantidade**	**Horas Semanais**	**Tipo**	**Nível**
Coordenador				
Assistente Social				
Psicólogo				
Administração				
Cozinha				
Manutenção e limpeza				
Educador Social				
Enfermagem				
Nutrição				
Atividades físicas esportivas				
Atividades ocupacionais lazer				
Tipo: 1 – Contratado 2 – Cedido 3 – Voluntário	**Nível: 1 – Estagiário 2 – Efetivo 3 – Supervisor**			

PARECER TÉCNICO

Data ----/----/----	Nome do Técnico	Assinatura
Parecer do conselheiro e/ou da comissão de registro de organizações e inscrição de programas do CMDCA		
Data	Nome do representante da comissão	Assinatura
Decisão do CMDCA		

Deferido Indeferido Data da Plenária: ____/____/___

ANEXO VIII
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MELHORIAS
A ideia do Plano de Melhorias é demonstrar os aspectos pedagógico e de infraestrutura onde existem deficiências e o plano da instituição/órgão executor para superá-las. Nele, devem constar metas, ações, os responsáveis por cada ação e os prazos para a conquista dos objetivos. Melhorias nas áreas de infraestrutura, recursos humanos e projeto pedagógico são alguns dos itens que podem estar presentes no plano.
EXEMPLO DE ESTRUTURA DO PLANO DE MELHORIAS
ÁREA: RECURSOS HUMANOS

Nº ORD.	**META**	**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
01	Qualificar equipe pedagógicada instituição	Contratar profissional de Pedagogia com ampla experiência na área de atuação da entidade.	Diretoria da entidade - XXXXXX	Novo profissional inicia atividades a partir de XXXX.
02	Reformar a instituição.	Contratar pintor e comprar tintas claras para as paredes.; contratar eletricista e comprar material para revisão da parte elétrica.	Coordenador administrativo.	De XXX / XX a XXX / XXX.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, (Nome do Representante Legal), na qualidade de representante legal da entidade Razão Social da Entidade, DECLARO, sob as penas da Lei, que a mesma possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades propostas para a parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos do Artigo 33, Inciso V, Alínea C da Lei Federal
nº 13.019, de 2014.

XXXXXXX – XX, Dia, Mês por extenso e Ano.
Assinatura: _____
Nome do presidente ou procurador Presidente
Nome completo: Nome do Representante Legal
Endereço: Endereço do Representante Legal
RG:
CPF:
Necessário apenas para organizações não governamentais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Nome do Representante Legal, na qualidade de representante legal da entidade Razão Social da Entidade, DECLARO, sob as penas da Lei, que a mesma não foi declarada INIDONEA para contratar ou conveniar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
xxxxxx -xxxx, Dia, Mês por extenso e Ano.
Assinatura: _____
Nome do presidente ou procurador Presidente

Nome completo: Nome do Representante Legal
Endereço: Endereço do Representante Legal
RG:
CPF:
Necessário apenas para organizações não governamentais.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII
DO ARTIGO 7ºDA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A entidade Razão Social da Entidade, inscrição no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx da Entidade, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) Nome do Representante Legal, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx do Representante Legal,
DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento
superveniente que altere a atual situação.
* Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
xxxxxx -xxxx, Dia, Mês por extenso e Ano.

Assinatura: _____
Inserir nome do presidente ou procurador
Presidente
*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL
Eu, Nome do Representante Legal, na qualidade de representante legal da entidade Razão Social da Entidade, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Entidade Razão Social da Entidade, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.
Santa Bárbara, Dia, Mês por extenso e Ano.
Assinatura: _____
Nome do presidente ou procurador
Presidente
Necessário apenas para organizações não governamentais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES DO
ART. 39 LEI 13.019/2014
Eu, Nome do Representante Legal, na qualidade de representante legal da entidade Razão Social da Entidade, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Entidade Razão Social da Entidade, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, que em caso de captação de recursos via o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, não incorre nas vedações do Art. 39 da Lei 13.019/2014.
xxxxxx -xxxx, Dia, Mês por extenso e Ano.
Assinatura: _____
Nome do presidente ou procurador
Presidente
Necessário apenas para organizações não governamentais.

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:02DBBB73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA 1ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA CIAS CENTRO OESTE

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIAS CENTRO OESTE.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, de forma presencial, no Salão Lions Clube de Pitangui, localizado na Rua Antônio Filgueiras, S/Nº, Centro, Pitangui - MG, com primeira chamada realizada às 10:15h e segunda chamada às 10:30h, reuniram-se os Prefeitos, Secretários Municipais e Assessores, devidamente autorizados, das Prefeituras integrantes do CIAS - CENTRO OESTE, e demais convidados com a presença dos seguintes representantes, conforme lista de presença devidamente assinada:

· Leonardo Batalha Ornellas - CAIXA
· Viviane Macedo Garcia – Advogada – CIAS
· CélioCabral de Sousa Júnior - Secretário Executivo do CIAS
· Gabriel Rodrigues Chaves – Secretário de Meio Ambiente – Nova Serrana
· Breno Henrique da Silva Ramos – Diretor Ambiental
· Diuly Nunes Mesquita – Secretária de Meio Ambiente – Araújos
· Andréa Faria de Sousa - Engenheira Ambiental – Perdigão
· Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito de Moema
· Maik Antônio Vieira da Silva – Gerente Municipal de Convênios
· Luiz Antônio Sousa – Prefeito de Cedro do Abaeté
· Ednei Martins - Prefeito de Córrego Danta
· Tiago Freitas – Secretário de Meio Ambiente - Bom Despacho
· Rodrigo Ribeiro de Freitas – Secretário de Meio Ambiente - Martinho Campos
· Cíntia Marinho – Engenheira Ambiental – Bom Despacho.
· André Junior de Oliveira – Engenheiro Civil – Martinho Campos
· Afrânio Alves de Mendonça Neto – Prefeito de Paineiras
· Maria Lúcia Cardoso – Prefeita de Pitangui
· Camila Lemos Santos – Secretária Meio Ambiente - Pedra do Indaiá
· Leonardo Camilo – Prefeito de Santo Antônio do Monte e Presidente do CIAS
· Fábio Alves Costa da Fonseca – Prefeito de Igaratinga
· Daniela Maria Teixeira – Secretária Meio Ambiente – São Sebastião do Oeste
· Ademar Francisco Eloi - Secretário de Obras – São Sebastião do Oeste
· Rislaine Dias – Engenheira Ambiental – Papagaios
· Mozart Basilio – Secretário Meio Ambiente - Luz
· Eucilia Paulinelli – Assessora – Luz
· Lauane Bianca Oliveira Belo – Engenheira Ambiental - Luz
· Osvaldo de Souza Maia – Prefeito de São Gonçalo do Pará
· Cristiano Eduardo – Secretário Meio Ambiente – São Gonçalo do Pará
· Alice Libânia. S. Dias - Superintendente Resíduos – SEMAD
· Karina F. da Silva – Analista Ambiental – SEMAD
· Kássio Saldanha Lacerda - Secretário Meio Ambiente - Pitangui
· Anderson Francisco de Moura – Agente Administrativo – Santo Antônio do Monte
· Gumercindo Pereira – Prefeito de Onça de Pitangui
· Elson da Silva Junior – Pregoeiro – Santo Antônio do Monte
· Luís Antônio Resende – Chefe Gabinete – Santo Antônio do Monte
· Agostinho Carlos Oliveira – Prefeito de Luz
· Candice Frederico – Comunicação - CIAS
· Hermano Alvares Francisco de Moura – Prefeito de Morada Nova de Minas
· Ricardo de Faria Lobato - Consultor Ambiental Onça/ Pitangui
· Flávio Lucas Greco Santos – Procurador/Assessor – Maravilhas
· Rodrigo Álvares de Assis – Diretor Operações – Divinópolis
· Régilan Rozaria Ribeiro - Coordenadora de Limpeza Urbana – Divinópolis
· Priscila Késsia de Freitas Vasconcelos – Secretária - CIAS

Os participantes acima mencionados se reuniram para deliberarem a seguinte pauta:
a) Proposta de alteração do orçamento de 2024 para inclusão dos valores pagos em 2024 relativos a anos anteriores (em atraso), inclusão das sobras orçamentárias do exercício de 2023 e do Imposto de Renda retido dos prestadores de serviço em 2023.
b) Deliberação sobre a proposta de reajuste salarial anual e diárias de viagens pelo índice oficial de inflação IPCA, no valor de 4,62%, conforme previsto no Art. 26 § 4º do Contrato de Consórcio do CIAS, retroativos à data-base janeiro/2024.
c) Aprovação em Assembleia da versão final do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS).
d) Deliberações sobre as últimas alterações realizadas na modelagem do Edital de Concessão dos Resíduos sólidos pelo CIAS e autorização da Assembleia para publicação do Edital.
e) Esclarecimentos sobre cronograma e etapas seguintes até a assinatura do Contrato de Concessão dos Resíduos Sólidos pelo CIAS;
f) Outros assuntos.

O Presidente do CIAS – CENTRO OESTE, Sr. Leonardo Lacerda Camilo, e o Secretário Executivo do CIAS, Sr. Célio Cabral, deram início aos trabalhos imediatamente após término da Assembleia Extraordinária, realizada anteriormente.
Com a palavra, o Secretário Executivo do CIAS, Sr. Célio Cabral, repassou os itens da pauta da Assembleia e deu inicio à ordem do dia. O primeiro item da pauta foi a deliberação sobre a proposta de alteração do orçamento de 2024 para inclusão dos valores pagos em 2024 relativos a anos anteriores (em atraso), inclusão das sobras orçamentárias do exercício de 2023 e do Imposto de Renda retido dos prestadores de serviço em 2023. O Secretário executivo informou sobre a reunião do Conselho Fiscal do CIAS, ocorrida no dia 13 de junho de 2024, na qual foi apresentada a prestação de contas detalhada de 2023 e aprovada por unanimidade pelo Conselho Fiscal. Foram apresentadas as informações principais sobre a execução orçamentária de 2023 para conhecimento de todos os presentes, e conforme previsto legalmente, a Assembleia Geral de prefeitos deve deliberar sobre as sobras orçamentárias apresentadas (apresentação anexa), sendo o saldo da tesouraria em 31/12/2023 no valor total de R$ 170.412,11. Em seguida foi colocada em votação e foi aprovada por unanimidade a deliberação do Conselho Fiscal sobre a aprovação das contas de 2023 e aprovada a proposta de alteração do orçamento de 2024 para inclusão dos valores pagos em 2024 relativos a anos anteriores (em atraso), inclusão das sobras orçamentárias do exercício de 2023 e do Imposto de Renda retido dos prestadores de serviço em 2023. Assim sendo, o Sr. Presidente determinou que o Secretário Executivo realize as alterações pertinentes, que deverão ser formalizadas em Resolução.

Dando continuidade aos itens de pauta, o Secretário Executivo colocou em votação a deliberação sobre a proposta de revisão salarial anual e diárias de viagens pelo índice oficial de inflação IPCA, no valor de 4,62%, conforme previsto no Art. 26 § 4º do Contrato de Consórcio do CIAS, com efeitos retroativos a janeiro de 2024, data-base da revisão geral anual. Proposta aprovada por unanimidade por todos os presentes.

Passando aos assuntos relacionados à gestão de resíduos sólidos. O Secretário Executivo, Célio Cabral, e o Engenheiro da CAIXA, Sr. Leonardo Ornellas, apresentaram a versão final do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS). Importante documento para se avançar no projeto de concessão dos resíduos, o Plano foi construído ao longo de 2023 e 2024 e contou com as contribuições do Comitê Técnico do PIGIRS e também de contribuições recebidas da sociedade civil organizada durante o período de consulta pública e Audiência Pública. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade a versão final do PIGIRS. O Secretário Executivo informou que a partir desta aprovação, o Plano irá passar por uma revisão gramatical e diagramação e será disponibilizado publicamente.
Dando continuidade aos pontos de pauta, o Secretário Executivo, Célio Cabral e o Engenheiro da CAIXA, Leonardo Ornellas, fizeram uma apresentação sobre as últimas alterações realizadas na modelagem do Edital de Concessão dos Resíduos sólidos pelo CIAS, tendo em vista as contribuições recebidas durante o período de consulta pública do edital, assim como alterações realizadas na modelagem buscando reduzir a tarifa referencial. Conforme apresentação realizada, seguem abaixo as principais mudanças realizadas na proposta atual do Projeto, tendo como referência à versão anteriormente apresentada na Assembleia de dezembro de 2023.
• Redução tarifária de 27% no ANO I e 34% a partir do Ano 10;
• Alteração do projeto referencial com a Retirada da produção de CDR (Combustível Derivado de Resíduo) e a inclusão da compostagem da fração orgânica do RDO;
• Redução do atingimento de algumas metas.
• Redução dos valores para gestão e fiscalização da concessão, chegando a um total de 2% (antes era 4%);
• Adequação e redução dos valores de investimento previstos para os galpões de catadores, de R$ 38 milhões para R$ 32 milhões;
• Inclusão do município de Nova Serrana;
• Inclusão de um transbordo adicional em Nova Serrana;
• Previsão de aquisição, pelo privado, do terreno para implantação do galpão dos catadores em Divinópolis;
• Retirada dos municípios de Carmo do Cajuru, Papagaios e Pedra do Indaiá.
• Alteração das metas do PLANARES a serem atingidas pela Concessão
• Meta 4: diminuição da meta – de 71,7% para 25,2%;
• Meta 6: diminuição da meta – de 7,8% para 5,0%;
• Meta 7: aumento da meta – de 12,9% para 20,2%;
• Meta 8: Meta mantida – 100% de aproveitamento do gás recuperado.
• Meta 9: não será exigido o CDR.

O Sr. Célio Cabral e o Sr. Leonardo Ornellas reforçaram que a flexibilização no atingimento das metas acima apresentadas foi possível em função de mudanças no entendimento do Ministério do Meio Ambiente sobre o tema, atualizadas recentemente por meio de uma nova Nota Técnica. Foi informado também que a concessão não é a única responsável pelo atingimento das metas, havendo também a necessidade de ações futuras por parte do CIAS e dos municípios para que as mesmas sejam alcançadas, sobretudo no tocante à coleta seletiva e outros resíduos que não fazem parte do objeto da concessão.

Em relação à tarifa referencial, foi apresentado também o novo quadro tarifário do modelo, que demonstra o esforço feito nos últimos meses para se buscar uma melhor modicidade tarifária:

	Anterior Ano 1			**Atual Ano 1**	
Categoria	**Mínimo (5M3)**	**Média**	**Mínimo (5M3)**	**Média**	
M3 Residencial	**R$ 1,64**		**R$ 1,19**		
Residencial Social (25%)	R$ 2,04	R$ 4,32	R$ 1,49	R$ 3,09	
Residencial (100%)	R$ 8,17	R$ 16,03	R$ 5,96	R$ 11,38	
Comercial (150%)	R$ 12,25	R$ 22,99	R$ 8,94	R$ 16,53	
Público (150%)	R$ 12,25	R$ 67,87	R$ 8,94	R$ 49,76	
Tonelada RPU	R$ 268,84		R$ 250,00		
	Anterior Ano 10		**Atual Ano 10**		
Categoria	**Mínimo (5M3)**	**Média**	**Mínimo (5M3)**	**Média**	
M3 Residencial	**R$ 2,58**		**R$ 1,71**		
Residencial Social (25%)	R$ 3,22	R$ 6,50	R$ 2,13	R$ 4,26	
Residencial (100%)	R$ 12,88	R$ 24,20	R$ 8,53	R$ 15,71	
Comercial (150%)	R$ 19,32	R$ 36,25	R$ 12,80	R$ 23,66	
Público (150%)	R$ 19,32	R$ 107,02	R$ 12,80	R$ 71,21	
Tonelada RPU	R$ 268,84		R$ 250,00		

Após apresentação das questões técnicas do edital, a equipe apresentou duas possibilidades de cronograma para lançamento do edital, tendo em vista a manifestação de alguns municípios para que o lançamento do edital fosse realizado a partir de outubro.
O Secretário executivo apresentou as duas versões do cronograma e abriu a palavra para que os prefeitos pudessem se manifestar sobre o assunto.
Alguns representantes ponderaram sobre as dificuldades inerentes do período eleitoral para lançamento de um edital desta importância e grandeza, podendo ficar bastante prejudicada a divulgação e publicidade do mesmo, considerando as restrições impostas pelo período para as publicações institucionais. O Secretário Executivo citou como exemplo o vídeo institucional do projeto, que está em fase final de produção, mas que provavelmente não poderia ser veiculado neste período sem autorização da justiça eleitoral.
Foi ponderado também que a boa divulgação e o esclarecimento em detalhes do projeto é fundamental para demonstrar à população os diversos benefícios do mesmo. Entende-se que, a partir do momento que a população tem a oportunidade de conhecer melhor a iniciativa e ter suas dúvidas sanadas pelo CIAS, as eventuais resistências que podem surgir serão superadas. Caso as limitações de publicidade impostas pelo período eleitoral dificultem essa boa comunicação, o projeto pode não ser bem compreendido pela população e ter a sua imagem muito prejudicada perante a opinião pública.
A Assessora Jurídica do CIAS, Dra. Viviane Macedo, o Presidente, Leonardo Camilo, e o Secretário Executivo, Célio Cabral, explicaram a todos os presentes sobre a demanda recebida no início da Assembleia por parte de moradores de Divinópolis que vieram a Pitangui e queriam se pronunciar e solicitar esclarecimentos a cerca da localização da futura Unidade de valorização de Resíduos do projeto. Conforme explicado antes da reunião aos moradores e vereadores presentes, a Assembleia é exclusiva para os Prefeitos e seus representantes, não sendo aberta à população em geral, pois a pauta precisa ser cumprida conforme convocação previamente realizada. No entanto, todos os esclarecimentos e perguntas dos moradores foram tratados antes da reunião pelos representantes do Consórcio e seu Presidente, sendo que o CIAS se colocou à disposição para esclarecer todas as

questões no momento oportuno e sempre que for chamado. Conforme esclarecido aos moradores, o Edital de Concessão apresenta apenas um modelo técnico referencial, ele não definiu a localização da futura UVR e nem dos pontos de transbordo que serão construídos, caberá à futura Concessionária definir a melhor solução técnica e logística a ser adotada.
Após as apresentações técnicas e feitas as considerações de todo(a)s, o Secretário Executivo passou para as deliberações finais. Foi colocada em votação a aprovação da versão final do edital, conforme mudanças apresentadas, e a autorização para que o CIAS possa efetuar a publicação do mesmo, considerando o cronograma revisado para publicação a partir de outubro de 2024. Aberta a votação, foi aprovado por unanimidade a autorização para publicação do edital em sua última versão e a alteração do cronograma para que a publicação seja realizada a partir de outubro de 2024.
Foi deliberado também pela Assembleia que outubro será a data limite para assinatura do Contrato de Programa por parte dos municípios que irão participar da Concessão.
Antes do encerramento, o Prefeito de Igaratinga, Sr. Fábio Fonseca, pediu a palavra para parabenizar a agradecer ao Presidente, Leonardo Camilo, e ao Secretário Executivo, Célio Cabral, pelo empenho, dedicação e qualidade com que o Consórcio CIAS vem sendo conduzido, tendo a certeza de que estamos no caminho certo o atingimento do objetivo final do Consórcio.
Não havendo mais manifestações e assuntos a tratar e vencidos todos os pontos de pauta, a Primeira Assembleia Geral Ordinária de 2024 foi encerrada pelo Presidente Sr. Leonardo Lacerda Camilo, que agradeceu novamente a presença de todo(a)s e determinou a lavratura da presente ata.

CÉLIO CABRAL DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Executivo
CIAS Centro Oeste

LEONARDO LACERDA CAMILO
Presidente
CIAS Centro Oeste

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:30C6D751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da matrícula funcional nº 13481, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024**, publicada no Diário Oficial do Município no dia 13/06/2024, **Processo Administrativo nº 027/2024**, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de medicamentos de A-Z (ético e similar), constantes da **Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA**, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especificado (s) no (s) item (ns) do **Termo de Referência**, anexo do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP
CNPJ/MF: 13.444.068/0001-01
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARIA MAN, N.º 247, BAIRRO NOVO RIACHO, CONTAGEM, MG, CEP 32280-660
CONTATOS: (31) 2559-0065
REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS DE ANDRADE NETO e MARLON RICARDO PARREIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	MEDICAMENTO SIMILAR DE A-Z, CONSTANTE DA TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CMED/ANVISA.	X.X.X.X	UNID	1,00	250.000,00	250.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO (S) ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG.

3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogado por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com a indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiveram firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e (ou) planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registros de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário do registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro de preços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do artigo 24, § 2º, do Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso XIV, do Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos, se houver.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de julho de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Representante legal do órgão gerenciador

JOSÉ CARLOS DE ANDRADE NETO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

MARLON RICARDO PARREIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6BBB7096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Objeto: Registro de preços de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes e outras confecções para atender a demanda das Secretarias Municipais, de acordo com a Norma de Serviços 002/2022, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CENTRO DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA MAYNARDES LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023						
0002	Tonfa confeccionado em polímero de alta resistência.	Próprio Fabricante	80,0000	UN	30,0000	2.400,0000
0004	PORTA TONFA EM COURO	Próprio Fabricante	80,0000	UN	28,0000	2.240,0000
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023						
0003	CINTO TÁTICO (tipo k12) Em tecido cordura ambiental/ canil / romu confeccionado em tecido cordura	FAB PROPRIA	80,0000	UN	38,0000	3.040,0000
0005	CINTO DE NYLON PRETO	FAB PROPRIA	80,0000	UN	18,6300	1.490,4000
0006	COTURNO TATICO MILITAR	MARIANO CAL?ADOS	100,0000	UN	195,0000	19.500,0000

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 22 de junho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:BF12DE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeiras para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CAMILLA DALL IGNA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023						
0001	Roçadeira FS 220	STIHL	8,0000	UN	2.850,0000	22.800,0000
Total do Fornecedor: 22.800,00						
Total Geral: 22.800,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 21 de junho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:379422DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de refrigeração e outros, contemplando aquisição de peças, troca, consertos, limpeza, e demais serviços necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata

de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
REFRIMINAS REFRIGERACAO LTDALote: 0001 - PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS, FREEZERS E GEL. **Nº 116/2023**						
0001	CARTUCHO FILTRANTE		250,0000	UN	97,5000	24.375,0000
0002	BOIA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL		50,0000	UN	47,9000	2.395,0000
0003	TORNEIRA DE ESFERA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		50,0000	UN	62,0000	3.100,0000
0004	MICRO MOTOR		10,0000	UN	122,0000	1.220,0000
0005	FILTRO COMPLETO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		250,0000	UN	206,0800	51.520,0000
0006	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		50,0000	UN	110,0000	5.500,0000
0007	MOTOR 1/8 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		10,0000	UN	780,0000	7.800,0000
0008	MOTOR 1/5 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		10,0000	UN	750,0000	7.500,0000
0009	MOTOR 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		10,0000	UN	760,0000	7.600,0000
0010	MOTOR 1/3 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		10,0000	UN	780,0000	7.800,0000
0011	TERMOSTATO PARA GELADEIRA		10,0000	UN	110,0000	1.100,0000
0012	GAXETA PARA GELADEIRA		10,0000	UN	125,0000	1.250,0000
0013	TERMOSTATO PARA FREEZER		20,0000	UN	110,0000	2.200,0000
0014	MOTOR 1/5 PARA FREEZER		10,0000	UN	760,0000	7.600,0000
0015	MOTOR 1/4 PARA FREEZER		10,0000	UN	765,0000	7.650,0000
0016	MOTOR 1/3 PARA FREEZER COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	UN	790,0000	7.900,0000
0017	MICRO MOTOR PARA FREEZER		10,0000	UN	135,0000	1.350,0000
0018	CAPACITOR DE PARTIDA P/ GELADEIRA E FREEZER		10,0000	UN	95,0000	950,0000
0019	RELÉ FALTA DE FASE		10,0000	UN	99,0000	990,0000
0020	MOTOR 1/8 PARA GELADEIRA COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	UN	760,0000	7.600,0000
0021	MOTOR 1/5 PARA GELADEIRA COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	UN	795,0000	7.950,0000
0022	MOTOR 1/4 PARA GELADEIRA COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	UN	785,0000	7.850,0000
0023	SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO		10,0000	UN	80,0000	800,0000
0024	PLACA OU CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA GELADEIRA.		10,0000	UN	200,0000	2.000,0000
0025	RESISTENCIA PARA GELADEIRA		10,0000	UN	80,0000	800,0000
0026	MOTOR VENTILADOR DE GELADEIRA		10,0000	UN	80,0000	800,0000
0027	TROCA DE CARTUCHO FILTRANTE DE BEBEDOURO INDUSTRIAL		250,0000	Serv.	110,0000	27.500,0000
0028	TROCA DE BOIA DE CONTROLE NIVEL DE AGUA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL		50,0000	Serv.	50,0000	2.500,0000
0029	TROCA DE TORNEIRA DE ESFERA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL		50,0000	Serv.	80,0000	4.000,0000
0030	CONSERTO DE BEBEDOURO COM TROCA DE MICRO MOTOR		20,0000	Serv.	120,0000	2.400,0000
0031	CARGA DE GÁS		80,0000	Serv.	250,0000	20.000,0000
0032	TROCA DE FILTRO COMPLETO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		250,0000	Serv.	100,0000	25.000,0000
0033	TROCA DE TERMOSTATO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL		50,0000	Serv.	110,0000	5.500,0000
0034	LIMPEZA GERAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL		200,0000	Serv.	130,0000	26.000,0000
0035	TROCA DE MOTOR 1/8 EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0036	TROCA DE MOTOR 1/5 EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0037	TROCA DE MOTOR 1/4 EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0038	TROCA DE MOTOR 1/3 EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0039	CONSERTO DE GELADEIRA		10,0000	Serv.	105,0000	1.050,0000
0040	CONSERTO EM GELADEIRA COM TROCA DE GAXETA		10,0000	Serv.	105,0000	1.050,0000
0041	CARGA DE GAS EM GELADEIRA		20,0000	Serv.	280,0000	5.600,0000
0042	TROCA DE TERMOSTATO EM FREEZER		20,0000	Serv.	105,0000	2.100,0000
0043	TROCA DE MOTOR 1/5 EM FREEZER COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0044	TROCA DE MOTOR 1/4 EM FREEZER COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0045	TROCA DE MOTOR 1/3 EM FREEZER COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0046	SERVIÇO COM TROCA DE MICRO MOTOR EM FREEZER		20,0000	Serv.	55,0000	1.100,0000
0047	CARGA DE GAS EM FREEZER		20,0000	Serv.	375,0000	7.500,0000
0048	TROCA DE CAPACITADOR DE PARTIDA PARA GELADEIRA E FREEZER		20,0000	Serv.	60,0000	1.200,0000
0049	TROCA DE RELÉ E PROTETOR TÉRMICO PARA GELADEIRA E FREEZER		20,0000	Serv.	140,0000	2.800,0000
0050	LIMPEZA DE CONDENSADOR EM FREEZER		20,0000	Serv.	150,0000	3.000,0000
0051	INSTALAÇÃO DE PLACAS FRIAS EM 4 LADOS DE FREEZER		10,0000	UN	1.150,0000	11.500,0000
0052	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS FRIAS EM FREEZER		10,0000	Serv.	280,0000	2.800,0000
0053	REPARO ELETRICO EM FREEZER		20,0000	Serv.	100,0000	2.000,0000
0054	REPARO ELETRICO EM GELADEIRA		20,0000	Serv.	100,0000	2.000,0000
0055	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO		10,0000	Serv.	60,0000	600,0000
0056	TROCA DE PLACA OU CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA GELADEIRA		10,0000	Serv.	60,0000	600,0000
0057	TROCA DE RESISTENCIA DE GELADEIRA		10,0000	Serv.	60,0000	600,0000
0058	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE GELADEIRA		10,0000	Serv.	60,0000	600,0000
0059	REPARO EM ESTRUTURA DE GELADEIRA		20,0000	Serv.	120,0000	2.400,0000
TOTAL DO LOTE: 353.000,00LOTE: 0002 - PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICI						
0001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLINT DE 7.000 A 9.000 BTUS		50,0000	Serv.	650,0000	32.500,0000
0002	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLINT DE 12.000 BTUS		50,0000	Serv.	700,0000	35.000,0000
0003	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLINT DE 18.000 A 24.000 BTUS		70,0000	Serv.	929,4300	65.060,1000
0004	SERVIÇO DE CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO SPLINT DE 7.000 A 12.000 BTUS		170,0000	Serv.	560,0000	95.200,0000
0005	SERVIÇO DE CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO SPLINT DE 18.000 A 24.000 BTUS		120,0000	Serv.	560,0000	67.200,0000
0006	HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 7.000 A 12.000 BTUS		300,0000	Serv.	170,0000	51.000,0000
0007	HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 18.000 A 24.000 BTUS		200,0000	Serv.	180,0000	36.000,0000
0008	TROCA DE MOTOR EM AR CONDICIONADO SPLINT 7.000 12.000 BTUS		20,0000	Serv.	342,0000	6.840,0000
0009	LIMPEZA DE FILTROS EM CADA APARELHO DE AR CONDICIONADO		200,0000	Serv.	50,0000	10.000,0000
0010	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7000 A 12000BTUS		50,0000	Serv.	140,0000	7.000,0000
0011	MANUTENÇÃO EM APARELHO UMIDIFICADOR		20,0000	Serv.	60,0000	1.200,0000
0012	REPARO DE PARTE ELÉTRICA EM AR CONDICIONADO		20,0000	Serv.	80,0000	1.600,0000
0013	MOTOR PARA AR CONDICIONADO SPLINT 7000 A12000 BTUS		20,0000	UN	570,0000	11.400,0000
TOTAL DO LOTE: 420.000,10LOTE: 0003 - PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TANQUINHOS E MAQUINA DE LA						
0001	CONSERTO DE TANQUINHO		10,0000	Serv.	213,0000	2.130,0000
0002	CONSERTO DE TANQUINHO COM TROCA DE CORREIA		10,0000	Serv.	130,0000	1.300,0000
0003	CONSERTO DE TANQUINHO E MAQUINA COM TROCA DE MOTOR		10,0000	Serv.	274,0000	2.740,0000
0004	CONSERTO DE TANQUINHO COM TROCA DE MANGUEIRA DE SAIDA D'AGUA DE TANQUINHO		10,0000	Serv.	113,0000	1.130,0000
0005	CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR COM TROCA DE ACOPLAMENTO COMPLETO		10,0000	Serv.	338,0000	3.380,0000
0006	CONSERTO DE MÁQUINA DE LAVAR COM TROCA DE CORREIA		10,0000	Serv.	160,0000	1.600,0000
0007	CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR COM TROCA DE PLACA		10,0000	Serv.	120,0000	1.200,0000
0008	CONSERTO COM TROCA DE MANGUEIRA DE SAIDA OU ENTRADA D'AGUA DE TANQUINHO OU MÁQUINA		10,0000	Serv.	120,0000	1.200,0000
0009	MECANISMO COMPLETO PARA MAQUINA DE LAVAR		10,0000	UN	338,0000	3.380,0000

0010	ACOPLAMENTO COMPLETO PARA TANQUINHO		10,0000	UN	165,0000	1.650,0000
0011	CORREIA PARA TANQUINHO		10,0000	UN	65,0000	650,0000
0012	MOTOR PARA TANQUINHO E MAQUINA		10,0000	UN	215,0000	2.150,0000
0013	MANGUEIRA DE SAIDA OU ENTRADA D'AGUA PARA TANQUINHO OU MAQUINA		10,0000	UN	21,0000	210,0000
0014	PLACA PARA MAQUINA DE LAVAR		10,0000	UN	328,0000	3.280,0000
Total do Lote: 26.000,00						
Total do Fornecedor: 799.000,10						
Total Geral: 799.000,10						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de junho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:1E093C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Fraldas descartáveis para adulto em atendimento a demanda de pacientes acamados/sequelados acompanhados pelas UBS da APS e pacientes judicializados do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R COMERCIAL LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093						
0001	616019 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 75%	BIGFRAL	4.125,0000	Pct	15,0300	61.998,7500
0002	616018 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 75%	BIGFRAL	6.000,0000	Pct	15,0300	90.180,0000
0003	616016 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 75%	BIGFRAL	3.000,0000	Pct	15,0300	45.090,0000
0004	616017 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 75%	BIGFRAL	4.500,0000	Pct	14,0000	63.000,0000
0005	616019 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 25%	BIGFRAL	1.375,0000	Pct	15,0300	20.666,2500
0006	616018 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 25%	BIGFRAL	2.000,0000	Pct	14,0000	28.000,0000
0007	616016 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 25%	BIGFRAL	1.000,0000	Pct	15,0300	15.030,0000
0008	616017 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 25%	BIGFRAL	1.500,0000	Pct	15,0300	22.545,0000
Total do Fornecedor: 346.510,00						
Total Geral: 346.510,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 04 de julho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:B97F9D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BRIGADISTAS uniformizados de nível profissional, para atuarem durante os eventos artísticos, cívicos, culturais e populares a serem realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Número do CUC não encontrado no banco SIAP – Ata de Registro de Preços N°094						
0001	25550 CATSER- SERVIÇOS DE PREVENÇÃO COMBATE INCÊNDIO / BRIGADISTA		80,0000	Serv.	234,0000	18.720,0000
Total do Fornecedor: 18.720,00						
Total Geral: 18.720,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 08 de julho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:C50D48F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Odontologia, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051						
0149	Fotopolimerizador	DENTEMED	6,0000	UN	300,0000	1.800,0000
Total do Fornecedor: 1.800,00						
DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053						
0121	Escova dental adulto, cerdas macias	MEDFIO	9.000,0000	UN	0,5700	5.130,0000
0122	Escova dental infantil	FLOPPY - MEDFIO	6.000,0000	UN	0,5500	3.300,0000
0220	Resina Flow- Compósito fotopolimerizável fluido- 2g - A2	APPLIC FLOW - MAQUIRA	25,0000		12,8600	321,5000
0221	Resina micro hibrida fotopolimerizável A1 CHARISMA	CHARISMA CLASSIC - KULZER	30,0000		40,0000	1.200,0000
0222	Resina micro hibrida fotopolimerizável A2 CHARISMA	CHARISMA CLASSIC - KULZER	30,0000		37,9900	1.139,7000
0223	Resina micro hibrida fotopolimerizável A3 CHARISMA	CHARISMA CLASSIC - KULZER	30,0000		38,3000	1.149,0000
0224	Resina micro hibrida fotopolimerizável A3,5 CHARISMA	CHARISMA CLASSIC - KULZER	30,0000		38,3000	1.149,0000
0226	Resina micro hibrida fotopolimerizável B2 CHARISMA	CHARISMA CLASSIC - KULZER	15,0000		38,3000	574,5000
0227	Resina micro hibrida fotopolimerizável C2 Z100 3M	CHARISMA CLASSIC - KULZER	10,0000		38,3000	383,0000
0229	Resina OA2	CHARISMA CLASSIC - KULZER	15,0000		38,3000	574,5000
0230	Resina micro hibrida fotopolimerizável OA3 CHARISMA	CHARISMA CLASSIC - KULZER	15,0000		38,3000	574,5000
Total do Fornecedor: 15.495,70						
DIABÉTICOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060						
0010	Agulha gengival siliconizado tribisselada com 100 pças longa	Spident NOP / Spident	10,0000	Cx	26,0000	260,0000
0245	Sugador descartável plástico atóxico	Sugador de Saliva / Shangay	200,0000	Pct	7,0000	1.400,0000
Total do Fornecedor: 1.660,00						
DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS L – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056						
0021	Algodão em rolete 32g pct com 100 un	MAXCLEAN	300,0000	Pct	2,0600	618,0000
0023	Avental descartável manga longa	FORTCLEAN	500,0000	Pct	11,2500	5.625,0000
0139	Fio de sutura	TECHNOFIO	40,0000	Cx	33,7500	1.350,0000
0172	Luva de látex	MEDIX	150,0000	Cx	13,5000	2.025,0000
0173	Luvas de látex para procedimentos não estéril ambidestra c/100 unidades P	MEDIX	550,0000	Cx	13,5000	7.425,0000
0183	Óleo lubrificante Spray -Kavo	MAQUIRA	50,0000	UN	15,4000	770,0000
0185	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx5cm. Composição consistida em polpa de celulose quimic	POLLITEX	40,0000	Rl	21,8800	875,2000
0187	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx10cm. Composição consistida em polpa de celulose quimi	POLLITEX	40,0000	Rl	41,0000	1.640,0000
Total do Fornecedor: 20.328,20						
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057						
0017	Aplicadores descartáveis fino	MK Life	50,0000	Tb	8,4000	420,0000
0096	Cimento forrador de hidróxido de cálcio- kit com base 13g e catalizador 11g	Maquira	15,0000	Kit	21,9900	329,8500
0117	Disco sof-lex	TDV	12,0000	Cx	65,8000	789,6000
0135	Esponja hemostática	Maquira	20,0000	Cx	46,5900	931,8000
Total do Fornecedor: 2.471,25						
EDILSON APARECIDO DA SILVA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058						
0008	Agulha gengival siliconizada tribiselada com 100 peças- curta	PROCARE	30,0000	Cx	26,9800	809,4000
0009	Agulha gengival siliconizado tribisselad extra curta	PROCARE	50,0000	Cx	26,9900	1.349,5000
0081	Brunidor 29	SAME	20,0000	UN	6,6700	133,4000
0082	Brunidor 6 Cooperflex	SAME	10,0000	UN	6,6700	66,7000
0085	Cera periférica nº 07 azul- cx com 40 bastões	ASFER	10,0000	Cx	16,5000	165,0000
0086	Cera Utilidade - Caixa 200g - com 5 unidade	ASFER	10,0000	Cx	19,0000	190,0000
0087	Cera periférica nº 07 - rosa	ASFER	10,0000	Cx	18,5000	185,0000
0090	Condensador de Ward 3	SAME	15,0000	UN	7,5000	112,5000
0091	Colher de dentina	SAME	20,0000	UN	7,5000	150,0000
0102	Condicionador de esmaltes á 37% - 2,5ml- ácido fosfórico	IODONTOSUL	120,0000		1,1900	142,8000
0103	Coroa decíduos anteriores - Ableh c/ 54 unidades	tdv	4,0000	Cx	170,0000	680,0000
0113	DESTILADOR	Biotron	2,0000	UN	785,0000	1.570,0000
0126	Extirpa - Nervo c/ 10 und	MKLIFE	12,0000	Cx	22,0000	264,0000
0133	Espátula de gesso	MAQUIRA	2,0000	UN	5,0000	10,0000
0138	Fio de sutura agulhado seda preta trançada 4.0- 24 envelope	PROCARE	40,0000	Cx	31,5000	1.260,0000
0151	Gesso pedra tipo III	ASFER	100,0000	Pct	5,9000	590,0000
0158	Ionômero Restaurador Vidrion R - Pó - 10g	SSWHITE	15,0000	UN	16,0000	240,0000
0160	Ionômero de Vidro forrador fotopolimerizavel	SSWHITE	15,0000	UN	32,0000	480,0000
0168	Lima Endodontica - 1ª série-25mm	TDK	20,0000	Cx	12,3000	246,0000
0169	Lima Endodontica - 1ª série-25mm - nº 10 c/ 06 und	TDK	20,0000	Cx	12,3000	246,0000
0170	Lima endodontica - 1º série- 25 mm- nº 15- com 6 unidades-.	TDK	20,0000	Cx	12,3000	246,0000
0171	Lixa de resina-polimento 4x170mm tira lixa acabamento interproximal com 150 tiras centro neutro	PREVEN	100,0000	Pct	7,3000	730,0000
0181	MICROMOTOR.	Talmax	1,0000	UN	1.200,0000	1.200,0000
0190	Pasta Profilática - composição: água, es	IODONTOSUL	60,0000	Tb	4,2500	255,0000
0192	Placa para moldeira a vácuo 2mm	VILLEVIE	2,0000	UN	30,0000	60,0000
0197	Ponta de polimento tipo shofu FG	MKLIFE	10,0000	UN	15,0000	150,0000
0199	Ponta Exa Technique Amarela nº 0654 - PM - Granulação fina.	EDENTA	4,0000	UN	45,0000	180,0000
0203	Ponta Exa Technique Verde nº 0674 - PM - Granulação grossa	EDENTA	4,0000	UN	45,0000	180,0000
0204	Ponta Exa Technique Verde nº 0676 - PM -	EDENTA	4,0000	UN	45,0000	180,0000
0212	Portal Dycal	SAME	10,0000	UN	6,7000	67,0000
0218	Porta agulha	SAME	15,0000	UN	39,8800	598,2000
0243	Sonda exploradora nº 05	SAME	20,0000	UN	6,7000	134,0000
0251	Tesoura cirurgica	SAME	20,0000	UN	19,5600	391,2000
0252	Tesoura Cirúrgica curva	SAME	20,0000	UN	19,5600	391,2000
Total do Fornecedor: 13.652,90						
FVP COELHO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054						
0003	Adesivo fotopolimerizável a base de álcool, 3M	MAQUIRA	10,0000	Fr	13,0000	130,0000
0005	AGUA DESTILADA	FONTE NOVA	500,0000	UN	10,9500	5.475,0000
0011	Álcool etílico 70% 1 lt	LINEX	500,0000	UN	5,1900	2.595,0000
0022	Algodão	SSPLUS	300,0000	Pct	4,5000	1.350,0000
0075	Broca para CA- esférica nº5-HL Prima dental by Angelus	ANGELES	50,0000	UN	16,3000	815,0000
0084	Cabo para Espelho Clinico	CASSIFLEX	20,0000	UN	3,9000	78,0000
0095	Cimento de zinco- pó	AF	4,0000	Fr	9,8600	39,4400

0111	Curetas de tartarectomia mac all 5/6	CASSIFLEX	30,0000	UN	11,5700	347,1000
0161	Iometro de vidro fotopolimerizável restaurador (Liberação de ions fluoretos; kit embalagem com 1 fra	MAQUIRA	200,0000	Kit	64,0000	12.800,0000
0162	Ionômero de vidro fotopolimerizável	MAQUIRA	50,0000	Kit	64,0000	3.200,0000
0186	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx15cm. Composição consistida em polpa de celulose quimi	AMED	40,0000	RI	57,0100	2.280,4000
0191	Placa de Vidro	IODONTOSUL	4,0000	UN	22,9000	91,6000
0209	Pulpo - san - pó 50g	LYSANDA	4,0000	UN	21,0100	84,0400
0237	Silicone de Condensação Optosil/Xantopren	MAQUIRA	4,0000	Kit	177,0000	708,0000
0242	Soro fisiológico 0,9% - frasco 250 ml	JP	200,0000	UN	6,2000	1.240,0000
Total do Fornecedor: 31.233,58						
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059						
0006	Acrílico auto polimerizável pó - 220g	TDV	3,0000	UN	54,9700	164,9100
0018	Alavanca reta	COOPERFLEX	10,0000	UN	20,9500	209,5000
0019	Alavanca bandeirinha D	COOPERFLEX	10,0000	UN	20,9500	209,5000
0020	Alavanca bandeirinha esquerda	COOPERFLEX	10,0000	UN	20,9500	209,5000
0027	Banda matriz de aço inox - 0,5x5x50mm	PREVEN	25,0000	RI	1,2400	31,0000
0028	Banda matriz de Aço inox - 0,5 x 7 x 50mm	PREVEN	50,0000	UN	1,3000	65,0000
0032	Broca para AR- diamantada nº 1012	3R	30,0000	UN	2,3000	69,0000
0033	Broca para AR- diamantada nº 1015	3R	30,0000	UN	2,3000	69,0000
0036	Broca para AR- diamantada nº 1012 HL	3R	15,0000	UN	2,3000	34,5000
0039	Broca para AR- diamantada nº 1016 HL	3R	15,0000	UN	2,3000	34,5000
0051	Broca para AR- diamantada nº 3195	3R	25,0000	UN	2,5000	62,5000
0052	Broca para AR- diamantada nº 3195 F	3R	25,0000	UN	2,5100	62,7500
0053	Broca para AR- diamantada nº 3200	3R	15,0000	UN	2,5100	37,6500
0054	Broca para AR- diamantada nº 1112 F	3R	25,0000	UN	2,5100	62,7500
0055	Broca para AR- diamantada nº 3118 F	3R	25,0000	UN	2,5100	62,7500
0057	Broca para AR- diamantada nº 3118 FF	3R	20,0000	UN	2,3000	46,0000
0058	Broca para AR- diamantada nº 3168 F	3R	25,0000	UN	2,3000	57,5000
0059	Broca diamantada cônica extremidade inativa FG-Microdont	3R	25,0000	UN	2,5300	63,2500
0060	Broca para AR- aço carbide nº 1557	KAVO	25,0000	UN	5,3200	133,0000
0061	Broca para AR- aço carbide nº 1558	KAVO	25,0000	UN	5,3200	133,0000
0063	Broca cirúrgica AR- Zekria 23 mm	3R	10,0000	UN	14,1900	141,9000
0064	Broca cirúrgica AR- Zekria 28 mm	3R	10,0000	UN	12,5900	125,9000
0067	Broca para CA- esférica nº4- curta	KAVO	50,0000	UN	5,4100	270,5000
0068	Broca para CA- esférica nº5- curta	KAVO	50,0000	UN	5,4100	270,5000
0069	Broca para CA- esférica nº6- curta	KAVO	50,0000	UN	5,4100	270,5000
0070	Broca para CA- esférica nº8- curta	KAVO	50,0000	UN	5,3200	266,0000
0071	Broca para CA- esférica nº10- curta prima dental by angelus.	ANGELUZ	50,0000	UN	8,4000	420,0000
0079	Broca Endo Z FG/Microdont	3R	10,0000	UN	12,5900	125,9000
0083	Carbono p/ articulação	PHARMAINOX	30,0000	UN	1,6500	49,5000
0092	Compasso de WILLIS- inox	CASSIFLEX	2,0000	UN	35,7500	71,5000
0093	Cabo de bisturi	COOPERFLEX	10,0000	UN	6,7100	67,1000
0097	Coltosol - Cimento de preenchimento temporário	BIODINAMICA	10,0000	Pote	9,3500	93,5000
0105	Cuba de Borracha p/ Alginato	OGP	2,0000	UN	7,1500	14,3000
0106	Cunha interproximal de madeira c/100	PHARMAINOX	10,0000	Cx	7,5500	75,5000
0107	Cureta de Alveolo	COOPERFLEX	10,0000	UN	10,2700	102,7000
0108	Curetas de tartarectomia	COOPERFLEX	30,0000	UN	11,5200	345,6000
0109	Cureta	COOPERFLEX	30,0000	UN	11,5200	345,6000
0110	Curetas de tartarectomia mac all 13/14	COOPERFLEX	30,0000	UN	11,5200	345,6000
0112	Curetas de tartarectomia mac all 1/10	COOPERFLEX	30,0000	Unid.	11,5200	345,6000
0116	Disco mandril pop-on	3R	12,0000	Cx	25,2100	302,5200
0120	Escova de Robson	AAF	100,0000	UN	1,1200	112,0000
0132	Espátula de manipulação	COOPERFLEX	10,0000	UN	9,0700	90,7000
0134	Espátula 7	COOPERFLEX	20,0000	UN	9,0700	181,4000
0141	Fórceps - Nº 1	COOPERFLEX	10,0000	UN	72,9500	729,5000
0142	Fórceps - Nº 150	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0143	FORCEPS 151	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0144	Fórceps - Nº 69	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0145	Fórceps - Nº 18R	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0146	Fórceps - Nº 18L	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0147	Fórceps - Nº 16	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0148	Fórceps - Nº 17	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0153	Godiva cor - verde c/ 15 unidades	LYSANDA	1,0000	Pct	29,0800	29,0800
0157	Teste para Autoclave Integrador Químico (Sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do pr	CLEAN TEST	40,0000	Cx	14,6500	586,0000
0165	IRM-Restaurador intermediário	BIODINAMICA	20,0000	Kit	17,2800	345,6000
0167	Lamparina à àlcool inox	KONNEN	1,0000	UN	57,9500	57,9500
0177	Mandril adaptador para broca - de alta p/ baixa rotação	ORTOCENTRA	6,0000	UN	13,4500	80,7000
0179	Mandril para contra ângulo discos e serras mini e normal	PREVEN	6,0000	UN	3,8800	23,2800
0193	Pedra de Afiar	GOLGRAN	6,0000	UN	35,9500	215,7000
0205	Ponta para seringa centrix (ponta de aplicação Precision4/ Fluidez media- Maquira)	MAQUIRA	200,0000	Unid.	8,0000	1.600,0000
0206	Porta amálgama de inox	COOPERFLEX	6,0000	UN	38,4500	230,7000
0207	Porta Matriz Toflemire Infantil	COOPERFLEX	4,0000	UN	29,0800	116,3200
0208	Pote Dappen Plástico	OGP	4,0000	UN	3,0000	12,0000
0211	Pinça Clínica	COOPERFLEX	20,0000	UN	9,4700	189,4000
0213	Pinça Alveolótomo Goiva curva 12 cm	COOPERFLEX	6,0000	UN	69,5500	417,3000
0215	Pinça Alveolótomo curva 16 cm	COOPERFLEX	20,0000	UN	78,2500	1.565,0000
0219	Porta Agulha Mathieu - 11cm - aço inoxidável	COOPERFLEX	15,0000	UN	39,8300	597,4500
0235	Selante de fóssulas de fissuras fotopolimerizável	AAF	50,0000		14,4000	720,0000
0240	Solução Hemostática tópica - 10ml	BIODINAMICA	10,0000	Fr	13,4300	134,3000
0244	Seringa Carpule	COOPERFLEX	20,0000	UN	35,8800	717,6000
0246	Tira de aço abrasiva - 4 mm	BIODINAMICA	30,0000	Pct	6,2300	186,9000
0248	Tira de poliéster para resina - com 50 tiras	QUIMIDROL	50,0000		1,1500	57,5000
0250	Tricresol formalina	BIODINAMICA	6,0000	UN	5,5500	33,3000
0254	Tira de Lixa para Resina Poliéster 4mm	IODONTOSUL	20,0000	Cx	4,4100	88,2000
Total do Fornecedor: 20.162,16						
IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055						
0001	Agente de União multiuso	BIODINAMICA	50,0000	Fr	12,4500	622,5000
0013	Algodão hidrófilo - 500g	NEVOA	10,0000	Pct	14,0700	140,7000
0016	Anti Séptico Bucal p/ bochechos 300ml	INDALABOR	100,0000	Fr	13,3800	1.338,0000
0031	Broca para AR- diamantada nº 1011	FAVA	30,0000	UN	2,3000	69,0000

0034	Broca para AR- diamantada nº 1014	FAVA	30,0000	UN	2,3400	70,2000
0035	Broca para AR- diamantada nº 1016	FAVA	30,0000	UN	2,3400	70,2000
0038	Broca para AR- diamantada nº 1014 HL	FAVA	15,0000	UN	2,3400	35,1000
0040	Broca para AR- diamantada nº 1031	FAVA	5,0000	UN	2,3400	11,7000
0041	Broca para AR- diamantada nº 1032	FAVA	5,0000	UN	2,3100	11,5500
0042	Broca para AR- diamantada nº1090	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0043	Broca para AR- diamantada nº 1092	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0044	Broca para AR- diamantada nº 1190 F	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0045	Broca para AR- diamantada nº 1302	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0046	Broca para AR- diamantada nº 1342	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0047	Broca para AR- diamantada nº 2135	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0048	Broca para AR- diamantada nº 2200	FAVA	15,0000	UN	2,3100	34,6500
0049	Broca para AR- diamantada nº 2200 FF	FAVA	15,0000	UN	2,3200	34,8000
0050	Broca para AR- diamantada nº 3118	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0062	Broca para AR- diamantada nº 1013	FAVA	25,0000	UN	2,3000	57,5000
0080	Brunidor 33	SAME	20,0000	UN	7,3400	146,8000
0089	Condensador de Ward 2	SAME	15,0000	UN	7,6800	115,2000
0101	Condicionador de dentina	DFL	12,0000	Fr	48,9000	586,8000
0123	Espelho bucal	IODONTOSUL	200,0000	UN	2,8100	562,0000
0140	Formocresol 10 ml -Formaldeido 40% orto-cresol, glicerina e álcool etílico 96º	BIODINAMICA	10,0000	UN	5,1000	51,0000
0152	Gesso IV	ASFER	8,0000	Pct	14,2000	113,6000
0156	Teste com indicador Biológico	CLEAN-UP	40,0000	Cx	20,4500	818,0000
0159	Ionômero Restaurador Vidrion R - Líquido- 8ml	FGM	15,0000	UN	15,0300	225,4500
0176	Micromotor	CALU INTRA MASTER CR	6,0000	UN	471,1500	2.826,9000
0180	Máscara descartável, tripla camada atóxi	MEDIX	60,0000	Cx	4,6300	277,8000
0189	Paramonoclorofenol Canforado 20ml	BIODINAMICA	10,0000	Fr	7,4000	74,0000
0194	Pedra	IODONTOSUL	10,0000	UN	4,1400	41,4000
0228	Resina micro hibrida fotopolimerizável OA1 CHARISMA	KULSER	15,0000		51,2000	768,0000
0231	Resina micro hibrida fotopolimerizável OB2 CHARISMA	KULSER	15,0000		57,0200	855,3000
0233	Resina Opallis A 0,5	FGM	10,0000		24,0000	240,0000
0234	Resina Opallis B 0,5	FGM	10,0000		24,0000	240,0000
0239	Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaina 3%(30mg/ml)	DLA	10,0000	Cx	114,7500	1.147,5000
0247	Tira de aço abrasiva - 6mm	AAF	50,0000	Pct	6,2800	314,0000
0249	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	ANADONA	100,0000	Pct	7,5600	756,0000
0255	Tira de Lixa para Resina Poliéster 6mm	MICRODONT	20,0000	Cx	11,8000	236,0000
0257	Otosporin 10mg/ml - Solução Otológica com 10 ml	FQM	10,0000	UN	22,1500	221,5000
Total do Fornecedor: 13.519,15						
LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061						
0104	Creme dental c/fluor tubo plástico c/50g	ALGDENTAL	25.000,0000	UN	1,2300	30.750,0000
Total do Fornecedor: 30.750,00						
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052						
0004	ADESIVO, BIS-GMA, TEFDMA, EDAB, FOTO INICIADOR E ESTABILIZANTE, SEM SOLVENTE E MAIS VISCOSO, MODELAD	VIGODENT	15,0000	Fr	43,6800	655,2000
0166	LÂMINA DE BISTURI Nº15	BIOMASS	3,0000	Cx	25,7000	77,1000
0188	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx7cm.	HARBO	40,0000	Rl	41,3900	1.655,6000
Total do Fornecedor: 2.387,90						
Total Geral: 153.460,84						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 07 de junho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:82EF5E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - PROCESSO N.º 008/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: PRIME INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.**, CNPJ n.º 51.162.822/0001-00. Objeto: Altera-se o valor registrado para o item 008, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado
008	QUILO	58917	FILE DE PEITO DE FRANGO	R$ 18,00	R$ 22,20

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3EF3FDC1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 090/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022 – PROCESSO N.º 104/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Printec Tecnologia da Impressão Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.609/0001-33. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de reprografia e impressão com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, novos, de primeiro uso, incluindo treinamento de pessoal e fornecimento de insumos, exceto papel, para o dia 08 de julho de 2025. O valor total contratado passa a corresponder a R$ 240.160,00 (duzentos e quarenta mil e cento e sessenta

reais), decorrente da aplicação do INPC acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, apenas para o Item 2, visto que o Item 1 não comporta atualização, conforme segue:

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA EQUIPAMENTOS	NÚMERO ESTIMADO DA PÁGINAS MENSAL	NÚMERO ESTIMADO DA PÁGINAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA	VALOR TOTAL ANUAL
1	EQUIPAMENTO TIPO I MULTIFUNCIONAL LASER MONO DUPLEX	54	116.666	1.400.000	R$ 0,14	R$ 196.000,00
2	EQUIPAMENTO TIPO II MULTIFUNCIONAL LASER COLOR DUPLEX	03	1.916	23.000	R$ 1,92	R$ 44.160,00

Data: 05/07/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CA2706D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 038
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 referente à *Aquisição de microônibus para atender as necessidades da rede municipal de ensino com recursos oriundos do Convênio de Saída nº. 1261001233/2023/SEE firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos ao Edital.,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MARCOPOLO SA - 88.611.835/0018-77

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UN	MARCOPOLO	VOLARE V8L ATTACK 8	R$ 479.000,00	R$ 479.000,00	R$ 605.725,00	R$ 605.725,00	20,9212 %	R$ 126.725,00

Descrição: MICRO ÔNIBUS TIPO URBANO; MOTOR DIANTEIRO, ELETRÔNICO, MOVIDO A DIESEL, 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER; POTÊNCIA 163CV; TRAÇÃO TRASEIRA COM RODADO DUPLO; CAIXA DE MARCHAS - 5 À FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO DE ACIONAMENTO AAR; CARROCERIA EQUIPADA COM 25 LUGARES, POLTRONAS INJETADAS, CINTOSDE SEGURANÇA, UMA PORTA TIPO URBANO DUAS FOLHAS, ELEVADOR PARA CADEIRANTE TIPO PEV, ASSOALHO REVESTIDO EM ALUMÍNIO XADREZ, LATERAIS INTERNA EM ALUMÍNIO STUCCO,SEM ROLETA, SEM POSTO PARA COBRADOR, JANELAS LATERAIS COM VIDROS SUPERIORES MÓVEIS E INFERIORES FIXOS, DOIS PEGA MÃOS NO TETO, BALAUSTRES INTERCALADOS, CHASSI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9000KG, POTÊNCIA MÍNIMA 156 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL, MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMAA RÉ.

Subtotal Adjudicado:	R$ 479.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 605.725,00	20,9212 %	R$ 126.725,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 479.000,00	R$ 605.725,00	20,9212 %	126.725,00

Tupaciguara - Minas Gerais, 08 de Julho de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2E7AABD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 038

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de microônibus para atender as necessidades da rede municipal de ensino com recursos oriundos do Convênio de Saída nº. 1261001233/2023/SEE firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos ao Edital.*

Fornecedor : MARCOPOLO SA - 88.611.835/0018-77

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	MARCOPOLO	VOLARE V8L ATTACK 8	R$ 479.000,00	R$ 479.000,00	R$ 605.725,00	R$ 605.725,00	20,92	R$ 126.725,00

Descrição: MICRO ÔNIBUS TIPO URBANO; MOTOR DIANTEIRO, ELETRÔNICO, MOVIDO A DIESEL, 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER; POTÊNCIA 163CV; TRAÇÃO TRASEIRA COM RODADO DUPLO; CAIXA DE MARCHAS - 5 À FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO DE ACIONAMENTO AAR; CARROCERIA EQUIPADA COM 25 LUGARES, POLTRONAS INJETADAS, CINTOSDE SEGURANÇA, UMA PORTA TIPO URBANO DUAS FOLHAS, ELEVADOR PARA CADEIRANTE TIPO PEV, ASSOALHO REVESTIDO EM ALUMÍNIO XADREZ, LATERAIS INTERNA EM ALUMÍNIO STUCCO,SEM ROLETA, SEM POSTO PARA COBRADOR, JANELAS LATERAIS COM VIDROS SUPERIORES MÓVEIS E INFERIORES FIXOS, DOIS PEGA MÃOS NO TETO, BALAUSTRES INTERCALADOS, CHASSI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9000KG, POTÊNCIA MÍNIMA 156 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL, MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMAA RÉ.

Subtotal Adjudicado	R$ 479.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 605.725,00	20,9212 %	R$ 126.725,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 479.000,00 605.725,00	R$	20,9212 %	126.725,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 08 de Julho de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3D1C2996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOST. 019/2024 – P.L. 009/2024 – ADES. 005/202024 – ATA ESTADUAL Nº 317/2023 - XXII (084/2024).

OBJETO: Reequilíbrio de preços dos itens 011, 020, 091, 094, 224 e 225 do Processo nº 009/2024 – Adesão nº 005/2024, conforme autorização da Secretário Municipal de Saúde, tendo em vista o reequilíbrio de preços da Ata Estadual Aderida nº 317/2023 - XXII, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT SEM REEQ.	VALOR UNIT. COM REEQ.
011	ALBENDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UNID	R$ 0,4204	R$ 0,4170
020	AMOXICILINA - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: COPO MEDIDOR.	FRASCO	R$ 3,2840	R$ 3,2830
091	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA.	BISNAGA	R$ 1,5340	R$ 1,5330
094	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 A 120 ML; COMPONENTE: DOSADOR.	FRASCO	R$ 1,6704	R$ 1,6670
224	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GELEIA; APRESENTACAO: BISNAGA 50 G; COMPONENTE: APLICADOR.	BISNAGA	R$ 5,2840	R$ 5,2750
225	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	UNID	R$ 0,1931	R$ 0,1920

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A8CA4D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024
CONTRATO Nº 052/2024
PROCESSO Nº 089/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75 e a empresa **DEMERVAL DA ROCHA-ME**, inscrita no CNPJ 28.549.165/0001-36, localizada na Rua Mario Monteiro de Castro nº 606, bairro Centro, cidade Volta Grande - MG, CEP3: 36.720-000.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação das esquadrias de madeiras, contemplando a instalação dos materiais necessários para sua fixação, (excluso assentamento em alvenaria), para que seja parcialmente executado o projeto de retrofit do prédio da estação ferroviária no Distrito de Trimonte, localizado no município de Volta Grande.

Nº Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Nome Comercial	Vlr.Unit. R$	Vlr.Total R$
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de caixonete 2m x 90cm x 15cm	Serviço	04	SR MADEIRAS	500,00	2.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de caixonete 2m x 90cm x 37cm	Serviço	01	SR MADEIRAS	500,00	500,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de porta 2m x 45cm x 4m	Serviço	10	SR MADEIRAS	1.000,00	10.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de portão 140m x 90cm x 4m	Serviço	1	SR MADEIRAS	1.800,00	1.800,00

Valor Global: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)
Vigência: 50 (cinquenta) dias.
Dotação Orçamentaria: 4.4.90.30.00.2.14.00.13.391.0014.2.0066 - 1.500.000 – Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.
Data da Assinatura: 05 de julho de 2024.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Sec. de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:5B2B73F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013

•**OBJETO**: Futura e eventual **aquisição de diversos materiais e equipamentos odontológicos para consultório vinculado a Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
•**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**:
Dia 19/07/2024 às 09:50 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.
•**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**:
Dia 19/07/2024 às 10:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
•**TEMPO DA DISPUTA:**
O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
•**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**: https://ammlicita.org.br/
•**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
•**ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.
•**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000013

I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00079, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000013,** do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto,** regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**
II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo,Geane Antônia Ribeiro, Carlita Maria da Silva, Maurilio Geraldo da Silva, Nádia Betânia Silva e Lima, Lucas Antônio da Silva e Leandro Alves dos Passos , designados pela Portaria nº. 001/24, publicada em 02/01/2024. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br
III - OBJETO
1 – O objeto do presente Edital é o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais e equipamentos odontológicos para consultório vinculado a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
IV - ÁREA SOLICITANTE
Compras e Licitação
V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 .
5.1 - Será concedido também, nos limites e condições descritas no caput deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
6 - Caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essas condições, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se requisitos de aceitabilidade das propostas.
7 - Não poderão disputar esta licitação:
7,1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
7.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
7.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
8 - O impedimento de que trata o item 7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
11 - O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13 - A vedação de que trata o item 7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - valor unitário e valor total do item;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderár ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X- DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em se tratando de benfeficiários da LC 123/06.
13.2.1 - A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista. 10.8.3. 13.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 03 de julho de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de diversos materiais e equipamentos odontológicos para consultório vinculado a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000450 27	Adesivo Adper Single Bond 2 3g - 3M	Unidade	20,0000	179,1800
000450 39	Agulha gengival estéril para procedimento odontologico extra curta	Caixa 100,00 Unidades	5,0000	35,9933
000450 38	Agulha gengival estéril para procedimento odntológico curta	Caixa 100,00 Unidades	5,0000	42,3100
000202 38	Alavanca apical n° 320 - Fabricado em aço inox;- Facilidade de manuseio e praticidade;- Autoclavável.	Unidade	3,0000	115,2133
000450 66	Alcool 70% liquido	Litro	20,0000	11,1533
000450 65	Algodão rolo hidrófilo 500g.	Pacote 500,00 Gramas	20,0000	26,0867
000450 52	Anestésico injetável Alphacaine cloridato de lidocaína + epinefrina 36mg + 18ug	Caixa 50,00 Unidades	10,0000	315,7800
000450 35	Anestésico tópico Benzotop 20%- DFL. Embalagem com 12g de Benzocaína.	Unidade	10,0000	31,2133
000450 34	Aplicador Descartável Kg brush. Embalagem com 100 unidades tamanho Regular.	Unidade	50,0000	28,5500
000450 10	Broca carbide de baixa rotação FG 6 - Fabricada com o melhor tratamento de tungstênio Alemão; Não solta resíduos dentro da caneta. Excelente corte; Menor probabilidade de fraturas;Inoxidável; Comprimento: 19 mm. Rotação Máxima:100.000 min.	Unidade	50,0000	96,3333
000450 11	Broca carbide de baixa rotação FG 8 - referência da broca: 8;Broca para corte; Tipo de Broca: Baixa Rotação (FG); Diâmetro: 1.6mm; Comprimento: 19mm; Eficiência sem esforço; Autoclavável; Registro ANVISA	Unidade	50,0000	96,3333
000450 08	Brocas diamantadas 1012 Comprimento da haste: 19 mm; Diâmetro da haste: 1,6 mm; Velocidade de uso recomendada: 300.000 rpm; Registro ANVISA	Unidade	50,0000	7,5133
000450 09	Brocas diamantadas 1014 - Tipo de ponta: Esférica; Granulometria: Média;FIG: 001/801;Shank: 314;Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 014;Comprimento da parte ativa (L): 1,2;Velocidade de rotação recomendada: 250.000-300.000 rpm; Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm; Registro ANVISA	Unidade	50,0000	7,5133
000450 13	Cabo para espelho bucal – Aço- inoxidavel; autoclavável.	Unidade	25,0000	13,2933
000450 05	Cadeira odontológica - cadeira simples, na cor cinza; encosto de cabeça anatômico removível bi articulável e com regulagem de altura com movimentos anterior, posterior e longitudinal; sistema de trava por alavanca ambidestra revestida em poliestireno alto impacto; pintura na cor branca com tratamento anticorrosivo; suporta 200 kg ou mais; cuba com ralo para retenção de sólidos, ductor de saliva, refletor, pedal de comando, braços para apoio do paciente. Equipo- 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para auta rotação, 1 terminal sem spray para micromotor pneumático	Unidade	1,0000	29.925,0000
000450 69	Caixa descarpack infectante 3L	Unidade	30,0000	6,2667
000450 75	Caixa organizadora 10L transparente com tampa e trava	Unidade	2,0000	33,3267
000202 47	Caneta de alta rotação - Pressão de trabalho: Mínima 220 kpa= 2,2 bar= 32 psi Máxima 241 kpa= 2,4 bar= 35 psi Consumo de ar: 32 l/min. Rotação: Mínima: 280.000 rpm. Máxima: 420.000 rpm. Terminal de encaixe: Tipo Borden 02 furos.	Unidade	1,0000	2.150,1600
000450 06	Caneta de baixa rotação- corpo em alumínio, autoclavável a até 135°, pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi); rolamentos com esferas de cerâmica; rotores precisamente balanceados, com 335.000 rpm, sistema Push Button de fixação das brocas: acionamento por botão na parte de trás da cabeça, proporcionando uma troca de broca mais rápida, prática e segura.	Unidade	1,0000	2.150,1600
000202 19	Carpules - Fabricada em aço inoxidável, com refluxo, utilizada para aplicação de anestesias, evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo, tamanho: 12,5 cm, busca oferecer maior precisão e segurança, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado, registrada pela ANVISA.	Unidade	6,0000	140,6267
000450 71	Compressa de gaze 9 fios	Pacote 500,00 Unidades	50,0000	48,1667
000450 36	Condicionador Ácido Gel 37% Fosfórico – Maquira	Pacote 3,00 Unidades	30,0000	13,4500
000202 46	Contra ângulo e peça reta - corpo em alumínio, autoclavável	Unidade	1,0000	1.307,6300

	a até 135°, fácil acoplamento, com sistema INTRA giratório e giro de 360°, transmissão 1:1, rotação máxima de 20.000 rpm, eixos montados com 6 rolamentos, Sistema Push Button de fixação das brocas: acionamento por botão na parte de trás da cabeça, proporcionando uma troca de broca mais rápida, prática e segura			
000005 98	Copo Descartável 50ml Pacote Com 100	Pacote 100,00 Unidades	10,0000	4,8167
000450 21	Descolador de molt 2-4 - Produzido em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	5,0000	98,0667
000450 49	Enxaguante bucal Riohex Gard 0,12%	Frasco 1,00 Litro	5,0000	51,4433
000202 20	Escavador de dentina duplo nº 11 ½ - aço inox. * autoclavável; Comprimento: 16cm. (Também conhecido como Colher de Dentina)	Unidade	25,0000	19,2667
000450 47	Escova de robinson para contra ângulo reta branca	Unidade	30,0000	3,6600
000450 16	Esculpidor Hollemback - Produzido em aço inoxidável, Serrilhado no cabo, autoclavável.	Unidade	25,0000	26,7800
000450 77	Esfigmomanômetro aneróide + estetoscópio	Unidade	1,0000	132,2467
000199 42	Espátula dupla para cimento n ° 70 - Fabricada em aço inoxidável; totalmente autoclavável, comprimento total de aproximadamente 170mm	Unidade	5,0000	32,2133
000450 55	Espelho clinico - fabricado em aço inox, autoclavável, é um espelho que traz para profissionais da odontologia eficiência e qualidade no atendimento de seus pacientes.	Unidade	25,0000	10,4400
000450 78	Espelho de mão odontológico formato de molar	Unidade	1,0000	15,2200
000450 17	Estojo inox 18x8x3 - Estojo Liso Inox (G111) 18x8x3, inox, indicado para armazenar instrumentos para a esterilização.	Unidade	15,0000	121,1867
000450 50	Fio dental powerdent 500m, Fio dental para limpeza diária entre os dentes, na região interproximal. Não rompe durante o uso e desliza com facilidade.	Unidade	2,0000	23,0833
000450 24	Flúor em gel - Flúor em gel neutro ou acidulado – maquira cód:FGAT/00368 maquira, embalagem de 200 ml.	Frasco 200,00 Miligramas	60,0000	39,3033
000450 72	Fórceps adulto nº 69 aço inoxidável, autoclavável	Unidade	5,0000	177,2533
000450 37	Fotopolimerizador com potencia : 1500mW/mm2; 3 Modos de operação (Contínuo, Pulsado e Rampa); controle do tempo de 5 a 40s individualmente por modo; comprimentos de onda entre 450 e 500nm, com uma base de carregador	Unidade	1,0000	175,3267
000450 26	Ionômero de vidro restaurador- Vidrion R Plus A1- SS White, embalagem com 1 pó 10g, cor A1 + 1 líquido de 8 ml. + 1 COLHER DOSADORA.	Unidade	100,0000	96,1400
000450 23	Kit de higiene bucal - Kit de higiene bucal: contendo 01 bolsinha de plástico transparente tamanho 20x12, com zíper, 01 fio dental (Fio dental confeccionado em resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, cera e aroma, eficaz na remoção da placa bacteriana interproximal, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 100 metros, embalados individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack)., 01 escova de dente (especialmente para crianças com uma combinação de dentes de leite e permanentes; cerdas multinível para uma limpeza mais efetiva nos dentes de leite e permanentes, extras macias para proteger as gengivas, cabeça compacta para fácil acesso à boca pequena da criança e cabo ergonômico) e 01 creme dental (oferece proteção anticárie, fortalece o esmalte dos dentes, não contém açúcar, para uso diário com 1100 PPM de Flúor, com baixa abrasividade, suave e delicado com as gengivas).	Unidade	400,0000	9,6133
000439 80	Lixeira Com Tampa e pedal 50L, com tampa basculante tipo vai-e-vem, em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade de 50 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo.	Unidade	1,0000	154,1333
000450 53	Luvas descartáveis para procedimentos com pó medix tamanho P	Caixa 100,00 Unidades	100,0000	39,3800
000450 56	Máscara descartável tripla camada branca	Caixa 50,00 Unidades	20,0000	9,5067
000450 41	Matriz odontologica de aço 0,05x5mmx50cm	Unidade	3,0000	6,6067
000450 22	Micro motor – corpo em alumínio, autoclavável a até 135°, anel regulador da rotação por sistema giratório, rotações nos sentidos horário e anti-horário, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, acompanha adaptador para facilitar a lubrificação.	Unidade	1,0000	1.572,1600
000450 51	Obturador provisório com flúor maquira	Unidade	5,0000	32,5600
000450 48	Papel carbono odontologico maquira	Unidade	30,0000	7,5133
000450 46	Pasta profilática shine maquira tutti-fruti	Unidade	10,0000	8,5933
000450 15	Pinça clínica para algodão - Aço inoxidável - autoclavável	Unidade	25,0000	16,3767
000450 12	Placa de vidro lisa Tamanho: Largura: 08 cm; Espessura: 0,6 cm (6 mm); Comprimento: 14cm	Unidade	10,0000	20,5600
000450 18	Ponta diamantada 1111F - Alta Rotação Diâmetro Parte Ativa: 1,4 mm Comprimento Parte Ativa: 5,0 mm	Unidade	6,0000	38,3400
000450 20	Ponta diamantada 2200F - Comprimento da parte ativa (L): 7,0; - Velocidade de rotação recomendada: 250.000-300.000 rpm; - Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm;	Unidade	6,0000	38,3400
000450 19	Ponta diamantada 3203F - tipo de ponta: Cônica Ponta de Lápis, Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 012, Registro ANVISA	Unidade	6,0000	38,3400
000450 74	Porta algodão inox 0,8 x 10cm	Unidade	2,0000	92,2867
000450 31	Resina Charisma Diamond – Kulzer NANOHÍBRIDA . SERINGA COM 4G. COR A1	Unidade	10,0000	148,1600
000450 33	Resina Charisma Diamond- Kulzer Nanohíbrida. Seringa com 4g. Cor A3	Unidade	10,0000	148,1600
000450 32	Resina Charisma Diamond- Kulzer Nanohíbrida.Seringa com 4 g. Cor A2	Unidade	10,0000	148,1600
000450 28	Resina Opallis Flow – FGM A1	Unidade	1,0000	53,4700
000450 29	Resina Opallis Flow – FGM A2	Unidade	1,0000	53,4700
000450 30	Resina Opallis Flow – FGM A3	Unidade	10,0000	53,4700
000450 25	Rolo dental nº 2 não estéril- 100% algodão- peso líquido 32g- contém 100 unid.	Pacote 100,00 Unidades	150,0000	5,7233
000052 98	Sabonete Liquido Neutro Bisnaga 250ML	Unidade	30,0000	17,3200
000075 28	Saco Para Coleta de Lixo Infectante 50 lt	Pacote 100,00 Unidades	30,0000	37,6700
000450 73	Solução fisiológica cloreto de sódio 0,9 % 10 ml	Caixa 200,00 Unidades	10,0000	100,1867
000201 97	Sonda exploradora nº 5 - Aço inoxidável; Autoclavável; AISI 304 e AISI 420	Unidade	25,0000	22,0800
000450 40	Sugador odontológico descartável	Unidade	150,0000	11,5400

000369 84	Suporte para Papel toalha interfolhada	Unidade	1,0000	28,7067
000450 43	Tira abrasiva de aço maquira 125mmx 4,0mmx 0,12mm	Unidade	5,0000	21,0000
000450 44	Tira de lixa de poliester maquira 4x170mm	Unidade	2,0000	30,1933
000450 45	Tira de poliester airon maquira 120mmx10mmx0,05mm	Unidade	2,0000	8,6700
000006 65	Toalha De Papel Interfolhada Pacote	Pacote 1000,00 Unidades	120,0000	13,0800
000450 54	Touca descartável sanfonada branca	Pacote 100,00 Unidades	10,0000	19,1733
000450 42	Vaselina sólida pomada para uso odontologico 30g	Unidade	3,0000	13,4867

1.2 – Parte dos materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação surge da necessidade de aquisição de materiais e equipamentos odontológicos diversos a serem utilizados nos procedimentos realizados no consultório odontológico na Secretaria Municipal de Educação. O pregão eletrônico tem por finalidade garantir, pelo período de 12 (doze) meses, a reposição de estoque de materiais necessários para assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas pela unidade, em atendimentos odontológicos aos seus respectivos alunos. As atividades desenvolvidas fazem parte do programa que visa a busca da qualidade de vida dos alunos, garantindo assim, melhoria na saúde bucal. E é nesse contexto que a aquisição desses materiais odontológicos se torna indispensável para garantir o bem estar e qualidade de vida dos alunos do município de Biquinhas/MG.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais combinados previamente, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

3.2. A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais na Secretária Municipal de Educação, situada na Rua São Paulo, nº. 141, Centro, Biquinhas/MG, de segunda a sexta-feira exceto em feriados, em horário comercial, de 07:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para equipamentos e materiais permanentes e 05 (cinco) dias para materiaisde consumo (custeio), após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. Parte destes materiais e equipamentos serão adquiridos para entrega imediata e os demais à medida que se fizer necessário.

3.3. O fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com
especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

3.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

3.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

3.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.

3.8. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações do profissional responsável e da estimativa do gasto de acordo com o número de alunos matriculados.

4.2 – Os bens e materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/21. considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

4.3 - Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

4.4 – O custo estimado da contratação é de R$ 102.223,11 Cento e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Tres Reais e Onze Centavos.

4.5 - O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade de cada item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

4.6 - O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado em empresas fornecedoras e também no site da AMM Licita (www.ammlicita.org.br), conforme detalhado no Mapa de Preços.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.2047.33903000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2047.44905200	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Equipamentos E Material Permanente

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8– FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

12.1.1 – O produto/material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - O produto/material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de (05) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento

17.2.1 - Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua São Paulo, nº. 141, de segunda a sexta das 7:00 às 16:00 horas.

c) a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias para equipamentos e materiais permanentes e 05 (cinco) dias para materiais (custeio), após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. Parte destes materiais e equipamentos serão adquiridos para entrega imediata e os demais à medida que se fizer necessário.

d) As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos materiais deverá ocorrer no limite do prazo máximo concedido.

17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inicialmente, realizamos pesquisas no mercado, no que tange às possibilidades de duas formas de contratações:

Das soluções:

1ª Solução: Buscar Atas de Registro de Preços disponíveis para a realização de adesão.

2ª Solução: Aquisição dos produtos listados no quadro de detalhamento por meio de licitação própria. Da análise:

1ª Solução: Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.

2ª Solução: A aquisição dos produtos listados através de pregão eletrônico se torna mais viável, pois irá contribuir na contra parcelada dos itens, e a não paralização dos serviços ofertados pela Secretária Municipal de Educação aos seus alunos mantendo uma boa Saúde Bucal e evitando a descontinuidade, interrupção ou possibilidade do não tratamento odontológico.

Da conclusão:

Com o exposto, diante da inviabilidade de adesão e uma vez que, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Solução 2, utilizando recurso próprio municipal, para a compra dos itens presentes neste Estudo.

Após o levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição dos produtos por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no mapa de cotações, tendo em vista que não se enquadra na outra solução apresentada (adesão a ata de registro de preços).

Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou-se demonstrado que a melhor solução é a aquisição dos itens por licitação própria.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079 Pregão Eletrônico Nº: 000013

Aos_dias do mês de_de_, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº
«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual aquisição de diversos materiais e equipamentos odontológicos para consultório vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizados os serviços a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br

5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
7.3.1 - realizar o fornecimento dos materiais na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua São Paulo, nº. 141, Centro, Biquinhas/MG, de segunda a sexta-feira exceto em feriados, em horário comercial, de 07:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para equipamentos e materiais permanentes e 05 (cinco) dias para materiaisde consumo (custeio), após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. Parte destes materiais e equipamentos serão adquiridos para entrega imediata e os demais à medida que se fizer necessário;

7.3.1.1 - a entrega dos produtos requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;

7.3.2 - O recebimento dos produtos se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

7.3.3 - Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00079, Pregão Eletrônico nº 000013.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.2047.33903000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2047.44905200	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Equipamentos E Material Permanente

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:4C714CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2858 - DE 26 DE MARÇO DE 2024

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2024
Decreto N° 2858 - de 26 de Março de 2024	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-2.621.000 - 3.1.90.16.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	40.000,00
Total da Unidade 05 - R$	40.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.20.606.1504.2.0102-2.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS - - - - - R$	200.000,00
2.06.00.20.606.1504.2.0102-2.500.000 - 3.3.90.39.00 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS - - - - - R$	150.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	350.000,00
Total da Unidade 06 - R$	350.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0803.2.0109-2.661.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES BLOCO ASSIST SOCIAL BASICA PROG EST - - - - - R$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	100.000,00
Total da Unidade 08 - R$	100.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
2.10.02.27.813.2701.2.0126-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE LAZER ESPORTIVO - - - - - R$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	100.000,00
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNIC. DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTU	
2.10.04.13.391.1302.2.0119-2.500.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO-MUSEU HISTORICO DE RIO POMBA - - - - - R$	48.500,00
Total da Sub-Unidade 04 - R$	48.500,00
Total da Unidade 10 - R$	148.500,00
Total da Instituição 02 - R$	638.500,00
Total Geral Acrescido - R$	**638.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 26 de Março de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:C8BC2176

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2860 - DE 27 DE MARÇO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 2860 - de 27 de Março de 2024

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.02.00.06.181.0002.2.0053-2.500.000 - 3.3.90.39.00 CONVENIO COM A POLICIA MILITAR - - - - -	R$ 150.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

preparem adequadamente, refletindo em performances mais energéticas e envolventes. Além disso, oferecer essas facilidades demonstra um respeito e uma valorização do trabalho dos artistas, o que pode fortalecer relações profissionais e facilitar futuras colaborações.

Considerando que o transporte de carga viva e de equipamentos é um aspecto logístico fundamental para a realização desses eventos. A movimentação de animais, equipamentos de som, iluminação e outros materiais necessários deve ser feita com precisão e cuidado para garantir a integridade e segurança de todos os envolvidos. Serviços especializados em transporte de carga viva são essenciais para assegurar que os animais cheguem em boas condições, enquanto um transporte eficiente de equipamentos evita atrasos e danos materiais. Este aspecto logístico bem executado é vital para que o evento ocorra conforme planejado, sem imprevistos que possam comprometer a programação e a qualidade das apresentações.

Considerando todos esses pontos, a contratação de serviços específicos para recepção, organização, camarim, alimentação, hospedagem e transporte é crucial para a realização bem-sucedida da 43ª Exposição Agropecuária e do 44º Desfile de Carros de Boi. Estes serviços são a espinha dorsal que garante a fluidez, segurança e qualidade de todos os aspectos do evento, desde a logística até a experiência final dos participantes e artistas.

Considerando que as empresas atendem a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foram as que melhores preços ofertaram na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação das empresas abaixo relacionadas, nos valores e seguintes:

EMPRESA: THAYNA SOUZA VASCONCELOS, CNPJ 30.853.827/0001-09

	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 01	01	01	Unid	**ABASTECIMENTO DE CAMARIM para recepção de autoridades na abertura oficial do evento - aproximadamente 70 pessoas** **17/07/2024** 01 leitoa inteira assada e pururucada (com peso mínimo de 15 kg); 10 kg de caldo verde contendo batata, bacon e couve, servido no réchaud quente; 100 unid. de Broa de canjica salgada com peso mínimo de 25 gr 100 unid. de Pão de queijo com peso mínimo de 30 gr 02 unid de Pão tipo italiano, formato baguete, pesando no mínimo 350 gr cada 01 kg de Patê de atum 01 kg de Patê de alho poró 02 pote de geleia de pimenta, com no mínimo 230 gr 03 Pcte de Mini torrada levemente salgada, contendo no mínimo 110 gr cada. 02 Pcte de Amendoim Japonês com no mínimo 1 kg cada; 03 Pcte de Batata chips com no mínimo 1 kg 03 Pcte de salgadinho de tortilla sabor queijo natcho, tipo Doritos, pcte com no mínimo 300 gr. 350 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos contendo: 50 Coxinha de frango, 50 Quibe, 50 Empadinha de queijo, 50 Empadinha de frango, 50 Risole de carne moída, 50 Risole de milho verde, 50 Pastelzinho de Carne. 06 unid tábuas de frios contendo em cada tábua: 24 ovos de codorna cozido e descascado; 100 gr de salaminho italiano fatiado; 100 gr de queijo mussarela picado; 100 gr de queijo prato picado; 100 gr de queijo canastra picado; 100 gr de queijo do reino em fatias finas triangulares; 250 gr de uva verde sem semente; 100 gr de morango; 250 gr de tomate grape; 250 gr de azeitonas verdes sem caroço; 100 gr de castanha do Pará; 100 gr de castanha de caju; 50 gr de uva passas. 01 mesa mineira, servida quente, contendo: 02 kg de mandioca frita; 03 kg de batata palito frita; 01 kg de torresmo pururuca; 02 kg de linguiça tipo calabresa frita; 01 kg de bolinho de bacalhau frito. Obs: Esses pesos são dos itens já fritos. 06 unid de refrigerante de 2 litros, tipo coca-cola (gelado) 04 unid de refrigerante de 2 litros, tipo guaraná antártica (gelado) 30 unid de água mineral sem gás de 500 ml 08 unid de energético de 2 litros (gelado) 08 unid de água de côco de 1 litro (gelado) 12 unid suco concentrado de 1 lt, pronto para beber, (gelado), tipo Dell Vale, sendo 03 de laranja, 03 de uva, 03 de pêssego e 03 de maracujá 01 garrafa de café adoçado de 1 lt 03 baldes de gelo filtrado, contendo 03 kg cada 01 kg de Limão galego cortado **MONTAGEM DO LOCAL** 06 Mesas em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas; 20 Cadeiras branca em PVC; 01 Jogo de sofá 01 Espelho grande 03 Lixeiras Copo de vidro tipo tulipa, em quantidade suficiente p/ 70 pessoas Copo de vidro p/ whisky, em quantidade suficiente p/ 70 pessoas Taça de vidro p/ água, em quantidade suficiente p/ 70 pessoas Prato de louça, em quantidade suficiente p/ 70 pessoas Talheres inox (colher, garfo e faca), em quantidade suficiente p/ 70 pessoas. 02 pcte de guardanapos de papel 02 caixa de palitos com 100 unidades 01 pcte de colher descartável, com 50 unidades. 01 pcte de copos descartáveis, com 100 unidades 01pcte de cumbucas de isopor para caldo, com 100 unidades **Observação:** Toda a estrutura referente a esse item, deverá estar montada e servida aos participantes às 21:30 h.	R$ 9.865,00	R$ 9.865,00
	02	03	Unid	**ABASTECIMENTO DE CAMARIM NOS DIAS 18,19 e 20/07/24 pronto para servir a partir de 22:00 h** 100 salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr (coxinha, quibe, empadinha, risole, pastelzinho de queijo e carne, etc.) 06 unid de refrigerante em lata de 350 ml (tipo coca cola) gelado 05 unid suco concentrado de 1 lt, pronto para beber, gelado, sabor variado. 01 balde de gelo filtrado, contendo 03 kg 1 unid tábua de frios contendo: 24 ovos de codorna cozido e descascado; 200 gr de salaminho italiano fatiado; 100 gr de queijo mussarela picado; 100 gr de queijo canastra picado; 250 gr de azeitonas verdes sem caroço; 01 mesa mineira, servida quente, contendo: 500 gr de mandioca frita, 500 gr de torresmo pururuca, 500 gr de linguiça tipo calabresa frita. 12 unid de energético tipo red bull, de 473 ml 12 unid de água mineral de 500 ml 03 unid de água de coco de 1 lt **MONTAGEM DO LOCAL** 04 Mesas em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas;	R$ 1.209,00	R$ 3.627,00

				10 Cadeiras branca em PVC; 01 Jogo de sofá 01 Lixeira Plástica; Copo de vidro tipo tulipa, em quantidade suficiente p/ 20 pessoas Copo de vidro p/ whisky, em quantidade suficiente p/ 20 pessoas 01 pcte de guardanapos de papel 01 caixa de palitos com 100 unidades 02 pcte de pratos descartáveis de 15 cm, com 10 unid cada		
	03	01	Unid	Montagem e abastecimento do camarim para o Show **"EMILIANO SOUZA"**, no dia **17/07/2024**, às 21horas, com os seguintes itens: **MONTAGEM DE CAMARIM** 02 Mesas em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas; 07 Cadeiras branca em PVC; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Lixeira Plástica; copos e guardanapos suficientes. **ABASTECIMENTO DE CAMARIM** 07 sanduíches do tipo "X-tudo" 50 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos; 07 unid refrigerante em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná; 12 unid de cerveja em lata de 350 ml, tipo Brahma 02 garrafas de Whisky tipo OLD PARR 12 anos, de 1 lt 01 litro de cachaça da roça 14 unid de água mineral de 500 ml	R$ 800,00	R$ 800,00
	04	01	Unid	Montagem e abastecimento do camarim para o Show **"GILBERTO E TIAGO"**, no dia **17/07/2024**, às 22 horas, com os seguintes itens: **MONTAGEM DE CAMARIM** 01 Mesa em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas; 04 Cadeiras branca em PVC; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Lixeira Plástica; copos e guardanapos suficientes. **ABASTECIMENTO DE CAMARIM** 02 sanduíches do tipo "X-tudo" 30 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos; 02 unid refrigerante em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná; 12 unid de cerveja em lata de 350 ml, tipo Brahma 02 garrafas de Whisky tipo OLD PARR 12 anos, de 1 lt 01 litro de cachaça da roça 05 unid de água mineral de 500 ml	R$ 380,00	R$ 380,00
	05	01	Unid	Montagem e abastecimento do camarim para o Show **"DANIEL E RAFAEL"**, no dia **18/07/2024,** às 21 horas**,** com os seguintes itens: **MONTAGEM DE CAMARIM** 02 Mesas em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas; 07 Cadeiras branca em PVC; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Lixeira Plástica; copos e guardanapos suficientes. **ABASTECIMENTO DE CAMARIM** 07 sanduíches do tipo "X-tudo" 50 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos; 07 unid refrigerante em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná; 12 unid de cerveja em lata de 350 ml, tipo Brahma 02 garrafas de Whisky tipo OLD PARR 12 anos, de 1 lt 01 litro de cachaça da roça 14 unid de água mineral de 500 ml	R$ 650,00	R$ 650,00
	06	01	Unid	Montagem e abastecimento do camarim para o Show **"MANU BAHTIDÃO"**, no dia **18/07/2024**, às 22 horas, com os seguintes itens: **CAMARIM DO ARTISTA 05 pessoas** **MONTAGEM DE CAMARIM** 01 espelho de corpo inteiro 01 uma cesta de lixo 01 arara para roupas 05 cabides 01 microondas 06 toalhas de rosto brancas 01 balde com gelo e pegador 01 pct copos descartáveis 01 pct guardanapos de papel 01 pct papel toalha 06 unidades cada pratos, xícaras, pires, colheres de chá, talheres de inox(faca, garfo e colher) **ABASTECIMENTO DO CAMARIM** **Bebidas** 12 água mineral–natural s/gás em garrafa 500ml 24 água mineral–gelada s/gás em garrafa 500ml 06 h2o de 500ml 12 refrigerante em lata 350ml (incluindo zero/light) 01 whisky (oldparr ou blacklabel) 02 gin - tanqueray 12 cervejas long neck – (heineken, corona, ou budweiser) 06 isotônico powerade sabor mix de frutas (azul) 12 energético (red bull) 06 água de côco 1 litro 06 nescau ou toddynho 200 ml 01 garrafa térmica com café **Comidas** 01 porção frango grelhado, ou filé de carne "picanha" – para 5 pessoas 01 porção purê de batatas 01 porção de arroz branco 10 sanduiches da sadia hot pocket (x picanha) 01 bandeja de docinhos (casadinho, beijinho e chocolate) 01 bandeja de salgados variados – preferencialmente de forno 01 bandeja de frios 01 cesta de frutas da época – lavadas e maduras (pref. Maçã, banana e morango) 01 caixa de chocolates (garoto, ou laka) 01 bolo doce 01 pacote castanha de caju 02 batatas ruffles 02 biscoito passatempo 01 kits de chicletes e pastilhas diversos (tridentes, halls) **CAMARIM DA BANDA E PRODUÇÃO 12 pessoas** **MONTAGEM DE CAMARIM** 01 espelho de corpo inteiro 01 cesta de lixo 02 cx de isopor grandes c/ gelo (01 no camarim e 01 no palco) 10 toalhas de rosto brancas 01 pct copos descartáveis	R$ 4.470,00	R$ 4.470,00

				01pct guardanapos de papel 01 pct papel toalha 10 unidades cada pratos, xícaras, pires, colheres de chá, talheres de inox (faca, garfo e colher) **ABASTECIMENTO DO CAMARIM** **Bebidas** 48 unidades água mineral gelada s/ gás em garrafa (500 ml) 36 unidades refrigerante em lata (incluindo zero e light) 01 whisky (old par, black label, buchanan´s) 12 nescau, ou toddynho 20 gatorade variados 01 garrafa térmica com café e uma com leite quente 24 energético (red bull) **Comidas** 01 lasanha e/ou macarronada (para servir 12 pessoas) 04 pizzas grandes (sabores variados) 02 bandejas de salgados variados – preferencialmente de forno 02 cestas de frutas da época – lavadas e maduras 02 bolo doce 01 bandeja de docinhos (casadinho, beijinho e chocolate)		
	07	01	Unid	Montagem e abastecimento do camarim para o Show **" DJ Laila Apple"**, no dia **18/07/2024**, 23 horas, com os seguintes itens: **MONTAGEM DE CAMARIM** 02 Mesas em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas; 07 Cadeiras branca em PVC; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Lixeira Plástica; copos e guardanapos suficientes. **ABASTECIMENTO DE CAMARIM** 05 sanduíches do tipo "X-tudo" 50 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos; 07 unid refrigerante em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná; 07 unid de cerveja em lata de 350 ml, tipo Brahma 02 garrafas de Whisky tipo OLD PARR 12 anos, de 1 lt 14 unid de água mineral de 500 ml	R$ 590,00	R$ 590,00
	08	01	Unid	Montagem e abastecimento do camarim para o Show "**HALEFF JR**", no dia **19/07/2024,** às 21 horas**,** com os seguintes itens: **MONTAGEM DE CAMARIM** 02 Mesas em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas; 08 Cadeiras branca em PVC; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Lixeira Plástica; copos e guardanapos suficientes. **ABASTECIMENTO DE CAMARIM** 08 sanduíches do tipo "X-tudo" 70 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos; 08 unid refrigerante em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná; 08 unid de cerveja em lata de 350 ml, tipo Brahma 02 garrafas de Whisky tipo OLD PARR 12 anos, de 1 lt 16 unid de água mineral de 500 ml	R$ 880,00	R$ 880,00
	09	01	Unid	Montagem e abastecimento do camarim para o Show **"CÉSAR MENOTTI E FABIANO"**, no dia **19/07/2024**, às 22 horas, com os seguintes itens: **PASSAGEM DE SOM** 48 garrafas de água mineral sem gás 500 ml (geladas) 04 garrafas de café adoçado 01 lixeira no palco **CAMARIM DO ARTISTA 06 pessoas** **MONTAGEM DE CAMARIM** 01 Jogo de mesas com cadeiras para as refeições 01 jogo de sofá de 03 lugares 02 poltronas confortáveis 01 aparador para colocar itens do camarim 01 espelho corpo inteiro 06 toalhas de rosto brancas 08 jogos de talheres e pratos (garfos, facas, colheres) 01 arara com 06 cabides 01 álcool em gel 01 microondas Tomadas 110w disponíveis no camarim **ABASTECIMENTO DE CAMARIM** 12 latas de energético (red bull light) 12 unidades de água de côco 250 ml 01 garrafa de café sem açúcar 12 garrafas de água mineral sem gás 500 ml (gelada) 12 garrafas de água mineral sem gás 500 ml (sem gelo) 06 garrafas de água mineral com gás 500 ml (gelada) 06 garrafas de H2O 500 ml (gelada) 06 coca-cola garrafa de 2 litros light ou zero 02 guaraná garrafa de 2 litros antártica zero 04 água tônica zero 350ml 06 garrafas de Gatorade 500ml (tangerina, maracujá, limão, uva) 06 latas de suco variado 290ml Obs: Todas as bebidas geladas em geladeira comum ou geladeira expositora. Não será aceito bebidas geladas diretamente com gelo. 01 filé mignon (rechaud quente) 01 arroz branco (rechaud quente) 01 macarrão branco cozido e molho bolonhesa (rechaud quente) 01 salada de folhas variadas 01 azeite (imprescindível) 10 chicletes tridente 01 cesta de frutas da estação variadas (higienizadas, não descascadas e ambaladas em plástico filme) 01 tábua de frios variados Adoçante, açúcar, sal, copos e taças de vidro, talheres, pratos, balde com gelo filtrado, guardanapos, cesto de lixo. **CAMARIM DA BANDA 08 pessoas** **MONTAGEM DE CAMARIM** 02 mesas com toalha 08 cadeiras confortáveis 01 espelho corpo inteiro 10 toalhas de rosto brancas 08 jogos de talheres e pratos (garfos, facas, colheres) 01 arara com 08 cabides 01 álcool em gel Tomadas 110w disponíveis no camarim **ABASTECIMENTO DE CAMARIM** 12 latas de energéticos 12 unidades de água de côco 250 ml 01 garrafa grande de café com açúcar	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00

				12 garrafas de água mineral sem gás 500 ml (gelada) 12 garrafas de água mineral sem gás 500 ml (sem gelo) 06 garrafas de água mineral com gás 500 ml (gelada) 12 latas de refrigerantes variados 08 latas de suco variados 10 garrafas de Gatorades vaiados Obs: Todas as bebidas geladas em geladeira comum ou geladeira expositora. Não será aceito bebidas geladas diretamente com gelo. 01 cesta de frutas da estação variadas (higienizadas, não descascadas e ambaladas em plástico filme) 01 tábua de frios variados 01 macarrão branco cozido e molho bolonheza (réchaud quente) 01 pizza gigante opções: à moda, margarita, frango com catupiy e calabresa 01 caixa de bombom (garoto ou lacta) Adoçante, açúcar, sal, copos e taças de vidro, talheres, pratos, balde com gelo filtrado, guardanapos, cesto de lixo. **CAMARIM DA EQUIPE TÉCNICA 10 pessoas** **MONTAGEM DE CAMARIM** 03 mesas com toalhas 15 cadeiras confortáveis **ABASTECIMENTO DE CAMARIM** 15 jogos de talheres e pratos (garfo, facas, colheres) 24 garrafas de água mineral sem gás 500 ml (geladas) 12 garrafos de água mineral sem gás 500 ml (sem gelo) 01 garrafa grande de café com açúcar 12 latas de energético 12 latas de refrigerantes variados 05 latas de sucos variados Obs: Todas as bebidas geladas em geladeira comum ou geladeira expositora. Não será aceito bebidas geladas diretamente com gelo. 01 cesta de frutas da estação variadas (higienizadas, não descascadas e ambaladas em plástico filme) 01 tábua de frios variados 01 macarrão branco cozido e molho bolonheza (réchaud quente) 02 pizza gigante opções: à moda, margarita, frango com catupiy e calabresa 02 caixa de bombom (garoto ou lacta) Adoçante, açúcar, sal, copos e taças de vidro, talheres, pratos, balde com gelo filtrado, guardanapos, cesto de lixo.		
	10	01	Unid	Montagem e abastecimento do camarim para o Show **" DJ Gabriel Lins"**, no dia **19/07/2024**, às 23 horas, com os seguintes itens: **MONTAGEM DE CAMARIM** 01 Mesa em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas; 04 Cadeiras branca em PVC; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Lixeira Plástica; copos e guardanapos suficientes. **ABASTECIMENTO DE CAMARIM** 04 sanduíches do tipo "X-tudo" 50 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos; 04 unid refrigerante em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná; 04 unid de cerveja em lata de 350 ml, tipo Brahma 02 garrafas de Whisky tipo OLD PARR 12 anos, de 1 lt 08 unid de água mineral de 500 ml	R$ 490,00	R$ 490,00
	11	01	Unid	Montagem e abastecimento do camarim para o Show **de "SARAH BEATRIZ"**, no dia **20/07/202**, às 21 horas, com os seguintes itens: **MONTAGEM DE CAMARIM** 01 Mesa em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas; 05 Cadeiras branca em PVC; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Lixeira Plástica; copos e guardanapos suficientes. **ABASTECIMENTO DE CAMARIM** 05 sanduíches do tipo "X-tudo" 50 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos; 05 unid refrigerante em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná; 10 unid de água mineral de 500 ml	R$ 490,00	R$ 490,00
	12	01	Unid	Montagem e abastecimento do camarim para o Show **"LUCAS REIS E THÁCIO"**, contendo no dia **20/07/2024,** às 22 horas**,** com os seguintes itens: **PASSAGEM DE SOM** 36 garrafas 500ml de água mineral gelada e sem gás. (Palco) 01 garrafa com café c/ açúcar **CAMARIM DO ARTISTA** **MONTAGEM DE CAMARIM** 04 pratos para refeição (incluindo talheres) 01 microondas 01 ar condicionado ou ventilador 01 espelho grande. 02 m 01 pacote de guardanapos grande 02 mesas forradas e 03 cadeiras. · 04 copos vidro para wisk **ABASTECIMENTO DO CAMARIM** **OPÇÃO 1** 01 frango assado Farofa Travessa de arroz branco Macarronada (molho tomate /queijo ralado) Salada (tomate, alface, cenoura, agrião) **OPÇÃO 2** Almondega (molho) ou carne panela Arroz branco Feijão (molho, tropeiro ou tutu) Salada (tomate, alface, cenoura) **PADRÃO** 01 Barca pequena comida japonesa 15 pasteizinhos pequenos: (carne e queijo) 01 bolo cenoura redondo(cobertura chocolate) 01 tábua de frios pequena 01 garrafa com café s/ açucar 01 baldinho c/ gelo potavel e pegador 01 wisck (old parr ou jack dan.) Consultar produtor 01 campari (02 laranjas descascadas em rodelas) 03 latas de refri coca ou guaraná(zero)sem acuçar 06 águas 500ml sem gás 02 águas mineral 500ml mineral com gás 01 lt água de coco natural 01 lt suco natural de laranja ou uva 02 latas de refri guaraná antartica 08 energéticos red bull	R$ 3.260,00	R$ 3.260,00

				03 gatorades 03 churros: sendo 01 de doce de leite e 02 de chocolate 01 cx de bombom lacta ou nestle 02 chiclete trident azul ou verde (menta) 6 bananas 3 peras 3 maças 1 cacho de uva **CAMARIM BANDA E EQUIPE TÉCNICA (14 PESSOAS):** **MONTAGEM DE CAMARIM** 14 pratos para refeição (incluindo talheres) 01 microondas 01 espelho grande. 02 m 01 pacote de guardanapos grande 02 mesas forradas e 12 cadeiras. **OPÇÃO 1** 02 frangos assados Farofa Travessa de arroz branco Macarronada (molho tomate /queijo ralado) Salada (tomate, alface, cenoura, agrião) **OPÇÃO 2** Almondega (molho) ou carne panela Arroz branco Feijão (molho, tropeiro ou tutu) Salada (tomate, alface, cenoura) **PADRÃO** 01 tábua de frios grande 04 gatorade 16 energéticos 26 latas de refrigerante (kuat, fanta, schweppes) 02 caixas de água mineral 500ml sem gás gelada 04 caixas latas 350ml (36 un) cerveja puro malte (heineken)		
	13	01	Unid	Montagem e abastecimento do camarim para o show "**BANDA LEX LUTHOR**", no dia **20/07/2022**, às 23 horas, com os seguintes itens: **PASSAGEM DE SOM** 24 água mineral 500 ml sem gás 2 centos de salgado de festa 5 refrigerantes de 2 litros **MONTAGEM DE CAMARIM** 12 cadeiras 12 mesas tipo barzinho 02 mesas exclusivas para salgados. 01 lixeira 01 espelho medindo 80cmx30cm Copos e guardanapos descartáveis **ABASTECIMENTO DE CAMARIM** 4 pencas grandes de bananas 20 maças 20 peras 25 energeticos 25 sanduíches (hamburguer, x-burguer, x-egg ou X-salada) 25 refrigerantes em latinhas 20 fardos de água mineral sem gás (500ml) 10 caixas de água com gelo	R$ 4.150,00	R$ 4.150,00
	14	01	Unid	Montagem e abastecimento do camarim para o Show "**VITÓRIA E GABRIELA**", no dia **21/07/2024**, às 14 horas, com os seguintes itens: **MONTAGEM DE CAMARIM** 02 Mesas em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas; 09 Cadeiras branca em PVC; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Lixeira Plástica; copos e guardanapos suficientes. **ABASTECIMENTO DE CAMARIM** 09 sanduíches do tipo "X-tudo" 100 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos; 09 unid refrigerante em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná; 09 unid de cerveja em lata de 350 ml, tipo Brahma 01 unid de vodka orloff de 1 lt 01 unid de gin Taqueray de 750 ml 18 unid de água mineral de 500 ml	R$ 921,00	R$ 921,00
	15	01	Unid	Montagem e abastecimento do camarim para o Show **"THAYNÁ VASCONCELOS"**, no dia **21/07/2024**, às 20 horas, com os seguintes itens: **MONTAGEM DE CAMARIM** 04 Mesas em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas; 12 Cadeiras em PVC 02 Espelhos móveis de corpo inteiro 01 Tapete tamanho mínimo de 4x4 01 Lixeira plástica **ABASTECIMENTO DO CAMARIM** 15 unid refrigerantes em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná; 20 unid de água mineral sem gás de 500 ml, 05 delas sem gelo; 10 unid de cerveja em lata de 350 ml (Brahma, Petra ou Heineken) 02 litros de cachaça da roça de boa qualidade 01 unid de vodka orloff de 1 lt 01 unid de gin Taqueray de 750 ml 01 unid de Tequila José Cuervo ouro de 750 ml 02 garrafas de Whisky tipo OLD PARR 12 anos, de 1 lt 02 unid suco concentrado de 1 lt, pronto para beber, (gelado), sabor variado. 01 Bandeja de frutas, contendo: 02 maçãs, 02 laranjas e 500 gr de uva; 100 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos; 05 sanduíches frios (pão de forma, presunto e mussarela); 04 unid de Pizza tamanho grande, sabor variado; 01 pcte de guardanapo branco, com 50 unidades; 01 pcte de copos descartáveis, com 100 unidades.	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
	16	01	Unid	- Recepção pessoal dos artistas na cidade de Senhora dos Remédios ou se necessário na cidade de Ressaquinha, considerando que alguns shows possuem veículos que não passam no viaduto localizado entre as referidas cidades; - Encaminhamento dos artistas ao Hotel contratado resolvendo quaisquer contratempos da hospedagem; - Responsabilidade pela organização e horários de passagens de som de todos os shows; - Responsabilidade pelo cumprimento de horários de todos os shows conforme a programação fornecida pela contratante; - Responsabilidade por solicitar ao licitante contratado, os transportes necessários para os artistas; - Responsabilidade de organização de entrada e saída de pessoas e/ou veículos nas adjacências do palco; -Responsabilidade de conferir abastecimento e limpeza dos camarins e da área de camarim;	R$ 2.017,00	R$ 2.017,00

				-Colocar papel higiênico nos banheiros da área de camarim e realizar a limpeza dos mesmos. - Responsabilidade pela produção geral e técnica para todos os dias do evento, incluindo verificação de equipamentos para o bom funcionamento da programação; - Enfim, responsabilizar – se pelo bom andamento de todos os atos inerentes à realização da 43ª Exposição Agropecuária.		
Valor total do lote 01:					R$ 38.300,00	

	ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 04	01	01	Unid	Prestação de serviços como carregadores, com a finalidade de descarregar/carregar caminhões com os equipamentos dos artistas. Serão necessários 10 carregadores para o show de "MANU BAHTIDÃO" O serviço compreenderá em descarregar os caminhões no momento em que os artistas chegarem à cidade, e carregar novamente quando terminar o show. Caso o caminhão do artista não passe no viaduto localizado entre Ressaquinha e Senhora dos Remédios, será necessário transportar os equipamentos de um caminhão para outro lá no viaduto também.	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
	Valor total do lote 04:					R$ 1.700,00

EMPRESA: GILBERTO MARCOS GUEDES DE ASSIS 08611666631, CNPJ/MF sob o nº 40.503.528/0001-06

	ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 02	01	1000	Km	Caminhão acoplado com gaiola para transporte de carga viva, com capacidade mínima de 6 toneladas para transporte dos animais que participarão da 43ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi. O transporte será realizado nos locais determinados pela contratante, sendo que o contratado será comunicado do serviço com no mínimo 24 horas de antecedência. Um responsável da contratante fiscalizará a quilometragem percorrida durante a prestação dos serviços.	R$ 8,00	R$ 8.000,00
	Valor total do lote 02:					**R$** R$ 8.000,00

EMPRESA: HYDRO-BAN LOCACAO E SERVICOS LTDA CNPJ sob nº 12.929.553/0001-02

	ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 03	01	700	km	Caminhão baú com capacidade mínima de 10 toneladas para transporte dos equipamentos dos artistas 'MANU BAHTIDÃO" no dia 18/07/2024 (quinta-feira) e "CÉSAR MENOTTI E FABIANO" no dia 19/07/2024 (sexta-feira) e "LUCAS REIS E THÁCIO" no dia 20/07/2023 em percurso a ser determinado pelo contratante. Considerando que o vencedor será chamado para a realização dos serviços conforme horário de chegada dos artistas e saída dos artistas.	R$ 10,00	R$ 7.000,00
	Valor total do lote 03:					**R$ 7.000,00**

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Senhora dos Remédios, 09 de julho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:C89C78C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024

ADJUDICO o resultado do julgamento alusivo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024, constitui objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas nesse Edital no Termo de Referência em anexo, alusivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, à empresa:

LOTES 01 E 02 - BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.253.900/0001-20

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA LAGOA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA LAGOA DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.	SERVIÇO	01	126.500,00	126.500,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E AMPLIAÇÃO DO ARRIMO DE CONTENÇÃO DE ATERRO DA PONTE MOLHADA – RIO SITIO NOVO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO BARREIRINHO DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.	SERVIÇO	01	251.654,33	251.654,33
Valor total da empresa: R$ 378.154,33					

Serranópolis de Minas, 09 de julho de 2024.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:44B2F4E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024

HOMOLOGO o resultado do julgamento alusivo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024, constitui objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas nesse Edital no Termo de Referência em anexo, alusivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, à empresa:

LOTES 01 E 02 - BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.253.900/0001-20

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA LAGOA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA LAGOA DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.	SERVIÇO	01	126.500,00	126.500,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E AMPLIAÇÃO DO ARRIMO DE CONTENÇÃO DE ATERRO DA PONTE MOLHADA – RIO SITIO NOVO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO BARREIRINHO DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.	SERVIÇO	01	251.654,33	251.654,33
Valor total da empresa: R$ 378.154,33					

Serranópolis de Minas, 09 de julho de 2024.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:69CD4A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

RESULTADO PARCIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

CLASSIFICAÇÃO

NOME	DT. NASC.	DOCUMENTOS	HABILITAÇÃO DO CARGO	EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DISSERTAÇÃO	TOTAL	CLASSIF.
Eder Adriano de Paula	01/05/1974	10	10	20	12	52	1°
Rodrigo Ângelo Damásio	08/04/1984	10	10	20	8	48	2°
Roberto Pires Andrade	27/03/1968	10	10	20	5	45	3°
Vitor Antônio Ribeiro	11/03/1969	8	10	11	11	40	4°
Dário Rodrigues de Oliveira Júnior	09/11/1993	10	10	11	5	36	5°
Edilson Ferreira Passos	23/12/1988	10	10	11	2	33	6°

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:067EED34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.256, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 511.417,73 (quinhentos e onze mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.001	Encargos Especiais	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
0.211	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À RFB - INSS LEI 5538/202	
4.6.90.71 .1500	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (475)	R$ 89.294,80
1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
0009	Prestação de Serviço de Saúde	
2.822	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resolução 5.975/2017	
3.3.90.39.1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1639)	R$ 422.122,93

Art. 2º Para fazer face à parte da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Para fazer face ao restante da respectiva despesa ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Nacional nº 4.320, de 1964:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PLANEJAMENTO DO FMS - SAUDE	
3.3.90.30.1500-1002	Material de Consumo (484)	R$ 10.000,00
10.301	Atenção Básica	
0010	Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva	
2.082	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - SAÚDE	
3.3.90.30.1500-1002	Material de Consumo (524)	R$ 5.000,00
2.082	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - SAÚDE	
3.3.90.39.1500-1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (525)	R$ 15.000,00
2.092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ODONTOLÓGICO - SAÚDE	
3.3.90.30-1500-1002	MATERIAL DE CONSUMO (581)	R$ 10.000,00
2.088	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA MÉDICO/ENFERMAGEM - SAÚDE	
3.3.90.39-1.500-002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (559)	R$ 5.000,00
2.092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ODONTOLÓGICO -	
3.3.90.39-1.500-1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (583)	R$ 15.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2075	Manutenção das Atividades Laboratoriais – SAÚDE	
3.3.90.30.1500-1002	Material de Consumo (666)	R$ 29.294,80

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 9 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8A7D57DC

